

CONGRESSO NACIONAL

# Anais do Senado

MÊS DE ABRIL DE 1965  
SESSÕES 21.<sup>a</sup> A 38.<sup>a</sup>



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
BRASÍLIA — BRASIL

1965

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>ADALBERTO SENA</b>			
— O centenário do nascimento do Professor Vital Brasil .....	520	— Justificando a emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964, que dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário .....	535
<b>AFONSO ARINOS</b>			
— O "Acôrdo sobre Garantia de Investimento entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América .....	608	<b>ANTÔNIO JUCA</b>	
<b>ALOYSIO DE CARVALHO</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 .....	
— Questão de ordem sobre o Requerimento n.º 107, de 1965 ....	48	142	
— Solicita que conste de Ata o seu voto contra o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1959 .....	51	— Considerações sobre a campanha da Sociedade Brasileira de Cardiologia .....	
<b>ANTÔNIO CARLOS</b>		147	
— Considerações sobre viagem empreendida ao interior de Santa Catarina e a política do Governo Federal, de fixação de preços mínimos para os produtos agrícolas .....	84	<b>ARGEMIRO DE FIGUEIREDO</b>	
— Lendo officio do Sr. Prefeito do Município de Itá, Santa Catarina, referente ao nôvo movimento pró-construção de uma ponte sobre o Rio Uruguai, no Pôrto Itá .....	399	— Tecendo considerações sobre a Mensagem n.º 41, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, de acôrdo com o § 1.º do art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30-11-64 .....	
— O officio subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente do 1.º Encontro Norte-Catarinense das Associações Comerciais e Industriais .....	417	410	
		<b>AURÉLIO VIANNA</b>	
		— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 107, de 1965 ....	
		49	
		— Questão de ordem sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 .....	
		56	
		60	
		61	

— Solicitando ao Poder Executivo a efetuação do pagamento dos salários de servidores lotados na Delegacia do Contel, em Brasília .....	198
— Comentários sobre a política da América Latina e o papel desempenhado pela Delegação brasileira, na reunião do Parlamento Latino-Americano, realizada em Lima .....	311
— A comemoração do nascimento de Tavares Bastos .....	311
— Reverenciando a memória do Dr. Getúlio Vargas .....	326
— A paralisação dos trabalhos da SUDENE .....	358
— O apêlo dos empregados em empresas de seguros privados e capitalização do Brasil, no sentido da rápida aprovação do Projeto de Lei n.º 173, que estabelece normas para o trabalho dos securitários brasileiros e a reforma eleitoral .....	390
— Congratulando-se com o pronunciamento do Marechal Teixeira Lott .....	446
— Relembrando o vulto do Dr. João Mangabeira .....	490
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão .....	532
<b>AARAO STEINBRUCH</b>	
— Lendo o parecer da Consultoria Jurídica da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, sobre o parcelamento do 13.º salário .....	162
— O trabalhador e o Movimento de 31 de março de 1964 .....	208
— Analisando o problema do desemprego .....	563

## Pág. ARTHUR VIRGILIO

— Lendo cópia de carta endereçada ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo pelo ex-capitão do Exército Joaquim Leite de Almeida, e apelando para o professor Hélio Gomes, Diretor da Faculdade Nacional de Direito, reabrir o Centro Acadêmico Cândido de Oliveira .....	157
— O esvaziamento técnico-operacional da Petrobrás .....	172

## ATTÍLIO FONTANA

— Solicitando que seja adiada a votação do Requerimento n.º 101 de 1965 .....	
— Comentários sobre os desfechos de Governo da Revolução de 31 de março .....	
— Emitindo parecer sobre o Requerimento n.º 101, de 1965 .....	
— Congratulando-se com o Sr. Moageira de Fomento Nacional .....	
— A situação dos transportes rodoviários no Brasil .....	

## BEZERRA NETO

— A Estrada de Ferro Corumbá - Santa Cruz de la Sierra .....	
— Homenagem ao Dia do Trabalho .....	630

## CATTETE PINHEIRO

— Observações sobre a visita feita a alguns Municípios do Pará ...	384
--	-----

## DANIEL KRIEGER

— Esclarecimentos sobre o Requerimento n.º 107, de 1965 .....	49
— Solicitando retirada da Ordem do Dia do Requerimento n.º 107, de 1965 .....	51

Pág.

A T

NESTE VOLUME  
XXXV e XXXVI

NÃO EXISTE OUTRO

## WALFREDO GURGEL

- Emitindo parecer, pela Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 ..... 142
- Idem, pela Comissão do Distrito Federal ..... 142

## VASCONCELLOS TORRES

- Lendo documento do Ministério da Aeronáutica relativo ao débito da Panair do Brasil nos anos de 1961, 1962 e 1963, e fazendo críticas ao Ministério das Relações Exteriores ..... 63
- Considerações sobre a emenda, de autoria, que concede aposentadorias aos servidores da União de serviço ..... 116

a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, ..... 143

sobre resolução do Conselho Nacional de Educação de Janeiro ... 161

de documentação do Brigadeiro Eduardo Gomes no caso da Panair do Brasil, apresentando condolências ao Parafba do Sul e lamentável desastre ocorrido naquela ..... 201

apresentando o movimento no sentido de ser concedida a Ordem Nacional do Mérito ao ator Procópio Ferreira, e fazendo apêlo ao CONTEL para que os benefícios da televisão cheguem ao Município de Campos ..... 349

Pág.

- A grave situação que ora atravessa a agro-indústria açucareira do Nordeste e congratulando-se com o Sr. Roberto Marinho e sua equipe, pela instalação da TV Globo, Canal 4 ..... 483
- O centenário do nascimento do Professor Vital Brasil ..... 521
- Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão ..... 531
- Justificando o Requerimento de Informações n.º 170, de 1965, endereçado ao Ministério da Fazenda, de esclarecimentos sobre a remessa ilegal de dólares para o exterior ..... 567
- Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 151, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alirio César de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará ..... 627
- A inauguração do busto do ex-Prefeito Juenir Viegas, no Município de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, e o aniversário da emancipação política do Município de Miracema ..... 629

E N Ç Ã O

ALTAM AS PÁGINAS

O ÍNDICE.

RO VOLUME.

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>"ACÓRDO SOBRE GARANTIA DE INVESTIMENTOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA"</b>		<b>ATA</b>	
— O .....; discurso do Sr. Afonso Arinos .....	608	— da 21. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 1. <sup>o</sup> de abril de 1965 .....	1
<b>AGRO-INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DO NORDESTE</b>		— da 22. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 2 de abril de 1965 .....	72
— A grave situação que ora atravessa a .....; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	483	— da 23. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 5 de abril de 1965 .....	99
<b>ALUIZIO ALVES</b>		— da 24. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 6 de abril de 1965 .....	124
— Denunciando como corrupta a administração do Sr. ....; discurso do Sr. Dinarte Mariz ...	278	— da 25. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 7 de abril de 1965 .....	167
<b>AMÉRICA LATINA</b>		— da 26. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 7 de abril de 1965 — Extraordinária	214
— Comentários sobre a política da .....; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	311	— da 27. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 9 de abril de 1965 .....	221
<b>APOSENTADORIA</b>		— da 28. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 19 de abril de 1965 .....	292
— Considerações sobre a emenda, de sua autoria, que concede ..... ao servidor da União, aos 30 anos de serviço; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	119	— da 29. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 20 de abril de 1965 .....	334
<b>ASSISTÊNCIA AO MENOR</b>		— da 30. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 22 de abril de 1965 .....	364
— O problema da ..... e a necessidade de implantação da Fundação Nacional do Bem-Estar Social; discurso do Sr. Josaphat Marinho .....	262	— da 31. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 23 de abril de 1965 .....	403

	Pág.		Pág.
— da 32. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 26 de abril de 1965 .....	422	— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:	
— da 33. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de abril de 1965 .....	465	— n.º B-8, de 25-3-1965, com referência ao Requerimento n.º 498/64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch .....	99
— da 34. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de abril de 1965 .....	506	— do Sr. Ministro das Relações Exteriores:	
— da 35. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de abril de 1965 .....	513	— n.º SRC/G/C/5/601.4 (82), de 31-3-1965, comunicando haverem sido tomadas as providências necessárias a fim de que o governo austriaco tenha conhecimento da manifestação de pesar do Senado pelo falecimento do Sr. Adolf Schars, Presidente da Austria .....	100
— da 36. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de abril de 1965 .....	547	— n.º 41/AP/Br, de 1-4-1965, do Sr. Ministro da Agricultura, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 111/63 .....	125
— da 37. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de abril de 1965 .....	553	— n.º GM-69/65, de 5-4-1965, do Sr. Ministro das Minas e Energia, com referência ao Requerimento n.º 3, de 1965, do Sr. Senador José Ermírio .....	169
— da 38. <sup>a</sup> Sessão, da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5. <sup>a</sup> Legislatura, em 30 de abril de 1965 .....	594	— n.º GM-19/AP/Br., de 19-2-1965, do Sr. Ministro da Agricultura, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7/64 .....	169
<b>AVISO</b>		— n.º GM-71/65, do Sr. Ministro das Minas e Energia, com referência ao Requerimento n.º 18/65, do Sr. Senador José Ermírio .....	295
— n.º 328, de 1965, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 75/63, que altera a redação do art. 35 do Decreto-Lei n.º 3.199, de 14-4-1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País .....	2	— n.º GM-73/65, do Sr. Ministro das Minas e Energia, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74/59 .....	295
— do Sr. Ministro do Trabalho:		— n.º B-86, de 1965, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 80/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	366
— n.º 378, de 26-3-1965, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24/63 .....	99		
— n.º 399, de 1-4-1965, com referência ao Requerimento n.º 758/62, do ex-Senador Paulo Coelho .....	99		
— n.º 401, de 1-4-1965, com referência ao Requerimento n.º 585/62, do ex-Senador Paulo Coelho .....	99		
— n.º 402, de 1-4-1965, com referência ao Requerimento n.º 493/64, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres .....	99		

— n.º 237, de 1965, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Órgãos Regionais, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 16, de 1965, do Sr. Senador Cattete Pinheiro .....	366	<b>CENTRO ACADÊMICO CANDIDO DE OLIVEIRA</b>	
— n.º GB-152, de 1965, do Sr. Ministro da Fazenda, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 1.132, de 1963, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres ..	366		<b>F</b>
— n.º GB-153, de 1965, do Sr. Ministro da Fazenda, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 89, de 1964, do Sr. Senador Adolpho Franco .....	366		
— n.º 644, de 27/4, do Sr. Ministro da Marinha, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 94/65, do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	594		
— n.º GM/BR-500, de 22/4, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 428, de 1963, do Sr. Arthur Virgílio ...	594		
<b>BRASÍLIA</b>		<b>CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS</b>	
— A consolidação de ..... como Capital do País; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	105	— O apêlo do ....., no sentido de conseguir seja instalada naquela Capital uma estação de televisão; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	
— A interdição de bloco residencial na Asa Norte de .....; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	210		
— O transcurso do quinto aniversário de .....; discurso do Sr. Guido Mondin .....	342	<b>CNI</b>	
<b>CASTELLO BRANCO</b>		— Pedindo a inserção, nos Anais do Senado, de memorial dirigido ao Presidente da República pela ....; discurso do Sr. José Ermírio .....	
— Criticando a política econômico-financeira do Governo .....; discurso do Sr. José Ermírio ....	7	<b>COMUNICAÇÃO</b>	
— Defendendo a política econômico-financeira do Governo .....; discurso do Sr. Eurico Rezende ..	128	— do Sr. Josué Cláudio de Souza, informando que adotará o nome parlamentar Josué de Souza e integrará a Bancada do PRT ...	
		— do Sr. Filinto Müller, sugerindo os nomes dos Srs. Senadores Pedro Ludovico, Menezes Pimentel e Walfredo Gurgel, para que dentre eles seja designado o representante do PSD na delegação que participará da Reunião Interparlamentar de Dublin .....	
		— de 29-4-65, do Sr. Salviano Leite, de que conservará o nome parlamentar adotado ao ensejo da sua primeira investidura no exercício de representação do Estado da Paraíba .....	28
		— do Sr. Victorino Freire, de que se ausentará do território brasileiro, para participar, integrando o Grupo Brasileiro da A. I. D. T., da reunião a realizar-se em Bordeaux	35

	Pág.	EDGAR CAVALCANTE DE ARRUDA	Pág.
— do Sr. Walfredo Gurgel, indicando o Sr. Senador Menezes Pimentel para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro na Comissão de Constituição e Justiça .....	351	— Reverenciando a memória do Professor .....; discurso do Sr. Vicente Augusto .....	453
— do Sr. Walfredo Gurgel, de substituições nas Comissões de Agricultura e de Serviço Público Civil .....	456	<b>EMENDA</b>	
<b>CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</b>		— Redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 141, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer—Júlio de Castilhos, BR-14, no Estado do Rio Grande do Sul .....	457
— Comentários sobre resolução do ..... do Estado do Rio de Janeiro; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	161	— Redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 169, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Brasília, Distrito Federal .....	458
<b>CONTEL</b>		<b>ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA</b>	
— Solicitando do Poder Executivo a efetuação do pagamento dos salários de servidores lotados na Delegacia do ..... em Brasília; discurso do Sr. Aurélio Vianna ...	198	— A extinção da .....; discurso do Sr. Lobão da Silveira .....	569
— Fazendo apêlo ao ..... para que os benefícios da televisão cheguem ao Município de Campos; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	349	<b>ESTRADA DE FERRO CORUMBA—SANTA CRUZ DE LA SIERRA</b>	
<b>COSTA E SILVA</b>		— A .....; discurso do Sr. Bezerra Neto .....	489
— Interpretando pronunciamento do Ministro da Guerra, General .....; discurso do Sr. Victorino Freire .....	188	<b>FRANCISCO PRESTES MAIA</b>	
<b>DESEMPREGO</b>		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. ...., ex-Prefeito de São Paulo; discurso do Sr. José Ermírio .....	452
— Analisando o problema do .....; discurso do Sr. Aarão Steinbruch .....	563	<b>GETÚLIO VARGAS</b>	
<b>DESASTRE FERROVIÁRIO</b>		— Reverenciando a memória do Dr. ....; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	326
— Apresentando condolências ao povo de Paraíba do Sul e Três Rios, pelo lamentável ..... ocorrido naquela região .....	201	— Idem; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	318
<b>DIA DO TRABALHO</b>		<b>IMPrensa NACIONAL</b>	
— O .....; discurso do Sr. Bezerra Neto .....	630	— Criticando a ..... pela transcrição mutilada e desfigurada de discursos parlamentares, no Diário do Congresso; discurso do Sr. Eurico Rezende .....	259



**INDICAÇÃO**

— n.º 1, de 1965, de equiparação dos Redatores de Radiodifusão aos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares ..... 624

**INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS**

— As denúncias feitas pelos Diários Associados contra a .....; discurso do Sr. Lino de Mattos .. 482

**JOÃO MANGABEIRA**

— Relembrando o vulto do Dr. ....; discurso do Sr. Aurélio Vianna ..... 490

**JOAQUIM LEITE DE ALMEIDA**

— Lendô cópia de carta endereçada ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo pelo ex-Capitão do Exército .....; discurso do Sr. Arthur Virgílio ..... 157

**JUENIR VIEGAS**

— A inauguração do busto do ex-Prefeito ....., no Município de Itaccara, no Estado do Rio de Janeiro; discurso do Sr. Vasconcelos Tórres ..... 629

**MARECHAL TEIXEIRA LOTT**

— Congratulando-se com o pronunciamento do .....; discurso do Sr. Aurélio Vianna ..... 446

**MEMORIAL**

— da Confederação Nacional da Indústria, sobre o Programa de Ação Econômica do Governo Castello Branco ..... 22

**MENSAGEM**

— n.º 657, de 1964, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz, em 23 de julho de 1964 223

Pág.

— de 26 de março, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicações relativas a aprovação de nomes escolhidos para cargos cujo provimento dependia de prévia aquiescência do Senado 1

— n.º 28, de 1965, com referência à escolha do Sr. Nelson de Almeida Brum para o cargo de Diretor Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuino de Freitas Ramos para o Conselho Deliberativo do mesmo órgão ..... 1

— n.º 29, de 1965, com referência à escolha do Diplomata Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Bolívia .... 1

— n.ºs 30/65 a 38/65, do Sr. Presidente da República, de agradecimento da remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos n.ºs 1/65 a 9/65 ..... } 1 e 2

— n.º 40, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento da comunicação referente à eleição da Mesa do Senado ..... 2

— n.º 41, de 1965, do Sr. Presidente da República, tecendo considerações sobre a ....., submetendo o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo ..... } 36 e 410

— Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho ..... } 345 e 407

— do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos de proposições sancionadas ou promulgadas.

	Pág.		Pág.
— n.ºs 42/65 e 48/65, referentes aos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 253-B/59, 4.867/62, 2.033-B/64, 2.247-A/64, 2.203-B/64, 2.352-A/64	73	— n.º 56, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. João Arno Bauer para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina	295
— n.º 49, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado os nomes dos Srs. Dênio Nogueira, Aldo Baptista Franco, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães, para membros do Conselho Monetário Nacional	124	— n.º 57, de 1965, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1964	295
— n.º 50, de 1965, do Sr. Presidente da República restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 1.083-B/63	167	— n.º 58, de 1965, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 2/65 (C.N.)	296
— n.º 51, de 1965, do Sr. Presidente da República, comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 3.364-B/61	167	— n.º 59, de 1965, do Sr. Presidente da República, comunicando haver negado sanção ao PLC n.º 2.439-A/64, que autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município, pertencente à União, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais	<div style="display: flex; align-items: center;"> <span style="font-size: 3em; margin-right: 5px;">{</span> <div style="margin-left: 5px;">                     334 e 341                 </div> </div>
— n.º 52, de 1965, do Sr. Presidente da República, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.287-B/60	168	— n.º 60, de 1965, do Sr. Presidente da República, comunicando o veto, parcial, por considerar contrário aos interesses nacionais, do PL n.º 1/65 (C.N.), que incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais	<div style="display: flex; align-items: center;"> <span style="font-size: 3em; margin-right: 5px;">{</span> <div style="margin-left: 5px;">                     335 e 341                 </div> </div>
— n.º 53, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Manuel de Tefé para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Honduras	292	— n.º 61, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial ao PL n.º 24/64, que altera dispositivos da Lei n.º 4.122, de 27-8-1962, que constitui a Siderúrgica Sta. Catarina S.A.	364
— n.º 54, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Inácio de Lotiela Costa para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro	293	— n.º 62 de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial ao PL n.º 12/64, que reorganiza o DFSP	364
— n.º 55, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Diplomata Dora Alencar de Vasconcellos para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Polônia	294		

Pág.	Pág.
<p>— n.º 63, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre o PL n.º 324/64, que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências .....</p>	<p>— n.º 72, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial ao PL n.º 10/64, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes .....</p>
365	365
<p>— n.º 64, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial ao PL n.º 199/64, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País .....</p>	<p>— n.º 73, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao PL n.º 181/64, que regula a tributação, pelo imposto de renda, dos direitos de autor, da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados ....</p>
364	365
<p>— n.ºs 65 a 68, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento pela remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos promulgados de n.ºs 10 a 13, de 1965 ...</p>	<p>— n.º 74, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao PL n.º 118/64, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional ...</p>
365	365
<p>— n.º 69, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação sobre o pronunciamento do Senado com referência à escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank, Hélio Edival de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, para Diretor-Superintendente, Diretor e Conselheiro do BNH .....</p>	<p>— n.º 75, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao PL 265/64, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor do Ensino Superior .</p>
366	365
<p>— n.º 70, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial ao PL n.º 14/64, que altera disposições das Leis n.ºs 4.357, de 16/7 e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano .....</p>	<p>— n.º 76, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação sobre o pronunciamento do Senado com referência à escolha do Sr. Maércio Lemos de Azevedo para o cargo de Diretor do BNH .....</p>
365	366
<p>— n.º 71, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao veto presidencial a dispositivos do PL n.º 13/64, que regula a locação de prédios urbanos .....</p>	<p>— n.º 77, de 1965, do Sr. Presidente da República, com referência ao PL n.º 207/64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional ..</p>
365	365
	<p>— n.º 78, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação sobre o pronunciamento do Senado com referência à escolha dos Srs. Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Eduardo Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães, para membros do Conselho Monetário Nacional</p>
	366

	Pág.	OFICIO	Pág.
— n.ºs 79 e 80, de 1965, do Sr. Presidente da República, de agradecimento pela remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos n.ºs 14 e 15, de 1965 .....	366		
— n.º 81, de 1965, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação dos nomes que integrarão a Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária .....	465 e 549	— n.º 115-SRP/65, de 1965, do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, de resposta a pedido de informações contido no Requerimento n.º 731, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, sobre matéria pertinente à Prefeitura do D. Federal .....	366
— n.º 82, de 1965, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do PLC n.º 146/63 ...	594	— do Governador do Estado de Sta. Catarina, Sr. Celso Ramos, solicitando autorização do Senado para intervir nos atos relativos à formalização do empréstimo do BID à CELESC .....	396
— n.º 83, de 1965, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do PLC n.º 5/65 .....	594	— Ca n.º 58/65, do Sr. José Ermírio, comunicando a decisão da Comissão de Agricultura de deslocar-se para São Paulo, a fim de atender ao convite do Diretor do Instituto Agronômico de Campinas, a fim de conhecer as atividades que vem realizando aquele Instituto .....	416
<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>			
— Fazendo críticas ao discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	63	— n.º 124, de 1965, do Sr. Governador do Estado do Paraná, enviando documentos, em aditamento ao Of. 30-65 .....	423
<b>MOVIMENTO DE 31 DE MARÇO/64</b>			
— O trabalhador e o —; discurso do Sr. Aarão Steinbruch .....	208	— n.ºs 711 a 713, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos PDL n.º 16, de 1965, PLC n.º 22, de 1965, PDL n.º 17, de 1965 .....	478
<b>MOVIMENTO PRÓ-CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI</b>			
— lendo ofício do Sr. Prefeito do Município de Itá — Sta. Catarina — referente ao .....	399	— do Sr. Walfredo Gurgel, pedindo a substituição do Sr. Menezes Pimentel pelo Sr. Vicente Augusto, na Comissão Parlamentar de Inquérito .....	547
do Sr. Antônio Carlos .....		— do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, n.ºs 750 a 757, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 23 a 30, de 1965 .....	553
<b>MUNICÍPIO DE MIRACEMA</b>			
— O aniversário da emancipação política do .....	629		
disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....			
<b>MUNICÍPIOS DO PARA</b>			
— Observações sobre a visita feita a alguns .....	384		
disc. do Sr. Cattete Pinheiro .....			

	Pág.		Pá
— n.º 404-P, de 6-4-1965, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do Acórdão proferido nos autos da Representação n.º 574, do Estado do Rio Grande do Norte .....	295	— do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, expedindo o diploma de Suplente de Senador ao Sr. Josué Claudio de Souza .....	
— n.º 445, de 1965, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa aprovado a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4307-D/62 .....	2	— do Sr. Presidente da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, comunicando que a Delegação Brasileira à Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Dublin, será integrada por quatro Senadores .....	
— n.º 447, de 1965, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando haver aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3246-E/61 .....	2	— do Sr. Daniel Kriger, indicando o Sr. José Cândido Ferraz como representante da UDN na delegação que participará da Reunião Interparlamentar de Dublin .....	8
— n.º 597/1965, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 11/64 .....	221	— do Sr. Ministro do Trabalho, solicitando o credenciamento dos funcionários Sully Souza, Wilson Carrozzino e outros, para poderem exercer a função de representantes do Ministério junto ao Senado .....	10
— n.º 599, de 1965, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência à emenda do Senado ao Projeto de Lei do Senado, n.º 310, de 1964 .....	221	— do Sr. Lino de Mattos, solicitando a substituição do Sr. Aurélio Vianna pelo Sr. Aarão Steinbruch na Comissão Parlamentar de Inquérito referente à indústria automobilística nacional .....	21
— n.ºs 601 a 606, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 19 e 20 de 1965 e os Projetos de Decretos Legislativo n.ºs 12, 13, 14 e 15 de 1965 .....	221	— do Sr. Nelson Maculan, solicitando o encaminhamento, aos órgãos competentes do Senado, de cópias de documentos relacionados com o pedido de licença para se ver processado pela Justiça do Estado da Guanabara .....	296
— n.º 607, de 1965, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1965 .....	228		
— do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1965 ..	2		
		<b>ORDEM DO DIA</b>	
		— Solicitando retificação no espelho da —; discurso do Sr. Josaphat Marinho .....	118

XLVIII

PADRE MANOEL OVIANO DE MOURA LIMA	Pág.	Pág.	
— Pedindo registro nos Anais do Senado do falecimento do —, na cidade de Piancó, Est. da Paraíba; disc. do Sr. Salviano Leite .....	397	— n.º 240, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 .....	74
<b>PANAIR DO BRASIL</b>		— n.º 241, de 1965, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1964 .....	75
— Lendo documento do Ministério da Aeronáutica, relativo aos débitos da — nos anos de 1961, 1962 e 1963; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	63	— n.º 242, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1964 .....	76
— Dando contas de documentação enviada pelo Brigadeiro Eduardo Gomes sobre o caso da —; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	201	— n.º 243, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1964 .....	76
— e o Serviço prestado à Amazônia; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	307	— n.º 244, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1964 .....	77
<b>PARCELAMENTO DO 13.º SALÁRIO</b>		— n.º 245, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964 .....	78
— Lendo parecer da Consultoria Jurídica da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, sobre o —; discurso do Sr. Aarão Steinbruch .....	162	— n.º 246, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964 .....	78
<b>PARECER</b>		— n.º 247, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1964 .....	79
— N.º 188, de 1965, da Comissão de Finanças, pela aprovação das contas bancárias da SUDENE, com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, de 5-11-64 .....	358 e 500	— n.º 248, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964 .....	100
— n.º 237, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 .....	73	— n.º 249, de 1965, sobre a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 .....	101
— n.º 238, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1965 .....	74	— n.º 250, de 1965, sobre a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 .....	101
— n.º 239, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 .....	74	— n.º 251, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 105, de 1964 .....	102
		— n.º 252, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1964 .....	102

	Pág.		Pág.
— n.º 253, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1964 .....	103	— n.º 267, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964 .	232
— n.º 254, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 128, de 1964 .....	103	— n.º 268, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964 .....	232
— n.º 255, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964 .....	104	— n.º 269, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964 .	233
— n.º 256, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964 .....	104	— n.º 270, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964 .....	234
— n.º 257, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1964 .....	125	— n.º 271, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964 .	234
— n.º 258, de 1965, da Comissão de Redacção, sobre o Projeto de Resolução n.º 84, de 1964 .....	169	— n.º 272, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964 .....	235
— n.º 259, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 .....	170	— n.º 273, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964 .	235
— n.º 260, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 .....	170	— n.º 274, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 163, de 1964 .....	236
— n.º 261, de 1965, sobre a redacção final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965 .....	217	— n.º 275, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 163, de 1964 .	236
— n.º 262, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964 .....	229	— n.º 276, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1964 .....	237
— n.º 263, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964 ..	230	— n.º 277, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964 .....	237
— n.º 264, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964 .....	230	— n.º 278, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964 .....	238
— n.º 265, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964 ..	231	— n.º 279, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965 .....	239
— n.º 266, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964 .....	231		

	Pág.		Pág.
— n.º 280, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965 .....	239	— n.º 293, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963 .....	252
— n.º 281, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1965 .....	240	— n.º 294, de 1965, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964 .....	252
— n.º 282, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1965 .....	241	— n.º 295, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964 .....	252
— n.º 283, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963 .....	241	— n.º 296, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964 .....	253
— n.º 284, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963 .....	242	— n.º 297, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964 .....	253
— n.º 285, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963 .....	242	— n.º 298, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964 .....	254
— n.º 286, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963 .....	243	— n.º 299, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964 .....	254
— n.º 287, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963 .....	244	— n.º 300, de 1965, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964 .....	255
— n.º 288, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1963 .....	246	— n.º 301, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964 .....	256
— n.º 289, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 179, de 1963 .....	247	— n.º 302, de 1965, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964 .....	256
— n.º 290, de 1965, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1963 .....	248	— n.º 303, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964 .....	257
— n.º 291, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963 .....	250	— n.º 304, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960 .....	296
— n.º 292, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963 .....	251	— n.º 305, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960 .....	303



	Pág.		Pág.
— n.º 306, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960 .....	303	— n.º 320, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLS n.º 67, de 1964 .....	372
— n.º 307, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960 .....	304	— n.º 321, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 12, de 1965 .....	373
— n.º 308, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960 .....	304	— n.º 322, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 14, de 1965 .....	374
— n.º 309, de 1965, sobre a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 .....	305	— n.º 323, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 97, de 1963 .....	375
— n.º 310, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 .....	305	— n.º 324, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 26, de 1961 .....	376
— n.º 311, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 .....	306	— n.º 325, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o PLS n.º 26, de 1961 .....	376
— n.º 312, de 1965, sobre a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 .....	307	— n.º 326, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLS n.º 26, de 1961 .....	377
— n.º 314, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1963 .....	367	— n.º 327, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961 .....	378
— n.º 315, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda de Plenário ao PLC n.º 120, de 1963 .....	369	— n.º 328, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961 .....	378
— n.º 316, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 152, de 1964 .....	370	— n.º 329, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 31, de 1964 .....	378
— n.º 317, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 152, de 1964 .....	370	— n.º 330, de 1965, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLS n.º 31, de 1964 .....	379
— n.º 318, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PL n.º 42, de 1963 .....	371	— n.º 331, de 1965, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLS n.º 31, de 1964 .....	380
— n.º 319, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 67, de 1964 .....	372	— n.º 332, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 31, de 1964....	381
		— n.º 333, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 209-P(2), de 20-5-1958 .	382

	Pág.		Pág.
— n.º 334, de 1965, da Comissão de Redação, ao PLS n.º 175, de 1963	382	— n.º 348, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 164, de 1964 .....	436
— n.º 335, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 12, de 1965 .....	423	— n.º 349, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 113, de 1964 .....	438
— n.º 336, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 69, de 1964 .....	424	— n.º 350, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 113, de 1964 .....	439
— n.º 337, de 1965, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 69, de 1964 .....	424	— n.º 351, de 1965, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 113, de 1964 .....	441
— n.º 338, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 69, de 1964 .....	424	— n.º 352, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o PDL n.º 113, de 1964 .....	442
— n.º 339, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 75, de 1964 .....	426	— n.º 353, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 28, de 1963 .....	478
— n.º 340, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 75, de 1964 .....	428	— n.º 354, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLS n.º 28, de 1963 .....	479
— n.º 341, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 2, de 1965 .....	429	— n.º 355, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLS n.º 28, de 1963 .....	479
— n.º 342, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 23, de 1963 .....	431	— n.º 356, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 150, de 1964 .....	513
— n.º 343, de 1965, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PDL n.º 23, de 1963 .....	432	— n.º 357, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 150, de 1964 .	514
— n.º 344, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 118, de 1964 .....	434	— n.º 358, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o PDL n.º 150, de 1964 .....	514
— n.º 345, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 118, de 1964 .....	434	— n.º 359, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 133, de 1964 .....	514
— n.º 346, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 118, de 1964 .....	435		
— n.º 347, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 164, de 1964 .....	435		

	Pág.		Pág.
— n.º 360, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 133, de 1964 .....	515	— n.º 375, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 178, de 1963 .....	603
— n.º 361, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o PDL n.º 133, de 1964 .....	516	— n.º 376, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 20, de 1964 .....	603
— n.º 362, de 1965, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei n.º 1.226-B/63, da Câmara ...	516	— n.º 377, de 1965, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLS n.º 20, de 1964 .....	604
— n.º 363, de 1965, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-5, de 8-4-1965, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina .....	517	— n.º 378, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 20, de 1964 .....	606
— n.º 364, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças n.º 36, de 1965 .....	517	— n.º 379, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 2-9-1969, do Sr. Presidente do STF .....	607
— n.º 367, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 84, de 1964 .....	557	— da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 54, de 9 do corrente mês, do Sr. Presidente da República .....	509
— n.º 368, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 132, de 1964 .....	558		
— n.º 369, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1965 .....	584	<b>PARLAMENTO LATINO-AMERICANO</b>	
— n.º 370, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 118, de 1963 .....	594	— Comentários sobre o papel desempenhado pela Delegação brasileira na reunião do ....., realizada em Lima; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	311
— n.º 371, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 118, de 1963 .....	595	<b>PETROBRAS</b>	
— n.º 372, de 1965, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 230, de 1964 .....	598	— O esvaziamento técnico-operacional da ....., discurso do Sr. Arthur Virgílio .....	172
— n.º 373, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 128, de 1963 .....	597	— A ..... e a não-indenização dos agricultores sergipanos; discurso do Sr. Dylton Costa .....	285
— n.º 374, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 155, de 1963 .....	600	<b>PIRES DO RIO</b>	
		— A importância da ligação ferroviária da Capital Federal com ....; discurso do Sr. Edmundo Levi .....	210

LIV

**PLÍNIO COELHO**

— A prisão do ex-Governador do Amazonas, Sr. ....; discurso do Sr. Edmundo Levi ..... 443

**PREÇOS MÍNIMOS**

— Considerações sobre a política do Governo Federal, de fixação de ..... para os produtos agrícolas; discurso do Sr. Antônio Carlos ..... 84

**PRESTES MAIA**

— Considerações sobre a obra administrativa de .....; discurso do Sr. José Ermírio ..... 280

**PRIMEIRO ENCONTRO NORTE-CATARINENSE DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**

— O ofício subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente do ....; discurso do Sr. Antônio Carlos ..... 417

**PROBLEMAS DE NATUREZA ECONÔMICA E FINANCEIRA**

— Os ..... do Brasil; discurso do Sr. José Ermírio ..... 523

**PROCÓPIO FERREIRA**

— Apolando o movimento no sentido de ser concedida a Ordem Nacional do Mérito ao ator .....; discurso do Sr. Vasconcelos Tôres ..... 349

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

— n.º 101, de 1964, que mantém o registro da despesa de oito mil cruzeiros, feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento a Déa Jansen de Sá, pelo aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde. 96

**Pág. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

— n.º 104, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro ..... 357 e 497

— n.º 105, de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Retiro ..... 321

— n.º 110, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado em 29-10-1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., ..... 322

— n.º 113, de 1964, que aprova as Convenções sob n.ºs 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107 e rejeita a de n.º 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho ..... 540 e 548

— n.º 115, de 1964, que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorgam à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros ..... 357 e 498

	Pág.		Pág.
— n.º 136, de 1964, que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de escritura de compra e venda de um imóvel, sendo como outorgante a União Federal e outorgado Feliciano Miguel Abdala	501	— n.º 148, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro ao termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar Sociedade Anônima" .....	591
— n.º 137, de 1964, que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a E. F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento do material necessário à construção de uma estrutura metálica .....	501	— n.º 149, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a registro de contrato entre o DCT e a firma Raul Hirt Sera .....	592
— n.º 139, de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para desempenho da função de técnico em lexicografia, revisão e coordenação de textos . . . . .	502	— n.º 151, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alírio César de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Tevelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará .....	627
— n.º 141, de 1964, que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma "Irmãos Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, MEC, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade .....	502	— n.º 152, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga-MT .....	146 e 461
— n.º 142, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato celebrado entre o DNER e a firma Construtora Alcindo S. Vieira, para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais .....	591	— n.º 153, de 1964, que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, que recusou registro a contrato celebrado, em 21-5-63, entre a União Federal e o Governo do Estado da Bahia, com recursos provenientes da colocação de letras do Tesouro ...	628
— n.º 144, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória a registro de contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda..	591	— n.º 154, de 1964, que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a registro de contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros .....	147 e 461

Pág.	PROJETO DE LEI DA CAMARA	Pág.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 155, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda, firmado entre o Governo brasileiro e a firma Motoimport de Varsóvia .....</li> <li>— n.º 157, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel .....</li> <li>— n.º 12, de 1965, que mantém decisão denegatória, do Tribunal de Contas da União, de registro ao termo de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Desidério de Oliveira, Niterói, Estado do Rio .....</li> <li>— n.º 13, de 1965, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda firmado entre a Brazil Land Cattle &amp; Packing Co. e Antônio Salib .....</li> <li>— n.º 14, de 1965, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo a acôrdo celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a SPVEA .....</li> <li>— n.º 15, de 1965, que aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964. ....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>629</li> <li></li> <li>222</li> <li>223</li> <li>223</li> <li>223</li> <li>223</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 125, de 1959, solicita que conste de Ata o seu voto contra o —; discurso do Sr. Aloysio de Carvalho .....</li> <li>— n.º 125, de 1959, que revoga o artigo 2.º da Lei n.º 705, de 1949, e os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 1.639, de 1952, e a Lei n.º 2.212, de 1954 .....</li> <li>— n.º 2.287-B/60, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro ....</li> <li>— n.º 120, de 1963, encaminhando a votação do ..... que altera a redação do art. 870, do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal a quo; disc. do Sr. Josaphat Marinho .....</li> <li>— Idem; disc. do Sr. Vicente Augusto .....</li> <li>— n.º 127, de 1963, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia .....</li> <li>— n.º 144, de 1963, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas .....</li> <li>— n.º 144, de 1963, encaminhando a votação do —; discurso do Sr. Mem de Sá .....</li> <li>— Questão de ordem sobre —; discurso do Sr. Eurico Rezende ....</li> <li>— n.º 33, de 1964, discutindo o Parecer n.º 479, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre —; discurso do Sr. Eurico Rezende .....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>51</li> <li>51</li> <li>168</li> <li>582</li> <li>577</li> <li>97</li> <li>58 e 459</li> <li>53</li> <li>56</li> <li>118</li> </ul>
<p>PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— n.º 8, de 1963, que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal .....</li> </ul>			
194			

	Pág.		Pág.
— n.º 145, de 1964, que extingue a moeda fracionária e simplifica a enunciação dos valores em dinheiro .....	538	— n.º 244, de 1964, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social .....	319 356 496
— n.º 146, de 1963, que dispõe sobre a ação regressiva da União contra seus agentes .....	52	— n.º 251, de 1964, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidade e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro .....	538
— n.º 161, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ ... 539.000.000 para ocorrer às despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Porto do Rio de Janeiro .....	507	— n.º 253, de 1964, que estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal .....	539
— n.º 169, de 1964, que cria na Justiça do Trabalho da 3.ª Região duas Juntas de Conciliação e julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal .....	143	— n.º 3, de 1965, que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20-11-1963 .....	508 e 589
— n.º 169, de 1964, encaminhando a votação do —; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	143	— n.º 5, de 1965, que isenta do imposto único sobre energia elétrica a Rede Elétrica Piquête, de Itajubá .....	60
— n.º 169, de 1964, emitindo, pela Comissão de Constituição e Justiça, parecer sobre o —; discurso do Sr. Josaphat Marinho .....	141	— n.º 7, de 1965, que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32 .....	357 e 497
— Idem, pelas Comissões de Legislação Social e Distrito Federal; discurso do Sr. Walfredo Gurgel .....	142	— n.º 9, de 1965, que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo devido aos municípios .....	216
— idem, pela Comissão de Serviço Público Civil; discurso do Sr. Antônio Jucá .....	142	— n.º 14, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati .....	508
— idem, pela Comissão de Finanças; discurso do Sr. Lobão da Silveira .....	143		
— n.º 178, de 1964, que concede pensão mensal e especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos .....	56		
— n.º 233, de 1964, que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social .....	321		

	Pág.	PROJETO DE LEI DO SENADO	Pág.
— n.º 17, de 1965, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000 destinado à construção e pavimentação de variante à Rodovia MG-56, de contorno à cidade de Ouro Preto, a fim de desviar o tráfego rodoviário do centro da mesma .....	508	— n.º 15, de 1962, que proíbe a remoção <i>ex officio</i> , para Brasília, de servidor público ou autárquico da União .....	95
— n.º 18, de 1965, que estende aos securitários o disposto nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962 .....	2 e 503	— n.º 66, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas Colatina—Barra do S. Francisco—Ecoporanga, Itapemirim—Cachoeiro—Alegre e Guacuí .....	320
— n.º 19, de 1965, que dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade .....	221	— n.º 116/63, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3.º, e 129, § 6.º, do Código Penal .....	168
— n.º 20, de 1965, que isenta do imposto do selo os contratos assinados pela COPERBO .....	222	— n.º 152, de 1963, que amplia os casos de desapropriação por interesse social definidos na Lei n.º 4.132, de 10-9-1962 .....	194
<b>PLC N.º 21, DE 1965</b>		— n.º 175, de 1963, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas sociedades de economia mista .....	198 e 324
— Encaminhando a votação do .... ....., que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno; discurso do Sr. Heribaldo Vieira .....	228 584 587 e 588	— n.º 32, de 1964, que atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário-mínimo para todo o País .....	500
— Idem; discurso do Sr. Vicente Augusto .....	586	— n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo ao 1.º Centenário do Município de São Miguel dos Campos — Estado de Alagoas .....	324
<b>PROJETO DE LEI DA CAMARA</b> <b>N.º 184, DE 1965</b>		— n.º 55, de 1964, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-1937 .....	325
— Reclamando da Mesa a inclusão na Ordem do Dia do ....., sem o devido exame da matéria por parte dos Senhores Senadores; discurso do Sr. Josaphat Marinho ..	218	<b>PLS N.º 79, DE 1964</b>	
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b> <b>N.º 173, DE 1961</b>		— Encaminhando a votação do .... ....., que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	532
— O apêlo dos empregados em empresas de seguros privados e capitalização do Brasil, no sentido da rápida aprovação do ....., que estabelece normas para o trabalho dos securitários brasileiros; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	390	— Idem; discurso do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	531



— Justificando a emenda apresentada ao ....., que dispõe sobre o financiamento às Prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário; discurso do Sr. Antônio Carlos ..... 535

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

— n.º 15, de 1965, que autoriza a desapropriação da casa do pintor Cândido Portinari, na cidade de Brodowski, São Paulo ..... 3

— n.º 16, de 1965, que cria crédito especial para as Cooperativas de Consumo de Sindicatos de Trabalhadores e de Estudantes ..... 4

— n.º 17, de 1965, que dispõe sobre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas ..... 80

— n.º 18, de 1965, que dispõe sobre matrículas no curso superior em benefício de famílias numerosas .. 93

— n.º 19, de 1965, que dispõe sobre prisão especial de dirigentes de entidades sindicais ..... 93

— n.º 20, de 1965, que suspende o uso do fardão, pelos diplomatas ..... 140

— n.º 21, de 1965, que dispõe sobre a profissão de agente da segurança industrial ..... 190

— n.º 22, de 1965, que modifica a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) ..... 339

— n.º 23, de 1965, que dá nova redação à alínea a, do art. 4.º, da Lei n.º 3.998, de 15-12-1961 ..... 340

— n.º 24, de 1965, que dispõe sobre o pagamento de gratificação anual, a título participacional, por empresas de fins lucrativos ..... 351

— n.º 25, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro ..... 495

— n.º 26, de 1965, que dispõe sobre o aproveitamento dos navios estrangeiros na cabotagem nacional .... 626

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 175, DE 1963

— O .....; discurso do Sr. Eurico Rezende ..... 195

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

— n.º 21, de 1961, que dispõe sobre a aposentadoria do pessoal do Senado compulsoriamente transferido para Brasília, em 1960 ..... 542

— n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12-2-59, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do STF, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414 ..... 456

— n.º 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do art. 104, da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ..... 321

— n.º 21, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás ..... 96

— n.º 24, de 1965, que suspende a vigência do art. 34 da Lei Federal n.º 492, de 30 de agosto de 1937, declarado inconstitucional pelo S.T.F. .... 542

— n.º 25, de 1965, que suspende a vigência do art. 10 da Lei n.º 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declarado inconstitucional pelo S. T. F. .... 543



LXII

REQUERIMENTO N.º 107, DE 1965	Pág.		Pág.
— Esclarecimentos sobre o .....; discurso do Sr. Daniel Krieger ...	49	— n.º 117, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas .....	190
— Solicitando a retirada da Ordem do Dia do .....; discurso do Sr. Daniel Krieger .....	51	— n.º 118, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações ao Ministério da Saúde .....	190
— Encaminhando a votação do .....; discurso do Sr. Aurélio Vianna .....	49	— n.º 119, de 1965, do Sr. Ruy Carneiro, solicitando licença para se afastar dos trabalhos do Senado, pelo prazo de 45 dias .....	192
<b>REQUERIMENTO</b>		— n.º 120, de 1965, do Sr. Lobão da Silveira, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas .....	214
— n.º 108, de 1965, do Sr. Atílio Fontana, solicitando adiamento de discussão do Requerimento n.º 101, de 1965 .....	63	— n.º 120-A, de 1965, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965 .....	217
— n.º 109, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando da Presidência do Senado permissão para sustar o andamento do Projeto de Lei do Senado n.º 54/64 .....	100	— n.º 121, de 1965, do Sr. Raul Giuberti, solicitando informações ao Ministério das Minas e Energia e à ELETROBRAS .....	260
— n.º 110, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais .....	105	— n.º 122, de 1965, do Sr. Jefferson de Aguiar, solicitando informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica ..	288
— n.º 111, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações à PETROBRAS .....	105	— n.º 123, de 1965, do Sr. Dylton Costa, solicitando informações ao Ministério da Fazenda .....	288
— n.º 112, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Ministério das Relações Exteriores .....	126	— n.º 124, de 1965, do Sr. Gilberto Marinho, de autorização para participar da Delegação que irá à República Argentina, a fim de retribuir visita do Ministro das Relações Exteriores daquele País .	318 e 325
— n.º 113, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	126	— n.º 125, de 1965, do Sr. Oscar Passos, para que seja concedida a palavra ao Sr. Edmundo Levi, por delegação da Liderança .....	318
— n.º 114, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas .....	127		
— n.º 115, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Prefeito do Distrito Federal .....	127		
— n.º 116, de 1965, do Sr. José Ermírio, solicitando informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas .....	127		

	Pág.		Pág.
— n.º 126, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura, sobre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro .....	337 e 383	— n.º 132, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio — Cia. Nacional de Alcalis —, sobre o pagamento do aumento concedido aos operários navais ...	339 e 384
— n.º 127, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores, sobre a II Reunião Extraordinária de Chanceleres da Organização dos Estados Americanos a realizar-se no Rio de Janeiro .....	337 e 383	— n.º 133, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de reverência à memória do Dr. Vital Brasil, no dia 29 do corrente, data do centenário do seu nascimento .....	342 e 503
— n.º 128, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura, sobre o perigo de desabamento do prédio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro .....	338 e 383	— n.º 134, de 1965, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Fazenda .....	383 e 406
— n.º 129, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Agricultura, sobre o relatório apresentado pela Agência Regional de Recursos Naturais Renováveis do Estado do Rio de Janeiro .....	338 e 383	— n.º 135, de 1965, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas ..	415 e 443
— n.º 130, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Agricultura, sobre o Serviço de Meteorologia .....	338 e 383	— n.º 136, de 1965, do Sr. Pessoa de Queiroz, de prorrogação de prazo para a Comissão de Relações Exteriores emitir parecer sobre o PDL n.º 15, de 1965 .....	453
— n.º 131, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Agricultura, sobre o abandono em que se encontra o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro .....	339 e 384	— n.º 137, de 1965, do Sr. Vicente Augusto, de inscrição em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Professor Edgard Cavalcante de Arruda .....	453
		— n.º 138, de 1965, do Sr. José Ermírio, de convocação do Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Exterior para prestar informações sobre o "Acórdo sobre Garantias de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América" .....	480 e 545
		— n.º 139, de 1965, do Sr. Lobão da Silveira, de informações ao Ministério da Agricultura .....	481 e 519

LXIV

	Pág.		Pág.
— n.º 140, de 1965, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	481 e 519	— n.º 150, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao Ministério da Aeronáutica .....	529 e 563
— n.º 141, de 1965, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas .....	481 e 519	— n.º 151, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DNPRC .....	529 e 563
— n.º 142, de 1965, do Sr. Aurélio Vianna, de urgência para o PLC n.º 18, de 1965 .....	493 e 503	— n.º 152, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DCT .....	530 e 563
— n.º 143, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DNOS .....	494 e 519	— n.º 153, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações à SUDEPE .....	530 e 563
— n.º 144, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DNER .....	494 e 519	— n.º 154, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DNER .....	530 e 563
— n.º 145, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de informações ao DNER .....	494 e 519	— n.º 155, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de convocação do Sr. Ministro do Trabalho .....	530
— n.º 146, de 1965, do Sr. Lopes da Costa, no sentido de ser a sessão do dia 5 do corrente mês dedicada a reverenciar a memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon .....	495 e 503	— n.º 156, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, de adiamento de votação do PLS n.º 79, de 1964 .....	535
— n.º 147, de 1965, do Sr. Cattete Pinheiro, de adiamento da discussão do PLC n.º 3, de 1965 ....	508	— n.º 158, de 1965, do Sr. José Ermírio, de adiamento da discussão do Requerimento n.º 138, de 1965 .....	545
— n.º 148, de 1965, do Sr. Adolpho Franco, de informações aos Srs. Ministros da Viação e Obras Públicas e do Planejamento .....	518 e 563	— n.º 159, de 1965, do Sr. Walfredo Gurgel, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 36, de 1965 .....	546
— n.º 149, de 1965, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	519 e 563	— n.º 160, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tórres, no sentido de ser o expediente da sessão do dia 5 de maio dedicado à comemoração do primeiro centenário do nascimento do Professor Miguel Couto .....	547 e 549
		— n.º 161, de 1965, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação do PDL n.º 113, de 1964 .....	548
		— n.º 162, de 1965, do Sr. Sigefredo Pacheco e outros, de constituição de uma Comissão de 7 membros para representar o Senado na inauguração da Exposição Agropecuária de Uberaba .....	548 e 550

	Pág.		Pág.
— n.º 163, de 1965, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação, para imediata discussão, da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965 .....	550	— n.º 174, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Serviço do Patrimônio Histórico .....	625
— n.º 164, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Banco Nacional de Habitação .....	561 e 608	— n.º 175, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	625
— n.º 165, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao DNOS .....	561 e 608	— n.º 176, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas — DNOS .....	625
— n.º 166, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Aeronáutica .....	561 e 608	— n.º 177, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores .....	625
— n.º 167, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, RFF S/A .....	561 e 608	— n.º 178, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde .....	626
— n.º 168, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao DNOS .....	562 e 608	<b>REVOLUÇÃO DE 31 DE MARÇO</b>	
— n.º 169, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Educação .....	562 e 608	— Comentários sobre os doze meses de Governo da — discurso do Sr. Atílio Fontana .....	81
— n.º 170, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda .....	562 567 608	<b>RODOVIA BR-65</b>	
— n.º 171, de 1965, do Sr. Afonso Arinos, de informações ao Ministério da Fazenda .....	577 e 608	— Lendo telegrama de autoridades pernambucanas solicitando do Ministério da Viação o reinício dos trabalhos da —; discurso do Sr. José Ermírio .....	92
— n.º 172, de 1965, do Sr. Vicente Augusto, para que retorne à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963 .....	577	<b>RODOVIAS BR-5 e BR-31</b>	
— n.º 173, de 1965, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Conselho Nacional de Pesquisas .....	624	— Solicitando das autoridades federais providências para a conclusão das obras das —; discurso do Sr. Jefferson de Aguiar .....	309
		<b>SANTA CATARINA</b>	
		— Considerações sobre viagem empreendida ao interior de —; discurso do Sr. Antônio Carlos ....	84
		<b>SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA</b>	
		— Considerações sobre a campanha da —; discurso do Sr. Antônio Jucá .....	147

LXVI

**SUDENE** Pág.  
— A paralisação dos trabalhos da .....; discurso do Sr. Aurélio Vianna ..... 358

**TAVARES BASTOS**  
— A comemoração do nascimento de —; discurso do Sr. Aurélio Vianna ..... 311

**TELEGRAMA**  
— do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, participando a leitura na Assembléa Estadual de mensagem consubstanciando relatórios referentes a serviços realizados no seu governo no ano de 1964 e programas alusivos ao corrente exercício ..... 337

— da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando que o Senado se associe às homenagens que serão prestadas em memória dos "Mártires da Arménia" ..... 422

**TRANSPORTES FERROVIÁRIOS**  
— A situação dos — no Brasil; discurso do Sr. Atílio Fontana ... 265

**TRIGO NACIONAL** Pág.  
— Congratulando-se com a Acção Moageira de Fomento ao —; discurso do Sr. Atílio Fontana .... 121

**TV-GLOBO**  
— Congratulando-se com o Sr. Roberto Marinho e sua equipe, pela instalação da —, Canal 4; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres ..... 483

**URSULO RIBEIRO COUTINHO**  
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Ruy Carneiro ..... 116

**VITAL BRASIL**  
— O centenário do nascimento do Professor .....; disc. do Sr. Adalberto Sena ..... 520  
— Idem; disc. do Sr. Miguel Couto ..... 519  
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres ..... 521

**21.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 1.<sup>o</sup> de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — José Ermírio — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Faria Tavares — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Nelson Maculan — Mello Braga — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá. (35.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

De 26 de março, do Sr. Presidente da República:

I — de agradecimento de comunicações relativas à aprovação de nomes escolhidos para cargos cujo provimento dependia de prévia aquiescência do Senado:

n.<sup>o</sup> 28/65 (n.<sup>o</sup> de origem 66/65) — com referência à escolha do Sr. Nelson de Almeida Brum para o cargo de Diretor-Executivo da Casa da Moeda e dos Srs. Alcir Costa Fernandes, Wilberto Luiz Lima, Lourenço Guimarães Monteiro, Henrique Alves de Minas e Jesuíno de Freitas Ramos para o Conselho Deliberativo do mesmo órgão;

n.<sup>o</sup> 29/65 (n.<sup>o</sup> de origem 67-65) — com referência à escolha do Diplomata Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia;

II — de agradecimento da remessa de autógrafos:

n.<sup>o</sup> 30/65 (n.<sup>o</sup> de origem 68/65), com referência ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 1/65.



- n.º 31/65 (n.º de origem 69/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 2/65;
- n.º 32/65 (n.º de origem 70/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 3/65;
- n.º 33/65 (n.º de origem 71/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 4/65;
- n.º 34/65 (n.º de origem 72/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 5/65;
- n.º 35/65 (n.º de origem 73/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 6/65;
- n.º 36/65 (n.º de origem 74/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 7/65;
- n.º 37/65 (n.º de origem 75/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 8/65;
- n.º 38/65 (n.º de origem 76/65), com referência ao Decreto Legislativo n.º 9/65;

III — de agradecimento da remessa de um dos autógrafos da Emenda Constitucional n.º 10 (Mensagem n.º 39/65, n.º de origem 77/65).

IV — de agradecimento da comunicação referente à eleição da nova Mesa do Senado — Mensagem n.º 40/65 (n.º de origem 78/65).

### RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Aviso n.º 328, de 30.3.65, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, com referência ao Projeto de Lei n.º 75/63, que altera a redação do artigo do Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País.

### OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de 29-3-1965:

— n.º 445 — Comunica haver aquela Casa aprovado a emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 4.307-D/62 na Câmara e número 76/63 no Senado, que concede isenção de direitos de importação e ou-

tros, para mercadorias doadas pela General Conference of Seventh-Day Adventists, dos Estados Unidos da América, à União Sul-Brasileira, da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

— n.º 447 — Comunica haver aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 3.246-E/61 na Câmara e n.º 170/62 no Senado, que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, impossibilitados de utilizar os modelos comuns.

Ainda do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado o seguinte projeto:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 18, DE 1965

(N.º 3.459-B, de 1961, na origem)

**Estende aos securitários o disposto nos artigos 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aplicam-se aos empregados de empresas de seguros privados e capitalização, pertencentes ao 2.º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, segundo o quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 377, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, os artigos números 224, 225 e 226 do mesmo diploma legal.

**Art. 2.º** — Aplicam-se, igualmente, aos empregados referidos no artigo anterior, o disposto na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962.

**Art. 3.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Legislação Social.

## Armas da República

### Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, alíneas g e h, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950, expede o presente diploma de Suplente de Senador ao Sr. Josué Claudio de Souza, eleito por esta Circunscrição e registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, com trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois (35.562) votos nominais apurados nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1958, conforme consta da ata da Sessão do mesmo Tribunal realizada em 28 de janeiro de 1959.

Manaus, 30 de janeiro de 1959. — A.  
**Menescal de Vasconcellos.**

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

#### N.º 102, DE 1965

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero cem (100) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o atestado junto, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.  
— **Vivaldo Lima.**

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

O requerimento que acaba de ser lido está devidamente instruído com laudo médico, de acôrdo com o art. 42, § 1.º, do Regimento Interno.

O requerimento não depende de apoio nem de discussão.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A licença que acaba de ser concedida ao nobre Senador Vivaldo Lima terá início na

presente data, conforme se acha previsto no requerimento aprovado.

Para substituir o Senador licenciado convoco o seu suplente, Sr. Josué Cláudio de Souza.

Achando-se S. Ex.ª presente, prestará, des de logo, o compromisso regimental. Designo, para introduzi-lo no plenário, os Senhores Senadores Arthur Virgílio, Walfredo Gurgel e Heribaldo Vieira.

Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Sr. Josué Cláudio de Souza. (Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Sôbre a mesa projetos de lei, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### N.º 15, DE 1965

**Autoriza a desapropriação da casa do pintor Cândido Portinari, na Cidade de Brodowski — São Paulo.**

**Art. 1.º** — Fica autorizada, pelo Ministério da Educação e Cultura, ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a desapropriação da casa do pintor brasileiro Cândido Portinari, localizada em Brodowski, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomou, desde muito, conhecimento das condições da casa em que residiu o pintor Cândido Portinari, na cidade de Brodowski, e verificou que aquela edificação se ressentia de desgastes numerosos, alguns dos quais reclamando reparos onerosos, mas sem

que a ponham pròpriamente sob ameaça de ruína.

Em 1963, procedida uma vistoria cuidadosa na casa e verificado que a maior ameaça à sua estabilidade consistia no estado precário em que se achava o respectivo telhado, um artífice daquela repartição recebeu a incumbência de executar os reparos de que necessitava aquêlê telhado, tendo permanecido cêrca de 15 dias no local a fim de realizar ali todos os consertos praticáveis sem o empreendimento da reforma completa da cobertura da edificação.

Deixou de ser empreendida essa reforma necessária, assim como a consolidação de tôdas as paredes internas enriquecidas com pinturas de Portinari e cuja estabilidade se tornou precária pela inferioridade do sistema e dos materiais utilizados na respectiva construção, primeiramente por motivo de não ter sido o imóvel inscrito nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em face de sua data recente e, em segundo lugar, atendendo-se a que os proprietários do prédio são desprovidos de recursos para custear os serviços reclamados, conforme a previsão do art. 19 do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Pelo fato de estar a casa desde bastante tempo desabitada, o Chefe do 4.º Distrito daquela repartição solicitou e obteve da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo a colocação de um vigilante para se incumbir da guarda permanente do imóvel.

Informada, recentemente, aquela Chefia, da ocorrência de novas goteiras no telhado da casa, em consequência da intensidade das últimas chuvas, determinou mais uma vez a ida de operário idôneo ao local para executar os reparos de emergência necessários.

A Chefia do 4.º Distrito procedeu a uma avaliação dêste monumento. A cifra de ... Cr\$ 88.000.000 alcançada por tal avaliação é distribuída entre o terreno, cuja área de 6.600 m<sup>2</sup> foi computada ao preço unitário de Cr\$ 1.000, base essa indiscutivelmente discreta para um terreno urbano municiado de todos os serviços públicos, a residência, composta de várias unidades somando um total de 574,00m<sup>2</sup>, computados à ra-

zão de Cr\$ 10.000 cada, as pinturas, que representam o maior quinhão da avaliação, com as 14 unidades num valor médio de em tôrno de Cr\$ 5.000.000. A disparidade entre o valor das obras artísticas e os demais, foi o motivo a aconselhar a previsão de uma área relativamente generosa para o terreno. Tal generosidade abre a perspectiva para futura e eventual instalação de outras unidades.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.  
— Padre Calazans.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 16, DE 1965

**Cria crédito especial às Cooperativas de Consumo de Sindicatos de Trabalhadores e de Estudantes.**

**Art. 1.º** — Às Cooperativas de Consumo fundadas e mantidas por membros de sindicatos de trabalhadores e por estudantes de ensino médio e superior, destinando-se a dos últimos cooperados à aquisição e venda de livros, fica assegurado, inicialmente, crédito especial pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo e pelo Banco do Brasil até o limite de cinquenta por cento de seu capital social.

**Parágrafo único** — O crédito especial garantido no artigo não impede a concessão de outros para fins de operações comerciais e investimentos de bens de capital.

**Art. 2.º** — Os empréstimos para a integralização de capital social ou para investimentos em instalações permanentes se farão com o prazo de 5 anos e mediante garantia de títulos cambiários, penhor mercantil ou hipoteca.

**Art. 3.º** — Para os empréstimos destinados a operações comerciais, as Cooperativas oferecerão, como garantia, títulos cambiários, que contenham, pelo menos, duas assinaturas, e terão, no máximo, o prazo de 180 dias.

**Art. 4.º** — Todos os empréstimos serão a juros legais, sem acréscimo de taxas e emolumentos de qualquer natureza.

**Art. 5.º** — As propostas deverão conter justificativa clara da finalidade do empréstimo, prazo, valores, garantias, planos de pagamento e tôdas as demais informações julgadas úteis para seu estudo.

**Parágrafo único** — As propostas deverão ainda ser acompanhadas dos documentos exigíveis, conforme a modalidade do empréstimo solicitado.

**Art. 6.º** — Se se verificar desvio na aplicação do dinheiro, a repartição financiadora poderá exigir o imediato reembolso da importância, juros vencidos e demais ônus contratuais, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

**Art. 7.º** — Nos lugares em que não haja agências do Banco do Brasil, estabelecerá êle convênio com outras organizações bancárias para o cumprimento dos fins da presente Lei.

**Art. 8.º** — Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação e, nesse prazo, a regulamentará o Poder Executivo.

**Art. 9.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Não há como obscurecer a importância do desenvolvimento do cooperativismo no País, mormente em períodos como o atual, de aumento crescente do custo de vida. Se, por várias razões, nos cumpre estimulá-lo e fazê-lo progredir, de modo geral, cabe, sobretudo, a iniciativa no seio das classes menos favorecidas e mais necessitadas do amparo oficial. Daí justificar-se plenamente a inspiração do projeto, ao visar o favorecimento, por crédito especial e adequado, das cooperativas de consumo de Membros de Sindicatos de empregados e de estudantes de ensino médio e superior, propiciando, aos últimos, ensejo de aquisição mais barata dos livros de que carecem. E, quando o projeto trata de maneira excepcional o operário sindicalizado, é porque já oferece êle, pela própria organização de que faz parte, melhores condições para se integrar no espírito da estrutura coopera-

tivista. Estamos que muito mais adiantados estaríamos na prática do cooperativismo no Brasil se estímulos permanentes da natureza da de que cogita a proposição legislativa formulada e de outros fôssem sempre dinamizados em seu benefício. Tal é o alcance da medida e seu alto sentido social, que nos dispensamos de explanação mais ampla a respeito. Os argumentos aí expostos só por si bastam, a nosso ver, para carrear em prol do projeto a guarda do Senado e do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em     de     de 1965. —

**Faria Tavares.**

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Há sôbre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes requerimentos:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 103, DE 1965**

Sr. Presidente,

De conformidade com a disposição regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia (Eletrobrás), qual a razão determinante da paralisação das obras da Usina Hidrelétrica de Rosal, no Vale do Rio Itabapoana, no norte do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.  
— **Vasconcelos Tôrres.**

## REQUERIMENTO

N.º 104, DE 1965

Sr. Presidente,

Na forma regimental solicito informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, sobre as providências tomadas para a instalação de postos do SAMDU, nos Municípios de Barra Mansa e Barra do Piraí, no Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

## REQUERIMENTO

N.º 105, DE 1965

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as informações seguintes, referentes a concursos prestados por diplomatas de carreira:

— Considerados todos os nomes que integram o quadro de carreira diplomática, no presente momento, sejam eles de funcionários em serviço nas representações do País no exterior; de funcionários que desempenham funções na Secretaria de Estado; e de funcionários que estão afastados do Itamarati, licenciados ou à disposição de outros órgãos.

— esclarecer, com referência a cada funcionário:

1. Em que ano ingressou na carreira diplomática.
2. Se o ingresso na carreira diplomática foi processado através de concurso público de provas e títulos ou de concurso público só de provas ou só de títulos.
3. Se o ingresso na carreira diplomática foi processado através de concurso interno, aberto exclusivamente a funcionários burocráticos do Itamarati.

4. Nos casos de concurso interno, aludido no item anterior, explicar:

a) em que consistiu o concurso;

b) se o funcionário que a êle concorreu ingressara anteriormente nos quadros do serviço administrativo do Itamarati mediante concurso público de provas e títulos.

5. Se possui diploma de curso superior válido, segundo a legislação que disciplina a matéria em nosso país.

## Justificação

O presente requerimento tem por objetivo único saber o que existe de verdadeiro em torno do processo de seleção que vem sendo pôsto em prática, ao longo do tempo, pelo Ministério das Relações Exteriores, para recrutamento de seus diplomatas.

Somos pelo sistema do mérito, pelo concurso, como única modalidade de ingresso no serviço público compatível com os princípios da igualdade democrática. E exatamente por ser êsse nosso pensamento é que queremos saber em que proporções os atuais diplomatas de carreira do País, dos terceiros secretários aos embaixadores, foram recrutados através de concursos, competindo em igualdade de condições com outros patrícios.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

Há, ainda, outro requerimento que vai ser lido.

## REQUERIMENTO

N.º 106, DE 1965

Requeiro que, fiel às suas tradições e em homenagem aos sentimentos cristãos do povo

brasileiro, o Senado não realize sessões nos dias 12 a 16 do corrente, correspondentes à Semana Santa.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1965. —  
**Walfredo Gurgel.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento lido não depende de discussão nem de apoio, podendo ser votado com o **quorum** de 17 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

Foi aprovado.

Assim, o Senado não realizará sessões de 12 a 16 do corrente mês.

Acaba de ser enviada à mesa comunicação que vai ser lida.

O Sr. 1.º-Secretário lê a seguinte:

### COMUNICAÇÃO

Em 1.º de abril de 1965.

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, à vista do disposto nos arts. 9.º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Amazonas, em substituição ao Sr. Senador Vivaldo Lima, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PRT.

Atenciosas saudações. — **Josué Cláudio de Souza.**

Nome parlamentar: **Josué de Souza.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Presidência deferiu hoje os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão anterior:

— n.º 94, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério da Marinha;

— n.º 95, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem);

— n.º 96, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (IAPB);

— n.º 97, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (Comissão de Marinha Mercante);

— n.º 100, do Sr. Senador Dylton Costa, ao Ministério da Agricultura.

O Requerimento n.º 98, do Sr. Senador Arthur Virgílio, foi encaminhado à Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

(Lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero iniciar estas palavras, sempre nascidas da incontida ânsia de contribuir para a solução dos inúmeros problemas desta grande nação, endossando calorosamente as expressões com que, nesta Casa, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com a seriedade de seu espírito de escol, fez autêntica e corajosa autocrítica, mostrando que todos tivemos culpa naquela situação que culminou com o movimento armado de 31 de março de 1964.

Exatamente, Sr. Presidente, porque reconhecemos os muitos erros do Governo passado, que aliás criticamos na hora certa; exatamente porque não perdemos as esperanças de dias melhores para a pátria comum; exatamente por tudo isso é que continuamos a erguer a nossa voz, que confessamos ser apaixonada, sim, mas pelos destinos de nossa gente e de nosso povo. Por isso continuaremos a mostrar daqui desta tribuna tudo quanto entendermos ser errôneo ou prejudicial aos interesses da nacionalidade. Não importa que às vezes pareça estarmos pregando no deserto. Não importa, não. Dia virá em que esta pregação será entendida, e bastará êsse dia para nos considerarmos pagos e repagos de todos os esforços e de tôdas as conseiras.

Exatamente há um ano, as rédeas do Governo passaram violentamente para outras mãos. Na verdade, todos acreditamos na sín-

ceridade dos novos mandantes, pois não cometeríamos a injúria de duvidar do patriotismo de brasileiros como nós. Houve, por assim dizer, um crédito geral de confiança em favor dos novos responsáveis pelos destinos da República.

No Instante, pois, em que esses responsáveis comemoram festivamente esta data, parece-nos de bom alvitre chamar sua atenção para alguns dos muitos problemas ainda a espera de estudo e solução. E que melhor comemoração do que redobrar nossos esforços em prol de nossa pátria?

Seríamos injustos, Sr. Presidente, se não reconhecêssemos mérito algum no atual Governo. Se assim procedêssemos, não estaríamos à altura das tradições desta Casa. Reconhecemos, na verdade, que aquêlê clima de agitação, prenúncio de tempestades sociais, de que ninguém é dono nem senhor, amainou bastante. Reconhecemos que a crise de autoridade, que havia invadido todos os setores da administração pública, não se apresenta com a mesma gravidade, verificando-se verdadeiro retôrno ao regime de respeito às normas hierárquicas.

Apesar disso, a impressão que temos, Srs. Senadores, é de que S. Ex.<sup>ª</sup> o Sr. Presidente da República está isolado, ilhado, cercado por uma cortina de aço, qual moderna muralha chinesa, completamente estranho aos dramas que se desenrolam cá fora, no meio do povo. Temos a impressão nítida da existência de tôda uma bem urdida conspiração, visando deixar S. Ex.<sup>ª</sup> no mais completo desconhecimento da real, efetiva, dolorosa e aflitiva situação que a nação atravessa. Seus áulicos e servidores, muitos dêles, evidentemente, servindo a vários amos ao mesmo tempo, timbram em ocultar e esconder e disfarçar a dura realidade, dando a S. Ex.<sup>ª</sup> a falsa euforia que contaminou a todos os setores governamentais. Sômente isso pode explicar a inércia, a quase total paralisação dos serviços públicos, com seus responsáveis, agora limitados a "empurrar as horas", à espera do fim de cada mês. Sômente assim se pode entender o abandono a que foram relegadas as forças vivas da nacionalidade, tanto as classes produtoras como os trabalhado-

res, tendo no meio, gemente e esmagada, a não menos infeliz classe média.

Entretanto, a atitude primeira de um Governo que realmente procura acertar, seria a de convocar imediatamente tanto os trabalhadores como as classes produtoras para um diálogo franco, sincero, leal, objetivando encontrar as diretrizes para um plano a ser executado a curto prazo. De que valem os monólogos em *video-tapes* dos responsáveis pela nossa política econômica e financeira, agora já nem sequer proferidos em nossa língua? Pois ainda ontem assistimos ao Ministro Roberto Campos, num excesso de exibicionismo, dando "explicações" de seus planos em inglês. Tudo isso enquanto o próprio embaixador americano dá as suas aulinhas em português.

Como resultado da falta dêsse diálogo, medidas as mais absurdas foram adotadas de cima para baixo, com o maior desprezo pela realidade e pelas necessidades das classes que trabalham e produzem. Muitas e muitas vezes temos repisado aqui êste assunto, sem encontrar a necessária ressonância da parte dos iluminados sábios que empolgaram as diretrizes da nação. Ora, sabemos muito bem que não se administra, não se governa com decretos, portarias, instruções, se tudo isso não encontra lastro na realidade política e social. A Reforma Agrária, por exemplo, foi mandada a jato para cá, como quem se livra de uma brasa ardente, e sômente agora vai ser regulamentada.

O certo é que, infelizmente, o Governo continua mal assistido, e pior assessorado, cometendo erros que podiam e deviam ser evitados, com o que alcançaríamos os benefícios que temos o direito de esperar.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite-me, V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Tenha a bondade...

**O Sr. Eurico Rezende:**

Devo dizer, inicialmente, que estou estranhando — e o digo com todo o respeito — a desenvoltura das afirmativas de V. Ex.<sup>ª</sup>. Co-

meçou por dizer que o embaixador americano está dando aulas de português, no Brasil.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Está viajando pelo Brasil inteiro, falando português.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Exato. Aliás, viagens como estas deveriam ter sido feitas no Governo passado. É a viagem democrática, educada, a viagem da intervenção que deve existir sempre da parte dos representantes diplomáticos credenciados em nosso País. Há poucos dias, lemos uma exposição do Embaixador Lincoln Gordon dizendo do restabelecimento total do crédito do Brasil nos Estados Unidos e, mais do que isso, do propósito vigoroso do Governo americano, das suas agências financeiras, oficiais e particulares, de colaborarem conosco, sem o menor resquício de alienação da nossa soberania, a fim de que possamos realizar a nossa total recuperação econômica. De modo que eu me permito dizer que estou estranhando essa linguagem um pouco tentacular, um pouco draconiana da parte de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, mas quero apenas lhe dizer que êsse tem sido o maior êrro dos brasileiros: acreditar nos outros. (Muito bem!)

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Creio que o nobre Senador Eurico Rezende, no afã de defender a posição do embaixador Lincoln Gordon, dos Estados Unidos, não compreendeu bem as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. V. Ex.<sup>a</sup> dizia que, enquanto o Sr. Roberto Campos falava em inglês para justificar determinada política, o embaixador americano, Sr. Lincoln Gordon, dava suas aulinhas — e não disse de português — em português. A crítica, V. Ex.<sup>a</sup> realmente a fazia ao Sr. Roberto Campos;

vem o nobre Senador Eurico Rezende e faz a defesa do Sr. embaixador Lincoln Gordon.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Perfeito. Muito grato pela intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O Sr. Eurico Rezende:**

O Sr. Senador Aurélio Vianna está dando a V. Ex.<sup>a</sup> lições de interpretação.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Não. Não é isso, não.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

É "em português" e não "de português".

Mas, Srs. Senadores, o êrro maior do brasileiro, até hoje, tem sido acreditar nas promessas do exterior.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

O meu intuito, ao solicitar êste aparte, é o de restabelecer a verdade histórica. No Governo anterior, o Sr. embaixador Lincoln Gordon sempre andou por todo o território nacional com a maior desenvoltura, proferindo conferências e, até certo ponto, fazendo pronunciamentos que representavam interferência em assuntos de absoluta alçada brasileira. O Sr. embaixador dos Estados Unidos, no Brasil, nunca foi cerceado no seu direito de ir e vir; e êle foi e veio com muitas conseqüências para esta Nação.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Pois não.



**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup>, pela substância dos assuntos que motivam seus pronunciamentos, sempre nos atrai para compor o debate. Estou vendo, pelo que disse V. Ex.<sup>a</sup>, pelo que infere o nome Senador Aurélio Vianna é, agora na rebarba, o ilustre Senador Arthur Virgílio, que V. Ex.<sup>a</sup> deve mudar, aí, o discurso; e vamos, aqui, estabelecer um entendimento a respeito de hermenêutica, porque, absolutamente, não falei que o Sr. Lincoln Gordon foi cerceado no Governo passado. Cerceado foi o Brasil, cujo crédito no estrangeiro e cuja confiança no mercado de capitais do estrangeiro caíram praticamente a zero. Vou dar, aqui, rapidamente, porque não quero perturbar muito o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e dar outras oportunidades para interpretações, o seguinte quadro — V. Ex.<sup>a</sup> que tem uma imensa captação de dados para os seus pronunciamentos e que, em matéria de estatística, se tem revelado um enciclopedista nesta Casa, poderá também chegar a essa conclusão — no primeiro semestre de 1961, entraram de capitais estrangeiros, no Brasil, cento e setenta milhões de dólares; no primeiro semestre de 1962, essa cifra caiu para setenta milhões de dólares, e, no primeiro semestre de 1963, caiu para cinquenta milhões de dólares. Estávamos caminhando galopantemente para o total descrédito no mercado de capitais estrangeiros, não envolvendo, apenas, o crédito nos Estados Unidos, mas o crédito no mundo todo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

V. Ex.<sup>a</sup> ainda acredita somente no capital estrangeiro e eu não acredito. Sou um homem que lutou sozinho contra todos eles e venci.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> não sofreu mais no Governo passado por que é titular — e titular dos mais honrados — da indústria de cimento. Mas que não quisesse V. Ex.<sup>a</sup> ter uma usina de açúcar em Pernambuco, porque, então, a teria atropelada e incendiada pelas ligas camponesas, dinamizadas pelo comunismo e pela subversão praticada pelo Sr. Miguel Arraes.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup>, Senador José Ermírio, um debate paralelo e breve com o Sr. Senador Eurico Rezende?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Pois não.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Apenas para dizer que é natural que tenha ocorrido a diminuição de investimentos estrangeiros. As estatísticas devem estar certas. Essa diminuição de capitais estrangeiros no País, entretanto, foi motivada pelo controle do ingresso dos mesmos. Uma lei veio limitar a atuação desses capitais. É claro que não viria num volume como o de agora, quando encontra as portas da Nação escancaradas para o capital de exploração e de ocupação.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Peço permissão a V. Ex.<sup>as</sup> para continuar o meu discurso. Os dados que trago esclarecerão muitas coisas.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Quero fazer uma retificação, nobre Senador: há pouco afirmei que, no último semestre de 1963, entraram no País 50 milhões de dólares em capitais de investimentos. Entretanto, o seu volume foi apenas de 5 milhões de dólares.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Talvez tenha sido menos ainda. (Lá):  
Esses erros precisam ser corrigidos enquanto é tempo, não havendo desdouro algum para o Governo no seu reconhecimento e na adoção de novas diretrizes. Desdouro há é na teimosia, no finca-pé orgulhoso de quem, apesar de falar tanto em democracia, adota o lema mussoliniano do "Qui non est mecum contra me est".

Ora, reiteradamente temos dito que não estamos, não somos contra ninguém. Somos é a favor de nossa terra e de nossa gente; somos é pela nossa efetiva independência política e econômica. Por isso não nos acomodamos, por isso não descansamos um instante sequer, por isso lutamos dia e noite, alimentados por esse ideal.

E é por causa disso que, absolutamente, não podemos concordar com a política econômica e financeira do atual Governo, que só fez incentivar e incrementar a agiotagem, transformando o dinheiro na mercadoria mais cara de nosso comércio. Agiotagem que corrói e liquida, hora a hora, todo o lucro que deveria ser da produção, tanto agrícola como industrial. Todos pagando juros cada vez mais extorsivos, cobrados por particulares e por bancos inescrupulosos, situação que só não vê quem não quer mesmo enxergar.

Ainda agora, a Confederação Nacional da Indústria, neste notável e profundo memorial, cuja integral inserção nos anais desta Casa requeremos, por se tratar de verdadeira radiografia do País, preconiza a modificação do atual Plano de Ação Econômica, acentuando, em síntese, que "êste não conseguiu a estabilização e, o que é pior, ampliou a estagnação e conduziu ao retrocesso".

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Tem o aparte V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende:**

O noticiário da imprensa retifica a autoria dêste documento.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Êste documento foi enviado pelo Sr. General Edmundo Macedo Soares, em mão. Não posso duvidar dêle.

**(Lê):**

Repetiu a Confederação tudo quanto temos dito e redito, aqui nesta Casa, na vã tentativa de alertar a tempo nossos governantes. E o que espera o Governo para retificar as linhas artificiais e artificiosas dessa sua política? Que o País vá à bancarrota?

Há tempos, Sr. Presidente, venho prevenindo que estávamos nos aproximando, perigosamente, da estagnação. Muitos julgaram pessimistas as nossas palavras. Pois bem: agora a Fundação Getúlio Vargas, que não é do nosso partido, revela que a economia brasi-

leira, em 1964, acusou um declínio de 3% no seu produto nacional bruto, enquanto que em 1963 acusara um acréscimo (por sinal já insuficiente) de 2% sobre o exercício anterior. O resultado do exercício passado (1964) significa uma Redução de 6% na renda *per capita* do país, levando-se em conta o crescimento demográfico anual da ordem de 3%.

Segundo a mesma Fundação, a produção agropecuária acusou sensível redução. O *quantum* produzido por êsse setor diminuiu de 4,5% em 1964, contra uma redução de 0,9% em 1963 e um incremento de 6% em 1962. Os produtos de consumo interno tiveram suas colheitas reduzidas de 1,6% em 1964, contra um acréscimo de 1,5% no ano anterior. As safras de exportação caíram, em 1964, 16,2%, em confronto com a queda de 9,4% em 1963. A produção industrial revela igual declínio: em seu índice global caiu 0,4%, enquanto os anos de 1963 e 1962, acusam, respectivamente, um incremento de 2,8% e 8,1%. O setor manufatureiro caiu de 0,1% contra um aumento de 1,9% em 1963.

Completando os impressionantes dados da Fundação Getúlio Vargas, não podemos deixar de acentuar o que se verifica com relação ao nosso comércio exterior, relativamente aos principais produtos.

**Petróleo** — Enquanto o restante do mundo aumentou sua produção 7,5%, o Brasil, apesar de possuir (segundo revelou há anos passados a Standard Oil), 6% das reservas do globo, diminuiu sua produção, o que faz desequilibrar tremendamente nossa balança comercial.

**Trigo** — Aqui há um lamentável e triste episódio a comunicar aos meus eminentes pares, que evidencia a inexperiência, a irresponsabilidade, a ignorância dos que ocupam postos-chave em nossa administração. Há tempos apresentei um projeto de lei sobre trigo, e por isso foram requisitadas informações do Departamento Nacional do Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio.

A resposta estorrecedora, pela sua ignorância que poderíamos dizer trigonométrica, está aqui em minhas mãos.

Vou ler apenas uma pequena parte. Diz êle:

"O Ministério da Indústria e do Comércio, através da Divisão do Comércio Exterior, do Departamento Nacional do Comércio, examinou o projeto de lei supracitado, tendo assinalado essencialmente:

"Mantida a atual taxa de crescimento do consumo nacional de trigo em grão, pode-se prever que, dentro de seis anos, estaremos necessitando no país de . . . . 4.200.000 toneladas a mais dêsse cereal. Para produzirmos êste total, seriam necessários, nas condições atuais, cêrca de seis milhões de hectares de terras apropriadas e, ainda, teria de ser construído um parque de silos dez vêzes superior ao que temos."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, isto é uma resposta de quem não quer nada, de quem não entende nada de nada, quer viver na sombra e na água fresca das praias guanabarinas. É uma resposta digna de um ilustre ignorante das possibilidades brasileiras.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Se me permite, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> ouvisse meus comentários sôbre a resposta.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Não conheço o Sr. Hugo Leme.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Não é o Sr. Hugo Leme. É o Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Equivale a uma resposta de uma repartição do Ministério da Indústria e Comércio. V. Ex.<sup>a</sup> não fêz referência ao Ministro da Agricultura.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Foi um pedido feito ao Departamento de Indústria e Comércio pela Comissão de Indústria e Comércio do Senado.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o esclarecimento.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Gostaria de aproveitar esta ocasião para mencionar o que sucede no mundo. Sempre tomo por base países novos como o nosso. O México, por exemplo, que sempre sofreu no passado, agora mostra que é possível realizar alguma coisa.

Tenho em mãos o Boletim Geral do Instituto Nacional de Investimento Agrícola do México, o qual demonstra quanto o homem pode fazer em uma terra que tem muito a realizar. Diz o Boletim:

"Para el año de 1963, el trigo ha seguido superándose en forma bien definida ya que actualmente el promedio de rendimiento por hectárea es de 2,240 kg."

Mas não só isto. Adiante diz:

"Las variedades que se han formado, son de primavera, su ciclo vegetativo está comprendido entre 120 y 140 días."

Los rendimientos de siembras comerciales que producen estas variedades están comprendidos de 2,500 a 5,000 de acuerdo con la eficiencia con que se maneje el cultivo, en los aspectos de siembra, fertilización y riegos."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma resposta de um Departamento que nos classifica em 700 e tantos quilos, quando os outros já estão em 5.000 quilos!

Há, adiante, outros exemplos que gostaríamos que os Srs. Senadores ouvissem. Consta do citado um boletim da Direção Geral do Instituto Nacional de Investimento Agrícola do México. Afirma essa publicação oficial que lá se planta trigo desde a altitude de 40 até 2.000 metros acima do nível do mar. Em 1958 já o México cultivava uma área de 839.000 hectares, tendo uma colheita de . . . 1.336.750 toneladas, com um rendimento de 1.600 quilos por hectare. Em 1963 êsse rendimento subiu a 2.240 quilos, e neste ano es-

peram atingir cêrca de 3.000 quilos por hectare. As variedades do trigo mexicano foram criadas por êles mesmos na Estação Experimental de Obregon, cuja sigla é CIANO. Sigla que funciona, não como as nossas que só fazem confundir e emaranhar. Enquanto a Dinamarca já atingiu além de 6.000 quilos por hectare e a Itália, em certas zonas mediterrâneas a 4.000 quilos, como é possível admitir, como fêz o próprio Ministério da Indústria e Comércio, que fiquemos na produção de 700 toneladas por hectare?

No Brasil, somente o Rio Grande do Sul poderia fornecer trigo para o Brasil inteiro. Vou citar um caso importante que acabo de saber daquele Estado.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Ouçõ falar que, no Rio Grande do Sul, não há terras propicias à cultura do trigo, na sua expressão econômica. Parece que há incidência de ferrugem. Li isto há pouco tempo, numa monografia sôbre o trigo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Esta é a preocupação daqueles que nos querem conservar subdesenvolvidos, para exportar seus produtos perecíveis para um bom consumidor. Nós poderemos produzir muito mais.

**(Retomando a leitura)** Tudo é questão de sementes, de fertilizantes, preparação do solo e rotação de culturas. Se tratássemos e adubássemos adequadamente o nosso solo, como se pratica em outros países, como o México, onde se colocam na terra, segundo sua composição e sua riqueza, elementos como o nitrogênio e o fósforo, variando de 75 a 120 quilos de nitrogênio por hectare, e de 40 a 60 quilos de pentóxido de fósforo (PR-05), certamente que alcançaríamos o mesmo rendimento. A Itália, que não produzia trigo, ao tempo de Mussolini atingiu uma situação de auto-suficiência, com cêrca de 8.500.000 toneladas, embora se trate de um país com boa parte de seu território de natureza montanhosa. Nós, aqui, até em Mato Grosso, produzimos trigo, e, apesar disso, nada se faz para o fomento dessa cultura. A não ser pelos particulares, como a recém fundada "Ação-Moa-

geira de Fomento ao Trigo Nacional", com sede em Pôrto Alegre, cujos diretores e membros, tendo à frente o presidente Aristides Germani, estão vivamente empenhados nesse programa de auto-suficiência do trigo nacional, num trabalho patriótico, pois, é certo que temos condições para plantar variedades de trigo capazes de resistir a tôdas as pragas por nós conhecidas.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>o</sup> me honra com outro aparte? Serei rápido.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Gostaria de terminar a leitura dêste documento, se V. Ex.<sup>o</sup> me permitir.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Perfeitamente. V. Ex.<sup>o</sup> será o juiz da oportunidade da concessão do aparte.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Foi fundada em Pôrto Alegre, em 10 de fevereiro de 1965, a Ação Moageira de Fomento ao Trigo Nacional. Recebi uma carta, datada de 17 de março, vazada nos seguintes termos:

**(Lendo):**

"Temos a honra de participar a V. Ex.<sup>o</sup> que foi constituída nesta capital, em 10 de fevereiro último, a "Ação-Moageira de Fomento ao Trigo Nacional", com a motivação e a finalidade que os estatutos revelam, e uma cópia dos mesmos figura no contexto da inclusa ata.

Inspirada nos princípios da liberdade de iniciativa e disposta a trabalhar a bem do desenvolvimento global da triticultura brasileira, acredita a "Ação-Moageira" que assumiu relevante papel e seus dirigentes confiam desempenhá-la com patriotismo e denôdo.

Estimaríamos merecer de V. Ex.<sup>o</sup> também a fineza de dispensar parte de sua valiosa atenção à leitura do recorte anexo, extraído do "Correio do Poyo", de 16 do corrente, onde foi estampada entrevista que o prestigioso órgão solicitou

e através da qual o nosso Presidente assinalou o acolhimento inicial que está encontrando o auspicioso movimento corporificado na "Ação-Moageira".

Limitados ao exposto, aproveitamos esta oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e subido aprêço.

Cordiais Saudações. — **Aristides A. Germani**, Presidente. — **Henrique Thormann**, Diretor-Secretário."

Posso informar a V. Ex.<sup>a</sup> que 70% dos moageiros do Rio Grande do Sul já assinaram êsse documento. E, para ser franco, o que diz o "Correio do Povo" é o seguinte:

"Batalha de produtividade — concluiu o Sr. Aristides Germani — é, em suma, o objetivo primacial da "Ação-Moageira". Há, portanto, lugar para todos em suas fileiras. Isso, felizmente, está sendo muito bem compreendido e daí a confiança que inspira o empreendimento, que é, a bem dizer, da indústria moageira do Brasil".

Fatos como êstes, Sr. Presidente, é que precisamos citar neste Senado. São homens que agem particularmente e se verificarmos seus estatutos — nos artigos 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> — veremos que são êles que estão fazendo tudo. O Governo não fez nada. Êles, com as suas dotações, com seus sacrifícios, estão produzindo. E já existem sementes resistentes a tôdas as pragas, atualmente. Posso informar a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (**Assentimento do orador**) V. Ex.<sup>a</sup> verifica que falo pouco, mas leio muito. E no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> critica o Ministério da Agricultura, pelo fato de não fomentar o plantio, a cultura e o desenvolvimento do trigo, me permito jogar a minha memória para a audiência de um discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa ou, então, declarações de V. Ex.<sup>a</sup> na imprensa, fazendo severas críticas ao Ministério da Agricultura, no tempo do governo parlamentarista.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

As minhas críticas não são de hoje. Vêm, como disse no início do meu discurso, de há muito tempo.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> ficou tão desalentado com a desastrosa e impatriótica orientação do Governo João Goulart, nas questões relacionadas com o Ministério da Agricultura, que saiu de lá enojado, segundo senti em palavras de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa, ou, então, através de declarações nos jornais, segundo as quais ninguém gostava de trabalhar, naquele Ministério.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Sai do Ministério porque houve a reforma ministerial, assim falou-me o ex-Presidente João Goulart. Se houve outras razões, desconheço-as.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> parece que prestou declarações fazendo críticas ao Governo por não lhe ter dado apoio para resolver, inclusive, o problema do trigo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

De fato, não só o Ministério da Agricultura, como os outros continuam nessa política, não sei por que.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Então V. Ex.<sup>a</sup> faça justiça: o mal não surgiu dêste Governo.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Estamos com um ano de nôvo Governo e nada foi feito. Só agora os particulares, no dia 10 de fevereiro, vendo que nada saía, resolveram criar a sociedade "Ação-Moageira de Fomento do Trigo Nacional".

**O Sr. Eurico Rezende:**

O trigo tirou V. Ex.<sup>a</sup> do Ministério da Agricultura, mas o Governo atual diz que o trigo não tirará V. Ex.<sup>a</sup> dessa tribuna.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Com muito prazer.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Nobre Senador, tenho acompanhado a brilhante exposição que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo sobre o trigo. De certa feita, já abordei também o mesmo assunto, estranhando que o Brasil não fôsse auto-suficiente em matéria tritícola. Isso se deve ao grande ausente que foi, e infelizmente continua a ser no Brasil, o Ministério da Agricultura. Acho que a crítica formulada pelo nobre Senador Eurico Rezende procede.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Não fiz crítica; recordei as críticas feitas pelo eminente Senador José Ermírio, quando Ministro da Agricultura, no Governo passado.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Não produzimos trigo porque o Ministério da Agricultura não quer.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Há outro fator: são as forças ocultas, que não querem que deixemos de importar trigo.

**O Sr. Antônio Jucá:**

É preciso explicar que o que faz a Civilização, o que escreve a História não são as revoluções, não são as guerras; o que faz a Civilização, o que escreve a História é a tecnologia, é a ciência. O trigo teve o seu *habitat* nas bordas do Mediterrâneo, no Oriente, no Egito.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Começou na Ásia Menor. E, quanto ao Egito, até hoje é um exemplo de produção do trigo.

**O Sr. Antônio Jucá:**

A guerra entre Roma e Cartago foi uma guerra de tecnologia. A tecnologia de Cartago era bem mais avançada do que a de Roma. Foi preciso que Roma mandasse traduzir o Tratado de Agricultura de Cartago, mormente na parte referente ao trigo, a fim de que o Império Romano pudesse se expandir e dominar a cultura ocidental. No Brasil temos terreno, temos clima, enfim, tudo a fa-

vor do trigo. Infelizmente continuam a imperar agora, como imperaram no passado, as forças ocultas.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, e estou de pleno acôrdo.

(Lendo:)

Nossa importação de trigo, no ano de 1964, foi da ordem de 2.609.016 toneladas, no valor de US\$ 209.560.000. Enquanto isso, o México em poucos anos se transformou em país exportador, tendo negociado com a China a venda de 700.000 toneladas.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Aqui bem perto de Brasília, onde V. Ex.<sup>a</sup> tem grandes interesses industriais — como capitão de indústria que é, e pioneiro —, temos uma localidade chamada Chapada dos Veadeiros, e quem lê os cronistas do Brasil-Colonial sabe que aqui se comia o trigo produzido nessa região, como também em alguns locais de Minas Gerais e do Estado do Rio de Janeiro. Então, como o Ministério da Agricultura faz grandes promoções e investimentos consideráveis em áreas que praticamente não produzem, perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup> — que está fazendo um discurso tão sério — se não seria o caso de chamarmos a atenção daquele Ministério para aquela região, que já deu, aqui em Goiás — dizem — o melhor trigo da América do Sul.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Vou colaborar com V. Ex.<sup>a</sup>. Até hoje o trigo chamado sarraceno, da Chapada dos Veadeiros, plantado há mais de cem anos, nasce, cresce e torna a nascer novamente.

Mas o México não entra em guerras, não assina acordos de garantias absurdas, não compra concessionárias por preços astronômicos, não

quer interna quer externa. Por isso mesmo progride, é acatado e respeitado no concôrto das nações, é ouvido em todos os conselhos internacionais de que participa. Mesmo o Chile, que enfrentou tremendas lutas políticas, apresentou uma taxa de crescimento industrial, em 1964, de 7%. A própria Índia, a braços com tantos problemas, sempre de dimensões continentais, acaba de publicar seu 4.º Plano de Desenvolvimento, demonstrando um considerável aumento na sua produção agrícola, industrial e comercial.

Sòmente nós paramos, sòmente o Brasil parou. Parou, não, **RETROCEDEU**.

Longe estão os tempos demasiadamente otimistas em que pretendemos crescer cinqüenta anos em cinco. Agora, na verdade, **RETROCEDEMOS, NO MÍNIMO, DOIS ANOS EM UM!** Mantido êsse ritmo de retrocesso, voltaremos ao Brasil-Colônia, quando o Marquês de Pombal exclamava:

"Tanta riqueza para produzir tanta desgraça!"

Mas continuemos, Senhor Presidente, em nosso estudo. Passemos ao CAFÉ. O que estão fazendo com êste nosso produto, de que já fomos fornecedores de mais de 80% do consumo mundial, chega a ser criminoso.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Tenha a bondade, Senador.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Considero um verdadeiro paradoxo que haja um excesso de produção de café e um subconsumo. Se V. Ex.ª soubesse das dificuldades que os torrefadores têm para obter quotas! Se V. Ex.ª soubesse, e acredito que o saiba — e aqui os senadores do Pará, do Amazonas devem falar muito melhor do que eu — que há contrabando de café em Belém, em Manaus, no Rio Branco, no Acre, onde o preço do café é proibitivo! Há qualquer coisa que não compreendo. Há excesso de produção mas subconsumo. O preço do café é elevado. Não estimulamos o consumo da nossa rubiácea. É

um assunto muito triste e que os técnicos do café, os economistas, não conseguirão explicar jamais. Não apenas no Nordeste, no Norte, ou mesmo na Guanabara, no Estado do Rio, em São Paulo, em Minas Gerais etc.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Vai ver V. Ex.ª o que nos aguarda. Já terei dentro de um instante.

**(Continua a leitura:)**

Convenceram nosso Presidente da República que é melhor vender **menos** café a preço alto... e com isso abarrotaram nossos armazéns e depósitos. Nossa exportação caiu, no ano de 1964, apenas sete milhões de sacas, correspondendo a quase cinqüenta milhões de dólares!

E não nos esqueçamos de que, dentro aproximadamente de um ano, para cada pé de café hoje existente na África do Norte, estarão mais dois pés em franca produção, competindo conosco nos mercados internacionais. Êsse surto da produção cafeeira no continente africano se deve, exclusivamente, a financiamentos daqueles países que se dizem **nossos amigos**. Isso vem mostrar, mais uma vez, que a ambição, a ganância, o dinheiro não têm mesmo pátria.

**Cacau** — Seu preço de exportação já baixou a 13 centavos, causando irreparável prejuízo aos produtores baianos, quando êsse preço mínimo devia ser de 17 centavos. Até o sisal, no seu tipo mais baixo, que é o tipo 3, baixou de 300 dólares para 140!

**Açúcar** — Enquanto o Instituto do Açúcar e do Alcool, numa demonstração de incapacidade administrativa, com seus 3.236 funcionários se acotovelando nas capitais, não paga o que deve aos usineiros, deixamos de vender açúcar a 220 dólares a tonelada, para entregar a 60 dólares, tudo por falta de orientação, de estatísticas exatas, de vontade de estudar e solucionar os nossos problemas.

Desejava citar, também aqui, o que se passa no meu Estado.

O produtor de açúcar tinha um preço garantido de Cr\$ 9.200, por saca. Mas a garantia não existia, pois, a maior parte da safra,

se não foi entregue à cooperativa para ser financiada por "warrant", foi entregue a especuladores, a preço de Cr\$ 2.000 mais baixo, representando, numa usina como a do irmão do Sr. Senador Pessoa de Queiroz, um prejuízo de mais de Cr\$ 700.000.000, para quem já está em situação difícil.

Não podemos continuar desse jeito: ou há garantia de preço ou não há.

Não passa, na verdade, de mera propaganda a tão propalada garantia de preços mínimos, de nenhuma consequência ou utilidade prática, uma vez que a maior parte dos lavradores teve de vender seus produtos aos especuladores e intermediários. É o que se verificou com o açúcar, arroz, milho etc.

O preço da eletricidade, de outro lado, tem sido progressivamente aumentado, sendo que nos lugares onde suas taxas já eram excessivamente altas, como Salvador, Pelotas e Pôrto Alegre, não tiveram diminuição, e em muitos lugares seu preço quase triplicou.

**O Sr. João Agripino:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Tenha a bondade, Senador.

**O Sr. João Agripino:**

Em termos de energia elétrica, o preço cobrado em algumas cidades já está acima de dez vezes, geralmente acima de oito vezes, a partir da data da aquisição da AMFORP até hoje. Mas aparteio V. Ex.<sup>a</sup> para solicitar permissão para incluir entre os produtos agrícolas que perderam o seu preço, o sisal.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Já citei, nobre Senador. Baixou a sua cotação de trezentos para cento e trinta dólares a tonelada.

**O Sr. João Agripino:**

Exatamente, e isto está arruinando a economia da Paraíba, porque o sisal, hoje, é o segundo produto na economia do meu Estado.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

V. Ex.<sup>a</sup> é um dos grandes estudiosos desta Casa.

Rendo-lhe minhas sinceras homenagens. V. Ex.<sup>a</sup> lutou como leão, com o seu substitutivo honesto e sério, contra a aprovação da compra do trambolho das concessionárias do Grupo AMFORP. As nossas sessenta e cinco emendas, tôdas julgadas pertinentes pelo nobre Senador Walfredo Gurgel, foram encostadas e jogadas no cesto.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Pois não.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Exemplificando, quanto à Bahia, a tese que V. Ex.<sup>a</sup> está desenvolvendo, forneço-lhe o seguinte esclarecimento: numa residência de classe média, em Salvador, um apartamento de 3 quartos, 2 salas e dependências, há quem esteja pagando, mensalmente, Cr\$. . . . 30.000 de energia doméstica.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Agradeço a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Josaphat Marinho, porque traz à evidência que não se pode baixar custo de vida aumentando impostos e taxas.

**(Lendo:)**

A Reforma do Imposto de Consumo (que parte da fúria legisferante do atual Governo), trouxe novamente vantagens para os trapaceiros, pois uma guia fiscal passou a viajar muitas vezes na entrega de mercadorias.

Lembro-me muito bem de que, durante o governo do Presidente Getúlio Vargas, em visita a S. Ex.<sup>a</sup>, chamei-lhe a atenção para o fato de que as guias estavam sendo usadas para "ire" e "vire", como diz o português. Foi instituída a selagem para evitar o contrabando. Hoje, as guias estão indo e vindo, facilitando o contrabando, até que o indivíduo julgue conveniente ( -las.



(Lendo:)

Mais uma vez somente os homens de bem, as firmas sérias e idôneas é que acabam sendo lesadas nessa dança macabra.

Continua, inexplicavelmente, o monopólio do seguro dos empréstimos do Banco do Brasil, sendo certo que dividiram o País em duas metades: o Norte para a "Rex" e o Sul para a "Ajax".

Com relação à decantada CONEP, somente cerca de 100 firmas se comprometeram à tal estabilização dos preços, concordando com a política econômica do atual Governo, através da Portaria interministerial n.º 71, que assegura favores creditícios e fiscais. Ora, a quase totalidade das empresas que assinaram esse compromisso ou já devem vender seus produtos a preços altos ou devem dar o clássico jeitinho para não ter prejuízos. Por exemplo, no caso dos tecidos — somos fabricantes de tecidos —, que se pode mudar à vontade a estruturação, o nome, o acabamento, a tinturaria e a estamperia. Acresce que, pela Lei n.º 3.244, das Tarifas Aduaneiras, já existiam mais de 8.000 alíquotas, número que hoje necessariamente é muito maior. Como é que a SUNAB, que não tem capacidade nem estrutura para analisar esse imenso volume de custos poderá dar conta dessa tarefa? O certo é que, quando aviar sua receita, o doente estará, há muito, desenganado, quando não no cemitério...

Medidas similares, em algum tempo, já foram aplicadas nos Estados Unidos. Na ocasião, mais de três mil pessoas estudavam o problema, noite e dia. No Brasil, copiar simplesmente essas medidas pouco adianta. O que resolve é estudar o fenômeno, e trabalhar.

Continuo, Sr. Presidente.

(Lendo:)

Na verdade, quem produz um produto **standard**, que não pode sofrer modificações, somente pode se sujeitar àquela medida se forem criados padrões e índices fixos sobre o preço de custo.

Senhor Presidente, nesse quadro lamentável de declínio e decadência, somente o algodão, no momento o 5.º produto nacional agrí-

cola, e a carne, é que mantêm preços razoáveis, mesmo assim porque os Estados Unidos, que são os maiores produtores do mundo desses artigos, bem como os capitalistas dos demais países não tiveram interesse em proceder como o fizeram em relação ao café no Norte da África.

Claro e evidente que, com essa orientação, ou melhor, **DESORIENTAÇÃO**, nossa dívida exterior aumentou geomêtricamente, e continua aumentando sem cessar. E, como já tivemos oportunidade de dizer, nossa moeda em circulação atingiu, em dezembro de 1964, 1.404 bilhões de cruzeiros.

Desejava citar trecho da Mensagem do Sr. Presidente da República, em que S. Ex.ª diz:

"O Balanço de Pagamentos registrou, em 1964, o **deficit** de US\$ 602 milhões em todas as moedas, em comparação com o ano de 1963, que deu menos 578 milhões de dólares."

Por que deu mais em 1964, quando deveriam encarar os problemas com mais decisão e disposição de lutar? No entanto, S. Ex.ª diz o seguinte:

"... gerada em ambiente hostil aos capitais estrangeiros — de endividamento externo sem planejamento adequado, incompatível com a capacidade de pagamento do País a curto e longo prazos."

Mas, se em 1963 havia essa hostilidade, ela deveria ser, em 1964, muito menor. Comprimos até as concessionárias!

(Lendo:)

Mas isto não teria importância, se soubéssemos utilizar esse dinheiro, se o empregássemos em empreendimentos autofinanciáveis, se o usássemos para o incremento da produção, para a retomada de nosso desenvolvimento. Os Estados Unidos, que nossos super-homens tanto gostam de citar, segundo o "U. S. News and World Report" de 11 de janeiro deste ano, página 35, estão com sua dívida exterior, prontamente cobrável, da ordem de 53 bilhões de dólares. E a circulação de sua moeda vem também aumentando de ano para ano, tanto

que, de 33.918 milhões de dólares em 1961, cresceu para 37.692 milhões em 1963 ("The New Information Please Almanac Atlas and Yearbook", de 1965, pág. 601), ou seja uma emissão de quase 7 trilhões de cruzeiros.

Vou citar, também, uma coisa interessante: tive a honra de representar a indústria têxtil, em 1945, em Boston — fui à minha custa — e dirigi-me ao "**Custon House Building**". Lá, já em 1850 se falava em inflação, mas aproveitaram o dinheiro. Como o Japão o fez em 1880: forçou a inflação, ganhou dinheiro e desenvolveu o país.

Vou citar dados: em 1940 os Estados Unidos tinham em circulação 8 bilhões e 752 milhões de dólares; em 1943, já passaram para 20 bilhões e 449 milhões; em 1945, 28 bilhões e 515 milhões de dólares.

Naturalmente, não podemos desejar uma inflação. Mas o dinheiro, — está provado — quando bem dirigido, é produtivo, é fator de desenvolvimento. Uma inflação razoável não prejudica o País, uma vez que não cresçam os preços. Quanto menor a produção, mais cara ela fica.

(Lendo:)

Elas, porém, sabem empregar o seu dinheiro, inclusive no exterior, de preferência em países subdesenvolvidos, que lhes garantem tudo, como há pouco o célebre "Acôrdio de Washington", que nosso embaixador assinou sem audiência do Congresso, num desrespeito à Constituição. Acôrdio que ainda examinaremos com vagar, do qual, para que desde logo se aquilate de seu absurdo, bastará citar a cláusula IX, que de qualquer forma garante o prazo mínimo de VINTE ANOS para as empresas estrangeiras, quando sabemos muito bem, e sabem os técnicos e ex-técnicos da ANPES, que todas as empresas que para cá vieram ou vêm levam de volta seu capital dentro de 5 anos, no máximo. Acôrdio que o próprio "New York Times" classificou de prova de fraqueza de nossa economia e de nosso Governo.

Assim, qualquer país, por maiores que sejam suas possibilidades, por maiores que sejam suas riquezas naturais, continuará sempre em situação ou estágio de colônia, com a mão es-

tendida para o exterior. Sim, porque, em lugar da adoção de uma política patriótica, realista e consciente, o que vemos é o nosso Governo cada vez se cercando mais de verdadeiras estrelas do entreguismo, cujo elenco acaba de ser aumentado de muito com as últimas indicações de membros dos altos Conselhos da República. Parece que foram escolhidos a dedo os novos satélites do Astro-rei que brilha (em inglês) no Ministério do Planejamento.

Para que esse sol brilhe, que a nação se sacrifique, que os trabalhadores fiquem sem trabalho, que os industriais peçam concordata ou vão à falência, que os agricultores assistam, de braços cruzados, ao apodrecimento de suas colheitas, à espera da tão prometida garantia dos preços mínimos, que, enfim, o País paralise e pereça! Não, Senhor Presidente, não se explica nem se entende tamanho capricho pessoal, quando todos, de todas as correntes de opinião, de todos os partidos, de todos os quadrantes da pátria, estão clamando contra a política imposta à nação por esse especialista em servir a todos os governos. Parece chegada a hora de alguém responsável dizer ao álgido Ministro que ele vá, ou volte, para as suas empresas, embora seja praticamente irrecuperável todo o mal que fez a esta nação combatida e abandonada.

Nação abandonada e combatida, sim, onde não há possibilidade do incremento das pesquisas científicas, base e fundamento de todo processo de desenvolvimento. Como se pode pesquisar num país onde as classes produtoras mal podem honrar suas folhas de pagamento, pagar as contas de energia elétrica e o preço das matérias-primas? Entretanto, o pouco que podia restar de nossa riqueza é comprometido na compra de ferro velho de concessionárias deficitárias, como se fez com a AMFORP. Aliás, foram compradas ações que perfazem apenas 75% de sua totalidade. Ora, o País tem o direito de saber quem são os felizes portadores dos restantes 25%! Onde estão, onde se escondem?

Nação cujos representantes assinam acordos absurdos, autorizando a fotografar, a cintilometrar, a magnetometrar todo o País, restando-nos apenas cópias que não podem ser mostradas a ninguém. Fotografias e estudos que

daqui a pouco veremos estampados na imprensa estrangeira, a despertar a cobiça sempre presente dos agiotas internacionais, como é o caso dêste mapa geológico da Bolívia, publicado pelo "The Journal Of Commerce", edição internacional, de 4 de janeiro dêste ano.

Tenho em mãos, Srs. Senadores, o mapa geológico da Bolívia, publicado em Nova Iorque. Quando eu quis conhecer o mapa geológico do quadrilátero ferrífero de Minas Gerais, tive de recorrer a Washington, porque aqui não o encontrei. É o caso da Bolívia, cujo mapa geológico está publicado nesse jornal de Nova Iorque.

**(Lendo:)**

A propósito: onde estão os nossos geólogos? Alguns dos velhos entreguistas, naturalmente, continuam copiando artigos de revistas estrangeiras, estudando as praias e os passeios públicos da Guanabara. Ainda bem que no Governo do ex-Presidente Juscelino foram criadas cinco Escolas de Geologia, que precisam receber, dos poderes públicos, todo o necessário apoio para que a mocidade patriótica e nacionalista que frequenta os seus cursos possa realizar seus ideais, que são também os nossos.

Gostaria de lembrar aos Srs. Senadores o que se passa, atualmente, na Rússia. Aliás, gosto de citar a Rússia, não porque professe a sua ideologia. Ela forma, atualmente, 130 mil engenheiros. Dos cursos universitários saem, anualmente, 320 mil geólogos. Por isso se tornou uma nação economicamente forte.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Mas está importando trigo dos Estados Unidos e a falência, na agricultura, é absoluta.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

V. Ex.<sup>a</sup> não ouviu meu discurso do dia 17.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Ouvi, há pouco, a explanação de V. Ex.<sup>a</sup> sobre o trigo. Estou, apenas, estabelecendo uma conexão.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

A falta de trigo foi devido à má colheita que tiveram. Tanto que o "Journal of Commerce" já citava o receio dos Estados Unidos: não poderiam mais vender trigo, pois, sendo dos maiores produtores de trigo do mundo, poderiam tornar-se, novamente, os maiores importadores, como já foram.

**(Lendo:)**

Senhor Presidente, enquanto todos os países buscam sua independência política e econômica, através da valorização do que é seu, do nacional, nós por aqui somente damos valor ao que é de fora, chegando ao cúmulo de aceitar "assistência técnica" para a fiscalização de construção de estradas de rodagem e de prédios de escolas públicas, como se a nossa engenharia não fôsse tida e havida, merecidamente, como das mais adiantadas e promissoras do mundo. Assistentes técnicos que perceberão em dólares, (cêrca de 50 milhões). Quais são os novos projetos a serem executados e as novas técnicas por êles trazidas para justificar tamanha despesa? Estão é criando mercado de trabalho para estrangeiros, enquanto o profissional brasileiro luta com o fantasma rondante do desemprego. Ainda hoje, o Ministro Francês de Finanças esclareceu que seu país rejeita qualquer oferta estrangeira, notadamente norte-americana, de aquisição de emprêsas nacionais. A França só aceita a colaboração que entender útil à criação de novas técnicas e maior capacidade de produção. Por que não agir como a pátria de De Gaulle?

O General De Gaulle acaba de dar instruções aos seus embaixadores, a fim de que seja por êles usado apenas o idioma francês, não admite qualquer outro.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

É interessante essa providência do grande General De Gaulle, mas me parece que ha-

verá grande dificuldade no executá-la. Realmente, não há lugar onde se fale tanto o inglês como em Paris. Tanto nos espetáculos, como nas conferências etc. Em todos os lugares de turismo fala-se o francês para o francês, mas o inglês é o idioma usual, embora não obrigatório. Sei que isto nada tem com a Economia. São providências de ordem política, é só para efeito externo, porque não há lugar onde se fale tanto inglês como na França.

#### O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Talvez V. Ex.<sup>a</sup> tenha razão. Acredito no que V. Ex.<sup>a</sup> viu, todavia a êsse respeito nada posso dizer, porque há treze anos não frequentei Paris. A última vez em que lá estive, demorei apenas 3 dias, para tratar do assunto de uma fábrica de nylon com um grupo francês do Pechimy.

(Lendo:)

Mais: foram assinados acordos de energia atômica dando direito aos de fora de entrada e saída à vontade no país, levando e trazendo o que bem entendam, sem a menor fiscalização, quando é certo que em tôda a parte, até os nacionais são severamente policiados e controlados.

Aproveito, pois, esta data, Senhor Presidente, para reiterar meu sincero apêlo aos responsáveis pela nossa política econômica e financeira: ainda é tempo de salvar o País. Ainda é tempo de colocarmos a casa em ordem, disciplinando nossas atividades. Ainda é tempo de adotarmos nôvo estilo de vida, consentâneo com nossas atuais necessidades e com os destinos desta nação tão jovem e tão rica de possibilidades. Bastaria que os senhores Ministros deixassem de ser meros turistas em Brasília, só faltando descerem dos aviões com as indefectíveis máquinas fotográficas a tiracolo, requerendo guias para não se perderem nesta cidade, que tem tudo para ser o cérebro e o coração do País.

Bastaria, também, que houvesse maior dedicação à causa pública, e que pequeninas que-relas pessoais não prejudicassem a administração dêste continente chamado Brasil. Haja vista que, muitas vêzes, quando alguém de fora do Govêrno propõe qualquer medida, esta

logo é considerada inoportuna e inconveniente. Mas, daí a algum tempo, surge a mesma propositura, mas agora como se fôsse de iniciativa governamental, e sòmente encômios e elogios passa a receber.

Nesse processo de apropriação, pretendem até transformar o julgamento popular representado pelas eleições da capital de São Paulo em vitória da revolução, quando até os buracos das ruas de lá sabem que quem venceu foi o povo politizado, foi a revolta contra o atual estado de coisas, foi a força política do ex-Presidente Jânio Quadros, que não pode ser desconhecida. Ao mesmo tempo, inauguram-se obras monumentais sem uma referência sequer aos seus idealizadores e iniciadores.

Agora mesmo acabamos de verificar que o Ministro do Planejamento, com o intuito evidente e exclusivo de agradar às nossas Fôrças Armadas e se manter no seu pòsto, apesar das dificuldades econômicas que atravessamos, a que êle tanto se refere, vem de propor a criação de um Fundo do Exêrcito da ordem de 160 bilhões de cruzeiros. Não somos contrários a um Exêrcito bem organizado, bem treinado e bem equipado, pois isso representa nossa própria segurança como nação. Mas convenhamos que a ocasião é inteiramente inoportuna, não devendo o País arcar com tão pesado ônus, tanto assim que na Comissão Mista do Congresso apresentamos emenda reduzindo êsse Fundo, em 1965, para 10 bilhões de cruzeiros, podendo ser aumentado gradativamente, na medida das reais necessidades.

Finalmente, queremos lembrar que, quem estudou no exterior, como eu e meus filhos, sente a fundamental diferença entre os nossos métodos educacionais e os de lá, onde o professor alicerça seu prestígio e sua autoridade na competência e na dedicação, sem esquecer o alegre convívio e a cotidiana camaradagem com os discípulos. Aqui, entre nós, há muito que se ignora que o problema do aluno é o problema do mestre, do que resultou, por falta de autoridade, êste regime de despreço, de desrespeito, de desacato, que começa no Jardim da Infância e vai até às Universidades.

Dos problemas de saúde, então, nem queremos cuidar nesta hora, que a situação é de arrancar lágrimas sem fim, pois, sabemos to-

dos que no interior de muitos Estados não se encontra um único médico, para não falar em postos de higiene ou hospitais.

Vê, o Senhor Presidente, pois, que infelizmente não é nada tranquilizador o quadro aqui delineado, qualquer que seja o ângulo em que se coloque o observador. Por maior que seja — e é — a nossa boa vontade, não conseguimos, sinceramente, bater palmas aos responsáveis pelo atual Governo, mesmo na sua mais grata efeméride.

Entretanto, todos são testemunhas do quanto exultaríamos, do quanto folgaríamos se assim pudéssemos proceder, se pudéssemos comungar de sua estranha euforia, a contrastar com as dificuldades sem conta que assoberbam e esmagam nossa gente. Gostaríamos, isso sim, de um dia poder ao lado de todo o povo brasileiro, festejar à luz clara do dia nossa tão sonhada independência política e econômica. Nesse dia, que não há de tardar, que não pode tardar, assistiremos, cheios de calor e entusiasmo, à festa que será não de um pequeno grupo, mas da própria nacionalidade. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR JOSÉ ERMÍRIO EM SEU DISCURSO.**

"O Programa de Ação Econômica do atual Governo tem por preocupação inicial dizer que não é um plano, mas sim um conjunto de providências com o objetivo de definir "medidas tendentes à criação da ordem dentro da qual as forças do mercado operarão de maneira compatível com: a distribuição desejada da renda e a meta pragmática de maximização da taxa de desenvolvimento econômico" — (Pag. 13, "Programa de Ação Econômica do Governo 1964-66" — Síntese — EPEA — Ministério do Planejamento). "No caso brasileiro, a deficiência de informações estatísticas não permitiria a elaboração de um plano pretensamente refinado, sob pena de resultar em um esforço ingênuo, pela desvinculação entre as normas de ação e os objetivos quantitativos". (Idem, pag. 14).

Estas palavras são extremamente sensa-

tas, e é de lamentar que, sendo as previsões "meramente indicativas", estejam servindo de base inclusive à legislação fiscal, como o recente projeto do Executivo que cria estímulos à estabilização de preços.

A seguir, o Programa inicia o estabelecimento de inúmeras metas, que podem ser assim resumidas:

- a) fazer crescer o produto real a uma taxa de 6% em 1965 e 1966, a seguir aumentando-a para 7%. Isto asseguraria um crescimento *per capita* de, respectivamente 3 a 4%, dada a taxa de crescimento demográfico de 30,5% (o Programa se equivoca na menção deste último dado);
- b) conter a inflação, de forma a que o aumento geral de preços, em 1965 seja de apenas 25%, e em 1966 de 10%;
- c) criar empregos, de sorte a absorver cerca de 1,1 milhão de pessoas que anualmente chegam ao mercado de trabalho, além de absorver o desemprego e subemprego surgido em 1962 e 1963. O Programa considera que isto será atingido (pags. 22, 23 e 37) através da formação de capital prevista, mais algumas "medidas colaterais", que são o programa habitacional, a reforma agrária, o incentivo às exportações de produtos com elevado coeficiente de mão-de-obra, e pelo cuidado para que a política em execução não crie "pela distorção dos preços dos fatores de produção, incentivos exagerados à substituição de trabalho por capital".

A essas metas principais, acrescenta o Programa uma série de objetivos secundários a serem atingidos em poucos anos, em termos de redistribuição de renda (funcional e regional), equilíbrio do balanço de pagamentos, etc. Além disso, extraprograma, o Governo tem perseguido outros fins, notadamente o da democratização do capital. Tais objetivos são, de um modo geral, bastante ambiciosos,

considerando-se a situação séria de estagnação econômica e inflação galopante que atravessava o Brasil, em março do ano passado, e o fato de que a inflação ainda não cedeu e a estagnação dá lugar ao retrocesso econômico.

Dentre os diversos programas de ação econômica, já propostos no Brasil, o atual Governo se singulariza pelo papel estratégico que confere ao capital estrangeiro, e a elevadas esperanças quanto ao seu ingresso. À pág. 138 e seguintes do Programa, as necessidades de ingresso de capital estrangeiro para o corrente ano montam à elevadíssima cifra de US\$ 1,09 bilhão.

Em outros trechos do Programa transparece claramente a intenção de depender menos, no processo de crescimento, da poupança interna, e mais da externa. Assim, partindo de uma formação bruta de capital de 17% do produto (págs. 23, 147 etc.), teremos que o capital estrangeiro entrará com 28,1% na formação de capital prevista para o corrente ano (pág. 149) e 29,4% da formação de capital prevista para 1966 (pág. 150). Deduzindo-se da formação bruta prevista (17%) e tomando como exclusivamente nacional a parte não incluída no planejamento setorial (1/5 da formação bruta de capital), a porcentagem de recursos estrangeiros, temos que o Programa prevê uma poupança interna da ordem de 13%, sensivelmente menor, por exemplo, do que a média do período 1954/60, que foi de 15,8%. Na verdade, conforme o próprio Programa (pág. 22), esta seria a taxa pouco superior à necessária para manter constante o PIB per capita, isto é, estagnar. É claro que essa diminuição na poupança interna não se justifica, nem mesmo com o mais rigoroso dos programas antiinflacionários, pois qualquer ação antiinflacionária deve procurar, por princípio, conservar o volume de poupanças existentes. A diminuição de poupança nacional, além de representar desperdício de recursos para o crescimento, colocará em situação de inferioridade o capital pri-

vado nacional, cujos investimentos serlam (ainda págs. 149 e 150 do Programa) de cêrca de metade do influxo previsto de capital estrangeiro.

A importância conferida ao capital estrangeiro é inédita em programas de desenvolvimento, exceto o caso da Europa de após-guerra e o planejamento da Índia. Nestes, entretanto, a integridade dos centros nacionais de decisão foi cuidadosamente preservada, seja pela defesa intransigente do empresariado nacional, no primeiro caso, seja pela altiva recusa a condições que ferissem a soberania nacional, no segundo. Ainda no caso indiano, houve propositada diversificação das fontes externas de ajuda, para fortalecer nos negociadores indianos a resistência a qualquer tentativa de impor condições que prejudicassem a independência de seu país.

Êstes aspectos assinalados constituem, por assim dizer, o núcleo em que se baseou a primeira parte do Programa. Além dêles, merece destaque o excelente e bem lançado primeiro parágrafo da pág. 29, a seguir transcrito:

**"Conquanto seja difícil precisar até que ponto uma fonte de pressões inflacionárias é autônoma ou induzida, é certo que enquanto não se corrigir o desequilíbrio financeiro do governo, não se poderão estancar os demais focos de inflação (nosso grifo) . . . Uma vez aumentados os preços, é difícil evitar que os salários subam... Elevados os salários, não há praticamente como impedir a expansão do crédito às empresas, sob pena de se condenar à insolvência grande parte do sistema produtivo. Fica claro que o saneamento das finanças públicas, conquanto não seja condição suficiente, constitui requisito indispensável para o êxito de qualquer programa de estabilização monetária".**

Essas afirmativas são absolutamente corretas, mas se perdem no contexto da colcha de retalhos que é o Programa. E in-

felizmente não foram seguidas pela política que o Governo executou. A tentativa de eliminar "outros focos inflacionários" procedeu de muito, através de restrição ao crédito e contenção aos reajustamentos salariais, ao saneamento das finanças públicas, de vez que o próprio Governo está prevendo um **deficit** orçamentário da ordem de Cr\$ 700 bilhões para o corrente exercício. Como bem previu o Programa, a tentativa de debelar a inflação em uma seqüência incorreta levou parte substancial do sistema produtivo à beira da insolvência, e, conseqüentemente, o País ao retrocesso econômico, como demonstram estimativas já existentes, que indicam que o produto nacional em termos reais, para 1964, declinou (Conjuntura Econômica, fevereiro de 1965). Cabe ainda notar que a execução orçamentária deste ano terá certamente um impacto maior sobre a necessidade de emissões pois no ano passado o Governo não precisou comprar café, mas, pelo contrário, vendeu-o. No ano corrente, voltam as perspectivas de grandes excedentes de café, sem que o Governo tenha anunciado qual será a sua política. Como não poderia deixar de ser, a safra anunciada de café cria uma expectativa inflacionária que deveria fazer pensar os executores da política econômica do Governo.

Finalmente, cabe notar, no Programa, a ausência de um planejamento setorial. A terceira parte do Programa, que tem esse nome, não é programa ou plano, consistindo de mera descrição daquilo que já se planejava fazer. Ora, com a ausência de uma programação setorial, é impossível tentar-se elevar a taxa de crescimento. Isso tanto mais é lamentável pelo fato de o nosso país já ter bastante experiência de programação setorial em muitos casos relativamente bem sucedidos.

Deve-se destacar, ainda, a reduzida importância conferida aos desníveis regionais, tratados superficialmente. É este pouco cuidado com as peculiaridades

econômicas das diferentes regiões do País tem-se refletido, também, nas diversas medidas que o Governo vem tomando, particularmente no crédito.

## CONCLUSÃO

Em linhas gerais, podemos fazer os seguintes reparos no Programa do Governo atual:

- a) excessivamente ambicioso, pois partindo de uma situação de estagnação e quase hiperinflação, propõe-se, em três anos, a quase tudo o que existe de mais sugestivo na literatura econômica, desde o término virtual da inflação até a reforma agrária;
- b) para tanto, prevê um influxo maciço de capital estrangeiro, com o propósito inclusive de substituir a poupança nacional em decréscimo. Isso contrasta com outros objetivos do Governo, como por exemplo, o esforço sério, no sentido de forçar a democratização do capital das empresas. Se a poupança nacional diminui, a "democratização" só servirá para permitir que capitais estrangeiros tenham acesso a pelo menos parte do controle de empresas nacionais, o que não se deveria facilitar;
- c) em conseqüência do acúmulo de objetivos, os cursos de ação recomendados ou são contraditórios entre si, ou chocam frontalmente com a ação desenvolvida pelo Governo. Dos muitos exemplos destas contradições, podemos citar, a pág. 37, os itens b, c e d que são típicos. O item b, inclusive, contradiz-se a si mesmo, pois é sabido que **qualquer** tipo de reforma agrária deve, através de maior produtividade, **liberar** a mão-de-obra para ser aproveitada na indústria;
- d) a programação setorial, para efeitos práticos, é inexistente, pois resume-se em descrever as obras em andamento ou os projetos avançados. Em conseqüência, o Governo não tem

meios de promover a taxa de crescimento a que se propõe.

Finalmente, a inexistência prática de uma diretriz programática, já permite observar que não serão atingidas duas grandes metas consignadas para o corrente ano — um crescimento de 6% no PIB, e a desvalorização da moeda em 25%. A taxa de 11% de desvalorização da moeda, verificada nos dois primeiros meses, mais os grandes reajustamentos em curso em março (salário-mínimo, aluguéis, transportes etc.) nos permitem prever, com segurança, que a taxa desejada será facilmente ultrapassada. Por outro lado, a aguda depressão pela qual passa a indústria brasileira, o setor, por excelência, dinâmico da economia, com desemprego e capacidade ociosa, também nos permite prever que para o corrente ano, salvo uma excepcional reversão nas tendências, a taxa de 6% de crescimento não será, nem de longe, atingida.

Isso significa que o Programa está longe de estar sendo um sucesso. Não conseguiu contenção inflacionária em 1964, quando, apesar da desnecessidade de estocar café, o custo de vida aumentou de 92,4%, contra 78,1%, em 1963, (Conjuntura Econômica, fevereiro de 1965, pág. 63). Na verdade, a inflação no período abril/dezembro de 1964 foi apenas levemente inferior a todo o ano de 1963, apesar da conjuntura favorável do café. O Programa não chegou a ser um programa propriamente, pois não teve as condições mínimas que caracterizam qualquer programa, qual seja o de coordenar a ação do Governo em suas múltiplas esferas de ação. Não estabilizou, e o que é pior, ampliou a estagnação e conduziu ao retrocesso econômico.

A indústria brasileira, principal vítima desse processo, vem oferecer ao governo revolucionário uma alternativa válida para planejar o crescimento e a luta anti-inflacionária. O Brasil já tolerou o que podia ser tolerado em termos de experiência. E a indústria, como parte mais

dinâmica da nação, não pode deixar de se preocupar com as conseqüências do atual "Plano de Ação", que precisa ser modificado nos pontos básicos como se mostrará neste estudo.

### A POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR E CÂMBIO

Julgada pelos seus objetivos, a política de comércio exterior do Governo atual é digna de todo o apoio. É ponto pacífico a necessidade de aumentar as exportações, de conter importações para limitar o déficit do balanço de pagamentos, de manter-se uma política realista no setor cambial.

De início, cabe reparar que a política realista não foi tão realista assim. Na verdade, os depósitos prévios, que destoam absolutamente de qualquer política de verdade cambial, foram mantidos, e mantidos estão até hoje, apesar de promessas, formuladas em abril do ano passado, de sua pronta eliminação. Na verdade, os ônus aumentaram, com a diminuição na porcentagem do depósito prévio sendo mais do que compensada pela criação de um novo encargo financeiro e pela exigência de 100% do depósito de garantia. Essas medidas, razoáveis em situação de instabilidade cambial, não têm o menor sentido quando o câmbio se mantém firme e estável, como ora ocorre, supondo-se deva refletir uma situação de equilíbrio em nossa balança de pagamentos.

As medidas do atual Governo, no setor cambial, continuaram o regime de mentira cambial do governo deposto, apenas com o sinal contrário. E isso teve sérias conseqüências para a indústria e para o País. Seria razoável uma política de verdade cambial, em que a taxa de câmbio acompanhasse a taxa de inflação, ou a essa excedesse um pouco, como via de regra ocorre em regime inflacionário, o que já foi magistralmente demonstrado pelo prof. Gudin em sua obra já clássica, "Princípios de economia monetária". En-



tretanto, os encargos criados à importação, além da suspensão dos subsídios, fizeram com que os custos das matérias-primas e combustíveis importados aumentassem em proporção muito superior à da taxa de inflação até então ocorrida, em decorrência do que a inflação de custos tomou novo e importante impulso, do qual se ressentem toda a indústria.

Esse aumento incontornável nos custos, do qual não se pode fugir, impõe às empresas o reajustamento de seus preços de venda, pois não se pode trabalhar com prejuízo. Mas, uma vez reajustados os preços, o faturamento fica inflacionado, e vem o problema do desconto de duplicatas, em virtude de o crédito não se expandir, mesmo em condições normais, na mesma proporção das vendas.

Impossibilitada de realizar as duplicatas correspondentes às suas vendas e tendo, conseqüentemente, o valor real do seu capital de giro diminuído em virtude do aumento de custo dos seus estoques mínimos, não resta à empresa industrial outra alternativa que a redução do volume de produção. É a providência capaz de restaurar o seu equilíbrio financeiro. Mas é uma providência desastrosa do ponto de vista econômico, porque implica em aumentar ainda mais o custo unitário de produção. É justamente esta circunstância que explica o aparente paradoxo da inflação continuar a se desenvolver mesmo quando a economia entra em franca recessão.

A indústria defende a política de realidade cambial, mas está convencida de que esta realidade só pode ser conseguida por etapas e se conjugada com a utilização de todos os artifícios de que se pode dispor para evitar que o reajustamento, no sentido da realidade, provoque a aceleração do processo inflacionário, no primeiro tempo, e uma recessão econômica, no segundo tempo.

A política cambial exerce papel importantíssimo na marcha da inflação. Se esta, no Brasil, não chegou a atingir a

fase propriamente galopante foi, em grande parte, devido à sustentação da taxa de câmbio, sempre controlada, em grau maior ou menor.

O fator cambial é, também, importantíssimo na fase de combate à inflação. Sua utilização adequada pode decidir do sucesso ou do fracasso de um programa de combate à inflação. É nossa impressão que o atual Governo não tem utilizado todas as possibilidades da política cambial como instrumento auxiliar no combate à inflação. Acreditamos, mesmo, que tem utilizado, em várias oportunidades, esse instrumento de forma inteiramente contraproducente.

Do ponto de vista do combate à inflação, não seria mais racional o estabelecimento de quotas de importação de matérias-primas pelas indústrias consumidoras, dispensando-se qualquer encargo cambial, se se considerasse temeridade a pura e simples dispensa do encargo para as matérias-primas essenciais?

Temos a certeza que sim, pois, de acordo com a política de realismo econômico inaugurada pelo Governo, o encargo cambial sobre a importação é um falso custo que precisa desaparecer.

Outro ponto que merece reparo, na política de estímulo às exportações, é a contradição, na política governamental, entre o apregoado estímulo à exportação de manufaturas e a manutenção da taxa de câmbio estabilizada em níveis pouco reais. Efetivamente, se o custo da importação aumentou em termos reais, a receita por dólar do exportador permaneceu estável, enquanto cresce continuamente o custo dos fatores internos. Como pode ser facilmente deduzido de uma comparação entre as cotações de dólar e o índice de preços por atacado, o dólar de Cr\$ 1.850 está totalmente divorciado da realidade. As vantagens oferecidas pelo Governo aos exportadores de manufaturas, consubstanciadas nas Instruções da . . . . SUMOC e em outras medidas, não substituem o realismo cambial das taxas para a exportação.

A manutenção da taxa de câmbio em um nível estável, em dissonância com os preços internos, só foi possível, no nosso entender, pelo mau uso de recursos propiciados pela ajuda externa. Estes recursos deveriam ser usados para um realocamento efetivo e a longo prazo de nossa dívida externa, para a promoção do desenvolvimento e a luta antiinflacionária, nunca para estabilizar a taxa de câmbio de uma maneira fictícia. É público e notório que o Governo tem intervindo no mercado com este objetivo, como ocorreu quando da Instrução 275, quando foram vendidos no paralelo recursos recém-liberados de empréstimos norte-americanos. Tal prática, a nosso ver, é absolutamente nefasta, e está nos levando de volta, inexoravelmente, ao problema dos gravosos, já presente em certos produtos industriais, e característico da época anterior à Instrução 70. A taxa de câmbio, contida graças à ajuda do exterior, não é mais real do que a taxa fixa pelo licenciamento da CEXIM.

Essas contradições e incoerências, essa volta ao passado quando se imagina caminhar para o futuro, resultam de deficiências sérias no programa econômico do Governo.

É preciso que seja formulado um programa também para o setor externo da economia, de forma que se estimule a exportação de um modo geral e, também, para que uma preocupação frustrada com a exportação de manufaturados não leve ao descuido na política de outros produtos, notadamente o café. É preciso restaurar a verdade cambial, tanto para quem compra como para quem vende câmbio, de forma que as empresas possam dirigir sua política.

Finalmente, cumpre acentuar que algumas medidas efetivamente melhoraram a situação do exportador. É de justiça destacar que diminuíram os entraves burocráticos à exportação, e que há grandes disponibilidades de crédito aos importadores dos demais países, embora ainda

seja difícil o crédito aos exportadores brasileiros (o chamado pré-financiamento das exportações, em contraposição ao pós-financiamento, este abundante). Entretanto, os resultados de qualquer política de exportação de manufaturados são, necessariamente lentos, e não devem de forma alguma, ser encarados como substitutos para uma política correta na exportação de nossos produtos tradicionais, como o café. Os nossos produtos industriais enfrentam sérios problemas para penetrar em mercados estrangeiros, devido a barreiras tarifárias, quotas etc. Neste ponto, faz-se também mister uma atuação mais firme dos executantes da nossa política exterior. A indústria deseja um mercado internacional livre; e na defesa disso faz-se mister que o Itamarati redobre sua decisiva ação na defesa de nossos interesses. Algumas de nossas indústrias, em melhores condições de exportar, têm sofrido com a imposição de quotas pelos países importadores como a Inglaterra e os Estados Unidos (tecidos), e outras formas de discriminação. É preciso que as representações brasileiras no GATT e nas Nações Unidas, e em outros foros internacionais, bem como em negociações bilaterais, defendam ainda com mais vigor os interesses do nosso país: as medidas discriminatórias, como as quotas americanas e inglesas, constituem desmentidos da política econômica com que pretendem concorrer as nações desenvolvidas para atenuar as economias mais fracas.

Uma apreciação maior sobre os resultados da política de comércio exterior ainda não pode ser feita, devido às discrepâncias nos dados oficiais sobre balanço de pagamentos. Assim, a Mensagem ao Congresso Nacional, do Presidente Castello Branco dá, para o balanço de pagamento de 1964, um déficit de US\$ 604 milhões (pág. 76). Já a Conjuntura Econômica (fev. de 1965), dá à pág. 55, o valor de US\$ 92 milhões, também para 1964. E ambos citam como fonte o . . . . SUMOC.

## A POLÍTICA TRIBUTÁRIA E ORÇAMENTÁRIA

A ação tributária do Governo atual teve duas fases distintas. A primeira foi a chamada reforma tributária de emergência, e a segunda fase constitui a nova legislação tributária. Embora louváveis, sob muitos aspectos, não deixam também de merecer inúmeros reparos, estes que assumem maior proporção quando encarados no contexto do conjunto da política econômica.

De início, convém ressaltar que a indústria não pode ser favorável a aumento de impostos, quando tanto ainda há a fazer em termos de melhoria de arrecadação. Muito há também a fazer na melhoria dos aspectos técnicos da tributação, e neste particular, é justo reconhecer, caminhou bastante o atual Governo, às vezes, não obstante, indo longe demais, tornando a legislação ou demasiadamente complexa ou, infelizmente, um tanto confusa.

À parte a melhoria técnica, tendente a aperfeiçoar a forma e grau de incidência dos tributos, as reformas tributárias têm duas características importantes:

- a) uma marcada preocupação de aumento de arrecadação;
- b) intenção clara de transferir para o contribuinte (empresário) o principal ônus administrativo da arrecadação.

Outrossim, certos aspectos que se esperava fossem tratados, dentro do espírito que norteia o governo revolucionário, foram deixados de lado, ou mesmo caminhou-se na direção oposta. Assim, a tributação sobre a reavaliação de ativo deveria ter sido abolida, pois, correção monetária não é renda nem lucro para as empresas, e não deve, portanto, ser tributada. Na verdade o foi, de forma compulsória, e apenas em nome do aumento de arrecadação, necessário sem dúvida, mas que deveria ser feito de maneira menos pobre em fundamentação econômica.

A reavaliação compulsória do ativo foi uma das peças de reforma de emergên-

cia. As outras foram a correção monetária dos débitos fiscais, medida justa e necessária; o Fundo de Indenizações Trabalhistas, recolhido sobre a folha de pagamento; o salário-educação, também, sobre folhas de pagamentos; o aumento do recolhimento do imposto de renda na fonte (folhas de pagamentos).

É interessante notar a carga da incidência sobre a folha de pagamentos, aliás recentemente aumentada com aumentos da Previdência. Os encargos sociais, que pesam sobre a folha de pagamentos, já são elevadíssimos, e os novos tributos e cargas vêm acentuar uma distorção já bastante sentida na economia brasileira: um empregador paga, para ter um empregado, quase o dobro do que o próprio empregado recebe. E isto ocorre em franco conflito com o que dispõe o Programa do Governo (pág. 77, item d), segundo o qual se procurará evitar a criação de "incentivos exagerados à substituição de trabalho por capital".

A segunda característica é a preocupação em transmitir para os contribuintes o ônus administrativo da arrecadação. Isto é patente na legislação de imposto de renda de pessoa física, que passará na sua grande maioria a pagar por recolhimento na fonte, e também, no imposto do selo, que passará a ser recolhido por verba. Esta sobrecarga de serviços administrativos não constitui maior problema para a grande e média empresas. Para a pequena unidade fabril, estes ônus administrativos são sérios. E as pequenas empresas constituem a grande maioria das indústrias brasileiras. Para estas era fácil colar estampilhas, e será difícil mandar recolher por verba. Sua vida será mais complicada, também, com o recolhimento do imposto de renda na fonte. A multiplicidade de objetivos do Programa do Governo refletiu-se, também, na legislação tributária. Assim, a taxa elevada de crescimento prevista no Programa precisaria, entre outras coisas, de estímulos fiscais ao reinvestimento. Entretanto, os favores vão para as empresas

que democratizam seu capital, que para tanto terão que distribuir dividendos, com prejuízo do reinvestimento, e, portanto, do crescimento da empresa.

É no aumento da arrecadação que repousa o principal objetivo da reforma tributária. O aumento da incidência tributária, compensando a retração dos negócios, tem efetivamente conduzido a uma maior arrecadação. Assim, em 1963, arrecadaram-se Cr\$ 935 bilhões, contra Cr\$ 1.914 bilhões, em 1964. Este aumento foi muito superior ao da inflação, apesar de haver incidido sobre um volume menor de negócios, já que no passado, segundo estimativa da **Conjuntura Econômica** (fevereiro de 1965), a atividade econômica declinou de 3%.

A despesa, em 1964, foi de Cr\$ 2.614 bilhões, contra Cr\$ 1.415 bilhões, em 1963. No período janeiro/novembro, a diferença para os dois anos foi de Cr\$ 1.083 bilhões para 1963 e Cr\$ 2.198 bilhões para 1964. É visível que houve uma diminuição relativa dos gastos em dezembro do ano passado, mas é visível que isso se deu por um artifício, o de fazer cair em "Exercícios findos" uma boa parte da despesa, em consequência do que o seu pagamento se atrasa bastante.

Comparando-se o período janeiro/novembro, verifica-se que a despesa de 1963, calculada a preços de 1964, seria de Cr\$ 2.079 bilhões, ou seja, cerca de Cr\$ 120 bilhões menos. Como as obras públicas foram brutalmente reduzidas, verifica-se ter sido o Governo Federal incapaz de controlar a evolução das suas despesas correntes, que se elevaram acima da taxa de inflação. E não se alegue aumento de vencimentos do pessoal civil e militar, pois também houve aumento em 1963. O aumento de Cr\$ 120 bilhões, em termos reais, na despesa, se fez apesar da forte queda nas obras públicas, e apesar de em 1963, tanto quanto em 1964, ter havido aumento dos servidores. E isto é tanto mais grave quando se leva em conta, que o combate à cor-

rupção imperante no governo anterior, levaria a uma redução das despesas de custeio.

Concluindo, devemos dizer que é justo que se aumente impostos em época de inflação, para combatê-la. Não é justo que isto se dê, porém, para aumentar despesas burocráticas, à custa da retração das obras públicas. Nem é justo que para isso o trabalho de todos aumente, com legislações incrivelmente complexas, como as de renda e consumo, ou criadoras de distorções, como as que oneram as folhas de pagamento.

### POLÍTICA MONETÁRIA E CREDITÍCIA

A política monetária e de crédito do Governo foi sempre, apesar de muitas aparências estatísticas em contrário, bastante restritiva. A restrição era muito séria, porém ainda tolerável, até o advento da Instrução 288, da SUMOC, que agudizou o problema ao mais alto grau, de forma que o espectro do fechamento de fábricas e da depressão em grande escala paira sobre inúmeras regiões do País, particularmente aquelas menos dotadas de facilidades bancárias, como o Nordeste. As operações da rede bancária privada diminuíram, em termos desinflacionados, em 1964. Assim, os empréstimos dos bancos privados ao empresariado nacional aumentaram, em termos nominais, de 84,2%, enquanto a inflação foi de 92,4% (**Conjuntura Econômica**, fev. de 1965, págs. 63 e 69). Ainda a **Conjuntura Econômica** ressalta, com propriedade (agosto de 1964, pág. 65), que parcela substancial deste aumento se deu no primeiro trimestre, graças principalmente à facilidade de descontos. Segue-se que no período abril/dezembro a contração no crédito oferecido pela rede bancária privada foi mais acentuada ainda, com sérios reflexos na atividade produtiva.

Restrição ainda mais forte foi a feita pelo Banco do Brasil S.A. As operações da Carteira de Crédito Geral (CREGE),

entre 1963 e 1964, aumentaram de Cr\$ 430,8 bilhões para Cr\$ 674,4 bilhões, pouco mais de 50%, aumento ridículo face à desvalorização da moeda. Ainda neste caso, boa parte do aumento se deu no primeiro trimestre, de sorte que a contração no período abril/dezembro foi ainda mais violenta.

A outros artificios recorreram ainda as autoridades monetárias visando a diminuir a liquidez do setor privado. Dêstes, vale ressaltar os aumentos de encargos com importação, particularmente ao aumento no depósito de garantia, elevado para 100%. Este depósito é feito indiferentemente nos bancos privados ou no Banco do Brasil, devendo os primeiros colocar 22% das respectivas importâncias à ordem da SUMOC, e computado nas estatísticas como depósito do público. A consequência é que defensores da atual política puderam falar em "maior preferência do público em manter suas disponibilidades monetárias em depósitos em bancos" (*Conjuntura Econômica*, fev. de 1965, pág. 68) o que é, evidentemente, uma inverdade. Os depósitos diminuíram, em termos reais, aumentaram de 82,5% na rede bancária particular, inclusive os depósitos de garantia, contra 92,4% de taxa de inflação).

A situação creditícia, já péssima em dezembro do ano passado, foi bastante piorada por medidas das autoridades no corrente ano, particularmente a Instrução 288, da SUMOC, que, em janeiro, abruptamente cortou o prazo de desconto de 120 para 15 dias. Ora, como o ciclo de caixa dos bancos é de 30 dias, é fácil ver o impacto que tal medida causou no crédito, restringindo-o quando já estava restrito a níveis inéditos no País. Vale lembrar que a referida Instrução, aliás, como muitas medidas de caráter econômico, e financeiro do atual Governo, deixou inteiramente de levar em conta as peculiaridades das nossas diferentes regiões geo-econômicas. Nos Estados de rede bancária menos desenvolvida, prin-

cipalmente do Nordeste, o resultado da Instrução 288 foi a virtual paralisação da rede bancária privada.

Em consequência desta série de medidas restritivas ao crédito preservadas por um período longo, atingimos o estágio consolidado da recessão, em que a liberação do crédito já não mais cria efeitos estimulantes sobre o sistema econômico, salvo se se revestir de características excepcionais (desconto de promissórias por prazo acima de 120 dias, e a juras módicos etc.). A falta do desconto para as duplicatas foi substituída pela falta de duplicatas para descontos. Já não adianta haver desconto. O governo revolucionário precisa tomar medidas revolucionárias para tirar a atividade econômica privada, em cuja defesa assumiu o poder, dos escolhas para onde a levou uma política monetária sem maior técnica e, principalmente, sem qualquer senso de medida.

#### DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PARA PROPOSTA DE ALTERNATIVAS

A economia brasileira é, nunca é demais repeti-lo, uma economia "sui generis". No Brasil, coexistem um setor moderno e um setor antiquado, uma economia capitalista e uma economia feudal. Na feliz expressão do geógrafo Jacques Lambert, coexistem dois "Brasis", um vivendo no século XX e outro no século XIX.

A existência do Brasil antiquado implica em uma série de fatos importantes para o planejador econômico. A primeira, é óbvio, é a de que o grau de industrialização que já atingimos ainda é de uma insuficiência gritante. A passagem, para o século XX, do Brasil do século XIX, exigirá que a atual capacidade produtiva de todos os ramos industriais se multiplique várias vezes. A segunda é que qualquer medida de política econômica tem que ser feita com cuidado, de forma a que os efeitos negativos no setor antigo não contrabalançam, ou mesmo superem, os efeitos positivos no

setor moderno, trazendo resultados nulos para o conjunto da economia.

Outra conclusão importante é a necessidade da existência permanente de um estado inflacionário modesto, como instrumento de penetração da economia capitalista nos setores pouco monetarizados do País, quando conjugado com um processo de crescimento. Esta verdade, até pouco tempo contrariada pelos economistas teóricos, tem hoje endosso acadêmico quase unânime, e é proclamada como válida até para países completamente industrializados. É a "creeping inflation", que já ganhou foros de respeitabilidade no seio da Economia Política, e reconhecida, inclusive, pelo Programa do Governo atual.

Este processo histórico é irreversível. Pode o produto nacional decrescer, em virtude de uma política mal orientada, mas a estrutura industrial não retornará ao século passado. E correta é a política que, ao desenvolver a indústria, vanguarda do nosso desenvolvimento, permitirá também o aumento da produtividade na agricultura, um padrão de vida igualmente elevado no campo e na cidade, e a definitiva superação do passado ainda presente nos setores retardatários.

Dentro do contexto deste processo histórico, é que se situa a presente crise, e é nele que se encontra o sucesso de qualquer política. O seu imperativo é a industrialização, e o estágio que já atingimos exige o planejamento. A multiplicidade dos setores que hoje compõem a nossa economia impõe coordenação, e o muito que falta percorrer do caminho exige que esta coordenação se faça sob o signo de um vigoroso impulso para a frente.

O planejamento eficiente é a própria antítese da inflação, pois planejar é adequar os fins aos meios. Se exige o planejamento, e os meios já se ajustam aos fins, não há necessidade de guerra psicológica para inverter uma possível "mentalidade inflacionária" dos empresários, pois os seus custos estáveis por

um lado, e a realidade do mercado, por outro, cumpririam tal tarefa. E é em um planejamento realista, que também ajuste fins e meios, e não inflacione os seus objetivos como o atual, que reside o principal meio de combater a inflação e reformar o desenvolvimento.

A atual inflação, ainda em nível alto demais, é o resultado de uma superposição de causas: a "creeping inflation", a leve inflação tradicional, à qual se soma uma inflação de custos, à qual se junta uma inflação de demanda, cujo veículo é o déficit dos orçamentos governamentais.

A inflação tradicional, benéfica que é, não nos merece no momento maior atenção, pois, inclusive, acreditamos ser ela inferior à taxa de 10%, achada recomendável pelos mentores do Programa.

A inflação de custos tem dois componentes: o primeiro, oriundo do setor externo da economia, representado pela deterioração da relação de trocas, e o segundo, oriundo do setor interno, das inúmeras imperfeições do mercado e inelasticidade da oferta, que caracterizam qualquer economia subdesenvolvida. O primeiro tipo é bem mais sério do que geralmente se supõe, embora em nosso país não tenha a gravidade e a extensão do problema idêntico no Chile, por exemplo. O segundo tipo, embora importante, necessita de uma inflação de demanda mais ou menos acelerada para adquirir algum ímpeto, mas uma vez atingido, tal ímpeto pode ter vida própria durante algum tempo. Tem ainda importância, no aumento dos custos internos, uma política tributária mal feita, onde predomina a tributação indireta.

A inflação de demanda é derivada do déficit governamental. É este, consequência de desorganização e má orientação no setor público. Esta desorganização se traduz em despesas crescentes no setor público, mesmo em termos reais. Comparando-se o período janeiro/novembro de 1964 com idêntico período em 1963, verifica-se que o dispêndio aumen-

tou de Cr\$ 1.081 bilhões para .... Cr\$ 2.199 bilhões, aumento superior aos dos preços no período (a melhora ocorrida em dezembro é artificial). Embora isto se deva em parte às despesas ocorridas no período janeiro/março, ainda assim, o esforço feito é insuficiente, e é sabido que, no corrente ano, o orçamento monetário vem sendo ultrapassado pelo setor público, notadamente as autarquias.

Havendo a inflação de demanda, causada pelo **deficit** surgem as distorções. Os produtos inelásticos capturam parte da renda que seria usada para comprar outros produtos. Assim, por exemplo, se o feijão aumenta, o povo não deixa de comprar feijão, mas vai comprar menos, digamos, camisas, mesmo que o preço destas não se tenha alterado. O fabricante de camisas acumula então o que os porta-vozes da atual política econômica chamam de "estoque especulativo", por falta de comprador. Como o feijão pesa no orçamento, o seu aumento vai acabar provocando um aumento de salários. Estes, dispendo de algum tempo antes que o feijão aumente novamente, são aproveitados para comprar camisas, estas já aumentadas por conta do aumento dos salários dos operários (que tiveram que ser aumentados porque o feijão aumentou). E, assim, se desenrola o processo, que teve sua origem no fato de os consumidores não poderem reagir a um aumento autônomo em um produto que pesa no orçamento das unidades familiares.

Se a economia é estável, um produtor de inelásticos que tente aumentar o preço sofrerá o efeito da mudança de seu consumidor para um produto concorrente. Assim, se o feijão aumentar de preço isto chocará o consumidor, que passará a comer lentilhas, ou qualquer outra coisa. Havendo inflação, porém, todos os produtos estão constantemente subindo, de forma que não há defesa para o consumidor. Não há também defesa, a curto prazo, para o fabricante de produtos de

procura elástica, que constituem a esmagadora maioria da indústria nacional, de têxteis a eletrodomésticos, de automóveis a calçados.

Os problemas do fabricante de camisas não param aí. Ele tem custos, e nestes incluem-se produtos inelásticos que, assim como os gêneros, sobem também, e neste particular o industrial está ainda mais indefeso que o consumidor, pois este pode comer feijão ou mandioca, mas o industrial que precisa de soda cáustica, em geral, não pode substituí-la por outro produto. Na hipótese, bastante comum, de a matéria-prima ser importada, então entram em jogo aqueles fatos externos inflacionários que mencionamos. Isto pode ser facilmente constatado pelos índices de preços por atacado da **Conjuntura Econômica**. O índice geral de preços por atacado (exclusive café), atingiu, em janeiro do corrente ano, a 4.079, enquanto que o de combustível e lubrificantes foi a 7.262, e o de produtos químicos a 8.370. Trata-se, estas duas, de categorias onde se somam o efeito da inelasticidade com a importância elevada do componente importação. O nosso fabricante de camisas, com estes novos pesos, luta com dificuldades ainda maiores. Não tem possibilidades, como demonstram os índices de preços, de fazer funcionar a seu favor a "inflação corretiva", que mais do que dobrou os preços reais dos produtos químicos importados.

Tendo acompanhado o processo até este ponto, salta aos olhos que nada se corrigirá com restrição de crédito ao setor privado. Como quem usa o crédito é, predominantemente, o setor que fabrica ou comercia produtos inelásticos, e com ele financia o período da "entre-safra", isto é, o período de acúmulo de estoques anterior aos reajustamentos salariais, a restrição do seu crédito irá compeli-lo a sua única outra alternativa, cortar a produção.

Esta conclusão, apesar de bastante óbvia, merece ser repetida. Nas condições bra-

sileiras, o corte do crédito ao setor privado irá fatalmente causar um corte na produção. Isto trará prejuízo a todos. O governo arrecadará menos, muitos brasileiros ficarão desempregados. Os preços continuarão aumentando, e também a recessão. E de nada adiantará o governo tentar, por subsídio ou ameaças, parar os preços diretamente. Não parará, salvo contróle da fonte básica, o déficit do Governo.

Na situação atual, outro fator negativo prejudica o nosso fabricante de camisas. No Brasil, como é lógico, os salários reais não aumentam, exceto em certas categorias técnicas de muita procura. Isto porque o setor moderno da economia brasileira está sempre recebendo contingentes novos de mão-de-obra. Isso aumenta a oferta de trabalho, e mantém estável o valor real dos salários, salvo intervenções artificiais do governo. Em consequência, o mercado brasileiro não cresce na "vertical", isto é, pelo aumento constante do poder aquisitivo do habitante médio de nossas cidades, mas sim na "horizontal", pelo ingresso constante no setor moderno da nossa economia de gente vinda das áreas onde o progresso tecnológico não penetrou. Diferentemente dos países europeus, onde se vende cada vez mais a um mesmo

número de pessoas, a nossa produção é vendida a um número cada vez maior de pessoas, cada uma das quais comprando sempre mais ou menos a mesma coisa. Assim, o nosso mercado só cresce se a economia crescer. Não se venderá mais por "produtividade" ou baixa de preços, como querem as autoridades.

Este processo é natural. É labor perdido imaginar-lhe substitutos dentro de um gabinete. Este processo só cessará quando todo o Brasil for abrangido pelo setor moderno da economia, e o Brasil retardatário deixar de existir, absorvido pela industrialização. A partir daí é que fará sentido imaginar-se o crescimento do mercado interno feito na base de aumentos de poder aquisitivo da população, estes determinados pelo aumento de produtividade de um sistema industrial completo, senhor de suas fontes de produtos inelásticos e importados.

É de justiça dizer-se que o processo de transferência de crédito do setor privado para atendimento dos deficits do setor público vem de longa data. O governo atual apenas acentuou uma tendência que cumpria reverter. Comparando-se um período de 11 anos, de 1953 a 1963, alinhamos os seguintes dados, tirados do Boletim da SUMOC e da Conjuntura Econômica:

ANOS	Empréstimos no setor privado (Bancos particulares e oficiais) — milhões de cruzeiros —	Preços por atacado	Valor real dos Negócios
1953	120.360	100	100
1963	1.944.908	1.473	246

O aumento dos empréstimos da rede bancária ao setor privado aumentou mais do que os preços. Para conservar o mesmo poder aquisitivo de 1953, o crédito deveria ser de Cr\$ 1.775.902 milhões. Isto, porém, se o volume de negócios fôsse o mesmo. Como aumentou, o crédito deveria ter aumentado na mesma proporção. Se isto tivesse ocorrido, os empresários nacionais dispunham hoje de

crédito no montante de Cr\$ 4.068.829 milhões, isto é, cada empresário teria hoje, em média, mais do dobro do crédito de que desfrutava. E se as riquezas criadas por essa massa de crédito estivessem liberadas, a capacidade existente estaria funcionando plenamente, além de provavelmente bastante ampliada. Estes recursos transferidos para a esfera estatal estiolaram-se. No setor privado



estariam hoje produzindo, talvez, a arrecadação necessária para equilibrar o **deficit**, causa primária da inflação, sem violentos aumentos de impostos, e com bem-estar geral.

É essa a estratégia correta. Primeiro sanear o **deficit**. Nem os consumidores nem os empresários têm culpa do **deficit** da União. Embora desejem aumentar sua participação no Produto Nacional, só podem fazê-lo trabalhando, o que é útil para todos. E isto não aumenta os preços, porque o mecanismo de mercado os mantém no lugar devido. Por isso, não podem ser penalizados, nem os consumidores com uma política salarial que lhes aumenta a miséria, e diminui o mercado para os empresários, nem estes com o desvio de seu crédito. Apenas o governo pode desequilibrar o mercado, gastando muito mais do que arrecada. E é disciplinando o seu próprio comportamento que o governo iniciará com sucesso o combate à "grande inflação", que levou a taxa de desvalorização da moeda a 92,4% no ano passado. Uma política agressiva de exportações conjugada com uma política perseverante de substituição de importações eliminaria os focos inflacionários externos. A repressão aos abusos do poder econômico, juntamente com prontos programas de suprimento em setores onde a inelasticidade de oferta fôsse mais grave, serviria para limitar a inflação "média", que gira em torno de 10% ao ano. Restaria o "sopro inflacionário", resultante de inelasticidade de oferta de menor importância, abundante em país subdesenvolvido. Este, porém, é tolerável e mesmo desejável.

A concepção é simples, e se confirma na prática diária de qualquer empresário. Nada melhor para executá-la que um poder político revolucionário como o atual. E a História, estamos certos, não perdoará que se perca tal oportunidade. Dada a difícil situação da economia brasileira, qualquer planejamento econômico deve ser modesto em seus objetivos, e limitá-los aos meios e condições dis-

poníveis. O ajustamento dos fins aos meios, um dos princípios básicos da estratégia, é condição indispensável de sucesso.

Assim, no nosso entender, o programa de ação econômica deve ter dois objetivos: combater a inflação e promover o desenvolvimento.

Outros objetivos, como redistribuir renda, democratizar capital, eliminar empresas de produtividade marginal etc., devem ser postos de lado como fatores de dispersão, e só podem ser adequadamente atacados quando outras condições, principalmente de estabilidade, forem atingidas. Esta limitação de objetivos lembra, inclusive, os bem sucedidos planejamentos econômicos fora da área socialista, o "Plan" francês, que em sua primeira etapa planejou apenas cinco setores da economia francesa, paulatinamente se estendendo aos demais setores. O que se segue é uma súmula de um planejamento econômico modesto, porém, realista, que não profetiza resultados nem marca data para os preços pararem. Presume apenas caminhar no rumo certo, e não medir a distância sem ter percorrido o caminho.

#### FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA ANTIINFLACIONÁRIA ALTERNATIVA

1. Sanear as finanças da União, reduzindo sua despesa em termos reais, ou pelo menos deixando de aumentá-la.
2. Aumentar a arrecadação pelo aperfeiçoamento do aparelho arrecadatário. Há grandes possibilidades neste particular, pois somente na Guanabara, aproximadamente, o número de firmas que pagam Vendas e Consignações é de quase o dobro das que declaram Imposto de Renda.
3. Aumentar a arrecadação, através de uma política de crescimento econômico. Aumentando a renda nacional, aumenta a arrecadação.
4. Diminuir a pressão de custos do setor externo, de dois modos: a) diversificando exportações, e portanto, conferin-

do maior estabilidade à relação de trocas; b) seguindo política ativa de substituição de importações.

5. Coibir abusos de poder econômico, ocorrentes em setores minoritários da economia, onde há forte grau de monopólio. Já há legislação adequada a respeito.

6. Atentar aos produtos cuja oferta for inelástica, promovendo o seu suprimento e mantendo estoques compensatórios.

#### FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

A maneira mais fácil de crescer, em uma economia como a brasileira, é aproveitando a capacidade ociosa existente em grande número de setores, desde a agricultura de exportação (café) até os diferentes ramos industriais, inclusive muitos recém-instalados, como máquinas, navios e automóveis. Para vencer a subutilização desta capacidade devemos desatar certos pontos de estrangulamento que são basicamente quatro:

- a) crescimento insuficiente dos mercados;
- b) escassez de crédito, de matérias-primas notadamente energia elétrica e itens importados, como não ferrosos e produtos químicos;
- c) inexistência, em quantidade desejada, de mão-de-obra qualificada tanto técnica quanto administrativa;
- d) escassez de crédito, principalmente para capital de giro, uma vez que o empresário, utiliza o máximo de sua poupança em capital fixo.

Para que os mercados cresçam suficientemente, é preciso uma política salarial realista. Se o poder aquisitivo dos assalariados diminui, o mercado se contrai e todos perdem. Outrossim, é preciso que o processo de absorção da parcela não monetária da economia brasileira continue.

A escassez de energia elétrica e matérias-primas constitui o ponto focal do programa de desenvolvimento. É aí que residem as grandes possibilidades de

substituição de importações, em certos aços especiais, não ferrosos, produtos químicos, papel etc. Há, também, possibilidades de substituição de importações em diversos outros setores, como máquinas, locomotivas, material aeronáutico etc., o que daria novo impulso ao desenvolvimento do País.

A inexistência de mão-de-obra qualificada é muito séria, e constitui fator impeditivo de expansão. A escassez de mão-de-obra administrativa de bom nível tem limitado muito principalmente a pequena e média empresa. O Programa atual inverteu o problema, dando maior ênfase à alfabetização e ensino primário, sem dúvida merecedores de todo interesse, porém não tão vitais quanto o ensino técnico e superior. É o desenvolvimento do ensino técnico e superior que irá criar as condições indispensáveis à completa erradicação do analfabetismo do Brasil. É necessário um programa mais ambicioso no que tange ao ensino universitário, setor em que estamos atrasadíssimos, em termos da América Latina. É preciso inverter a tendência de transferir o crédito do setor privado para o público. Como as empresas brasileiras dependem de capital de terceiros para o seu giro, a diminuição, em termos reais, do crédito disponível afeta a produção e, conseqüentemente, a arrecadação governamental. Assim, do ponto de vista de combate à inflação, a política do atual governo é "self-defeating", além de causar declínio na produção e conseqüentemente na produtividade do capital existente, que é o fator escasso.

Tem-se difundido no País a idéia de que o uso de crédito pelas empresas deve ser quase considerado como marginalismo. Entretanto, para um país subdesenvolvido, é a mais racional das políticas empresariais, aquela em que o empresário usa sua poupança para formar capital fixo e toma emprestado poupança de terceiros, através da rede bancária. O empresário só passa a dispensar o crédito quando a economia entra em uma fase

mais madura, onde o nível de capitalização é mais elevado. Neste estágio é que é cabível que os bancos não procurem remunerar os depositantes, como nos Estados Unidos e nem procurem as empresas usar crédito bancário.

Está convencida a indústria que o seguimento da orientação acima permitirá resultados compatíveis com os objetivos do Governo: estabilização razoável com desenvolvimento. O que significa: restabelecimento da ordem econômica, com progresso e bem-estar social.

#### DECLARAÇÕES DE NOSCHESI

Regressou ontem do Rio o Sr. Rafael Noschese, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Sobre os problemas que mais estão preocupando, no momento, a classe industrial paulista, declarou:

"Fomos ao Rio especialmente para participar da reunião do Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria, bem assim do SESI e do SENAI. Na ocasião tivemos oportunidade de ouvir interessantes depoimentos de vários presidentes de federações de indústrias de outros Estados sobre a conjuntura industrial do País."

— "De um modo geral, os pronunciamentos vieram evidenciar que a situação é difícil em toda parte. As manifestações que ouvimos, a esse respeito, foram expressivas. Queremos, porém, deixar patenteado que a indústria, manifestando-se da forma como o fez, não deseja uma volta ao regime de caos econômico e social em que vivíamos anteriormente à Revolução de 31 de Março. Não podemos, de forma alguma, retroceder. Estamos firmemente empenhados em levar nossa colaboração ao Governo, no esforço sério que está realizando para repor o País em novas e mais sadias bases financeiras e econômicas. Discordamos, em muitos casos, da estraté-

gia seguida. Nossa posição é de colaboração. Certas diretrizes merecem nossa discordância, mas de um modo geral a política econômica e financeira do governo merece nosso apoio. Isso, aliás, fez sentir o Presidente da Confederação Nacional, no lúcido pronunciamento feito na reunião em referência."

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Josué de Souza — Zacharias de Assumpção — Antônio Jucá — João Agripino — Pessoa de Queiroz — Silvestre Péricles — Arnon de Mello — Dilton Costa — José Leite — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Filinto Müller. (13)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Estão na Casa 48 Srs. Senadores.

(Assume a Presidência o Sr. Senador Nogueira da Gama.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de mensagem enviada pelo Sr. Presidente da República.

É lida a seguinte

**MENSAGEM N.º 41,  
DE 1965**

(N.º 107/65, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Tenho a honra de submeter à elevada aprovação do Senado Federal, na forma do § 1.º do Art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, a indicação do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

2. Cabe-me esclarecer a Vossas Excelências que se trata de Técnico de notável saber e comprovada idoneidade, membro do Conselho Nacional de Economia, com um acervo de relevantes serviços prestados ao País, como comprova o "curriculum vitae" que acompa-

nha a presente mensagem, satisfazendo, assim, aos requisitos previstos na lei.

3. Cumpre, ainda, ressaltar que, desde que foram iniciados os estudos sobre reforma agrária pelo atual Governo, vem esse Técnico colaborando em todas as fases dos trabalhos realizados e ainda em andamento, relacionados com o Estatuto da Terra, o que o credencia para o exercício da função para a qual é indicado.

Brasília, em 31 de março de 1965. — H. Castello Branco.

**"CURRICULUM VITAE" DE  
PAULO DE ASSIS RIBEIRO**

Filho de Joaquim de Assis Ribeiro e Corina Fonseca de Assis Ribeiro, natural do Estado da Guanabara, nascido em 20 de dezembro

de 1906, diplomou-se Engenheiro Geógrafo em 1928 e Engenheiro Civil em 1930 tendo o Prêmio Morshing, conferido ao aluno com a 1.<sup>a</sup> colocação na turma de todos os anos do curso de Engenharia Civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, sendo registrado no CREA 5.<sup>a</sup> Região sob o número 322-D.

Como economista profissional é registrado no CREP sob o n.º 1.061.

Tem exercido atividades nos campos de: Educação, Economia e Engenharia, tanto na iniciativa privada como em funções públicas, conforme se verifica pela enumeração dos principais postos ocupados, atividades e trabalhos realizados, trabalhos publicados, conferências e congressos nacionais e internacionais dos quais participou.

**1 — EDUCAÇÃO E ENSINO**

**A — Funções e Cargos Exercidos**

- 1 — Membro das Juntas Examinadoras de Matemática no Estado de Pernambuco ..... 1926
- 2 — Professor de Cálculo — Recife — Pernambuco ..... 1925/26
- 3 — Membro das Juntas Examinadoras de Matemática do Estado do Rio ..... 1927
- 4 — Membro das Juntas Examinadoras de Matemática no Distrito Federal ..... 1928
- 5 — Professor particular para cursos anexos na Escola Politécnica ... 1928/30
- 6 — Professor de Matemática no Liceu Francês no Rio de Janeiro .... 1928/29
- 7 — Organizador e chefe dos trabalhos de correção de provas de todas as bancas examinadoras de exames de preparatórios prestados no Brasil ..... 1930
- 8 — Superintendente do Ensino Secundário no Ministério da Educação .. 1931/32
- 9 — Membro da Comissão Para o Preparo das Instruções do Serviço das Estações de Radiodifusão ..... 1932
- 10 — Presidente da Associação Brasileira de Educação ..... 1934/35
- 11 — Membro de várias comissões de concessões e inspeção de estabelecimentos de ensino secundário, de escolas superiores e Faculdade de Ciências e de Filosofia ..... 1931/35
- 12 — Assistente da Diretoria Nacional de Educação ..... 1934
- 13 — Inspetor de Verificação de Estabelecimentos de Ensino Secundário ..... 1934/35
- 14 — Membro das Juntas Examinadoras de Concursos Para Professores de Ensino Técnico da Prefeitura do Distrito Federal ..... 1935
- 15 — Diretor do Departamento Nacional de Educação ..... 1934/35
- 16 — Delegado de Educação no Estado de São Paulo ..... 1936/37
- 17 — Secretário-Geral de Educação e Cultura — Distrito Federal .... 1938/39
- 18 — Professor de Método de Investigação, Economia de Recursos Naturais e Planejamento Econômico do Centro Panamericano de Pesquisas de Recursos Naturais ..... 1954/64

- |  |         |
|--|---------|
| 19 — Coordenador da Comissão Organizadora da Enciclopédia Brasileira do Livro .....  | 1956/59 |
| 20 — Diretor-Tesoureiro da ABESC — Associação Brasileira das Escolas Superiores Católicas .....  | 1961/63 |
| 21 — Diretor do Centro Panamericano de Aperfeiçoamento Para Pesquisas de Recursos Naturais — CEPERN — OEA — IPGH .....   | 1961/62 |
| 22 — Coordenador do Grupo Misto de Trabalho do Ministério de Educação e Cultura e do Ministério do Planejamento Para Elaboração do Plano de Ação do Governo Federal no Setor Educacional ..... | 1964    |

**B — Principais Trabalhos Realizados**

- |   |         |
|---|---------|
| 1 — Elaboração de Critérios e Normas Técnicas Para Verificação das Condições Materiais de Estabelecimentos de Ensino de Nível Médio .....   | 1932    |
| 2 — Relatório das Atividades da Diretoria Nacional de Educação com vários estudos sobre a situação e a evolução do sistema educacional brasileiro e resultados de inquéritos especiais sobre a estrutura do ensino médio no Brasil .....                        | 1934    |
| 3 — Estudos sobre a evolução do ensino secundário de 1820 a 1936 sob os aspectos administrativos e pedagógicos .....  | 1936    |
| 4 — Reorganização da estrutura e sistema didático da Universidade do Distrito Federal .....   | 1938    |
| 5 — Estabelecimento de critérios e normas para escolha de áreas para a construção de cidades universitárias .....   | 1941    |
| 6 — Elaboração dos sistemas de formação de técnicos da Fundação Getúlio Vargas nos vários centros científicos e técnicos daquela instituição, inclusive do 1.º Seminário Brasileiro de Física Nuclear ...   | 1944/45 |
| 7 — Reorganização do sistema educacional do Estado de Minas Gerais .....  | 1947    |
| 8 — Levantamento geral, por Município, do sistema educacional do Estado de Minas Gerais .....   | 1949    |
| 9 — Levantamento geral, por Município, do sistema educacional do Estado da Bahia .....  | 1951    |
| 10 — Reorganização do sistema educacional do Estado do Rio Grande do Sul .....  | 1954    |
| 11 — Curso de Metodologia de Investigação e Economia de Recursos Naturais .....   | 1954    |
| 12 — Elaboração de planos e normas técnicas para a realização da Enciclopédia Brasileira .....  | 1956/59 |
| 13 — Coordenador de Debates do 2.º Encontro de Diretores e Professores das Escolas Superiores Católicas (ABESC) — Economia Política — na Pontifícia Universidade Católica — PUC — Rio de Janeiro ....   | 1958    |
| 14 — Organização da estrutura e do sistema administrativo e didático da Faculdade Fluminense de Engenharia como Consultor do Escritório Técnico Cesar Cantanhede .....  | 1959    |
| 15 — Levantamento e Organização de todos os Edifícios do Ensino Primário do E. de Minas Gerais compreendendo: Levantamento das Plantas, Desenho, Fichas do Estado de Conservação e Fichas das Condições de Localidade para cerca de 2.000 estabelecimentos .... | 1959/60 |
| 16 — Estudo da Situação de Atendimento do Sistema Escolar do Estado de Minas Gerais nos vários graus e ramos do Ensino nas várias Re-   |         |

giões Fisiográficas com discriminação pelos 485 Municípios do Estado . . . . .	1960
17 — Inquérito Sócio-Educacional no Estado de Minas Gerais realizado pelo Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Estado de Minas Gerais . . . . .	1960

**C — Outras Atividades**

Membro e Relator de comissões em vários congressos nacionais de Educação; Membro Titular da Associação Brasileira de Educação; criador de várias publicações técnicas e científicas no Brasil, entre as quais as "Summa Brasiliensis, Mathematicae, Biologiae, Physicae" e "Estudos Brasileiros de Demografia e Economia".

**II — ORGANIZAÇÃO — PLANEJAMENTO — ECONOMIA**

**A — Funções e Cargos Exercidos**

1 — Chefe dos Serviços de Instalação da Comissão Central de Compras . . . . .	1931
2 — Membro e Presidente da Comissão de Planejamento da Reorganização da Prefeitura do Distrito Federal . . . . .	1938
3 — Diretor e Presidente do IPASE (Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado) . . . . .	1939/40
4 — Professor da Seção de Organização dos Cursos de Aperfeiçoamento do DASP e do Instituto Watson . . . . .	1940/42
5 — Sócio e Diretor da Firma STEAC Ltda. de Engenharia, Organização e Contabilidade . . . . .	1941/46
6 — Diretor do IAPC (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes) e Membro da Comissão de sua reorganização . . . . .	1942
7 — Chefe dos Setores de Embarcações de Madeira e Transporte Marítimos da Coordenação da Mobilização Econômica . . . . .	1942
8 — Membro da Comissão Central de Requisição de Guerra criada pelo Decreto-lei n.º 4.812, de 8.10.42, como Representante do Ministério da Educação e Saúde . . . . .	1942
9 — Chefe do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia . . . . .	1942/44
10 — Organizador e 1.º Diretor-Executivo da Fundação Getúlio Vargas . . . . .	1944/45
11 — Fundador e Chefe dos Serviços de Planejamento da Fundação Brasil Central . . . . .	1944
12 — Chefe da Comissão Encarregada dos Estudos do Plano para a Imigração dos Deslocados de Guerra . . . . .	1946
13 — Chefe do Escritório Técnico Paulo de Assis Ribeiro . . . . .	1949/64
14 — Presidente Organizador da Cia. Agro-Colonizadora Industrial S.A. . . . .	1949
15 — Fundador e 1.º Diretor-Executivo do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas . . . . .	1949
16 — Consultor, Engenheiro e Economista da Cia. Brasileira de Engenharia CBE . . . . .	1950/54
17 — Planejador e Coordenador da Exposição João Alberto à Ilha da Trindade . . . . .	1950
18 — Membro do Conselho Técnico do Departamento de Estudos e Planejamento da COFAP — Comissão Federal de Abastecimento e Preços . . . . .	1951/53
19 — Membro e Coordenador da Comissão de Planejamento do Combate às Secas do Nordeste . . . . .	1951

- 20 — Professor Conferencista do "Curso Regional de Solos" do CEPERN em Buenos Aires ..... 1958
- 21 — Economista Consultor do Escritório Técnico Cesar Cantanhede Ltda. .... 1952/58
- 22 — Representante do Ministério da Educação na Comissão de Mudança da Capital ..... 1953/56
- 23 — Membro Incorporador e Diretor Técnico do Consórcio Brasileiro de Produtividade ..... 1956/60
- 24 — Membro do Conselho de Produtividade da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro ..... 1958/59
- 25 — Coordenador-Geral de 6 Seminários para Avaliação de Recursos Naturais realizados pelo Centro Panamericano de Pesquisas de Recursos Naturais com a participação de professores e técnicos latino-americanos na Baía do Guandu (1954) no Estado da Guanabara; na Baía do Una (1955/56) no Estado de S. Paulo; Rio Jequitibá-Sete Lagoas (1957/58) no Estado de Minas Gerais; área da Vila Militar do novo Distrito Federal — Brasília (1959) ..... 1954/59
- 26 — Coordenador-Geral dos 2 Seminários para Avaliação dos Recursos Naturais no Estado da Guanabara, com a participação de professores e 40 técnicos dos países latino-americanos ..... 1960/61
- 27 — Assessor Técnico do Centro Nacional de Produtividade Industrial da Confederação Nacional das Indústrias ..... 1960
- 28 — Coordenador dos Trabalhos Técnicos e Assessor Econômico da Orçamec S.A. .... 1960/64
- 29 — Conferencista da Seção de Planejamento Regional das Primeiras Jornadas Luso-Brasileiras de Engenharia — Portugal e Colônias Africanas ..... 1960
- 30 — Membro e Coordenador do Projeto para o Plano Nacional de Conservação de Recursos Naturais para a Conferência Internacional de Montevideu ..... 1961
- 31 — Membro Fundador e Diretor do Instituto de Organização Regional do Trabalho (IDORT) no Estado da Guanabara ..... 1962/64
- 32 — Assessor Técnico do Grupo de Estudos Sociais e Econômicos do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) ..... 1962/64
- 33 — Diretor Técnico do Departamento de Planejamento (DEPLAN) ..... 1962
- 34 — Coordenador dos Trabalhos do Seminário da ABESC Sobre Realidade Brasileira e Relator do Tema "Condiçõamentos Naturais da Realidade Brasileira" ..... 1962/64
- 35 — Membro Fundador e Diretor Técnico do Instituto Nacional de Pesquisas e Planejamento ..... 1962/64
- 36 — Membro do Grupo de Trabalho de Métodos e Processos da Reforma Aplicada ..... 1963
- 37 — Membro do Seminário Internacional Sobre a Tributação Agrícola em Santiago do Chile e Presidente da Comissão como Representante da Fundação Getúlio Vargas. .... 1963
- 38 — Coordenador do Seminário Sobre Reformas de Base na Pontifícia Universidade Católica (PUC) ..... 1963
- 39 — Conferencista do 1.º Seminário Estudantil da Revolução Cristã no Brasil ..... 1964
- 40 — Coordenador do Seminário sobre Realidade Brasileira na Pontifícia Universidade Católica (PUC) ..... 1964

- 41 — Membro do Encontro Preliminar da ABESC Destinado à Preparação da Semana Social Brasileira para a qual foi indicado Presidente . . . . . 1964
- 42 — Membro dos Grupos Mistos de Trabalho para as Reformas Agrária e Habitacional Elaboradas pelos Ministérios da Agricultura e do Trabalho, em Colaboração com o Ministério do Planejamento . . . . . 1964
- 43 — Membro do Conselho Nacional de Economia (CNE) . . . . . 1964
- 44 — Coordenador do Grupo de Estudos do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) — Rio . . . . . 1964
- 45 — Representante do Ministério da Educação e Cultura, junto ao Ministério do Planejamento para o Planejamento e Coordenação Econômica Colaborando no Plano de Ação a Cargo do Ministério de Educação e Cultura . . . . . 1964
- 46 — Membro do Grupo Misto de Trabalho do Ministério do Planejamento para Propor as Normas e Medidas Necessárias para o Levantamento de Índices de Preços por Todo o Território Nacional como Representante do Conselho Nacional de Economia (CNE) . . . . . 1964

**B — Principais Trabalhos Técnicos Realizados**

- 1 — Plano de Reforma Geral da Prefeitura do Distrito Federal nos seus Aspectos Administrativos, Técnicos e Financeiros . . . . . 1938
- 2 — Plano Geral da Planta Cadastral da Cidade do Rio de Janeiro . . . . . 1941/42
- 3 — Elaboração de Métodos de Normas para a Seleção de Locais para Universidades e Aplicação em 15 Locais para Seleção do Atual Local em que foi construída a Universidade do Brasil . . . . . 1941/42
- 4 — Plano de Reorganização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC) . . . . . 1942
- 5 — Localização, Projeto e Implantação de uma Colônia (Settlement) — Núcleo Cocorote-Fortaleza, no Estado do Ceará, para localização de 500 famílias de flagelados para a Batalha da Borracha . . . . . 1943
- 6 — Levantamento Geo-Econômico do Rio Tapajós e seu Afluente São Manoel e Localização de Campos de Pauso ao longo do mesmo como Estudo Básico para a Criação da Fundação Brasil Central e Ligação com os Estudos da Expedição Roncador-Xingu, Organizada pelo Ministro João Alberto . . . . . 1943/44
- 7 — Estudo das Bases Técnicas para Seleção do Local da Nova Capital do Brasil . . . . . 1945
- 8 — Estudo Sobre Organização dos Serviços de Capatazia e Armazéns para Solucionar a Greve do Porto de Santos (SP) . . . . . 1945
- 9 — Plano de Colonização de Núcleos Coloniais para Localização de 20.000 Famílias de Deslocados da Guerra para o "International Government Committee" — IGC — e, posteriormente, "International Refugies Organization" — IRC . . . . . 1946
- 10 — Plano da Campanha Contra a Tuberculose . . . . . 1947/48
- 11 — Plano de Organização do Funcionalismo Público do Estado de Minas Gerais . . . . . 1947
- 12 — Plano de Reorganização do Governo do Estado de Minas Gerais (Gov. Milton Campos) . . . . . 1948
- 13 — Colaboração como Assessor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — DEPHAN —, junto à Comissão Urbanizadora



- de Salvador-Bahia, EPUCS, dirigida pelos Engenheiros Mário Leal Ferreira e Diógenes Rebouças ..... 1947
- 14 — Estudo para o Plano de Erradicação dos Parões e Mocambos da Cidade de Salvador-Bahia (Gov. Otávio Mangabeira) ..... 1949
- 15 — Levantamento Geo-Econômico e Estudos da Possibilidade de Ocupação da Ilha de Trindade, Situada a 800 Milhas da Costa Brasileira ..... 1950
- 16 — Plano Geo-Econômico do Estado do Paraná para o Estudo das Possibilidades da Colonização da Empresa Byngton & Cia. da Estrada de Ferro Central do Paraná ..... 1951
- 17 — Plano de Localização de 2.500 Famílias para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (Projeto n.º 1 do BNDE) ..... 1953
- 18 — Estudos Técnicos e Econômicos para a Comissão de Abastecimento do Nordeste (CAN) da COFAP ..... 1952/54
- 19 — Estudos Técnicos para o Conselho Técnico Consultivo do Departamento de Estudos e Planejamento da COFAP (Comissão Federal de Abastecimento e Preços) ..... 1953/54
- 20 — Diretrizes para o Planejamento do Combate às Sêcas do Nordeste ..... 1954
- 21 — Levantamento Geo-Econômico da Região do Brasil Central ..... 1954
- 22 — Planejamento e Implantação dos Trabalhos da Comissão de Hospedagem do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional ..... 1955
- 23 — Plano de Organização do IV Congresso de Municípios da Associação Brasileira de Municípios ..... 1956
- 24 — Planejamento, Organização e Implantação da Campanha de Reparo e Restauração de Prédios Escolares — CARRPE no Estado de Minas Gerais para Execução de Cadastros, Projetos e Obras em cerca de 2.000 Edifícios Escolares ..... 1958/60
- 25 — Levantamento Geo-Econômico do Estado de Santa Catarina para o Estado de Tendências do Crescimento do Imposto de Vendas e Condições ..... 1958
- 26 — Planejamento e coordenação de debates do Congresso dos Agrônomos Brasileiros de Sete Lagoas — Estado de Minas Gerais ..... 1958
- 27 — Levantamento geo-econômico para fixação dos problemas de base e de ação governamental para o Rio Grande do Sul ..... 1958
- 28 — Levantamento geo-econômico para fixação dos problemas de base e de ação governamental para o Estado do Ceará ..... 1958
- 29 — Levantamento geo-econômico para fixação dos problemas de base e de ação governamental para o Estado do Piauí ..... 1958
- 30 — Reorganização da Prefeitura Municipal de Santo André, no Estado de São Paulo, nos setores administrativos, técnicos e financeiros .... 1958/59
- 31 — Inquérito sócio-econômico para a elaboração do Plano Diretor urbanístico da cidade de Santo André — Estado de São Paulo, compreendendo: o cadastro de 45.000 casas residenciais e 4.000 estabelecimentos comerciais e industriais ..... 1959
- 32 — Estudos das modificações das estruturas sócio-econômicas resultantes da mudança da Capital Federal e avaliação das vantagens e dos inconvenientes da autonomia com a criação do Estado da Guanabara ou a da fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro ..... 1959
- 33 — Plano e Relatório dos Trabalhos de Avaliação de Recursos Natu-

raís nos Seminários realizados pelo Centro Panamericano de Pesquisas de recursos naturais na Bacia do Guandu (1954), Bacia do Una (1955/56), Sete Lagoas (1957/58), Brasília (1959), Guanabara (1960/61) .....	1954/61
34 — Organização dos Estatutos da BERBASA (Ferro Ligas da Bahia) ...	1961
35 — Estudo de ampliação e mercado para a Madeirit S.A. (São Paulo)	1961
36 — Estudo de avarias nas cargas e descargas nos portos para a CONCLAP .....	1961
37 — Preparo da Metodologia para o Trabalho "Estudo da Zona Tributária no Pôrto do Rio de Janeiro" .....	1961
38 — Plano para a Exposição Municipalista em São Cristóvão e Quitandinha	1961
39 — Redator do relatório do grupo de trabalho sôbre o projeto do Plano Nacional de Conservação de Recursos Naturais para a contribuição do Brasil na reunião de Montevideú .....	1961
40 — Levantamento geo-econômico para fixação dos problemas de base do Estado de Alagoas e coordenação dos trabalhos do Seminário Sócio-Econômico organizado pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas .....	1962
41 — Levantamento geo-econômico para fixação dos problemas de base do Estado de Sergipe e Coordenação dos Trabalhos do Seminário Sócio-Econômico organizado pela Federação das Indústrias do Estado de Sergipe .....	1962/63
42 — Elaboração do Plano de Questionários e Normas para os inquéritos Municipais sôbre as condições dos Recursos Naturais e Problemas Sociais, Econômicos, e Administrativos e Políticos para os Municípios do Estado de Sergipe .....	1963
43 — Planejamento e implantação do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO) .....	1962/63
44 — Planejamento e implantação da Companhia Agrícola do Estado de Goiás (CAESGO) .....	1962/63
45 — Planejamento e implantação da Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Goiás (CASEGO) .....	1962/63
46 — Elaboração do Plano de Ação de Desenvolvimento Rural de Goiás para o conjunto de Empresas vinculadas ao IDAGO-CAESGO-CASEGO-CIAGO .....	1963
47 — Elaboração dos Projetos de Lei e Regulamentação para emissão de bônus rurais do Estado de Goiás .....	1963

**C — Levantamento e Planejamento de empresas e instituições**

1 — Instituto do Açúcar e do Alcool .....	1941
2 — Cia. Brasileira de Anilinas S.A. ....	1949
3 — Lóide Aéreo Nacional S.A. ....	1949
4 — Fazenda Boa Esperança — Cia. Agrícola .....	1949
5 — Banco Continental .....	1949
6 — Cia. Brasileira de Óleos .....	1949
7 — ECAL Ltda. — Empresa de Organização .....	1955/56
8 — Fayal S.A. — Imobiliária .....	1955/56
9 — Lhana S.A. ....	1955/56
10 — Cia. Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. ....	1955/56

11 — Imobiliária Minas Gerais S. A. ....	1955/56
12 — Agro-Pecuária Lalar S. A. ....	1955/56
13 — Tauá Ltda — Imobiliária ....	1955/56
14 — Sociedade Comercial de Títulos Jaraguá Ltda. ....	1955/56
15 — Cinemas e Teatros Minas Gerais S. A. ....	1955/56
16 — Cia. Mineira de Diversões S. A. ....	1955/56
17 — Cinearte S. A. ....	1955/56
18 — Cinemas S. A. ....	1955/56
19 — Mauá Capitalização S. A. ....	1955/56
20 — Industrial e Agrícola Oeste de Minas S. A. ....	1955/56
21 — Hotel Finacial S. A. ....	1955/56
22 — Banco Finacial da Produção S. A. ....	1955/56
23 — Imperial Transportes Aéreos Ltda. ....	1955/56

**D — Estudos realizados como Coordenador e Consultor das Empresas**

1 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB) ....	1954
2 — Departamento de Estrada de Rodagem do Rio Grande do Sul ....	1954
3 — Plano Diretor para o Serviço de Correios e Telecomunicações do Brasil, compreendendo a reorganização do Departamento de Correios e Telégrafos do Ministério de Viação e Obras Públicas e Diretrizes para modernização dos setores técnicos e das instalações dos serviços postais e de telecomunicações ....	1954/55
4 — Comissão Estadual de Silos e Armazéns — Rio Grande do Sul ....	1954
5 — Levantamento geo-econômico do Estado de São Paulo, para fins da reorganização da secretaria de agricultura do Estado ....	1954
6 — Instituto Brasileiro do Café (IBC) ....	1955
7 — Departamento de Pessoal do Ministério da Marinha ....	1955
8 — Departamento de Águas e Esgoto da Cidade do Rio de Janeiro ....	1955
9 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Sul ....	1955
10 — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais ...	1956/57
11 — "Correio do Povo" — Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul	1956
12 — Estudos para a localização da Indústria de Ácido Sulfúrico da Cia. CIMA no Estado de Minas Gerais ....	1957
13 — Reorganização da Cia. Docas de Santos (Pôrto de Santos) — Estado de São Paulo, compreendendo a regulamentação geral e a Racionalização dos Serviços de carga e descarga ....	1957/58
14 — Estudo da localização de uma Indústria de ferramentas e laminados a frio no Estado de São Paulo para a firma Ramada & Cia. Ltda. ...	1957
15 — Planejamento do Centro de Treinamento da Fazenda de Ipanema do Ministério da Agricultura do Estado de São Paulo ....	1959
16 — Organização e implantação da Cia. Agrícola de Minas Gerais S. A. CAMIG ....	1959/60

**E — Outras Atividades**

Membro de vários Congressos entre os quais, a Conferência da Amazônia, em Belém do Pará, em 1943; Seminário de Garanhuns, em Pernambuco, promovido pela Confederação Nacional da Indústria, com representante do CENPI — Centro Nacional de Produtividade na Indústria em 1959.

### III — ENGENHARIA

#### A — Funções e Cargos Exercidos

- 1 — Chefe da turma dos serviços de Saneamento e Obras Públicas em Recife — Pernambuco ..... 1925
- 2 — Auxiliar Técnico da Seção de Projetos da Firma Soares Sampaio & Cia. Ltda., com especialização em pontes e estruturas Metálicas ..... 1928/29
- 3 — Engenheiro-Ajudante do Escritório Técnico Oscar Machado da Costa, com especialidade em projeto e construção de pontes e grandes estruturas ..... 1930
- 4 — Engenheiro-Auxiliar da 1.<sup>a</sup> Residência da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 1929/30
- 5 — Organizador e Diretor dos Serviços de Reconstrução das Pontes do Estado de São Paulo, destruídas na Revolução de 1930 ..... 1931/32
- 6 — Chefe da Divisão de Prédios e Aparelhamentos Escolares da Prefeitura do Distrito Federal ..... 1934/35
- 7 — Superintendente das Firmas de Construção Dolabela Portela & Cia. Comércio e Construção S. A. .... 1931/35
- 8 — Diretor da Arno Ltda. Firma de Engenharia para a construção de edifícios, portos e estradas ..... 1933/38
- 9 — Engenheiro do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP ..... 1940/50
- 10 — Chefe da Comissão do Plano da Cidade Universitária do Brasil ... 1941/42
- 11 — Chefe do Serviço de Projetos de Hospitais e outros Nosocômios para a Campanha Nacional contra a Tuberculose ..... 1946/47
- 12 — Engenheiro Consultor da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura ..... 1959/64
- 13 — Engenheiro Consultor da Cia. Brasileira de Engenharia ..... 1951/55
- 14 — Coordenador de Estudos para o Plano de Eletrificação do Estado de Minas Gerais como Consultor da Cia. Brasileira de Engenharia .... 1952
- 15 — Chefe do Escritório Técnico de Engenharia Paulo de Assis Ribeiro Ltda. 1949/52
- 16 — Membro e Relator da Comissão de Julgamento para implantação do metropolitano na cidade de São Paulo ..... 1956
- 17 — Membro e Relator da Segunda Comissão de Julgamento para a Implantação do Metropolitano na cidade de São Paulo ..... 1959

#### PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS

- 1 — Projeto e Construção de várias dezenas de pontes de concreto armado no Estado de São Paulo, salientando-se a Ponte de Queluz sobre o Rio Paraíba, com 90 m de vão livre ..... 1929/35
- 2 — Estudo e refôrço de tôdas as pontes metálicas da Estrada de Ferro Sul-Mineira no ramal de Três Corações a Tuiuti ..... 1930/31
- 3 — Execução de obras compreendendo movimento de terras, túneis e viadutos do ramal Mayrink-Santos da Estrada de Ferro Sorocabana no Estado de São Paulo ..... 1932/34
- 4 — Construção de vários trechos das Estradas de Rodagem Piedade de Jequiá—Buguiara—Campos do Jordão, Estado de São Paulo ..... 1934/36
- 5 — Execução da Ponte sobre o Rio Iguazú, no Estado do Paraná ..... 1935/46
- 6 — Vários edifícios em São Paulo, entre os quais se salientam os edifícios Esther e Arthur e o Cinema Universo ..... 1935/37

- |  |         |
|--|---------|
| 7 — Execução de várias obras de urbanização e loteamento urbanos no Distrito Federal e Estado do Rio .....   | 1948/52 |
| 8 — Construção de várias vilas operárias com centenas de casas do tipo econômico, entre as quais se salientam as sitas em Magalhães Bastos, Uruguaia e Valqueire .....                           | 1949/53 |
| 9 — Centenas de projetos de pontes, edifícios, hospitais, escolas, clubes etc., incluindo detalhes de arquitetura, instalações hidráulicas e elétricas e estrutura, entre as quais se salientam: |         |
| a) Projeto dos centros de triagem e recuperação de menores para o Serviço de Assistência a Menores (SAM) — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.  |         |
| b) Projeto de construção da Clínica Cirúrgica São João de Deus na cidade do Rio de Janeiro .....   | 1949/60 |

### C — OUTRAS ATIVIDADES

Exerceu, ainda, funções de Perito da União e de particulares em questões jurídicas de alta relevância; membro e relator em vários Congressos de Engenharia, Arquitetura e Indústria; membro titular do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro e do Instituto de Engenharia de São Paulo e outras organizações técnicas.

### IV — Principais trabalhos publicados

#### A — Livros, Relatórios e Artigos Principais

- |   |      |
|---|------|
| 1 — Sobre a superfície de um só lado "Técnica e Arte" .....   | 1928 |
| 2 — Noções sobre as linhas de influência "Revista Didática — Escola Politécnica" .....  | 1928 |
| 3 — Empuxo de Terras "Revista Didática" — Escola Politécnica .....  | 1929 |
| 4 — Teoria Elementar dos Determinantes — "Revista Didática" — Escola Politécnica .....  | 1930 |
| 5 — O Eclipse do Sol de 9 de maio de 1929 "Movimento Brasileiro" .....  | 1930 |
| 6 — Evolução do Ensino Secundário no Brasil "Um grande problema Nacional" (Estudo sobre o ensino Secundário) .....  | 1940 |
| 7 — Princípios de Organização "Publicação do Curso de Aperfeiçoamento de Pessoal do DASP" .....   | 1942 |
| 8 — Problemas da Justa Remuneração do Trabalho "Separata da Revista do Serviço Público" (DASP) .....  | 1942 |
| 9 — "Cogitações sobre o após Guerra" in Engenharia-CTC-n.º 26 ..  | 1944 |
| 10 — "Notas à margem da transferência da Capital da União" em colaboração com Vera Lúcia de Assis Ribeiro .....   | 1946 |
| 11 — Mudança do Distrito Federal em "Revista do Comércio" n.º 15 — volume III — ano III .....   | 1947 |
| 12 — Alguns aspectos econômicos da duração da vida em "Boletim, n.º 48 — ano XXVI, do Rotary Club do Rio de Janeiro" .....  | 1949 |
| 13 — Zoneamento do Brasil para execução da "Campanha Nacional contra a Tuberculose" — Ministério da Educação e Saúde .....  | 1949 |
| 14 — "Economic Value of Health" in collaboration with Manoel José Ferreira and Hernani Braga — Published by auspices of the Serviço Especial de Saúde Pública ..... | 1952 |

- 15 — Estrutura, Economia e Política dos Transportes — "Biblioteca de Divulgação Cultural" — Série B-1 — Ministério da Educação e Cultura — Instituto Nacional do Livro ..... 1956
- 16 — Solução para os Transportes Coletivos Urbanos em "Brasil News" — n.º 1 — ano 1. .... 1960
- 17 — A fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio em "Boletim do Rotary Club do Rio de Janeiro" — n.º 3 — ano XXXVIII ..... 1960
- 18 — Transportes Rápidos dos Coletivos Urbanos, n.º 1 da Série de Estudos Técnicos e Econômicos ..... 1960
- 19 — "Os Recursos Naturais e a Produtividade" em "Brasil News" — n.º 2 — ano 1 ..... 1960
- 20 — "Planejamento Regional e Produtividade Agrícola" em "Brasil News" — n.º 3 — ano 1 ..... 1960
- 21 — A Propósito do Estado da Guanabara" em "Brasil News" número 4 — ano 1 ..... 1960
- 22 — "A Fôrça do Trabalho" e sua evolução 1.º em "Brasil News" — n.º 5 — ano 1 ..... 1960
- 23 — "A Fôrça do Trabalho" e sua evolução 2.º em "Brasil News" — n.º 6 — ano 1 ..... 1960
- 24 — "A Industrialização e a Agricultura" em "Brasil News" — n.º 7 — ano 1 ..... 1960
- 25 — "Planejamento — Um Imperativo das novas Estruturas no Mundo" em "Brasil News" — n.º 10 — ano 1 ..... 1961
- 26 — "Sôbre a capacidade de Sistema Escolar Primário" em "Brasil News" — n.º 10 — ano 1 ..... 1961
- 27 — "Valor Econômico da Educação" — Comunicação à XXIV Conferência Internacional de Instrução Pública da UNESCO em Genebra e Tese Central do VI Congresso Internacional pela Liberdade do Ensino (UILE) no Rio de Janeiro ..... 1961
- 28 — "A Educação e o Planejamento" in Revista de Economia — n.º 4 — ano XVI — Fundação Getúlio Vargas ..... 1962
- 29 — "A Saúde e o Planejamento" in Revista Brasileira de Economia — Ano XVI — n.º 4 — Fundação Getúlio Vargas ..... 1962
- 30 — "Os Recursos Naturais e o Planejamento" in Revista de Economia — Ano XVI — n.º 4 — Fundação Getúlio Vargas ..... 1962
- 31 — Colaboração na obra "Reforma Agrária" — editada pelo IPES — 1964 ..... 1964
- 32 — "Quem Elege Quem" — Estudo Sócio-Político-Eleitoral do Brasil (in prelo) ..... 1964

#### 8 — OUTROS TRABALHOS COM MENOR DIVULGAÇÃO

Além dos trabalhos públicos tem proferido conferências sôbre Educação, Engenharia, Economia nos Centros Universitários, nas Instituições Técnico-Científicas, entre as quais a Escola Superior de Guerra, Escola de Guerra Naval, Clube de Engenharia, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Forum Roberto Simonsen da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, na Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas Gerais e nos Órgãos de Difusão: Rádios e Televisão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e à Comissão de Agricultura do Senado.

Está esgotado o período destinado ao expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1959 (número 2.287-B/57, na Casa de origem), que revoga disposições relativas ao provimento de cargos de Comissário de Polícia, das Leis números 705, de 1949 (artigo 2.º), 1.639, de 1952 (artigos 3.º e 4.º) e 2.212, de 1954, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento (n.º 768/61), pela constitucionalidade do projeto; 2.º pronunciamento (n.º 90/62), pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil (Emenda n.º 1); 3.º pronunciamento (n.º 213/63), pela rejeição da emenda de Plenário ao Substitutivo (sob n.º 2); 4.º pronunciamento (n.º 756/64) — Audiência solicitada pela Comissão de Finanças — confirmando pareceres anteriores, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil: 1.º pronunciamento (número 769/61), favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 1); 2.º pronunciamento (n.º 754/64) — Audiência solicitada pelo Requerimento n.º 724/63 — no sentido de baixar em diligência para ser o processo devidamente instruído (diligência cumprida); 3.º pronunciamento (n.º 755/64), opinando que o projeto prosiga seu curso e pela rejeição da Emenda n.º 2; da Comissão de Finanças: 1.º pronunciamento (n.º 770/61), favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil; 2.º pronunciamento (n.º 757/64), pela rejeição da Emenda n.º 2.

**Nota** — Matéria retirada da Ordem do Dia, na sessão de 30 de setembro de 1964, nos termos do Regulamento n.º 399, de 1964, para audiência do Sr. Ministro da Justiça sobre o projeto, o substitutivo e a subemenda.

(Diligência cumprida, com resposta do Sr. Ministro; encaminhando o Parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério, contrário à emenda de Plenário, por inconstitucional e contrário ao Projeto e ao Substitutivo por haverem perdido a oportunidade).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Há requerimento de nova audiência da Comissão de Serviço Público, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 107, DE 1965**

De acordo com o disposto no art. 274, alínea "a", do Regimento Interno, requeiro a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1959, à Comissão de Serviço Público, a fim de que se digne reexaminá-lo, em face do pronunciamento do Ministério da Justiça e da Lei n.º 4.483, de 16.11.64.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1965. —  
**Daniel Krieger.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Ex.º me perdoe pedir o obséquio de declinar o nome que subscreve o requerimento de audiência da Comissão de Justiça para o projeto em pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Pede audiência da Comissão de Serviço Público.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

E o projeto que está em causa é o primeiro da Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sim. É o projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1959.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Porque a Ordem do Dia declara no fim, relativamente a êsse projeto, o seguinte:

*"Nota — Matéria retirada da Ordem do Dia, na sessão de 30 de setembro de 1964, nos termos do Regulamento n.º 399, de 1964, para audiência do Sr. Ministro da Justiça..."*

*("Diligência cumprida, com resposta do Sr. Ministro, encaminhando o Parecer da Consultoria Jurídica dêste Ministério, contrário à emenda de Plenário, por inconstitucional e contrário ao Projeto e ao Substitutivo por haverem perdido a oportunidade.")*

A matéria dêste projeto relativo aos Comissários de Polícia está, de certa maneira, regulada na lei, já vigente, que criou o Departamento Federal de Segurança Pública.

**O Sr. Daniel Krieger:**

Apenas para um esclarecimento. Justamente por êsse motivo formulei o requerimento.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Acho que chegaremos mais cedo, rejeitando o projeto; aliás, os pareceres são pela rejeição da emenda. O Plenário, na sua soberania, rejeitaria o substitutivo e a emenda.

**O Sr. Daniel Krieger:**

Não tenho dúvida.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER:**

*(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o objetivo a que visei ao formular o requerimento foi justamente que a Comissão de Serviço Público dissesse o que o eminente Senador Aloysio de Carvalho acabou de dizer.*

*Não tenho dúvida em retirar o requerimento, a fim de que o projeto seja submetido à deliberação do Plenário.*

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

*(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a opinião do Sr. Ministro da Justiça não constitui novidade, porquanto, já nos idos de maio de 1963, a Comissão de Constituição e Justiça acolhera um parecer elaborado pelo nobre Senador Bezerra Neto, no qual nós lemos:*

*(Lê)*

*"4. Ao reexaminar, cautelosamente, toda a matéria — o projeto, o substitutivo e a emenda — verificamos que a mesma se encontra totalmente superada, de vez que versa sobre os cargos que compõem a classe inicial da série de classes de Comissário de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, do Distrito Federal.*

*Ora, com a mudança da Capital para Brasília, o então D.F.S.P., por disposição legal, passou para o âmbito estadual, transformado em Departamento Estadual de Segurança Pública.*

*Ainda não foi estruturado, em Brasília, o D.F.S.P., existindo em andamento no Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a matéria.*

*5. Todo o assunto, assim, versa sobre cargos transferidos para a órbita estadual, hoje integrados no Quadro do Pessoal do Departamento Estadual de Se-*



gurança Pública, não competindo, portanto, à lei ordinária federal dispor sobre a matéria, sob pena de manifesta inconstitucionalidade, uma vez que estaria intervindo na autonomia administrativa do Estado da Guanabara."

O Sr. Ministro da Justiça, encaminhando parecer da Consultoria Jurídica desse Ministério contrário à emenda de plenário por inconstitucionalidade, é contrário ao projeto e substitutivo por haverem perdido a oportunidade.

Logo, o Ministro da Justiça vem ao encontro daquilo que já havia sido abordado em Comissões, nesta Casa. O que não entendo bem são os pareceres que eu iria analisar, quando a matéria fôsse posta em discussão.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Até o pedido de pronunciamento do Ministério da Justiça era perfeitamente dispensável.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Perfeitamente.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

As Comissões da Casa orientariam seus pronunciamentos pelo que elas mesmas e o Plenário já votaram. Estaria, então, já superado o projeto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Logo, estou na linha de raciocínio do nobre Senador Aloysio de Carvalho. Para ganharmos tempo — já existe mentalidade formada sobre o assunto — ao invés de voltar esse projeto, que se arrasta no Congresso desde 1959, à Comissão de Serviço Público Civil para que novamente opine sobre a matéria, o melhor seria a sua liquidação total pela vontade unânime aqui representada. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Devo esclarecer aos Senhores Senadores que a Comissão de Serviço Público Civil apresentou a emenda n.º 1 como substitutivo, no qual consta o parágrafo único ao art. 1.º, nos seguintes termos:

"Os candidatos ao concurso habilitados no curso de Comissário de Polícia da Escola de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública ficam isentos da prestação de concurso de títulos. Art. 2.º — São revogados os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 705, de 16 de maio de 1949, o art. 3.º da Lei n.º 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei número 2.212, de 31 de maio de 1954."

O Ministério da Justiça foi consultado a respeito do dispositivo, por considerar que o mesmo não estava regulado na lei que trata do Departamento Federal de Segurança Pública. O Ministério da Justiça mandou ouvir o seu órgão jurídico e do estudo que a Mesa fez da matéria para incluí-la na Ordem do Dia, chegou-se à conclusão de que o parecer não era suficientemente elucidativo.

O parecer do órgão jurídico do Ministério da Justiça está assim concebido:

"O Senado Federal solicita o pronunciamento desta Secretaria de Estado sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 125/59, que visa a revogar o art. 2.º da Lei 705, de 16 de maio de 1949, os artigos 3.º e 4.º da Lei 1.639, de 14 de julho de 1952 e a Lei 2.212 de 31 de maio de 1954, bem como acêrca da subemenda e do substitutivo a êle apresentados. Os dispositivos legais que o projeto pretende atingir teriam ocasionado descalabro na estrutura da carreira de Comissário de Polícia, conforme salienta na justificativa, o seu autor.

"No que tange à Emenda de Plenário n.º 2, que equipara os vencimentos dos Delegados de Polícia do antigo D.F.S.P. aos dos ocupantes de igual cargo no atual Departamento, entendemos mereça ser fulminada, pois sobre constituir invasão de competência legislativa, vedada na Constituição, traduz aumento de despesa, proibida no art. 5.º do Ato Institucional.

Com referência ao projeto e ao substitutivo, parece-nos que não fere à Lei Maior, contudo vale notar que perderam a atualidade face à nova estrutura-

ção do D.F.S.P., objeto de projeto de lei que, segundo informações, já teria sido sancionado pelo Sr. Presidente da República."

Retifico minha exposição dizendo que somente nessa parte final o parecer se refere à consulta do Senado:

"Com referência ao projeto e ao substitutivo, parece-nos que não ferem a Lei Maior, ... etc.

A Mesa ficou, portanto, em dúvida sobre se o parágrafo, cuja leitura proferi, mandando acrescentar ao projeto, como emenda da Comissão de Serviço Público, incidiria ou não em algum dispositivo já constante de lei que regula o D.F.S.P..

Essa a razão pela qual o nobre Senador Daniel Krieger requereu a volta do projeto à Comissão de Serviço Público Civil, a fim de que se manifestasse a respeito, por verificar não estar a matéria suficientemente esclarecida.

S. Ex.<sup>o</sup> manifestou-se de acôrdo com as observações do nobre Senador Aloysio de Carvalho, entretanto, não retirou o requerimento em que pede audiência do Ministério Público.

**O Sr. Daniel Krieger:**

Sr. Presidente, retiro o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

S. Ex.<sup>o</sup> retira o Requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Mesa submete ao Plenário a decisão da matéria: se julga ou não prejudicado o projeto, em face das explicações que acabam de ser proferidas.

Os Srs. Senadores que entendem estar o projeto prejudicado queiram permanecer sentados.

Está prejudicado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 125, DE 1959**

(N.º 2.287, de 1957, na Câmara dos Deputados)

**Revogo o art. 2.º da Lei n.º 705, de 1949, os artigos 3.º e 4.º da Lei número 1.639, de 1952, e a Lei n.º 2.212, de 1954.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São revogados o art. 2.º da Lei n.º 705, de 16 de março de 1949, os arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei n.º 2.212, de 31 de maio de 1954.

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo que conste de Ata que votei contra o projeto. Não votei considerando o projeto prejudicado e ao que me parece não houve nenhum Senador que levantasse a questão para que o Plenário se manifestasse por esta maneira.

Em todo caso, feita a votação, desejo que conste de Ata que votei contra o projeto, não o considerando prejudicado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A declaração do nobre Senador Aloysio de Carvalho constará de Ata.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1964 (n.º 1965-B-56, na Casa de origem), que dispõe sobre a ação regressiva da

União contra seus agentes, tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto (números 304 e 668-64); da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 304, de 1964), declarando não caber, no caso, o seu pronunciamento; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; II — Sobre a emenda (números 1.541 e 1.542-64); da Comissão de Constituição e Justiça, contrário; da Comissão de Serviço Público Civil, contrário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 146, DE 1963**

(N.º 1.965-B-56, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os Procuradores da República são obrigados a propor as competentes ações regressivas contra os funcionários de qualquer categoria declarados culpados por haverem causado a terceiros lesões de direito que a Fazenda Nacional seja condenada judicialmente a reparar.

**Parágrafo único** — Considera-se funcionário para os efeitos desta lei qualquer pessoa investida em função pública na esfera administrativa, seja qual for a forma da investidura ou a natureza da função.

**Art. 2.º** — O prazo para ajuizamento da ação regressiva será de 60 dias a partir da data em que transitar em julgado a condenação imposta à Fazenda.

**Art. 3.º** — A não obediência, por ação ou omissão, ao disposto nesta lei, apurada em processo regular, constitui falta de exação no cumprimento do dever.

**Art. 4.º** — A competência para iniciar a ação regressiva cabe ao Procurador lotado no Estado em que haja corrido o processo judicial cuja decisão contra a Fazenda haja transitado em julgado.

**§ 1.º** — No Distrito Federal e nos Estados em que funcione mais de um Procurador, a obrigação cabe ao que tenha funcionado no feito de que tenha resultado a condenação da Fazenda; e, se mais de um, houver funcionado, qualquer dêles terá competência para propor a conseqüente ação regressiva contra o funcionário ou pessoa investida em função pública, incorrendo todos na mesma falta, se nenhum dêles intentar a referida ação.

**§ 2.º** — Ocorrendo a falta coletiva, prevista no parágrafo primeiro dêste artigo, o Procurador-Geral designará um dos Procuradores para propor imediatamente a ação regressiva.

**Art. 5.º** — A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública não exclui o funcionário, ou pessoa nela investida, da responsabilidade perante a Fazenda.

**Art. 6.º** — A liquidação do que for devido pelo funcionário estável à Fazenda Nacional poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte da importância de seu vencimento ou remuneração.

**Art. 7.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

### **EMENDA N.º 1**

Redija-se assim o § 1.º do art. 4.º, que passará a ser cinco.

No Distrito Federal e nos Estados em que funciona mais de um Procurador, a obrigação caberá ao que tenha funcionado no feito de que tenha resultado a condenação da Fazenda; e, se mais de um houver funcionado, caberá a competência para propor a ação regressiva ao Procurador mais antigo.

Suprima-se o § 2.º.

S.S., em 16-9-64. — **Edmundo Levi.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (4.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1963 (n.º 2-A-63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob n.º 701, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão o projeto, no 4.º dia do segundo turno, da segunda tramitação.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia, para prosseguimento do segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963, n.º 3.272-B-61, na Casa de origem, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas, tendo Pareceres, sob números 92, de 1964, 127 e 128, de 1965, das Co-

missões: de Economia: 1.º, pela audiência do Ministério da Fazenda; 2.º, favorável com a emenda que oferece sob número 1-CE; de Finanças: favorável ao projeto e à Emenda de n.º 1-CE.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Vai-se proceder à votação, que se fará em escrutínio secreto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à votação do projeto.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ:**

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando o Senado vai votar o projeto que V. Ex.ª anunciou, peço a palavra para congratular-me com o Congresso e com a Nação por esta boa oportunidade que vamos ter de tomar uma providência de grande sentido para a indústria nacional e para a saúde do brasileiro.

É uma medida de bom, sadio e verdadeiro nacionalismo, pela qual há muito tempo se vinha pleiteando solução. E é até estranhável que, sendo tão vivo o sentimento nacionalista no Congresso e nos governos, tanto tempo tivesse sido consumido para vir, afinal, êsse projeto à votação.

O projeto tem por finalidade dar isenção para a importação da maquinaria destinada à fabricação de filmes virgens. Isto trará facilidade para a indústria cinematográfica e para a radiologia.

Portanto, de uma parte atende da forma mais inteligente e eficiente aos problemas da indústria nacional do cinema. O Brasil tem afirmado as suas excepcionais aptidões para a indústria cinematográfica, de tal modo que, mesmo desprovida de recursos técnicos, de recursos materiais, já nos podemos orgulhar de haver produzido obras-primas proclamadas pelo consenso universal.

É necessário, portanto, estimular essa atividade, em parte arte, em parte indústria, e deve ser arte e indústria para poder colimar seus objetivos sociais e culturais.

Ora, uma das providências mais aconselhadas é precisamente esta: a de favorecer a produção do filme virgem, que até agora tem sido importado, quer para o cinema, quer para a radiologia e para a radiografia.

**O Sr. Ruy Carneiro:**

Sendo que o imposto sobre esse material é imenso.

**O SR. MEM DE SÁ:**

O Sr. Flávio Tambellini, nomeado ainda pelo Presidente Jânio Quadros para Diretor-Presidente do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica e que se mantém até hoje nesse cargo, grande conhecedor do assunto — é o homem certo para o lugar certo — de há muito propugna por essa medida.

Além do interesse da indústria cinematográfica, há o da fabricação dos filmes para a radiologia, onde é sabida a luta em que vive o Brasil para que, em seus hospitais, a radiografia possa ser usada na extensão em que deve e é usada em toda parte do mundo civilizado.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permita-me V. Ex.<sup>o</sup> um aparte (**assentimento do orador**): V. Ex.<sup>o</sup> poderia esclarecer-me a posição do art. 2.<sup>o</sup>? O art. 1.<sup>o</sup> estabelece benefícios para essas matérias-primas, tanto no que diz respeito à indústria cinematográfica, como para os recursos para a ciência médica. E o art. 2.<sup>o</sup> diz:

(lendo)

"A concessão dos favores previstos no artigo anterior dependerá de aprovação

dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica".

Como, então, poderá o Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica apreciar a conveniência de se conceder o benefício a filmes destinados a operações da ciência médica?

**O SR. MEM DE SÁ:**

Não. Evidentemente que essa apreciação do GEICINE só pode dizer respeito à parte cinematográfica.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Não há um órgão para opinar?

**O SR. MEM DE SÁ:**

Não há.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. MEM DE SÁ:**

Aí está o nobre Senador Antônio Jucá, que é médico e poderá opinar.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Eu aparteei com a minha medicina legal...

**O Sr. Antônio Jucá:**

Este assunto é de mais alta relevância. Não se compreende que um país da extensão do Brasil, com um corpo médico já avultado, ainda não fabrique filmes para radiografias. Tenho a impressão de que constitui uma exceção, única no mundo, fato mesmo paradoxal. Mas, aqui se diz "importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas". Seria mais interessante que se dissesse "e máquinas para fabricação das respectivas matérias-primas". Porque, de outra maneira, vamos ficar eternamente sujeitos, escravizados à importação dessas matérias-primas que constituem o essencial, a base sobre a qual se tira a radiografia.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Admito perfeitamente a procedência da objeção do colega, que fala com a autoridade de médico, e médico competente, justamente

especialista em cardiologia, se não estou enganado.

**O Sr. Antônio Jucá:**

E radiologia também.

**O SR. MEM DE SÁ:**

E radiologia também.

De modo que nada posso argüir contra o que S. Ex.<sup>o</sup> diz.

Entretanto, apelo para que os colegas deixem o projeto transitar, mesmo que haja nêles pequenas falhas...

**O Sr. Antônio Jucá:**

Eu concordo.

**O SR. MEM DE SÁ:**

... a fim de que o assunto seja atendido o mais rapidamente possível.

**O Sr. Ruy Carneiro:**

Além do mais, trata-se de um projeto que vem se arrastando desde 1961.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Exato.

Este é um projeto de sadio nacionalismo. E é de se esperar que os capitais nacionais tomem a frente dos estrangeiros, no uso da faculdade que a lei vai lhe dar a fim de que essa indústria seja inteiramente nacional.

**O Sr. Ruy Carneiro:**

A impressão que se tem é de que este projeto seria, naquela oportunidade, aprovado imediatamente.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Exato; deveria ser.

No caso da radiologia, nem há como falar em alcance, necessidade e urgência.

Por isso é que, admitindo que ambos os colegas tenham razão nas suas objeções — o nobre Senador Eurico Rezende, ao anotar que não há nenhum órgão encarregado de fazer a coordenação quanto à maquinaria,

quanto à versão cardiologia; e o nobre Senador Antônio Jucá a respeito daquelas imperfeições de ordem técnica do projeto — admitindo que ambos tenham razão, apelo para que o projeto seja aprovado, com o voto fervoroso do Senado de que em breve o Brasil tenha mais essa indústria substitutiva de importações, e, com isso, economia de dólares.

É por isso que sempre me bato pela indústria substitutiva de importação, mesmo que seja com capitais estrangeiros; a economia de divisas é muito maior do que os lucros a que esses capitais têm direito.

Lembra-me o nobre Senador Guido Mondin que o projeto tem emenda.

Essa emenda é de ordem técnica porque o projeto, devido à sua ancianidade, falava em taxa de previdência social; então a Comissão substituiu a expressão "Taxa de Previdência Social" por "Taxa de Despacho Aduaneiro".

Quer-me parecer que é emenda apenas de redação, porque a taxa de previdência social desapareceu e deu origem, então, a essa. A rigor, não é emenda de redação, simplesmente, porque há uma substituição de taxas.

Agora, isso implicará no retorno do projeto, mas não vejo como fugir da dificuldade, porque se for rejeitada a emenda, o Executivo terá que vetar, porque não há mais taxa de previdência social. Ou resolvemos agora ou deixamos para o Executivo resolver.

Acredito que o preferível será, mesmo, rejeitar a emenda. Rejeitar a emenda para que o projeto se transforme em lei e, depois, poderão ser tomadas as medidas complementares, inclusive o Executivo, com a faculdade que tem, pode propor projeto, fazendo as modificações.

**O Sr. Eurico Rezende:**

A emenda incide sobre a ementa do projeto. No corpo do projeto se diz: "... mantida a taxa de despacho aduaneiro"; na ementa se fala em "... exceto a de previdência social". A ementa, sabemos, não é componente essencial do projeto. O projeto pode ser aprovado sem a ementa. A Comissão de Redação poderá resolver a questão.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Senhor Presidente, parece que o nobre Senador Eurico Rezende entendeu bem. Em todo o caso, submeto a questão ao descortino e à prudência de V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente. A emenda refere-se à ementa.

Assim sendo, levanto esta questão de ordem: a emenda referindo-se à ementa pode ser considerada de redação e modificada pela Comissão de Redação, ou, se assim não fôr, mais conveniente será que o Plenário a rejeite?

A ementa, Senhor Presidente, conflita com a redação do art. 1.<sup>o</sup> do projeto.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Foi redigida em desacôrdo com o art. 1.<sup>o</sup> do projeto. O acessório infringindo o principal.

**O SR. MEM DE SÁ:**

Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Mem de Sá, com referência à emenda apresentada, é de ser considerada procedente em face das informações enviadas pelo próprio Ministério da Fazenda e constantes do processo.

A emenda apresentada pela Comissão de Economia resultou de uma sugestão oferecida pelo Ministério da Fazenda para que, na ementa do projeto, fôsse alterada a expressão

“... exceto a de previdência social”  
pela que se importava no caso:

“... exceto a taxa de despacho aduaneiro”

guardando, assim, a ementa, conforme se vê no texto da informação do Ministério, conformidade com o texto do projeto.

Em tais condições, trata-se de matéria da competência da Comissão de Redação. A própria Comissão de Redação poderá adaptar à ementa as expressões que lhe devem ser mais próprias, segundo a sugestão do Ministério da Fazenda, aceita pela Comissão de Economia.

Nada impede, no entanto, que a emenda da Comissão de Economia seja submetida a votos e pelo Plenário aprovada. A aprovação da emenda da Comissão de Economia dará poderes à Comissão de Redação para fazer a alteração da ementa, porque a emenda se refere à ementa do projeto.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, creio que se a emenda fôr submetida à deliberação do Plenário e aprovada, a proposição terá de voltar à Câmara, porque a ementa veio errada da própria Câmara. O êrro se verificou na Câmara.

Se vamos corrigir um êrro da Câmara, parece-me óbvio que o projeto terá de voltar à Câmara. Aprovado pelo Plenário do Senado, será irrecusável o retôrno do projeto à Câmara, salvo melhor juízo de V. Ex.<sup>a</sup>. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Mesa lamenta divergir do nobre Senador Eurico Rezende. Desde que a substância do projeto aprovado pela Câmara não sofre alteração na emenda, o projeto não terá que retornar à Câmara se o Plenário do Senado aprovar a referida emenda.

A emenda, no caso, se refere à ementa do projeto, e não à sua substância. É uma emenda puramente de redação; diz respeito à forma redacional da ementa do projeto. Trata-se de uma correção, de uma simples corrigenda de redação.

Não há, portanto, necessidade de retornar o projeto à Câmara para se corrigir a redação de uma ementa que de lá veio errada. A Comissão de Redação do Senado, em cumprimento à decisão do Plenário do Senado, aprovando essa emenda de redação, fará a devida correção.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, se assim procedermos data venia, poderemos criar um conflito, porque a

intenção do legislador foi aquela expressa na ementa.

Quase todos os projetos que isentam de imposto de consumo e de taxas aduaneiras não isentam da taxa de previdência.

**O Sr. Mem de Sá:**

Esta não existe mais.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Se essa taxa não existe mais, melhor seria uma comunicação da Mesa do Senado à Mesa da Câmara, pois pode se tratar de um visível engano, e a correção pode ser feita pela Mesa. Se me não falha a memória, o Regimento trata deste assunto. Quando há erro, o mesmo pode ser corrigido pela Mesa no autógrafo. Ora, não mais existindo a taxa de previdência, tenho a impressão de que não haveria nem mesmo necessidade de apresentação de emenda de redação. Na elaboração do autógrafo, então, vai o projeto como deveria ser, autêntico, não fugindo à técnica legislativa.

Poderia haver uma consulta da Mesa do Senado à da Câmara sobre o assunto, porque se nós emendarmos o projeto, se a emenda for apresentada, defendo a tese esposada pelo nobre Senador Mem de Sá: projeto emendado numa das Casas, volta à outra, para apreciação da emenda. Esse é o princípio geral.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup>, nós estamos aqui acertados, ...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

É claro.

**O Sr. Mem de Sá:**

... não há oposição. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que o art. 1.<sup>o</sup> está correto, o teor está certo: (Lê)

"... mantida a taxa de despacho aduaneiro..."

Essa taxa substitui a de Previdência Social. A ementa é que está errada, em desacôrdo com o texto do projeto. Tenho a impressão de que a Comissão de Redação, independente de aprovação pelo Plenário, pode corrigir o

erro flagrante, porque há erro entre a ementa e o texto do projeto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Nós não estamos longe de um acôrdo. A Mesa do Senado ou a Comissão de Redação deveria oficial à Mesa da Câmara, comunicando que fora feita a alteração, para que houvesse harmonia entre a ementa e o texto do projeto, pois este é que se encontra certo, não havendo necessidade de uma emenda de redação, aprovada em Plenário.

**O Sr. Mem de Sá:**

De pleno acôrdo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Se isto for feito, então o projeto terá de voltar, naturalmente, à Câmara, após a votação da emenda.

Há um erro essencial na ementa. Houve um senão; houve um equívoco. Então, eu vou além, Sr. Presidente, quando declaro que a própria Mesa poderia agir independente de votação no Plenário — não se trata de fazer alteração — retificar o erro, cujo erro é claro. E não haveria dolo; não haveria má-fé, e o projeto tramitaria naturalmente, pois sou partidário da tese do nobre Senador Mem de Sá.

Esse projeto é de grande importância para a indústria dos filmes virgens no Brasil. Venho lutando há anos pela aprovação de uma proposição semelhante a essa.

Agora, o que desejo é evitar o precedente, porque pode causar conflito entre as duas Casas do Congresso Nacional.

É só, Sr. Presidente. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Solucionando em definitivo a matéria, cabe a esta Presidência ratificar o ponto-de-vista já exposto.

Trata-se de questão redacional, apenas. A emenda da Comissão de Economia é de redação, e resultou de sugestão apresentada pelo próprio Ministério da Fazenda, que achou conveniente se alterasse o texto da ementa do projeto. Este não é modificado na substância, mas apenas na sua ementa.



O nobre Senador Aurélio Vianna entende que votando-se uma emenda a respeito da ementa de um projeto vindo da Câmara, este deverá retornar àquela Casa. Mas a tradição Legislativa, nestes casos, tem sido a de cooperação do Senado no sentido de corrigir-se, aqui, todo texto que contiver ambigüidade de redação, um equívoco, um erro, uma expressão apenas de redação, como ocorreu na hipótese que estamos discutindo.

No caso trata-se apenas de redação, conforme já foi acentuado pelo nobre Senador Mem de Sá: em vez de "taxa de previdência social" dever-se-á dizer "taxa de despachos aduaneiros".

Entende o nobre Senador Aurélio Vianna que a Mesa não precisaria submeter a votos esta emenda, podendo ela própria fazer a correção.

Neste ponto pediria a S. Ex.<sup>a</sup> que permitisse discordar, porque a tradição tem sido conferir estas atribuições à Comissão de Redação. Esta é uma das atribuições do órgão técnico da Câmara: a Comissão de Redação é que incumbe fazer a redação dos textos e, no caso, esta é tanto mais necessária quando o projeto vai do Senado diretamente ao Presidente da República, para sanção. E assim, deve ser enviado um texto completo. Para que tal aconteça, o Plenário terá que aprovar o texto da redação definitiva, a fim de que ele seja enviado à sanção do Sr. Presidente da República. A Mesa não pode alterar aqui um texto, modificando expressões, e enviá-lo ao Sr. Presidente da República, sem que sua redação definitiva seja aprovada pelo Plenário. E a redação definitiva de projetos é elaborada, é preparada pela Comissão de Redação.

Em tais condições, vou submeter à votação o projeto, sem prejuízo da emenda que, uma vez aprovada, implicará na ida do processo à Comissão de Redação para alteração da ementa. A seguir, o texto definitivo será submetido à votação a fim de ser enviado diretamente ao Sr. Presidente da República, sem necessidade de voltar à Câmara.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração.

Votaram "Sim" 37 Srs. Senadores; votaram "Não" 2 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 144, DE 1963**

(N.º 3.272-B-61, na Câmara dos Deputados)

**Concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de fabricação de filmes virgens, para todos os fins, bem como para produção de matérias-primas indispensáveis à fabricação de filmes virgens.

**Art. 2.º** — A concessão dos favores previstos no artigo anterior dependerá de aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica.

**Art. 3.º** — Os favores desta lei não se aplicam a máquinas, equipamentos e ferramentas com similar nacional registrado.

**Art. 4.º** — A isenção concedida somente se tornará efetiva, após a publicação no Diário Oficial da União, de portaria baixada pelo Ministro da Fazenda, discriminando a quan-

tidade, qualidade, valor e procedência dos bens isentos.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à votação da emenda da Comissão de Economia.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou declarar encerrada a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação. Vai-se proceder à apuração.

Votaram "sim" 22 Srs. Senadores; votaram "Não" 14 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### **EMENDA N.º 1-C.E.**

Substitua-se, na ementa, a expressão — "exceto a de previdência social" — por — "exceto a taxa de despacho aduaneiro".

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1964 (n.º 888-B-63, na Casa de origem); que concede pensão mensal especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (sob números 1.565 e 1.566, de 1964), das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram "sim" 33 Srs. Senadores e 2 "não".

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 178, de 1964**

(N.º 888-B, DE 1963, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)

**Concede pensão mensal especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos fica concedida a pensão mensal e especial, na base de um salário-mínimo.

**Art. 2.º** — A pensão especial de que trata o artigo precedente será pessoal, intransferível e somente paga ao beneficiário enquanto viver, renovada, no ato de cada pagamento, a prova de identidade de existência do pensionista.

**Art. 3.º** — A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União, devendo, nos orçamentos futuros, figurar sob a rubrica especial "Pensões a Voluntários e Militares da Campanha de Canudos".

**Art. 4.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1965, n.º 3.125-B-61, na Casa de origem, que isenta do imposto sobre energia elétrica a Rede Elétrica Piquete de Itajubá, no período que especifica, tendo Parecer favorável, sob n.º 131, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se passar à apuração.

27 Srs. Senadores votaram "Sim".

9 Srs. Senadores votaram "Não".

2 abstenções.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 5, DE 1965**

(N.º 3.125-B de 1961, na origem)

**Isenta do imposto único sobre energia elétrica a Rede Elétrica Piquete de Itajubá, no período que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica isenta do pagamento do imposto único sobre energia elétrica, criado pela Lei n.º 2.308, de 30 de agosto de 1954, a Rede Elétrica Piquete de Itajubá, do Ministério da Guerra, no período entre 30 de agosto de 1954 e 31 de julho de 1958.

**Art. 2.º** — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O projeto irá à sanção.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Lendo) Sr. Presidente, baseei-me no artigo 319 do Regimento Interno que diz:

"Art. 319 — Quando, em autógrafo recebido da Câmara, for verificada a existência de inexatidão material, lapso ou erro manifesto, não estando ainda a proposição aprovada pelo Senado, será sustada a sua apreciação, para consulta à Casa de origem, cujos esclarecimentos serão dados a conhecer ao Senado antes da votação, voltando a matéria às Comissões, para novo pronunciamento, se do vício tiver resultado alteração de sentido do texto."

Suscito, portanto, questão de ordem baseada nesse texto, que havia lido alguma vez, mas não estava bem lembrado da composição. Quando suscitei o caso, de que a Mesa Diretora poderia fazer alteração, comunicando-se com a Câmara, tinha lido alguma coisa a respeito. Creio que agora estou esclarecido.

"A existência de inexatidão material, lapso ou erro manifesto" — houve um lapso; um erro manifesto — "não estando ainda a proposição aprovada pelo Senado, será sustada a sua apreciação para consulta à Casa de origem". É o que está escrito no texto. Isso é de clareza meridiana; é axiomático; não há necessidade de demonstração, porque tínhamos lido alguma coisa a respeito.

Só assim podemos evitar conflitos.

Repito: há um erro manifesto. Podemos alterá-lo sem nos comunicarmos com a Casa de origem, donde veio o autógrafo, pelo que está escrito? Não, de modo algum. O projeto não tem, ainda, sua tramitação terminada em definitivo; não foi votado em definitivo pelo Senado. Não será então que a interpretação deva ser esta mesma? Uso a palavra "interpretação" no sentido figurativo, porque o o texto é tão claro!

Então, Sr. Presidente, é a questão de ordem que suscito para saber se, no caso daquele projeto que ainda vai para a redação final, deveríamos sustar sua apreciação, comunicando-nos com a Mesa da Câmara dos Deputados, revelando o erro manifesto que houve, para

que do entendimento surja a correção natural. E creio que este texto regimental é para que se evite a volta do projeto à Câmara dos Deputados, desde que ela reconheça que o erro é manifesto, concordando com sua retificação imediata. Não é com a alteração do texto, mas sim com sua retificação.

Doutra maneira, Sr. Presidente, não haveria necessidade do artigo 319, que cito para que possamos ouvir a opinião doutra do nosso douto Presidente, do nosso elegante Presidente Nogueira da Gama. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Agradeço as referências do nobre Senador Aurélio Vianna e declaro, de início, a S. Ex.<sup>a</sup> que pessoalmente gostaria sempre de concordar com a sua opinião.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não é a minha opinião!

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Infelizmente, na orientação dos trabalhos, nem sempre sou levado a concordar com os pontos-de-vista do nobre e eminente Senador, como acontece no momento.

S. Ex.<sup>a</sup> invoca o texto do art. 319. Na minha maneira de entender, esse dispositivo trata de hipótese que não é a que ocorreu. Quando tratei do caso, tive o cuidado de dizer: sempre que ocorre o caso de um vício de linguagem, uma expressão imprópria, um erro de expressão, cabe à Comissão competente fazer as correções". O dispositivo do art. 319 trata da existência de inexactidão material; uma hipótese diferente.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Lapso ou erro manifesto!

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A hipótese da inexactidão material, lapso ou erro manifesto é diferente; essa hipótese existe nos Códigos de Processo, até em relação às sentenças proferidas pelos juizes. Quando, numa sentença judiciária já transitada em julgado, se verifica erro manifesto, inexactidão de ordem material que resulte da escrita gráfica, qualquer das partes pode dirigir-se, em peti-

ção, ao juiz, pedindo a correção. Essa, a hipótese transplantada dos velhos Códigos de Processo para os Regimentos das Câmaras Legislativas.

Mas a hipótese a que me referi foi a da impropriedade de expressão. Impropriedade é diferente de erro ou inexactidão. O erro é diferente da impropriedade. Se inexactidão material, lapso ou erro manifesto se pudesse confundir com impropriedade de expressão, não haveria necessidade de existirem nas Casas do Congresso Nacional Comissões de Redação, porque as Mesas seriam essas Comissões. As Mesas fariam os papéis de Comissões de Redação, suprimindo o trabalho que a elas cabe executar.

De modo que peço ao nobre Senador Aurélio Vianna que me permita defender, modestamente embora, meu ponto de vista por esta forma, dizendo que no caso que foi debatido ainda há pouco trata-se apenas de impropriedade. Ao invés de o projeto dizer **taxa de despacho aduaneiro**, usou, imprópria, de outra expressão, **taxa de previdência social**. Então, era preciso fazer a correção. Havia impropriedade de expressão. Era necessária uma correção, por meio de emenda, conforme foi feito, e assim no texto, a parte substancial não foi alterada e o assunto se resolve por meio de redação definitiva que será feita.

Mas agradeço a colaboração, que será lembrada para outra ocasião em que a Mesa tiver de decidir a respeito.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, quero recorrer da decisão de V. Ex.<sup>a</sup> para o Plenário, porque agora estou convencido de que a Mesa não poderia, **sponte sua**, fazer a correção, como revelara eu anteriormente, diante do texto frio da lei.

Penso que, emendado o projeto, terá que voltar à Câmara dos Srs. Deputados, já que a maneira de sanarmos o mal seria a aplicação do art. 319. Tentei recorrer da decisão de V. Ex.<sup>a</sup> para o Plenário porque quero que a Câmara dos Srs. Deputados saiba que defendi uma doutrina, um princípio, e que, se porventura a Câmara dos Srs. Depu-

tados tomasse a decisão que preconizei do início, erradamente, de ratificar um erro sem audiência da Mesa do Senado, eu reclamara desta tribuna porque, *data venia*, na nossa opinião, houve lapso, houve um erro manifesto, que pode ser retificado por uma simples comunicação e com audiência da Mesa da Câmara dos Srs. Deputados.

De qualquer modo, quando advoguei a tese primeira, liguei o fato a uma comunicação que deveria ser feita. Agora vejo que a comunicação deveria ser feita, sustentando-se a tramitação do projeto, até que se ouvisse a resposta da Mesa da Câmara dos Srs. Deputados.

Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> sairá plenamente vitorioso da interpretação que dá ao artigo 319, mas eu ficaria com uma certa autoridade perante mim mesmo, perante minha consciência e a Câmara dos Srs. Deputados quando este fato for revelado: nós retificamos um texto de projeto que veio da Câmara, não lhe dando qualquer comunicação, e o projeto emendado não voltou, para que a Câmara dos Deputados tomasse conhecimento e aceitasse ou não a retificação feita.

É um precedente. Não sei se já aconteceu esse fato. Do que conheço, das pesquisas que tenho feito por aí, nada encontrei. Não vejo motivo para não haver a comunicação à Câmara, com pequena espera, para evitar o conflito que pode surgir daí. Precedente da consulta — um Senador amigo me diz — houve, calcula que sim, acha que sim.

Não vai haver luta por isso, sei; é apenas questão de consciência, de minha consciência.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Encontro-me em dificuldade para atender ao pedido do nobre Senador Aurélio Vianna, que diz recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

O recurso de decisão da Mesa para o Plenário se dá sempre em tórno de caso concreto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Esse, o caso.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O caso concreto já foi decidido pelo Plenário. O Plenário já aprovou a emenda. O caso já está decidido. A interpretação, que S. Ex.<sup>a</sup> contesta, adotada pela Mesa, refere-se a uma emenda já aprovada pelo Plenário. Como poderei submeter o recurso do nobre Senador Aurélio Vianna ao Plenário, se este já aprovou a emenda, aceitando a interpretação que a Mesa deu?

Encontro-me, repito, em dificuldade. Não vejo saída para atender ao pedido de recurso de S. Ex.<sup>a</sup>. Teria imenso prazer em acolhê-lo. Seria para mim muito grato ver o Plenário examinar um ato ou decisão minha, a pedido de qualquer dos Srs. Senadores, e corrigi-los, mostrando meus erros. Mas não vejo como se possa submeter o recurso do nobre Senador, que deve ter por base um caso concreto, quando o caso invocado por S. Ex.<sup>a</sup> já está decidido.

Assim, não tenho como submeter ao Plenário o recurso do nobre Senador Aurélio Vianna.

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

Dispõe o Regimento Interno no seu artigo 252-B, § 4.º:

“O requerimento de criação de Comissão Especial Interna ou Mista será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte à sua leitura, instruído com parecer da Comissão permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria, o qual poderá ser proferido oralmente em Plenário.”

Nestas condições, a Presidência pede o pronunciamento da Comissão de Economia sobre o requerimento do Sr. Senador Dylton Costa.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Solicito ao nobre Senador Atílio Fontana, como Presidente da Comissão de Economia desse órgão, indicar Relator a fim de emitir parecer sobre requerimento do nobre Senador Dylton Costa, em que se propõe a criação de uma Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

V. Ex.<sup>a</sup> poderá indicar Relator ou avocar o processo, e emitir desde logo o parecer.

**O SR. ATÍLIO FONTANA:**

Exatamente, Sr. Presidente. Desejo avocar o processo para examiná-lo mais detalhadamente e apresentar um parecer condizente com a proposição.

Se regimentalmente me fôr permitido, solicito seja adiada a votação do Requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

V. Ex.<sup>a</sup>, pelo Regimento, deve dar o Parecer de imediato, oralmente. Entretanto, o Regimento faculta o seu adiamento, desde que solicitado e justificado. V. Ex.<sup>a</sup> enviará o requerimento para ser submetido à votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 108, DE 1965

Nos termos do Regimento Interno, requer o adiamento de discussão do Requerimento n.º 101, de 1965, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 1.<sup>o</sup> de abril de 1965.  
— Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, dois assuntos me trazem à tribuna. O primeiro, é relativo a um discurso que aqui pronunciei, sobre a Panair do Brasil, levando ao conhecimento da Casa uma carta que recebi do Dr. Paulo Sampaio.

Ontem conversei longamente com o Brigadeiro Eduardo Gomes, de quem, Sr. Presidente, faço questão sempre de exaltar a personalidade, por ser uma figura respeitável, digna, correta e que constitui um patrimônio do Brasil e orgulho do meu Estado. O Brigadeiro Eduardo Gomes tem aquilo que, no excesso de bairrismo, eu poderia dizer, a felicidade de ser fluminense. Como fluminense temos a felicidade de contá-lo entre as maiores figuras da velha província.

Recebi uma carta do Coronel Guido Jorge Moassab, Chefe de Relações Públicas da FAB, nos seguintes termos: (Lê:)

Rio de Janeiro, 29 de março de 1965.

Sr. Senador:

Incumbiu-me o Sr. Ministro da Aeronáutica, de encaminhar à V. Ex.<sup>a</sup> um resumo

dos débitos da Panair do Brasil S.A., para os anos de 1961, 1962 e 1963, tendo em vista o discurso pronunciado por V. Ex.<sup>a</sup>, em face das cartas enviadas pelo Dr. Paulo Sampaio.

Cordialmente, **Guido Jorge Moassab**, Cel. Aviador — Chefe de Relações Públicas.

Sr. Presidente, são os seguintes os quadros relativos a êsses déficits mencionados pelo Chefe de Relações Públicas da FAB: (L8)

**PANAIR DO BRASIL**

**CONFRONTO DAS RECEITAS E DESPESAS EM VALORES ABSOLUTOS (CR\$ 1.000)**

Nomenclatura	1961	1962	1963
<b>RECEITAS</b>			
Passagens . . . . .	3.155.470	5.882.612	8.778.156
Encom. Expressos e Cargas . . . . .	548.547	676.828	1.156.243
Mala Postal . . . . .	291.297	480.365	853.928
Excesso de Bagagens . . . . .	81.816	122.371	203.338
Subvenções . . . . .	138.420	913.316	866.772
Diversos . . . . .	280.975	527.782	1.069.469
<b>Total:</b> . . . . .	<b>4.496.525</b>	<b>8.003.274</b>	<b>12.927.906</b>
<b>DESPESAS DIRETAS</b>			
Combustível . . . . .	890.823	1.628.702	2.779.930
Óleo . . . . .	27.274	36.059	43.484
Depreciação dos Cascos . . . . .	262.507	378.619	925.957
Depreciação dos Motores . . . . .	91.125	214.858	301.018
Revisão dos Cascos . . . . .	—	—	—
Revisão dos Motores . . . . .	—	—	—
Manutenção dos aviões . . . . .	905.029	1.353.600	2.043.246
Seguro dos Aviões . . . . .	269.931	562.323	1.009.632
Custo dos Comandantes e Copilotos . . . . .	273.780	422.278	1.067.213
Custo dos Mec. Rádio-telegrafistas . . . . .	109.438	158.189	361.892
Diversos . . . . .	158.575	415.346	535.839
<b>Subtotal:</b> . . . . .	<b>2.988.482</b>	<b>5.169.974</b>	<b>9.068.211</b>
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			
Proteção ao vôo . . . . .	122.199	252.391	484.476
Organização Terrestre . . . . .	818.545	1.246.650	2.421.323
Organização Tráfego Pax e Carga . . . . .	1.074.057	1.721.613	2.753.250
Serviço de Passageiros . . . . .	453.352	867.747	1.486.740
Outras despesas de Linha . . . . .	—	—	—
Administração Geral . . . . .	931.314	1.792.200	3.435.102
<b>Subtotal:</b> . . . . .	<b>3.399.467</b>	<b>5.880.601</b>	<b>10.580.891</b>
<b>Total:</b> . . . . .	<b>6.387.949</b>	<b>11.050.575</b>	<b>19.649.102</b>
<b>Deficit</b> . . . . .	<b>1.891.424</b>	<b>3.047.301</b>	<b>6.721.196</b>

Em relação aos **deficits** da Panair nos exercícios de 1961, 1962 e 1963, cabem as seguintes informações:

Verifica-se do quadro em anexo, que os **deficits** referidos pelo Senador João Agripino e confirmados pela DAC, se referem às operações de vôos, isto é, são eles o resultado da atividade da empresa, computando-se para o seu cálculo toda a receita decorrente da exploração do transporte aéreo e toda despesa gerada em função destes serviços.

Os dados constantes do referido quadro são fornecidos pela própria empresa, em caráter oficial, à DAC.

Quanto aos dados apresentados pelo Sr. Paulo Sampaio ex-presidente da Cia., são eles extraídos, não dos Resultados Operacionais, mas simplesmente dos Balanços de cada exercício, frutos da manipulação dos resultados de vôo, de acordo com os interesses da Empresa de apresentar-se perante seus Credores, inclusive internacionais.

Para apuração dos resultados de Balanço, a Empresa recorre às diversas movimentações contábeis facultadas tecnicamente e pela legislação em vigência, como, por exemplo, a reversão de apropriações para Fundos de Depreciações, Fundos para Revisão de Aeronaves, etc., inclusive à movimentação de Transportes a Executar, Conta de real expressão pelo saldo elevadíssimo sempre em evidência, e tida como de controle difícil.

Conclui-se pelo exposto que o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas que deveriam representar fielmente a situação da empresa e seus resultados não vão além de simples peças com fim político-administrativo.

#### ATIVO E PASSIVO

Afirma o Sr. Paulo Sampaio que o "ativo" da Panair ultrapassa de muito o seu "passivo" e que o mesmo se eleva a sessenta e seis milhões de dólares.

Entretanto, mesmo admitindo-se como razoável a estimativa acima, chega-se ao

oposto das conclusões do Sr. Paulo Sampaio, neste particular, senão vejamos:

#### ATIVO

US\$ 66 milhões x Cr\$ 1:850 = Cr\$...  
122,1 bilhão; e

#### PASSIVO

Somente para com o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional Cr\$ 100,6 bilhões; se juntarmos a isto os débitos da empresa para com a previdência social, gasolina, seguros e outros, o seu passivo subirá pelo menos a cento e quarenta bilhões de cruzeiros (Cr\$ 140.000.000.000) havendo por conseguinte um passivo a descoberto de 18 bilhões de cruzeiros, que para uma empresa em regime crônico de grandes **deficits** operacionais é realmente "desalentador."

Sr. Presidente, esta, justamente, a versão de que o Ministério da Aeronáutica se valeu, para tomar aquelas providências relativamente à Panair do Brasil. E vem uma fotocópia relativa à documentação que me foi enviada.

Como disse que tenho verdadeiro sentimento, quase que religioso, pela ética parlamentar, se ao tratar de um assunto vem uma contradição, não poderia deixar de maneira nenhuma de lê-la. Neste instante, quero entregar à Taquigrafia, para a publicação, esse documento.

Sr. Presidente, volto agora a tratar de um problema relativo ao nosso Ministério das Relações Exteriores, contra o qual não tenho a mais remota animadversão. Seria uma estultície, seria até mesmo um impatriotismo estar aqui a martelar o Ministério das Relações Exteriores, o nosso Itamarati, simplesmente pelo desejo de crítica. Quero é ver o Itamarati ajustado à realidade brasileira; não fazendo aquela política internacional de punhos de renda, nem gastando demasiadamente os nossos poucos recursos. Porque hoje, com os quadros comparativos que tenho, numa diplomacia relativamente pequena — não chega a mil o número de diplomatas, indo, se não me engano, a pouco mais de 500 — gasta-se, paradoxalmente, uma verdadeira



fortuna, com atendimento prejudicado em zonas que necessitam de assistência maior, por parte do Ministério de Relações Exteriores, enquanto em outras zonas há um número exagerado — no nosso entender — de diplomatas.

Não tenho parti pris, nem a mais longínqua má vontade para com aquêle órgão que, diga-se de passagem, conta hoje com uma elite, elementos de primeira ordem, principalmente aquêles moços que fizeram exame vestibular dos mais difíceis para o Instituto Rio Branco. Lá, o Executivo e o Legislativo têm recrutado gente de primeira ordem, mas também há elementos viciados em processos antigos e que estão a exigir uma dedetização.

É o que vou fazer naquelas fardas tão pomposas e que apenas servem de ornamento.

Em benefício da política externa do Brasil, vão me encontrar aqui na tribuna, para que o nosso Ministério preencha as suas finalidades.

Tenho ali vários amigos. Sei que alguns, às vêzes, ficam magoados comigo, porque trato dêste assunto. Ainda ontem, por exemplo, um dos funcionários do Itamarati, quando eu o cumprimentava, notei — porque o bom político é aquêle que analisa a fisionomia de seu interlocutor — estava um pouco ressentido. E, quando insisti no cumprimento, perguntando-lhe afetuosamente: — “Como vai o nosso Itamarati?”, respondeu-me: — “Com a sua colaboração...”, num tom que não chegava à agressividade. Revelava, digamos assim, uma certa mágoa. Aliás, é um dos rapazes simpáticos do Itamarati e que tem sido aqui um elemento de ligação e prestado bons serviços.

Nem êle, nem o Itamarati, nem ninguém pode levar essas considerações que faço para o terreno pessoal. Não há, o mais longínquamente sequer, o que me possa levar a tratar com beligerança o nosso glorioso Itamarati. Dedico afeto a êsse moço, que aqui conheci, e nada tenho contra êle, a não ser essa má interpretação pelos requerimentos sucessivos que estou formulando ao Itamarati para fazer uma radiografia. Esta atitude dêle, com relação a mim, merecia um elogio

em boletim, porque prova que já está com aquêle espírito de corpo — não queria falar em francês —, com aquêle espírito de *carrière*, a coisa mais fechada que existe: tocou em um, tocou em todos. Não é isso; não quero tocar em todos.

Faço questão de frizar que ali existe uma elite, não porque fala vários idiomas, pois porteiro de hotel também pode falar vários idiomas, mas porque estuda problemas econômicos, problemas sociais, problemas culturais, dos quais hoje — essa é a verdade — não se pode prescindir. No Itamarati, há realmente, uma mocidade que não fica só olhando para o retrato do Barão do Rio Branco, cultuando-lhe a memória, e lá fora, às vêzes, tem vergonha, como se podem citar casos, de se dizer brasileira, como há embaixadores que, com a chegada de um Senador ou Deputado, correm das embaixadas.

Recentemente soube o caso do Embaixador do Vaticano e aqui está como testemunha o Senador Edmundo Levi. Felizmente eu não estava nesta comitiva. Há um embaixador que, se levantarem a sua ficha, será terrível, porque goza de fama não muito boa relativamente à conduta: não é prevaricador, faço questão de dizer, não é desonesto, mas, Sr. Presidente, é um desses que deixam o Itamarati em posição difícil.

O caso não foi comigo, mas estão aí o Senador Edmundo Levi, Barros Carvalho e Nogueira da Gama. Não quero falar, porém, quando, houver uma sessão secreta sobre o Itamarati, pretendo relatar o caso recentemente ocorrido em Roma, não comigo, mas com êsses nossos ilustres colegas.

(Lendo) — Não é nosso desejo o de crítica às autoridades responsáveis pelos atuais níveis de remuneração em dólar do pessoal no exterior, inclusive pessoal diplomático e consular, mas o de ponderar quanto à conveniência de uma revisão da matéria, porque existe no caso, diremos, uma injustificável situação de privilégio.

Surpreende que um país endividado como o Brasil possa remunerar em níveis tão elevados seus agentes no exterior. É o vêzo brasileiro de ostentação, a maneira de gran-

de e rica potência, e um prolongamento, sem dúvida, da orgia salarial interna.

No momento em que se exige sacrifício tão grande de algumas classes e quando se recebe em escala tão alta o auxílio externo, não nos parece razoável a manutenção desta política salarial de nação rica.

Sabe-se que as nações adiantadas têm adotado, nas conjunturas mais difíceis, programas severos de contenção e austeridade, que atingem inclusive a remuneração do pessoal diplomático e consular no exterior.

Em 1963, para fazer face ao desequilíbrio das contas externas americanas, o Presidente Johnson determinou várias medidas de economia.

Embaixadas e missões americanas de primeira classe, por exemplo, só poderão dispor de uma limusine e isto se as responsabilidades de representação, que tiverem, justificarem carro deste tipo.

Fecharam os Estados Unidos, por economia, o Consulado em Santos e o Consulado-Geral em Genebra, onde, é claro, o Brasil mantém o seu.

São conhecidas as dificuldades por que passou a Grã-Bretanha no após-guerra e também conhecidas as medidas de contenção e economia que pôs em prática e que atingiram, inclusive, a remuneração do pessoal diplomático e consular no exterior.

Por economia, foi fechado o Consulado inglês em Baltimore, onde, é claro, o Brasil mantém o seu.

Nossos credores americanos, franceses, ingleses, alemães e japoneses estão ao par das nossas larguezas em divisas e não de tomar boa nota deste traço de irresponsabilidade de nossa política financeira.

Conviria, no momento, reduzir nossos quadros de funcionários diplomáticos e consulares.

Caberia, igualmente, ponderar se a progressiva expansão de nossos serviços diplomáticos e consulares resulta de imperativos de nossa política externa, ou caso de impulso dos burocratas do Itamarati de atribuírem-se importância, atribuindo ao Brasil um *status* internacional que ainda não tem.

## O DECRETO N.º 52.687/63

Este decreto visou atender à determinação do parágrafo único do art. 6.º do Decreto n.º 52.469-63, relativa à redução dos gastos em moeda estrangeira.

A redução, contudo, determinada para os níveis de remuneração em dólar, só o foi pró-forma.

Os Cônsules-Gerais do Brasil em São Francisco, Nova Orleans e Houston, por exemplo que ganhavam US\$ 2.286,50, (casados, sem filhos, com 20 anos de serviço público), passaram a receber US\$ 2.096, até 31 de dezembro de 1964, e, ao que estou informado, US\$ 2.228 a partir de 1.º de janeiro de 1965, incorrendo numa redução salarial de apenas US\$ 190,50 e US\$ 58,50.

O decreto foi promulgado "considerando os critérios básicos determinados em lei e vinculados à importância para o Brasil de cada missão diplomática e de cada repartição consular, e, bem assim, aos níveis reais dos custos de vida, às condições locais de cada posto etc. . ."

Tal considerando não consegue justificar a manutenção em nível elevado — mais elevado mesmo do que o das nações ricas — a remuneração em dólar do pessoal brasileiro.

Com efeito, cada missão diplomática e cada repartição consular brasileira não é mais importante para o Brasil do que são para qualquer país medianamente organizado as respectivas missões diplomáticas e repartições consulares.

Quanto aos níveis reais de custo da vida etc., são eles os mesmos para toda a colônia diplomática ou consular.

## COMPARAÇÃO COM O MÉXICO

Numa das grandes cidades dos E.U.A., como as mencionadas, onde a colônia mexicana se eleva a milhares de almas, o Cônsul-Geral do México ganha cerca de US\$ 1,100 mensais.

O Cônsul-Geral do Brasil ganha mais que o dóbro, ou US\$ 2,228.

O México, muito ao contrário do Brasil, desfruta de uma economia estável, de uma moeda conversível, de saudável processo de

desenvolvimento econômico e paralela estabilidade política.

O produto nacional bruto mexicano triplicou na década de 1950 e atinge hoje a uns US\$ 12 bilhões.

O mesmo ritmo de desenvolvimento para as próximas décadas é previsto pelos economistas astecas.

O México exportou US\$ 603 milhões em 1959, a que se deve acrescentar uma renda proveniente da indústria turística de uns US\$ 370 milhões.

A dívida externa total do país era, em 1962, de cerca de US\$ 790 milhões, apenas.

#### COMPARAÇÃO COM OS U.S.A.

Em Rabat (Marrocos) um Primeiro-Secretário brasileiro, casado, com 3 filhos, com 20 anos de serviço público e o título de Conselheiro, ganhava em 1963 o seguinte:

Vencimentos, US\$ 425; Representação, ... US\$ 880; 10% da representação pela esposa, US\$ 88; 5% da representação por filho dependente, US\$ 132; 10% da representação pelo título de Conselheiro, US\$ 88; 15% dos vencimentos por 20 anos de serviço público, US\$ 27 (os da lei anterior). Total ... US\$ 1,640.

O desconto de 5% do IPASE sobre os vencimentos pode ser pago em cruzelros e monta, pelo câmbio paralelo, a apenas uns US\$ 2.00 mensais.

O total acima inclui a redução (1 ponto do número-índice) de US\$ 54 mensais, determinada pelo Decreto n.º 52.687, de 14-10-63.

A redução vigorou de 1-11-63 a 31-12-64, de modo que, a partir de 1-1-65, o total passou a ser de US\$ 1,694.

O Primeiro-Secretário do Brasil em Rabat estava isento do Imposto de Renda, pela legislação vigente em 1963.

O cálculo era o seguinte:

Vencimentos anuais, inclusive percentagens, Cr\$ 1.084.800; Representação anual, inclusive percentagens, Cr\$ 42.778, (esta quantia é obtida multiplicando-se por 3 a representação anual em dólar).

Deduções: IPASE, 51.000; esposa, 252.000, filhos, 567.000. Total: Cr\$ 870.000.

O mínimo de isenção era, então, de . . . . Cr\$ 504.000.

Mesmo com dois filhos, estaria ele isento do imposto, considerando-se apenas as deduções-padrão.

Um Primeiro-Secretário americano em Rabat, com esposa e três filhos, na mesma ocasião ganhava por mês no máximo o seguinte:

Salário (FSO 3, nível 7), US\$ 1,423.75 (em vigor a partir de janeiro de 64); abono para moradia, US\$ 225; abono para educação, US\$ 90. Total: US\$ 1,739.75.

Deduções:

Aposentadoria (Retirement Act, 6,5%), US\$ 92.50; imposto de renda, US\$ 254.00. Total: US\$ 346.50. Total líquido: . . . . . US\$ 1,393.25.

Em Rabat não há para os funcionários americanos abono de posto (post allowance), abono suplementar de posto (supplementary post allowance) e diferencial de posto (post differential).

Em Paris, é a seguinte a remuneração mensal de um Primeiro-Secretário brasileiro, casado, com 3 filhos, 20 anos de serviço público e o título de Conselheiro:

Vencimentos, US\$ 425; Representação, US\$ 940; 10% da Rep. pela esposa, US\$ 94; 5% da Rep. por filho, US\$ 141; 10% da Rep. pelo título de Cons., US\$ 94; 15% dos venc. por 20 anos de serviço, US\$ 27 (os da lei anterior); Total, US\$ 1,721.

Este total inclui a redução do Decreto número 52.687/63 (de 1 ponto no número-índice ou US\$ 54) e vigorou, como já vimos, de 1.11.63 a 31.12.64, de modo que a partir de 1.1.65 passou a ser de US\$ 1,775.

O desconto mensal de aposentadoria, como vimos, é insignificante.

A remuneração máxima de um Primeiro-Secretário americano em Paris, com esposa e 3 filhos, é a seguinte:

Salário (FSO 2, nível 7), US\$ 1,575; Abono p. moradia (quarters allowance), US\$ . . . . 308; Abono de posto, US\$ 46; Abono p. educação, US\$ 188; Total, US\$ 2,117.

Descontos:

Aposentadoria (retirement Act, 6,5%), US\$ 102.38; Imposto de Renda, US\$ 254; Total, US\$ 356.38.

Total líquido: US\$ 1,760.

Os Primeiros-Secretários americanos em Paris podem ser FSO 2 ou FSO 3 (Foreign Service Officer).

No caso de um FSO 3 o total líquido é reduzido para US\$ 1,619.25, ganhando menos que o Primeiro-Secretário brasileiro nas condições referidas.

Quanto a Lisboa, um Embaixador de carreira do Brasil, com esposa e 3 filhos, 20 anos de serviço público, ganha o seguinte:

Vencimentos, US\$ 650; Representação, US\$ 2,320; 10% da Rep. pela esposa, US\$ 232; 5% da Rep. por filho dependente, US\$ 348; 15% dos venc. por 20 anos de s. público, US\$ 43.50 (os da lei ant.); Total, US\$ 3,593.

Quanto ganha um Embaixador de carreira dos E.U.A. em Lisboa?

US\$ 1,290.75.

O salário é de US\$ 1,650 e o abono de educação é de US\$ 70. O desconto do "Retirement Act" é de US\$ 107.25 e o do Imposto de Renda é de US\$ 322.

O Embaixador americano em Lisboa dispõe de residência oficial e criadagem, da mesma forma que o Embaixador do Brasil.

Ganha o Embaixador de carreira dos E.U.A. naquela Capital menos mesmo do que um Cônsul-Geral do Brasil já acreditado.

Como o Cônsul-Geral brasileiro não dispõe de residência oficial e criadagem incluiremos no total acima, para comparação, o abono máximo concedido pelos E.U.A. para moradia em Lisboa, que é de US\$ 516.

O total da remuneração do Embaixador americano passa, assim a US\$ 1,806.75.

Um Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa, com esposa, 3 filhos e 20 anos de serviço público, ganha cerca de US\$ 2,250 mensais, como segue:

Vencimentos, US\$ 562; Representação, US\$ 1,320; 10% da Representação pela esposa, US\$ 132; 5% da Representação por filho dependente, US\$ 198; 15% s/ venc. por 20 anos de s. público, US\$ 37.50 (os da lei ant.) Total, US\$ 2,249.50.

Aqui se inclui a redução, de 3 números-índice ou US\$ 150, do Decreto n.º 52.687, de 1963, que vige, como já dissemos, de

1-11-63 a 31-12-64.

Como pode gastar tão liberalmente país tão seriamente endividado como o Brasil?

O Departamento de Estado pode reembolsar, mediante comprovante, certas despesas permitidas de representação efetuadas por funcionários de cujas funções oficiais decorre a responsabilidade de estabelecer e manter relações valiosas para os E.U.A.

As verbas de representação do serviço diplomático americano são, contudo, sabidamente diminutas.

Não há no Departamento de Estado nenhuma tabela para tais despesas.

Faz-se uma análise e revisão anual dos requisitos de cada posto com base em despesas prévias, na importância político-econômica do posto, custo de vida etc.

A partir dessa análise se distribuem os fundos disponíveis. Comumente, o Departamento retém em reserva uma pequena verba para atender a eventuais despesas extraordinárias de representação de certos postos.

Todas as autorizações de saque em dólar dadas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, assim como os saques que faz, com exceção apenas do que corre pela verba secreta, deveriam ter publicação prévia, obrigatória, no **Diário Oficial** da União.

Ao público interessa certamente saber como e em que montantes são gastas as escasas divisas do País.

Senhor Presidente, ao encerrar, saliento mais uma vez, para deixar bem patente isto: não quero fazer uma "guerrilha" com o Itamarati; quero apurar. É um direito que me assiste. Já mencionei, há pouco, as amizades que tenho, inclusive do atual Chefe do Serviço de Administração, Embaixador Azeredo Silveira. Faço questão de ressaltar-lhe a honrabilidade. Não tem culpa o Embaixador Azeredo Silveira, que é homem de bem, categorizado, e apenas cumpre os dispositivos de uma máquina que se encontra viciada. Ele não determinou isso. A culpa é dos velhos sistemas que a Revolução ainda — quanto ao Itamarati — não pode acabar.

A nossa diplomacia deve ser bem paga. Em alguns lugares, como o mostrarei mais tarde

ao Senado, há diplomatas que ganham pouco em relação ao custo de vida. Mas há outros com remuneração excessiva, a ponto de o Embaixador dos Estados Unidos ganhar menos do que o Embaixador do Brasil. Não podemos fazer tais esbanjamentos.

Volto a ressaltar aqui, alto e bom som, a responsabilidade, nestes fatos, do Embaixador Azeredo Silveira, porque conheço a sua integridade moral, e também, do Ministro Vasco Leitão. Nada de pessoal me tem trazido à tribuna para abordar esses assuntos itamaratianos.

E o Senado estará cumprindo seu dever constitucional relativo à política externa do País se fizer o mesmo, porque não nos podemos cingir, simplesmente, nas sessões secretas, a apertar o botão do dispositivo eletrônico para aprovar ou rejeitar embaixadores. O Itamarati precisa manter contato mais direto com esta Casa, nos informando acerca do que se passa nas Embaixadas, para que não sejamos, de um momento para outro, apanhados de surpresa para aprovação de determinada matéria.

É preciso que o Ministro Vasco Leitão da Cunha tome a iniciativa de mandar para o Senado as cópias que no Itamarati chamam de "maços".

Não há necessidade de fazermos lei a respeito, temos, porém, de tomar as providências devidas para que as fichas de todos os diplomatas fiquem sigilosamente guardadas na Comissão de Relações Exteriores, num cofre, para que, quando examinarmos uma indicação dêste ou daquele embaixador, possamos saber de quem se trata.

Os relatórios dos diplomatas também deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o Senado — e me parece que lá, em alguns setores, êles sequer são lidos. Mas nós, que somos chamados a opinar quando o Brasil realiza um tratado ou convenção, devemos compilá-los para saber a opinião do Embaixador encarregado de tais negócios.

Assim, Sr. Presidente, deixo bem clara minha posição, para que não fique a impressão de que sou maldizente, mesmo porque brigar com o Itamarati é sair perdendo, porque êle dispõe de meios para fazer com que nossas

palavras não circulem. Trata-se de gente às vezes de *Society*, às vezes perigosa, às vezes gente boa, mas diria como Nilo Peçanha: "não se deve brigar com aquêles que usam saias — padre, mulher e juiz". Acrescento que também não se deve brigar com o diplomata, muito embora reconheça que os Diplomatas brasileiros da nova geração saberão apreciar e aceltar nossas críticas, no bom sentido, pois tudo é feito para que o Itamarati seja cada vez maior e para que não fique de "fofoca" nacional e "fofoca" internacional. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Comunico aos Srs. Senadores que hoje às 21 horas e 30 minutos as duas Casas do Congresso se reunirão em sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, da segunda tramitação (4.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1963 (n.º 2-A/63, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo

#### Parecer

— Da Comissão Especial, favorável, sob n.º 701, de 1963.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dilton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

3

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 159, de 1965, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1962, de autoria do Sr. Senador Ary Vianna, que proíbe a remoção "ex officio" para Brasília, do servidor público ou autárquico.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 160, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 2.º da Lei número 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 161, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 101, de 1964 (número 24-A/63, na Casa de origem), que mantém o registro da despesa de Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao

pagamento a Déa Jansen de Sá do aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 158, de 1965) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1963 (n.º 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 162, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 (número 42-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrónio Mota de Oliveira.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**22.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 2 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Josué de Souza — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Faria Tavares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Nelson Maculan — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Atílio Fontana — (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**Mensagens do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos de proposições sancionadas ou promulgadas:**

- n.º 42/65 (n.º de origem 103/65), de 30 de março — autógrafos do Projeto de Lei n.º 253-B/59, na Câmara, e n.º 94/63, no Senado, que altera o Decreto-Lei n.º 7.036, de 10-11-1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho (projeto que se transformou na Lei n.º 4.604, de 30 de março de 1965);
- n.º 43/65 (n.º de origem 104/65), de 30 de março — autógrafos do Projeto n.º 4.867/62 e 319/64, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000, para a construção do Quartel de Fuzileiros Navais de Brasília (projeto que se transformou na Lei n.º 4.605, de 30-3-1965);
- n.º 44/65 (n.º de origem 105/65), de 30 de março — Projeto n.º 2.033-B/64, na Câmara, e n.º 303/64, no Senado, que dispõe sobre as comemorações do Centenário de Epitácio Pessoa (projeto que se transformou na Lei n.º 4.606, de 30-3-1965);

- n.º 45/65 (n.º de origem 111/65), de 31 de março — partes vetadas do projeto que se transformou na Lei n.º 4.449, de 29 de outubro de 1964, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários das autarquias que menciona, e dá outras providências;
- n.º 46/65 (n.º de origem 112/65), de 31 de março — Projeto n.º 2.247-A/64, na Câmara, e n.º 237/64, no Senado (mantido pelo Congresso após veto presidencial), que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º ...)
- n.º 47/65 (n.º de origem 113/65), de 31 de março — Projeto de Lei n.º 2.203-B/64, na Câmara, e n.º 202/64, no Senado (mantido pelo Congresso após veto presidencial), que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências;
- n.º 48/65 (n.º de origem 114/65), de 31 de março — Projeto de Lei n.º 2.352-A/64, na Câmara, e n.º 219/64, no Senado (mantido pelo Congresso após veto presidencial), que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, e dá outras providências.

## PARECERES

### PARECER

N.º 237, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A/63), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Câmara Federal, pelo presente projeto de decreto legislativo, manteve o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro.

A causa da recusa do registro residiu no fato de o prazo para a execução do contrato haver excedido o ano financeiro de 1951.

Recusado foi, igualmente, por aquele egrégio Tribunal, o termo aditivo encaminhado pelo citado Ministério, por ser aditivo a contrato cujo registro fôra, preliminarmente, negado.

A decisão daquela Corte de Contas deve ser mantida, visto que arrimada em fundamentos jurídicos, devendo ressaltar-se o fato de ter sido aguardado o prazo legal para a interposição de reconsideração.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Bazarra Neto.



**PARECER**

**N.º 238, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964.**

**Relator: Sr. Irineu Bornhausen**

Pelo presente projeto de decreto legislativo, é mantido o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato firmado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, no Estado da Guanabara.

O ato denegatório do registro decorreu do fato de o prazo para a execução do contrato haver excedido o ano financeiro de 1951.

A Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas da Câmara, autora do projeto, e a de Constituição e Justiça do Senado, opinaram pela manutenção da decisão do egrégio Tribunal de Contas, em face de seus precedentes fundamentos jurídicos.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Faria Tavares — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Walfredo Gurgel — Aurélio Vianna.

**PARECER**

**N.º 239, DE 1965**

**Da Comissão da Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Sra. Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. O Tribunal de Contas da União, em sessão de 26 de julho de 1957, recusou registro

ao termo de escritura, de 31 de dezembro de 1956, re-ratificada em 7 de maio de 1957, para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Sra. Maria Imaculada Santos Almeida. O Tribunal manteve a decisão denegatória, ao julgar pedido de reconsideração.

2. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Orçamento e Fiscalização, em reunião de 13 de outubro de 1960, acolhendo o parecer do Deputado Adahil Barreto, Relator, não acolheu os fundamentos da decisão do Tribunal de Contas, e elaborou projeto de decreto legislativo determinando o registro, e que foi aprovado em Plenário.

Pela leitura das peças do processo vê-se que assistiram boas razões à Câmara dos Deputados, e, assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina a favor da aprovação do projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Josaphat Marinho.

**PARECER**

**N.º 240, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964.**

**Relator: Sr. Irineu Bornhausen**

O projeto de decreto legislativo em causa determina o registro do termo de escritura pública, datada de 1956, re-ratificada em maio de 1957, para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorgam à União Federal a Sra. Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.

O Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato, sob alegação de que a escritura de re-ratificação foi publicada fora do prazo legal.

Ainda o mesmo egrégio Tribunal, em novo julgamento, tendo em vista o pedido de reconsideração do Ministério da Viação e Obras

Públicas, resolveu manter, pela mesma razão, a decisão recorrida.

Apreciando a matéria, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Federal não acolheu o fundamento da decisão daquele colendo Tribunal e elaborou o presente projeto, ordenando o registro da escritura de que trata o processo.

Entende, e com razão, o citado órgão técnico da Câmara dos Deputados que o motivo invocado para a recusa do registro se prendeu a circunstâncias fortuitas, que não invalidam o contrato celebrado para aquisição da faixa de terreno considerada necessária à realização de importante obra administrativa do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Efetivamente, o fundamento aduzido para a recusa do registro foi a publicação, com atraso de onze dias, da escritura, no **Diário Oficial da União**, fato ao qual, como se depreende facilmente do processo, estiveram estranhos e alheios os outorgantes, uma vez que ele se deveu, unicamente, ao acúmulo de serviço na Imprensa Nacional.

Pelo exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, nos termos propostos pela outra Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Irineu Bornhausen**, Relator — **Walfredo Gurgel** — **Pessoa de Queiroz** — **Faria Tavares** — **José Ermírio** — **Lobão da Silveira** — **Eugênio Barros** — **Aurélio Vianca**.

#### PARECER

N.º 241, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1964 (n.º 439-B/63, na Casa de origem), que dispõe sobre a venda de bilhetes de loterias estaduais.

Relator: Sr. José Feliciano

Pelo presente projeto (art. 1.º), são livres o transporte, a distribuição, a propaganda e a venda de bilhetes das loterias estaduais nos Estados e Territórios, revogados os dispositivos do Decreto-Lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro

de 1944 e ficando, a matéria, sujeita ao que dispuser a legislação estadual específica.

2. Na Câmara dos Deputados, onde foi apresentada, mereceu a proposição pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Finanças, e, no Senado, vindo, em primeiro lugar, ao nosso exame, decidiu esta Comissão, preliminarmente, ouvir, sobre a matéria, o Ministro da Fazenda.

3. A Secretaria de Estado acima indicada, fundada nos pronunciamentos da Fiscalização-Geral de Loterias e da Diretoria de Rendas Internas, manifestou-se contrariamente ao projeto, pelas seguintes razões principais:

a) a proibição constante no art. 2.º do Decreto-Lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 (dispõe sobre o Serviço de Loterias), é razoável, pois, além de possibilitar maior fiscalização das loterias, ainda impede que uma concorrência sem limites venha a determinar pequenos resultados para todas elas, absorvendo com rapidez o poder aquisitivo das populações e, em última análise, destruindo-as completamente;

b) se aceite o princípio da livre circulação, as loterias passariam a combater-se entre si, com prejuízo para todas;

c) a liberação não consultaria os interesses da Fazenda Nacional, pela desorganização que traria ao mercado consumidor, nem, também, os das empresas lotéricas, pois tornaria imprevisível o resultado dos planos de colocação de bilhetes, com a saturação do mercado; e

d) além do mais, tratando-se de um jogo de azar, permitido por exceção, torna-se necessário um controle rígido de suas conseqüências negativas, naquilo que se refere ao aspecto moral da questão.

4. As razões oferecidas pelo Ministério da Fazenda são, em nosso entender, plenamente satisfatórias.

Efetivamente, cremos que, se convertida em lei a proposição, teríamos uma jogatina desenfreada no País, e, além disto, as empresas lotéricas mais fracas não suportariam a concorrência com as mais fortes, sendo por outras absorvidas.

5. Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1964. — **Leite Neto**, Presidente — **José Feliciano**, Relator — **José Ermírio** — **Mem de Sá** — **Atilio Fontana** — **Irineu Bornhausen**.

#### PARECER

N.º 242, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1964.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen

O presente projeto torna livres o transporte, a distribuição e a venda de bilhetes das loterias estaduais nos Estados e Territórios, respeitado o que, sobre a matéria, dispuser a legislação estadual específica.

2. De autoria do ilustre Deputado Adolfo Oliveira, a proposição, aprovada na Câmara, de acordo com os pareceres dos órgãos técnicos daquela Casa do Parlamento, veio para o Senado, onde, examinada, no mérito, pela Comissão de Economia, foi considerada inconveniente.

3. O pronunciamento da Comissão de Economia alicerçou-se na opinião do Ministério da Fazenda, cuja audiência, na espécie, foi solicitada e que, em síntese, disse o seguinte:

1) a proibição da venda de bilhetes de loterias estaduais fora dos respectivos Estados é necessária, pois não só facilita melhor fiscalização como também impede uma concorrência acirrada e prejudicial entre elas;

2) adotada a livre circulação de bilhetes, as loterias passariam a combater-se; o que poderia ensejar processos de luta tais que a jogatina se tornaria desenfreada no País;

3) as loterias dos Estados menos desenvolvidas seriam, forçosamente, prejudicadas, ou, mesmo, aniquiladas pelas dos Estados mais ricos;

4) a Fazenda Nacional seria, igualmente, atingida pela desorganização que a liberação traria ao mercado consumidor;

5) a saturação do mercado lotérico prejudicaria, no fim, a todas as loterias.

4. Como se vê, a medida atenta contra os interesses financeiros da União e dos Estados, e, assim entendendo, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Irineu Bornhausen**, Relator — **Faria Tavares** — **Pessoa de Queiroz** — **José Ermírio** — **Lobão da Silveira** — **Eugênio Barros** — **Walfredo Gurgel** — **Aurélio Vianna**.

#### PARECER

N.º 243, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1964 (n.º 1.652-B, de 1960), que modifica os arts. 1.º e 13 do Decreto-Lei n.º 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências.

Relator: Sr. Padre Calzans

O presente projeto visa a alterar os arts. 1.º e 13 do Decreto-Lei n.º 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudos e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências.

As modificações pretendidas pelo projeto objetivam incluir, nas disposições do citado decreto-lei, referências aos servidores autárquicos da União, para que os mesmos fiquem, também, tutelados pelo referido diploma legal, no que tange às providências que estabelece.

Além dessa medida fundamental, a proposição manda acrescentar um parágrafo ao art. 13 do mencionado decreto-lei, dispondo que as limitações, relativas ao pedido de licença para tratar de interesses particulares, não se aplicam a servidoras casadas, cujo marido tenha domicílio obrigatório fora do Brasil.

O projeto, como se vê, na providência ampla que preconiza, não merece reparo, uma vez que a inclusão dos servidores autárquicos no âmbito de eficácia do Decreto-Lei n.º 7.729, de 1945, já deflui da inteligência tácita do mesmo, pois, a referência nêle inscrita diz respeito a "servidores civis da União".

No que concerne, porém, à redação do projeto, vale chamar a atenção da Comissão de Redação sobre as seguintes expressões contidas nos arts. 1.º e 2.º:

I — Art. 1.º — "servidores civis e autárquicos da União";

II — Art. 2.º

"Art. 13 ..... " ou o da respectiva autarquia."

Como se observa, a primeira expressão (art. 1.º) dá a entender que o funcionário autárquico não é um funcionário civil; a segunda expressão (art. 2.º, alterando o art. 13 do Decreto-Lei n.º 7.729) deixa crer que a autarquia possui um Tesouro Nacional.

Assim, a redação mais consentânea seria:

a) para a primeira expressão: "servidores civis federais, da administração centralizada e autárquica"; e

b) para a segunda expressão: "ou a respectiva autarquia".

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com as recomendações contidas neste parecer.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1964. — Leite Neto, Presidente — Padre Calazans, Relator — Aarão Steinbruch — Antônio Carlos — Victorino Freire — Mello Braga.

## PARECER

N.º 244, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1964.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto sob exame modifica os arts. 1.º e 13 do Decreto-Lei n.º 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagem de estudos e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Serviço Público Civil, órgão ao qual, no caso, incumbe a apreciação do mérito da proposição, vem de manifestar-se favoravelmente à mesma, salientando algumas correções que se fazem necessárias à boa colocação da matéria.

Das providências recomendadas pelo projeto não decorrem ônus para o Erário, conforme deixa claro o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, ao salientar que, na providência ampla que preconiza, não ocorre conflito com o espírito que informa o preceituado no Decreto-Lei n.º 4.729, de 1945.

Do ponto de vista que é dado a esta Comissão apreciar, portanto, nada há que contra-indique o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Pessoa do Queiroz — Bezerra Neto — José Ermírio — Eugênio Barros — Walfredo Gurgel — Aurélio Vianna — Victorino Froiro.

**PARECER**

**N.º 245, DE 1965**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964 (n.º 1.327-B/63, na Câmara), que estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Silvestre Pércles**

O projeto sob exame estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências.

Ao contrário do sentido amplo expresso em sua ementa, o projeto, conforme se lê no art. 1.º, limita-se a prescrever normas relativas ao andamento dos processos em curso (o grifo é nosso).

Além do mais, as medidas que o mesmo preconiza, embora se me afigurem razoáveis do ponto de vista ético, devem ser encaradas com grande atenção, dadas as suas repercussões no processamento burocrático da administração pública.

Assim, julgo necessário seja, antes, ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), a fim de que sejam conhecidas as repercussões das providências recomendadas pelo projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente — **Silvestre Pércles**, Relator — **Antônio Carlos** — **Sigefredo Pacheco** — **Mello Braga**.

**PARECER**

**N.º 246, DE 1965**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964.**

**Relator: Sr. Victorino Freire**

O projeto sob exame, que estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências, volta ao estudo desta Comissão, após ter sido satisfeita, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, diligência relativa à repercussão da matéria no âmbito do Serviço Público.

O referido órgão técnico do Poder Executivo, a propósito dos esclarecimentos solicitados por esta Comissão, informa:

“Embora reconhecendo os altos propósitos a que visa o projeto, parece que a fixação de prazos, em lei, para andamento de processos, não solucionará a questão, isto porque vários fatores influem na sua mecânica, como sejam: o grande número de funcionários efetivados sem a necessária habilitação, a natureza da matéria tratada, a sobrecarga de trabalho a alguns funcionários, os encargos da repartição e até mesmo a época de entrada dos processos.

Neste último caso vale citar, como exemplo, os últimos meses do exercício financeiro em repartições de contabilidade e no Tribunal de Contas da União, ou à época de concessão de aumento de vencimentos nos órgãos de pagamento e na Diretoria da Despesa Pública, onde é enorme o afluxo dos títulos de aposentadoria para efeito de apostilas.

Dessa forma, a este Departamento se afigura de todo conveniente que a matéria fique no âmbito do poder regulamentar, de modo que a fixação dos prazos em questão seja feita com a necessária flexibilidade, atendendo aos vários fatores concorrentes no funcionamento da máquina administrativa.”

Como se observa, justas são as ponderações oferecidas pelo DASP, no que concerne aos efeitos das providências derivadas da proposição.

Assim, do ponto de vista do interesse e conveniência para o Serviço Público, não vemos como acolher a proposição sob exame, razão por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1965. — **Mello Braga**, Presidente — **Victorino Freire**, Relator — **Antônio Jucá** — **Sigefredo Pacheco**.

**PARECER**  
**N.º 247, DE 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1964 (n.º 1.153-B/63, na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Relator: Sr. Irineu Bornhausen**

O presente projeto concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, e emolumentos consulares à Mitra Diocesana de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, para o desembaraço alfandegário de um órgão eletrônico modelo Symphonic 700, marca "Hohner" e seus equipamentos.

Esclarece, também, o texto da proposição que o órgão em referência destina-se à Catedral Diocesana de Santa Cruz do Sul e foi adquirido por doação da "Jesuitenmission Fuer Japan", com sede na cidade de Colônia, Alemanha.

Em justificativa à medida de que trata o projeto, diz seu autor que, por diversas vezes, o Congresso Nacional, atendendo às altas finalidades de importação de material artístico ou técnico especializado, tem aprovado medidas legislativas visando a isenções idênticas.

O projeto, apresentado na Câmara em outubro de 1963, teve ali tramitação pacífica, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças daquela Casa do Congresso. Ao Senado chegou em 30 de novembro de 1964.

Está a proposição em perfeita ordem, tendo em vista a sistemática adotada na área do Poder Legislativo para assuntos de igual cate-

goria e, por esse motivo, opinamos favoravelmente a ela.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Irineu Bornhausen**, Relator — **Faria Tavares** — **José Ermírio** — **Pessoa de Queiroz** — **Lobão da Silveira** — **Aurílio Vianna** — **Walfredo Gurgel** — **Eugênio Barros**.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de ofício dirigido à Presidência do Senado pelo Grupo da União Interparlamentar.

É lido o seguinte:

Of. n.º 6/65

Brasília, 25 de março de 1965

Sr. Presidente:

A Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar decidiu, na reunião de 24 do corrente, que a Delegação Brasileira à Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Dublin, de 19 a 25 de abril próximo, será integrada por 4 (quatro) Senadores.

Assim sendo, dirijo-me a V. Ex.ª a fim de solicitar a designação desses parlamentares.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª meus protestos de alta estima e consideração. — **Senador Rui Palmeira** — Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre o mesmo assunto da União Interparlamentar, comunicação enviada à Mesa pelo nobre Senador Filinto Müller, Líder do Partido Social Democrático, vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**COMUNICAÇÃO**

Em 31 de março de 1965

Senhor Presidente.

De acordo com o que estatui o Regimento Interno do Grupo Brasileiro da União Interpar-

lamentar, tenho a honra de sugerir os nomes dos Senhores Senadores Pedro Ludovico, Menezes Pimentel e Walfredo Gurgel para dentre eles Vossa Excelência designar o representante do Partido Social Democrático que integrará a Delegação que tomará parte na reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Dublin, Irlanda, de 19 a 25 de abril próximo.

Atenciosas saudações. — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Vai à publicação.

De acôrdo com as indicações diretamente feitas à Presidência pelas lideranças, são designados para participar da delegação que irá à Reunião do Conselho da União Interparlamentar, a realizar-se em Dublin, os Srs. Senadores Pedro Ludovico, do PSD; Arthur Virgílio, do PTB; José Cândido, da UDN; e Josaphat Marinho, do Bloco Parlamentar Independente.

Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 17, DE 1965**

**Dispõe sobre abatimento dos preços de passagens nas ferrovias federais e de taxas telegráficas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** A todo empregado sindicalizado e quites com a Previdência Social, bem como aos estudantes de ensino médio e superior, é assegurado direito ao abatimento de 40% nos preços das passagens das estradas da Rêde Ferroviária Federal e nas taxas dos serviços telegráficos da União.

**Parágrafo único** Os beneficiários das vantagens concedidas no artigo são obrigados a apresentar, às repartições competentes, a prova dos requisitos que as justificam, através de documentos de identidade e de condição profissional exigidos.

**Art. 2.º** Igual direito gozará o empregado, em situação idêntica à prescrita no art. 1.º, no pagamento de frete cobrado no transporte

de móveis e objetos de mudança, ao ensejo da transferência de seu domicílio.

**Parágrafo único** Nesse caso, o empregado terá de fazer a prova de que é proprietário dos objetos, por documento fornecido por autoridade judiciária, e de que está mudando de domicílio, na forma do art. 34, § único do Código Civil.

**Art. 3.º** Fraudar o disposto nesta lei constitui crime punível com a pena de 3 meses a um ano de detenção.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei até 30 dias após a sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

À vista dos altos preços das passagens ferroviárias e rodoviárias no País, bem como das taxas dos serviços telegráficos não se nos afigura justo que o trabalhador e o estudante se equiparem às pessoas de outras classes mais favorecidas em face da contingência das despesas a que êsses serviços os obrigam. Raramente um e outro dêles se valem com finalidade de lucro ou vantagem econômica, quase sempre o fazendo por motivos forçados que lhes aumentam naturalmente o montante dos dispêndios mensais, salvo raras exceções. Na maioria das vêzes, o trabalhador se desloca à procura de emprêgo ou de melhoria de situação, o que lhe acarreta acréscimo adicional de ônus em confronto com suas despesas normais e os estudantes, na sua quase totalidade, mormente no curso superior, acham-se, não raro, distante da família, com que se tem de comunicar periódicamente, quando não visitá-la duas ou mais vêzes por ano. Se nem ao operário ou ao estudante o Estado se encontra em condições de ajudar, diretamente, com a elevação de seu padrão de vida, pela melhoria dos salários ou o barateamento do custo das utilidades, quanto ao empregado, e a diminuição dos preços das unidades escolares, quando não a sua total gratuidade, quanto aos estudantes, que, pelo menos, os beneficiem no uso dos serviços que mantêm e de modo a atenuar-lhes os sacrifícios e dificuldades a que estão sujeitos.

Bastam, a nosso ver, essas razões para vencer o Senado e a Câmara dos Deputados da justiça da medida que o projeto consubstancia, merecendo, por isso, aprovação de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1965.

— **Faria Tavares.**

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

### OFÍCIO

Armas da República

SENADO FEDERAL

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Sr. Senador José Cândido Ferraz para, na qualidade de representante da União Democrática Nacional, integrar a Delegação do Senado Federal à Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Dublin, no período de 19 a 25 de abril do corrente ano.

Brasília, em 31 de março de 1965. —  
Senador **Daniel Krieger** — Líder da UDN.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôres:

103, ao Ministério das Minas e Energia —  
ELETROBRÁS;

104, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

e n.º 105, ao Ministério das Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao ensejo do primeiro ano da Revolução de 31 de março de 1964, pare-

ce-me oportuno fazer alguns comentários em torno do resultado desses doze meses de Governo da Revolução.

Inicialmente, Sr. Presidente, devemos manifestar o nosso pensamento de que alguma coisa se fez durante esse tempo, e melhores dias esperamos para o futuro. Realmente, antes da Revolução estávamos preocupados com a difícil situação que o País enfrentava e a ameaça que sofríamos de ver implantado um regime extremista. Inclusive, os parlamentares estavam ameaçados.

O Governo Revolucionário, nesse espaço de tempo, pôs em ordem o País e a tranqüilidade voltou à nossa terra.

O Presidente Castello Branco usa linguagem clara, franca e leal. Mas é verdade que, para tirar o nosso País da espiral inflacionária, o que não é tarefa das mais fáceis, é preciso mesmo impor muitos sacrifícios à população brasileira. É o que estamos realmente verificando.

Sr. Presidente, muito embora sejamos daqueles que dando a melhor de nossa colaboração e desejando que o Governo Revolucionário consiga, no menor espaço de tempo, o maior sucesso possível, devemos também trazer a nossa colaboração fazendo, como entendemos, uma crítica construtiva, porque criticar também é colaborar.

Apesar das providências tomadas, permanece um grande número de distorções que devem ser revistas, visando a encaminhar os destinos desta grande Pátria para dias melhores.

A inflação — na verdade — está sendo contida, pelo menos parcialmente. O dólar — moeda-padrão internacional — nos últimos quatro ou cinco meses tem-se mantido estável, sinal de que o nosso cruzeiro também se mantém estável no mercado internacional.

Sr. Presidente, notamos que em nosso País, com referência ao poder aquisitivo do cruzeiro, existem duas faixas: uma, que compreende toda mercadoria importada — e grande parte das nossas indústrias está nessa faixa — para cujos preços a nossa moeda é altamente desvalorizada; a outra, a dos produtos genuinamente nacionais, principalmente aqueles



oriundos da região agrária, da agricultura e da pecuária. Em consequência, a população brasileira, que na sua grande maioria vive nos campos ou trabalha nas indústrias, percebe salário-mínimo, ou pouco mais.

A situação é difícil, atualmente, em nosso País, porque, enquanto o nosso operário, o trabalhador, o homem de classe modesta, ainda encontra o quilo do arroz, feijão, milho, mandioca ou de carne verde, por preço ao alcance de seus modestos recursos, o mesmo não acontece quando precisa comprar um vidro de medicamento. Também o transporte para si, ou para seus filhos irem até a escola, muito embora seja esta gratuita, é hoje extremamente oneroso devido ao encarecimento dos combustíveis, lubrificantes e outros materiais que ainda são estrangeiros. Por esta razão, os ônibus, automóveis e caminhões, estão na faixa de um cruzeiro altamente desvalorizado. O operário, nestas condições, Sr. Presidente, vive situação aflitiva: tudo que ele precisa comprar, que é produzido nas nossas indústrias ou depende de importação, custa realmente preço muito elevado.

O mesmo se verifica com os homens do campo, aqueles que produzem os gêneros alimentícios, que lá no *hinterland*, abandonados em regra geral, fazem suas colheitas, para as quais não alcançam sequer o preço estabelecido. Tenho inúmeras informações de que, no interior dos Estados sulinos, o preço do milho, do feijão, do arroz e da mandioca não está alcançando os próprios preços estabelecidos pelo Governo. O Governo tabela os produtos em determinados centros, mas para atingirem esses centros tem que ser levado em conta o alto custo do transporte, quer rodoviário quer ferroviário.

Ainda agora foi entregue ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas um memorial da Associação Comercial e Industrial de Joinville, no qual é mencionado o fato de que, de 25 de junho de 1964 até 28 de março de 1965, a Rede Viação Paraná-Santa Catarina aumentou várias vezes o frete, alcançando o índice de 180%.

Cito este fato em abono da minha afirmativa de que o lavrador está vendendo seus produtos por preços vis. Mas também ele pre-

cisa pagar por muitas coisas: combustíveis, lubrificantes, veículos, produtos das indústrias têxteis — que são realmente fabricados ao preço de uma moeda altamente desvalorizada. Para as classes de lavradores e de operários que percebem salário-mínimo, em consequência, a moeda não tem aquele poder aquisitivo que seria necessário para aquisição em maior escala, da produção nacional de vários setores, e daí a retração. A diminuição de consumo faz com que as nossas indústrias, as empresas do País, procurem reduzir as suas despesas porque não encontram colocação para seus produtos. Entramos, então, num círculo vicioso: a indústria não pode produzir e restringe as suas atividades; o povo não pode consumir e se sente numa situação angustiada e de dificuldades.

Acresce ainda que as indústrias em nosso País, atualmente, — e não só as indústrias como todas as classes produtoras — encontram grandes dificuldades em obter financiamento. Após vários anos de inflação galopante, as empresas se encontram descapitalizadas, sobrecarregadas de tributos. Se batem às portas dos estabelecimentos de crédito, raramente são atendidas e quando o são se submetem à taxa de juros elevadíssima.

Assim, nos países em que há regular percentagem de capital estrangeiro, o ambiente é altamente satisfatório, oferecendo toda a segurança. Essas empresas conseguem trazer, dos seus países de origem, financiamento para as suas indústrias à taxa de juros que não vai além de 10 ou 12%, ao ano, enquanto as nossas, se recorrem aos estabelecimentos de crédito oficiais ou particulares, só conseguem financiamento cujos juros vão de 40 a 50% ao ano.

Nestas condições, a desigualdade entre as empresas de capital nacional, de propriedade de brasileiros e as estrangeiras, é realmente imensa. As condições são, realmente, desfavoráveis às empresas brasileiras em relação às estrangeiras.

O Governo tem anunciado, através da Imprensa, que a arrecadação do primeiro trimestre deste ano, ultrapassou à previsão orçamentária. Arrecadaram-se 120% a mais do que em igual período do ano passado. Lamentável-

mente, tal foi conseguido com grande sacrifício para as empresas e mesmo para toda a população brasileira. Não nos estamos sentindo desafogados com a volumosa arrecadação atual nem percebemos desenvolvimento das nossas atividades, nem investimentos do Governo.

Construções de estradas praticamente paralisadas — como se verifica no meu Estado, em Santa Catarina.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Com muito prazer.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Além disto muitas estradas têm seus trilhos arrancados, como os da Estrada de Ferro de Bragança, no Pará. O Ministro das Minas e Energia esteve, há poucos dias, em Belém, onde concedeu entrevista aos jornalistas. Um deles, o Sr. Joaquim Antunes, dos *Diários Associados*, disse ao Ministro: "Muito obrigado, Excelência. Estamos satisfeitos com a sua entrevista. V. Ex.<sup>a</sup> nada nos deu, mas também não nos arrancou o que tínhamos."

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Agradeço o aparte do nobre Senador Lobão da Silveira que, mais uma vez, vem testemunhar as nossas modestas declarações.

Sr. Presidente, preciso tratar ainda de problema que o atual Governo deveria reexaminar: o da pecuária, da exportação de carne bovina.

O Governo criou uma taxa de exportação, na ordem de 30%, que constitui um confisco cambial aos exportadores. Assim a exportação de carne se tornou difícil. Há verdadeiro desestímulo ao fomento à pecuária em virtude desse fato, que teve repercussão negativa, não apenas em relação ao gado bovino como, e principalmente, no trato de animais de menor porte.

Em plena safra, o preço tabelado está muito aquém daquele que seria justo. Por isso, pecuaristas de certas regiões, mormente do Centro-Sul, estão abandonando a pecuária bovina, mesmo aqueles em cujo comércio a

SUNAB não interfere, e que dispõem de terras onde se cultiva café, uvas, fumo, algodão etc. Com tal política o Governo está fomentando o desenvolvimento da cafeicultura. Os prognósticos, segundo o publicado, para a próxima safra estão sendo estimados na ordem de 30 milhões de sacas, quando sabemos que o consumo e a exportação não ultrapassarão, durante o corrente ano, a 20 milhões de sacas, isto porque temos perdido terreno na exportação de nosso principal produto.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio:**

E perderemos ainda mais no setor da exportação do café porque, a partir do próximo ano, conforme já acentuei em pronunciamento anterior, para cada pé de café produtor na África existirão mais dois pés produzindo, concorrendo ainda mais com a nossa produção.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Muito grato pelo aparte, nobre Senador José Ermírio.

Tenho em mãos o artigo publicado pelo "*O Globo*". — jornal insuspeito porque, em regra, traduz o pensamento governamental — relativo à questão da exportação de café e pelo qual verificamos que, no ano de 1964, em relação a 1963, somente para os Estados Unidos o Brasil exportou, a menos, 2.065.028 sacas de café. O Brasil exportou, no ano passado, aproximadamente 3 milhões de sacas de café a menos do que sua cota no mercado internacional, mas o consumo no mercado internacional aumentou talvez de 3 a 5% e, enquanto tal ocorreu nossas exportações se reduziram.

Sr. Presidente, com esta orientação que o Governo procura dar aos problemas agrários, estamos desviando a atividade dos nossos homens do campo para a produção de café, que não temos a quem vender. Verificamos, então, conforme foi comentado pelo jornal "*A Fôlha de São Paulo*", de domingo último, que, no

Pôrto de Santos e no de Paranaguá, o grande comprador de café tem sido o Instituto Brasileiro do Café, dado que os exportadores estão retraídos, porque não encontram facilidades para a exportação do produto.

Nesse caso, como será resolvido o problema, amanhã ou depois, se tivermos a safra volumosa e as condições não permitirem o aumento da exportação? — O Governo terá, como de costume, através do Instituto Brasileiro do Café, de comprar os excedentes de café produzido. E, para tal, terá de lançar mão de recursos que recolheu dos elevados tributos que o povo está pagando, enquanto que poderia vir a adotar orientação no sentido de fomentar, de estimular principalmente a pecuária que tem facilidades para exportar. Devíamos fomentar não apenas a criação do gado bovino, mas, também, a de animais de pequeno porte como aves e suínos, que poderiam ser fontes preciosas para a alimentação do povo brasileiro.

Com essa política de confisco cambial na exportação de carne, o que verificamos é a quase impossibilidade de exportação e a concorrência da carne bovina com o outro tipo de carne de animais de menor porte. Há, então, a exportação de forragens. Estamos exportando a forragem para que sejam criados os animais de além-mar.

Deixamos de exportar a carne, fonte de valiosas divisas que aliviaríamos nossa balança de pagamento, para exportarmos forragem por preço muito inferior.

Entendemos, pois, oportunas estas considerações, no momento em que o Governo inicia o seu segundo ano de administração. Poderão ser chamadas de críticas, mas nós as fazemos, convictos de que só se elas tiverem uma certa ressonância, é que o Governo da República, principalmente seus assessôres e colaboradores, tomarão conhecimento da disparidade existente entre o valor de nossa moeda e outros setores dentro do País. Precisamos modificar essa situação, porque não podemos continuar com a atual política, que será ruínosa para os nossos homens do campo; será também danosa para aquêles que trabalham e ganham êsse mínguido salário-mínimo, ou pouco mais.

Insistimos em repetir que reconhecemos a preocupação do Governo do Marechal Castello Branco em resolver os problemas difíceis, e as classes produtoras, às quais pertencemos, têm demonstrado reiteradamente a sua decisão de apoiar o Governo, mesmo com grande sacrifício, mesmo reduzindo o capital acumulado nos tempos passados. Mas desejamos que realmente seja contida a inflação em nosso País, porque somente contendo a inflação, corrigindo essas distorções é que tiraremos o Brasil da situação em que se encontra. Só assim poderemos elevar nosso País, que dispõe de tantos recursos, que tem as melhores condições para se desenvolver, prosperar, progredir e melhorar o padrão de vida do povo brasileiro. Somente assim haverá desenvolvimento, haverá progresso.

Enquanto o povo brasileiro, na sua grande maioria, não tiver condições para melhorar o seu padrão de vida, não haverá desenvolvimento, não haverá possibilidade de levar êste País para o seu verdadeiro destino.

Esperamos seja encontrada a solução, sejam reexaminados os problemas que apontamos hoje, e que possamos, então, desenvolver atividades, quer nos campos, quer nas cidades, na indústria ou na lavoura, em todos os setores, porque somente assim poderemos esperar dias felizes para o povo brasileiro (**Muito bem! Muito bem! Palmas!**).

#### **O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

#### **O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras que vou pronunciar neste instante são um relatório, um resumo das observações que pude fazer no correr da rápida viagem que realizei, na segunda quinzena do mês de março último, ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Confesso inicialmente que, se não fôra a necessidade de trazer os elementos que colhi ao conhecimento do Senado o mais breve pos-

sível, teria preparado um trabalho que melhor pudesse traduzir os problemas que verifiquei e as soluções que me foram sugeridas.

Entendi, contudo, que seria mais útil ao Senado, e principalmente às populações que visitei, um discurso desalinhavado, incompleto mesmo, do que um estudo mais profundo, mas feito depois de algum tempo.

Trago, assim, informações vivas, de ontem, para que se possa avaliar a situação da economia agrícola das regiões que visitei.

Não venho, Sr. Presidente, fazer o elogio sem retoque da ação governamental em determinado setor econômico da vida de meu Estado.

Este discurso é, como disse inicialmente, um relatório. Nêle procurarei enquadrar elogios, estímulos à ação governamental, mas também reparos e críticas.

Espero que este discurso seja seqüência daquele que pronunciei em meados de março, nesta Casa, quando procurei justificar a ação do Governo, no setor econômico e financeiro, mostrando que, fiel às inspirações do movimento que o constituiu, êle procura recuperar a economia brasileira combatendo tenazmente, ainda que tenha que enfrentar incompreensões, o fenômeno inflacionário. Ao fim daquele discurso, alinhei algumas providências do Poder Executivo que entendi de natureza positiva e que de certo modo deveriam pesar quando fôsem examinadas as providências de ordem negativa que o Governo pôs em vigor no combate à inflação.

Entre aquelas medidas positivas, Sr. Presidente, que, no meu entender, o Governo está pondo em execução com firmeza, com acêrto e com êxito, alinhei a da garantia dos preços mínimos para os nossos produtos agrícolas. Na região do Vale do Itajaí e na região do extremo oeste catarinense, que percorri na segunda quinzena do mês último, a primeira constatação que pude fazer e que me encheu de entusiasmo e de esperança foi a extraordinária safra de produtos agrícolas que serão colhidos naquelas duas zonas. No Vale do Itajaí, a safra de arroz, e no extremo oeste catarinense, as safras de feijão, milho e soja são substancialmente maiores do que as correspondentes safras no ano de 1964.

As condições do tempo, o esforço dos colonos que residem em Santa Catarina, fizeram com que o aumento de produção de gêneros alimentícios, de cereais e de outros produtos agrícolas seja de fato um dado positivo para a economia do meu Estado e também para a economia do País.

A grande preocupação de todos aqueles que acompanham o fenômeno do aumento das safras de produtos agrícolas, em Santa Catarina e acredito que em todo o Brasil, é a da garantia do preço mínimo, a do funcionamento dêsse sistema há tanto tempo instituído no Brasil, através da criação de órgãos administrativos, através da assinatura de decretos e de portarias, mas que, realmente, até o corrente ano ou funcionou de modo precário e intermitente ou não funcionou.

Entendo — e acredito que todo o Senado pense assim — que não se pode estimular o produtor agrícola, pedir-lhe que produza mais e com melhor rendimento, se à época da colheita o Governo não tiver meios e modos para garantir o preço mínimo.

Na região do extremo oeste, a última que visitei, encontrei o seguinte quadro de produção de feijão.

Não tenho dados completos da produção total de feijão, naquela zona de 14.000 km<sup>2</sup> porque, infelizmente, os serviços de coleta de dados estatísticos é precário. Fiz um trabalho que poderia, imodestamente, denominar de amostragem.

Em alguns Municípios daquela região, escolhidos entre as diversas zonas que constituem o extremo oeste catarinense, colhi pessoalmente elementos que me permitissem ter uma idéia exata de como está funcionando o sistema de garantia dos preços mínimos.

O primeiro Município que visitei, o de Coronel Freitas, com 390 quilômetros quadrados e cerca de 20.000 habitantes, com uma receita municipal de trinta milhões de cruzeiros, produzirá, no corrente ano, na primeira safra de feijão — aquela região produz anualmente duas safras —, 40.000 sacas de feijão limpo. O preço mínimo do feijão, fixado pelo Banco do Brasil de Chapecó, é de Cr\$ 6.259, por saca de 60 quilos. O Banco do Brasil, pela primeira vez, está recebendo feijão produ-

zido pelos colonos de Coronel Freitas, em depósitos no próprio Município.

O Município é tipicamente rural, com um setor urbano pequeno. O Banco do Brasil nomeou ali dois depositários para receber a safra de feijão produzida no Território de Coronel Freitas e nos Territórios vizinhos; à base de seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros. Perguntei aos produtores se aquele preço era satisfatório e a resposta foi a seguinte: apesar de as últimas entregas terem sofrido redução e o feijão cotado a seis mil cruzeiros o saco e não seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros, pela primeira vez o Banco do Brasil esteve presente naquele Município e a safra de quarenta mil sacos será escoada normalmente, de modo a que a segunda safra não venha a ser motivo de preocupação, quanto à sua comercialização. Fiz uma pergunta incisiva sobre se o preço de seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros por sessenta quilos de feijão poderia representar, para os colonos, o preço ideal. A resposta, numa demonstração de sabedoria e bom senso daqueles produtores, foi a seguinte: não podemos asseverar que seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros retribuem plenamente o nosso trabalho, deduzidos os custos da produção, já que vivemos em regime de pequena propriedade e o nosso trabalho dificilmente pode ser avaliado: trabalhamos também com as nossas famílias. Ainda agora tivemos um aumento de despesa com mão-de-obra com empregados, fora de nossa família, com o aumento do salário-mínimo.

Mas a verdade — disseram-me os produtores — é que, pela primeira vez produzido o feijão, a Agência do Banco do Brasil do Município de Chapecó, Município vizinho, adquire a safra pelo preço de seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros o saco de sessenta quilos, ou por seis mil cruzeiros, fazendo com que os colonos entreguem a produção no próprio Município.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio:**

É encorajador o que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer. Em Pernambuco, porém, o preço do açúcar fixado pelo Governo era de Cr\$ 9.200 por saca. O Banco do Brasil não dando esse preço, a maior parte da safra de Pernambuco foi vendida por Cr\$ 7.200.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Não conheço o problema do açúcar. Sei que ultimamente foi objeto de críticas da imprensa o fato de o Presidente da República pronunciar um discurso anunciando o propósito de não elevar os preços dos gêneros alimentícios e, logo depois, autorizar a elevação do preço do açúcar em cerca de Cr\$ 100 no quilo.

**O Sr. José Ermírio:**

O preço, Senador Antônio Carlos, foi elevado para Cr\$ 12.100 mais ou menos, que é considerado bom. Porém, não é somente a elevação do preço: é a defesa do produtor, como acaba de fazer o Banco do Brasil em Santa Catarina. Se existe um preço de doze mil e cem cruzeiros por saca, por que, então, quem produz o açúcar o terá de vender a oito, a nove ou a sete mil cruzeiros? É inadmissível o que está acontecendo em Pernambuco.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Com prazer.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

O que ocorre — em abono ao aparte do nobre Senador José Ermírio — é que esse aumento do preço do açúcar não reverte em benefício do produtor. Este recolhe todo o aumento à SUDENE, por uma disposição do Governo Federal, ultimamente feita e que está criando desassossego e muito desapontamento aos produtores de açúcar, pelo menos de meu Estado. Esse aumento, portanto, não vem em benefício do produtor, visto ser todo ele recolhido à SUDENE.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Respondendo ao aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira, repito as considerações que

emiti ao acolher o aparte do nobre Senador José Ermírio.

Acredito que se o preço estabelecido pelo Govêrno para o açúcar, preço êste reajustado recentemente, não atende às necessidades dos produtores ou não está sendo aplicado em benefício dos mesmos e sim desviado, deve o assunto ser levado às autoridades responsáveis.

Crelo, contudo, que com o açúcar deve também ocorrer o que está acontecendo em relação aos produtos agrícolas de Santa Catarina.

Nobre Senador Heribaldo Vieira, êste é o primeiro ano em que o sistema de garantia de preços mínimos funciona em Santa Catarina, sem intermitência e sem lacunas.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Perfeito.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

O Banco do Brasil está encontrando as maiores dificuldades. Por exemplo: para armazenar o feijão dos Municípios de Coronel Freitas, Quilombo, Chapecó, São Carlos e Caxambu, o Govêrno teve que, apressadamente, aparelhar um grupo de silos metálicos — o nobre Senador Atílio Fontana conhece bem a região e pode atestar a veracidade das minhas afirmações — que se encontram no Município de Chapecó. A CIBRAZEM, inclusive, desmontou alguns silos que estavam instalados isoladamente em outros locais, para concentrá-los na cidade de Chapecó, a fim de fazerem o primeiro armazenamento do produto da safra de feijão e, pouco a pouco, está transferindo, transportando essa safra para as instalações existentes, há muito, no Município de Joaçaba; o silo aéreo de Herval d'Oeste e o armazém lá existente.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (**Assentimento do orador**) Congratulamo-nos com o que o Banco do Brasil está realizando no Estado de V. Ex.<sup>a</sup> Apenas lamentamos que êle faça uma política discriminatória, porque, no Nordeste, com relação ao açúcar, não é essa a política que vem adotando.

O Banco não só não assegura os preços fixados, como faz em Santa Catarina, como também o processo de financiamento à lavou-

ra açucareira é dos mais arcaicos: financia o agricultor somente nas entre-safras, e o primeiro saco de produto vendido já sofre desconto de uma percentagem destinada a cobrir êsse financiamento, antes de qualquer outra providência. De forma que o agricultor ou tem dinheiro para tirar a guia, pagando a parcela de financiamento, ou não poderá vender o produto. O processo, além de arcaico, não garante os preços fixados, o que obriga o produtor a entregar seu açúcar por preços inferiores, como bem o disse, com muita propriedade e oportunidade, o nobre Senador José Ermírio.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. E ainda que tenha a preocupação, e devo revelá-la, de poder prosseguir neste discurso, no relatório referente à situação da economia agrícola da região do meu Estado que visitei, devo contudo pedir ao nobre Senador Heribaldo Vieira que não estabeleça um cotejo entre a comercialização da safra de gêneros alimentícios, de produtos agrícolas, com a do açúcar, pois êste, como é sabido, dispõe de uma autarquia econômica, criada em lei e em funcionamento para regular a economia açucareira no País. De modo que eu, com a pouca experiência e o pouco conhecimento que tenho do assunto, entendo que a produção açucareira dêste País tem um órgão federal com atribuições, com recursos...

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Não obstante haver o Instituto, o tratamento que a indústria do açúcar tem é muito inferior, por exemplo, ao dado ao feijão produzido no Estado de Santa Catarina.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Nobre Senador Heribaldo Vieira, penso que não se pode estabelecer cotejo nesse particular, pois que os produtores de Santa Catarina não se regem, nas suas relações com o Poder Público, da mesma forma que a indústria açucareira.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Isso então dá a impressão que o melhor seria que não houvesse o Instituto e essa pro-

teção oficial porque, no final, iria ter o açúcar um tratamento melhor ou igual ao do feijão.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Não chego a essa conclusão, pois entendo que, se não fôsse o Instituto do Açúcar e do Alcool, o equilíbrio da produção entre as zonas do Nordeste e do Sul do País de há muito estaria rompido.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

De pleno acôrdo com V. Ex.<sup>ª</sup>.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Faço a observação a fim de poder prosseguir no relatório que estou procurando produzir perante o Senado.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Pois não.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Nobre Senador Antônio Carlos, acabo de visitar o nosso Estado de Santa Catarina. No domingo próximo passado estive nas cidades de Joinville, Itajaí e Florianópolis, onde tive ensejo de manter contato com os nossos elementos do interior, podendo confirmar — com referência aos Municípios de Chapecó, Coronel Freitas e outros circunvizinhos — que as informações que V. Ex.<sup>ª</sup> está trazendo ao conhecimento do Senado realmente coincidem com as que recebi. O mesmo não aconteceu com referência à aquisição da safra de arroz, pelo preço mínimo, por parte do Banco do Brasil. Teve V. Ex.<sup>ª</sup> a oportunidade de colher informações a respeito?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Tive. Vou interromper o curso das minhas considerações e fazer uma rápida viagem de retorno ao Vale do Itajaí, uma vez que já me encontrava no extremo oeste do Estado, para dar as informações que V. Ex.<sup>ª</sup> pede.

A safra de arroz, no Vale do Itajaí, foi realmente considerável. Ocorre, porém, que a comercialização do produto nos Municípios de

Rodeio, Rio dos Cedros, Massaranduba, Rio d'Oeste e Pouso Redondo, grandes produtores de arroz, onde a produção, êste ano, foi realmente bem maior que a anterior, encontrou sérios óbices. A primeira venda é feita tradicionalmente de arroz verde, aquilo que chamamos de "arroz molhado", em sacos de quarenta e cinco quilos. Tenho em mãos os dados da produção de Rodeio: 600 produtores de arroz, a produção anual é de cêrca de cem mil sacas de quarenta e cinco quilos, produção média de duzentas sacas; custo médio de Cr\$ 2.500 por saca. Êstes elementos foram-me fornecidos, em reunião pública, por produtores e beneficiadores de arroz.

Mas todo o arroz do Vale do Itajaí é comercializado através da venda, por parte do colono, do arroz verde em saca de 45 quilos. O Banco do Brasil não tinha como adquirir ao preço mínimo o arroz verde, quer dizer, o arroz molhado, em sacas de 45 quilos.

Da região transmiti apêlo às autoridades financeiras do País. Posso afirmar a V. Ex.<sup>ª</sup> que três inspetores do Banco do Brasil estiveram na região em contato com os gerentes das agências do Banco em Brusque, Itajaí, Blumenau, Timbó e Rio do Sul. Essa comissão estudou uma fórmula capaz de fazer com que os beneficiadores, que se retraíram, passem a receber o arroz verde e, assim, permitir a ação do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil, para garantir o preço mínimo ao arroz do Vale do Itajaí, só o pode fazer se estiver sêco e em sacas de 60 quilos. Posso informar a V. Ex.<sup>ª</sup> que, ainda ontem, tive confirmação das informações que estou transmitindo: três inspetores do Banco do Brasil foram ao Vale do Itajaí para estudar o assunto. O Govêrno está fazendo um trabalho pioneiro e tem encontrado dificuldades. O Banco do Brasil e a CIBRAZEM não possuem, dentro do Vale do Itajaí, armazéns para fazer com que o Govêrno compre tôda a produção e faça o beneficiamento do arroz. Em Rodeio, por exemplo, existem 8 beneficiadores, mas não estão recebendo mais o produto para secar e ensacar em sacos de sessenta quilos, a fim de que o Banco do Brasil possa garantir o preço mínimo. Daí os preços aludidos por V. Ex.<sup>ª</sup> e que realmente existem no Vale do

Itajaí, bem como em toda a região produtora de arroz, mas a garantia do preço mínimo, se porventura o Banco do Brasil vencer esses obstáculos, afastar esses óbices, irá funcionar.

Sr. Presidente, retomando o curso de minhas considerações, depois de visitar o Município de Coronel Freitas, percorri outros Municípios como Quilombo, São Lourenço, Palma Sola, Dionísio Cerqueira, São José do Cedro, Guaraciaba e Anchieta. São pequenos Municípios que tiveram também grande produção de feijão, sendo que no Município de Guaraciaba a produção foi de cerca de dez mil sacas de sessenta quilos. O preço mínimo estabelecido pelo Banco do Brasil em São Miguel d'Oeste, incluída a despesa de transporte até o depósito, foi de cinco mil cento e cinquenta a cinco mil duzentos e quarenta cruzeiros.

Também nos Municípios de Guaraciaba e Anchieta houve uma produção de 10.000 sacas de feijão, enquanto que o Município de São José do Cedro produziu menos. Em todos esses Municípios está de fato funcionando o sistema pioneiro, de garantia do preço mínimo, que, quero observar, não é nem pode ser o máximo. É o preço capaz de permitir que o colono não tenha prejuízo, vendendo o seu produto ao intermediário inescrupuloso por cotação miserável.

Há uma observação a fazer, Sr. Presidente: é que em Joaçaba o preço líquido é um; em Chapecó o preço líquido é outro e, em São Miguel d'Oeste, o preço é um terceiro.

Quero dirigir um apêlo ao Banco do Brasil para que a Comissão de Financiamento da Produção uniformize o preço líquido, pelo menos em cada Estado, pois existem produtores que estão transportando o seu feijão de Palmitos, que é a oeste de Chapecó, até Joaçaba, em virtude dessa diferença, dependendo das condições do agricultor: às vezes, ele encontra um transportador que tem um frete de retorno e esse transportador leva o produto até Joaçaba, para liquidá-lo a um preço um pouco maior.

Dêsse modo, há um certo tumulto na comercialização. Se existem três agências do Banco do Brasil em Santa Catarina, nas regiões de Joaçaba, Chapecó e São Miguel

d'Oeste e uma no Estado do Paraná, que é Pato Branco — poderíamos acrescentar Concórdia na região; se o sistema de trabalho é mais ou menos o mesmo, o custo da produção também, por que, então, essas diferenças de 200, 600 e 700 cruzeiros por saca?

Esse o primeiro reparo a fazer, mas devo reconhecer, Sr. Presidente, que o sistema, pela primeira vez, está sendo pôsto em prática com coragem e firmeza. Encontrei lá a CIBRAZEM recebendo feijão. E posso dizer, como resumo dessas considerações sobre a comercialização da safra do feijão na região, que a Agência do Banco do Brasil em Chapecó já aplicou, na aquisição desse produto, mais de 1 bilhão de cruzeiros.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Ouçó o nobre Senador.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Nobre Senador Antônio Carlos, é um esforço que todos nós devemos reconhecer, o que está fazendo o Governo, para defender os interesses dos nossos lavradores. Mas a verdade é que o Banco do Brasil não seria o órgão mais indicado para tornar-se o grande comerciante. Se o Governo defende, como tem propalado e proclamado, e como é de justiça num país democrático, a iniciativa privada, por que criar essa situação em que o comércio habitual não pode comprar o produto dos lavradores? É a distorção que há pouco mencionávamos aqui. Criou-se uma situação com disparidade de valores na qual o Governo se tornou quase uma organização que tem de intervir em tudo, comprando a produção. Verificamos que o Banco do Brasil, que não é casa comercial, nem organização estatal especializada para dispor de todos os recursos indispensáveis, o Banco do Brasil é reclamado em toda a parte, para interceder, para intervir, para receber a produção. Não seria melhor se o Governo recriasse aquela situação que tínhamos anos atrás, quando entre o comércio, a indústria e a lavoura havia um entrosamento e tudo funcionava fa-



cilmente, sem maiores dificuldades? Lamentavelmente — como disse — essa é a situação. Ainda há pouco pedíamos uma revisão na orientação do Governo, para que essas distorções possam ser corrigidas e os tradicionais exportadores do Estado de Santa Catarina, de Pernambuco, ou de qualquer outra parte consigam — realmente — adquirir as safras e exportá-las, colocá-las. Num país democrático, onde a iniciativa privada deve ser apoiada, êste me parece o bom caminho.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Acolho o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> com muita satisfação porque me dá oportunidade de prestar ainda um esclarecimento ao Senado. Segundo verifiquei, das observações a que procedi, o Governo não pretende que o Banco do Brasil substitua o comércio.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Mas a situação criada...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

A questão é a seguinte: V. Ex.<sup>a</sup>, também representante de Santa Catarina, e que conhece melhor do que eu talvez a economia da região do extremo oeste, sabe que o comércio não tinha condições de absorver as grandes safras do corrente ano. O que ia ocorrer é o que ocorreu nos anos anteriores, com safras menores: os preços ao produtor eram os menores possíveis.

O Governo não deseja substituir o comércio. Mas a minha afirmação não teria sentido se eu não acrescentasse que o Governo acaba de abrir uma linha de crédito, através de bancos particulares, para financiar, através de descontos rápidos e expeditos da promissória rural, de modo a que também os comerciantes possam fazer aquisição das safras diretamente, sem a interferência do Banco do Brasil.

O Governo, a par da providência de adquirir as safras através do Banco do Brasil, como ocorreu na região de Chapecó, cujo aumento da produção de feijão é notável — vejam bem os nobres Srs. Senadores — me disseram em São Miguel d'Oeste, que foi nesta proporção: o ano passado um quilo de feijão plantado representava uma saca de feijão co-

lhido; êste ano, um quilo de feijão plantado dá dois sacos de feijão colhido. Houve um aumento substancial.

O Governo quis garantir preço mínimo, não um preço ideal. Nem poderia o Governo querer, pois aí, sim, concorreria com o comércio, estabelecendo um preço ideal. É o preço mínimo, dentro das possibilidades da economia brasileira, que possa representar garantia para o produtor. Ao mesmo tempo que o Governo adquiriu, através do Banco do Brasil, a safra, êle estabeleceu uma linha de crédito para que, através do desconto de promissórias rurais, o comércio possa também adquirir safras de produtos agrícolas.

Sr. Presidente, encerrando o capítulo do feijão, quero, uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> já advertiu que o meu tempo está esgotado, tecer ligeiras considerações sobre a safra de milho.

É de encher o coração, de entusiasmar o mais tranqüilo, o mais cético, o que se vê em matéria de produção de milho na região do extremo oeste catarinense. É realmente uma coisa assombrosa. Viaja-se naquela região, de 14.000 quilômetros quadrados e 34 Municípios, entre roças de milho. Em baixo do milho, a produção de abóboras e outras culturas para forragem, principalmente para a produção de suínos, é uma produção extraordinária. Grande parte dessa produção será absorvida na suinocultura, pois a região também é grande produtora de suínos. O saldo, que neste ano será imenso, de grandes proporções, deverá ser comercializado.

Anuncia o Banco do Brasil garantia do preço de Cr\$ 2.440 por saca de 60 quilos para o milho produzido no extremo oeste.

Ouvi produtores de vários Municípios. Entendem êles que o preço mínimo deve ser Cr\$ 3.000 por saca de 60 kg.; Cr\$ 2.440, preço líquido, não irá permitir que haja estímulo, coragem para grande produção no ano próximo, mas o preço de Cr\$ 3.000 satisfará as necessidades mínimas daqueles produtores que estão realmente colaborando com todos os brasileiros, com o Governo e governados, na recuperação da economia do nosso País.

Fiz também uma indagação sobre o preço do suíno vivo. Ouvi atentamente o discurso do

nobre Senador Atílio Fontana; não sei se vou traduzir bem o pensamento que S. Ex.<sup>a</sup> emitiu em seu discurso, segundo o qual o preço do suíno vivo não estaria atendendo às necessidades dos produtores, ou ao desejo dos produtores?

**O Sr. Atílio Fontana:**

(Com assentimento do orador) Com referência aos suínos nem mesmo fiz menção a preço. O desestímulo que sofreu a suinocultura durante os anos de 1961 e 1962, influiu muito para redução do rebanho suíno no País, e não apenas em nosso Estado de Santa Catarina. Nesta safra realmente há escassez de suíno, o que favoreceu um preço altamente compensador ao suinocultor, o qual ainda permanece. Não há problema presentemente com referência ao preço do suíno. O suinocultor está recebendo até mesmo um preço acima do que poderíamos considerar justo.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Fiz a indagação preliminar porque justamente era esta a informação que ia transmitir ao Senado, que o preço mínimo, isto é, o preço corrente, porque não se pode falar em preço mínimo, o preço corrente do suíno vivo é justo. Tem variado entre Cr\$ 500 e Cr\$ 600 naquela região e o agricultor está, dêste modo, encorajado para melhorar a produção de suínos na região.

Quero concluir minhas considerações reformulando o apêlo no que toca à garantia de preços mínimos. Quero congratular-me com o Governo pelo funcionamento do sistema. Existem deficiências ou omissões, mas se se levar em conta que é a primeira vez que o Governo está executando o esquema de garantia de preço mínimo, é de se transmitir essas congratulações. Quero, contudo, repetir o reparo quanto à variação do preço mínimo do feijão: em Joaçaba, Cr\$ 7.000; em Chapcô, Cr\$ 6.259; em São José d'Oeste, Cr\$ 5.150.

É preciso unificar.

O segundo reparo: é necessário fazer um reestudo sôbre o preço mínimo do milho que,

segundo os produtores, deve ser fixado em três mil cruzeiros e não em dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros, como está anunciado.

Teria muito que dizer sôbre a viagem que realizei, as demonstrações de patriotismo e de civismo a que, mais uma vez, pude assistir. Por coincidência, no dia em que deixava São Miguel d'Oeste, cruzei, evidentemente sem saber, com o caminhão que transportava os rebeldes que demandavam o sudoeste do Paraná. Tínhamos recebido uma notícia por telefone de que assaltados tinham sido os postos da Brigada Militar de Três Passos e Tenente Portela. Isto às oito horas da manhã. Prosseguimos nossa viagem. A informação era de que se tratava de assaltos comuns. Quando chegamos à localidade de Cristo Rei — um dos pontos mais altos do extremo oeste catarinense, uma elevação singular naquele altiplano —, o Presidente da Câmara Municipal, correligionário do Senador Atílio Fontana, mas meu amigo, dava notícia de que realmente não se tratava de um assalto e, sim, de um movimento armado. Lembramos, então, o Deputado Osmar Dutra e eu de que na estrada para São Miguel d'Oeste, à distância, havíamos cruzado com o caminhão que transportava os insurretos de alguns dias ou algumas horas.

Faço essa referência apenas para dizer que apesar da curiosidade despertada pelo acontecimento e algumas coincidências históricas — o grupo de insurretos percorreu naquele dia o mesmo caminho percorrido em 1922 pela Coluna Prestes, passaram por Descanso, que tem esse nome porque a Coluna descansou no local, atravessaram Separação, que tem esse nome porque lá também a Coluna Prestes se separou de uma de suas alas — pude prosseguir minha viagem e fazer as observações que estou reproduzindo, sem que o trabalho naquela região sofresse solução de continuidade.

E como o tempo está esgotado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e, talvez, muito mais do que o tempo que me é destinado, a paciência dos Srs. Senadores, eu concluo e os intranquillizo com a notícia de que voltarei

à tribuna, numa outra sessão, para prosseguir neste relatório. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

De conformidade com o § 2.º, do art. 163 do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, para uma breve comunicação.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme ontem aqui informei, acabo de receber de Pernambuco o seguinte telegrama:

“Povo Garanhuns, Paratama, Águas Belas, Saloa, Correntes, São João, Angelim, Palmeirina, Jupi, Lagedo, Lagoa do Ouro, Brejão, Caetés, São Bento, representando Prefeitos municipais, Vereadores, Bispo Diocesano, industriais, comerciantes, agricultores, operários, estudantes, criadores profissionais liberais, professoras, donas de casa, jornalistas, por intermédio dêste, tendo em vista a paralisação súbita e injustificável das obras de construção da Rodovia BR-65 — ligando o Estado do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco com a Rodovia Rio—Bahia, através, o Rio São Francisco e o Paulo Afonso, no trecho Garanhuns—Caeté, Estado de Alagoas, depois de concluídos já trinta e cinco quilômetros, faltando apenas cem quilômetros, sendo noventa e seis estradas leves e quatro estradas pesadas, tendo em vista tratar-se de rodovia grande e de vital importância para a economia dos Estados mencionados, diminuindo, também, a distância entre o Norte e o Sul do País, em mais de cem quilômetros, com obras tendo partes concluídas, para a consumação de tão decantada e ansiada integração do Nordeste com o Sul, apelamos veementemente êsse Governo revolucionário, coeso e estabilizador no sentido de fazer voltar, com urgência, as máquinas, a fim de reiniciarem-se os trabalhos dessa importante rodovia, a BR-65 con-

fiantes no atendimento imediato para o bem e para o progresso desta região aguardamos, com grandes esperanças, o reinício da construção da mencionada rodovia. Amilcar da Mota Valença, Prefeito Paratama; João Assis Moreno, Prefeito de São João; Mário Dias, Prefeito de Correntes; Everaldo Gueiros, Vice-Prefeito de Garanhuns; D. Adelino Dantas, Bispo Diocesano de Garanhuns; José Guilherme, Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns; Luís Souto Dourado, Deputado Estadual; Clóvis Ferreira Lima, Juiz de Direito de Garanhuns; Dr. Mayr Laçenda, Promotor de Garanhuns; Dr. Edmur Braga, Promotor de Garanhuns; Antônio Ricardo, Prefeito de Salo; Luís Eusébio, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, de Garanhuns; Manoel Elpidio Melo, Presidente do Grémio Cultural de Garanhuns; Humberto Moraes, Presidente da Associação Garanhuns de Imprensa; Vicente Cavalcante, Presidente da Associação Rural; Petrônio Fernandes da Silva, Presidente da Cooperativa de Cafeicultores; Valter Araújo, Presidente da Associação Comercial; Albene Correia, Presidente do Sindicato dos Bancários; Dr. Celso Galvão, ex-Prefeito de Garanhuns; Antônio Pereira da Silva, Presidente do Rotary Clube; Dr. Giovani Gomes Lima, Presidente do Lions Club, seguindo-se milhares de assinaturas.”

Por essas razões, tomo o precioso tempo dêste Plenário para, mais uma vez, dirigir apêlo ao Exm.º Sr. Ministro da Viação e ao Exm.º Sr. Presidente da República, no sentido de que atendam ao que lhes é solicitado, pois se trata de estrada que devia já ter sido concluída, há muitos anos. Qualquer demora na sua consecução, assim, trará prejuízos inestimáveis a tôda aquela região.” (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de lei enviados à Mesa.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 18, DE 1965**

**Dispõe sobre matrículas no curso superior em benefício de famílias numerosas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** Fica destinado, em tôdas as Escolas Superiores mantidas pela União, um têrço das vagas para matrículas novas, por ano, aos estudantes cujos pais, empregados ou funcionários, tenham mais de cinco filhos menores de 21 anos ou, se maiores, dêles dependentes.

**Parágrafo único** A habilitação às matrículas se dará por concurso de provas, na conformidade das normas para todos adotadas.

**Art. 2.º** Não preenchidas, nas primeiras provas, tôdas as vagas correspondentes à têrça parte a que se refere o artigo 1.º, realizar-se-ão as segundas, trinta dias após aquelas e nas mesmas condições.

**Parágrafo único** As vagas remanescentes dos últimos exames serão aproveitadas pelos demais alunos, segundo a classificação obtida.

**Art. 3.º** Os requisitos indispensáveis ao gozo das vantagens desta Lei serão provados por documentos e atestados fornecidos pelos setores de trabalho dos pais dos alunos e pelos cartórios competentes, bem como pelas autoridades policiais e judiciárias do lugar em que tenham domicílio, quanto ao número de filhos.

**Art. 4.º** Os Reitores das Universidades e os Diretores das Faculdades ficam solidariamente responsáveis pelo estrito cumprimento dos preceitos desta Lei.

**Art. 5.º** Fraudar, por qualquer meio, os objetivos das normas aqui estatuídas, constitui falta funcional grave quando se tratar de autoridades educacionais, e crime punível com a pena de 3 meses a um ano de detenção, quando fôr seu beneficiário o infrator.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação e, no mesmo prazo, a regulamentará o Poder Executivo.

**Justificação**

O presente projeto tem por finalidade completar outro que tivemos ensejo de apresentar em benefício dos chefes de família de prole numerosa quanto ao ensino médio.

Entendemos que, sem criarmos condições mais favoráveis às famílias mais pobres para a educação de seus filhos, continuaremos mantendo um tipo de sistema de ensino que se constitui em inacessível privilégio dos mais ricos. Com a oportunidade que abre o projeto aos alunos de família menos favorecidas estaremos, sem dúvida, ampliando a capilaridade social em benefício da ascensão social dos mais humildes através da educação. Para verificarmos a gravidade do problema, basta acentuarmos que dos alunos que se matriculam no primeiro ano do curso superior não temos meio (1/2%) por cento de filhos de funcionários e assalariados. Ora, nunca, como em nossos dias, tivemos tanta necessidade de preparar as novas gerações para os problemas do desenvolvimento tecnológico que caracteriza a nossa época. E em benefício do próprio regime democrático temos de formar novas elites capazes de representar e traduzir as autênticas aspirações do povo e essas somente poderão emergir de seu próprio seio, do qual trazem para a cena política a vivência de seus mais candentes problemas.

Protejamos, além disso, as famílias de prole mais numerosa, de acôrdo com o mandamento constitucional (art. 164, parte final da Constituição Federal).

Esse o objetivo do projeto, que supomos irá merecer o beneplácito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1965. —  
**Faria Tavares.**

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 19, DE 1965**

**Dispõe sobre prisão especial de dirigentes de entidades sindicais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** É assegurado aos dirigentes sindicais em exercício das funções o direito a prisão especial, na forma da lei.

§ 1.º O empregado ou empregador no exercício de função de representação profissional ou eleito para cargo de administração sindical quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva, será recolhido a prisão especial, à disposição da autoridade competente.

§ 2.º Não terão direito a prisão privilegiada os dirigentes sindicais, empregado ou empregador acima referidos, quando indiciados por crime contra a segurança nacional ou o patrimônio público.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

As prerrogativas outorgadas no projeto, já se acham previstas salvo a exceção, no anteprojeto de Código do Trabalho, art. 721, § único, de autoria do professor Evaristo de Moraes Filho.

Em face da incerteza e demora na votação do futuro Código do Trabalho, afigura-se-nos justo se antecipe a consubstanciação em lei, de alguns princípios e reivindicações que a consciência do meio aceita e legítima. Entre eles, como de relevante importância, se arrolam os previstos no projeto ora formulado. Reputamos ocioso encarecer a significação social da medida proposta, dado o importante papel que desempenham, hoje, entre nós, os representantes sindicais.

Por essas razões, esperamos mereça o projeto plena acolhida do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1965. —  
**Faria Tavares.**

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Joaquim Parente — João Agripino —  
Gilberto Marinho — Benedicto Valladares —  
Filinto Müller — Guido Mondin —  
Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Os projetos lidos irão às Comissões.

Está encerrada a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Não há **quorum** para votação.

Passa-se ao

#### Item 1:

Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (4.º dia), do Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1963 (n.º 2-A/63, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob n.º 701, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação realizar-se-á no dia 7 do corrente mês.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

#### Item 2:

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

Em discussão o requerimento.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana, Relator designado pela Comissão de Economia, a pronunciar-se sobre o requerimento.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

(Lê o seguinte parecer) O ilustre Senador Dylton Costa requereu, através da proposição em tela, a constituição de uma Comissão Especial, composta de 9 membros, para no prazo de 90 dias examinar a crise na

agro-indústria açucareira do Nordeste, suas causas e providências recomendadas para sua recuperação.

Realmente o problema vem, há tempo, preocupando os Podêres Públicos, estando o atual Governo empenhado em solucioná-lo.

Com a aprovação do requerimento, estará o Senado Federal colaborando no equacionamento de problema tão importante, pois envolve produto que ocupa destacado lugar em nossa pauta de exportação.

Ocorre, porém, que o inédito volume de matéria que tem sido submetido a esta Casa desaconselha a criação de Comissões numerosas. Os nobres Senadores estão assoberbados com a grande quantidade de projetos.

Entendemos não ser conveniente compor Comissão com grande número de Senadores, pois estaríamos dificultando sua tarefa.

Assim é que opinamos pela aprovação do requerimento com a seguinte

#### EMENDA

Onde se lê:

"...nove membros...90 dias", leia-se:

"...cinco membros...30 dias".

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

O Sr. Relator opina favoravelmente, com emenda que apresenta, conforme parecer que acaba de ler. (Pausa.)

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

É adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 159, de 1965, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1962, de autoria do Sr. Senador Ary Viana, que proíbe a remoção *ex officio* para Brasília, de servidor público ou autárquico.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte a redação final:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1962, que proíbe a remoção "ex officio", para Brasília, de servidor público ou autárquico da União.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Nenhum servidor público ou autárquico da União, casado com servidor público ou autárquico, poderá ser removido *ex officio* para Brasília (Distrito Federal), sem que ambos o sejam, salvo manifestação em contrário de um deles, por escrito, à autoridade competente, por justo impedimento, a critério do Ministro de Estado.

**Parágrafo único** — Aplica-se o disposto neste artigo ao funcionário ou servidor militar, em tempo de paz.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 160, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que redação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1965.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , DE 1965**

**Suspende, em parte, a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.**

**Art. 1.º —** É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 22 de outubro de 1964, na Representação n.º 593, a execução do art. 2.º da Lei n.º 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia.

**Art. 2.º —** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 161, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 101, de 1964 (n.º 24-A/63, na Casa de origem), que mantém o registro da despesa de Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento a Déa Jansen de Sá do aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que a redação seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprova-

da, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 101, de 1964 (n.º 24-A/63, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 3.º, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

**Mantém o registro da despesa de... Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento a Déa Jansen de Sá, pelo aluguel de grupo de salas ao Ministério da Saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** É mantido o registro da despesa de Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, em Sessões de 31 de dezembro de 1958, referente ao pagamento, a Déa Jansen de Sá, do aluguel da subdivisão do grupo de salas n.º 801, do Edifício Cívitas, situado na rua do México n.º 21, no Estado da Guanabara, durante o mês de junho de 1957, ao Ministério da Saúde.

**Art. 2.º —** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 158, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 (número 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo das emendas do Senado é designado o Senador Antônio Carlos, Relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 (n.º 42-A, de 1963, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato, celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato, celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira, para o desempenho, naquele Território, da função de Tesoureiro-Auxillar.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 7:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 162, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 127, de 1964 (n.º 42-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal de Rio Branco e Petrônio Mota de Oliveira.

Em discussão a redação final:

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 (n.º 3.204-C/61, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia.**

**EMENDA N.º 1**

**(de redação)**

**À ementa:**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia, Veterinária e Assistência Social.”



**EMENDA N.º 2**

(corresponde à Emenda n.º 2 do Plenário —  
1.ª parte)

Ao art. 1.º, in fine:

Onde se diz:

"... e de Veterinária é o fixado pela  
presente Lei."

diga-se:

"... de Veterinária e de Assistência  
Social é o fixado pela presente Lei."

**EMENDA N.º 3**

(corresponde à Emenda n.º 1 do Plenário)

Ao art. 2.º, in fine:

Onde se diz:

"... com relação de emprego ou fun-  
ção, qualquer que seja a fonte paga-  
dora."

diga-se:

"... com contrato de trabalho."

**EMENDA N.º 4**

(corresponde à Emenda n.º 2 do Plenário —  
2.ª parte, com subemenda da CLS)

Ao art. 4.º — inciso b :

Onde se diz:

"... e de Veterinária..."

diga-se:

"... de Veterinária e de Assistência  
Social..."

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.  
Ainda há oradores inscritos.

Na ausência dos oradores que se acham inscritos, faculta a palavra aos nobres Senadores presentes.

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra vou encerrar a sessão.

Antes do encerramento dos trabalhos, devo comunicar à Casa que, tendo o nobre Senador Josaphat Marinho desistido de sua designação para compor a delegação à Conferência Interparlamentar, será S. Ex.ª substituído pelo ilustre Senador Dylton Costa.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

2

Discussão, em turno único, do Parecer número 479, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1964 (n.º 2.378-C, de 1960, na Casa de origem), que dispõe sobre a atualização das multas previstas nos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal (parecer no sentido de ser sobrestada a tramitação da matéria na oportunidade de ser examinada pelo Senado a reforma tributária).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos).

**23.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —  
Lobão da Silveira — Joaquim Parente —  
Menezes Pimentel — Vicente Augusto  
— Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro —  
Argemiro de Figueiredo — José Ermírio  
— Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira  
— Aloysio de Carvalho — Josaphat Ma-  
rinho — Jefferson de Aguiar — Eurico  
Rezende — Vasconcelos Tôrres — Au-  
rêlio Vianna — Nogueira da Gama —  
José Feliciano — Attilio Fontana —  
Guido Mondin — Daniel Krieger — (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimen-  
to de 25 Srs. Senadores. Havendo número le-  
gal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura  
da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra,  
darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE  
OFICIO**

N.º 270-P, de 25 de março, do Sr. Ministro  
Presidente do Supremo Tribunal Federal —

Encaminha, para os fins do art. 64 da Cons-  
tituição Federal, cópia autêntica do Acórdão  
proferido nos autos do Recurso Extraordinário  
Eleitoral n.º 55.050.

**RESPOSTAS A PEDIDOS  
DE INFORMAÇÕES**

**I — do Sr. Ministro do Trabalho e Pre-  
vidência Social:**

Aviso n.º 378, de 26 de março, com  
referência ao Projeto de Lei da Câ-  
mara n.º 24/63, que cria o Insti-  
tuto de Aposentadoria e Pensões dos  
Agrários;

Aviso n.º 399, de 1.<sup>o</sup> do mês em  
curso, com referência ao Requeri-  
mento n.º 758/62, do ex-Senador  
Paulo Coelho;

Aviso n.º 401, de 1.<sup>o</sup> do mês em  
curso, com referência ao Requeri-  
mento n. 565/62, do Ex-Senador  
Paulo Coelho;

Aviso n.º 402, de 1.<sup>o</sup> do mês em  
curso, com referência ao Requeri-  
mento n.º 493/64, do Sr. Senador  
Vasconcelos Tôrres.

**II — do Sr. Ministro da Viação e Obras  
Públicas:**

Aviso n.º B-8, de 25 de março,  
com referência ao Requerimento  
n.º 498/64, do Sr. Senador Aarão  
Steinbruch.

### AVISO

SRC/G/C/5/601.4 (82), de 31 de março, do Sr. Ministro das Relações Exteriores — Comunica, em resposta ao Ofício SP/32, de 17 do mesmo mês, haverem sido tomadas as providências necessárias a fim de que o Governo austríaco tenha conhecimento da manifestação de pesar do Senado pelo falecimento do Sr. Adolf Schars, Presidente da Áustria.

Do Sr. Ministro do Trabalho, nos seguintes termos:

GM/BR 397 Em 1.º de abril de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex.ª o credenciamento dos funcionários Sully Alves de Souza — Subchefe do Gabinete, em Brasília, Wilson Carrozzino — Encarregado do Setor de Assuntos Legislativos do Gabinete, Guaracy Salles de Oliveira — Encarregado da Representação do Departamento Nacional da Previdência Social, em Brasília, e Wilson Teixeira Silva, a fim de que os mesmos possam exercer a função de representantes deste Ministério junto a essa Casa, em assuntos relacionados com a Legislação do Trabalho e Previdência Social.

Volho-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Arnaldo Lopes Sussekind.**

Ao Sr. Diretor-Geral

Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, como segue:

#### REQUERIMENTO N.º 109, DE 1965

Senhor Presidente.

Por proposta do Senador Bezerra Neto, a Comissão de Constituição e Justiça solicita da Presidência da Mesa do Senado Federal permissão para sustar o andamento do Projeto de Lei do Senado n.º 54/64, que dispõe sobre a concessão de pensão a dependentes de servidores e empregados demitidos, sob as con-

dições que estabelece, até a apreciação da Mensagem Governamental que versa sobre a mesma matéria.

### PARECERES

#### PARECER

N.º 248, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965 — ..... Presidente — **Walfredo Gurgel, Relator — Josephat Marinho — Eurico Rezende.**

#### ANEXO AO PARECER

N.º 248/65

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, é acrescido do seguinte parágrafo:

“ .....  
§ 6.º — Sob pena de incorrerem em crime de fraude, os vendedores, se quiserem invocar, como argumento de propaganda, a proximidade do terreno com algum acidente geográfico, cidade, fonte hidromineral ou termal, ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar no memorial descritivo e a mencionar nas divulgações, anúncios e prospectos de propaganda a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 249, DE 1965**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B/63, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Josaphat Marinho.**

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B/63, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965.  
— Walfredo Gurgel, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Edmundo Levy.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 249/65**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B/63, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.**

**Emenda n.º 1**

**(corresponde à Emenda n.º 1 da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas)**

**Ao art. 1.º.**

Onde se lê:

“BR-91 — Pôrto Xavier-Colônia Somer-Cerro-Largo-Tupanciretã-Júlio de Castilhos-São Sepê (BR-37)-Lavras do Sul-Bagé-Aceguá”;

leia-se:

“Pôrto Xavier-Colônia Somer-Cerro Largo-Entroncamento BR-43”.

**Emenda n.º 2**

**(de redação)**

**Ao art. 1.º:**

Onde se diz:

“... (Lei n.º 2.995, de 27 de novembro de 1956)...”,

diga-se:

“... (Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956)...”.

**PARECER**

**N.º 250, DE 1965**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel.**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Casa de origem), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965.  
— Walfredo Gurgel, Relator — Josaphat Marinho — Eurico Rezende.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 250/65**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Casa de origem), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.**

**Emenda n.º 1**

**(destaque de Plenário)**

**Ao art. 4.º:**

Suprima-se o art. 4.º do projeto.

União, denegatório de registro ao termo aditivo, de 9 de agosto de 1954, a contrato celebrado, em 23 de fevereiro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes, para o desempenho, no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, da função de piloto-aviador.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 255, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964.**

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964, que suspende a execução do art. 104, inciso IV, da Constituição do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965.  
— Presidente — **Walfredo Gurgel, Relator** —  
**Josephat Marinho** — **Eurico Rezende.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 255/65**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , DE 1965**

**Suspende a execução do art. 104, inciso IV da Constituição do Estado da Bahia.**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 12 de novembro de 1962, na Representação n.º 505, do Estado da Bahia, a execução do art. 104, inciso IV, da Constituição do referido Estado.

**Art. 2.º** — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**N.º 256, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964.**

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do 1.º centenário do Município de São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1965.  
— **Walfredo Gurgel, Relator** — **Josephat Marinho** — **Eurico Rezende.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 256/65**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do 1.º centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1.º centenário da elevação do Município de São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas, à categoria de cidade.

**Art. 2.º** — Os selos postais, a que se refere o artigo anterior, representarão a effigie do Visconde de Sinimbu.

**Art. 3.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está finda a hora do Expediente. Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes Requerimentos:

**REQUERIMENTO  
N.º 110, DE 1965**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — as seguintes informações:

- 1) Por que não foram concluídas as obras do pôrto, em Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro?
- 2) Qual a quantia despendida, até o momento, com o referido pôrto?
- 3) Quais as medidas adotadas no sentido de serem concluídas as obras iniciadas?

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1965.

— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO  
N.º 111, DE 1965**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através da PETROBRÁS, as seguintes informações:

- 1) Quantos navios possui a Frota Nacional de Petroleiros — FRONAPE?
- 2) Quantos navios estão em reparo, mencionando os estaleiros onde os mesmos se encontram.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1965.

— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi, primeiro orador inscrito.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a consolidação de Brasília tem sido tema constante nesta e na outra Casa do Congresso. Eminentemente parlamentares preocupam-se com os problemas existentes em Brasília. Homens da imprensa, do rádio, do comércio e da administração têm debatido as angústias, as dificuldades e, algumas vezes, suscitado soluções para os problemas que afligem a nova Capital do Brasil. Nem todos, entretanto, se manifestam favoráveis a uma solução definitiva para a transformação efetiva de Brasília em Capital da República. Mas, de qualquer maneira, todos têm em mente buscar uma solução para que Brasília não apenas nominalmente, mas concretamente, seja a Capital do País.

Verificamos, entretanto, um propósito preconcebido em algumas pessoas de, cada vez mais, dificultar a consolidação de Brasília; há poucos dias os jornais divulgaram a avaliação, que teria sido efetuada, para a venda dos imóveis construídos, com o intuito de permitir a definitiva transladação da Capital, realizada em 1960. Mas verificamos, através da relação e das notas publicadas, que o que se pretende, em verdade, é impedir a venda desses imóveis, para que continuem a deteriorar-se, a extinguir-se, a fim de que Brasília desapareça, não se consolide e mais uma esperança se vá neste angustiado País.

Além da avaliação, que comentarei dentro de instantes, encontramos outros fatores que concorrem pavorosamente para que Brasília se torne, de vez em quando, êsse deserto que nós, que aqui residimos, comprovamos.

Na Superquadra 206, por exemplo, há blocos iniciados há cinco anos. Há seis blocos em construção; um duplo, de três pavimentos, totalizando, por conseguinte, setenta e

dois apartamentos, já duas vezes invadido por pessoas, em condições habitacionais insustentáveis, que a polícia expulsou de lá.

Em toda a quadra, segundo informações que obtive, há nove operários trabalhando e doze fiscais acompanhando esse trabalho. Se acelerassem os trabalhos, levando-se a sério o propósito de terminar uma quadra como aquela, imediatamente teríamos mais de duzentos apartamentos à disposição da população angustiada de Brasília.

Mas não é apenas a Superquadra 206: na 205 há inúmeros blocos iniciados pelo IAPM, e atrás desta, como daquela, 206, há outros esqueletos abandonados que totalizariam, possivelmente, mais de quinhentos apartamentos. Se concluírem o que há iniciado, teremos mais ou menos 4.500 unidades residenciais à disposição da população.

Além desse grave abandono por parte das autoridades em relação a Brasília, abordaremos o aspecto de que se reveste a avaliação dos imóveis que deverão ser vendidos em Brasília. Nas superquadras do IAPFESP, por exemplo: os apartamentos da 104 são de 2 quartos e os da 304 são de 3 quartos.

Os primeiros, de dois quartos, foram avaliados em quatorze milhões e os de três quartos em vinte e dois milhões. Na Superquadra 105, do IAPI, os apartamentos de três quartos foram avaliados em vinte milhões e os de quatro quartos, em trinta e um milhões.

A avaliação pouco expressaria, se não comparássemos esses preços com as possibilidades dos possíveis compradores. Sabemos que Brasília é uma cidade administrativa, com uma população constituída de assalariados, na maioria funcionários do Governo. Se examinarmos os vencimentos dos mais altos funcionários do Executivo, daqueles que chegaram ao fim da carreira, por conseguinte homens de mais de quarenta, cinquenta anos, comprovaremos o absurdo que representa essa avaliação e a total impossibilidade que terão os habitantes de Brasília de adquirir os imóveis que o Governo anuncia pretender vender.

Vejam, por exemplo, V. Ex.<sup>ª</sup>: um oficial administrativo nível 16, o mais alto dessa

classe de burocratas do Executivo, percebe, por mês, Cr\$ 161.000, com um pequeno aditivo de diárias, o que não totaliza Cr\$. . . . 200.000.

Pois bem, se um funcionário desses tiver de comprar um imóvel de três quartos, V. Ex.<sup>ª</sup> verá a total impossibilidade de fazê-lo, como apontarei dentro em pouco no exame que continuo a realizar. Um bibliotecário, por exemplo, último nível — nível 20 —, ganha Cr\$ 230.000. Os funcionários mais graduados, aqueles de mais alto nível, enquadrados no nível universitário, que são os médicos, engenheiros, percebem Cr\$ 280.000, ao final da carreira, não no início. São homens de 40, 50 anos de idade.

Se um desses funcionários administrativos ou um médico tiver de comprar um apartamento em Brasília, a situação será a seguinte: Vencimento de um oficial administrativo nível 16 (último nível), Cr\$ 161.000. Se quiser comprar um apartamento de três quartos na Superquadra 304, para pagar em 20 anos (porque será um homem de 45 a 50 anos e não poderá fazer financiamento na base de 30 anos), terá de amortizar, por mês, — amortização de capital e juros — Cr\$. . . 157.614. Um homem que ganha 161 mil cruzeiros.

Um médico, ganhando 280 mil, se comprar um apartamento desses ficará com pequena margem ainda. Ele, pagando Cr\$. . . 157.611, deduzidos por conseguinte dos 280 mil, ainda fica com Cr\$ 120.000, mais ou menos.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite-me V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

(Assentimento do orador) Mas parece que isso já foi feito para ninguém comprar apartamento.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Acredito que o propósito seja exatamente esse. Por isso disse que há cidadãos, que há pessoas interessadas na solução do problema, mas há outras que têm o propósito preconcebido de entrar cada vez mais Brasília.

De sorte que, Srs. Senadores, como está feita essa avaliação, a venda dos imóveis, em Brasília, para o funcionalismo torna-se impraticável.

E o absurdo cresce quando se compara o que ocorre em Brasília com o que se verifica no Rio de Janeiro. Por exemplo, no Flamengo, um apartamento de três quartos, duas salas, dois banheiros, copa e cozinha, de frente, novo, vazio, próximo à praia, por apenas Cr\$ 18.000.000. Anuncia-se um apartamento desses no Rio de Janeiro. Outro, na Avenida Pasteur, Botafogo, de frente, com belíssima vista para o mar, confortável, com salão, três quartos, cozinha, quarto-de-banho, quarto-de-empregada — Cr\$ 30.000.000. Então vejam V. Ex.<sup>ª</sup> a disparidade entre a avaliação feita nos imóveis de Brasília e aqueles que se anunciam no Rio de Janeiro, onde inegavelmente, indiscutivelmente, os imóveis têm três vezes mais valor do que os de Brasília.

Encontra-se, por exemplo, em Copacabana, um apartamento, na Praça Edmundo Bittencourt, 302, Bairro do Peixoto, vestibulo, salão, três quartos, banheiro, copa e complementos, área com tanque, quarto de empregada independente e garagem, vinte e oito milhões.

E assim prossegue este recorte de anúncios que tive o cuidado de obter nos jornais de domingo passado.

Vejam portanto V. Ex.<sup>ª</sup> que a avaliação de imóveis em Brasília, além de constituir um absurdo de cálculos, tem o propósito de evitar a consolidação desta Cidade como verdadeira Capital da República.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Com muito prazer.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

A Previdência Social não pode alistar-se entre os especuladores de imóveis. Não é possível que estas instituições paraestatais ajam na mesma base daqueles que desejam lucros fáceis, face à procura de casas e resi-

dências. Creio que este levantamento oportuno, inteligente, precioso, que V. Ex.<sup>ª</sup> está fazendo, deve chegar às nossas autoridades previdenciárias e aos seus superiores, — digo, ao Departamento Nacional da Previdência Social do Ministério do Trabalho, ao próprio Ministro do Trabalho e também a S. Ex.<sup>ª</sup> o Sr. Presidente da República. Não se pretende o prejuízo dos Institutos. Mas que haja, pelo menos, uma certa margem moral de lucro. Porque, pelos dados comparativos que V. Ex.<sup>ª</sup> apresenta ao Senado, no dia de hoje, no Estado da Guanabara, apartamentos novos, em condições de habitação bem superiores aos de Brasília, com condições excepcionais, têm valor bem reduzido em relação à venda que aqui se pretende fazer. Não falo e não falarei nunca mais de Brasília. Apontado como seu adversário, não quero continuar com essa acusação que sobre mim foi lançada. E é por isto que, no dia de hoje, venho trazer-lhe o apoio. As palavras de V. Ex.<sup>ª</sup> não devem apenas ficar num discurso; creio que devemos procurar as medidas regimentais cabíveis e levá-las às autoridades responsáveis pela consolidação de Brasília, porque parece que esses que assim agiram, mais depressa do que os chamados inimigos de Brasília, pretendem esvaziá-la.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Tem razão o nobre Senador Vasconcelos Tôrres ao afirmar que as instituições de previdência não podem ser incluídas entre as empresas especuladoras do comércio de imóveis. Mas, em verdade, surgem agora os Institutos, através dessa avaliação, não só como ferozes especuladores; mais ainda, estimulando a especulação em Brasília.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

(Com assentimento do orador) — É uma verdadeira coação. Aquêles que foram transferidos para cá definitivamente querem ficar na própria residência. Já têm filhos no colégio, trabalham. Não terão outro recurso senão comprar o próprio apartamento, sabe Deus com que prejuízo, dado o percentual de habitação onerosíssimo citado por V. Ex.<sup>ª</sup> e que, segundo Karl Taylor, é um dos fatores



mais importantes da elevação do custo de vida. Ora, se a alimentação já é cara e a habitação ainda mais, em Brasília, vamos ter novos problemas de desajustamento social de funcionários civis, militares e autárquicos da União.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Vasconcelos Tôrres, o problema é realmente grave. V. Ex.<sup>a</sup> deve estar informado de que o primeiro preço fixado para os imóveis, em Brasília, em 1960, teve por base, justamente, o custo real de cada apartamento. Apartamentos que custariam, segundo os cálculos apresentados, Cr\$ 1.200.000, foram alugados em proporção a esse custo, de sorte que os mesmos apartamentos, que custaram Cr\$ 1.200.000, no caso do IAPI, um milhão e cem mil cruzeiros, estão sendo propostos — no caso do IAPI — por vinte milhões. É uma especulação muito grande a respeito de imóveis.

Mas não é somente a especulação, porque há poucos dias um corretor de imóveis que foi chamado ao Senado por dois ou três Senadores interessados na solução do problema habitacional, entre eles eu, propôs-nos, naquela ocasião, que nos entregaria apartamentos de quatro quartos em condições perfeitas, iguais aos bons imóveis do Rio de Janeiro, financiados na base de trinta e três milhões. Se fôssem pagos logo, ele os entregaria em menos de um ano e sairiam esses apartamentos por vinte e nove milhões de cruzeiros.

Não incluí, de propósito, apartamentos de quatro quartos na comparação, porque esses apartamentos estão ocupados por parlamentares e, segundo o que se noticiou na imprensa, o decreto que regulamentou a lei, os Senadores e Deputados não terão direito a adquirir esses imóveis. De sorte que estou, apenas, fazendo referência àqueles imóveis que devem e que terão de ser comprados pelos funcionários de residência permanente em Brasília.

Os imóveis de quatro quartos, por conseguinte, estão afastados — dêles não cogitei, de propósito, por esses aspectos a que me referi. Mas, os de três quartos, não é possível conceber-se a maneira como se calculou, fa-

zendo-se especulação: um imóvel que custou um milhão e duzentos mil cruzeiros se pretende vender ao funcionário por vinte milhões, devendo cobrir a totalidade, praticamente, dos seus vencimentos.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um nôvo aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Com satisfação.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

É uma correção monetária estúpida, alguns dos índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia. A desvalorização da moeda não atingiu, de maneira nenhuma, a esse ponto de um apartamento ter custado o preço que V. Ex.<sup>a</sup> menciona, e ser estipulado o seu preço de compra com base, se não me engano, num valor superior a duzentos por cento. Permita-me, Senador Edmundo Levi, acrescentar que o maior desafio à consolidação de Brasília é justamente o problema habitacional. Vamos aqui áreas completamente despovoadas. Não sei se em Brasília vigora a mentalidade de grandes prédios, os grandes arranha-céus. Acho que devíamos dar habitação àqueles que necessariamente, por força do cargo que ocupam, são obrigados a aqui residir. Teríamos que estudar o problema dos edifícios pré-moldados, das casas pré-fabricadas. Do contrário, com tais bases de preço, Brasília terá que se esvaír, terá que fenecer.

Mais uma vez trago o meu aplauso a V. Ex.<sup>a</sup>. Permita Deus que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> seja ouvido, não apenas pelos Srs. Senadores ou que a sua publicação desperte um interesse reduzido dêste ou daquele que compulsa as fôlhas do **Diário do Congresso**, mas que sua fala tão oportuna, tão cívica, tão brilhante chegue às autoridades responsáveis por esse assunto. Isto é o que desejo sinceramente, meu prezado Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Agradeço a contribuição que me está trazendo o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que também tem particular interesse no que ocorre em Brasília.

Mas, Srs. Senadores, além desse aspecto negativo da consolidação de Brasília, no que se refere ao problema há outro que podemos mencionar neste instante, porque todos êles são convergentes: o problema escolar continua a criar dificuldades e não ter o carinho que se impõe.

Na Superquadra 208, por exemplo, o jardim-da-infância lá existente quase ruiu totalmente no ano passado. Deixou de funcionar porque foi escorado, a fim de que não caísse em cima das crianças. Êste ano ainda não está funcionando. Continua parado.

O Ginásio-Modêlo, na W-3, em dias de chuva torna-se intransitável, inacessível, e não há iluminação nos arredores; isto de tal sorte que as pessoas que ali estudam não têm segurança, à noite, quando para lá se dirigem.

Na Superquadra 206, por exemplo, sei que a Diretoria da Escola já por várias vezes pediu à NOVACAP providências no sentido de mandar cercar a área escolar, a fim de ser possível maior vigilância sobre os escolares e, ao mesmo tempo, lhes dar maior garantia. A grade já foi comprada pelo Plano Educacional, entretanto está-se estragando porque a NOVACAP perdeu a planta da Superquadra, e até hoje não a encontrou. De sorte que ainda não se pôde montar a grade que protegerá a Escola.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte, pois V. Ex.<sup>a</sup> profere discurso muito objetivo.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Pois não, nobre Senador, tenho prazer em conceder-lhe aparte.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Acho mesmo que esta matéria envolve o maior interesse de Brasília. Paralelamente a tais fatos, apontados por V. Ex.<sup>a</sup>, há o das más construções: na história da edificação de Brasília, V. Ex.<sup>a</sup> encontrará blocos que racharam e inumeráveis outros defeitos.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Vasconcelos Tôrres, não apenas blocos racharam; atualmente, em al-

gumas quadras, há garagens que caíram, logo no começo da construção, e outras estão escoradas.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Veja V. Ex.<sup>a</sup> como isso é terrível! Parece-me que certos construtores — não me refiro às figuras fabulosas de Niemeyer e de Lúcio Costa, mas alguns empreiteiros desonestos — julgaram, certamente, que em Brasília nunca choveria. E o que se vê, quando chove, em certos lugares — numa cidade de apenas cinco anos! — é que as inundações são piores do que as que ocorrem na quadricentenária cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Tudo isso que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo representa um quadro melancólico. Quem sabe não terá chegado a hora de chamarmos à responsabilidade certos empreiteiros, inclusive encarregados da construção de blocos para funcionários do Senado — parece-me que a firma Capua & Capua. Como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, os funcionários que foram para lá, tiveram sérios transtornos.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Seria Crápula & Crápula.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Seria um trocadilho perfeito. Mas eu não sei de nenhuma punição, eu não sei de nenhum inquérito, eu não sei de nenhum resultado. O Senado teve que pagar para seus funcionários, durante muito tempo, aqui, apartamentos nos hotéis, com prejuízos muito grandes. O quadro que V. Ex.<sup>a</sup> está pintando não pode deixar de ter estas tintas graves, muito fortes, fosforescentes até, no sentido de apurarmos as responsabilidades daqueles que, às pressas, quiseram ganhar muito e prejudicaram todos que, patrioticamente, quiseram vir para Brasília, e se desiludiram.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Com muita satisfação.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Diante da última intervenção do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, ocorre-me salien-

tar que fiz dois ou três discursos nesta Casa, ainda nos primeiros vagidos do meu exercício parlamentar no Senado...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

V. Ex.<sup>a</sup> já entrou falando grosso, não emitiu vagidos, de maneira nenhuma, aqui.

**O Sr. Eurico Rezende:**

...criticando e denunciando ao Governo e à Nação o escândalo da firma Cápua & Cápua, especializada em construções que caem... O próprio Senado já havia feito investigações, creio que tendo como relator nessa comissão o eminente Senador Jefferson de Aguiar. Apuraram-se as irregularidades, os deslizes, os aspectos criminosos, os ângulos da corrupção. Encontrei êsse inquérito aqui. Fiz vários pronunciamentos. Os autos do inquérito foram remetidos à Procuradoria-Geral da República — isso no Governo do Sr. João Goulart. A paralisação dêsses autos, no Governo do Sr. João Goulart, pelo regime de vasos comunicantes com o Governo passado, pois aquêle e aquêles autos eram unidos pelo solidarismo político, não me causou surpresa. Mas devo dizer-lhe que me causa muita surpresa o fato de êsse inquérito estar ainda engavetado no Governo da Revolução. De modo que, no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> quero colocar apêlo ao eminente Presidente da República, no sentido de determinar o prosseguimento — agora na esfera judiciária — do inquérito no Senado da República, a fim de que possam ser cumpridas — rigorosamente apuradas e promovidas — as responsabilidades, não só civis — de ressarcimento — mas, também, penais.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Muito bem.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Aquêle inquérito, Sr. Senador Edmundo Levi, é um desafio à Revolução. A Revolução não se pode omitir; ela não pode oferecer o espetáculo das costas voltadas, nem do indiferentismo para com aquêle episódio.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Muito bem.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Foi um grupo glutônico, um grupo voraz e atrevido, que conseguiu, através da propina, da corrupção, o enriquecimento ilícito e galopante, a ponto de obter, de dois daqueles Governos, um reajustamento. Tal reajustamento foi conseguido pelo tráfico de influências de "generais de pijama" daquela época, protegidos nos altos Conselhos da República. Desejo, pois, salientar que deponho, no seu oportuno pronunciamento, o apêlo, a rogativa, para que a Revolução reabra aquêle episódio de ilicitude, de crime e de corrupção.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Apoiado. Tem V. Ex.<sup>a</sup> não apenas o meu, mas o apoio de toda a Brasília, pelas palavras que acaba de proferir.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> e o nobre Senador Vasconcelos Tôrres mencionaram a firma, Capua & Capua, creio que responsável pelos edifícios que desabaram na Asa Norte, alguns já habitados e outros em fase de conclusão. Não tenho certeza — porque não tive tempo de averiguar êsse aspecto — se realmente se trata dessa firma. Creio, no entanto, que a firma é daquelas que o caboclo da minha terra classifica de "sabão no corpo"; é difícil de se pegar, é lisa.

O então Ministro Almino Afonso, em palestra comigo, certa vez, disse que estaria aprontando farta documentação para provar as ilicitudes dos contratos e das atividades dessa firma na construção de blocos na Asa Norte.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Pois não.

**O Sr. Aurélio Viana:**

Creio que o Senador Eurico Rezende veio ao encontro do pensamento central de V. Ex.<sup>a</sup> que, segundo deduzimos, segundo inferimos, está fazendo crítica candente, severíssima, ao Governo do ilustre Marechal Castello Branco,

por não ter dado curso ao processo de punição dos responsáveis pela construção de prédios de apartamentos, de obras públicas que ruíram e continuam ruindo. Havia — segundo depreendemos das palavras de V. Ex.<sup>a</sup> — verdadeira dilapidação dos dinheiros públicos em obras mal executadas, mal acabadas, e V. Ex.<sup>a</sup> está cobrando da Revolução vitoriosa a punição dos culpados, porque, doutra forma, não entenderíamos o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. Prédios, escolas construídas estão ruindo, algumas ameaçando a vida dos nossos filhos. Não foram construídas agora, mas em Governos passados. V. Ex.<sup>a</sup> condena a atitude do atual Governo: Por quê? Por ter como que encerrado o processo de apuração de responsabilidades. Logo o Senador Eurico Rezende não provocou pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, pois êste já estava feito: um pedido para que V. Ex.<sup>a</sup> solicitasse providências, mas tal pedido já estava implicitado em suas próprias palavras. Realmente, V. Ex.<sup>a</sup>, como petebista conseqüente e ortodoxo, está, com o apoio de seus pares, solicitando medidas que já deveriam ter sido tomadas, há muito tempo.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

No que me concerne, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, em pleno Governo João Goulart, mencionei especificamente a firma Capua & Capua. Muita gente pensava que eu era inimigo de Brasília, porque apontava tais irregularidades. O atual Governo, tomando conhecimento desse caso, deverá adotar as devidas providências, a fim de que não seja tido como omissor. No caso da Capua & Capua, parece-me que ela inaugurou, em Brasília, aquilo que, em construção, se poderia chamar o "tijolo de ouro" — cada tijolo valia como verdadeira barra de ouro.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Então nós estamos equivocados; já foram tomadas providências, no Governo passado.

Há, portanto, um equívoco de nossa parte. Se houve crítica ao Governo passado, pedindo-se providências, e essas foram tomadas...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Não foram tomadas.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

...então, não procede o que estamos ouvindo a respeito de Capua & Capua, e outras Cápua & Capuas que há por aí.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Creio que o caráter de vizinhança geográfica que informa e, aliás, fascina as minhas relações de amizade com o eminente Senador Vasconcelos Tôrres — eis que estamos unidos pelas barrancas do Rio Itabapoana — me conduz sempre a ficar vizinho aos apartes de S. Ex.<sup>a</sup>, dando-lhe a minha resposta. S. Ex.<sup>a</sup> diz que foi acusado de inimigo de Brasília. Desejo fazer uma retificação: não há, nesta Casa, Senadores inimigos de Brasília. Não vejo Senador algum combater ostensivamente a consolidação da Capital da Esperança. Muitos senadores não são amigos de Brasília, porque aqui não residem, aqui não nos ajudam a dar os toques de sociabilidade, os incentivos da presença habitual, os estímulos da intervivência constante e permanente. Mas jamais considerarei qualquer Senador inimigo de Brasília, embora reconheça que alguns não são amigos de Brasília.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Essa amizade ainda virá.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Tempo haverá em que vamos deixar a fascinação do mar, aquela imantação do rendilhado em Copacabana, aquela convocação permanente das noites e das madrugadas de festas na antiga Capital, para a consolidação de Brasília. De modo que, se fizermos uma

estatístico, veremos que, de ano para ano, aumenta o número de parlamentares que residem em Brasília. É só suprimirmos certas facilidades de locomoção constante e hebdomadária.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E também o pavor de avião de certos Senadores e Deputados...

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> se engana.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Não estou falando de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> se engana, e faço um trato. V. Ex.<sup>a</sup> viaja toda sexta-feira para o Rio de Janeiro.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Não. Viajo para o Estado do Rio de Janeiro, mais precisamente.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Mas V. Ex.<sup>a</sup> viaja para o Rio toda sexta-feira.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Não vou para o rendilhado de Copacabana.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Vou fazer um trato justamente para caracterizar que aqueles Senadores que amam Brasília e trabalham pela sua consolidação, não o fazem por ter medo da infortunística aviação, e sim porque realmente gostam de Brasília e querem cumprir o dever da presença aqui. Faço o seguinte trato: esperar V. Ex.<sup>a</sup> no Aeroporto Santos Dumont ou no do Galeão, toda sexta-feira, e, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> chegar, voltaremos juntos para Brasília.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Aceito, a começar desta semana. V. Ex.<sup>a</sup> pode fazer reserva de passagem.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Quando V. Ex.<sup>a</sup> quiser. Viajo de avião absolutamente tranqüillo...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Isso não desmerece V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Eurico Rezende:**

...mas viajo constantemente de avião, em períodos que não perturbem o cumprimento de meus deveres parlamentares.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

V. Ex.<sup>a</sup> não pode falar isto com relação a seus colegas, porque está dizendo que viajará também sexta-feira.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Viajarei para decepcionar V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Aceito o desafio de V. Ex.<sup>a</sup> porque esta é uma forma esportiva de V. Ex.<sup>a</sup> entrar neste pingue-pongue aéreo em que nunca entrou.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Pretendo não entrar enquanto for Senador. Quando eu for caixeiro-viajante, aí sim, estarei neste constante raquetear entre Rio, São Paulo, Brasília e vice-versa.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Aceito o desafio de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente, se não me engano, o Padre Vieira tem uma frase na Arte de Furtar, que eu não tenho perfeitamente de cor, mas que procurarei sintetizar neste momento. Diz o Padre Vieira: "Verdades puras professo dizer-vos. Não para vos ofender com elas, mas para vos mostrar onde e como vos deveis corrigir a vós mesmos".

Creio que é mais ou menos essa a frase do Padre Vieira. Talvez não a transponha para cá com fidelidade. Mas aqui também estou expondo verdades. Estou expondo uma situação, não com o objetivo de ofender ou incriminar a quem quer que seja, mas para que todos vejam esses problemas e lhes procurem uma solução adequada.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Com satisfação.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Eu e o nobre Senador Vasconcelos Tôrres não fugimos ao tema central do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. O objetivo de V. Ex.<sup>a</sup> é defender a consolidação de Brasília...

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Exato.

**O Sr. Eurico Rezende:**

...e vejo que essa consolidação só se tornará efetiva quando realmente todos os representantes do povo aqui residirem. Do contrário, ela será sempre precária. V. Ex.<sup>a</sup> vê que a presença dos parlamentares em Brasília...

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Mas uma das condições para que o representante do povo resida em Brasília é que haja residências.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Mas todos os representantes do povo têm residência. Todos eles têm.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Não acredito. A menos que aqui se sujeite a condições sub-humanas. Eu estou vivendo, até hoje, com 10 pessoas amontoadas, os livros etc. ...

**O Sr. Eurico Rezende:**

Eu sei, Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

...apesar de todos os protestos. Nem todos se submetem a isso.

**O Sr. Eurico Rezende:**

O sofrimento de V. Ex.<sup>a</sup> é uma exceção. Mas a quase totalidade dos parlamentares reside em apartamentos que podem ser considerados mais do que qualificadamente confortáveis: podem ser considerados até luxuosos.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

(Com assentimento do orador) V. Ex.<sup>a</sup> iniciou seu discurso pronunciando palavras

que estão merecendo toda a atenção do Senado e deveriam merecer toda a atenção dos poderes públicos do País. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> não desviasse seu raciocínio do ponto central...

**O SR. EDMUNDO LEVI.**

Exatamente.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

...a consolidação de Brasília, através de uma política habitacional à altura da Capital da República. Falou-se num inquérito que correu nesta Casa. Primeira pergunta: onde se encontra o tal inquérito? Para onde foi? Está arquivado ou com o Executivo Federal? Se arquivado no Senado, por quê? Se nas mãos do Executivo Federal, por que razão não deu andamento ao processo? Se nas mãos da Justiça, por que paralisado? Segunda pergunta: A firma Capua & Capua atuou quando da construção de Brasília? Em que Governo? Do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, do Sr. Jânio Quadros ou do Sr. João Goulart? E, em última análise, o Governo atual tem responsabilidade no caso que V. Ex.<sup>a</sup> ventila? Tem. Por que razão? Porque está silente; mas o atual prefeito de Brasília está levando a sério a sua função? Pois não, ele não é I.P.M., é um administrador, está cuidando da consolidação de Brasília, não tenho dúvidas, porém é um homem de planejamento, é um homem de trabalho que leva a sério as suas responsabilidades. Então, equacionemos o problema e situemos responsabilidades. Não desviemos do ponto central do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, para esse outro — se nós estamos bem ou não estamos bem, se um apartamento de três quartos serve a um Deputado ou a um Senador, se está ou não servindo, se viajamos todos os dias ou não viajamos —, para não sairmos do ponto central, que é o da consolidação de Brasília e as medidas que devem ser tomadas para que esta cidade seja de fato, como de direito, a Capital da República.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Muito grato à sugestão do nobre Senador Aurélio Vianna, mas inevitavelmente, no calor

dos debates; dos apartes, estas questões vêm à margem; mas realmente meu objetivo é chamar atenção para os fatos que estão aí à vista de todos e que contribuem e intervêm na não consolidação de Brasília. V. Ex.<sup>a</sup> falou, por exemplo, na confiança que tem no ilustre Prefeito...

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Tenho.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Até agora, realmente, estou calado, observando, porque conheço apenas a sua tradição de bom administrador, planejador. O ano passado ele nada podia fazer porque as verbas que aqui encontrou estavam comprometidas. Este ano, ele, como planejador, fará alguma coisa porque o bom planejador não pode improvisar — só depois de coligidos os elementos necessários é que traça os planos e este ano, talvez no primeiro semestre, comece a executar e espero que o atual Prefeito...

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um último aparte? (Assentimento) A conspiração contra Brasília não parte do Prefeito, mas da ausência do Poder central.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Exato.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Os Ministérios estão praticamente noutra região deste País. Não em Brasília. Brasília ainda sobrevive porque, bem ou mal, o Congresso funciona porque uma grande parte dos parlamentares, em levando a sério as suas responsabilidades perante o povo e a Nação brasileira, aqui permanece; porque o Judiciário está presente. Nunca se trabalhou tanto no Supremo como nesta época da trasladação da Capital para Brasília. Não há processo encalhado no Supremo. É impressionante o serviço que aquela Instituição vem prestando a este país. O Tribunal de Contas aí presente! Poderia citar órgãos da Justiça que daqui não se arredam. Falta a presença do Executivo Federal, dos Ministros de Es-

tado. Todos os que tivessem problemas para resolver, pendentes de solução do Poder Executivo, viriam a Brasília. Há os que dizem que o Rio de Janeiro fica mais perto. Não fica! Aqui é o centro geográfico do País. De Manaus a Brasília é mais perto do que de Manaus ao Rio de Janeiro.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Inevitavelmente.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

De Belém a Brasília é mais perto do que de Belém ao Rio de Janeiro. Quase que há uma equidistância das capitais para Brasília. O que é preciso realmente é da presença dos Ministros de Estado em Brasília, que é a sede do Governo. Isto pode perfeitamente acontecer. Se V. Ex.<sup>a</sup> percorrer, e ao certo vem percorrendo — eu estou percorrendo, — as cidades-satélites, o centro de Brasília, V. Ex.<sup>a</sup> sentirá que já se re principia a trabalhar para a consolidação da Capital.

**O Sr. Ruy Carneiro:**

Realmente existe uma diferença muito grande.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Não há mesmo dúvida quanto a isto. É um trabalho equilibrado, organizado, no qual, naturalmente, deve haver falhas; qualquer um que se disponha a percorrer Brasília encontrará um espírito de renovação, um espírito de trabalho. Repito: o que necessita Brasília é da presença dos Ministros, dos órgãos federais aqui, atuando, porque o que se sabe é que alguns deles estão, aos poucos, esvaziando Brasília e se transportando para outras regiões; inúmeros funcionários estão saindo de Brasília e se dirigindo para onde são designados. Isto é o que precisa ser dito e que, de alguma maneira, está sendo despertado. V. Ex.<sup>a</sup> foi feliz trazendo o assunto à baila, ao debate, porque é de grande importância e significação.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Aurélio Vianna, com satisfação, comprovo que V. Ex.<sup>a</sup> feriu um ponto — por conseguinte, está também na sua

consciência — que eu pretendia abordar, neste momento. Realmente, um dos outros grandes fatores da pasmaceira administrativa de Brasília é a ausência do Executivo. Mal ou bem, funciona, em Brasília, apenas o Legislativo e o Judiciário; o Executivo é o grande ausente desta Capital.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Essa, a verdade.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Há Ministros que passam meses sem aqui aparecer.

**O Sr. Aurélio Viana:**

Exatamente.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Muitos encontraram os seus Ministérios, ainda desde o começo do Governo do ilustre Presidente João Goulart, em condições de trabalho, mas, porque têm os seus grandes interesses ligados a outros centros, foram, pouco a pouco, lentamente, transferindo as atividades ministeriais para outro ponto.

No Governo do Sr. Jânio Quadros, Brasília funcionou administrativamente — a verdade seja dita.

O ilustre Presidente da República atual disse que os seus Ministros só sairiam daqui com licença sua. Entretanto, se V. Ex.<sup>a</sup> quiser falar com um Ministro atual terá de ir ao Rio de Janeiro.

**O Sr. Aurélio Vianne:**

Mas isso não significa que eles estejam saindo sem licença do Presidente!

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Mas aqui não vêm; então, a licença é para que não venham aqui e não para que saiam de Brasília. Alegam que Brasília não teria condições de funcionamento porque o número de funcionários não é suficiente... Essa gente tem mentalidade do tempo de D. João VI — Brasil totalmente centralizado! No dia em que compreenderem que a administração brasileira tem que ser executada de maneira completamente diferente da que até hoje tem sido feita, isto é, descentralizan-

do a execução e deixando apenas a orientação centralizada, então a maioria dos nossos Ministérios poderá funcionar aqui. Brasília poderá ser capital administrativa do País. Mas enquanto houver Ministros cujos grandes interesses estejam em outros centros, não se conseguirá a consolidação de Brasília, porque eles são os primeiros a não querer vir para cá. E esse é o desastre a que estamos assistindo. Qualquer assunto que tenhamos de tratar junto à Administração exige que tomemos o avião para o Rio, porque aqui nada se consegue. Daí outro fator de desagregação, de esvaziamento de Brasília.

Ainda ontem, por acaso, ouvi uma conversa, no Clube do Congresso, entre deputados, de que o Executivo teria mandado ou estaria mandando Mensagem ao Congresso, pedindo um bilhão de cruzeiros para construir a sede do Ministério da Indústria e Comércio no Rio de Janeiro. Não apurei os fatos. Mas ouvi a conversa entre deputados. Se isso é verdade, mais um atentado não apenas contra Brasília, mas contra toda a Nação, porque aqui já existe o suor, o sangue e as lágrimas de toda a população brasileira.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Aí, seria o caso de apresentarmos emenda transferindo o Congresso para o Rio...

**O Sr. Mem de Sá:**

Ótimo.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Chegará a hora!

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

De sorte que, ao trazer esses fatos ao conhecimento desta Casa, realmente espero que as altas autoridades da República tomem conhecimento, pois são fatos que apresentam aspectos totalmente negativos e que concorrem para que Brasília seja, apenas, uma lenda, um ponto esquisito na paisagem geográfica e, sobretudo, um ponto inexistente na paisagem administrativa nacional.

Senhor Senador Aurélio Vianna, V. Ex.<sup>a</sup> que é um dos grandes estudiosos dos problemas de Brasília, um grande pioneiro...



**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Pioneiro e sofredor.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

...sabe perfeitamente que todos os fatos que estou apontando são verdadeiros. Ao revelá-los não tenho o objetivo de concorrer para destruir Brasília, para piorar sua situação; pelo contrário — desejo que êsses fatos sejam devidamente conhecidos e que os homens de responsabilidade, como o Sr. Prefeito da Capital da República, em quem confio porque tenho ouvido de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Aurélio Vianna, as melhores referências.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

V. Ex.<sup>a</sup> o conhece, também, de tradição.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sim, mas não o conheço pessoalmente, não tenho maiores contatos com S. Ex.<sup>a</sup>; conheci-o, apenas, por ocasião de sua posse como Prefeito de Brasília, mas tenho confiança de que S. Ex.<sup>a</sup> saberá dirigir bem os destinos de Brasília, evitando que essas misérias, essas mazelas, que tanto têm concorrido para o desprestígio da Capital da República, desapareçam, para que Brasília não seja apenas uma referência, e sim, na verdade, a Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, inscrito, nos termos do art. 163, § 2.<sup>o</sup>, do Rêgimento Interno, para uma comunicação.

**O SR. RUY CARNEIRO:**

(Sem revisão do orador) Senhor Presidente e Senhores Senadores, telegramas procedentes da Paraíba anunciam o falecimento do Sr. Úrsulo Ribeiro Coutinho, destacado prócer do Partido Social Democrático e figura de relêvo no meio social e econômico da Paraíba.

Dá a razão de minha presença nesta tribuna, a fim de registrar nos Anais do Senado êsse lutuoso acontecimento e prestar a minha homenagem fúnebre a um dos mais destacados membros do meu Partido pelas qualidades

excepcionais que lhe ornamentavam a personalidade, notadamente a lealdade.

O major Úrsulo Ribeiro Coutinho, ontem desaparecido em João Pessoa, desde a mocidade consagrou sua vida à iniciativa privada, segundo a orientação do campo, isto é, dedicando-se à agricultura e à pecuária, tendo realizado obra admirável nesse setor, transformando a Fazenda Chaves, que era a sua propriedade, num dos melhores centros da agricultura e da pecuária paraibanas.

**O Sr. João Agripino:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO:**

Com prazer, Senador.

**O Sr. João Agripino:**

Peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para associar o pesar do meu Partido, a União Democrática Nacional, ao do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, pela perda do Ribeirinho, como era conhecido, em família e entre amigos. Era um dos mais dignos correligionários do partido de V. Ex.<sup>a</sup>, homem de bem, sempre dedicado ao trabalho e à família.

**O SR. RUY CARNEIRO:**

Agradeço o aparte do nobre Senador João Agripino, ilustre Presidente da U.D.N. na Paraíba, que vem ratificar os meus conceitos a respeito do honrado correligionário que ontem perdi em João Pessoa.

O Major Ribeirinho, como bem disse o Senador João Agripino, pois era assim conhecido em toda a Paraíba, constituía esteio da economia do meu Estado, lutando no Município de Pilar, onde possuía a Fazenda Chaves, a que já me referi, atuando naquele centro de trabalho, ao lado de seus filhos agrônomos — Jorge Ribeiro Coutinho, Edson Ribeiro Coutinho e Otávio Ribeiro Coutinho — trabalhando a terra e fazendo seleção de rebanhos, porque o gado procedente do Chaves, sua famosa e conhecidíssima fazenda, era produto de primeira ordem, selecionada cuidadosamente, para proporcionar à Paraíba rebanhos bovinos dos melhores do Nordeste.

Orgulhava-se da obra que, auxiliado pelos filhos e devotados trabalhadores paraibanos, realizava naquele magnífico recanto do Pilar, considerado pelos seus amigos verdadeiro paraíso terrestre.

O major Ribeirinho, cujas virtudes estive fazendo desfilar numa síntese, apenas sobre o que conheço de sua vida e realizações, era a personificação da probidade, tendo, acima de tudo, muita nobreza de atitude e lealdade a tôda prova.

Membro fundador do P.S.D., desde 1945, nas horas mais difíceis das nossas lides partidárias, jamais o saudoso extinto nos faltou com o seu apoio, e sua dedicação, infundindo sempre aos seus companheiros a confiança que o seu bom e respeitável nome inspirava. Levou uma vida pura, sendo sempre distinguido por todos que o conheciam. Realizou também, ao lado de sua saudosa espôsa Dona Serafina Pessoa Ribeiro Coutinho, sua notável cooperadora, senhora de excelsas virtudes cristãs, uma obra social e humana, assistindo a gente pobre, não somente do Município de Pilar, como de Gurinhém e Itabaiana. No lar daquele casal caridoso todos encontravam guarida, porque lá morava a bondade.

Eis em ligeiras palavras a história da vida limpa do venerando paraibano que ontem desapareceu, na capital do nosso Estado, deixando um grande exemplo de lealdade, trabalho construtivo e honradez.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO:**

Pois não.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permita que contribua, com minha solidariedade pessoal e de meu partido, à homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta. Conheci o Ribeirinho, proprietário da Fazenda Chaves, há muitos anos. Como político, V. Ex.<sup>a</sup> realçou bem as suas virtudes, apontando-o como político de uma lealdade exemplar. Como chefe de família, exaltou-lhe as virtudes que constituam o orgulho da nossa vida social na Pa-

raíba. No setor econômico e social era uma das figuras mais notáveis do Estado, pertencendo a uma família respeitável por todos os títulos, a família Ribeiro Coutinho. Apesar disso, era de uma humildade e de uma bondade excepcionais, virtudes que trazia da vida do campo, pouco conhecidas daqueles que não tinham contacto com êle; V. Ex.<sup>a</sup> homenageia um dos homens mais dignos da Paraíba. É, realmente, uma lacuna que se abre na vida social, econômica e política. Receba minha solidariedade na manifestação justa que faz.

**O SR. RUY CARNEIRO:**

Agradeço o aparte do eminente companheiro de Bancada, Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente do P.T.B. da Paraíba, e conhecedor dos homens bons e dos valores de nossa terra, e que dá a sua solidariedade ao registro que, hoje, faço como homenagem póstuma ao meu pranteado correligionário.

Com estas considerações, partidas da minha alma consternada, levo condolências à sua ilustre família, de um modo especial aos meus prezados amigos Doutores Jorge, Otávio e Edson Ribeiro Coutinho, bem como ao seu digno irmão, Doutor Floriano Ribeiro Coutinho. **(Muito bem!)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — João Agripino — Pessoa de Queiroz — Dylton Costa — Raul Giuberti — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim):**

Esgotada a hora do Expediente. Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

A discussão foi encerrada no dia 2 do corrente. Como na Casa há apenas 28 Srs. Se-

nadores, a matéria fica para ser votada na sessão seguinte.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 479, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1964 (n.º 2.378-C, de 1960, na Casa de origem), que dispõe sobre a atualização das multas previstas nos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal (Parecer no sentido de ser sobrestada a tramitação da matéria na oportunidade de ser examinada pelo Senado a reforma tributária).

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, peço a palavra, pela ordem, apenas para solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> o obséquio de fazer retificar o espelho da Ordem do Dia.

O pronunciamento da Comissão Técnica foi para que se efetuasse o sobrestamento da matéria, a fim de aguardar a reforma dos Códigos a que o projeto se refere e não como, por equívoco, alude a Ordem do Dia, a reforma tributária. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Com o esclarecimento do nobre Senador Josaphat Marinho, fica a Casa compreendendo que houve realmente equívoco.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, para me socorrer das luzes da Mesa.

Na chancela do parecer do nobre Senador Josaphat Marinho há um voto com restrições, da parte do ilustre Senador Jefferson de Aguiar. Parece-me que o Regimento dispõe expressamente que, na hipótese de voto com restrições, estas devem ser explicadas e justificadas. Como no Avulso não está esclarecida essa circunstância, pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se no processo respectivo constam as explicações pertinentes ao voto do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

As restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar foram exclusivamente apresentadas à Comissão que apreciou a matéria. Não constam, portanto, do processo.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Logo, se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, a matéria não está em condições de merecer a deliberação do Plenário, enquanto a justificativa das restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar não fôr explicitada, isto é, não fôr formalizada para a orientação do Plenário, mesmo porque deverá a matéria ser baixada em diligência, para que o ilustre Senador capixaba atenda à exigência regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Não se trata, nobre Senador, de exigência regimental. O Senador que contrariar o parecer do Relator e a respectiva aprovação dos seus colegas, não tem obrigação regimental de fazê-lo por escrito, para que passe a constar do processo.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Então, Sr. Presidente, o Senador Jefferson de Aguiar é mais feliz, ou menos infeliz, do que o próprio suscitante da presente questão de ordem.

Lembro-me perfeitamente de que dei um voto, com restrições, na Comissão de Constituição e Justiça, o qual veio assim, mencionando-se apenas com restrições, Inteltra-

mente desnudado de qualquer justificativa. Em virtude de questão de ordem manifestada, na época, pelo eminente Senador Aurélio Vianna o projeto baixou de pauta e fui intimado a justificar o meu voto restritivo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

O atendimento à questão que V. Ex.<sup>a</sup> levanta poderá ser feito mediante requerimento de V. Ex.<sup>a</sup>. Lembro que o § 5.º do art. 135 do Regimento diz:

“Os membros da Comissão que não concordarem com o parecer poderão: a) dar voto em separado; b) assinar-se vencidos; c) assinar-se com restrições, ou pelas conclusões, ressalvado o disposto no § 1.º do art. 90.”

Portanto, se V. Ex.<sup>a</sup> requerer a juntada do parecer ou das restrições do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a Mesa providenciará junto a S. Ex.<sup>a</sup> nesse sentido.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Atendo ao que V. Ex.<sup>a</sup> diz e não desejo requerer. Apenas tenho certeza absoluta — e neste ângulo minha memória não está fraca — que o Senador Aurélio Vianna comprovou, perante o Plenário, e com todo o acolhimento do Sr. Presidente daquela sessão, que eu havia descumprido norma regimental expressa a esse respeito.

Mas não vou requerer nenhuma diligência, Sr. Presidente. Apenas desejo assinalar nos Anais desta Casa essa circunstância. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Continua em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, já anunciado. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.) Está encerrada. (Pausa.)

Adiada a votação para a sessão de amanhã, por falta de quorum.

Esgotada a matéria na Ordem do Dia.

Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, a emenda constitucional, de minha autoria, que concede aposentadoria ao servidor da União, aos 30 anos de serviço, sem limite de idade, encontra-se na Câmara dos Deputados, relatada favoravelmente pelo Deputado José Brunet e apoiada unânimemente pela Comissão Especial que a examinou. Tenho recebido inúmeras cartas e telegramas, indagando a respeito, muitas julgando que o assunto estava definitivamente encerrado. A êle volto e, agora, para pedir a simpatia do Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, para essa velha, justa e sentida aspiração do funcionalismo brasileiro. E o apêlo baseia-se nas seguintes razões:

- 1) Segundo dados recentes, a vida média do brasileiro funcionário se situa entre 45/48 anos. Devemos, entretanto, considerar que a maioria dos servidores (70%) se encontra na faixa dos baixos salários, o que não lhe possibilita o ingresso na referida classe, podendo-se, assim, inferir que a vida média atinge àqueles índices. (Em “Demografia Econômica”, 1960, J.F. Camargo refere que a vida média do brasileiro é de 42,3 anos.)
- 2) Pesquisas efetuadas no Serviço Público e nas autarquias revelam que a idade do ingresso de novos servidores se situa na faixa 26/27 anos.
- 3) Dêsse modo, em média, o funcionário morre antes de se aposentar, pois  $27 + 35 = 62$  anos.
- 4) Mesmo que se reduza êsse tempo de aposentadoria para 30 anos e se corrija o ingresso para 25, teremos:  $25 + 30 = 55$ , idade superior à vida média na classe dos servidores. De acôrdo com o censo dos servidores (1958), realizado pelo IBGE para o IPASE, em amostra de 7.794 funcionários, apenas 51 (0,65%) se situam na classe dos 27 aos 70 anos.

- 5) Esses elementos demonstram que o possível ônus com a aposentadoria aos 30 anos, já concedida às demais classes, é praticamente nulo, principalmente se considerarmos as ocorrências dos itens seguintes.
- 6) Segundo elementos do IBGE (Contribuição para o estudo da Demografia do Brasil, 1961), a esperança de vida (sobrevivência) na classe 25—55 anos (idade de ingresso no serviço público e de aposentadoria aos 30 anos), é de 27,5%, isto é, 72,5% não atingem os 55 anos (os dados são para a população brasileira).
- 7) A sobrevivência, nas classes em que irão concentrar-se os inativos, isto é, de 55 anos em diante, assim se especifica na amostra considerada naquele Estudo:
  - a) atingirão 65 anos 47,7% daqueles 27,5% que consigam chegar aos 55 anos;
  - b) atingirão 75 anos apenas. . . . . 16,4%;
  - c) ninguém atingirá 85 anos.
- 8) Evidentemente, ~~sobrem~~ uns válidos. E estes não constituirão peso morto para o Estado, pois são, no geral, pessoas de grande experiência administrativa e técnica, necessárias às atividades privadas, para onde acarrearão qualificações extremamente úteis.
- 9) Se considerarmos que ao Estado cabe o encargo de formação do pessoal técnico para as atividades não estatais — o que não faz —, o dispêndio com a manutenção de "inativos ativos" é, até, irrisório.
- 10) Convém, ainda, evidenciar que a aposentadoria após os 35 anos de serviço só aparentemente é econômica. Na realidade, depois de longo período de trabalho, saturado das naturais frustrações, dos desajustamentos e da monotonia pecu-  
liares ao serviço público, o servidor, salvo raríssimas exceções, **começa a aposentar-se**, não por vontade própria, muito antes de atingir o referido tempo. O Serviço Público, essa é a realidade, está cheio dos chamados "pianos de cauda" que, sob o novo estímulo dos empreendimentos privados, poderiam transformar-se em "fôrça de trabalho", produzindo para a Nação muito mais do que esta usufrui com a manutenção desses servidores em pretensa atividade. É de notar a valiosa contribuição, às atividades produtoras, dos reformados das fôrças armadas, em que a idade da aposentadoria vai de 19 a 25 anos de serviço.
- 11) Por outro lado, a aposentadoria aos 30 anos, como aos 35, é facultativa, não compulsória. Aos que se achem devidamente ajustados (e isso é o racionalmente desejável), não se aponta o caminho compulsório do pijama. Aposentam-se os que assim o desejam. Isso, evidentemente, reduz o número de interessados na inatividade.
- 12) Finalmente: aposentadoria como prêmio. Que prêmio é esse, a que só fazem jus os longevos, dado que a vida média é de 45/48 anos e os achaques não perdoam ao sedentário?
- 13) Dêsse modo, a redução do tempo de serviço para 30 anos se justifica pelos seguintes motivos:
  - 1.º) porque as demais categorias, inclusive trabalhadores do comércio e da indústria, já gozam do benefício;
  - 2.º) porque há muitas classes de servidores públicos que se aposentam aos 19, 20 e 25 anos (ver Memorial do Funcionalismo ao Presidente da República);

3.º) porque é medida apoiada em razões técnicas;

4.º) porque o aposentado válido não será "pêso morto", mas "fôrça de trabalho";

5.º) porque o "prêmio" ainda poderá ser por êle usufruído.

Sr. Presidente, tenho procurado deixar bem claro que a emenda constitucional de minha autoria, com parecer favorável na Câmara dos Deputados, aguardando apenas a inclusão na pauta — o que será feito depois dos entendimentos que tanto a classe dos servidores civis pretende manter com o Sr. Presidente da República, como também com os parlamentares que se interessam pelo assunto —, não torna a aposentadoria obrigatória. Continuará facultativa. Não é com trinta anos de serviço, sem limite de idade, que se aposentam.

Encontramos, nas Fôrças Armadas, oficiais em atividade depois de vinte e cinco anos de serviço, e mesmo com trinta ou quarenta anos.

E, para não falar apenas nas Fôrças Armadas, citarei o exemplo do funcionário-padrão do Legislativo brasileiro — Dr. Isaac Brown, que tem quarenta e cinco anos de serviço e não vai para casa, de maneira alguma, porque Deus lhe deu uma saúde boa; e nós, aqui, seríamos os primeiros a pedir ao Dr. Isaac que continuasse com a sua técnica, com a sua experiência e, por que não dizer, sabedoria, a prestar serviços no Senado. O caso dêsse homem — a quem tanto queremos e que, em particular, não canso de elogiar — é um exemplo a ser imitado, um padrão de moralidade administrativa, de uma capacidade que, mais tarde, ainda teremos de ressaltar, não em palavras, mas em fatos. Aos sábados, aos domingos, e nos períodos de férias, a sua mesa está sempre pronta para atender a qualquer pedido de Senador, de Deputado ou de algum interessado. Êste caso certamente serve de estímulo aos que não querem, de maneira alguma, ao completar trinta anos de serviço, ir para casa, ainda com a idade em condições de prestar serviços ao País.

Quero caracterizar bem êste assunto, como também outro, Sr. Presidente, sem a menor fimbria de demagogia. Porque há certos assuntos de interêsse social que alguns interessados confundem com demagogia. É outro assunto que, tenho certeza, ainda nesta Legislatura será debatido — a aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço.

Neste País, a mulher que trabalha tem necessidade, não dêsse prêmio do Estado, mas dessa garantia pelos bons serviços que presta à coletividade, não apenas no funcionalismo, mas também nos serviços comerciais e fabris.

Mas é assunto para outra etapa. Primeiro a aposentadoria aos trinta anos; depois, essa bandeira que vamos defender aqui, e espero ver vitoriosa, não por argumentos destituídos de fundamento, mas para mostrar que a mulher brasileira merece ser aposentada aos 25 anos de serviço.

Era êste o assunto que nos trouxe à tribuna, no dia de hoje, prendendo a atenção dos meus nobres pares. **(Muito bem!)**

#### **O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

O Sr. Senador Atílio Fontana enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, nos termos do Regimento.

S. Ex.ª será atendido.

É o seguinte o discurso do Sr. Atílio Fontana:

#### **O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Sr. Presidente, desejo congratular-me com a Ação Moageira de Fomento ao Trigo Nacional, recentemente fundada no Rio Grande do Sul, para realizar, com recursos da indústria moageira, um trabalho em favor do desenvolvimento global da triticultura no País, mediante o estímulo à correspondente investigação científica e aperfeiçoamento tecnológico. É uma Sociedade civil, com ilimitado número de sócios, de finalidade não-lucrativa e cujos dirigentes vão desempenhar suas funções gratuitamente.

A Ação Moageira contou, desde logo, com a decidida cooperação do Sindicato das Indústrias do Trigo do Rio Grande do Sul. Também a imprensa gaúcha muito tem colaborado, principalmente o "Correio do Povo", de

Pôrto Alegre, que entrevistou o Sr. Aristides Germani, Presidente da Ação Moageira. Iniciativas como essa têm dado ótimos resultados em vários países e, sem dúvida, trará valiosa contribuição para aumentar a nossa produção tritícola.

É necessário que todos os moageiros do Brasil ingressem na entidade recém-criada. Que sigam o exemplo de seus colegas gaúchos.

A acertada política do Governo, acabando com os subsídios, deu novo estímulo à indústria moageira, que voltou sua atenção ao trigo nacional. Antes, só interessava moer trigo estrangeiro, que era mais barato e dava maior lucro. Quero acentuar, Sr. Presidente, que há mais de vinte anos venho lutando pela eliminação do subsídio ao trigo estrangeiro. Aí estão os bons resultados de uma política bem orientada. Acabou a especulação e a margem de lucro exagerada. O Governo mantém o mercado amplamente abastecido. Com o aumento do preço o povo consome menos trigo, substituindo-o por outros alimentos.

Com isso economizamos divisas e estimulamos a produção de outros gêneros.

É bom que se diga que os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná possuem latitude e, conseqüentemente, clima iguais aos do México, que está produzindo 2 milhões de toneladas de trigo anualmente.

Formulo assim um apêlo ao Governo para que dê toda ajuda possível à Ação Moageira, propiciando meios necessários para que a Ação Moageira envie técnicos e observadores ao México para, naquela nação irmã, estudarem as condições ecológicas e técnicas empregadas nas plantações de trigo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

O orador seguinte é o nobre Senador Aurélio Vianna, a quem dou a palavra.

S. Ex.<sup>o</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

S. Ex.<sup>o</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

S. Ex.<sup>o</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Catette Pinheiro.

S. Ex.<sup>o</sup> também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Senhores Senadores que as duas Casas do Congresso estão convocadas para reunirem-se, hoje, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, para o fim de apreciarem vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º ..... 2.991-B/61, na Casa de origem), que cria, na Junta do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, alínea "c", do Regimento Interno, tendo pareceres favoráveis e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda de Plenário e das Comissões de Legislação Social, do Distrito Federal, de Serviço Público Civil e de Finanças sobre a emenda).

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste, tendo parecer favorável, com emenda (proferido oralmente na sessão de 2 do corrente).

### 3

Votação, em turno único, do Parecer... n.º 479, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1964 (n.º 2.378-C, de 1960, na Casa de origem), que dispõe sobre a atualização das multas previstas nos Códigos

de Processo Civil e de Processo Penal (Parecer no sentido de ser sobrestada a tramitação da matéria na oportunidade de ser examinada pelo Senado a reforma dos mesmos Códigos).

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º... 53-A/63, na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 170 e 171, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º... 97-A/63 na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao regis-

tro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga — MT.

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 164 e 165, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º... 163-A/64 na Câmara), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro de contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paulo Leite e outros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 172 e 173, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)



**24.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —  
Lobão da Silveira — Sigefredo Pacheco  
— Menezes Pimentel — Vicente Augusto  
— Walfredo Gurgel — Argemiro de  
Figueiredo — Barros Carvalho — José  
Ermírio — Silvestre Pércles — José Leite  
— Aloysio de Carvalho — Antônio  
Baibino — Josaphat Marinho — Eurico  
Rezende — Raul Giuberti — Aarão Stein-  
bruch — Vasconcelos Tôrres — Benedic-  
to Valladares — Nogueira da Gama —  
Lino de Mattos — José Feliciano — Pe-  
dro Ludovico — Mello Braga — Atílio  
Fontana — Guido Mondin — Mem de  
Sá — (30).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

Mensagem n.<sup>o</sup> 49 (n.<sup>o</sup> de origem 128/65), de 5 do mês em curso, do Sr. Presidente da República — Submete à aprovação do Senado Federal, em substituição aos constantes da Mensagem n.<sup>o</sup> 79/65 (n.<sup>o</sup> 27/65 no Senado), os nomes dos Srs. Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Eduardo Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães, escolhidos para integrar o Conselho Monetário Nacional, criado pelo art. 2.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 4.595, de 31-12-1964, nos seguintes termos:

**MENSAGEM N.<sup>o</sup> 49, DE 1965**

(N.<sup>o</sup> 128 na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Tendo em vista o que dispõe o inciso IV do artigo 6.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 4.595, de 31 de dezembro de 1964, submeto à aprovação de Vossas Excelências, com a exposição de motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, os nomes dos Srs. Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Eduardo Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães, para membros do Conselho Monetário Nacional, criado pelo artigo 2.<sup>o</sup> da mencionada lei, em substituição à Mensagem n.<sup>o</sup> 79, de 26 de março de 1965.

Brasília, em 5 de abril de 1965. — H. Castello Branco.

RUY DE CASTRO MAGALHÃES

"Curriculum Vitae"

1. Brasileiro, natural de Ouro Preto (Minas Gerais), nascido em 30-6-1914.
2. Formado em Direito pela Universidade de Minas Gerais (Belo Horizonte).
3. Ex-Secretário da Companhia Minas-Brasil.
4. Diretor do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais em São Paulo.
5. Presidente do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais desde 1954.
6. Diretor do Banco do Brasil S. A. — durante dois anos (Carteira de Crédito Geral).
7. Membro de vários Congressos de Bancueiros.
8. Ex-Presidente do Sindicato de Bancos de Minas Gerais.

RESPOSTA A PEDIDO  
DE INFORMAÇÕES

Aviso n.º 41/AP/Br, de 1.º do mês em curso, do Sr. Ministro da Agricultura, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.º 111/63.

PARECERES

PARECER

N.º 257, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1964 (n.º 508-B/59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 201.591.171,50, para o fim que especifica.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Pelo presente projeto, é autorizada a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de..... Cr\$ 201.591.171,50 (duzentos e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para atender aos pagamentos devidos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira ao Export-Import Bank de Washington, e ao pagamento relativo à aquisição de doze navios de

carga, da série CI-M-AVI, adquiridos ao Governo dos Estados Unidos da América, conforme contrato celebrado em 1956.

Trata-se de pagamento de importância correspondente às amortizações do financiamento concedido pelo citado Banco àquela autarquia federal, com a garantia do Tesouro Nacional, no montante de US\$ 2.750.000, pela compra daquelas doze unidades navais.

Cabe ressaltar antes de mais nada que este contrato de empréstimo, operado com aval do Tesouro Nacional e por intermédio do Delegado do Tesouro Brasileiro no Exterior, foi devidamente autorizado e processado nos termos da Lei n.º 1.518, de 24 de maio de 1951.

A operação de compra dos doze navios, destinados a reequipar a frota mercante do Brasil, fêz-se de acordo com estudos e estimativas financeiras que indicavam ser a receita dos navios, e outras de natureza industrial da citada Companhia Nacional de Navegação, capazes ou suficientes para cobrir as obrigações assumidas.

Ocorre, no entanto, que os posteriores ajustamentos salariais, somados à elevação do custo de câmbio, e tendo em vista o fato de certos pagamentos deverem ocorrer por via de câmbio livre, acarretaram a insuficiência dos recursos da Companhia de Navegação Costeira para este fim.

Os compromissos da Companhia em exercícios financeiros findos precisam, pois, ser saldados. Só ao Eximbank são eles da ordem de US\$ 1.861.009,10, e à Administração Marítima Americana importam em ..... US\$ 778.858,84.

Não há como não reconhecer que a elevação das despesas de administração da nossa empresa de navegação impediu que esses compromissos no exterior fôsem satisfeitos, já que continuam parcos os seus recursos normais.

Torna-se, em conseqüência, absolutamente indispensável que o Governo forneça à Companhia Nacional de Navegação Costeira recursos suplementares que, como se viu, têm uma dupla finalidade: primeira, atender aos pagamentos devidos a entidades estrangeiras; segunda, ocorrer às despesas relativas à operação de compra.

Há, por outro lado, urgência na efetivação desses pagamentos junto às organizações de crédito, visto que tais pagamentos têm prazos fixos estabelecidos nos contratos.

Esta Comissão, reconhecendo que é imperativa a providência solicitada, ainda que lamentando a imprevisão ocorrida, determinante do pedido de abertura do citado crédito, é de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — **Pessoa de Queiroz, Presidente** — **Lobão da Silva, Relator** — **Lino de Mattos** — **Sigefredo Pacheco** — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Antônio Jucá** — **Mem de Sá.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira de Gama):**

Está finda a leitura do expediente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 112, DE 1965.**

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, e depois de ouvido o Plenário, sejam solicitadas do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

- 1) Quem autorizou o nosso Embaixador nos Estados Unidos da América a assinar o "Acôrdo sobre garantia de investimentos", datado de 6 de fevereiro de 1965?
- 2) Sobre o mesmo opinaram, antecipadamente, todos os órgãos técnicos do Ministério das Relações Exteriores? Houve opiniões divergentes? Quais?
- 3) Com base nas cláusulas desse "Acôrdo" já foi assumido algum compromisso, já foi dada alguma garantia? Em caso afirmativo, enumerá-las uma a uma.

- 4) Quando o Govêrno cumpriu o dispositivo constitucional (art. 66, n.º 1, da Const. Fed.) que dá competência exclusiva ao Congresso Nacional para resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República? Em outras palavras, será encaminhado o aludido "Acôrdo" para o necessário exame por parte do Congresso Nacional?

#### **Justificação**

Apesar de, pelo citado dispositivo de nossa Carta Magna, ser da competência exclusiva do Congresso Nacional, tôda a imprensa noticiou a assinatura, em 6 de fevereiro do corrente ano, pelo nosso Embaixador nos Estados Unidos, de um "Acôrdo de garantia de investimentos". Tudo indica que, pelo texto de suas cláusulas, bem como do que tem sido afirmado pelos responsáveis pela nossa política exterior, esse acôrdo já esteja em pleno funcionamento.

Da mesma forma foi noticiado que mais de um órgão do Ministério das Relações Exteriores teria opinado contrariamente ao mesmo. Parece que é chegado o momento de serem esclarecidos todos os pormenores desse acôrdo, que urge ser encaminhado ao Congresso Nacional, ainda mais quando existem sérias divergências sobre o seu alcance, como se pode verificar da entrevista dada ao "O Cruzeiro", desta data, pelo Ministro da Fazenda.

Sala das Sessões, 6 de março de 1965. — **José Ermírio de Moraes.**

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 113, DE 1965**

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem —, sobre convênios firmados com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras

Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem —, a seguinte informação:

Se foi firmado algum convênio entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, para a pavimentação asfáltica do trecho da estrada de Itaguaí a Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 6-4-65. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 114, DE 1965

Solicite informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a conclusão da ponte de atracação, em Coroa Grande, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, a seguinte informação:

Quais as providências adotadas no sentido de serem concluídas as obras da ponte de atracação, relativamente ao acesso da mesma, em Coroa Grande, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 6-4-65. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 115, DE 1965

Solicite informações ao Prefeito do Distrito Federal sobre interdição de bloco de apartamentos, em Brasília.

Sr. Presidente,

De conformidade com o letra regimental, solicito informe o Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal quais as razões determinantes da interdição do bloco 46, sito à Superquadra Dupla 405-406, bem como a firma responsável pela sua construção, esclarecendo, ainda, sobre as medidas penais tomadas a respeito.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 116, DE 1965

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, sejam solicitadas do Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

- 1) Por que os servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos sediados em Brasília somente recebem seus vencimentos nos dias 10 (dez) de cada mês, quando é certo que, na Guanabara, esse pagamento é feito nos dias 26 (vinte e seis) do mês anterior?
- 2) Quais os motivos para essa diversidade de tratamento, quando tudo deveria ser feito para facilitar a existência dos que, com sua presença e seu trabalho, estão contribuindo para a consolidação da capital da República?
- 3) Alguma providência está sendo tomada para que essa situação seja corrigida? Quais?

#### Justificação

Os servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos que foram destacados para esta Capital há muito tempo se queixam das dificuldades decorrentes do atraso no recebimento de seus vencimentos. Enquanto, na Guanabara, seus colegas recebem no dia 26, somente cerca de 20 dias depois é que aqui se dá início ao seu pagamento, colocando-os em situação muitas vezes aflitiva. Não se justifica essa diversidade de tratamento, sendo certo que não há motivo para tanta demora na simples transferência de numerário. O requerimento visa a atender às reclamações dos referidos servidores, que nos parecem das mais humanas e justas.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1965. — José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa, na semana recém-transata, teve a caracterizá-la e a dinamizar seus trabalhos o discurso aqui proferido pelo eminente Senador José Ermírio.

S. Ex.<sup>a</sup>, longe de qualquer dúvida, vem se caracterizando, na sua atividade parlamentar, como um estudioso que sempre instrumentaliza a sua pesquisa através da estatística e mercê de um assessoramento que soube recrutar.

Desejo, Sr. Presidente, não deixar sem resposta o discurso de S. Ex.<sup>a</sup>, no dorso da solidariedade que devo ao Governo Federal, e, no cumprimento de dever de quem também estuda a situação nacional, colaborar para que se façam as críticas e os reparos àquele pronunciamento.

Começo por dizer que o ilustre representante pernambucano, pela primeira vez, nesta Casa, usou de linguagem quase que violenta e, por que não dizer, quase que refugida das regras do comedimento impostas pela Casa e pelos princípios da contenção, que ficam bem à personalidade e à idade de S. Ex.<sup>a</sup>.

A linguagem usada naquele discurso, pelo Sr. Senador José Ermírio, revestiu-se não apenas de injustiças mas, o que é pior, de tirania parlamentar, porque no jorramento que S. Ex.<sup>a</sup> procurou estabelecer e na ordenação das precariedades e das deficiências, dos dons positivos e dos aspectos negativos que compõem os homens públicos, objeto de sua análise, S. Ex.<sup>a</sup> só enxergou sombras e não viu luzes; S. Ex.<sup>a</sup> só descortinou impatriotismo e não notou nem sentiu nenhum impulso generoso de amor ao País e de propósitos de realizar a obra ciclópica da sua recuperação econômica; S. Ex.<sup>a</sup> criticou, de modo acerbo, a orientação do Governo atual, negando, no campo das medidas postas em prática, qualquer valia, qualquer eficácia...

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer, excelência.

**O Sr. José Ermírio:**

V. Ex.<sup>a</sup>, se ler meu discurso, encontrará nêles estas palavras: (lendo) "Seríamos injustos, Sr. Presidente, se não reconhecêssemos mérito algum no atual Governo. Se assim procedêssemos, não estaríamos à altura da tradição desta Casa. Reconhecemos, na verdade, que aquêles clima de agitação, prenúncio de tempestades sociais de que ninguém é dono nem senhor, amainou bastante."

Portanto, não proferi os ataques que V. Ex.<sup>a</sup> cita. Sentindo os problemas sociais e econômicos do nosso País, cresce dentro de mim uma revolta enquanto espero a solução desejada para que êste País não regrida, que, pelo menos, se equilibre e siga para a frente. Muito obrigado.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Não há de que.

V. Ex.<sup>a</sup>, na parte inicial do seu discurso, reconheceu, realmente, o mérito no governo atual, por haver erradicado os fatores, os instrumentos — melhor seria dizer, o volutabro das agitações deletérias neste País. Mas, nesse ponto, V. Ex.<sup>a</sup> repetiu o óbvio e, mais do que isso, expressou a sua própria conveniência. Porque, homem de empresa, titular do poder econômico, no bom sentido, que é V. Ex.<sup>a</sup>, aquelas agitações, aquelas badernas que caracterizaram a ação política do Governo anterior perturbavam o ritmo de trabalho de V. Ex.<sup>a</sup> e de todos os empresários da iniciativa particular neste País. Retirada, porém, esta parte, que corresponde a um instante de egoísmo, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é um ataque sistemático, uma crítica inusitada, uma acusação constante e implacável aos métodos e às iniciativas do Governo Revolucionário.

Neste primeiro pronunciamento, em torno do discurso do Sr. Senador José Ermírio, supra uma omissão relativa ao Governo a que S. Ex.<sup>a</sup> serviu e do qual salu enojado, alegando que ali ninguém queria trabalhar, que ali faltava disposição para o cumprimento do dever e que, por isso mesmo, retornou às oficinas das suas atividades parlamentares.

Aquêles Governo, Sr. Presidente, dentro de cujos quadros o Sr. Senador José Ermírio

— homem de vocação marcante para o trabalho e de impulsos de civismo e de patriotismo — não pôde permanecer, foi de omissão completa. Havia criado, às vésperas do movimento de 31 de março, condições indispensáveis, fatais e letais para o abismo, para o caos e para a destruição.

S. Ex.<sup>a</sup> examinou, principalmente, os aspectos da política econômica do atual Governo. Irei inicialmente, traçar, de modo rápido, mas acostado em estatísticas oficiais tão do gosto, tão do paladar do eminente Senador José Ermírio, o quadro de desolação e de mágoa, para o País, que ficou dos últimos paroxismos do governo proscrito.

No setor agropecuário, pediria ao eminente Senador José Ermírio, cuja memória é um Alcorão, na sua capacidade e na sua enormidade, que fôsse conferindo, com as estatísticas que entumecem os seus arquivos e a sua vigilância, o que eu vou dizer, o que eu vou desdobrar e S. Ex.<sup>a</sup> dirá então se o meu pronunciamento exprime ou não o testemunho da verdade.

Em 1962, no setor agropecuário, o adicional de crescimento foi de 6%.

**O Sr. José Ermírio:**

Exato.

**O SR. EURICO REZENDE:**

E em 1963, na plena floração da baderna das ruas, aquela taxa, aquêle adicional caiu para 0,1%, colocando o nosso País, até então titular do quinto rebanho do mundo, na posição decrescente e favelada de décimo rebanho do mundo.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> aborda problema econômico da produção com aquela inteligência, aquela clareza de palavra que todos lhe reconhecemos.

Nós, produtores, podemos interpretar bem o pensamento da classe, que deseja, sinceramente, o maior êxito do Governo instalado com

a Revolução de 31 de março. Entretanto, nem sempre podemos tecer louvores ao Governo. Muitas vezes, para colaborar, torna-se indispensável trazer a debate problemas que surgem e que nos parecem merecer encaminhamento diferente. Os números estatísticos que Vossa Excelência cita, com referência à produção agropecuária, variam mais de acôrdo com fatores climatéricos e meteorológicos, do que pròpriamente do apoio do Governo através dos seus órgãos ministeriais. Esta a razão por que, em 1963, se não me falha a memória, ano de muita seca no centro-sul do País, houve baixa de produção. Reconhecemos que o Governo atual procura, com o máximo esforço, amparar a produção agropecuária, mas nem tudo está correndo bem. Verifique V. Ex.<sup>a</sup>, por exemplo, que a exportação do café tem caído sensivelmente, enquanto que o consumo mundial tem aumentado. Lógico, o Brasil tem perdido terreno neste setor. Creia V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Eurico Rezende, que compartilhamos dessa disposição, dessa vontade de contribuir, com a maior sinceridade, para que o governo do Marechal Castello Branco consiga, realmente, resolver problemas e colocar este País na situação que todos desejamos, de desenvolvimento, progresso e bem-estar, pois só assim poderemos ter paz e tranqüillidade.

**O SR. EURICO REZENDE:**

V. Ex.<sup>a</sup> menciona uma circunstância que, realmente, ocorreu em 1963, qual seja a da agressividade das condições climatéricas. Mas a queda, V. Ex.<sup>a</sup> verifica, em tão curto período, foi por demais violenta para ser debitada, exclusivamente, à inclemência dos elementos.

V. Ex.<sup>a</sup> verá, no desdobramento do meu discurso, que o decréscimo se operou em tôdas as atividades econômicas do País.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Eurico Rezende?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Pois não.

**O Sr. José Ermírio:**

No meu discurso de 17 de março citei dados de plantio com relação a 1963-1964 e

V. Ex.<sup>a</sup> pode encontrá-los no **Diário do Congresso Nacional**. Escolhi o Rio Grande do Sul, por ser um Estado padrão. Lá, em 1963, foram plantados, em muito maiores áreas, todos os produtos agrícolas mais do que em 1964. Neste último ano, somente o que o Rio Grande do Sul plantou mais foi feijão preto. No resto houve declínio de áreas de plantio. No entanto, com o bom tempo deste ano, em contraste com a seca adicional de 1963, a colheita foi satisfatória, apoiando justamente o que acaba de dizer o eminente Senador Atilio Fontana. O que mencionei, meu caro e estudioso Senador Eurico Rezende, foram casos definidos. Café, por exemplo, ninguém pode deixar de dizer que exportamos menos; açúcar, a mesma coisa. O sisal baixou seu preço lá fora, de trezentos para cento e quarenta dólares. O cacau está a treze centavos. Cito os dados que me vêm às mãos. Recebo semanários...

**O SR. EURICO REZENDE:**

A questão do sisal — quinto ou sexto produto na pauta de exportação, se não me falha a memória...

**O Sr. José Ermírio:**

Para o Nordeste é um dos maiores. Depois do algodão é o sisal.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Na pauta nacional de exportação é o quinto ou sexto produto.

Essa matéria foi objeto de discurso muito bem documentado — e documentado também na sua serenidade — do eminente Senador Argemiro de Figueiredo que, já naquela época, convocava a atenção do Governo para o drama que estava vivendo aquele produto essencial à economia do Nordeste e que poderá ser — se incentivada sua cultura e ativada sua exportação — uma rubrica de liderança econômica do Brasil, no comércio exterior.

Prosseguindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo salientar que estou traçando apenas o quadro de desorientação, de deficits, de desorganização criminosa que vigeu no Governo passado, Governo, Sr. Presidente, que, através da agitação dos sindicatos e dos microfones parlamentares, dos comícios provocativos, enfim, das atividades deletérias, afirmava ser

populista, mas deixou a alimentação do povo brasileiro em situação precaríssima.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador) — No meu discurso de 1.<sup>o</sup> de abril digo isto, exatamente porque reconhecemos os muitos erros do Governo passado, o que aliás criticamos, na hora certa, e porque não perdemos as esperanças de dias melhores para a Pátria. Portanto, meu caro Senador, sou um homem que pertence ao Partido Trabalhista Brasileiro, mas não deixarei de criticá-lo quando errar e tôdas as minhas críticas nesta Casa têm a função especialíssima de dizer o que sinto com a experiência de quarenta e dois anos de luta.

Quero dar um exemplo a V. Ex.<sup>a</sup>: se os Estados Unidos não dessem oito centavos por libra ao algodão, o que equivale a dois mil cruzeiros por arrôba, o produto americano já teria desaparecido do mercado.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Na rubrica **alimentação**, verificamos que houve uma queda acentuada de produção, exceto a de arroz, que experimentou um acréscimo considerável. No setor **laticínios**, em 1962, houve um incremento de 20% com relação ao ano anterior. Já em 1963, esse incremento foi de apenas 1,5%, queda, portanto, vertiginosa, catastrófica. A carne suína, que em 1962 teve uma produção adicional de 17%, em 1963 caiu para 3%.

Mas, Sr. Presidente, o setor industrial também sofreu o impacto das enfermidades e das deficiências governamentais: em 1962, a taxa de crescimento das matérias-primas para a indústria foi de 11% e já em 1963 esse acréscimo caiu para 4%.

Entre os fatores determinantes desse decréscimo devemos acentuar e enfatizar as tarifas escorchantes do transporte ferroviário e do transporte marítimo e, ainda, as greves políticas que determinaram, muitas vezes, a paralisação da indústria e, antes, do fornecimento para ela das indispensáveis matérias-primas.

Em virtude do decréscimo da produção de matérias-primas para a indústria, a produção

industrial, por via de consequência, sofreu uma queda que pode ser considerada violenta se tivermos em vista a prosperidade, constante nesse setor, verificada de 1958 até 1961. No período 1962-1961, o aumento da produção foi de 8% e, já no período de 1963-1962, em virtude daqueles fatores, foi de apenas 2,8%.

**O Sr. José Ermírio:**

Foi negativa em 1964; nem por isso vamos agora soltar um grito de alarma, porque sabemos que a situação é difícil.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Tenho dados relativos às atividades governamentais em todos esses setores, agora criticados, e concernentes a 1964. Mas já salientei e ressalvei a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado que me estou ocupando exclusivamente do quadro vigente em 1963, para que possamos criar os elementos de confronto 1964-1963.

**O Sr. José Ermírio:**

Muito bem.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Produtos de exportação — o nobre Senador José Ermírio deve ter a sua estatística, e parece que confere com a minha. — houve uma queda de quase 11%, o que determinou um déficit, na nossa balança de pagamentos, superior a oitenta milhões de dólares.

Quanto à indústria manufatureira, que compõe também uma das plúrimas atividades privadas do eminente Senador José Ermírio, em 1962 houve um acréscimo de 9%, em virtude das medidas de defesa dessa indústria, postas em prática no fugaz Governo Jânio Quadros. Em 1962 houve um acréscimo de 9%. E, em 1963, esse acréscimo, que fôra de 9%, caiu para 1,9%.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer.

**O Sr. Atílio Fontana:**

V. Ex.<sup>a</sup> está ventilando agora o problema na nossa balança de pagamentos. Realmente, é o ponto alto das responsabilidades governa-

mentais dos países civilizados. Conseqüentemente, o nosso País também terá que lutar tenazmente para poder equilibrar a balança de pagamentos. Exportar é, realmente, a solução.

Se não conseguirmos esse equilíbrio de pagamento, difícil, impossível mesmo será o Governo conter a inflação. Teremos de lutar tenazmente para poder equilibrar nossa balança de pagamento. Infelizmente, nobre Senador Eurico Rezende, estamos bastante preocupados com a situação. Ainda agora verificamos, não apenas no setor do café, como também na pecuária, que o Governo estabeleceu condições quase insustentáveis para nossos pecuaristas, taxando-os com 30% de cota de retenção, o que equivale a 30% de confisco cambial. Nessa situação, verificamos o fomento à cafeicultura — que possuímos em excesso — com abandono da pecuária, que teria de ser produzida em muito maior escala, para então podermos exportar e, assim, contribuirmos para o equilíbrio de nossa balança de pagamentos.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Mas V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que o Governo está no seu período inicial. V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece — porque tem proclamado, nesta Casa, e repetiu ontem, como sempre, de modo brilhante e substancioso — que o Governo Revolucionário encontrou o País superlativamente desorganizado, criminosamente desmantelado.

**O Sr. Atílio Fontana:**

Estamos de pleno acôrdo.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Esta realidade nos indica que o Governo Federal se encontra numa fase de pesquisa, de coleta de dados, de correção de distorções, para depois, então, com o conhecimento pleno e profundo da realidade nacional, ministrar o remédio adequado para cada caso e para cada setor da atividade nacional.

Não podemos, por exemplo, transplantar para o Governo Federal aquêlê otimismo de que nos falam os Evangelhos — com licença do eminente Senador Benedicto Valladares —, através dos quais Simão, O Mago, pediu poderes miraculosos a S. Pedro.



A Companhia de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Attilio Fontana, não nasceu com aviões a jato. V. Ex.<sup>a</sup> foi, de esforço em esforço, percorrendo toda a escala do dinamismo, e, sob a égide da honradez, organizando o seu trabalho e formando o seu patrimônio.

A situação de cada um dos empresários particulares que prosperaram, a situação de hoje é muito diferente da inicial, quando recebiam os primeiros toques, os primeiros incentivos, os primeiros estímulos. V. Ex.<sup>a</sup> não vai querer — e realmente não quer, porque V. Ex.<sup>a</sup> tem feito justiça ao Governo do honrado Marechal Castello Branco — que já se encontre o Brasil descortinado na sua prosperidade, no seu progresso, no seu equilíbrio econômico, no seu conceito pleno e vitoriosamente firmado na pauta internacional.

O que devemos examinar é se, no conjunto, o Governo tem sido benéfico ao País, se o Governo realmente tem estudado os seus problemas e encarado as suas necessidades com seriedade, com patriotismo e com técnica; se os homens que compõem a equipe governamental são homens austeros, são homens sérios, dedicados a um infatigável trabalho em favor da recuperação econômica do País.

**O Sr. Attilio Fontana:**

Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer, Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Attilio Fontana:**

Nobre Senador, compartilhamos com V. Ex.<sup>a</sup> nos conceitos emitidos, com referência à orientação do Governo. Estamos de pleno acôrdo. Reconhecemos o esforço e a dedicação do Governo para tirar o País dessas dificuldades, principalmente no campo inflacionário. Reconhecemos mesmo o esforço dos seus auxiliares imediatos. Mas muitas vezes, nobre Senador, pela falta de vivência dos problemas, ele não é tão bem equacionado, não é tão bem orientado. E nós, que desejamos, de todo o coração, que o Governo do Marechal Castello Branco tenha o melhor êxito na sua administração, com êsse intuito aqui discutimos os problemas...

**O SR. EURICO REZENDE:**

Exato, Senador.

**O Sr. Attilio Fontana:**

... , muitas vezes, apontando aquelas facetas que nos parecem ainda não bem equacionadas; ...

**O SR. EURICO REZENDE:**

Exato, Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Attilio Fontana:**

... para que seja maior o sucesso da sua administração.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Temos, nobre Senador Attilio Fontana, duas correntes de opinião neste País, no julgamento do Governo do honrado Marechal Castello Branco; uma corrente é a daqueles que criticam o Governo com patriotismo, e a outra corrente é a dos que criticam o Governo com saudades. No primeiro caso, na primeira hipótese, está V. Ex.<sup>a</sup>...

**O Sr. Attilio Fontana:**

Muito obrigado.

**O SR. EURICO REZENDE:**

... como está também o eminente Sr. José Ermírio, que, por todos os motivos, e avultando neste elogio o seu patriotismo, não deseja, de modo algum, o retorno da maldição proscrita.

**O Sr. José Ermírio:**

Desejo também, Sr. Senador Eurico Rezende, fazer uma referência ao que os jornais de hoje dizem. Num jantar oferecido ao Ministro da Fazenda, Sr. Otávio Bulhões, S. Ex.<sup>a</sup>, examinando o problema a fundo, já concluiu pela necessidade de modificar a questão do financiamento para as classes empresariais. Não é possível fique qualquer empresário, com 3, 5, 10, 20, 40, 1.000 operários, sujeito até para pagar a sua conta de energia, as matérias-primas e a sua mão-de-obra, aos agiotas que, a juros de 5%, limpam todo o trabalho, e aniquilam o esforço do maior patriota do Brasil, seja ele quem fôr. Para isso, o Governo precisa mudar imediatamente a sua política fi-

nanceiro-econômica, pois o desemprego e as dificuldades financeiras estão chegando ao máximo que se pode suportar. Se o Governo se escaminha por esse lado, não deixando o agiota dilapidar e aniquilar as classes produtoras, é que já está reconhecendo — como manifestou o Sr. Ministro da Fazenda — não ser esta uma orientação sadia. De forma alguma se justifica que todos trabalhem para dar lucro àqueles que vivem em gabinetes de ar condicionado, sem nada produzir.

#### **O SR. EURICO REZENDE:**

Recolho, Sr. Senador José Ermírio, no dorso de um reconhecimento sincero, a exaltação que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer ao Governo do eminente Marechal Castello Branco, através da atuação do seu Ministro da Fazenda. V. Ex.<sup>a</sup> dá provas, com isso, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, da sua isenção no julgamento dos homens públicos que hoje conduzem o País à completa recuperação.

No setor da indústria de alimentação, em 1962, tivemos um acréscimo de 6,2%; já em 1963, esse adicional, esse incremento, caiu para 1,9%.

A indústria automobilística também sofreu as conseqüências predatórias da ação nefasta do Governo passado. Em 1963, havia uma produção prevista da ordem de 230.000 unidades e a produção alcançada foi de 174.126 unidades, menor, portanto, do que a de 1962, que foi de 191.194 unidades.

Caminhões e ônibus: em 1962, a produção foi de 39.670 unidades; em 1963, caiu para 24.024 unidades, justamente no setor da produção de caminhões que interessa, vivamente, à economia do País.

Fala-se muito, Sr. Presidente, e critica-se demais e injustamente o Governo quanto às medidas e ao comportamento adotado na política do petróleo. Mas, em 1962, o processamento do petróleo bruto nas refinarias teve um incremento de 8%; em 1963, foi de apenas 8%, quando, em 1961, parece-me que quando era *bâtonnier* do Conselho Nacional do Petróleo o eminente Senador Josaphat Marinho, aquele incremento fôra de 30%. Portan-

to, o processamento que, no período 1961-62, fôra da ordem de 30%, caiu, em 1963, no Governo do "petróleo é nosso", para 8%.

A própria indústria de cimento, da qual o eminente Senador José Ermírio é um dos autênticos líderes, e parece-me que até líder majoritário, sofreu os efeitos calamitosos da orientação governamental passada. Em 1962 — e eu convocaria a atenção do eminente Senador José Ermírio; estamos falando aqui, com segurança, do cimento, assentado em estatísticas oficiais, e o assunto é do paladar, paladar aí de sentido apenas econômico, bem entendido, do eminente Senador José Ermírio —, em 1962 houve um incremento na produção cimenteira da ordem de 7,7%. Essa estatística deve ser da estima de V. Ex.<sup>a</sup>. Já em 1963 a produção cimenteira sofreu um incremento de apenas 2,3%.

Com esse decréscimo na produção de cimento, a construção civil, vale dizer, o desenvolvimento imobiliário e o alargamento do mercado empregatício sofreram um déficit só comparável, na sua dimensão, à incapacidade do Governo passado.

Sr. Presidente, a Fundação Getúlio Vargas é um órgão consultado, nas suas estatísticas e nas suas informações, por todos os parlamentares, por todos os homens responsáveis deste País, por todos os administradores, quando desejam munir-se de dados idôneos para a visão dos nossos problemas e das nossas necessidades. E, por via de conseqüência, para a perspectiva de medidas necessárias a atendê-las ou a saná-las.

Pois bem. A Fundação Getúlio Vargas, que — repito — é um órgão isento, e que tem merecido a consulta e, mais do que isso, o aplauso de todas as correntes políticas neste País, afirma que o resultado das atividades econômicas demonstra a recuperação do País.

#### **O Sr. José Ermírio:**

No entanto, Senador Eurico Rezende, ela mesma acentua que as atividades do setor manufatureiro caíram de 0,1% contra um aumento de 1,9% em 1963.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Sim, Excelência. V. Ex.<sup>a</sup> examina um detalhe. A Fundação Getúlio Vargas partiu do detalhe do setor e, de detalhe em detalhe, de setor em setor, teve visão global e, sob o ponto de vista global, se iniciou, de fato e eficazmente, a marcha da recuperação econômica do País.

V. Ex.<sup>a</sup> — repito aqui — contemple a cabeleira basta, fascinante, exuberante mas nela não procure, nunca, um mísero piolho.

Aqui está, Sr. Presidente, o que diz a Fundação Getúlio Vargas, ao oferecer à opinião pública do País, não passionalizada, não tangida pela saudade, mas tocada e dinamizada apenas pela esperança e pela confiança nos homens públicos que nos governam. Diz a Fundação Getúlio Vargas:

(Lendo)

"1.º) O volume físico da produção industrial cresceu, no segundo semestre de 1964, ao ritmo de 6%, enquanto no primeiro semestre sofria uma queda de 6,4%."

Tivemos, então, o volume físico da nossa produção industrial em duas etapas: a etapa inicial — assinalada pelo primeiro semestre — deficitária; e a etapa subsequente, que apontou o crescimento daquele adicional.

(Lendo)

"De todos os setores industriais somente os da indústria siderúrgica e da extrativa mineral acusaram resultados mais desfavoráveis no segundo semestre que no primeiro de 1964. A indústria manufatureira, que acusava em seu conjunto uma queda de 7,2%, ao fim do primeiro semestre, em relação ao ano de 1963, concluiu o segundo semestre, reduzindo essa queda para 1,2%; a indústria têxtil demonstrou recuperação, reduzindo sua queda de 11,8 para 4,4%; a química e farmacêutica, que caíra 0,9%, encerrou o ano com um crescimento de 7,7%; a automobilística caía de 2,8% e registrou crescimento de 5,6%."

2. As safras agrícolas de 1964-65, na região Centro-Sul do País, serão, em média, 22% maiores que as de 1963-64. Aguardam-se colheitas regionais da ordem de 1.025 mil toneladas de feijão, 5.037 mil toneladas de arroz, 9.566 mil toneladas de milho, 425 mil toneladas de soja, 355 mil toneladas de amendoim e 334 mil toneladas de algodão. Em abril, a produção agrícola de 1964 já estava realizada e o novo Governo não pôde neutralizar o desestímulo do regime vigente até março e, em consequência, o setor agrícola, em seu conjunto, registrou, no ano passado, uma queda de 6,1% em relação a 1963.

3. No âmbito das finanças públicas, os esforços das autoridades fazendárias tiveram extraordinário êxito, reduzindo o déficit de Caixa do Tesouro, calculado em cerca de 2 trilhões de cruzeiros, para menos de 700 bilhões. Isto significa que o descoberto de caixa do Tesouro Nacional, que se antevia superior à receita, foi reduzido a menos de 40%, não obstante o aumento dos vencimentos dos funcionários civis e militares.

4. As exportações de produtos industriais tiveram ampla recuperação, com sua receita aumentada em 65% relativamente a 1963, como efeito da política de realismo cambial, que, ao reajustar a taxa de câmbio para Cr\$ 1.850 o dólar, permitiu a justa remuneração no mercado internacional.

**O Sr. José Ermírio:**

Permita que junte ainda a Instituição do **drawback**: quando se exporta a mercadoria, paga-se a exportação. Depois recebe-se de volta essa taxa. É outro ato digno de ser mencionado.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Agradeço a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup>. Vejo que o diálogo se torna mais ameno.

(Lendo)

"As exportações de algodão, cacau e açúcar apresentaram queda de rendimento, mas como reflexo de problemas referentes a cada um deles."

Abrindo um parêntese, vê V. Ex.<sup>a</sup> como atualmente é diferente a linguagem dos nossos documentos públicos: o Governo afirma os acertos e reconhece também suas deficiências, não para mantê-las, mas para corrigi-las. Não deseja, de modo algum, trazer a opinião pública no regime de simulação e do empulhamento. Deseja usar da linguagem franca, da linguagem agressiva de quem não quer capitalizar investimentos eleitorais, de quem não se importa com o ônus da impopularidade injusta e transitória.

**O Sr. José Ermírio:**

Mas, com relação ao açúcar, foi um ano tétrico, o de 1964. E continua a ser, até agora, porque os produtores, apesar do preço fixo do produto, venderam-no com prejuízo de cerca de 2 mil cruzeiros em saca, porque não houve quem garantisse o preço estabelecido. Tal fato representou prejuízo de muitos bilhões de cruzeiros, especialmente para o meu Estado, Pernambuco. O próprio Governo dos Estados Unidos, para amparar sua lavoura algodoeira, dá um auxílio de oito centavos por libra, para a exportação. Ora, se os produtores de cacau, da Bahia, não estão em condições de atender a esse preço, só resta um caminho: estudar outro preço.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Proseguindo, Sr. Presidente:

(Lendo)

"A redução do ritmo dos negócios do café foi uma consequência da política de diminuição de estoques por parte dos países consumidores. Quanto aos minérios, conseguiu o Governo manter estáveis as vendas, apesar de a procura mundial vir se desviando para os semi-industrializados.

5. Ao iniciar-se o ano de 1964, o balanço de pagamentos do País estava agravado, além dos compromissos correntes normais, com aproximadamente US\$ 1 bilhão de outras a se vencerem no período 64/65, o que deveria elevar o déficit a um nível jamais registrado. Embora ainda não totalmente visíveis os resultados da política iniciada em abril de 1964, as estimativas preliminares do balanço de pagamentos revelam um déficit de apenas US\$ 92 milhões, em todas as moedas.

Esse resultado, em confronto com o de 1963, expressa uma melhoria de US\$ . . . 216 milhões. Em que pese ao desequilíbrio ocorrido em 1964, é de esperar-se, para 1965, substancial melhoria dos principais itens do balanço de pagamentos, em face do incremento das exportações e do ingresso de capitais esperado este ano.

No tocante à formação de capital e à utilização da capacidade produtiva já instalada, além das medidas destinadas à eliminação do relativo atraso do setor agrícola, procura-se criar condições para a retomada de altas taxas de expansão do setor industrial. O incentivo ao investimento industrial e à melhor utilização do estoque de capital existente se vem traduzindo em providências concretas, como as que seguem:

- a) Estímulo imediato à ativação de investimentos nos setores produtores de bens manufaturados para exportação, naqueles que produzem impacto na diminuição do custo de vida, que propiciam a utilização da capacidade ociosa na indústria ou que necessitem de modernização (indústrias química, têxtil, de cimento, de produtos alimentícios, de calçados e outras), através de permissão para acelerar a depreciação de novos equipamentos, até 1966 (Decreto 54.928, de 23-9-64);
- b) fortalecimento dos setores ligados à construção civil, através do plano de habitação e da reforma da Lei do Inquilinato;

- c) criação do Fundo de Democratização do Capital das Empresas, para financiamento de capital de giro a empresas produtoras de bens manufaturados, entre outras categorias (Decreto 54.105, de 6-8-64);
- d) financiamento a pequenas e médias empresas, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, utilizando empréstimo da Aliança para o Progresso, e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, utilizando financiamento do BID;
- e) criação do Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, destinado a financiar a venda de bens de capital daqueles setores.

Com o objetivo de recuperar a taxa de aumento do produto real, observada na década dos 50, além das medidas relacionadas com o fortalecimento da poupança pública, criando fontes de recursos não inflacionários, o Governo tem levado estímulo à poupança privada primordialmente através de:

- a) Incentivos fiscais à poupança pessoal (por exemplo, mediante isenção total ou parcial, de tributos sobre a renda aplicada em certas categorias de títulos, principalmente ações) e à poupança das empresas (estímulo ao reinvestimento, cálculo de depreciação na base do custo de reposição e não de custo histórico). (Lei número 4.357, de 16-7-64);
- b) criação das Obrigações do Tesouro como instrumento de incentivo à poupança privada, por constituírem ativo não sujeito à perda de valor real em decorrência da inflação;
- c) execução de uma política de capitalização compulsória pelos usuários de serviços públicos (particularmente no caso da energia elétrica: Lei 4.364, de 22-7-64), permitindo a expansão de setores ligados à infra-estrutura econômica, que tem apresentado crescimento deficiente; e

- d) modificações introduzidas na lei de remessa de lucros, com o objetivo principal de estimular o afluxo da poupança externa."

Em aparte que dei no discurso da última sexta-feira — e a sexta-feira é sempre um dia amargo —, pronunciado pelo eminente Senador José Ermírio, baseado também nas estatísticas tão do paladar e da gulodice do eminente representante pernambucano, reproduzi as estatísticas no sentido de que a agressão do Governo passado e, mais do que agressão, o ódio, que não concebo, ao capital externo era de tal dimensão e em tais proporções que, no primeiro semestre de 1961, entraram, de capitais estrangeiros no Brasil, em todas as moedas, apenas 170 milhões de dólares. Já no primeiro semestre de 1962 esse ingresso caiu para 70 milhões de dólares. E, finalmente, no primeiro semestre de 1963, na reta final para a proscricção do Governo, aquela entrada de capitais estava reduzida apenas a 5 milhões de dólares.

O Brasil se armou de bodoque e resolveu enfrentar todas as áreas econômicas do mundo, inclusive e principalmente a área do dólar e do esterlino.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Pois não.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

V. Ex.<sup>a</sup> não devia falar com tanta amargura a respeito da sexta-feira, porque talvez tenha sido uma sexta-feira que possibilitou ao partido de V. Ex.<sup>a</sup> chegar ao poder, pelas vias anormais; poder que tanto perseguia e que nunca conseguiu alcançar pelas vias normais, isto é, pelo voto do povo. Um partido que se dizia defensor das liberdades públicas, que se dizia vexilário da democracia, que dizia combater a ditadura...

**O SR. EURICO REZENDE:**

Falo em dólar e V. Ex.<sup>a</sup> vem com lágrimas!

**O Sr. Arthur Virgílio:**

...que nunca conseguiu o poder pelo voto do povo, esse partido deveria ser, pelo menos, grato a tôdas essas circunstâncias anormais que fizeram com que chegasse ao poder, valendo-se das armas, do golpe e de atentados à Constituição.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Tive, ainda hoje, oportunidade de ler o Relatório do Presidente do Supremo Tribunal Federal, fazendo referência e focalizando, especificamente, o significado da madrugada de 2 de abril. O Presidente do Supremo Tribunal Federal, órgão que jamais aceitou pressões, sejam elas paisanas ou militares, afirmou à Nação, naquele documento, que está publicado no *Diário de Justiça*, que o Presidente de V. Ex.<sup>a</sup> — objeto das suas recordações, fator das suas lágrimas sentimentais e inquilino da sua saudade, Sr. Senador Arthur Virgílio — fugiu do País, desertou, abandonou o Poder e estabeleceu, com esse ato de fuga e de abandono, as condições jurídicas, os pressupostos inequívocos da vacância do cargo.

Não culpe, portanto, Excelência, o meu Partido; culpe, em primeiro lugar, o mau Governo do Sr. João Goulart e, depois, a circunstância de haver abandonado o posto do qual se servia e através do qual jamais serviu a este País.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Esse modo assim pitoresco de V. Ex.<sup>a</sup> argumentar e discutir lhe é próprio; é uma característica que temos, inclusive, que aceitar e receber com o melhor ânimo possível.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Mas V. Ex.<sup>a</sup> verifica que o *fair play* existia na interlocução, no diálogo, no debate que eu vinha mantendo com o eminente Senador José Ermírio e com o ilustre Senador Atílio Fontana. V. Ex.<sup>a</sup>, entretanto, estabeleceu aqui,

nessa "tôrre de ventos", uma incursão de passionalismo, e o passionalismo, Excelência, não nos permite examinar a frio e a sêco a realidade nacional.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

É passionalismo dizer a verdade? É passionalismo dizer que a U.D.N. jamais conseguiu uma vitória nas urnas? É um passionalismo interessante!

**O SR. EURICO REZENDE:**

Nós não estamos julgando aqui o comportamento dos partidos...

**O Sr. Arthur Virgílio:**

E interessante também é notar que a U.D.N. jamais conseguiu uma vitória nas urnas.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Por que V. Ex.<sup>a</sup> trouxe a U.D.N. à discussão? Não há correlação nenhuma entre o assunto específico, entre o tema dissidência e o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

A U.D.N., para chegar ao poder, agora, o fez no dorso de um golpe, quer dizer, é um partido divorciado do povo, desvinculado da confiança popular. Esse partido, claramente, só poderia chegar ao poder, de fato, nessas circunstâncias. Devo dizer que não tenho saudosismo nenhum, mesmo porque sou homem que nunca me aproveitei de algum Governo. Sou um homem que enfrenta esse Governo com a mesma sobrançeria com que enfrentou o Governo passado e o Governo pessedista do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. Agora, devo dizer que V. Ex.<sup>a</sup> está conseguindo, de fato, hoje, uma vitória quase milagrosa: está apresentando uma maravilha de país com seus problemas todos solucionados, com seu povo vivendo a felicidade paradisíaca, sem nenhuma carência no meio das grandes massas. O Brasil que V. Ex.<sup>a</sup> vê já não é um Brasil que quaisquer óculos de Pangloss pudessem divisar, por mais otimista que fôsse. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> descesse dessa tribuna e fôsse para o meio do povo, descesse para

o meio dos homens simples da rua e fôsse sentir o que êles pensam, o que êles dizem dêsse Governo.

**O SR. EURICO REZENDE:**

V. Ex.<sup>a</sup> deve compreender que a democracia e a recuperação do País não devem residir, apenas, naquilo que é expresso no momento atual.

Ninguém desconhece, Ex.<sup>a</sup>, que o povo está suportando os ônus do sacrifício, mas é um sacrifício com esperança. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo, cuja formação moral todos reconhecemos e, mais do que reconhecemos, proclamamos e louvamos, cuja honestidade é uma constante na sua vida privada e na sua vida pública, há de reconhecer que aquela situação anterior estava levando o País para a anarquia, para o abismo e para o caos. De igual modo V. Ex.<sup>a</sup> deve reconhecer que o honrado governo que aí está é integrado por homens sérios, que se dedicam à pesquisa, ao estudo, inclusive poucos lhes importando a impopularidade fácil e injusta. Essa equipe está desenvolvendo os mais patrióticos esforços para a recuperação do País. E V. Ex.<sup>a</sup>, que já fez esculpir nesta Casa uma frase que poderá tornar-se histórica, qual seja, a de que "pagaríamos para ver", terá tempo de sobra para ver, no futuro, o resultado e as recompensas dêsse trabalho árduo e infatigável, trabalho, como diria Rui Barbosa, com mão diurna e mão noturna, que está sendo executado pelo Governo do eminente Marechal Castello Branco.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> outra intervenção?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

V. Ex.<sup>a</sup> sabe do prazer com que debato quaisquer questões com V. Ex.<sup>a</sup>. Somos, talvez, dos membros desta Casa, os que mais têm travado, neste Plenário, diálogos respeitosos, embora com a firmeza com que ambos defendemos nossas convicções e posições políticas. Permita, pois, que lhe interrompa novamente o discurso para dizer que não aceito

a acusação de que, enquanto o Governo atual é constituído de homens sérios, o Governo passado não o era. A verdade é que não há nenhuma prova.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Não disse, não generalizei a pecha de ausência de seriedade relativamente ao Governo passado. Não generalizei. Se generalizasse, estaria atingindo homens do gabarito moral e cívico do Senador José Ermírio, do Senador Antônio Balbino, do Senador Afonso Arinos e também atingindo a íntegra, brilhante e aguerrida liderança de Vossa Excelência.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Muito grato. Fico satisfeito com a explicação, porque não aceitaria jamais essa acusação.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Mas havia uma "exerrose" de assalto e corrupção no governo passado, embora nem todos os homens públicos fôsem responsáveis por aquela situação.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Já tenho dito isso: corrupção houve no governo passado, e corrupção está havendo neste governo. Tenho alguns casos.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Não cometa V. Ex.<sup>a</sup> o crime da omissão e da inércia. V. Ex.<sup>a</sup> deve vir à tribuna, ainda hoje.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Tenho um requerimento de informações para o Ministério das Minas e Energia sobre aplicação de verbas através de executores de verbas. Farei de público a denúncia. Estou com um terceiro discurso sobre a PETROBRÁS pronto, e nele falarei da anulação de uma concorrência pública internacional, naquele órgão do poder público, para beneficiar uma firma de que faz parte o filho do Embaixador udenista do Brasil nos Estados Unidos. Farei publicamente essas denúncias, a Nação tomará conhecimento delas. Agora, o que não devo fazer, e não farei, é tentar responsabilizar,

pela atuação dêste ou daquele chefe ou diretor de repartição, o Presidente da República.

**O SR. EURICO REZENDE:**

O próprio Presidente João Goulart praticou atos ilícitos de locupletação pessoal.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Por que V. Ex.<sup>a</sup> não traz êsses atos ao conhecimento do Senado ao invés de ficar apenas nas palavras?

**O SR. EURICO REZENDE:**

Bens e serviços da Nação foram imobilizados em propriedades particulares do Sr. João Goulart. Não desejava, pelo aprêço, respeito e solidariedade sentimental que me merece a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, fazer essa referência, mas, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> dardeja um insolente pregão, alegando que há corrupção no Governo presente, culpando chefes de repartição e discriminando na denúncia o ex-Presidente da República, afirmo a V. Ex.<sup>a</sup>, que é homem de bem: o Sr. João Goulart colocou nas suas propriedades bens e serviços da União.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

V. Ex.<sup>a</sup> então traga as provas!

**O SR. EURICO REZENDE:**

Não posso trazê-las, porque é uma máquina muito pesada, Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Traga provas, e não apenas acusações da U.D.N., que é suspeita e facciosa! Quero fatos e provas, não palavras!

**O SR. EURICO REZENDE:**

Desejo pedir escusas à Bancada do Partido Trabalhista nesta Casa. As circunstâncias me impuseram o dever de colocar no pelourinho e nos tribunais da opinião pública, neste debate, o Sr. João Goulart, titular de um ato ilícito e atrevidamente praticado em benefício próprio.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

(Fazendo soar os tímpanos) Lamento informar aos nobres Senadores que o orador não tem mais tempo para conceder apartes. A primeira hora do Expediente não pode ser prorrogada, porque há número para as votações. Assim, nos termos do Regimento, é improrrogável.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Sr. Presidente, no momento em que se fala em roubo, não quero roubar o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Não é questão de roubar o Regimento: é questão de cumprir o Regimento.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Há também alguns roubos que posso apresentar à Nação.

**O SR. EURICO REZENDE:**

V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, vai trazer para a Casa, em tôda a sua plenitude e merecendo nossa maior atenção, o conjunto de denúncias que tem para formular contra o Governo ou homens do Governo atual.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Não tenha dúvidas de que o farei.

**O SR. EURICO REZENDE:**

E esteja certo de que, mais uma vez, haverá uma diferença fundamental: antes era a delinqüência com impunidade e hoje, se houver delinqüência, será com punição.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Se fôr adversário, sim. Mas, se fôr aliado ou correligionário, não. A punição é adotada apenas para aqueles que estão contra. Para os que estão a favor, não há punição nenhuma.

**O SR. EURICO REZENDE:**

Agora sim, V. Ex.<sup>a</sup> pagará para ver.

Sr. Presidente, lamento não poder conceder aparte ao eminente Senador José Ermírio, cujas palavras, partidas de um Senador pernambucano, estavam como que trazendo para



a composição do debate aquela dose açucarada, inopinadamente substituída pelo acicate, pelo amargor e pela cicuta ou mau humor das intervenções do meu prezado amigo e ilustre Senador Arthur Virgílio.

Mas, Sr. Presidente, em outra oportunidade prosseguirei no exame, tanto quanto em mim couber válido, das críticas formuladas pelo ilustre Senador José Ermírio, para que possamos escrever, não somente a história da Revolução, mas a história e a ação do governo federal, que tem procurado, com esforço, denodo e dinamismo, recuperar este País, moral e economicamente. **(Muito bem! Muito bem!)**

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Arthur Virgílio — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Joaquim Parente — José Cândido — Antônio Jucá — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Agripino — Pessoa de Queiroz — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — Jefferson de Aguiar — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Filinto Müller — Daniel Krieger.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 20, DE 1965**

**Suspende o uso do fardão, pelos diplomatas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É abolido o uso da indumentária especial (fardão) pelos diplomatas, nas cerimônias e recepções de que participarem, no País e no exterior.

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Meio século de atraso marca a apresentação deste projeto.

Desde o fim da Primeira Guerra a diplomacia mudou de estilo, pois, a *belle époque* ficara definitivamente para trás.

O mundo entrou, então, numa fase de progresso tecnológico acelerado, de competição desenfreada entre as nações, e a diplomacia, mais do que o jogo de salão que fora antes, passou a ser o agenciamento dinâmico dos interesses econômicos e financeiros de cada nação, junto às demais nações.

Assim, o fardão dos diplomatas, que tanto se coadunava com aquela diplomacia amena e brilhante das recepções faustosas e do comércio de condecorações, anterior a 1914, tornou-se uma excrescência, uma sugestão de opereta, na fase histórica de realidades duras, que sucedeu a 1918.

Atentos e sensíveis ao que se passava, governos de diversos Estados não tardaram a mandar que seus diplomatas despissem os fardamentos esdrúxulos que vinham usando e passassem a trajar como os outros mortais.

Alguns governos monárquicos, porém, por pura fidelidade à tradição, permitiram que seus diplomatas continuassem entretidos com os fardões. E, estranhamente, o Brasil, que já não era monarquia desde 1889, também seguiu esse caminho.

Acontece que o uso do fardão pelos diplomatas brasileiros é, hoje, duplamente oneroso. Primeiro, aos próprios usuários, que são obrigados, com sacrifício, a custeá-los. Segundo, aos interesses do País, pois constituem indício de riqueza, de pompa, contrastando com a posição invariável de cliente de auxílios e de investimentos, que o Brasil vem mantendo, frente às nações prósperas do mundo.

Afinal, a emperrada máquina diplomática brasileira vem deixando, há muito tempo, de prestar ao País os serviços por ele reclamados.

Que ela continue não prestando esses serviços, toleremos, já que não se consegue dinamizar o Ministério da Rua Larga. Mas, que o mesmo, pelo menos, não atrapalhe, como está atrapalhando, com esse desfile perma-

nente e impertinente de fantasias que vem promovendo, em lugares bem diversos das adequadas passarelas dos bailes de máscaras.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965.

— **Vasconcelos Tôrres.**

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução n.º 24, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, para realizar o levantamento do custo de fabricação de veículos pela indústria automobilística nacional, a Presidência designa, de acôrdo com as indicações recebidas das Lideranças, os Srs. Senadores: Menezes Pimentel, Eugênio Barros, José Leite e Atílio Fontana, do PSD; Oscar Passos, Antônio Jucá e Vasconcelos Tôrres, do PTB; Zacharias de Assumpção, Antônio Carlos e Adolpho Franco, da UDN e Aurélio Vianna, do Bloco Parlamentar Independente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de ontem pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres: n.º 110, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; n.º 111, ao Ministério das Minas e Energia — PETROBRÁS.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B/61, na Casa de origem), que cria, na Junta do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência), nos termos do art. 326, alínea "c", do Regimento Interno, tendo pareceres favoráveis e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o

projeto e a emenda de Plenário e das Comissões de Legislação Social, do Distrito Federal, do Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

Tem a palavra o Relator dêsse órgão, o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, embora esta matéria esteja em regime de urgência, abro, hoje, exceção ao critério que tenho adotado. Tendo sido previamente avisado pelo Presidente, em exercício, da Comissão, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, ao me chamar V. Ex.ª para relatar a emenda já tinha conhecimento da matéria e, por isso, exerço esta tarefa.

Trata-se de projeto ainda do Governo Jânio Quadros, criando duas Juntas de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal e jurisdição sobre todo o seu território.

Aprovado o projeto na Câmara dos Deputados, e depois de receber pareceres nas Comissões do Senado, a ele foi apresentada emenda, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, determinando a criação de mais uma Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, sem entrar no mérito da sugestão, lamento ter que opinar contrariamente, embora seja, na Comissão de Constituição e Justiça, dos que dão interpretação restritiva ao Ato Institucional, no que concerne à limitação de poderes do Congresso Nacional. No caso, não há como discutir. A emenda cria mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, aditando, assim, a despesa prevista na proposta do Executivo.

A emenda, evidentemente, incide na proibição do Ato Institucional que, em seu art. 5.º, prescreve que não só os projetos de lei que criem ou aumentem despesa são da competência privativa do Presidente da República, como também que a tais projetos não podem

ser oferecidas emendas que tenham aquêlê alcance.

Assim, sem indagar do mérito da proposição, vale dizer, sem discutir a necessidade ou não de mais uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Campos, a Comissão de Constituição e Justiça opina contrariamente à emenda, por sua manifesta inconstitucionalidade. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Consulto o nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça se S. Ex<sup>a</sup> se manifesta favorável ao projeto.

A Comissão ainda não deu parecer sôbre êle.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Sim, Sr. Presidente. Quanto ao projeto não há nenhum impedimento de ordem constitucional ou de ordem jurídica, nem mesmo quanto à sua conveniência. Oriundo do Poder Executivo, está demonstrada a necessidade da criação de duas Juntas de Conciliação e Julgamento nesta Capital. Pena que já não tenham sido elas criadas, para corroborar na consolidação da Capital. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Solicito o parecer da Comissão de Legislação Social. Para êste fim, dou a palavra ao Relator, nobre Senador Walfredo Gurgel.

**O SR. WALFREDO GURGEL:**

**(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador)** Sr. Presidente, a Comissão de Legislação Social manifesta-se também contrariamente à emenda, porque foi considerada inconstitucional pelo relator da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O parecer da Comissão de Legislação Social é contrário à emenda apresentada.

Solicito o parecer da Comissão do Distrito Federal e dou a palavra ao seu Relator que é, ainda, o nobre Senador Walfredo Gurgel.

**O SR. WALFREDO GURGEL:**

**(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador)** Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo ilustre Senador Vasconcelos Tôrres manda criar uma Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

À Comissão do Distrito Federal compete opinar sôbre as proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal. Ora, a emenda contém uma proposição completamente diferente, porque manda criar uma Junta de Conciliação e Julgamento na Cidade de Campos. A Comissão do Distrito Federal julga-se, assim, incompetente para se manifestar sôbre a emenda por achar-se ela fora das suas atribuições.

Diante da argumentação do relator da Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão do Distrito Federal também é contrária à emenda. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O parecer do relator da Comissão do Distrito Federal é pela incompetência dêsse órgão para se manifestar sôbre a emenda apresentada.

Solicito o parecer da Comissão de Serviço Público. Para êste fim, dou a palavra ao seu Relator, o nobre Senador Antônio Jucá.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

**(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador)** Sr. Presidente, a Comissão que representa segue exatamente o parecer das Comissões que já se manifestaram, isto é, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Portanto, sou inteiramente favorável ao projeto e contrário à emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Também a Comissão de Serviço Público, por seu relator, manifesta-se contrário à emenda apresentada.

Falta o parecer da Comissão de Finanças. Para tanto, dou a palavra ao seu Relator, Senador Lobão da Silveira.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Federal apresentou mensagem ao Congresso criando Junta de Conciliação e Julgamento na Cidade de Brasília, ainda sem êsse benefício do Poder Público.

O nobre Senador Vasconcelos Tôrres apresentou emenda objetivando a criação, igualmente, de uma Junta na Cidade de Campos.

Com certeza essa cidade, que é antiga, de tradições, já tem suas Juntas de Conciliação e Julgamento funcionando. Portanto, seria um acréscimo de despesas. Ora, não só por estar o Governo em situação difícil como também pelo fato de ser projeto que acarreta aumento de despesas, estamos impossibilitados de dar parecer favorável. O parecer da Comissão é contrário à emenda e favorável ao projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O parecer da Comissão de Finanças é igualmente contrário à emenda que, dessa forma, foi recusada por tôdas as Comissões.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, são apenas rápidas palavras, porque o destino da emenda já está antecipado com o massacre dos pareceres contrários e unânimes de tôdas as Comissões.

Resta-me o consôlo, Sr. Presidente, como autor da emenda, de ter chamado a atenção do Plenário do Senado e, quem sabe, do próprio Poder Executivo, para o problema da Justiça trabalhista no Brasil. Todos que o conhecem sabem que, não apenas Campos,

mas várias cidades, por êste Brasil afora, estão necessitando de novas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Não queria que a emenda morresse sem ao menos uma flor em cima do seu caixão, e embora votando favorável e coerentemente com ela, espero que o Governo da República, numa próxima oportunidade, se lembre, não apenas do Município de Campos, mas de outros do Estado do Rio, como de todo o Brasil, que precisam, com urgência, de novas Juntas de Conciliação e Julgamento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

As emendas ao projeto são em número de quatro: três de Comissões e uma de Plenário, de iniciativa do nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

As emendas de Comissões têm parecer favorável, e a de iniciativa do nobre Senador Vasconcelos Tôrres pareceres contrários das Comissões.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

A votação será secreta, e pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 28 Srs. Senadores, "não" 4 Srs. Senadores e houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 169, DE 1964**

(N.º 2.991-B, de 1961, na Casa de origem)

**Cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — São criadas, na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, 2 (duas) Juntas de Conciliação e Julgamento (2.ª e 3.ª), com sede**

no Distrito Federal e jurisdição sôbre todo o seu território.

**Art. 2.º** — Para atender ao disposto no artigo anterior, são criados 2 (dois) cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 2 (dois) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, 4 (quatro) funções de vogal, sendo 2 (duas) para a representação de empregados e 2 (duas) para a de empregadores.

§ 1.º — Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º — Os vencimentos dos cargos e gratificações das funções referidas neste artigo serão os fixados pela Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958, com as alterações constantes das Leis números 3.531, de 19 de janeiro de 1959, 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 3 de novembro de 1960.

**Art. 3.º** — No primeiro provimento dos cargos criados no artigo anterior, poderão ser aproveitados Juizes-Presidentes de quaisquer Juntas de Conciliação e Julgamento do País, desde que o requeiram dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta Lei, em petição dirigida ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que a encaminhará ao Presidente da República.

**Art. 4.º** — Os mandatos dos vogais das Juntas de que trata esta lei terminarão simultaneamente com os dos titulares da Junta criada pela Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, que passa a ser designada por Primeira Junta de Conciliação e Julgamento.

**Art. 5.º** — Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, para a lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta lei, os cargos constantes da tabela anexa, que deverão ser providos por concurso de títulos e provas.

**Art. 6.º** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região promoverá a instalação das Juntas ora criadas.

**Art. 7.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Traba-

lho da Terceira Região — o crédito especial até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atender às despesas oriundas da presente Lei.

**Art. 8.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 3.º Região

Juntas de Conciliação e Julgamento (2.ª e 3.ª), com sede no Distrito Federal

#### Tabela do Pessoal Administrativo

Número de cargos	Cargos ou Funções	Padrão ou Símbolo
2	Chefe de Secretaria ...	M
4	Oficial Judiciário .....	H
8	Auxiliar Judiciário ....	E
2	Oficial de Justiça .....	H
4	Servente .....	C

Obs. — Os padrões de vencimentos acima foram fixados com base na Lei n.º 1.979, de 9 de setembro de 1953.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Passa-se, agora, à votação das Emendas números 1, 2 e 3.

Informo aos Srs. Senadores que essas emendas foram apresentadas nas Comissões e obtiveram pareceres favoráveis e, por isto, serão votadas em conjunto.

Em votação as emendas anunciadas, em escrutínio secreto e pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 28 Senhores Senadores, votaram "não" 6 Senhores Senadores e houve uma abstenção.

As emendas foram aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### N.º 1 — C.D.F.

Ao art. 3.º:

Suprima-se.

**N.º 2 — CSPC**

Substitui-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5.º do projeto, pela seguinte:

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**3.ª Região**

Juntas de Conciliação e Julgamento (2.ª e 3.ª) com sede no Distrito Federal

Número de cargos	Cargos ou Funções	Padrão ou Símbolo
2	Chefe de Secretaria ..	PJ-1
4	Oficial Judiciário ....	PJ-7
8	Auxiliar Judiciário ...	PJ-9
2	Oficial de Justiça ....	PJ-8
4	Auxiliar de Portaria ..	PJ-13

**N.º 3 — C.F.**

Ao art. 2.º, § 2.º:

Substitua-se a expressão:

"e 3.826, de 3 de novembro de 1960", por:

"3.826, de 3 de novembro de 1960 e 4.439, de 27 de outubro de 1964.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à votação da Emenda n.º 4, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que manda criar uma Junta de Conciliação e Julgamento na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. A emenda recebeu pareceres contrários de tôdas as Comissões.

Os Senhores Senadores já podem votar.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram não 23 Srs. Senadores, sim 12 Srs. Senadores e houve uma abstenção.

A emenda está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**N.º 4**

Onde convier:

"Fica criada mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, no Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro."

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O projeto vai à Comissão de Redação.

**Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste, tendo parecer favorável, com emenda (proferido oralmente na sessão de 2 do corrente).

A discussão foi encerrada na sessão de 2 do corrente, na qual a Comissão de Economia, pelo seu Relator, Senador Atílio Fontana, ofereceu parecer favorável ao requerimento, com emenda reduzindo para 5 o número de membros da Comissão e de 90 para 30 dias o seu prazo.

Em votação o requerimento, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A Presidência fará oportunamente a designação dos membros da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Parecer n.º 479, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1964 (número 2.378-C, de 1960, na Casa de origem), que dispõe sobre a atualização das multas previstas nos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal (Parecer no sentido de ser sobrestada a tramitação da matéria na oportunidade de ser examinada pelo Senado a reforma dos mesmos Códigos).

A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto terá seu curso sobrestado, até a chegada, ao Senado, dos projetos de alteração dos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964, originária da Câmara dos Deputados (número 53-A-63, na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira Gouveia, tendo Pareceres favoráveis sob números 170 e 171, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 131, de 1964**

(N.º 53-A, de 1963, na Casa de origem)

Aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório a registro de contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira Gouveia.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro

a termo de contrato celebrado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira Gouveia a 26 de janeiro de 1951.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A-63 na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga — MT. Pareceres favoráveis, sob números 164 e 165, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 152, de 1964**

(N.º 97-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga — MT.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro

Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga — MT.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A-64 na Câmara), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro de contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros. Pareceres favoráveis, sob números 172 e 173, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 154, de 1964**

(N.º 163-A, de 1964, na Casa de origem)

**Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro do novo contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica reformada a decisão denegatória do Tribunal de Contas, a 18 de agosto de 1963, referente à locação do imóvel onde funciona a Coletoria Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para o efeito de se efetuar o registro do novo contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Gui-

lherme de Paula Leite e outros, formalizado em 6 de maio de 1963.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Sr. Presidente, nobres Senadores, inaugurou-se ontem a "Primeira Semana Brasileira do Coração".

O Dr. Cláudio Pena, Presidente da "Sociedade Brasileira de Cardiologia", pelo fato de ter sido eu antigo Presidente dessa Sociedade, pediu-me que trouxesse ao conhecimento desta Casa e, através dela, ao conhecimento do povo brasileiro, a campanha da "Sociedade Brasileira de Cardiologia" em benefício do doente do coração, e de seu amplo programa de estudos, de pesquisas da etiologia, da etiopatogenia e do diagnóstico das doenças do coração, no Brasil.

No mundo civilizado atual, nos países desenvolvidos, as doenças do coração constituem a principal causa de morte, logo seguida do câncer e, vindo em terceiro lugar, em certas nações, como os Estados Unidos, os acidentes.

Mas — feliz, ou melhor, infelizmente para nós — as doenças cardiovasculares não representam ainda para o Brasil o principal problema de saúde pública. O brasileiro geralmente morre antes de atingir a idade das doenças degenerativas.

Vou tecer uma série de comentários sobre doenças cardiovasculares no Brasil, chamando, em particular, a atenção de meus colegas médicos e, também, a dos meus colegas de mais de 60 anos de idade, portanto, pertencentes àquele grupo etário onde prevalecem as doenças cardiovasculares, para que, neste momento, possamos estabelecer o diálogo, debate que explique melhor o papel real dessas doenças na saúde pública do Brasil.



As doenças cardiovasculares não constituem o principal problema sanitário do Brasil. À sua frente estão as doenças infecciosas e parasitárias.

A população brasileira ainda não atingiu àquele grupo etário acima dos cinquenta anos de idade, onde se tornam prevalentes as doenças endógenas, as doenças degenerativas.

O brasileiro geralmente morre de doenças exógenas, infecciosas e parasitárias. O brasileiro morre sobretudo no primeiro e no segundo ano de existência. Enquanto que o norte-americano, o alemão, o francês ou o australiano, ao nascer, tem uma expectativa média de vida de mais de setenta anos de idade, e, em alguns lugares, atingiu já a setenta e quatro anos de idade, portanto, ultrapassou a cifra bíblica de vida do homem de três vintenas e uma dezena. Na Índia, pelo contrário, a expectativa média de vida, ao nascer uma criança, é de apenas 35 anos.

No Brasil, dizia eu, morremos ainda quando crianças e quando adolescentes, o que é próprio de país subdesenvolvido. Não podemos dar às doenças cardiovasculares, no nosso panorama geral de saúde pública, a mesma importância concedida nos países desenvolvidos, mormente na Europa Ocidental e Estados Unidos, onde existe, por assim dizer, uma gerontocracia, um governo prevalente de velhos. Num grupo de dez pessoas, na América do Norte, existe pelo menos uma pessoa com mais de sessenta e cinco anos. A sobrevivência média, a expectativa média de vida no Brasil é de cerca de quarenta e cinco anos de idade.

Temos grande natalidade, que ultrapassa de quarenta por mil. Temos grande mortalidade por doenças infecto-contagiosas, e por doenças parasitárias. Mas, da mesma maneira que não podemos comparar o que acontece no quadro patogênico dos países desenvolvidos e dos países subdesenvolvidos, também não podemos comparar a patologia em regiões diferentes do Brasil, da Amazônia com o centro-sul. No centro-sul já nos aproximamos mais dos índices e da forma de morbidez encontrados nos países civilizados, mais desenvolvidos. Na Amazônia, não! Na Amazônia, tudo é contra a vida do homem.

A Amazônia quase que pertence ao anecumênio. Se dividirmos o globo em ecumênio — onde é possível a vida do homem — e anecumênio, onde é quase impossível a sua vida, como os desertos, a tundra, os pólos, acredito que a Amazônia, dominada pela natureza, é região fronteira entre o ecumênio e o anecumênio. Na Amazônia predominam a malária, a disenteria bacilar, a disenteria amebiana, a filariose, a ancilostomose, portanto, as doenças infecto-contagiosas e parasitárias que ceifam milhares e milhares de vidas, antes que a criatura atinja o índice etário em que possa ser vítima de doenças cardiovasculares.

Do ponto de vista ecológico, na Amazônia — que eu disse fronteira —, existe uma superestrutura, que é difícil à adaptação do homem. Seu solo é dos mais pobres, ao contrário do que se pensa habitualmente; o solo da Bacia Amazônica tem húmus, mas de origem florestal, e uma vez devastada a floresta, uma vez procedida a queimada, os húmus são carregados, vem a erosão e a terra se torna ácida e árida; é o que se observa comumente. Na Amazônia tudo vai contra o homem: o clima, a alimentação, o micróbio, o inseto, o parasita. Assim, da mesma maneira que não compreendo tratar-se, do ponto de vista sanitário, de igual modo regiões desenvolvidas e subdesenvolvidas, também não compreendo dar-se o mesmo tratamento, do ponto de vista econômico, a regiões desenvolvidas e subdesenvolvidas.

Em verdade, temos dois Brasis: um Brasil desenvolvido, onde tudo é propício à civilização — a terra, o homem e o clima —, e outro Brasil onde tudo a ela é contrário — a terra, o homem doente e o clima.

Se nós investíssemos toda a riqueza, toda a produção bruta da Nação na Amazônia, por exemplo, pouco conseguiríamos de imediato. A Amazônia é quase um anecumênio. Evidentemente, precisamos ajudá-la, melhorando a situação social do seu habitante, como a do nordestino, estabelecendo indústrias à base das matérias-primas da região e procurando elevar sua economia. Nesse sentido vale ressaltar os novos incentivos concedidos pela SPVEA e SUDENE. Mas, por enquanto, deve-

se, sobretudo, fortalecer economicamente o centro-sul do País, para que, uma vez este desenvolvido, chegado ao seu apogeu econômico, possa dar ajuda poderosa, ajuda realmente grande às regiões que ainda precisam ser conquistadas pelo homem e onde atualmente impera impiedosamente a natureza.

Mas, voltando diretamente ao assunto, há um velho vício, entre nós, de acreditarmos que as doenças do coração são incuráveis. Pelo contrário, muitas, muitíssimas delas são inteiramente curáveis.

Na minha clínica, inúmeras vezes, fui procurado por indivíduos portadores de coração anormal, *cor bovinum*, que, depois de um tratamento convincente, ficaram com o coração absolutamente normal. Portanto, não é verdade que doença do coração é sempre irreversível. Muitas moléstias cardíacas são reversíveis, havendo mesmo a recuperação integral do indivíduo, tornando-se ele inteiramente normal. Por exemplo, o coração beribérico. Se o indivíduo chega ao consultório com um *cor bovinum*, coração dilatado, com insuficiência cardíaca, em consequência do beribéri, o que não é raro no Amazonas — o seu tratamento se fará em quinze dias. Um coração de boi volta, assim, ao seu volume normal, quase como uma sanfona.

É o que acontece, às vezes, também, no indivíduo que tem um *cor bovinum* em consequência de anemia. Curada esta, o coração volta ao tamanho normal, e logo o indivíduo se recupera integralmente. É o que acontece ainda nos casos de mixedema, insuficiência da tireóide. O coração, enorme, pode ser reduzido ao tamanho normal. Há inúmeros casos de coração-bovino que voltaram à normalidade, após correção cirúrgica de fistulas artério-venosas.

A cirurgia, hoje em dia, também traz curas integrais a certas enfermidades cardíacas congênitas ou lesões reumáticas adquiridas.

Estou trazendo, aqui, conhecimentos superficiais da Cardiologia, porque muitos de meus nobres Pares pertencem, como já acentuei, ao grupo em que imperam as cardiopatias. Estamos aqui na mesma situação das populações dos países supercivilizados.

Portanto, é preciso tirar da mente dos atuais Senadores cardíacos, ou dos candidatos a cardiopatia, que a doença do coração é irreversível, incurável. Muitas delas são curáveis. E quando não o são, podemos orientar o doente, de modo que, através de um verdadeiro equilíbrio, possa levar vida perfeitamente normal e útil à família e à sociedade, por dezenas de anos.

#### O Sr. José Ermírio:

A aula que V. Ex.<sup>a</sup> está ministrando ao Senado é interessantíssima. Conheço pouco a respeito de doenças do coração, mas posso atestar que, na Beneficência Portuguesa, em São Paulo — instituição que dirigi durante doze anos —, a média de operações já atingia a vinte e oito casos por mês, e houve apenas uma com insucesso. Os professores José Pinto e Filipose — duas autoridades da maior expressão no País — impulsionaram ali um departamento cuidadosamente regulamentado. Assim, o coração operado na Beneficência Portuguesa, até hoje, não deu desgosto, e, sim, orgulho àquela instituição.

#### O SR. ANTÔNIO JUCA:

Agradeço o aparte do nobre Senador José Ermírio. Conheço bem o Serviço a que se refere o nobre colega e do qual é seu patrono. Acompanho de perto o trabalho daquela equipe de cirurgiões, sem favor, uma das melhores do Brasil. Quero, entretanto, lembrar que, *pari passu* com São Paulo, há doze anos, lá no meu humilde Ceará, introduzi a cirurgia cardíaca no meu Serviço. Portanto, há doze anos já se fazia a cirurgia, por exemplo, de estenose mitral, de canal arterial, de pericardite constritiva. Em todos esses casos, sobretudo na cirurgia do canal arterial persistente e às vezes da pericardite constritiva, se consegue a recuperação integral na imensa maioria dos enfermos, que passam a ser perfeitamente normais. Mas, hoje em dia, com o coração-pulmão artificial, pode-se abrir um coração, pará-lo, de maneira completa, mantendo-se, porém, a circulação sanguínea. Atentem bem: falo em parar coração e não em parar a circulação. Nós paramos um coração, operamos-lo, fechamos defeitos de septos inter-

auriculares ou interventriculares, corrigimos válvulas; fechamos o coração, recuperamos o doente e colocamos novamente o coração a trabalhar.

Dou aparte ao nobre Senador Vasconcelos Tórres.

**O Sr. Vasconcelos Tórres:**

V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome dos médicos; vai-me permitir, agora, falar em nome dos doentes. Não entendo da matéria ora em questão. (Não apoiado!) Apenas quando tenho que ir a uma dessas revisões necessárias, para tirar a pressão e, às vezes, até a impressão, é que tenho contato com os nobres cardiologistas do País. Afinal de contas, entendo que V. Ex.<sup>a</sup>, com este discurso, está comemorando a chamada "Semana do Coração", o que ocorre em todo o País. Quero, pois, louvar-lhe o procedimento. Nas minhas andanças por este Brasil, tenho notado — aí, seria assim o aspecto sociológico — verdadeiro pavor, verdadeiro terror das pessoas quanto às moléstias cardíacas. Hoje, com a divulgação dos conhecimentos das ciências, através de conferências, de palestras e até mesmo — louvase, pois, o gesto do eminente colega, no Senado — de dissertações sobre a matéria, estamos mais esclarecidos a respeito.

Eminente colega, Senador Antônio Jucá, afinal de contas, hoje, todos nós, aqui no Senado, somos avançados na idade, e V. Ex.<sup>a</sup> nos aplica — não diria injeção de óleo canforado — verdadeira *digitalis* de esperança, principalmente àqueles que se consideram ameaçados. Desejo agora acrescentar que Vossa Excelência faz tal comemoração não isoladamente, porque nos vai permitir a sugestão de consignar, em seu discurso, a solidariedade do Senado Federal aos cardiologistas de todo o País que ora comemoram a "Semana do Coração". Assim, fala o Senado, neste instante, pelos lábios de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Agradeço o aparte do nobre Senador.

Mas, continuando, devo acentuar que no caso das cardiopatites, comecei pelo tratamento das congênitas, as que vêm desde o bêrço. Indivíduos fadados a viver apenas alguns anos

ou a morrer na adolescência, hoje, graças à cirurgia, praticada em quase tôdas as capitais do Brasil, são recuperados, transformados em cidadãos válidos para o trabalho e para a Nação.

Falemos, agora, da cardiopatia ocasionada pelas doenças infecto-contagiosas, doenças parasitárias. Em primeiro lugar, a sífilis.

Quando eu era estudante, na Bahia, lembro-me bem, tínhamos uma enfermaria para doentes de aneurisma-sifilítico. Havia indivíduos que apresentavam dilatação da aorta, às vezes, até com erosões nas costelas. Ficavam, então, na enfermaria, esperando o momento em que, estourado o aneurisma, succumbissem.

Hoje, praticamente, não existe mais a cardiopatia sifilítica. A cardiopatia sifilítica quase que está sendo riscada das doenças do coração, isso porque se descobriu um remédio que, realmente, é soberano no tratamento da sífilis: a penicilina.

Em segundo lugar, entre as doenças parasitárias, encontramos a doença de Chagas, que predomina, sobretudo, em Minas Gerais, em São Paulo e em Goiás, e, embora exista também no Ceará, sua relevância é menor do que aquelas que lhe atribuem muitos pesquisadores do assunto.

O Sr. Senador Pedro Ludovico talvez possa dar a sua impressão sobre a doença de Chagas, em Goiás, porque fiz pesquisas de campo, no interior do Ceará — e gosto de falar muito francamente sobre os assuntos que abordo sem enfatizar matéria que todos põem em relevância quando não encontro, para tanto, maior justificativa.

**O Sr. Senador Pedro Ludovico:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Pois não, com prazer.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

No nosso Estado há várias regiões onde se verifica incidência da doença de Chagas. Os doentes que são submetidos a exame, principalmente à reação Machado-Guerreiro, ficam registrados como portadores da

doença de Chagas. Há uma localidade — Montividiu (GO) — em que é muito comum essa doença. Ocorre, nessa localidade, fato interessante: a doença de Chagas apresenta incidência muito maior nos homens, do que nas mulheres. O número de viúvas, nesse Distrito, é elevado; os homens morrem de doença de Chagas e as mulheres ficam livres desse mal ou, pelo menos, vivem mais tempo depois de serem vítimas dessa doença. Há outras regiões de Goiás em que se verifica a incidência da moléstia de Chagas, com mais freqüência no Centro-Oeste. Minas Gerais, São Paulo e Goiás são os mais atingidos, sendo diminuta a incidência no Nordeste.

#### O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

Em primeiro lugar, do ponto de vista biológico, a mulher não é o sexo fraco. A mulher é o sexo forte. Em todos os países do mundo, a mulher vive, via de regra, dez anos mais que o homem. Enquanto a vida média dos homens é de sessenta e seis anos, a das mulheres é de setenta e seis anos, em alguns países da Europa.

Do ponto de vista biológico há que se distinguir doença de Chagas e cardiopatia chagásica. Estudei cardiopatia chagásica, no Ceará, e verifiquei a presença do *Trypanosoma cruzi* no barbeiro, encontrei-o no próprio doente, e, a despeito do teste Machado-Guerreiro positivo, não encontrei cardiopatia chagásica em muitos casos.

O ponto para o qual desejo chamar a atenção é a distinção entre a doença de Chagas e a cardiopatia chagásica.

Acho que não há uma relação tão grande entre doença de Chagas e cardiopatia chagásica. Existem pacientes com enfermidade chagásica com possibilidades, contudo, de viver até oitenta anos e morrer de arteriosclerose. Mas não se deve chegar à conclusão, como querem vários autores, de que o paciente com doença de Chagas segue, inexoravelmente, para a cardiopatia chagásica. É uma inverdade. Esse fato foi por mim observado durante vinte anos em trabalho de campo que realizei nos Municípios de Quixeramobim e Quixadá, no Ceará.

#### O Sr. Pedro Ludovico:

Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que nem tôdas as qualidades de "barbeiro" transmitem a doença de Chagas. Se tôdas a transmitissem, a humanidade tôda seria atacada.

#### O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

Observei, em regiões infestadas de barbeiros, homens com Machado-Guerreiro positivo, com doença de Chagas, mas sem a cardiopatia chagásica. Vejamos de relance agora a cardiopatia reumática, que é mais encontrada nos climas frios, nas serras e no sul do País. Essa cardiopatia já foi verdadeiro flagelo, mas hoje está sendo controlada, com relativa eficiência, através do ACTH, da cortisona, salicilatos e repouso. Às vezes se consegue a cura da cardiopatia reumática sem lesões nas válvulas. E mesmo se essas lesões ocorrerem são passíveis de cura, como me referi, na estenose-mitral. A um paciente que tenha insuficiência aórtica reumática, pode-se abordar seu coração, colocar uma válvula de matéria plástica, o órgão central passando a funcionar perfeitamente bem e o indivíduo portador da insuficiência aórtica levará, então, uma vida quase normal.

Entremos, afinal, nos dois tipos de cardiopatia que interessam mais de perto aos nobres Senadores: a hipertensa e a arteriosclerótica. A primeira é doença emocional, devida ao ritmo de vida que temos atualmente.

Sr. Presidente, certa feita fiz trabalho de campo na terra do Professor Aloysio de Carvalho, em Uauá, na Bahia, e examinei mais de mil adultos. Trata-se de zona rural onde não existem os problemas da civilização moderna e a vida é tranqüila. Pois bem, não encontrei um só caso de hipertensão. Quando descoberta a hipertensão, é sempre bom perquirir a sua causa, porque pode ser uma glomérulo-nefrite, doença dos rins, um feocromocitoma, uma isquemia renal unilateral etc. Se há hipertensão essencial, ela é originária do ritmo da vida, do estímulo competitivo que temos, choques emocionais, desajustamentos de origem psicossomática; em suma, êstes doentes, que a princípio apresentam hipertensão hábil, depois de algum tempo tor-

nam-se portadores de hipertensão estável. Portanto, para esses doentes, a melhor coisa é ter uma vida que não seja muito competitiva, procurarem a tranqüilidade e a serenidade. É doença psicossomática, que poderemos classificar como doença de líderes. É de origem idêntica, por exemplo, à da úlcera do estômago.

O melhor é não se ser aguerrido, agressivo, não ser líder que ataque demais e possuir estômago sadio, do que ser líder muito bom, muito combativo, muito dinâmico, mas com o estômago doente.

O mesmo diria da arteriosclerose. Evidentemente, não podemos evitar de maneira completa a arteriosclerose. É doença endógena, que segue a velhice. É, por assim dizer, a ferrugem da vida. É doença inelutável. Podemos, todavia, protelar o advento da arteriosclerose, e, em lugar de têmos nosso enfarte do miocárdio aos 40 anos, iremos tê-lo aos 70 ou 80 anos de idade.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

O homem tem a idade de suas artérias.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Exatamente, o homem tem a idade de suas artérias, e a idade das artérias depende do comportamento, da vida desse homem. Se êle é agressivo, se age precipitadamente, se reage vingativamente, provoca cada vez maior secreção de hormônio somatotrófico — STH — da glândula pituitária, que se encontra escondida na base do cérebro. E, através desse hormônio somatotrófico, determina-se uma constricção das artérias, causando hipertensão, mau funcionamento renal, nefrosclerose — portanto, caminho certo para a hipertensão e a arteriosclerose. Ambas se encontram, frequentemente, associadas.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

V. Ex.<sup>o</sup> está dizendo muito bem, essa é a verdade em regra geral, mas essa verdade, essa teoria tem falhado muito. V. Ex.<sup>o</sup> mesmo deve ter tido em sua clínica vários casos que não a confirmam. Posso até dar-lhe um exemplo: sou homem que tem vida de luta desde menino; tenho passado por transe muito sérios na vida. Já estive prê-

so, ameaçado de fuzilamento, tenho tido emoções muito fortes. Estou, porém, com mais de 70 anos e ainda não tive nenhuma complicação cardiovascular. Sou, assim, uma exceção dessa teoria.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Não é exceção, é a confirmação da teoria, porque o que provoca essa secreção de hormônio somatotrófico é justamente o indivíduo não saber receber as desditas da vida, os choques emocionais com serenidade. Se os recebe tranqüilamente, se os enfrenta com coragem, se não se sente desajustado, se reage com serenidade, então não será vítima da arteriosclerose, porque não há sequer secreção de STH e doença emocional induzida.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Sabe, V. Ex.<sup>o</sup> por que sou assim? Estou dentro da hipótese, porque tenho o coração lento. Minha pulsação não vai além de sessenta. Napoleão Bonaparte também tinha sessenta pulsações por minuto. Talvez seja êste o motivo.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

São os choques emocionais, agindo sobre a pituitária, que determinam a secreção do ACTH e do hormônio somatotrófico, e que vão determinar estas doenças induzidas emocionalmente. É preciso — evidentemente — que haja o choque emocional, a ambivalência, a ansiedade, a angústia.

Se V. Ex.<sup>o</sup> recebe um acontecimento, mesmo adverso, com naturalidade e o enfrenta com esperança e corajosamente, então nada houve. Não houve descarga alguma de hormônio somatotrófico. V. Ex.<sup>o</sup> não foi atingido. Poderá viver 90 anos.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Se funcionar bem a supra-renal.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Sim. Falei do ACTH, porque é êle que condiciona a formação do DOCA, isto é, do acetato desoxicorticosterona, que é o hormônio, através do qual a supra-renal age, aumentando a pressão arterial e a retenção de cloreto de sódio no organismo.

Queria terminar estas breves palavras dizendo que o indivíduo atingido pela insuficiência cardíaca, atingido pelo enfarte do miocárdio, não constitui caso sem esperança. Tenho doentes que estiveram com insuficiência cardíaca, quase às portas da morte, há vinte ou vinte e cinco anos, e que entraram em equilíbrio. Estão em digitalização crônica, tomando o medicamento há vinte e cinco anos e se encontram perfeitamente equilibrados, úteis para si e para a família.

O atacado por enfarte do miocárdio pode recuperar-se sob todos os aspectos. Não somente o eletrocardiograma se normaliza, como a radiografia e a circulação, porque pode processar-se a circulação colateral das artérias coronárias, que vão justamente irrigar a zona afetada.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Mas às vezes não há bloqueio, há apenas um espasmo, e, neste caso, o enfarte é de muito mais fácil recuperação.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Não só o enfarte pode ser provocado por um elemento orgânico, como a trombose, em primeiro lugar. Quem diz enfarte, diz mortificação, diz necrose de uma zona do coração. Pode ser provocado por um elemento *in situ*, por uma trombose, por uma embolia ou por um espasmo coronário, como refere o nobre colega. Mas neste caso haverá uma anoxia prolongada. Esta falta prolongada de oxigênio, à fibra do miocárdio, determina-lhe a mortificação. Se essa vasoconstrição coronária é de um vaso grande e se a parte atingida do coração é larga, o indivíduo irá fatalmente à morte, como se o fôsse por uma lesão orgânica, isto é, por trombose ou embolia. Tenho visto indivíduos que tiveram 3 e 4 enfartes e ainda estão vivos e passando bem, vinte anos depois.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Aliás, o professor Brandão Filho teve cinco enfartes.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Exatamente. Estas minhas palavras são, portanto, de estímulo não somente para nós,

que já estamos chegando no grupo etário em que predominam as doenças cardiovasculares, como são, sobretudo, palavras de esperança para o cardíaco. Porque êle, sabendo viver, sendo assistido por um médico, pode fazê-lo tão longamente como qualquer indivíduo sadio, tirando da vida tôdas as felicidades.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

V. Ex.<sup>a</sup> sabe que depois dos 65 anos o enfarte é raro. É mais comum o derrame cerebral.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Queria, terminando estas palavras, com as quais quero homenagear a "1ª Semana Brasileira do Coração", campanha esta que se faz há algumas dezenas de anos na Norte América, procurando angariar a simpatia do povo e, sobretudo, fundos financeiros particulares e governamentais para a campanha contra as doenças do coração, fazer um veemente apêlo ao Congresso, para que todos concorram, nas suas distribuições orçamentárias, para os institutos de pesquisas, que tenham como finalidade o estudo do diagnóstico, da etiologia, da etiopatogenia e do tratamento das doenças cardiovasculares.

Dizia eu que queria ler o decálogo de conselhos da Sociedade Brasileira de Cardiologia, aos sadios e aos cardíacos:

"1.º — Alimentar-se frugalmente."

O indivíduo não deve alimentar-se demais. Quem come demais vai à obesidade. Quem come demais aumenta o colesterol do sangue. A obesidade significa mais peso, mais gordura no corpo. Se há mais gordura corpórea, há mais massa a irrigar. E quem vai fazer essa irrigação é uma bomba — o coração. Portanto, a gordura significa mais trabalho para a bomba cardíaca. Se o indivíduo tem o dôbro do peso normal, dá duas vezes mais trabalho ao seu coração.

Quanto ao colesterol, também. Mesmo que o indivíduo evite aquelas gorduras saturadas — gordura de porco, óleo de oliva, mantelga —, se o indivíduo se alimenta demais, sobretudo de hidrocarbonatos, há formação de colesterol endógeno. Não se trata

apenas do colesterol exógeno, e, sim, também do endógeno.

"2.º — Praticar exercícios não estafantes."

Não é verdade que o indivíduo sedentário seja maior candidato à cardiopatia do que o desportista. Pelo contrário, o desportista exagerado é muito mais vítima de cardiopatia do que o indivíduo de vida sedentária, sobretudo aqueles que se dão a esportes competitivos. Os grandes remadores, os grandes campeões, geralmente não ultrapassam de 50 a 60 anos de idade. Eles são vítimas fáceis de arteriosclerose, devido ao trabalho excessivo do coração. O corredor de maratona é um indivíduo que morre mais cedo do que aquele de vida sedentária. O ideal é praticar exercícios não estafantes, a marcha a pé, a natação, a ginástica, etc.

"3.º — Evitar excesso de peso."

O excesso de peso conduz a diabetes, e este é um dos elementos que mais favorecem a arteriosclerose. O excesso de peso conduzindo uma sobrecarga cardíaca dá necessariamente aumento de trabalho ao coração.

"4.º — Abstenham-se do fumo e do álcool"

Existem certas doenças vasculares periféricas, como por exemplo a doença de Buerger, a tromboangite obliterante, que é provocada pelo fumo. Produz obliteração das artérias e veias periféricas.

Lembro-me de um fumante obstinado que teve de amputar uma perna. Eu o tratei. Ele voltou a fumar, teve de cortar a perna. Deixou de fumar durante dois anos. Voltando a fumar, a tromboangite atacou a segunda perna. Amputou a segunda perna. Ficou numa cadeira de rodas, deixando, então, definitivamente o fumo.

Mas não é só sobre a tromboangite que há malefício do fumo. Tem também malefício sobre as coronárias e sobre os pulmões. É uma das causas principais do câncer bronquítico.

Em relação ao charuto, este tem menos influência do que o cigarro, porque quem fu-

ma charuto, não traga. Portanto, não está sujeito à ação da nicotina como o que fuma cigarro. O que fuma charuto, o faz três vezes ou quatro por dia. O fumante inveterado, que fuma três ou quatro carteiras de cigarro diariamente, está sendo um candidato à doença das artérias periféricas, à doença das artérias coronárias.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Há pouco na Inglaterra, foi feito um exame em 200.000 pessoas que fumavam e em 200.000 que não fumavam. Verificou-se que no grupo dos fumantes a incidência do câncer era muito mais freqüente, principalmente nas vias respiratórias, na língua, na abóbada palatina e nas amígdalas. Isto se verificou positivamente na Inglaterra. Chegaram à conclusão de que os que fumam estão mais sujeitos ao câncer. Quero, entretanto, referir-me a uma vantagem da nicotina, a despeito de sua perniciosidade. Como se sabe, entre os dominicanos é proibido fumar, mas é permitido àqueles que sofrem de dispepsia, porque sabe V. Ex.º que a nicotina aumenta o movimento peristáltico da mucosa do estômago.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Acredito que o benefício não compense a possibilidade de câncer. O nobre Senador mostrou, e muito bem, que apesar de velho veterano da política, acompanha, de perto, a Medicina.

O Governo americano, através do Congresso, pleiteou a votação de lei no sentido de se colocar, em cada carteira de cigarro, um lembrete de que o produto poderia ser cancelado.

**O Sr. Vasconcelos Tôres:**

O que produziu grande movimento no próprio Congresso americano.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Mas não conseguiu aprovação, porque as companhias de cigarros são muito poderosas.

Quanto ao problema do álcool, talvez cause espanto o que vou dizer. Quase todos acreditam ser o álcool bom para as coronárias. Realmente, se um indivíduo tem uma angina de peito, duas onças de uísque

farão passar a dor, da mesma maneira que duas cafiaspirinas fazem passar a cefaléia. Mas daí a dizer que um indivíduo deve tomar duas cafiaspirinas 4 vezes por dia, sem ter dor de cabeça, equivale dizer que se deve tomar quatro ou mais doses de álcool quando não se tem uma angina de peito. O álcool serve como sintomático no alívio da dor no momento de se ter a angina do peito — tem ação sedativa, tem ação vaso-dilatadora; é como a morfina, em relação à cólica. É preciso não esquecer que o álcool é um dos principais fatores da arteriosclerose. Aquê que começa a tomar álcool, para se proteger da angina, vai, com certeza — pelo contrário —, ao enfarte e, sobretudo, à cirrose hepática.

**O Sr. Pedro Ludovico:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Conheço uma pessoa que mora numa cidade do meu Estado, Quirinópolis — o nobre Senador Vasconcelos Tôrres também a conhece. Quando êle tem enfarte, diz à sua mulher: traga-me meio copo de cachaça. Êle toma a cachaça e a dor do enfarte pára imediatamente.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

O álcool produz êsse resultado, não é só o uísque.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> uma pequena interrupção? (Assentimento do orador) — O debate é importante, porque se está comemorando a "Semana do Coração" e fala um mestre na matéria; os leigos, como eu, têm teses...

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Não apoiado! O nobre Senador é quase um médico...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

... De médico e de louco, cada um tem um pouco.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

... Sei que cursou a Faculdade de Medicina.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Freqüentei algum tempo a Faculdade de Medicina Fluminense, mas abandonei-a porque minha vocação era o Direito. Mas, já que se está generalizando o debate e V. Ex.<sup>a</sup> responde a apartes com muita simpatia, eu gostaria que explicasse o caso daquele grande "leão" britânico, Sr. Winston Spencer Churchill, que fumava, bebia, dormia pouco e chegou a mais de noventa anos.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

Meu nobre colega, como em tudo na vida, é preciso considerar a matéria-prima com que é constituído o organismo humano. Não escolhemos os nervos nem escolhemos as artérias com que nascemos. Todos os indivíduos não são igualmente propensos à mesma doença. Churchill, apesar da aparência, apesar de parecer fumar demais — numa das críticas que li —, puxava o charuto justamente quando sentava no Congresso, porque aquilo já fazia quase parte da sua personalidade. Ademais, tinha seus week-ends, dava-se ao repouso, amava a pintura.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E não se esqueça do nosso Getúlio Vargas.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

O nosso Getúlio Vargas morreu relativamente moço.

Churchill fumava charuto; charuto e cachimbo são muito menos perniciosos do que o cigarro. É preciso também contar com a propensão do indivíduo para as doenças, e o material de que êle é feito. Nem todos têm a mesma constituição. Uns são mais sensíveis à nicotina, outros não. Uns são até alérgicos, outros completamente indiferentes. Uns são alérgicos a ovos e leite; outros se dão maravilhosamente bem com ovos e leite. Existe uma equação pessoal para cada caso.

"5.º — Tenha repouso adequado."

Há indivíduos que necessitam de mais sono do que outros. Os velhos, menos que os



maços. Um velho que durma 6 ou 7 horas por dia, dorme mais do que o suficiente.

"6.º — Metodização do seu trabalho."

É óbvio.

"7.º — Viva em paz com seus nervos."

É muito importante. O Senador Pedro Ludovico tem recebido, na sua vida, choques violentos, que não lhe têm conseguido abalar os nervos.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

É o que V. Ex.ª pensa.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ:**

S. Ex.ª vive em paz com seus nervos e por isso não tem doença emocional induzida. Daí acreditar que, para alegria nossa, ele vá aos 90!

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Torço para que vá aos 100, porque merece.

**O SR. ANTÔNIO JUCÁ**

"8.º — Evite infecções."

É ponto importante. Toda vez que o organismo tiver um foco de infecção, uma infecção dentária, uma infecção amigdalana, uma pielite, é preciso erradicá-la, porque toda infecção é um estímulo à produção de hormônios somatotróficos, produzidos pela glândula pituitária, os quais dão o quadro da infecção, o quadro da defesa do organismo, tanto que podemos neutralizá-lo inteiramente pelo ACTH.

Se a um doente com pneumonia, rubicundo, dispnéico, com dores profundas nas costas, febre de 40º devido à secreção de STH, de hormônio somatotrófico, aplicarmos ACTH, tudo passa, a febre cede, ele respira bem, passa a gozar de um bem-estar extraordinário e, de imediato, possivelmente, começará a se formar um abscesso pulmonar que o mata em pouco tempo. Daí o perigo da aplicação da cortisona, do ACTH, desacompanhados de um antibiótico específico indicado para o caso. Procuramos com a cortisona e com o ACTH minimizar a ação do hormônio somatotrófico acompanhado, necessariamente, da apli-

cação de antibióticos para jugular a infecção, pois, de outra maneira, estaremos concorrendo para a morte do paciente.

"9.º — Deve o cardíaco submeter-se a exame regularmente."

Há indivíduos com insuficiência cardíaca que necessitam, às vezes, de tratamento crônico, precisam tomar *digitalis* — como foi mencionado pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres — o resto da vida, precisam tomar diurético durante vinte a trinta anos e, se eles tiverem cuidado e se forem seguidos pelo médico, poderão ter uma vida feliz, uma vida de trabalho, uma vida produtiva para eles, para suas famílias e para a Nação.

"10.º — Faça um exame anual de saúde."

É o ponto principal do decálogo o *check-up*. Todo indivíduo deve fazer um exame de saúde anual, mesmo que se sinta na mais perfeita saúde. Fazemos com o nosso corpo o que costumamos fazer com o nosso carro. Submetemos o nosso carro a uma revisão semestral, mesmo que não apresente defeito, porém, infelizmente, não temos esse hábito com relação ao nosso organismo.

Terminando estas palavras, faço um apêlo ao Congresso Nacional e à Nação, no sentido de que prestigiem a "Semana Brasileira de Cardiologia" e forneçam verbas específicas para os centros de estudo e tratamento das moléstias do coração. Quero finalmente chamar a atenção, sobretudo, de nossos líderes, em benefício de suas saúdes, para que critiquemos o adversário em seus erros, em suas falhas, seus fracassos, em seus pontos fracos, porém com serenidade; não atuem precipitadamente, muito menos procuremos reagir vingativamente, porque se assim agirmos haverá a formação de hormônios somatotróficos e de STH que poderão provocar uma doença emocional induzida qualquer: arteriosclerose, enfarte, hipertensão, úlcera no estômago etc. Fazamos crítica, mas crítica construtiva, lembrando que o povo brasileiro é avesso ao espírito de ódio, de rancor e de vingança. Cooperemos, doutra parte, com o adversário toda vez que essa colaboração redunde na recuperação de doentes,

na melhoria social, no progresso econômico da Nação e no desenvolvimento do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de formular o apêlo que vou endereçar ao Professor Hélio Gomes, Diretor da Faculdade Nacional de Direito, quero dar conhecimento ao Senado da cópia de uma carta que acabo de receber, assinada por um ex-Capitão do Exército, que não conheço, e que representa um apêlo dramático de um injustiçado pedindo Justiça.

Dou acolhida, Sr. Presidente, ao cidadão que a mim se dirigiu, enviando um documento da mais alta importância moral, no qual ele revela a sua vida, no qual pede ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo que o feito, no qual foi envolvido inocente, seja julgado para que possa dar uma satisfação à sua família e aos seus amigos, por meio de um ressarcimento moral.

Leio, Sr. Presidente, alguns tópicos do dramático apêlo:

“Exm.º Sr.

D.D. Presidente do Tribunal de Justiça

Sr. Desembargador.

Quem lhe escreve é o ex-Capitão do Exército, Joaquim Leite de Almeida, demitido pelo Ato Institucional, após 24 anos de serviços à Pátria. Eu, meus pais, meus irmãos, minha querida esposa, meus adorados filhos e meus amigos não sabemos qual a razão do ato brutal do Marechal Presidente, nem mesmo se fui demitido por SUBVERSÃO ou CORRUPÇÃO. Mas, pelas circunstâncias em que se deu o ato, e pela época da sua publicação, temos quase certeza de que fui a **única vítima do inquérito da C.M.T.C.**, embora eu não tenha sido sequer pronunciado pelo Promotor da 6.ª Vara Criminal; embora eu não tenha sido prêsso duran-

te o desenrolar do inquérito realizado pelo Exm.º Sr. General Menna Barreto, e S. Ex.ª me tenha inocentado da prática de qualquer corrupção pessoal em seu relatório; embora do processo constem dezenas de **ilustres indiciados**, que ocupam posições de relêvo na vida pública de São Paulo, e não tenha ainda a Justiça, à qual a Revolução entregou o caso, deliberado sôbre o mesmo, nem sequer mesmo havendo decidido sôbre questões de competência e de fórum.”

**O Sr. Aarão Steinbruch:**

Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Pois não.

**O Sr. Aarão Steinbruch:**

Infelizmente, nobre Senador, não constitui êsse caso o único no Brasil; contam-se às dezenas e às centenas o número de pessoas injustiçadas pelo Ato Institucional, que não têm sequer o direito elementar concedido a qualquer cidadão de se defender. Conheço inúmeros casos, ocorridos em outros Estados, de funcionários que foram demitidos sem que fôsse alegado o motivo para tal, se corrupção ou subversão. Há aquêles que, não conhecendo os demitidos pelo Ato Institucional, alegam que era um ladrão, um subversivo e que queriam derrubar as instituições. O Congresso Nacional, quando da votação do projeto que estabelece maioria absoluta para as eleições, poderia aprovar emenda do Deputado Nelson Carneiro àquele projeto, para que os injustiçados, ou os que se creem assim, possam bater às portas da Justiça, para reparação dos êrros porventura cometidos contra êles com a aplicação do Ato Institucional. Não conheço na História precedente igual, dentro do regime democrático, de atos atentatórios às liberdades individuais como os cometidos por êsse Ato Institucional. Tais atos poderiam ser praticados dentro de um regime ditatorial, de um regime fascista ou nazista, mas dentro de um regime que se diz democrático e como tal se apresenta ao mundo, desconheço fato idêntico na história dos povos.

### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

V. Ex.<sup>o</sup> tem razão e devo acrescentar: nas ditaduras fascistas, nazistas e comunistas há ainda um simulacro de julgamento, encena-se uma farsa. Condenou-se Cuba porque fuzilou adversários da Revolução liderada por Fidel Castro, mas o regime comunista cubano armou um julgamento que pode ser indigitado como um simulacro, mas houve julgamento.

No Ato Institucional não houve fuzilamento físico, mas moral, no qual não deram às vítimas o direito de alegar o que havia a seu favor e expor suas razões de defesa, direito que o Brasil se comprometeu a defender, quando assinou a Carta dos Direitos Humanos na ONU:

#### (Continuando a leitura)

"Sr. Desembargador, sou homem marcado pela sociedade, inutilizado em minha vida pública e privada. Ainda agora, após meu expurgo do Exército, nem sequer emprêgo consigo para o sustento do meu lar, ainda que seja advogado, jornalista e possua o Curso de Relações Públicas. Tenho vivido de serviços avulsos e, não me envergonho de dizer, da cooperação de meia dúzia de amigos, que há seis meses vêm contribuindo mensalmente para a minha subsistência e a dos meus. Sou homem rigorosamente pobre, sem casa, sem terreno, sem automóvel, sem um real sequer em meu nome, no da minha mulher e no de qualquer outro parente ou amigo, em qualquer Banco do País ou do estrangeiro. Já me ofereci a qualquer devassa por parte da Revolução e aguardei em vão que o atual governo confiscasse os meus bens, o patrimônio de um homem que êles demitiram por corrupção e desonestidade. Apesar de haver exercido as maiores funções públicas neste País, inclusive as de SECRETÁRIO de ESTADO, tenho menos, porque não tenho nada, do que qualquer membro desse Governo austero que aí está, e do que qualquer oficial do Exército, o mais pobre que êles queiram indicar. É um confronto que não sei se terão coragem de fa-

zer, mas ao qual eu me submeteria gostosamente.

Sr. Desembargador:

Repleto de dívidas e de compromissos, ameaçado até de despejo da casa alugada em que resido, execrado pela opinião pública; em nome de meu pai, Desembargador como V. Ex.<sup>o</sup>, da minha velha mãe, da minha espôsa, dos meus filhos, dos meus parentes e dos meus amigos, venho humildemente à presença de V. Ex.<sup>o</sup> solicitar, até por amor de Deus, que tome providências as mais urgentes para o julgamento imediato do processo da C.M.T. C., que aí está, nesse Augusto Tribunal, parado há tanto tempo.

Tenha piedade, Sr. Desembargador, da minha reputação, da idoneidade de tanta gente, até mesmo da honorabilidade do próprio Estado bandeirante que vê a figura do seu Governador envolvida em escândalos e avassalada por verdadeiro mar de lama e de opróbrio.

Sr. Desembargador:

É o que espera o signatário, que deseje apenas ser julgado. E às ordens de V. Ex.<sup>o</sup>, na Praça da República, 473, 8.<sup>o</sup> andar, conjunto 81, telefone 37-7353.

Respeitosamente, seu patricio — Joaquim Leite de Almeida."

Sr. Presidente, acolhido assim o brado do injustiçado, passo ao apêlo que desejo fazer ao Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Hélio Gomes. E o faço porque tenho conhecimento dos atributos intelectuais e morais que exornam a personalidade desse ilustre professor. Sei da sua dedicação à cátedra que escolheu como profissão; sei da sua vocação de educador; sei da sua bravura cívica e da sua honorabilidade pessoal. Um cidadão que reúne tão excelsas qualidades tem tôdas as condições para entender a mocidade, para compreender a inquietação que assalta, nesse transe por que passa não apenas o País, mas o mundo, a juventude das escolas, que sente nos entrecosques sociais, no drama que constitui o dia-a-dia de todos

os povos, o nascer do ímpeto de luta, levando-os a participarem de tôdas as refregas, quer estritamente no campo acadêmico, quer no campo político. Notadamente num país como o nosso, batido por contradições chocantes, atingido na sua estrutura política, social e econômica por deformações e deficiências que precisam ser erradicadas; num país como o nosso, onde o contraste entre a riqueza e a pobreza — a riqueza de uns poucos e a pobreza de milhões — fere mesmo as sensibilidades empedernidas; num país que ainda está procurando o caminho para se afirmar, para se realizar em todos os setores — a mocidade não pode absolutamente ficar marginalizada, excluída do processo.

Não se diga que o estudante deve apenas estudar. Não. Não se queira afastar a nossa juventude dos roteiros que acompanham o desenvolvimento da Nação, em todos os ângulos das suas atividades. Não se queira exterminar da nossa mocidade o interesse pelos problemas de sua Pátria, mesmo que esses problemas sejam políticos.

E não se queira, sobretudo, Sr. Presidente, provocar, nesta hora, a mocidade. Todos nós já alisamos bancos acadêmicos; todos nós sabemos o que é o arrôjo do jovem; todos nós sabemos, sobretudo, o que é o seu idealismo, o mais puro, quando ele se dedica à defesa das causas nas quais acredita, desambicioso e desinteressado, pugnando apenas pelo que considera certo.

Fui acadêmico de Direito, Sr. Presidente, e em plena Ditadura, arrostando a ameaça de prisão, liderei o movimento de rua de meus colegas, em 1945. Participei, mesmo, de movimentos em que esta inquietação palpitante da mão se desviava por caminhos não muito aceitáveis. Mas não me arrependo, Sr. Presidente, em nenhum momento, de tudo aquilo que fiz como estudante, como acadêmico. Porque, se há uma etapa da minha vida em que eu sinto absoluta pureza de sentimentos e de ideais, é aquela dos movimentos da Faculdade de Direito do Amazonas.

**O Sr. Aarão Steinbruch:**

Permite V. Ex.ª?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Com prazer, Ex.ª

**O Sr. Aarão Steinbruch:**

Estamos de inteiro acôrdo com as palavras que está proferindo. Infeliz é a juventude que se adapta ao *statu quo*, aquela que não grita, aquela que não protesta. Porque juventude que não protesta é juventude morta. Deveria este Govêrno incentivar protestos feitos por estudantes e não — como pretende o ilustre Diretor da Faculdade de Direito a quem V. Ex.ª faz um apêlo para reconsiderar seu ato — fechar uma entidade estudantil porque seus dirigentes teriam publicado um manifesto contra o estado de coisas vigorante no País, contra esse estado que muitos de nós também criticamos, porque respeitamos as liberdades, queremos vê-las instituídas plenamente no País. Juventude que não protesta é o homem morto de amanhã. Também fomos jovens, também participamos de lutas estudantis e — como V. Ex.ª muito bem lembrou — nos tempos da Ditadura percorremos as ruas de Pôrto Alegre, protestando contra as arbitrariedades da época. Não nos arrependemos desse período. E se tivéssemos mais calor, mais entusiasmo, se o sangue que corre nas nossas veias ainda fôsse tão forte e vibrante como antigamente, estaríamos também de nôvo percorrendo as ruas e gritando: "Liberdade! Liberdade!"

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Muito obrigado, mais uma vez, pelo aparte do eminente Senador Aarão Steinbruch.

O que resulta do ato do Diretor da Faculdade de Direito, acima de tudo, é a injustiça. Injustiça porque o ato se baseou em um manifesto apócrifo distribuído dentro da Faculdade Nacional de Direito, com o propósito maldoso, perverso, de comprometer os dirigentes do tradicional CACO. Bravos rapazes que jamais usaram do anonimato para se pronunciarem; corajosos jovens que sempre subcrevem os manifestos que dirigem à Nação e aos colegas, e que jamais iriam desmentir seu passado, que lhes dá autoridade, num manifesto apócrifo, sem assinatura, sem responsabilidades.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Com todo o prazer.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Queria lembrar que, por um fator biológico, nós, em hipótese alguma, deveríamos desprezar a nossa mocidade. A população do Brasil, demograficamente considerada, é uma população jovem, uma população onde predominam as pessoas adolescentes e, em hipótese alguma, podemos relegar esses adolescentes, esses rapazes entre 15 até 25 anos, afastando-os da vida pública nacional. A valorização da mocidade vemos não apenas nos países jovens, como o Brasil, que conseguiram salvar as suas populações de doenças infecciosas em tempo recente, através dos antibióticos, através da Medicina, porque progredimos mais do ponto de vista médico do que do ponto de vista industrial. De tal sorte que se verifica atualmente no Brasil um verdadeiro bumbum, uma verdadeira explosão demográfica, com o acréscimo extraordinário da nossa população. A nossa população é de jovens. Se a maioria é de jovens, como relegarmos, retirarmos esses jovens da política nacional, do progresso, do trabalho da Nação? Fui educado, em parte, na América do Norte, e sei como ali se valoriza o jovem. O jovem, na América do Norte, é a idéia nova, é o motor da nação, é a força motora do progresso, a tal ponto que, apesar de a América do Norte ser uma civilização de velhos, onde predominam os velhos, é difícil um homem com mais de cinquenta anos conseguir emprego. Portanto, nós que estamos num sentido diametralmente oposto, que temos uma pirâmide demográfica de base muito larga e de ápice estreito, é sobretudo com os jovens que devemos contar para o progresso da Nação, para o bem-estar social e para a felicidade de nosso povo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Antônio Jucá.

Sr. Presidente, se olharmos o Brasil de Norte a Sul vamos encontrar a sua mocidade atu-

ante e vibrante. As repressões que ela sofreu, a intervenção nos seus órgãos de classe, a prisão de dezenas e dezenas de estudantes em todo o País, muitos dos quais ainda continuam nos cárceres há mais de um ano — e tenho agora mesmo um exemplo para citar, da presença, aqui em Brasília e aqui no Senado, de um ilustre Professor baiano de Direito Penal, Dr. Raul Chaves, que veio à Brasília defender dois alunos seus, presos naquele grande Estado há mais de um ano — todos esses atos não contiveram e não conterão a mocidade.

As manifestações que ela tem feito, Sr. Presidente, dando vida à UNE — apesar da Lei Suplicy, repudiada pelos estudantes de todo o País —, manifestando-se corajosamente toda vez que entende haver necessidade de um pronunciamento, evidenciam que ela não cederá, Sr. Presidente, e precisa haver compreensão para essa inquietação; precisa haver sensibilidade para o sentimento mço; precisa haver, sobretudo, Sr. Presidente, espírito pedagógico daqueles que são incumbidos de orientá-la.

O manifesto atribuído ao CACO é uma impostura. Conheço vários desses jovens, colegas do meu filho mais velho. Com eles, tenho conversado algumas vezes, sentido a sua formação ideológica, que se reveste do mais puro idealismo democrático. Não digo que não haja, na Faculdade Nacional de Direito, um ou outro estudante comunista. Há, em todas as classes. Mas não se pretenda, com base em um detalhe, tentar envolver o todo, tentar marcar uma entidade tradicional como o CACO, com marcante atuação na vida dos estudantes brasileiros e com relevante participação, também, nas grandes lutas que o nosso povo tem empreendido, como o serviço da causa comunista. Não creio mesmo que as publicações da imprensa, atribuindo ao professor Hélio Gomes essa increpação ao órgão dos acadêmicos do Rio de Janeiro, sejam verdadeiras. Ele não se deixaria envolver pela artefice usual de se tentar deter todo e qualquer movimento reivindicatório, todo e qualquer protesto, toda e qualquer tentativa de alevantamento social das massas com a acusação de movimento subversivo-comunista. E

não será isso também que deterá os estudantes! Se há assim uma coragem imbatível, essa é a da mocidade. E agora mesmo nos vem um exemplo da Espanha ditatorial, cujas enxovias estão abarrotadas de presos políticos, onde a mocidade se levantou, sofreu repressões, mas não se deteve. E, afinal, conseguiu vitória parcial contra a ditadura.

A nossa mocidade, também, não se deterá; e não a provoquem, é o que peço. Compreendam-na e não a provoquem. Procurem senti-la e não a estimulem a atos não compatíveis com os seus desejos; procurem entendê-la e terão, certamente, essa mocidade, sempre e sempre, a serviço do Brasil.

Faço, portanto, êste apêlo ao ilustre Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professores Hélio Gomes: reabra S. Ex.<sup>o</sup> o "CACO", deixe que os jovens estudantes dêem vazão aos seus sentimentos, lutem por princípios que devem ser fundamentais e insubstituíveis no regime democrático. Conceda que a mocidade, desde logo, comece a se preparar para o amanhã dêste Brasil, participando dos problemas nacionais, sentindo o drama da vida brasileira e contribuindo para dar ao País estrutura democrática mais sólida pela sua substância jurídica, social e humana.

Fica, portanto, o apêlo lançado neste tom, porque, acreditando no Professor Hélio Gomes, penso que êle terá acolhida. Entretanto, se o CACO continuar fechado, se a injusta suspensão dos alunos permanecer, voltarei à tribuna, já então para um protesto, já então para a condenação, já então para dizer que esta Nação não pode mais assistir, impassível, que jovens sejam expulsos das escolas, marginalizados da vida cultural pela brutalidade, como já aconteceu, por delitos que não foram provados, por crimes que não foram apurados, numa medida, Sr. Presidente, ímpar na nossa vida republicana.

E se tiver de voltar assim, Sr. Presidente, tenho certeza de que o farei para prestar um serviço a esta Nação, a esta Nação que, se até agora tem falhado pelos seus homens públicos, na solução dos seus problemas mais transcendentais e mais profundos, amanhã, realizar-se por intermédio da geração atual. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, estou informado de que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro aprovou resolução, através da qual ficou vedado, no sistema estadual de ensino, que o aluno reprovado se matricule na série seguinte, em outro estabelecimento, sob qualquer alegação, até mesmo a de que não consta do currículo dêste estabelecimento, na série que teria de repetir, a disciplina ou as disciplinas em que não obteve aprovação.

Mas, de acôrdo com a mesma resolução, sempre que a escola resolver introduzir alterações no seu currículo, poderá matricular na série imediata, o aluno reprovado em uma ou mais disciplinas que, em virtude da modificação curricular, tenham sido suprimidas da série que o discente deveria repetir.

Chegou, também, ao meu conhecimento, Sr. Presidente, através de informações procedentes de Petrópolis e de outras cidades fluminenses, que numerosos foram, ao término do ano letivo de 1964, os casos insolucionados de reprovação de ginasianos em virtude dos mesmos não alcançarem, por alguns décimos, a nota mínima para passar.

Muitos ginasianos assim reprovados, Sr. Presidente, são jovens ou mesmo homens feitos, que trabalham para estudar, que não podem comprar todos os livros necessários ao curso e que merecem, por isso mesmo, atitude mais compreensiva e mais humana de parte do Conselho Estadual de Educação.

Não estou defendendo facilidades maiores no ensino, Sr. Presidente. Não estou pretendendo que aos maus alunos sejam tranqüilamente abertas as portas da aprovação...

O que direi é que o próprio interesse público reclama um máximo de tolerância e de ajuda ao estudante, na solução de suas dificuldades e, nunca, a atitude rígida, negativa, assumida pelo Conselho de Educação do Estado do Rio...

O interesse de todos nós, o interesse do Brasil, Sr. Presidente, é que o maior número de jovens patricios consiga chegar ao fim de seus cursos. Educação é investimento e o aluno que interrompe o curso passa a ser prejuízo para a comunidade.

Se o índice de reprovação é grande, não vamos logo atribuir este fato, exclusivamente, à falta de hábitos de estudo. Há outras causas que contribuem para este mau resultado, como, por exemplo, em numerosos estabelecimentos de ensino secundário, a descontinuidade das aulas, o desinteresse dos professores e a própria irracionalidade de muitos programas...

O que se deve procurar fazer, sem dúvida, é melhorar em todo o Brasil a eficiência do ensino, com o aumento do número de bolsas para os estudantes pobres.

Mas, enquanto este objetivo não é totalmente alcançado, não estará servindo ao Brasil a pessoa ou o órgão que se mostrar intransigente diante dos problemas escolares dos estudantes humildes.

Lanço, portanto, um apêlo desta tribuna, Sr. Presidente, aos Membros do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio, para que reformulem, enquanto é tempo, as medidas tomadas por este Órgão e permitam, neste princípio de ano letivo, que o maior número possível de ginásianos do Estado possa matricular-se na série seguinte àquela que cursaram em 1964, sem prejuízo, embora, da prestação de exames em que foram reprovados, tudo dentro da flexibilidade ora permitida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
(Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias ocupamos esta tribuna, para nos pronunciarmos contrariamente ao propalado parcelamento do 13.º salário, de vez que — e o provamos — o Governo não pretende, única e exclusivamente, parcelar aquele benefício e sim, através da proposição, retirar direitos conquistados, definitivamente, pela classe operária.

Não poderia furtar-me de ler, para que conste dos Anais, parecer elaborado pela Consultoria Jurídica da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, em que o assunto é exaustivamente estudado, concluindo a Confederação, órgão de cúpula, no que é acompanhada por todas as confederações operárias, para que seja rejeitada a proposição, se remetida ao Congresso Nacional.

Diz o estudo:

(Lê):

“O fracionamento da Gratificação de Natal atenta, por certo, contra a *mens legis*, eis que a Lei n.º 4.090, de 13-7-62, que a tornou compulsória, enfaticamente proclama que:

“Institui a Gratificação de Natal para os trabalhadores.”

Pela **generalização** do seu pagamento, aqueles trabalhadores que contratualmente não gozavam dessa vantagem, passaram a usufruí-la. E os que tinham assegurada a sua concessão, ainda que de forma tácita, não estão sendo beneficiados, pela lei, por via de sua inadequada interpretação, sob o pretexto de que o recebimento da gratificação contratual, simultaneamente com a da Lei n.º 4.090, implicaria em **bis in idem**.

Assim, como fruto desse entendimento dos Tribunais, malgrado a tenaz oposição dos trabalhadores interessados, o fato é que a maioria dos assalariados de

País não foi atingida pela Lei n.º 4.090 continuando o seu direito a regular-se pelas condições contratuais que, se iguais ou superiores aos benefícios votados naquela, constituem **direito adquirido**.

Em decorrência dessa exegese (que se tem, *data venia*, como atentatória ao novo direito trazido pela Lei n.º 4.090), na prática ocorre a indevida absorção da gratificação legal pela contratual, ou vice-versa. Dois direitos distintos, em um passe de mágica, fundiram-se num só com ofensa ao patrimônio do trabalhador.

É que a Lei n.º 4.090 obriga o pagamento da gratificação salarial ao trabalhador "independentemente da remuneração a que fizer jus" (art. 1.º da Lei n.º 4.090).

E desta, a gratificação contratual era e é sua componente. Portanto, a confusão entre obrigação contratual e obrigação legal é indesculpável."

Continua o parecer chamando a atenção para a redação do art. 6.º do anteprojeto, que determina a compensação de gratificação recebida no mês de dezembro.

Quer dizer, empresas que pagam certos benefícios, vantagens outras aos operários, deixariam de pagar o 13.º salário.

Eu posso mencionar, entre outros, o caso dos bancários, que ficariam, daqui por diante, se aprovada a redação do anteprojeto governamental, sem os benefícios do 13.º salário.

Nessa seqüência chegar-se-á, fatalmente, à compensação das denominadas "férias dobradas", conquista sublime de numerosas categorias profissionais (eletricitários, telefônicos, petroquímicos, radiotelegrafistas, aeronautas, carnis urbanos, etc. etc.), que também deixariam, pela redação de alguns artigos do anteprojeto, de receber os benefícios do 13.º salário.

Com efeito, a pretexto de a parcela da gratificação de Natal vir a ser paga com a remuneração das férias (Art. 1.º do Anteprojeto), surgirão as interpretações sibilinas, tendentes a demonstrar que a vantagem contratualmente obtida por determinadas categorias de traba-

lhadores (férias dobradas) subentende-se compensável com a parcela da aludida gratificação.

(Lendo):

#### "FINALIDADE TRAÍDA

Não há negar-se, ainda, alguns aspectos fundamentais e outros tradicionais prescritos na atual Lei n.º 4.090. Entre aquêles avulta a finalística da norma, que seu idealizador, Senador Aarão Steinbruch, deixou expressa na exposição de motivos que encaminha o anteprojeto, logo endossado por tôdas as correntes partidárias. Ficou ali consignado, então, que a gratificação em tela visava, sobre a pretendida generalização da vantagem, ao aumento da capacidade de consumo do trabalhador, á época dos festejos natalinos, precisamente para fazer frente á demanda em tôrno dos bens tradicionalmente consumidos em dezembro.

Assinale-se, por outro lado, que o uso e os costumes em relação às gratificações ou abonos natalinos consagram seu pagamento global em dezembro. É o caso dos servidores públicos e autárquicos, por exemplo, sempre que a lei lhes assegura esse benefício. Ao ensejo, cabe indagar-se: que dizer daqueles trabalhadores já focalizados linhas acima que, **contratualmente e antes da Lei n.º 4.090**, recebiam sempre em dezembro a sua gratificação?

#### FALSO FUNDAMENTO

De inferir-se, finalmente, que os esteios de ordem econômica, sustentados na **justificação do anteprojeto** em exame, padecem, *data venia*, de melhores suprimentos.

Não pode convallescer a tese — em que pèse á sua ilustre lavra — de que o pagamento da gratificação natalina insufia a especulação ou o aumento de preços. Este entendimento, frontalmente contrário ao exposto no projeto que se transformou na Lei n.º 4.090, atenta contra outros princípios, mais duradouros, de economia política, relativos á



ampliação do mercado e ao desenvolvimento comercial e industrial, sempre dependente do crescimento da capacidade de consumo. A inflação, como se sabe, é mal transitório — e que diversos economistas, até, preconizam debelar-se por via do desenvolvimento que leva à produtividade em maior escala.

Mas não é só. O óbvio, que a dita justificação procura olvidar, é a sempre incontida elevação de preços de quase todos os bens de consumo, em dezembro, desde épocas remotas quando ainda não se cogitava de qualquer gratificação natalina.

O adulto de hoje não esquece que desde seus tempos de infância, o preço dos brinquedos sempre subia em dezembro.

Há mais. Como admitir-se que o trabalhador, normalmente com salário-mínimo, consiga, com metade de seu salário, participar das comemorações tradicionais do do Natal, se a aquisição de certos bens é indivorciável desse propósito?

Poder-se-á, licitamente, impedir alguém, inclusive o trabalhador, de participar desses festejos?

Impõe-se, também, seja ressaltado que a alegada influência do aumento da demanda, por ocasião das festas natalinas, na elevação dos preços de determinadas utilidades, resulta, antes e principalmente, do impulso de ordem sentimental, calcado nas tradições cristãs de nosso povo, que conduz, inexoravelmente, cada brasileiro, independentemente de sua classe, ou posição social, a propiciar, a seus familiares no recesso do lar, as alegrias tão próprias da data, que, significativamente, se exprimem na ceia comemorativa, na troca de brindes e na distribuição de presentes que tanto atendem a seus anseios de confraternização e de solidariedade humana."

Porque, em última análise, se o Governo entende que é inflacionária a medida de ser paga no mês de dezembro, mais inflacionária será se fôr paga em duas parcelas, porque determina, pela lógica do Governo, o aumento

de preços na época de concessão de férias de cada empregado, porque existem férias coletivas que são normas de muitos estabelecimentos comerciais e industriais, principalmente dos que abrigam milhares de trabalhadores.

E o projeto quebra este princípio, Sr. Presidente. (Lendo):

"A observância desse arraigado costume de nossa gente há de ser estimulado, por certo, pelo poder público, pois inquestionável é o valor de sua influência, como fator mesmo de integração nacional. Daí por que ainda neste aspecto, que diz de perto aos superiores interesses da nacionalidade, merece censura, *data venia*, o anteprojeto, pois retira do trabalhador brasileiro a oportunidade de, também, participar, pelas salutares expansões de seu espírito religioso, na obra de aprimoramento das virtudes populares.

Em consonância, ainda, com o aviltamento do poder aquisitivo do assalariado, deve ser acentuado que a metade da gratificação a ser paga no gozo das férias não atende ao escopo do anteprojeto, uma vez que seu valor é insuficiente para que o trabalhador possa "... realizar um efetivo programa de descanso, com as despesas dele decorrentes, sem ser comprometido seu salário normal, destinado ao atendimento de suas despesas comuns". (Da justificação do anteprojeto.)

#### AFRONTA A PRINCÍPIO CONSAGRADO

Acresce notar que o anteprojeto, nos termos em que está vazado, enseja — possivelmente à revelia do legislador — uma grave lesão ao princípio de isonomia legal, com afronta direta aos arts. 5.º e 461 da C. L. T. Isto porque a segunda parcela da gratificação, se paga a dois trabalhadores da mesma empresa, com funções e salários iguais, poderá diversificar-se, se distintas forem as épocas de gozo das férias."

Efetivamente, vamos admitir que a primeira parcela do 13.º salário seja paga no mês de março, quando o salário é um. Aquêles traba-

lhador que entrar em férias em março receberá a metade do salário na base do salário recebido naquele mês. É aquele trabalhador que entrar em férias em maio, se nesse intervalo houver aumento de salário, estará melhor beneficiado do que aquele que entrou primeiro em férias. Ademais, cumpre ressaltar que o empregado, admitido nos primeiros meses do ano, se depois do dia 1.º de janeiro, não gozará da integralidade do 13.º salário, porque receberá uma metade, de vez que as férias somente serão gozadas depois do decurso de 12 meses de trabalho contínuo, ininterrupto, prestado à mesma empresa, ao mesmo estabelecimento, ao mesmo empregador.

Termina o estudo, Sr. Presidente, com dados fornecidos por entidades sindicais americanas, que passo a ler:

(Lendo):

"Do mesmo modo convém seja lembrado o ponto de vista da AFL-CIO (Federação Americana dos Trabalhadores), colhido em "Why Unions", abaixo citado, em tradução livre:

"O aumento de salários dos trabalhadores trará algum benefício ao resto da economia nacional?"

É a indagação que faz essa entidade operária que congrega todos os trabalhadores da indústria americana.

(Lendo):

"Os fatos respondem que sim.

Nossa economia democrática é baseada na necessidade essencial dos mercados em massa, da força da massa compradora, da compra dos produtos que as indústrias e as fazendas produzem."

Notem que é uma entidade sindical americana que assim se expressa.

(Lendo):

"Se a nossa população trabalhista não tem dinheiro para comprar esses produtos, as mercadorias se empilham, os negócios diminuem, as fábricas vão desaparecendo e os fazendeiros encontram menos mercados para sua produção.

Quando os trabalhadores obtêm aumento de salários numa comunidade, todo o mundo se beneficia indiretamente. O comerciante vende mais mercadorias às famílias com maior poder aquisitivo, médicos e dentistas têm mais clientes com dinheiro para gastarem em cuidados mais adequados da saúde; igrejas, grupos cívicos e fundos da comunidade encontram os trabalhadores em condições de contribuir mais generosamente para essas instituições.

Em 1936, por exemplo, a média dos salários dos trabalhadores na indústria do aço era de 66 cents por hora. Em 1958, esses salários chegaram a US\$ 3,10 por hora. Muita gente costuma dizer que o aumento de salário não resolve porque o aumento do custo de vida engole esses aumentos. Os fatos não suportam aqueles argumentos. Os trabalhadores do aço, por exemplo, tiveram aumento de salários em 20 anos de 336%, e o custo de vida nesse mesmo período foi de 96%."

Portanto, havia, nos Estados Unidos da América, diferença a favor dos trabalhadores, que assim tinham numerário maior para comprar maior quantidade de gêneros.

"Outro estudo mostra que o aumento do poder de compra dos trabalhadores na indústria foi de 5% entre 1939 e 1955, o que quer dizer que o trabalhador na indústria melhorou em 55% a despeito do aumento do custo de vida."

Eram estas as considerações que queria ler, para que constassem dos Anais, a fim de que possa o Congresso Nacional, quando chamado a votar tão relevante matéria, rejeitá-la, por contrária aos interesses mais sagrados dos trabalhadores, tão afligidos pela atual situação em que é dirigido o País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional realizarão sessão conjunta para ultimar o estudo dos Projetos de Lei n.ºs 1 e 2, de 1965 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

O primeiro destes projetos, dependente apenas de votação, incorpora os cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais.

O segundo, ainda em fase de discussão, cria o Fundo do Exército e dá outras providências.

Para a mesma sessão estava também marcada a apreciação do veto presidencial ao projeto de lei que dispõe sobre o imposto que recai sobre a renda e proventos de qualquer natureza. A pedido, porém, das lideranças do Governo em ambas as Casas, a Presidência deliberou transferir este veto para data a ser posteriormente marcada.

(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em segundo turno, da segunda tramitação do Projeto de emenda à Constituição n.º 8, de 1965 (n.º 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob n. 701, de 1963, da Comissão Especial.

### 2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto

de Lei do Senado n.º 152, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que amplia os casos de desapropriação por interesse social definidos na Lei número 4.132, de 10-9-62, regula a re aquisição de imóveis alienados pelo poder público e toma outras providências, tendo Parecer sob n.º 428, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

### 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências, tendo Pareceres (n.ºs . . . . . 1.547 a 1.550, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com o substitutivo que oferece, com voto vencido do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo; de Legislação Social, pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, de n.º 1-CLS; de Serviço Público Civil: 1.º pronunciamento: solicitando audiência do DASP; 2.º pronunciamento (a diligência deixou de ser cumprida em virtude de se ter esgotado o prazo regimental): pela aprovação do projeto e rejeição do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da emenda n.º 1-CLS.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 15 minutos.)

**25.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Rui Palmeira — Dylton Costa — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Mello Braga — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — (33).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata. (Pausa.) Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**N.º 50, DE 1965**

(N.º 131/65, na origem)

De 5 do mês em curso, do Sr. Presidente da República — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos do Projeto n.º 1.083-B/63, na Câmara, e n.º 287/64, no Senado, que denomina "Rodovia Lauro Müller" a atual BR-59, que liga a Estado do Paraná ao Estado do Rio Grande do Sul. (Lei n.º 4.614, de 21-4-65.)

**MENSAGEM**

**N.º 51, DE 1965**

(N.º 123, na origem)

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.<sup>o</sup>, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, o Projeto de Lei da Câmara n.º 3.364-B/61 (no Senado n.º 116/63), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3.<sup>o</sup>, e 129, § 6.<sup>o</sup>, do Código Penal.

Incide o veto sobre a parte final do artigo 1.<sup>o</sup>... "quando fôr bacharel em Direito a autoridade que presidir à lavratura do flagrante

te ou instaurar e dirigir as diligências policiais, observadas as seguintes disposições”:

**RAZÕES:** — Parece-nos descabida a distinção contida no art. 1.º da proposição em comento, relativamente a ser “bacharel em Direito a autoridade que presidir à lavratura do flagrante ou instaurar e dirigir as diligências policiais”. Não devem, tais crimes, submeter-se ora a um rito processual, ora a outro, mas a um único, máxime pela razão invocada no projeto. Por isso se veta a parte final desse artigo, compreensiva da referida distinção e da expressão “observadas as seguintes disposições”, esta por desnecessária e discrepante do rigor técnico que deve presidir à redação dos textos legais.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 5 de abril de 1965. — **H. Castello Branco.**

#### **PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**

**Modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3.º, e 129, § 6.º, do Código Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O processo dos crimes previstos nos arts. 121, § 3.º, e 129, § 6.º, do Código Penal, terá o rito sumário estabelecido nos arts. 531 a 538 do Código de Processo Penal, quando fôr bacharel em Direito a autoridade que presidir à lavratura do flagrante ou instaurar e dirigir as diligências policiais, observadas as seguintes disposições:

§ 1.º — Quando a autoria do crime permanecer ignorada por mais de quinze dias, proceder-se-á a inquérito policial e o processo seguirá o rito previsto no art. 539.

§ 2.º — Poderão funcionar, como defensores dativos, nas Delegacias de Polícia, como estagiários, na falta de profissionais diplomados e solicitadores, alunos da Faculdade de Direito, indicados pelo Procurador-Geral da Justiça.

§ 3.º — Quando não fôr possível a assistência de defensor do acusado na lavratura do auto de flagrante, a autoridade policial é obrigada, sob pena de nulidade do ato, a mencionar, fundamentadamente, essa impossibilidade.

**Art. 2.º** — Verificando-se a hipótese do art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, o juiz dará vista dos autos, pelo prazo de três dias, ao representante do Ministério Público, para o oferecimento da denúncia, seguindo o processo rito ordinário.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, não se aplica aos processos em curso e revoga as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

#### **MENSAGEM**

**N.º 52, DE 1965**

**(N.º 124, na origem)**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.287-B/60 (no Senado, n.º 7/64), que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais.

O Governo mantém, atualmente, em todo o País, entre colégios e ginásios agrícolas, 30 estabelecimentos, sendo 8 no Estado de Minas Gerais, além de 4 outros em fase de construção e instalação. Além disso, estão em construção 28 outras escolas em diferentes Estados, cuja conclusão se vem adiando pela limitação dos recursos consignados especificamente para êsse fim.

Por outro lado, recentes estudos realizados por técnicos do Ministério da Agricultura provam que a construção e a instalação de um colégio agrícola, no momento, custa cerca de Cr\$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros) e sua manutenção anual

— inclusive corpo docente e pessoal administrativo e auxiliar — importa numa despesa da ordem de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros).

Diante dos números acima, fácil é concluir a impossibilidade de concretizar os objetivos visados pelo projeto em aprêço, com os recursos por êle estipulados.

Saliente-se ainda que a experiência tem demonstrado que a criação de estabelecimento de ensino deve ser precedida de estudos que possibilitem determinar a localização ideal, sob o ponto de vista da real necessidade e possibilidade de funcionamento, quer em relação às condições naturais do terreno onde deva ser instalado, quer quanto ao recrutamento de pessoal de nível adequado, inclusive professores.

Não parecendo conveniente a criação de novas escolas, enquanto não se puder concluir a construção de outras já iniciadas e fornecer-lhes os meios necessários ao seu funcionamento, embora reconhecendo a importância e a necessidade da ampliação da rede de estabelecimentos de ensino agrícola de nível médio, vê-se o Governo na contingência de negar sanção à proposição em causa.

Face ao exposto, submeto as razões apresentadas à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 2 de abril de 1965. — H. Castello Branco.

#### PROJETO VETADO

**Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É criada uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, com a denominação de "Escola Agrícola João Pinheiro", subordinada à superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-Lei n.º 9.613, de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

**Art. 2.º** — Para ocorrer aos encargos desta Lei, é autorizada a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões

de cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura, importância que, nos orçamentos dos exercícios subsequentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

#### RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

##### I — Do Sr. Ministro da Agricultura:

Aviso n.º GM 19/AP/Br., de 19-2-65, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7/64.

##### II — Do Sr. Ministro das Minas e Energia:

Aviso GM 69/65, de 5 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 3, de 1965, do Sr. Senador José Ermírio.

#### PARECERES

##### PARECER

N.º 258, DE 1965

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Resolução n.º 84, de 1964, que suspende a execução do art. 3.º da Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Josphat Marinho

Ao ser elaborada a redação final deste projeto, verificou-se que, enquanto o Acórdão, que lhe deu origem, julga inconstitucional a Lei n.º 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco, o texto proposto pela Comissão de Constituição e Justiça suspende, tão-somente, a execução do art. 3.º dessa lei, de conformidade com o que consta do officio que encaminhou ao Senado cópia do julgado (Of. 13-P, de 27 de fevereiro de 1964, do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em face da divergência, foram solicitados esclarecimentos à Presidência daquela Córte,

que, em resposta (Of. 134-P, de 18 de março findo), informou que ao Acórdão foram interpostos embargos de divergência ainda pendentes de julgamento, devendo, assim, ser tornado sem efeito o encaminhamento da matéria ao Senado.

Não há, pois, no caso, decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, requisito indispensável para que o Senado possa suspender a execução do texto legal mencionado (art. 64 da Constituição Federal).

Nessas condições, embora já esteja o projeto em fase de redação final, a medida que se impõe é considerá-lo prejudicado e arquivá-lo.

Sobre o assunto, entretanto, deve ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

A resposta do Supremo Tribunal Federal à consulta do Senado se refere a dois outros casos na mesma situação, tratados no ofício que trouxe a esta Casa o Acórdão acima citado, os mencionados nos itens I e VIII. Em ambos os casos, também, ainda não há decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Parece aconselhável que do novo ofício do Supremo Tribunal Federal a Diretoria das Comissões junte cópias aos dois processos referidos, para que dêle tome conhecimento a dita Comissão de Constituição e Justiça.

É o que propomos.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965. —  
**Sebastião Archer**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Walfredo Gurgel**.

**PARECER**

**N.º 259, DE 1965**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 (n.º . . . . . 71-A/63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 (n.º 71-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 8 de setembro de

1960, entre o Comando do 2.º Distrito Naval e a firma Bade Instaladora Ltda.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965. —  
**Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Josaphat Marinho**.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 259/65**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, . . . . ., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º . . . . ., DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 8 de setembro de 1960, entre o Comando do 2.º Distrito Naval e a firma Bade Instaladora Ltda.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 23 de dezembro de 1960, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 8 de setembro de 1960, entre o Comando do 2.º Distrito Naval e a firma Bade Instaladora Ltda., para fornecimento dos equipamentos e instalação de uma cozinha.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 260, DE 1965**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º . . . . . 3.272-B/61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º 3.272-B/61, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de filmes virgens e à produção de

matérias-primas indispensáveis à sua fabricação.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965. —  
**Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Josaphat Marinho**.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 260, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º . . . . . 3.272-B/61, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua fabricação.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de filmes virgens, para todos os fins, e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua fabricação.

**Art. 2.º** — A concessão prevista no artigo anterior dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica e não beneficiará máquinas, equipamentos e ferramentas com similar nacional registrado.

**Art. 3.º** — A isenção concedida somente se tornará efetiva após a publicação no **Diário Oficial** da União de portaria baixada pelo Ministro da Fazenda discriminando a quantidade, qualidade, valor e procedência dos bens por ela atingidos.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projeto que vai ser lido.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 33, DE 1965**

**Aposenta HERÉDIO DEL GIUDICE no cargo de Eletricista PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É aposentado, de acordo como o artigo 191, item 1.º, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 341, item III, da Resolução n.º 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, e, ainda, com os proventos correspondentes ao símbolo PL-6, decorrente de decisão judicial, o Eletricista PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, HERÉDIO DEL GIUDICE.

**Justificação:**

Licenciado para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro do ano próximo findo, verificou a Junta Médica do Senado que o funcionário em questão é portador de Cardiopatia Grave, o que o impossibilita de continuar em atividade, de acordo com o § 1.º do artigo 340 da Resolução n.º 6/60.

A Comissão Diretora, com base no laudo de invalidez, apresenta à consideração da Casa o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1965.

— **Auro Moura Andrade** — **Camillo Nogueira da Gama** — **Adalberto Sena** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Raul Giuberti**.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Projeto de Resolução que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia.

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos, apresentados ontem: n.º 112, do Sr. Senador José Ermírio, ao Ministério das Relações Exteriores; n.º 113, 114 e 116, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; e n.º 115, também do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, ao Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Há oradores inscritos.



Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio, por permuta com o nobre Senador José Feliciano.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente; Srs. Senadores; o eminente líder do Governo, Senador Daniel Krieger, contestou as denúncias, contidas no discurso por mim proferido no dia 16 de fevereiro, sobre o que eu denominei de esvaziamento técnico-operacional da Petrobrás. Fê-lo, como é óbvio, louvando-se em dados fornecidos pela direção da empresa, sinceramente convencido de que invalidara, inapelavelmente, meus reparos a respeito da atual política petrolífera.

Este é um debate que, para mim, não terá vencido nem vencedor, quer minhas críticas sejam improcedentes, quer revistam-se de validade e sirvam para deter o processo dissociador que eu vislumbro. Se, porventura, confirmarem-se as assertivas do nobre líder — e, sob alguns aspectos, só o passar do tempo poderá atestar —, não me considerarei derrotado. Ao revés, rejubilar-me-ei e até felicitaréi o Governo, por isso que o meu propósito não é outro senão preservar o monopólio estatal e fortalecer a atuação econômica da Petrobrás.

Não alimento veleidades de infalível, nem me considero dono da verdade. Baseei-me em informações e estatísticas colhidas em fontes que reputo idôneas, de patriotas como os que melhor o sejam que, há muito, lutam pela auto-suficiência nacional em petróleo. Poderão eles estar equivocados, terem-se alarmado sem motivo plausível, devido a um erro de perspectiva. O desacerto, não hesito em proclamar, seria consequência da convicção de um socorro iminente; não falseariam por leviandade ou má-fé, mas por excesso de zelo à Petrobrás.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que os meus informantes conhecem a fundo a história da Petrobrás e sabem que as maquinações sutis podem ludibriar mesmo a homens bem intencionados e leais ao seu dever. Urdiduras de efeito mediato, ardis que se fazem sentir a médio e longo prazo, artelices que se infiltram sob o anestésico dos bons intentos aparentes, às vezes passam despercebidos até a

observadores argutos mas não afeitos a industriosas condutas.

Repito a citação do ocorrido durante o Governo de Gabinete, instituído pelo Ato Adicional n.º 9. O Primeiro-Ministro Tancredo Neves e o saudoso Deputado Gabriel Passos, então Ministro das Minas e Energia, defensores intransigentes do monopólio estatal, iam sendo envolvidos pela trama sub-reptícia escondida na política petrolífera preconizada nas "Notas Reversais de Roboré", em associação com o famoso e já desacreditado "Relatório Link". O Ilustre Professor Roberto Campos, assessor na elaboração das "Notas Reversais" e na redação do "Programa de Governo" — capítulo de petróleo —, então enviado ao Congresso, quase impõe a anulação da Petrobrás, que cessaria a pesquisa das áreas sedimentares brasileiras para aplicar os seus recursos na região subandina, beneficiando empresas privadas nacionais e os "trusts" internacionais, estabelecidos na Bolívia. Se, naquela época, simples "colaboração intelectual" quase excluía a empresa do complexo propulsor de nossa emancipação econômica, quem poderá increpar a mim e a outros pelos justos temores que nos assaltam, neste momento, quando o Sr. Roberto Campos é o todo-poderoso mentor do planejamento econômico-financeiro oficial?

E, para ilustrar, Sr. Presidente, leio um tópico do comentário de um jornal matutino de hoje, a respeito de uma conferência do Sr. Glycon de Paiva, que é da CONSULTEC e que, sendo da CONSULTEC, é Roberto Campos:

**(Lendo)**

"Em conferência no Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, o Economista Glycon de Paiva, conhecido por suas vinculações pessoais e ideológicas com o Ministro Roberto Campos, defendeu a tese de que a Petrobrás deve ser rachada em duas empresas, uma para a produção e outra para o refino, e que deve ser admitida a participação do capital estrangeiro na exploração do petróleo no País.

O Sr. Glycon de Paiva, que é membro do Conselho Nacional de Economia, defendeu também a ampliação da capacidade das refinarias particulares, sob a alegação de que isto permitirá atingir-se mais facilmente a meta de produção de 300 mil barris diários de petróleo. Para isso, sugeriu a alteração do artigo 45 da Lei n.º 2.004, a qual, ao criar a Petrobrás, limitou a expansão das refinarias particulares."

E, ainda, Sr. Presidente:

(Lendo)

"Defendendo a participação do capital privado estrangeiro e nacional na exploração do petróleo — que só seria possível com a revogação dos fundamentos básicos da lei da Petrobrás —, o Sr. Glycon de Paiva sustentou que deve ser modificada a "mentalidade generalizada de que a participação dos capitais privados na indústria do petróleo é contrária aos interesses nacionais". Disse ainda que "esses capitais devem ser convocados dentro ou fora do País", para que o Brasil se livre da sangria cambial de 300 milhões de dólares anuais, montante das importações de óleo bruto."

Incluo, Sr. Presidente, em homenagem à justiça, o nobre líder Daniel Krieger, aparente adversário nesta polémica, entre os homens bem intencionados e leais ao seu dever. Que ele não receba as minhas palavras com ânimo preconcebido, vendo nelas, tão-somente, ressentimento oposicionista. Não alimento prevenções políticas de opositor em questões de tão alta relevância. Os altos interesses do meu país é que me estimulam neste debate franco, objetivo, no qual me privo de carregar nas tintas do pessimismo e da desconfiança. Pressintindo riscos, que emergem de uma orientação inadequada, a meu ver, para o êxito da Petrobrás, e insisto na posição em que me encontro porque algumas denúncias por mim argüidas confirmar-se na contradita do Governo ou em medidas já concretizadas, conforme focalizarei adiante.

## ESVAZIAMENTO TÉCNICO

Sr. Presidente:

O nobre líder Daniel Krieger objeta tenha havido o intuito de esvaziar tecnicamente a Petrobrás com o afastamento de engenheiros e operários qualificados. As demissões, segundo S. Ex.ª, atingiram, apenas, "agitadores e corruptos", meros instrumentos, até 31 de março de 64, do Partido Comunista. Dos . . . 35.000 empregados da empresa, foram expurgados não 1.000, como eu afirmara, mas 563, sendo 55 técnicos de nível universitário e 36 especialistas na linha de petróleo. Dentre os técnicos por mim citados destaca um, que teria comandado agitações em Porto Alegre, por ocasião da visita que o Governador da Guanabara fizera ao Rio Grande do Sul. Sucedi-am-se, acrescenta S. Ex.ª, as greves políticas para que os Sindicatos conseguissem postos de direção, interferissem em qualquer nomeação ou impusessem a "encampação das refinarias particulares; monopólio total da distribuição de derivados e das atividades de petroquímica" etc.

Nesta fase da vida brasileira o conceito de subversão granjeou dimensão que ultrapassa os limites do inteligível. Tal é a dilatação do entendimento que Prelados dos mais insígnies da Igreja Católica, como D. Helder Câmara, D. Távora, D. João de Souza Lima e o Arcebispo de Brasília, estão sob suspeita, o último indiciado em um IPM; a Encíclica do Santo Padre João XXIII, "Mater et Magistra", foi apreendida como subversiva; cartilhas escolares, aprovadas em Concílio Católico, também; livros editados e vendidos sob o amparo da lei justificaram prisões e inquéritos; até o direito de pensar e defender teses, assegurado pela Constituição, foi e continua sendo punido como "atentatório às instituições livres".

O Sr. José Ermírio:

(Com assentimento do orador) O Sr. Glycon de Paiva sempre foi representante do Kaiser, uma empresa estrangeira, no Brasil; ao mesmo tempo, como V. Ex.ª bem citou, é da CONSULTEC. Trazer capital estrangeiro para o Brasil para fazer refinarias é um absurdo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Para explorar o petróleo.

**O Sr. José Ermírio:**

Ah! para explicar o petróleo... No Brasil, se fôssemos seguir o que Walter Link deixou na PETROBRÁS, não teríamos aumento de produção. Segundo êle assegurava, em certas zonas do Brasil não havia mais óleo. Todavia, brasileiros trabalharam e descobriram, em Carmópolis, uma zona petrolífera, há muitos anos estudada, e vêem confirmada, hoje, a existência de petróleo. É a razão por que sempre acreditei nos geólogos brasileiros, que dedicam todo seu ardor e todo seu serviço ao Brasil.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Diz V. Ex.<sup>o</sup> muito bem. E foi um geólogo brasileiro, Moisés Bentes, quem discordou do Relatório Walter Link e, reinterpretando a região geo-física estudada, em Sergipe, fez com que, em Carmópolis, se encontrasse petróleo. Muito obrigado a V. Ex.<sup>o</sup>. (Lê)

Não discutirei, pois, o que é aleatório, difuso e confuso, surgindo de tôdas as formas como incorporações espíritas ao sabor de médiuns que manipulassem, ao seu talento, o ectoplasma dos pacientes.

Reconheço que distorções, às vêzes graves, atingiram a atividade sindical em muitas associações de classe. Pagam os trabalhadores, nestes imprevisíveis dias, pesado tributo à insensatez de alguns líderes operários despreparados para a difícil missão que lhes delegaram seus companheiros: perderam, praticamente, a prerrogativa de reivindicar utilizando o direito de greve, instituto que tanto lhes custou, em lutas, sacrifícios e sangue, para que fôsse incorporado ao seu patrimônio jurídico-constitucional.

Causa espécie, no entanto, Sr. Presidente, a intolerância do julgamento de alguns movimentos grevistas ocorridos na Petrobrás, todos êles reivindicando melhoria salarial, e a benignidade em relação a outros, de caráter abusivo, que se verificaram.

Em janeiro de 1962, para exemplificar, o Presidente João Goulart e o Primeiro-Ministro

Tancredo Neves, por sugestão do Deputado Gabriel Passos, Ministro das Minas e Energia, exoneraram o engenheiro Geonísio Barroso da Presidência da Petrobrás. Assim, o ato tornou-se público, os Superintendentes das Unidades da empresa na Bahia — Ivan Barreto, Roque Perrone e José Simões —, funcionários de confiança do titular demitido, convocaram os líderes sindicais da Extração e do Refino, para concitá-los à deflagração de uma greve de protesto, que eclodiu vigorosa, durou 15 dias e acarretou prejuízo da ordem de bilhões de cruzeiros ao País. Contra êsse movimento sem base jurídica e moral levantou-se a Associação dos Engenheiros, com o apoio de 80% dos seus filiados, manifestando, publicamente, repulsa e condenação. Em decorrência desta decisão, engenheiros foram sitiados em suas residências, tiveram seus veículos apreendidos pelos piquetes de grevistas e sofreram violenta campanha de desmoralização. Deterioraram-se as relações de trabalho entre chefes e operários, atirados uns contra os outros como resultado das posições antagônicas assumidas e pelo comportamento incorreto dos Superintendentes, que prestigiam os segundos contra os primeiros. Foi, notem bem, Srs. Senadores, a única greve política levada a efeito por empregados da Petrobrás, a única que durou tantos dias, a única que causou vultosos prejuízos (a produção de petróleo, no apogeu, àquela época, nunca mais atingiu os valores anteriores) e desarticulou a hierarquia e a disciplina na empresa. Pois essa greve não foi considerada subversiva! Um dos seus articuladores, o atual Superintendente na Bahia, foi premiado com o cargo que exerce no momento e não lhe tremeu a mão quando assinou a demissão de colegas que, três anos antes, se colocaram contra sua atitude impatriótica.

Além dessa contradição na ação repressora revolucionária, que poupou, "generosamente", o Sr. Geonísio Barroso e seus amigos responsáveis pela "parede" de janeiro de 1962, há um argumento irresponsável a invalidar a proclamação "subversão e corrupção" na Petrobrás.

A Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo V, art. 482, considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho, entre outros motivos: a) ato de improbidade; b) incontín-

cia de conduta ou mau procedimento; c) ato de indisciplina ou insubordinação.

Em face desta norma, o observador defronta três opções: 1.ª — a "obra de corrupção e subversão era pública e notória", comprovada; depois, nos IPMs instaurados, e os empregados deveriam ter sido obrigatoriamente dispensados de acordo com o que prescreve o art. 482, da C.L.T., mesmo os que contassem mais de 10 anos de serviço, nos termos do art. 493, do mesmo diploma legal; 2.ª — os empregados dispensados por atos de improbidade e insubordinação foram indenizados, embora houvesse justa causa para rescisão dos contratos de trabalho; houve, então, falta de exação no cumprimento do dever por parte dos dirigentes da Petrobrás que, assim procedendo, desfalcaram indevidamente a empresa de recursos, tornando-se coniventes com os crimes; 3.ª — não havia "subversão ou corrupção" maculando a atividade dos punidos; houve, sim, "maccarthismo intelectual e vinganças pessoais mesquinhas", para valermos da insuspeita condenação do honrado general Pery Constant Bevilaqua, atingindo técnicos de nomeada com relevantes serviços prestados à Petrobrás.

Não foram mil os técnicos expurgados, afirma o nobre líder Daniel Krieger, mas 563 "comprovadamente subversivos", aliados pela

administração, por uma imposição do seu Aceito, humildemente, a retificação. Meus assessores não somaram as portarias e, embora alguns permaneçam trabalhando na Companhia estatal, não é fácil o seu acesso às fontes de informações. É de se acentuar, porém, que o meu erro teria sido evitado se a direção da Petrobrás houvesse dado atenção ao pedido de informações formulado na Câmara há três meses, pelo líder trabalhista Doutel de Andrade.

Mas, Sr. Presidente, no Brasil, país de baixo nível técnico, 1.000 ou 500 especialistas abrem quase a mesma impenetrável lacuna. Sobretudo na indústria petrolífera, as deficiências, sob o aspecto técnico, exigem cuidados especiais. Não é admissível ser do interesse da Petrobrás afastar dos seus quadros, sem justa causa, servidores com diploma universi-

tário e cursos pós-graduação feitos dentro e além-fronteiras, forrados, ainda, de experiência conseguida durante muitos anos de trato com os problemas de lavra, produção, refinação, borracha sintética etc. Engenheiros como os Srs. Moisés Bentes, a quem a Nação deve a descoberta de petróleo em Carmópolis; Alistair Neves, autor do primeiro trabalho escrito por técnico brasileiro sobre Engenharia de Reservatório e de estudos que duplicaram a produção e triplicaram as reservas recuperáveis do Reservatório "A", de Água Grande, Bahia; Walter Siqueira, que deu extraordinário impulso ao setor de distribuição de derivados, além de outros dotados de conhecimentos equivalentes, são técnicos que fariam falta em qualquer empresa dedicada à exploração desse ramo econômico.

Houve, portanto, inequívoca diminuição da capacidade técnica da Petrobrás com a demissão de 563 empregados, mesmo considerando que 508 pertenciam à linha de apoio. E essa diminuição vem sendo agravada por outros fatores relevantes, como o congelamento salarial e o ingresso nos quadros da empresa sem concurso, denúncias que não mereceram referência no discurso do nobre líder Daniel Krieger.

O reajustamento salarial periódico, que os empregados da Petrobrás conseguiram fosse fixado como imposição do aumento do custo de vida, visava a garantir o concurso de técnicos de alto nível. Era medida que pouco difere da que está inscrita no decreto legislativo cujas normas determinam a correção dos subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, Senadores e Deputados Federais. Ofertas salariais mais compensadoras da iniciativa privada atrairão esses técnicos, se o atual critério não for modificado, isto é, se a direção da empresa obstinar-se em considerar a Petrobrás uma repartição pública e não uma indústria defrontando concorrentes poderosíssimos.

Os malefícios que o congelamento salarial acarretará serão agravados pela revogação da Resolução n.º 36, de 1963, que determinava a prestação de concurso pelos pretendentes a empregos na empresa. Já está imperando o nepotismo, com a admissão de empregados sem

as indispensáveis qualificações. Cito, para ilustrar, um exemplo escandaloso: o Sr. Manoel Barroso, funcionário aposentado do Estado da Guanabara e irmão do Diretor Geonísio Barroso, foi admitido, sem concurso, como Técnico-Administrativo Senior D, último posto da carreira.

### ESVAZIAMENTO OPERACIONAL

Sr. Presidente.

O nobre líder Daniel Krieger inicia a réplica a respeito do esvaziamento operacional da Petrobrás afirmando que não procede a acusação sobre a cessão da base de Ilhéus. Baseouse, é claro, em informações da assessoria da empresa, que — para este aspecto chamo a atenção do eminente Senador —, usando a técnica da reserva mental e desprezando o que se contém no meu segundo discurso, agarrou-se ao termo "cessão", isolando-o propositadamente a fim de poder considerar improcedente a denúncia.

A Petrobrás, em verdade, não cedeu a base, mas espaço de armazenamento "a todas as companhias distribuidoras trabalhando na região e autorizadas pelo Conselho Nacional do Petróleo, cobrando a todas uma taxa correspondente a esses serviços", conforme explicação do Senador Daniel Krieger.

Pois foi exatamente isto que eu denunciei. A atual Diretoria da Petrobrás, desconsiderando os pareceres contrários do órgão encarregado da distribuição (EDIPE) e do órgão incumbido da comercialização (ECOPE), cedeu espaço às distribuidoras estrangeiras na base de Ilhéus, favorecendo as competidoras. Destaquei que a Esso, que agora vai usufruir os custos mais convenientes desse terminal, jamais retribuiu o "favor" da empresa do Estado — no que está certa, do ponto de vista dos seus interesses — arrendando ou alugando espaço na base de Ituberá, também na Bahia. Outras distribuidoras estrangeiras que, embora com contratos vencidos, servem-se de postos de armazenamento em embarcadouros sob administração governamental, também jamais arrendaram ou alugaram espaço à Petrobrás.

Volto à tese defendida no meu segundo discurso. A indústria do petróleo é, por excelên-

cia, monopolista. Os "trusts" internacionais adotam, invariavelmente, essa política. Açambarcam todos os ramos, compensando os gastos, nem sempre recuperáveis, das etapas de pesquisa e lavra, com a alta rentabilidade das outras atividades. São, por isso, econômica e financeiramente poderosos. Por que a Petrobrás não adota a mesma orientação no nosso território, com o que é nosso, para servir aos reclamos da grandeza econômica do Brasil, quando os "trusts" agem assim em todo o mundo?

A distribuição de derivados, Sr. Presidente, não pode ser classificada como "aspiração demagógica" e é estranho que se considerem os gastos para impulsioná-la desvio de recursos. Constitui um ramo natural, complemento economicamente útil e necessário do monopólio, capaz de fornecer à empresa estatal independência no fluxo de suas operações e escoamento normal da produção. Mais e principalmente: os fundamentos da integração da indústria petrolífera e o imperativo da Segurança Nacional recusam-se a aceitar uma atividade como a distribuição de combustíveis sob domínio estrangeiro.

A orientação que se imprime nesta fase da vida da Petrobrás, lamentavelmente, não se harmoniza com o que seria adequado ao êxito da empresa e à legítima filosofia nacionalista.

A cessão de espaço para armazenamento às competidoras, o abandono do plano de expansão por meio de terminais nos portos sob administração estadual ou federal e o desinteresse pelo oferecimento da SURSAN para a construção de postos de serviço no atêrro Glória-Flamengo revelou, por si só, e diminuição gradativa, que em breve atingirá a paralisação total, da interferência no lucrativo ramo da distribuição.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio:

Devíamos ter em mente o que o México fez e vem fazendo, há muitos anos, e cada

vez mais, isto é, está criando dentro da PEMEX — Petróleo Mexicano — a maior indústria petroquímica da América Latina. Enquanto a produção mundial aumenta 7,51%, a PETROBRÁS, já em 1964, apresenta um índice de produção inferior à de 1963. Estamos, sem dúvida, retrocedendo, e não sabemos aonde vamos parar, talvez nas mãos estrangeiras, se não houver uma reação forte.

#### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Perfeitamente, Sr. Senador José Ermírio, sobretudo porque não adotamos a orientação dos "trusts", a do monopólio integral, do açambarcamento total de todas as fases, começando pela lavra, prospecção e terminando com a entrega do produto final ao consumidor.

(Retornando à leitura) No caso do oferecimento da SURSAN, a diretoria da Petrobrás considerou exíguo o prazo de um ano para preparar a proposta e não se dispôs a despendar Cr\$ 750.000.000 num investimento reprodutivo, autofinanciável. Seria, quanto à última parte, no dizer do nobre líder, "desviar parcelas consideráveis dos recursos da Empresa para o ramo da distribuição". Não representa desvio de recursos, entretanto, o gasto de Cr\$ 1.000.000.000 na aquisição de um terreno na Av. Presidente Vargas, no Rio de Janeiro, transação que chegou ao conhecimento público graças a corajosa denúncia do ilustre General Mourão Filho, inegavelmente o verdadeiro chefe do movimento militar de abril de 64. Agora, o lado utilitário, prático, objetivo, exibido pelo "trust" internacional: a Shell não considerou exíguo o prazo de um ano, nem elevada a despesa de Cr\$ 750.000.000. Compareceu à concorrência e já anuncia, em vistosos cartazes, a instalação dos postos de serviço naquela área da ex-Capital da República. Em breve estará auferindo os lucros do investimento.

Verificam os Srs. Senadores que as minhas denúncias, longe de refutadas, confirmam-se, menos por responsabilidade do nobre líder do Governo do que pelos elementos sem consistência que lhe forneceu a assessoria da Petrobrás, certamente sob a influência do Diretor Leopoldo Miguez de Melo, irmão de um

diretor da Companhia Distribuidora Indígena e adversário jurado do monopólio estatal.

E tanto isto parece ser exato que chegou a fornecer ao eminente líder dados capciosos sobre o sucesso operacional da Petrobrás na distribuição em dezembro último, fazendo chegar aos grandes consumidores e postos próprios "quantidades superiores às entregues nos meses que antecederam à Revolução". Não revelou a assessoria ao nobre líder Senador Daniel Krieger, tenho certeza, que o proclamado "sucesso" verificou-se em decorrência do anúncio antecipado de uma majoração geral nos preços dos derivados para janeiro deste ano. Assim prevenidos, os clientes da DECON cuidaram de formar estoques de vulto, que lhes deram compensação financeira de usura.

Desafio, Srs. Senadores, a direção da Petrobrás a negar esta verdade e provar, citando meses antes dos quais não foi anunciado aumento de preços, com o mesmo "sucesso". E para orientação pessoal do Senador Daniel Krieger, político honrado e defensor do monopólio estatal, peço a S. Ex.<sup>a</sup> que exija da direção da Petrobrás a especificação dos dias e meses em que foram autorizados os aumentos nos custos, a fim de que S. Ex.<sup>a</sup> se capacite de que, antes de todos os aumentos, houve inusitada demanda de derivados.

#### CONTRATOS COM FIRMAS ESTRANGEIRAS

De referência aos contratos com firmas estrangeiras para trabalhos de perfuração, produção e geofísica, a reserva mental da assessoria da Petrobrás procurou envolver não apenas o nobre Senador Daniel Krieger, mas o próprio Presidente da Empresa, Marechal Ademar de Queiroz, levando o eminente líder do Governo a lançar-me repto para, como acusador, "apresentar os comprovantes ou liosamente confessar que fui ludibriado pelos meus informantes".

No pronunciamento de 16 de fevereiro, eu escrevi o seguinte: "Estudos para entregar áreas já locadas pela Petrobrás, com os serviços de maior risco de investimentos já executados, mediante contratos, a companhias es-

trangeiras". Breve citação, como vêem os nobres Senadores, resultante de anotações rápidas feitas por um leigo que, por ser leigo, teve o cuidado de prometer, no final do discurso, textualmente: "Voltarei à tribuna, oportunamente, para abordar, em profundidade, os temas agora apenas criticados de relance". E o fiz, na sessão de 9 de março, dizendo o seguinte: "Depois de haver operado durante algum tempo com seus próprios recursos técnicos e humanos, a Petrobrás resolveu, ultimamente, entregar boa parte das tarefas de perfuração e produção a empresas estrangeiras contratadas. Áreas já locadas, de mais fáceis recursos e acesso e com o menor risco de investimentos realizado, como Buracica e Taquipe, na Bahia, e Carmópolis, em Sergipe, foram reservadas às companhias contratadas. Para a Petrobrás é destinado o trabalho pioneiro e mais difícil em qualquer campo: ou em Candeias, onde o petróleo é encontrado a 3.000 metros de profundidade, ou em Mapele, cuja dureza do subsolo causa desvios na perfuração".

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> outra aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Com prazer.

**O Sr. José Ermírio:**

É estranho, muito estranho, que a direção da PETROBRÁS não tenha estudado o que aconteceu na Argentina, onde um dos primeiros atos do Presidente Illia foi justamente cancelar os contratos de perfuração, por julgá-los prejudiciais à nação. Com isto, então, houve um aumento em pouco menos da metade, talvez em um terço da produção, quando tudo passou a ser feito pela própria Argentina.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Muito obrigado pela contribuição de V. Ex.<sup>o</sup>.

(Continua a ler)

E, mais adiante: "Várias firmas estrangeiras estão operando no setor de exploração e

lavra de petróleo para a Petrobrás, sob contrato. Na perfuração: Delta, Brantly e Landoceanic; na produção: Schumberger e Halliburton; em geofísica: CSI, Prakla e outras".

Antes do repto, eu já o havia respondido corrigindo o engano inicial e indicando lugares e nomes. Mais uma vez, porém, a assessoria da Petrobrás tentou valer-se de uma palavra mal aplicada para negar a verdade. Como referi a estudos e não a contratos já assinados, contestou a participação de firmas estrangeiras nessas importantes operações.

Aceitaria uma retificação, que seria exata, se a contestação trouxesse a assertiva de que nem todos os contratos foram realizados depois de abril de 1964. De fato, no segundo discurso eu usei o termo "ultimamente", que pode significar ontem, um mês ou dois anos atrás. O essencial não está, todavia, em os contratos serem de um ou dois anos de idade, embora isto tenha importância, mas no fato de as melhores áreas, como enfatizei, de mais fáceis acesso e recursos, estarem sendo destinadas, na atual administração, às empresas contratadas.

Atendido o repto do nobre líder, passo à situação da

**FRONAPE**

A respeito da frota de petroleiros, escrevi o seguinte no discurso de 16 de fevereiro: "Eliminação da possibilidade de a FRONAPE competir no mercado mundial com transporte misto petróleo-minério, pela concessão de embarcadouro exclusivo à Hanna, seguida de sua integração numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide, Costeira e companhias de navegação estrangeiras. A política de transporte de petróleo, com retorno de minério, que estava sendo incentivada com sucesso, redundaria em grandes vantagens econômicas: margem apreciável de rentabilidade e penetração no mercado internacional de fretes, com proveito para a Petrobrás e Cia. Vale do Rio Doce. Estas vantagens, porém, não estão pesando nas decisões, e a nova orientação poderá conduzir até à alienação de nossa promissora frota de petroleiros".

O nobre líder Daniel Krueger, depois de longas considerações sobre a utilização econômi-

ca dos petroleiros em transporte misto petróleo-minério, conclui incisivo: "Quanto à integração da FRONAPE numa companhia mista de transporte, com a participação do Lóide, da Costeira e de companhias de navegação estrangeiras, observamos que não é tecnicamente aconselhável a integração de companhias de transporte marítimo especializado em uma única companhia mista de transporte, pois o petróleo requer, neste particular, alta especialização do sistema de movimentação do produto e está em íntima conexão com o órgão que determina a política de compras. De outro lado, a legislação em vigor estabelece constituir o transporte marítimo de petróleo monopólio da Petrobrás".

Neste lance, para surpresa do nobre líder Daniel Krieger, minha denúncia está quase inteiramente confirmada em ato do Governo. O que seria "tecnicamente desaconselhável e violador da legislação em vigor", que estabelece "constituir o transporte marítimo de petróleo monopólio da Petrobrás", já está consumado.

O jornal "Correio da Manhã", edição de 16 de março p. passado, sob o título "Mudança para CMM surpreende FRONAPE", publicou esta notícia:

"O comandante Pires dos Reis, da Frota Nacional de Petroleiros, informou ao CORREIO DA MANHÃ que a decisão do presidente da República em colocar o tráfego marítimo da Petrobrás sob a coordenação da Comissão de Marinha Mercante foi tomada sem nenhuma Consulta à FRONAPE. "Fomos informados da decisão através de um ofício da CMM, recebido na última sexta-feira, e estamos dando conhecimento do seu teor à Diretoria-Executiva da Petrobrás, a quem caberão quaisquer providências" — declarou o oficial. Embora as autoridades da FRONAPE se recusassem a comentar a medida do Presidente da República, indicando a Assessoria de Relações Públicas da Petrobrás como único órgão competente para divulgar opinião, a reportagem apurou, extra-oficialmente, que a subtração do controle dos petroleiros do

seu órgão tradicional repercutiu desfavoravelmente nos altos escalões da empresa. Ainda segundo estas fontes, a principal causa do constrangimento e do desagrado, seria o fato de que nem a Petrobrás nem a FRONAPE foram consultadas sobre a decisão, tomada pelo presidente, unilateralmente, em função de uma exposição de motivos do Ministro Juarez Távora. Petrobrás não fala (prossigue a reportagem) — O marechal Ademar Queiroz, presidente da Petrobrás, recusou-se, ontem, a receber a imprensa, para informar quais serão os reflexos da política de transporte marítimo adotada pelo Governo Federal, ao atribuir à Comissão de Marinha Mercante a coordenação de todo o sistema de transporte marítimo nacional, de cabotagem e longo curso, inclusive dos petroleiros. Alegou que presidia reunião do Conselho de Administração. A decisão do Presidente Castello Branco foi tomada em meados do mês passado, quando aprovou exposição do Ministro da Viação, Marechal Juarez Távora, determinando à CMM a coordenação dos transportes marítimos, com o objetivo de economizar divisas, conforme D.O. de 19-2-65. Pelo exposto, caberá à frota mercante nacional de carga geral e especializada, como os petroleiros e propaneiros (navios que transportam gás), operar na exportação de mercadorias importadas em seu retorno".

A "alta especialização do sistema de movimentação do petróleo, em íntima conexão com o órgão que determina a política de compras" — transcrevo conceito do nobre líder Daniel Krieger — não foi levada em consideração pelo exmo. Sr. Presidente Castello Branco. A FRONAPE não mais está sob controle direto da Petrobrás, mas subordinada a uma coordenação que talvez lhe seja fatal. Falta, agora, para confirmação total da denúncia, a participação de companhias de navegação estrangeiras que, econômica e financeiramente mais poderosas, terminariam por incorporar a nossa frota de petroleiros.



## CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS DA PETROBRÁS E ENCAMPAÇÃO

Sr. Presidente:

Reúno, em um só, para comentar, dois tópicos co-relacionados do meu discurso de 16 de fevereiro, acentuando que um dêles, encampação das refinarias particulares — como o congelamento salarial e a revogação da salutar resolução que impunha o concurso como norma para o ingresso nos quadros da Petrobrás — não mereceu qualquer referência na contestação do nobre Senador Daniel Krieger. Reunindo-os, faço uma análise conjunta, pela qual os nobres Senadores verificarão que foi amparado em argumentos e dados convincentes que formulei a acusação contestada pelo eminente líder do Governo.

A propósito do primeiro tópico, asseverei: "O ritmo de construção das novas refinarias entrou em compasso de espera e foram dilatados os prazos para a conclusão das obras, com implicações da maior gravidade:

- a) com o atraso, o Brasil perderá a auto-suficiência do refino, praticamente alcançada; forçando-nos à importação de derivados em larga escala, com prejuízo de divisas para o País e lucros de superfaturamento para as companhias estabelecidas nas Caraíbas e Venezuela;
- b) será motivada a revogação da Lei n.º 2.004, nas disposições do art. 45, visando a possibilitar a ampliação das refinarias particulares, que, evidentemente armadas dos planos com esse objetivo, pleitearão licença para operar acima do permitido, sob o falso argumento de que o País não sofrerá prejuízos".

E, sobre o segundo tópico: "Vinculada ao item anterior, a revogação do decreto que encampou as refinarias particulares está praticamente consumada. Contrariando todos os pareceres técnicos, inclusive os emitidos pelos órgãos competentes da Petrobrás, sem discrepância, depois de 1.º de abril, a administração da empresa opinou pela devolução das refinarias".

Farei explanação ampliando estas imputações para melhor compreensão de quantos me derem a honra de ouvir e ler.

A Petrobrás possui em operação, atualmente, três refinarias, a saber: 1 — Refinaria "Landulfo Alves", em Mataripe, na Bahia, 42 000 barris/dia; 2 — Refinaria "Presidente Bernardes", em Cubatão, São Paulo, 110 000 barris/dia; 3 — Refinaria "Duque de Caxias", Estado do Rio de Janeiro, 110 000 barris/dia. Em construção: 1 — Refinaria "Alberto Pasqualine", em Canoas, Rio Grande do Sul, 45 000 barris/dia; 2 — Refinaria "Gabriel Passos", em Belo Horizonte, 45 000 barris/dia.

As refinarias particulares são em número de seis, a saber: 1 — Refinaria de Capuava, em São Paulo, 31 000 barris/dia; 2 — Refinaria de Manguinhos, Guanabara, 10 000 barris/dia; 3 — Refinaria Ipiranga, Rio Grande do Sul, 10 000 barris/dia; 4 — Refinaria de Manaus, Amazonas, 5 000 barris/dia; 5 — Refinaria Matarazzo, São Paulo, 1 000 barris/dia; 6 — Refinaria Uruguaiana, Rio Grande do Sul, 1 000 barris/dia.

Assim, a Petrobrás refina cerca de 260 000 barris/dia e as refinarias privadas cerca de 56 000, dados que indicam haver o Brasil alcançado a auto-suficiência relativamente à produção de derivados básicos, com exceção dos óleos lubrificantes e combustíveis para aviação.

Esta marcante conquista, que há proporcionado ao País notável economia de divisas, estará seriamente ameaçada, caso se confirmem as informações chegadas ao meu conhecimento. Vejamos.

O rápido crescimento do mercado consumidor de derivados de petróleo exigiu que a Petrobrás elaborasse um arrojado programa de obras, a fim de garantir a auto-suficiência em refinação. Nesse sentido, foram projetadas as construções das refinarias de Porto Alegre e Belo Horizonte e a ampliação da Refinaria "Duque de Caxias", no Estado do Rio, para produzir 150 000 barris/dia. Paralelamente, foram realizados estudos visando à encampação das refinarias particulares, como solução econômica objetivando corrigir deficits regio-

nais e distorções no parque nacional de refinação.

Acontece, porém, que atrasos propositais e medidas de contenção de gastos impostas pelo Governo poderão frustrar, irremediavelmente, o programa traçado, consoante procurarei demonstrar.

As obras das refinarias do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais foram divididas em duas etapas, denominadas, oficialmente, de Fase I e Fase II. (Na impugnação do nobre líder do Governo está a confirmação dessa providência. Diz S. Ex.<sup>o</sup>: "Em maio de 1964, verificando que não havia possibilidade de uma solução a curto prazo, a atual administração da Petrobrás decidiu empreender a construção das refinarias em duas fases, a fim de que não fossem retardados os trabalhos relativos às demais unidades de processamento e instalações auxiliares, cuja conclusão permitirá que as citadas refinarias entrem em funcionamento normal"). Na Fase I, seriam construídas, tão-somente, as unidades de destilação atmosférica do óleo cru, as unidades de tratamento e recuperação de gases e as unidades auxiliares, ficando para a Fase II as unidades de destilação a vácuo e de craqueamento catalítico. Dêste modo, a parte mais lucrativa, isto é, a do craqueamento catalítico, que permite transformar óleo combustível em gasolina e gás liquefeito, produtos altamente rentáveis, ficou postergada para um futuro longínquo. Cumpre ainda acrescentar que a construção das refinarias em duas fases obrigará a Petrobrás a importar gasolina reformada de alta octanagem, em mistura com o petróleo a ser processado, ou aumentar as importações de chumbo, tetra e tila, pois a simples destilação atmosférica não permitirá a produção econômica de gasolina dentro das especificações de octanagem do Conselho Nacional do Petróleo.

Outro aspecto importante, relacionado com as novas refinarias, diz respeito ao projeto de construção. O contrato, inicialmente assinado com a Snam — Progetti, subsidiária do grupo estatal italiano E.N.I., por força de concorrência pública internacional da qual participaram, também, firmas americanas e européias, foi redistribuído depois de abril de

1964. Com a E.N.I., que venceu a concorrência por larga margem, ficou apenas a Fase I, enquanto a Fase II foi entregue à firma americana Universal Oil Products Company, licenciadora do processo de craqueamento catalítico a ser utilizado. Esta empresa é associada, no Brasil, à firma PROMON, do grupo Montreal, ligado, por sua vez, a um grupo norte-americano, que absorveu, recentemente, o grupo Jaffet e que tem na sua diretoria um sobrinho do atual Embaixador do Brasil nos Estados Unidos.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Pois não.

**O Sr. José Ermírio:**

Sobre este assunto, nobre Senador Arthur Virgílio, encaminhei um requerimento, no dia 15 de fevereiro, ao Ministério das Minas e Energia, por saber da existência de uma firma que ia fazer um contrato de venda de petróleo, contrato imenso. Este requerimento estava redigido nos seguintes termos: (lê)

"Requeiro à Mesa, nos termos do Regulamento Interno, sejam solicitadas ao Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

- a) Se é verdade que vão obrigar a Petrobrás a sair de sua norma de importação de óleo bruto que tem servido para suprimento de no máximo um ano.
- b) Se as Companhias fornecedoras de Petróleo bruto estão-se combinando para a próxima concorrência, aumentando em poucos centavos mais, e que isto representará, pelo volume de compra, um aumento muito elevado nas compras e um grande prejuízo para a Petrobrás e para o Brasil.
- c) Se esta transação tem alguma relação com a exportação de minério de ferro, produtos de ferro e aço; se está realmente projetada, e se é em benefício de uma única empresa em de-

trimento de várias indústrias brasileiras que poderiam utilizar-se das vantagens do decreto para exportar seus produtos em troca de petróleo.

d) Se essa transação é real, qual o prazo para pagamento do petróleo e por quanto tempo esta transação suprirá as necessidades de importação do País.

e) Quem são os intermediários dessa transação."

Isso foi feito no dia 15 de fevereiro; há mais de mês e meio; não recebemos resposta.

#### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Muito obrigado pela contribuição que V. Ex.<sup>o</sup> traz outra vez ao meu discurso. V. Ex.<sup>o</sup> verificará, no andamento destas palavras que estou proferindo, no que resulta essa importação feita por empresas privadas. Vou chegar à importação de petróleo feita pela Caçuava.

#### (Retomando a leitura)

As obras das novas refinarias, cujo término estava previsto, de acordo com os planos iniciais, para fins de 1965 ou meados de 1966, só terão a Fase I concluída, conforme informação cantida no discurso do líder Daniel Krieger, no segundo semestre de 1966, enquanto a Fase II, ainda nos termos da mesma informação, terá **uma simples tomada de preços** realizada no primeiro semestre deste ano.

As percentagens apresentadas pela administração da Petrobrás a respeito do andamento das construções não invalidam minhas afirmativas. A fase inicial, incluindo a publicação de editais para concorrência internacional, com os prazos previstos em lei, estudo e seleção das propostas, escolha do terreno, obras de terraplenagem etc., seria, necessariamente, mais demorada. Não pesa, igualmente, o argumento a respeito de divergências quanto ao pagamento de **royalties**, assunto que merecerá apreciação especial em outra oportunidade. O fato é que há atraso na construção das obras e o passar dos meses é que será o juiz da polêmica. O meu e o mandato do nobre Senador Daniel Krieger irão até 1971. Temos

tempo, pois, para verificar qual dos dois está com a razão.

A implicação resultante da demora — isto também os próximos meses irão confirmar — será a produção estatal não cobrir a crescente demanda de derivados. Haverá, então, necessidade de importar, o que motivará pedido das refinarias particulares para aumentar sua capacidade de processamento. Os jornais encher-se-ão de matérias pagas falando **no interesse nacional, em economia de divisas** e outros falsos argumentos para engodar a opinião pública e pressionar o Governo no sentido de permitir o aumento das cotas. Se assim acontecer, prometo ao Senado e à Nação, voltarei a esta tribuna para reler este trecho do discurso e denunciar a fraude à Lei n.º 2.004.

#### ENCAMPAÇÃO DAS REFINARIAS PARTICULARES

Sr. Presidente, passo, agora, ao problema da encampação das refinarias particulares.

Os títulos de autorização dessas refinarias foram expedidos antes de 3 de outubro de 1953, data da assinatura, pelo Presidente Getúlio Vargas, do diploma legal que criou a Petrobrás.

A Lei n.º 2.004, no art. 43, permitiu no-civo hibridismo: embora a refinação íntegra o monopólio, as refinarias particulares continuaram operando. Mas, no art. 46, inscreveu que "a Petrobrás, independentemente de autorização legislativa especial, participará, como acionista majoritária, naquelas refinarias".

Com o crescimento do parque de refinação da Petrobrás, começaram a surgir sérios problemas com as refinarias particulares, que se valiam de uma série de vantagens, só admissíveis em relação à Petrobrás, pela necessidade desta de aplicar vultosos recursos nos programas de pesquisa e produção de petróleo bruto num país de dimensões continentais. Tais vantagens consistem, entre outras:

- a) proteção fiscal;
- b) preço certo, sem competição, para seus produtos;
- c) colocação garantida para a produção;

- d) facilidades para licenças de importação e cobertura cambial para a compra de matérias-primas.

Além do mais, as refinarias particulares foram projetadas para produção de produtos de alto nível de rentabilidade. Determinados derivados, por serem mais lucrativos, são processados em desacôrdo com a distribuição percentual no País.

As refinarias de Capuava e Manguinhos, por exemplo, produzem mais de 50% de gasolina, quando o consumo percentual desse derivado, no País, é de pouco mais de 30%, distorcendo o mercado produtor nacional e obrigando a Petrobrás a produzir derivados menos rentáveis, a fim de cobrir as demais percentagens da demanda.

Tais fatos convenceram os técnicos da Petrobrás de que a absorção das refinarias particulares é medida que se impõe sob os aspectos técnico e econômico. Anos de estudos recomendavam a medida prevista na Lei n.º 2.004, para salvaguarda dos superiores interesses nacionais. Seriam, assim, corrigidas as distorções e, ao mesmo tempo, atendidas as exigências do crescimento de consumo de modo rápido e econômico, com a modernização e ampliação das refinarias encampadas.

A fim de apresentar uma amostra das distorções a que me estou referindo, faço um registro especial. A refinaria de Capuava, de São Paulo, autorizada a processar 20 000 barris diários, conseguiu, a título precário, em 1957, pelo Decreto n.º 41.652 e de acôrdo com decisão do C.N.P., um aumento da sua cota para 31 000 barris/dia. Esta refinação adicional seria feita em benefício do monopólio estatal, mediante pagamento de "justa remuneração" a ser fixada pelo C.N.P. Faz sete anos que isto ocorreu. A "justa remuneração" não foi selecionada pelo C.N.P. e a controvérsia, já agora na Justiça, arrasta-se sem solução. E a Petrobrás, que após aumentar seu parque de refinação poderia lucrar o processamento desses 11 000 barris/dia, continua a grande prejudicada.

Há mais. Em dezembro de 1963 foi decretado o monopólio da importação de óleo cru e derivados. Os técnicos da Petrobrás, entre

os quais alguns que foram demitidos e presos, constataram, então, que a refinaria de Capuava importava petróleo da Companhia Gulff, estabelecida no Kuwait, a US\$ 2,30 por barril, enquanto o mesmo petróleo, da mesma Companhia, em iguais quantidades, passou a ser importado pela empresa estatal a US\$ 2,00 por barril. Os 30 cents de diferença davam, por ano, à Capuava, lucro de superfaturamento de cerca de US\$ 3.000.000,00, atentado à economia nacional que nenhum IPM se interessou em apurar.

#### O Sr. José Ermirio:

(Com assentimento do orador) Quando veio a decisão do Govêrno, de importar petróleo diretamente pela PETROBRÁS, eles já nem se incomodavam com a refinação, porque o lucro — segundo estamos informados — era tão grande na importação quanto na refinação.

#### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

Veja V. Ex.ª os dados apurados: os 30 cents de diferença davam à refinaria de Capuava um lucro de superfaturamento de cerca de 3 milhões de dólares.

#### (Lendo)

Localiza-se a refinaria de Capuava no alinhamento do oleoduto Santos-Jundiaí, no Planalto Paulista, e é por êle abastecida.

Também no alinhamento do oleoduto Santos-Jundiaí, mas na Baixada Santista, está situada a refinaria "Presidente Bernardes", da Petrobrás, que se abastece por outro oleoduto, desde Santos.

No Município de Cubatão, onde foi construída a refinaria da Petrobrás, até o Planalto Paulista, existem mais dois oleodutos que levam, respectivamente, derivados claros (gasolina, querosene e diesel) e escuros (óleo combustível), produzidos pela Petrobrás, até a proximidade de São Paulo.

Com as sucessivas ampliações da refinaria da Petrobrás em Cubatão, aumentando a produção de 45 000 barris/dia para 110 000, os oleodutos que conduzem derivados para o Planalto estão no seu limite máximo, o que não acontece com o oleoduto que conduz petróleo para a refinaria de Capuava. E como

o mercado consumidor de derivados de São Paulo está a exigir imediata expansão da capacidade de produção, sob pena de a Petrobrás ser forçada a importar derivados de outras regiões do País ou mesmo do estrangeiro, foram examinadas pelos órgãos técnicos da empresa estatal três soluções:

- a) ampliação da refinaria de Cubatão, da Petrobrás;
- b) construção de uma nova refinaria da Petrobrás no Planalto Paulista;
- c) encampação e ampliação da refinaria de Capuava.

A primeira destas alternativas — ampliação da refinaria de Cubatão — é praticamente impossível de ser realizada em níveis úteis, por isso que são escassas as áreas disponíveis, e as que restam estão sendo utilizadas para obras relacionadas com a indústria petroquímica. Além disso, seria necessária a construção de novo oleoduto para o planalto, uma vez que os oleodutos que escoam e levam petróleo para essa refinaria, conforme acentuei linhas acima, estão com sua capacidade de vazão esgotada.

A segunda — construção de nova refinaria — seria a solução mais cara e a mais demorada, por isso mesmo a mais inviável.

A terceira — encampação e ampliação da refinaria de Capuava — atenderia a curto prazo o déficit de derivados em S. Paulo, previsto para 1966 ou 1967, permitindo, ainda, a plena utilização do oleoduto Santos-Jundiaí e a adequação do esquema de produção à realidade do mercado consumidor nacional, além de produção de querosene e diesel e o aumento da produção de gás liquefeito.

Estes, entre outros, os motivos de ordem técnica e econômica, aliados a razões de interesse da segurança nacional, que justificaram, no Governo passado, a encampação das refinarias particulares, em especial da Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A.

Vitorioso o movimento militar de abril de 64, foi criada pelo Governo uma Comissão Especial, da qual não fazem parte técnicos de petróleo, para emitir parecer, no prazo de 30 dias, sobre o decreto de encampação. São de-

corridos vários meses e o parecer não foi apresentado.

Em face deste insucesso, a Diretoria da Petrobrás deliberou solicitar aos novos titulares dos órgãos técnicos, todos nomeados depois de 1.º de abril de 64, afinados, portanto, com o movimento militar, um reexame da questão.

Não contava a administração da empresa estatal, certamente, com o resultado: os órgãos técnicos, já expurgados dos "subversivos" que lutaram, anteriormente, pela encampação, repetiram, de forma unânime, as opiniões que ampavam a medida.

Transcrevo tópicos do relatório:

"Sob o ponto de vista do abastecimento nacional de derivados considerado em termos de produção e movimentação de combustíveis e lubrificantes, já não cabe a menor dúvida quanto à conveniência de integração das aludidas refinarias na Petrobrás. Em virtude de tal integração, já se tornará viável, de imediato, através da atuação da empresa estatal, a adoção de medidas atinentes a: ampliação da capacidade de processamento do petróleo bruto das refinarias em causa; modificações do equipamento e dos esquemas de processamento, de modo a ajustar melhor a produção de cada refinaria às conveniências do mercado consumidor e ao interesse da economia nacional; alterações de instalações, de modo a permitir o processamento de petróleos diferente daqueles que vêm sendo utilizados".

Continua o relatório:

"Quanto à ampliação de capacidade, o caso mais evidente corresponde à refinaria de Capuava, por se tratar de unidade de maior porte e que está ao mesmo tempo localizada na região de mais denso consumo de combustíveis e lubrificantes e que, dentro em breve, já se tornará deficitária quanto ao abastecimento desses produtos. Sem margem a dúvida, a solução que consiste na incorporação daquela refinaria à Petrobrás e em sua subsequente ampliação oferece sobre qual-

quer outra as vantagens de menor prazo de conclusão das obras e de menor custo operacional futuramente, sem mencionar outras vantagens, tais como a eliminação de custos de transferência de produtos por cabotagem e vias terrestres e a concentração, em um único local, de maior disponibilidade de matérias-primas para a indústria petroquímica."

Conclui o relatório:

"A história dos anos de existência da Petrobrás, em regime híbrido, no setor de refinação, com as empresas permissionárias de capital privado, está pontilhada de situações conflitantes. Dentre as soluções possíveis, a do prosseguimento e conclusão da desapropriação das ações das empresas permissionárias de refinação pela Petrobrás é a que trará para a economia e a segurança nacionais o maior benefício e para o Poder Público a maior tranquilidade."

Esse relatório, indestrutível pela precisão de seus argumentos técnicos e econômicos, não sensibilizou o Conselho de Administração da Petrobrás, que opinou pela revogação do decreto de encampação.

A solução final ainda não foi proferida pelo Governo. Na impossibilidade de destruir os fundamentos da encampação, o decreto é esquecido: não o revogam e não o executam. Escoam-se os meses e, quando sobrevier o colapso do abastecimento para o Planalto Paulista, Capuava pleiteará autorização para ampliar suas instalações, e então, mais uma vez, repetindo 1957, o monopólio estatal sofrerá novo golpe, abalando a segurança econômica da Petrobrás.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Com prazer.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Querla perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> se a lei que regula o monopólio da importação de petróleo

ainda está em vigor ou se as refinarias particulares continuam a importar regularmente o petróleo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

A importação do petróleo bruto e seus derivados é monopólio da PETROBRÁS.

**O Sr. Antônio Jucá:**

Penso, nobre Senador, ser este ponto de maior importância, muito superior mesmo à encampação das refinarias particulares. Como salientou V. Ex.<sup>a</sup>, na importação é que estava a grande fraude. Essas companhias internacionais de petróleo são todas entrelaçadas; existe um preço **standard** internacional. Entretanto, por debaixo do pano é sempre possível lesar-se em vinte a trinta **cents** por barril. Justamente o que faziam as refinarias particulares. Nisso é que residiam os grandes lucros que ultrapassam os prejuízos de todos os IPMs do Brasil reunidos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:**

Em matéria de petróleo, tendo em vista a existência da PETROBRÁS, meu eminente colega, sou tão radical quanto os orientadores dos "trusts" internacionais. Penso que o monopólio da indústria petrolífera deve ser integral. Já me tenho batido na defesa desta tese, por várias vezes, salientando, como exemplo, os "trusts" internacionais que participam de todas as fraudes. Não vejo por que — se a lei determina, especificamente, que a perfuração é monopólio da PETROBRÁS — continuarmos com a importação, ponto tão importante para a solução da situação da empresa estatal.

(Continua lendo)

Denuncio o fato à opinião pública nacional, aos bons brasileiros do Governo, às Forças Armadas, alertando para a necessidade de serem resguardados os interesses do País, convocando, ao mesmo tempo, a Direção da Petrobrás a contestar tudo quanto aqui se contém a respeito das manobras que visam a frustrar a encampação das refinarias particulares, passo decisivo para a integração total do monopólio da União.

## PETROQUÍMICA DE BASE

Sr. Presidente:

O fundamental dos meus reparos à orientação que se vem imprimindo à Petroquímica de Base está na suspeição evidente dos membros da Comissão nomeada para esquematizar a política a respeito da participação da Petrobrás nesse importante setor da indústria petrolífera.

Citei-os, no discurso do dia 16 de fevereiro; nomeei-os, novamente, no discurso de 9 de março, ampliando as considerações anteriores. Os Srs. José Batista Pereira, Presidente da Comissão e irmão de um diretor da refinaria de Manguinhos; Kurt Politzer e Ivo de Souza Ribeiro, ligados a empresas estrangeiras do ramo petroquímico, são cidadãos defensores da livre iniciativa em todas as atividades econômicas. Sua tendência natural, portanto, mesmo sem a prática da desonestidade, é seguir a filosofia que adotam e entendem como certa. E ao segui-la, prejudicam, como é óbvio, a Petrobrás.

A Resolução n.º 1/57, do C.N.P., comentada pelo nobre líder Daniel Krieger com o propósito de considerar insubsistentes minhas críticas, reforçam-nas nas disposições do § 1.º, do art. 1.º, que estabelece:

"Constituem produtos e subprodutos da refinação de petróleo, sujeitos ao monopólio de produção pela União, na forma da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, gás liquefeito, gasolina, querosene, óleo combustível para motores de combustão interna (diesel oil), gasóleo, óleo para lamparina, óleo combustível, óleo lubrificante e asfalto."

Pois a Comissão presidida pelo Sr. José Batista Pereira advoga a concessão às empresas privadas da produção da matéria-prima, "a fim de aumentar a produção de modo a fazer face à crescente demanda do mercado brasileiro em produtos petroquímicos". Esta orientação contraria a Lei n.º 2.004 e a Resolução n.º 1/57, do C.N.P., retirando da Petrobrás uma fonte de lucro e acarretando-lhe, em troca, um ônus pesado, representado provavelmente na compra, às indústrias pri-

vadas, dos subprodutos que elas não utilizam: gasolina leve e pesada, gasóleo, etc., que se incluem no monopólio de produção pela União.

Defendo a tese — repelindo que se possa considerá-la demagógica — da inclusão da Petroquímica de Base no monopólio estatal. A indústria do petróleo impõe dominação ampla de todas as suas fases, não será demais repetir. Assim agem os "trusts" internacionais, que, por isso, são inabaláveis na sua estrutura econômica; assim devemos nós atuar, se desejamos, sinceramente, a emancipação econômica do Brasil.

## REESTRUTURAÇÃO DA PETROBRÁS

Antes da objeção do nobre Senador Daniel Krieger em relação ao que afirmei no discurso do dia 16 de fevereiro, isto é, que havia projeto em estudo visando a transformar a Petrobrás, por etapas, em companhias estaduais de âmbito restrito, já eu havia verificado o meu equívoco, tanto que não repeti a acusação no discurso de 9 de março.

Proclamo, pois, sem constrangimento, que o nobre líder tem razão quanto a esta parte. O falado projeto não passou de sugestão apresentada antes de 31 de março de 1964 e logo repelida, por inconseqüente e prejudicial.

## SITUAÇÃO CAMBIAL — DÍVIDAS NO EXTERIOR

Sr. Presidente:

A respeito da situação cambial e das dívidas da Petrobrás no exterior, o nobre Senador Daniel Krieger esclareceu, depois de elogiosas considerações à atuação da Administração Federal e críticas ao Governo deposto, o seguinte:

"Coube ao atual Governo, esse mesmo Governo que está sendo acusado de querer liquidar com a Petrobrás, pôr cõbro a essa situação, estabelecendo com os clientes da Petrobrás protocolos pelos quais são assegurados à empresa estatal os fornecimentos essenciais ao seu programa de trabalho, principalmente no que se refere ao refino do óleo cru."

E, mais adiante:

"Quando assumiu suas funções a atual administração da Petrobrás, a dívida da empresa no exterior era de 49 milhões, 923 mil 339 dólares e 14 cêntimos. Hoje, apesar das novas aquisições ocorridas após a revolução, a dívida total da Petrobrás no exterior é apenas de 16 milhões de dólares, redução que se deve ao decidido apoio que vem dando à Empresa Estatal o atual Governo da União e, em particular, sua Excelência o Presidente Castello Branco."

A controvérsia não se esgota com a contestação e as cifras oferecidas.

Estudos dos órgãos técnicos da Petrobrás, em 1963, apontavam como indispensável à manutenção do êxito do monopólio estatal a garantia de disponibilidade da ordem de 25 milhões de dólares mensais, isto é, 300 milhões por ano, para que fôsem executados os seus programas.

O que se impõe, agora, para meu esclarecimento e talvez até para esclarecimento do eminente líder, é sabermos o valor, em dólares, das importações de óleo cru, equipamentos, matérias-primas etc., durante o ano de 1964, e como foram pagas essas importações.

Mais importante, ainda, será o Senado e a Nação conhecerem o teor dos protocolos "assinados com os clientes da Petrobrás, pelos quais são assegurados à empresa estatal os fornecimentos essenciais ao seu programa de trabalho, principalmente no que se refere ao refino de óleo cru."

De feito, Sr. Presidente, o que eu declarei nos dois discursos a respeito da situação cambial e das dívidas da Petrobrás no exterior baseou-se em informações que me pareceram fidedignas. Tais informações eram reforçadas por notícias de grandes jornais, como a reportagem assinada pelo economista Olympio Guilherme, publicada no Suplemento Econômico, do "Correio da Manhã" de 14 de março dêste ano.

Analisando as dificuldades da empresa estatal em face do que classificou de "bloqueio financeiro da Petrobrás", o Sr. Olympio Gui-

lherme escreveu, sem contestação oficial, o seguinte:

"Agora ninguém mais pode pôr em dúvida que o bloqueio financeiro da Petrobrás obedece a um plano longamente premeditado, hoje em sua fase final de execução. Matéria de tamanha gravidade, enunciada assim, com meia-dúzia de palavras, como que se desveste da transcendência que lhe é inerente. Entretanto, o que se está passando na Petrobrás e no Conselho Nacional do Petróleo, como já denunciei em artigo anterior, não deixa margem para outra conclusão. Na impossibilidade total de se conseguir a revogação de nossa legislação petrolífera, mudou-se a estratégia do grande combate: o desenvolvimento da Petrobrás seria comprometido através da lenta, mas inexorável redução de seus recursos em divisas estrangeiras, imprescindíveis ao seu equilíbrio financeiro e ao prosseguimento harmônico de seus programas de trabalho."

Linhas adiante:

"Resultado: os débitos em dólares da grande empresa foram-se acumulando perigosamente. As coisas se processaram num tal crescendo que, atualmente, a Petrobrás está impossibilitada até mesmo de cumprir seus compromissos financeiros resultantes dos convênios de importação de óleo cru, situação constrangedora que obrigou a Petrobrás a firmar novos entendimentos com seus fornecedores estrangeiros, através dos quais os débitos serão saldados na base de uma pequena percentagem mensal, enquanto as novas importações serão pagas à vista, sem qualquer desculpa..."

E ainda:

"Procurei conhecer de quem ou de onde partia essa orientação suicida. Falei com meio-mundo. Ninguém sabe de nada. Ninguém tem conhecimento de coisa alguma. No Banco do Brasil, na SUMOC, no CNP, na Petrobrás, na Fiban — em tôda parte encontrei o mesmo desconhecimento. Todos são de opinião de



que a queda de nossa exportação tornou impraticável o atendimento dos orçamentos cambiais da Petrobrás, precisamente da empresa que maior economia de divisas proporciona ao nosso vulnerável balanço internacional de contas."

Se a Petrobrás cumpriu seus programas em 1964 e ainda pagou 33 milhões de dólares de dívidas em atraso, despendeu, em um ano, cerca de 333 milhões de dólares. Penso que não há quem, conhecendo a verdadeira situação dos débitos do Brasil no estrangeiro, notadamente para com os E. U. A., acredite possa a Petrobrás ter gasto, em doze meses, 333 milhões de dólares. É mais crível que tenha pago parte das dívidas e sustado as importações, com prejuízo de sua expansão nos setores de pesquisa e industrialização, ou assinado protocolos para manter essas importações em termos impostos pelos credores, o que é sumamente grave.

Não quero, Sr. Presidente, precipitar julgamento. Logo após o discurso-resposta do nobre líder Daniel Krieger, encaminhei requerimento de informações à Petrobrás solicitando esclarecimentos a respeito do valor em dólares das importações em 1964, disponibilidade mensal em dólares efetivamente posta à disposição da empresa, importância em cruzeiros depositada no Banco do Brasil e teor dos protocolos firmados com os clientes externos a fim de assegurar os fornecimentos.

De posse das informações, poderei ajuizar, com segurança, sobre a exata situação cambial e dívidas externas da Petrobrás, em conexão com o prosseguimento dos planos expansionistas, cuja execução ou não-execução decretará a sobrevivência da companhia ou seu irremediável esvaziamento operacional.

O debate prosseguirá, Sr. Presidente, nos próximos dias.

**(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, como líder do PSD, o nobre Senador Victorino Freire, por delegação.

**O SR. VICTORINO FREIRE:**

**(Lê o seguinte discurso) —** Sr. Presidente, as controvérsias surgidas em vários setores da

imprensa, da opinião nacional e chefes militares, pelos pronunciamentos do eminente Ministro da Guerra, General Costa e Silva, geraram uma série de interpretações de sentido polêmico que o Ministro da Guerra se apressa em esclarecer através de minha palavra, sem brilho, da Tribuna desta Casa. Presto assim, Senhor Presidente, uma homenagem ao Chefe Militar e ao amigo, ao procurar deixar claro o exato sentido de suas declarações. Afirmou-me o Ministro Costa e Silva que não foi bem interpretado o seu pensamento em vários pontos dos seus pronunciamentos. Assim é que, quando falou sobre Ato Adicional, não preconizou sua vigência por 10 anos, mas que se tivessem os Chefes Militares a noção do Estado de coisas que a Revolução apurou, talvez fôsse prolongada por mais alguns meses a vigência daquele instrumento de repressão à subversão, corrupção e comunismo, que livremente campeavam, seguidos da deterioração completa da autoridade e da disciplina na tropa e que, por isto, talvez, fôsem necessários 10 anos para repor o País em plena ordem política, moral e administrativa, o que vem sendo feito com os maiores sacrifícios pelo eminente Presidente Marechal Castello Branco, sacrifícios que vêm sendo impostos ao povo sofrendor em consequência dos erros acumulados. Afirmou-me, também, que, com todas as dificuldades encontradas, as Forças Armadas mantiveram os postulados democráticos, consoante sua formação, pois a elas seria fácil amputar as instituições nos primeiros dias de abril se os seus chefes entre os quais se altela a figura austera e serena do Marechal Castello Branco, e a oficialidade de todos os escalões não tivessem acendrado amor às instituições democráticas. Afirmou que as Revoluções trazem no seu bôjo tumultos e insatisfações. Haja vista a Revolução de 1930, que trouxe tumulto, indisciplina com a militarização de todos os Estados, o que agora não ocorreu, e que daqueles tumultos e incompreensões nasceu a Intentona Comunista de 1935, esmagada pelo pulso forte e bravura pessoal do General Dutra, frente ao 3.º de Infantaria, e do Brigadeiro Eduardo Gomes, na Escola de Aviação, e que, alçado o General Dutra ao cargo de Ministro da Guerra, tudo

fêz para colocar o Exército dentro da disciplina e da ordem. Afirmou o Ministro da Guerra que, se nos seus pronunciamentos não citou os nomes de vários chefes militares revolucionários, foi porque já era pública e notória a atuação dêles nos acontecimentos, por serem figuras conhecidas no cenário nacional, inclusive o meu eminente e velho amigo General Mourão Filho, que sempre teve sua ação destacada por tôda a imprensa do País e nos seus vários pronunciamentos. Que o seu intuito foi o de exaltar alguns que permaneciam na penumbra sem que nêles se falasse e que os mesmos riscos tinham corrido, não tendo, pois, o mais leve desejo de negar os méritos de qualquer companheiro ou de qualquer forma melindrá-los.

Afirmou que quanto à declaração publicada de ter o seu camarada e amigo General Amauri Krueel, que é também velho amigo meu, alergia pelo Senhor Ademar de Barros, que o têrmo não é bem êste. Achava o Ministro que o General Krueel não estaria bem afinado com o Senhor Ademar de Barros, e por isto êle procurou diligenciar para que houvesse um maior e mais perfeito entrosamento do General Krueel com o Governador paulista, em benefício da causa, e que, quando fêz esta diligência, já o General Krueel vinha-se entendendo com o Senhor Ademar de Barros. Esclareceu também o Ministro da Guerra — que normalmente fala de improviso —, que a expressão publicada referente ao General Ulhôa Cintra — "o Cintra querendo fazer bobagem" — não é correta, esclarecendo que o General Ulhôa Cintra, irritado e revoltado com a marcha da comunização do Exército e do País, mais de uma vez cheio de indignação, procurou-o na disposição de precipitar-se de qualquer forma, sendo por êle contido, afirmando que o General Ulhôa Cintra detém o Comando mais importante da Guanabara, gozando da sua plena confiança e amizade e da confiança e amizade do Senhor Presidente da República.

Quanto à afirmativa de que o Exército era Partido do Governo, o General Costa e Silva esclarece que o significado destas palavras deve ser tomado exatamente no sentido de que, vitoriosa a Revolução, não dispunha o Govêr-

no de maioria parlamentar e que, até que esta fôsse constituída pela Revolução, contou o Marechal Castello Branco com o forte suporte militar, constituído pela unidade das Forças Armadas que fizeram a Revolução. Afirmou que a Revolução continuará, após o término do mandato do eminente Presidente Castello Branco, e por isto usou a frase: "Com Castello ou sem Castello, a Revolução continuará sua marcha". Afirmou ainda o Ministro que seu desejo é que as forças políticas se reformulem ajudando o Marechal Castello Branco, sem olhar para o passado, para que o sucessor do Marechal-Presidente assegure o espírito da Revolução, para que a subversão, o comunismo e a corrupção não ameacem novamente a integridade nacional, obrigando as Forças Armadas a defenderem novamente a Nação, pois que, normalizada a vida constitucional, o Exército estará entregue, silencioso, ao seu labor rotineiro, mas vigilante na defesa da Revolução de Março e no apoio firme e seguro ao seu grande chefe que é o Marechal Castello Branco.

Senhor Presidente. Cheguei ao fim das minhas considerações. Procurei até os limites da minha inteligência e memória, dar ao Senado e à Nação o teor da conversa do ilustre titular da Guerra, sem arvorar-me de qualquer maneira em porta-voz de Sua Excelência, atendendo apenas, nesta emergência, à solicitação do amigo. Se não consegui cumprir fielmente a incumbência que o General Costa e Silva, com honra para mim, me outorgou, e se não interpretei fielmente o seu pensamento, que Sua Excelência perdoe os lapsos de memória e leve em conta também a falta de inteligência e cultura do orador, como intérprete do seu pensamento, em questão tão delicada.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Cartete Pinheiro —  
Sebastião Archer — Joaquim Parente —  
José Cândido — Antônio Jucá — Wal-  
fredo Gurgel — Ruy Carneiro — João  
Agripino — Barros Carvalho — Pessoa  
de Queiroz — Silvestre Pérciles — He-

ribaldo Vieira — José Leite — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Marinho — Filinto Müller — Nelson Maculan — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 117, DE 1965**

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre o "Manual de Serviço" daquela Secretaria de Estado.**

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, a data em que foi publicado o **Manual de Serviço** daquela Secretaria de Estado e, ainda, se esgotado, quais as providências para a sua reedição.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 118, DE 1965**

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre a indústria de material hospitalar do País.**

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, solicito informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se a indústria brasileira de material hospitalar está devidamente aparelhada para atender às necessidades do País, esclarecendo se o Ministério da Saúde é certificado sobre as importações de material similar aqui fabricado e, em caso afirmativo, remeter a relação das firmas e entidades beneficiadas.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 21, DE 1965**

**Dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Acrescente-se, *in fine*, ao quadro de atividades e profissões em vigor, a que se refere o artigo 577 do Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, o seguinte inciso:

"19.º — Agente de Segurança Industrial."

**Art. 2.º** — A designação profissional de Agente de Segurança Industrial, a que se refere o artigo 1.º desta Lei, abrange as seguintes categorias:

- a) Técnico de Segurança Industrial;
- b) Assistente de Segurança Industrial;
- c) Inspetor de Segurança Industrial.

**Art. 3.º** — Enquanto não houver curso de formação para Agente de Segurança Industrial, essa profissão poderá ser exercida por pessoas que requererem o respectivo certificado de habilitação profissional, que será fornecido, observadas as seguintes condições:

- a) o certificado de Técnico de Segurança Industrial, a economistas, bacharéis em administração de empresas, engenheiros, médicos e químicos, que comprovem haver concluído, com aproveitamento, curso de extensão universitária sobre Segurança Industrial.
- b) o certificado de Assistente de Segurança Industrial, a maiores de 21 anos que apresentem certificado de conclusão do curso científico e comprovem

haver terminado, com aproveitamento, curso de especialização, em nível médio, sobre Segurança Industrial;

- c) o certificado de Inspetor de Segurança Industrial, a maiores de 18 anos que apresentem certificado de conclusão do curso ginasial básico ou equivalente e comprovem haver terminado, com aproveitamento, curso de especialização, em nível elementar, sobre Segurança Industrial.

**Parágrafo único** — O certificado de habilitação profissional correspondente às três categorias previstas neste artigo será fornecido, sem exigência de conclusão de curso de especialização, mantidas as demais condições estabelecidas nesta Lei, aos que comprovem exercer ou haver exercido atividade específica da profissão por prazo igual ou superior a 3 (três) anos.

**Art. 4.º** — Nenhuma empresa de fins industriais poderá funcionar, 120 (cento e vinte) dias depois de regulamentada esta Lei, sem possuir serviço próprio de Segurança Industrial, na seguinte forma:

- a) quando tiver a seu serviço até 100 (cem) operários, manterá, no mínimo, um Inspetor de Segurança Industrial;
- b) quando tiver a seu serviço de 100 (cem) a 1.000 (mil) operários, manterá, no mínimo, um Assistente de Segurança Industrial e dois Inspetores de Segurança Industrial;
- c) quando tiver a seu serviço número de operários igual ou superior a 1.000 (mil), deverá manter, para cada contingente de 1.000 (mil) operários:
- um Inspetor de Segurança Industrial;
  - dois Assistentes de Segurança Industrial;
  - um Técnico de Segurança Industrial.

**Art. 5.º** — No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei,

o Poder Executivo deverá enviar ao Congresso projeto de lei dispondo sobre o seguinte:

- a) caracterização do campo profissional privativo do Agente de Segurança Industrial;
- b) organização dos currículos dos cursos de especialização e de formação, para preparo de profissionais de Segurança Industrial;
- c) fixação de prazos e de normas administrativas para o processamento dos registros profissionais de Técnico, Assistente e Inspetor de Segurança Industrial;
- d) fixação de critério para cálculo do salário-mínimo do Técnico, do Assistente e do Inspetor de Segurança Industrial;
- e) criação de Conselhos Nacional e Regionais de Profissionais de Segurança Industrial;
- f) providências complementares que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

**Parágrafo único** — O projeto de lei a que se refere este artigo deverá ser elaborado pelos Ministérios da Educação e Cultura, Indústria e Comércio, Trabalho e Previdência Social, com a colaboração técnica da Fundação Getúlio Vargas e a audiência da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 6.º** — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A diversificação das atividades profissionais é uma contingência do progresso tecnológico.

Quanto mais crescem as indústrias; quanto maiores são as facilidades de comunicação; quanto mais vastas e complexas se tornam as concentrações populacionais — pela predominância, em toda parte, de melhores condições sanitárias e alimentares —, tornam-se mais ricas as estruturas do trabalho, com problemas novos, impondo e definindo tarefas também novas.

É dever do legislador estar atento à problemática inteira de sua época e tomar sem de-

mora, as iniciativas cabíveis, para que não cresça o espaço vazio entre a realidade, dinâmico, e a legislação, estática.

Direi, na linha dessas idéias, que o projeto prende-se, exatamente, à necessidade de disciplinar através de lei, no País, uma nova profissão, já exercida, de fato, na área de seu imenso parque industrial.

A função do Agente de Segurança Industrial é, nas fábricas, propor medidas e fiscalizar sua objetivação, com vistas a reduzir e, quando possível, eliminar os diferentes riscos que corre o operário na execução de seu trabalho. Ele zela, portanto, de uma forma racional, pela integridade física do trabalhador.

Tendo em vista os grandes recursos de assessoramento de que dispõe o Poder Executivo, o projeto atribui a esse Poder a incumbência de realizar estudos básicos sobre a matéria e encaminhá-los ao Congresso, através de projeto de lei que complementarará o que ora estamos apresentando.

São estas nossas razões para formular a proposição.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.

— Vasconcelos Tôrres.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Indústria e Comércio e de Legislação Social.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PROJETO DE  
LEI QUE DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO  
DE AGENTE DE SEGURANÇA  
INDUSTRIAL

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)

“.....

**Art. 577** — O quadro de atividades e profissões em vigor fixará o plano básico do enquadramento sindical.”

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

De autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, há requerimento, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 119, DE 1965**

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 45 dias, a partir de 9 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.

— Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido independe de apoio e de discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento e, assim, concedida a licença a partir da data constante do mesmo, ou seja, dia 9 do corrente mês.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Comunico ao Senado que, tendo recebido do Sr. Presidente da República projeto de lei a ser apreciado pelo Congresso Nacional nos termos do art. 4.º, parágrafo único, do Ato Institucional, esta Presidência convocou sessão conjunta para hoje, às 21 horas, destinada à leitura dessa proposição, designação da Comissão Mista que sobre ela deverá emitir parecer e demais providências previstas no art. 1.º da Resolução n.º 1, de 1964, do Congresso Nacional.

A proposição em aprêço (Projeto de Lei número 3, de 1965, (C.N.) dispõe sobre subsídios, vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

No expediente lido figuram as Mensagens números 123 e 124 (números 51 e 52 no Senado), de 2 e 5 de abril do corrente ano, respectivamente, nas quais o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional de dois vetos presidenciais.

Referem-se às seguintes proposições:

- Projeto de Lei n.º 2.287-B/60, na Câmara, e n.º 7/64, no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total) e
- Projeto de Lei n.º 3.364-B/61, na Câmara, e n.º 116/63, no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3.º, e 129, § 6.º, do Código Penal (veto parcial).

Para apreciação destes vetos, esta Presidência designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 4 de maio do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já anunciada.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, designa:

— quanto ao primeiro veto, os Srs. Senadores:

Walfredo Gurgel	—	PSD
Lopes da Costa	—	UDN
Aarão Steinbruch	—	MTR

e quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Vicente Augusto	—	PSD
Eurico Rezende	—	UDN
Josué de Souza	—	PRT (Pausa)

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Estão presentes 50 Srs. Senadores.

### Item 1:

Votação, em segundo turno, da segunda tramitação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 8, de 1963 (n.º 2-A/63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Cons-

tituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob n.º 701, de 1963, da Comissão Especial.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada, de Norte para Sul.

O Senador responderá **sim** ou **não**, conforme seu voto seja favorável ou contrário ao projeto.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Silvestre Péricles — Rui Palmeira — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Mello Braga — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Votaram "sim" 44 Senhores Senadores. Com o Presidente, 45.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N.º 8, DE 1963**

(N.º 2-A/63, na Câmara dos Deputados)

**Dá nova redação ao § 1.º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios).**

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único** — O § 1.º do art. 28 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“§ 1.º — Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Territórios os Prefeitos das respectivas Capitais, bem como pelos Governadores dos Estados e Territórios os Prefeitos dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União.”

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Presidência, oportunamente, convocará sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional ora aprovada.

**Item 2:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 152, de 1963, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que amplia os casos de desapropriação por interesse social definidos na Lei número 4.132, de 10-9-62, regula a reaqüisição de imóveis alienados pelo poder público e toma outras providências, tendo Parecer, sob n.º 428, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-rei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrado.

Em votação o projeto, quanto à preliminar. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Em conseqüência, será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 152, DE 1963**

**Amplia os casos de desapropriação por interesse social definidos na Lei número 4.132, de 10-9-1962, regula a reaqüisição de imóveis alienados pelo poder público e toma outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ao art. 2.º da Lei número 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de interesse social, para os fins de desapropriação, sejam acrescentados os incisos seguintes:

“VIII — a reaqüisição de terras pastais e lavradias, alienadas a pessoas físicas ou jurídicas, que as retenham sem resultados produtivos das justas finalidades dos ditos bens;

IX — a anulação de concessões para aproveitamento do solo ou subsolo, desde que os concessionários não ofereçam provas de seu efetivo aproveitamento nas jurídicas e naturais finalidades.”

**Art. 2.º** — À Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, acrescentem-se êstes artigos:

“Art. 5.º — Para efeito de cumprimento do inciso VIII do art. 2.º, considera-se justo preço para a desapropriação o pagamento da quantia pela qual o poder público transferirá o bem objeto da reaqüisição, acrescido:

- a) do valor correspondente à soma dos tributos pagos pelo proprietário no curso do seu domínio sobre o bem expropriado;
- b) do valor correspondente à renda de 15% (quinze por cento), para cada ano do domínio do proprietário sobre o bem expropriado.

**Art. 6.º** — No caso da existência de benfeitorias na propriedade e que não correspondam ao conceito de aproveitamento efetivo exigido pelo interesse social, será indenizado das mesmas o proprietário, uma vez processada a reaqusição, nos termos desta Lei e na forma prevista pela legislação referente à desapropriação por utilidade pública.

**Art. 7.º** — A venda das áreas rurais desapropriadas será feita por licitação, precedidas de editais ou avisos, em breve teor, afixados e rubricados na forma prevista no Código de Processo Civil, não podendo habilitar-se à aquisição quem já fôr proprietário rural de gleba superior a 200 (duzentos) hectares, em terras de cultura, e a 2.000 (dois mil) hectares, em terras simplesmente pastais.

**Parágrafo único** — A venda far-se-á mediante prévia inscrição dos pretendentes, não se admitindo à aquisição quem comprovadamente fôr alheio às atividades rurais de produção e pretenda adquirir a terra para especulação ou retenção sem aproveitamento produtivo.

**Art. 8.º** — Os lotes de terras adquiridos na forma desta Lei não poderão ser vendidos ou alienados de qualquer modo, direta ou indiretamente, antes de decorridos 5 (cinco) anos de sua aquisição, excetuados os casos de transmissão por herança *causa mortis*.

**Art. 9.º** — As áreas de que trata o artigo anterior compreendem suas benfeitorias e acessórios.

**Art. 10** — Não haverá locação, uso e posse a título precário, mútuo e empréstimo, de terras rurais desapropriadas.

**Art. 11** — A locação de bens desapropriados não incluídos na proibição da presente Lei será precedida de chamamento dos interessados, e em licitação na forma estatuída no Código de Processo Civil (editais ou avisos), devendo o órgão competente, após inscrição dos interessados e obstando os propósitos dos pretendentes de má-fé, conceder os arrendamentos, que obedecerão normas uniformes compatíveis com o interesse social.

**Art. 12** — Compete à Superintendência de Política Agrária (SUPRA), instituída pela Lei Delegada n.º 11, de 11 de outubro de 1962, a execução da presente Lei, no que relaciona com os bens de utilização rural readquiridos nos termos ora previstos."

**Art. 3.º** — Os atuais artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, passam a ser denominados, respectivamente, art. 13 e art. 14.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 175, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências, tendo Pareceres (n.º 1.547 a 1.550, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com o Substitutivo que oferece, com voto vencido do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo; de Legislação Social, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, de n.º 1-CLS; de Serviço Público Civil, 1.º pronunciamento: solicitando audiência do DASP; 2.º pronunciamento: (a diligência deixou de ser cumprida em virtude de se ter esgotado o prazo regimental): pela aprovação do Projeto e rejeição do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da Emenda número 1-CLS.

Em discussão o projeto com o substitutivo e a emenda.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Senhor Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.



**O SR. EURICO REZENDE:**

(Sem revisão do orador)

Sr. Presidente, pedi a palavra para me permitir orientar o Plenário em virtude da controvérsia que se estabeleceu, através de pronunciamentos diversificados e antagônicos, nos órgãos técnicos da Casa. Farei um resumo, Sr. Presidente, tanto quanto em mim couber, da proposição e da sua tramitação nas Comissões.

O Sr. Senador Walfredo Gurgel apresentou projeto de lei estabelecendo:

**"Art. 1.º —** Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, que estejam em efetivo serviço nas Sociedades de Economia Mista há mais de cinco anos, na condição de requisitados, contarão, para efeito de estabilidade na empresa, o tempo de serviço prestado à repartição de origem."

Deve-se, portanto, ter em vista o tema decidendo da proposição, qual seja o de dar aos servidores públicos, requisitados nas condições mencionadas no artigo 1.º, o direito de, para efeito de estabilidade na empresa, contar tempo de serviço prestado na repartição de origem.

Exemplificando: um funcionário do Ministério da Agricultura é colocado, mediante requisição, à disposição de uma sociedade de economia mista. Ele tem cinco anos de requisição. Nesse caso, para efeito de estabilidade, contará todo o tempo de serviço que houver vencido no Ministério da Agricultura.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de parecer da lavra do ilustre Senador Edmundo Levi, julgou constitucional a matéria, mas entendeu de apresentar substitutivo, que reza no seu art. 1.º:

**"Art. 1.º —** Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica, que contem mais de cinco anos de serviço efetivo em sociedade de economia mista, na condição de requisitados, poderão optar pelo emprego na empresa, computando-se-lhes, para efeito de estabilidade, o tempo de serviço prestado na repartição de origem."

Vê-se, pois, que o projeto não estabelece opção empregatícia; dá o direito de contar apenas o tempo de serviço na repartição de origem, e se a sociedade de economia mista quiser absorvê-lo, o servidor se exonerará da repartição de origem, mantendo-se na sociedade de economia mista, com o benefício da estabilidade.

Assim, o projeto do Senador Walfredo Gurgel não nomeia. O substitutivo Edmundo Levi nomeia, porque a quanto vale a opção.

A matéria prosseguiu a sua tramitação na Comissão de Legislação Social, onde foi apresentada a Emenda n.º 1, com o seguinte teor:

**"Art. 1.º —** Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica da União, dos Estados e dos Municípios, que prestem serviço efetivo em sociedade de economia mista, na condição de requisitados, poderão optar pelo emprego na empresa, computando-se-lhes, para efeito de estabilidade, o tempo de serviço prestado na repartição de origem."

Vale dizer que o enquadramento jurídico da emenda é o mesmo que o do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, vejo um grande inconveniente, tanto no Substitutivo Edmundo Levi, como na emenda da Comissão de Legislação Social.

Não deve o Poder Legislativo estabelecer a figura da transferência de um servidor público para um órgão de economia mista. Quer parecer-me que, bem examinada a matéria, há até um aspecto de injuridicidade, porque isto equivale a uma intervenção direta, digamos assim, nomeatória, da administração centralizada na administração superdesenvolvida que é uma sociedade de economia mista.

Então o projeto, nos seus termos originários, coloca a questão de modo racional, porque não estabelece a opção, não transfere um servidor público para uma sociedade de economia mista, onde não existe a condição de servidor público.

O projeto do eminente Senador Walfredo Gurgel manda contar, na sociedade de economia mista, se esta decidir absorver o funcionário requisitado — e aí há o aspecto da espontaneidade, que retira qualquer injuridicidade da proposição —, assegurando a contagem de tempo de serviços prestados na repartição de origem.

Assim, bem agiu, a nosso ver, a douta Comissão de Serviço Público quando, através de parecer de autoria do ilustre Senador Silvestre Péricles, assim concluiu:

“Em face do exposto, opino pela aprovação do projeto e pela rejeição do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da Emenda n.º 1—CLS.”

Entendemos, Sr. Presidente, por via de consequência, que se deve aprovar o projeto como inicialmente redigido, rejeitando-se o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e a emenda da Comissão de Legislação Social. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Continua a discussão do projeto, com o substitutivo e a subemenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. O substitutivo tem preferência sobre o projeto. Se o substitutivo for aprovado, o projeto estará prejudicado. Em caso contrário, passar-se-á à votação do projeto.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram não 27 Srs. Senadores; votaram sim 8 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

O substitutivo foi rejeitado.

A subemenda fica prejudicada; referia-se ao substitutivo.

É o seguinte o substitutivo rejeitado:

#### SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — Os servidores públicos da administração centralizada ou da autárquica,

que contem mais de cinco anos de serviço efetivo em sociedade de economia mista, na condição de requisitados, poderão optar pelo emprego na empresa, computando-se-lhes, para efeito de estabilidade, o tempo de serviço prestado na repartição de origem.

**Parágrafo único** — Para os fins desta Lei, considera-se válida a requisição efetuada mediante autorização contida na lei institucional da empresa ou em instrumento posterior.

Art. 2.º — A estabilidade dependerá de requerimento do interessado à direção da empresa, em que fará declaração expressa de opção pelo emprego, para efeito de desacumulação, e se configurará de conformidade com o disposto no art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda prejudicada:

#### EMENDA N.º 1-CLS

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica da União, dos Estados e dos Municípios, que prestem serviço efetivo em sociedade de economia mista, na condição de requisitados, poderão optar pelo emprego na empresa, computando-se-lhes, para efeito de estabilidade, o tempo de serviço prestado na repartição de origem.”

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Passa-se à votação do projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim 31 Srs. Senadores; votaram não 5 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

Voltará à Ordem do Dia para o segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 175, DE 1963**

**Dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, que estejam em efetivo serviço nas Sociedades de Economia Mista há mais de cinco anos, na condição de requisitados, contarão, para efeito de estabilidade na empresa, o tempo de serviço prestado à repartição de origem.

§ 1.º — A aquisição de estabilidade, nos termos deste artigo, dependerá de requerimento do interessado, a ser encaminhado, dentro de 90 (noventa) dias, à direção da empresa.

§ 2.º — Trinta dias antes de completado o tempo para aquisição de estabilidade, ficará o interessado obrigado a fazer declaração expressa de opção pelo cargo que desejar ocupar, para efeito de desacumulação.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Antes de dar a palavra ao primeiro deles, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a se realizar quinze minutos após o término da presente sessão ordinária. A hora exata será fixada quando a presente sessão for encerrada.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recebi uma incumbência, e com prazer irei transmitir ao Senado da República, solicitando

a atenção dos líderes do Governo, o pensamento que está preocupando um grupo de funcionários que vêm sendo injustiçados.

O Conselho Nacional de Telecomunicações, CONTEL, contratou, à base do salário-mínimo, trinta funcionários moços para servirem na Delegacia de Brasília. Estes rapazes e estas moças, modestos e pobres, prestam grande colaboração ao órgão que orienta um setor dos mais importantes da vida nacional. Os seus salários são poucos, curtos, não dando para atender às suas necessidades mais prementes. Só as dificuldades da vida, as contingências que todos conhecemos, os obrigam a que continuem trabalhando percebendo salários reduzidos, salários que não lhes são pagos em tempo. Sempre com atraso. E daí a razão destas nossas palavras.

De janeiro deste ano até esta data, nada receberam os funcionários aos quais me estou referindo. E verificamos que, para sobreviverem, geralmente caem nas mãos de usurários, pagando alguns deles — e é a tragédia de grande parte do funcionalismo público civil e militar da União, para não falarmos do funcionalismo dos Estados e das municipalidades, para enfrentarem problemas de solução imediata — juros de 10% ao mês. Há quem fale que eles pagam juros muito maiores.

Sei que este assunto não interessa muito, pois é um grupo pequeno, humilde, sem projeção político-eleitoral. Mas, fôsse um só, estaríamos protestando contra o descaso dos poderes competentes, solicitando suas providências para que essa situação tenha termo.

Está havendo verdadeira agiotagem da parte daqueles que têm a obrigação de combatê-la. É o Estado o agiota. Usa o dinheiro dos funcionários para outros fins, não lhes pagando salário condigno, não lhes pagando em dia, demorando o pagamento e os forçando a caírem nas garras de desalmados, de usurários, de homens sem fé, sem ideal, sem coragem.

Qual a justificativa? Inexistência de verba para o pagamento do pessoal contratado do CONTEL? Não, porque existe uma dotação específica, já devidamente registrada no Tribunal de Contas da União, e ninguém sabe

por que não foi usada de acôrdo com a sua finalidade.

Soubemos que a Direção do Conselho de Telecomunicações alega que o pagamento não está sendo feito, porque a dotação ainda não foi liberada pelo Sr. Ministro da Fazenda. Verdade? Procedem as alegações? Pouco me importa procedam ou não; o que me interessa é que seja dada uma solução imediata ao problema daqueles funcionários que representam tantas famílias humildes e pobres. Que recebam o que o Estado lhes deve.

O Sr. Ministro da Fazenda não vem orientando o Govêrno ao lado do Sr. Ministro do Planejamento, para uma redução nos salários daqueles que percebem mais de 600 mil cruzeiros mensais? Procura, porventura, saber se êstes funcionários já estão comprometidos pela compra de uma casa própria; de um automóvel, hoje veículo de extrema necessidade, principalmente em Brasília, principalmente nas grandes cidades; com seguro de vida; com a educação dos filhos em colégios particulares; com um sítio que tenha comprado; com um curso que tenha iniciado?

A êste funcionário sobraria alguma coisa para constituir-se num fundo de reserva?

Mas há esta preocupação de reduzirem-se êstes salários, quando na redução proposta existem inclusive injustiças flagrantes, pois um funcionário que perceba 600 mil cruzeiros mensais teria um desconto mensal de 60 mil cruzeiros, ficando apenas com 540 mil. Dez por cento de seiscentos são sessenta, ou não?

O projeto que li diz assim:

(Lendo)

"De Cr\$ 601.000 a Cr\$ 800.000 — 10% de redução na faixa;

De Cr\$ 801.000 a Cr\$ 1.000.000 — 15% de redução na faixa;

De Cr\$ 1.001.000 em diante — 20% de redução na faixa."

É o que publica, creio, o **Correio da Manhã**. Ouvi uma interpretação sôbre o excedente. De seiscentos e um mil a oitocentos mil cruzeiros, 10% de redução na faixa. Exato. De oitocentos e um a um milhão, 15% de redução na faixa; de um milhão em diante, 20% de redução na faixa.

Deixaremos para fazer a análise no momento em que formos discutir a matéria, mas iremos provar da injustiça que existe mesmo na redução proposta dentro da faixa.

Ora, parta de onde partir, a injustiça — se injustiça é — deve ser condenada. Se o Ministro da Fazenda tem culpa em não liberar verba, é desumano, comete falta que não pode passar despercebida, merece a nossa condenação, levamos êste fato ao conhecimento — em linguagem militar — dos altos escalões da administração pública e alimentamos a esperança de que haja solução imediata para esta crise que preocupa, que assoberba, que amargura a alma e o espírito dêstes humildes funcionários públicos.

Estamos em fim de sessão. Talvez as palavras caiam no vácuo, mas elas são dirigidas ao Executivo. Pronunciamo-las para que a nossa consciência se tranqüilize, para sua tranqüilidade absoluta, porque não nos devemos lembrar dos humildes apenas às vésperas das eleições, quando a nossa candidatura entra em jôgo, quando as ambições do poder despertam e nos levam à luta para a conquista do voto.

Apelo para as autoridades responsáveis pelo pagamento dos salários aos funcionários. Desejo que as nossas palavras cheguem até êles.

Dizem que as relações públicas do Poder Executivo varejam o **Diário do Congresso**, dissecam-no, estão em dia com o que aqui se discute e que cada palavra nossa tem a sua ficha particular.

Se procedem as informações, então, estamos na esperança de que estas palavras cheguem àqueles que podem determinar, ordenar a liberação da verba necessária ao pagamento dos humildes funcionários do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Sr. Presidente, estas as palavras que, neste instante, desejávamos pronunciar, para que os funcionários saibam que ainda há, no Congresso, quem se interesse pela sua sorte, que ainda há representantes do povo que, com jornalistas nos seus postos, com assistência numerosa ou não, com Plenário vazio ou não, desincumbem-se da sua missão e não se esquecem, não se olvidam, de que têm um dever a cumprir, até o fim do seu mandato. Que êstes funcionários sejam atendidos, é o nos-

so desejo, e com satisfação receberíamos qualquer providência neste sentido.

O salário atual não dá para que a maioria dos funcionários públicos dêste País possa viver com dignidade. Imagine-se, então, a tragédia de um grupo que não recebe, sequer, em dia, os seus parcos vencimentos. Enquanto isto vem acontecendo, levantam-se vozes de representantes do povo, de líderes do Governo, tentando justificar o injustificável. Declaram que tudo vai bem, que há satisfação generalizada, que o povo aceita, com certo prazer, o sacrifício que lhe é imposto — o ônus, o pêso tremendo colocado nos seus ombros —, que há estabilidade econômico-financeira, que o custo de vida foi detido, que a inflação não mais se processa naquele ritmo que estávamos acostumados a apreciar. Hoje, um Senador, conversando comigo, sobre isto, declarou-me: "A minha mulher não acredita nisto." Eu respondi-lhe: "Nem a minha." Nenhuma dona-de-casa acredita nisto. Nenhum homem de mediana inteligência aceita argumentos que tais. E as greves que se projetam, e as assembléias sindicais, onde os industriais que manipulam com capital nacional discutem o problema econômico-financeiro dêste País, desmentem as afirmativas que vêm sendo feitas.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Quando o Senado aceitou a Comissão que vai estudar a crise açucareira do Nordeste, reconheceu que a crise existe.

Com muito prazer, Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio:**

Admiro o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, porque, através dêle, V. Ex.<sup>a</sup> pinta a realidade do País. A classe média não tem recursos para comprar os objetos mais necessários à sua subsistência. Os operários, em dezenas e dezenas de fábricas, estão vivendo, no momento, das indenizações que recebem ao serem dispensados. Dezenas e dezenas de fábricas deram férias coletivas, agora, para poderem agüentar mais alguns dias a situação econômico-financeira em que ora se encontram. Diante dêstes fatô-

res todos, pergunta-se: com êste aumento de despesas, com êste aumento de juros — não sei o que vai acontecer —, será que vai baixar o preço de alguma coisa?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

V. Ex.<sup>a</sup> conhece o problema em profundidade. Leio os jornais de São Paulo diariamente. É a pergunta daqueles que estudam o problema econômico dêste País. Sobre o café, por exemplo, indaga-se por que estamos perdendo os mercados que possuímos, perdendo divisas, aniquilando a fonte de poder extraordinário. Analisado o problema da indústria de tecidos, surge a mesma inquietação, a mesma pergunta sem resposta.

A preocupação primeira é a eliminação de um déficit orçamentário nunca eliminado, é conter-se a emissão de papel-moeda não contida ainda, através de processo acelerado e distorcivo de aumento tributário, e das exigências de sacrifícios cada vez maiores, de uma população cujo poder de compra diminui, dia após dia. É o poder nacional que define, pela crise que se aprofunda, a econômico-financeira.

Sr. Presidente, o recado foi dado. O Senado não ficou ausente, aceitou a incumbência de transmitir, em nome dêsses funcionários, a sua mensagem àqueles que empolgam o poder neste momento. Que resolvam êsse problema, pequenino para os grandes e muito grande para os pequenos. Que lhes paguem, porque o Estado lhes deve os seus salários parcos, pequenos, mas que devem ser pagos em dia, para que um pouco de pão, pelo menos, não falte às suas mesas. É o nosso apêlo, em seu nome, e a sua mensagem, por nosso intermédio. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna, ainda que rapidamente. Primeiro, para dar conta da documentação que me foi enviada pelo ilustre Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes, com relação ao

discurso que pronunciei sôbre a PANAIR do Brasil, procedendo à leitura da carta do Dr. Paulo Sampaio.

O Brigadeiro Eduardo Gomes, com aquêlê zêlo indiscutível e o pundonor que lhe é característico, enviou-me tôda a documentação que contradita os argumentos oferecidos ao exame desta Casa e dos quais fui o veículo, procedendo à leitura da referida carta. Aqui se historia tudo e eu peço a V. Ex.<sup>ª</sup>, Sr. Presidente, que esta documentação faça parte do meu discurso.

O segundo assunto é o seguinte: desejo enviar, desta tribuna, minhas condolências ao povo de Paraíba do Sul e Três Rios, que assistiu, há dois dias, a um dantesco espetáculo, com perda de dezenas de vidas e com feridos, que ainda se encontram nos hospitais de Barra do Pirai, Três Rios e Paraíba do Sul. Mais de trinta mortos foram, ontem, sepultados naquele Município tão importante da terra fluminense. Esse trágico acontecimento não servirá apenas para minha lamentação, mas também para um pedido à Rêde Ferroviária Federal, no sentido — vez que foi apontada pela imprensa uma falha de material — de que essas falhas porventura existentes sejam corrigidas a tempo, a fim de que novas tragédias não se dêem.

Como representante fluminense, associo-me à dor e ao luto que neste instante tomam conta, não apenas de Paraíba do Sul e de Três Rios, mas de tôda a velha província e também, Sr. Presidente, do povo brasileiro, porque, ali, brasileiros trágicamente perderam a vida. **(Muito bem!)**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR VASCONCELOS TÔRRES EM SEU DISCURSO:**

**1) Compra das ações pelo Grupo Mário Simonsen/Celso Rocha Miranda e seu preço:**

a) Em 1961, a Panair tinha todo o seu capital de Cr\$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de cruzeiros) absorvido, em várias vezes, pelos prejuízos verificados

nos anos anteriores. As perdas confessadas por ela, só no exercício de 1961, foram de Cr\$ 400 milhões, isto é, de mais 4 vezes o seu capital.

As suas ações do valor nominal de Cr\$ 200 estavam cotadas, em Bôlsa, a Cr\$ 100.

b) O grupo Mário Simonsen/Celso Rocha Miranda, em 24 de junho de 1961, adquiriu o controle desta empresa insolvente, comprando 64% das suas ações, em três grandes lotes, pagando o preço de Cr\$ 266.320.000, ou seja, quase cinco vezes o valor nominal das referidas ações e quase dez vezes o seu valor em Bôlsa. Este preço foi fixado, livremente, entre as partes interessadas, não tendo resultado de flutuação de Bôlsa, por uma maior procura dos títulos, pois as ações, conforme foi dito, não foram compradas do público, em geral, mas de alguns poucos acionistas que controlavam a empresa.

c) O citado grupo Simonsen/Rocha Miranda nunca se dedicou ao transporte aéreo. O Sr. Mário Simonsen era especialista em operações financeiras e o Sr. Celso Rocha Miranda em operações de seguro.

d) Assim, o referido grupo não poderia ter e nunca teve, como os fatos demonstraram, cabalmente, o menor interesse em recuperar a Panair como empresa de transporte aéreo.

**2) Atual Capital da Panair:**

a) O atual capital da Panair é de Cr\$ 528.000.000, em face do aumento de Cr\$ 440.000.000, realizado em 22 de abril de 1964. No entanto, deste aumento realizado há quase um ano, só foram pagos pelos acionistas Cr\$ 88.000.000, apesar da situação de enorme necessidade de dinheiro em que se encontrava a Panair, necessidade esta tão grande e tão premente, que ela ainda não havia pago os salários do mês de janeiro da maioria dos seus empregados, quando foi declarada a sua falência, em 15 de fevereiro.

O Síndico da falência, certamente, irá tomar as providências legais cabíveis para que sejam recebidos os Cr\$ 352 milhões correspondentes à parte do aumento de capital que não foi paga e que muito ajudará a resolver a situação difícil em que se encontram os empregados da Panair.

b) Em 20 de novembro de 1964, a Panair reavaliou o seu ativo imobilizado, pretendendo, com a reavaliação, elevar o seu capital para Cr\$ 336.000.000. O Ministério da Aeronáutica, porém, não aprovou este aumento de capital, de perto de Cr\$ 6.000.000.000, porque a Panair não apresentou o cálculo da correção monetária do seu ativo imobilizado; nem a relação dos bens reavaliados; nem a relação das dívidas em moedas estrangeiras, para que o Ministério pudesse verificar a exatidão do pretendido aumento de capital.

c) Assim, tôdas as alegações feitas na carta do Dr. Paulo Sampaio, neste particular, não correspondem à verdade.

**3) Os Prejuízos da Panair: Operacionais e de Balanço:**

a) Os "deficits" da Panair foram:

	1961	1962	1963
operacionais	1 bilhão e 800 milhões	3 bilhões	6 bilhões e 300 milhões
de balanço	400 milhões	20 milhões	1 bilhão e 500 milhões

b) O "deficit" operacional é o apurado pela Diretoria de Aeronáutica Civil, com base nos elementos fornecidos pela própria Empresa, computando-se, para o seu cálculo, tôda a receita decorrente do transporte aéreo e tôda a despesa gerada em função deste serviço.

O "deficit" de balanço é aquele que a Diretoria da Panair faz figurar na conta de "Lucros e Perdas".

c) A diferença entre o "deficit" operacional e o de balanço reside em a DAC não poder aceitar como receita e como despesa diversos lançamentos pretendi-

dos pela Panair, além de impugnar a inclusão de determinados débitos e créditos em conta de resultados pendentes.

- d) A DAC jamais aprovou qualquer balanço da Panair, e muito menos considerou como exato o prejuízo constante da conta de "Lucros e Perdas".
- e) De qualquer maneira, quando uma empresa, com um capital de Cr\$ 88 milhões, perde, só no ano de 1963, confessadamente,

Cr\$ 1 bilhão e quinhentos milhões, não é necessário ser provado o prejuízo real de Cr\$ 6 bilhões e 700 milhões; para se poder afirmar que ela está totalmente insolvente.

**4) Subvenções e Auxílios Financeiros Concedidos à Panair**

- a) A Panair recebeu, somente nos últimos três anos, os seguintes auxílios e subvenções do Governo Federal:

	1962	1963	1964
Subvenções	913.316.000	866.722.000	1.743.000.000
Auxílio de reequipamento	744.093.000	445.934.000	737.164.000
Auxílio de emergência	898.872.000	1.452.000.000	1.200.000.000
<b>Totais:</b>	<b>2.556.281.000</b>	<b>2.764.706.000</b>	<b>3.680.164.000</b>

- b) Portanto, a Panair, só no último triênio, em subvenções e auxílios, recebeu do Governo Federal mais de nove bilhões de cruzeiros.

- c) Ainda assim, teve os prejuízos já mencionados, que eram, também, financiados pelo próprio Governo, como decorrência do não-pagamento pela Panair dos seus débitos com o Banco do Brasil S.A. e o BNDE.

**5) Débitos Vencidos da Panair para com o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional**

- a) Os débitos vencidos da Panair, em 31 de janeiro de 1965:

Cr\$

— para com o Banco do Brasil .....	2.749.064.000
— para com o Banco do Brasil, por conta do Tesouro Nacional .....	9.085.577.000

— para com terceiros, registrados na SUMOC, comprometendo, inclusive, o aval dado pelo BNDE ..... 26.464.250.000

- b) O total dos citados débitos vencidos era, portanto, de Cr\$ 38 bilhões 299 milhões em números redondos, sem a inclusão nesta cifra dos débitos aos bancos locais fornecedores e Institutos de Aposentadorias e Pensões.

- c) O montante destes débitos vencidos e não pagos é superior: ao dâbro de toda a receita bruta de um ano da Panair; a mais de dez vezes todos os auxílios e subvenções pagos à Panair, no ano de 1964, e ao total de todas as subvenções e auxílios que o Congresso Nacional concedeu a toda a indústria aérea durante o citado ano.



- d) Assim, a situação econômica da Panair tornou-se irrecuperável.
- e) Se a sua última Diretoria nega estas cifras, alegando que o débito da Panair ao Banco do Brasil, inclusive por conta da União Federal, é de apenas Cr\$ 4 bilhões e 400 milhões, ela própria ignorava a real situação da Panair.

**6) Débitos a Vencer da Panair para com o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional**

- a) Além dos débitos vencidos acima mencionados, a Panair já tinha contraído os seguintes débitos a vencer-se dentro de curtos prazos:

	Cr\$
— para com o Banco do Brasil .....	10.758.552.000
— para com o Banco do Brasil, por conta do Tesouro Nacional .....	1.090.230.000
	<hr/>
	11.848.782.000
— para com terceiros, registrados na SUMOC, comprometendo inclusive o aval dado pelo BNDE .....	50.434.700.000
	<hr/>
<b>Total .....</b>	<b>62.283.482.000</b>

- b) Assim, o total dos débitos vencidos e a vencer da PANAIR, sem incluir os bancos locais, fornecedores diversos e Institutos de Aposentadorias, era em números redondos de Cr\$ 62 bilhões mais Cr\$ 38 bilhões, isto é, Cr\$ 100 bilhões de cruzeiros.

- e) Como a Panair não apurava lucro pelas suas operações, mas, pelo contrário, prejuízos, que aumentavam, de ano para ano, é evidente que ela não poderia jamais pagar os seus compromissos financeiros, salvo vendendo parte dos seus bens, o que importaria, nela própria, desfazer-se de imprescindíveis para executar os serviços aéreos que lhe estavam confiados.

- d) Assim, é totalmente incompreensível a Panair pretender debater a sua liquidez econômica, alinhando cifras nada realistas — e ainda por cima em dólares — referentes ao seu ativo e ao seu passivo.

- e) É ainda interessante salientar que a Panair, na carta escrita pelo Dr. Paulo Sampaio, alega, como único motivo da sua situação de insolvência, textualmente, a "imprevidência dos governos passados que não quiseram ou não puderam realizar o reajuste das subvenções reclamadas", como se o governo tivesse o dever de cobrir — com os impostos cobrados de todo o povo brasileiro — os "deficits" decorrentes da péssima administração de uma empresa privada.

**7) Seguros**

- a) As taxas dos seguros feitos pela Panair aumentaram, enormemente, depois que o grupo Simonsen/Rocha Miranda passou a controlar a empresa.

	1961	1962	1963	1964
<b>D. C. 7</b>	4,6 %	6 %	6,2 %	3 %
<b>Constellation</b>	7,5 %	8,87 %	7,7 %	3 %
<b>Caravelle</b>	—	5,28 %	4,69 %	2,85 %
<b>D. C. 8</b>		7,64 %	6,98 %	4,35 %

b) A antiga Diretoria da Panair não nega a verdade destas taxas, nem, portanto, que as taxas **dobrarão** depois que o grupo Simonsen/Rocha Miranda passou a "controlar" a Panair e nem que elas baixaram para metade depois da revolução de 31 de março.

c) Ela alega, apenas, que os valores dados, em 1962, aos DC-7 e aos Constellations, para efeito de seguro, foram menores do que aqueles dados em 1961.

Em outras palavras: em 1961 os DC-7 estavam segurados por US\$ 850.000.00 e os Constellations em US\$ 150.000.00. Em 1962, estas aeronaves foram seguradas, respectivamente, por US\$ 600.000.00 e ..... US\$ 120.000.00.

Acontece que, como é evidente, toda e qualquer aeronave, de um ano para outro, perde uma parte substancial do seu valor, expresso em dólares, isto é, deprecia-se, grandemente. Assim, a defesa da Panair consiste em alegar que, quanto aos seguros, só ocorreu uma irregularidade e não duas; isto é, houve majoração das taxas de seguro, mas não ocorreu, também, majoração do valor verdadeiro do avião.

d) É de ser mencionado que a Diretoria da Panair, em sua citada carta, declara, sobre o valor real dos Constellations, "como é sabido, são aviões obsoletos e inteiramente amortizados nos livros da empresa.

e) Para ser verificada a majoração havida nas taxas de seguro é interessante uma confrontação entre as taxas de seguro, respectivamente, dos Caravelles,

dos DC-7 C/Super Constellations e dos DC-8/Boeing pelas diversas empresas:

CARAVELLE:	1962	1963
Panair	5,28%	4,69%
Cruzeiro	4,52%	3,69%
Varig	4,133%	3,65%

É interessante salientar que os seguros da Panair e da Cruzeiro, por taxas tão desfavoráveis a Panair, foram ambos feitos na mesmíssima companhia seguradora: **Excelsior**.

DC-7/Super

Constellations: 1961 1962 1963

Panair 4,625 6,0 6,2

Varig 3,5 2,85 2,85

DC-8/BOEING: 1961 1962 1963

Panair 7,04 6,10 6,98

Varig 5,666 5,86 4,39

f) A Panair declara que as citadas taxas foram estabelecidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, órgão do Governo, que por sua vez vai buscá-las no exterior.

A Diretoria da Panair omitiu, porém, talvez por ignorar:

I — que, em 1962 e 1963, era Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, o Sr. Oyama Pereira Teixeira;

II — que o Sr. Oyama Pereira Teixeira era membro do Conselho Fiscal da Panair;

III — que a Corretora de seguros da Panair era a Ajax Corretores de Seguros, que pertence ao grupo Celso Rocha Miranda;

IV — que a empresa no estrangeiro, que fornecia as taxas de seguro ao Instituto de Resseguros do Brasil era a Willis, Faber & Dumas, que era representada, no Brasil, precisamente, pela Ajax Corretores de Seguros.

**8) Arrendamento do DC-8 à Pan American e locação do mesmo ao governo português**

- a) A antiga Diretoria da Panair nega que se trate de arrendamento de avião, afirmando que se trata de compra, com reserva de domínio, mediante pagamento do preço em prestações. Outrossim, declara que o mencionado avião não foi alugado à Cia. Portuguesa TAP, mas, sim, fretado.
- b) Ela não nega, porém, que os dólares, referentes a cada prestação, lhe foram vendidos pelo Banco do Brasil, para pagamento a prazo, e que o preço do fretamento à TAP foi recebido por ela, em dólares, à vista.
- c) Assim — ainda que fôssem verdadeiras as características jurídicas dadas pela Panair às operações, o que não é exato —, mesmo nesta hipótese, as características financeiras e de moral administrativa, das duas operações, continuam, exatamente, as mesmas.

**9) Dívida da Pan American avalizada pelo Wasin**

- a) A diretoria da Panair afirma não ter dado preferência para o pagamento da dívida da Pan American avalizada pela Wasin sobre a compra de sobressalentes.
- b) No entanto, em 1963 e 1964 ela utilizou os dólares adquiridos ao Banco do Brasil, em uma percentagem muito maior para amortizar a mencionada dívida do que para comprar sobressalentes.

**10) Bilhetes vendidos pela Panair, sendo o transporte realizado por outras empresas**

- a) É exata a alegação da Panair de que os bilhetes emitidos por uma empresa quando o transporte é realizado por outra são reembolsados através da Câmara de Compensação Nacional.
- b) Não nega, porém, a Panair, que a sua conta na referida Câmara apresentava sempre saldo negativo, o que já é anormal e que o seu débito aumentava, mensalmente, passando de Cr\$ 10 milhões, em 1963, para Cr\$ 141 milhões, em dezembro de 1964, sem falar no seu débito perante a I. A. T. A. (Câmara de Compensação Internacional).  
Este fato prova — e não foi contestado — que a Panair obtinha financiamento, para a sua caixa, vendendo passagens cujo transporte era realizado, sistematicamente, por outra empresa.

**11) Comissão paga a empresas do grupo Simonsen/Rocha Miranda**

- a) A Panair pagou a Wasin S/A — empresa pertencente ao mesmo grupo que controlava o seu capital — uma comissão de 2% ao ano — ou seja, 140 milhões de dólares anuais — sobre a quantia de 7 milhões de dólares devida à PAN AMERICAN, sob o fundamento de a Wasin ter avalizado as notas promissórias referentes à mencionada dívida.
- b) Além disso, a Panair pagou a Mario Wallace Simonsen & Sons Trust Corporation a comissão de 4%, também ao ano — ou seja, mais de 240 mil dólares anuais — sobre 6 milhões 127 mil dólares, valor do preço total da compra de um DC-8, a tí-

tulo de garantia dada pela aludida firma do pagamento do referido preço de compra, apesar de o avião ter sido vendido com reserva de domínio a favor da vendedora e de ter sido pago, *à vista*, por conta do preço a soma de US\$ 1.225.400.00 sôbre a qual também foi calculada a comissão.

- c) Estes dois fatos da maior gravidade, especialmente, em face do estado de insolvência em que se encontrava a Panair e dos auxílios financeiros recebidos do Governo Federal, não são contestados.

São, apenas, justificados, com a alegação de o BNDE cobrar de terceiros uma comissão, pelos avais que êle concede em nome do Tesouro Nacional.

## 12) A segurança de vôo

- a) A segurança de vôo está ligada, como é evidente, à aquisição de peças e ao serviço de manutenção.
- b) A Panair possui técnicos e maquinaria, para realizar um serviço de manutenção perfeito, **desde que tivesse peças novas** para substituir as defeituosas.
- c) Acontece, porém, que a Panair, em virtude da sua situação financeira, **não estava em condições de adquirir** as peças necessárias para a renovação do seu almoxarifado, **e de fato não as comprava**. Da quota de . . . . US\$ 360 mil dólares, para o ano de 1964, ela só utilizou a metade.
- d) Em face desta situação:
- dos onze "Constellations" só três estavam em estado de voar;
  - dos cinco "Catalinas" só um podia voar;
  - dos três "Caravelles" só um estava apto para voar.

- e) Assim, o equipamento de vôo da Panair já estava abaixo do mínimo exigido para a operação das linhas a seu cargo, dentro dos limites normais de segurança de vôo.

## 13) A situação dos empregados

- a) O Governo Federal, especialmente o Ministério da Aeronáutica, tendo feito tudo e tudo fará, na medida do possível, para amparar a situação dos funcionários da Panair que, durante anos, lutaram para defender e engrandecer um patrimônio que é do próprio País: **funcionários esses que se encontram em dificuldades devidas, exclusivamente, aos atos praticados pelo grupo de financistas que passou a controlar a Panair.**

- b) Devido aos esforços do Governo: 503 funcionários já estão colocados na VARIG e em processo de aproveitamento 307, vagas a serem preenchidas e novos serviços a serem criados, 730 funcionários, totalizando 1.630 funcionários.

A VARIG pretendia absorver mais 400 funcionários de telecomunicações, que, entretanto, terminaram organizando empresa própria.

Continuam trabalhando mais de 600 funcionários da Selma, sob a responsabilidade do Ministério da Aeronáutica.

A Cruzeiro do Sul também vai absorver de 3 a 4 centenas de funcionários e operários da antiga Panair.

Também o Governo está dando prioridade aos funcionários com tempo de aposentadoria.

c) O grupo Rocha Miranda/Simonson controla mais de vinte empresas que por este motivo são solidariamente responsáveis com a Panair do Brasil S/A pelo cumprimento dos contratos de trabalho dos empregados da Panair, conforme prevê, expressamente, o § 2.º do art. 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Até hoje, porém, nenhuma destas empresas empregou ou mesmo ofereceu emprego a qualquer empregado da Panair.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

(Lê o seguinte discurso):

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um ano transcorrido do movimento de 31 de março, é tempo de situar-se de maneira justa e honesta a posição ocupada pelos trabalhadores brasileiros diante daquele pronunciamento militar e do Governo por ele implantado no País. Tanto maior é essa necessidade, quando os comentaristas oficiais do movimento armado vitorioso insistem, unânime e sistematicamente, em atribuir aos trabalhadores uma atitude que não corresponde, nem de longe, à evidência dos fatos.

Procura-se impor à opinião nacional, como uma verdade consumada, a versão de que as massas assalariadas teriam tomado o caminho da "colaboração" com o atual Governo. Verifica-se mesmo que certos porta-vozes do Executivo, assim como alguns órgãos de imprensa, ao contestar a validade de exigências formuladas pelos círculos empresariais, costumam argumentar com o aparente conformismo dos trabalhadores. Proclamam que os operários, embora suportando o peso maior dos sacrifícios resultantes da atual política econômico-financeira, compreenderam ser justo, neste instante, calar os seus protestos, esquecer as suas reivindicações, alienar os seus interesses. E não vacilam em exibir as supostas provas dêste suposto apoio: desapareceu a "agitação sindical"; "ninguém pensa em realizar con-

gressos operários"; "as greves deixaram de existir".

Seria errôneo imaginar, Sr. Presidente, que tais analistas ou porta-vozes oficiais estejam tomando a nuvem por Juno. Sabem eles perfeitamente distinguir uma coisa da outra. E se distorcem a realidade, fazem-no por cálculo, numa vã tentativa de encobrir os processos e atos ilegais que se converteram em rotina e, ao mesmo tempo, conduzir a opinião pública a erros de apreciação e julgamento.

É fato que o movimento reivindicatório dos trabalhadores, já há um ano, encontra-se em estado virtual de silêncio. É fato que as entidades sindicais dos assalariados perderam, nesse período, a vivacidade e o entusiasmo de tempos atrás. É fato que as greves — não me refiro às controversas greves políticas, mas às greves econômicas, de legitimidade indiscutível — praticamente sumiram do cenário nacional. Mais ainda: é fato que, já não digo as greves, mas as simples reclamações perante a Justiça do Trabalho decresceram, quantitativamente. Tudo isto é um fato, à vista de todos.

Não seria tolerável, entretanto, Sr. Presidente, permitir-se, sem uma refutação, que os propagandistas do atual Governo continuem a tergiversar este fato, dando-lhe uma interpretação arbitrária e fraudulenta. Para repetir um termo muito em voga em certas áreas governamentais, estamos diante não de um equívoco, mas de uma falácia — esta, sim, uma falácia autêntica.

Os sindicatos operários estão vazios e os movimentos reivindicatórios experimentam uma fase de refluxo porque se instaurou no País, há um ano, a opressão sindical, ainda hoje truculenta e asfíxiante. Em todos os planos — o econômico, o político, o cultural — estabeleceu-se uma ordem de coisas fundada, com uma cruel meticulosidade, no propósito de pisotear as conquistas sociais e impedir o advento de um futuro melhor para os trabalhadores.

Mediante as intervenções, os sindicatos foram decapitados. Embora tenha o Sr. Presidente da República afirmado em São Paulo, em novembro do ano passado, que "no Minis-

tério do Trabalho dos governos anteriores havia interferência governamental nas questões dos trabalhadores e hoje não existe essa "interferência", ainda agora centenas de sindicatos — e, entre eles, quase todos os mais importantes — encontram-se, declaradamente, sob a tutela oficial. Essa tutela se exerce no sentido de submeter os trabalhadores ao congelamento salarial, de afastá-los de qualquer participação positiva no debate dos problemas de interesse da Nação, enfim, de mumificar os sindicatos, transformando-os em dóceis instrumentos do Ministério do Trabalho. Curioso, Sr. Presidente, é que se levantava ontem contra os sindicatos de empregados, para efeito de colocá-los na ilegalidade, a acusação de desenvolverem ação política favorável às reformas de base e ao Governo do Sr. João Goulart, enquanto vemos agora merecerem as graças das mais altas autoridades as organizações sindicais dos empregadores por suas manifestações de apoio aos novos detentores do Poder. Violavam a lei os sindicatos de trabalhadores quando se solidarizavam com o Governo anterior, legalmente constituído, mas nenhuma violação da lei se admite agora, quando os sindicatos patronais, inclusive através de copiosa publicidade paga, endeusam o Governo emergente de um pronunciamento militar. Como no conhecido caso daquele "coronel" do interior, a lei só deve ser aplicada contra o inimigo, isto é, os trabalhadores.

Simultaneamente com a supressão da liberdade e autonomia sindicais, desferiu-se contra os assalariados uma furiosa investida no terreno econômico. Desde os primeiros dias do atual Governo, e ferindo a lei com absoluta impunidade, várias empresas, entre as quais as de economia mista, despediram e continuam a despedir trabalhadores, mal se esboça uma ação reivindicatória. Ainda há poucos dias, dezoito operários foram sumariamente demitidos de uma fábrica têxtil na Guanabara por terem participado de um protesto contra a retenção de salários. Oito destes empregados gozavam já de estabilidade. E assim vem sendo em todo o País. É verdade que, a esta altura, o problema das demissões vem adquirindo outro caráter, extremamente mais

grave: o desemprego em massa, por enquanto em determinados setores da produção industrial, como consequência da desastrosa política econômico-financeira posta em prática pelo Governo. Mas a este assunto voltarei, em outra oportunidade.

O que pretendo hoje salientar é que a vida sindical, não obstante as garantias constitucionais e os compromissos contraídos pelo Brasil como país signatário da Convenção Internacional do Trabalho, encontra-se submetida ao arbítrio e à opressão. Nenhum exemplo será mais ilustrativo do que o Pôrto do Rio de Janeiro.

Veja-se a que absurdos chegamos, Sr. Presidente: por determinação expressa da Administração do Pôrto carioca, estão os trabalhadores da faixa do cais proibidos em reunir-se em qualquer tipo de aglomeração, mesmo nos períodos de folga. Não quero, aqui, referir-me às atividades anteriores da União dos Portuários do Brasil, mas agora o novo interventor do pôrto, segundo portaria que baixou, disse que ela não deveria interessar-se senão por atividades recreativas, isto é, converter-se num clube de danças. De uma simples penada, portanto, um subalterno do Governo, sem que nada lhe aconteça, decide revogar a Constituição da República.

O trabalhador e o sindicato brasileiro estão sendo empurrados para trás, numa cruzada obscurantista em que se associam o Estado e as forças sociais mais retrógradas do País. Mencionei dois exemplos, oferecidos pela Guanabara. Às centenas, exemplos semelhantes poderiam ser encontrados em qualquer outra área da Federação. Vejamos, por exemplo, o que ocorre em Pernambuco, principal centro econômico e cultural do Nordeste. Desde o ano passado, logo em seguida à deposição do Governador Miguel Arraes, as violências policiais e a sonegação de direitos adquiridos passaram a afligir a existência dos assalariados, especialmente os da agroindústria do açúcar. Tão grave se tornou a situação, que, em outubro de 1964, o Ministério do Trabalho viu-se forçado a enviar um observador especial ao Nordeste. Tantas e tão vexatórias foram as irregularidades então observadas, que se anunciou a criação de uma

comissão interministerial com a tarefa de dar "rápida execução às medidas tendentes a assegurar direitos adquiridos e normalizar a vida sindical naquela região".

Seis meses se escoaram. E, ao invés de garantidos, o que se constata hoje é que os direitos dos trabalhadores nordestinos estão sendo mais espezinhados ainda. E a sua atividade sindical, mais do que antes, sujeita a incessantes e inconcebíveis arbitrariedades. O salário-mínimo é sistematicamente negado, para não falar em outras conquistas alcançadas. E mais: acobertados por tôdas as impunidades anteriores, os usineiros notificaram a Delegacia Regional do Trabalho, sem o mais remoto fundamento legal, no sentido de eximir-se de qualquer ação fiscalizadora no que diga respeito à remuneração dos assalariados, até que o Instituto do Açúcar e do Alcool forneça aos donos de usinas as verbas por êles pedidas. É possível que seja mandado um nôvo observador oficial ao Nordeste. É possível até que se anuncie a formação de outra comissão interministerial. Mas, enquanto isso, os trabalhadores do açúcar no Nordeste, quando conseguem trabalho, ganham abaixo do salário-mínimo — Cr\$ 1.100 por dia, para comprar um quilo de charque por Cr\$ 2.000 e mais.

Sr. Presidente: em sua recente mensagem ao Congresso Nacional, afirma o Sr. Presidente da República que o verdadeiro trabalho, tal como o entende e define o Governo, é aquêle que defende a renda real dos assalariados e a sua ampliação na proporção do crescimento da economia, multiplica as oportunidades de emprêgo e as possibilidades de participação da massa trabalhadora na riqueza nacional, integrando-a definitivamente numa sociedade cada vez mais humana e mais justa.

Belas palavras, sem dúvida, tanto como as pronunciadas em São Paulo, sôbre a liberdade sindical. Todavia, como conciliá-las com os fatos diários e aberrantes que levam, dia a dia, as massas assalariadas à penúria e ao desespero? Como combinar-se a defesa da renda real dos trabalhadores com a cumplicidade oficial face à sonegação afrontosa até mesmo do salário-mínimo? Mais do que as pro-

messas, que se dissolvem ao primeiro sôpro da realidade, o que se evidencia é essa cumplicidade — que começa na Delegacia de Polícia e termina nos Gabinetes Ministeriais.

Sr. Presidente: nada mais falso do que confundir com uma pretensa "colaboração" a apatia forçada que deprime a vida sindical brasileira de nossos dias. Os trabalhadores e suas organizações profissionais acham-se encurralados, sob o pêso de um implacável sistema de opressão. Não se nega que alguns sindicatos têm sido autorizados a realizar eleições. Mas acontece que, ainda neste caso, subsiste a odiosa intervenção governamental: a decorrente da inconstitucional Portaria n.º 40, do Ministério do Trabalho, que exige dos candidatos inclusive o atestado de ideologia, e a da Polícia Política, invariavelmente presente e sempre pronta para ameaçar e prender.

Êstes são os fatos, revoltantes e incontestáveis.

É necessário que o Governo compreenda que, para uma Nação viver, mister se torna não estimular a uniformidade de pensamento e ação, que nunca é de ser desejada, mesmo que se pudesse consegui-la.

A História registrou, de maneira cabal, que nos momentos de maior fervor religioso inúmeras seitas aparecem concomitantemente; e as suas rivalidades estimulam a vida religiosa em geral.

Esperamos, Sr. Presidente, que se instaure, realmente, no País, a liberdade sindical, a liberdade de poder o trabalhador reclamar o que a lei já estabelece, para que não se diga, pela imprensa, pela voz de certas autoridades governamentais, que o trabalhador está satisfeito porque não faz greves, nem congressos operários, para novas reivindicações. (Muito bom! Muito bom! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve. Apenas comentarei, em rápidas

palavras, dois fatos que dizem respeito a Brasília.

Ainda segunda-feira passada, tive oportunidade de discorrer, aqui, sobre os imóveis que deverão ser vendidos aos seus ocupantes. Apontei as inúmeras falhas de que se revestiu a avaliação desses imóveis e as dificuldades que enfrenta a população de Brasília, em face da angústia de habitação.

Cheguei a frisar que, se concluídos os blocos residenciais já iniciados, teríamos, de imediato, mais de quatro mil e quinhentas unidades entregues à população da Capital. Naquela ocasião, porém, feriu-se a ilicitude de certas práticas que reverteram no desastre que está ocorrendo em Brasília.

O **Correio Braziliense** de hoje traz mais uma notícia da calamidade que pesa sobre Brasília em face dos negócios desonestos realizados na construção dos blocos residenciais. À página 5, diz o jornal:

(Lendo) "Mais um bloco na Asa Norte foi interditado, por não oferecer condições de segurança e habitabilidade a seus moradores. Dessa vez é o bloco 46, onde residem em sua maioria funcionários do Hospital-Distrital.

Cêrca de trinta e seis famílias estão ameaçadas de perder suas residências e serem forçadas a residir em exíguos quartos de hotéis. Uma rachadura causou inclinação na parte traseira do prédio, daí ter sido condenado."

E segue fazendo comentários a respeito do que estaria ocorrendo com essas trinta e seis famílias, para, afinal, dizer:

#### "NINGUÉM ASSUME RESPONSABILIDADE

Disse-nos o Sr. Mário Braga, residente no apartamento 305, que na tarde de ontem uma comissão de moradores, comandada pelo síndico Leopoldo da Silva Pôrto, esteve com o Delegado do IAPC, cujo Instituto é responsável pelo bloco. Receberam a resposta de que o Instituto diante do fato não se responsabiliza e que isso é com o GTB, que, por sua vez, diz que a culpa é da "Capua & Capua", construtora da Asa Norte."

É a mesma firma a respeito da qual foram feitos aqui candentes comentários, quando tratamos da situação angustiosa em que se debate a população de Brasília, pela inexistência de apartamentos e pelo mal estado dos que existem. A comprovação aqui está. Trinta e seis famílias jogadas na rua, porque a firma construtora Capua & Capua não foi chamada à responsabilidade pelo crime cometido de não construir, mas amontoar pedra e areia, criando uma situação de constante ameaça de desabamento sobre os seus moradores.

Até hoje não foi apurada a responsabilidade. Existem requerimentos, nesta Casa, inclusive do nobre Senador Arthur Virgílio, pedindo informações a respeito dos negócios da firma Capua & Capua. Esta firma é daquelas que, segundo o dito popular, tem sêbo no corpo, porque o ilustre então Ministro Almino Afonso, ao se lançar contra ela, sofreu tamanha campanha que acabou tendo o seu mandato cassado.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Pois não.

**O Sr. Arthur Virgílio:**

O requerimento, a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, formulei-o quando ainda Deputado Federal. Expirou o meu mandato e a resposta não veio. No interregno da apresentação do requerimento ao término de meu mandato, fui pressionado por forças da amizade, de conhecimentos de natureza pessoal, no sentido de que fôsse retirado o requerimento.

Não cedi, mormente porque, àquela altura, eu estava informado a respeito dos negócios da firma aqui em Brasília. V. Ex.<sup>a</sup> traz-nos o assunto com muita oportunidade. É, de fato, uma situação que merece verificada amplamente. Em verdade, o que aconteceu na Asa Norte representa um prejuízo vultoso para o erário.



**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Arthur Virgílio, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> me convencem de que há uma espécie de cêrca de proteção tão forte em tôrno da firma Capua & Capua, que não permite que os seus negócios — por certo escusos, temos demais provas — venham à tona, para que a Nação saiba quem os protege, quem os patrocina, a fim de que sejam apontados à execração pública e responsabilizados criminalmente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, paralelamente a essa comunicação triste, tenho outra que alegria Brasília. O mesmo jornal traz a seguinte notícia: "Lançados os primeiros 15 quilômetros de trilhos da Brasília—Pires do Rio", declarando que a ferrovia que, dentro em breve, ligará a nova Capital do País ao Rio e São Paulo está em fase de aceleração.

Assim, as grandes dificuldades, os grandes problemas, inclusive aquêles que acarretam o encarecimento da vida em Brasília estarão grandemente reduzidos.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que apontamos o fato desastroso do lançamento, ao desabrigo, de 36 famílias, devido à insegurança que oferece o prédio em que habitam, com contentamento encaramos a perspectiva de ter, em breve, Brasília ligada, por uma ferrovia, aos grandes centros, contribuindo para a melhora das condições de vida da Capital.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Contanto que não venham a arrancar trilhos, como fizeram na Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, depois de prometerem estradas de asfalto que, até hoje, não apareceram.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Desta vez, nobre Senador, não estão arrancando, estão colocando. É o que diz o jornal.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Podem arrancar depois de colocados.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Possivelmente, se o amigo do nobre Senador Eurico Rezende, que tem por vêzo arrancar trilhos, entender de fazê-lo. Mas isto será problema para o futuro; por ora, não.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> assinala e enfatiza, com tôda a euforia e contentamento, a notícia do jornal. Segundo essa notícia, estariam sendo implantados os primeiros quinze quilômetros da paralela de aço que ligará a Capital da República ao Rio, a Belo Horizonte e a São Paulo. Quando assumi o meu mandato, nesta Casa, houve uma afirmativa governamental no sentido de que, em dois anos, aquela ligação ferroviária estaria realizada. Passados dois anos, V. Ex.<sup>a</sup>, como que melancolicamente, apresenta a prestação de contas do Govêrno: esperava o banquete da construção da ferrovia e V. Ex.<sup>a</sup> vem, data venia, com a conversa de um sanduíche de quinze quilômetros apenas.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Nobre Senador Eurico Rezende, diz V. Ex.<sup>a</sup> que logo que assumiu o seu mandato teve promessa de que, dentro de dois anos, estaria concluída a ferrovia. Estou em Brasília há cinco anos e, desde que aqui cheguei, se diz que essa ferrovia estaria concluída no ano seguinte. De maneira que êstes 15 quilômetros não constituem prôpriamente um sanduíche, como V. Ex.<sup>a</sup> diz, mas um canudo de sucção de um bom refresco.

**O Sr. Eurico Rezende:**

O Sr. Ministro Juarez Távora não é especializado em construir. A sua especialização é arrancar. Ainda agora está arrancando os intestinos ferroviários do Estado do Pará, que tem nesta Casa, como seu lídimo representante, o eminente Senador Lobão da Silveira. De modo que há até uma propaganda do Brasil no exterior, no que diz respeito ao único ponto negativo do Govêrno do eminente Presidente Castello Branco. É a seguinte: "Turista, visite o Brasil logo, antes que suas ferrovias acabem." Porque o ódio do Ministro

Juarez Távora para com as nossas ferrovias tem sido iterativamente confirmado. O Sr. Presidente da República, já que o seu Ministro da Viação sempre falou em erradicação dos ramais anti-econômicos, deve procurar erradicar o único Ministro antieconômico do seu Governo, que é o Sr. Juarez Távora.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Permite o nobre orador outro aparte? **(Assentimento do orador.)** Ultimamente, estêve em visita à Cidade de Bragança, no Estado do Pará, o Sr. Ministro das Minas e Energia, que concedeu entrevista à imprensa sobre assuntos da sua Pasta. Terminada esta, um jornalista dirigiu-se a S. Ex.<sup>a</sup> nos seguintes termos: "Sr. Ministro, queremos agradecer a sua visita. Se V. Ex.<sup>a</sup> não nos trouxe nada, ao menos não nos arranca nada." **(Risos.)**

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

É uma demonstração de que o povo está compreendendo o procedimento do Governo. O nobre Senador Eurico Rezende diz que o Sr. Juarez Távora é especialista em arrancar intestinos. Deve ser, então, uma espécie de açougueiro da administração pública...

Mas o meu objetivo não é discutir o critério ou não do Sr. Juarez Távora, porque,

inclusive, segundo a notícia que estou lendo, quem está construindo esta ferrovia é um batalhão de engenharia do Exército.

Diz o General Comandante da Região que, de maio em diante, os trabalhos serão acelerados, porque o quartel que se constrói, em Araguari, estará concluído, permitindo que a tropa ali acantonada tenha melhores condições para trabalhar.

De sorte que, ao mesmo tempo em que venho comentar esta notícia triste a respeito dos moradores daqui, quero dar parabens a Brasília por essa realização, que é, desde já, uma segurança de que, dentro de algum tempo — não mais se fala naquela série de prazos —, Brasília estará realmente ligada às demais Capitais do País. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, renovando a convocação dos Srs. Senadores para uma outra, extraordinária, a se realizar às 18 horas de hoje.

Está encerrada a sessão.

**(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)**

**26.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de abril de 1965**

**EXTRAORDINÁRIA**

**PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

Às 18 horas acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard —  
Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur  
Virgílio — Cattete Pinheiro — Lobão da  
Silveira — Eugênio Barros — Sebastião  
Archer — Victorino Freire — Joaquim  
Parente — José Cândido — Sigefredo  
Pacheco — Menezes Pimentel — Antô-  
nio Jucá — Vicente Augusto — Dinarte  
Mariz — Walfredo Gurgel — Ruy Car-  
neiro — Argemiro de Figueiredo — João  
Agripino — Barros Carvalho — Pessoa  
de Queiroz — José Ermírio — Silvestre  
Péricles — Rui Palmeira — Heribaldo  
Vieira — Dylton Costa — José Leite —  
Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino  
— Josaphat Marinho — Jefferson de  
Aguar — Eurico Rezende — Raúl Giu-  
berti — Aarão Steinbruch — Vasconce-  
los Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto  
Marinho — Benedicto Valladares — No-  
gueira da Gama — Lino de Mattos —  
José Feliciano — Pedro Ludovico — Fi-  
linto Müller — Nelson Maculan — Mel-  
lo Braga — Antônio Carlos — Atílio  
Fontana — Guido Mondin — Daniel  
Krieger — Mem de Sá — (52).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento

de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal,  
declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura  
da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sô-  
bre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

Passa-se à hora do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento de informações  
que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 120, DE 1965**

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimen-  
to Interno, sejam solicitadas ao Ministério da  
Viação e Obras Públicas as seguintes infor-  
mações:

- a) quais os **deficits** das Estradas de  
Ferro incorporadas à Rêde Ferroviá-  
ria Federal S.A.;
- b) balanço geral da Rêde Ferroviária  
Federal S.A., desde 1959 até a pre-  
sente data;
- c) qual a receita e despesa da Estrada  
de Ferro de Bragança, em separado,  
desde o ano de 1959;

d) qual o montante das despesas feitas pela Rêde Ferroviária Federal S.A., desde o ano de 1959, com passagens aéreas e quais os beneficiários dessas passagens e quais os motivos das viagens.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.  
— Lobão da Silveira.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação, e, em seguida, será despachado pela Presidência.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de ofício enviado à Mesa.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

Em 7 de abril de 1965

Senhor Presidente

De conformidade com o disposto no artigo 73-A, do Regimento, venho solicitar de Vossa Excelência a substituição do Sr. Senador Aurélio Vianna pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch, na representação do Bloco Parlamentar Independente, na Comissão Parlamentar de Inquérito referente à indústria automobilística nacional.

Atenciosas saudações. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Atendendo à solicitação do Senador Lino de Mattos, Líder do Bloco Parlamentar Independente, esta Presidência designa o Sr. Senador Aarão Steinbruch para substituir o nobre Senador Aurélio Vianna, na Comissão Parlamentar de Inquérito referente à indústria automobilística nacional.

Para a Comissão Especial criada a fim de examinar a crise da agro-indústria açucareira do Nordeste, a Presidência designa, de acordo com as indicações recebidas das Lideranças, os Srs. Senadores: José Leite, Vicente Augusto, Vasconcelos Tôrres, Heribaldo Vieira, Aurélio Vianna.

Não há oradores inscritos.  
Estão presentes 52 Srs. Senadores.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Heredio Del Giudice no cargo de Eletricista PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 33, DE 1965**

**Aposenta Heredio Del Giudice no cargo de Eletricista PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É aposentado, de acordo com o artigo 191, item 1.º, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 341, item III, da Resolução n.º 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, e, ainda, com os proventos correspondentes ao símbolo PL-6, decorrente de decisão judicial, o Eletricista PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Heredio Del Giudice.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O projeto voltará à Comissão Diretora, para Redação Final.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1965 (número 1.108-C/63, na Casa de origem), que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos municípios, tendo Parecer favorável, sob n.º 184, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 9, DE 1965**

(N.º 1.108-C, de 1963, na origem)

**Disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos municípios.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As quotas dos impostos de renda e consumo devidas pela União aos municípios, por força dos dispostos na Constituição Federal, serão pagas, integralmente e de uma só vez, no terceiro e quarto trimestres, respectivamente, de cada ano, pelo Exator Federal local, ou pela Delegacia Fiscal do Estado, sempre que não houver repartição arrecadadora na localidade.

**§ 1.º** — É facultado o pagamento das quotas em parcelas mensais, tanto seja do interesse do município e decorra de expressa solicitação da Prefeitura.

**§ 2.º** — O Exator Federal ou o Delegado Fiscal, conforme fôr o caso, incidirá em crime de responsabilidade, se não fizer o recolhimento das somas devidas com a correspondente comunicação ao Prefeito, dentro dos

prazos referidos no artigo, ou até o último dia do mês, na hipótese do parágrafo anterior.

**Art. 2.º** — Dentro do primeiro semestre de cada ano, o Prefeito Municipal enviará à Delegacia Fiscal, encarregada do pagamento das quotas previstas no art. 15 da Constituição Federal, a comprovação de que fêz, perante a Câmara de Vereadores, a prestação de contas das quantias recebidas no ano anterior.

**Parágrafo único** — Se não fôr feita, no prazo acima estabelecido, a referida comunicação, o Delegado Fiscal oficialará ao Procurador-Geral do Estado, ou à autoridade correspondente, dando ciência do fato para se instaurar processo de responsabilidade.

**Art. 3.º** — O Ministério da Fazenda, anualmente, imediatamente após o encerramento do exercício financeiro, expedirá instruções às Delegacias Fiscais e Exatorias Federais no sentido do cumprimento desta lei, determinando de forma especial a retenção suficiente de receita arrecadada, para pagamento das quotas dentro dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo único** — O Ministério da Fazenda, quando das instruções de que trata o artigo, resolverá sobre o suprimento de recursos, para que as estações fiscais de arrecadação deficiente cumpram rigorosamente as obrigações estatuídas nesta Lei.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Projeto irá à sanção.

As três matérias seguintes da Ordem do Dia deverão ser decididas em sessão secreta, na qual se transforma a presente.

Solicito aos Srs. assistentes que se retirem do recinto e aos Srs. funcionários que adotem as providências necessárias a que seja devidamente resguardado o sigillo do Plenário.

#### ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem número 27/65 (número de origem 6/65), de 5 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado os nomes dos Srs. Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Eduardo Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães para membros do Conselho Monetário Nacional, criado pelo art. 2.º da Lei n.º 4.595, de 31-12-64.

#### ESCOLHA DE DIRETOR DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 432/64 (número de origem n.º 689/64), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Maércio Lemos de Azevedo para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

#### ESCOLHA DE PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura sobre a Mensagem n.º 41/65 (n.º de origem 107/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 20 minutos e passa a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Está reaberta a sessão pública.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 120-A, DE 1965

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1965.  
— Guido Mondin.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Em consequência, passa-se à imediata discussão da redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada:

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### PARECER

N.º 261, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução n.º 33, de 1965, que apresenta Heradio Del Giudice no cargo de Eletricista PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, . . . . ., Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º . . . , DE 1965

O Senado Federal resolve:

Art. único — É aposentado, de acordo com o artigo 191, item 1.º, § 3.º, da Cons-

tuição Federal, combinado com o artigo 341, item III, da Resolução n.º 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, e, ainda, com os proventos correspondentes ao símbolo PL-6, decorrente de decisão judicial, o Electricista PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, HEREDIO DEL GIUDICE.

Sala da Comissão Diretora, em 7 de abril de 1965. — **Nogueira da Gama — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Joaquim Parente — Guido Mondin — Vasconcelos Tôres — Raul Giuberti.**

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Pela ordem — Sem revisão do orador)

Sr. Presidente, antes de terminada a primeira sessão desta tarde, dirigimo-nos, nós, os membros da Comissão de Constituição e Justiça, aos trabalhos regulares desse órgão técnico da Casa, ali permanecendo até a transformação em secreta da presente sessão.

Quando nos retiramos para a Comissão de Constituição e Justiça, estávamos todos informados de que ia haver uma sessão extraordinária para a apreciação de nomes indicados pelo Poder Executivo, para diferentes órgãos da Administração.

Quando entramos, porém, nesta sessão, já em regime secreto, fomos surpreendidos com a verificação de que, na Ordem do Dia, havia sido incluído o Projeto n.º 184, de 1965, oriundo da Câmara dos Deputados, que disciplina o pagamento das cotas dos Impostos de Renda e Consumo aos Municípios.

Ocupo a tribuna, neste instante, Sr. Presidente, menos para fazer uma reclamação, que já seria inoportuna, mas para uma ponderação à Mesa, no sentido de que, para as sessões extraordinárias que venham a ser convocadas para realização imediatamente após a ordinária, não sejam incluídas matérias que requeiram exame e discussão, e que

não se encontrem na preocupação normal dos Srs. Senadores para apreciação imediata.

Um projeto como este, Sr. Presidente, foi incluído na Ordem do Dia e votado sem que, sequer, a Casa tivesse conhecimento do seu texto, por avulso sobre as bancadas; há, apenas, o parecer, mimeografado, do nobre Senador Eurico Rezende.

Mas, Sr. Presidente, este projeto disciplina o pagamento das cotas dos Impostos de Renda e de Consumo, aos Municípios, determinando que as entregas respectivas sejam feitas pelas Exatorias federais, nas diferentes localidades do País. Somente quando não houver Exatoria, nos municípios, é que o pagamento será feito pela Delegacia Fiscal.

Ora, todos sabemos, em primeiro lugar, que há centenas de municípios, no País, em que não funciona a Coletoria Federal; em segundo lugar, todos sabemos que há, igualmente, centenas de Coletorias Federais situadas em zonas em que não há arrecadação bastante, ou sequer aproximada, para o pagamento regular dessas cotas.

Como vê V. Ex.<sup>a</sup>, por estas simples ponderações, apura-se que o projeto mereceria exame e vir ao conhecimento da Casa em Ordem do Dia comum, de sorte que o seu texto pudesse ser contrastado com o parecer, e daí, extraídas as conclusões quanto aos inconvenientes fatais da conversão dessa proposição em lei. Além disso, é irrecusável que a multiplicidade de pagamentos através das Coletorias Federais vai extrair do próprio Ministério da Fazenda o controle regular da situação de pagamentos devidos aos municípios brasileiros.

Estávamos, pelo menos o nobre Senador Aloysio de Carvalho e eu, advertidos para o conteúdo deste projeto, e interessados em examiná-lo no momento próprio. Ainda há cerca de 48 horas, indaguei da tramitação deste projeto e, informado de que ainda não se encontrava na Mesa o avulso respectivo, não podia imaginar que a matéria viesse a exame do Plenário, hoje, e em sessão extraordinária...

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Clandestinamente.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

... convocada, ao que sabíamos até pouco antes de 16 horas, apenas para apreciação de nomes encaminhados a exame do Senado.

Faço essas ponderações, Senhor Presidente, não só na expectativa de que em outras oportunidades matérias desta natureza não sejam postas a debate nessas condições, como para ressaltar a responsabilidade com que me sinto no caso, advertido que estava para a inconveniência do projeto e, por isso mesmo, obrigado que me encontrava a examiná-lo e a emendá-lo. **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Ouvi, atentamente, as reclamações que acabam de ser formuladas pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Cabe-me declarar que Sua Excelência, em princípio, tem toda a razão.

Nenhum parlamentar deve ser surpreendido com a inclusão, em Ordem do Dia, de proposições de maior interesse e que demandam exame mais profundo, especialmente em se tratando de sessões extraordinárias, em regra convocadas para matérias específicas.

Quero, porém, declarar a S. Ex.<sup>a</sup> que a informação trazida à Presidência pelo Secretário-Geral da Mesa é a de que a inclusão dessa matéria resultou do desejo, talvez erroneamente formado, de atender ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Secretário-Geral da Presidência foi procurado, há 48 horas, pelo eminente representante da Bahia, que lhe perguntou sobre a tramitação deste projeto, conforme S. Ex.<sup>a</sup> acaba de declarar. Naquele momento, teve o Assessor Geral da Presidência ensejo de mandar vir o processo para que o nobre Senador o examinasse, na Presidência. O Dr. Isaac Brown, sempre zeloso no seu propósito de demonstrar prestimosidade aos nobres Senadores, entendeu, diante de uma pergunta do nobre Senador Josaphat Marinho sobre a tramitação do projeto e a oportunidade de sua entrada na Ordem do Dia, que era do desejo do eminente representante da Bahia que isso ocorresse sem maiores delongas. E com o

propósito de ser útil e de corresponder a essa expectativa que se formou no seu espírito, o Secretário da Presidência colocou na Ordem do Dia o projeto, julgando que, assim, atendia ao desejo que considerou ser o do nobre Senador Josaphat Marinho.

Verificamos que S. Ex.<sup>a</sup> não pretendia que o processo fôsse incluído assim tão rapidamente na Ordem do Dia, pois que a matéria reclamava um exame mais profundo. Mas dou honestamente a explicação que chegou ao meu conhecimento, e assevero a S. Ex.<sup>a</sup> e aos Senhores Senadores que, daqui por diante, no que me toca, e ao Dr. Isaac Brown, igualmente, teremos todo o cuidado no colocar na Ordem do Dia das sessões extraordinárias qualquer matéria que fuja do âmbito específico dessas sessões.

A inclusão, reafirmo, desse projeto, resultou do desejo de ser agradável ao nobre Senador Josaphat Marinho, manifestado ontem por S. Ex.<sup>a</sup> o interesse de que a tramitação do projeto não fôsse mais retardada.

Essa a explicação que me cabia dar.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Hoje, à noite, as duas Casas do Congresso Nacional realizarão duas sessões conjuntas:

— uma, às 21 horas, para leitura da Mensagem com a qual o Sr. Presidente da República encaminha ao Congresso o Projeto de Lei n.º 5, de 1965 (C. N.), que dispõe sobre subsídios, vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências, designação da respectiva Comissão Mista e estabelecimento do calendário a ser observado na tramitação da matéria;

— outra, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre a locação de prédios urbanos.



Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 155-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob números 140 e 141, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça e**
- de **Finanças**.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, número 849-B-59, na Casa de origem, que dis-

põe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo

**PARECERES CONTRÁRIOS**, sob números 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de **Legislação Social e**
- de **Finanças**.

### 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina—Barra do São Francisco—Ecoporanga, Itapemirim—Cachoeiro—Alégre e Guaçuí (projeto aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo

**PARECER**, sob n.º 163, de 1965, da Comissão.

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos).

**27.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 9 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi —  
Menezes Pimentel — Dinarte Mariz —  
Walfredo Gurgel — Salviano Leite —  
Argemiro de Figueiredo — Pessoa de  
Queiroz — Silvestre Péricles — Heri-  
baldo Vieira — Aloysio de Carvalho —  
Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar  
— Eurico Rezende — Miguel Couto —  
Nogueira da Gama — José Feliciano —  
Pedro Ludovico — Bezerra Neto — At-  
tílio Fontana — Guido Mondin — Mem  
de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)  
Está aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

— De 6 do mês em curso, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de co-

municação da aprovação de proposições do Senado :

— Of. 597, com referência ao Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 11/64 (n.<sup>o</sup> 2.439-A/64, na Câmara), que autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município, pertencente à União;

— Of. 599, com referência à emenda do Senado ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 2.421-E/64, na Câmara, e n.<sup>o</sup> . . . . 310/64, no Senado, que autoriza a alienação de imóvel da União, que menciona, situado no Estado da Guanabara.

— N.<sup>o</sup> 601 a 606, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado os seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 19, de 1965**

(N.<sup>o</sup> 2.402-B, de 1964, na Câmara dos Deputados)

**Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** O Conselho Federal de Contabilidade compõe-se de, no mínimo, 9 (nove) membros e igual número de suplentes, todos brasileiros, profissionalmente habilitados na forma da legislação em vigor.

§ 1.º — A eleição de seus membros e respectivos suplentes será feita por delegados eleitorais, um para cada Conselho Regional, por êste designado em reunião especialmente convocada.

§ 2.º — O Presidente será eleito pelo Conselho Federal dentre os seus membros, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleito, condicionada sempre a duração do período presidencial à do respectivo mandato como conselheiro.

§ 3.º — A eleição a que se refere o § 2.º far-se-á na primeira sessão imediata à posse do térço renovado.

Art. 2.º — Ao Conselho Federal de Contabilidade compete fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais e pelas firmas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 20, de 1965

(N.º 887-B, de 1963, na Câmara dos Deputados)

**Isenta do impôsto do sêlo os contratos assinados pela Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO — sociedade de economia mista localizada no Município do Cabo, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida, pelo prazo de 3 (três) anos, isenção de impôsto do sêlo para todos os documentos firmados pela Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO — quer para sua organização interna, quer para a obtenção de financiamentos, aquisição de materiais e equipamentos, realização de obras de engenharia e tudo o que se fizer necessário à implantação e fun-

cionamento do Conjunto formado pelas unidades de Butidieno, de polimerização e unidades auxiliares, em construção no Município do Cabo, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º — A isenção concedida nesta Lei é extensiva aos documentos já firmados no interesse da citada Companhia, inclusive seus atos constitutivos e aumentos de capital, cancelando-se todos os procedimentos administrativos ou judiciais em andamento para a respectiva cobrança.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12, de 1965

(N.º 209-A, de 1965, na Câmara dos Deputados)

**Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, de registro ao termo de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Desidério de Oliveira, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica mantido o ato denegatório do Tribunal de Contas da União de registro ao termo, do dia 20 de novembro de 1957, de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote número 3.384, situado na Rua Desidério de Oliveira, esquina com a Rua Projetada "C", no aterrado de São Lourenço, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União Federal à Companhia Ultragaz S.A.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 13, de 1965**

(N.º 170-A, de 1964, na Câmara dos Deputados)

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda firmado entre a Brazil Land Cattle & Packing Co. e Antônio Sahib.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda de 18.984 hectares e fração de terras, situadas na propriedade denominada "Descalvados", Município e Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, firmado entre a Brazil Land Cattle & Packing Co., incorporada ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Antônio Sahib, como outorgado comprador.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 14, de 1965**

(N.º 191-A, de 1964, na Câmara dos Deputados)

**Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo de acordo celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo de acordo celebrado, em 13 de maio de 1964, entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (SPVEA).

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 15, de 1965**

(N.º 205-A, de 1964, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM N.º 657, DO PODER  
EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De acordo com o preceito constitucional, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de uma exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz, em 23 de julho último.

Brasília, 13 de outubro de 1964. — C. Branco.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES**

Em 27 de outubro de 1964

A Sua Excelência o Senhor

Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com

a Bolívia, firmado em La Paz, em 23 de julho último.

2. Com a assinatura dêste instrumento, o Brasil entregou à administração do Governo boliviano o trecho da estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, situado em território boliviano e recebeu quitação do compromisso de construção daquela ferrovia mediante adiantamento final de Cr\$ 2.884.413.991,50, com que o vizinho país deverá oportunamente realizar as obras finais necessárias, como complementação de aterros, substituição de parte dos trilhos e dormentes e conclusão de algumas pontes e pontilhões.

3. Exonerou-se, ainda, o Brasil, desde 31 de dezembro de 1963, do alto custo de manutenção em território estrangeiro, hoje estimado em três bilhões de cruzeiros anuais, de uma ferrovia deficitária a cuja construção se obrigara em ato firmado há mais de 26 anos.

4. Nos termos dos Tratados de 25 de dezembro de 1928 e 25 de fevereiro de 1938 e Notas Reversais de 30 de agosto de 1929, cabia, com efeito, ao Brasil aplicar o auxílio de um milhão de libras esterlinas-ouro na construção de uma linha férrea que, partindo de ponto convenientemente escolhido entre Pôrto Esperança e Corumbá, fôsse terminar na cidade de Santa Cruz de la Sierra.

5. Dada, contudo, a insuficiência daquela quantia, conforme cálculos técnicos, previa o Tratado de 1938 a obrigação brasileira de adiantar oportunamente a importância suplementar que se fizesse necessária à integral construção da estrada, que seria de propriedade boliviana.

6. Concluída a ferrovia, receberia o Brasil da Bolívia as quantias adiantadas e juros respectivos, em vinte prestações anuais, ou menor prazo a critério boliviano, em libras esterlinas-ouro.

7. A construção da ferrovia, confiada a uma Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana e já iniciada em 1938, foi retardada por dificuldades várias, como as de ordem topográfica, a carência de material conseqüente à guerra mundial e, subseqüentemente, pela escassez de divisas no Brasil e as disposições da legislação trabalhista boliviana.

8. A partir de 1958, quando muito ainda restava por fazer, conforme se depreende da relação constante da Nota Reversal n.º 3, de 29 de março do mesmo ano, a desvalorização progressiva do cruzeiro determinou se consumissem as verbas orçamentárias respectivas na conservação, manutenção e exploração da ferrovia, fazendo-se necessária a abertura de créditos especiais para as poucas obras realizadas, entre as quais cabe citar, pelo alto custo, a ponte sôbre o rio Grande.

9. A morosidade da construção tinha, naturalmente, reflexos desfavoráveis na opinião pública do país vizinho e se tornava, pois, fator negativo nas relações brasileiro-bolivianas.

10. Tendo presente esta circunstância o Itamarati envidou, a partir de 1963, os melhores esforços no sentido de levar a bom termo o empreendimento, buscando fórmula mutuamente satisfatória para que a Bolívia recebesse a estrada no estado em que se encontrava mediante adiantamento final brasileiro, correspondente ao custo das obras restantes e, ainda, a fixação de prazo de carência adequada, para o início de amortização da dívida.

11. Conversações e debates exaustivos foram então levados a efeito em 1963 e 1964, sobretudo a respeito de itens cruciais, como o do montante total da dívida boliviana e juros incidentes e do adiantamento final brasileiro para as obras complementares.

12. Em tempo, o Brasil notificou a Bolívia considerar extinta a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a partir de 31 de dezembro de 1963, e não mais aceitar responsabilidade de ônus posteriores pela manutenção da ferrovia.

13. Assinalou-se desde então promissora conjunção de interesses na consecução de um acôrdo que definisse, afinal, as responsabilidades pela conclusão das obras e ônus de manutenção.

14. Finalmente, uma Missão brasileira, de que participaram, como Plenipotenciários, dois ilustres membros do Congresso Nacional, firmou em La Paz o Protocolo Adicional mencionado.

15. Item importante da questão foi o relativo à cláusula-ouro, do artigo IV do Tratado de 1938, mantida sob outra forma na Nota Reversal n.º 3, de 17 de janeiro de 1952, que o Brasil mesmo já repudiara nas obrigações internacionais e que, a ser observada, elevaria desmesadamente a dívida boliviana, tanto com relação ao valor da ferrovia e dos adiantamentos totais brasileiros, quanto relativamente à capacidade financeira do País.

16. A solução equitativa, por conseguinte, foi negociar-se a ab-rogação da cláusula-ouro, e notas neste sentido foram trocadas com o Governo boliviano em junho último, tudo de conformidade com estudos realizados no Itamarati e audiência de setores governamentais competentes, inclusive das Comissões de Relações Exteriores do Senado e da Câmara dos Deputados.

17. Ao passo que se arbitrou a dívida boliviana em termos mais ajustados ao real valor da estrada e compatíveis com a conjuntura econômica e financeira prevalecente no curso de sua construção, tratou-se igualmente de assegurar os interesses brasileiros contra a desvalorização do cruzeiro, fazendo-se a consolidação em dólares dos Estados Unidos da América, ao câmbio de Cr\$ 1.230, vigente em 31 de dezembro de 1963, conforme os dois quadros demonstrativos anexos.

18. Quando saldada a dívida boliviana, terá a ferrovia finalmente custado ao vizinho país US\$ 11.803.197.09, total dos adiantamentos brasileiros, acrescido dos juros de . . 3,5% a.a., previstos no Tratado Ferroviário de 1938.

19. Dos pagamentos feitos pelo Brasil, a quantia de US\$ 6.225.000.00 desembolsada até 1944, não constitui dívida boliviana, por corresponder à obrigação do Governo brasileiro de aplicar um milhão de libras-ouro na construção da ferrovia, último remanescente dos compromissos decorrentes do Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903.

20. Ao negociar a entrega da ferrovia, não deixaram os representantes brasileiros de ter sempre presente a importância geo-política da região por ela servida no Continente e a con-

veniência de continuar o Brasil a contribuir para o desenvolvimento daquela área.

21. Dada, com efeito, esta consideração e a relevância de ordem econômica, para o Brasil, do progresso social e econômico das regiões orientais bolivianas, convieram os negociadores brasileiros, à base de estudos prévios, em aplicar, pelo período de 20 anos, findo o prazo de carência as quantias reembolsadas pela Bolívia, no montante anual de . . . . . US\$ 913.764,22, na constituição de um Fundo de Desenvolvimento para financiamento de estudos e projetos que visem ao fomento da área em questão e que, preferentemente sirvam ao aumento de rentabilidade da estrada.

22. Juntamente com o Protocolo foram assinados as apenas quatro notas-reversais, que versaram sobre pontos complementares, como o do montante dos adiantamentos finais e respectivo pagamento, liquidação da Comissão Mista e propiciamento de condições de rentabilidade para a ferrovia.

23. Conveio-se, nestas condições, estabelecer um sistema de tráfego recíproco e de material rodante, a ser objeto de convênio por firmar-se até 31 de dezembro próximo, e que tornara possível a entrada de composições até o ponto de destino em ambos os territórios, obviando ao inconveniente de transbordos demorados e dispendiosos.

24. Acordou-se, ainda, convocar, dentro de 120 dias, as Comissões Mistas Permanentes previstas no Convênio Comercial de 29 de março de 1958, conforme procedimento previsto no respectivo artigo X, parágrafo único, com o propósito de consecução de um incremento no intercâmbio comercial entre os dois países, o que parece viável pela complementariedade das economias respectivas.

25. Concordou, por fim, o Governo Brasileiro, sempre visando à capacidade operacional da ferrovia e à conveniência de fomentar as nossas exportações, em conceder à Bolívia facilidades para obtenção, nos próximos cinco anos, de créditos para importação de material ferroviário brasileiro no valor de dois bilhões e meio de cruzeiros.

26. Creio, Senhor Presidente, que o Protocolo Adicional em aprêço merece aprovação do Poder Legislativo, e, para êsse fim, junto sete cópias autênticas do seu texto e um projeto de Mensagem, solicitando, se com isto concordar Vossa Excelência, se digne submetê-lo ao Congresso Nacional, nos têrmos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —  
**Vasco T. Leitão da Cunha.**

## BRASIL — BOLÍVIA

### Protocolo Adicional ao Tratado sôbre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia,

Animados do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade e os vínculos de boa vizinhança que unem os seus dois países;

Considerando que o Brasil cumpriu a obrigação assumida no Tratado sôbre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, mediante a construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra;

Considerando a conveniência de alterar a modalidade do reembolso da dívida contraída pela Bolívia, prevista no artigo IV do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, acima citado, e na Nota Reversal n.º 3, de 1 de janeiro de 1952, em têrmos compatíveis com a conjuntura econômica e financeira que prevaleceu no decorrer da construção da ferrovia, a fim de adaptar a mencionada dívida ao real valor da obra realizada;

Considerando o desejo sempre manifestado pelo Governo brasileiro de cooperar para o crescente progresso da Bolívia, através do estímulo ao processo de desenvolvimento econômico e social do Estado boliviano;

Tendo em vista tais objetivos, nomearam seus Plenipotenciários:

O Excelentíssimo Senhor Arnaldo Vasconcellos, Embaixador do Brasil em La Paz; Senador Victorino Freire; Deputado Yttrio Corrêa da Costa,

O Excelentíssimo Senhor General Luís Rodrigues Bidegain, Ministro das Relações Exteriores e Culto, a.j.; Senador Jacobo Abularach; Deputado Egberto Ergueta,

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte Protocolo Adicional ao Tratado sôbre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938:

#### ARTIGO I

É considerada extinta, a partir de 31 de dezembro de 1963, a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, criada pelo artigo IV do Protocolo de 25 de novembro de 1937.

#### ARTIGO II

O Governo da Bolívia concorda em que a partir de 31 de dezembro de 1963, data em que passou à administração do Estado boliviano o trecho da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, situado em território da Bolívia, e atendidas as disposições da Nota Reversal n.º 1, da presente data, fica o Governo brasileiro exonerado de qualquer obrigação ou responsabilidade, tanto com respeito à construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, quanto em relação à situação passada, presente e futura do pessoal boliviano da mesma Comissão Mista. De igual forma, o Governo brasileiro concorda em que a partir daquela data fica o Governo boliviano exonerado, nas mesmas condições, de qualquer obrigação ou responsabilidade passada com relação à construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, assim como no tocante ao pessoal brasileiro da referida Comissão Mista.

#### ARTIGO III

Extinta a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, passam à propriedade do Estado boliviano, em sua totalidade, os bens, móveis e imóveis, equipamentos, instalações, material rodante e de tração que constituíam o patrimônio da referida Comissão Mista, executados os bens imóveis e instalações localizados no Brasil, construídos pelo Governo brasileiro, com seus próprios recursos e que passam à sua propriedade. Para tal efeito, e no prazo de 30 dias, a contar desta data, os En-

genheiros Delegados de ambos os países farão entrega às autoridades brasileiras e bolivianas, respectivamente, de todos os bens mencionados no presente artigo mediante o correspondente inventário.

#### ARTIGO IV

Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em que na apuração da dívida contraída pelo Estado boliviano pela construção do trecho da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, situado em território boliviano, fica abolida a modalidade de reembolso em libras esterlinas-ouro, ou em seu equivalente nas moedas recebidas, a que se referem, respectivamente, o artigo IV do Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, e a Nota Reversal n.º 3, de 17 de janeiro de 1952.

#### ARTIGO V

A dívida da Bolívia decorrente da construção do trecho ferroviário acima referido é constituída pelo total dos aditamentos proporcionados para tal fim, inclusive os previstos na Nota Reversal n.º 1 desta mesma data, nas moedas recebidas e consolidada em dólares dos Estados Unidos da América, perfazendo o total de US\$ 11.803.197,09 (onze milhões, oitocentos e três mil, cento e noventa e sete dólares e nove cêntimos) conforme os quadros anexos, os quais ficam aprovados por ambos os Governos.

#### ARTIGO VI

Sobre o montante da dívida estipulada no artigo anterior e sobre os saldos devedores, serão computados os juros simples de 3 1/2 (três e meio por cento), ao ano, a que se refere o artigo IV do Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, os quais vencerão a contar de 31 de outubro de 1964, data do último adiantamento a ser proporcionado pelo Governo brasileiro.

#### ARTIGO VII

Para efeito de apuração da dívida boliviana não se inclui, nos adiantamentos proporcionados pelo Brasil à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a quantia de . . . .

US\$ 8.225.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) aplicados, até 1944, na construção da mencionada ferrovia, a qual corresponde à importância de um milhão de libras esterlinas-ouro, com que o Brasil saldou o compromisso assumido no artigo VII do Tratado de Petrópolis, firmado em 17 de novembro de 1903, modificado pelo artigo V do Tratado de 25 de dezembro de 1928, pelas Notas Reversais de 30 de agosto de 1929, e pelo artigo III do Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938.

#### ARTIGO VIII

O Governo da Bolívia efetuará o reembolso da dívida consolidada em 20 prestações anuais, iguais e consecutivas, ou em menor prazo, a seu juízo, a primeira das quais a vencer-se em 31 de dezembro de 1970. Para tal fim, colocará à disposição da Agência do Banco do Brasil S. A, em La Paz, ou à sua ordem, em nome do Governo brasileiro, o equivalente em moeda dos Estados Unidos da América, ao vigésimo da dívida consolidada, acrescida dos respectivos juros.

#### ARTIGO IX

O Governo brasileiro aplicará, pelo prazo de 20 anos, a contar do dia 31 de dezembro de 1970, as quantias reembolsadas pelo Governo da Bolívia na constituição de um Fundo de Desenvolvimento para o financiamento de estudos e projetos que visam ao fomento das regiões do Oriente e do Nordeste boliviano e que, de preferência, sirvam direta ou indiretamente ao incremento da rentabilidade da Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, contribuindo ainda ao maior intercâmbio econômico entre os dois países.

#### ARTIGO X

O mencionado Fundo de Desenvolvimento será administrado por uma Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, com sede na cidade de La Paz, presidida por um Ministro de Estado do Governo da Bolívia e pelo Chefe da Missão Diplomática do Brasil em La Paz. Tal Comissão deverá reunir-se com a antecedência ne-



cessária para que os estudos e projetos que venha a aprovar permitam a imediata utilização dos recursos disponíveis no Fundo de Desenvolvimento, a partir do início do prazo assinalado no artigo IX.

#### ARTIGO XI

Tendo em vista os objetivos enunciados no artigo IX, os Governos do Brasil e da Bolívia concordam com a designação de um Grupo de Trabalho, integrado por técnicos brasileiros e bolivianos, para até 31 de dezembro de 1965 apresentar projetos de Estatuto e de Regulamento do Fundo de Desenvolvimento. O Regulamento deverá dispor, inclusive, sobre o pagamento das despesas decorrentes dos estudos e projetos de que trata o artigo X. Com base nas conclusões de Trabalho, os Governos do Brasil e da Bolívia celebrarão Acôrdo sobre a matéria.

#### ARTIGO XII

Antes do término do prazo previsto no artigo IX, os Governos do Brasil e da Bolívia entrarão em entendimentos para o eventual reinvestimento parcial ou total dos recursos do aludido Fundo de Desenvolvimento, ou para acertar as medidas adequadas para a sua liquidação.

#### ARTIGO XIII

Este Protocolo, que entrará em vigor na presente data, deverá ser referendado pelos Congressos Nacionais do Brasil e da Bolívia.

Em fé de que, os Plenipotenciários acima nomeados firmaram e selaram o presente Protocolo em dois exemplares, igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e três dias do mês de julho de 1964 — **Arnaldo Vasconcellos** — **Victorino Friere** — **Yttrio Corrêa da Costa** — **Luís Rodrigues Bidegain** — **Jacobo Abularoch** — **Egberto Ergueta Quiroga**.

**As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, de acôrdo com o art. 340-A do Regimento Interno.**

Offício n.º 607, de 7 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Depu-

tados. — Encaminha à revisão do Senado o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1965 (n.º 2.466-B-64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará e dá outras providências (projeto sobre o qual aquela Casa deixou de se pronunciar no prazo previsto no art. 4.º parágrafo, do Ato Institucional).

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 21, de 1965

(N.º 2.466-B, de 1964, na origem)

**Dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É incorporado à Universidade do Ceará o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno.

**Parágrafo único** — O Conservatório a que se refere este artigo permanecerá na condição de unidade isolada até que, preenchidas as exigências legais e ouvido o Conselho Federal de Educação, possa constituir-se em escola de ensino superior.

**Art. 2.º** — Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Conservatório de que trata esta lei serão incorporados ao patrimônio da Universidade do Ceará, livres de quaisquer ônus ou indenizações.

**Parágrafo único** — A transferência dos bens mencionados neste artigo far-se-á mediante ato bilateral, efetivado por escritura pública precedida de inventário e avaliação, a serem realizados por representantes da Universidade e do Conservatório.

**Art. 3.º** — O pessoal docente, técnico e administrativo, existente no Conservatório Alberto Nepomuceno, será admitido mediante contrato e reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo único** — O contrato do pessoal a que se refere este artigo será firmado anualmente pelo Reitor da Universidade do Ceará,

mediante prévia autorização do Ministro da Educação e Cultura.

**Art. 4.º** — No decorrer do prazo de 5 (cinco) anos, contado da constituição do Conservatório como unidade universitária, na forma prevista no parágrafo único do art. 1.º, o Poder Executivo adotará as providências destinadas à criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento do referido estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único** — Somente após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, poderão ser realizados concursos, nos termos da legislação específica, para provimento dos cargos a serem criados.

**Art. 5.º** — Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da escritura a que se refere o parágrafo único do artigo 2.º, o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno submeterá ao Conselho Universitário proposta de seu currículo e de seu Regimento Interno, restando-se, até a respectiva aprovação, pelo seu atual regulamento.

**Art. 6.º** — As despesas com o funcionamento do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno serão atendidas pelas dotações globais consignadas no Orçamento da União à Universidade do Ceará.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

**As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, de acôrdo com o disposto no art. 102-A do Regimento Interno.**

Ofício n.º 608, de 7 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha novos autógrafos para substituir os anteriormente enviados, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8/65 (n.º 1.690-C, de 1960, na Câmara), que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previstos na Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1959 (Lei de Inatividade dos Militares).

## PARECER

N.º 262, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964 (n.º 108-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro do termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio em Sorocaba, Estado de São Paulo.

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964, mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, que, em sessão realizada em 6 de março de 1953, apreciando processo relativo ao termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento do prédio n.º 29, da Praça Frei Baraúna, não o acolheu porque foram desatendidas as seguintes exigências legais:

a) publicação; b) empenho da despesa; c) autorização de autoridade competente; d) prova de quitação do serviço militar por parte do locador; e) prova de propriedade do imóvel objeto do contrato.

A autoridade interessada não manifestou o apêlo outorgado pela Lei n.º 830, de 1949 (art. 57), vindo o processo ao Congresso Nacional para os efeitos previstos no § 1.º do art. 77 da Constituição Federal (Of. n.º 1.075-P/53, de 9 de julho de 1953).

A Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (n.º 108, de 5 de dezembro de 1961), na sessão de 5 de novembro de 1964, mantendo a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, porque proceden-

tes as razões invocadas para a recusa adotada pelo Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Ruy Carneiro — Edmundo Levi.

#### PARECER

N.º 263, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

Visa o projeto de Decreto Legislativo, em estudos nesta Comissão, a manter a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento, de Sorocaba, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio naquela cidade, no Estado de São Paulo.

Pela recusa do registro do contrato decidiu-se o Tribunal, em sessão de 6 de março de 1953, porque não foi:

- a) feita a publicação;
- b) empenhada a despesa;
- c) autorizado pela autoridade competente;
- d) feita prova de quitação com o serviço militar por parte do locador;
- e) feita, pelo mesmo, a prova de propriedade do imóvel.

Comunicada a decisão do Tribunal à autoridade competente, deixou esta de interpor qualquer recurso dentro do prazo estabelecido no art. 57 da Lei n.º 830, de 1949.

O ato denegatório tem amparo legal.

Esta Comissão é de parecer que merece ser aprovado o presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Mem de Sá — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — Antônio Jucá — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

#### PARECER

N.º 264, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964 (n.º 133-A/62, na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.ª gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Rôxo, Município de Nova Iguaçu.

Relator: Sr. Antônio Balbino

1. O Projeto de Decreto Legislativo, aqui sob número 123/1964, é originário da Câmara dos Deputados, onde tinha o número 133/1962, e "aprova o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.ª gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Rôxo, Município de Nova Iguaçu".

2. O Tribunal de Contas denegou registro do contrato a que se refere a ementa do projeto em análise pela razão de não se tratar, no caso da compradora, de "pequeno agricultor, agregado à terra", conforme determina a legislação em vigor.

3. A matéria, de fato, que serviu de alicerce à decisão do Tribunal de Contas, está evidenciada no processo, apesar das alegações do Serviço do Patrimônio da União, não somente porque dêle consta, em procuração por instrumento público, qualificação diversa da compradora, como, ainda, porque, também do processo, consta que a compradora já havia transferido os seus direitos, por meio de procuração em causa própria, com quitação de preço, a terceiro, comerciante e residente fora do lugar da situação do imóvel.

4. Legal e justa a decisão do Tribunal de Contas, deve ser mantida nos termos do projeto vindo da Câmara.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Meneses Pimentel — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**

**N.º 265, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964.**

**Relator: Sr. Antônio Jucá**

O Tribunal de Contas da União, pelo ofício n.º 2.411, de 13 de setembro de 1954, comunica ao Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo 1.º, do artigo 77, da Constituição Federal, haver negado registro ao contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.º gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Rôxo, Município de Nova Iguaçu, em que figuram a União Federal, como outorgante vendedora, e Anna Augusta de Figueiredo, como outorgada compradora.

A recusa em aprêço fundamenta-se no fato de que a venda do lote rural só poderia ser efetuada a pequeno agricultor, agregado à terra, em face da legislação que rege a matéria.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que elaborou e apresentou à consideração do Plenário o presente projeto, mantendo a decisão denegatória do Tribunal.

O ato do Tribunal se alicerça em dispositivo legal, razão por que somos de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente — Antônio Jucá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira — Mem de Sá.

**PARECER**

**N.º 266, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964 (n.º 40-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista.**

**Relator: Sr. Antônio Balbino**

1. O Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964, ora sujeito ao nosso exame, é originário da Câmara dos Deputados onde tinha o número 40-A/1963, e, na redação de praxe, "mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista".

2. Do processo se verifica que o recurso do registro do contrato supracitado redigido pelo governador do Território do Rio Branco, foi baseado em motivação inarredável, de vez que a autoridade contratante:

- a) classificou a despesa à conta de exercício já encerrado;
- b) violou o disposto no item III do art. 77 da Constituição Federal;
- c) deixou de apresentar a documentação referida no Decreto-Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943;
- d) não indicou a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo respectivo.

3. É de se acrescentar que, ciente da decisão do Tribunal de Contas, o Governo interessado nenhum recurso ofereceu.

4. É inquestionável, assim, a procedência da decisão em causa, do Tribunal de Contas, que deve ser mantida nos exatos termos do projeto vindo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**

**N.º 267, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964.**

**Relator: Sr. Pessoa de Queiroz**

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 23 de março de 1953, apreciando contrato firmado, no dia 31 de dezembro daquele ano, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar, no referido Território, a função de Auxiliar de Dentista, recusou-lhe registro, porque:

a) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado e, se fôsse à conta do vigente exercício (1954), o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias;

b) a cláusula quinta infringiu o disposto no artigo 77 da Constituição Federal;

c) não foram apresentados os documentos de que trata o artigo 17 do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-43:

1) prova de capacidade técnica para a função;

2) fôlha corrida, ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;

3) prova de quitação com o serviço militar;

4) atestado de vacina; e

5) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo.

2. Transmitida a decisão ao Governo do Território do Rio Branco, deixou êle decorrer o prazo estabelecido no artigo 57, da Lei n.º 830, de 1949, sem que se valesse da faculdade ali prevista para interposição de qualquer recurso, havendo o Tribunal, em

conseqüência, encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do artigo 77 da Constituição Federal.

3. A Câmara dos Deputados, de acôrdo com o pronunciamento de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, e nos termos do projeto pela mesma elaborado, manteve a decisão do Tribunal de Contas.

4. Examinando as peças do processo, convencemo-nos de que os motivos que determinaram a recusa ao registro do contrato entre o Governo do Território do Rio Branco e o Senhor Joaquim Ferreira Lima são relevantes e irremovíveis e, assim entendendo, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.—  
**Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Eurico Rezende — Lobão da Silveira — Lino de Mattos — Antônio Jucá — Mem de Sá — Aurélio Vianna — Walfrado Gurgel.**

**PARECER**

**N.º 268, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964 (n.º 41-A/63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves.**

Mediante termo de 31 de dezembro de 1953, o Governo do Território Federal do Rio Branco, representado pelo Diretor do Serviço de Administração Geral, contratou o Sr. Joaquim Bayma Nogueira para exercer a função de Chefe do Serviço de Navegação, de acôrdo com as cláusulas e condições nêle expressamente estipuladas.

Remetido o ato contratual ao egrégio Tribunal de Contas da União, êste, por decisão

de 23 de março de 1954, recusou registro ao mesmo, sob os seguintes fundamentos:

- a) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado, e, se fôsse à conta do exercício de 1954, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4.ª);
- b) a cláusula 5.ª infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1.º, da Constituição Federal, isto é, estipulou o início de vigência do contrato antes de registrado naquela Corte de Contas;
- c) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17 do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-43;
- d) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo.

Devidamente cientificado da decisão denegatória de registro, não houve qualquer recurso da parte do representante do Governo do mencionado território, razão por que o processo foi encaminhado ao Congresso Nacional, na conformidade do § 1.º do art. 77 acima citado.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, reconhecendo o acerto da decisão em apreço, concluiu pela apresentação do presente projeto de decreto legislativo, que mantém o ato recusatório de registro.

Face a esta exposição, somos pela aprovação do projeto nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — **Heribaldo Vieira**, Presidente eventual — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Josaphat Marinho** — **Menezes Pimentel** — **Jefferson de Aguiar**.

#### **PARECER**

**N.º 269, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964.**

**Relator: Sr. Antônio Jucá.**

O presente Projeto de Decreto Legislativo, n.º 126, de 1964 (n.º 41-A/63 na Câmara

dos Deputados), é de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, provocado pelo Ofício n.º 2.623, de 6 de outubro de 1954, em que o Tribunal de Contas da União comunica à Câmara dos Deputados seu ato denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

Para tanto, de acordo com o mesmo Ofício, baseou-se o Tribunal na apuração de irregularidades que impediam o registro do mesmo contrato, tais como:

- "a) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1963, já encerrado e, se fôsse à conta do vigente exercício, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (Cláusula 4.ª)
- b) a cláusula 5.ª infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1.º, da Constituição Federal;
- c) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17, do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7-1-43:
  - I) prova de capacidade técnica;
  - II) folha corrida ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;
  - III) prova de quitação com o serviço militar;
  - IV) atestado de vacina;
- d) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo."

Transmitida essa decisão ao citado Governo, deixou êle decorrer o prazo estabelecido no art. 57, da Lei n.º 830, de 1949, sem a interposição de recurso, tendo, então, o Tribunal encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal.

Aprovado nos termos em que foi proposto, pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964, obteve, também, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Sendo absolutamente procedentes as razões apresentadas pelo Tribunal, a Comissão de Finanças é de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— **Argemiro de Figueiredo**, Presidente —  
**Antônio Jucá**, Relator — **Eurico Rezende** —  
**Pessoa de Queiroz** — **José Ermírio** — **Lino de Mattos** — **Aurélio Vianna** — **Walfredo Gurgel** — **Lobão da Silveira**.

#### **PARECER**

**N.º 270, de 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964 (n.º 79-A/63 — na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1957, negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", em face de não terem sido juntados os documentos exigidos pela diligência ordenada por aquêl Tribunal em sessão de 13 de agosto de 1957.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, acolhendo as razões que determinaram o decisório do Tribunal de Contas, elaborou, na forma regimental, o presente projeto de decreto legislativo que foi aprovado pelo Plenário daquela Casa em 28-10-1964.

Como se fêz evidente, a decisão do Tribunal de Contas está estribada em disposição de lei, razão pela qual deve ser mantida.

No que tange ao seu aspecto jurídico-constitucional nada há que possa obstaculizar a normal tramitação do projeto.

Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente —  
**Ruy Carneiro**, Relator — **Bezerra Neto** —  
**Wilson Gonçalves** — **Aloysio de Carvalho** —  
**Edmundo Levi** — **Jefferson de Aguiar**.

#### **PARECER**

**N.º 271, de 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964.

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel**

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1957, negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira S. A.", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

Baseou-se a decisão denegatória no fato de não haver sido cumprida a diligência exigida em sessão de 13 de agosto daquele ano.

O ato do Tribunal escuda-se em disposição de lei, razão por que deve ser aprovado no Congresso.

Esta Comissão é, assim, pela aprovação do projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, e que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do referido contrato.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Mem de Sá** — **Eurico Rezende** — **Pessoa de Queiroz** — **Antônio Jucá** — **Aurélio Vianna** — **Lino de Mattos** — **Lobão da Silveira**.

**PARECER**  
**N.º 272, de 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964 (n.º 167-A, na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S/A".

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 167, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, substancia decisão do Egrégio Tribunal de Contas, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S/A".

Segundo se depreende do processo, o Colendo Órgão de Contas, ao se pronunciar sobre registro de contrato entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S/A", com a finalidade precípua de manter serviços de conservação em máquinas de contabilidade daquela Secretaria de Estado, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fôsem supridas falhas e omissões contidas nos seguintes itens:

- 1.º) A despesa, além de abranger período anterior à data de registro do contrato, foi fixada em Cr\$ 50.700 ao invés de Cr\$ 49.700, nos termos do disposto na cláusula primeira.
- 2.º) Não foi feita por certidão a prova de quitação com o imposto de renda da firma interessada.
- 3.º) Não ficou provada a condição de Diretor-Gerente da contratante, por parte do Sr. Horácio Gonzalez Reimundis.

Feitas as comunicações de praxe, deixou aquêle Ministério sem resposta, por mais de 60 dias, o expediente respectivo.

Face ao exposto, o Tribunal de Contas recusou registro ao contrato, aos 27 de julho de 1954. Interposto o competente pedido de reconsideração, manteve aquêle Colendo Órgão,

preliminarmente, sua decisão denegatória, pois o termo aditivo fôra publicado intempes-tivamente.

A Comissão, reportando-se aos jurídicos fundamentos da decisão denegatória, e fazendo remissão aos ilustrados argumentos do parecer da Comissão de Tomada de Contas e Fiscalização Financeira da Câmara, nada tem a opor do ponto de vista jurídico-constitucional à aprovação do projeto em exame.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Heribaldo Vieira** — **Edmundo Levi** — **Menezes Pimentel** — **Jefferson de Aguiar** — **Josaphat Marinho**.

**PARECER**

**N.º 273, de 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964.

**Relator: Sr. Antônio Jucá**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964, aprova decisão do Tribunal de Contas, que negou registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S.A".

Deflui do processado haver aquela Secretaria de Estado contratado a conservação de máquinas de contabilidade de sua propriedade com a referida firma.

A Egrégia Côte de Contas, apreciando o processo respectivo, resolveu, inicialmente, convertê-lo em diligência, a fim de que fôsem supridas falhas e omissões dêle constantes.

Feita a devida comunicação, através do Ofício n.º 1.333-P.54, sem que procurassem as partes interessadas atender às exigências feitas, resolveu o Tribunal, em reunião de 27 de julho de 1954, recusar registro ao contrato em foco.

Esta Comissão, com base na colenda decisão mencionada e nos doutos pareceres já



expendidos, manifesta-se pela acolhida da proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — **Argemiro do Figueiredo**, Presidente — **Antonio Jucá**, Relator — **Eurico Rezende** — **Pessoa de Queiroz** — **José Ermírio** — **Lino de Mattos** — **Aurélio Vianna** — **Walfredo Gurgel** — **Lobão da Silveira** — **Mem de Sá**.

**PARECER**

**N.º 274, de 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 163, de 1964 (n.º 173-A/64, na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda.

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

Examinando o processo relativo ao termo de contrato firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda., a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, pelo presente projeto de decreto legislativo, manteve a decisão do egrégio Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao referido contrato.

Refere-se esse convênio a internamento de doentes na citada Casa de Saúde, a cargo do Serviço Médico da Seção de Assistência Social daquele Ministério.

Fundamentaram a decisão denegatória do registro as seguintes razões:

- a) uma das cláusulas do contrato admitiu sua prorrogação automática sem o prévio registro pelo Tribunal;
- b) o contrato não guardou conformidade com a concorrência;
- c) a aprovação da concorrência não observou o disposto no art. 750, in fine, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;
- d) não foi exigida caução, nem justificada a sua dispensa.

O colendo Tribunal de Contas apontou mais as seguintes irregularidades no contrato:

1.º) foi ele apresentado apenas em uma via;

2.º) as certidões de quitação com o imposto de renda estavam caducas.

Não obstante julgar tempestivo o recurso interposto pela Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, o Tribunal de Contas, em novo julgamento, entendeu serem persistentes os fundamentos da recusa, já que os motivos aduzidos no pedido de reconsideração não infirmavam as razões da decisão denegatória.

Por outro lado, o termo aditivo proposto pelo mencionado órgão do Ministério da Educação não logrou retificar as irregularidades descritas, nem sanar os erros anteriormente comprovados, sobretudo os referentes à dispensa de caução, sem justificativas, e a divergência essencial entre o texto do contrato e o edital de concorrência.

Do ponto de vista jurídico e constitucional, esta Comissão é de parecer que o presente projeto de decreto legislativo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Ruy Carneiro**, Relator — **Jefferson de Aguiar** — **Edmundo Levi** — **Wilson Gonçalves**.

**PARECER**

**N.º 275, de 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 163, de 1964.

**Relator: Sr. Pessoa de Queiroz**

O presente projeto de decreto legislativo, de iniciativa da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, teve sua origem no Ofício n.º 2.553-P, de 30 de setembro de 1954, através do qual o Tribunal de Contas da União comunicou à Câmara dos Deputados a sua decisão de negar registro ao termo de contrato firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras

Ltda.; devido à existência de irregularidades no respectivo processamento.

Em seu officio, informa o Tribunal que foram encontrados no termo de contrato em questão os seguintes vícios que impedem o seu registro:

- a) na cláusula sétima, admitiu prorrogação automática do contrato, sem o prévio registro do Tribunal;
- b) na cláusula primeira, o contrato não guardou conformidade com a concorrência;
- c) a aprovação da concorrência não observou o disposto no art. 750, in fine, do R.G.C.P.;
- d) não foi exigida caução, nem justificada a sua dispensa."

Além dos motivos acima indicados, apresentaram-se mais as seguintes irregularidades: o contrato foi remetido apenas com uma via e as certidões de quitação com o Imposto de renda se acham caducas.

Tendo o Ministério da Educação e Cultura pedido reconsideração da decisão denegatória, pelo Officio n.º 1.585, de 1.º de julho de 1954, foi o processo submetido a novo julgamento, resolvendo o Tribunal manter a decisão anterior.

Após esse último julgamento, o Ministério interessado não usou o direito de interposição de segundo recurso, no prazo estabelecido no art. 57 da Lei n.º 830, de 1949, estando, por isso, confirmada a decisão do Tribunal de Contas.

Sendo absolutamente procedentes as razões do Tribunal, a Comissão de Finanças é de parecer que o presente projeto de decreto legislativo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Eurico Rezende — Antonio Jucá — Walfredo Gurgel — Mem de Sá — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

#### PARECER

N.º 276, de 1965

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1964, que extingue a moeda fracionária e simplifica a enunciação dos valores em dinheiro.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei em exame foi proposto à Câmara pelo nobre Deputado Teófilo de Andrade, em 7 de fevereiro do ano passado.

Tinha por finalidade, consoante dispõem seus artigos, extinguir a fração do cruzeiro, mandando desprezar, para todos os efeitos legais, as parcelas referentes a centavos.

Este objetivo da proposição já foi, entretanto, alcançado pela Lei n.º 4.511, de 1 de dezembro de 1964, que, usando embora de outra forma, estabeleceu a norma que o autor do projeto pleiteava.

Assim sendo, acha-se este superado e, por isto, considerando-se prejudicado, deve ser arquivado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1965. —

— Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Antônio Jucá — Lino de Mattos — Aurélio Vianna — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira.

#### PARECER

N.º 277, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964 (n.º 4.801-B/62, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Pôrto do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. José Ermirio de Moraes

À apreciação desta Comissão foi remetido o presente projeto, oriundo do Poder Executi-

vo, que visa a autorizar a abertura, pelo Ministério da Viação, do crédito especial de Cr\$ 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais aos servidores do Pôrto do Rio de Janeiro.

A Mensagem do Presidente do Conselho de Ministros, n.º 165, de 1962, esclarece que as referidas diferenças salariais "são resultantes dos encargos da Lei n.º 4.061/62, que tem aplicação aos Conferentes e Tesouheiros desde 2 de agosto seguinte, mas também para fazer face à diferença de horas extraordinárias a que têm direito os Conferentes Portuários, em razão da decisão do Tribunal Federal de Recursos, segundo a qual o seu regime de trabalho passou a ser de 6,30 horas diárias, ao invés de 8 horas, abolindo-se o expediente aos sábados".

Não obstante ser de iniciativa do Poder Executivo, parece-nos que o pedido não está convenientemente esclarecido. Em casos tais, sempre é interessante relacionar as situações dos servidores, para efeito da fixação das diferenças salariais e a conseqüente apuração das despesas.

Isso pôsto, antes de um pronunciamento definitivo, opinamos pela audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1964. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Ermirio**, Relator — **Eurico Rezende** — **Adolpho Franco** — **Bazerra Neto** — **Wilson Gonçalves** — **Sigefredo Pacheco**.

#### **PARECER**

**N.º 278, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964.**

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

Este projeto de lei, para cuja apreciação fui convocado, ainda é fruto do Sistema Parlamentar de Governo e foi enviado ao Congresso Nacional em novembro de 1962.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 539.000.000 para

ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

Na verdade, o projeto regula uma situação anômala. Essa despesa já foi realizada, sem autorização legislativa, o que constitui prática merecedora de reparos.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem governamental lemos que "o aludido adiantamento será posteriormente regularizado"...

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara opinou pela constitucionalidade da proposição. A de Orçamento acolheu o parecer do Relator, embora este tenha declarado que o fato era consumado, constituindo, porém, mais uma "condenável prática, que subverte a execução do orçamento, no que tange à prévia autorização das despesas", transformando "o legislativo em mero instrumento de conestação dos gastos públicos".

Não foi outra a tese esposada pelo relator do projeto na Comissão de Finanças, da outra Casa do Congresso, o qual concluiu, também, pela sua aprovação, de vez que não havia outro meio de regularizar a situação de fato que dera motivo ao projeto.

Esta a questão que teremos que resolver. Rejeitado o projeto, que poderia acontecer? Os funcionários teriam que devolver as quantias que lhes foram pagas, como contraprestação dos seus serviços? Qual a sua culpa?

A liquidez dos seus direitos não foi contestada. O sistema "híbrido" já está sepultado. A Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso Nacional opinou conclusivamente pela sua constitucionalidade e juridicidade. Assim, só temos um caminho a seguir, que é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de março de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Eurico Rezende**, vencido — **Antônio Jucá** — **Walfredo Gurgel** — **Lobão da Silveira** — **Mem de Sá** — **Pessoa de Queiroz** — **Lino de Mattos**.

**PARECER**  
**N.º 279, de 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1965 (n.º 2.221-B/64 — Câmara), que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (IPC).

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados elaborou o presente projeto de lei que abre ao Poder Legislativo — àquela Casa do Poder Legislativo — o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a pagamentos devidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), criado pela Lei n.º 4.284, de 30 de novembro de 1963.

2. A providência resultou do expediente suscitado por ofício de 27 de dezembro de 1964, do Senhor Presidente do IPC à Câmara dos Deputados, em que solicitava pagamentos devidos, correspondentes às cotas de deputados e funcionários, bem assim de mais de um exercício. Em exposição encaminhada ao Senhor 1.º-Secretário da Câmara, o Diretor da Contabilidade fez o demonstrativo, que foi perfilhado pelo projeto. A Comissão de Orçamento e a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas pronunciaram-se pela aceitação integral da proposição originária, que foi aprovada pelo Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à constitucionalidade deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar — Heribaldo Vieira.

**PARECER**  
**N.º 280, de 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto de lei da Câmara, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, abre ao Poder Legislativo o crédito especial de trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros, destinados ao pagamento devido ao Instituto de Previdência dos Congressistas, (IPC) criado pela Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963.

O Instituto de Previdência dos Congressistas, de acordo com a lei acima citada, tem a sua receita oriunda das seguintes parcelas, detalhadas no seu art. 6.º:

- a) contribuição dos associados, no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios ou vencimentos fixos, descontados em folha;
- b) contribuição da Câmara respectiva, correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída, anualmente, no orçamento do Poder Legislativo;
- c) saldo das diárias descontadas dos congressistas que faltarem às sessões;
- d) doações, legados, auxílios e subvenções.

O presente projeto de abertura de crédito especial foi provocado pelo Ofício s/n.º dirigido ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo Deputado Arruda Câmara, Presidente do Instituto, solicitando recolhimento aos seus cofres dos montantes relativos aos itens a, b e c, acima citados, bem como lembrando a necessidade de providência para a abertura de crédito destinado a completar a quantia relativa ao item c, e o pagamento da importância de Cr\$ 50.000.000 da verba orçamentária do passado exercício.

Examinando a situação, a Mesa da Câmara, de acordo com o disposto no art. 41,

item II, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, apresentou o Projeto de Lei n.º 2.221, de 1964, abrindo ao Poder Legislativo o crédito especial indispensável ao pagamento das importâncias devidas ao Instituto. A qualidade do crédito está justificada no dispositivo legal logo acima citado, quando diz:

"Art. 41 — Os créditos adicionais classificam-se em:

I — .....

II — especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica".

Realmente, a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto, foi sancionada ainda em novembro do mesmo ano, quando já estava praticamente concluída a votação do orçamento para o seguinte exercício, sem possibilidade, portanto, de inclusão no seu texto da verba própria para o Instituto.

Por outro lado, os débitos estão comprovados pelo avultado número de associados que usou o direito de inscrição nos quadros do Instituto.

Tomando conhecimento do Projeto, justificado pela Mesa da Câmara por ocasião dos seus estudos, aquela Casa do Congresso houve por bem aprovar a proposição nos termos em que foi enviada à análise do Senado.

Tratando-se, como se trata, de imposição legal, plenamente procedente, a Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Pessoa de Queiroz — Antônio Jucá — Walfredo Gurgel — Aurélio Vianna — Mem de Sá, vencido — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

## PARECER

N.º 281, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 14, de 1965 (número 1.551-B/63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Poder Executivo, atendendo a solicitação constante de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, com a Mensagem n.º 405, de 3 de dezembro de 1963, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer face às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas e de Finanças, da Câmara, a matéria foi ali aprovada na sessão de 16-2-65.

Como bem acentua a Comissão de Orçamento daquela Casa do Congresso, o crédito especial é, no caso, o recurso legal adequado, isto em face de, por sua natureza, não estar sujeito às limitações das dotações orçamentárias comuns.

A necessidade e urgência dos serviços a serem custeados com o crédito pedido estão evidenciadas na exposição de motivos a que já aludimos.

Assim, nada havendo, no âmbito de nossas atribuições, que possa obstaculizar sua normal tramitação, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Eurico Rezende — Relator — Pessoa de Queiroz — Antônio Jucá — Mem de Sá — Aurélio Vianna — Walfredo Gurgel — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

**PARECER**

**N.º 282, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1965 (n.º 3.757-C/61, na Câmara), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000, para o fim que menciona.**

**Relator: Sr. Pessoa de Queiroz**

O presente projeto, originário do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado à construção e pavimentação de variante à rodovia MG-56, de contorno à cidade de Ouro Preto.

2. O Sr. Presidente do Conselho de Ministros (Mensagem n.º 41, de 1961), na forma do disposto no artigo 18, item I, do Ato Adicional à Constituição, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da exposição de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, o competente projeto de lei sobre a matéria, esclarecendo que o crédito pretendido destina-se a construir e pavimentar uma variante à Rodovia MG-56, a fim de desviar o tráfego rodoviário do centro de Ouro Preto.

3. Do exame dos documentos constantes do projeto, verifica-se, claramente, a necessidade da construção da referida variante. Ouro Preto, a tradicional cidade mineira, é hoje considerada Monumento Nacional, estando a sua conservação a cargo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico da União. O traçado da variante que contornará a cidade, cumpre salientar, foi realizado de comum acôrdo entre êsse Serviço, o DNER e o DER de Minas Gerais, tendo sido a verba calculada pelos órgãos técnicos competentes.

4. Urge, assim, aprovar-se a abertura do crédito especial em questão, a fim de desviar-se o pesado tráfego das vias públicas de Ouro Preto, evitando-se, com tal medida, prejuízo para o Patrimônio Histórico Nacional, que

deve ser preservado. Por outro lado, o quantum da obra a ser realizada — elevado na época em que foi pedido, devido ao terreno acidentado existente na zona — talvez já seja insuficiente para atender à construção pretendida.

5. A Comissão de Finanças, tendo em vista que a iniciativa partiu do próprio Poder Executivo e, ainda, o interêsse da obra, opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Eurico Rezende — Antônio Jucá — Mem de Sá — Walfredo Gurgel — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

**PARECER**

**N.º 283, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rêde Ferroviária Federal S. A., para adubos, fertilizantes e forragens.**

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

O projeto em exame, apresentado pelo ilustre Senador Atílio Fontana, determina, em seu art. 1.º, sejam reduzidos em 50% (cinqüenta por cento) os fretes da Rêde Ferroviária Federal S. A., referentes ao transporte de adubos, fertilizantes de toda espécie, calcáreo e outros produtos, quando destinados a lavradores e criadores registrados no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, cooperativas de produção agropecuária, associações rurais e respectivas federações.

2. Em sua justificação, o ilustre autor do projeto esclarece que, antes da criação da Rêde Ferroviária Federal S. A., o transporte dos produtos especificados na proposição era beneficiado com o desconto de 50% no valor dos fretes, o que favorecia a lavoura e a pecuária.

Afirma que a situação atual, entretanto, "está se fazendo de modo prejudicial aos interêsses nacionais, porquanto, em certos ca-

sos, os referidos fretes se tornam quase proibitivos, daí os reflexos que já estamos sentindo na produção de gêneros de subsistência, que estão escasseando acentuadamente”.

3. Poder-se-ia alegar que, sendo a Rêde Ferroviária Federal S. A. uma sociedade de economia mista em que a União é detentora da maioria das ações, as disposições do projeto versam sobre “matéria financeira”, sobre a qual o Senado não pode ter a iniciativa de leis, face à proibição do art. 67, § 1.º, da Constituição.

Assim, entretanto, não julgamos. As determinações do projeto são, a nosso ver, de caráter eminentemente econômico, uma vez que visam a estimular os lavradores, interessando-os no aumento e na melhoria de suas atividades. A restrição constitucional imposta ao Senado, em última análise, não vai além das matérias que formam os quatro setores básicos da ciência das finanças: a despesa pública, a receita pública, o orçamento público e o crédito público. Nenhum desses setores básicos, no entanto, está sendo atingido diretamente pelo projeto. O fato de a União ter a maioria das ações da Rêde Ferroviária Federal S. A. e a proposição determinar a redução dos fretes de certos produtos não significa que estejamos legislando sobre qualquer dos mencionados setores.

A política de redução de fretes de produtos como os referidos no projeto é, sem dúvida, uma política econômica de largo alcance, tendo, ainda, inegavelmente, uma incidência social indiscutível.

4. Não se alegue, no caso, pelo fato de se admitir a intervenção do Estado na órbita de atividade de uma instituição particular, qualquer injuridicidade, pois que é dever do Estado (e mais do que isso, um poder constitucionalmente reconhecido ao Estado) intervir, onde quer que se faça necessário, a bem da coletividade. Tanto é assim que o Congresso Nacional, nos últimos dias, prorrogou mais uma vez o congelamento dos preços dos aluguéis (Lei do Inquilinato).

5. Em face do exposto, nada havendo que possa ser argüido quanto à juridicidade e

constitucionalidade do projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — **Milton Campos**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Arthur Virgílio — Menezes Pimentel — Heribaldo Vieira — Jefferson de Aguiar**, com restrições, de mérito.

**PARECER**

**N.º 284, de 1963**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963.**

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Atílio Fontana, visa a reduzir em 50% (cinquenta por cento) os fretes da Rêde Ferroviária Federal (RFF), referente ao carregamento de produtos semi-industrializados que tenham utilização no setor agrícola.

A medida traz implicações sócio-econômicas, de vez que busca alterações no sistema de transportes (RFF) e no sistema de abastecimento alimentar do mercado interno (SUNAB).

Estas as razões pelas quais opinamos, antes de examinar o mérito da proposição, pela necessidade de serem previamente solicitadas informações ao Ministério da Agricultura e à Rêde Ferroviária Federal S. A., quanto às suas conseqüências.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1963. — **Eugênio Barros**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **José Feliciano — Raul Giuberti — Eduardo Catalão**.

**PARECER**

**N.º 285, de 1963**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963.**

**Relator: Sr. José Feliciano**

Retorna ao exame desta Comissão a presente proposição, de autoria do nobre Senador Atílio Fontana, após anexadas as informações prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S. A. e pelo Ministério da Agricultura.

Não obstante o pensamento daquela Ferrovia ser contrário à aprovação deste projeto,

julgamos que a opinião do Exm.º Sr. Ministro da Agricultura deva prevalecer, quando diz:

“No momento em que o Govêrno lança mão de todos os meios, no sentido de aumentar e melhorar a produção nacional, o referido projeto, uma vez transformado em lei, concorrerá de maneira objetiva para o fim desejado, trazendo como consequência benefícios imediatos.”

Sem embargo, entretanto, cremos se devam separar produtos industrializados normalmente consumidos na pecuária (tortas oleaginosas, e de cereais, farelos e ração balanceada) do fertilizante agrícola. Este é que as estatísticas de consumo aparente registram expansão e que deve ser estimulada, além de ser matéria-prima na produção de forragens.

Destarte, somos pela aprovação do presente projeto com a seguinte emenda supressiva:

**EMENDA 1-C.A.**

Suprima-se, no art. 1.º, a seguinte expressão: “tortas oleaginosas e de cereais, farelo e rações balanceadas”.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964.  
— José Ermírio, Presidente — José Feliciano, Relator — Antônio Carlos — Lopes da Costa, com restrições — Júlio Leite.

**PARECER**

**N.º 286, de 1965**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963.**

**Relator: Sr. Amon de Melo**

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Atílio Fontana, que visa à redução de 50% nos fretes da Rêde Ferroviária Federal S. A. para adubos, fertilizantes e forragens, é uma destas proposições controvertidas que merecem um exame mais acurado.

Com efeito, os exames procedidos pelas Comissões de Justiça e de Agricultura (esta com emenda supressiva) concluem pela aprovação. Assim também o é o parecer do Exm.º Sr. Ministro da Agricultura. Todavia, a Rêde Ferroviária Federal S. A. sugere a rejeição.

Preliminarmente, convém ressaltar que a virtual vantagem na expansão do consumo de produtos agrícolas é praticamente indiferente ao preço do carregamento. É o que nos esforçaremos por demonstrar, tendo como corolário que o subvencionado não será o consumidor agrícola, porém o industrial produtor de bens de consumo alimentar, que são, também, subprodutores de “tortas oleaginosas e de cereais, farelo e rações balanceadas”.

A primeira contradição do projeto, para se situar no fato de que o déficit ferroviário é o responsável por um têrço do déficit orçamentário da União; não querendo isto dizer que êstes devam ser eliminados ou não, mas apenas que uma política financeira que vise à acumulação, isto é, ao pagamento em moeda aos fatores de produção e à adoção de novas técnicas que incrementem a produtividade, sugere a eliminação de transferências — representadas por descontos em fretes — pois são tècnicamente pouco recomendadas.

Não é outra a opinião do Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Otávio Gouveia de Bulhões, quando diz (pág. 118 — **Contribuição à Análise do Desenvolvimento Econômico** — AGIR — 1957):

“Destacadamente, são os seguintes os obstáculos que dificultam os investimentos de envergadura nos países subdesenvolvidos: 1) a necessidade de superfinanciamento de algumas emprêsas que devem localizar-se fora dos centros de consumo; 2) a ausência de política monetária equilibrada; 3) a incompreensão da necessidade de ser bem remunerado o capital aplicado nos serviços públicos, seja de particulares, seja do próprio govêrno.”

O segundo ponto origina-se na informação prestada pelo Exm.º Sr. Presidente da RFF (fôlha 15), segundo a qual o frete ferroviário é cêrca de 2% (Cr\$ 0,70/Cr\$ 35,00) do preço do fertilizante, para um percurso médio de 62 km.

Outros dados (das revistas **Conjuntura Econômica** — jan. 1964 — e **Desenvolvimento**



e Conjuntura — julho de 1963 — e do Anuário do IBGE — 1962) registram os seguintes aumentos nos índices (1958: 100) para 1962: índice geral de preços: 385; alimentação: 415; produtos agrícolas (no varejo): 280; fertilizantes superfosfatados: 500, simples . . . . (Cr\$ 17.600/ton.) ou triplo importado . . . . (Cr\$ 40.000/ton.), onde, por outro lado, o frete para 1.000 km seria de, no máximo, Cr\$ 4.000,00 por tonelada-quilômetro, dez por cento (10%).

Ademais, em certas ferrovias da Rêde esta carga representa mais de oito por cento (8%) da carga total, cuja receita parece ser de importância na data de saldar compromissos assumidos. Dêste fato, poder-se-ia inferir que a economia externa alcançada pelo abatimento previsto no projeto redundaria não na do produto social (porquanto o valor do fertilizante cresce mais do que o dos produtos agrícolas), mas tão-somente na do setor privado ou público produtor dêstes fertilizantes ou de culturas técnicas, com prejuízo do setor de serviços públicos.

Ademais, tudo faz crer que o atual incremento relativo aos preços dos fertilizantes nada mais representa do que um estímulo à produção no País, no momento em que se torna imperativa a adoção de novas técnicas agrícolas, além da agressividade comercial e de outras providências administrativas que estão sendo tomadas pelas Cooperativas de Produção Agropecuária e que visam à melhoria da relação de intercâmbio dos bens agrícolas: produtos industrializados. Qualquer intervenção, do tipo de subvenção, iria, conseqüentemente, melhorar o poder de barganha do industrial, mas não do empresário agricultor. O que êste talvez necessite é da aplicação das leis agrícolas existentes, seja no financiamento ou em outro qualquer setor do fluxo financeiro que desimpeça o livre abastecimento do mercado interno.

Por estas razões da economia dos transportes, somos contrários à aprovação do presente projeto e da Emenda n. 1-C.A.

Sala de Sessões, 24 de março de 1965. —  
Lopes da Costa, Presidente — Arnon de Melo,  
Relator — José Leite — Eugênio Barros.

## PARECER

N.º 287, de 1965

Da Comissão de Finanças, sôbre o  
Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1963.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

Tem quase dois anos o projeto de lei, de autoria do Senador Attilio Fontana, que estabelece "uma redução de 50 por cento nos fretes da Rêde Ferroviária Federal S. A., para transporte de adubos, fertilizantes de tóda a espécie, calcáreo, tortas oleaginosas e de cereais, farelos e rações balanceadas, quando destinadas a lavradores e criadores registrados no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, cooperativas de produção agropecuária, associações rurais e respectivas federações".

Ouvida a Rêde Ferroviária Federal, esta lembrou a Lei n.º 3.115, art. 31, que proíbe "transporte gratuito ou com abatimento, salvo em seu pessoal, nos termos do seu regulamento, excetuando-se de autoridades que forem indicadas em lei e dos membros do Congresso Nacional".

Reportando-se, ainda, ao parágrafo único do precitado artigo, quando estabelece que os "transportes requisitados pelas pessoas jurídicas de direito público só serão atendidos mediante prévio empenho de verbas, a partir do segundo exercício de funcionamento da R.F.F.S.A.", tenta aplicar um dispositivo de lei que versa sôbre transporte de pessoal ao de adubos e fertilizantes.

Não é novidade o que se pleiteia no projeto em debate. Êsse abatimento de 50% já existiu, quando da vigência do Decreto-Lei n.º 1.062, de 1939, "regulamentado pelos de n.ºs 21.733/46, 22.185/46 e 22.378, também de 1946".

Que prejuízos traria à R.F.F.S.A. a concessão das vantagens de que trata o Projeto n.º 45?

Praticamente nenhum, porque todo o adubo empregado na lavoura e na formação de pastagens e tóda a ração balanceada comprada são devolvidos à população quadruplicadamente, em forma de leite, de ovos, de carne, de frutas, de verduras, lucrando as

ferrovias com o seu transporte muito mais do que a redução de 50% nos fretes a que se refere o projeto Attilio Fontana.

Assim o entendeu o próprio Ministério da Agricultura, quando, em respondendo a uma consulta formulada pela Comissão de Agricultura, do Senado, respondeu manifestando-se "de pleno acôrdo com a medida" proposta, ressaltando o "elevado espírito público que inspirou o patriótico diploma legal".

Frisou o Ministro da Agricultura de então que "a medida vem, justamente, armar o Poder Público de mais um fator preponderante no campo da produção", e mais: que o projeto, "uma vez transformado em lei, concorrerá de maneira objetiva para o fim desejado, trazendo como consequência benefícios imediatos".

É truismo afirmar-se que, além da imprevidência que vem caracterizando a nossa política de produção de gêneros de primeira necessidade, o transporte é fator decisivo na majoração constante dos seus preços.

Com o aumento dos preços dos combustíveis líquidos, aumentaram os fretes, causando esse fato um maior desequilíbrio no orçamento das nossas famílias.

É sabido que agricultores há que oferecem aos proprietários de caminhões metade do arroz que seria transportado como pagamento do frete que lhes seria exigido. E, geralmente, a oferta não é aceita.

Um granjeiro chegou a declarar que de tão elevado o preço das rações, já não mais pode criar galinhas para produção de ovos e nem frangos para corte.

O preço do leite decorre do da ração. Se os rebanhos leiteiros do Brasil apresentam uma produção *per capita* das mais baixas do mundo, este fato decorre da falta de ração, em quantidade e qualidade apreciáveis. Principal motivo: os preços cobrados à sua aquisição são proibitivos. Uma das concausas mais reconhecidas: fretes muito altos em relação à capacidade financeira dos que constituem a maioria dos pequenos e médios proprietários rurais deste País.

Se um povo come mal, alimenta-se mal e tem um poder de compra baixíssimo, temos

como corolário natural que é necessariamente insatisfeito e revoltado.

Terras pobres produzem pouco e de pior qualidade.

Grande parte das nossas estão lavradas, foram e são vítimas das queimadas. A erosão completa o quadro tétrico que apresenta o Brasil, quando as nossas florestas são indiscriminadamente derrubadas e, logo depois, criminosamente queimadas, morrendo a terra e, com ela, o homem.

É o que nos dizia um estudioso do problema que estamos abordando: "A erosão, doença mortal do solo, destrói, sinistramente, as camadas vivas da terra e nela instala sulcos e placas endurecidas e estéreis onde não se mantêm mais as raízes, nem as úteis bactérias, nem as plantas rasteiras, nem os grãos e as sementes que carregam em si o anúncio da vida."

"A terra morre e com ela o homem. A erosão, condenando-a a desaparecer, condena, igualmente, a espécie humana."

Desapareceram grandes civilizações, pelo trabalho péfido e contínuo da erosão, pois solo degradado é solo perdido, e solo perdido é povo desnutrido, e povo desnutrido é povo fraco, é povo morto.

Pois bem, essa imensa área de terra não vem sendo recuperada. O movimento conservacionista ainda está na primeira infância. E os que, alertados em tempo, procuram salvar o que nos resta e recuperar a terra lateralizada, não encontram apoio, não têm incentivo. Sabem que necessitam de adubos, de calcáreos, de fosfatos e superfosfatos. Mas não podem adquiri-los. Se os preços são altos, os fretes, proibitivos. É a confissão que de muitos ouvimos: sabemos fazer, mas não temos como.

Dão-nos os Estados Unidos um bom exemplo. A imprensa publicou que, ali, foi reduzida de 25% a área de terra cultivada, enquanto a produção aumentou, nos últimos dez anos, de cerca de 70%. Tudo se deve ao fato de que ali os adubos foram empregados em proporção de 250% a mais, naquele período, de tal modo que cada lavrador já produz para o consumo de 31 pessoas. Eis o que representa o emprêgo de adubos.

Em síntese: o projeto é realista; a proposição virá concorrer para a solução de um problema que nos vem desafiando há longos anos. É uma pequena pedra, mas necessária, nos alicerces da construção de um Brasil liberto da miséria e da fome!

Parecer: pela aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente —  
Aurélio Vianna, Relator — Mem de Sá, com  
restrições — Walfredo Gurgel — Antônio  
Jucá — José Ermírio — Pessoa de Queiroz  
— Eurico Rezende, vencido.

#### PARECER

N.º 288, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º  
79, de 1963, de autoria do Senador Jef-  
ferson de Aguiar, que revoga o art. 78  
e seus parágrafos, da Lei n.º 4.242, de  
17 de julho de 1963.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. A proposição visa à revogação do art. 78, da recente Lei n.º 4.242, que vedou às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio ou notas promissórias, que não tenham a coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País.

O ilustre autor do projeto justifica-o, com veemência e brilho, e alega, na justificação, que o citado art. 78, sob o pretexto de conferir maior segurança ao público tomador, tem por objetivo real instituir um monopólio e um privilégio em favor das companhias de investimentos, o que constitui uma ameaça grave à indústria nacional, que ficará cerceada em sua liberdade de recorrer ao público para atendimento e reforço de suas necessidades financeiras. Adianta a justificação do projeto que o pré-falado art. 78 é inconstitucional, por instituir odioso monopólio e proibir às pessoas jurídicas a prática de atos que a Constituição lhes assegura.

2. É oportuno salientar que o art. 78 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.242, que o projeto pretende revogar, foi, há pouco tempo, discuti-

do e votado pelo Congresso Nacional, datando a sua vigência de 17 de julho do corrente ano. E não tenhamos dúvidas de que o citado artigo vem incorporado a uma lei que, pelo seu conteúdo e objetivo, o tornaria impertinente. Realmente, uma lei especial de reajustamento de vencimentos dos funcionários da União não deveria comportar matéria inteiramente estranha como o é aquela de que trata o artigo que ora discutimos. Esse fato, se não indica a preocupação de ocultar ao Congresso o alcance real do artigo em debate, como entende o eminente autor do projeto, ora analisado, ao menos indica o sentido de uma urgência que teria conduzido os interessados ao aproveitamento de uma proposição de livre trânsito nas duas Casas do Parlamento.

3. A Circular da Superintendência da Moeda e do Crédito, ou seja, a Instrução n.º 251, orienta a execução do art. 78, que se pretende revogar, e reconhece que o dispositivo visa a acabar com o mercado paralelo dos aceites cambiais, que devem ser negociados legitimamente através das companhias de crédito, financiamento e investimento.

4. Por seu lado, a Confederação Nacional da Indústria, através do parecer do Conselheiro Mário Henrique Simonsen, manifestou-se contrariamente ao projeto de lei revogatório do art. 78. Contesta a justificativa do projeto quando o seu autor alega que o art. 78 da Lei n.º 4.242/63 vem conceder às sociedades de crédito e financiamento o monopólio do aceite de letras de câmbio. Dêsse parecer, é oportuno transcrever este trecho: "até a promulgação da Lei n.º 2.242 nada impedia que uma pessoa qualquer, A, sacasse uma letra de câmbio, uma outra pessoa, B, a aceitasse, e a letra fôsse vendida ao público com deságio, com cotação oficial nas Bolsas de Valores. O resultado foi o desenvolvimento do chamado mercado paralelo, por intermédio do qual várias firmas passaram a levantar recursos junto ao público para financiar seu ativo de giro a médio prazo. Esse mercado paralelo, totalmente descontrolado, como era, possuía dois inconvenientes principais. Em primeiro lugar, não oferecia qualquer se-

gurança, já que a letra de câmbio é um título totalmente autônomo, não necessariamente tenda por contrapartida qualquer operação de garantia. Houve casos recentes de firmas que haviam espalhado suas letras de câmbio nas praças do Rio e São Paulo e que deixaram de cumprir seus aceites com grandes prejuízos para o público e para a reputação do nosso ainda incipiente mercado de capitais. Além disso o mercado dava origem a consideráveis abusos fiscais sob a forma de evasão de rendimentos a títulos de deságios de letras de câmbio. A eliminação do mercado paralelo foi, portanto, medida destinada a moralizar o mercado de letras de câmbio e títulos similares. Há uma impropriedade básica na justificação do projeto ao falar em monopólio das sociedades de crédito e financiamento para os aceites de letras de câmbio. Monopólio é o privilégio de exclusividade de produção ou comercialização desfrutada por uma empresa (ou pelo Estado) e não por um determinado tipo de empresa. A característica fundamental do monopólio é ausência de liberdade de acesso à produção ou ao comércio, e essa ausência absolutamente não existe no caso. Qualquer grupo de indivíduos pode livremente formar uma sociedade de crédito e financiamento desde que atenda aos requisitos exigidos pelo Ministério da Fazenda e pela SUMOC. A expressão monopólio é tão imprópria no caso quanto seria se aplicada ao recebimento de depósitos pelos bancos comerciais." (**Desenvolvimento & Conjuntura**, fevereiro de 1964.)

5. Estabeleceu-se novo governo no País, que se anuncia como uma Revolução. Dentro deste novo sistema há uma política financeira, do qual é responsável o novo Ministro da Fazenda, Professor Octávio Bulhões. Há uma sistemática, uma linha de legalidade financeira, da qual não escapam, ou melhor, não podem ser retráidos os objetivos do presente projeto de lei.

Opinamos pela realização de uma diligência, antes de um parecer final conclusivo, e esta diligência é no sentido de a Comissão de Constituição e Justiça do Senado dirigir-se ao Senhor Ministro da Fazenda, para que o Mi-

nistério, sob sua chefia, dê o pronunciamento a respeito da proposição em exame.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1964.  
— **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Edmundo Levi** — **Menezes Pimentel** — **Jefferson de Aguiar** — **Aloysio de Carvalho**, vencido.

#### **PARECER**

**N.º 289, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º  
179, de 1963.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. É da autoria do eminente Senador Jefferson de Aguiar o presente projeto de lei, e que consiste em estabelecer, pelo seu artigo primeiro, a revogação do artigo 78, e seus parágrafos, da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963.

O artigo que a proposição quer revogar preceitua: "É vedada às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio ou notas promissórias que não tenham a coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País."

2. Apesar de a proposição patentear-se no aspecto de iniciativa financeira vedada ao Senado, ex vi do parágrafo primeiro do artigo sessenta e sete da Constituição, a CCJ aprovou diligência para ser ouvido o Ministério da Fazenda. O resultado desta diligência é agora apresentado, e o titular da referida pasta enviou a esta Comissão o parecer do Procurador do Ministério, de cujo pronunciamento transcrevemos este trecho:

"O projeto em estudo, ao permitir às pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de fiscalização, a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio ou notas promissórias, subverte a política econômico-financeira do Governo, eis que:

a) permitiria que pessoas, não devidamente qualificadas e de irreconhecida idoneidade, emitissem tais títulos sem

o pagamento dos respectivos impostos devidos, em flagrante incentivo à agiotagem e à margem do controle fiscal;

- b) falta de controle pelos órgãos de fiscalização e afastamento da política creditícia, exercida pela SUMOC;
- c) falta de garantia dos aplicadores em títulos, acarretando constantes insucessos em decorrência de falência ou de malversação dos bens.

**IX.** A proibição de colocação de letras de câmbio ou notas promissórias junto ao público por quaisquer pessoas não constitui, de forma alguma, **monopólio**, como afirma a justificção apresentada ao projeto. Toda e qualquer pessoa jurídica pode transformar-se em sociedade de investimento, desde que satisfeitas as condições exigidas por lei, sujeitando-se a mesma ao controle governamental, ou seja, o mesmo princípio rígido adotado na fiscalização da rede bancária do País.

**X.** Dir-se-á, na mesma ordem de idéias, que os bancos autorizados a funcionar no País, na forma da legislação vigente e com as limitações decorrentes, constituem igualmente monopólios, ou sociedades privilegiadas; tais limitações decorrem da necessidade de resguardar o interesse de terceiros mediante garantias consideradas mínimas pelo legislador.

**XI.** *Data venia*, conclui-se que a proibição consignada no art. 78 da Lei n.º 4.242, de 1963, não pode ser afastada sem grave risco quer para o Fisco, quer para a poupança popular."

**3.** Respeitamos o ponto de vista do liberalismo econômico do ilustre autor do projeto, mas limitando-se a simples revogação de um dispositivo eminentemente financeiro, que as-

sim não é parte secundária na proposição, e, no mérito, também sendo de manifesta inconveniência à unidade da política financeira do Governo, neste particular, ressalvada pelo atual, embora vinda da situação sucedida, a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela rejeição do presente projeto.

Em anexo — O Exp. SCB—413—694/64, Aviso n.º GB-294 — M. F.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Jefferson de Aguiar**, vencido, porque, sem entrar no debate das teses desenvolvidas na informação do Ministério da Fazenda, que a esta Comissão não competia pedir, não cumpria a este órgão apreciar o mérito do projeto, da exclusiva competência das Comissões de Economia e de Finanças. O parecer é anti-regimental, *data venia* — **Josephat Marinho** — **Ruy Carneiro** — **Edmundo Levi** — **Aloysio de Carvalho**.

#### PARECER

N.º 290, de 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1963.

Relator: Sr. Atílio Fontana

Propõe o ilustre Senador Jefferson de Aguiar, através do projeto ora em exame, a revogação do artigo 78 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1964, assim redigido:

"Art. 78 — É vedada às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio ou notas promissórias, que não tenham a coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País."

Tal dispositivo está inserido na Lei n.º 4.242, de 1963, que concedeu aumento de vencimentos aos funcionários públicos.

A justificação do projeto alega contra o citado artigo 78:

- a) foi incluído na lei graças ao acordo com que se procedeu à votação no Congresso;

- b) institui um monopólio e um privilégio em favor das companhias de investimentos, conferindo-lhes poder de vida e morte sobre as empresas industriais;
- c) constitui ameaça gravíssima à indústria nacional, que terá cerceada a sua liberdade de recorrer livremente a essa forma de financiamento;
- d) é inconstitucional porque cria o monopólio em benefício das sociedades de investimentos e proíbe às pessoas jurídicas a prática de atos que a Constituição lhes assegura;
- e) vai mais longe no seu absurdo, deferindo à SUMOC o poder, ainda arbitrário, não só de definir o que seja "prática habitual de negociação e colocação de títulos", como também o de "regulamentar as condições de prazo e garantia de que se deverão revestir os títulos aceitos ou emitidos".

Submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, o Relator, Senador Bezerra Neto, solicitou audiência do Ministério da Fazenda. Julgou Sua Excelência indispensável essa providência por entender que a política financeira instituída pela Revolução de 31 de março apresenta uma sistemática, uma legalidade financeira da qual não podem ser retraídos os objetivos do presente projeto.

Conhecido o pronunciamento da Pasta da Fazenda, pôde a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer definitivo. Ao fazê-lo, opinou pela rejeição do projeto, considerando-o **"inconveniente à unidade político-financeira do Governo, neste particular, ressalvada pelo atual, embora vinda da situação sucedida"**.

Manifestou-se o Ministério da Fazenda contrário ao projeto, cuja aprovação viria **"subverter a política econômico-financeira do Governo"**. As letras de câmbio e notas promissórias poderiam ser emitidas por pessoas sem a necessária idoneidade e à margem do controle fiscal. Os impostos seriam facilmente sonegados e a agiotagem incentivada. Falta de garantia para os tomadores de títulos, acar-

retando constantes insucessos em decorrência de falências ou de malversação dos bens.

Ignorando — por escaparem à competência desta Comissão — as alegações de injuridicidade e inconstitucionalidade do dispositivo legal em tela, não podemos, por outro lado, aceitar os demais argumentos expendidos com tanto brilho pelo ilustre autor do projeto.

Também não desejamos cogitar sobre a pertinência do artigo 78, incluído em uma lei de vencimentos de funcionários públicos. Teria sido um cochilo do legislador, que não percebeu o seu real objetivo, mascarado sob o pretexto de proteger o tomador de títulos, como quer o autor do projeto revogatório. Ou a impertinência foi propositada, tendo em vista a urgência de disciplinar a matéria. A pureza da forma teria cedido lugar ao interesse nacional.

Cabe-nos apreciar o mérito do projeto e indagar de sua conveniência.

A letra de câmbio não está vinculada a qualquer transação mercantil. É um título inteiramente autônomo, podendo ser emitido ou aceito por qualquer pessoa. A liberalidade de nossa legislação fez com que surgisse o mercado paralelo de letras de câmbio, sem qualquer fiscalização das autoridades fazendárias.

A Lei n.º 4.242, altamente moralizadora, passou a exigir que a colocação ou negociação de tais títulos de crédito tenham a coobrigação de bancos ou entidades assemelhadas. Isto permite aos órgãos competentes uma eficiente fiscalização e oferece verdadeira garantia ao público tomador.

Não há aí qualquer monopólio ou privilégio. Os estabelecimentos de crédito gozam de inúmeras prerrogativas exclusivas e nem por isso se fala em monopólio.

Não há qualquer restrição ao mercado de capitais nem as indústrias estão impossibilitadas de obterem financiamento através da emissão de letras de câmbio.

Apenas essas transações estão, agora, regulamentadas e fiscalizadas pela SUMOC. O objetivo da lei foi impedir que se burlasse a boa-fé do público e sonegassem os impostos.

Ainda um outro motivo nos aconselha a rejeição do projeto. É que, se transformado em lei, viria abrir uma brecha na política econômico-financeira do atual Governo, quebrando-lhe a harmonia.

Por tôdas essas razões, somos levados a opinar pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1965. — José Ermírio, Presidente — Atílio Fontana, Relator — José Leite — José Feliciano — Adolpho Franco.

### PARECER

N.º 291, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 127, de 1963, que modifica o parágrafo 3.º do artigo 30 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), aumentando a indenização aos trabalhadores aposentados compulsoriamente.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

Dispõe a Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), em seu artigo 30, § 3.º:

“A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o seguro houver completado 70 (setenta) anos de idade ou 65 (sessenta e cinco), conforme o sexo, sendo, neste caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos artigos 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, e paga pela metade.”

O eminente Senador Vasconcelos Tôrres, pelo projeto ora submetido a nosso exame, propõe a alteração do referido dispositivo, alegando, em sua justificativa:

- a) a aposentadoria compulsória, requerida pela empresa, é processada contra a vontade do empregado e no interesse exclusivo do empregador; e, assim,
- b) não é justo que a indenização a que, no caso, faz jus o trabalhador, seja paga pela metade, como determina a legislação vigente.

A modificação proposta consiste em garantir ao empregado, na situação indicada, a “indenização integral prevista nos artigos 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Respeitando o ponto de vista do ilustre autor da proposição, parece-nos, todavia, haver êle cometido um equívoco em sua justificativa, pois nela se confunde benefício-aposentadoria com indenização por despedida sem justa causa.

A lei assegura a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja êle dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa (artigo 477 da CLT), obedecendo, o cálculo da indenização, ao prescrito nos artigos 478 e 497.

Outra natureza e outro sentido tem, porém, o disposto no § 3.º do artigo 30 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

A medida disciplinada no citado parágrafo diz respeito à aposentadoria por velhice, coisa que não tem nenhuma relação com dispensa de empregado sem motivo justo.

A providência legal em aprêço não é processada “no interesse exclusivo do empregador”. Realmente, o empregador tem a **faculdade** de requerer a aposentadoria do empregado que houver completado 70 anos, ou da empregada que atingir 65 anos de idade, mas, ao fazê-lo, não está cuidando apenas de seu interesse, mas também do interesse do próprio empregado e, ainda, do interesse do próprio país.

A razão que dá à empresa a faculdade de requerer a aposentadoria dos empregados que atinjam àquelas idades é a mesma que levou o constituinte brasileiro a fixar, na Constituição, a aposentadoria compulsória do funcionário aos 70 anos de idade: uma razão de saúde, apenas. O homem, alcançada a idade em tela, não poderá mais, normalmente, produzir de maneira satisfatória, não sendo justo obrigar o empregador a mantê-lo em atividade, sobrecarregando seus companheiros e prejudicando o rendimento da empresa.

Ademais, a aposentadoria é um prêmio que se concede ao empregado, não havendo por que confundi-la com indenização por rescisão, sem causa justa, de contrato por tempo indeterminado.

A lei já obriga o empregador a pagar ao empregado, quando requerer sua aposentadoria por velhice, metade da indenização prevista nos artigos 478 e 497, e, forçá-lo a pagar, na espécie, a indenização integral, é o mesmo que tornar letra morta o preceito do § 3.º do art. 30 da Lei Orgânica da Previdência Social, pois, se tal orientação viesse a prevalecer, nenhum empregador usaria mais da faculdade de requerer a aposentadoria por velhice de seus empregados, e, com isto, todos perderiam: as empresas, obrigadas a manter empregados sem condições físicas perfeitas para o trabalho, o que se refletiria desfavoravelmente na produção; o país, que sofreria com essa influência negativa na capacidade produtiva das empresas; e os próprios empregados, que não gozariam do prêmio das aposentadorias, quando chegassem à idade em que o organismo requer descanso.

O Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963, ora sujeito à nossa apreciação, fere, portanto, como se vê, a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social e, assim entendendo, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964.  
— Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Me-  
nezes Pimentel — Bezerra Neto — Josephat  
Marinho — Aloysio de Carvalho.

#### PARECER

N.º 292, de 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Visa o presente projeto a sanar uma injustiça clamorosa cometida contra aqueles que levaram toda uma existência no trabalho anônimo, diário, árduo, em prol do enriquecimento alheio e do desenvolvimento da Nação. Assim argumenta o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, ao submeter à consideração do Senado

projeto de lei pelo qual nova redação é dada ao parágrafo 3.º, do art. 30, da Lei número 3.807 (Lei Orgânica da Previdência Social).

A modificação, pretendida pelo autor da proposição, objetiva outorgar ao empregado cuja aposentadoria tenha sido requerida pela empresa, em razão de haver o mesmo completado a idade de 70 ou 65 anos, conforme o sexo, o direito à indenização integral prevista nos artigos 478 e 497, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar a proposição, por entendê-la conflitante com a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social, opinou por sua rejeição.

Salvo melhor juízo, parece-nos ter sido dado, ao dispositivo que se pretende modificar, sentido bem diverso daquele que lhe é peculiar, em face do instituto que disciplina.

A aposentadoria, em qualquer dos aspectos sob que a estudemos, jamais poderá ser encarada como medida coercitiva, tendente a afastar o empregado da empresa a que serve.

O estatuído no art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, visa assegurar ao empregado dispensado sem justo motivo — quando por tempo indeterminado o contrato de trabalho — o direito a haver do empregador uma indenização que lhe é devida na base da maior remuneração percebida na empresa e calculada na forma dos seus artigos 478 e 497, enquanto que o parágrafo 3.º, do art. 30, da Lei Orgânica da Previdência Social, a que se pretende dar nova redação, pela natureza mesma do instituto de que faz parte, objetiva dar ao empregado o prêmio a que fez jus por toda uma vida de labuta.

Não tem sentido a alteração pretendida.

Precisamos sim aperfeiçoar nossa Legislação de Previdência Social, isto, porém, no sentido de fazê-la mais atuante, dia a dia, nunca transformando-a em mais um motivo de divergências e disputas entre empregados e empregadores.

Opinamos, pois, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Walfrado Gurgel — Antônio Jucá — Attilio Fontana — Eugênio Barros — Ruy Carneiro.



**PARECER**

**N.º 293, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1963.**

**Relator: Sr. Faria Tavares**

Pelo projeto, o parágrafo 3.º do art. 30 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade ou 65 (sessenta e cinco), conforme o sexo, sendo, neste caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização integral prevista nos artigos 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho."

A Comissão de Constituição e Justiça, por achar que o projeto fere a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social, opinou pela sua rejeição.

Pela rejeição, outrossim, pronunciou-se a Comissão de Legislação Social, após análise pormenorizada do mérito da proposição.

Não se justifica a presença do projeto nesta Comissão, de vez que a matéria refoge do ângulo da sua competência.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Faria Tavares**, Relator — **Walfredo Gurgel** — **Lino de Mattos** — **José Ermírio** — **Aurélio Vienna** — **Pessoa de Queiroz** — **Victorino Freire**.

**PARECER**

**N.º 294, de 1965**

**Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.**

**Relator: Sr. Dix-Huit Rosado**

Volta ao exame da Comissão de Saúde, de acordo com o Requerimento n.º 454, de 27 de outubro de 1964, o presente projeto de

lei do Senado, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Atentando para aspectos práticos de aplicação do que dispõe o projeto, a Comissão de Saúde apresenta a seguinte subemenda à Emenda n.º 1 — C.S. de sua autoria, ao item 3.º do art. 7.º do projeto:

**SUBEMENDA À EMENDA N.º 1 — C.S.**

Modifique-se a redação no final da emenda para a seguinte:

"... referentes à prótese buco-maxilo-facial, desde que por indicação do Cirurgião-Dentista responsável pelo tratamento."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1965. — **Sigefredo Pacheco**, Presidente — **Dix-Huit Rosado**, Relator. — **Pedro Ludovico**.

**PARECER**

**N.º 295, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964, que altera os quantitativos de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil.**

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964, altera os quantitativos de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil.

O projeto altera as letras f, g e h, do art. 15, da Lei n.º 4.103-A, de 21 de julho de 1962, estabelecendo que as taxas e o percentual ali previstos sejam de Cr\$ 5.000, Cr\$ 500 e 8% sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Houve equívoco no serviço datilográfico, quando se atribuiu ao empregado o pagamento do percentual, na interposição dos recursos no Tribunal Superior do Trabalho. A proposi-

ção deve ser emendada, nesta parte, com a seguinte alteração:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

Dê-se a seguinte redação à parte final da letra h constante do art. 1.º:

“... e, se interposto pelo empregador, no Tribunal Superior do Trabalho.”

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional, o projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — **Wilson Gonçalves, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Eurico Rezende — Aloysio de Carvalho — Ruy Carneiro — Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Bezerra Neto.**

**PARECER**

**N.º 296, de 1965**

**Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964.**

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

De autoria do nobre Senador Bezerra Neto, o presente projeto altera as alíneas f, g e h do art. 15 da Lei n.º 4.103-A, de 21 de julho de 1962, com o objetivo de aumentar os quantitativos de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados, existente na Divisão de Seguro Social do IPASE.

2. O autor, em sua justificativa, esclarece a situação da Carteira de Seguro Social dos Advogados, criada pela referida Lei n.º 4.103-A, de 1962, com resultados iniciais bem interessantes, mas cujas fontes de receita devem ser melhoradas, a fim de que possa cumprir com mais exatidão os fins a que se destina.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, opinou pela aprovação do projeto, com a alteração que sugere na Emenda n.º 1 — CCJ, corrigindo evidente equívoco datilográfico.

4. Estudada a matéria, nada temos a opor à aprovação do projeto, que visa a dar melhores condições pecuniárias à referida Carteira de Seguro Social dos Advogados, existente

no IPASE, o que dará, sob todos os aspectos, maior tranquilidade e segurança de trabalho aos referidos profissionais, com evidentes benefícios para o bem geral.

5. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto e da Emenda n.º 1 — CCJ.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1964. — **Vivaldo Lima, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Walfredo Gurgel — Eurico Rezende — Antônio Jucá — Eugênio Barros — Ruy Carneiro.**

**PARECER**

**N.º 297, de 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1964.**

**Relator: Sr. Antônio Jucá**

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Bezerra Neto, determina, em seu artigo 1.º, a elevação das taxas constantes das alíneas f, g e h do artigo 15 da Lei n.º . . . . 4.103-A, de 21 de julho de 1962 — que dispõe sobre a Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil —, de Cr\$ 500 para Cr\$ 5.000, de Cr\$ 50 para Cr\$ 500 e de 5% para 8% sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal, respectivamente.

2. A elevação dessas taxas tem por objetivo dar maiores recursos à aludida Carteira, existente no IPASE, para que possa melhor atender ao custeio dos benefícios legais concedidos aos seus segurados.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, sugeriu uma alteração, constante da Emenda n.º 1-CCJ, corrigindo um erro datilográfico.

A Comissão de Legislação Social, igualmente, deu parecer favorável à proposição e à Emenda n.º 1-CCJ.

4. A Comissão de Finanças, tendo em vista que as disposições do projeto visam a dar maiores recursos financeiros e, portanto, melhor base atuarial ao órgão securitário em

questão, opina pela sua aprovação, bem como da Emenda n.º 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente —  
Antônio Jucá, Relator — Eurico Rezende —  
Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Aurélio Vianna — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Lino de Mattos.

**PARECER**

**N.º 298, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. Entende esta proposição, de iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, pelo seu artigo primeiro, proibir, inclusive para qualquer efeito industrial-siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão. O artigo segundo prevê as sanções para os infratores, inclusive pena de reclusão.

2. Não atestamos a conveniência do projeto, matéria específica do Código Florestal, mas sobre seu mérito devem se pronunciar as comissões que para tal têm finalidade específica: a da Agricultura e a de Economia. A defesa das madeiras de lei, antes de tudo, uma vez necessário o seu gasto racional, está prevista no reflorestamento. O assunto, dada a legislação existente, seria matéria para medida regulamentar.

3. Mas nada se pode objetar, de plano, contra a constitucionalidade do projeto, por cuja tramitação opina a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Heribaldo Vieira — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**

**N.º 299, de 1965**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964.**

**Relator: Sr. José Leite**

O projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, proíbe, "inclusive para qualquer efeito industrial-siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão".

A proposição estabelece, outrossim, que as infrações àquela proibição, "além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a quatro anos".

Em justificativa ao projeto, alega seu autor que o objetivo "é impedir ou, pelo menos, prevenir, o crime que se vem praticando contra os nossos recursos florestais, principalmente, em referência a nossa riqueza vegetal, representadas pelas madeiras de lei". O que se tem constatado, últimamente, prossegue a justificativa, é que até as Indústrias siderúrgicas já utilizam madeiras de lei para transformação em carvão, incentivando, com isso, a devastação de nossas florestas e a destruição dessa riqueza vegetal.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a proposição considerou-a constitucional.

Do ângulo de análise deste Órgão Técnico, observaremos que os propósitos colimados pelo projeto são de alto interesse público.

O problema, todavia, que as disposições contidas no texto da proposição deveriam solucionar, já está especificamente focalizado em instrumento legal. Trata-se do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934.

Vejamos o texto desse Código, na parte em que se relaciona com o assunto. Seu artigo 22

inclui entre os atos que o proprietário da terra não pode praticar:

- a) deitar fogo, em campos ou vegetações de cobertura das terras, na vizinhança de vegetação arbórea de qualquer natureza, protegida, como processo de preparação das mesmas para a lavoura, ou de formação de campos artificiais, sem licença da autoridade florestal do lugar e observância das cautelas necessárias, especialmente quanto a aceiros, aleiramentos e aviso prévio aos confinantes, com 24 horas de antecedência;
- b) derrubar, nas regiões de vegetação escassa, para transformar em lenha, ou carvão, matas ainda existentes às margens dos cursos de água, lagos e estradas de qualquer natureza entre-gues à serventia pública;
- d) preparar carvão ou acender fogos, dentro das matas, sem as precauções necessárias para evitar incêndio;
- e) aproveitar, como lenha ou para o fabrico de carvão vegetal, essências consideradas de grande valor econômico para outras aplicações mais úteis, ou que, por sua raridade atual, estejam ameaçadas de extinção.

As empresas siderúrgicas e as de transporte no gozo de concessão ou de outro favor oficial — diz o artigo 26 do Código Florestal — são obrigadas a manter em cultivo as florestas indispensáveis ao suprimento regular da lenha ou do carvão de madeira, de que necessitarem, em áreas estabelecidas de acordo com a autoridade florestal. Será dispensado o cultivo da floresta nas regiões de extensas florestas virgens, determinadas pela repartição florestal competente.

Como vemos, as disposições do Código Florestal, que acabam de ser transcritas, abrangem a mesma faixa de assuntos sobre o qual incide o texto do projeto em exame.

A verdade, que nunca será inoportuno repetir, é que a simples existência de um instrumento legal, relacionado com determinado pro-

blema, não constitui garantia de que êle obterá solução.

As leis escritas precisam, para atingir os objetivos visados, da presença e da ação eficiente de estruturas especializadas, que vigiem e que eduquem na linha do que está indicado no diploma legal.

Infelizmente, o Ministério da Agricultura não dispõe dos recursos materiais necessários para o exercício da vigilância enérgica e da ação educativa ampla que se fazem necessárias, em defesa de nosso já escasso patrimônio florestal. E se essa é a realidade dos fatos, o quadro em nada mudará com o simples acréscimo horizontal da legislação.

Assim, tendo em vista o exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — José Ermírio, Presidente — José Leite, Relator. — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Antônio Jucá.

**PARECER**  
**N.º 300, de 1965**

**Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964.**

**Relator: Sr. José Ermírio de Moraes**

O projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, proíbe, "inclusive para qualquer efeito industrial-siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão".

A proposição estabelece, também, que as infrações àquela proibição, "além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos".

A Comissão de Constituição e Justiça considerou constitucional a proposição.

Quanto à Comissão de Agricultura, tendo o nobre Senador José Leite por Relator, citando o Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, que especificamente cuida da hipótese, opinou pela sua rejeição.

Entendemos, igualmente, que o Código Florestal regula pormenorizadamente o assunto, até com maior amplitude do que o que visa a

propositura. Protege tôdas as matas, não apenas as madeiras de lei.

Sendo assim, resta apenas intensificar a fiscalização, o que é tarefa do Poder Executivo.

Opinamos, pois, pela rejeição da proposição.

Sala das Comissões, 1.º de abril de 1965.

— **Attilio Fontana**, Presidente — **Ermírio de Moraes**, Relator — **José Leite** — **José Feliciano** — **Adolpho Franco**.

#### **PARECER**

**N.º 301, de 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964, que dispõe sobre o financiamento às Prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário.**

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Senador Vasconcelos Tôrres submete à consideração do Senado Federal projeto de lei autorizando o Poder Executivo a financiar Prefeituras Municipais de orçamento limitado, por intermédio de estabelecimentos de crédito oficiais, que tenham por objetivo a aquisição de equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e a execução de planos de assistência médica e educacional.

As operações de crédito seriam garantidas pela renda tributária da União atribuída aos Municípios.

O ex-Presidente Jânio Quadras autorizou as Caixas Econômicas Federais a promoverem operações de igual natureza, como se verifica do Decreto n.º 50.316, de 6 de março de 1961, art. 14:

“Art. 14 — As Caixas Econômicas darão prioridade aos empréstimos a Estados e Municípios, para a instalação e reforma de serviços de água e esgotos, compra de máquinas agrícolas e rodoviárias, e construção de pequenas usinas elétricas ou linhas de transmissão.

**Parágrafo único** — As operações a que se refere este artigo poderão ser efetuadas com a garantia de títulos da dívida pública federal ou estadual, da quota-parte que caiba ao Município no produto da arrecadação do imposto de renda, bem como da arrecadação das taxas oriundas do funcionamento dos referidos serviços; no segundo caso será indispensável a apresentação de projetos que considerem a sua rentabilidade e a sua utilidade social.”

O Banco do Brasil S. A. e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico vêm financiando Estados e Municípios, sem a restrição do projeto — **Municípios de orçamento limitado** — e sem a amplitude dos planos de assistência médica e educacional, mas segundo planos de aplicação bem elaborados e de legítima recuperação financeira.

Os financiamentos previstos no projeto não exigem a elaboração de lei para a sua concessão, eis que constituem dever do Estado em prol do desenvolvimento da Nação. E devem ficar ao arbítrio louvável dos estabelecimentos de crédito, sem a imposição legal que o projeto não importaria, porque se constituiria em mera autorização já implícita nos deveres da União. A Lei — é indubitável — não pode ser inócua.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Josephat Marinho** — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Argemiro de Figueiredo**.

#### **PARECER**

**N.º 302, de 1965**

**Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964.**

**Relator: Sr. Lopes da Costa**

O Projeto de Lei n.º 81, de 1964, do digno Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre o financiamento às Prefeituras de orça-

mento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e a execução de planos de assistência médica e educacional.

Não resta dúvida tratar-se de uma proposição que merece estudos e que viria, se aprovada, sanar as lacunas existentes, pela grande escassez de verbas nos municípios de organismos diminutos, portanto, limitados, ou seja, aqueles justamente que não têm condições financeiras de proporcionar aos seus municípios um mínimo de benefícios econômicos, sociais e sanitários.

O ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Jefferson de Aguiar, opinou pelo arquivamento do projeto, levando em consideração, por um lado, que é dever do Estado dar assistência aos municípios e, por outro, compete às Caixas Econômicas Federais, pelo Decreto n.º 50.316, de 6 de março de 1961, no seu art. 14 e parágrafo único, promoverem operações de igual natureza com a garantia de títulos da dívida federal ou estadual, da quota que caiba ao município do produto da arrecadação do Imposto de Renda.

Verifica-se, no entanto, que as Caixas Econômicas não vêm dando o necessário atendimento, no cumprimento da lei, às solicitações das partes interessadas em resolver, através desses financiamentos, problemas urgentes dessas comunas, alegando muitas vezes falta de recursos financeiros.

Por outro lado, o Decreto n.º 50.316, de 6 de março de 1961, do ex-Presidente Jânio Quadros, se refere taxativamente que as garantias dos empréstimos deverão recair sobre a quota do Imposto de Renda, e limita as reformas de serviços de esgoto, compra de máquinas agrícolas e rodoviárias e construção de pequenas usinas elétricas; enquanto que no projeto está incluído, também, serviço de ambulância e assistência médica e educacional, além de oferecer, como garantia, as quotas de discriminação tributária devida aos municípios, ou seja, as relativas aos Impostos de Renda (10%) e de Consumo (15%), conforme estabelece a Emenda ao texto Constitucional no seu art. 15, §§ 4.º e 5.º.

Seria o meio mais prático e rápido de as municipalidades, pelo menos daquela categoria, receberem as quotas que lhes são destinadas por lei, através desses financiamentos, pois como é sabido o Governo Federal não vem cumprindo em tempo hábil o pagamento das referidas quotas conforme determina a Constituição: dos Impostos de Consumo e de Renda, no 3.º e 4.º trimestres de cada ano.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. — Ermírio de Moraes, Presidente — Lopes da Costa, Relator — José Feliciano — José Leite — Miguel Couto — Adolpho Franco.

#### PARECER

N.º 303, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964.

Relator: Sr. Mem de Sá

Pelo art. 1.º do Projeto de Lei n.º 81, de 1964, seu autor, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, determina que: "O Poder Executivo financiará, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, transações e investimentos das Prefeituras Municipais de orçamento limitado, relativos à aquisição de equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas, e à execução de planos de assistência médica e educacional."

Os financiamentos previstos terão como garantia as quotas da discriminação tributária da União devidas aos municípios — dispõe o parágrafo único do artigo.

Como se vê, a finalidade visada pela proposição é das mais louváveis e de maior alcance social e econômico.

Resta saber de sua exequibilidade. Mais que sabido é que o alargamento do crédito, ainda quando tenha objetivos como os do projeto, contribui fortemente para o incremento da inflação. Também é do conhecimento geral que, na presente fase da luta pelo saneamento financeiro e monetário, a questão dos limites do crédito à indústria, ao comércio e à agricultura é das que mais agudas e sensí-

veis se tornam, sendo crescente o clamor das atividades produtivas pela dilatação das margens de crédito. O atendimento dos reclamos, que o projeto considera, só se poderia alcançar ou pela redução dos quantitativos de crédito, dos estabelecimentos oficiais, às atividades produtivas e ao setor público, ou por via de novas emissões. Convém assinalar que, atualmente, para a satisfação das exigências creditícias do setor público e privado, cerca de 50% das emissões de papel-moeda, em 1964, se destinaram a elas, enquanto as demais foram ditadas para a cobertura do **deficit** orçamentário.

Em verdade, os tipos de financiamentos que preocupam o ilustre autor do projeto só podem ser cobertos ou pelo mecanismo de poupança ou por emissões de papel-moeda. As Caixas Econômicas, que na poupança haurem seus recursos, lutam com extremas dificuldades para corresponderem, em mínima parte, às solicitações que crescentemente lhes chegam.

Não há, doutra parte, como desconhecer ou subestimar a importância das necessidades que a proposição em exame cogita satisfazer. As Prefeituras Municipais padecem desesperadamente da carência de meios para cumprir suas finalidades mais urgentes e prementes. São elas as maiores vítimas da inflação, sem disporem de tributos capazes de acompanhar a marcha da desvalorização da moeda. Vivem, em regra geral, na mais negra penúria. E, sobretudo, os equipamentos rodoviários, que constituem um dos itens fundamentais de suas faltas, se acham inteiramente fora de suas possibilidades, dado o alto preço a que chegaram, em face dos escassíssimos recursos orçamentários municipais.

Ressaltando, pois, o elevado mérito da intenção do projeto, fôrça é lembrar, como bem acentua o brilhante parecer do ilustre Senador Jefferson de Aguiar, aprovado unânimeamente pela douda Comissão de Constituição e Justiça, fôrça é lembrar que "os financiamentos previstos no projeto não exigem a elaboração de lei para a sua concessão, eis que constituem dever do Estado em prol do desenvolvimento da Nação". Realmente, não carece o Poder Executivo de qualquer autoriza-

ção do Congresso para ministrar as modalidades de empréstimos e financiamentos consideradas na proposição do nobre representante fluminense. A respeito, o parecer citado, da Comissão de Constituição e Justiça, recorda o Decreto n.º 50.316, de 6 de março de 1961, que, em seu art. 14, determinava às Caixas Econômicas darem **prioridade** aos empréstimos a Estados e Municípios, destinados, entre outros fins, à compra de máquinas agrícolas e rodoviárias.

Não há, de resto, quem negue a desnecessidade de autorização legal especial para que o Executivo, por seus estabelecimentos oficiais de crédito, realize os financiamentos a que se refere o projeto. Este, porém, pela redação dada ao art. 1.º, parece não ter em vista uma simples autorização legislativa, mas uma imposição ou determinação ao Executivo: "O Poder Executivo financiará... etc..."

Mas se a autorização é desnecessária, a determinação é inexecutável. O Poder Executivo, tanto sob o atual Presidente da República como sob seus antecessores, só não concede os financiamentos em aprêço, "às prefeituras municipais de orçamento limitado" — que, praticamente, são tôdas —, única e exclusivamente por não dispor de meios suficientes para tanto.

Nenhum govêrno, de resto, deixaria de realizar os empréstimos e financiamentos aludidos, com alegria e orgulho, se assim lhe fôsse possível.

Pretender, portanto, impor ou determinar que êle os efetue, de qualquer forma, sem indicação de meios idôneos e recursos não inflacionários, será fazer lei sem viabilidade, letra morta desde o nascedouro.

Pelas razões expostas, a contragosto, somos forçados a dar parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 81, de 1964.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente —  
Mem de Sá, Relator — Eurico Rezende —  
Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes —  
Antônio Jucá — Aurélio Vianna, com restrições — Walfredo Gurgol.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está finda a leitura do Expediente.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desde que ocorreu meu ingresso nesta Casa, venho observando a falta de autenticidade da Imprensa Oficial — e creio até mesmo que esse mal é mais velho do que a Sé de Braga — no que tange à publicação do apanhamento taquigráfico desta Casa, ocorrência aliás extensiva à outra Casa do Congresso.

Vinha, mesmo, Sr. Presidente, recusando-me a acompanhar diariamente o **Diário do Congresso Nacional** no que diz respeito aos discursos e aos debates aqui produzidos e travados. Isto para evitar — e creio que isto ocorre também com outros eminentes colegas — que se instalasse em meu espírito uma usina de nervos e de irritação.

O Senador que se der ao trabalho, que se der à curiosidade maldita, digamos assim, de buscar no Diário do Poder Legislativo a sua produção oratória, encontrará apenas esta verdade cristalina, constante, iterativa: desfiguramento total dos discursos e dos apartes.

Quero ressaltar, de início, que a Imprensa Oficial está entregue a um homem do melhor gabarito, da maior honradez e da mais aplaudida dedicação no cumprimento dos seus deveres, das suas tarefas, que é o Dr. Brito Pereira.

O que está faltando, entretanto, não é apenas uma fiscalização, digamos assim, em tese, mas uma fiscalização punitiva.

Recentemente, e porque desejava fazer uma separata, fui verificar no **Diário do Congresso**, Sr. Presidente, o discurso que pronunciei na sessão do Congresso Nacional comemorativa do primeiro aniversário da Revolução. Discurso escrito, sem apartes, como é do bom-tom das

solenidades. Se se fizer um confronto entre o original daquele pronunciamento e a sua transposição para o **Diário do Congresso Nacional**, o que se observa é apenas isto: a mutilação do princípio ao fim.

É bom ressaltar, como disse, que não se trata de discurso feito de improviso, que, via de regra, é alvo de apartes, tornando-se por isso mesmo peça polêmica, controversa e realizando até a perplexidade.

Este discurso não foi para a Imprensa Oficial naquelas fôlhas da Taquigrafia; foi para lá em fôlhas inteiriças, com espaço razoável e entregue pela Taquigrafia da Casa.

Sr. Presidente, fui diretor de jornal no meu Estado. Havia também essa balbúrdia; havia essa desídia, havia esse esfrangalhamento de frases, de períodos, de palavras nos artigos, nas crônicas, nos noticiários. Mas acabei, ou pelo menos diminuí bastante a falta de vigilância, impondo muitas de acôrdo com o quantitativo de omissões, de erros, de defeitos observados no texto. Muitas estas cujo valor era descontado obrigatoriamente na fôlha de pagamento dos servidores do jornal que tive a honra de dirigir.

Essa medida, punindo o funcionário desidiioso, surtiu, no caso, excelente efeito.

Deve, então, o Dr. Brito Pereira, que — repito — é um homem que ornamenta e dignifica a Administração Federal, adotar medidas de interiorização efetiva da sua hierarquia e da sua fiscalização. O **Diário do Congresso Nacional**, Sr. Presidente, no que diz respeito à publicação dos discursos das duas Casas do Congresso, é evidentemente uma vergonha que nos constrange a nós brasileiros, e fazemos votos que o **Diário do Congresso** não atravesse a fronteira do Brasil para não nos encher de opróbrio e de vergonha. Observe-se, Sr. Presidente, que os decretos e as leis sancionadas pelo Sr. Presidente da República, via de regra, não conduzem erros gráficos. É muito raro se observar a republicação de matéria desse tipo por haver saído com incorreções. Então, note-se o seguinte: há uma espécie de respeito envolvido em cuidados no que diz respeito às publicações do Poder Executivo, mas há uma desconsidera-



ção total, uma anarquia inusitada no que concerne às publicações do Congresso Nacional.

Então, a Imprensa Nacional encara, neste terreno, o Poder Executivo como um Poder de luxo, e o Poder Legislativo como um Poder favelado, indigno de qualquer respeito.

É mister, Sr. Presidente, que se realize o velho sonho desta Casa e se entregue ao Serviço Gráfico do Senado a confecção do **Diário do Congresso**.

Recolha-se, examine-se o trabalho produzido pelo Serviço Gráfico do Senado — as separatas, a revista da Casa — e não se encontra erro ou omissão dignos de nota.

Ora, se o Serviço Gráfico do Senado cumpre com dedicação, com eficiência o seu dever, por que não o cumpre também a Imprensa Nacional?

Vou pedir providências à Taquigrafia da Casa no sentido de obter a reprodução do discurso mencionado nestas minhas palavras, pela ordem.

Tive, Sr. Presidente, de examinar meu discurso, como disse, porque desejo dele fazer uma separata. Em outras oportunidades, sempre me recusei, para não experimentar nenhum sentimento de revolta.

A Imprensa Nacional, com relação aos discursos dos Srs. Senadores, só tem realizado uma coisa: a política habitual da mutilação e do desfiguramento. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O nobre Senador Eurico Rezende tem toda a razão. E, felizmente, para a Taquigrafia do Senado, no caso a que S. Ex.<sup>o</sup> se refere, a culpa é inteiramente da Imprensa Nacional, por se tratar de discurso lido.

Esperamos que, no próximo semestre, o **Diário do Congresso**, quanto à Secção do Senado Federal, já possa ser impresso em nossa Gráfica. Para este fim, foi importada uma rotativa, cuja instalação está sendo feita.

Com o funcionamento dessa máquina, esperamos editar o **Diário do Congresso** e, assim, os serviços serão atendidos como se torna necessário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 121, de 1965**

**Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia e Presidência da Eletrobrás, informação sobre aproveitamento do potencial hidráulico no Rio Doce.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, seja solicitada ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia e Presidência da Eletrobrás, a seguinte informação:

— Se existe alguma iniciativa no sentido de começar as obras de aproveitamento hidroelétrico da Cachoeira do Raio no Rio Doce, entre Aimorés, Minas Gerais, e Baixo Guandu, no Espírito Santo.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1965.  
— **Raul Giuberti.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados a 7 do corrente: 1.<sup>o</sup> do Sr. Senador Vasconcelos Tôres, n.º 117, ao Ministério das Relações Exteriores, e n.º 118, ao Ministério da Saúde; 2.<sup>o</sup> do Sr. Senador Lobão da Silveira, n.º 120, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Sr. Senador José Ermírio enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.<sup>o</sup>, do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>o</sup> será atendido.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Senhor Presidente, Senhores Senadores, do seu leito de enfermo, cercado do respeito e

do carinho de seus concidadãos, o exemplar homem público Francisco Prestes Maia transfere hoje as rédeas da Municipalidade de São Paulo àquele que foi legitimamente eleito pelo povo paulistano.

Essa transmissão de poder, normal e corriqueira na rotina dos países democráticos, no caso da Prefeitura de São Paulo, reveste-se de características especiais, que não queremos deixar de ressaltar.

Para que sirva de modelo à nossa gente, aos moços, adultos e velhos que cuidam ou ambicionam cuidar dos negócios públicos, queremos contar alguma coisa da vida desse administrador sem mácula, no trato pessoal taciturno, sisudo e sêco, muito de tímido, mas que quando se trata de gerir o que não é seu, o que é do povo, se transforma e se agiganta, não transigindo um milímetro sequer com a desídia, o desinterêsse, a incapacidade e a desonestidade. É que, enquanto a maioria esbanja seu tempo em conversas sem começo nem fim, em banquetes, reuniões, viagens à custa do erário, debruça-se êle sobre os problemas a seu cargo, num quase desespero de resolvê-los.

Nascido em 19 de março de 1896, na cidade paulista de Amparo, é filho de Manoel de Azevedo Maia e de D. Carolina Prestes Maia, ambos já falecidos.

Com raro brilhantismo, fêz o curso de humanidades no Ginásio de São Bento, em São Paulo, e em seguida ingressou na Escola Politécnica, pela qual se diplomou, no ano de 1917, Engenheiro Civil e Arquiteto.

Foi Professor de Desenho Arquitetônico nessa mesma Escola e Engenheiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, tendo se aposentado no cargo de Diretor de Obras Públicas.

Em 1929, quando Prefeito o Dr. Pires do Rio, elaborou o "Plano de Avenidas da Cidade de São Paulo", um autêntico Plano Diretor.

Durante sua permanência na Secretaria de Viação, foi convocado para inúmeras funções técnicas. Destacamos:

"Plano de Urbanização do Parque do Ipiranga, onde se localiza o Museu Paulista, le-

vado a efeito como parte das comemorações do centenário de nossa independência (1922);

"Plano de Urbanização da Cidade de Campinas, que deu nova fisionomia à terra de Carlos Gomes, e que vem sendo seguido até hoje;

"Projeto da Cidade de Panorama, nas barancas do Rio Paraná;

"Estudos sobre a Baixada Santista;"

Presidiu a Comissão de Engenheiros que elaborou plano completo para a instalação do Metrô em São Paulo, tendo recebido o salário simbólico de um cruzeiro.

No ano de 1938, por indicação do Presidente Getúlio Vargas, assumiu a Prefeitura de São Paulo, rasgando avenidas, dando novas dimensões à cidade, possibilitando o seu atual alucinante crescimento. Não nomeou ninguém, não promoveu ninguém, exigindo de todos trabalho redobrado. Nessas funções permaneceu até 1945, voltando anos depois, precisamente em 1961, eleito por esmagadora maioria.

Encontrou a Prefeitura enfrentando enormes dificuldades financeiras, de cofres inteiramente vazios. Pacientemente, telosamente, passou os dois primeiros anos de sua administração "colocando a casa em ordem". Também não nomeou ninguém, e — coisa rara entre nós — mais de 2.500 funcionários pediram demissão! Isto, porque o Prefeito não admitia as tradicionais facilidades de horários e comissionamentos. É disto que a Nação anda tão precisada.

Nos dois últimos anos, porém, desenvolveu verdadeiro *rush* administrativo, do qual damos abaixo breve balanço:

- 1) Pavimentou cerca de 645.000 metros quadrados de ruas;
- 2) Reconstruiu 650.000 metros quadrados de ruas;
- 3) Construiu 23 viadutos e pontes de grande estrutura;
- 4) Construiu 90 pontilhões, existindo mais 57 em execução;
- 5) Iniciou o monumental Paço Municipal, que deverá ser inaugurado na segunda metade deste ano;

- 6) Iniciou a construção, no antigo Trianon, na Avenida Paulista, do Museu de Arte de São Paulo;
- 7) Construiu mais 12 andares do Hospital Municipal.

Pois bem, Senhores Senadores e Senhor Presidente, gravemente enfermo, mesmo do hospital não descuidou um instante sequer de suas tarefas, despachando cêrca de 100 processos por dia, sendo, ainda, de notar-se que, enquanto Prefeito, jamais recebeu os proventos de sua aposentadoria como funcionário estadual, num contraste chocante com a ânsia generalizada de acumulações, vantagens, ajudas de custo, diárias etc. etc.

Este homem que tanto realizou pela Capital paulista, apesar do vulto de suas obras, vai deixar ao seu sucessor, nos cofres da Municipalidade, a bagatela de **oito bilhões de cruzeiros!**

Vai deixar, sobretudo, o exemplo de probidade administrativa, de dedicação ao trabalho, de amor à coisa pública, numa herança e num legado que farão com que o Prefeito José Vicente de Faria Lima tenha aumentadas de muito as suas responsabilidades, pois, não será fácil suceder ao grande Prestes Maia, cuja presença há de permanecer, indormida e vigilante, ao lado do nôvo Prefeito.

Os votos que daqui fazemos, na certeza de traduzir o pensamento unânime de todos os paulistanos e paulistas, são de que o Prefeito Faria Lima siga o exemplo de seu nobre antecessor, e que Deus o ajude nessa difícil e espinhosa tarefa.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Acha-se presente o Sr. Senador Salviano Leite Rolim, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro durante a licença concedida a êsse nobre representante do Estado da Paraíba.

Nos têrmos do art. 6.º, § 2.º, do Regimento Interno, S. Ex.º passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo de sua primeira convocação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

#### **O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, são múltiplos os problemas de assistência social que ainda preocupam o Governo e os brasileiros em geral. Dentre êsses problemas, não tem caráter secundário, antes, é dos mais graves, o relativo aos menores desamparados ou delinqüentes.

Não se faz necessária a invocação de dados estatísticos para salientar-se a extensão do problema, em todo o território nacional. Contudo, se se atentar no índice da mortalidade infantil, na percentagem das crianças que, por deficiência econômica das famílias, não podem freqüentar as classes escolares, e no número dos menores delinqüentes, o quadro da questão está perfeitamente traçado.

Pode dizer-se, mesmo, que não se excluem dêsses índices detrimntosos de nosso desenvolvimento os grandes Estados ou as unidades federativas economicamente mais fortes. Em tôdas as regiões do País, variando apenas de gradação, o problema incide, exigindo, cada dia, esforço maior dos governantes, e a que não devem ser estranhas as entidades privadas, capazes de dar assistência adequada.

O órgão federal que era destinado a assegurar assistência aos menores, evidentemente, não funcionava. Por várias vêzes chegou-se a dizer que o antigo SAM era caso de polícia. Tais e tantos foram os erros e as deficiências ali observadas que, em 1964, o Poder Executivo propôs a criação de uma fundação, com a tarefa específica de implantar a política nacional do bem-estar do menor. O Congresso Nacional, indo ao encontro dos propósitos do Poder Executivo, votou a lei respectiva, que tomou o número 4.513, de 1.º de dezembro de 1964. Essa lei estabelece as diretrizes gerais, a que obedecerá o Governo, fixando, entre outros pormenores, que a Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor deve incrementar a criação de instituições para menores, assim como promover a adaptação das entidades existentes.

Para ser, tanto quanto possível, objetivo, o legislador prescreveu, ainda, que, no desen-

volvimento dessa política, a administração federal, através da Fundação, atenderia à diversidade de situações dos diferentes pontos ou regiões do País, quer no tratamento das instituições públicas, quer com relação às entidades privadas.

De outro lado, a fim de evitar procedimento contraditório, a lei ordenou que a Fundação deve promover a articulação das entidades públicas e privadas.

Entre os órgãos criados para dirigir a Fundação, atribuiu às comissões regionais a tarefa específica de implantar a política assistencial do menor, abrangendo a competência desse órgão um ou mais Estados ou Territórios.

Diante, porém, de equívocos anteriormente havidos, de dificuldades burocráticas estranhamente estabelecidas, a lei ainda estipulou, quanto aos deveres dessas Comissões, que elas poderão, mediante prévia aprovação do Conselho Nacional, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, para confiar-lhes tal atribuição.

O Executivo e o legislador foram, no particular, bastante sábios. É que a Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor, sobretudo na fase inicial de estruturação e desenvolvimento de seus serviços, dificilmente poderá atuar de modo seguro e efetivo nos diferentes pontos do País. Além disso, a descentralização com que funcionará a Fundação só produzirá os efeitos devidos depois que, ela, perfeitamente estruturada, houver criado um sistema e gerado a confiança indispensável entre os diversos órgãos vinculados e seus respectivos dirigentes.

O problema da assistência ao menor, entretanto, requer urgência nas medidas tendentes a solucioná-lo, tanto mais diante do crescimento da população do País, aumentando, por isso mesmo, dia a dia, o número dos menores, que se encontram, por sinal, em maior número, nas classes economicamente fracas.

É certo que, em vários Estados, já se constituíram, ao lado de entidades privadas, órgãos oficiais com a incumbência de assegurar proteção aos menores desamparados e delinquentes.

Na Bahia, o problema é da atribuição da Secretaria do Interior e Justiça. Pude sentir a

extensão de sua gravidade quando, no Governo Juracy Magalhães, exerci as funções daquele cargo. Todas as instituições existentes, quer as de caráter público, quer as entidades privadas, eram extremamente destituídas de recursos e da organização aconselhável a enfrentar o conjunto das dificuldades que modelam a solução do problema. Com o prestígio direto e imediato do Governador, a Secretaria do Interior buscou ampliar o campo de atuação do Serviço Assistencial de Menores mantido pelo Estado e, ao mesmo tempo, procurou ajudar as entidades privadas e estimular a criação de outras, no interior, de maneira a evitar o deslocamento constante e excessivo de menores, das diferentes regiões, para a Capital.

Ainda naquele Governo, já Secretário de Estado Dr. Manso Cabral, hoje Deputado Federal, o Executivo propôs e a Assembléia Legislativa votou lei criando o Fundo Especial de Menores, constituído, precipuamente, com a parcela de 1,5% sobre a receita tributária do Estado.

Essa determinação de verba específica, obrigatoriamente recolhida a Banco em conta especial, facilitou a ampliação, ainda mais, dos serviços, não só no concernente aos de caráter oficial, como de referência ao auxílio que passou a ser dado às entidades privadas.

Essa receita, hoje, orça pela ordem de um bilhão de cruzeiros, o que pode não ser muito para o Estado de São Paulo, mas representa parcela ponderável para a receita da maioria dos Estados da Federação.

**O Sr. Eurico Rezende**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende:**

V. Ex.<sup>a</sup> parece que esclareceu que os recursos financeiros dessa entidade oficial têm o seu valor cifrado em 1,5% sobre a totalidade da receita tributária da Bahia. V. Ex.<sup>a</sup> podia me informar então qual a receita? Estou achando excessiva a receita do Estado da Bahia, que, aliás, é tido como um Estado economicamente pobre. Talvez se inclua, nesse cálculo, al-

guma recelta extraordinária também para êsse Fundo?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Não, Excelência. A receita específica decorre dessa percentagem sôbre a receita tributária do Estado, 1,5%. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, de 1962 para cá, diante da espiral inflacionária, a receita tributária do Estado subiu, pelo menos, duas vêzes, pois que, quando deixei a Secretaria da Fazenda, em julho de 1962, a receita ainda não orçava o total de vinte bilhões.

Mas, apesar daquela parcela, o recurso ainda não é suficiente para atender às necessidades gerais do problema de menores no Estado. Acredito que essas dificuldades se estendam à maioria dos Estados da Federação. Daí porque aproveito a oportunidade para levar ao nosso eminente colega, Ministro Milton Campos, a sugestão de dar S. Ex.<sup>a</sup> o maior impulso que fôr possível à realização dos convênios da Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor com as entidades estaduais, sobretudo aquelas de caráter público. Será um serviço inestimável que o Governo prestará a tôda a população, mas, de modo particular, à população pobre, àquela que, através de durezas e infortúnios, é obrigada a deixar, tantas vêzes, menores em abandono ou sem poderem receber o mínimo de educação, ou sequer a instrução elementar.

**O Sr. Eurico Rezende:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende:**

A política financeira do atual Governo vai criar uma folga orçamentária bem acentuada nos Estados. Assisti, há poucos dias, aos debates da Conferência Nacional de Educação. Nessa Conferência, o Governo expôs os primeiros resultados da instituição, no País, do salário-educação, proposto pelo Executivo e aprovado pelo Congresso Nacional. Ainda êste ano, os Estados vão receber, para sua política educacional de ensino primário, cotas realmente auspiciosas e substanciais. Cito o caso do Espí-

rito Santo, que tem um orçamento que vai na dimensão aproximada de vinte bilhões de cruzeiros. Vai ser entregue, ao Governo do Espírito Santo, ainda êste ano, a verba de um bilhão de cruzeiros, que propiciará, ao Estado, a solução do problema pertinente ao ensino primário. Então, brevemente, assim como no Espírito Santo, tôdas as Assembléias Legislativas estarão votando transferência de verbas consignadas ao ensino primário para outras atividades, inclusive, por certo, à assistência ao menor. De modo que, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> conecta o problema de assistência ao menor ao educacional, lembrei-me de dar êste esclarecimento a V. Ex.<sup>a</sup>, esclarecimento que é, aliás, uma notícia redentora para a economia orçamentária dos nossos Estados, principalmente aquêles de orçamentos não muito fortes.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Aos dados oportunamente trazidos a debate pelo nobre Senador Eurico Rezende, ainda poder-se-ia acrescentar que a revisão da legislação tributária, na sessão legislativa finda, propiciou aumento de receita da ordem de 200 bilhões de cruzeiros, segundo consta da mensagem presidencial dirigida ao Congresso. De outro lado, o Poder Legislativo votou, a pedido do Executivo, a criação, ainda que em caráter temporário, do Fundo de Auxílio aos Estados, de cujo montante deve haver saldo ponderável, até o momento.

Assim, o nobre Ministro Milton Campos, para incrementar a implantação dessa política de assistência, poderia, na realização dos convênios, não só utilizar a dotação específica do Orçamento federal, como examinar a possibilidade de conseguir novos recursos através do Fundo de Auxílio aos Estados. Se a parcela constitutiva do Fundo sômente aos Estados pode ser destinada, nada impedirá que as Unidades da Federação convencionem com o Ministério da Justiça, para serem providas de recursos através daquele Fundo, no Ministério da Fazenda.

No Estado da Bahia, no momento, a Secretaria do Interior e Justiça é dirigida por um homem idôneo, professor Jorge Calmon, que confiou a direção do Serviço Estadual de As-

sistência ao Menor a um educador, muito interessado nos problemas de educação e de orientação da criança — Dr. Adroaldo Ribeiro Costa. Um convênio do Governo Federal com a Secretaria do Interior e Justiça propiciaria, seguramente, a aplicação proveitosa de recursos em favor do amparo ao menor abandonado e delinqüente no Estado.

Mas o problema não é isolado. Não é, sequer, concernente a uma região do País. É extensivo a todo o território nacional. As sugestões que aqui faço, particularmente com relação à Bahia, não reduzem, de modo nenhum, a importância da questão nas outras regiões.

Essencial é que o nobre Ministro Milton Campos, podendo tomar conhecimento destas ponderações, desenvolva, quanto estiver ao seu alcance, a política de implantação da Fundação Nacional de Bem-Estar Social, inclusive, se não sobretudo, neste instante, mediante a realização de convênios e a transferência dos recursos devidos. Assim, as entidades públicas e privadas nos Estados poderão acudir, em medida razoável e sem demora, à situação dos menores desamparados e delinqüentes. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.  
Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.  
Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.  
Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lobão da Silveira.  
Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.  
Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho.  
Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

*(Sem revisão do orador)* — Senhor Presidente e Senhores Senadores, a requerimento do nobre Senador José Ermírio, foi criada a Comissão para estudar a situação dos Transportes Marítimos e Ferroviários.

Foi eleito Presidente o nobre Senador Júlio Leite, que me honrou com a designação para relator do setor ferroviário.

Tivemos a oportunidade de ouvir as principais autoridades do País que já exerceram ou ainda exercem funções de dirigentes nos vários setores dos transportes.

O nobre Senador Irineu Bornhausen apresentou relatório, e o fez com brilhantismo, apontando as causas das dificuldades que enfrenta o transporte marítimo. A nós cumpria repor a situação reinante no setor ferroviário. O trabalho foi feito e entregue à Comissão, cuja cópia temos aqui em mão.

A Rêde Ferroviária Federal, que congrega 20 estradas de ferro em nosso País, somou, com a incorporação dessas estradas, uma quantidade enorme de dificuldades. A êsse respeito, ouvimos depoimentos valiosos que atestam as causas do grande **deficit** que apresenta a Rêde Ferroviária Federal. Felizmente, muitos desses problemas foram equacionados, e o **deficit** previsto para 1964, que era da ordem de 400 bilhões de cruzeiros, foi reduzido para menos de 300 bilhões. O que representa algo de im-

portante já conseguido. Acredito que poderá ainda haver maior redução, se providências forem tomadas.

Na verdade, nem tudo que se verifica é deficit propriamente. Há estradas que têm dotações orçamentárias muito reduzidas e as condições técnicas são, em grande parte, antiquadas e obsoletas.

Enquanto aplicamos, todos os anos, somas volumosas para o desenvolvimento das estradas de rodagem do País, o mesmo não acontece com relação às estradas de ferro.

É preciso que melhorem as condições técnicas destas, porque, no estado em que se encontram, são realmente dispendiosas e, por isso, produzem pouco.

Acresce que, sendo elas subordinadas à Rêde Ferroviária Federal, uma autarquia nacional, nem sempre as tarifas cobradas para o serviço de carga ou de passageiros, correspondem a um preço justo. Verificamos mesmo que, no setor do minério, as estradas de ferro transportam, como no caso da Central do Brasil, a tarifas ínfimas, sofrendo, assim, um grave prejuízo, embora isso beneficie à indústria siderúrgica nacional, onde aparece essa diferença, o que, entretanto, não é razoável; deveria ser cobrado o frete justo.

Ouvimos, como dizíamos, vários depoimentos e, entre eles, há alguns que me parecem de grande relevância e que devem ser levados na mais alta consideração pelos dirigentes de nossas estradas de ferro, a fim de que possamos equilibrar a despesa com a receita ou, pelo menos, aproximá-las, como, por exemplo, o do Sr. Urbano de Pádua Araujo, Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, que declarou:

"As estradas de ferro são mal projetadas, mal conservadas e se transformaram em verdadeiros cabides de emprêgo. Existe excesso de funcionários e uma péssima distribuição dêles."

Verifica-se nesse setor, Sr. Presidente, que, além de em número muito elevado, os funcionários de nossas estradas de ferro são mal distribuídos. Este ponto foi debatido na ocasião, quando, então, ouvimos o depoente declarar que existia número elevado de funcionários burocráticos, que pouco ou nenhum serviço

prestavam enquanto que, nos outros setores — especialmente no de técnicos especializados e de operários — havia escassez. Assim, a má distribuição de funcionários não pode dar bons resultados.

**O Sr. José Guilomard:**

Permite-me V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. José Guilomard:**

Ocorre que nem tôdas as estradas de ferro são oficiais. Deve haver estradas de ferro que funcionam como emprêsa particular. Seria interessante saber se o depoimento de uma outra autoridade do porte da que V. Ex.<sup>o</sup> cita considera também a quantidade de funcionários como exagerada.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Agradeço o aparte, meu nobre Senador.

Tenho, no nosso relatório, depoimentos de dirigentes de estradas de ferro que não fazem parte da Rêde Ferroviária Federal, mas que são subordinadas a governos estaduais.

Desejo transcrever aqui o depoimento do Coronel Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Interventor da Rêde Ferroviária Federal, que diz o seguinte:

"O maior problema da Rêde Ferroviária Federal é o excesso de funcionários que estão submetidos a dois regimes diferentes, o de funcionários públicos e o de regidos pelas leis trabalhistas. Realce-se a necessidade da criação do Estatuto dos Ferroviários."

Outro depoente foi o Sr. Humberto Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Economia:

"Extinguir as linhas de ramais antieconômicos, substituindo o serviço ferroviário pela rodovia e alienar o equipamento obsoleto."

Em seguida disse:

"Simplificar as rotinas administrativas, aumentar a produtividade funcional, desburocratizar e despolitizar as emprêsas."

Quer dizer, o Presidente do Conselho Nacional de Economia também observa que existem certas facetas da administração que precisam ser modificadas.

O Coronel Almir Ferreira de Castro, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, entre outros itens, nos declarou que:

“as estradas de ferro brasileiras exigem, para regular funcionamento, retificação e melhoramentos dos leitos”.

Este é um ponto importante, porque realmente observamos que as nossas estradas de ferro são muito mal traçadas. Ademais, existem ainda trechos em que as distâncias a percorrer para se chegar de um ponto a outro, duma cidade a outra, são, hoje, mais do dobro que o das estradas de rodagem. Temos o caso, por exemplo, do Rio Grande do Sul: um trem de carga, partindo de Passo Fundo, viaja o dia todo para chegar a Santa Maria à tarde. No dia seguinte, parte para, em mais um dia, chegar a Pôrto Alegre. Ora, a mercadoria destinada a Pôrto Alegre, quando termina o primeiro dia de viagem, se encontra mais distante dessa Capital do que do ponto de onde partiu. Há muitos anos foi iniciada a construção de uma estrada de ferro que liga em linha mais reta Passo Fundo a Pôrto Alegre. Mas, infelizmente, passam-se os anos e a estrada não é terminada. É, assim, lógico que o frete dessa mercadoria transportada em tais condições não pode compensar as despesas que a Estrada de Ferro tem e não pode competir com o transporte rodoviário.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um depoimento do Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, que confirma as dificuldades encontradas pelos outros depoentes: número elevado de funcionários, que não produzem à altura, linhas antiquadas, obsoletas.

É precioso que haja, portanto, uma modificação nas nossas estradas de ferro porque elas, bem traçadas e bem construídas, poderão competir com as estradas de rodagem, principalmente se dispuserem de uma boa administração.

Com relação às estradas de ferro, há também este grande problema: geralmente, quando se substitui o Governo da União, logo são

afastados os dirigentes das estradas de ferro, não importa se grandes administradores ou não.

É um mal muito grande que sofremos no País. Daí por que as empresas estatais, em geral, não têm tido bom resultado e não conseguem produzir economicamente, porque elas nem sempre são bem administradas.

Regra geral, o administrador é um político e um político segue a linha política, enquanto que um administrador precisa seguir uma linha muito diferente. O administrador precisa cuidar de conduzir bem a sua empresa, procurar produzir economicamente com regularidade, enfim, é uma série de providências que somente os homens talhados para a administração, conhecem. Poderia mesmo dizer que a profissão de administrador é uma arte, das mais difíceis de se realizarem.

No nosso sistema de governo, no entanto, sempre que se modifica a Administração do País, verifica-se esse afastamento de todos os dirigentes das nossas empresas estatais.

**O Sr. José Guimard:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Com muito prazer.

**O Sr. José Guimard:**

Queria lembrar a V. Ex.<sup>ª</sup> esta incongruência que acaba de citar, ou melhor, da incompatibilidade dos políticos com a administração. Sem querer menosprezar a opinião do nobre colega, parece-me que esse ponto de vista não está bem justificado. Eu citaria o exemplo mais frisante e cabal na pessoa mesmo de V. Ex.<sup>ª</sup>, que é um grande administrador e um grande político.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

É muita bondade de V. Ex.<sup>ª</sup>. Não concordo plenamente com o conceito, porque não me considero um grande político. Realmente, tive algum êxito como administrador, dedicado integralmente à administração. Depois de alcançar um certo sucesso naquele setor, não poderia deixar de interessar-me pelo bem público, pelo desenvolvimento de nosso País. Assim é



que, quando fomos convidados, aceitamos disputar eleições desde Vereador, Prefeito, Deputado Federal e também para esta Casa.

**O Sr. José Guimard:**

Sem perder nenhuma eleição, até hoje!

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Mas que o exercício nesta Casa não seja fecho de sua carreira tão brilhante.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Como não tive, em outras ocasiões, a pretensão de disputar, por iniciativa própria, qualquer cargo eletivo, não tenho também, no momento, esta pretensão. Mas também tenho dito aos dirigentes de meu Partido que, muito embora não pretenda candidatar-me a novos postos eletivos, não fujo à responsabilidade. Sei que temos um dever cívico e patriótico a cumprir, muito embora na direção das empresas também estejamos contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Sabemos que devemos também, mesmo com sacrifício, desviar um pouco a atenção do nosso trabalho particular para o interesse público.

Por esta razão, não posso, de fato, dizer que esta será a última etapa da minha carreira política, muito embora me sinta muito bem no Senado da República. Desejaria, se Deus permitisse, continuar nesta Casa até terminar o mandato que o povo catarinense me conferiu.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu relatório é longo e bastante pormenorizado. As conclusões a que chegamos estão expostas, e esperamos sejam publicadas no **Diário do Congresso** e que as autoridades responsáveis levem em consideração algumas das nossas sugestões, algumas das nossas observações.

Entre elas, Sr. Presidente, lembramos a necessidade da criação do Ministério do Transporte, a cujo cargo ficarão os grandes investimentos no setor ferroviário, destinados a impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil.

Entendemos que o transporte ferroviário deva merecer, de parte do Governo, maior atenção.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Com prazer.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

A política ferroviária, orientada pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, parece-me a mais funesta para os interesses do País. Vou citar um exemplo a respeito. V. Ex.<sup>a</sup> falou em estradas antieconômicas, na conformidade do depoimento prestado pelo Presidente do Conselho Nacional de Economia. Na Bahia, foi suspenso o tráfego de Estrada de Ferro chamado, no início, de Ilhéus—Conquista, por suas condições antieconômicas, sem que fôsse dado imediatamente o sucedâneo do transporte rodoviário, como exige a lei. Portanto, primeiro erro do Governo no particular. Segundo erro: na Bahia, estão sendo aplicados recursos ponderáveis no prolongamento de estrada de ferro que irá dar no Pôrto de Campinhos, um pôrto a construir-se ainda, e estrada de ferro que percorrerá uma longa zona, uma imensa região inteiramente deserta. Isto quando o Governo, ao mesmo tempo, está construindo, em Ilhéus, um pôrto de categoria internacional, por onde se fará todo o escoamento da produção de cacau para o estrangeiro. De modo que é uma política realmente contraditória essa orientada pelo Ministério de Viação e Obras Públicas. — E digo orientada por este Ministério porque tive ocasião de, aqui, reclamar contra o fechamento da Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista. As informações do Ministério da Viação e Obras Públicas e da Rede Ferroviária Federal foram as mais carecedoras de realidade e de lógica. De modo que a política orientada pelo Ministério da Viação me parece contraditória e em desserviço dos interesses brasileiros.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Naturalmente que deveriam ser revistas essas decisões, porque muitas vezes um trecho de estrada que possa parecer antieconômico, assim o é ou pelas suas condições técnicas...

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

E também pelo grande número de funcionários. Essa Estrada de Ferro Ilhéus—Conquista, quando saiu das mãos dos ingleses e passou para o Governo, elevou extraordinariamente o número de seus funcionários. Mas não são funcionários, não são empregados técnicos; são advogados, é contencioso, tudo. Realmente, ela se tornou uma Estrada de empreguismo e não uma Estrada de Ferro.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Como tôdas, infelizmente. Em tôdas as estradas de ferro que compõem a Rede Ferroviária Federal, observamos, por depoimento e por conhecimento próprio, que existe êsse grande mal: o empreguismo em funções não produtivas, conseqüentemente agravando as dificuldades.

Mas a verdade — é preciso que se reconheça — é que os investimentos, principalmente no que tange à modernização das vias permanentes das estradas de ferro, têm sido feitos numa porcentagem muito reduzida, em relação a outros setores, principalmente o rodoviário.

Reconhecemos a necessidade do desenvolvimento das nossas estradas de rodagem, porque são vias de penetração. Mas, a par dessas estradas, precisamos de transporte econômico. E o transporte econômico a longa distância jamais poderá ser feito pelas rodovias!

**O Sr. Guido Mondin:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Pois não.

**O Sr. Guido Mondin:**

Ouvi, com tôda atenção, as ponderações do nobre Senador Aloysio de Carvalho. E creio que lhe assiste razão quando, não faz muito, ouvimos de S. Ex.<sup>ª</sup> um discurso a respeito do que ocorreu na Bahia. Mas, recentemente, fui surpreendido, no meu Estado, com a supressão de um ramal que V. Ex.<sup>ª</sup> provavelmente conhece, o que leva a Taquara. Diremos que é o ramal Nôvo Hamburgo—Taquara, até tradicional, porque surgiu com a própria Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Conheço a região, realmente.

**O Sr. Guido Gondin:**

Fiquei surpreso com o fato de haver a Viação Férrea do Rio Grande do Sul providenciado a cessação de tráfego de toneladas naquele ramal. Fui ao diretor, General Manta. A exposição que S. S.<sup>ª</sup> fez simplesmente me impressionou, pois, fiquei sabendo, que, enquanto a receita do ramal era da ordem de um, a despesa era da ordem de 10. Não é possível manter-se uma estrada em tais condições. Acontece que, paralelamente a êsse ramal, corre uma excelente estrada asfaltada. Eis o que explica certas decisões que criticamos, nesta Casa, como já o fez o nobre Senador Eurico Rezende, como o fez o nobre Senador Aloysio de Carvalho. Mas, num caso como o presente, somos obrigados a nos render a essa evidência gritante. De sorte que apresento êste pequenino depoimento a V. Ex.<sup>ª</sup>, à guisa de contribuição para que se dê mais inteligência, realmente, ao que está acontecendo em matéria de ferrovia, no nosso País.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

Muito grato pelo aparte, nobre Senador Guido Mondin.

Conheço a região a que V. Ex.<sup>ª</sup> se refere e a Estrada de Ferro, também. Em síntese, poderíamos dizer que o problema da supressão dessas estradas de ferro é fruto de má administração, administração dispendiosa, política, enfim, de uma administração ineficiente.

Sempre que uma empresa começa a sentir que o resultado de suas operações não corresponde às despesas, a tendência — em lugar de se melhorar a administração — é a da restrição das despesas. Chega-se, então, a essa triste situação: estradas de ferro que prestaram relevantes serviços tendem a desaparecer, ao invés de se procurar melhorar-lhes as condições técnicas, a sua capacidade transportadora, através de administração eficiente. Verificamos então que, hoje em dia, não temos praticamente estradas de ferro auto-suficientes. Creio que quase tôdas apresentam déficit, quer pertençam à Rede Ferroviária Federal ou não, porque as que estão fora da Rede Ferro-

viária Federal também são administradas por Governos estaduais, a exemplo do grupo de estradas de ferro no Estado de São Paulo, que penetram Estados vizinhos.

Há uma série de providências que precisam ser tomadas. Não basta suprimir a estrada de ferro antieconômica, não basta dotá-la de maior verba. É indispensável que o conjunto de fatores que criaram a situação seja encarado e resolvido, inclusive sob o aspecto da produção.

Temos ainda, como bem salientou o nobre Senador Aloysio de Carvalho, estradas de ferro que estão sendo construídas para transportar grandes áreas de terra improdutivo.

#### **O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Permita V. Ex.<sup>ª</sup>. As terras a que me referi não são rigorosamente improdutivas, são terras desertas. É um deserto que a estrada vai percorrer para buscar um porto, que se vai construir sob o pretexto de ser um porto de franco acesso a qualquer navio. Hoje, porém, com os recursos da técnica moderna, em Ilhéus, se pode fazer, e se está fazendo, um porto acessível às unidades que o procurem. O que não se justifica é que se feche o tráfego de uma estrada pela qual desceria o cacau para embarque nesse porto, como medida de economia e, ao mesmo tempo, se esteja construindo um prolongamento para buscar um porto que ainda vai ser construído. Não compreendo, realmente, essa política.

#### **O SR. ATTÍLIO FONTANA:**

A questão portuária é outra parte. Tem criado problemas à estrada de ferro, mencionados em nosso relatório. Muitas vezes os portos não estão em condições de escoamento da produção e se transporta para outros lugares, criando, assim, maiores despesas à Rede Ferroviária Federal e até mesmo à Nação.

Há, realmente, conjunto de fatores que devem ser estudados, equacionados. Posta em prática a solução de tais problemas nossas estradas sofrerão **deficit** menor. Sem dúvida alguma, ocorrerá esta hipótese, se for criado, como indicamos em nosso relatório, o Ministério do Transporte, ao qual caberá unir todas as verbas aplicadas no sistema de trans-

porte no País, seja ele marítimo, ferroviário ou rodoviário. Através de exame mais atento dos vários problemas concernentes ao transporte ferroviário, poderemos melhorar sensivelmente suas condições gerais.

Como dizia, também no setor da produtividade de nossas terras, verificamos que há estradas de ferro que percorrem longas distâncias em regiões outrora consideradas zonas produtoras de grande volume e que, hoje, produzem muito pouco ou quase nada.

Daí, também, as dificuldades e a pouca rentabilidade das nossas estradas de ferro. Entendo que, nesses casos, a direção das estradas de ferro deve contribuir para melhorar as condições da produção agrícola.

Nós apresentamos aqui, há mais de ano, projeto de lei que estabelece a redução de cinquenta por cento nos fretes, para fertilizantes, em nossas estradas de ferro.

Infelizmente, a tramitação desse projeto tem sido muito lenta. Mas se isso se verificasse, as estradas de ferro estariam aproveitando o retorno de suas viaturas — que transportam, do interior para os portos, as produções agrícolas e pecuária — para transportarem fertilizantes que servem para nossa agricultura. E por não se ter verificado ainda essa medida, o frete para os fertilizantes tem tarifa elevada. No entanto, deveria este ser reduzido, a fim de que fosse facilitada a ida de fertilizantes aos lugares mais longínquos, às zonas já esgotadas, às terras exauridas que produzem pouco.

Sabe-se, ainda, que as estradas de ferro não fazem o transporte — este ponto foi ressaltado por um dos depoentes — em virtude da falta de densidade de carga.

De sorte que, são várias as razões e fatores que contribuem para a enorme onda de dificuldades com que as estradas de ferro se defrontam. Em consequência dos elevados tributos que pesam sobre a população brasileira, é criado esse estado de coisas. A falta de poder aquisitivo do povo é uma realidade. Enfim poderíamos dizer que a situação é bastante perigosa, porque, se não encontrarmos solução para os nossos problemas, para melhorar a situação do povo brasileiro, das classes atingidas, a crise social, sem dúvida alguma, se fará sentir, num futuro não muito distante, levando a Na-

ção brasileira por um caminho que não sabemos até onde chegará.

Por esta razão é necessário esforço grande da nossa parte para eliminar, o quanto possível, os grandes **deficits** das autarquias, das empresas estatais e, conseqüentemente, melhorar o poder aquisitivo do povo brasileiro, para que esta Nação possa viver em paz, progredindo e se desenvolvendo.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ATTÍLIO FONTANA EM SEU DISCURSO

**Comissão Especial incumbida de estudar as causas da desorganização dos transportes marítimos e ferroviários e a recuperação desse importante setor da atividade econômica do País**

#### TRANSPORTES FERROVIÁRIOS

#### RELATÓRIO

**Relator: Senador Attilio Fontana**

Por iniciativa do eminente Senador José Ermírio de Moraes, através do Requerimento n.º 752/63, foi instituída a Comissão Especial "incumbida de estudar as causas da desorganização dos transportes marítimos e ferroviários e a recuperação desse importante setor na atividade econômica do País".

Para integrá-la, foram eleitos os nobres Senhores Senadores Júlio Leite (Presidente), Irineu Bornhausen, José Ermírio de Moraes, Sigefredo Pacheco, e o autor deste Relatório.

O ilustre Presidente Senador Júlio Leite julgou por bem designar o Senador Irineu Bornhausen para elaborar o Relatório dos trabalhos da Comissão Especial, concernentes aos transportes marítimos.

Resolveu também Sua Excelência honrar-nos em nos atribuir a missão de apresentar o Relatório das atividades desta Comissão, no que tange aos transportes ferroviários.

Além do esforço pessoal de cada um dos seus membros no estudo desses problemas de máxima importância nacional — transportes — a Comissão resolveu solicitar a colabora-

ção de homens de elevado e reconhecido saber em tal mister.

Foi imprescindível a participação desses especialistas nos trabalhos da Comissão porque só através da informação técnica se chegaria ao resultado colimado. A apuração das causas da deficiência geral dos transportes — e em particular o ferroviário — só poderia ser efetuada sob um critério científico. E este foi o que norteou os rumos desta Comissão.

No decorrer dos trabalhos ouviram-se cerca de duas dezenas de depoimentos técnicos cremos que isentos de qualquer propósito político-partidário.

A seguir, oferecemos, em resumo, algumas afirmações básicas contidas nos longos e eruditos depoimentos prestados pelos técnicos à Comissão:

**I. Engenheiro Hélio de Almeida, Presidente do Clube de Engenharia e ex-Ministro da Viação e Obras Públicas.**

- I — O investimento em ferrovias é ínfimo em comparação com o que é aplicado nas rodovias.
- II — Apenas um terço dos Municípios brasileiros é servido por estradas de ferro.
- III — Urge a modernização do material para reduzir o custo do transporte.
- IV — Defende a política da "verdade tarifária".
- V — Elogia a Resolução do Conselho de Ministros que recomendava às autarquias e sociedades de economia mista o uso do transporte ferroviário.
- VI — Entende que o problema da Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA), se resolve com uma política agressiva de busca de clientes e controle das despesas.
- VII — Nega a existência de emprego na RFFSA.

O número de seus empregados vem diminuindo desde 1957.

VIII — Sugere maior versatilidade da RFFSA, com a expansão do sistema rodoferroviário e a adoção de auto-trens.

IX — Pela imediata construção do TPS — Tronco Principal Sul, ligando em bitola larga Porto Alegre a Brasília.

X — Referindo-se aos problemas dos transportes em geral: "necessidade de uma política de conjunto para poder sanar todos os inconvenientes".

## 2. Coronel Paulo Nunes Leal, Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina.

I — A RFFSA nasceu carregando o somatório das dificuldades das vinte estradas que a compõem.

II — Retire-se da responsabilidade da RFFSA as despesas de natureza social, política ou de defesa nacional, e levante-se seu déficit real, que deve ser elevado, mas não tanto como é apresentado.

III — Não acredita que o aumento das tarifas resolva o problema das ferrovias, pois, inclusive, tem o teto limitado pelo preço dos serviços dos outros concorrentes de transporte.

IV — As ferrovias, por falta de recursos, não tem podido competir com o transporte rodoviário, especialmente, e outros.

V — Indiretamente, as ferrovias sofrem com a desorganização dos serviços portuários. O açúcar é transportado para o Sul por caminhões — é impossível por navios — que voltam carregando arroz e outros produtos.

VI — Em consequência do empreguismo, há excesso e má distribuição de servidores, notadamente burocratas.

VII — A duplicidade de origem funcional — servidores públicos e trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — cria obstáculos para a vida da RFFSA.

VIII — A RFFSA cogita da criação do "Estatuto de Ferroviário" a fim de unificar seu quadro funcional.

IX — As estradas de ferro apresentam infra-estrutura obsoleta com traçados primitivos, de há meio século. Ex.: na Leopoldina, trechos como o de Ponte Nova a D. Silvério, os trilhos em uso datam de antes de 1884.

X — Conclui: necessidade fundamental de alterar a infra-estrutura; eliminação das tarifas protegidas; regulamentação do problema de pessoal e reequipamento em material de tração e rodante.

## 3. Hary Normaten, Deputado Federal e Líder Ferroviário.

I — As tarifas não acompanham o aumento dos salários e das despesas com o material ferroviário.

II — A Companhia Paulista de Estrada de Ferro só é deficitária devido à folha suplementar de empregados inativos (cerca de oito mil entre aposentados e pensionistas). O mesmo ocorre com a Mogiana, Sorocabana e Araraquarense.

III — A Companhia Paulista é pioneira no emprego dos auto-trens que dão ótimos resultados nos Estados Unidos.

IV — Os exportadores de café preferem o transporte rodoviário por ser mais rápido e facilitar a sonegação de impostos e a prática de contrabando.

**4. Coronel Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Interventor na RFFSA.**

- I — O maior problema da RFFSA é o excesso de funcionários, que estão submetidos a dois regimes diferentes: o de funcionários públicos e o dos regidos pela Legislação Trabalhista. Realça a necessidade da criação do "Estatuto dos Ferroviários.
- II — Os inativos oneram a RFFSA em cerca de 10 a 12 bilhões de cruzeiros, anualmente, agravando o deficit da empresa.
- III — A tarifa baixa da RFFSA favorece especialmente à Companhia Siderúrgica Nacional, o que contribui para os elevados lucros da última.
- IV — O estudo para reajustamento da tarifa da RFFSA está sendo elaborado, entretanto, tal medida, isoladamente não dá para eliminar o deficit.
- V — Principais causas do deficit: falta de densidade de carga para o transporte, pela fuga que existe, e a competição desenfreada movida pelos transportes rodoviários.
- VI — A Estrada de Ferro Central do Brasil tem sacrificado o transporte de carga em benefício do de passageiros. O tino comercial aconselha justamente o contrário.
- VII — Necessidade de supressão dos ramais antieconômicos, o que está sendo realizado pela administração, após o reexame de cada caso.
- VIII — Conveniência de se adotar a obrigatoriedade do transporte ferroviário pelas autarquias e sociedades de economia mista.

IX — A participação da RFFSA no imposto único é de apenas 10%, quando deveria ser, no mínimo, de 15%, a fim de tornar possível o atendimento de suas finalidades.

**5. Urbano de Pádua Araújo, Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.**

- I — As estradas de ferro são mal projetadas, mal conservadas e se transformaram em verdadeiros cabides de emprego.
- II — Existe excesso de funcionários e uma péssima distribuição deles.
- III — A bitola não é o mais importante. Se o traçado for bom, o trem pode desenvolver a velocidade de cem quilômetros por hora, quer seja na bitola de 1m ou de 1,60m.
- IV — É favorável à supressão dos ramais antieconômicos.

**6. Humberto Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Economia.**

- I — Ampliar os investimentos para os transportes ferroviários, tendo em vista que a deterioração das estradas de ferro vem provocando o decréscimo do ritmo de crescimento dos fluxos inter e, mesmo intra-regionais, devido ao elevado custo do deslocamento por rodovia nos longos percursos.
- II — Adequar a fixação das tarifas aos custos operacionais, visando, gradativamente, a extinção dos subsídios orçamentários ou indiretos (cambiais, fiscais etc.), tanto para o custeio das empresas como para compra de equipamento e combustíveis.

III — Minimizar os custos, por meio de medidas que visem:

- a) extinguir as linhas e ramais antieconômicos, substituindo o serviço ferroviário pela rodovia, e alienar o equipamento obsoleto;
- b) simplificar as rotinas administrativas;
- c) aumentar a produtividade funcional;
- d) desburocratizar e despoliticizar as empresas; e
- e) combater, enérgica e tenazmente, as operações ilícitas e os favoritismos que oneram sensivelmente o sistema.

7. Coronel Almir Pereira de Castro, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

I — O déficit é menos consequência da administração do que propriamente do sistema ferroviário. "Se conseguíssemos escolher a RFFSA, no preenchimento de seu quadro, de suas cúpulas de direção, de certas influências políticas, os resultados teriam sido muito melhores. Se não tivesse dedicado grande parte de seu tempo a atender políticos, ao empirismo, os resultados seriam melhores; mas, por melhores que fossem os resultados, continuaria a situação deficitária de nosso sistema, por causas outras do próprio sistema ferroviário.

II — As estradas de ferro brasileiras exigem, para regular funcionamento, retificação e melhoramento de seus leitos.

III — A uniformidade de orientação, através da RFFSA, no sistema de transporte ferroviário é vantajosa. Ela possibilita intercâmbio, coordenação de atividade e, inclusive, troca de material.

IV — A determinação governamental estabelecendo o monopólio do transporte de açúcar, café, derivados de petróleo e outros, em favor das ferrovias, tira-lhes o estímulo para a conquista de novos clientes. "É preciso que a ferrovia se considere como uma empresa particular que depende do frete para a sua sobrevivência, evitando demoras, dificuldade de atendimento, de fornecimento de vagões para cargas e descargas, demora nos pátios etc.

V — O excesso de funcionários e a fixação de salário único para todo o território nacional, além de criarem obstáculos ao interesse administrativo, são causas ponderáveis do déficit das ferrovias.

8. General Antônio Negreiros de Andrade Pinto, ex-Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

I — Os americanos, quando estudaram o problema no Brasil, entenderam que se devia transformar a Rede numa sociedade anônima a quem se pudesse emprestar dinheiro... Foi essa a razão da criação da Rede e foi a opinião do Ministro Lúcio Meira, na ocasião, exatamente para facilitar a vinda do capital estrangeiro.

II — Muito poucas são as estradas de ferro de interesse militar. A motorização dos exércitos aboliu, quase, as estradas de ferro do transporte de guerra. A de Piquete é um ramal militar porque existe uma fábrica.

III — Se substituirmos as obsoletas locomotivas a vapor pelas diesel-elétricas e remodelarmos a via permanente para velocidade acima de 100 km/h e trens de mais de 2 mil toneladas, teremos recuperados o sistema ferroviário brasileiro de um período de estagnação de quase 30 anos.

Destacamos apenas os nomes acima, transcrevendo suas opiniões, em virtude de havermos abordado mais especificamente o problema do transporte ferroviário.

Outros depoentes, não menos ilustres, discorreram uns sobre os transportes em geral, outros particularmente a respeito do transporte marítimo.

Como nosso encargo se prende ao transporte ferroviário, restringimo-nos ao que lhe é mister.

É de justiça ressaltar a colaboração eficiente e patriótica, indispensável aos trabalhos desta Comissão, oferecida pelos Senhores:

Dagoberto Sales, Secretário dos Transportes de São Paulo;

Edgard Teixeira Leite, Economista;

Hiaty Leal, Presidente da Junta Governativa da Confederação Nacional da Indústria;

Charles Edgard Moritz, Presidente da Confederação Nacional do Comércio;

Fernando Viriato de Miranda, Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Engenheiro Pedro Morand, Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira;

Leônidas Castelo da Costa, Presidente do Lóide Brasileiro;

Heitor da Cunha Pessoa, Presidente do Centro de Navegação Transatlântica;

José Chrysanto Seabra Fagundes, Superintendente do Porto do Rio de Janeiro;

Engenheiro Maurício Joppert da Silva, Professor;

Rubens Rodrigues dos Santos, Conselheiro do Instituto de Engenharia de São Paulo;

Paulo Ferraz, Presidente do Sindicato de Navegação e Cabotagem;

Almirante Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente da Comissão de Marinha Mercante;

Cândido de Paula Machado, Presidente da Companhia Docas de Santos;

Almirante Ayres Fonseca da Costa, Presidente dos Estaleiros Ishikawagima do Brasil; e

Otávio Pedro dos Santos, Superintendente da Companhia Docas de Santos.

Chegamos às seguintes conclusões:

Estudar as causas da desorganização do transporte ferroviário implica em observar panoramicamente a situação do sistema ferroviário nacional. Este sistema, compreendendo o conjunto de todas as estradas de ferro existentes no País, atinge apenas a modesta extensão de 30.000 km.

Logo após a segunda guerra mundial era de absoluta precariedade a situação das estradas de ferro, técnica e financeiramente.

O material rodante e de tração completamente obsoletos. As vias permanentes, antiquadas e em estado de deplorável deterioração. As tarifas, muitas vezes inferiores ao valor aquisitivo das operações, gerando um déficit tão insuportável quanto irrefreável.

Esse estado de coisas mereceu acurada atenção da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos que concluiu seus esforços recomendando ao Executivo nacional a criação de uma empresa de economia mista que englobasse as ferrovias federais. Assim, sob tal inspiração, surgiu a Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, criando a Rede Ferroviária Federal S. A.

Com essa medida pretendeu-se erradicar os males que vinham afligindo danosamente o sistema ferroviário brasileiro.

A RFFSA, atualmente, se compõe de 20 estradas de ferro. O parque ferroviário nacional, no entanto, conta ainda com outras estradas que não foram absorvidas pela Rede. Todavia, apesar de administrações distintas, seus vícios, distorções e outras deficiências são comuns aos de que padecem as integrantes da RFFSA, permitindo, assim, o estudo das causas da desorganização em conjunto, como se fôsem um todo: o complexo sistema ferroviário brasileiro.



### Política Administrativa

Antes de entrarmos na apreciação dos diversos setores responsáveis pelo enorme **deficit** das estradas de ferro, desejamos salientar que é fundamental para sobrepujar os obstáculos e reduzir os prejuízos seja cuidado proporcionar às ferrovias uma administração não apenas honesta.

A honestidade é, sem dúvida, importante, mas o administrador deve também ser eficiente, inteligente, possuidor, afinal, de um descortino amplo que o torne capaz de promover e prever todas as providências para o bom aproveitamento da capacidade da empresa que dirige.

Cabe-lhe saber plantar, para colher.

A ferrovia, no caso, deve contribuir com sua valiosa parcela para o fomento da produção agrária. Exemplificamos: os vagões que partem do interior transportando produtos agropecuários para os grandes centros e para os portos, ao retornarem, devem ser utilizados para o transporte de fertilizantes e calcários, destinados à correção do solo, a tarifas reduzidas. Convém lembrar que antes da criação da RFFSA, esse critério era adotado. As ferrovias concediam abatimento de 50% sobre as tarifas normais. Tal orientação, se novamente adotada, contribuirá para fomentar a produção agrária, aumentando, conseqüentemente, o volume de carga a ser transportada.

É sabido que em todos os setores da atividade econômica dos povos sempre se deu a maior importância à boa e inteligente administração.

Observe-se que entre as nações, e não raro fronteiriças até, enquanto uma progride e eleva o padrão de vida de seu povo, a outra estaciona ou mesmo regride, levando sua comunidade a viver em grande parte na miséria, por ser mal administrada.

É imperioso afastar de vez a influência política protecionista, causa freqüente do afastamento de homens dotados do verdadeiro tino administrativo que são substituídos por afilhados políticos, do que decorre os mais graves resultados negativos para a vida das empresas.

Consideramos, ainda, que em grande parte os saldos negativos constantes nas ferrovias têm motivo nesses dois fatores: deficiência administrativa e predominância político-partidária.

As estradas de ferro precisam ser dirigidas por verdadeiros técnicos em todos os seus departamentos. Esses dirigentes devem ser escolhidos tomando-se por base sua comprovada capacidade e aptidão para o cargo que vão exercer.

Um bom e verdadeiro administrador é o fator imprescindível no sucesso da empresa.

A desorganização de nossas ferrovias constitui um dos preponderantes entraves ao desenvolvimento econômico do País. É, porém, conseqüência da falta de planejamentos adequados que apresentem uma visão de conjunto.

Enquanto o parque ferroviário tem permanecido abandonado, grandes somas são invertidas anualmente na construção e conservação de rodovias.

Defender os **deficits** das ferrovias e achar que a elas cabe os encargos de proporcionar transporte barato, quase gratuito e abrigar vastas legiões de empregados desnecessários é demagogia de que, felizmente, ao que tudo indica, já estão se livrando.

Por outro lado, não é também do interesse do País a enorme desigualdade de tratamentos dispensados às rodovias e às ferrovias.

Fala-se muito no astronômico **deficit** apresentado pelas estradas de ferro. Precisa ser combatido o **deficit** pois os cofres públicos não suportam mais essas sangrias.

E por que só se conhece o **deficit** das ferrovias e não o das rodovias? A contabilidade das estradas de ferro possuem, como é natural, as duas contas: Receita e Despesa. Da diferença entre elas, surge o **deficit**.

As rodovias só possuem despesas. Como não têm a Receita não apresentam os incômodos **deficits**.

### Vias Permanentes

Ao Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários cabe financiar a remodelação das estradas mal projetadas, cujos traçados primitivos reclamam imediata modernização.

Deve ser observada prioridade para melhorar a via permanente onde há maior volume de carga a ser transportada. As estradas de maior volume de carga e de passageiros merecem gozar de toda a prioridade no investimento de capital destinado à modernização de suas vias permanentes. Desta forma, adquirirão condições de operação a fim de transportarem mais economicamente e, portanto, podendo competir com o transporte rodoviário a longa distância.

As bitolas estreitas devem ceder o lugar às largas, a fim de possibilitar maior estabilidade e velocidade.

Casos há em que o obsoletismo e o antieconomicismo ultrapassam todos os limites. A Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, a única que liga São Paulo aos Estados do sul, é um exemplo dessa aberração. Convém lembrar também que a Ferrovia que liga Passo Fundo a Porto Alegre possui condições tão antieconômicas ao ponto de o trem depois de 12 horas ou mais de viagem se encontrar mais distante do destino (Porto Alegre) do que quando se encontrava no ponto de partida.

Outro problema grave que requer solução imediata é o dos limites dos Estados. As estradas de ferro comumente se limitam dentro de seus Estados, como o caso da Sorocabana que não penetra no Paraná porque lá existe a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina. O mesmo se verifica entre os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul com a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina e a Rede Viação Rio Grande do Sul.

#### “Deficit”

Embora ainda não haja dados positivos sobre o teto atingido pelo deficit da RFFSA no exercício de 1964, estima-se alcance a elevada soma de 400 bilhões de cruzeiros.

Entendemos que dentro de uma boa administração, isenta dos malefícios protecionistas, a Rede poderá e deverá reduzir sensivelmente os deficits que se vêm multiplicando desde a criação da empresa.

Forçoso é reconhecer, também, que a RFFSA vem prestando inestimáveis serviços à Nação e que é impossível pretender-se a eliminação total dos deficits. Reduzi-los ao mínimo deve ser a meta.

Para que se chegue ao mínimo desejado é necessário que sejam adotadas, com energia, certas medidas visando à eliminação das distorções responsáveis pela desorganização das estradas de ferro.

Desejamos assinalar algumas providências que julgamos indispensáveis.

1. Redução no quadro de pessoal e melhor distribuição dos empregados. A anomalia chega a tal ponto que as ferrovias possuem muito maior número de empregados burocratas do que operários, ferroviários e técnicos.

Vale salientar que em quase todos os categorizados depoimentos prestados a esta Comissão Especial foram apontados como causas ponderáveis dos elevados deficits o empreguismo e as injunções políticas.

2. Supressão dos ramais antieconômicos. Essa medida, porém, deve ser precedida da construção de rodovia para que não fiquem ao abandono as populações servidas pelo ramal ferroviário a ser eliminado.

3. Modernização da via permanente, com retificações e melhoramentos de seus leitos.

4. Aumento da produtividade agrária com a recuperação das regiões agrícolas.

5. Reajustamento das tarifas, tomando-se por base o custo operacional.

6. Extinção do transporte gratuito, inclusive o de malas postais e respectivos acompanhantes ou funcionários civis e militares.

7. Eliminação das tarifas protegidas como é o caso do transporte de minérios que tanto prejuízo acarreta à R.F.F.S.A. em benefício dos acionistas da Cia. Siderúrgica Nacional.

8. Desobrigar as estradas de ferro do ônus de pagar aos aposentados e pensionistas. Cabe aos órgãos da Previdência Social esse encargo, que não é pequeno.

9. Alienação dos terrenos da R.F.F.S.A. às margens dos leitos facilitando a instalação de indústrias, o que, certamente, aumentará a densidade de carga transportada.

10. Desenvolvimento da indústria de material ferroviário, inclusive a fabricação de locomotivas.

Parque ferroviário e parque industrial devem manter estreitos laços de cooperação e harmonia de funcionamento. São, porém, distintos e não é aconselhável qualquer invasão de áreas.

Bem aparelhadas oficinas para a perfeita manutenção e recuperação do material rodante e de tração são indispensáveis às ferrovias. Atividade inteiramente diversa e dispersiva para elas é a indústria de fabricação, que exige alta especialização.

11. Maior versatibilidade das estradas de ferro com a adoção do serviço rodoferroviário nos pontos convenientes, tornando os transportes mais rápidos e mais eficientes.

12. Responsabilidade das ferrovias pela segurança da carga transportada. O pessoal encarregado das operações de trens deve possuir elevada noção de responsabilidade e à empresa cabe responder pelos danos e perdas ocasionados pela negligência de seus empregados ou representantes.

13. Unificação das ferrovias e maior cooperação entre elas, inclusive com a utilização recíproca de serviços e de material.

O transporte ferroviário é atividade fundamental na vida de toda Nação. Maior importância assume num País como o nosso, de dimensões continentais e em fase de franco desenvolvimento.

A infra-estrutura do País se ressentir de um planejamento adequado que lhe elimine os pontos de estrangulamento.

Para melhor coordenação e planejamento de um eficiente sistema viário é recomendável a criação do Ministério do Transporte a cujo ficarão os grandes investimentos no setor ferroviário destinados a impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil.

Ao finalizarmos este trabalho, desejamos, ainda, lembrar que a recuperação de nossas ferrovias não será conseguida com medidas isoladas, restritas a elas. Seus males fazem parte da crise nacional. Não somente as ferrovias são deficitárias.

O Brasil reclama medidas, algumas drásticas, que corrijam as distorções de sua estrutura.

#### O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):

Nos termos do Art. 163, § 2.º, do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

#### O SR. DINARTE MARIZ:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, venho, hoje, ocupar a elevada atenção do Senado para denunciar a esta Casa do Congresso e, de sua tribuna, ao Governo da República e à Nação, fato da maior gravidade, cujos elementos de comprovação junto às palavras que ora pronuncio e que deixa à mostra o traço da improbidade, que assinala, de forma indelével, a face do atual Governo do Rio Grande do Norte.

Não é de agora que a oligarquia dominante na minha terra se revela impotente para esconder, no sigilo dos conciliábulos da família, ou na convivência dos interesses concertados para a defraudação do patrimônio público, a obra de rapinagem a que se entregou desde que ascendeu ao poder do Estado. Ao contrário, o exercício dessa ação criminosa, como o crescimento de uma doença maligna, cujos indícios repulsivos e degradantes nem sempre a medicina pode debelar, cada vez mais se patenteia aos olhos do Povo, na prosperidade tão repentina quanto ostensiva de cada um e de todos os membros da família do Governador do Estado.

Tal situação não é desconhecida de nenhuma pessoa, no Rio Grande do Norte, de tal maneira ela se evidencia na voracidade de seu dia-a-dia nefasto e impenitente e o Povo só não atina com o estranho poder, que a sustenta e dela se nutre, pois, nem a Revolução pôde, até o presente momento, enfrentá-la e corrigi-la.

Todavia, o fato que hoje trago ao conhecimento do Senado Federal envolve, ao lado do próprio Governador e dos seus parentes mais chegados, a honra da sua Administração e a de alguns altos funcionários que desfrutaram da confiança da Revolução para desrespeitá-la e comprometê-la nos seus objetivos moralizadores e de combate à corrupção.

O fato é o seguinte, na sua singeleza expressiva e incontestável. — Nêle tem parte

principal o Deputado Federal Aristófa- nes Fernandes, primo-irmão do atual Governador do Estado, seu irmão siamês em tôdas as emprei- tadas na vida pública, seu mais autorizado e reconhecido testa-de-ferro ao longo de tôda a atividade política.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Com muito prazer.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Começa V. Ex.<sup>a</sup> o seu discurso renovando as acusações e ataques que aqui tem feito ao Go- vernador do Rio Grande do Norte.

Compreendo perfeitamente a atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, por se tratar de um adversário do atual Governador, de 1960 até esta data. Mas desde já quero fazer um reparo. V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se à família do Sr. Governador do Estado. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que poupe os membros da família do Go- vernador Aluísio Alves. Faça censuras a S. Ex.<sup>a</sup>, mas, pelo amor de Deus, não englobe tôda a família num ataque que julgo injusto, num ataque que julgo apaixonado, uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> reconhece que na família do ilus- tre Governador do Rio Grande do Norte há pes- soas que merecem todo o nosso respeito. Faço êste reparo, desde já me comprometendo a colhêr todos os que forem necessários para responder com serenidade, sem paixão, ao dis- curso que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Gostaria de atender ao apêlo do nobre cole- ga, meu eminente amigo e adversário político Monsenhor Walfredo Gurgel, mas infelizmente, depois da ascensão ao Govêrno do Sr. Aluísio Alves, tôda a sua família, sem exceção de um só dos seus irmãos, está envolvida nas negocia- tas mais indecorosas de que há notícia nos anais da administração política e administra- tiva do Brasil.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me conceda nôvo aparte.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Trago ao conhecimento desta Casa e da Na- ção, documentadamente, um fato que dará oportunidade a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Walfredo Gurgel, de responder e de prestar os esclareci- mentos devidos, não a mim, porque natural- mente V. Ex.<sup>a</sup> há de convir, e o País inteiro, que a minha palavra pode ser apaixonada, mas V. Ex.<sup>a</sup> dará uma satisfação ao Brasil inteiro a respeito da origem dos documentos que vou trazer ao conhecimento da Casa e da Nação. Depois, então, da leitura do meu discurso, de- pois dos documentos exibidos, V. Ex.<sup>a</sup> terá a grande oportunidade de defender seu correli- gionário, dificilmente defensável, principalmen- te para aquêle que, como V. Ex.<sup>a</sup>, sempre tri- lhou no caminho certo e correto na vida públi- ca do meu Estado.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que registre a minha discor- dância quanto à referência: "todos os irmãos do Sr. Governador." V. Ex.<sup>a</sup> deve lembrar-se de que todos êles foram seus correligionários em 1943, quando da redemocratização do País e sempre mereceram o seu acatamento e foram considerados homens honestos, probos, até o rompimento com V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Até o próprio Governador iniciou sua vida pública, sem qualquer imodéstia da minha parte, através do meu amparo, do meu prestí- gio político e, sobretudo, por um verdadeiro devotamento, pois o tirei, de criança, de estu- dante, para a Câmara Federal. Portanto con- cordo inteiramente com o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma de que êle foi meu correligionário, mas, exata- mente quando teve a oportunidade de enfeixar em suas mãos o poder público — revelou-se — e, através da autoridade de Chefe de Estado, que o povo lhe outorgou, abusou dêste poder para o seu enriquecimento e o de sua família, como o Rio Grande do Norte testemunha.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Estou estranhando o que V. Ex.<sup>a</sup> está dicen- do: "todos os irmãos do Governador do Rio Grande do Norte." Pois um dêles exerce a fun-

ção de Diretor do Banco do Nordeste em Fortaleza.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

E vive de negociatas!

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo afirmação gravíssima e esta acusação V. Ex.<sup>a</sup> deverá levar à Justiça.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Não vou acusar somente a êle. A minha acusação vai mais adiante: quando foi guindado ao cargo de Diretor do Banco do Nordeste, era um simples adjunto de Promotoria Pública do meu Estado. E isto foi feito no meu Governo, para que êle pudesse se manter, pois as suas condições econômico-financeiras não permitiam sequer que êle pudesse concluir os estudos, tal a sua pobreza daquela época. Atualmente, todos êles, sem excessão de um só, até suas irmãs, possuem automóveis de luxo, do ano, sem poder explicar perante a opinião pública de meu Estado o enriquecimento de toda uma família que nunca trabalhou para justificar a grande fortuna de que é detentora no dia de hoje.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

V. Ex.<sup>a</sup> está sendo injusto porque o pai do Governador Aluísio Alves, quando êle ainda era criança, colocou os filhos no Colégio Santo Antônio; era fazendeiro, agricultor e um grande produtor.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. Está falando aqui um homem que embranqueceu os cabelos convivendo com essa gente. O pai do Sr. Aluísio Alves é homem de recursos parcos, de crédito absolutamente sacrificado; não tinha crédito nem para cuidar da sua agricultura, porque não podia satisfazer aos compromissos assumidos.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Todos os agricultores do Rio Grande do Norte também não tinham recursos. Não conheço um só que pudesse manter suas safras sem o empréstimo dos estabelecimentos bancários.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Exatamente. Êsses empréstimos lhe faltavam, pelo descumprimento dos compromissos tomados.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

V. Ex.<sup>a</sup> não ignora que o Sr. Manoel Alves, pai do Sr. Aluísio Alves, é um dos maiores produtores de algodão do Rio Grande do Norte, chegando a produzir muito mais de . . . . 100.000 kg de algodão em caroço. Adquiriu essas propriedades antes do Sr. Aluísio Alves assumir o Governo.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

A maior parte dessas propriedades foi adquirida depois de instalado o atual governo por intermédio de requerimentos ao Estado. Inicialmente, êle tinha uma pequena propriedade de três ou quatro mil hectares de terra — conforme demonstrei, documentadamente, à Casa. Requereu ao Governo outras terras, que após despacho favorável foram, posteriormente, anexadas ao seu patrimônio.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Quanto a êsses requerimentos, posso afirmar, alguns foram feitos no Governo de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Mas não foram despachados por mim. Se êle requereu, pedindo naturalmente êsse privilégio, não fui eu quem o deferi e sim o atual Governador, quando fazia reformas, principalmente a reforma agrária, na ocasião em que tanto se falava no assunto.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Trarei a V. Ex.<sup>a</sup> tôdas as informações com a data em que foram requeridas essas terras devolutas.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Já examinei, da tribuna desta Casa, como fiz publicar em toda a imprensa do País, êsses requerimentos.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Mas fica registrado, ilustre Senador, meu desagrado pessoal pela afirmação que V. Ex.<sup>a</sup>

faz, com relação a toda a família do Governador Aluísio Alves.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Naturalmente a taquigrafia da Casa está registrando as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>.

Continuando meu discurso, Sr. Presidente, sobre a atual situação do Rio Grande do Norte e o crime que ora venho denunciar à Nação, devo dizer que o fato mais expressivo da minha denúncia tem, como centro, o Deputado Federal Aristóфанes Fernandes, primo-irmão do atual Governador do Estado e seu irmão siamês em todas as empreitadas da vida pública, além de seu mais autorizado e reconhecido testa-de-ferro ao longo de todas as atividades políticas.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Pois não!

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Quanto ao Deputado Aristóфанes Fernandes disporá da tribuna da Câmara para fazer sua defesa.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Muito obrigado pela informação.

**(Lendo):**

Não bastante o conhecimento do fato, que têm os conterrâneos e, em especial, aqueles que exercem atividades comerciais e econômicas no Rio Grande do Norte, a respeito da atuação do Deputado Aristóфанes Fernandes, decênio após decênio, em todos os negócios que tem participado, e o vultoso registro dos compromissos descumpridos que, ainda ao término do meu Governo, pude identificar em todos os Cartórios especializados da Capital do Estado, o Senado tomará conhecimento da certidão que exhibo, do 1.º Ofício de Notas e Protestos, desta cidade de Brasília, e que se relaciona com a Nota Promissória de emissão do Deputado Aristóфанes Fernandes, no valor de Cr\$ 438.000 (quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros), vencida em 10/9/63, apontada em 6/4/64 e protestada em 15/4/64. É com natural constrangimento que me refiro ao assunto e, se o faço, é porque se tornou neces-

sário demonstrar a inidoneidade do emitente e a sua incapacidade financeira, em alarmante contradição com as ocorrências que passo a narrar.

Pois bem, a par desta situação de absoluta incapacidade financeira, que aqui se testemunhava, o aludido parlamentar aparecia, no Rio Grande do Norte, durante o ano passado e já no ano em curso, como patrocinador de 2 Grandes Feiras de Gado. Essa feira foi uma das maiores já realizadas no Nordeste, envolvendo negócios na ordem de muitas centenas de milhões de cruzeiros, e agora se apresta para efetivar, nos próximos meses, a 3.ª Feira desta espécie. Vale acentuar que essas Feiras, cujo anúncio se publicou amplamente em toda a imprensa da Capital do Estado, conforme recorte em meu poder, foram animadas pela liberalidade do vendedor que dispensou juros para as vendas a prazo de 90 a 120 dias e cobrou juros de apenas 2% para os prazos de 6, 12 e até 18 meses.

O gado foi todo êle adquirido pelo Deputado Aristóфанes Fernandes em Minas Gerais e Bahia.

Sr. Presidente, antes de chegar ao fato em si, e já que me referi ao anúncio, aqui está o da tal Feira, que foi mandado publicar pelo senhor Deputado Aristóфанes Fernandes. Vou lê-lo para conhecimento da Casa, notando-se que já é o da II Feira!

**(Lê):**

## **II GRANDE FEIRA DE GADO**

### **Fazenda Timbaúba — Sant'Ana do Mattos**

1000 Vacas e Novilhas de alta linhagem serão expostas à venda, de 20 a 26 de fevereiro próximo.

O Deputado Aristóфанes Fernandes avisa aos criadores do Rio Grande do Norte e Estados vizinhos que realizará de 20 a 26 de fevereiro próximo, na sua fazenda Timbaúba, em Sant'Ana do Mattos, a II Grande Feira de Gado, na qual serão expostas, à venda, 1000 vacas e novilhas com as características seguintes:

500 vacas e novilhas Indubrasil (paridas e enxertadas);

100 vacas de raça Gir (paridas e enxertadas);

100 vacas e novilhas Nelore (paridas e amojadas);

300 vacas e novilhas mestiças holandesas, com Zebu e Schultz, 70% paridas. Este lote de gado é altamente leiteiro.

Avisa ainda aos interessados que as vendas a prazo de 90 a 120 dias não pagarão juros.

As vendas, entretanto, que se efetuarem com o prazo de 6 meses, 12 meses e, excepcionalmente, 18 meses, pagarão apenas juros de 2% com amortização do débito semestralmente.

Sr. Presidente, como está demonstrado, o Sr. Aristóфанes Fernandes é um homem que dispunha de recursos. — Aparentemente, porque vamos ver a origem desses recursos para uma transação de 500 milhões de cruzeiros — e, ainda, tinha disponibilidade para abrir mão de prazos para pagamento de juros.

#### O Sr. Walfredo Gurgel:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> a quem o Sr. Deputado Aristóфанes Fernandes comprou esse gado, e em que condições?

#### O SR. DINARTE MARIZ:

V. Ex.<sup>a</sup> vai tomar conhecimento disso com os documentos que vou exibir, quando V. Ex.<sup>a</sup> terá oportunidade de conhecer todo o assunto. (Lê). — Como, então, conciliar circunstâncias tão contraditórias nas quais o emitente do título protestado em Brasília aparece, ao mesmo tempo, como o generoso patrocinador das Grandes Feiras de Gado?

Sr. Presidente, já que falei, também, no título, trago aqui a certidão do cartório. (Exibe o documento.) O título poderia ser, vamos dizer, um título protestado há muito tempo e o Deputado Aristóфанes Fernandes ter-se recuperado, ter ganho muito dinheiro.

O título, no valor de 438 mil cruzeiros, venceu a 30 de setembro de 1963 e foi protestado a 15 de abril de 1964, conforme documen-

to autêntico que tenho aqui, em mãos. (Exibe o documento.)

Mas, como compreender-se que um devedor insolvente em menos de 500 mil cruzeiros seja um abastado comprador de gado em Minas Gerais e Bahia?

É o que iremos demonstrar até o final deste discurso.

(Lê):

A explicação há de estar no documento que apresento à consideração desta Casa e que é uma fotocópia autenticada de Promissória Rural, do valor de 5 milhões de cruzeiros, correspondente à compra de 20 vacas de cria, em favor do Deputado João Batista Alves de Macedo e emitida pelo mesmo Deputado Aristóфанes Fernandes. Mas o aval desta Promissória Rural, Senhores Senadores, é do Banco do Rio Grande do Norte. É do Banco oficial do Estado do Rio Grande do Norte, cujo Governador é o primo-irmão e sócio do emitente. É, assim, um negócio de dois parentes, de dois sócios, com o Rio Grande do Norte no meio. Assim se explica a capacidade financeira, o crédito, a liquidez, a prosperidade econômica: é que, na verdade, quem faz o negócio para eles é o Banco do Rio Grande do Norte.

Aqui está, Srs. Senadores, a promissória autenticada e aqui está o aval do Banco do Rio Grande do Norte e com um outro crime além daquele que representa a transação: o título, êle o conduzia em branco, sem data e prazo. Saía com êle no bolso pelo Brasil afora, procurando negócio e quando o encontrava já estava com o título avalizado pelo Banco do Estado.

Tenho aqui o aval do credor do Deputado e posso provar a autenticidade do documento. Pois bem, Srs. Senadores, vamos ter o prazer de ouvir, daqui a um dia, uma semana ou um mês, quando se fizer oportuno, a palavra do nobre colega Senador Walfredo Gurgel, explicando os fatos:

#### O Sr. Walfredo Gurgel:

Quem explicará os fatos é o Deputado Aristóфанes Fernandes. Se êle apresentar a sua defesa e pedir-me que a transmita ao Senado, fá-lo-ei com prazer, pois não tenho vocação para promotor. Talvez tivesse para advogado.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Estou trazendo, apenas, documentos.

**(Lê):**

Ao Deputado vendedor, João Batista Alves de Macedo, o Deputado comprador ofereceu a seguinte alternativa: o aval pessoal do Governador Aluísio Alves ou o aval oficial do Banco do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Quanto ao aval do Governador, penso que êle poderia dar, nada há que o proíba.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Não. Apenas identifica a transação e a maneira de liquidar a transação, motivo do meu discurso.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Sôbre o aval do Banco do Estado não sei se poderia ter algum valor.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

A meu ver, é criminoso o aval. O Banco não pode dar aval de favor.

**O Sr. Walfredo Gurgel:**

Admiro-me muito, porque o Diretor do Banco do Rio Grande do Norte, o Sr. Pedro Américo, funcionário do Banco do Nordeste, é homem que desfruta do melhor conceito em Natal. Nunca houve a menor acusação à sua conduta como banqueiro ou Presidente do Banco Estadual.

**O SR. DINARTE MARIZ:**

Nobre Senador e colega, pelo que êle fêz dificilmente escapará a processo criminal. O seu ato não representa outra coisa senão abuso de autoridade em relação ao dinheiro do Banco do Rio Grande do Norte.

O Deputado vendedor, previdente e bom comerciante, preferiu o aval do Governador.

Daí a razão porque aqui está:

Assim foram feitos todos os negócios das duas Grandes Feiras de Gado. Assim se prepararam para fazer todos os negócios da próxima 3.ª Grande Feira de Gado. O Rio Grande do Norte, que compareceu às duas primeiras, não vê como escapar da terceira.

Já está anunciada uma terceira. É o negócio mais rendoso que pode haver no Brasil. Só

na última feira o lucro montou a 200 milhões de cruzeiros. É fácil saber pelo custo do gado e por quanto foi êle vendido.

Por outro lado, tomo a liberdade de chamar a atenção dos Senhores Senadores, do Ministro da Fazenda, do Diretor da SUMOC e das demais autoridades do País para esta Promissória Rural; pois ela se apresenta destituída de três dos sete requisitos exigidos pelo diploma legal que lhe deu origem: omite a **data** e o **lugar da emissão**, a **praça** e o **data do pagamento** e, se fôsse possível estabelecer a época da constituição da promessa de pagamento ali representada, ainda poderíamos, certamente, acrescentar a falta de pagamento do imposto do selo devido, uma vez que a isenção para títulos dessa natureza somente foi concedida através da Lei n.º 4.505, de 30/11/64.

Não podemos fazer acusação, porque não tem data a promissória, mas a lei é recente. Pode ter sido emitida antes, mas naturalmente foi em data posterior à da lei.

**(Lendo):**

Ora, o aval dado pelo Banco do Rio Grande do Norte pressupõe a existência de operação paralela de interêsse do estabelecimento garantidor ou, pelo menos, do seu maior acionista, o Govêrno do Estado. Só essa circunstância, e em casos especialíssimos e desde que aquêle figurasse no título, é que poderia justificar a medida.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Deputado Aristófanes Fernandes, longe de ser grande acionista do Banco, é devedor do estabelecimento. Não há muito tempo tive conhecimento — e posso dizer de fonte absolutamente insuspeita — que S. Ex.ª devia ao Banco do Estado três vêzes o capital do Banco.

**(Lendo):**

Mas o simples fato de um estabelecimento oficial de crédito prestar o seu aval em documento eivado de vícios, onde nem a extensão no tempo da responsabilidade assumida é prevista, já indica a irregularidade do ato, a irresponsabilidade do garante, demonstrando, claramente, pura e simples liberalidade, extremada ilicitude, aberrante afilhadismo.



A configuração dêsse deplorável estado de coisas se completa se acrescentarmos que tanto o atual Presidente do Banco do Rio Grande do Norte, quanto o seu Diretor-Gerente — e aqui respondo ao aparte do nobre Senador Walfredo Gurgel (lendo) — ambos assinantes do aval nesta Promissória Rural, são altos funcionários do Banco do Nordeste, colocados à disposição do Estado. E foi, ainda, sob a administração dêles que o Banco do Rio Grande do Norte teve título de sua própria emissão apontado no Cartório competente de Natal.

O aspecto mais grave dessas ocorrências, entretanto, estará no fato de que não lhes faltou, no decurso de todo o seu tortuoso processo, a cumplicidade oficial, tanto do Governo do Estado, quanto de importantes autoridades federais.

Tôdas as vêzes que assumo a responsabilidade de denunciar à Nação casos como êste, não faço questão de apontar ao conhecimento da Casa aquêles que estão envolvidos em negócios escusos e que nesta hora têm a coragem, o desplante e, sobretudo, o impatriotismo de continuar arrastando êste País na lama da corrupção.

A Primeira Feira teve o patrocínio oficial e público do Governo do Rio Grande do Norte, que abriu crédito para financiá-la, que emitiu os convites, que providenciou a sua propaganda na imprensa, rádio e televisão de todo o Nordeste, tal como se fôsse iniciativa e atividade do Estado.

A Segunda Feira que não mais se instalou em Natal, mas se revestiu de caráter oficioso, teve lugar na fazenda do Senhor Aristófanes Fernandes, que para lá conduziu, juntamente com funcionários do Banco do Rio Grande do Norte, os títulos em branco, daquele estabelecimento oficial de crédito, para que os compradores do seu gado os aceitassem em sua propriedade, significa dizer que o Sr. Aristófanes Fernandes teve o seu gado financiado pelo Banco, expôs gado à venda, o Banco pagou tôdas as transações e financiou tôda a compra do gado. Qualquer irresponsável que aparecesse, querendo comprar o gado não teria de desembolsar sequer um cruzeiro. Bastava assinar perante êle, Aristófanes, não perante o Banco, um título do Banco, do qual

seria portador e se reembolsaria nos guichês do Banco oficial do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pergunto, desta tribuna, sob a cúpula dêste prédio, com a mão na consciência e o pensamento em Deus, se será possível, depois dessa Revolução, que aconteçam coisas dessa natureza no meu País? Será possível que dêesses homens que tiveram seus direitos políticos cassados, algum se tenha igualado na corrupção, no crime contra a coisa pública? Êsses documentos são irresponsáveis e autenticados.

A resposta, acredito que venha depois. Sou homem católico e acredito piamente naquilo que vem de Deus. E não creio que o meu País, salvo recentemente de coisa tão grave, reencontre o caminho da lama ao invés do caminho da redenção.

Sr. Presidente, quero que fiquem registrados aqui os nomes daqueles que são coniventes com o crime que estou denunciando.

Já mostrei a V. Ex.<sup>as</sup> que o Deputado Aristófanes Fernandes ficou inteiramente fora da transação. Comprou gado com crédito do Banco do Estado. Vendeu-o, assumindo o Banco a responsabilidade. O comprador assina o título diretamente para o Banco e êle apenas usufrui o lucro dêste rendoso negócio que se está chamando, no Rio Grande do Norte, "Feira de gado".

Esta Segunda Feira de Gado, que se transformou numa ampla comemoração, estendendo-se por muitos dias e cujas despesas, no particular, ascenderam a dezenas de milhões de cruzeiros, teve a coroá-la a presença do Sr. Raul Barbosa.

Com que mágoa, com que decepção, falo no nome do meu velho amigo Raul Barbosa, presidente de um Banco, o mais importante para a economia nordestina! Abandonar os seus deveres e ir para o Rio Grande do Norte, acompanhado do irmão do Governador, que é também Diretor do Banco do Nordeste, para testemunhar, para tomar parte numa farra, onde, dizem, gastaram fortunas e fortunas, durante dias, pois ficou célebre a história, em todo o Rio Grande do Norte e nos Estados vizinhos, do quanto foi gasto na farra de tal feira do gado.

É bom que fique registrada a presença do Sr. Raul Barbosa nessa feira, porque o mundo caminha e um dia nós poderemos, ou outros que aqui se encontrarem em nossos lugares, julgar a atitude desse homem, que já foi Governador de Estado, já foi Deputado Federal e tinha um nome tão bom perante o seu Estado e os amigos que, como eu, sempre o consideraram um homem de bem, mas foi lamentavelmente envolvido em trama dessa natureza, em que veio, com a sua autoridade, prestigiar o maior roubo que já se fez perante as autoridades constituídas e, com o seu apoio, beneficiar parentes e apaniguados do governador que infelicita o meu Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, trouxe a esta tribuna esta denúncia que, espero, produza conseqüências. Foi feita, naturalmente, sem ódios, como quis registrar o meu nobre colega Walfredo Gurgel.

E posso dizer que nesta altura da vida não se têm mais ódios; nesta altura da vida, em muitas ocasiões, se violenta o próprio temperamento decorrente da idade, para se cumprir um dever como esse de, penalizado, ser obrigado a vir, perante esta alta tribuna da Nação, denunciar crimes dessa natureza.

Tenho a impressão de que posso dormir com minha consciência tranqüila, porque tôda vez que se oferecer oportunidade para esse dever, por mais alta que seja a autoridade, por mais riscos que possa correr a palavra pronunciada por mim nesta tribuna, ela se fará ouvir, porque só assim eu justifico perante a mim mesmo minha presença na vida pública do País. Tive outros caminhos e os percorri vitoriosamente para chegar à vida pública, por vocação de servir ao meu País e ao nobre povo que represento.

Portanto, no cumprimento deste dever, nunca procurarei saber quais são os riscos que se antepõem à palavra que será proferida.

Deixo aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o apêlo ao eminente Presidente da República, o honrado Presidente Humberto Alencar Castello Branco, para que volte as vistas para o Rio Grande do Norte e para o Nordeste, com a responsabilidade hoje que tem de ser julgado amanhã pela História, a fim de que, à

sombra de seu Govêrno, não se pratiquem passivamente crimes desta natureza.

E deixo apenas uma pergunta, também, de todos os que foram cassados, de todos que foram condenados pela Revolução, da qual participei. Houve alguém, uma só pessoa, contra quem tenha sido apurado crime mais hediondo do que esse, contra o erário de um Estado, pobre como o nosso?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sou um desalentado, apesar dos cabelos brancos. Sei que o Brasil caminhará firmemente para os seus grandes destinos. Mas, para isso, não faltará aquêle grão de areia humilde, que é o meu patriotismo e o meu civismo, que carregarei, a fim de depositar no alicerce que amanhã servirá de exemplo para as gerações futuras. **(Muito bem. Muito bem!)**

#### **O SR. PRESIDENTE (Adalberto Seno):**

O Sr. Senador Dylton Costa enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª será atendido.

#### **O SR. DYLTON COSTA:**

Senhor Presidente, Senhores Senadores, é com grande constrangimento que venho fazer à Nação denúncia da mais alta gravidade. Quando a Petrobrás iniciou os seus trabalhos de prospecção e lavra de petróleo em Sergipe, não houve voz autorizada naquele Estado que não saudasse o evento com a justa euforia de quem vê abrir-se perspectiva das mais promissoras para a economia local.

Em tal contentamento, povo e govêrno se uniram e as notícias sucessivas, entre as quais a de que a descoberta de Carmópolis representava a maior jazida petrolífera do País, ampliaram as emoções e fizeram rejubilar os que, como eu, acreditam na solução estatal do petróleo.

Todavia, Senhores Senadores, à medida que a Petrobrás desenvolve os seus trabalhos em Sergipe, semeia o desencanto e oprime os que têm esperanças.

Com cêrca de 30 poços produtores e outros tantos em prospecção; com grandes parques de armazenagem de material e tanques de

óleo; com empresas de grande porte sob empreitada a rasgar estradas; com demanda ponderável no mercado da região, até o presente momento, a Petrobrás não indenizou qualquer agricultor dos enormes danos que o desenvolvimento de seus trabalhos acarreta. E mais, dá-se ao luxo de ficar em atraso de meses, nas compras que efetua no comércio local.

Em verdade, só em Aracaju, de compras isoladas, gêneros e mantimentos, estava a Petrobrás, no início do mês, devendo quantia superior a 350 milhões de cruzeiros. Tal cifra é ponderável se levarmos em conta as dificuldades de crédito da região e quão é estreito seu meio circulante.

Tal procedimento não se justifica, Senhores Senadores, principalmente porque ele trabalha contra a alma da nação que, em 1954, voluntariamente gerou a Petrobrás. Realmente, conduta desta natureza cria zonas de atrito desnecessariamente e leva à amargura, onde só deveria haver aplausos.

O território nordestino não é área estrangeira sujeita à ocupação. No entanto, a frieza de alguns, a insensibilidade de outros tem levado a Petrobrás a proceder com extrema tirania.

O petróleo sergipano, Senhores Senadores, localizou-se nas terras mais ricas de uma região pobre. O aparato das máquinas da Petrobrás desfilou e destruiu terras cultivadas onde se localizam extensos canaviais e plantações organizadas de mandioca e de outros gêneros de subsistência. Ninguém, até agora, impediu os trabalhos da empresa estatal. Mas não é justo que eles prossigam arrazando uma economia instalada, sem qualquer compensação, quando se sabe que o orçamento da Petrobrás equivale a um terço do orçamento da União.

Os lavradores e proprietários de Sergipe não estão a exigir quantias absurdas. Querem modestamente o equivalente aos danos causados tendo como base os valores da região.

Enquanto o Congresso Nacional não regulamentar o disposto no § 1.º do art. 153 da Constituição, de modo a, de uma vez por todas, tranquilizar os proprietários pelo estabelecimento das regras de compensação de seu direito de preferência, há que se obedecer ao princípio constitucional inscrito no parágrafo

16 do art. 141 da Lei Magna, assim como aos dispositivos de direito civil vigentes. A própria Lei n.º 2.004 prevê com nitidez o pagamento prévio, pelo justo preço, de todos os danos que a empresa venha a provocar. No entanto, há 14 meses vem a Petrobrás desenvolvendo atividades ponderáveis na região de Carmópolis, sem qualquer sinal de pagamento dos danos que provoca. Se mantém entendimentos — como no caso de Carmópolis com a Usina Oiterinhos — a terceira fábrica de açúcar de meu Estado e virtualmente condenada à paralisação —, as conversações se eternizam e os prazos definidos se esgotam sem qualquer ação conclusiva da Petrobrás.

É bom de ver, por exemplo, que a Usina Oiterinhos, em dezembro do ano passado, negociou com a Petrobrás, num acordo escrito, as condições que deveriam reger a convivência dos trabalhos daquela empresa açucareira com o monopólio petrolífero.

No referido instrumento acertou-se data fixa para assinatura do contrato: 31 de janeiro, que fluiu como os meses seguintes, sem que a Petrobrás cumprisse o que acertara.

Ora, Senhores Senadores, os sergipanos acreditaram na Petrobrás e nos homens que detêm o seu comando: não podem ser penalizados pelo fato. Quero dar um testemunho pessoal. Houve tempo em que essas verdades não poderiam ser contadas pela atoarda dos irresponsáveis e dos ingênuos. Não são atos isolados os que agora ocorrem em Sergipe.

Repete Sergipe o fenômeno verificado no Recôncavo Baiano. Não é à toa que 12 proposições legislativas transitavam na Câmara sobre o assunto, e entre elas uma de autoria do atual Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, Deputado Luiz Vianna Filho.

Tiro, por exemplo, de uma delas, da justificativa do Projeto n.º 1960/60, trecho de seu autor, Deputado Raymundo Brito:

“Não há, a nosso ver, compensação financeira que a Petrobrás pague em favor dos Municípios e dos superficiários das regiões onde pesquisa e lavra o petróleo, que supre o abandono das terras pelos

lavradores, a formação de latifúndios improdutivos, o desânimo ante as incertezas do futuro e a conseqüente tensão psicológica com a diminuição do ritmo das atividades habituais da zona atingida e prejudicada."

O Professor Thales de Azevedo, Catedrático de Antropologia da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, dá conta em sua monografia "Problemas Sociais da Exploração do Petróleo na Bahia", edição de 1960, do profundo drama sofrido pelos titulares da economia sediada no Recôncavo, com o advento dos trabalhos petrolíferos. Basta referir que houve decréscimo populacional na região do espaço de 1952 a 1960. Eis algumas palavras do ilustre catedrático que resumiu o quadro para o qual pretendo chamar a atenção de meus pares:

"Do ponto de vista prático imediato e por suas possíveis conseqüências profundas no futuro, mais interessa neste trabalho é a tensão social e psicológica desencadeada há quase 10 anos e ainda viva e atuante entre os antigos ocupantes da região, especialmente os do extrato social superior e a empresa exploradora do Petróleo. Na verdade, verifica-se entre aqueles um sentimento de desencanto, de desânimo, de insegurança. Os pequenos lavradores e roceiros, igualmente atingidos por alguns daqueles tipos de prejuízos, têm contra si a ignorância e a inexperiência a lhes tolherem os movimentos de defesa e as reivindicações compensatórias; não sendo, em geral, proprietários e sendo muito mais reduzidos os seus negócios, funcionam os seus mecanismos de reajustamento no sentido ou da **submissão**, mais ou menos passiva às novas condições, com redução de suas rendas e não raro desorganização profunda da sua economia e até da estrutura e coesão de suas famílias ou da emi-

gração para outras áreas da região e mesmo para fora desta. Esse, aliás, é um tipo de problema a pedir muita atenção e espírito de justiça, pois grandes desgraças pessoais podem resultar dessas dificuldades. Já se registraram casos de desintegração da personalidade (neurose grave e loucura) e de comportamentos criminais que se relacionam com os aspectos gerais da crise social em curso."

Ora, Senhores Senadores, não é procedimento como esse, provocador de tantos desajustes que se espera da Petrobrás. O triste caso de Segismundo Falcon, comerciante baiano que ficou literalmente cego pela raiva impotente contra o colosso da Petrobrás, deve ser um episódio sepulto que não mais se repita, por horror da Nação.

Este País, meus Senhores, está edificado sobre os pilares do direito de propriedade. A civilização ocidental e o extraordinário desenvolvimento que ostentam suas maiores nações testemunham que se pode construir o progresso no regime da livre empresa e que tal regime, como nenhum outro, precata a dignidade do homem. Não se pode tolerar que em nosso meio, enganando a nós todos, viceje hidra devastadora dos princípios em que acreditamos.

A algidez e prepotência com que vem agindo a Petrobrás em relação à economia instalada nos Estados petrolíferos traçam a imagem do monopólio apátrida, indiferente aos aspectos humanos dos problemas.

Mas a Petrobrás não pode ter essa visão, pois o povo brasileiro ao instruí-la banuiu exatamente os trustes ameaçadores. Deformam-na, no entanto, e os poderes competentes devem atentar para isto.

O desespero do lavrador do Estado, que represento, não pode ter contrapartida no riso sarcástico do burocrata mal informado da Petrobrás.

Essa empresa tem uma missão maior que, infelizmente, os titulares de seu poder não vêm compreendendo. Ela é a Nação. E a Nação não pode ser madrasta de seus filhos.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

**COMUNICAÇÃO**

6.03.02

Em 29 de abril de 1965

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9.º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado da Paraíba, em substituição ao Sr. Senador Ruy Carneiro, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado, e integrarei a Bancada do P.T.B.

Atenciosas saudações. — **Salviano Leite Rolim.** Nome parlamentar: **Salviano Leite.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Sôbre a mesa requerimento de informações, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 122, de 1965**

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª se digne de solicitar as seguintes informações do Sr. Ministro da Aeronáutica, com fundamento na Constituição Federal e no Regimento Interno:

- a) inteiro teor das propostas da VASP e da VARIG para obtenção das linhas domésticas e internacionais, anteriormente concedidas à Panair do Brasil;
- b) solução já adotada ou em vias de adoção para o pessoal da Panair do Brasil S. A., com a indicação do número, remuneração e atividade profissional;

- c) total das subvenções recebidas, equipamento em funcionamento, em reparação, obsoleto ou paralisado, com referência a tôdas as companhias de aviação civil, nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) seguros pagos pelas empresas de aviação civil, nos últimos cinco (5) anos;
- e) dívidas, no País e no exterior, das empresas de aviação civil, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) conclusão dos inquéritos que apuraram os acidentes de aviação, no País, nos últimos cinco (5) anos.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — **Jefferson de Aguiar.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 123, de 1965**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1) qual o número de vagas existente na série de classes de Técnico de Administração, no Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda;
- 2) se o Serviço do Pessoal do Ministério já comunicou ao Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) a eventual existência de vagas, para provimento pelos concursados existentes;
- 3) qual o número de Técnicos de Administração existente atualmente no Ministério, qual a respectiva lotação, por Unidades da Federação, e qual a sua categoria quanto à efetividade;
- 4) que providências foram ou estão sendo tomadas pelo Ministério, para o aproveitamento dos concursados na classe de Técnicos de Administração.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1965. — **Dylton Costa.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos —  
Sebastião Archer — Vicente Augusto —  
João Agripino — Dylton Costa — Raul  
Giuberti — Gilberto Marinho — Filinto  
Müller — Mello Braga — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Presentes na Casa 33 Srs. Senadores, não há número para votação.

Passa-se, assim, à discussão dos projetos em pauta.

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, é evidente que no Plenário não há número para o prosseguimento da sessão. De maneira que, com base no Regimento, requeiro o encerramento da sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

A Presidência atende à questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Edmundo Levi, ante a evidência de não estar presente em Plenário número suficiente de Senadores para o prosseguimento dos nossos trabalhos.

Irá, portanto, encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A-64 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964 (n.º . . . . . 849-B-59, na Casa de origem), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de Legislação Social e
- de Finanças.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina—Barra do São Francisco—Ecoporanga, Itapemirim—Cachoeiro—Alegre e Guaçuí, (projeto aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo PARECER, sob n.º 163, de 1965, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 250, de 1965) do Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Câmara dos Deputados), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

5

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 255, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do art. 104, da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

6

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 251, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 105, de 1964 (n.º 161-A/64, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Intento.

7

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu

Parecer n.º 252, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1964 (n.º 45-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 29 de outubro de 1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A.

8

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 253, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1964 (n.º 69-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, a 1.º de agosto de 1953, entre a Inspetoria do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro e Jair Soares Ribeiro.

9

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 254, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo 128, de 1964 (n.º 43-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo a contrato celebrado, aos 23 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes.

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências, tendo

PARECERES (n.ºs 1.547 a 1.550, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com o Substitutivo que oferece, com voto vencido do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo;

— de **Legislação Social**, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, de n.º 1-CLS;

— de **Serviço Público Civil**

1.º **pronunciamento :**

solicitando audiência do DASP;

2.º **pronunciamento :**

pela aprovação do Projeto e rejeição do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da emenda n.º 1-CLS.

(Nota — O substitutivo foi rejeitado na sessão de 7 do corrente).

**11**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu

Parecer n.º 256, de 1965) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1.º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

**12**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 248, de 1965) do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964 de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-37.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17. horas e 10 minutos).



**28.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de abril de 1965.**

**PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —  
Menezes Pimentel — Argemiro de Fi-  
gueiredo — Heribaldo Vieira — Aloysio  
de Carvalho — Josaphat Marinho —  
Jefferson de Aguiar — Aurélio Vianna  
— Nogueira da Gama — Guido Mondin  
— Daniel Krieger — Mem de Sá  
— (15).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimen-  
to de 15 Srs. Senadores. Havendo número  
legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura  
da Ata da-Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sô-  
bre a mesma, dá-la-el por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**N.º 53, DE 1965**

(N.º 171, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional,  
tenho a honra de submeter à aprovação de

Vossas Excelências a designação que desejo  
fazer do Senhor Manuel de Teffé, ocupante  
de cargo de Ministro de Segunda Classe, da  
carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal  
— Parte Permanente, do Ministério das Rela-  
ções Exteriores, para exercer, em comissão,  
a função de Embaixador Extraordinário e Ple-  
nipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da  
República de Honduras, nos têrmos dos arti-  
gos 22 e 23, parágrafo 3.º, da Lei n.º 3.917,  
de 14 de julho de 1961, e artigo 4.º da Lei  
n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964.

2. Os méritos do Senhor Manuel de Teffé  
que me induziram a escolhê-lo para o desem-  
penho dessa elevada função constam da ane-  
xa informação do Ministério das Relações Ex-  
teriores.

Brasília, em 9 de abril de 1965. a) **Hum-  
berto de Alencar Castello Branco.**

“CURRICULUM VITAE”

**MINISTRO MANUEL DE TEFÉ**

Nascido em Paris, França, em 30 de mar-  
ço de 1905. (Brasileiro de acôrdo com o ar-  
tigo 69, n.º 3, da Constituição de 1891.)

2. Ingressou no Ministério das Relações Ex-  
teriores como auxiliar de Consulado em 1937;  
Cônsul de Terceira Classe em 6 de outubro  
de 1938; promovido a Cônsul de Segunda  
Classe, por merecimento, em dezembro de  
1943; promovido a Primeiro Secretário, por  
merecimento, em março de 1952; Conselheiro,  
em maio de 1954; promovido a Ministro de  
Segunda Classe, por merecimento, em outubro  
de 1960.

3. Durante sua carreira desempenhou as funções seguintes: Cônsul do Brasil em Zurique, em 1938; Cônsul do Brasil em La Paz, de outubro de 1945 a outubro de 1946; Segundo Secretário no México, em 1952; Primeiro Secretário em Montevidéu, de novembro de 1953 a março de 1964; Cônsul em Toronto, de abril de 1956 a dezembro de 1957; Cônsul-Geral em Marselha, a partir de janeiro de 1961.

4. Além dessas funções, exerceu o Ministro Manuel de Teffé as seguintes missões e comissões: Secretário da Comissão de Recepção ao General Mornigio Martinez, Presidente do Paraguai, em 1943; Secretário da Comissão de Recepção ao Senhor Enrique Peneranda Castillo, Presidente da Bolívia, em junho de 1943; elemento de ligação entre o Itamarati e as autoridades estrangeiras residentes ou em trânsito por Natal, de dezembro de 1943 a dezembro de 1944; designado para acompanhar a Senhora Eleanor Roosevelt em sua visita ao Brasil, em 1944; à disposição do Senhor Gabriel González, Presidente da República do Chile, em 1947; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Harry Truman, Presidente da República dos Estados Unidos da América, em agosto de 1947; à disposição do Ministro de Obras Públicas da República Oriental do Uruguai, durante a visita do Presidente da República desse país ao Brasil, em setembro de 1948; à disposição do Lord Chanceler Visconde Jovitt, em 1949; à disposição do Príncipe dos Países Baixos, durante sua visita oficial ao Brasil, em fevereiro de 1950; à disposição da Missão Especial da República Federal da Alemanha, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951; à disposição dos Delegados ao Primeiro Congresso da União Latina, no Rio de Janeiro, em outubro de 1951; Encarregado de Negócios em Montevidéu, em 1954 e 1955; Ministro em Missão Especial do Brasil nas solenidades da posse do Conselho Nacional do Governo da República Oriental do Uruguai, em fevereiro de 1955; Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão da Exposição Internacional do Rio de Janeiro e na Conferência Internacio-

nal de Investimentos em Belo Horizonte, em 1958; à disposição do Ministério da Aeronáutica, em setembro de 1958; Segundo Introdutor Diplomático, em setembro de 1959; Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica na qualidade de elemento de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Aeronáutica, em setembro de 1958; à disposição do Príncipe dos Países Baixos durante sua visita oficial ao Brasil, em março de 1959.

5. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

- a) nada consta nos mesmos que o desabone;
- b) foi êle diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas;
- c) é desquitado.

6. O Ministro Manuel de Teffé é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Honduras.

Secretaria de Estado, em de  
de 1965. (Jorge A. de Seixas Corrêa), Chefe  
da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

## MENSAGEM

N.º 54, DE 1965

(N.º 172, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 22, § 2.º, da Lei n.º ... 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor INÁCIO DE LOIOLA COSTA para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e exercer a Presidência do mesmo, em substituição ao Senhor Arnaldo Walter Blank.

Brasília, em 9 de abril de 1965. H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"

**INÁCIO DE LOIOLA COSTA**

- 1 — Brasileiro, casado, nascido em 7 de junho de 1910 no Estado da Guanabara.
- 2 — Bacharel em Direito, formado pela Faculdade do Estado de Minas Gerais em 1932.
- 3 — Chefe da Seção Geral da Companhia Internacional de Capitalização desde 1940, licenciado há três anos.
- 4 — Procurador de 2.ª Categoria do INDA.
- 5 — Seleccionador de Imigrantes na Europa.
- 6 — Chefe substitutivo da Divisão Patrimonial do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.
- 7 — Membro do Conselho Superior das Cajas Econômicas Federais.

À Comissão de Finanças.

**MENSAGEM**

**N.º 55, DE 1965**

(N.º 173, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Diplomata Dora Alencar de Vasconcellos, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao govêrno da República Popular da Polônia, nos têrmos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador Dora Alencar de Vasconcellos que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de abril de 1965, 144.ª da Independência e 77.ª da República. a) Humberto de Alencar Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"

**EMBAIXADOR DORA ALENCAR DE VASCONCELLOS**

O Embaixador Dora Alencar de Vasconcellos nasceu no antigo Distrito Federal, em 6 de setembro de 1910.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso de provas, em 19 de fevereiro de 1938; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 23 de dezembro de 1942; promovido a Cônsul de Primeira Classe, por antiguidade, em 5 de dezembro de 1950; Conselheiro em 22 de fevereiro de 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 20 de junho de 1958, e promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 30 de novembro de 1964.

3. Durante sua carreira desempenhou as funções seguintes: Cônsul Adjunto do Brasil em Montevideú, em 1943; Cônsul Adjunto do Brasil em Nova Iorque, em 1952, e Cônsul-Geral em Nova Iorque em 1952.

4. Além dessas funções, exerceu o Embaixador Dora Alencar de Vasconcellos as seguintes missões e comissões: Auxiliador do Secretário-Geral, de 1939 a 1943; Auxiliador da Delegação do Brasil à Conferência dos Estados Americanos, realizada em Havana, em julho de 1940; Encarregado do Consulado-Geral em Montevideú, de 13 de agosto de 1946 a 22 de agosto de 1946; Auxiliador de Gabinete, interino, do Secretário-Geral, em 1951; Auxiliador do Chefe do Departamento Político e Cultural, em maio de 1951; Secretário-Geral Adjunto da Comissão Organizadora do Primeiro Congresso da União Latina e Chefe da Secretaria do mesmo Congresso, no Rio de Janeiro, em outubro de 1951; designação para elaborar os Anais do Primeiro Congresso da União Latina, em novembro de 1951; Professor de Prática Consular no C.A.D. do Instituto Rio Branco, em 1952; Primeiro Examinador das bancas de Prática Diplomática, Prática Consular e Tratados e Política Econômica do Brasil, em julho de 1952; Secretário

da VIII Assembléa da Comissão Interamericana de Mulheres no Rio de Janeiro, em julho de 1952; Encarregado do Consulado-Geral em Nova Iorque, em 1953, 1954, 1955, 1956 e 1958; Delegado-suplente do Brasil à XII Sessão da Assembléa-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 1958; Participante da Conferência Anual de Conchichig, realizada em Toronto, em agosto de 1960; Secretário-Tesoureiro da Sociedade de Cônsules Estrangeiros em Nova Iorque em 1952;

5. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

- a) nada consta nos mesmos que o desabone;
- b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho às missões que lhe foram cometidas;
- c) foi agraciado pelo Governo de Portugal com a Cruz Militar de Cristo, no grau de Comendador;
- d) é desquitado.

6. Sua Excelência é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao governo da República Popular da Polónia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1965. — **Jorge A. de Seixas Corrêa**, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

### MENSAGEM

**N.º 56, DE 1965**

(N.º 175, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 22, § 2.º, da Lei n.º... 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a Indicação do Senhor JOÃO ARNO BAUER para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de Santa Ca-

tarina, em virtude do término de mandato de Paulo Bauer Filho.

Brasília, em 13 de abril de 1965. **H. Castello Branco**.

À Comissão de Finanças.

**Mensagens do Sr. Presidente da República de restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados, como se segue:**

— n.º 57 (n.º de origem 186), de 15 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 178/64, que concede pensão mensal especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 4.616, de 15 de abril de 1965);

— n.º 58 (n.º de origem 188), de 15 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei n.º 2/65 (C.N.), que cria o Fundo do Exército e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 4.617, de 15-4-1965).

### RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

**Do Sr. Ministro das Minas e Energia:**

Aviso GM 71/65, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 18/65, do Sr. Senador José Ermirio;

Aviso GM 73/65, de 8 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 74/59.

### OFÍCIOS

Ofício n.º 404-P, de 6 do mês em curso, do Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal — Encaminha cópias do Acórdão proferido nos autos da Representação n.º 574, do Estado do Rio Grande do Norte, sobre arguição de inconstitucionalidade da Lei n.º... 2.928 daquele Estado.

Ofício s/n, do Sr. Senador Nelson Maculan, nos seguintes termos:

Brasília, 8 de abril de 1965.

Senhor Presidente.

Objetiva o presente solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências no sen-

tido de que sejam encaminhadas aos órgãos competentes desta Casa as inclusas cópias (por processo "thermo-fax" e por certidão) de documentos relacionados com o pedido de licença para se ver processado pela Justiça do Estado da Guanabara. Trata-se da certidão de inteiro teor do pedido de seqüestro dos bens do que este subscreve com o despacho do titular da 22.ª Vara Criminal daquele Estado, bem como da cópia "thermo-fax" do recurso que, por intermédio de nosso advogado, interpusemos, pedindo a reconsideração da medida.

Na expectativa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, — a) Nelson Maculan.

À Comissão de Constituição e Justiça.

### PARECERES

#### PARECER

N.º 304, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960, que dispõe sobre autorização para emissão de papel moeda de curso forçado.

Relator: Sr. Barros de Carvalho.

A Constituição, em seu artigo 65, VI, determina:

"Art. 65 — Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

VI — autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado".

Apesar desse dispositivo, bastante explícito, o Presidente da República, com apoio no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 21.499, de 9 de julho de 1932, § 1.º; do art. 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937 e arts. 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 4.792, de 5 de outubro de 1942, todos evidentemente inconstitucionais, tem feito emissões sucessivas e volumosas, sem a prévia autorização do Congresso Nacional.

Esse abuso levou o eminente Senador Sérgio Marinho a apresentar o presente projeto,

determinando (artigo 1.º) que "nenhuma emissão de papel-moeda de curso forçado poderá ser feita sem prévia autorização do Congresso Nacional"; devendo "a proposta de cada emissão" conter "os dados necessários à sua justificação".

Como se vê, a proposição repete o texto constitucional, que, diga-se de passagem, não carece de regulamentação, por ser auto-aplicável.

Assim, o remédio legislativo ora proposto para o mal indicado afigura-se-nos pouco convincente, pois se o Poder Executivo vem, na hipótese, desrespeitando a Constituição, desrespeitará, com mais facilidade ainda, uma lei ordinária.

Ademais, não é de boa técnica legislativa, nem juridicamente aceitável, elaborar lei apenas repetindo dizeres da Constituição.

Seja como fôr, o ilustre Autor do projeto tem razão em suas críticas e temores, sendo necessária uma providência que venha a pôr côbro na situação anômala.

Quer-nos parecer que, no caso, não podendo o Senado promover junto ao Supremo Tribunal Federal a declaração de inconstitucionalidade daqueles dispositivos legais em que se tem baseado o Presidente da República para fazer emissões, o caminho a seguir, para debelar o mal, é a revogação de tais dispositivos, cuja transcrição promovemos, em cópia anexa, para que a Comissão bem se inteire do assunto.

2 — Cabe-nos, agora, para prevenir possíveis objeções, reconhecer que o Senado pode ter a iniciativa do projeto, uma vez que este trata de matéria econômica, ou, quando muito, de direito financeiro, e não de matéria financeira.

Realmente, fixar critério para emissão de moeda é disciplinar um dos elementos propulsores da produção, circulação e consumo de riquezas, ou seja, ferir problema essencialmente econômico.

De outro lado, Pontes de Miranda, comentando o art. 67, § 1.º, da Constituição, segundo o qual é defesa do Senado a iniciativa de "leis sobre matéria financeira", adverte que se tem de distinguir do direito financeiro a matéria financeira" e, para melhor precisar

seu pensamento, esclarece: "lei que dá regras jurídicas sobre como se há de proceder em caso de serem autorizadas emissões de papel-moeda, ou se há de fiscalizar cada emissão, é lei de direito financeiro".

Assim, não se tratando, na hipótese, de projeto sobre matéria financeira, o Senado era competente para apresentá-lo.

3 — Considerando, dessarte, a conveniência da proposição, e, mais, que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que a invalide, opinamos seja ela aprovada, com a seguinte:

#### EMENDA 1-CCJ

Transforme-se em art. 5.º o artigo 3.º e acrescente-se ao projeto os seguintes artigos:

"Art. 3.º — Ficam revogados o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 4.792, de 5 de outubro de 1942."

"Art. 4.º — É revogado o parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932, passando o citado artigo a ter a seguinte redação:

"Se o montante das operações eventualmente utrapassar as possibilidades de financiamento do Banco do Brasil, o Tesouro Nacional, mediante requisição fundamentada da Caixa, supri-la-á diretamente do numerário em falta, fazendo, para isto, operações de crédito."

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 1962. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Barros Carvalho**, Relator — **Silvestre Pérciles** — **Ruy Carneiro** — **Milton Campos** — **Heribaldo Vieira** — **Lourival Fontes**.

#### VOTO DO SENADOR NOGUEIRA DA GAMA, ACOMPANHADO DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO

1. O eminente Senador Sérgio Marinho, com fundamento no artigo 65, VI, da Constituição Federal, apresentou o Projeto n.º 3, de 1960, com o objetivo de estabelecer, taxa-

tivamente, que "nenhuma emissão de papel-moeda de curso forçado poderá ser feita sem prévia autorização do Congresso Nacional" (art. 1.º).

Dispõe o projeto, no artigo 2.º, que "a proposta de cada emissão conterá os dados necessários à sua justificação".

2. Tendo solicitado vista do processo para um exame mais direto do assunto, de que já me ocupei em proposição de minha iniciativa, apresentada à Câmara dos Deputados sob o n.º 72, de 1955, manifesto-me, em princípio, de acordo com o lúcido parecer do relator, o eminente Senador Barros de Carvalho, conforme passo a demonstrar.

3. Em primeiro lugar, entendo, como o S. Ex.º, que a iniciativa do projeto cabe ao Senado, por se tratar de matéria econômica, e não de matéria financeira.

O artigo 67, § 1.º, da Constituição, excluindo a iniciativa do Senado no que se refere às "leis sobre matéria financeira", só pode aludir a impostos, abertura de créditos especiais e extraordinários, registros de créditos sob reserva ou de contratos a que o Tribunal de Contas tenha recusado registro, como observava o ex-senador **Ferreira de Souza**, com o apoio de **Themístocles Cavalcanti**, que diz ser "este o sentido verdadeiro do texto constitucional que tem o devido amparo na doutrina financeira moderna e na legislação de todos os países" (A Constituição Federal Comentada, vol. II, pág. 152).

A iniciativa do Senado só não alcança as leis financeiras de caráter meramente formal ou cuja matéria se apresente tão vinculada à forma de sua manifestação que não é possível dissociá-las. Por outras palavras, na matéria financeira prevista no citado artigo 67, § 1.º, da Constituição, não há de haver uma norma jurídica, um princípio ou uma regra substantiva, porque, se isso ocorrer, trata-se, antes, de direito financeiro e, então, indiscutível será a competência do Senado.

No caso, cuida-se de regular a emissão da moeda de curso forçado. E moeda não é "matéria financeira", porque serve de base e de

instrumento propulsor da economia. O famoso economista alemão, Dr. **Djalma Schacht**, diz que "sem moeda não há economia", acrescentando: "A Moeda constitui um dos cimentos da nossa vida econômica moderna, dela dependendo todo o processo de produção, todo o intercâmbio de bens e serviços. Sem moeda torna-se impossível a formação de capital e de produção na economia" (Mais Dinheiro, mais Capital, mais Trabalho, trad., arg. página 3).

É preciso, por outro lado, não perder de vista a tradição do nosso direito constitucional, que só excluiu da competência do Senado a matéria alusiva a impostos. A Constituição do Império (art. 26) falava em impostos, a de 1891 (art. 29) usara a mesma expressão, que se ampliou para matéria fiscal e financeira na de 1934 (art. 43, § 1.º).

É oportuno registrar também que a expressão atual "matéria financeira", foi incluída no projeto primitivo da Constituição sem qualquer justificação, sendo, assim, mantida até final, como se verifica nos Anais da Constituinte. Apenas o Deputado Gustavo Capanema, na Subcomissão, fez a seguinte declaração: "Quanto às leis sobre matéria financeira, a iniciativa delas pode caber tanto ao Presidente da República como a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado. Votava, assim, pela supressão do § 1.º e pela modificação do § 2.º" (Anais da Constituinte, pág. 203).

A Comissão Constitucional, porém, no art. 67 e §§ do projeto revisto, manteve a redação sugerida pela Subcomissão, sem aduzir a menor referência à objeção do Deputado Gustavo Capanema.

Esse ligeiro histórico permite admitir que a expressão "matéria financeira" teria sido incluída no texto constitucional sem o intuito de ampliar a limitação anteriormente vigente. O que se fez foi apenas dar outra redação à matéria, sob a preocupação de consubstanciar melhor os dois termos da frase usada pela Constituição de 1934 — "matéria fiscal e financeira". O legislador constituinte apenas procurou simplificar, reunindo a palavra "fiscal" que só compreende a área res-

trita das receitas compulsórias com a palavra "financeira", que tem sentido mais ligado ao campo ontológico da "Ciência das Finanças", cujo objetivo é o estudo dos processos de realização das necessidades públicas em regime de despesas. Fundiu-se, dêsse modo, numa única expressão, o direito fiscal, que regula as relações entre o Estado e o contribuinte, e a ciência que investiga causas financeiras do Estado e de outras pessoas de direito público, seja para indicar meios ou fixar diretrizes a essas atividades.

Em última análise, a restrição constitucional imposta à iniciativa do Senado pelo artigo 67, § 1.º, não vai além das matérias que formam os quatro setores básicos da ciência das finanças — a despesa pública, a receita pública, o orçamento público e o crédito público.

Para os que aceitarem a nova e singular opinião de "Henry Laurenburger", poderá ser incluída à contabilidade nacional pelo fato de nela se integrar a contabilidade orçamentária (Theorie Economique et Psychologique des Finances Publiques, ed. de 1956, págs. 20 a 80), o que, porém, não altera o quadro clássico da ciência das finanças, cujos setores possuem técnica de adaptação maleável aos mais variados e extensivos entendimentos que venham a ser oferecidos ao seu campo de ação.

É preciso distinguir que a Ciência das Finanças se desenvolve numa área limitada do campo financeiro. É considerada pelos autores como uma atividade-meio e uma atividade-fim. Seu objetivo é o de estabelecer as técnicas e processos para a obtenção e aplicação dos recursos monetários de que o Estado necessita, inclusive para fins sociais, sem contraprestação em dinheiro. Fora de sua área, embora com a utilização de suas teorias, outros fenômenos financeiros se produzem sob formulações normativas, assim é que adquire seu conteúdo a Política Financeira, que aconselha orientações de caráter doutrinário e indica providências à consecução de determinados objetivos. Assim, igualmente, se corporifica o Direito Financeiro para, através do seu conjunto de normas jurídicas, regular as atividades financeiras do Estado.

É indispensável, portanto, a despeito das finalidades existentes, que não se dê extensão aos limites constitucionais opostos à iniciativa do Senado, no que tange à "matéria financeira", que se situa no campo estrito dos impostos e da ciência das finanças.

4. Se fora de dúvida é, desse modo, a iniciativa do Senado em relação ao projeto, cumpre examinar se a Comissão de Constituição e Justiça tem competência para apreciar o seu mérito e não apenas a sua constitucionalidade.

Nenhum dispositivo específico se encontra no Regimento do Senado, relativamente à Comissão competente para opinar sobre emissões. Enquanto o art. 86, letra a, n.º 6, atribui à Comissão de Constituição e Justiça dar parecer sobre matéria de direito comercial, os artigos 91, n.º 5 e 93, letra d, conferem às Comissões de Economia e de Finanças, respectivamente, competência para opinar sobre "sistema monetário" e "sistema monetário, bancário e de medidas".

É evidente que "sistema monetário, bancário ou de medidas" não compreende a matéria emissora ou, como diz a Constituição, "as emissões de curso forçado". Não há dúvida que o papel-moeda tem sua circulação vinculada ao movimento monetário e bancário. Quando, porém, o Regimento fala em "sistema monetário" e "sistema bancário" ao enumerar a competência das Comissões de Economia e de Finanças, alude apenas à estrutura legal do regime da moeda e dos bancos. A lei que autoriza a emissão não legisla sobre qualquer desses sistemas, embora se trate de operação que com eles mantém relação. Mas qualquer desses sistemas, por seu lado, apresenta estreitas ligações com o direito comercial, que é da esfera da Comissão de Constituição e Justiça.

Em consequência dessa falta de especificação taxativa de atribuições, forçoso é admitir a competência concorrente das três citadas Comissões, para analisar o mérito do projeto.

5. O estudo da matéria mostra a necessidade de uma lei disciplinadora do art. 65, VI, da Constituição. Se é certo, como observa o

eminente Senador Barros de Carvalho, relator do projeto, que o dispositivo constitucional é auto-aplicável, pois exige apenas para as emissões autorização do Congresso Nacional, bastando, assim, que o Governo a solicite, em cada caso, nem por isso deixa de ser aconselhável uma regulamentação, sob forma coercitiva, do exercício da atividade emissora.

Indiscutivelmente, trata-se de uma das maiores atribuições do Congresso, como acentuou Rui Barbosa, *in verbis* — "A ordem financeira domina, soberanamente a ordem política. Poder-se-ia dizer que as finanças de um Estado dispõem da sua Constituição. As condições de circulação monetária está ligada essencialmente a riqueza, à riqueza a própria existência de uma nação, sua felicidade, sua fama, seu futuro. O poder que legisla sobre a emissão pode legislar a miséria do povo". (Com. à Const., *Homero Pires*, vol. 2.º, pág. 241.)

6. O dispositivo já existia na Constituição de 1891, artigo 34, n.º 8, bem como na de 1934, artigo 39, n.º 3. A Constituição de 1937 dispunha de forma genérica, porém não explícita quanto ao poder de emitir, ao prescrever na competência privativa da União a de legislar sobre "as finanças federais, as questões de moedas, de crédito, de bolsa e de banco". (Art. 16, VI.)

7. As emissões atualmente feitas pelo Governo Federal fundam-se em diplomas legais anteriores à Constituição de 1946, o último dos quais é o Decreto-Lei n.º 7.292, de 2 de fevereiro de 1945, que criou a Superintendência da Moeda e do Crédito com o objetivo imediato de exercer o controle do mercado monetário, e preparar a sua organização em lei. O projeto de instituição desse Banco dá-lhe, dentre outras atribuições, a de "requerer emissão de papel-moeda do Tesouro Nacional até o limite máximo de que trata o artigo 2.º do Decreto n.º 4.792, de 5 de outubro de 1942". (Art. 2.º, letra a.)

Para o melhor conhecimento dessa autorização anterior, que é aliás, demasiadamente



elástica, convém examinar os seguintes dispositivos do citado Decreto-Lei n.º 4.792:

**Art. 2.º** — A partir da vigência desta lei tanto as emissões oriundas do redesconto como as decorrentes dos empréstimos a bancos, mediante as requisições de que trata o artigo 2.º, da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, e o artigo 3.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932, serão garantidas pelas disponibilidades do Governo, em ouro e cambiais, na proporção de 25%.

**Art. 3.º** — Fica vedado qualquer processo de emissão, a não ser pelo que é indicado neste decreto-lei.

**Art. 4.º** — O papel-moeda em circulação, não emitido de acôrdo com o art. 2.º, será gradativamente recolhido, segundo instruções do Governo."

O artigo 2.º da Lei n.º 449, a que faz remissão o texto supra, está assim redigido:

"Para as operações de redesconto, o Presidente do Banco do Brasil requisitará, do Ministério da Fazenda, as importâncias que se fizerem necessárias, justificando fundamentalmente cada uma das requisições.

§ 1.º — Para o fim exclusivo de atender a essas requisições, fica o Governo autorizado a emitir papel-moeda até a importância máxima correspondente à limitação fixada no artigo 8.º, sem prejuízo do disposto no art. 5.º."

O teor do referido artigo 3.º permite apurar qual o teto máximo das emissões autorizadas, *in verbis*:

"Os bancos, inclusive o Banco do Brasil, terão direito a redescontar títulos até a importância máxima da metade do seu capital mais fundos de reserva realizados no país, limite êste fixado cada trimestre."

O artigo 5.º da Lei n.º 449, igualmente aludido, diz respeito ao redesconto assegurado ao extinto Departamento Nacional do Ca-

fê, até Cr\$ 600.000.000,00. É dispositivo que não mais tem aplicação.

Por seu turno, o artigo 4.º do Decreto n.º 21.499, objeto também de remissão acima feita, não apresenta, no caso, expressão maior, visto cludir, *tout court*, à faculdade atribuída à Caixa de Mobilização Bancária de requisitar a emissão de que necessitar.

8. Resulta do exposto o seguinte:

a) que êsse sistema anterior de emissão está limitado ao valor constituído pela metade do edital e fundos de reserva dos bancos que operarem no redesconto;

b) que êsse teto máximo dispõe de uma garantia de 25% em ouro e cambiais, segundo refere o citado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4.792.

9. Tem-se dito no Congresso Nacional que essa legislação anterior foi revogada pela atual Constituição. O nobre Senador Sérgio Marinho, autor do projeto, o afirma na sua justificação, secundado pelo eminente Senador Barros de Carvalho, em seu parecer.

É fora de dúvida, porém, que êsse sistema está ainda em plena vigência. E isso porque a orientação nesse sentido observada tem sido a que se encontra em *Pontes de Miranda*, nestes termos: "Se alguma regra da Constituição anterior derogou, ou revogou, alguma regra de lei ordinária, a que substituiu outra regra, e essa poderia ser feita pelo legislador já sob a Constituição vigente, então a regra da Constituição anterior continua como lei ordinária". (Com. à Const., vol. 4.º, pág. 229.)

Na hipótese, a lei que concedeu autorização para emitir é a de n.º 449, de 14 de junho de 1937, quando vigorava a Constituição de 1934, que o permitia. Se se admitisse qualquer alteração dessa regra pela Constituição de 1937, com base na imprecisão do seu texto, que não foi explícito a respeito, então caberia certamente ao legislador ordinário esclarecer o assunto e isso teria sido feito pelo Decreto-Lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, que, aliás, apenas transferiu à Superintendência da Moeda e do Crédito a faculdade de requisitar a emissão, mantida, como

foi, em seus termos, a legislação anterior. O que se vê, na realidade, é que através das várias Constituições, não houve *vacatio legis*, permanecendo a matéria devidamente regulada em todo êsse tempo.

**10.** A elasticidade da legislação vigente resulta provada nas várias encampações feitas pelo Tesouro Nacional, de emissões destinadas à Carteira de Redescontos e à Caixa de Mobilização Bancária.

Tais encampações, liquidando a posição entre êsses órgãos e o Tesouro Nacional, documentam, sem dúvida, excesso anual dos limites legais fixados às emissões. Allás, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4.792 admite, implicitamente, êsses excessos ao prescrever que êle deverá ser recolhido, segundo instruções do Governo, o que nem sempre tem ocorrido.

Visa o projeto a obstar que continui funcionando êsse processo emissionista de amplas válvulas escapatórias do limite máximo estabelecido em lei, exigindo, para cada caso, autorização especial.

**11.** Tendo em vista, de um lado, o atual volume do meio circulante e a impossibilidade de se fazer recolhimentos previamente fixados, e, de outro, as razões de ordem econômico-financeiras, as quais, em última análise, são necessárias ao desenvolvimento nacional, inclusive quanto ao aumento vegetativo populacional — é de tóda a conveniência que o projeto estabeleça nesse volume o teto máximo das emissões de livre iniciativa do Poder Executivo.

Dentro dêsse teto máximo — e sempre que houver recolhimento — o Ministro da Fazenda disporá de autorização para emitir, quando necessário, até o correspondente valor recolhido.

É evidente que a simples manutenção do meio circulante, à data da publicação da lei, constituirá providências de caráter eminentemente antiinflacionário. Sobretudo, porém, será medida que induzirá segurança e estabilidade, indispensáveis aos negócios e investimentos de tóda a ordem atualmente em curso.

Além dessas alterações, o projeto inspira outras, que vão, a seguir, justificadas.

**12.** As emissões, só por si, não ocasionam inflação, desde que tenham por objetivo atender à economia do país e sejam aplicadas sob critério que não exacerbe o quadro complexo dos serviços, dos salários e dos bens. Êsse critério deve corresponder às necessidades da produção de bens essenciais e ao desenvolvimento da economia nacional, de modo que assegure o pleno emprêgo como fator da ordem, da paz, da riqueza e do bem-estar social.

Condena-se apenas a emissão que se destina a pagar despesas, porque aumenta o volume do dinheiro, sem criar qualquer lastro econômico, desvalorizando, em consequência, a moeda e dando causa aos desajustes entre os preços e os salários.

Dentro dêsse pressuposto, o projeto deve conceder autorização ao Governo para emitir, mensalmente até o valor correspondente a um duodécimo da taxa anual de crescimento do produto bruto nacional sôbre o saldo da volume em circulação no mês imediatamente anterior, podendo, ainda, incorporar várias parcelas num só mês, se fôr julgado mais conveniente, de acôrdo com os interesses da economia nacional.

Há uma razão lógica e racional para adoção dessa base: é que ela está em correspondência com o volume dos bens e serviços e se coloca, por isso, num índice de equilíbrio e de contrôle em relação aos meios de pagamentos.

Atendendo a que essa taxa deve servir de base às emissões, o projeto consignará que ao Conselho Nacional de Economia caberá indicá-las ao Ministério da Fazenda, no mês de janeiro de cada ano. E enquanto não houver essa indicação, observar-se-á a base de meio por cento (0,5%), mensal, sôbre o valor em circulação do produto bruto nacional nos últimos anos.

É evidente que as emissões assim reguladas atendem às solicitações do nosso desenvolvimento econômico e, também, ao ritmo real do crescimento da população, que é da ordem de 2,7% ao ano.

Allás, o Poder Executivo dispõe ainda do recurso às operações de crédito por antecipação da receita, até 20% sôbre esta, o que

lhe propiciará, em caso de necessidade, apreciável soma para enfrentar os seus encargos.

**13.** Fora dos casos já previstos, nenhuma emissão será feita sem prévia autorização do Poder Legislativo, incidindo no crime de responsabilidade o Ministro da Fazenda que desrespeitar os preceitos da lei.

Com êsse objetivo, estabelecerá o projeto, não apenas o contrôlo das emissões, que é de indiscutível necessidade, mas também um regime mais condizente de responsabilidade que fica dividida entre os dois poderes — Legislativo e Executivo. Revigora-se, ao mesmo tempo, a alta função do Poder Legislativo, de direção da política financeira do Governo, tão subestimada atualmente.

**14.** Dentre outras, essas alterações permitem que o projeto ofereça a grande vantagem, se transformado em lei, de funcionar como instrumento de contenção ao arrôjo das iniciativas privadas de lucros fáceis, às aventuras dos negócios gerados pela euforia da alta dos preços e das emissões, além de opor sérias barreiras à pressão dos grupos econômicos presos às antecipações financeiras inspiradas pela inflação. Sobretudo, procura o projeto, assim modificado, fortalecer a moeda nacional, tão depreciada atualmente. Mantido o nível do meio circulante no volume em que se encontra, com o objetivo de cooperar pela estabilização monetária, ao Governo caberá adotar as necessárias providências complementares, seja quanto à maior arrecadação, seja despesa, redução de investimentos improdutivos e adição, seleção do crédito bancário e outras medidas de equilíbrio financeiro.

O resgate do papel-moeda não é o único meio capaz de valorizar o meio circulante. Desde que as emissões não onerem o Tesouro com juros ou outros encargos e as apontadas providências complementares possam contribuir para estabilização dos valores, razão não há para se prescrever o resgate.

**15.** Foster e Catchings observam que "a sociedade deve procurar medidas para controlar o volume da moeda em seu benefício econômico. A questão não está em saber se é melhor uma moeda dirigida, desde que toda a moeda é, necessariamente, uma moeda diri-

gida. A única questão é se será dirigida inteligentemente. (Profits, pág. 332.)

A situação econômico-financeira do Brasil está exigindo essa direção inteligente. A União tem dinheiro bastante em circulação. O problema está mais em bem aproveitá-lo, no montante que existe e com os acréscimos exigidos pelo crescimento da economia. O progresso nacional é o mais promissor possível, dentro de um quadro inflacionário que cresce desde 1940. A renda nacional, num período relativamente curto, se elevou a altos níveis, indo de 473 milhões, em 1955, a 1 bilhão e 30 milhões de cruzeiros, em 1958. O de que precisamos agora é de parar com as emissões fáceis, adotando métodos seguros para que a circulação do dinheiro existente se faça sob forma regular, eficiente, intensa e extensamente. Por outro lado, a relativa estabilização do poder aquisitivo da moeda, nos moldes das alterações propostas ao projeto, propiciará sem dúvida mais confiança e desenvolvimento às relações do intercâmbio comercial com o exterior.

**16.** Com estas considerações, que em março de 1955 já serviam de justificação àquele projeto de minha iniciativa, paralisado na Câmara dos Deputados, como outros visando aos mesmos objetivos, ofereço ao projeto o substitutivo anexo ao presente voto em separado, cuja leitura mostrará, mais objetivamente, a segura solução que ofereço à matéria, sem prejuízo de flexibilidade de ação das Autoridades Monetárias.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1961. — **Nogueira da Gama.**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3, DE 1960, OFERECIDO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PELO SENADOR NOGUEIRA DA GAMA**

**Dispõe sobre a emissão de papel-moeda de curso forçado e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O valor do papel-moeda de curso forçado, em circulação, na data desta lei, de acôrdo com o balanço da Caixa de

Amortização, será considerado como teto máximo das emissões permitidas ao Poder Executivo Federal, sem prejuízo do disposto no art. 2.º.

**Parágrafo único** — Qualquer emissão dentro desse teto dependerá apenas de autorização do ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, não podendo exceder ao valor dos recolhimentos efetuados, a partir da data desta lei.

**Art. 2.º** — Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Ministério da Fazenda, a fazer, mensalmente, emissão de papel-moeda até o valor correspondente a um duodécimo da taxa anual de crescimento do produto bruto nacional sobre o saldo em circulação no mês imediatamente anterior.

§ 1.º — A emissão a que se refere este dispositivo poderá ser feita de uma só vez ou em parcelas, a juízo do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

§ 2.º — É permitida a incorporação, num só mês do mesmo exercício financeiro, de uma ou mais quotas de emissões mensais não utilizadas.

§ 3.º — Caberá ao Conselho Nacional de Economia indicar ao Ministério da Fazenda, em janeiro de cada ano, a taxa básica a que se refere este artigo, para as emissões do respectivo exercício financeiro.

§ 4.º — Na falta da indicação prevista no parágrafo anterior, prevalecerá para as emissões a taxa correspondente ao ano imediatamente anterior.

§ 5.º — Enquanto não houver a indicação prescrita no § 3.º deste artigo, as emissões serão feitas, mensalmente, até o valor de meio por cento (0,5%) sobre o saldo do mês imediatamente anterior.

**Art. 3.º** — Nenhuma emissão será feita sem prévia autorização do Poder Legislativo, para cada caso, salvo as hipóteses previstas nesta lei.

**Parágrafo único** — Considera-se crime de responsabilidade a emissão em excesso ou fora dos casos previstos nesta lei, por êle respondendo o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda que conceder a respectiva autorização.

**Art. 4.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1961. — **Nogueira da Gama.**

**PARECER**

**N.º 305, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960.**

**Relator: Sr. Nogueira da Gama**

1. O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Sérgio Marinho, dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso forçado.

2. Na Comissão de Constituição e Justiça tivemos ensejo de pedir vista do projeto e, após detido exame, de emitir parecer sobre a matéria, tendo apresentado um substitutivo.

Entretanto, em virtude de um lapso, esse nosso trabalho não chegou a ser examinado por aquela Comissão.

3. Entendemos que a Comissão de Finanças não deve pronunciar-se antes que a dou-ta Comissão de Constituição e Justiça se manifeste sobre o substitutivo.

4. Solicitamos, assim, o retôrno do projeto àquela Comissão para esse fim — com o que, aliás, encontra-se de inteiro acôrdo o seu illustre Presidente, Senador Jefferson de Aguiar, que nesse sentido se dirigiu a esta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1962.

— **Daniel Krieger**, Presidente — **Nogueira da Gama**, Relator — **Saulo Ramos** — **Lopes da Costa** — **Fernandes Távora** — **Irineu Bornhausen** — **Barros Carvalho** — **Ary Vianna** — **Gaspar Velloso** — **Fausto Cabral** — **Dix-Huit Rosado.**

**PARECER**

**N.º 306, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960.**

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Projeto de Lei do Senado número 3-60 dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso forçado.

Em parecer de 22 de fevereiro de 1962, esta Comissão opinou pela aprovação do projeto, com emendas.

A Comissão de Finanças pede a audiência desta Comissão sobre substitutivo do nobre Senador Nogueira da Gama, que não foi adotado por esta Comissão e não foi apresentado na tramitação do projeto, em Plenário. Argüiu-se que, apresentado na Comissão, "em virtude de um lapso", não foi considerado.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça requer a audiência do Ministério da Fazenda sobre o projeto e emendas (inclusive substitutivo).

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1964. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Jefferson Aguiar**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Josaphat Marinho** — **Argemiro de Figueiredo** — **Eurico Rezende**.

#### **PARECER**

**N.º 307, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3-60.**

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Projeto de Lei do Senado número 3-60 dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda, de curso forçado, com substitutivo oferecido nesta Comissão pelo Senador Nogueira da Gama, que não o acolheu ou considerou (parecer de 22 de fevereiro de 1962).

Na Comissão de Finanças, o ilustre autor da emenda substitutiva obteve o retorno da matéria a esta Comissão, para exame da proposição, que fôra desconhecida no exame da matéria, sendo afinal pedida a audiência do Ministério da Fazenda (5 de junho de 1964).

O Ministério não atendeu ao pedido e dêle se prescinde, nesta oportunidade regimental.

O projeto e o substitutivo foram ultrapassados e superados pela aprovação de projeto do Poder Executivo, reorganizando a Casa da Moeda, disciplinando o meio circulante e estabelecendo a reforma bancária (Projetos

n.ºs 16 e 24, de 1964 (C.N.) e Projeto de Lei da Câmara n.º 207-64).

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 3-1960.

Sala das Comissões, em 31 de dezembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Ruy Carneiro** — **Menezes Pimentel** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto**.

#### **PARECER**

**N.º 308, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1960.**

**Relator. Sr. Antônio Jucá**

Dispõdo sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso forçado, o presente projeto foi apresentado em 1960, pelo Senador Sérgio Marinho, com justificação fundamentada e ampla.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se sobre a matéria em fevereiro de 1962, reconhecendo-lhe o livre trânsito, do ponto de vista constitucional e jurídico, e oferecendo-lhe uma emenda.

O parecer da Comissão de Finanças foi emitido em agosto de 1962, determinando o retorno da proposição à Comissão de Constituição e Justiça, porquanto esse Órgão, "por um lapso", não se manifestara sobre o substitutivo ao projeto, ali apresentado pelo Senador Nogueira da Gama.

Em junho de 1964, a Comissão de Constituição e Justiça voltou a examinar a matéria e deliberou solicitar a audiência do Ministério da Fazenda sobre a mesma.

O Ministério da Fazenda não atendeu à solicitação do Senado e, em dezembro de 1964, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer conclusivo sobre a propositura. "O projeto e o substitutivo" — diz aquele parecer — "foram ultrapassados e superados pela aprovação de projeto do Poder Executivo, reorganizando a Casa da Moeda, disciplinando o meio circulante e estabelecendo a reforma bancária". E, pelos ditos motivos, opinou pelo arquivamento do projeto.

Dando fim às nossas considerações, opinamos, também, pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado número 3-1960, tendo em vista as mesmas óbvias razões que fundamentaram o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente — Antônio Jucá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Eugênio Barros — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Lino de Mattos.

**PARECER**  
**N.º 309, DE 1965**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B, de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B/61, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — Sebastião Archer, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Edmundo Levi.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 309, DE 1965**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B, de 1961, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Emenda n.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 3-CF)

Ao art. 2.º, § 2.º, in fine.

Acrescente-se no § 2.º do art. 2.º, in fine, o seguinte:

“... e 4.439, de 27 de outubro de 1964.”

**Emenda n.º 2**

(Corresponde à Emenda n.º 1-CDF)

Ao art. 3.º

Suprima-se o art. 3.º do projeto.

**Emenda n.º 3**

(de redação)

Ao art. 5.º

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

“Art. 5.º — São criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, para a lotação das Juntas de Conciliação e Julgamento mencionadas no art. 1.º desta lei, os cargos constantes da tabela anexa.

Parágrafo único — Os cargos criados neste artigo deverão ser providos por concurso de títulos e provas.”

**Emenda n.º 4**

(Corresponde à Emenda n.º 2-CSPC)

À Tabela a que se refere o art. 5.º

Substitua-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5.º, pela seguinte:

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**3.ª Região**

Juntas de Conciliação e Julgamento  
(2.ª e 3.ª)

com Sede no Distrito Federal

Número de Cargos	CARGOS OU FUNÇÕES	Padrão ou Símbolo
2	Chefe de Secretaria . . . .	PJ- 1
4	Oficial Judiciário . . . . .	PJ- 7
8	Auxiliar Judiciário . . . . .	PJ- 9
2	Oficial de Justiça . . . . .	PJ- 8
4	Auxiliar de Portaria . . . .	PJ-13

**PARECER**

**N.º 310, DE 1965**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 (n.º . . . . . 53-A-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Le n.º 131, de

1964 (n.º 53-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 26 de janeiro de 1951, entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — **Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Edmundo Levy**.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 310, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 (n.º 53-A, de 1963, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º , DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 26 de janeiro de 1951, entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 16 de fevereiro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, em 26 de janeiro de 1951, entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia para o desempenho, na Divisão de Cadastro e Estatística Mecanizada da mesma Diretoria, da função de operadora.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 311, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A, de 1963, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de

1964 (n.º 97-A, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — **Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**  
**N.º 311, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A, de 1963, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º , DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 29 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica daquela cidade.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 312, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A, de 1964, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Walfredo Gurgel**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A-64, na Casa de origem), que determina o registro do contrato celebrado, em 6 de maio de 1963, entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — **Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 312, DE 1965**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A, de 1964, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

**Determina o registro do contrato celebrado, em 6 de maio de 1963, entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Tribunal de Contas da União registrará o contrato celebrado, em 6 de maio de 1963, entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite, para locação do prédio n.º 1.275, da Rua Regente Feijó, em Campinas, Estado de São Paulo, onde funciona a Coletoria Federal daquela cidade.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O expediente lido vai à publicação.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações, apresentados

na sessão anterior: n.º 121, do Sr. Senador Raul Giuberti, dirigido ao Ministério das Minas e Energia; n.º 122, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, endereçado ao Ministério da Aeronáutica; e n.º 123, do Sr. Senador Dylton Costa, ao Ministério da Fazenda.

Há oradores inscritos:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, estou regressando da paisagem silenciosa da minha terra para o convívio silencioso deste Plenário. E nesta ocasião em que apenas o esforço de alguns e a compreensão de inúmeros observam e acompanham as atividades daqueles que têm encargos e deveres públicos, parece-me oportuno, no vazio deste Plenário, tratar de um assunto que também deixou um grande vazio na paisagem da minha terra.

Diz o povo, Sr. Presidente, que quando o mar briga com o rochedo quem sofre é o marisco. De tudo o que li, de tudo o que ouvi das discussões, dos relatórios que se fizeram neste Plenário, mais me convenci de que foi precipitado, impensado, o ato governamental de que resultou a cassação da permissão que tinha a PANAIR para explorar linhas no território nacional e no estrangeiro.

Estou regressando do Amazonas e encontrei, em minha terra, o desânimo, a desola-



ção, o sentimento de profunda injustiça com que aquêlo povo foi tratado pelo Govêrno da República.

Há mais de dois meses o interior amazonense, como parte do Acre também, está inteiramente abandonado. Os aviões Catalinas, que faziam o itinerário das grandes linhas amazônicas, trilhando os grandes rios, deixaram de percorrer os céus de minha terra. O Purus, o Juruá, o Madeira, o Solimões e o Negro estão inteiramente desassistidos. As populações que lá vivem, lutando e trabalhando pela conservação da Amazônia como parte da soberania brasileira, sentem-se completamente abandonadas, injustiçadas, muitas vezes morrendo à míngua de um simples vidro de penicilina.

Para o Juruá, por exemplo, a PANAIR mantinha oito Catalinas por mês, sempre cheios, com uma lista imensa de pessoas que aguardavam tanto a ida como o regresso das viagens. Quanto ao Purus, a mesma coisa. Entretanto, o que mais falta faz àquela gente é a possibilidade de socorro imediato que aquêles aviões proporcionavam às populações interioranas. Quase sempre, além dos passageiros, superlotados como voavam, os aviões Catalina conduziam ambulância, medicamentos de urgência, num total de 456 toneladas por mês.

Desta maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Amazonas, não mais tendo os Catalinas que lhe serviam o interior, regrediu àquela fase em que se encontrava anteriormente à Segunda Grande Guerra. Até quando o Brasil teve de concorrer com o seu esforço imenso para fornecer borracha aos aliados, a "Rubber Development Corporation", organização americana, percorria os céus amazônicos, levando ambulância e médicos a fim de atender aos homens do interior, nas suas necessidades.

Depois instalaram-se as linhas da Panair que até agora vinham servindo àquela região. Entretanto, o Govêrno da República, fazendo o papel de mar contra o rochedo, cassou a permissão dessa empresa. Grupos se digladiaram; grupos lutaram talvez em tôrno da companhia. E para que uns pudessem atingir ou-

tros, por certo atacaram a empresa. Não entrarei no mérito da questão, porque não tenho documentos nem provas a respeito. Apenas comento aquilo que os jornais dizem. Mas o fato real são as desastrosas conseqüências para o Amazonas, cujo interior está inteiramente abandonado. Os Catalinas e o DC-3 que serviam o grande vale, estão apodrecendo, atirados ao sol e à chuva, nos aeroportos de Manaus e Belém. Estive em Manaus agora. Nenhum zelador. Ninguém mais mantém a Panair, ninguém mais conserva os aviões que estão sendo encharcados pelas chuvas diárias. De sorte que se algum dia qualquer empresa pretender realmente restabelecer as linhas do Amazonas, não poderá contar com aquêles Catalinas de que a Panair se servia. Estão imprestáveis, seus porões encharcados, seus motores enferrujando-se, expostos à chuva e ao sol. O síndico da massa falida nenhuma providência tomou até hoje para conservar os aviões. E a população amazônica vê desesperançada, cada vez mais, a possibilidade de restabelecer o contato permanente com a sua Capital.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, anunciaram que a Cruzeiro do Sul faria a cobertura das linhas amazônicas. No interior amazonense existem homologados, talvez, apenas três aeroportos que, na verdade, só podem ser utilizados no verão. Pouco antes de ser cassada a permissão da Panair, um "DC-3" tentou aterrisar no aeroporto de Bôca do Acre e enterrou-se na lama, porque o aeroporto não é asfaltado. A chuva havia inundado aquêlo local e, assim, acontecerá agora em qualquer outro. Em Rio Branco, capital do Estado do Acre, o aeroporto só é operável com segurança no verão; no inverno sua utilização é perigosa, porque também não é pavimentado.

De sorte que a Amazônia, com a decretação da falência da Panair, está completamente abandonada, falida nas suas ligações com suas capitais.

Creio que o Sr. Presidente da República — em quem reconheço boa-fé — até hoje não foi honestamente informado do que ocorre em nossa região. O Sr. Ministro da Aeronáutica possivelmente também não está bem informa-

do das circunstâncias atualmente existentes na região. Anunciou S. Ex.<sup>ª</sup>, talvez há 15 ou 20 dias, segundo li, e também ouvi de um Deputado, que os aviões "Catalinas" já estariam percorrendo outra vez os céus da Amazônia.

Senhor Presidente, ao trazer este relato a esta Casa, no silêncio quase sepulcral de que hoje se reveste o Senado, ao invés de me sentir triste, mais me animo de formulá-lo. O que aqui ocorre no momento é o reflexo daquela tristeza que se abateu sobre as populações amazônicas, o mesmo desânimo, o grande desinteresse e a profunda mágoa pelo mau tratamento que se vem dando àquela região.

Sr. Presidente, em Manaus estão dois "Catalinas" da PANAIR e mais um DC-3 que, possivelmente, não mais são recuperáveis. Se a Cruzeiro do Sul, empresa a que o governo atribuiria as ligações da Amazônia, pretender, realmente, tomar a seu cargo tal empreendimento, terá de conseguir outros aviões, outros "Catalinas" — e não sei como e onde poderá obtê-los — uma vez que aqueles que lá estão já não poderão servir à população da Amazônia, apodrecendo ao sol e à chuva, abandonados, pois a PANAIR, desde que fechou, não tem mais turma de conservação.

De sorte que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao fazer esta comunicação, quero apelar não para o espírito de Presidente da República ou de Ministro da Aeronáutica, mas para o sentimento de brasileiros e de humanidade dos homens que, no momento, desempenham tão altos cargos. Que olhem para aquelas populações morrendo no interior pela simples falta de um vidro de antibiótico que, quando a PANAIR ali servia, era conseguido em grande abundância, de particulares ou do governo, para debelar as moléstias que infestam aquela região. Quero apelar para esses homens que administram o País, não para o espírito de "Caixa", que os anima, unicamente ciosos do dinheiro que entra e sai, mas para os homens que têm sob sua responsabilidade, o destino de milhões de seres que morrem dia a dia no mais completo abandono. Quero pedir-lhes que voltem, realmente, suas vistas

para aquela região. Não acreditem nos relatórios daqueles que têm interesse em que a Amazônia continue abandonada, esquecida, ou daqueles que consciente ou inconscientemente participam do choque de interesses de grupos, mas que olhem para aquela região como homens de sentimentos cristãos, para que não deixem morrer à míngua as populações do interior da minha terra e, conseqüentemente, do Estado do Acre e dos Territórios de Rondônia e Rio Branco. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

**O SR. JEFFERSON AGUIAR:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, recebi solicitação do meu Estado, no sentido de formular apêlo, mais uma vez, como tantos outros tenho feito, às autoridades federais, especialmente ao Sr. Presidente da República, ao Ministro da Viação e Obras Públicas e ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de adotarem, com urgência e prioritariamente, providências para a conclusão das obras de duas estradas de essencial valor para o Espírito Santo e para o Brasil — a BR-31 e a BR-5, que, há mais de vinte anos, estão sendo construídas e ainda não ultimadas. A Estrada BR-5 — que liga Niterói a Vitória e a Feira de Santana — tem valor essencial estratégico e, sem dúvida, propiciará circulação de riquezas entre três grandes Estados da Federação, permitindo, também — com a interligação sul, através da BR-31 com a BR-4, no Estado de Minas Gerais —, um circuito de provisão para o abastecimento do Estado da Guanabara.

Rubem Braga, amigo e ilustre conterrâneo, formulou, no mesmo sentido, apelos veementíssimos ao Sr. Ministro Juarez Távora, demonstrando o interesse de toda uma região pela realização dessas obras que serviriam a

interligação de quatro Estados e de uma só região geo-econômica. Favoreceriam ainda a produção e permitiriam a redução do custo de vida, que me parece — como sempre pareceu — a essencial e vital questão que ora enfrenta o Governo revolucionário.

Acredito que o Governo ouvirá os apelos que, através das cartas abertas a que me referi, Rubem Braga dirigiu a meu ilustre e eminente amigo, Marechal Juarez Távora. Também serão eles, certamente, ouvidos pelo Conselho Nacional Rodoviário e, dentro em breve, serão concluídas essas duas grandes rodovias, cujas obras de terraplenagem vêm sendo destruídas, periodicamente, pelas descargas pluviométricas, fartas naquelas regiões.

Consta da Ordem do Dia de hoje substitutivo de minha autoria, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, pelo Plenário, em primeira discussão, possibilitando a conclusão dessas obras. Foram elas, inclusive, objeto de emenda que ofereci no Plenário do Senado a projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo, pela qual ficava consignado o crédito especial de dez bilhões de cruzeiros para a realização de tais obras.

Naquela oportunidade, a Mensagem versava sobre crédito especial de dez bilhões de cruzeiros e para as obras da rodovia Brasília-Belém, cuja paralisação também ocasionou prejuízo excepcional ao País e ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

No caso das duas rodovias que interessam ao Espírito Santo, a BR-31 e a BR-5, como disse, o Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1964 — 3.º item da Ordem do Dia —, permite uma reiteração de propósito e estabelece também interligação pelas vias de acesso a certos municípios, regiões de produção agropecuária abundante e de abastecimento do Estado da Guanabara.

Todos conhecem e proclamam que o Estado da Guanabara não é auto-suficiente, recebendo das regiões vizinhas tudo aquilo de que dependem, para a sua manutenção e sobrevivência, os seus quatro milhões de habitantes.

O Rio de Janeiro ainda continua a ser a Capital e o centro político do Brasil. O Governo não pode permitir a renovação de cri-

ses periódicas no abastecimento daquela grande cidade, dando margem, reiteradamente, à exaltação popular contra as autoridades governamentais.

O apêlo recebido — e agora atendido através deste discurso — é renovado, acredito, pela trigésima quinta vez, sem que tenha sido ouvida a solicitação da população espírito-santense. O Espírito Santo — tenho dito no Senado, e várias vezes o proclamei na Câmara dos Deputados — tem assegurado à União Federal créditos, na base de duzentos a trezentos milhões de dólares, através da exportação de café, cacau e madeira, sem falarmos no minério escoado pelo porto de Vitória. No entanto, continua sendo o enteado da Federação. Nenhum crédito é assegurado ao Espírito Santo. As obras federais ali programadas são cumpridas lentamente, razão por que os seus representantes, de vez em quando, renovam os apelos e proclamam a necessidade de ser olhado o Estado, pela União. Não é possível persistir-se no abandono de região de potencial econômico fabuloso, que não tem tido das autoridades federais o estímulo indispensável.

O Governo atual deverá dedicar maior interesse às duas rodovias a que aludi, inclusive a fim de que, num ato de cautela, sejam aumentadas as suas vias de acostamento. Todos os que conhecem a BR-5, especialmente, sabem que ela tem sido palco de acidentes trágicos, com perda de vidas permanentes, por não ter, sequer, trinta centímetros além da área asfaltada para acostamento, o que faz com que os caminhões ali paralisados, por acidentes ou por defeitos, ocasionem abaloamentos fatais.

Há um fator a que gostaria de aludir, mais uma vez, neste meu discurso, invocando a atenção do EMFA e do Conselho de Segurança Nacional: é o da possibilidade de estrangulamento de nossas rodovias, no caso de comoção intestina grave ou guerra, pelo êxodo de populações civis, porventura prejudicadas nos palcos das ações operacionais ou pelos deslocamentos que elas ocasionem.

Realmente, o deslocamento de forças blindadas de infantaria, ou qualquer movimentação de tropas, seria impossível, em virtude da

permanência de grande número de pessoas nas rodovias, não havendo alternativa para que pudessem transitar as tropas e material para o apoio logístico indispensável. No caso a que me refiro — hipótese improvável embora — deverá haver previsibilidade, a fim de se evitar às autoridades o fato de se encontrarem, no futuro, na contingência grave de impossibilidade total de defesa.

Outro fator que desejo aduzir é o da absoluta falta de arborização à margem das estradas, fazendo com que tropas e material possam constituir-se em alvos vulneráveis aos ataques aéreos. Dêste modo, em poucas horas, as tropas legalistas poderiam ser dizimadas por ataques aéreos concentrados em determinadas vias, sem dúvida alguma.

Há algum tempo, eu me referi a estas circunstâncias e tive ensejo de conversar com algumas autoridades militares, inclusive em debates na Escola Superior de Guerra, que cursei em 1957.

Acredito que êsses fatos, êsses argumentos e essas hipóteses possam lembrar ao Estado-Maior das Forças Armadas, ao Conselho de Segurança Nacional, de que é imperioso, premente e inadiável que a matéria seja apreciada e resolvida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que bem poderia ter um setor especializado para o alargamento das faixas de acostamento e para a arborização das áreas de domínio das estradas federais.

Sr. Presidente, com esta digressão sem maior responsabilidade, mas lembrando possibilidades que podem surgir surpreendentemente, desejo que as autoridades federais, especialmente aquelas a que aludi, explicitamente, no meu discurso, tenham em mira atender às recomendações do interesse coletivo, realizando obras inadiáveis, prementes e urgentes, concluindo-as em breve prazo, para que, inclusive, o erário não seja prejudicado com a destruição rápida daquilo que se realiza em longo tempo, uma vez que as chuvas torrenciais são abundantes na região espírito-santense montanhosa.

Sr. Presidente, reitero êste apêlo e espero que as autoridades federais algum dia me ouçam. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente e nobres colegas, se me não falha a memória, hoje Alagoas comemora o nascimento de Tavares Bastos, uma das figuras exponenciais da vida política e cultural dêste País, um solitário naquele mundo de incompreensões que caracterizavam a política brasileira daquela época.

Lembrei-me desta data porque, Sr. Presidente, Alagoas, Estado que se vinha caracterizando pela onda de crimes que o tornavam, como um figura exótica, diferente do concôrto dos Estados brasileiros, voltou ao cartaz. Deve, porém, ser olhado como uma exceção, não como uma regra ou a confirmação da regra geral, mas como uma Unidade Federada em desenvolvimento, vítima da situação econômico-social que vem provocando essa onda de inquietação, com destruição de vidas, mas um Estado que deu grandes figuras no Império como na República, e figuras de homens solitários, mas que sabiam defender as suas idéias, como Tavares Bastos, que acabamos de mencionar.

Nós, aqui presentes, somos como que solitários em Brasília, a Capital da República que comemora o seu quinto aniversário. Pouquíssimos políticos daquele grupo imenso que votou a transferência da Capital aqui se encontram. E, na semana das comemorações, Brasília é um deserto de políticos. Ausente a maior parte dêles, que se constitui de parlamentares, ausentes quase todos, se não todos, os Ministros de Estado, mesmo assim a Capital comemora o seu quinto aniversário, e folgamos com a mensagem de fé que o atual Prefeito, Sr. Plínio Cantanhede, transmitiu ao Brasil, manifestando sua crença, sua certeza de que Brasília, marco de desenvolvimento, de integração nacional e de confiança do homem brasileiro em si mesmo, não perecerá.

Entretanto, o que me trouxe à tribuna prioritariamente foi a disposição de comentarmos a política latino-americana, que vem ensejando amplos debates e grandes pronunciamentos dos jornais do nosso País, da imprensa de toda a América Latina. O *Correio da Manhã*, o *Globo*, o *Jornal do Brasil*, a *Última Hora*, todos os jornais que se interessam pelo desenvolvimento latino-americano, estão preocupados com a situação em que se encontram os nossos países, com a fome que existe e que ameaça, inclusive, de tragar as próprias instituições democráticas que nos restam.

Num artigo de fundo, um desses jornais fala da criação do Mercado Comum, que é essencial ao desenvolvimento da América Latina e do maior interesse do Brasil.

“O Itamarati — diz o *Jornal do Brasil* —, que não soube ter a iniciativa de propô-la, não pode nem deve perder a oportunidade de liderá-la. Se para o estabelecimento do Mercado Comum Latino-Americano existem inúmeros obstáculos políticos internos, eles não são intransponíveis, e, confrontados com as perspectivas que se abriam para o Continente, são, na prática, insignificantes.”

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na Conferência realizada em Lima, de 6 a 11 de dezembro de 1964, com a presença de algumas dezenas de parlamentares latino-americanos, e que tratou especificamente da integração econômica da América Latina, da sua integração política, da sua integração cultural, a Delegação do Brasil, presidida pelo Senador Jefferson de Aguiar, teve papel destacado e defendeu não só a criação mas também o desenvolvimento do Mercado Comum Latino-Americano, apresentando uma tese que serviu de base, senão de suporte para a formulação de um documento de mais alta importância, que foi aprovado por unanimidade dos presentes, numa das mais belas, mais memoráveis reuniões das que ali se processaram. A delegação do Brasil não esteve ausente — trabalhou.

Temos aqui inúmeros documentos que foram por nós manuseados, estudados naquele

prazo que tivemos para, como relator da matéria que tratava da integração econômica da América Latina, apresentarmos o relatório final, que não somente foi aprovado na grande Comissão de Integração Econômica, mas pelos delegados de todas as repúblicas democráticas latino-americanas, sob aplausos entusiásticos, depois de, sobre o documento, se terem manifestado expoentes da cultura política e da economia dos países da América Latina.

Lá se encontrava uma delegação do Brasil, presidida pelo Sr. Roberto Campos, Ministro do Planejamento do Brasil. Lá se encontravam economistas do Executivo do Brasil, discutindo problemas que diziam respeito aos nossos interesses, especificamente econômicos e financeiros. Lá se encontrava aquela admirável figura de homem público, o ex-Deputado Federal pela Bahia, Rômulo Almeida, que nos prestou o seu contingente cultural, para elaboração do documento que, em nome da nossa Delegação, tive o prazer de apresentar.

Ora, Senhor Presidente, confesso que é difícil focalizarmos assunto desta natureza num momento como este, quando uma espécie de desinteresse mórbido, doentio, elimina os estímulos dos mais entusiastas, empobrece a chama dos que teimam e não querem perder a fé.

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Com muito prazer.

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Senador Aurélio Vianna, à primeira vista, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão porque qualquer de nós, os teimosos da fé, temos a sensação de estar num país de surdos, cegos e mudos. Há, realmente, uma apatia generalizada, um ceticismo geral; ninguém acredita em ninguém, ninguém mais tem fé. Há como que uma insensibilidade coletiva. Mas, teilmarmos em restabelecer as energias e não pouparmos esforços em favor de uma nação ressuscitada, ainda é um dever nosso. Com relação ao Congresso realizado em Lima, do qual V. Ex.<sup>a</sup> participou como um dos pontífices, na desincumbência

de encargo de relator de uma das mais importantes Comissões, a Delegação do Brasil cumpriu com seu dever, esteve permanentemente presente em tôdas as Comissões e no Plenário, defendendo suas teses e fazendo com que seus pontos de vista e argumentos fôsem vencedores. Tivemos ensejo de demonstrar, num Congresso internacional ousado e audacioso, em que muitos não acreditavam — porque se cogitava da criação de um congresso latino-americano —, fé e visão coerente e criadora, com o entusiasmo da juventude na vida projecta do exercício senatorial. Pudemos voltar com a consciência tranqüilla. Participamos de um Congresso com audácia e redobrada energia, procurando elevar o nome de nossa Pátria no exterior.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o depoimento que acaba de prestar. Na realidade, notava-se ali respeito e admiração pelo Brasil. Uma curiosidade imensa revelava cada Delegado quando procurava saber do processo político e de desenvolvimento dêste País.

Eu também não perdi a fé, nobre Senador Jefferson de Aguiar, tanto que estou nesta tribuna. Não pensei tivesse tanta coragem e mais coragem, ainda, depois de uma semana de descanso que vai se seguir a outra de mais descanso ainda, porque há um feriado no meio dela.

É o Vinte e Um de Abril! Dizem que o Vinte e Um de Abril — o feriado no meio da semana — abriu um sulco neste período que precede a semana santa e por causa do Vinte e Um de Abril muita gente justifica sua ausência. Como Vinte e Um de Abril é o grande dia comemorativo da fundação de Brasília, melhor homenagem do que a ausência não poderia haver. É uma lógica meio ilógica, mas é uma lógica. (Risos.) Por isso fiz a referência e, agora, num parêntesis, expliquei o porquê da referência.

Ora, como há um ditado na minha terra, segundo o qual alagoano vive de teimoso, não quero ferir o dito que ali se criou. Persisto, de teimoso. Quando não estiver nesta tribuna ou numa comissão, pode escrever: "está doente",

"está proibido" ou então, alguns correram à frente e se inscreveram. E os que não correm depressa perdem a oportunidade.

Em síntese, quero demonstrar, com o discurso que estou pretendendo fazer, que cumprimos com o nosso dever, na grande Conferência Interparlamentar Latino-Americana.

Falo de consciência tranqüilla. Se há aqueles que recebem dólares do Brasil e não cumprem o seu dever, quando daqui partem para representar o nosso Congresso no exterior, é bom que se diga que há os que se desincumbem de suas obrigações. Há Senadores e Deputados que apresentam teses, que as defendem, que as fazem vitoriosas muitas vezes, que revelam o nome do nosso País fora das fronteiras pátrias; que não vão para gastar o dinheiro do País em "dancings", em buates, em festas pomposas; mas que passam noites trabalhando fora do Brasil, elaborando documentos que têm maior repercussão no exterior do que aqui dentro, que são ali muito mais conhecidos.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Se há aqueles que envergonham o nome do Brasil, também há os que o enaltecem, o elevam e o dignificam.

Ora, Sr. Presidente, o documento de integração política da América Latina teve como relator um Senador da República dêste País; e o documento da integração econômica da América Latina teve como principal autor e como relator um outro Senador da República do Brasil.

Senador Heribaldo Vieira, V. Ex.<sup>a</sup> havia-me pedido um aparte. Dou-lho agora, pedindo desculpas por não já o ter feito.

**O Sr. Heribaldo Vieira:**

Nobre Senador Aurélio Vianna, também dei minha colaboração — embora humilde — (não apoiados) à nossa delegação que foi a Lima, e posso trazer um testemunho da sua vitalidade, lembrando o momento em que o Presidente da nossa missão teve de tomar uma atitude enérgica e afinal vitoriosa na organi-

zação das Comissões. Foi o primeiro marco da vitalidade com que a nossa Delegação iria se portar naquele conclave, no qual vários dos nossos companheiros tiveram projeção das mais salientes e defenderam teses que foram vitoriosas.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

Muito obrigado a V. Ex.<sup>ª</sup>. Num ambiente de respeito mútuo, de fraternidade em que se dava valor à cultura, em que as intervenções eram recebidas democraticamente, em que cada qual procurava alcançar, através dos pronunciamentos, a integração econômica da América Latina e o bom funcionamento das instituições democráticas, países territorialmente pequenos tinham representantes ativos, que não silenciavam porque sabiam que ali se encontravam tratando dos superiores interesses das Repúblicas exploradas do Continente, dos países esmagados sob o peso da inflação e da miséria. Foi um prazer a convivência com aqueles delegados, durante os poucos dias que passamos na Cidade de Lima, República do Peru.

Vimos como se encontrava o nosso País e os resultados da nossa política de exportação com os países latino-americanos. Em cinco anos, de 1959 a 1963, a nossa balança comercial sempre nos foi deficitária. Somente em 1961 houve *superavit*, porque nesse ano tivemos que comprar trigo à União Soviética, deixando de adquiri-lo à Argentina e, por isto, o saldo da nossa balança comercial nos foi favorável.

Em 1959 o saldo foi negativo: mais de 40 milhões de dólares; em 1960, mais de 20; em 1962, mais de 50; em 1963, mais de 80, precisamente 87.876.000 dólares. E somos, talvez, o país mais industrializado da América Latina.

Ficamos sabendo que, através de operações triangulares, para comprarmos, por exemplo, cobre a um dos países produtores da América Latina, tínhamos que fazê-lo — e creio que ainda o fazemos — através dos Estados Unidos da América do Norte.

Fomos deficitários com a Argentina, com o Chile, com o México, com o Peru, com quase todos os países latino-americanos. Sofremos

a grande concorrência do mercado exportador da Europa Ocidental, Mercado Comum Europeu. Sofremos a concorrência do grande mercado dos Estados Unidos.

Não temos agências bancárias do Brasil em alguns países latino-americanos e por isso sofremos grandes restrições em nosso mercado de exportação. Lutam os nossos governos — se é que lutam, se é que lutaram — para a criação em Lima de uma Agência do Banco do Brasil e não podemos fornecer créditos a importadores do Peru, que têm interesse em consumir mercadorias produzidas no Brasil.

Enquanto isto, vivemos como que na república dos sonhos, da bonança. Enquanto o Presidente recém-eleito do Chile explora uma tese, que parece nova, mas já havia sido defendida naquela conferência e os jornais, a maioria deles do Brasil, dão-na como sendo uma novidade, mas, na verdade, novidade ela é porque encontra um campeão num Presidente de um país latino-americano, cioso das suas prerrogativas, dinâmico, agressivo, que sabe que a salvação da sua pátria, no momento, está na exportação — o Presidente Frei, do Chile —, a maior república latino-americana, que poderia ser o arsenal que fornecesse produtos elaborados às repúblicas irmãs, exportando o que produz, fruto do labor dos seus operários, queda-se como que imobilizada, vencida. E, no momento em que os parlamentares daqueles países que acabei de citar, se preocupam com a integração econômica — somos mais de duzentos milhões de bocas que consomem, duzentos milhões de habitantes do continente que falam castelhano e o português, cuja única esperança está na sua identificação, na sua união, para a defesa dos interesses comuns — queda-se, repito, o nosso Parlamento e nem sequer se interessa por um dos assuntos que são motivo de preocupação, de debates, de luta intensa até em campanha eleitoral para a eleição de presidente de república noutros países do nosso continente.

Aquela reunião foi tão importante que houve um momento de comoção: foi quando uma delegação — a da Bolívia — ali compareceu. Não podia ser aceita, porque só os países democráticos poderiam ali se assentar para dis-

cutir aquêles problemas a que me referi. E aquela delegação manifesta a certeza de que, restaurada a democracia naquele país, comparecerá à próxima reunião dos parlamentares latino-americanos para discutir os assuntos de interêsse comum de tôdas as repúblicas latino-americanas.

Sr. Presidente, vou ler, para que conste dos Anais, o documento aprovado na reunião dos Parlamntos latino-americanos.

Preciso fazer, também, uma observação: ali só um país falava o português; os outros, o castelhano. E, naquela reunião memorável, tornou-se lingua oficial do Congresso também o Português.

O documento aprovado é do seguinte teor:

**(Lendo)**

"Que os Parlamntos ou Congressos dos países latino-americanos criem uma Comissão Especial de Integração, destinada a acompanhar a marcha do processo integracionista, estudando as medidas internas e externas, e promovendo a formação de uma consciência continental para alcançar o objetivo a que se propõem."

Acredito que o Presidente da nossa Delegação, no momento que julgasse oportuno, iria pleitear, junto às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a constituição dessa Comissão para que não faltássemos aos compromissos assumidos perante os outros países.

**(Retomando a leitura):**

"Que o Parlamento Latino-Americano, quando esteja constituído, organize uma Comissão Permanente com representantes das Comissões referidas no ponto anterior;

Que os governos se esforcem, separada ou conjuntamente, para que se acelere a marcha do processo de integração, considerando não somente os problemas da ALALC, senão também as bases para a gradual incorporação do mercado comum centro-americano no processo geral de integração econômica."

Então, tratamos ou não do assunto de integração econômica, da criação e desenvolvimento do Mercado Comum Latino-Americano? Isso, em dezembro do ano passado. Agora, houve um Governô que levou em consideração o documento — pelo que se vê — o do Chile, com apoio, segundo li nos jornais, de outros governos, de outras entidades governamentais latino-americanas.

**(Lendo)**

"Que se crie um Colégio de representantes dos países latino-americanos, que funcionará como órgão supranacional, a fim de orientar e coordenar uma ação de planificação e desenvolvimento comum;

Que se adote um mecanismo de liberação linear de gravame adunaneiro, com uma reserva de reajuste para torná-la previamente mais harmônica, e, em casos excepcionais, para atender às condições de cada país, tendo em conta os de menor desenvolvimento econômico relativo, conforme estabelece o Art. 32 do Tratado de Montevideú;

Que se adotem medidas com o objetivo de assegurar aos países de mercado nacional insuficiente, oportunidade de produção e comércio;

Que se ampliem os mercados da América Latina para fomentar o comércio interamericano, adotando-se as medidas adequadas, a fim de suprimir monopólios industriais e comerciais que impeçam o seu desenvolvimento."

Essa tese foi nossa, dos parlamentares latino-americanos, aprovada entusiasticamente por todos, sem qualquer discrepância. E o Brasil foi o relator do documento. E a tese que serviu de base para os debates foi a apresentada pelo que fala, em nome da delegação do Brasil, com a colaboração inclusive — re-



produzo palavras anteriormente pronunciadas — daquele ex-parlamentar baiano, economista brasileiro, que ali se encontrava, Rômulo de Almeida:

(Lendo)

“Que se estabeleçam compromissos para compensar os desequilíbrios inevitáveis na reciprocidade que deve haver nas vantagens derivadas da realização do processo de integração econômica. Para tanto, os governos deverão tomar providências para que sejam anuladas as ações de empresas estrangeiras ou nacionais que se aproveitam das margens de preferência estabelecidas na zona de livre comércio para a imposição de preços acima dos que prevalecem em outras áreas, para a exportação dos mesmos produtos;

Que, para impulsionar as inversões, se estude a criação de um organismo financeiro de fomento, dirigido sobretudo para as operações de capital, o qual funcionará de maneira complementar e em colaboração com o BID;

Que, com caráter de prioridade, sejam executados os projetos de infra-estrutura, sobretudo de transporte, e de energia e força, de imigração e de quantos tenham caráter multinacional de efeito integracionista;

Que os governos promovam acordos com os bancos comerciais dos países da América Latina a fim de que nêles sejam instaladas suas agências.”

Esse é um dos problemas dos países latino-americanos.

“Que, além da harmonia da política de práticas aduaneiras, comerciais e estatísticas, se estabeleçam acordos e programas de cooperação, a saber:

- a) fixação de normas técnicas e classificações comerciais uniformes;
- b) política de transportes e comunicações que sejam decisivas no Plano de integração;

- c) oportunidade de inversão e comércio no mercado integrado, com a colaboração da CEPAL e do BID;
- d) implantação, em cada órgão de planificação nacional, de um departamento destinado especialmente ao estudo e coordenação dos planos nacionais;
- e) estimular as inversões diretas de capital estrangeiro, evitando-se distorções, e aplicando-o de acordo com as conveniências de cada país latino-americano.”

Não de acordo com as conveniências dos países emprestadores, mas de acordo com as nossas conveniências.

Foi uma clarinada de independência; foi uma clarinada de bom senso; foi uma tomada de posição, e tomada de posição unânime, de países que querem que a democracia nêles se estabeleça em definitivo, em caráter permanente, e que sabem que é muito difícil, se não impossível, o bom funcionamento de instituições democráticas em países cuja constante seja a fome, a miséria, a desigualdade, a exploração desenfreada. E porque desejam uma democracia de fato como de direito, os parlamentares latino-americanos reunidos em Lima debateram e aprovaram documentos como o que acabo de ler para o conhecimento dos Senhores Senadores e daqueles que, fora do Parlamento Brasileiro, se interessam por êsses problemas.

O Sr. Jefferson de Aguiar:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar:

Vimos que o Brasil tem oportunidades admiráveis para uma liderança política na América Latina. Tivemos ensejo de presenciar o respeito, a admiração e a fraterna demonstração de amizade de todos os Delegados dos países latino-americanos, e percebemos que uma ação conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Congresso Nacional po-

deria permitir uma ação dominante na política internacional dêste Hemisfério. Deveríamos utilizar o Senado, especialmente através da Comissão de Relações Exteriores, como instrumento de ação política na área internacional. E aquêlê Congresso latino-americano, que parecera ousado, audacioso e quase utópico, me pareceu absolutamente possível através do debate que presenciamos e da solidariedade que tivemos ensejo de constatar, para que pudéssemos conseguir e conquistar a realização do Congresso Latino-Americano acima dos Estados, numa formação daquilo que Wilfred Jenk, há bem pouco escrevia no livro magnífico intitulado "Direito, Liberdade e Bem-Estar", isto é, para criação de uma *common law* da Humanidade. Teríamos ensejo de partir, portanto, para a primeira etapa dêse desejo magnífico da união da Humanidade num só Direito, na área internacional, através da interdependência para a paz, para a sociedade, para a economia, conseguindo aquilo que todos almejam, que é a efetiva paz entre os homens. Senador Aurélio Vianna, voltei entusiasmado do Peru. Lima teve, para mim, o efeito de uma flama capaz de criar no meu espírito uma possibilidade que antes, quando daqui parti, não acreditei que pudesse ser realizada: era a união dos povos latino-americanos em tôrno dos seus direitos e na consecução dos seus interesses comuns.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, com os meus agradecimentos àqueles que me apartearam e àqueloutros que com tanta atenção e lhanza ouviram estas nossas palavras, quero terminar com um toque de sentimentalidade todo nosso. Foi quando ali encontramos, no aeroporto, aquêlê que é considerado o Embaixador Extraordinário do Brasil no Peru, o ex-Ministro da Justiça, Sr. Abelardo Jurema. Fomos convidados por aquêlê paraibano admirável, que recebera de sua terra os ingredientes para uma feijoada à brasileira, para irmos ao apartamento onde êle reside, matando saudades do Brasil. E qual não foi a nossa surpresa quando, em ali chegando, vimos um grupo de parlamentares. Aos poucos vinham-se aproximando outros Parlamentares. Se a memória não me falha, todos

os componentes da Delegação brasileira compareceram ao apartamento de Abelardo Jurema. Udenistas, pessedistas, partidários incondicionais da revolução, elementos contrários à revolução, isto é, ao movimento armado que eclodiu em fins de março ou 1.º de abril. Ali se encontravam senhoras de Parlamentares da situação. Ali estavam também, e num ambiente todo nosso.

Então ficamos, aquêles momentos, lembrando a Pátria distante, de maneira a mais comovente, e notando que alguns dos que se encontravam fora do Brasil como que morriam aos poucos, atacados daquela doença que dizimava africanos — o banzo, a saudade. Creio que foi um dos momentos marcantes da nossa visita àquele País.

Houve uma espécie de acôrdo tácito entre os diversos componentes da Delegação. Ninguém lavou fora do Brasil a roupa que deveria ser lavada aqui. Ninguém provocou, também ninguém foi provocado. Assim, ali, em Lima, defendíamos os interesses latino-americanos, conseqüentemente os interesses de nossa Pátria, os interesses do Brasil.

Sr. Presidente, se há parlamentares que saem do Brasil para farras internacionais, eu não os defendo, êles que se defendam. Se há parlamentares que vão num avião e voltam no outro, êles que se expliquem, porque eu não sei explicar nada disto. Se há parlamentares que vão para uma Conferência internacional e a conferência são as boates, êles que se defendam, eu não sei como, nem tenho porque me defender. Cada um responda por si perante o povo que o elegeu.

O que eu quero dizer desta tribuna é que no Peru nós cumprimos com nosso dever. Marcamos um ponto. O Congresso Nacional marcou um ponto e um ponto alto nos debates, nas teses que apresentou e que não foram condenadas, pelo contrário, ratificadas, aplaudidas, apoiadas. E que dentro do Brasil nós nos comportemos como no Peru, como em Lima.

Sr. Presidente e nobres Senadores da República, concluo.

Não perdi a fé. As instituições democráticas não perecerão neste País. Quando se fala que a democracia faliu e está falida, o

povo se inscreve para votar. O eleitorado cresce, aumenta; não diminui.

Se fé eu pudesse ter perdido seria — falo em tese — no grupo dirigente — falo do grupo político que ainda não sentiu, não compreendeu a grande honra que tem de representar o povo do Brasil. Que eu não perdi a fé no povo — não falo em massa, falo em povo —, não perdi. Recuso-me a perder essa fé porque o povo do Brasil é democrata, ama a democracia, quer que a democracia funcione. E, apesar dos defeitos dos políticos, da cúpula política deste País, ama tanto a democracia que não deseja que o Congresso seja eliminado, pois não confunde, não vem confundindo, não está confundindo, graças aos céus, instituições democráticas com homens que, porventura, as aniquilam, através de seu procedimento.

Não estou condenando ninguém. Não sou Catão, mas há um aviso para todos os políticos militantes: é que o povo está chegando àquele momento de varrer — não com vassoura, porque esse negócio de vassoura... —, da vida pública nacional, os que não forem dignos de representá-lo. Aqui está a tese, a tese vitoriosa: integração econômica latino-americana, para sobrevivência do Continente latino-americano, para fortalecimento de suas instituições democráticas e a integração política e social como concausa, ou também como causa eficiente do desenvolvimento do Continente latino-americano.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 124, DE 1965**

Para o Senhor Presidente Senado Federal.  
Senador Auro Moura Andrade  
Brasília

Nos termos do Artigo 40 do Regimento Interno, solicito autorização do Senado para participar da Delegação que irá à República Ar-

gentina com o fim de retribuir visita do Ministro das Relações Exteriores daquele País.

Atenciosamente. — **Senador Gilberto Marinho.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

De acôrdo com o disposto no art. 40 do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores, cujo parecer deve ser emitido ainda hoje, pois, de acôrdo com o art. 326 da nossa lei interna, a matéria deverá ser submetida à consideração do Plenário, no final da presente sessão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 125, DE 1965**

Em 19 de abril de 1965

Senhor Presidente.

De acôrdo com o disposto no art. 59, § 2.º, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja concedida a palavra, na sessão de hoje, ao Sr. Senador Edmundo Levi, por delegação desta Liderança.

Atenciosas saudações. — **Oscar Passos, Líder do PTB.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi, por delegação da liderança do Partido Trabalhista Brasileiro.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando contemplamos, ao longo, uma cordilheira, vemos que se destaca entre os demais um pico, que passa a ser o pico dominante. No dia de hoje, na paisagem política nacional, nasceu um homem que seria, neste século, o ponto culminante da política brasileira. Milhões de cidadãos, dos mais humildes aos mais elevados, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, do este pernambucano às praias do Espírito Santo, erguem suas preces e rogos ao Altíssimo, pela alma daquela que tão bem soube sentir a alma do homem humilde do

Brasil. No dia de hoje nascia, no Rio Grande do Sul, o estadista eminente que a História conhece pelo nome de Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por certo Getúlio Vargas, por muitos anos e por séculos, talvez, constituirá motivo de discussões, de análises as mais contraditórias, mas ninguém conseguirá destruir a obra imortal que êle legou em benefício dos humildes.

Getúlio Vargas teve neste país a coragem de realizar aquilo que Ruy Barbosa, como candidato a Presidente da República, pregava em benefício do trabalhador brasileiro. Como Ruy Barbosa, Getúlio Vargas também tem sido anatematizado, mas como disse Pedro II, êles aguardam a justiça de Deus na voz da História. Hoje o Brasil sabe que aquêle homem extraordinário, filho dos pampas, deu a êste País o maior instrumento de que êle carecia, para que não seguissemos, dentro de pouco tempo, os caminhos de tantos outros, e nos mergulhássemos num mar de sangue que nos desgraçaria como desgraçou tantas nações. A legislação social que aqui está amparando o homem do trabalho, regulando os direitos entre os mais fracos e os mais fortes, dando um estatuto ao homem que vive do trabalho, não poderá ser negada nunca como obra que poderá glorificar qualquer cidadão em qualquer parte do mundo.

O P.T.B. que, neste instante, fala através de minha voz, nesta Casa, por delegação da sua ilustre liderança, representada, neste momento, pelo eminente Senador Oscar Passos, vem lembrar ao País a passagem de mais um aniversário de nascimento daquele eminente cidadão brasileiro e render-lhe o culto da sua homenagem pelo muito que fez pela nossa grande Pátria. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Eugênio Barros — Sebastião Archer —  
Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel —  
João Agripino — Pessoa de Queiroz —  
Arnon de Melo — José Leite — Raul  
Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Lino  
de Mattos — Mello Braga — Irineu  
Bornhausen.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está terminada a hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Presentes vinte e oito Srs. Senadores.

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 140 e 141, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A discussão do projeto foi encerrada no dia 9 do corrente.

Não há número para a votação da matéria, que fica adiada para a próxima ordem do dia.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

### Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, (n.º 849-B/59, na Casa de origem), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo Pareceres contrários, sob n.º 129 e 130, de 1965, das Comissões: de Legislação Social e de Finanças.

Em discussão o projeto (**Pausa.**)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-rel a discussão como encerrada. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Giuberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina-Barra do São Francisco-Ecoporanga, Itapemirim-Cachoeiro-Alegre e Guaçuí (projeto aprovado, em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo Parecer da Comissão de Redação sob n.º 163, de 1965, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto em segundo turno. Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 66, DE 1963**

**Inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas Colatina—Barra do São Francisco—Ecoporanga, Itapemirim—Cachoeiro, Alegre e Guaçuí.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São incluídas no Plano Rodoviário Nacional (Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956) as estradas de rodagem especificadas nesta Lei, em regime de urgência e prioridade, inclusive para os serviços de retificação e ampliação do traçado, assim para a implantação asfáltica de primeira categoria:

a) estradas:

- I — Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Guaçuí, no Estado do Espírito Santo, e Carangola, no Estado de Minas Gerais, com a ligação das rodovias BR-5 a BR-4;

- II — João Neiva, Colatina, São Domingos, Barra de São Francisco, Mantenedópolis, Ecoporanga, Mucurici, no Estado do Espírito Santo, e Governador Valadares e Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, ligando as rodovias BR-5 a BR-4;

b) acessos:

- I — das sedes dos Municípios de São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Muniz Freire, Jerônimo Monteiro, Castelo, Anchieta, Alfredo Chaves, Aracruz, Ibiraguá, São Mateus, Nova Venécia e Conceição da Barra, com a BR-5;

- II — das sedes dos Municípios de Domingos Martins, Castelo, Afonso Cláudio e Iúna, no Estado do Espírito Santo, e Manhuaçu e Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, com a BR-31.

**Art. 2.º** — As obras previstas no art. 1.º serão realizadas com dotações orçamentárias, créditos especiais ou suplementares, recursos financeiros oriundos de operações de crédito ou com os recursos do Fundo Rodoviário Nacional, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Ministério da Viação e Obras Públicas).

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 250, de 1965) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Câmara dos Deputados), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1964 (n.º 288-B/63, na Casa de origem), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social.**

#### EMENDA N.º 1

(destaque de Plenário)

Ao art. 4.º

Suprima-se o art. 4.º do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado, é designado o nobre Senador Antônio Jucá, Relator da matéria na Comissão de Finanças.

Passa-se ao item 5:

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 255, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do Art. 104 da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de vota-

ção, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 102, de 1964.**

#### RESOLUÇÃO

N.º , de 1965

**Suspende a execução do inciso IV, do art. 104, da Constituição do Estado da Bahia.**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 12 de novembro de 1962, na Representação n.º 505, do Estado da Bahia, a execução do inciso IV, do art. 104, da Constituição do referido Estado.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 251, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º... 105, de 1964 (n.º 161-A-64, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Retiro.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 105, de 1964 (n.º . . . . . 161-A/64, na Casa de origem).**

**DECRETO LEGISLATIVO  
N.º , DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Júlio Olívio do Nascimento.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato de 23 de março de 1954 do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Júlio Olívio do Nascimento, para o desempenho, naquele Território, da função de Administrador da "Fazenda Bom Intento".

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 7:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer, n.º 252, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1964 (n.º 45-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado em 29 de outubro de 1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110, de 1964 (n.º . . . . . 45-A/63, na Casa de origem).**

**DECRETO LEGISLATIVO  
N.º , DE 1965**

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 29 de outubro de 1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 27 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 29 de outubro de 1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A., para fornecimento de material de consumo destinado aos trabalhos do Abono Familiar instituído pelo art. 29 do Decreto-Lei n.º . . . 3.200, de 19 de abril de 1941.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 8:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 253, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º . . . 116, de 1964 (n.º 69-A-61, na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal

de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado a 1.º de agosto de 1953, entre a Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e Jair Soares Ribeiro.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1964 (n.º . . . . . 69-A/61, na Casa de origem).**

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, a 1.º de agosto de 1953, entre a Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e Jair Soares Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 30 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, a 1.º de agosto de 1953, entre a Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e Jair Soares Ribeiro, para locação de uma sala térrea do prédio n.º 47 da Rua General Pedra, naquela cidade.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 9:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 254, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo 128, de 1964 (n.º 43-A-63 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo a contrato celebrado, aos 23 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 128, de 1964 (n.º . . . . . 43-A/63, na Casa de origem).**

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo a contrato celebrado, aos 23 de fevereiro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 9 de agosto de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo aditivo, de 9 de agosto de 1954, a contrato celebrado em 23 de fevereiro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes para o de-



sempenho, no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, da função de piloto-aviador.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) —**

**Item 10:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências, tendo Pareceres (n.ºs 1.547 a 1.550, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável com o Substitutivo que oferece com voto vencido do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo; — de Legislação Social, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça com a emenda que oferece, de n.º 1-CLS; — de Serviço Público Civil: 1.º pronunciamento: solicitando audiência do DASP; 2.º pronunciamento: pela aprovação do Projeto e rejeição do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da Emenda n.º 1-CLS.

(NOTA — O substitutivo foi rejeitado na sessão de 7 do corrente.)

Em discussão o projeto em seu segundo turno.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emenda nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é ele dado como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 372-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N. 175, DE 1963**

**Dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, que estejam em efetivo serviço nas Sociedades de Economia Mista há mais de cinco anos, na condição de requisitados, contarão, para efeito de estabilidade na empresa o tempo de serviço prestado à repartição de origem.

§ 1.º — A aquisição de estabilidade, nos termos deste artigo, dependerá de requerimento do interessado, a ser encaminhado, dentro de 90 (noventa) dias à direção da empresa.

§ 2.º — Trinta dias antes de completado o tempo para aquisição de estabilidade, ficará o interessado obrigado a fazer declaração expressa de opção pelo cargo que desejar ocupar, para efeito de desacumulação.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 11:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 256, de 1965) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1.º Centenário do Município de São Miguel dos Campos — Estado de Alagoas.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a

votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados:

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1964, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do 1.º centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais comemorativos do 1.º centenário da elevação do Município de São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas, à categoria de cidade.

**Art. 2.º** — Os selos postais a que se refere o artigo anterior representarão a efigie do Visconde de Sinimbu.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 12:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 248, de 1965) do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-37.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-rel a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do que dispõe o art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1964, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, é acrescido do seguinte parágrafo:

“ .....  
**§ 6.º** — Sob pena de incorrerem em crime de fraude, os vendedores, se quiserem invocar, como argumento de propaganda, a proximidade do terreno com algum acidente geográfico, cidade, fonte hidromineral ou termal, ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar, no memorial descritivo e a mencionar nas divulgações, anúncios e prospectos de propaganda, a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 124, lido no Expediente, em que o nobre Senador Gilberto Marinho solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização do Senado para participar da Delegação que irá à República Argentina com o fim de retribuir a visita do Ministro das Relações Exteriores daquele país.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores. Para esse fim, peço ao nobre Senador Pessoa de Queiroz, Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores, se digne indicar relator, ou proferir Sua Excelência, se assim o entender, o parecer sobre a matéria.

**O SR. PESSOA DE QUEIROZ:**

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) Senhor Presidente, à autorização solicitada pelo nobre Senador Gilberto Marinho

para participar da Delegação que irá à República Argentina com o fim de retribuir a visita do Ministro das Relações Exteriores daquele país, a Comissão de Relações Exteriores dá seu parecer favorável, porque acha que a indicação desse representante irá, certamente, muito concorrer para estreitar, cada vez mais, as relações que existem entre os países amigos, Brasil e Argentina.

Sou, portanto, favorável à ida do Sr. Gilberto Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o Requerimento n.º 124, do nobre Senador Gilberto Marinho, que tem parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, iria apartear aquêlê colega que falou sôbre a figura de Vargas, em nome do PTB, quando S. Ex.ª ultimou seu discurso, que foi sucinto, que foi breve.

Fui indicado pelo eleitorado da Guanabara para a função que ora exerço de representante do povo daquela unidade da Federação brasileira pelo meu Partido, Partido Socialista Brasileiro, e pelo Partido Trabalhista Brasileiro, que tem, como seu patrono, o vulto extraordinário de Getúlio Vargas. Comemorei com o Partido Trabalhista da Guanabara uma das datas significativas da existência do grande gaúcho, daquele homem que ainda hoje é discutido pelo Brasil, política que teve durante sua vida, que não foi curta, erros e acertos que o notabilizaram. Distingo a figura de Getúlio ditador da figura de Getúlio democrata,

o chefe de uma república democrática, eleito pela vontade do povo dêste País, para dirigi-lo, orientá-lo e executar uma política que o satisfizesse.

Teve inimigos rancorosos, que não o perdoaram, que não o perdoavam, alguns dos quais, ainda hoje vivos, e se pudessem eliminar até a memória de Getúlio Vargas, do seu espírito, arrancariam o seu nome das páginas da história dêste País.

Ainda vivem do rancor, do ódio que os destrói hoje, como destruiu a figura do odiado, do grande odiado.

Teve amigos que compreendiam o seu papel histórico na História dêste País, que reconheciam os seus deméritos mas que o apoiavam quando êle necessitava de apoio, e o merecia.

Um dêles, é aquêlê que nós não podemos esquecer, que nós não devemos esquecer. Como um segundo Rio Branco, num outro ambiente, numa outra formulação internacional, projetou o nome dêste País. Falo daquele que particularmente nós, Sr. Presidente, tanto admiramos e cuja memória guardamos no escrínio de nosso coração — Oswaldo Aranha.

Vivo, inteligente, culto, compreensivo, amigo. . .

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

V. Ex.ª tem razão: um dos homens mais brilhantes e mais simpáticos que já conhecemos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

. . . de qualquer das gerações dêste País. Os adversários como que admiravam até os seus defeitos. Tudo nêle era motivo de atração. Há quem diga — e eu estou nessa área — que, se não tivesse morrido àquela época, a nossa História estaria sendo escrita de modo um tanto ou quanto diferente; certos acontecimentos que se deram não teriam eclodido neste País.

Êle compreendia Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, tático político por excelência, muito amado e muito odiado, logo uma personalidade marcante e muito discutida. O operariado brasileiro o idolatrava.

Deve-se o voto secreto à revolução que êle chefiou — a Liberal de 1930. Algumas das leis trabalhistas mais notáveis são devidas a sua intervenção direta. Mas, apesar de ter sido um político genial, era de uma candura que impressionava. Confiou muito em cafajestes políticos, tomando-os por homens de bem; em muito capoeira que gravitava em tórno dêle banqueteadando-se, mas ferindo e destruindo os alicerces de seu prestígio político.

Combatido de fora para dentro e de dentro para fora do País, acusado por uns de agente do extremismo internacional, era atacado violentamente pelos extremistas dêste País; até a data do seu auto-sacrifício êle foi hostilizado violentamente. Cataloguei os discursos — e os tenho em meu arquivo — pronunciados em nome dos extremistas dêste País pelo ou pelos seus representantes no Congresso. Sou colecionador de documentos. Tenho páginas dos principais jornais dêste País, que nos contam a história dêste movimento, desde sua eclosão até hoje. E tenho dado gargalhadas quando comparo pronunciamentos de ontem com os de hoje, dos mesmos homens que fizeram o movimento.

**O Sr. Mem de Sá:**

Arquivos implacáveis...

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Tão implacáveis como os de Condé...

O capitalismo internacional odiava-o. Os agentes do capitalismo de Estado também. Uma figura contraditória. Dentro do País, aquêles que haviam sido acusados de agentes do fascismo e do nazismo conspiravam contra êle. E dizem que, prevendo a marcha do mundo para as ditaduras totalitárias da esquerda e da direita, êle passara à frente de todos e, então, se bem projetou, melhor executou o Estado Nôvo, que, dizem alguns, era uma ditadura mitigada. Mas era ditadura.

Não sei se se poderia escrever no seu túmulo, naquela lápide, o que preconizara o grande sergipano Tobias Barreto para o seu:

“Pobres ervinhas brotarão viçosas e o esquecimento brotará também.”

Ainda não está esquecido de todo o vulto de Vargas. Ainda é um pomo de debates.

Eu já ouvi mesmo a afirmativa de que um dos motivos do movimento que eclodiu e foi vitorioso no Brasil seria a extirpação total do pensamento político, da organização política, da mística política implantada por Vargas neste País, a destruição total dos seus remanescentes, dos que pudessem perpetuar a sua memória.

Mas, dizia eu, conhecendo os homens, êle cometia erros no apoio que dava a alguns dêles, inclusive àqueles que êle arrancara da lama, do desconhecido e elevara. Dizem que os homens públicos, neste País, são vítimas das tragédias de família. Quase todos êles. Que a emoção, a emotividade, o sentimentalismo do homem brasileiro fá-lo vítima, quando é político, dessas conjuras familiares. Há quem diga que Getúlio fôra uma vítima desse tipo estranho de conjura, em tórno de cada membro do clã. Formava-se pequena constelação de ôulicos que se destruíam entre si e que outros governantes dêste país também foram e vêm sendo vítimas, nestes últimos anos, desse mesmo processo de destruição, de desagregação.

Sr. Presidente, hoje em dia falar em Getúlio Vargas é quase um crime. Houve tempo em que o Congresso se embandeirava. E como se corria!... Era uma corrida de inscrições. Cada qual queria falar sôbre Vargas, para agradar, não ao que morrera, mas para agradar aos vivos, aos sobreviventes que dominavam em seu nome...

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Eram os mais vivos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... para agradar aos herdeiros dos bens políticos deixados pelo grande morto.

Hoje, já é mais difícil encontrar-se alguém com disposição para tratar de um assunto que é tanto ou quanto proibido.

Vou ser breve na conclusão...

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Permitirá V. Ex.<sup>a</sup> um aparte antes de concluir?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Getúlio Vargas teve os seus defeitos; teve os seus méritos também. Uns dizem que é covarde quem tira a sua própria vida, outros dizem que muitos não se eliminam a si mesmos porque não têm coragem para tanto! Eu é que não sei, num dado momento, o de que um homem é capaz de fazer, vítima de certas e determinadas tragédias. . . Para mim, a redenção dos seus erros, aquêles que foram cometidos pela conjuntura política, econômica e social, pelas falhas naturais do ser humano foram cobertos com aquela carta — oh carta para esmagar e para esclarecer! . . . — o perdão sôbre aquêles que mordiam o seu calcanhar diâriamente, que o exploravam, que o feriam, que o aniquilavam, que o matavam aos poucos. "Só o amor constrói para a eternidade". Morria sem ódio, mas denunciava ao país a grande tragédia que se abatia sôbre êle, os monopólios internacionais, que vinham impedindo o seu progresso e o seu desenvolvimento. O seu grande inimigo era o inimigo do Brasil: o monopólio, o cartel, o truste. Apresentou o Brasil espoliado, ferido de morte, esmagado. . . Apresentou-se como incompreendido, dando a entender que até a data que servira de início para um estado de exceção tivera como finalidade a opulência e o desenvolvimento do Brasil.

Não aplaudi o Estado Nôvo, porque sou contra as ditaduras.

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Com grande prazer.

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Todos os governos são cercados por uma barreira intransponível de áulicos e de turibulários e, como linha dominante, há também os pelegos, que são os que integram o Partido dos governos intransigentes, que são de todos os governos e que não são de govêrno algum. Assim, todos os homens políticos de grande renome se deixam embair e são destruídos lentamente, como V. Ex.<sup>a</sup> bem o caracterizou na digressão de seu discurso. Lamentavelmente,

as homenagens que se prestam a Getúlio Vargas, neste dia, são tímidas — como V. Ex.<sup>a</sup> bem o assinalou — mas ainda são prestadas e, devemos ter em vista, *Sic transit gloria mundi*, porque a vaidade, que se caracteriza como o câncer do espírito, é sempre destruidora na fase em que êles, os Césares, se encontram no pedestal, ou quando são derrubados pela voragem dos tempos e pela terrível amnésia da humanidade, principalmente no setor político, onde ninguém é lembrado, a não ser quando se encontra no fastígio do poder. Hoje, quero prestar minha homenagem a Getúlio Vargas, contra quem combati durante o período ditatorial, porque, como tenho demonstrado — e V. Ex.<sup>a</sup> tem sido meu companheiro — não participo de transação alguma com relação a qualquer regime em que a liberdade dos homens constitua o preço da consequência de qualquer ação. Getúlio Vargas se caracterizava, ao meu ver, por sua simpatia dominante, que é característica, em regra, do gaúcho, bravo e façanhudo, na aparência, para esconder uma bondade envergonhada. Aquêles ilustre homem público patriótico, contra quem lutei na Ditadura, me dominou em três encontros que com êle tive no Espírito Santo; bondoso, simpático até na voz maviosa, tranqüilo, exibindo-se nas suas manifestações como um *bonus pater familias* dos romanos: suave, dominante, capaz de dar o que tinha para conseguir uma afeição ou uma solidariedade. A Legislação do Trabalho foi uma conquista do seu Govêrno e se substanciou na demonstração da evolução que vinha da França, principalmente através dos trabalhos de Jean Vincent. Deu ao Brasil uma legislação que pôde levar o operário esquecido à situação de homem com vida condigna, na primária fase de suas conquistas, fazendo com que o trabalhador se integrasse numa realidade que desconhecia. Fui advogado trabalhista; defendendo sindicatos de operários durante dezoito anos. Conheci bem os problemas dos trabalhadores capixabas, que se exibiam como os de tantos outros, em todo o território nacional, enfrentando capitalistas que não viam no homem um instrumento do seu progresso ou um colaborador da sua riqueza,

mas tinham o trabalhador como uma mercadoria. Através dessa ação pedagógica da legislação, os empresários verificaram que era melhor a integração do capital e trabalho, do que a luta entre os dois elementos que se deveriam completar numa mesma realidade. Sem dúvida, não podemos esquecer aquêles que foi o fundador do Partido Social Democrático, ao qual estou filiado. Fui fundador do Partido Trabalhista Brasileiro no Espírito Santo — talvez meus colegas não conheçam esta particularidade — para trazer o operário à competição político-partidária, para que êle tivesse o ensejo de participar efetivamente das transformações políticas que se multiplicavam naquela oportunidade histórica. Deixei o P. T. B. em seguida, porque não desejava participar da vida política nacional. Preferi meu escritório de advogado. Mais tarde, por contingências outras, e em virtude de pressões fraternais de dois grandes amigos, ingressei no P. S. D. E aqui estou, no Senado, trazido pelo povo espírito-santense a quem devo esta oportunidade. Minhas homenagens, portanto, se transformam também nas homenagens do P. S. D., neste momento de recordação e saudade de um homem que teve seus erros — e quem não os terá — mas que fez muito pelo Brasil, principalmente nessa integração e nessa transformação de mentalidade. Num momento como êste, de grande taxa explosiva de transformações, é preciso que se lembre seu exemplo, para que a nossa evolução se realize, também, com paz e tranquillidade.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Nobre Senador, agradeço as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. E, agora, um último passo: houve quem se admirasse de se ter considerado Getúlio um gênio político, mas a criação do P. T. B. e do P. S. D. bem caracterizam êsse gênio político de Vargas. No P. S. D., êle congregou tôda a burguesia nacional que manipulava com capitais nacionais, inclusive os proprietários de terras, aquêles que tinham um sentimento nativista puro.

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

Sem vinculações.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Exato.

E, do outro lado, como barreira oposta à marcha do P. C., criou êle o Partido Trabalhista Brasileiro.

Então, comandava êle as forças conservadoras, nacionalistas — sem o rótulo, mas em essência nacionalistas — do país, e que oporiam uma resistência tremenda à invasão do Brasil, que já se processava, pelos monopólios internacionais, pelo capitalismo internacional — o de ocupação, não o de empréstimo, porque o de empréstimo deu em Volta Redonda, deu noutros empreendimentos, como a Fábrica Nacional de Motores...

**O Sr. Jefferson de Aguiar:**

A Companhia Vale do Rio Doce.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... a Companhia Vale do Rio Doce, a PETROBRAS. Estes são bem-vindos; e, do outro lado, comanda êle uma força, que tiraria, no momento, todo o proveito da industrialização acelerada do País, através de manipulações feitas com capitais nacionais e capitais de empréstimos. E só com dificuldade os grupos monopolistas internacionais penetravam e furavam a barreira que êle estava criando no Brasil, e, afinal, usando de certa inteligência, no caso nacional, conseguiram cortar-lhe a vida, promovendo a autodestruição do Presidente Vargas.

Tinha o apoio das Forças Armadas na sua política, porque sem êsse apoio não teria deflagrado o movimento que deu no Estado Novo, nem se teria mantido durante aquêles anos todos. No dia em que os condestáveis do Estado Novo — os Generais Pedro Aurélio de Góis Monteiro e Eurico Gaspar Dutra — lhe tiraram o apoio, então os seus suportes, em desaparecendo, o levaram à queda e ao refúgio em São Borja.

Ora, que era uma inteligência admirável, pois não. Qual a sua filosofia? Há quem afirme que êle era um positivista convicto, era da escola de Comte. E, revelando sua independência mental, batizara um filho com o nome de Lutero e outro com o nome de Cal-

vino, parece-me. No entanto, êle não era protestante. Mas a maior prova que êle poderia dar da sua independência de ação mental era esta. Seus métodos de ação eram da escola positivista que se implantara no Rio Grande do Sul e que formou uma geração de militares brasileiros e de políticos gaúchos.

Gostaria de ler, dos mais íntimos dêle — naturalmente, dos mais íntimos, mais inteligentes e mais cultos — uma interpretação do pensamento filosófico de Getúlio. Um dos seus filhos, conversando comigo, declarou: — O meu pai era, na verdade, um socialista democrático. A finalidade de tôda sua luta política era esta: a implantação de um estado democrático de cunho socialista. — Não sei se empolgado com a filosofia do P.T.B. inglês, mas o seu pensamento final era êste. Eu sei, pelo que ouvi do velho João Mangabeira, que, nos últimos anos da sua vida, Getúlio mais de uma vez se encaminhara para a fusão dos dois Partidos: o Partido Socialista, que àquele tempo possuía uma boa equipe de intelectuais (que seria assim uma sociedade fabiana inglesa que assessorava ou que deu vida ao Partido Trabalhista daquele país), sem massa, sem povo, sem eleitorado, com o Partido Trabalhista que então possuía um eleitorado poderosíssimo, formidável, sem uma, digamos, inteligência, sem uma assessoria, sem — ia usar a palavra colegiado; fala-se agora que o Partido Trabalhista vai ser dirigido por um colegiado, mas já se fala que não vai ser colegiado nenhum — mas por colegiado que lhe desse um cunho doutrinário profundo, uma base filosófica que seria a sua sustentação — porque nenhum partido sem uma filosofia se sustenta; pode atravessar alguns anos e desaparecer.

Pois muito bem. Sonhando êste sonho, êle mais de uma vez promovera entendimento, creio que com o ex-Senador Domingos Velasco e o Presidente do meu Partido, João Mangabeira, para uma fusão das duas organizações, mas morreu antes de concluído o entendimento. Morte prematura, não pela idade, mas porque muito ainda poderia ter feito por êste país. Era um homem de uma resistência admirável. Diz o laudo médico que tinha um

coração perfeito. Era uma constituição de impressionante resistência e muito poderia ter feito ainda por esta Pátria.

Em nossa opinião, o êrro do Partido foi sempre o de, às vésperas das eleições, apresentar aquêle Getúlio retratado com um sorriso admirável, conquistador, sem a sua filosofia política, sem o seu pensamento doutrinário, sem o seu programa. Aquela carta, que seria uma bandeira para qualquer partido, em qualquer parte do mundo, é guardada a sete chaves, no cofre forte do esquecimento propositado, e só é apresentada a alguns iniciados em alguma época, e assim mesmo sem muitos comentários. Ali está um programa. Penso eu que foi o mais legítimo nacionalista com côres brasileiras da atual hora dêste país.

Sr. Presidente, eu que estou nesta Casa por vontade do povo da Guanabara, mas por indicação do Partido Socialista Brasileiro, do Partido Trabalhista Brasileiro, de correntes de diversos outros Partidos da Guanabara, cometeria uma falta contra a minha própria consciência se, hoje, não revelasse o meu pensamento em tôrno da figura daquele que, se fôsse vivo, estaria completando os 82 anos de idade.

E não seria motivo para menoscarmos um homem de 82 anos de idade, e não seria motivo para dizermos que não estava em plena atividade, porque encontramos, hoje, homens de idade muito avançada liderando partidos. O glorioso Partido Libertador é liderado por Raul Pila, que já deve estar numa idade bem avançada; como o meu partido foi liderado por um presidente com mais de setenta anos. Liderava em plena forma o nosso Partido, e nós, que fomos seus fiéis discípulos, ainda hoje estamos tremendamente sentindo sua falta, a falta de um homem de mais de setenta anos.

Adenauer, até há pouco tempo, liderava uma grande corrente política da Alemanha Ocidental. De Gaulle lidera a França, que foi restaurada, e impõe sua vontade até aos Estados Unidos, de igual para igual. E o que era a França há algum tempo? Não concordo muito com aquêle regime, como é presidido.

Mas estamos falando de homens que, com certa idade, ainda se projetam no Poder.

No Brasil está se criando uma mentalidade contra os homens que passam dos sessenta anos de idade. Que devem ser encostados, que sua experiência de nada vale!

Isso é prova de subdesenvolvimento! (Riso.)

Até nos países comunistas são ouvidos os homens cuja experiência, cuja vida de lutas pode concorrer para soluções.

**O Sr. Mem de Sá:**

(Com assentimento do orador) O gabinete francês chefiado por Clemenceau era todo de homens de mais de sessenta anos. Um repórter americano, imbuído dessas idéias americanas de que só os homens jovens é que são capazes, perguntara a Clemenceau porque havia organizado o Gabinete com homens de mais de 60 anos. A isto êle respondeu: "Porque não consegui organizar um com homens de mais de 70 anos." (Riso)

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Agora, há que distinguir o homem precocemente envelhecido — envelhecido no sentido de ter perdido a sua vitalidade — do homem em plena forma intelectual e cultural, de espírito jovem, de sistema glandular sadio — as glândulas de secreção interna funcionando muito bem. Há que distinguir êstes daqueles outros que muitas vêzes com vinte anos de idade estão em plena senectude, não valem nada em qualquer sentido.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

São coisas da supra-renal.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Mais ou menos. Ora, esta é que é a verdade. Então, o jovem é uma necessidade — o jovem de vinte anos como o jovem de setenta anos. Os velhos de vinte anos como os velhos de setenta anos podem ser imprestáveis, se já perderam a confiança em si mesmo, se não têm mais vitalidade, se não têm mais disposição de luta, se não organizam e se as suas faculdades intelectuais não mais funcionam.

Uma das provas de subdesenvolvimento político e cultural está no desprêzo pelos velhos

que ainda são potentes. E não poderia ser entendido, senão como estou sendo entendido por V. Ex.<sup>ª</sup>.

Sr. Presidente, Getúlio se encontrava naquela idade em que ainda era necessário a êste País. Roubou-o a grande tragédia, mas tenho a impressão de que ainda é um dos homens, ainda é daqueles — sem fazermos outras análises — que vivem no coração e na alma dos humildes dêste País. Não comento mais os erros de Getúlio, depois daquela carta. Vejo aquela carta, vejo aquela alma.

Dizem que a ditadura brasileira era um regime de exceção. O Estado Novo era um Estado de exceção. Mas era Estado de exceção até na exceção com que o Brasil se apresentava no mundo. Era uma coisa diferente, era um estado diferente. Nós, democratas, não aceitávamos. E eu ainda hoje lamento — e o termo tem que ser êste, principalmente agora, quando falamos sobre a vida dêsse homem admirável —, lamento ter acontecido aquêle fato, naquele momento exato em que o mundo marchava para a ditadura fascista, particularmente fascista. O mundo ocidental quase todo êle estava sendo vítima da ditadura.

Assim, Sr. Presidente, terminamos estas nossas palavras, pedindo escusas à Casa por têmos demorado tanto. Mas, revelando mais uma vez a nossa admiração pelo homem que deixou aquêle testamento, que é uma peça que deve estar presente perante os olhos, principalmente, da juventude dêste País, do operariado dêste País, das forças vivas dêste País, no momento mesmo em que o capitalismo internacional, numa voracidade pantagruélica, invade o País, joga-se sobre o País, tenta abocanhar os melhores pedaços do País, liquidar com a independência do nosso País, aniquilar com a indústria nacional subordinando-a aos seus interesses ou aniquilando-a pela absorção e, por via de consequência, liquidando com o operariado, com a sua independência — se fôsse possível fazê-lo! — com a pequena burguesia, que inquieta e aflita assiste ao drama.

Neste momento, a carta de Vargas é o maior documento que nós temos neste País, o mais impressionante documento, assinado



aquêlê testamento com o seu próprio sangue. Não escreveu a carta para sair temporariamente do País. Escreveu-a para sair definitivamente, porém deixando o seu recado, a sua mensagem, a sua alma, o seu pensamento entregue a êste País que êle quis grande, poderoso, imenso, feliz, liberto e, se é verdade o que o seu filho me disse, num estágio social político dos mais avançados, a solução dos problemas brasileiros através de fórmula brasileira, uma sociedade feliz, harmoniosa, a solução dos problemas econômicos sem a perda de liberdade.

É o êste Getúlio, que tinha êste pensamento que eu sempre admirei, que reverencio neste momento, em nome do pequeno partido que tenho a honra de presidir, o Partido Socialista Brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 140 e 141, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, n.º 849-B-59, na Casa de origem, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus benefi-

ciários pelas Institutos de Previdência Social, tendo

**PARECERES CONTRÁRIOS**, sob n.º 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de Legislação Social e
- de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º ..... 2.072-B/64, na asa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 183, de 1965, da Comissão:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º ... 50-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de Adolescentes (feminino), na Colônia Juliana Moreira, na cidade do Rio de Janeiro, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 237 e 238, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

### 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º ... 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 239 e 240, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim na Cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob números 189 e 190, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 75-A/61,

na asa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob números 191 e 192, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, n.º 188, de 1965, pela aprovação das contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o OFÍCIO N.º 4.858/A, de 5.11.64.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**29.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
Em 20 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA — CATTETE PINHEIRO — GUIDO  
MONDIN — VASCONCELOS TÔRRES**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Josué de Souza — Edmundo Levi —  
Cattete Pinheiro — Eugênio Barros —  
Victorino Freire — Menezes Pimentel  
— Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel  
— Salviano Leite — Argemiro de Figuei-  
redo — Pessoa de Queiroz — José Leite  
— Aloysio de Carvalho — Josaphat  
Marinho — Vasconcelos Tôrres — Au-  
rêlio Vianna — Nogueira da Gama —  
Bezerra Neto — Irineu Bornhausen —  
Antônio Carlos — Guido Mondin — Da-  
niel Krieger — Mem de Sá — (25).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimen-  
to de 25 Srs. Senadores. Havendo número le-  
gal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitu-  
ra da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Se nenhum Sr. Senador fizer observação  
sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)  
Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGEM**

Do Sr. Presidente da República, nos seguin-  
tes termos:

**MENSAGEM N.º 59, de 1965  
(N.º 185, na origem)**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Sena-  
do Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exce-  
lência que, no uso das atribuições que me

conferem os artigos 70, § 1.<sup>o</sup>, e 87, II, da  
Constituição Federal, resolvi negar sanção ao  
Projeto de Lei da Câmara n.º 2.439-A/64  
(no Senado n.º 11/64), que autoriza a cessão  
à Prefeitura Municipal de Campo Grande,  
Mato Grosso, de área da fazenda denomina-  
da "Remonta", situada naquele Município,  
pertencente à União, por considerá-lo contrá-  
rio aos interesses nacionais, em face das ra-  
zões que passo a expor:

**RAZÕES** — A área que se pretende ce-  
der à Prefeitura Municipal de Campo  
Grande, Mato Grosso, é parte do "Depô-  
sito de Remonta ou Invernada Militar"  
— Coudelaria de Campo Grande — sob  
a jurisdição do Ministério da Guerra. É  
proveniente de doação pelo Govêrno do  
Estado do Mato Grosso ao Govêrno da  
União, a fim de ser utilizada para inver-  
nadas, linhas de tiro e mais serviços da  
9.<sup>a</sup> Região Militar.

As terras em aprêço são próximas à Ci-  
dade de Campo Grande e servidas por  
estrada asfaltada. A Coudelaria pretende  
levar a cabo nesse terreno extenso pro-  
grama de criação de animais, sob a ori-  
entação da Diretoria de Remonta do  
Exército, para atender às prementes ne-  
cessidades das unidades da 4.<sup>a</sup> Divisão  
de Cavalaria.

O Estabelecimento Regional de Subsís-  
tência do Exército está montando uma  
granja nesse local, onde também se acha  
em construção um matadouro, para ser-  
vir às unidades de Campo Grande.

Nessa área localiza-se o único campo de instrução para toda a guarnição sediada em Campo Grande e sua perda impossibilitaria mesmo a realização de exercícios com armas de tiro curvo. Está prevista ainda naquele local a construção das antenas direcionais da rádio receptora de Campo Grande, pelas condições excepcionais que apresenta, impondó-se, assim, o veto por razões de segurança nacional.

Cumprе ressaltar que a área em aprêço poderá, doravante, ter um aproveitamento ainda melhor, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei do Executivo que cria o Fundo do Exército.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 15 de abril de 1965. —  
H. Castello Branco.

#### PROJETO VETADO

**Autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município, pertencente à União.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a ceder à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, 1.000 (um mil) hectares da área da fazenda denominada "Remonta" situada naquele Município e pertencente à União.

**Art. 2.º** — A área cedida será utilizada para localização de agricultores, em pequenos lotes que permitam exploração agrícola.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

#### MENSAGEM N.º 60, DE 1965

(N.º 189, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, o Projeto de Lei n.º 1/65 (CN), que incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais, e dá outras providências.

Incide o veto sobre o art. 11.

**RAZÕES** — A preocupação do Governo, ao elaborar a mensagem que se converteu no projeto em exame, foi a de regularizar a situação dos cursos mantidos pela CAGE, cingindo-se aos aspectos administrativos do problema. O dispositivo contido no art. 11 do substitutivo aprovado envolve questões de ordem pedagógica e de regulamentação do exercício profissional que não foram cogitadas porque eram estranhas às finalidades precípuas da proposição.

Quanto ao título a ser conferido aos diplomados nos cursos de "Formação de Geólogos", está implícito que será o de "Geólogo", porquanto apenas a situação administrativa dos referidos cursos é atingida pelo projeto.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 15 de abril de 1965. —  
(a) H. Castello Branco.

## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

**Incorpora os Cursos de Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam incorporados às Universidades do Brasil, do Recife e do Rio Grande do Sul, respectivamente, os cursos atualmente mantidos pela Campanha de Formação de Geólogos (CAGES), no Rio de Janeiro, no Recife e em Pôrto Alegre.

**Art. 2.º** — Os cursos referidos no artigo anterior integrar-se-ão sob a forma de Escolas ou Institutos, em situação de paridade com os demais estabelecimentos, na estrutura e no funcionamento das Universidades a que são incorporados, segundo a forma que estas estatuem, observadas as prescrições legais.

**Art. 3.º** — Mediante a diversificação do currículo do curso de graduação de geólogos em ciclo de ensino básico e ciclo de ensino profissional, as Universidades poderão valer-se para o ministério do primeiro, dos recursos de pessoal e material existentes noutras unidades universitárias, inclusive em departamentos ou unidades do tipo dos institutos centrais ou básicos.

**Art. 4.º** — A Diretoria do Ensino Superior promoverá a transferência do patrimônio pertencente aos cursos para as Universidades a que ora se integram.

**Art. 5.º** — O pessoal docente e administrativo dos cursos, já enquadrado na forma da legislação em vigor, será incluído nos Quadros de Pessoal das respectivas Universidades.

**Art. 6.º** — Dentro de sessenta (60) dias após a transferência do patrimônio, os Conselhos Universitários das Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul aprovarão os Regimentos das Unidades criadas de acôrdo com o disposto no art. 2.º.

**Art. 7.º** — Enquanto as novas unidades não dispuserem de congregação regularmente constituída, funcionará em seu lugar o Conselho Universitário, para os efeitos de escolha

do Diretor, alterações de regimento e aprovação de programas.

**Art. 8.º** — Fica criado, em cada um dos Quadros do Pessoal das Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul, um (1) cargo, de provimento em comissão, de Diretor, Símbolo 5-C, para atender ao disposto nesta Lei.

**§ 1.º** — Fica igualmente criada, em cada um dos Quadros de Pessoal de que trata este artigo, uma (1) função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria.

**§ 2.º** — Até que sejam nomeados, na forma do art. 76 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, os diretores das unidades ora criadas, a direção será exercida por um Coordenador, designado pelo Reitor, em face da lista triplíce organizada pelo respectivo Conselho Universitário.

**Art. 9.º** — A despesa resultante da execução da presente Lei correrá, no exercício de 1965, à conta das dotações orçamentárias destinadas à Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), de acôrdo com os planos aprovados pela Comissão Orientadora.

**Art. 10** — As Universidades do Brasil, de Recife e do Rio Grande do Sul, consignarão em seus orçamentos, a partir de 1966, recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das unidades que venham a ser criadas em razão desta Lei.

**Parágrafo único** — A Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) concederá, em 1966, auxílios às unidades criadas por esta Lei, à conta dos recursos que lhe sejam atribuídos e segundo plano aprovado pela Comissão Orientadora.

**Art. 11** — Aos que concluírem os cursos de que trata esta Lei, será conferido diploma de Engenheiro Geólogo, cuja profissão é regulada pela Lei n.º 4.076, de 23 de junho de 1962.

**Art. 12** — As escolas de geologia incentivarão a formação de prospectores, inclusive com a instituição de curso próprio, cabendo ao

Conselho Federal de Educação baixar as normas relativas ao ensino de prospecção.

**Parágrafo único** — O curso a ser instituído poderá ser ministrado no período das férias universitárias.

**Art. 13** — Após a transferência completa dos cursos de formação de geólogos às Universidades, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a extinção da Campanha de Formação de Geólogos (CAGE).

**Art. 14** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

### TELEGRAMA

Do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, como segue:

Exma. Sr. Senador Auro Moura Andrade  
Pres. Senado Federal  
Brasília — DF

NR de 17/3/65. Tenho honra participar Vossência que ontem, ato reabertura trabalhos legislativos Assembléia Estadual, li mensagem consubstanciando relatórios referentes serviços realizados meu governo ano 1964 e programa dos alusivos corrente exercício já em pleno andamento e finalização. É-me grato enaltecer fato auspicioso com saldo três bilhões duzentos cinqüenta cinco milhões, coisa inédita administração fluminense, muita embora haja sido arrecadaada a menos que o previsto a importância de dois bilhões trezentos e sessenta e sete milhões, e isto com prosseguimento obras, algumas paralisadas há vários anos acrescidas dezenas outras nos diferentes setores públicos. Saldo decorreu tão-somente medidas moralizadoras e de economia impostas imediatamente após minha posse chefia Governo em maio de 1964 quando arrecadação estadual atingia apenas trinta e sete por cento do duodécimo orçamentário. Devo realçar ainda não ter havido aumento impostos e pagamentos em atraso estarem, hoje, em dia, inclusive quotas municipais, apesar haver encontrado deficit de onze bi-

lhões de cruzeiros. Cds. sds. — **Gen. Paulo Francisco Torres**, Governador.

### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

### REQUERIMENTO

N.º 126, de 1965

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.**

Senhor Presidente:

De conformidade com os dispositivos regimentais, solicito informações ao Ministério da Educação e Cultura sobre as despesas efetuadas pelo Reitor, *pro tempore*, designado para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1965.  
— **Vasconcelos Tôrres.**

### REQUERIMENTO

N.º 127, de 1965

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre a II Reunião Extraordinária de Chanceleres da Organização dos Estados Americanos — OEA — a realizar-se no Rio de Janeiro.**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações:

- 1) Qual a verba destinada pelo Ministério à reunião da Organização dos Estados Americanos — OEA —, a realizar-se no Rio de Janeiro.
- 2) Qual a contribuição da referida Organização.

3) Se serão aproveitados, para os serviços administrativos, os funcionários do Ministério, altamente credenciados para esse fim, sabendo-se que foi contratado o mesmo Grupo que organizou a Reunião do Conselho Interamericano Econômico-Social, realizado em novembro de 1963, em São Paulo.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 128, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre o perigo de desabamento do prédio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, a seguinte informação:

— Quais as medidas adotadas pelo Ministério visando a garantir a integridade física dos alunos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, diante da iminência de desmoronamento do prédio da referida Faculdade, em face de ter sido o mesmo condenado pela Prefeitura de Niterói.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 129, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre o relatório apresentado pela Agência Regional de Recursos Naturais Renováveis, do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder

Executivo, através do Ministério da Agricultura, a seguinte informação:

— Qual o relatório apresentado pela Agência Regional de Recursos Naturais Renováveis, do Estado do Rio de Janeiro, em que a mesma considera-se incapaz, por falta de meios materiais, de conter a devastação das matas e florestas fluminenses.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 130, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre o Serviço de Meteorologia.

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

- 1) Quantas estações meteorológicas possui o Serviço de Meteorologia.
- 2) Quantas estão paralisadas e por que motivo deixaram de fazer previsões.
- 3) Qual o número de funcionários do referido Serviço.
- 4) Desde quando não são admitidos técnicos meteorológicos.
- 5) Que medidas serão adotadas visando à substituição dos funcionários que requererem aposentadoria, sabendo-se que, nos próximos sete anos, grande número deixará o Serviço, ficando, assim, várias estações meteorológicas desfalcadas.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôrres.

### REQUERIMENTO

N.º 131, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, sobre o abandono em que se encontra o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, a seguinte informação:

— Quais as medidas adotadas pelo Ministério visando à completa restauração do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

#### Justificação

O estado de calamitoso abandono em que se encontra o Parque Nacional da Serra dos Órgãos está a desafiar providências do Ministério da Agricultura: os quinze guardas-florestais não recebem fardamento há três anos; funcionários do IPASE e do Itamarati são hospedados nos aposentos ministeriais de veraneio; a produção do Parque em Barreira está sendo vendida para o Mercado Municipal de Teresópolis; abusam-se dos carros oficiais para passeios familiares e as denúncias dos Inspetores do Ministério da Agricultura não são levadas a sério.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôres.

### REQUERIMENTO

N.º 132, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Nacional de Alcalis —, sobre o pagamento do aumento concedido aos operários navais.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria

e do Comércio — Companhia Nacional de Alcalis —, as seguintes informações:

- a) se o pagamento do aumento concedido, a partir de junho de 1964, aos operários navais da Companhia Nacional de Alcalis tem sido efetuado;
- b) em caso negativo, por que ainda não foram atualizados os pagamentos dos referidos operários.

Sala das Sessões, em 20/4/65. — Vasconcelos Tôres.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projetos de lei.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 22, de 1965

Modifica a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 35 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“É assegurado ao funcionário público, ocupante de cargo para cujo provimento seja exigido diploma de conclusão de curso superior, referência obrigatória ao respectivo título profissional no ato de nomeação e em todos os demais atos administrativos posteriores, atinentes a sua vida funcional.

Parágrafo único — Ao entrar em exercício, o funcionário apresentará no órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.”



**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Existem numerosos cargos no serviço público civil que só podem ser preenchidos por cidadãos portadores do diploma de curso superior, relacionado com as respectivas atribuições desses cargos.

Cargos de "advogado", de "médico", de "engenheiro", de "economista", de "dentista", de "farmacêutico", de "redator" (jornalista), de "estatístico", de "químico" e outros só podem ser exercidos, segundo a Lei de Classificação de Cargos, por profissionais habilitados, na forma em que dispõe a legislação do País, para cada uma dessas atividades profissionais.

Constata-se, outrossim, existir há algum tempo, tanto de parte dos legisladores como na própria esfera administrativa, um propósito sempre evidenciado de valorizar de diferentes modos a presença no serviço público dos cidadãos possuidores de formação universitária.

É estranho, por isso mesmo, que até hoje não haja disposição legal que torne obrigatória a presença do qualificativo profissional, tôdas as vèzes em que fôr mencionado, em ato administrativo, o nome de funcionário ocupante de cargo cujo desempenho seja privativo de diplomado em escola superior.

Se na esfera militar figura, em todos os atos administrativos relacionados com oficiais e subalternos, o pòsto ou a qualificação hierárquica do interessado, justo me parece que a mesma prática seja também cumprida no que toca ao funcionalismo civil. É para objetivar isso que apresento o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A LEI N.º 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO)

**Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).**

" .....

**Art. 35** — Ao entrar em exercício, o funcionário apresentará no órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

" .....

As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 23, de 1965

Dá nova redação à alínea a, do art. 4.º, da Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A alínea a, do art. 4.º, da Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4.º** — .....

a) pela dotação de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) a que se refere o art. 18 e aos 50% das rendas das ações ordinárias nominativas da Companhia Siderúrgica Nacional pertencentes à União, destinando-se os outros 50% à manutenção da Faculdade de Medicina de Volta Redonda, da Fundação Falcão Neto."

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961, ao instituir a Fundação Universidade de Brasília, estabeleceu que o acervo de seu patrimônio, além de outros bens, será constituído "pelas rendas das ações ordinárias nominativas da Cia. Siderúrgica Nacional pertencentes à União."

A Fundação Universidade de Brasília, nascida sob os melhores auspícios, graças à competência e dedicação de seus dirigentes e mestres, constitui-se, hoje, em modelar estabelecimento de ensino superior.

Para isto contribuiu, igualmente, o vultoso patrimônio que recebeu, enriquecido pelos terrenos destinados, no Plano Piloto, à sua construção. (letra b, art. 4.º), pelas obras de urbanização e de instalação de serviços públicos na área da Cidade Universitária que estão sendo construídas pela Cia. Urbanizadora da Nova Capital, sem indenização; pelos edifícios necessários à instalação e funcionamento da administração, da biblioteca central, além de outras obras a serem construídas pela Novacap; pelos terrenos de 12 superquadras urbanas que lhe foram doadas pela mesma Cia. Urbanizadora e pela metade dos lucros anuais da Rádio Nacional.

Volta Redonda, elevada à categoria de Município, pela Lei n.º 2.185, de 17 de julho de 1954, e instalada por força da Lei n.º 2.218, de 10 de agosto do mesmo ano, tem evoluído surpreendente e inestancavelmente graças, de um lado, à tenacidade e laboriosidade de seu povo, e, de outro, ao fato de ser base e sede das maiores indústrias metalúrgicas do País, ali se situando a Cia. Siderúrgica Nacional, "marco de independência econômica do Brasil."

Constituindo-se num dos mais populosos centros do Estado do Rio de Janeiro, predomina a atividade industrial urbana, não lhe sendo muito inferior as atividades agrícolas e pecuárias.

Volta Redonda, porém, ao lado das febricitantes atividades do seu imenso parque industrial, vem desenvolvendo, igualmente, seus meios de comunicação, seus centros de servi-

ços assistenciais e culturais através de suas inúmeras unidades escolares de ensino elementar e de seus estabelecimentos de grau médio em número já bem elevado.

Nada mais justo, pois, que das rendas das ações ordinárias nominativas da Companhia Siderúrgica Nacional pertencentes à União e integralmente aplicadas na manutenção da Fundação Universidade de Brasília, 50% sejam destinados à Faculdade de Medicina de Volta Redonda, situada na própria localidade onde funciona aquela empresa siderúrgica.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

Às Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; do Distrito Federal, e de Finanças.

### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 3.998, de 15 de dezembro de 1961 — autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade de Brasília, e dá outras providências.

" .....

Art. 4.º — O Patrimônio da Fundação será constituído:

- a) pela dotação de ..... Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) a que se refere o art. 18 e pelas rendas das ações ordinárias nominativas da Companhia Siderúrgica Nacional pertencentes à União."

(D.O. Sec. I — Parte I — Ano C — n.º 274, de 20/12/61.)

### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

No expediente lido figuram as Mensagens n.ºs 185 e 189 (n.ºs 59 e 60, no Senado), de 15 de abril do corrente ano, nas quais o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional de dois vetos presidenciais.

Referem-se às seguintes proposições:

- Projeto de Lei n.º 2.439-A/64, na Câmara, e n.º 11/64, no Senado, que autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município, pertencente à União (veto total);
- Projeto de Lei n.º 1/65 (CN), que incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos à Universidades Federais e dá outras providências (veto parcial).

Para apreciação desses vetos, esta Presidência designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 19 de maio do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já anunciada.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

- quanto ao primeiro veto, os Srs. Senadores:

Sigefredo Pacheco — PSD

Bezerra Neto — PTB

Lopes da Costa — UDN

- e quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

José Leite — PSD

José Ermírio — PTB

Faria Tavares — UDN. (Pausa.)

De autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôres há requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 133, de 1965

Transcorrendo a 29 do corrente o centenário do nascimento do Dr. Vital Brasil, cuja vida de devotamento à ciência e cujos estudos, pelo admirável contingente que trouxeram ao progresso da Medicina, sobretudo no campo da sorologia, merecem especial desta-

que perante a consciência cívica dos brasileiros, requeiro que, na forma do disposto no art. 164 do Regimento Interno, o expediente da sessão dêse dia seja dedicado a reverenciar-lhe a memória.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1965.

— Vasconcelos Tôres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O presente requerimento será apreciado ao final da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, primeiro orador inscrito.

**O SR. GUIDO MONDIN (Lê o seguinte discurso):**

Sr. Presidente, pendentes dos edifícios públicos, os galhardetes azuis e brancos estão anunciando o quinto aniversário de Brasília.

Estou a prever, contudo, que também no seu primeiro quinquênio ela receberá apenas a manifestação fria, quase encabulada dos que, por um motivo ou outro, como que temem expandir seus sentimentos. Não, não pode ser assim.

Seria tólo, em 1965, ressuscitar controvérsias sobre a oportunidade ou não, as vantagens ou não, o acerto ou não, da transferência da Capital da República para o centro geométrico do território com o sentido de desmentir a nossa exclusiva vocação litorânea no desenvolvimento sócio-político-econômico do País, propiciar as mesmas oportunidades de contato dos Estados com a Capital da República e sacudir do torpor imensas regiões que de Brasil somente mantinham a participação em côres na carta geográfica do território continentino.

Ocupo esta tribuna para falar sobre o quinto aniversário de Brasília, porque pertenco ao escalão dos que, não tendo aqui chegado espontaneamente, aceitaram o desafio de uma nova vida, nova vida em tudo, na tessitura de mil contingências em que o homem ou se amesquinha, remoendo mórbidas reações, ou se alteia e engrandece na compreensão de um acontecimento singular que raros povos te-

riam a oportunidade e a ventura de provocar e usufruir.

É fácil a qualquer homem mudar de vida como ato de vontade, buscar ambiente escolhido consoante suas aspirações e sentimentos, mas não é fácil, em dado momento, fora de seus planos, apenas como fruto da urdida imprevisível de cada vida, enfrentar uma nova e grande etapa onde o mínimo do tributo a pagar tem sabor de exílio, porque ficou lá atrás a alma presa aos sentimentos da terra onde se nasceu, eis que dos sentimentos humanos nenhum é mais natural do que o amor pelo lugar em que vivemos os nossos primeiros anos.

Então é preciso compreender Brasília partindo dessa realidade.

Um homem público, pretendendo ser o intérprete dos sentimentos do seu povo, deve ter não apenas a intuitiva compreensão dessa assertiva, mas um dever maior de relegar suas pessoais idiossincrasias para conduzir-se segundo o determinismo da própria história Pátria.

Brasília não é sonho de um homem, mas de muitos homens, porque é anseio de dois séculos de uma nação. Seríamos, entretanto, por demais mesquinhos, de alma por demais estreita, se não compreendêssemos que esse anseio estava à espera de alguém que reunisse às condições decisórias para realizá-lo um contingente excepcional de otimismo em face das dimensões da tarefa. Este homem foi o Presidente Juscelino Kubitschek. Isto é uma verdade e a verdade prescinde de argumentos. Quando os anos passarem e nós tivermos passado, quando outros homens vierem a fazer história e os acontecimentos de hoje forem analisados, sem o vício das paixões, dos ressentimentos e dessa presunção de que a verdade é sempre e somente a nossa verdade, então se dirá desta obra tudo quanto ela significa em imensidão, porque a análise que então se fará estará isenta das prevenções que tolgem as palavras e explicam hoje a timidez de quase todos que, dentro das fronteiras da Pátria, referem-se a Brasília.

Ninguém pretenderia que a Nova Capital se construísse sem as deficiências que encon-

tramos e que persistem, inclusive contando com o que chamarei a dolorosa exclusão do homem na obra ciclópica.

Comparo Brasília com a Revolução de 31 de março. Com a mais absoluta isenção de ânimo, entendemos que a Revolução teria de operar-se como ocorreu, que não havia tempo a perder. Depois viria a busca do seu conteúdo ético que, de qualquer forma, trazia ela congênita. Brasília ou se construiria como se construiu — nesse repente que merece a mais profunda análise como manifestação de um povo que ainda não se descobriu — ou passariam novos séculos a discutirmos sobre a oportunidade de sua construção. Eis porque afirmo, e afirmarei sempre, que nos cabe proceder quanto a Brasília com o entendimento de homens receptivos à grande realidade.

Eu me surpreendo, não raro, em angústia nesta nova vivência, mas entendo que ninguém e muito menos a Pátria e seu povo tem que ver com a minha inquietação, enquanto eu, sim, tenho que ver com os acontecimentos que abrangem os supremos interesses de um povo em nome de quem pretendo falar neste instante.

Não se fez ainda um levantamento da repercussão já alcançada com a transferência da Capital para este imenso Planalto. Mas essa repercussão se opera minuto a minuto no campo econômico, no político, no social e, particularmente, no processo paulatino de acondicionamento dos espíritos à presença integral de Brasília.

O momento que vivemos é de transição, talvez de teimosa transição, mas temos tranqüilidade para afirmar que outro não poderia ser o caminho da rendição. É bom ter a tranqüilidade e a isenção, embora sofrida, de analisar o momento que passa, e aceitá-lo como um dos tributos impostos à consolidação de uma iniciativa nacional que, mais do que de fatores materiais, depende de um comportamento sentimental dos que para aqui vieram. Não importam as causas ou razões de nossa presença nestes confins. Aos que aqui vieram, cultos ou incultos, cabe uma tarefa nesta profunda exigência da consolidação: é

o sacrifício que argamassa o largo caminho por onde transitarão despreocupadas as gerações que aqui nos seguirem.

Excluo das minhas considerações tanto os que anatematizam Brasília, sem nenhum vislumbre de reversão, como aquêles que a cantam líricamente no mais absoluto alheamento às suas realidades. Perfilho a posição dos que se esforçam na interpretação do espírito da cidade nascente, buscando compreender as manifestações pessoais e coletivas de uma comunidade que suporta em comum êste algo difuso de um ambiente que é produto do estado de ânimo de milhares de vidas em recomposição. O quotidiano, o terra-a-terra, nesta ação que todos enfrentamos e que é comum à vida em qualquer cidade, aqui, entretanto, tumultuam a própria possibilidade de nos determos no exame daquilo que vai tomando forma numa comunidade que tem de amalgamar tradicionais hábitos, enraizados costumes, com os reclamos desta nova vivência e convivência.

Quão distantes da realidade estávamos antes da mudança da Capital, quando nossas preocupações se detinham em detalhes que diziam respeito apenas às nossas comodidades. Foi transplantando-nos que recebemos o impacto das dimensões do que ocorria. Num repente, sentimos que Brasília abalava velhos alicerces, numa escala que vai da perturbação pessoal ao comprometimento do próprio funcionamento do regime. Brasília, assim, começou impondo que os administradores do País a decifrassem e se conduzissem segundo as exigências que estabelecia, abrindo a sua inteligência para êste imenso panorama nôvo, de superação do comum para a grandeza dos comandos de supremo equilíbrio.

Criada, Brasília não quer ser, como na ficção de Frankstein, um monstro que termine matando o seu criador, no caso, a capacidade de ação continuada dos Governos. Brasília nasceu para ser entendida e amada. Isto é difícil, eu sei. No decorrer dêstes cinco anos, temos visto o quanto isto é difícil, o que nos faz entender agora que não se poderia exigir dos que a construíram que se detivessem no detalhe-homem ou que pensassem primacial-

mente no homem que para aqui viria para dar alma ao cometimento material. Não, não se poderia exigir tanto dos que se engolfaram no tumulto da construção, se os que se seguiram nestes cinco anos, em tão grande número, apesar de suas responsabilidades, não demonstram sequer essa elementar sensibilidade de que sua presença seria fator de inestimável cooperação nesta angustiante fase da consolidação. Em cinco anos decorridos, sabendo-se o que importa para a cidade e para o regime o pleno funcionamento dos Poderes aqui, quão tristemente grande é o número de parlamentares que apenas visitam Brasília, como é doloroso o comportamento dêstes Ministros que nem sequer visitam a Capital da República. E o mais grave são os sintomas de que aí está uma decisão estabelecida, um alheamento assim pacífico aos destinos de Brasília, como esta incompreensível notícia do pedido de crédito de um bilhão de cruzeiros para construção da sede do Ministério da Indústria e do Comércio no Rio de Janeiro.

As grandes soluções para dois dos maiores problemas da Capital, quais sejam os da moradia e do trabalho, serão assim retardadas, porque elas somente virão num esforço de interpenetração dos fatores que implicam na real mudança da Capital. Ao movimento retornista, ação prototípica dos que em nada se sensibilizaram com o sentido de Brasília, sucedeu-se a conspiração silenciosa dos retornos havidos e desta resistência ardilosa das ausências consumadas de quem, com obrigações maiores, aqui deveria permanecer sempre.

Bom seria se, ao ensejo do quinto aniversário de Brasília, pudéssemos falar apenas a linguagem festiva dos elogios, mas o amor que temos por ela é assim como o carinho paterno que implica em recriminações no sublime sentido de preparar o filho para a vida. Os que diuturnamente enchem as galerias desta Casa, máquina fotográfica a tiracolo, não compreenderiam o sentido das nossas palavras. Suas máquinas que levam lembranças de um urbanismo singular e de uma arquitetura furiosamente funcional não poderiam, é evidente, focar os aspectos subjetivos de uma cidade que, realizando o formidável papel de inte-

gração do homem brasileiro em sua Pátria, em imensos domínios, martiriza, entretanto, os que dentro dela vivem porque está sendo difícil a confraternização dos homens na tarefa comum de completar uma obra iniciada com fé e ardor, mas que murcha porque lhe falta a irrigação do afeto.

Entendo que não devemos temer nunca falar francamente sobre Brasília. Nós temos este direito. Nós a integramos. Reivindico a exclusividade de falar sobre Brasília aos que aqui residem. Serão sempre falsas e passageiras as impressões, favoráveis ou contrárias, dos que aqui passam em trânsito. Brasília precisa ser sentida, profundamente sentida. Talvez jamais nos lembrássemos de interpretar a nossa cidade de origem, porque ela estava em nós como parte do nosso ser. Agora integramos um corpo em formação e sentimos na constatação do cotidiano os fenômenos de sua desenvoltura.

Ouvi, enternecido, um discurso do Prefeito Plínio Cantanhede sobre o aniversário da Capital, porque nele senti que a sua ação administrativa se embasa no sentimento por esta cidade, que eu chamo de amor. Amar o belo, o original, o inteligente, não é propriamente amar, mas uma manifestação estética. Cumpre amar aquilo que embora contendo intrinsecamente os elementos capazes de produzir uma grande obra, apresenta-se, contudo, como massa disforme e vaga. É amar o difícil ou ainda indefinido. É este o amor que Brasília exige de todos nós como base para as realizações que se impõem na sua consolidação. Pois não chegamos de mãos vazias nesta tímida festa de aniversário da Nova Capital. Somos dos que lhe trazem a oferenda da nossa compreensão e do nosso amor e, com ele, este mundo de ternura por vê-la ainda tão só, eis que se tantos dos que já deviam entendê-la não se compadecem das suas atribulações, que diremos do País inteiro que ainda tanto a ignora. Rejubilemo-nos, por fim e apesar de tudo. Sinto juvenil alegria vendo pendentes dos edifícios públicos os galhardetes azuis e brancos anunciando o quinto aniversário de Brasília.

(Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres):

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

#### O SR. JOSAPHAT MARINHO (Sem revisão do orador):

Sr. Presidente, pela Mensagem n.º 41, de 1965, o Sr. Presidente da República fez ao Senado a seguinte indicação:

"Tenho a honra de submeter à elevada aprovação do Senado Federal, na forma do § 1.º do art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, a indicação do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para exercer as funções de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária."

O § 1.º do art. 38 invocado pelo Chefe do Poder Executivo assim dispõe:

"§ 1.º — O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, também nomeado com prévia aprovação do Senado Federal, dentre os membros da Diretoria, terá remuneração correspondente a setenta e cinco por cento do que percebem os Ministros de Estado."

Como se vê, de acordo com o dispositivo legal invocado pelo Presidente da República, o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária deve ser escolhido dentre os Diretores indicados e aprovados. Só pode ser assim, porque o texto principal do artigo reza:

"O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será dirigido por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros de notável saber e idoneidade, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal."

É evidente, em face destes textos: primeiro, que a Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária é órgão colegiado. Segundo: que o Governo deve encaminhar ao Senado Federal os nomes indicados para Diretores. Terceiro: que, dentre os Diretores aprovados,

um será escolhido pelo Governo para Presidente, igualmente aprovado pelo Senado Federal.

Em consequência, não há como admitir-se qualquer dúvida: nenhuma indicação poderia ou pode ser feita em caráter isolado, salvo se o Presidente preferisse desdobrar apenas a parte relativa à indicação do Presidente. Em princípio, o que está na lei é que são indicados os nomes para diretores. Aprovados esses, o Governo escolherá um, que indicará para Presidente.

Admito, e creio que o admitirá o Senado, que a Mensagem poderia e poderá, na indicação coletiva dos diretores, suscitar desde logo o problema do Presidente, esclarecendo, dentre os nomes apontados, o que prefere para Presidente. Era uma forma de simplificar, evitando a necessidade de duas mensagens.

O que possível não é, entretanto, se verificou. O Presidente da República indicou ao Senado apenas o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para Presidente. Ainda não haviam sido indicados nem aprovados os nomes dos Diretores. Logo, não há como escolher o Presidente, pois que este deve sair dos nomes aprovados para Diretores.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que a mensagem indicativa apenas do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para Presidente ingressou nesta Casa; foi a uma de suas comissões técnicas, se não estou equivocado a douta Comissão de Agricultura, que lhe deu parecer favorável, e o Plenário, inadvertidamente, aprovou a indicação. Repetiu o Poder Legislativo, por uma de suas Casas, o lapso em que incorreu a Presidência da República. Se não foram aprovados os nomes para Diretores, não há como proceder-se à escolha nem à designação do Presidente. Tudo quanto se fez, por ilegal, é nulo.

Estas ponderações, Sr. Presidente, visam a pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que atente para o problema e transmita, como observações da Mesa, estes argumentos estritamente legais ao Chefe do Poder Executivo.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) A indicação constante dessa

mensagem presidencial foi aprovada pelo Plenário e, se me não falha a memória, esteve também sob consulta na Comissão de Finanças do Senado.

**O Sr. Mem de Sá:**

V. Ex.<sup>a</sup> está enganado: a Comissão de Finanças manifestou-se sobre os membros do Conselho Monetário. O que está em referência foi submetido creio que à aprovação da Comissão de Agricultura ou de Economia.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Obrigado pelo esclarecimento de V. Ex.<sup>a</sup>. De qualquer modo, não fica prejudicado o aparte que eu estou dando, em relação ao discurso que estamos ouvindo, propiciando-nos críticas. Não sou absolutamente defensor do ponto de vista do Governo, da mensagem presidencial; contudo tive responsabilidade, como votante, no dia em que foi a mesma discutida e votada. *Data venia* do nobre orador, eminente professor de Direito, parece-me que há, no caso, um erro de interpretação. V. Ex.<sup>a</sup> leu dois textos de lei pelos quais verificamos que o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária deve sair dentre os diretores e que esses diretores e o Presidente só poderão ser nomeados pelo Presidente após consulta e aprovação do Senado. Mas não há, nos dois textos lidos, qualquer artigo que obrigue o Presidente da República a indicar coletivamente os membros desse Colegiado. De modo que, a meu ver, mesmo que tenha o Presidente avançado na mensagem dirigida ao Congresso, ele o fez legalmente, porque submeteu ao Congresso matéria da atribuição do Congresso. Importa que o Presidente da República envie nova mensagem ao Congresso, ao Senado, indicando os novos membros do Colegiado, para, afinal, se concluir que, tanto o Presidente, como os membros do Colegiado, embora nomeados ou aprovados pelo Senado em oportunidades diferentes, todos eles fazem parte da Diretoria do órgão. Desta forma o meu aparte visa apenas a explicar ou justificar o voto que emiti na oportunidade da votação que aqui se fez.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Sr. Presidente, devo esclarecer que não estou formulando propriamente crítica, e tanto quanto o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, todos praticamos o mesmo ato, porque votamos coletivamente a indicação. O objetivo dessas ponderações é evitar-se a consagração da ilegalidade, porque, data venia de S. Ex.<sup>a</sup>, a ilegalidade é manifesta. Os órgãos executivos da reforma agrária são de caráter coletivo.

Di-lo a Emenda Constitucional n.º 10, no § 5.º do art. 5.º:

“Os planos que envolvem desapropriação para fins de reforma agrária serão aprovados por decreto do Poder Executivo, e sua execução será da competência de órgãos colegiados, constituídos por brasileiros de notável saber e idoneidade, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal.”

A emenda constitucional, portanto, prefez, preestabeleceu que os órgãos executivos da reforma agrária seriam de caráter colegiado.

A lei que sobreveio dispôs no art. 38 e no seu parágrafo que se trata, como não poderia deixar de ser, de órgão colegiado.

Ora, se se trata de uma direção colegiada, os nomes devem ser coletivamente encaminhados ao Senado Federal, pois, do contrário, chegar-se-ia ao absurdo de o Presidente da República fazer uma, duas, três, quatro indicações sem que o órgão estivesse constituído na sua plenitude. E o que é mais sério: enquanto não fizesse a indicação, e obtivesse a aprovação daqueles que constituem a maioria, não estaria constituído o órgão colegiado para funcionar regularmente.

Mas não é só isto que indica que a proposição governamental deve ser de órgão colegiado: o que está no § 1.º do art. 38, invoca-

do pelo Presidente da República, não permite dúvida:

“O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — vale repetir — também nomeado com prévia aprovação do Senado Federal, dentre os membros da Diretoria...”

Como pode o Presidente ser escolhido dentre os membros da Diretoria, se esta não houver sido indicada e aprovada? Como poderá o Governo fazer a escolha do Presidente dentre os diretores, se os diretores não estiverem designados?

Parece, Sr. Presidente, salvo respeito que devo à interpretação do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que a lei não autoriza qualquer dúvida. Um lapso, evidentemente, dos assessores da Presidência da República, conduziu o Chefe do Poder Executivo a fazer a indicação erroneamente. Um lapso desta Casa, decorrente do parecer tranqüillo da Comissão de Agricultura, fez com que também o Poder Legislativo repetisse o equívoco. Estamos, porém, em tempo de corrigir; e é no sentido de corrigir o equívoco que estou fazendo estas ponderações a V. Ex.<sup>a</sup>, para que a Mesa promova o entendimento adequado com o Chefe do Poder Executivo.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.)

A citação do nome que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer força-me a interromper a sua brilhante alocução, ainda sustentando os mesmos argumentos. V. Ex.<sup>a</sup>, numa interpretação gramatical dos textos que acabou de ler, tem razão, está claro que a marcha normal seria a indicação, em primeiro lugar, dos membros da Diretoria e, posteriormente, a escolha do Presidente. Mas, numa interpretação em que se observe o espírito da lei, a *mens legis*, verifica-se que há essa ilegalidade insanável a que se refere V. Ex.<sup>a</sup>. O que importa é que as indicações tenham a sanção do Senado, sejam aprovadas pelo Senado. Se, por engano, erro ou ignorância da matéria, vêm indicações nesses termos, em



que em primeiro lugar surge o nome do Presidente do órgão, a meu ver, se êle teve a aprovação do Senado e se, posteriormente, já vai como membro da Diretoria da Reforma Agrária, não há equívoco algum. Não produz efeito. O ato é nulo. Numa interpretação gramatical, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, porque a marcha normal seria a indicação dos membros e, posteriormente, a escolha do Presidente, também aceito pelo Senado e nomeado pelo Presidente da República. Mas, na interpretação lógica em que se observa o objetivo da lei, o que importa é que tanto os membros do colegiado como o seu Presidente tenham a aprovação do Senado da República.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Lamento, Sr. Presidente, não houvesse podido convencer o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Mas não só a letra como o espírito da emenda constitucional e da lei correspondente recomendam a exegese que estou advogando. E recomendam porque, estabelecendo que o órgão é colegiado e dependente a escolha dos nomes de deliberação do Senado, o legislador quis também proporcionar ao Senado Federal o poder de comparação e de decisão. Quer dizer, o Senado pode, examinando os nomes, aprová-los todos para diretores, mas entender, pelas escolhas feitas, que o nome porventura indicado pelo Chefe do Poder Executivo, para Presidente, não é o mais indicado. E o recusará, ficando ao Presidente a ressalva legal de indicar, dentre os outros diretores nomeados, nome diverso para escolha do Senado.

Não tenho, nem neste instante formulo, qualquer restrição ao nome indicado pelo Presidente da República. Não estou fazendo impugnação à escolha, mas ao processo como foi encaminhada e à maneira pela qual procedeu o Senado. No particular, salvo equívoco, tenho a impressão de que tudo se procedeu à margem da lei, para não dizer contra ela, porque reconheço e admito que não houve propósito ou ma-fé de ninguém.

**O Sr. João Agripino:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. João Agripino:**

Considero as observações de V. Ex.<sup>a</sup> uma das melhores colaborações que poderia dar ao Governo. É fora de dúvida que, pelo texto da lei lida por V. Ex.<sup>a</sup>, à indicação do Presidente deveria preceder a dos Diretores, pouco importando fôsse coletiva ou não. Só depois de completado o número de Diretores é que caberia ao Executivo escolher, dentre êles, o Presidente do órgão e submetê-lo à aprovação do Senado. Repito: as observações de V. Ex.<sup>a</sup> são uma grande colaboração ao Governo da República porque se verifica, na lei que criou o Instituto de Reforma Agrária, que o Presidente nomeado não tem poder de decisão — só a Diretoria o tem. De modo que, enquanto o honrado Presidente da República não indicar ao Senado os Membros da Diretoria, o Presidente do Instituto de Reforma Agrária será uma figura morta, êle sozinho nomeado. Torna-se indispensável que o Presidente da República indique os outros quatro diretores ou os cinco, dentre êles novamente o indicado, para apreciação do Senado, a fim de que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária possa funcionar. Sem isso, o Presidente do IBRA, já nomeado, não tem o que fazer senão um esboço de organização do Instituto, para aprovação, estudo ou deliberação da Diretoria, quando fôr nomeada.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Agradeço ao nobre Senador João Agripino os subsídios que traz ao debate e que, em boa parte, confirmam, com alegria para mim, as ponderações que venho formulando.

Feitas estas observações, Sr. Presidente, repito, o que desejo é que V. Ex.<sup>a</sup>, atentando nelas, providencie junto ao Poder Executivo o entendimento necessário para que a Emenda Constitucional n.º 9 e a lei dela decorrente sejam fiel e efetivamente cumpridas. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

A Mesa aguardará que se completem as notas taquigráficas ou, o mais tar-

dar, a publicação, no **Diário do Congresso Nacional**, do discurso que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de pronunciar. Presentes os argumentos e ponderações de V. Ex.<sup>a</sup>, a Mesa deliberará sôbre qual iniciativa a tomar quanto à solicitação do nobre orador.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um movimento na imprensa do Brasil e nos círculos culturais para que o nome do grande ator brasileiro Procópio Ferreira seja inscrito na Ordem Nacional do Mérito.

Várias entidades culturais já se manifestaram a respeito e acho que essa iniciativa, patrocinada por um jornal da ex-Capital da República, o "Diário de Notícias", deve encontrar, como está encontrando, a melhor acolhida, pois nenhum de nós, dos mais velhos aos mais moços, desconhece a obra dêsse grande intérprete do teatro nacional.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Com prazer.

**O Sr. Mem de Sá:**

Desejo associar-me às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. Digo mais, quando li a notícia, tive idéia de tomar a atitude que V. Ex.<sup>a</sup> ora assume: apoiar, expressamente, essa iniciativa. Acho que Procópio Ferreira a merece sobejamente, pela extraordinária fôlha de serviço que prestou ao teatro nacional. Quero citar um exemplo que abona e conforta essa iniciativa: a Inglaterra, que é o país mais cioso das condecorações e das distinções, tem seguidamente atribuído certas distinções nobiliárquicas a fi-

guras altamente representativas de determinados setores sociais. Por último, agora muito recentemente, a Rainha da Inglaterra elevou à categoria de par do Reino uma grande figura do futebol. Quer dizer, se na Inglaterra houvesse um Pelé, seguramente seria par do reino.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

**O Sr. Mem de Sá:**

Portanto, nada contra-indica, ao contrário, tudo recomenda, que um ator, da categoria artística e dos trabalhos que Procópio Ferreira apresenta, deva merecer essa alta distinção. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Sr. Presidente, é sobremodo interessante que uma iniciativa dessa natureza não tenha autor. Vejam os Srs. Senadores que, ao tempo em que assomo à tribuna, uma das figuras exponenciais desta Casa, o nobre Senador Mem de Sá, só não falou primeiro, e pude em linguagem de imprensa dar-lhe o *furo*, porque eu estava inscrito em primeiro lugar. Mas acho que não há um Senador, ou Deputado, um representante do povo, sequer, em qualquer esfera legislativa, que não endosse as palavras dêsse eminente Senador pelo Rio Grande do Sul. S. Ex.<sup>a</sup>, inclusive, citou o caso da Inglaterra, onde, no setor do esporte, um jogador de nomeada acaba de ser considerado par do reino, e eu acrescentaria que naquele país as condecorações têm valor.

Para que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, endosse a tese do seu modesto colega, dando-lhe o brilho do seu apoio, porque não quero falar em meu nome, mas do Senado, quero frisar que na Inglaterra há um senso; e um bom senso, para êsses agraciados. Aqui V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há uma verdadeira inflação de condecorações — e não há Professor Roberto Campos que nela dê jeito —, pois não há nesta terra quem não tenha três, quatro ou cinco medalhas. A coisa chega a um ridículo tal, que, não apenas na esfera do govêrno federal mas nos governos estaduais e nos municipais

agora, Sr. Presidente, existem crachás por todos os lados.

No entanto, essa Ordem Nacional do Mérito, meu eminente mestre e colega Senador Mem de Sá, tem-se caracterizado por um critério muito rigoroso, e o seu chanceler, justamente o Diretor de um dos órgãos mais prestigiados e mais prestigiosos do País, "O Globo", é o Dr. Roberto Marinho.

E como chanceler dessa Ordem, o Dr. Roberto Marinho tem feito um verdadeiro trabalho de triagem para que a entidade não se desmereça e caia na vulgaridade.

É precisamente ao Dr. Roberto Marinho a quem, neste instante, endereço um apêlo para que considere, numa das próximas sessões do Conselho da Ordem Nacional do Mérito, a inclusão do nome de Procópio Ferreira que desde 1917 vem trabalhando no teatro nacional, como um intérprete das peças nacionais — e aqui mencionaria o nome de Joracy Camargo — que tem sabido falar à sensibilidade artística de todo o povo brasileiro.

Não é somente ator, é um intelectual; autor de peças teatrais, escreveu, entre outras: "A Arte de Ser Marido", "Briga em Família", "Convivido de Honra", "Banho de Civilização", "A Grande Pantomima", "Presente do Céu", "A Família do Antunes" etc.

Penso que a esses movimentos de cultura não podemos permanecer indiferentes e é por isso que, aplaudindo a iniciativa do "Diário de Notícias", capitaneada por jornalista que todo o Brasil conhece — Ibrahim Sued — e com o apoio da direção daquele jornal, venho pedir ao Diretor de outro periódico — "O Globo" — justamente o Chanceler da Ordem, para que atenda à indicação, que não é minha apenas, mas de todo o Senado da República, para a inclusão do nome de Procópio Ferreira na Ordem Nacional do Mérito.

Sr. Presidente, valendo-me da oportunidade de encontrar-me na tribuna, quero agora — são dois assuntos correlatos de matéria de difusão da cultura — bater às portas do CONTEL, dêsse órgão que está regulando o serviço de telecomunicações no País, entregue a brilhante oficial das nossas Forças Armadas, a quem endereço também um apê-

lo neste instante, para que não deixe o Município de Campos — sem favor nenhum o maior Município do Estado do Rio, pelas suas tradições de cultura, pelo seu valor econômico, a Capital geográfica e a Capital financeira do Estado — sem a televisão.

Ali cêrca de vinte mil telespectadores estão com seus aparelhos desligados, porque uma providência burocrática deixou de ser tomada e o rigorismo do CONTEL fez com que a torre repetidora fôsse desligada.

Depois de por muito tempo, o fluminense da baixada e o fluminense mais caracterizadamente chamado de fluminense — porque o campista está à beira do Rio Paraíba — usufruírem os benefícios da televisão, foi ela cortada inexplicavelmente, causando prejuízos não apenas ao comércio, ou à indústria, mas atingindo, diretamente, o homem que, com sacrifício, pôde comprar seu aparelho, agora completamente no escuro, silenciado por uma portaria ~~data venia~~ esdrúxula, insensata e injusta.

Apelo daqui para o CONTEL. Este País, Sr. Presidente, precisa da televisão. A televisão, chegando ao interior, é, de fato, agente de cultura. E se existem programas pornográficos na televisão, se existem programas que obrigam as famílias a desligar seu televisor, em benefício da educação de seus filhos; por outro lado existem os programas educativos, existem os programas de grande alcance cultural, as entrevistas, os filmes técnicos, científicos e culturais que são divulgados.

E naquela terra, com cêrca de 300 mil habitantes, de gente que trabalha e que precisa de fato dêsse recurso, de uma diversão salutar, essa gente se vê impedida, porque uma questão burocrática está perseguindo não aqueles que têm interêsse comercial, mas o próprio povo fluminense do Município de Campos.

Espero que estas minhas palavras possam chegar ao CONTEL e ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos também, e que, sem tardança, já que isto não se justifica de maneira nenhuma — é de um primarismo que não tenho palavras para qualificar

êsse assunto que me traz à tribuna do Senado —, possam, pelo menos, evitar que eu compareça outra vez para reclamar essa mesma providência; ou então, que me dê ensejo para comparecer, em futuro não muito remoto, para dizer que o CONTEL atendeu à minha sugestão de não prejudicar o Município de Campos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — João Agripino — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — Jefferson de Aguiar — Benedicto Valladares.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas.

São lidas as seguintes:

### COMUNICAÇÕES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>a</sup>, para os devidos fins, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, que, designado pelo Grupo Brasileiro da A.I.D.T., deverei ausentar-me do território nacional, para participar da reunião a realizar-se em Bordeaux, a partir desta data.

Brasília, em 20 de abril de 1965. — Senador **Victorino Freire.**

Senhor Presidente,

Achando-se licenciado o Senhor Senador Ruy Carneiro, membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, indico o Senhor Senador Menezes Pimentel para substituí-lo durante a sua ausência.

Brasília, 20 de abril de 1965. — Senador **Walfredo Gurgel** — Vice-Líder do PSD.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

De acôrdo com a indicação da Liderança do Partido Social Democrático, a Presidência designa o Sr. Senador Menezes Pimentel para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro, durante

a sua licença, na Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 24, DE 1965

**Dispõe sobre o pagamento de gratificação anual, a título participacional, por empresas de fins lucrativos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As empresas individuais e coletivas, de fins lucrativos, concederão anualmente aos seus empregados, de preferência como natalina, uma gratificação em caráter participacional, calculada sobre a respectiva remuneração.

**Art. 2.º** — A importância a ser paga se dividirá em duas partes, uma fixa e outra variável. A parte fixa equivalerá ao resultado da multiplicação do número de meses de efetivo exercício pelo quociente da divisão da remuneração mensal por 24 (vinte e quatro). A parte variável será calculada com base nos fatores produtividade, assiduidade e antiguidade.

**§ 1.º** — Para o cálculo da parte variável, serão atribuídos pesos aos fatores indicados em escala de até 3 (três) pontos para produtividade, até 3 (três) para assiduidade e até 2 (dois) para antiguidade. A parte variável será achada dividindo-se a metade da remuneração mensal por 72 (setenta e dois), multiplicando-se o quociente pelo peso atribuído a cada fator e o resultado pelo número de meses de efetivo exercício. A quantia devida correspondente à parte variável será a soma total das parcelas relativas a cada um dos fatores considerados.

**§ 2.º** — A antiguidade será apurada na forma que o regulamento estabelecer, conferindo-se sempre ao empregado estabilizado o total de pontos atribuídos ao referido fator.

**§ 3.º** — Quando o contrato de trabalho estipular outra modalidade de pagamento,

que não a mensal, o tempo de serviço será convertido em mês, de acôrdo com o disposto no art. 478, §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 3.º** — Em conformidade com a orientação interna, é facultado à empresa acrescentar, a seu critério, parcelas correspondentes à hierarquia, à responsabilidade do cargo ou trabalho e, em relação aos empregados estabilizados, ao maior tempo de serviço.

**Art. 4.º** — Em toda empresa da modalidade referida no art. 1.º, haverá uma Comissão de Eficiência: nas empresas com mais de 24 (vinte e quatro) empregados, será obrigatória, e, nas de menos de 25 (vinte e cinco), será facultativa a existência de Comissão, constituída de elementos eleitos por três (3) anos, com um mínimo de 2 (dois) representantes para cada setor distinto da organização.

§ 1.º — Quando a empresa se constituir de um estabelecimento único e explorar ou desenvolver um só ramo de atividade, a Comissão de Eficiência será constituída de 2 (dois) elementos por setor (escritório, atividade fundamental etc.) até 200 (duzentos) trabalhadores e de mais 1 (um) para cada grupo de 100 (cem) ou fração desse grupo igual ou superior a 50 (cinquenta). Ultrapassando de 500 (quinhentos) o número de empregados, será eleito 1 (um) representante para cada grupo de 200 (duzentos) que exceder aquê-le número, até o máximo de 12 (doze) representantes.

§ 2.º — Consideram-se estabelecimentos autônomos, para efeito de constituição de Comissões de Eficiência, as sucursais, filiais e agências em funcionamento no mesmo município da sede do estabelecimento principal em que trabalham pelo menos 25 (vinte e cinco) empregados.

§ 3.º — As sucursais, filiais e agências, situadas fora do município da sede da empresa serão consideradas estabelecimentos autônomos para os fins previstos no parágrafo anterior, desde que contem mais de 15 (quinze) empregados.

§ 4.º — Nos agrupamentos ou reuniões de empresas, cada participante do agrupa-

mento ou reunião será considerada separadamente.

§ 5.º — Os empregados eleitos para as Comissões de Eficiência serão delegados do pessoal junto à direção da empresa. Só poderão ser eleitos maiores de 18 (dezoito) anos, que contarem pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na organização. Poderá votar, entretanto, o empregado maior de 18 (dezoito) anos que contar ano e dia de atividade na empresa.

**Art. 5.º** — À Comissão de Eficiência, que funcionará sob a presidência do dirigente ou representante da direção da empresa com poder de decisão, caberá proceder aos estudos, verificação, cálculos e repartição das quantias a serem pagas, observado o estatuído nesta lei e no seu regulamento.

**Parágrafo único** — As Comissões de Eficiência serão também cometidas incumbências de estudos para a melhoria das condições de vida e de trabalho dos empregados, aperfeiçoamento e estímulo da produção, aprimoramento profissional e cívico, melhoramento de relações humanas e intensificação da solidariedade e confiança entre empregados e empregadores, na forma por que dispuser o regulamento desta lei. Poderá ainda constituir seu encargo a coordenação ou supervisão das obras sociais, cantinas, cooperativas, bibliotecas, organizações desportivas e outras mantidas pelas empresas em favor de seus empregados.

**Art. 6.º** — A produtividade será avaliada objetivamente, tomando-se por base a produção normal e consideradas a atividade, as condições e o local de trabalho, bem como seu rendimento e perfeição.

§ 1.º — Quando não fôr possível, pelas peculiaridades do trabalho, obter critério objetivo de avaliação, a produtividade será medida em correlação com a assiduidade. Em trabalhos em que fôr impraticável, por qualquer modo, a aferição da produtividade, tais como serviços de vigilância, elevadores, limpeza, atendimento etc., poderá ser adotado, para efeito de ponderação, qualquer outro conceito suscetível de avaliação, como correção, segurança, dedicação, urbanidade e

eficiência no desempenho dos deveres, conforme critério firmado no regulamento e nas instruções que forem expedidos para execução desta Lei.

§ 2.º — Na apreciação da produtividade, quer seja ela mensurável objetivamente, quer ocorra a hipótese prevista no parágrafo anterior, dever-se-ão ter em conta a poupança do material, o zelo e a conservação dos utensílios de trabalho ou das máquinas sob responsabilidade do empregado.

Art. 7.º — Mediante acórdão entre empregado e empregador, a gratificação de que trata esta Lei poderá ser paga em ações ou quotas para participação de capital societário, conforme a estrutura jurídica da empresa, bem como em prestações para aquisição de casa própria, seguro de vida e montepio.

Art. 8.º — O sistema instituído nesta Lei não se aplicará aos empregados que desempenharem cargos de confiança, com responsabilidade de direção ou chefia, bem como aos interessados, desde que, em conformidade com a orientação anterior ou tradicional da empresa, não venham eles a perceber quantia inferior à que lhes tocaria pela forma disposta neste diploma.

Art. 9.º — As empresas abrangidas por esta Lei poderão adotar desde logo forma direta de participação nos lucros mediante percentagem de distribuição com os seus empregados, desde que tal procedimento não resulte em prejuízo para o trabalhador em proporção ao sistema ora instituído.

Art. 10 — Esta Lei vigorará até que seja definitivamente regulamentado o inciso IV do art. 157 da Constituição da República, competindo sua fiscalização ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem prejuízo daquela que, por lei ou regulamento, couber a outros órgãos da administração.

Os dissídios oriundos da sua aplicação serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, na forma da legislação em vigor.

Art. 11 — O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária à fiel execução desta Lei, cujos efeitos, contudo, abrangerão o ano civil da sua publicação.

Art. 12 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a de n.º 4.090, de 30 de julho de 1962, e demais disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto ora oferecido à alta consideração do Congresso Nacional, através do Senado Federal, foi elaborado em 1962. Para sua apresentação nesta oportunidade sofreu algumas alterações, de pequena monta, algumas das quais trouxeram supressão, outras reformulação e outras ainda breves acréscimos.

2. A sua elaboração teve origem numa recomendação do Deputado Franco Montoro, então Ministro do Trabalho, ao seu autor, que desempenhava, no momento, funções na assessoria do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Brasília. Pretendia o Ministro sugeri-lo como substitutivo ao projeto que iria, transformando-se na Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, instituir no País o 13.º salário. E não pensava o autor, que o guardara por acaso, apresentá-lo isoladamente. Tencionava discutir o assunto quando viesse ao Congresso o prometido projeto de Código do Trabalho. Entretanto o recente aparecimento de trabalhos a respeito do 13.º salário animou o autor a apresentá-lo à apreciação dos seus doutos pares, que o examinarão com a costumeira prudência e reconhecida sabedoria.

3. Como se verifica facilmente, vincula-se o projeto ao programa constitucional de participação "do trabalhador nos lucros da empresa", ao mesmo tempo em que procura interessar o empregado no êxito da organização a que presta sua colaboração.

4. Justiça e estímulo aliam-se na fórmula submetida, segundo pretendeu e entende o seu signatário. Toma-se por base não o salário, mas a remuneração; e a gratificação prevista será constituída de duas partes: uma fixa, geral, atribuível a todos os empregados indistintamente, como no regime em vigor; e outra variável, que aumentará ou diminuirá em relação a três fatores: produtividade, assiduidade e antiguidade. A primeira (fixa) decorre da condição geral de empregado, mas a

segunda (variável) interessará fundamentalmente o trabalhador no êxito da empresa. Estímulo e justiça, portanto.

5. A maneira de calcular a gratificação não oferecerá dificuldade: dividir-se-á a remuneração, inicialmente, por 24, porque a cada mês do ano corresponderão duas parcelas, a fixa e a variável. A não ser assim, não haveria a dicotomia. Bastará um exemplo: um empregado, ganhando Cr\$ 72.000 por mês, trabalhou o ano inteiro (12 meses). Dividindo-se Cr\$ 72.000 por 12 acha-se o quociente Cr\$ 6.000. Multiplicada esta importância pelo número de meses de trabalho, encontra-se fatalmente o total do salário: Cr\$ 72.000. Desapareceria, portanto, a parte variável. Mas, calculando-se sobre 24, têm-se 12 metades para a parte fixa e outras 12 para a variável, correspondente cada 12 metades aos 12 meses do ano.  $\text{Cr\$ } 72.000 : 24 = \dots\dots$  Cr\$ 3.000. Multiplicando-se Cr\$ 3.000 por 12, tem-se Cr\$ 36.000. Meia remuneração fixa.

6. A parte variável acha-se, dividindo-se a outra metade da remuneração por 72, que é o resultado da multiplicação do número 24 por 3 fatores (produtividade, assiduidade e antigüidade). O resultado multiplica-se pelo peso atribuído a cada fator e esse produto pelo número de meses de trabalho. Tomemos para exemplo a mesma remuneração de  $\dots\dots$  Cr\$ 72.000. Cr\$ 36.000 constituem a parte fixa, geral, conforme exposição no item anterior (n.º 5). Relativamente aos outros  $\dots$  Cr\$ 36.000, se calculará a parte variável.  $\text{Cr\$ } 36.000 : 72 = \text{Cr\$ } 500$ . Se o empregado houver obtido o máximo de pesos atribuídos a cada fator, teremos o seguinte cálculo: para a produtividade —  $\text{Cr\$ } 500 \times 3 \times 12 = 18.000$ ; para a assiduidade —  $\dots\dots$   $\text{Cr\$ } 500 \times 3 \times 12 = \text{Cr\$ } 18.000$ ; para a antigüidade —  $\text{Cr\$ } 500 \times 2 \times 12 = \text{Cr\$ } 12.000$ . Total da parte variável:  $\text{Cr\$ } 18.000 + \text{Cr\$ } 18.000 + \text{Cr\$ } 12.000 = 48.000$ . Um trabalhador exemplar fará jus, então, a Cr\$ 36.000 (parte fixa) + Cr\$ 48.000 (parte variável) = Cr\$ 84.000.

7. Figuremos outro empregado que ganhe a mesma remuneração, mas que não obtenha o total de pesos. Parte fixa: Cr\$ 36.000. Pesos obtidos: produtividade — 1, assiduidade — 2 e antigüidade — 1. Cálculo: produtividade:  $\text{Cr\$ } 500 \times 1 \times 12 = \text{Cr\$ } 6.000$ ; assiduidade:  $\text{Cr\$ } 500 \times 2 \times 12 = \text{Cr\$ } 12.000$ ; antigüidade:  $\text{Cr\$ } 500 \times 1 \times 12 = \dots\dots$  Cr\$ 6.000. Total da parte variável:  $\dots\dots$   $\text{Cr\$ } 6.000 + \text{Cr\$ } 12.000 + \text{Cr\$ } 6.000 = \text{Cr\$ } 24.000$ . O trabalhador pouco produtivo não se equiparará ao normal e fará jus à seguinte gratificação: Cr\$ 36.000 (parte fixa) + Cr\$ 24.000 = Cr\$ 60.000. Justiça e estímulo e também forma de participação nos lucros porque maior produção proporcionará à empresa maiores possibilidades de negócios e lucros de que participará o operário através das ponderações.

8. Haverá uma certa liberdade na maneira de distribuir as quotas. Tanto poderão os interessados recebê-las em dinheiro como em forma de ações, participação no capital da empresa, aquisição de casa própria, seguros etc. E para acompanhar os trabalhos de cálculo e distribuição haverá Comissões de Eficiência a que caberão, ainda, outras incumbências. A elasticidade na forma de distribuição fará despertar e compreender a necessidade de interesse no êxito da empresa, de que se beneficiará, forçosamente, o empregado, e a existência da Comissão de Eficiência concorrerá para maior aproximação e entrosamento entre empregados e empregadores, com conseqüente redução dos motivos de atrito tão explorados por interessados nas lutas de classes.

9. Aos egoístas, aos isolacionistas e aos ociosos, que por certo levantarão increpações contra as idéias consubstanciadas no projeto, respondo apenas com os seguintes excertos:

"De uma maneira geral, recordem-se o rico e o patrão de que explorar a pobreza e a miséria, e especular com a indigência, são coisas igualmente reprovadas pelas leis divinas e humanas; que cometeria um crime de clamar vingança ao céu quem defraudasse a qualquer o

preço de seus labores: "Eis que o salário, que tendes extorquido por fraude aos vossos operários, clama contra vós; e seu clamor subiu até aos ouvidos do Deus dos Exércitos" (Tgo. 5, 4). Enfim, os ricos devem precaver-se religiosamente de todo ato violento, tãda fraude, tãda manobra usurária que seja de natureza a atentar contra a economia do pobre, e isto mais ainda, porque êste é menos apto para defender-se, e porque seus haveres, por serem de mínima importância, revestem um caráter mais sagrado." (Rerum Novarum 32.)

"É, pois, necessário empregar enérgicamente todos os esforços para que, ao menos de futuro, as riquezas granjeadas se acumulem em justa proporção nas mãos dos ricos, e, com suficiente largueza, se distribuam pelos operários; não para que êstes se dêem ao ócio — já que o homem nasceu para trabalhar como a ave para voar —, mas para que, vivendo com parcimônia, aumentem os seus haveres, aumentados e bem administrados provejam aos encargos da família; e, livres assim de uma condição precária e incerta qual é a dos proletários, não só possam fazer frente a tãdas as eventualidades durante a vida, mas deixem ainda por morte alguma coisa aos que lhes sobrevivem." (Quadragesimo Anno, 61.)

"Operários e empresários devem regular as relações mútuas, inspirando-se no princípio da solidariedade humana e da fraternidade cristã; uma vez que, tanto a concorrência de tipo liberal, como a luta de classes no sentido marxista, são contrárias à natureza e à concepção cristã da vida." (Mater et Magistra, 22.)

"Nesta matéria, o Nosso Predecessor indica claramente ser vantajoso, nas condições atuais, suavizar o contrato de trabalho com elementos tomados do contrato de sociedade, de modo que os operários se tornem participantes ou na propriedade ou na gestão, ou, em certa

medida, nos lucros obtidos." (Mater et Magistra, 29.)

"É necessário que aos trabalhadores se dê um salário que lhes proporcione um nível de vida verdadeiramente humano e lhes permita enfrentar com dignidade as responsabilidades familiares. É preciso igualmente que, ao determinar-se a retribuição, se tenham em conta o concurso efetivo dos trabalhadores para a produção, as condições econômicas das empresas e as exigências do bem comum nacional." (Mater et Magistra, 68.)

"Pois nos nossos dias, mais ainda que nos tempos do Nosso Predecessor, é necessário procurar com todo o empenho que, para o futuro, os capitais ganhos não se acumulem nas mãos dos ricos senão na justa medida, e se distribuam com certa abundância entre os operários." (Mater et Magistra, 74.)

"Ora, isto exige que as relações entre empresários e dirigentes, por um lado, e trabalhadores, por outro, sejam caracterizadas pelo respeito, pela estima e compreensão, pela colaboração leal e ativa, e pelo amor da obra comum; e que o trabalho seja considerado e vivido por todos os membros da empresa, não só como fonte de lucros, mas também como cumprimento de um dever e prestação de um serviço. O que supõe, também, poderem os trabalhadores fazer ouvir a sua voz e contribuir para o bom funcionamento e o progresso da empresa" (Mater et Magistra, 89.)

10. De propósito, deixou-se grande elasticidade à regulamentação que terá de ser expandida. A rigidez poderá ser prejudicial à aplicação do conteúdo do projeto e dificultar as alterações que a prática aconselhar. Matéria experimental, também de caráter experimental e facilmente acomodável deverá revestir-se a sua execução.

11. Creio que foi Henry Ford quem disse que não conhecia disposição mais perigosa do que a do chamado espírito inovador. Não preten-



do inovar. Tudo o que objetivo é contribuir com a minha vivência e as minhas meditações para uma colaboração com quantos desejam um mundo justo, harmonioso e livre.

Questão de noção de dever.

Brasília, 20 de abril de 1965. — **Edmundo Fernandes Levi.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

"Art. 478 — .....

§ 2.º — Se o salário fôr pago por dia, o cálculo da indenização terá por base vinte e cinco (25) dias.

§ 3.º — Se pago por hora, a indenização apurar-se-á na base de duzentas (200) horas por mês.

§ 4.º — Para os empregados que trabalhem à comissão ou que tenham direito a percentagens, a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos três anos de serviço.

§ 5.º — Para os empregados que trabalhem por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumelramente gasto pelo interessado para realização do serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias."

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

O projeto que acaba de ser lido, de autoria do nobre Senador Edmundo Levi, irá às Comissões competentes.

Está encerrada a hora do Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Não há, portanto, **quorum** regimental para as votações.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º

155-A/64 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 140 e 141, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, n.º 849-B/59, na Casa de origem, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo Pareceres contrários, sob números 129 e 130, de 1965, das Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Também fica adiada a votação por falta de **quorum**.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Pela ordem) Sr. Presidente, creio haver enganado quando, no avulso, se faz constar o Projeto de Lei n.º 244 como ainda em discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

A discussão desse projeto foi encerrada no dia 19 do corrente mês.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Neste caso, deverá haver uma retificação, porquanto, no avulso, consta o projeto como em discussão, em turno único.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Foi um equívoco, que será corrigido.

Passa-se ao

**Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º 2.072-B/64, na Casa de origem) que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" BR-32, tendo parecer favorável sob n.º 183, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves para obras de prosseguimento de instalação de luz e fôrça para o pavilhão de Adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro.

Pareceres favoráveis, sob números 237 e 238, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.

Pareceres favoráveis, sob números 239 e 240, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A/61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 189 e 190 de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 75-A/61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 191 e 192 de 1965 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se ao

**Item 8:**

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Finanças, n.º 188, de 1965 pela aprovação das contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, de 5/11/64.

Em discussão o parecer.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o Senhor Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui atraído, nos últimos dias, pelo noticiário dos jornais, para o Nordeste do Brasil, no que tange às operações da

SUDENE. Um deles denunciou — e a nota ainda não foi contestada, e creio que não o será — que Ministros param a SUDENE e ameaçam o terceiro Diretor. A SUDENE se constituiu na grande esperança da região nordestina do nosso País. Por extensão, na grande esperança de todo o Brasil, que sempre desejou o pleno desenvolvimento de um dos setores mais importantes, quer no seu aspecto cultural, quer no seu aspecto político, quer no seu aspecto econômico e social. O grande fornecedor de braços e de cérebros olhou para a SUDENE e esperou dela resultados positivos. E a experiência considerada a mais séria, das muitas realizadas neste País, estava dando os seus resultados. O economista Celso Furtado — falando-se em tese, desprezando-se alguns dos seus erros, que não encobrem o seu valor e os seus acertos — projetou a SUDENE, granjeou para ela confiança e, projetando-a, também projetou-se internacionalmente. Hoje, aquela cultura privilegiada está a serviço da humanidade, é verdade, mas promovendo o desenvolvimento de outros países porque, incompreensivelmente, Celso Furtado — como esse outro economista que acaba de sair deste País, autor de planos admiráveis, o economista Jesus Soares Pereira — foi banido pelo movimento armado de 1.º de abril.

Nós, nordestinos e representantes de qualquer unidade da Federação Brasileira, particularmente nós, deveremos estar, cada vez mais, unidos, protestando contra fatos desta natureza que vêm de encontro às aspirações e desejos do povo nordestino do nosso povo. Aniquilada a SUDENE, estariam aniquiladas as suas esperanças — esperanças que já se transformavam numa realidade.

A SUDENE, órgão de planejamento e de execução, não pode morrer, principalmente pela incúria dos que têm a responsabilidade de atendê-la, de ajudá-la, de sustentá-la, cumprindo o mandamento da lei, da lei maior, da lei ordinária, da Constituição da República e das leis que deram corpo, que deram forma à grande aspiração do povo do Nordeste. Mas seria possível que, neste momento, quando usinas cerram suas portas no Nordeste, quando cerca de cem mil desempregados

já perambulam pelas ruas do Recife e de algumas cidades de Pernambuco, quando cêrca de duzentas mil pessoas estão ameaçadas de fome, de mais miséria, será possível que alguns Ministros cerrem as portas da SUDENE e impeçam o seu funcionamento?

— Está escrito:

“A demora dos Ministros, da Fazenda e do Planejamento, que agem sempre de comum acôrdo...”

São duas pessoas distintas, com o mesmo pensamento, atuando no mesmo sentido, coordenadamente.

Denuncia o **Correio da Manhã** de 18 de abril:

“A demora dos Ministros, da Fazenda e do Planejamento, que confirma o orçamento proposto pela SUDENE para financiar o seu Terceiro Plano Diretor, vem impedindo a retomada dos trabalhos de organização e ação, comprometendo a única experiência positiva até hoje feita para o aproveitamento dos recursos pecuniários do Nordeste, já tão prejudicado após o 1.º de abril de 1964, tanto pelo esvaziamento dos quadros técnicos, conseqüente dos IPM, tanto pelo congelamento de consideráveis somas, que a Superintendência deveria ter aproveitado em áreas vitais do seu programa.

De fato, em 1964, quando se constatava pelos relatórios da SUDENE, sôbre suas atividades, não se verificou um rendimento mais expressivo, pelo menos em relação às previsões efetuadas, tendo em vista as dificuldades criadas pela conjuntura política do País, o que impediu “a manutenção de um ritmo dinâmico a diversas atividades setoriais, bem como embaraços criados pela política de contenção de gastos, enfraquecendo os esquemas financeiros de desembolsos programados pela SUDENE”.

E denuncia, também, que:

“no Recife, o Conselho Deliberativo da SUDENE vem adiando sucessivamente a discussão e aprovação do anteprojeto do

3.º Plano Diretor porque ainda não se sabe com quanto a superintendência poderá contar em matéria de verbas, apesar dos insistentes apelos do superintendente aos Ministros responsáveis pela orientação econômico-financeira.”

Fala do apêlo dos Bispos do Nordeste, do apêlo daqueles que, reunidos em Aracaju, solicitaram do Governo pusesse em execução, em curto prazo, o mais curto possível, providências que

“visem à retomada do ritmo de nosso desenvolvimento, iniciando imediato plano de investimentos públicos e estimulando, com medidas positivas, os investimentos privados.”

Sr. Presidente, como representante da Guanabara, como brasileiro, como nordestino, para que a minha consciência se tranquilize completamente pelo dever cumprido, uso minha voz à denúncia do **Correio da Manhã**, ao protesto daqueles que não se conformam com a paralisação dos trabalhos que a SUDENE, por lei, tem obrigação de executar no Nordeste.

Sei, Sr. Presidente, que é mais um grito perdido na noite do indiferentismo parlamentar e extraparlamentar, mas não posso, como representante do povo, calar diante dos fatos que os jornais denunciam.

Que política desenvolvimentista é esta que paralisa o País?

Jesuiticamente tenta-se provar que tôdas as medidas que vêm sendo tomadas até agora, recuperam o País, dando-lhe crédito no exterior. Mas o povo sabe, porque está inquieto e aflito, que o custo da vida se agrava, que não pode pagar os aluguéis de casa que são majorados quase que mensalmente, que não pode comprar um par de sapatos, que não pode comprar livros para que seus filhos, os filhos do povo estudem; sabe que o desemprego aumenta e ainda não sabe totalmente que o indiferentismo de seus representantes também aumenta.

Tenho recebido algumas notícias do Estado que represento, sôbre meu silêncio. O meu silêncio?! Se eu às vêzes sou o que mais se aborrece de tanto ouvir o si mesmo, de tanto

falar, porque, quando se fala e se obtém o resultado da denúncia feita e se encontra quem pactue da luta, quem comungue daquelas idéias, há uma satisfação — aquela de se plantar a semente e vê-la germinar, transformando-se numa árvore que venha a dar frutos sazonados e bons. Mas, num país em que os grandes problemas estão relegados para segundo plano, é de desesperar-se diante daquela calmaria, daquele negativismo, daquele indiferentismo que, ao final, vai-se traduzir numa rebelião. É aquilo produzido algures como rebelião das massas.

Afinal de contas, Sr. Presidente, eu desejo que o Sr. Presidente da República determine aos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento que liberem as verbas destinadas ao Nordeste do Brasil pela SUDENE.

Mas um representante da Guanabara tem o dever de se interessar por esse problema? Pois não! Primeiro, porque o representante da Guanabara tem que ser mesmo nacional, queira ou não queira. Segundo, porque, da Guanabara ou não, todos nós temos a obrigação precípua de nos preocuparmos com a nação brasileira como um todo, pois nós somos parcela de uma grande soma, que é o Brasil.

Que eliminem, pelo afastamento do País, os nossos maiores economistas, que os entreguem às Universidades e as Organizações dos países mais desenvolvidos que os vêm acolhendo, ou dos medianamente desenvolvidos, que também os acolhem, mas que não destruam a obra.

Ninguém elimina por decreto ou pelo silêncio certos nomes. Todos aqueles que proclamam a excelência de Brasília, que acham que Brasília não pode e não deve perecer, que gritam alto e bom som que esta cidade é da esperança, que entregam verbas para que se confirme a obra iniciada, que planejam o desenvolvimento de Brasília e silenciam sobre a figura maior do iniciador dos trabalhos, não devem ignorar que nós somos parte de um dos povos mais inteligentes deste planeta; que esse povo, no grande silêncio, escreve a palavra de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Não sou juscelinista porque não sou partidário de homem nenhum — sou partidário

de doutrinas. Mas quando ignoram, quando silenciam, estão projetando. É maneira muito inábil de fazerem certos nomes ignorados... É o caso do ex-Governador de Pernambuco, Miguel Arrais. Que simplismo! Que primitivismo, no tentarem isolar um homem. Há uma assessoria política tão infantil, tão primária, que quando pensam que estão eliminando, estão projetando. Tornaram o Sr. Miguel Arrais um nome famoso internacionalmente.

Não sou dos que dizem que ele não era conhecido no Nordeste. Todo o Nordeste o conhecia, e o Brasil também. Mas o mundo, não.

Vemos príncipes da Igreja dirigindo-se a um filho dileto da Igreja, o Presidente da República, apelando para que o direito seja aplicado no caso do ex-Governador de Pernambuco. Inabilidade, a nosso ver. Pode ser que seja excesso de habilidade no conduzir essas questões. É o caso do Sr. Juscelino. Quando se elogia Brasília, com tôdas as suas deficiências e grandezas, e se anula o nome do seu principal construtor, projeta-se ele cada vez mais.

E ainda, o caso do Sr. Celso Furtado, com todos os seus defeitos — e nós já os comentamos aqui, sem lhe negarmos aquela capacidade intelectual e aquela cultura — mas que se projetou, fêz pouco mas fêz; se agora nada se faz, comparando-se o que se fêz com o que não se faz, muita coisa foi feita.

Sei, Sr. Presidente, que isso não vai alterar coisa alguma, mas é uma crítica honesta, crítica de nordestino, brasileiro que representa o povo da Guanabara. Se estão paralisando a SUDENE — e as denúncias aqui se encontram — aqueles que a paralisam devem ser criticados pelos representantes do povo. É para isso que existimos.

Então se irá condenar a SUDENE porque condenado foi o Sr. Celso Furtado? O Sr. Celso Furtado não está mais à sua frente, não está mais no Brasil. Quem está à frente da SUDENE é um homem da confiança do atual Governo. Então porque tiram da SUDENE as verbas de que a organização necessita para o desenvolvimento da nossa terra? Estão, en-

tão, naquela idade — da pedra polida, não! — da pedra lascada, em que o administrador — e só um daquela idade assim procederia — pensou que, através de confabulações, faz jus ao crédito, à confiança e aos aplausos do povo!

Sou dos que acreditam que se o grupo que está no poder estivesse mesmo resolvendo os problemas nacionais, equacionando-os convenientemente, não perderia eleição. (Muito bem!)

Mas assim o nordestino vai ser credor, quando lhe devem e não lhe pagam o mínimo!

A SUDENE precisa, porque o Nordeste precisa. E não podemos trair nem a lei nem o Nordeste; trair o Nordeste seria o mesmo que trair o Brasil.

Dizem que há homens fatídicos. Não acredito propriamente em homens fatídicos. Mas dizem que os há. Fatídicos são aqueles que nada realizam, mas que ninguém sabe como são sempre convocados para realizarem. Um Governo vem, e os convoca. Execrados pela opinião pública, quando outros governos surgem, novamente são convocados. Falham. Quando outro governo vem, são convocados de novo.

Os homens fatídicos, nocivos a um país são aqueles que nada realizam, que nada produzem, mas que estão sempre em postos de destaque. Temos sido vítimas de muitos governantes, que criam homens fatídicos, que os sustentam. Um governo, para ter a simpatia de um país mais poderoso, indica para o exercício de funções altamente nobilitantes, supinamente importantes, certos elementos.

Aquêles governo renuncia ou termina o seu mandato, e o segundo governo, para se fazer simpático àquele outro poderoso país, a impressão que se tem é que pergunta aos dirigentes daquela nação: — Quem deve continuar com a Pasta, digamos, da Fazenda, que é a mais importante?

**O Sr. Oscar Passos:**

Se não pergunta, pelo menos pensa.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

E assim, por um passe de mágica, alguma coisa miraculosa, o governo que sucedeu, indica os mesmos nomes. A impressão que se

tem é a de que servem mais àquele outro país poderoso do que ao seu. Então, o governo é deposto. Vem outro. Quem se deve indicar? Ou, quem deve ser indicado para essa Pasta? Porque onde está o dinheiro está o interesse. Então participam do novo governo os elementos daquele mesmo grupo que, embora não tendo resolvido nenhum problema econômico-financeiro do país, na vigência dos governos anteriores, agrada ao mais poderoso que está fora, aquele outro país ou aqueles grupos que dominam.

**O Sr. Oscar Passos:**

Donde se conclui que o objetivo não é resolver os nossos problemas e sim, os problemas dos outros.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Exato.

São os mesmos elementos, os elementos do mesmo grupo que são convocados. E esse vem sendo o processo deste País, durante anos e anos, quadriênios e quadriênios. Os iguais se sucedem.

Sr. Presidente, que olhem para o Nordeste com objetividade e para a SUDENE, e lhe dêem os meios de realizar a obra para a qual foi convocada. Não façam com que aquele povo se desespere totalmente, que o resto de esperanças para a solução dos seus problemas, dentro dos quadros democráticos, desapareça.

É o que desejamos, Sr. Presidente, embora estejamos falando para que a consciência não nos acuse, em qualquer tempo de, em tomando conhecimento de fatos como este, termos silenciado.

Daqui a pouco, estaremos seguindo, com as Comissões do Distrito Federal do Senado e da Câmara dos Deputados, para um entendimento com o Sr. Presidente da República sobre Brasília. Vou porque presido, por vontade dos meus pares, a Comissão do Distrito Federal; só por isto. Aliás, nunca fui de freqüentar palácios, nunca fui de rodas palacianas.

Já me dei bastante com dois Presidentes e nunca os incomodei, nunca proclamei aos jornais, para demonstrar prestígio, das vezes que estive nos seus gabinetes a convite, dos tele-

fonemas que recebia, eu, humilde representante de um Estado nordestino e da Guanabara, para troca de idéias sobre problemas nacionais. Nunca fui para os jornais demonstrar e arrotar prestígio por ter sido convidado por um Presidente para conversar sobre assuntos de interesse do País. Agora, o que nenhum deles, nem Ministro, nem Presidente de autarquia, nem Presidente da República exhibe é um bilhete meu, ou telegrama, pedindo favores. Podem jogar mil IPMs e não o encontram.

Ora, Sr. Presidente, irei mais tarde, com os membros da Comissão do Distrito Federal que aqui se encontram, para esse entendimento sobre a Capital da República e digo logo, para evitar que amanhã haja explorações, como tanto se explorou, num caso um tanto ou quanto diferente, da visita que o Sr. Doutel de Andrade fizera ao Sr. Presidente: infelizmente, dos quatorze membros da Comissão do Distrito Federal, suplentes e titulares, apenas quatro ou cinco se encontram comemorando também o quinto aniversário de Brasília. Estou citando esse fato, para que também não se diga que, estando presentes, se recusaram a ir para um entendimento acerca de Brasília. Tenho a impressão de que todos não vão porque não estão presentes. Registro o fato, sem qualquer crítica.

E assim, Sr. Presidente, tendo aproveitado a oportunidade de discutir a aprovação das contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, com a discriminação dos saldos e recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, lancei as minhas vistas para nossa região e registrei esses fatos, pedindo aos céus que os problemas do Nordeste e do Brasil sejam devidamente equacionados e melhor resolvidos porque só assim haverá paz, ordem consentida, fruto do desenvolvimento econômico e político do nosso País.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o parecer.

Não havendo mais quem peça a palavra, declararei encerrada a discussão.

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum regimental.

Os Requerimentos n.ºs 124 e 133, lidos respectivamente na sessão de ontem e na de hoje, deixam de ser submetidos à votação por falta de quorum regimental.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional reunir-se-ão, em sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais ao projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

1  
Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A/64, na Casa de origem) que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, n.º 849-B/59, na Casa de origem, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões

- de Legislação Social e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º 2.072-B/64, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 183, de 1965, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de Adolescentes (feminino) na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 237 e 238, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga a União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 239 e 240, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A/61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 189 e 190, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 75-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 191 e 192, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, n.º 188, de 1965, pela aprovação das contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, 5/11/64.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)



**30.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Josué de Souza — Edmundo Levi — Catterte Pinheiro — Vicente Augusto — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — (21).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

Do Sr. Presidente da República:

**I — de agradecimento de comunicações referentes ao pronunciamento do Congresso Nacional sobre vetos presidenciais:**

— n.<sup>o</sup> 61 (n.<sup>o</sup> de origem 149), de 8 do mês em curso, com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 24/64 (C. N.), que altera dispositivos da Lei n.<sup>o</sup> 4.122, de 27/8/1962, que constitui a Siderúrgica Santa Catarina S.A., e dá outras providências;

— n.<sup>o</sup> 62 (n.<sup>o</sup> de origem 150), de 8 do mês em curso, com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;

— n.<sup>o</sup> 64 (n.<sup>o</sup> de origem 152), de 8 do mês em curso, com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 2.267-A/64, na Câmara, e n.<sup>o</sup> 199/64, no Senado, que dispõe sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País;

— n.º 70 (n.º de origem 198), de 19 do mês em curso, com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 14/64 (C.N.), que altera disposições das Leis n.º . . 4.357, de 16 de julho, e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;

— n.º 71 (n.º de origem 199), de 19 do mês em curso, com referência ao veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei n.º . . 13/64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos;

— n.º 72 (n.º de origem 200), de 19 do mês em curso, com referência ao veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 10/64 (C.N.), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências;

— n.º 73 (n.º de origem 201), de 19 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei número 2.249-C/64, na Câmara, e número 181/64, no Senado, que regula a tributação, pelo imposto de renda, dos direitos de autor, da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;

— n.º 74 (n.º de origem 202), de 19 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei número 141-B/63, na Câmara, e número 118/64, no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;

— n.º 75 (n.º de origem 203), de 19 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei número 2.369-B/64, na Câmara, e n.º 265/64, no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor do Ensino Superior;

— n.º 77 (n.º de origem 205), de 19 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei n.º 15-A/63, na Câmara, e n.º 207/64, no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional;

**II — de agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo:**

— n.º 63 (n.º de origem 151), de 8 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei n.º . . 2.465-B/64, na Câmara, e n.º . . 324/64, no Senado, que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas, e dá outras providências;

**III — de agradecimento da remessa de autógrafos de decretos legislativos promulgados:**

— n.º 65 (n.º de origem 153), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 10, de 1965;

— n.º 66 (n.º de origem 154), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 12, de 1965;

— n.º 67 (n.º de origem 155), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 13, de 1965;

— n.º 68 (n.º de origem 156), de 8 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 11, de 1965;

— n.º 79 (n.º de origem 208), de 19 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 14, de 1965;

— n.º 80 (n.º de origem 209), de 19 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1965;

**IV — de agradecimento de comunicações sobre o pronunciamento do Senado sobre nomes escolhidos para cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência da Casa:**

— n.º 69 (n.º de origem 157), de 8 do mês em curso, com referência à escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank, Hélio Edival de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, respectivamente para Diretor-Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação;

— n.º 76 (n.º de origem 204), de 1.º do mês em curso, com referência à escolha do Sr. Maércio Lemos de Azevedo para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação;

— n.º 78 (n.º de origem 206), de 19 do mês em curso, com referência à escolha dos Srs. Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini, Casimiro Antônio Ribeiro, Gastão Eduardo Bueno Vidigal e Ruy Castro Magalhães, para Membros do Conselho Monetário Nacional.

**RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:**

Do Sr. Ministro da Fazenda:

Aviso n.º GB-152, de 19 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 1.132, de 1963, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Aviso n.º GB-153, da mesma data, com referência ao Requerimento n.º 89, de 1964, do Sr. Senador Adolpho Franco.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º B-86, de 14 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 80/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil:

Ofício n.º 115-SRP/65, de 8 do mês em curso, com referência ao Requerimento número 731, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, sobre matéria pertinente à Prefeitura do Distrito Federal.

Do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Órgãos Regionais:

Aviso n.º 237, de 9 do mês em curso, com referência ao Requerimento n.º 16, de 1965, do Sr. Senador Cattete Pinheiro (matéria pertinente à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)).

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 313, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1963 (n.º 2.722-C/61, na Câmara), que altera o art. 64 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939).

Relator: Sr. Silvestre Péricles

O projeto, apresentado na Câmara pelo saudoso Deputado Menezes Côrtes, altera o

art. 64 do Código de Processo Civil, para a seguinte redação:

"A sentença final na causa condenará a parte vencida ao pagamento dos honorários do advogado da parte vencedora, observando, no que fôr aplicável, o disposto no art. 55.

§ 1.º — Os honorários serão fixados na própria sentença, que os arbitrará com moderação e motivadamente.

§ 2.º — Se a sentença se basear em fato ou direito superveniente, o juiz levará em conta essa circunstância para o efeito da condenação nas custas e nos honorários."

A justificação do projeto é longa e fundamentada. Na parte final dêsse texto, exprime seu autor a confiança de que a medida preconizada, se aceita, virá modernizar o Código relativamente ao assunto sobre que versa. E diz, ainda, que, além do princípio de justiça que o informa, terá "o efeito de desencorajar as partes que se servem do processo e suas naturais demoras para recusar a satisfação das suas obrigações jurídicas; e concorrerá para diminuir as demandas, a par de valorizar a profissão de advogado".

O assunto está diretamente vinculado ao exercício da advocacia, profissão que, como qualquer outra, tem as suas peculiaridades, seus problemas exclusivos, seus interesses, sua ética. Convém, pois, em nosso entender, antes de firmarmos posição diante da medida proposta, conhecer, em referência a ela, o ponto de vista da Ordem dos Advogados do Brasil.

Que a consulta, pois, seja por esta Comissão formulada e encaminhada àquele organismo. É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Silvestre Pérciles**, Relator — **Lobão da Silveira** — **Heribaldo Vieira** — **Milton Campos** — **Ruy Carneiro**.

## PARECER

N.º 314, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1963.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1963, modifica o texto do art. 64 do Código de Processo Civil, com o objetivo de assegurar ao patrono da parte vencedora a fixação dos seus honorários, na sentença.

A proposição (n.º 2.722-61) foi submetida à deliberação da Câmara pelo ilustre Deputado Menezes Côrtes, em 27 de fevereiro de 1961, com propósitos semelhantes aos que nortearam o nobre Deputado Marcos Parente, com o Projeto n.º 1.047-A-56, ambas parlamentares falecidos trágica e prematuramente.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com emenda, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em parecer de 30 de janeiro de 1963, e requerimento de 3 de maio de 1964, esta Comissão solicitou o pronunciamento da Ordem dos Advogados do Brasil e foi pedido esclarecimento a respeito do atendimento da diligência.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil atendeu ao reclamado pronunciamento, em longo e erudito parecer do Conselheiro Laudo de Almeida Camargo, em 19 de novembro de 1964, e o Conselho Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo manifestou seu entendimento a respeito da proposição (Of. 2.137-64, de 19 de março de 1964, em apenso).

O art. 64 da lei processual civil subordina a condenação da parte vencida no pagamento dos honorários de advogado, quando a ação resultar de dolo ou culpa, contratual ou extracontratual.

Era a consagração da indenização dos danos nos atos ilícitos, inclusive dos honorários do advogado *ex adverso*, que alguns magistrados, em maioria ocasional nos Tribunais, recusavam aos profissionais, embora vencedores nas lides judiciais.

A tergiversação jurisprudencial, neste particular, é ressaltada e criticada por Batista Martins, com a proverbial propriedade, nos "Comentários ao Código de Processo Civil", volume I, pags. 204 a 208.

O preceito atual só defere a condenação de honorários do autor quando a sentença julga procedente a ação que resulta de dolo ou culpa, contratual ou aquiliana. Apoiando-se no entendimento da regra contida no art. 159 do Código Civil, da reparação completa do ilícito, a doutrina firmava o princípio de que, na indenização dos lucros cessantes e danos emergentes, os honorários e despesas processuais se incluíam nela indiscutivelmente, segundo o conceito de que a ninguém é lícito ofender o direito de outrem — *neminem laedere*.

A modificação pretendida desborda do condicionamento do mandamento atual para impor a condenação no pagamento dos honorários profissionais ao vencido em favor da parte vencedora, em qualquer causa judicial.

Batista Martins informa que "a vítima de uma lesão patrimonial tem direito a uma reparação tão completa quanto possível, sem que lhe importe deter-se na pesquisa das razões de natureza subjetiva que teriam determinado o ato lesivo" (ob. cit., pag. 208).

A malícia e a temeridade ocasionam a condenação no pagamento dos honorários, de acôrdo com o preceituado nos artigos 3.º e 63 da lei codificada, exigindo, ainda, a lei substantiva (Cod. Civ., art. 76) e a lei adjetiva (Cod. Proc. Civil, art. 2.º) pressupostos essenciais para a propositura da ação — legítimo interesse moral e econômico.

O ilícito não é apenas o que a lei proíbe, porque o direito transpõe o domínio augusto do texto legal, ensina Orozimbo Nonato (Aspectos do modernismo jurídico e o elemento moral na culpa objetiva, na *Revista Forense*, vol. 56, pág. 5), enquanto Pierre de Harven esclarece que o legislador admite toda uma técnica de vida dos homens em sociedade, técnica demasiadamente ampla para ser definida em lei (in Carvalho Santos, Cod. Civ. Bras. Interpretado, vol. III, pag. 325).

Na apreciação da matéria, bem dilucidada em notável parecer, como proverbial da sua

lavra, o Ministro Laudo de Camargo perflutrou:

"A construção jurisprudencial erigida em torno da matéria, no entanto, vem dando, sôbriamente, ao influxo da argumentação advocatícia, mais adequada interpretação ao texto, indo, de certa forma, de encontro à almejada perfectibilidade na aplicação do direito e na melhor efetivação de justiça; como, por exemplo, nos feitos de desapropriação, de acidentes do trabalho e algumas vezes até de obrigações cambiárias."

O projeto visa a tornar regra aquilo que é vário e disperso, no entendimento fortuito de Juizes e Tribunais, ao sabor da mais eficiente atuação do profissional ou da melhor cultura do advogado, quando predicados outros não atuam para favorecer o sufrágio da tese e o amparo do direito pretendido.

Trata-se, pois, do princípio da sucumbência, que o nosso direito positivo não acolheu, repelindo lição conhecida de Chiovenda, nas Instituições de Direito Processual Civil (v. acórdão do Supremo Tribunal Federal, in D.J. de 27-8-1964, apenso ao n.º 166).

A adoção da tese foi pleiteada e defendida na 1.ª e na 2.ª Conferências Nacionais da Ordem dos Advogados do Brasil, e, conforme se vê do anteprojeto do Código de Processo Civil, de autoria do Professor Alfredo Buzaid, o princípio foi acolhido no art. 26.

Chiovenda fundamenta o princípio na seguinte lição:

"O fundamento desta condenação é o fato objetivo da derrota; e a justificação d'êste instituto está em que a atuação da lei não deve representar uma diminuição patrimonial para a parte a cujo favor se efetiva; por ser interesse do Estado que o emprêgo do processo não se resolva em prejuízo de quem tem a razão, e por ser, de outro turno, que os direitos tenham um valor tanto quanto possível nítido e constante."

É de se acolher a ampliação da norma contida no projeto, pondo-se t'ermo à parlenga judicial, definitivamente, com a imposição de

sanção pecuniária ao vencido, cuja trama não mereceu ser considerada ou acolhida pelo plenário, não obstante os reexames da prova e do direito, que os recursos propiciam e legitimam.

Porém, o projeto contém defeitos evidentes, razão por que a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação da seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1-CCJ

**Art. 1.º** — O art. 64 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 1.º de setembro de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 64** — A sentença, que julgar a ação, condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios aprovados pela tabela em vigor ou, à sua falta, em conformidade com apreciação equitativa.”

**Art. 2.º** — Esta lei aplicar-se-á a todos os processos pendentes de decisão, em qualquer instância.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho Filho, Presidente eventual — Jefferson de Aguiar, Relator — Heribaldo Vieira — Antônio Balbino — Josephat Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro.

#### PARECER

N.º 315, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963, que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Josephat Marinho

1. O Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963, alterando a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, teve parecer favorável desta Comissão, do ponto de vista jurídico e constitucional.

Segundo a redação do projeto ao § 3.º do art. 870, “considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal”.

2. A Emenda n.º 1, de Plenário, apresentada pelos nobres senadores Faria Tavares e Irineu Augusto, sugere, sem justificacão, que se dê ao parágrafo único este conteúdo: “considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal, que será no Juízo de primeira instância igual ao fixado para a segunda, a contar da intimação às partes, por despacho do juiz”.

Assim, a emenda contém duas inovações: uniformiza o prazo de preparo, “que será no Juízo de primeira instância igual ao fixado para a segunda”, e estabelece que esse prazo se apura “a contar da intimação às partes, por despacho do juiz”.

3. O projeto, porém, cuida apenas de alterar disposições que tratam da ordem do processo na superior instância e enquadradas em título específico. Incluir nesse título normas disciplinadoras do processo na primeira instância oferece duplo inconveniente: contraria a técnica legislativa, englobando matérias ou regras que devem ser fixadas separadamente, e dificulta a execução do Código, inclusive por abrir margem a novas dúvidas, visto que vários artigos, em Capítulos especiais, encerram princípios concernentes a prazos de preparo (art. 832: apelação; art. 835, § 1.º: embargos; art. 849: agravo).

Além disso, como preceito amplo, o Código estatui no art. 819: “no processo dos recursos em segunda instância, observar-se-á, quanto aos prazos, o disposto no Livro I, Título III, no que for aplicável”. No sistema do Código, pois, já há normas gerais abrangentes de diferentes situações, e com a vantagem da flexibilidade para atender a casos especiais.

A uniformização dos prazos, como sugere a emenda, tem ainda o inconveniente de criar dúvida sobre o poder do juiz de alargá-los, diante de motivos superiores.

De outro lado, a exigência absoluta de verificação do prazo de preparo “a contar da intimação às partes, por despacho do juiz”, quebra o regime do Código, que nem sempre impõe essa formalidade. Na apelação, por exemplo, arazoada ou não, o juiz mandará remeter os autos à superior instância, “independentemente de traslado e de novas intimações” (art. 827).

Dêse modo, a emenda incide ainda em condenação por ser prejudicial ao princípio de celeridade, que informa o Código.

4. Parece-nos, assim, que a emenda, por ser discordante da técnica legislativa e do sistema do Código de Processo Civil, merece rejeição.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho Filho, Presidente eventual — Josephet Marinho, Relator — Heribaldo Vieira — Antônio Balbino — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**

**N.º 316, DE 1965**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1964 (n.º 607-B/51, na Câmara), que garante a associados e beneficiários dos Institutos e Caixas de Pensões e Aposentadoria a percepção de pensões quando contraírem núpcias entre si.

Relator: Sr. Antônio Carlos

A proposição, sob exame desta Comissão, visa a garantir a associados e beneficiários dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a percepção de pensões, quando contraírem núpcias entre si.

2. Seu objetivo, portanto, é regular situações excepcionais de pensionistas àqueles que, no gozo do benefício, unam-se pelo matrimônio.

3. A medida é de justiça e não acarreta quaisquer tropeços à administração das entidades de previdência social.

4. Ocorre, porém, que da leitura atenta do projeto que foi encaminhado ao Senado, verifica-se um engano. O projeto como está, originário do substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara, garante a percepção da pensão não só ao beneficiário que se consorcia com outro pensionista, como também àqueles que se casem com qualquer outro cidadão.

5. Ora, a justificação do projeto e os pareceres oferecidos na Câmara não admitem tal amplitude.

6. Ante o exposto, a Comissão de Legislação Social, aprovando a idéia da proposição, acolhe o seguinte substitutivo:

"Art. 1.º — A letra b do artigo 39, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino, excetuando o caso de o cônjuge ser igualmente associado e beneficiário de pensão ou aposentadoria dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Welfredo Gurgel — Eugênio Barros — Aurélio Vianna — Eurico Rezende.

**PARECER**

**N.º 317, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1964.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1964, garante a associados e beneficiários dos Institutos e Caixas de Pensões e Aposentadoria a percepção de pensões, quando contraírem núpcias entre si (texto original da ementa).

Aduzindo que ocorreu equívoco na elaboração do substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, a douta Comissão de Legislação Social do Senado apresentou substitutivo, com a alteração da letra b do

art. 39 da Lei n.º 3.807, nos seguintes termos:

**Art. 1.º** — A letra b do artigo 39, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino, excetuando o caso de o cônjuge ser igualmente associado e beneficiário de pensão ou aposentadoria dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O art. 39 da Lei n.º 3.807 prevê os casos de extinção das pensões dos beneficiários da previdência social.

A letra b do art. 39 prevê a extinção da pensão pelo casamento de pensionista do sexo feminino.

O substitutivo da Comissão de Legislação Social acrescenta ao texto atual a exceção que pretende adotar, isto é, salvo no caso de ser igualmente o cônjuge varão associado ou beneficiário de pensão ou aposentadoria dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Esclareça-se que a lei extinguiu as Caixas de Pensões e Aposentadoria, dando idêntica denominação às instituições de previdência social — Institutos.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do substitutivo da Comissão de Legislação Social, com a seguinte redação:

**EMENDA N.º 2-CCJ**

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino, salvo no caso de o cônjuge varão ser associado ou beneficiário de pensão ou aposentadoria de Instituto de Pensões e Aposentadoria."

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho, Presidente eventual — Jefferson de Aguiar, Relator — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Heribaldo Vieira.

**PARECER**

**N.º 318, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 42, de 1963, que institui, nos Bancos, a Carteira de Crédito Rural, e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer definitivo, em face da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1963, que institui, nos Bancos, a Carteira de Crédito Rural.

Por parecer de 22 de maio do ano passado, de que fomos Relator, e aprovado em Plenário, esta Comissão determinou a suspensão do andamento do projeto, em virtude de se encontrar, então, transitando na Câmara, proposição de iniciativa do Poder Executivo, reformulando as diretrizes do sistema financeiro do País. Essa proposição, apoiada, depois, no Senado, converteu-se na lei acima mencionada, o cujo projeto o Executivo após alguns vetos, que foram, todavia, mantidos pelo Congresso Nacional em suas sessões de 30 e de 31 de março último.

A matéria do projeto em exame relaciona-se com a criação, nos bancos nacionais e para o fim de poderem operar no território nacional, de uma Carteira de Crédito Rural, cuja finalidade é declarada, qual a de "fomentar a riqueza nacional, prestando assistência às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias".

É evidente que tal finalidade se insere no conjunto de normas do sistema financeiro nacional, regulado pela nova lei, e constituído pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central da República do Brasil, pelo Banco do Brasil S.A., pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, e, ainda, pelas demais instituições financeiras públicas e priva-



das", estas últimas, exatamente, as de que cogita a Lei n.º 4.595. Ao Conselho Monetário Nacional, que substitui a Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc), cumpre, nos termos do artigo 2.º, "formular a política da moeda e do crédito", compreendendo-se, entre as suas atribuições privativas, a de "disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas" (art. 4.º, inciso VI), inclusive, é claro, o crédito rural, de que trata o projeto, impondo às instituições financeiras privadas a criação de uma "carteira" especial, que a êle atenda.

Já agora, porém, uma iniciativa legislativa nesse sentido virá ao arrepio do que se acaba de estabelecer por lei. Ao Conselho Monetário Nacional, assim instituído para tão amplos objetivos de caráter financeiro, é que caberá, no desdobramento ulterior da política creditícia nacional, julgar das possibilidades ou da conveniência de instaurar cada banco nacional ou estrangeiro a "sua" carteira de crédito rural, como condição essencial para o seu funcionamento. Nem se perca de vista que junto àquele Conselho funcionarão algumas Comissões, ditas "Comissões Consultivas", dentre as quais uma de Crédito Rural, constituída de numerosos representantes, inclusive de representantes dos bancos privados, diretamente visados pelo projeto.

Essas considerações à margem da proposição em exame e da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro último, revelam como a matéria de ambas se entrosa, no "direito financeiro", matéria, afinal, vedada pela Constituição à iniciativa legislativa do Senado, desde que reservada à do Presidente da República ou à da Câmara dos Deputados.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1965.  
— Menezes Pimentel, Presidente "ad hoc" —  
Aloysio de Carvalho, Relator — Eurico Rezende — Argemiro de Figueiredo — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar.

**PARECER**  
**N.º 319, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67,  
de 1964, que considera 1.º de outubro  
como a data anual comemorativa do Dia  
do Viajante Comercial.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O projeto de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres institui o Dia do Viajante Comercial, que "será comemorado, anualmente, em todo o País, no dia 1.º de outubro".

2. Os vários precedentes tramitados por esta Comissão e aprovados pelo Congresso Nacional autorizam-nos a declarar que, sob o ângulo de apreciação deste órgão e independentemente de exame pormenorizado, nada obsta o curso da proposição.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

**PARECER**  
**N.º 320, DE 1965**

Da Comissão de Educação e Cultura,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67,  
de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

O projeto é de autoria do Ilustre Senador Vasconcelos Tôrres. Considera o dia 1.º de outubro como data comemorativa, em todo o País, do "Dia do Viajante Comercial". Justifica seu autor que essa data é comemorada oficialmente, em quase toda a América, como o "Dia do Viajante Comercial", e, no Brasil, apenas officiosamente. Espera, assim, que o Poder Público, "através desta lei, reconheça os relevantes serviços prestados à Nação, por essa laboriosa classe de profissionais que, desde os primórdios de nossa civilização, vem concorrendo para o engrandecimento do nosso País, por via do incremento do comércio e da indústria".

A douta Comissão de Constituição e Justiça, examinando-a, concluiu pelo andamento

da proposição, independentemente de exame pormenorizado, em face dos vários precedentes tramitados por essa Comissão e aprovados pelo Congresso Nacional.

Ao estudarmos o projeto, reconhecemos o valor da laboriosa classe, como de tantas outras que exercem suas atividades profissionais em bem da coletividade, mas nos perguntamos se deveria o Congresso Nacional fixar datas comemorativas para cada uma delas. O calendário precisaria ser alargado, dado o número de classes de trabalhadores nos vários setores do empreendimento humano, todas igualmente merecedoras das simpatias dos legisladores.

Já existe um dia feriado, 1.º de maio, para homenagear a todos os trabalhadores. Nesse dia todas as classes que vivem de seu trabalho honesto e digno, indistintamente, celebram sua grande festa. Não há, pois, necessidade de estabelecer, através de leis do Congresso Nacional, datas comemorativas de determinadas classes de trabalhadores. E quais seriam as conseqüências práticas dessas leis? Não se diz como deva ser comemorada essa data. Nenhuma obrigação imporia a lei. Afigura-se-nos, por isso, inútil e desnecessária.

Nada impede que os "Viajantes Comerciais" escolham o dia que desejarem para suas comemorações de classe: o dia 1.º de outubro ou outro qualquer. Assim já procedem várias outras associações de classes.

O "Dia das Mães", por exemplo, é celebrado, anualmente, com festas encantadoras, sem que, para isso, haja lei do Congresso Nacional fixadora de data.

Os precedentes alegados não justificam que o Congresso Nacional continue a criar datas comemorativas.

Em que pêsse, pois, ao respeito que nos merecem os "Viajantes Comerciais" e as melhores intenções do autor do projeto, somos levados a dar parecer contrário à proposição, por julgá-la desnecessária.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — **Menezes Pimentel**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Mem de Sá** — **Antônio Jucá**.

## PARECER

N.º 321, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1965, que dispõe sobre pagamentos efetuados com cheques de viagem, e dá outras providências.

Relator: Sr. **Heribaldo Vieira**

O Projeto n.º 12, de 1965, que é de autoria do nobre Senador Edmundo Levi, visa a trasladar para o nosso direito financeiro medida, já adotada em vários países, como estímulo ao turismo, qual seja a de conceder uma bonificação equivalente ao total dos impostos federais incidentes nas compras de produtos nacionais, feitas por visitantes estrangeiros, e pagas em *travelers checks*.

Infelizmente, no Brasil, tem havido um lamentável descuido dos poderes públicos em determinar providências e tomar medidas para estimular o turismo, despercebidos de que pode ele, como sucede em outros países, tornar-se uma das maiores fontes de receita. Na Itália é a maior.

A providência indicada no projeto em estudo tem sido adotada em muitos países e tudo aconselha a sua adoção entre nós.

Todavia, ao examiná-lo sob o ângulo da constitucionalidade, temos de bitolá-lo aos cânones da Lei Maior, para tirarmos conclusões afinal.

A Constituição Federal, no § 1.º do art. 67, limitou à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira, quer aumentem, quer diminuam a despesa pública ou apenas estabeleçam normas sobre matéria financeira. A proibição ao Senado, no assunto, é total, taxativa, impermeável a qualquer intromissão desta Casa do Legislativo, quando diz: "... e a todas as leis sobre matéria financeira."

O Ato Institucional, em seu art. 5.º, não retirou da Câmara dos Deputados a iniciativa das leis sobre matéria financeira, outorgada no § 1.º do art. 67 da Constituição Federal, mas retirou-lhe a iniciativa de lei que crie ou aumente a despesa pública e proibiu as duas Casas do Congresso Nacional emen-

darem projetos no sentido de aumentar a despesa proposta pelo Presidente da República.

Como se vê, o Ato Institucional não revogou o art. 67 e seus parágrafos da Constituição Federal, apenas modificou-o no que diz respeito ao aumento da despesa pública, seja através de projeto, seja através de emenda, que passou a ser da exclusiva competência do Presidente da República.

Ao apreciar projeto que verse sobre matéria financeira, temos, pois, de submetê-lo aos crivos normativos do art. 67 da Constituição e do art. 5.º do Ato Institucional.

E, então, vemos que a Câmara e o Presidente da República continuam com direito à iniciativa da lei de fixação das Forças Armadas e à de todas as leis sobre matéria financeira, salvo no concernente a aumento de despesa pública, através de projeto ou emenda ao mesmo, cuja competência é exclusivamente do Presidente da República. O Senado continua sem direito à iniciativa de qualquer lei sobre matéria financeira e proibido de emendar projeto, visando a aumentar a despesa pública.

Justificando o projeto em exame, diz o seu autor:

"Por fim, a lei não acarretará despesa: a sua aplicação corresponderá a uma espécie de jogo de caixa, entre débito e crédito. O que se deduzir, na contabilidade, em cruzeiros, será fartamente compensado com a entrada de moeda estrangeira e, por via de consequência, com o fortalecimento gradativo da nossa. Não incidirá, assim, nas fulminações do Ato Institucional nem na redação contida no art. 67, § 1.º, da Constituição da República."

Em tese, a meta do projeto é justamente fortalecer a nossa receita, através de estímulos ao turismo, com bonificações nas suas compras de produtos nacionais. Mas, na verdade, essa consequência é remota. O que é imediato é a dispensa de impostos, é o desfalque da nossa receita tributária no que diz respeito a compras com *travelers checks*, feitas por estrangeiros, de produtos de fabricação brasileira.

Há, evidentemente, um aumento da despesa como consequência da diminuição da receita, uma vez que se dispensam tributos, a título de bonificação que se concede. Há, pois, insofismável violação do art. 5.º do Ato Institucional.

Por outro lado, versa o projeto sobre matéria financeira. Evidentemente, nenhuma objeção pode haver a respeito. Nela se dispensam impostos a título de bonificação. Ora, o art. 67, § 1.º, da Constituição Federal determina que a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira é da exclusiva competência da Câmara dos Deputados e do Presidente da República.

Sobrou para o Senado uma única iniciativa sobre matéria financeira, a concernente aos seus serviços administrativos, como prescreve o § 2.º do art. 67, e isto mesmo como corolário do art. 4.º, que confere a cada uma das câmaras dispor, em regimento interno, sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos.

Concluindo, somos levados a considerar o projeto inconstitucional, por ofender, frontalmente, o § 1.º do art. 67 da Constituição Federal e o art. 5.º do Ato Institucional. Vale, entretanto, com uma sugestão das mais auspiciosas ao Executivo, que deve examinar a sua repercussão no fortalecimento da receita pública.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvelho, Presidente, em exercício — Heribaldo Vieira, Relator — Antônio Balbino, pela conclusão — Josephat Marinho, pela conclusão — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

#### PARECER

N.º 322, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1965, que estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1965, pretende assegurar a concessão de bolsas de estudo em favor de um dos filhos do empre-

gado ou funcionário público, em regime de externato, em estabelecimento de ensino secundário, desde que tenha o beneficiário mais de cinco filhos.

A bolsa assim deferida por lei tem prioridade sobre as comuns, com o pagamento semestral das contribuições devidas aos estabelecimentos de ensino.

O projeto é meritório e merece louvores. Porém, com a ordem jurídico-constitucional vigente não pode ter tramitação, data venia.

Com efeito, o projeto cria encargo financeiro para a União, caindo, dessa forma, na restrição constitucional imposta à iniciativa do Senado Federal pelo art. 67, § 1.º, da Constituição Federal.

O Ato Institucional determina que cabe privativamente ao Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública (art. 5.º). A determinação é genérica e não admite exceção.

Demais disso, o projeto enfrenta os §§ 2.º e 3.º do art. 94 da Lei 4.024, de 1961 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que é complementar da Constituição.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho Filho, Presidente eventual — Jefferson de Aguiar, Relator — Eurico Rezende, vencido. O projeto não cria nem aumenta despesa. A sua execução seria à custa de verba própria do Orçamento Nacional. — Josephat Marinho — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo.

#### PARECER

N.º 323, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1963, que estabelece normas para a entrega aos Municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados.

Relator: Sr. Antônio Balbino

1. O ilustre Senador Daniel Krieger chegou a redigir, no exame do assunto que ora

me é redistribuído, o seguinte parecer que, integralmente, adoto, submetendo-o ao exame da Comissão de Justiça:

2. "Determina o presente projeto (art. 1.º) que a União entregará a cada Município, no segundo trimestre de cada ano, por adiantamento, vinte e cinco por cento (25%) do que lhe é destinado pela Constituição Federal, art. 15, §§ 4.º e 5.º, devendo a complementação (art. 2.º) ser processada no quarto trimestre de cada ano, com base nos quantitativos atingidos pela arrecadação dos impostos mencionados nas citadas disposições constitucionais.

Determina, também, o projeto (art. 3.º) que as despesas decorrentes da execução do que está preceituado nos artigos 1.º e 2.º gozarão de prioridade especial e não poderão ser proteladas ou suprimidas em nome de planos de contenção dos gastos públicos.

3. Esta Comissão, em reunião de 12 de dezembro de 1963, considerou o projeto inconstitucional, por infringente do artigo 67, § 1.º, da Constituição de 1946, que veda ao Senado a iniciativa de projeto de lei sobre matéria financeira.

4. Sendo o Plenário o projeto, para discussão preliminar, ali foi apresentado o Requerimento n.º 92, de 1964, solicitando fosse a matéria novamente encaminhada a esta Comissão, "a fim de que, dadas as implicações do artigo 5.º do Ato Institucional sobre o artigo 67, § 1.º, da Constituição, verifique se ainda permanece a impossibilidade de ter o Senado a iniciativa de projetos como este, em que não há criação nem aumento de despesa".

5. Entrando no exame do requerimento, cumpre-nos declarar que não atinamos com as implicações que teve o Ato Institucional sobre o artigo 67, § 1.º, da Constituição, pelo menos no tocante à impossibilidade de ter o Senado a iniciativa de projetos de caráter financeiro.

6. A Constituição de 1946 foi mantida pelo Ato Institucional (art. 1.º), estando, assim, em plena vigência o seu art. 67, § 1.º, segundo o qual é defeso a esta Casa iniciar proposições versando matéria financeira.

O que o Ato Institucional fêz foi alargar as fronteiras da área de proibição, não apenas para o Senado, como, principalmente, para a Câmara, pois nenhuma das duas Casas pode agora, nem mesmo através de emendas, criar ou aumentar quaisquer ônus ao erário.

A Câmara dos Deputados, que podia antes, não mais pode oferecer proposições dessa natureza, e o Senado, que de tal já estava impedido; nem mesmo pode, agora, como podia anteriormente ao Ato Institucional, emendar proposições desse tipo, desde que tais emendas impliquem em criação ou aumento de despesas.

O Ato Institucional não revogou, nem mesmo modificou, o artigo 67, § 1.º, da Constituição, na parte relativa ao Senado; apenas completou-o.

7. Ante o exposto, e respondendo à consulta contida no Requerimento n.º 92, de 1964, esta Comissão é de parecer que permanece a impossibilidade constitucional de o Senado ter a iniciativa de projetos como este."

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho, Presidente eventual  
— Antônio Balbino, Relator — Jefferson de Aguiar — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Heribaldo Vieira — Josephot Marinho, vencido, por entender que o projeto é de caráter simplesmente normativo.

#### PARECER

N.º 324, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961, que transforma a Fundação Brasil Central em órgão da Administração Federal.

Relator: Sr. Milton Campos

A finalidade do Projeto 26/61 é transformar a Fundação Brasil Central, instituída nos termos do Decreto-Lei n.º 5.878, de 4-10-43, em órgão da administração pública federal, integrante do Ministério da Agricultura e com a denominação de Instituto de Expansão do Brasil Central. Incumbe a esse novo órgão — diz o art. 2.º — "desbravar e colonizar as

zonas compreendidas nos altos Rios Araguaia e Xingu e no Brasil Central e Ocidental".

Ouvido a respeito, mediante diligência antes determinada por esta Comissão, opinou o Ministério da Agricultura pela inconveniência do projeto, o qual viria atribuir desnecessariamente a outro órgão funções a cargo do INIC, autarquia também vinculada àquele Ministério.

Essa matéria, porém, se refere ao mérito da proposição, cujo exame será feito pelas ditas Comissões de Agricultura, de Serviço Público e de Finanças. O que toca a esta Comissão de Constituição e Justiça é o aspecto da constitucionalidade e juridicidade e, sob esse ângulo, não vemos motivo que obste o andamento do projeto.

A primeira vista, pode parecer que o artigo 10 ("O I.E.B.C. será dirigido por um diretor-presidente, auxiliado por um secretário-geral, ambos nomeados, em comissão, pelo Presidente da República") infringe o art. 67, § 3.º, da Constituição, que reserva exclusivamente à competência do Poder Executivo a "iniciativa das leis que criem emprêgo em serviços existentes".

Aqui, porém, não se trata de serviço existente, mas de serviço novo, que se cria através da transformação de uma fundação em órgão da administração pública.

Assim, o parecer é pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Milton Campos, Relator — Sérgio Marinho — Heribaldo Vieira — Ruy Carneiro — Mem de Sá — Ary Vianna — Silvestre Péricles.

#### PARECER

N.º 325, DE 1965

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961.

Relator: Sr. Raul Giuberti

O presente Projeto de Lei do Senado número 26, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, determina a transformação da Fundação Brasil Central em órgão da Administração Federal incluído no Ministério da

Agricultura, sob a denominação de Instituto de Expansão do Brasil Central (IEBC).

A finalidade a ser atribuída ao novo órgão está detalhada no artigo 2.º do Projeto, assim redigido:

**"Art. 2.º —** Incumbe ao Instituto de Expansão do Brasil Central desbravar e colonizar as zonas compreendidas nos altos Rios Araguaia e Xingu e no Brasil Central e Ocidental."

O artigo 8.º prevê a ação colonizadora do novo Instituto, quando diz:

**"Art. 8.º —** O IEBC manterá convênios com o INIC para a localização de imigrantes nas terras sob sua jurisdição."

A finalidade do projeto é inegavelmente construtiva. Qualquer ação governamental no sentido do desenvolvimento do País merece apoio e deve ser incrementada.

No caso presente, entretanto, essa finalidade específica do projeto está comprometida pela modificação operada na administração e na organização do setor especializado em que o Instituto faria sentir a sua ação.

A constituição da SUPRA, que absorveu o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), e que se propõe, justamente, a promover a recuperação do interior do Brasil, retira ao projeto a sua oportunidade.

Assim, mesmo reconhecendo o espírito que orientou a elaboração do projeto, a Comissão de Agricultura é de parecer que o mesmo deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1963. — **Eugênio Barros**, Presidente — **Raul Giuberti**, Relator — **Lopes da Costa** — **Eduardo Catalão**.

#### **PARECER**

**N.º 326, DE 1963**

**Da Comissão de Serviço Público Civil,**  
**sobre Projeto de Lei do Senado n.º 26,**  
**de 1961.**

**Relator: Sr. Sigefredo Pacheco**

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Gilberto Marinho, visa a transformar a Fundação Brasil Central em órgão da Admi-

nistração Federal, situando-a na estrutura administrativa do Ministério da Agricultura, com a denominação de "Instituto de Expansão do Brasil Central" (IEBC).

A Comissão de Constituição e Justiça, desejando obter esclarecimentos sobre a matéria, solicitou audiência do Ministério da Agricultura, o qual, por Ofício de n.º 185, de 1962, informou que lhe parecia inconveniente a medida proposta, à vista de criar incompatibilidade de atribuições com o INIC, a quem incumbe a execução da política de migração e colonização na esfera federal.

Apesar do pronunciamento contrário do Ministério da Agricultura, a Comissão de Constituição e Justiça resolveu examinar a proposição apenas sob o ângulo de sua constitucionalidade, dando-lhe, por isso, parecer favorável.

A Comissão de Agricultura, porém, aprofundando na apreciação da matéria, opinou pela rejeição do projeto, entendendo que "a constituição da SUPRA, que absorveu o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), e que se propõe, justamente, a promover a recuperação do interior do Brasil, retira do projeto a sua oportunidade".

De fato, tem razão a Comissão de Agricultura, ao entender que a proposição perdeu a sua oportunidade em consequência da criação da SUPRA, nos termos das atribuições que lhe são deferidas pela lei delegada que a instituiu.

Por outro lado, do ponto de vista dado a esta Comissão examinar, além dos defeitos de técnica jurídica que o projeto apresenta — símbolos desatualizados (art. 13), criação de categorias hoje inexistentes (extranumerários) etc. —, o projeto nada oferece de interesse para o serviço público, já que existe órgão específico para atendimento dos misteres que seriam atribuídos ao órgão a ser criado.

Em face do exposto, tendo em conta o interesse e conveniência para a administração pública, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1963. — **Silvestre Pércles**, Presidente — **Sigefredo Pacheco**, Relator — **Lopes da Costa** — **Aloysio de Carvalho**.

**PARECER**  
**N.º 327, DE 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

De autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, o presente Projeto, que foi apresentado à consideração do Senado em julho de 1961, tem por objetivo principal transformar a Fundação Brasil Central em Instituto de Expansão do Brasil Central, com a finalidade e organização que a proposição oferece, vinculado ao Ministério da Agricultura.

Ouvido a respeito, manifestou-se contrário esse Ministério, cujo pronunciamento mereceu acolhida das Ilustradas Comissões de Agricultura e de Serviço Público Civil. A douta Comissão de Constituição e Justiça, em parecer datado de 22 de novembro de 1962, reconheceu a constitucionalidade da matéria.

No exame do problema, a esta altura do tempo, surge uma questão preliminar, qual a de saber se o projeto em si e, principalmente, em face das providências recomendadas nos seus arts. 11, 12 e 13, poderá ter tramitação livre frente ao preceito imperativo do art. 5.º do Ato Institucional, de abril do corrente ano.

Por isto, e preliminarmente, somos de parecer que o processo retorne à apreciação da egrégia Comissão de Constituição e Justiça, nos exatos termos do art. 2.º da Resolução número 6, de 1964.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1964. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Ermírio — Pessoa de Queiroz — Eurico Rezende — Mem de Sá — Daniel Krieger — Aurélio Vianna — Bezerra Neto — Lino de Mattos.

**PARECER**  
**N.º 328, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1961, pretende transformar a Fundação Bra-

sil Central em órgão da administração federal.

Na sua tramitação teve pareceres contrários das Comissões de Agricultura e de Serviço Público Civil.

A Comissão de Finanças solicitou a audiência desta Comissão, em face do que dispõe o art. 5.º do Ato Institucional, especialmente no que se refere aos arts. 11, 12 e 13, que cogitam da criação de cargos e de despesas com a transformação pretendida no projeto.

A Comissão opinou pela constitucionalidade do projeto, em 22 de novembro de 1962, pôsto a proposição enfrentasse e vulnerasse o artigo 67 da Constituição Federal, *data venia*.

O INIC parece ter opinado contra o projeto, invocando a competência exclusiva que lhe atribuiu a lei, posteriormente modificada com a criação da SUPRA e sua transformação recente. O pronunciamento do INIC foi parcialmente mantido no processo, não se encontrando nêle a parte final do parecer respectivo.

O art. 5.º do Ato Institucional não socorre o projeto. Ao contrário, fulmina a proposição, dando maior realce à sua flagrante inconstitucionalidade.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto n.º 26, de 1961, por ser inconstitucional.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1965. — Aloysio de Carvalho, Presidente eventual — Jefferson de Aguiar, Relator — Argemiro de Figueiredo — Eurico Rezende — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel.

**PARECER**

**N.º 329, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1964, que dispõe sobre equiparação ao crime de contrabando ou descaminho o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Ilustre Senador Cattete Pinheiro apresentou à consideração do Senado o Projeto de Lei n.º 31/64, que visa a equiparar ao crime de

contrabando ou descaminho o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

Preceitua o projeto que se configura o crime, alcançando os transportadores e todos aqueles que estiverem ligados à transação, se o café transportado não estiver acompanhado pela documentação exigida pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, assim como, de igual modo, se configurará o delito pelo desvio da mercadoria para destino diverso daquele que o autorizado pelo I.B.C.

Determina o projeto que os infratores perdem a mercadoria apreendida em favor do I.B.C., sendo-lhes imposta, ainda, multa equivalente ao valor do café desviado, calculado ao preço da data da autuação, **sem prejuízo das demais cominações legais.**

Em seguida, prevê o projeto as formalidades que devem ser atendidas no processo administrativo, que se instaurará, a partir do auto lavrado pelos fiscais do I.B.C.

A proposição tem inegável merecimento, significando uma tentativa para coibir as graves fraudes que reinam na comercialização do nosso principal produto, como é público e notório.

O projeto deve atingir a modificação do texto que regula a própria conceituação do crime de contrabando ou descaminho, que é reputado por **Magalhães Drumond** como um dos mais imperfeitos do Código Penal (art. 334), acentuando:

“Um Código é para os crimes o que um dicionário é para as palavras — um definidor. E isso é o que o Código Penal não faz no artigo supra e seus parágrafos.

No tocante ao contrabando e ao descaminho, o novo código se nega a si próprio, enquanto código.”

(Comentários ao Código Penal, vol. IX, pág. 353.)

Há distinção entre o crime de contrabando e o de descaminho. Num, há importação ou exportação de mercadoria proibida; noutro, o agente sonega, total ou parcialmente, o paga-

mento de direito ou imposto devido pela entrada, saída ou consumo de mercadoria.

In casu, a proposição se refere à comercialização do café, procurando dirimir matéria administrativa, pôsto que se refira expressamente à equiparação delitual e mande processar administrativamente a infração.

A rigor, mais aconselhável seria a modificação do art. 334 do Código Penal, ampliando-se a sua aplicação à comercialização do café e à remessa para o estrangeiro de ouro, prata, outros metais preciosos amoadados, em barras ou artefatos, pedras preciosas ou semipreciosas, assim como jóias de qualquer natureza, **com rigor melhor e multa elevada**, desde que a pena imposta pelo código não atemoriza os delinquentes (de um a quatro anos de reclusão).

Os Decretos-Leis n.ºs 3.240 e 3.415, de 8 de maio e 10 de julho de 1941, respectivamente, nada inovam, mas garantem melhor o ressarcimento dos prejuízos da Fazenda Pública.

A audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e do Comércio poderia favorecer a modificação aconselhada neste parecer. A Comissão de Indústria e Comércio poderá obter êsse pronunciamento, opinando, em seguida, sobre o mérito da proposição. Então, se conveniente, a Comissão de Constituição e Justiça reexaminará o projeto, oferecendo substitutivo à proposição.

No momento, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela tramitação do projeto, sob o ponto de vista jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **Ruy Carneiro** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto**.

#### PARECER

N.º 330, DE 1965

Da Comissão de Indústria e Comércio,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31,  
de 1964.

Relator: Sr. Attilio Fontana

O projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Cattete Pinheiro, visa a equiparar ao



crime de contrabando ou descaminho o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café, estabelecendo ainda:

- a) a exportação de café produzido no Brasil só poderá ser feita pelos portos e pontos do território nacional fixados pelo I.B.C.;
- b) o transporte de café, no País, só é permitido quando acompanhado da documentação exigida pelo I.B.C.;
- c) as infrações a esses preceitos acarretarão a apreensão e perda do café em benefício do I.B.C., sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive multa equivalente ao valor da mercadoria desviada;
- d) traça as normas do processo administrativo a ser instaurado pelos fiscais do I.B.C..

Nossa produção de café destinada à exportação é vendida ao preço do Mercado Internacional; porém, o Banco do Brasil paga ao exportador uma parte das cambiais a seiscentos cruzeiros o dólar e a outra parte, a dólar, também fixado pela SUMOC, variando de acordo com a cotação no câmbio livre. Esta equivale, mais ou menos, ao dobro do dólar oficial.

Tal critério propicia o contrabando, pois indivíduos sem escrúpulos, para evitarem o recebimento do preço do café no câmbio oficial, cedem à tentação e se entregam ao comércio criminoso.

Não nos cabe, aqui, tecer considerações sobre os acertos e desacertos de nossa política cambial, assunto de que não cogita o projeto.

É necessária e urgente a adoção de medidas enérgicas que coibam o contrabando e evitem a evasão de rendas, para que possamos aumentar a aquisição de divisas.

São incalculáveis os prejuízos acarretados pela ganância dos contrabandistas que, em muitos casos e à força dos lucros obtidos, exercem influência em setores da administração, com o que se acobertam.

Desejaríamos opinar, desde logo, pela aprovação do projeto, modificando-o, em parte, pois discordamos de alguns de seus dispositivos.

Ocorre, entretanto, que o eminente Senador Jefferson de Aguiar, que emitiu o parecer aprovado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, fez algumas ponderações merecedoras, como sempre, de todo o nosso acatamento. Diz S. Ex.<sup>ª</sup>:

"A audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e do Comércio poderia favorecer a modificação aconselhada neste parecer. A Comissão de Indústria e Comércio poderá obter sêse pronunciamento, opinando, em seguida, sobre o mérito da proposição. Então, se conveniente, a Comissão de Constituição e Justiça reexaminará o projeto, oferecendo substitutivo à proposição.

No momento, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela tramitação do projeto, sob o ponto de vista jurídico-constitucional."

Assim, acolhendo a sugestão daquele órgão, manifestamo-nos no sentido de que:

1. seja solicitada audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e do Comércio;
2. recebidos esses pronunciamentos, retorne o projeto às Comissões de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio para reexame e parecer definitivo.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1964. — José Feliciano, Presidente — Atílio Fontana, Relator.

#### PARECER

N.º 331, DE 1965

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1964.

Relator: Sr. Atílio Fontana

O projeto em tela, já por nós anteriormente examinado, recebeu parecer preliminar, ocasião em que, acatando sugestão do Relator da

Comissão de Constituição e Justiça, solicita audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e do Comércio;

Não tendo as referidas Secretarias de Estado se manifestado, esta Comissão reiterou por duas vezes o pedido. Malgrado o nosso interesse em conhecer o pensamento do Executivo sobre matéria de tal relevância, somente o Ministério da Fazenda, até o momento, nos enviou seu pronunciamento.

Dois são os pareceres que acompanham o ofício do Ministro da Fazenda. Um, da Diretoria das Rendas Internas e outro, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

A Diretoria das Rendas Internas assim se pronuncia:

"A nosso ver, a proposição em foco estabelece uma disciplina salutar no sentido de ser evitado o desvio criminoso do café, que tantos prejuízos acarreta à economia nacional.

O projeto em si afigura-se-nos tecnicamente correto, não dando margem a que seja oferecida qualquer modificação à sua contextura."

A Diretoria das Rendas Aduaneiras opina de modo diferente. Mostra-se favorável aos artigos primeiro, segundo, quarto e sexto do projeto, considerando-os "dos mais úteis e necessários". Ressalva, porém, que os artigos terceiro e quinto acarretarão "problemas para as autoridades federais encarregadas da fiscalização e repressão ao contrabando e àquelas do I.B.C.". Entende, ainda, que o artigo sétimo do projeto "choca-se, frontalmente, com o estatuído na Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda, art. 633, 3.º, 9.º, que determina a apreensão de gêneros e mercadorias, bem como dos veículos e animais que os conduzirem".

Em nosso parecer anterior, ressaltamos a necessidade de medidas que impeçam o contrabando de café. A política cambial adotada pelo Brasil dá ensejo a êsse comércio criminoso, onde o café atinge preços mais altos do que teria no câmbio oficial.

Seria ocioso falar dos prejuízos que essa prática acarreta ao Tesouro, impedindo-nos de adquirir mais divisas.

Louvável a iniciativa do eminente Senador Cattete Pinheiro, autor do projeto, que bem merece nossa aprovação.

Os subsídios oferecidos pelo Ministério da Fazenda em nada modificam nossa opinião anterior, favorável à proposição; ao contrário, vêm reforçá-la.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — José Feliciano, Presidente — Attílio Fontana, Relator — Dylton Costa — Nelson Maculan — Barros de Carvalho — Adolpho Franco.

#### PARECER

N.º 332, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1964.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

A Comissão de Indústria e Comércio solicitou a audiência dos Ministros da Fazenda, da Indústria e do Comércio e da Justiça, sobre projeto de lei que equipará ao crime de contrabando ou descaminho o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

O Ministério da Fazenda opinou pela aprovação do projeto, com ressalvas e restrições da Diretoria das Rendas Aduaneiras aos artigos terceiro, quinto e sétimo, em face do que dispõem os arts. 630 e 633 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas e art. 70 da Lei 3.244, de 14 de agosto de 1957.

O art. 630 da Nova Consolidação estabelece a competência dos Inspectores das Alfândegas e Administradores de Mesas de Rendas e o art. 633 do mesmo diploma regula o processo administrativo das apreensões e multas.

O art. 70 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 (Tarifas das Alfândegas), também aduzido na informação da Diretoria das Rendas Aduaneiras, não parece pertinente, porque se refere e se ajusta à apuração da regularidade do pagamento do imposto sobre mercadorias, bens ou coisas procedentes do estrangeiro.

O projeto constituir-se-á em lei especial, com processo próprio na apuração do crime e punição dos culpados. Se determina, no art. 5.º, que as infrações e apreensões serão processadas mediante ato lavrado pelos fiscais do Instituto Brasileiro do Café, não impede que outros agentes do poder público o façam, na falta ou omissão daqueles que são preferencialmente indicados. Demais disso, em se tratando de crime, o poder de reprimi-lo é amplo e irrestrito.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, sob o ponto de vista jurídico e constitucional, reiterando pronunciamento, desde que nada se inovou sobre a matéria anteriormente apreciada.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1965. — **Aloysio de Carvalho Filho**, Presidente eventual — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Argemiro de Figueiredo** — **Josaphat Marinho** — **Antônio Balbino** — **Heribaldo Vieira** — **Edmundo Levi**.

#### PARECER

N.º 333, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 209-P(2), de 20 de maio de 1958, enviando cópia de acórdão do Recurso Extraordinário n.º 19.137, de Minas Gerais, julgado a 26-9-52 (inconstitucional o Decreto n.º 1.076, de 1944).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da lei mineira que criou tributação sobre o açúcar — Decreto n.º 1.076, de 31 de março de 1944 —, em acórdão unânime proferido no Recurso Extraordinário n.º 19.157, na sessão realizada em 26 de setembro de 1952.

Na época vigorava o Decreto Federal n.º 22.789, que tributava o açúcar.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais acolhera a mesma taxa, porque havia coincidência e simultaneidade de tributação federal e estadual, com a prevalência da que fôra atribuída ao Instituto do Açúcar e do Alcool.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 34, DE 1965

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto n.º 1.076, de 31 de março de 1944, e tabela anexa, na parte que criou tributação sobre o açúcar, por ter sido julgado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário n.º 19.157).

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1965.

— **Aloysio de Carvalho**, Presidente eventual — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **Eurico Rezende** — **Josaphat Marinho** — **Menezes Pimentel**.

#### PARECER

N.º 334, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 1963, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1965.

— **Antônio Carlos**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Edmundo Levi**.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 334, DE 1965

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 1963, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do

Poder Executivo Federal que estejam em efetivo serviço nas Sociedades de Economia Mista há mais de 5 (cinco) anos, na condição de requisitados, contarão, para efeito de estabilidade na empresa, o tempo de serviço prestado à repartição de origem.

§ 1.º — A aquisição de estabilidade, nos termos deste artigo, dependerá de requerimento do interessado, a ser encaminhado, dentro de 90 (noventa) dias, à direção da empresa.

§ 2.º — Trinta dias antes de completado o tempo para aquisição de estabilidade, ficará o interessado obrigado a fazer declaração expressa de opção pelo cargo que desejar, para efeito de desaccumulação.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 134, DE 1965**

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1. Estão sendo tomadas as providências necessárias para a melhoria das condições de mecanização eletrônica na filial do Banco do Brasil sediada na cidade do Recife? Em caso afirmativo, quais são essas providências?

2. Não é exato que tudo indica e aconselha a instalação, nessa filial, do Departamento de Mecanização e Telecomunicações (DEMET), relativo ao Nordeste?

#### **Justificação**

A filial do Banco do Brasil no Recife é a terceira em movimento no País e, conseqüentemente, a terceira em renda. Essa situação se explica pelo conjunto de circunstâncias que

contribuem para que a capital de Pernambuco funcione como verdadeira capital do Nordeste.

Apesar disso, suas condições de mecanização eletrônica deixam muito a desejar, não estando à altura da importância da filial. Não vemos motivos para que essa precariedade continue; de modo que este Requerimento é mais um apêlo do que uma solicitação de esclarecimentos.

De outro lado, o Banco do Brasil está instalando um novo Departamento — o DEMET — de mecanização e telecomunicações, com características regionais. Parece mais do que evidente que o setor do Nordeste deve ter por sede exatamente a filial do Recife. É o que todos esperamos, confiando no elevado critério das autoridades responsáveis por essa inovação, por todos os títulos elogiável.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1965.

— José Ermírio de Moraes.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido não depende de discussão, nem de deliberação do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de 20 do corrente pelo Sr. Senador Vasconcellos Torres:

— n.º 126, ao Ministério da Educação e Cultura (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro);

— n.º 127, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores (sobre a II Reunião Extraordinária de Chanceleres da Organização dos Estados Americanos);

— n.º 128, ao Sr. Ministro da Educação e Cultura (sobre o prédio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro);

— n.º 129, ao Sr. Ministro da Agricultura (sobre relatório da Agência Regional de Recursos Naturais Renováveis, do Estado do Rio de Janeiro);

— n.º 130, ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre o Serviço de

— n.º 131, ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre o Parque Nacional da Serra dos Órgãos;

— n.º 132, ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, sobre o pagamento do aumento concedido aos operários navais (Pause.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

### O SR. CATTETE PINHEIRO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No decorrer da semana que passou visitei, no cumprimento do dever que se nos impõe como representantes do povo, alguns dos Municípios do Pará.

De volta, impressionado com o drama vivido pelas populações do interior da Amazônia, e preocupado em trazer a esta Casa uma palavra de apêlo ao Governo da República em favor dos meus coestaduanos e dos nossos patrícios daquela região, venho encontrar, nas páginas de "O Cruzeiro", um artigo de Rachel de Queiroz, que senti ser a melhor tradução do que vi, do que ouvi, do que encontrei entre os coestaduanos que visitei. Por essa razão, Sr. Presidente, iniciarei meu pronunciamento, enriquecê-lo-ei, direi mesmo, o tornarei discurso, trazendo para esta Casa as palavras da escritora patrícia no seu artigo "Primeiro Aniversário", pois tem êle a insuspeição e tãda a sensibilidade dessa grande mulher brasileira que é Rachel de Queiroz. Começarei, pois, repetindo suas palavras. Diz a admirável colunista:

"O que me dá melancolia, agora que mais uma vez me interno Brasil adentro, é o terrível, o insolúvel problema que representa para o Governo trazer, para êste Brasil paupérrimo e bárbaro de Norte e Nordeste, um mínimo de civilização e de condições humanas de vida.

Aqui no Ceará, como no Amapá, como no Pará, por onde andei recentemente, o povo de interior adentro praticamente não conhece govêrno.

Não conhecia antes, não conhece ainda. Lá na Amazônia é a selva, são as águas, é a insalubridade, as distâncias, a pobreza da terra de plantar, a rusticidade extrema da população e o próprio número reduzido dessa população, posta a enfrentar a natureza selvagem e a terra imensa.

Como na Amazônia, tãda obra de govêrno tem que começar da estaca zero. O povo não sabe ler, não sabe plantar, não sabe criar, não sabe poupar. Aqui não se chegou ainda sequer à civilização do arado, que a Europa usa há milênios. Planta-se a terra como o índio: um buraco no chão duro; aonde se joga a semente."

Depois de fazer considerações sobre a escassez de gêneros alimentícios — que também encontrei no Estado do Pará, onde falta o café — êste tão falado café que continua sendo contrabandeado, apesar de tãdas as medidas que se afirma terem sido tomadas pelo Govêrno revolucionário —, onde falta o açúcar, e também o arroz, e o feijão, como no Nordeste, diz Rachel de Queiroz:

"Como fazer para o Govêrno abastecer de feijão esta zona, enquanto se espera a safra nova? Para fazer o feijão chegar mesmo sertão adentro, onde nem há ruas nem estradas?

Dir-se-á que isto são mesquinharias e que o Govêrno se empenha na solução de problemas realmente gigantescos. Pois é. E daí mesmo vem a minha melancolia. Penso nas cidades grandes, nas fábricas de automóveis, nas refinarias de petróleo, na frota aérea, nos navios de guerra, essas coisas gigantes e caras. Do outro lado um saco de feijão."

### O Sr. Lobão da Silveira:

Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador.) O Estado do Pará está importando tomate, feijão, batata e outros gê-

neros de consumo do Estado do Paraná e exportando as locomotivas e os trilhos para o Estado do Ceará.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Lobão da Silveira.

E diria, continuando com as palavras magníficas de Rachel de Queiroz:

"Esta pobreza irremediável, esta tristeza. Fome mesmo, fome sem literatura. Viver da mão para a boca — e só quando a mão tem o que levar à boca. Na Amazônia é a mesma coisa, ou pior, porque ainda tem as doenças. Aquela falta de solução. Os homens do Governo parecem doidos, trabalhando, lutando, brigando, dando tudo. Ah, como é difícil.

Sim, este primeiro aniversário da Revolução, com os nossos sonhos políticos satisfeitos, com os melhores homens mandando, e assim mesmo tudo tão distante. A vontade que a gente tem é de se sentar no chão e começar a chorar."

Não seria esta, Sr. Presidente, a nossa atitude. Não temos por que sentar no chão, não temos por que chorar. Rachel de Queiroz, certamente, com sua sensibilidade de mulher, encontraria no pranto um pouco de lenitivo para sua melancolia. Mas, para os homens da Amazônia, para aqueles que sofrem e sofrem tanto, o drama não é para chorar, não é para sentar. É para ficar de pé e lutar. Lutar enquanto tivermos forças, porque o que acontece conosco é estranho: arrancaram os trilhos da Estrada de Ferro Bragança, como disse o Senador Lobão da Silveira, arrancaram os trilhos, e, como que numa ânsia incontida, num desejo insatisfeito de tudo arrancar, de tudo fazer desaparecer, com os trilhos se foram (e até já fiz referência nesta Casa) as estações de radiotelegrafia e de fonia, arrancadas de todas as cidades onde estavam colocadas ao longo da ferrovia.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Com muito prazer.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Nobre Senador Cattete Pinheiro, essa fúria que se abateu sobre a Amazônia não se traduz apenas no arrancar dos trilhos da Estrada de Ferro Bragança. Também as linhas de navegação estão desaparecendo. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que as maiores dificuldades são encontradas, hoje, para que as populações do Amazonas, do Acre, de Rio Branco e Rondônia possam ter ligações mais rápidas com as capitais do Sul. O Lloyd Brasileiro já não vai a Manaus, e os navios do SNA, que fazem as linhas regulares, não atendem às necessidades da Amazônia. Para cúmulo da situação triste que reina naquela região, o austero Governo que aí está resolveu acabar com a PANAIR, que era a única empresa que, na realidade, prestava serviços à Amazônia. Mais do que isso: entendem, agora, de desmoralizar definitivamente todos os homens que, de qualquer maneira, trabalharam, trabalham, realizaram ou pretendem realizar alguma coisa em benefício da Amazônia.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Edmundo Levi, antecipa, de certa forma, considerações que pretendo fazer a respeito do problema que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de referir.

Dizia eu, Sr. Presidente, arrancaram os trilhos, arrancaram os aparelhos de telegrafia, arrancaram os postes, arrancaram os dormentes, cerraram os dormentes e transformaram em lenha para ser queimada nas últimas locomotivas que passaram sobre aqueles trilhos, para juntarem tudo e tudo carregarem para tomar destino que ainda precisa ser melhor esclarecido.

Mas o que está ainda acontecendo repete fatos como aquele já relatado, das locomotivas que tinham sido destinadas ao Pará, no Governo do Sr. Jânio Quadros, e foram desviadas logo após a renúncia de S. Ex.<sup>a</sup> pelos mesmos elementos que agora conseguiram a

da

rancados são transportados para o Estado do Ceará. E assim se procura extinguir totalmente, até mesmo a lembrança, na região, daquela época em que teve na ferrovia o elemento propulsor de seu desenvolvimento.

**O Sr. José Ermirio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (**Assentimento do orador.**) Ouvindo o discurso de S. Ex.<sup>a</sup>, verifica-se que o País não tem observado realmente um plano de ação construtivo.

É o caso da Estrada de Ferro Bragança, uma região, segundo ouço falar, muito fértil, de grandes possibilidades. Se não se desenvolveu mais, foi por falta de providências do Governo no sentido de orientar a produção agrícola e, talvez, a industrial. Poderia, assim, ocupar uma posição definida naquele Estado. Entretanto, isto não se passa somente no seu Estado — em todos os Estados do Brasil, e principalmente do Nordeste, isto está acontecendo. Acabo de chegar de Recife, onde um quilo de tomate está custando mil e duzentos cruzeiros. Todos esses problemas têm sido acentuados por meio de portarias, de papéis, que importam em quantias incomensuráveis que nada rendem e produzem. No caso de uma estrada de ferro como a de Bragança, em lugar de fechá-la — porque construir uma estrada de ferro hoje envolve uma fortuna — era o caso de estudar profundamente a região e dar solução adequada, para que pudesse sobreviver e progredir dentro de seu Estado. Problemas como este são muitos no País, e precisam ser estudados, a fim de que não ocorram fatos como esse ocorrido na sua região.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Agradeço a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Dir-se-á, talvez, Sr. Presidente, que falar sobre a Bragança é saudosismo, regionalismo, o que quer que seja que traduza esse mesmo sentimento. Mas não é, Sr. Presidente. É que nós estamos sentindo que para a Amazônia não há, no momento, um olhar complacente ao menos. Se assim foi com a Bragança, o Serviço de Navegação da Amazônia, a que

se referiu o nobre Senador Edmundo Levi, está-se dando agora ao luxo de escolher — numa região pobre, paupérrima, em certo sentido — quais aqueles portos cujas escalas possam oferecer rentabilidade a um serviço de navegação que só existe, só pode sobreviver justificadamente, pela exata função de servir à maior rede fluvial do mundo.

Enquanto por lá existiu — é lamentável referir, Sr. Presidente — uma companhia estrangeira, uma companhia inglesa, esta se dava ao luxo de ter dias e horas certos para partida de seus navios. E, depois da nacionalização dessa companhia, seus atuais dirigentes querem dar-se ao luxo inverso de pretender escolher na Amazônia portos que dêem alta rentabilidade a um serviço altamente deficitário para esta Nação, por força, principalmente — não hesito em dizer —, da desorientação que tem cercado as suas administrações.

Assim está acontecendo com relação à navegação fluvial. Depois nos tiraram a Panair do Brasil, fulminaram a Panair do Brasil, porque esta devia ao Banco do Brasil um pouquinho mais do que a VARIG. A VARIG parece que deve ao Banco do Brasil um pouco menos que a Panair. Mas isso ocorreu à Panair para atender, até prova em contrário, aos interesses de um grupo econômico ou de um grupo qualquer interessado no seu desaparecimento. Esqueceram que a Panair, com todos os seus males que pudessem ser apontados, não os tinha maiores do que algumas de suas congêneres. É ainda mais: a Panair representava, no sentido pioneiro de suas linhas para a Região Amazônica, um sustentáculo de sua própria vida e de sua economia. Suprimiram a Panair do Brasil, deixando a Amazônia sem transporte aéreo.

A Cruzeiro do Sul vem operando a título precário, em algumas linhas, servindo apenas a algumas cidades. Tive ocasião de viajar num avião daquela empresa e verificar que, por força das circunstâncias e do fracasso do transporte fluvial, suas aeronaves na linha amazônica se transformam, às vezes, em paus-de-arara (para usar o termo da

época), a fim de serem atendidos, em certos lugares, aquêles que pressionam para obter transporte.

Houve alguém que me falou, comentando o fato: "Senador, isto é para servir à Amazônia! Se êsses homens não viajassem agora, teriam enormes prejuízos por não poderem sair de uma localidade como esta, onde há dificuldades muito grandes de transporte."

Respondi: "Não pense que eu, como Senador pelo Pará, iria ao Senado fazer comentários outros que não os de louvar a dedicação daqueles que demonstram tão grande compreensão para com o drama que vive a nossa gente."

Ainda mais, Sr. Presidente, as companhias distribuidoras de petróleo que têm a seu cargo o abastecimento de querosene, gasolina, de óleo lubrificante, na Amazônia, para os aviões decretaram também a sua *delenda* Amazônia: resolveram não mais abastecer o aeroporto de Santarém, aeroporto êsse que oferece a única alternativa para o vôo Belém—Manaus, que é feito com um mínimo de segurança. No dia 10, essas companhias, sumariamente, se retiraram do aeroporto de Santarém, alegando prejuízo nos preços estabelecidos para seus fornecimentos.

E essas companhias de petróleo justificam a sua retirada pelo prejuízo que alegam decorrente do ato do Conselho Nacional do Petróleo, que se recusaria a estabelecer os preços reais de custo na Região Amazônica.

Por que então a luta dessas companhias contra a distribuição, pela PETROBRÁS, dos produtos derivados do petróleo? Se elas saem da Amazônia, me parece que o caminho é também sair do Brasil e deixar que a PETROBRÁS, como organização nacional, vá ter, na Amazônia, os alegados prejuízos, que lhe caberiam, se verdadeiros, para servir a uma região que é também parte desta imensa Nação!

Sr. Presidente, foram estas algumas observações que me foi dado anotar, no que diz respeito ao transporte na Amazônia. Se não temos transporte, não teremos abastecimento. E se não temos abastecimento, temos fome, como diz Rachel de Queiróz. Os preços, na

região, são os mais elevados. Há falta de quase tudo que é essencial ao abastecimento, à alimentação da nossa gente. E se assim é o Pará, imaginemos o que será o Acre, o que será Rio Branco, numa situação muito pior, numa distância muito maior e, conseqüentemente, num abandono muito mais terrível!...

Julguei, portanto, que não poderia deixar, em voltando a esta Casa, dêsse pequeno período de visitas ao meu Estado, de trazer aqui o apêlo, que desta Tribuna renovo, para que os altos poderes da República olhem um pouco para a Amazônia. Consideram-na uma região onde vivem somente cêrca de dois milhões de brasileiros, mas dois milhões de brasileiros que ocupam aquela vastidão territorial, que representa mais da metade da área nacional!

Não faz muito tempo, um dos técnicos que vivem no Rio de Janeiro, que vivem no asfalto, como dizemos no comum, que não conhecem a Amazônia, não conhecem o Norte, respondeu a uma indagação que lhe fiz, desta maneira: "Senador, a Amazônia ainda não tem vez. Temos que cuidar é do Nordeste, onde dezoito milhões de brasileiros nos ameaçam com uma revolução social!"

O único argumento dêsse "técnico" não era de economista, era o do medo, argumento da defesa dos seus privilégios. Dizia êle: "Não pensamos na Amazônia porque os nordestinos nos ameaçam com uma revolução social."

**O Sr. Edmundo Levi:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Pois não.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Êsse técnico, realmente é do asfalto, como disse V. Ex.<sup>o</sup>, porque se êle examinasse o aspecto amazônico, na paisagem brasileira, êle compreenderia que os dois milhões de habitantes perdidos naquela selva imensa são os que sustentam a presença do Brasil e que justificam que a Amazônia continue sob a soberania brasileira. Apreciando, apenas, o aspecto humano e justo da ameaça de uma re-



volução social no Nordeste, êle desconhece, entretanto, uma ameaça talvez muito maior e que pesa sobre a Amazônia: a sua internacionalização, ou seja, a desapropriação internacional sob a argumentação de que ela não estaria sendo utilizada convenientemente pelo próprio Brasil, detentor de sua soberania.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Diria mais, nobre Senador Edmundo Levi: somos, realmente, apenas cerca de 2 milhões de brasileiros perdidos naquela vastidão, mas as Alfândegas do Pará e do Amazonas arrecadam e entregam ao Tesouro Nacional maiores somas do que aquelas que despense o Govêrno naqueles nossos Estados.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Permita V. Ex.<sup>a</sup> que eu preste um esclarecimento.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Não estamos nem sendo onerosos à Nação. Estamos, com o nosso trabalho, pagando tributos, impostos que somam importância superior à despendida pelo Govêrno da República no Pará e no Amazonas, devemos repetir, proclamar.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Permita V. Ex.<sup>a</sup> que esclareça. Se não apresentamos maior contribuição ao Tesouro Nacional é porque o Ministério da Fazenda não aparelha devidamente suas repartições. Há poucos dias, estive em Manaus e soube da apreensão, no Aeroporto de Manaus, de vinte e nove quilos de ouro, trazidos de Santarém, em aviões que lá chegam a pretexto de levar assistência a Missões e outras coisas que existem na região. Na realidade, são contrabandistas de ouro que operam na Amazônia. Houvesse fiscalização e estivessem as repartições fazendárias da União devidamente aparelhadas, nossa contribuição para o erário seria considerável.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

Ainda mais: se se pretender adotar o lastro-ouro para valorização do cruzeiro, basta a

exploração das minas de ouro do Tapajós para darmos ao País todo o lastro-ouro necessário à valorização da nossa moeda.

Não é absolutamente o pequeno número, a menor produção, a nenhuma industrialização que justificaria raciocínios tão severos e amargos com relação à região que aqui temos a honra de representar. O que pedimos, Sr. Presidente, neste momento, é que o Govêrno da República olhe um pouco para aqueles dois milhões de brasileiros e convença-se de que tem sido avaro para conosco. Só nos tem tirado, só tem levado o que é nosso. Que nos dê, também, um pouco de ajuda, um pouco de assistência técnica, um pouco de financiamento. Dê-nos o dinheiro necessário para a construção das hidrelétricas de Curuá-Una e Paredão, para demonstrarmos que temos capacidade para industrializar as fibras que a Amazônia produz, tornando o Brasil auto-suficiente com relação à produção de sacaria e de tudo aquilo que depende da juta e da malva; teremos capacidade para industrializar a pimenta-do-reino, que nos tornou auto-suficientes nesse setor.

Lembramos que houve época em que a borracha da Amazônia foi sustentáculo desta Nação. Se a Amazônia é hoje aquele suposto vagão vazio a que se faz referência, podemos dizer que houve época em que a locomotiva brasileira foi altamente suprida pelo combustível que a região produziu.

No decorrer da última guerra, quando a Democracia estêve ameaçada no mundo, para onde correram? Para a Amazônia. Foi lá que tomaram no campo de luta, de uma luta que era pela democracia, centenas de nordestinos, centenas de brasileiros para abastecerem de borracha as Nações Unidas pela Democracia. Devemos, ao menos, honrar a memória daqueles homens vitimados pelas doenças e pela miséria para salvaguardar a Democracia no mundo.

Temos, portanto, muita coisa a que referir, muitos fatos a apontar, muitas realizações a reconhecer com relação à pobre gente da Amazônia. Para isto vim a esta tribuna. E ao mesmo tempo que apelo aos poderes competentes da República, para que encarem os

problemas da Amazônia com a seriedade e a equidade que se impõem; reitero a afirmativa feita àqueles que no Pará conversaram comigo, tão amarga e melancolicamente, que eu, como eles, ainda não perdi as esperanças. Não vamos chorar, mas lutar. Lutando é que haveremos de vencer um dia, para construir um Brasil unido e forte. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senador Cattete Pinheiro acaba de trazer a esta Casa, quase que na palavra do clínico que é, um diagnóstico dos sofrimentos e das misérias que afligem a Região Amazônica.

Neste instante, retrazendo de certa maneira as considerações do ilustre representante paraense, quero transmitir um apêlo que acabo de receber da Capital do meu Estado.

A Região Amazônica, em verdade, é uma região olhada como enteada, como parte espúria do Brasil, porque tudo que se refere à vasta planície é sempre tratado com desprezo, com procrastinação, com desídia, com desinterêsse.

Quando se cassou a permissão da PANAIR para voar através dos céus do Brasil, não se considerou o tremendo prejuízo e as terríveis dificuldades que adviriam para as gentes amazônicas. Apenas se vislumbrou, se executou — segundo se sabe e todos proclamam — um único objetivo: a destruição de um grupo para que sobrevivesse, absoluto, outro.

Trago agora um apêlo da minha terra: há mais de dois anos as populações do Amazonas lutam pela instalação de uma estação de TV. Entretanto, todos os requerimentos, todos os pedidos, todos os apelos têm caído no esquecimento, atirados ao mais completo abandono.

Recebo, agora, um ofício do Clube dos Lojistas, porque a instalação de uma estação de TV no Amazonas não tem a finalidade, apenas, de proporcionar diversão, mas, sobretudo,

a de educar. Através de uma estação potente, as populações das cidades mais próximas da Capital poderão muito aprender sobre hábitos de higiene, de profilaxia e, principalmente, de agricultura.

O Clube dos Lojistas de Manaus endereçou-me a seguinte carta (lê):

**"CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS**

Rua Marechal Deodoro n.º 22, 2.º andar — Sala 202.

Of. CDLM — 65/43

Manaus, 24 de fevereiro de 1965.

Exm.º Sr.

**Senador Edmundo Levi**

**Senado Federal**

**Brasília — D. F.**

Excelentíssimo Senhor:

O Clube de Diretores Lojistas de Manaus, órgão que congrega a maioria do comércio lojista desta cidade, contando com o espírito de colaboração que V. Ex.ª sempre dispensou ao seu Povo, vem muito respeitosamente à presença de V. Ex.ª, pelo seu Presidente infra-assinado, expor e solicitar o seguinte:

Há mais de dois anos que este Clube, juntamente com outras organizações classistas patronais, vem lutando para conseguir, seja instalada nesta capital uma estação de televisão, a exemplo de outras capitais que, graças ao trabalho de seus representantes nas duas Casas do Congresso Nacional, obtiveram mais este conforto da atual civilização para as suas comunidades.

Por outro lado, sabemos que duas empresas, uma regional e outra de âmbito nacional, a Rádio Rio Mar Ltda. e os Diários, Rádios e TV Associados, estão deveras interessadas e lutando para conseguirem os "canais" para a futura

Acontece que, apesar dos esforços deste Clube e da luta dessas duas empresas, o CONTEL — Conselho Nacional de Telecomunicações até a presente data não se designou deliberar a respeito, privando nossa cidade, o nosso povo, deste benefício da moderna educação, apesar de ambas as empresas estarem em condições financeiras para o empreendimento. Assim sendo, este Clube, confiante no trabalho e atenção especial que sempre dispensou V. Ex.<sup>a</sup> à nossa terra, solicita a vossa valiosa e indispensável ajuda junto ao CONTEL e a quem de direito, no sentido de que Manaus venha ganhar o "canal" desejado por uma ou outra empresa interessada.

Para tanto, torna-se necessário que o CONTEL publique o Edital de concorrência pública para a exploração do "canal", atendendo assim às solicitações requeridas pelas empresas citadas, sendo este o motivo primordial do presente expediente e razão do apêlo deste Clube a V. Ex.<sup>a</sup>.

Outrossim, necessário se torna esclarecer para o governo de V. Ex.<sup>a</sup>, que este Clube, pelos seus associados, oferece todo o apoio necessário para a concretização desse velho sonho de todos os amazonenses.

Certo da prestimosa atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o assunto em tela; desde já, este Clube apresenta os seus melhores agradecimentos e protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosas saudações. — a) **Climilton Braga, Presidente.**"

Como vê o Senado, Sr. Presidente, o Amazonas pleiteia apenas igualdade de tratamento. Quer proporcionar às suas populações, não apenas um entretenimento, mas um veículo mais atualizado, de maior penetração de educação.

Ao transmitir este apêlo do Clube dos Lojistas ao CONTEL, por intermédio desta Casa, espero que aquela Organização, criada para

controlar tais serviços, não demore mais: dê afinal à luz, vamos dizer assim, o edital tão reclamado.

Sr. Presidente, peço à Mesa que faça chegar ao CONTEL este apêlo, acompanhado da carta, cuja entrega faço neste momento, para que se lhe dê o destino requerido e a atenção devida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcellos Tôres. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, vimos recebendo, creio que todos nós Senadores, inúmeros apelos dos empregados em empresas de seguros privados e capitalização do Brasil, que solicitam de todos nós empenho maior à aprovação de um projeto do seu maior interesse. Pedem-nos urgência para a proposição que, na Câmara dos Deputados, tomara o n.º 3.459/61 e, no Senado Federal, o n.º 173, e que estabelece normas para o trabalho dos securitários brasileiros.

Comparam-se, há verdadeira similitude entre o trabalho exercido pelos securitários e pelos bancários da nossa Pátria: estão enquadrados fazendo parte da mesma confederação profissional dos bancários — a CONTEC — e, como os bancários, são segurados do mesmo Instituto de previdência social — o IAPB.

Reconheceu a Câmara dos Deputados os motivos ponderabilíssimos que levaram os autores da proposição ali aprovada a estabelecerem o mesmo horário para ambas as categorias profissionais. Diversas empresas, como a Sul América, a Equitativa, o Instituto de Resseguros do Brasil, a Novo Mundo, a Minas-Brasil e algumas outras cujos nomes me falecem no momento, já adotaram o mesmo horário dos bancos para aqueles que trabalham nesse setor importantíssimo da economia nacional.

Infelizmente, o projeto vem tendo tramitação lenta. Há quatro anos fôra apresentado. A sua tramitação, assaz tempestuosa, como a de todo projeto que beneficia os humildes, os assalariados, os empregados. Afinal de contas, vitorioso na Câmara, enviado ao Senado, aqui se encontra. E os apelos chovem de todos os quadrantes do Território nacional, pela sua aprovação, urgente, urgentíssima.

Hoje, tive o prazer de conversar com o Líder do Governo, o nobre Senador Daniel Krieger, que manifestou a sua maior simpatia pela matéria em causa, declarando mesmo que apoiaria, subscrevendo, portanto, requerimento de urgência para que o projeto tramitasse com tanta rapidez que, num prazo breve, reduzido, pudesse ser transformado em lei. E o nosso desejo é que o seja, para que, no dia 1.º de maio, os securitários do Brasil já possam gozar daquele direito, de que alguns da própria classe já estão gozando, e de que os bancários do Brasil há muitos anos, também.

Sei que o projeto vai merecer aprovação do Senado. Por isso não faço qualquer apêlo. As lideranças, como os demais Senadores, são sensíveis às reivindicações da classe dos securitários. E se hoje o requerimento não é apresentado, é porque, além de não haver número, segundo nos consta, o projeto está em poder de um Senador, que, infelizmente, aqui não se encontra:

Seria, portanto, inócuo o requerimento, porquanto o projeto não tramitaria de imediato. Mas esperamos que na segunda-feira vindoura haja número, e esteja presente aquele Senador nas mãos de quem o projeto se encontra, sem que tenha sido ainda impresso, não possuindo, portanto, a Mesa o avulso correspondente. Votada aquela matéria, de tanto interesse para aqueles companheiros de trabalho que lutam por um Brasil melhor, renovado, atualizado, desenvolvido, mais progressista, poderão êles gozar de um benefício que não é um privilégio, de um direito que resultará num maior equilíbrio social, num fator de paz, de mais tranqüillidade, num incentivo a quem trabalha, numa motivação de um trabalho mais produtivo. E, por isso mesmo, nos encontramos na tribuna, no cumprimento de um

dever que é nosso, especificamente nosso, dos representantes do povo brasileiro, de cada Estado da nossa Federação.

Sr. Presidente, o segundo assunto que nos traz à tribuna diz muito bem com a reforma eleitoral que se pretende e que, por vias diretas ou indiretas, virá alcançar, decidindo mesmo da sorte de muitos partidos políticos, dos existentes em nosso País.

Já se nota a febre eleitoral. Com a Emenda à Constituição recém-aprovada, apetrecham-se, preparam-se os partidos políticos para a luta sucessória nos Estados, que é apaixonante, que desperta, que renova, que empolga o povo, caracterizando seu interesse pelas coisas do país, na renovação dos mandatos e na substituição dos homens públicos.

As eleições em São Paulo foram como que um toque de reunir. O eleitorado brasileiro cresce, num desmentido formal àqueles que apregoam que o nosso povo, a nossa gente não acredita mais na democracia, não mais postula, não mais luta por eleições.

Há um fato que precisa ser ressaltado: o movimento armado cassou mandatos de governadores; cassou mandatos de deputados e senadores; cassou direitos políticos como os do Sr. Jânio Quadros e do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, para não citar de outras figuras igualmente representativas d'este país.

Pois bem. Qual o fato que desejamos frisar?

Apesar das cassações de mandatos de governadores, de prefeitos, de deputados, de senadores, de candidatos em potencial à representação do povo, os cartórios eleitorais são procurados; o eleitorado aumenta, e já os homens do movimento armado de abril principiam a despertar para uma realidade, tomando conhecimento da existência do povo brasileiro como povo; do eleitor brasileiro como eleitor de uma mentalidade viva e atuante. E tenho a impressão de que, se não fôsem essas observações feitas, as eleições não se teriam realizado em São Paulo, nem a emenda constitucional recém-aprovada teria sequer sido apresentada ao Congresso Nacional pelo atual chefe do Executivo da República Brasileira.

Se há um fato auspicioso é este: o povo quer votar. Pela lógica, desde que os seus representantes haviam tido os seus mandatos cassados, o povo deveria ter-se afastado das urnas. Não me lembro de que, em qualquer outra época, houvesse o comparecimento que houve em São Paulo, nas últimas eleições, e eleições municipais. E não me lembro de tanto interesse pelas novas eleições. É bem verdade, reconheço, com tristeza, que a cúpula de muitos partidos não se vem comportando à altura do momento que vive a Nação brasileira. Ainda se teima em discutir em torno de homens mais do que em torno dos programas que os homens sejam capazes de executar no Poder. É a grande crise política, a crise dos partidos políticos que continua. Parece que muitos não têm lembrança do que aconteceu há bem pouco tempo e teimam em isolar os programas, a filosofia dos seus partidos. Mas a ideologia continua sendo desconhecida do grande povo.

Quando todo o mundo se debate e luta em torno de princípios, em torno de filosofias políticas, em torno de ideologias, a impressão que se tem é que o Brasil, cúpula partidária, — falô em tese — continua ausente desses grandes debates.

Há pouco, no Chile, houve luta tremenda, que apaixonou a América Latina e, por extensão, o mundo inteiro; talvez, pela primeira vez na América Latina, na sua proporção de grandeza, o povo foi chamado à mobilização para eleger candidatos que incorporavam princípios, que incorporavam filosofia. E a corrente nacionalista-democrata-cristã do Chile foi vitoriosa. Falou-se claro sobre a exploração de que era vítima a América Latina e o Chile que dentro dela se encontra; sobre as empresas estrangeiras que estavam absorvendo a economia daquele povo, destruindo-lhe as aspirações, impedindo o seu progresso. E ninguém pode acusar Eduardo Frei de comunista, porque nunca o fôra e não o é. Mas o debate foi em torno de princípios e aquele povo estava certo de que o eleito tomaria posse. A sua eleição seria garantida pelas Forças Armadas, porque, há muitos anos, a democracia ali é assim, e o respeito à vontade popu-

lar, uma norma, um axioma tão perfeito que, para ser provado, comprovado e aceito, não há necessidade de demonstração. Mas a independência política, social e econômica, é a tônica dos Partidos na sua luta para a eleição dos candidatos.

No Brasil também já se forma esta mentalidade. O povo, como povo, já está pensando assim. A época dos demagogos vulgares ou invulgares já está sendo ultrapassada, levada de roldão para as regiões assaz profundas do desprezo popular. O povo quer o equacionamento dos problemas nacionais e muitas cúpulas partidárias querem a luta em torno de indivíduos. Que a retaliação pessoal continue, que o ataque pessoal continue, que, às vezes, as pornéias substituam a frase organizado, a frase segura, positiva. Então, surgem aquelas decepções para muitos, como a que houve em São Paulo, onde o povo não tomou conhecimento de quem não gravitava em torno de idéias, de princípios, de pensamentos de órgãos do Estado.

Na Guanabara, *mutatis mutandis*, está-se jogando o destino político da nacionalidade e fala-se numa pletera de candidatos, vinte, trinta ou quarenta, somados todos os postulantes.

Um dos jornais daquela terra, há três ou quatro dias, declarou que eu, como um dos candidatos ao Governo da Guanabara, sofria o veto de janguistas do PTB.

Foi a primeira vez que eu soube que estava manobrando e pretendendo ser candidato ao Governo da Guanabara. Foi a primeira vez que eu soube que, como candidato, sofrera o veto da ala janguista do PTB da Guanabara.

Porque eu também não sei se o PTB da Guanabara está dividido nestas alas: janguistas, getulistas, brizolistas, luterana, e assim por diante.

As consultas que venho recebendo, de homens do povo, a minha resposta é uma só: — nunca fui fator de divisão e nunca fui car-reirista. Nunca lutei para ser candidato ao Senado, pela Guanabara. Fui, quando já estava em plena campanha no meu Estado e o povo resolveu eleger-me, para honra minha.

Nunca manobrei, nem dentro do meu Partido nem fora dele, para ser candidato ao Governo da Guanabara. Sou fator de aglutinação. Poderia ser candidato de luta pelo meu partido, embora para perder — mas, em última análise, quem decide é o povo — ou então de uma coligação que resolvesse lutar em torno de princípios, em torno de idéias, em torno de um programa, em torno de um candidato que fôsse uma garantia para o adversário, se no poder e de uma administração progressista e proba, através de elementos capazes, dos que o apoiassem.

Tanto que, quanto mais ferve a política da Guanabara em torno de candidatos, mais me mantenho em meu posto em Brasília, observando os acontecimentos, para dar minha palavra no momento de ter de fazê-lo.

Agora, ninguém contará comigo para sair às ruas, lutar a favor de um candidato oportunista, carreirista, vendido ao capital internacional ou a monopólios nacionais que não têm a marca do bom nacionalismo nacional. Ninguém vai contar comigo para uma campanha de supina retaliação pessoal, que o povo brasileiro não aceita, mas de análise, de luta.

O meu partido, como todos os partidos, os menores deste País, está ameaçado, dificilmente sobreviverá, se o projeto que veio ou está para vir, for votado pelo Congresso Nacional.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Tem o aparte V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio:**

Há poucos instantes, V. Ex.<sup>a</sup> falou sobre o Presidente do Chile, Presidente Eduardo Frei. Um dos seus primeiros atos foi a chilênização de parte das minas de cobre do seu país, razão por que teve luz verde, não só para isto, como também para criar mercado excepcional de cobre ao preço — de acôrdo com o *Metal and Mineral Markets*, de 19 de abril de sessenta e dois e um quarto de cents. por

quando o preço normal é de trinta e três setecentos e cinqüenta. Quer dizer, quem sabe dizer não, sabe tirar proveito de sua ação.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Foi através do seu programa e da sua atitude pregressa que aquêlê político conseguiu apoio da maioria do eleitorado chileno e, como não tinha maioria no Congresso, quando eleito Presidente da República, apelou para o povo nas urnas que lhe deu; e, no momento em que teve maioria, iniciou a execução das suas palavras concretizando-as em atos, caso muito raro nos políticos latino-americanos. — tôdas as promessas são permissíveis antes das eleições e tôdas as promessas são proibidas de se concretizarem em fatos, depois das eleições. Esta é a norma: para o povo, nas ruas, uma palavra; dentro do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, tudo se permite, até a traição, o que é comum, às palavras e promessas empenhadas nas praças públicas em campanha eleitoral. Êste é o sistema que tem de ser desmontado, que tem de ser alterado. E é por isto que a maioria dos partidos políticos do Brasil não se preocupa com programas. Só se preocupa com ataques pessoais, com pessoas, com indivíduos. Não nos devemos preocupar com indivíduos, mas com aquêles que observem, que concretizem idéias, que tenham pensamentos, e os executem quando no poder.

Quero dizer que o candidato eleito no Chile não foi candidato do partido socialista chileno. Mas apenas o Partido Socialista tem a sua orientação. Há partidos socialistas que se proclamam programáticos, marxistas; há partidos socialistas que não se preocupam com a filosofia marxista-leninista; com o materialismo-dialético, ou com o materialismo-histórico, como no caso o Partido Socialista Inglês, o Partido Trabalhista; atualmente, o Partido Social Democrático que aqui é centro-conservador, lá na Alemanha é de esquerda. Como no caso, se a memória não me falha, do Partido Socialista Suéco, que está no poder há mais de vinte e cinco anos, realizando uma transformação social através do cooperativismo que lá é

noutros países, como o nosso, traz o nome de batismo mas, na realidade, é um disfarce de monopólios.

Sr. Presidente, noutra oportunidade entraremos na análise desta questão da sobrevivência dos partidos. Se vamos eliminar os pequenos partidos porque prejudicam o Brasil, então vamos cometer um grande erro. Se os pequenos partidos não têm força para votar sequer uma lei, se não têm força para influenciar nas decisões do Executivo, como são prejudiciais ao desenvolvimento do País? Então que se eliminem os grandes, porque estes, sim, poderiam ter sido prejudiciais ao desenvolvimento do País, porque estes é que votam, é que aprovam as leis.

Se é por questão de programa, então que façam com que sejam fundidos os afins. E se formos fundir os semelhantes, sobram muito poucos e os poucos que sobram geralmente são pequenos. Se há semelhança programática, semelhança de tática de luta política, essa existe mais entre os maiores do que entre os menores ou entre os pequenos.

Mas eu não estou advogando a extinção dos grandes, porque, para mim, a extinção se dá pela seleção natural. É o eleitorado que os vai extinguindo aos poucos, como na Inglaterra, na Alemanha, na França, nos Estados Unidos, onde vários partidos existem, disputam e ninguém fala nêles. O mundo não sabe de sua existência. Nos Estados Unidos há outros candidatos além dos do Partido Republicano e do Partido Democrata e o mundo não toma conhecimento dêles porque não são sequer votados substancialmente pelo povo mas porque apesar de haver uma democracia liberal, naqueles países permite-se que existam todos os partidos, que disputem, que lutem, que elejam ou não elejam candidatos a postos eletivos.

Mas será objeto de outras considerações esse problema que os partidos estão enfrentando, crise que vêm atravessando desde a sua origem e que ninguém contesta nem duvida. Há quase tantos partidos quantos Estados e imagine-se a eliminação dos pequenos partidos em que daría. Os homens que porventura tivessem ideologia iriam formar alas dentro dos

outros partidos como maneira de sobrevivência. Ao invés de fortalecerem as grandes agremiações, iriam prejudicá-las. Seriam corpos estranhos nelas. Pelo menos esses pequenos partidos são escaudouros onde se abrigam os homens que têm uma ideologia diferente das demais, onde possam ficar de consciência tranqüilla, desenvolvendo suas atividades sem grandes perspectivas e oportunidades, numa atitude sacrificial, apostolar, assim meio quixotesca, de quem sabe que a sua atuação não lhe traz qualquer vantagem.

Não querem as coligações. Mas parece que coligações continuam para as eleições majoritárias! Continuando as coligações, então o que se pretende é inócuo. Na Constituição que está em vigor, pela emenda que foi votada, o Vice-Prefeito será eleito se for eleito o Prefeito da mesma chapa, o Vice-Governador está eleito — obtenha um voto, dois votos, dez votos — se for eleito o candidato a Governador da mesma chapa; o Vice-Presidente está eleito se o Presidente o estiver.

Por que o gênio do político brasileiro ou do militar político descobriu que isto é uma necessidade? O Presidente deve ser acompanhado de um afim, deve ser acompanhado de um Vice-Presidente que tenha as mesmas idéias, o mesmo pensamento político, adote o mesmo programa e, substituindo o Presidente no Governo, siga aquela mesma trilha. Mas num regime de aliança partidária isso é possível? Ou então é uma confissão tácita de que os partidos políticos no Brasil não são muitos; é um só, divididos em algumas alas.

Como é que um petebista ortodoxo, eleito Presidente da República, acompanhado de um Vice-Presidente, numa possível coligação — porque nada é impossível em política — com a UDN, em renunciando ou sendo eliminado da vida pública, ou morrendo, seria substituído por um que fosse igual em idéias, princípios e programas, se o Vice é da UDN? Esse raciocínio se aplicaria a diversas outras agremiações político-partidárias, cujos programas são diferentes, cuja filosofia política e cuja ideologia são diferentes?

Sr. Presidente, vou terminar, pois quero ter a satisfação de hoje descer desta tribuna

sem ouvir aquêlê toque de campainha, (risos) avisando-me de que já estou fora do tempo. O enderêço não é para V. Ex.<sup>o</sup>, Sr. Presidente. Na verdade, entusiasmamo-nos e ultrapassamos o tempo sem senti-lo. Mas, como não temos número e estamos em Brasília particularmente, é muito interessante que alguém, agora desta tribuna, fale para remir o tempo.

**O Sr. João Agripino:**

É sempre agradável ouvir V. Ex.<sup>o</sup>.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Muito obrigado, Senador João Agripino.

Desejamos sinceramente mais pronunciamentos a respeito dêste assunto, que é o assunto que hoje preocupa, que hoje empolga o povo. Falo em povo, frizo sempre isto: o povo. É a massa que deixou de ser massa; é aquêlê grupo politizado.

Há um partido, neste País, uma seção de um grande partido, que está dando demonstrações de que é um partido mesmo; vem resistindo às procelas e vem atuando como partido, desmanchando aquela onda de que havia mais caudilhismo do que partido naquele setor.

É isto o que desejamos neste País: que os partidos sejam partidos e não partilhas nem partidos, como diria o velho João Mangabeira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já estamos olhando daqui, com certa saudade, para alguns companheiros: Senador João Agripino, candidato a Governador da Paraíba, com grandes possibilidades de vitória, Senador Antônio Carlos que, dizem, é o candidato de harmonia em seu Estado. Poderíamos ir apresentando, diversos outros candidatos em potencial, que ainda não se revelaram ou ainda não foram revelados, porém aqui estão sentados. Fala-se muito no nosso companheiro Cattete Pinheiro para o Estado do Pará; já se fala no Senador Josaphat Marinho, embora remotamente, para a Bahia, e dizem que um príncipe quer desbançar um plebeu, porém que o "val" o

plebeu ao príncipe, pela inclinação natural do seu sentido horizontal.

Por isso, não há nem mesmo razão de se falar em mais Senadores, principalmente em Senador sem suplente, o que viria dar em mais casos, em mais questões. Mas, felizmente, o Senado está com a reserva assim, de tantos elementos em tórno dos quais tanto se fala, tanto se diz.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Permite-me V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Com grande prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Não se esqueça de acentuar que V. Ex.<sup>o</sup>, por já não ter suplente, bem pode ser fator de conciliação na Guanabara. (Risos.)

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não é impossível; tudo é possível neste mundo! Posso, entretanto, afirmar a V. Ex.<sup>o</sup> que é muito difícil, extremamente difícil. Eu diria como um amigo meu: superlativamente difícil, tão difícil, que é quase impossível. Mas como o impossível em política é palavra que não existe...

**O Sr. Pedro Ludovico:**

V. Ex.<sup>o</sup> não deve pensar assim, porque poderia parecer muito difícil V. Ex.<sup>o</sup> ser eleito Senador pela Guanabara, e, no entanto, o foi!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Muito difícil. Muito difícil! Tão difícil que eu não quero revelar um passo que dei nessa candidatura...

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Compreende-se que V. Ex.<sup>o</sup> não queira revelá-lo: se êsse passo já produziu êxito uma vez, pode-se repetir... (Risos.)

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não posso revelá-lo. Não devo revelá-lo. E não sou daqueles que, por falsa modéstia, diriam "eu não desejo", "eu não quero", "eu



honrado em representar nosso Estado natal ou adotivo, politicamente falando. Qualquer um de nós. Se, por uma injunção política, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo fôr indicado, tem que aceitar. E também é um provável vencedor. Pois não! As soluções são imprevisíveis.

Aqui está o nobre Senador Nogueira da Gama. Pode ser o futuro Governador de Minas Gerais. Está aqui. Pode ser. Agora, se não quer, não deseja, é outra questão. (Risos.)

Diz-se que se o Senador pelo Estado de Pernambuco, José Ermirio, fôsse indicado para Prefeito de São Paulo, seria Governador do Estado logo depois.

Mas não estou livre disto. E isto é o que interessa em política. É a dinâmica da democracia. Em ditadura não se fala assim; só se fala quando se está na democracia. Quando aplico o raciocínio a um elemento de São Paulo, de Pernambuco ou do Acre, o estou aplicando ao Rio Grande do Norte, a Sergipe ou a qualquer Estado da Federação.

Sr. Presidente, lutaremos por todos os meios e modos para a sobrevivência dos partidos políticos brasileiros. Estamos certos de que, se a lei não cortar, a maioria deles será eliminada pelo povo, se eles não se organizarem em torno de idéias, em torno de programas, em torno de uma filosofia política.

Era o que tínhamos para dizer, em agradecendo, sensibilizadíssimos, a atenção e os apertes que recebemos dos nossos colegas, os Senadores da República do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais, os Senhores Senadores: Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Dinarte Mariz — João Agripino — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — José Leite — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Esta Presidência recebeu officio do Sr. Celso Ramos, Governador do Estado de Santa Catarina, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

## OFÍCIO

### ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de abril de 1965.

Senhor Presidente:

Tendo em vista o dispositivo constitucional — art. 33 — que veda aos Estados e Municípios contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Senado Federal, e considerando a necessidade de o Estado de Santa Catarina garantir financiamento concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., dirijo-me a V. Ex.<sup>a</sup> para, nos termos do art. 63, item II, da Constituição Federal, solicitar a competente autorização do Senado Federal para intervir nos atos relativos à formalização daquele empréstimo do BID à CELESC de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil dólares).

Destinado à execução de amplo programa de expansão do sistema de energia elétrica, o financiamento reveste-se de mais alta importância para a economia regional e representa considerável colaboração ao Plano de Investimentos do Estado.

Outrossim, a efetivação da operação constitui a primeira compensação ao esforço desenvolvido pelo Estado no sentido de ampliar a sua capacidade de investimentos, através de recursos externos.

Para conhecimento de Vossa Excelência e do Senado Federal, resumo, em anexo, os elementos e condições identificadores do empréstimo.

Sirvo-me da oportunidade para manifestar a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e consideração.

Cordiais saudações — (a) Celso Ramos — Governador.

Excelentíssimo Senhor Senador

Auro Soares Moura Andrade

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — Distrito Federal

ANEXOS

(Art. 342 e 343 do Regimento Interno do Senado Federal)

- 1 — Resumo do projeto e condições do financiamento;
- 2 — Diário Oficial do Estado, de 12 de abril de 1965, que publica Lei 3.622, que autoriza o Estado a prestar as garantias;
- 3 — Cópia do expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda solicitando o necessário apoio à operação;
- 4 — Estatutos e Balanços (1964) das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

O ofício que acaba de ser lido, será submetido à consideração das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Estão presentes, na Casa, 32 Srs. Senadores. Não há número legal para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, toda ela em fase de votação. Fica, portanto, adiada para a próxima sessão, bem como a votação do Requerimento n.º 124, de 1965, do Sr. Senador Gilberto Marinho e do Requerimento n.º 133, de 1965, do Sr. Senador Vasconcelos Tôres.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, uma vez que não vai haver votação e a Ordem do Dia será repetida na sessão de amanhã, pediria a V. Ex.ª se dignasse examinar a aparente contradição entre o enunciado do último item da Ordem do Dia e a conclusão do parecer da Comissão de Finanças. Trata-se do exame das contas bancárias da SUDENE. A Comissão de F

por seu relator, Senador Victorino Freire, concluiu da seguinte forma:

“Deve a Comissão de Finanças, em nosso entender, tomar conhecimento do documentário em aprêço, em obediência ao citado art. 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.995, de 14 de dezembro de 1961.

É o parecer.”

Entretanto, a Ordem do Dia anuncia a votação, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças n.º 188 — é o mesmo — pela aprovação das contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Deve haver aí um engano, ou da Ordem do Dia, ou do parecer, que não chegou a uma conclusão definitiva. O parecer, evidentemente, por essa conclusão que acabo de ler, não aprovou as contas, apenas delas tomou conhecimento.

Como a matéria vai voltar à Ordem do Dia de amanhã, espero que volte já sanada desta impropriedade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

O nobre Senador Aloysio de Carvalho tem razão, e a Presidência providenciará a retificação pedida.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite.

**O SR. SALVIANO LEITE:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, embora com tardança, porque não pude fazê-lo antes, que se registre nos anais desta Casa um fato que teve, no meu Estado, uma luttuosa repercussão.

No dia 9 de abril, aos 85 anos de idade, faleceu na Cidade de Piancó, na Paraíba, o padre Manoel Otaviano de Moura Lima, depois de uma vida cheia de serviços prestados à Igreja e à Sociedade; uma vida marcada de exemplos, de modéstia, de desprendimento e de abnegação; uma vida, repito, toda ela devotada aos seus deveres de cidadão e sacerdote. Foi vigário da minha cidade, que era também a sua, durante mais de cinqüenta

Isto, Sr. Presidente, bastaria para justificar e para significar a consternação geral e o intenso sentimento de pesar causados a uma população que ele praticamente batizara e casara e que, por isso mesmo, o acolhia no seu seio com a maior estima, com o maior respeito, com a maior veneração.

Meu amigo, desde os dias de minha infância; meu mestre, de quem recebi os primeiros ensinamentos da nossa língua e da nossa gramática em que ele era realmente doutor, e mais do que isso, meu conselheiro e até meu censor, tais eram a confiança, e a amizade que nos ligavam.

Por tudo isso é natural, Sr. Presidente, a emoção que sinto neste instante, quando desta alta tribuna procuro, com os recursos de minha memória, relembrar a personalidade daquele inesquecível amigo desaparecido.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permita V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SALVIANO LEITE:**

Pois não.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que deixe registrada também nos Anais do Senado, juntamente com o brilhante discurso que o eminente colega faz, nossa solidariedade pessoal e a de nosso partido na homenagem justa que V. Ex.<sup>a</sup> presta. Realmente, o Padre Otaviano deixa um claro na vida política e social de nossa terra. Grande era seu prestígio. Representante da Igreja, líder na vida partidária de nosso Estado — sabe-o V. Ex.<sup>a</sup> — a atuação desse eminente homem público se caracterizou pela correção, pela lealdade de atitude. Além disso, o Padre Otaviano foi grande expressão das letras paraibanas. Escreveu livros — todos de caráter literário — romances brilhantes e de alta significação social. De modo que V. Ex.<sup>a</sup> presta uma homenagem justíssima, para a qual dou minha solidariedade pessoal, de todo o coração.

**O SR. SALVIANO LEITE:**

Agradeço ao eminente Senador Argemiro de Figueiredo as palavras com que ilustra minhas modestas afirmações.

Considero que essas suas palavras constituem realmente um depoimento autêntico, porque o nobre Senador Argemiro de Figueiredo e o Padre Manoel Otaviano foram amigos que reciprocamente se admiravam e se estimavam.

Sr. Presidente, dizia eu da emoção que sinto ao fazer este breve necrológio do Padre Manoel Otaviano e devo, por justiça, acrescentar que com esta mesma emoção de que me acho possuído, embora com mais brilho, o faria, se aqui estivesse, o titular efetivo da cadeira, que tenho a honra de ocupar, o nobre Senador Ruy Carneiro, faria este necrológio, porque como eu, Sr. Presidente, o Senador Ruy Carneiro foi um grande amigo do Padre Manoel Otaviano, e o Padre Manoel Otaviano foi, como para mim, um amigo e até conselheiro político do Senador Ruy Carneiro.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao curso das breves considerações que vinha fazendo em torno da perda do inesquecível amigo desaparecido na minha cidade, direi que a morte do Padre Manoel Otaviano não repercutiu apenas em Piancó, com uma nota de tristeza, de saudade e até de desolação. Ao mesmo tempo em que isto acontecia, em que a sua morte ocorria, entre a tristeza e a saudade dos piancoenses, toda a Paraíba lamentava igualmente a perda que acabava de sofrer, de vez que o Padre Manoel Otaviano, o velho vigário de Piancó, em todo o curso de sua existência, participou de modo sensível da vida política e da vida social do nosso Estado.

Foi jornalista, poeta, professor, historiador, etimologista da nossa língua. E por tudo isso conquistou, com os aplausos gerais da Paraíba, uma cadeira na Academia Paraibana de Letras.

Como jornalista preferiu sempre o estilo polêmico, às vezes contundente, o que lhe deu fama no Estado, e até o fazia temido por aqueles com quem terçava armas na área das controvérsias religiosas, políticas ou literárias.

Poeta, pertenceu à escola dos versos sentidos, e ninguém mais do que ele festejou em

estrofes os encantos e as belezas do nosso sertão que êle amava extremadamente. Cantou e decantou em versos e em sonetos admiráveis aquelas belezas sofridas do nosso sertão: a sêca; os seus rios, nas suas correntes periódicas; as serras azuis do horizonte que êle, como que parodiando José de Alencar, chamava, como chamou num soneto, "As minhas queridas serras de além".

Romancista, Sr. Presidente, como bem acentuou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo no seu aparte, deixou vários romances com edição esgotada: "As Emboscadas do Destino", "O Chefe Político" e outros, todos inspirados na vida, nos costumes, nos dramas e nas tragédias do Nordeste que êle sentia e queria como ninguém.

Foi também, Sr. Presidente, orador de grandes recursos e tanto no púlpito das Igrejas como na tribuna dos comícios políticos, sabia sensibilizar e até arrebatá-los os que o ouviam, pela riqueza e pela fertilidade de sua extraordinária imaginação.

Historiador, deixou escrita, embora não publicada, a História de Piancó que, por sinal, Sr. Presidente, uma das mais ricas em episódios políticos e históricos.

Professor também, lecionava tôdas as disciplinas dos cursos secundário ou científico, mas o seu maior gosto era pelo Latim e pelo Português, matérias que êle, como aluno, já lecionava a seus colegas de grau inferior no velho Seminário de Teresina, no Piauí, onde recebeu as suas ordens sacerdotais.

Ai estão, Sr. Presidente, num ligeiro retrospecto, os traços mais vivos da pessoa do Padre Manoel Otaviano, a quem eu, neste instante, reverencio humildemente, num preito da mais justa homenagem e da mais sentida saudade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

#### O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do Prefeito do Município de Itá, no meu Estado, recebi o seguinte officio:

(Lê:)

"Há pouco mais de um mês eclodiu um nôvo movimento "PRÓ-CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI, NO PÔRTO ITÁ", portanto nas imediações de nossa pequena cidade, desta vez liderada pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai, entidade sul-riograndense, que integra dezesseis comunas, que se acha sob a orientação segura e dinâmica do Dr. Eduardo Pinto, Prefeito Municipal de Erechim — Rio Grande do Sul, e, dentro dêste curto espaço de tempo, conseguiram, entre outros, trazer ao local o Exm.º Sr. Dr. Ildo Meneghetti, eminente Governador do Estado gaúcho, o que ocorreu em 27 de fevereiro do ano em curso. Segundo declarou S. Ex.ª, naquela ocasião, podemos estar confiantes na concretização da obra. Alegou, todavia, que não lhe é possível custear a obra no corrente ano, mas prometeu o envio de técnicos para estudar e projetá-la dentro de breves dias. Em palestra, deixou transparecer que, para tanto, necessitará do apoio e auxílio de todos, usando, seguidamente, a expressão: "eu sou pobre, mas não sou orgulhoso; aceito, de bom grado, todo e qualquer apoio e auxílio."

O movimento, êste era, até então, restrito ao âmbito estadual e regional dos dois Estados, mas as palavras do Sr. Governador foram e as recebemos como advertência, e dêsse nosso êrro queremos penitenciar-nos e aceitando ainda a sugestão sempre firme, bem intencionada do nosso particular amigo, Deputado Pedro Harto Hermos, viemos pedir ao eminente Senador e amigo, o total apoio para esta obra de vital importância a Itá e a tôda região Norte-sul-riograndense, Oeste Catarinense e Sul Pa-

E pedimos ainda a V. Ex.<sup>a</sup> a fineza de interceder junto a S. Ex.<sup>a</sup> Sr. Gal. Cordeiro de Farias, que segundo nos consta dirige com acerto e justiça os serviços da Faixa da Fronteira e Fronteira Sudoeste, e uma vez inteirado da importância da obra e do firme propósito do Governador gaúcho, talvez resolverá cooperar através daqueles órgãos, com essa imprescindível e quase inadiável obra de arte."

Assino o ofício, Sr. Presidente, o prefeito daquele pequeno Município da costa do Rio Uruguai, no meu Estado — Município de Itá, Sr. João Moschetta.

A divisa dos territórios de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, na sua grande parte, é constituída pelo Rio Uruguai, rio que pode ser considerado, na orografia brasileira, dos grandes cursos d'água que cortam o nosso Território.

As regiões vizinhas ao Rio Uruguai, quer aquelas situadas em Santa Catarina, quer as outras, que se situam no Rio Grande do Sul, são, hoje, regiões de intenso desenvolvimento social e econômico.

A partir da ponte ferroviária, à altura da cidade de Marcelino Ramos, no Rio Grande do Sul, toda a região banhada pelo Rio Uruguai, de um e de outro lado, está hoje dividida em dezenas de municípios, municípios grandes produtores de gêneros alimentícios e que já ensaiam os primeiros passos no terreno da industrialização.

Apesar de todo esse progresso, apesar da ocupação racional da terra, por parte de contingentes populacionais vindos de outras regiões do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, ainda não existe sobre o Rio Uruguai nenhuma ponte rodoviária que faça a ligação entre os dois Estados, e que permita, de modo econômico, o escoamento da grande produção que ali a cada ano se repete.

Esse fato tem prejudicado vivamente o desenvolvimento de todo o Oeste catarinense e de todo o Nordeste gaúcho, com reflexos até sobre o desenvolvimento do sudoeste do Paraná. A única ponte que existe é aquela construída há muitos anos à altura da cidade de

Marcelino Ramos, quando foram lançados os trilhos da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, por volta de 1910. A partir de então, apesar do progresso, apesar da multiplicação de cidades e localidades, o Governo Federal e os Governos Estaduais não têm atendido à mais justa reivindicação daquelas populações que é a construção de uma ponte que faça a ligação entre os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atravessando o Rio Uruguai.

Em vários pontos do Rio Uruguai existem pedidos para construção de pontes, a começar pelo Município de Itapiranga, mais abaixo ou mais acima à montante, no Município de Mondai, depois no Município de Palmitos, na localidade de Passarinhos, no Município de Chapecó — à altura do Passo Gols-en, e no Município de Itá, à altura do pórtio do mesmo nome.

Os Municípios de Itá, em Santa Catarina, e de Aratiba, no Rio Grande do Sul, há muito vêm lutando pela construção dessa indispensável obra de arte, capaz de proporcionar escoamento da produção agrícola da região de modo racional e econômico.

Agora, através de ofício que acabei de ler para conhecimento do Senado, surgiu um movimento integrado por todos os municípios da região de modo a que o Governo Federal auxilie na construção desta ponte. Acompanha esse ofício documentação que esclarece o esforço que está sendo desenvolvido para que o sonho daquelas populações se faça realidade: ofício da Comissão Permanente Pró-Construção da Ponte sobre o Rio Uruguai — ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul; ofício dirigido ao Sr. Governador do Estado de Santa Catarina; e ofício dirigido ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do Brasil.

Quero, Sr. Presidente, ao transmitir esse apêlo ao Ministro encarregado da supervisão dos órgãos regionais — General Cordeiro de Faria — dar o meu testemunho da necessidade da construção dessa ponte sobre o Rio Uruguai e testemunhar, também, que o esforço que vem sendo desenvolvido pelas autoridades dos Municípios de Itá e Aratiba, é

um esforço meritório. Não é de hoje que aquelas autoridades clamam pela construção dessa ponte. Um auxílio do Governo Federal, e o esforço conjunto dos Governos dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina certamente permitirão a realização dessa obra indispensável ao desenvolvimento econômico e social daquela próspera região.

Desta tribuna quero solidarizar-me com o Prefeito de Itá e desejo dar ênfase toda especial ao apêlo que ora formulo. Acredito que o Governo, construindo essa ponte, ou determinando a concessão de um auxílio substancial à sua construção, estará atendendo a uma reivindicação muito justa, estará cooperando com o desenvolvimento de uma região exemplar, estará, certamente, construindo para o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, será realizada sessão conjunta do Congresso Nacional para a continuação da apreciação do veto presidencial ao projeto que dispõe sobre o Estatuto da Terra.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A-64 na Casa de origem) que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, n.º 849-B-59, na Casa de origem, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de Legislação Social e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965, (n.º 2.072-B-64, na Casa de origem) que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 183, de 1965, da Comissão

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A, de 1963, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de Adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 237 e 238, de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (número 52-A, de 1960, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção am... que à...

Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 239 e 240, de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A, de 1961, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 189 e 190 de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário

da Câmara dos Deputados (n.º 75-A, de 1961, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 191 e 192 de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

Votação, em turno único do Parecer da Comissão de Finanças, número 188, de 1965, sobre as contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, de 5/11/1964.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos).

**31.ª Sessão, da 3.ª Sessão Legislativa, da 5.ª Legislatura,  
em 23 de abril de 1965**

**PRESIDENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E CATTETE PINHEIRO**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Antônio Carlos — (18).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**  
Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

O primeiro é o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, a quem dou a palavra.

Não está presente.

Tem a palavra, por cessão do nobre Senador Adalberto Sena, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde algum tempo, comentários têm havido, nesta Casa, com relação aos desfalques, em algumas diretorias, de funcionários, considerados imprescindíveis, pelos seus chefes, aos trabalhos e à regularidade das tarefas que lhes são atribuídas. De tal maneira vêm-se avolumando esses reclamos, que julguei interessante apresentar a este Plenário projeto de resolução, visando, exclusivamente, à correção das irregularidades por alguns apontadas, principalmente quanto à falta de funcionários necessários às diferentes Diretorias do Senado.

Assim sendo, Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de resolução que passo a ler e cujo enunciado, posso dizer, constitui a sua própria justificação.

É o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 35, DE 1965**

Proíbe o desvio de atribuições e as disposições a órgão ou Senador, sem prévia autorização do Senado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Ressalvados os limites de lotação previstos na n.º 8, de



sòmente com prèvia autorizaçaõ do Senado, e por prazo nunca superior a um ano, renovável por igual período, poderá o servidor do Senado ser desviado do exercício de suas atribuições regulamentares ou ser pôsto à disposição de qualquer órgão ou de Senador, em Brasília ou fora de Brasília, inclusive para exercício de tarefa transitória.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1965.  
— **Cattete Pinheiro.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### Resolução n.º 8, de 1963

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — O art. 143 da Resolução n.º 6, de 1960, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 143** — A lotação dos Gabinetes será a seguinte:

#### Gabinete do Presidente:

- 1 Secretário
- 1 Oficial
- 4 Auxiliares
- 3 Contínuos
- 2 Motoristas

#### Gabinetes do Vice-Presidente e do 1.º-Secretário:

- 1 Secretário
- 1 Oficial
- 4 Auxiliares
- 2 Contínuos
- 2 Motoristas

#### Gabinete do 2.º-Secretário:

- 1 Secretário
- 3 Auxiliares
- 2 Contínuos
- 1 Motorista

#### Gabinetes dos 3.º e 4.º Secretários e dos Suplentes de Secretários:

- 1 Secretário
- 2 Auxiliares

- 1 Contínuo
- 1 Motorista

#### Gabinete do Líder da Maioria:

- 1 Secretário
- 1 Oficial
- 4 Auxiliares
- 2 Contínuos
- 2 Motoristas

#### Gabinete do Líder da Minoria:

- 1 Oficial
- 1 Secretário
- 2 Auxiliares
- 2 Contínuos
- 2 Motoristas

#### Gabinete do 1.º-Vice-Líder da Minoria:

- 1 Oficial
- 1 Auxiliar
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

#### Gabinetes de Líderes de Blocos ou de Partidos de mais de seis Membros:

- 1 Oficial
- 2 Auxiliares
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

#### Gabinetes de Líderes de Blocos ou de Partidos de menos de seis Membros:

- 1 Oficial
- 2 Auxiliares
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

#### Gabinetes dos Presidentes das Comissões de Finanças, Constituição e Justiça, Relações Exteriores, Legislação Social e Economia:

- 1 Secretário
- 1 Auxiliar
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

#### Gabinetes dos Presidentes das demais Comissões Permanentes:

- 1 Secretário
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

**Gabinete do Diretor-Geral:**

- 1 Secretário
- 1 Oficial
- 2 Auxiliares
- 2 Contínuos
- 1 Motorista

**SECRETARIA-GERAL  
DA PRESIDÊNCIA**

**a) Para os serviços do Secretário:**

- 2 Chefes de Seção
- 18 Auxiliares
- 3 Contínuos
- 1 Motorista

**b) Para o serviço de Impressão:**

- 1 Chefe de Seção
- 1 Compositor-paginador
- 1 Transportador
- 2 Impressores de Offset
- 2 Impressores tipográficos
- 1 Linotipista
- 1 Encadernador-dourador
- 2 Auxiliares de encadernador

**c) Para os Serviços de Sem e  
Votação Eletrônica:**

- 1 Supervisor do equipamento eletrônico
- 1 Operador do serviço de votação eletrônica

**Gabinetes dos Vice-Diretores Gerais:**

- 2 Auxiliares
- 1 Motorista

**Art. 2.º** — Quando o Líder de Bloco for também Líder de Partido, o seu Gabinete será o do bloco.

**Art. 3.º** — Quando o Presidente da Comissão Permanente ocupar outro posto que lhe assegure direito a Gabinete, não haverá naquele as lotações de Auxiliar e de Motorista.

**Art. 4.º** — É vedada, a qualquer título, a requisição de funcionários para os Gabinetes, além da respectiva lotação, salvo disposto no art. 6.º.

**Art. 5.º** — Para a lotação do Gabinete do Presidente é mantido o disposto no art. 47-A do Regimento Interno.

**Art. 6.º** — Quando o volume dos trabalhos do Gabinete do Presidente da Comissão Permanente o exigirem, a Comissão Diretora poderá autorizar a designação de mais um auxiliar para lhe completar a lotação.

**Art. 7.º** — A função de Secretário de Comissão Permanente, exceto da Comissão Diretora e da Comissão de Redação, será exercida, exclusivamente, por funcionário pertencente à lotação da Diretoria das Comissões e subordinado às normas de trabalho estipuladas pelo respectivo Diretor.

**Art. 8.º** — A distribuição de serviço pelo Secretário de Presidente de Comissão Permanente, Oficial e Auxiliar de Gabinete cumprirá ao titular do respectivo Gabinete.

**Art. 9.º** — O pessoal destinado à lotação dos Gabinetes será indicado pelos titulares destes, dentre os servidores do Senado, excluídos os que, pelas suas funções técnicas especializadas, não possam ser desviados dos serviços a cuja lotação pertencem sem prejuízo do regular funcionamento destes.

**Art. 10** — A Comissão Diretora deverá ter conhecimento das indicações de funcionários para os Gabinetes antes da lavratura dos respectivos atos de designação, podendo negar-lhes assentimento se a permanência dos funcionários for considerada indispensável aos serviços em que estejam lotados, ouvidos, em cada caso, o Diretor-Geral e o responsável pelo serviço.

**Art. 11** — No caso de ausência prolongada ou licença de Líder de Partido que não tenha outro representante no Senado, a Comissão Diretora poderá determinar que tenham exercício em outros serviços da Casa os funcionários lotados nos respectivos Gabinetes.

**Art. 12** — São mantidas as funções gratificadas previstas na Resolução n.º 6, de 1960, bem como as gratificações de representação, já concedidas, devendo a Comissão Diretora, quanto a estas, proceder à revisão das respectivas tabelas.

**Art. 13** — Os veículos do Senado serão recolhidos à sua garagem após o serviço diário, ali permanecendo quando não estejam atendendo aos respectivos titulares.

**Art. 14** — O Senado manterá na cidade do Rio de Janeiro três

ao Presidente e demais membros da Comissão Diretora, outro ao embarque e desembarque de Senadores em trânsito naquela cidade e o último ao serviço administrativo da Casa, enquanto ali houver.

**Art. 15** — Revogam-se as disposições em contrário.

Como disse, Sr. Presidente, podemos considerar o próprio enunciado do art. 1.º do projeto como sua justificação.

Desejo, ainda, solicitar as devidas providências regimentais no sentido de ser reiterado ao Sr. Ministro da Agricultura requerimento de informações por mim formulado a S. Ex.ª, há 30 dias, com relação à pesca ao longo do litoral brasileiro.

Jornais de ontem noticiavam, inclusive, telegramas transmitidos por empresas nacionais de pesca do Nordeste do Brasil ao Sr. Presidente da República, solicitando a atenção de S. Ex.ª para fatos de suma gravidade. Dizem eles respeito a possíveis entendimentos entre o nosso e o Governo da França, no sentido de que, aos pescadores franceses, seja permitido atuarem ao longo da costa do Brasil.

No momento em que formulei o requerimento a que faço menção, fi-lo com base em informações e em apelos que me foram transmitidos, dos quais constava a denúncia de que há pescadores estrangeiros ao longo do litoral brasileiro.

Agora — com surpresa para nós —, ao invés de o Sr. Ministro da Agricultura transmitir a esta Casa as informações solicitadas, chega-nos, notícia justamente em sentido contrário: em silêncio, sem que os interessados fossem ouvidos, sem que as empresas brasileiras fossem chamadas a opinar, o Governo pretende entregar a pesca — com prejuízo absoluto para a Nação —, ao longo do litoral, a pescadores de outros países.

Venho, portanto, Sr. Presidente, a esta Tribuna, formular pedido à Mesa, no sentido de reiterar aquêle meu requerimento de informações. Se dentro de quinze dias o Sr. Ministro da Agricultura não se dignar a transmitir as informações solicitadas, provocarei a convocação de S. Ex.ª, a fim de que dê explicações ao Senado e ao povo brasileiro das medidas de-

nunciadas — como referi —, inclusive ao Senhor Presidente Castello Branco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em atenção ao pedido do nobre Senador Cattete Pinheiro, a Mesa providenciará, junto ao Ministério da Agricultura, no sentido de lhe serem fornecidas as informações solicitadas em requerimento de informações anteriormente dirigido àquele órgão.

A Presidência deferiu, hoje, Requerimento n.º 134, de 1965, apresentado, ontem, no qual o nobre Senador José Ermírio solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Pela ordem). (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, na sessão do dia 20 desenvolvi algumas considerações nesta Casa, a propósito de ilegalidades na indicação, pelo Poder Executivo, e na aprovação, pelo Senado, do nome do Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Concluí aquelas considerações, sugerindo que a Mesa abrisse entendimentos com a Presidência da República para, suprimindo-se o equívoco, restaurar-se a legalidade que impunha, como impõe, seja o Presidente do IBRA escolhido depois de aprovados os nomes dos Diretores, e dentre estes.

Agradeçerei se V. Ex.ª informar se houve alguma providência a respeito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Mesa, quando da questão anteriormente levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, prometeu tomar em consideração a matéria então suscitada e à qual acaba S. Ex.ª de se reportar, neste momento.

Aguarda-se, entretanto, a publicação do discurso de S. Ex.<sup>o</sup> para melhor compreensão do assunto, e para um exame seguro da matéria.

A Presidência está sendo informada, pela sua Assessoria, de que, provavelmente, o discurso do nobre Senador Josaphat Marinho saiu publicado no *Diário do Congresso* de hoje. As providências serão tomadas. Pode S. Ex.<sup>o</sup> estar certo de que a Mesa levará no devido aprêço a matéria suscitada.

#### O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Agradeço a V. Ex.<sup>o</sup>, Sr. Presidente, a informação, e consultaria V. Ex.<sup>o</sup> se posso ter a palavra, imediatamente, como Líder de Bloco.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, como Líder de Bloco.

#### O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, a Casa é testemunha das considerações que desenvolvi, na sessão do dia 20, a propósito do lapso cometido pela Presidência da República na indicação e reproduzido pelo Senado na aprovação do nome escolhido para Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Com aquelas considerações, em termos absolutamente parlamentares e vazadas em tal serenidade que o nobre Senador João Agripino, um dos eminentes próceres do Governo nesta Casa, chegou a declarar que era uma alta colaboração prestada ao Executivo, solicitei à Mesa que abrisse entendimento junto ao Poder Executivo para que se promovesse a revisão do processo seguido e manifestamente ilegal.

V. Ex.<sup>o</sup> acaba de informar-me que aguardava a publicação do discurso para, melhor inteirado, iniciar as conversações sugeridas.

Agradeço mais uma vez a V. Ex.<sup>o</sup> a propósito que acaba de manifestar. Cumpre-me, porém, levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>o</sup> e da Casa que, segundo noticiário de hoje, publicado no *Jornal do Brasil*, o Chefe do Poder Executivo deu posse, ontem, ao Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. Consumou-se, assim, a ilegalidade. Esta ilegalidade

é indiscutível. Ainda uma vez lerei — já agora mais para V. Ex.<sup>o</sup>, que não ouviu meu discurso anterior — o art. 38, com o respectivo parágrafo 1.<sup>o</sup>, do Estatuto de Reforma Agrária, em cujos termos se fundamentou a indicação do Presidente da República:

**Art. 38** — O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será dirigido por uma Diretoria composta de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros de notável saber e idoneidade, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1.<sup>o</sup> — O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, também nomeado com prévia aprovação do Senado Federal, dentre os membros da Diretoria, terá remuneração correspondente a setenta e cinco por cento do que percebem os Ministros de Estado."

É, pois, de clareza solar a lei proposta pelo Executivo e votada pelo Legislativo. Há uma ordem de precedência para que se legalize a composição do órgão dirigente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Primeiro, diz a lei, escolhe-se a Diretoria, por indicação do Presidente da República e aprovação do Senado Federal. Aprovada a Diretoria, esclarece a lei, o Presidente da República escolhe, dentre seus membros, um para Presidente, submetido, igualmente, à aprovação do Senado Federal. Vale dizer que, nos expressos termos da lei, não pode haver presidente do Instituto sem a diretoria dêle. A escolha e designação do Presidente é uma decorrência, na forma da lei, da composição de sua diretoria.

Não obstante o que diz a lei que acabei de ler, e em que pèse às ponderações oportunamente aqui desenvolvidas em forma de apêlo, através do Senado, para corrigir-se a anormalidade, três dias após dá-se posse, solenemente, ao Dr. Paulo de Assis Ribeiro, a quem não conheço e contra quem, repito, não tenho restrições a formular:

O que me preocupou há três dias e me preocupa agora é o respeito à lei votada por proposta do Executivo e

lativo. O que reivindico, em suma, é o respeito à regularidade do regime jurídico assentado, tanto mais necessária quando se trata de execução de lei que tem ampla repercussão no campo do direito e da economia, até porque atinge e já está atingindo o patrimônio de terceiros.

Ao Governo, portanto, deve, mais do que aos parlamentres, o cuidado de zelar pela fiel observância da lei, para que de sua execução não decorram discussões e litígios capazes de prejudicar a reforma agrária. Que autoridade legal tem o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, nas condições em que foi indicado, aprovado, nomeado e empossado, para iniciar a execução da reforma agrária?

Completou-se o processo legal para sua nomeação e posse? Está êle no exercício perfeito, juridicamente perfeito, da função de Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária? Não acredito haja quem, em sã consciência, a esta altura, possa afirmar que sim. Basta, Sr. Presidente, que se atente para uma circunstância: admita-se que o atual Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária se afastasse deste cargo. Teria a condição de Diretor? Não acredito que, nesta Casa ou fora dela, legitimamente, alguém possa dizer que tem. E não tem, porque êle jamais foi indicado nem aprovado para Diretor.

A Mensagem com que o Presidente da República o indicou taxativamente diz que é encaminhado o nome, ao Senado, para Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. Mas não há Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, corpo isolado, distinto da diretoria; o presidente é escolhido dentre os membros da diretoria, na forma do art. 38 da Lei.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. Mem de Sá:**

Creio que o ponto principal é êste: ainda que se admita a interpretação liberal, generosa do Senador Argemiro de Figueiredo, não há

dúvida de que o Instituto, que tem para a sua direção, por lei e até na Emenda Constitucional, órgão coletivo, é uma diretoria, um colegiado. Portanto, mesmo que legitimemos a nomeação e posse do presidente, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, êle nada pode fazer. O Instituto estaria paralisado na sua atuação, pois não poderia atuar, realizar nada enquanto não fôsse constituída a diretoria, que é o órgão diretivo ao qual êle apenas preside. Era o que eu queria dizer, pois creio que V. Ex.<sup>a</sup> tem razão na reclamação que faz. Creio que o Governo não deve insistir, pois, se é preciso nomear os outros diretores, por que não o fêz, não os indicou?

**O Sr. Bezerra Neto:**

O nobre orador me permite? (**Assentimento do orador**) A imprensa de hoje informa do envio ao Senado de Mensagem Presidencial relacionada com o nome dos diretores. Nela não figura, entretanto, o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, que, para ser presidente, teria que ser diretor.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Exatamente êsse aspecto iria eu esclarecer, atendendo à ponderação do nobre Senador Mem de Sá. O próprio noticiário em que se revela a posse do Dr. Assis Ribeiro acrescenta que, naquele ato, o Chefe do Poder Executivo assinou mensagem ao Congresso propondo os nomes — reparem bem os Senhores Senadores — dos Srs. César Reis Catanhede de Almeida, Jair Pires de Castro, Wanderblit Duarte de Barros e Hélio de Almeida Brum para exercerem as funções de diretores do IBRA. Logo, a ser exata, como tudo indica que o é, a notícia, até porque publicada num jornal que não tem antipatia, mas simpatia pelo Governo, o *Jornal de Brasil*, não está o Dr. Assis Ribeiro entre os nomes indicados para diretores do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Se não está seu nome incluído, como pode, mesmo por tolerância ou liberalidade do Senado, subsistir a nomeação e posse dêle, feitas para Presidente daquela órgão?

Dir-se-á que êle poderá ser considerado Diretor. Não, Sr. Presidente. Não se presume,

nem se pode presumir, no caso, aceitação implícita; a Lei exige que o Senado aprove nome por nome para Diretores e, aprovados estes, um dêles, por indicação ainda do Presidente da República e igual aprovação do Senado, será o Presidente.

Como se vê, há evidente subversão da ordem legal, e, já agora, indesculpável, visto que a posse do candidato indicado se operou três dias depois das ponderações formuladas nesta Casa para restauração da normalidade.

Confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que já não acredito na correção normal do desvio que se apurou. Se o quisesse fazer, o Governo tê-lo-ia feito antes de dar posse a quem empossado não podia ser.

Dai por que concluo que já é inútil, ao que tudo indica, a intervenção da Mesa do Senado. Procurei, com as ponderações anteriormente feitas e agora reproduzidas, resguardar o prestígio das instituições, pois elas sòmente crescem quando são as primeiras a dar o exemplo do respeito à Lei.

Agora, porém, quase que só me resta lembrar aquela justa observação que, em 1930, já prêso e em via de ser exilado, dirigiu Otávio Mangabeira aos vitoriosos: "Ninguém pode tudo; sobretudo, ninguém pode sempre". Os fatos deram à advertência do experiente político a perspectiva de sua certeza. Observemos, igualmente, nos dias presentes, que, para o Legislativo e para o Executivo, há outro Poder que os julga, e a seus atos, aplicando o direito e distribuindo justiça. (Muito bem! Muito bem!)

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O nobre Senador Josaphat Marinho acaba de elucidar, convenientemente, a matéria da questão de ordem suscitada por S. Ex.<sup>a</sup> em sessão anterior e renovada na de hoje, sobre a aprovação, pelo Senado, do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e a respectiva posse dêsse titular no referido cargo, que acaba de ocorrer sem que tivesse sido nomeada a Diretoria do mesmo órgão.

Esta Presidência ouviu, atentamente, a exposição de S. Ex.<sup>a</sup> e se manifesta de inteiro

acôrdo com os argumentos expendidos. Realmente, pelo art. 38 da Lei que criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, é este dirigido por uma Diretoria, constituída mediante indicação do Presidente da República ao Senado, aprovação dêste e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

O Presidente do Instituto, segundo o parágrafo 1.<sup>o</sup> do citado art. 38, é nomeado dentre os membros dessa Diretoria, também com aprovação do Senado. Em consequência, o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, para ser nomeado Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, teria de ser primeiramente designado para membro de sua Diretoria, com prévia aprovação do Senado, o que não ocorreu.

É evidente a ilegalidade que ocorre na constituição da Diretoria dêsse órgão.

Segundo informa o nobre Senador Josaphat Marinho, o Governo, pelas notícias dos jornais, está enviando nova mensagem ao Congresso com os nomes dos membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, dentre os quais não se encontra o do Dr. Paulo de Assis Ribeiro.

Esse fato vem agravar ainda mais a irregularidade, pois que ficará o órgão com um presidente nomeado sem obediência ao § 1.<sup>o</sup> do art. 38 da Lei que criou o Instituto e segundo o qual teria, obrigatoriamente, de ser membro da Diretoria.

À primeira vista, pode parecer estranho que o Senado seja convidado a aprovar os membros da Diretoria, dentre os quais deve ser tirado o presidente e, posteriormente, a indicação dêste último. Dir-se-ia que, ao aprovar os nomes de todos os diretores, o Senado estaria dispensado de, posteriormente, aprovar o nome do presidente, por estar o seu nome incluído entre os diretores aprovados.

O argumento, porém, só pode impressionar à primeira vista, porque, dentre os vários componentes de uma Diretoria, pode existir um com um conjunto de predicados ou condições que mais se recomende para a presidência do Órgão.

Assim, a manifestação do Senado, em duas oportunidades — a primeira para aprovar a indicação da Diretoria e a segunda para aprovar a do P

tamente, não havendo qualquer estranheza ou contradição ou superfetação na exigência do legislador.

A meu ver, repito, há uma ilegalidade na constituição do órgão, e, se o Sr. Presidente da República enviar Mensagem ao Congresso, com exclusão do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, caberá ao Senado formular as devidas ponderações a respeito, mediante os entendimentos que se fizerem necessários para a devida correção do engano havido.

O Governo terá que incluir, entre os membros do colegiado, o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, de maneira a que a lei possa ser cumprida, em tôda a sua plenitude.

E ao manifestar-se sôbre a indicação de todos os membros da Diretoria, inclusive na hipótese a que acabo de me referir — do Dr. Paulo de Assis Ribeiro — o Senado dará, então, seu placet definitivo à legalização da matéria, ficando, assim, válidamente constituído o órgão dirigente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Portanto, considero procedente a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, e, no que toca à Mesa do Senado, serão adotadas as necessárias providências, se a nova mensagem fôr dirigida com exclusão do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro.

Nesse caso, ao Sr. Presidente da República será enviada correspondência, em aditamento à comunicação que já foi dirigida ao Palácio do Governo, sôbre a aprovação do nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, mostrando a necessidade de ser completada a formalidade exigida pelo § 1.º do art. 38 da lei que criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

É o que me cabe dizer em solução à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo:**

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador)

— Sr. Presidente, quando o eminente Senador Josaphat Marinho pronunciava seu discurso a respeito da matéria que foi objeto de deliberação da Mesa, tive a oportunidade de apartear-lo. Esclareci, de início, que pertenco a um dos partidos mais sofridos pela revolução. Não tenho a menor ligação com o atual Governo da República.

Continuo fiel às linhas do meu Partido, dentro dos compromissos assumidos por ele perante o povo, perante a Nação;

Contudo, a interessante tese jurídica formulada pelo eminente Senador, brilhante representante do Estado da Bahia, despertou-me o sabor de entrar na discussão, no sentido de emitir minha modesta opinião.

Agora, já passa a Mesa a deliberar sôbre o assunto. Respeito, e regimentalmente sou obrigado a respeitar, a deliberação que a Mesa acaba de tomar no sentido de influir na execução de um ato de competência privativa do Sr. Presidente da República.

Sr. Presidente, a questão levantada pelo eminente Senador Josaphat Marinho tem, na verdade, para aquêles que procuram interpretar as leis, feição interessante.

Em primeiro lugar, pediria a S. Ex.<sup>a</sup>, como grande jurista que é, Professor de Direito na Universidade da Bahia, que excluísse a nomeação do Diretor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária do País daqueles atos que podem ser encartados na teoria das nulidades. Não, Sr. Presidente! Os atos nulos são aquêles que não podem produzir efeitos; são aquêles declarados nulos pelas leis; são aquêles elaborados, feitos, executados contra disposição expressa de lei.

No caso concreto, verifica-se que houve uma alteração na forma regular por que poderia ser feita a constituição do órgão representativo da reforma agrária. Mas, nulidade, não. O Presidente está nomeado, e nomeado legalmente, porque os requisitos essenciais para a validade de um ato dessa natureza são aquêles que dizem respeito às atribuições de cada um dos órgãos chamados a praticar a legalidade do ato.

Em primeiro lugar, houve, dentro das suas atribuições, a ação do Executivo, indicando, escolhendo o presidente para o órgão colegiado representativo da reforma agrária. Dentro das suas atribuições, o Presidente o escolheu, e como a legalidade do ato não se poderia completar sem a interferência do Senado, S. Ex.<sup>a</sup> submeteu a esta Casa a escolha que acabava de fazer para Presidente do colegiado-diretor da reforma agrária. O Senado tomou conhecimento do ato e, soberanamente, aprovou a indicação feita pelo Sr. Presidente da República. Assim, para a execução do ato, os requisitos essenciais para sua legalidade e para sua validade foram plenamente satisfeitos: a escolha pelo Presidente da República, a nomeação e, por outro lado, antes da nomeação, a aprovação, pelo Senado, da escolha feita pelo Chefe da Nação.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

V. Ex.<sup>a</sup> permite uma intervenção?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Com todo o prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Para sustentar sua tese, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de afirmar que é nulo o ato praticado contra expressa disposição de lei. É exatamente o que se verifica, na hipótese. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são soberanos no exercício de suas atribuições, dentro dos limites da lei vigente. Quais são os limites da lei vigente, para que as atribuições de um e outro desses poderes sejam plenamente exercitadas? Note V. Ex.<sup>a</sup> que o Presidente da República indica a diretoria do IBRA, e o Congresso, através do Senado, a aprova. Não houve indicação dos diretores. Em seguida, diz a lei que o Presidente do IBRA será escolhido dentre os membros de sua diretoria e, igualmente, aprovado o nome pelo Senado Federal. Vale dizer que, aprovados os diretores, o Governo sugere ao Senado o que deve ser aprovado para presidente. E só então é que o Senado estará exercitando legalmente suas atribuições. Cometemos um equívoco. Não devemos ter receio de proclamá-la. O que devemos, sim, é labutar para corrigir o

insistirmos, transformar-se-á em erro condenável.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Agradeço o aparte do eminente Professor Josaphat Marinho, mas há de permitir S. Ex.<sup>a</sup> que não esteja de acôrdo. Quando declarei aqui que os atos eram nulos, se efetuados contra expressa disposição de lei, foi tendo em vista uma posição contraditória com os argumentos que já havia expendido.

Não há absolutamente, Sr. Presidente, nenhuma lei que declare nulo o ato do Presidente da República, que altere a ordem das nomeações estabelecidas na lei de reforma agrária. Não há nenhuma lei que declare nulo o ato do Presidente da República. Se o Presidente do Instituto fôr nomeado antes dos demais membros...

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Desculpe a intervenção para pedir a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para um pormenor apenas: se o Presidente, por força da lei, há de ser escolhido entre os diretores, como pode o Presidente da República alterar a ordem das indicações?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Mas se V. Ex.<sup>a</sup> declara, e a lei o declara, e V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler o texto onde se esclarece que o Presidente do órgão é, naturalmente, fatalmente, legalmente, um dos membros da Diretoria, na hora em que o Presidente o indica e o Senado aprova a indicação, está certo o Senado. É ato perfeitamente praticado, porque o Chefe do Executivo indicou o Presidente do colegiado e o Senado aprovou essa indicação. A nomeação foi feita e a posse teve lugar, em seguida. O ato está feito e acabado.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Releve-me V. Ex.<sup>a</sup> interrompê-lo outra vez. Não há nomeação automática. A lei declara: o Senado aprova os nomes para diretores, dentre estes — reitera a lei —, o Governo escolhe um para Presidente. No caso, o indicado não foi antes apontado para diretor e, se-



relação que vem encaminhada. Logo, êle não é diretor e, não sendo diretor, não pode ser presidente. É o que está na lei.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

V. Exa. há de me permitir que prossiga nas minhas considerações.

Ora, Sr. Presidente, a indicação do presidente do Instituto, trazida ao Senado por escolha do Presidente da República, foi feita, está sancionada, está completada em todos os atos que constituem a sua legalidade. Na hora em que o Presidente da República indica a pessoa que vai dirigir o órgão, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, indica, *ipso facto*, êsse mesmo nome para compor a diretoria. Porque, por força de lei, o presidente só poderá ser um dos membros da diretoria. Se êste presidente já está nomeado pelo Presidente da República, com a sanção do Senado, não tenhamos dúvida de que o ato está legalmente praticado, porque, para a sua legitimidade, tomaram parte os dois Podêres soberanos, os dois Podêres que podiam tomar parte na sua constituição: o Presidente da República, com as suas atribuições constitucionais, e o Senado, com as suas atribuições constitucionais e legais, também. Não há, portanto, nenhuma nulidade dêste ato: é um ato praticado por dois Podêres soberanos, dentro de suas atribuições constitucionais.

Estou de inteiro acôrdo com o nobre Senador Josaphat Marinho em que, para melhor regularidade na constituição do órgão diretor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, deveria, primeiro, ser submetido ao Senado o colegiado, com todos os seus elementos constitutivos, e, em seguida, escolher-se, dentre os diretores, um para presidente. Essa seria a normalidade. Mas não há, em lei alguma, nada que declare que a alteração dessa ordem de nomeações constitui nulidade do ato praticado. Não!

Quando o Presidente da República indicou o diretor, o chefe ou o presidente do colegiado, indicou-o na certeza de que, por força de lei, êsse seria um dos membros da Diretoria.

De modo, Sr. Presidente, que êsse ato está regularmente constituído.

A minha questão de ordem é em tôrno da decisão que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de proferir. V. Ex.<sup>a</sup> atende a uma questão de ordem levantada contra a soberania de uma decisão do Senado. O Plenário do Senado resolveu, sancionou o ato do Presidente da República, aprovou a indicação feita e, a meu ver, *data venia* de V. Ex.<sup>a</sup>, com devido respeito, as disposições regimentais não permitem discussões em tôrno da decisão do Presidente do Senado. No meu entender, o ato praticado por V. Ex.<sup>a</sup> interfere em atribuições do Presidente da República e é contra uma decisão do Plenário do Senado. Se fôsse possível e o Regimento permitisse, em respeito à deliberação do Plenário, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> modificasse a sua atitude, não intervindo em um ato do Presidente da República, mesmo que constitua irregularidade pela forma como êle devera ser praticado, mas não constitui, absolutamente, uma afronta às instituições vigentes no País.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> outra intervenção?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Pois não.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Permita-me insistir para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não pode ser considerado um ato perfeito e acabado. O ato, como se processou, se subsistir, inclusive viola atribuições do Senado, pois nos tirou uma oportunidade de opinar. A lei prevê, explicitamente, que o Senado vota em dois momentos: vota escolhendo os diretores e vota, em seguida, escolhendo, dentre os diretores, o presidente do órgão. Não votamos no Dr. Paulo de Assis Ribeiro para Diretor, como não votamos ainda em nome algum.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

V. Ex.<sup>a</sup> teria tôda a razão se a escolha coubesse ao Senado, mas a escolha, para Presidente dentre os diretores, cabe ao Presidente da República.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Engana-se V. Ex.<sup>a</sup>: a escolha cabe ao Presidente da República *ad referendum* do Senado,

porque a lei, explicitamente, diz que o Presidente do Instituto — não sei se V. Ex.<sup>a</sup> atendeu para esse pormenor —, também aprovado pelo Senado, será escolhido dentre os membros da diretoria. Então não há como ter dúvida. Depois de votados os nomes para diretores, o Senado, por indicação soberana do Presidente da República, dirá sobre o nome escolhido para presidente. Mas tanto a competência do Presidente da República não é exclusiva, quer dizer, tanto o ato de nomeação do presidente não é perfeito pela só deliberação do Presidente da República, que a nomeação só pode ser feita depois da aprovação do Senado.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Mas não me referi ao ato de referendunum do Senado; referi que a escolha é do Presidente da República.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Mas dentre os nomes escolhidos para a diretoria.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

A nomeação é que vem posteriormente, mas a escolha é privativa dele.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

É evidente; não se discute isso.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Mas V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo que o Senado foi preterido no seu direito de escolha.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Eu não disse que o Senado foi preterido no seu direito; ele foi preterido no direito de opinar. O Senado opina duas vezes, na forma da lei: opina sobre os nomes dos diretores e, em seguida, sobre um desses nomes, para presidente.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

V. Ex.<sup>a</sup> teria razão se, dentro da normalidade, da ordem prescrita na lei, viesse em primeiro lugar a nomeação dos diretores; mas se vem para o Senado, em primeiro lugar, a indicação do presidente e esta é

por que: porque, por força de lei, a nomeação do presidente significa, *ipso facto*, a do diretor.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> estar interrompendo as suas considerações, mas o meu objetivo é esclarecer. Não podemos subverter a ordem, ao nosso alvedrio. O art. 38, no texto principal, diz que o Presidente da República indica os membros para diretores, e o Senado os aprova. Em seguida, diz que, escolhidos os diretores, dentre eles, um será indicado para presidente. Como é possível, então, em face da lei, indicar-se e aprovar-se e nomear-se regularmente o presidente, se ainda não foram escolhidos os diretores?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

O argumento de V. Ex.<sup>a</sup> já está perfeitamente conhecido, e eu o admito como prova de uma irregularidade que teria havido na seqüência desses atos de constituição do órgão e nomeação do seu presidente. Mas de uma irregularidade para uma nulidade há juridicamente uma distância muito grande.

Quero afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado que os elementos indispensáveis para a constituição da legalidade desses atos estão todos contribuindo no sentido de reforçá-la. O Presidente da República escolheu o presidente do órgão; indicou-o ao Senado. O Senado aprovou a indicação. A nomeação se fez em seguida, porque os elementos integrantes dessa legalidade se completaram. Este, o meu ponto de vista. E, como declarei, é apenas o sabor de discutir uma tese jurídica.

Dou o aparte ao nobre Senador Vicente Augusto.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Pela discussão havida, entendemos que houve, na realidade, uma subversão processual, porque a questão suscitada agora pelo nobre Senador Josaphat Marinho deveria ter sido apreciada ao ensejo da indicação do nome para Presidente. A admitir a nulidade da nomeação, nós teríamos que admitir também a nulidade da deliberação do Senado. Seria criar um caso muito grave para os dois Podêres

do art. 38 estabelece que o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária também é nomeado com prévia aprovação do Senado, dentre os membros da Diretoria, não quer dizer, segundo nosso entender, que o Presidente seja escolhido pela Diretoria. Tem que ser um Diretor. Mas, se foi indicado como Presidente, temos que admitir que êle foi indicado como Diretor e, ao mesmo tempo, como Presidente.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

V. Ex.<sup>a</sup> tem tôda razão, nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Quero esclarecer que jamais afirmei que o Presidente seria escolhido pela Diretoria.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

A indicação, a escolha pelo Presidente da República e a aprovação do Senado, de um Presidente do Instituto, é, ao mesmo tempo, a escolha e nomeação do Presidente, como um dos membros da Diretoria. Não tenhamos dúvida porque, pela Lei, o Presidente do Instituto é, naturalmente, o Presidente do órgão, o Presidente do colegiado, porque, por força da Lei, só pode ser Presidente elemento da Diretoria do órgão. E, se essa nomeação se faz antes da indicação e nomeação dos demais, não temos dúvida, o Senado, quando aprovou a indicação do Presidente, aprovou, ao mesmo tempo, que êsse cidadão, o Dr. Assis Ribeiro, faz parte do órgão colegiado como Diretor do Instituto de Reforma Agrária.

De modo que, Sr. Presidente, a minha questão de ordem tem o propósito apenas de evitar que haja atrito entre dois Podêres.

A decisão da Mesa, a meu ver, não pode, *data venia* de V. Ex.<sup>a</sup>, alterar a decisão do Plenário, que é, naturalmente, soberana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Ouvi, atentamente, a questão de ordem que acaba de ser levantada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Rendo as minhas homenagens a S. Ex.<sup>a</sup>, e peço que me permita dizer que, durante tôda

a exposição que acaba de fazer, S. Ex.<sup>a</sup> deu caráter inteiramente diferente à forma pela qual a Mesa considerou o assunto.

Disse S. Ex.<sup>a</sup> que a Mesa procurou interferir em matéria de competência do Sr. Presidente da República. Creio que os Srs. Senadores estão de acôrdo em considerar que êste não foi o propósito da Presidência do Senado. Não passou pela minha idéia interferir em matéria de competência do Sr. Presidente da República. Apenas, diante de questão de ordem levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, manifestei o ponto de vista da Mesa. Entendi que, diante da clareza do art. 38, § 1.º, da Lei que criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o processo normal para a constituição de sua Diretoria seria a solicitação, em Mensagem do Presidente da República, da aprovação do Senado para a nomeação da Diretoria, e, dentre os membros desta, do Presidente do órgão. Isso não foi feito, conforme é do conhecimento geral de tôdos os Srs. Senadores.

Primeiramente, o Sr. Presidente da República enviou Mensagem pedindo a nomeação do Presidente do IBRA. O assunto não sofreu maior exame e o Senado deu a sua aprovação. Evidentemente, nessa aprovação não vai qualquer restrição à competência do Senado num exame mais profundo da matéria, como ora acontece no debate que ela está suscitando. Então, é lícito ao Sr. Senador Josaphat Marinho levantar sua questão de ordem, como ao Presidente da Mesa adotar o seu ponto de vista interpretativo da matéria.

A mim me pareceu, então, razoável deixar consignado, não que se tratava de uma nulidade, expressão que não usei, mas que se tratava de uma irregularidade, de uma ilegalidade, de uma inobservância de formalidade legal susceptível de correção, por ato do próprio Governo. Manifestei, então, o propósito de, no momento oportuno, caso o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro não fôsse indicado dentre os novos dirigentes que devem ser apresentados ao Senado, na futura mensagem do Sr. Presidente da República, a Mesa dirigir-se ao Governo, transmitindo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, e agora contraditada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com as conclusões de que

o assunto comportaria essa corrigenda para que o Governo se manifestasse a respeito.

Esta foi a intenção da Mesa, não a de intervir em ato do Sr. Presidente da República, não a de impor ao Sr. Presidente da República esta ou aquela atitude. Evidentemente, nenhum de nós pode pretender uma atitude desta natureza, que seria conflitante com a independência que deve existir entre os Podêres da República.

Permito-me, assim, com a devida vênia do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, lamentar que S. Ex.<sup>o</sup> tenha dado outro caráter ao ponto de vista em que se colocou o Presidente eventual dos trabalhos, ao dizer que a Mesa estava procurando interferir na esfera da competência do Sr. Presidente da República. Absolutamente, essa não foi a intenção da Presidência eventual dos trabalhos. O que deixei claro — repito — é que a Mesa se propõe a transmitir ao Presidente da República, ao Governo Federal, as dúvidas suscitadas no Senado, em consequência da inobservância do processo estabelecido na Lei que criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, para constituir sua diretoria: primeiro, indicação dos membros que compõem a Diretoria, mediante aprovação do Senado, e, em seguida, indicação do seu Presidente, também sob prévia aprovação do Senado. E não tendo havido essa observância processual, legal e hierárquica, a Mesa, diante da questão de ordem levantada, transmitirá a matéria ao Governo para que o assunto sofra a devida correção, se assim entender o Sr. Presidente da República.

Esse o ponto de vista em que a Presidência se colocou, e esse ponto de vista não implica, absolutamente, em desrespeito ao que o Senado decidiu, ao aprovar o nome do Dr. Paulo de Assis Ribeiro para Presidente do Instituto. Não se conflitam os dois pontos de vista. Num caso, trata-se de uma decisão soberana do Senado e, no outro, de uma interpretação da Mesa, de uma providência da Mesa para correção futura de assunto efetivamente controvertido e polêmico, tanto assim que suscita, ainda agora, as controvérsias e os debates a que todos acabamos de assistir.

São estas as considerações que julgo do meu dever formular, em cons...

ordem formulada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

Obrigado a V. Ex.<sup>o</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa requerimento de informações, que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 135, DE 1965**

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, sejam solicitadas do Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

- 1) Quantos quilômetros de estrada de ferro foram retirados do tráfego das ferrovias brasileiras do início de 1964 até esta data?
- 2) Tomou o Ministério alguma providência no sentido da retirada de outros trechos ou ramais ferroviários? Em caso afirmativo, onde se localizam?
- 3) Quanto custa a construção, por quilômetro, de um ramal ferroviário, levando-se em consideração as diferentes condições do solo e da região, bem como a bitola adotada?
- 4) Qual a bitola mais consentânea com as necessidades do desenvolvimento do País?
- 5) Por que motivo foram suprimidos os ramais ferroviários de Bragança, no Estado do Pará, e de Ilhéus, na Bahia? Não contribuíam decisivamente para o desenvolvimento dessas regiões?

**Justificação**

O Ministério da Viação e Obras Públicas está suprimindo quilômetros e quilômetros de estradas de ferro, sob a alegação, a nosso ver inaceitável, de serem deficitários. Ora, todos sabemos que as vias de comunicação perma-

desenvolvimento, e muitas vèzes até mesmo de integração social e econômica. O deficit monstruoso das ferrovias deve ser identificado em outros elementos e não apenas nos próprios trechos ou ramais considerados isoladamente. No estudo do engenheiro Rubens Rodrigues dos Santos denominado "A crise das ferrovias", que certamente terá sido lido pelo senhor Ministro da Viação, o autor alinha dados comparativos relativos a diversos países, mostrando que as ferrovias não são necessariamente deficitárias. Evidencia, também, que o transporte rodoviário custa três vèzes mais do que o feito pelas ferrovias, sendo de notar-se que nosso País ainda não tem combustível suficiente para adotar uma política de transporte preponderantemente rodoviário.

Evidente que as ferrovias nacionais não devem ser levadas apenas para regiões onde o lucro é certo e garantido. Ao contrário: muitas regiões hoje abandonadas e sem cultivo poderão transformar-se em zonas férteis e aproveitadas, entrosando-se no processo comum a todo o mundo de crescente industrialização agrícola.

Fizemos referência especial aos ramais de Bragança, no Pará, e Ilhéus, na Bahia, por serem casos típicos de regiões de grandes possibilidades econômicas agora diminuídas de muito com a retirada dos trilhos da ferrovia, o que certamente virá impedir qualquer velocidade de desenvolvimento. Nem se diga que se trata de zonas sujeitas ao flagelo da seca.

Acresce que já temos entre nós grandes indústrias fabricantes de vagões de estrada de ferro, bem como de trilhos, o que evitará a importação desse material. Ora, se lembrarmos que dentro de trinta anos o petróleo e o carvão deverão estar mundialmente racionados, será acertada a política de diminuir os traçados de nossas ferrovias?

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1965.  
— Senador José Ermírio de Moraes.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de Ofício do Sr. Presidente da Comissão de Agricultura.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO**

**SENADO FEDERAL**

OF. CA N.º 58/65.

Brasília, 23 de abril de 1965.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, comunico a Vossa Excelência que este órgão técnico desta Casa, em reunião extraordinária ocorrida no dia 22 do corrente mês, às 15,30 horas, à qual compareceram os Senhores Nelson Maculan, Antônio Carlos e Aurélio Vianna, resolveu, por decisão da maioria dos seus componentes, deslocar-se para o Estado de São Paulo, a fim de atender a convite do Senhor Doutor Glauco Pinto Viegas, Diretor do Instituto Agronômico de Campinas, para conhecer, *in loco*, as atividades que vem realizando o Instituto no setor agropecuário. Desnecessário seria justificar a importância dessa visita a tão renomado Instituto, a qual seria de muita utilidade para a Comissão. Na mesma oportunidade, aproveitaria a Comissão a sua estada em São Paulo para conhecer os projetos, planos e realizações da Secretaria de Agricultura, atendendo a convite que gentilmente dirigiu o Senhor Doutor Antônio José Rodrigues Filho, titular dessa Secretaria.

Para melhor esclarecimento de Vossa Excelência, encaminho, em anexo, devidamente autenticada, cópia dos expedientes acima referidos, porquanto seus originais se encontram arquivados na Secretaria da Comissão.

Outrossim, deliberou a Comissão que as visitas fôsem adiadas para os dias 21, 22 e 23 de maio, no que estão concordes o Senhor Secretário de Agricultura e o Senhor Diretor do Instituto Agronômico de Campinas.

A fim de dar cumprimento a dispositivo regimental, comunico a V. Ex.ª que, da comitiva da Comissão, farão parte os Senhores Senadores-membros José Feliciano, Antônio Carlos, Nelson Maculan, Aurélio Vianna e Atílio Fontana.

Dada a importância da missão que nos propomos, necessária se torna a presença do Secretário da Comissão, Auxiliar-Legislativo, PL-7, José Ney Passos Dantas, para assessorar os trabalhos da Comissão na forma prevista dos artigos 306 e 318, n.º II, da Resolução n.º 6, de 1960.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

**Senador José Ermírio — Presidente.**

Do Presidente da Comissão de Agricultura  
Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

A Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e à Comissão Diretora.

Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

S. Ex.º desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, só ontem — ainda que datado de 1.º de fevereiro do corrente ano — recebi, na portaria desta Casa, ofício subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente do 1.º Encontro Norte-Catarinense das Associações Comerciais e Industriais. Esse conclave das entidades que reuniu as classes conservadoras e produtoras do norte de meu Estado realizou-se nos dias 28 e 29 de novembro de 1964. Teve como finalidade primordial congregar as classes produtoras da região, visando a um

junto, dos problemas que afligem a produção norte-catarinense.

Quero acusar o recebimento do ofício acompanhado da correspondência dirigida pelo Primeiro Encontro Norte-Catarinense das Associações Comerciais e Industriais às autoridades federais, ao Presidente da República, aos Ministros da Viação, Fazenda, Saúde, Indústria e Comércio, Agricultura e Trabalho, ao Presidente do Instituto Nacional do Mate, ao Presidente do Instituto Nacional do Pinho, ao Presidente do Banco do Brasil e ao Diretor da Carteira de Crédito Geral, Setor Sul, daquele Banco.

Pela correspondência dirigida às autoridades que acabo de mencionar, pude tomar conhecimento dos problemas que foram debatidos naquele encontro realizado na grande cidade de Joinville e pude verificar do acerto das deliberações adotadas pelos responsáveis pelo Comércio e pela Indústria do norte-catarinense.

No ofício dirigido ao Presidente da República, alinha a Comissão Permanente do primeiro encontro das associações comerciais e industriais do norte-catarinense, representadas pelo Presidente da Comissão Permanente, Sr. Hans Peter Stein, dois problemas que julgo da maior importância e que merecem ser focalizados da Tribuna do Senado; o primeiro diz respeito ao reaparelhamento do Pôrto de São Francisco do Sul, cujas condições naturais são excepcionais e que precisa merecer a atenção do Governo para, concluído e reaparelhado, se constituir no grande entreposto dos bens produzidos, não só no norte-catarinense, mas em outras regiões de Santa Catarina e do Paraná.

O pôrto de São Francisco do Sul, arrendado ao Estado de Santa Catarina, não vem recebendo, por parte do Governo Federal, tratamento conveniente. As dotações orçamentárias inscritas nas Leis de Meios da União não são aplicadas e os trabalhos de conclusão do cais acostável e dos armazéns e as providências necessárias ao reaparelhamento daquele pôrto não têm o ritmo que era de desejar.

Solidarizo-me, assim, com esta conclusão do 1.º Encontro das Associações Comerciais e Industriais do Norte Catarinense, no sentido de

reaparelhamento do pôrto de São Francisco do Sul.

A outra conclusão que mereceu a minha atenção é a que se refere à conclusão da BR-59, nos trechos Curitiba—Garuva—Joinville e Joinville—Itajaí—Florianópolis. Recentemente, o Sr. Ministro da Viação visitou as obras dessa rodovia, que tem uma importância capital para a economia catarinense, e, segundo estou informado, determinou a aplicação, nos trabalhos de conclusão dessa estrada, de 7 bilhões de cruzeiros.

Espero, Sr. Presidente, que essa determinação do Sr. Ministro dê resultados e que os 7 bilhões de cruzeiros prometidos sejam de fato aplicados, de modo que Santa Catarina, Rio Grande do Sul e também o Paraná possam contar com uma rodovia de primeira categoria para a circulação da riqueza ali produzida.

Desejo ainda fazer menção a outra conclusão do Encontro das Associações Comerciais e Industriais do Norte Catarinense. É a que se refere ao apressamento dos estudos para abertura de uma agência do Banco do Brasil em São Bento do Sul. Cidade localizada no planalto norte de Santa Catarina, tem um parque industrial notável. E para o desenvolvimento desse parque industrial está a pedir ao Governo Federal a instalação de uma agência do Banco do Brasil.

Quero, nesta oportunidade, secundar o apêlo do 1.º Encontro das Associações Comerciais e Industriais do Norte Catarinense dirigido ao Sr. Diretor da Carteira de Crédito Geral, Setor Sul, Dr. Paulo Konder Bornhausen.

É preciso que o Banco do Brasil atenda a essa reivindicação, de modo que São Bento do Sul possa produzir de modo pleno para progresso de Santa Catarina e do País.

Outras conclusões, Sr. Presidente, como aquelas referentes à liberação do produto da Campanha do Ouro para o bem do Brasil, no Município de Joinville, destinando-se às obras do Hospital São José, ou aquela outra referente às necessidades de auxílio ao Hospital da Associação de Caridade de São Vicente de Paula, no Município de Mafra, conclusões essas que foram objeto de correspondência ao Sr. Ministro da Saúde, merecem do Governo Federal o apoio pleno, pois constituem reivindicações

justas das cidades daquela região do meu Estado.

Acredito, Sr. Presidente, que encontros como esses realizados pelas Associações Comerciais do norte catarinense constituem momentos preciosos de estudos, de debates de problemas regionais.

Quero, pois, congratular-me com aqueles órgãos de classe e fazer minhas as reivindicações e meus os apelos que transmitiram às autoridades federais.

Aproveito ainda a circunstância de estar na Tribuna para voltar um pouco ao problema da BR-59. Tenho ocupado a atenção do Senado da República não só com a questão do prosseguimento das obras da BR-59, estrada que liga Pôrto Alegre a Curitiba através do litoral de Santa Catarina, como também com a questão correlata da construção do acesso BR-59—Brusque.

Há vários exercícios que venho incluindo no Orçamento dotações substanciais para a construção de um acesso indispensável ao desenvolvimento econômico do Município de Brusque. Há alguns anos, consegui a liberação de parte dessas cotações e a importância objeto dessa liberação está no Banco do Brasil à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para início da construção do acesso Brusque—BR-59. A obra tornou-se mais fácil com a recente decisão do Ministro da Viação de não concluir o ramal ferroviário Brusque—Itajaí, que corre paralelo ao traçado do acesso BR-59—Brusque. O ramal ferroviário Brusque—Itajaí da Estrada de Ferro Santa Catarina estava com os seus serviços de terraplenagem praticamente concluídos, restando apenas o assentamento dos trilhos e a construção das estações e obras complementares.

A política determinada pelo Sr. Ministro da Viação resultou na paralisação das obras desse ramal. E hoje as autoridades municipais de Brusque e de Itajaí empreendem um grande esforço, no sentido de conseguirem o aproveitamento daquelas obras de terraplenagem para a construção do leito do acesso BR-59—Brusque. Serviços de pouca monta, que poderão ser resumidos no alargamento do leito do ramal ferroviário e a execução das

obras de arte, serão suficientes para que se possa aproveitar de modo completo as obras do ramal ferroviário na construção do acesso rodoviário Brusque—BR-59.

Para essas obras complementares existe, como disse, no Banco do Brasil, importância depositada, à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

É estranho, Sr. Presidente, que, havendo essa obra do ramal ferroviário paralisada e que pode ser aproveitada para o acesso rodoviário, e havendo ainda dotação liberada e numerário depositado no Banco do Brasil para a construção desse acesso, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem insista em não atender às reivindicações e aos apelos das populações de Brusque e de Itajaí.

Não encontro razões nem motivos para que o Ministro da Viação, que adotou a política de não prosseguir na construção do ramal ferroviário Brusque—Itajaí, não determine seu aproveitamento na construção do acesso rodoviário, e não determine, também, o aproveitamento do que foi depositado no Banco do Brasil, nessas obras de adaptação daquela obra ferroviária, na construção do acesso rodoviário Brusque—BR-59.

Quero, pois, dirigir mais uma vez, nesta hora, um apêlo ao Ministro da Viação e Obras Públicas como também ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de darem solução favorável ao pleito dos Municípios de Brusque e Itajaí, determinando o imediato início da adaptação das obras do ramal ferroviário no acesso rodoviário Brusque—BR-59.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto. (Pausa.)

Também S. Exa. não se encontra presente.

há

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Josué de Souza — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — João Agripino — Silvestre Péricles — Jefferson de Aguiar — Lino de Mattos — Mello Braga — Irineu Bornhausen — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores.

Não há quorum para votação. Toda a matéria constante da pauta está em fase de votação. Em consequência, fica transferida para a sessão de segunda-feira.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A-64 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964 (n.º 849-B/59, na Casa de origem), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de



3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º 2.072-B-64, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo:

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 183, de 1965, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A-63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o Pavilhão de Adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 237 e 238, de 1965, das Comissões:

— de Constituição e Justiça e  
— de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º 52-A-60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorgam à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 239 e 240, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e  
— de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de

Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS** sob n.º 189 e 190, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e  
— de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 75-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.º 191 e 192, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e  
— de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, número 188, de 1965, sobre contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, de 5-11-64.

9

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12-2-59, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos de acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414.

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 249, de 1965) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B-63, na Casa de origem),

que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer—Júlio de Castilhos, BR-14, no Estado do Rio Grande do Sul.

11

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 309, de 1965) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B-61, na Casa de origem), que cria, na Junta do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

12

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 260, de 1965, do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º 3.272-B-61, na Casa de origem), que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas.

13

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 310, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 (número 53-A-63, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústica Teixeira de Gouveia.

14

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 259, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 71-A-63, na Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e o Bude Instaladora Ltda.

15

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 311, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A-63 na Câmara dos Deputados), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga-MT.

16

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 312, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A-64, na Câmara dos Deputados), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a registro de contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**32.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. ADALBERTO SENA E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —  
Lobão da Silveira — Walfredo Gurgel  
— Argemiro de Figueiredo — Barros  
Carvalho — Pessoa de Queiroz —  
José Ermírio — Aloysio de Carvalho —  
Josaphat Marinho — Aurélio Vianna —  
Lino de Mattos — José Feliciano —  
Bezerra Neto — Guido Mondin — Da-  
niel Krieger — (18).

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Em discussão a Ata.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

(Sobre a Ata) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas para que os redatores da Ata atentem num pormenor, importante para o orador.

Na sessão de sexta-feira, não reformulei a matéria que havia exposto na sessão do dia 20. Reformular é alterar, é dizer através de outra fórmula. E eu apenas repeti a questão de ordem, em face de ato governamental que dera posse ao Presidente do IBRA.

Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que faça constar êsse esclarecimento, para a devida retificação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

A Presidência atenderá à solicitação do nobre Senador.

Continua em discussão a Ata.

Se mais nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**TELEGRAMA**

De São Paulo SP NR 4-11-1179 PLS 21.<sup>o</sup>  
DT. 23-4-65 HRS 15,30.

Dr. Auro Moura Andrade

Presidente Senado

Brasília — DF

Os Deputados da Assembléia Legislativa Estado São Paulo êste subscrevem, vêm por intermédio de V. Ex.<sup>a</sup> solicitar se associe essa digna Casa às homenagens que serão prestadas em memória dos "Mártires da Armênia", povo tradicionalmente cristão, que foi em abril

de 1915 massacrado por não querer abjurar a sua fé. Um dos maiores genocídios que a História registra, crime condenado por todos os povos civilizados, não foi capaz de abater o ânimo inquebrantável desse povo heróico, que a tudo resistiu, sobrevivendo, graças ao seu espírito de luta em defesa dos princípios em que sempre acreditou, de amor à liberdade, patriotismo destemido, fidelidade à família e respeito à sua fé, a essa dura provação. Confiantes no alto espírito de justiça e humanidade, uma das mais belas características da personalidade dos dignos membros desse Parlamento, acreditamos que a nossa solicitação não deixará de merecer a melhor acolhida, o que nos leva a antecipadamente agradecer o que nesse sentido fôr feito. Atenciosamente,

Deputados: Carlos Kherlakian — Antônio Donato — Floravante Iervolino — Domingos Aldrovandi — Orlando Iazetti — Homero Silva — Paulo de Castro Prado — Scalaman-dreh Sobrinho — Walter Auada — Olavo H. de Moura et Leonidas Ferreira.

## OFÍCIO

N.º 124, de 1965, do Sr. Governador do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Estado do Paraná

Gabinete do Governador

Of. 124-65

Curitiba, 5 de abril de 1965.

Sr. Presidente:

Em aditamento ao Of. 30-65, de 9 de fevereiro do ano em curso, com o fim de dar elementos ao necessário exame da matéria nele tratada, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.ª os documentos seguintes:

- I — "Diário Oficial" que publicou a Lei n.º 5.015, de 18 de fevereiro do ano em curso, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a garantia do Estado, na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações constantes do principal, juros e comissões, a serem assumidas pela Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. (ELETRO-CAP),

panhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento; e

- II — cópia de expediente dirigido pelo Sr. Ministro da Fazenda — Aviso SC 39.705-65 — dizendo respeito ao mesmo assunto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de consideração e aprêço. — Ney Braga, Governador do Estado.

Ao Exm.º Sr. Dr. Auro Moura Andrade  
DD. Presidente do Senado Federal  
Brasília — DF.

## PARECERES

### PARECER

N.º 335, DE 1965

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1965 (n.º 2.310-B/64 na Câmara dos Deputados), que dá a denominação de "Prefeito Emílio Sesti" à barragem de Furnas do Segrêdo, no Rio Jaguari, Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O presente projeto de lei da Câmara, de autoria do Deputado Clóvis Pestana, dá o nome de "Prefeito Emílio Sesti" à barragem de Furnas do Segrêdo, no Rio Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul.

Justificando o projeto, o seu autor argumenta com os relevantes serviços prestados pelo antigo Prefeito de Jaguari, Emílio Sesti, pessoa de grande projeção na região e trabalhador incansável pelo aproveitamento do potencial hidráulico no Rio Jaguari, exatamente no trecho denominado Furnas do Segrêdo.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, compreendendo o alcance do projeto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1965. — Bezerra Neto, Presidente — Eugênio Barros, Relator — Arnon de Mello —

**PARECER**  
**N.º 336, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1964, que aplica a correção monetária nos débitos da União.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. Determina o artigo primeiro desta proposição que os débitos da União, decorrentes do não-pagamento na data devida, de quaisquer importâncias, que não forem liquidadas no trimestre civil em que deveriam ter sido pagas, terão o seu valor atualizado monetariamente, em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional. Os débitos são especificados no artigo segundo.

2. O projeto manda, assim, que seja cumprido pela União, quanto às suas dívidas, o que ela está agora aplicando no que concerne aos seus créditos, segundo o sistema iniciado pela Lei n.º 4.357, deste ano, sobre correção monetária, reavaliação de ativos e retenções na fonte.

Quanto ao seu mérito, que o diga a Comissão de Finanças.

A Comissão de Constituição opina pela constitucionalidade da presente proposição.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho.

**PARECER**  
**N.º 337, DE 1965**

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1964.

**Relator: Sr. Lopes da Costa**

Ao estudar o projeto em aprêço, chegamos à conclusão que nada mais justo que a União obedeça, também, no pagamento de suas dívidas, à correção monetária, de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda.

O autor do projeto, Senador Vasconcelos Tôrres, agiu partindo do princípio de que deve haver coerência, pois se o Governo recebe pelas vias da correção, deve pagar dentro desse pensamento, a qualquer credor, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Tratando-se, a nosso ver, de matéria financeira, está com a palavra a douta Comissão de Finanças.

Quanto a esta Comissão, o nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. — José Ermirio, Presidente — Lopes da Costa, Relator — José Feliciano — José Leite — Adolpho Franco — Miguel Couto.

**PARECER**  
**N.º 338, DE 1965**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1964.

**Relator: Sr. Mem de Sá**

Pelo projeto de lei em exame, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres quer que os débitos da União que não foram liquidados no trimestre civil, em que deveriam ter sido pagos, tenham o seu valor atualizado monetariamente, em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

O art. 2.º, após enumerar algumas espécies de débitos da União, a serem alcançados pela medida da correção monetária, declara que se compreende como tais "toda e qualquer importância devida pela União, a qualquer pessoa, ou entidade de direito público ou privado".

Como bem se depreende das disposições mencionadas e como expressamente afirma a justificação do projeto, com êle se visa a "proporcionar reciprocidade ao tratamento imposto pela Lei n.º 4.357, de 16-8-1964". Assim como a União impõe a correção monetária aos débitos de tributos não-pagos na época própria, assim deve ela também sofrer a mesma medida, em relação aos atrasos em que incorra no pagamento do que deve a "qualquer pessoa ou entidade".

À primeira vista, a proposição se afigura justa e lógica.

Mas não pode ser apreciada sem que se reflita na causa e na finalidade da providência consagrada pela Lei n.º 4.357, de 16 de agosto do ano findo, relativamente à correção monetária dos débitos de tributos e contribuições parafiscais. Inseriu-se ela numa série de medidas contidas no programa de combate e domínio da inflação, esposado e

realizado corajosamente pelo atual Govêrno. Conhecido fartamente era o mecanismo adotado por grande número de contribuintes poderosos, precisamente os mais poderosos e por isto mesmo devedores de maiores importâncias, a título de tributos e contribuições às autarquias previdenciárias. Não somente deixavam de quitar-se com o Erário nas datas certas, como procuravam deliberadamente o pleito judiciário, depois de vencidas tôdas as instâncias dos processos protelatórios na esfera administrativa, a fim de delongar ao máximo a execução fiscal e o pagamento dos débitos. A multa fixada em lei, de 12% ao ano, correspondia à metade, à terça ou quarta parte dos juros ou deságios que o contribuinte teria de pagar para conseguir, no mercado bancário ou financeiro, uma quantia igual ao montante de sua dívida para com o Fisco.

Assim, percentagem da multa era um estímulo para o atraso no pagamento. E como a inflação corroía — e ainda continua corroendo — o valor da moeda, quanto mais tempo fôsse prolongado o pagamento, menor era o ônus real que o contribuinte efetivamente pagava. Pagava nominalmente a mesma importância, mas o quantitativo nominal representava — quatro ou cinco anos após o vencimento da dívida — 25%, ou menos, em poder aquisitivo ou em termos reais, do que deveria ter sido prestado.

Além do enorme dano que isto significava para a Fazenda, além do aspecto imoral e impatriótico do truque ou ardil, havia e há a considerar a iniquidade que isto implicava em relação aos contribuintes zelosos e pontuais. Havia, no nôvo tipo de fraude, uma imensa lesão na luta de competição ou concorrência entre pessoas jurídicas do mesmo setor econômico. E havia o aspecto, sobre todos revoltante, de que o expediente era usado — ou era predominantemente usado — pelas grandes emprêsas, com organização e serviços jurídicos aptos a delongarem ao máximo a execução da dívida fiscal.

A determinação da lei mencionada teve, assim, além do objetivo de colibir o abuso, a finalidade de combater a inflação. Consistiu numa das mais eficientes providências para o

aumento e a pontualidade da arrecadação. Foi medida corajosa contra o poder econômico. Com o aumento da arrecadação, dá-se a redução do déficit que, reconhecidamente, é a principal matriz das emissões e, pois, do aviltamento monetário.

O Projeto de Lei n.º 69, se aprovado, teria, precisamente, o efeito contrário. No tumulto financeiro, na anarquia administrativa, no caos orçamentário que o atual Govêrno herdou de um passado recente, existe, naturalmente, grande acervo de débitos da União. Mandam todos os princípios de justiça, da boa administração, que o Estado pague em dia as dívidas que contrai. Este princípio está sendo e deve ser atingido. Mas não é possível reclamar do Govêrno atual o milagre de, em tão curto prazo, atingir o ideal de finanças inteiramente saneadas e pagamentos rigorosamente pontuais. O projeto, sob a aparência de imperativo de justiça, contraria frontalmente o alvo dos ingentes esforços empregados para superar as imensas dificuldades da luta antiinflacionária. E nada mais ofende e lesa os interesses legítimos dos credores do Estado do que mantê-los sujeitos à voragem da inflação.

Dir-se-á que assim se estabelece um tratamento desigual em favor do Estado. Não há como negar o acêrto. Mas não há também como negar que o Estado sempre desfrutou e continua desfrutando de privilégios que são recusados aos particulares. Normalmente — pôsto de lado, para argumentar, o aspecto da desvalorização monetária —, o Estado não está sujeito ao pagamento de juros ou multa pelo atraso com que paga suas dívidas. Quando não existia no Brasil a inflação galopante que padecemos nos últimos anos, a multa de 12% imposta ao contribuinte em atraso era suficiente para estimulá-lo à pontualidade. Mas não tinha correspondente, para o Estado, nos atrasos da Fazenda no pagamento de seus débitos, em geral. Também em matéria processual, sabidamente goza o Estado de privilégios. Inclusive no importantíssimo capítulo dos prazos de prescrição.

É que, a não ser que se preconize regime e instituições desvairadamente individualistas,

própria sociedade organizada. E a tendência universal, mesmo nos países que mais se caracterizam pela manutenção de regimes capitalistas e liberais, tendência universal, acentuada, célere e irreversível, está na prevalência do social sobre o individual, na predominância dos interesses das sociedades e, portanto, do Estado, sobre os dos particulares. Mesmo porque, em justa análise; os indivíduos são favorecidos, afinal, com a boa administração e o fortalecimento do Estado, sempre que este saiba encarnar e defender as aspirações da sociedade.

Luta-se, cada vez mais, contra os privilégios de grupos e castas sociais, mas esta própria luta exige que se concedam ao Estado privilégios e prerrogativas indispensáveis para aquelas altas finalidades.

Não é de esquecer, ainda, no caso específico dos fornecedores e contratantes, a que a União deve, que freqüentemente eles, já cientes do atraso com que esta salda suas dívidas, incluem em seus preços majorações substanciais, que os acobertam do risco da perda de valor da moeda. A medida pleiteada na proposição teria, em tais hipóteses, que são corriqueiras, o sabor de premiar duplamente as mais poderosas firmas fornecedoras e empreiteiras de obras do Estado.

Por tôdas estas razões, damos parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 69, de 1964, que, por colidir radicalmente com a política anti-inflacionária do Governo, teria, em contas finais e devidamente consideradas, efeito contraproducente.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Walfredo Gurgel**, com restrições — **Oscar Passos**, vencido — **Edmundo Levi**, vencido — **Daniel Krieger** — **Lobão da Silveira** — **Irineu Bornhausen** — **Aurélio Vianna**, vencido.

**PARECER**  
**N.º 339, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça,**  
**sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 75,**  
**de 1964, que estabelece normas para a**  
**remessa e apreciação dos atos denegató-**  
**rios de registro e registro sob reserva do**  
**Tribunal de Contas, no Congresso Nacio-**  
**nal, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Antônio Balbino**

1. O ilustre Senador Bezerra Neto, inspirando-se, como ressalta na justificação que elaborou, em sua própria experiência "colhida nas atividades do Senado em face dos processos de registro de contratos e outros atos julgados pelo Tribunal de Contas da União e enviados, em grau de recurso *ex officio*, ao Congresso Nacional" — tomou a iniciativa do projeto de lei, que ora examinamos, visando a evitar a inconveniência dos habituais retardamentos na apreciação de tal matéria, tanto na Câmara como no Senado.

2. A ementa do projeto é a seguinte:

"Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro sob reserva do Tribunal de Contas, no Congresso Nacional, e dá outras providências."

3. No art. 1.º o projeto fixa o prazo de 30 dias para que o Tribunal de Contas envie ao Congresso Nacional o processo em que tenha recusado registro de contrato, tendo em vista os fins previstos no § 1.º do art. 77 da Constituição; e, no parágrafo único, quando se tratar de concessão de registro sob reserva, reduz o prazo do recurso *ex officio* para 10 dias.

4. Nos artigos 2.º, 3.º e 4.º o projeto fixa normas pelas quais tanto a Câmara como o Senado dispõem de 90 dias, cada, para apreciação da matéria, considerando-se mantida a decisão do Tribunal de Contas em caso de omissão das duas Casas, nos prazos prefixados, e prevalecendo a decisão expressa no decreto legislativo aprovado pela Câmara, se do Senado fôr a omissão.

5. Os artigos 5.º e 6.º estão assim redigidos:

**Art. 5.º** — É considerado aprovado o contrato de alienação de terras públicas, submetido ao Tribunal de Contas da União e cujo registro foi denegado, desde que, no respectivo processo, o adquirente tenha a posse contínua do imóvel por mais de dez anos, sem qualquer contestação judicial pendente no período.

**Art. 6.º** — O interessado que se encontrar na situação referida no artigo 5.º deverá requerer, no prazo de 120 dias da vigência desta lei, averbação do contrato perante o Tribunal de Contas.

6. O artigo 7.º determina que os regimentos internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados sejam adaptados, para cumprimento da lei.

7. Nenhuma objeção podemos levantar à aceitação das normas contidas nos artigos 1.º a 4.º do projeto, que são de molde a contribuir para o aceleramento do processo legislativo, em matéria de interesse para a administração, e, conseqüentemente, opinamos pela sua aprovação. É de inteira plausibilidade a tese de que, em caso de retardamento, que importa em omissão, por parte do Congresso, prevaleça a decisão do órgão constitucionalmente competente para examinar a matéria, que é o Tribunal de Contas.

8. Já o mesmo, *data venia* do seu eminente autor, não nos ocorre sustentar em relação aos artigos 5.º e 6.º do projeto, antes transcritos.

E por vários motivos:

a) em primeiro lugar, porque não nos parece da melhor técnica legislativa a inclusão num projeto que, em termos gerais, trata de normas para acelerar a apreciação de recursos contra decisões denegatórias de registro, de um dispositivo que, em caráter de favorcimento, cancele a denegação de registros quando se tratar de "contrato de

b) em segundo lugar, porque tal orientação, baseada apenas no requisito de ter o adquirente posse do imóvel por mais de dez anos, poderia, na prática, importar na anulação de uma decisão denegatória do Tribunal competente para apreciar um contrato, por força de motivo completamente diverso das razões que, eventualmente, tivessem justificado a decisão;

c) em terceiro lugar, porque, além de não ser legítima a anulação de uma decisão do Tribunal de Contas sem a apreciação específica dos seus fundamentos, feita em recurso próprio, na hipótese ainda se estaria usando, como argumento para assim proceder, a circunstância de se pretender beneficiar, com um tipo especial de usucapião de 10 anos, um possuidor de terras públicas, quando a nossa legislação estabelece que "os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não estão sujeitos a usucapião" (art. 200 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946).

9. Quanto ao disposto no artigo 7.º, parece-nos de melhor técnica legislativa, também, que uma determinação para ser atendida nos regimentos internos da Câmara e do Senado não fique no texto de uma lei que se completará com a sanção do Presidente da República, tanto mais quanto os preceitos de economia interna das duas Casas do Congresso, para seu exato cumprimento, poderão ser elaborados, se necessário, por iniciativa do próprio Legislativo.

10. Pelos fundamentos acima expostos, concluímos pela aprovação do projeto do Senador Bezerra Neto, com a supressão, porém, dos arts. 5.º, 6.º e 7.º, passando o art. 8.º a ter a numeração de 5.º, nos termos do substitutivo abaixo:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA DA CCJ

**Art. 1.º** — O Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins previstos no art. 77, § 1.º, da Constituição, enviará ao Congresso Nacional o processo em que



**Parágrafo unico** — No caso de concessão de registro *sob reserva* haverá recurso *ex officio*, no prazo de 10 (dez) dias, para o Congresso Nacional.

**Art. 2.º** — O ato recorrido, de que trata esta Lei, deverá ser objeto de deliberação definitiva da Câmara dos Deputados, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do processo enviado pelo Tribunal de Contas, elaborando o respectivo decreto legislativo, confirmatório ou não do decidido.

**Parágrafo único** — Considerar-se-á confirmada a decisão do Tribunal de Contas se não houver, no prazo referido neste artigo, apreciação definitiva da referida casa legislativa.

**Art. 3.º** — Dentro de 10 (dez) dias, após o decurso do prazo estabelecido no art. 2.º, caso a Câmara dos Deputados não haja remetido o processo de decreto legislativo, a Mesa Diretora do Senado Federal, nos 10 (dez) dias seguintes, com os elementos constantes do **Diário do Congresso Nacional** ou com outros que entender providenciar, promoverá o processo de apreciação do ato recorrido pelo Tribunal de Contas, devendo deliberar, definitivamente, para os fins de elaboração do decreto legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4.º** — Se não houver deliberação definitiva do Senado, prevalecerá o decreto legislativo da Câmara dos Deputados, e, no caso de esta não haver ultimado a decisão e feito sua remessa, o ato do Tribunal de Contas será tido como aprovado.

**Art. 5.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar.

#### PARECER

N.º 340, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

Em boa hora, o operoso Senador Bezerra Neto apresentou o presente projeto de lei,

que estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e de registro *sob reserva* do Tribunal de Contas, no Congresso Nacional, e dá outras providências.

Realmente, temos recebido, nesta Casa do Congresso, processos, de notória importância, que ficaram paralisados, por vários anos, na outra Casa.

O projeto em aprêço, no art. 1.º, fixa o prazo de 30 (trinta) dias para o Tribunal de Contas enviar ao Congresso Nacional, para os fins previstos no art. 77, § 1.º, da Constituição, o processo em que recusa registro de contrato.

No parágrafo único o prazo será de 10 (dez) dias, no caso de registro *sob reserva*.

Pelo art. 2.º, o ato recorrido deverá ser objeto de deliberação definitiva da Câmara dos Deputados, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do processo enviado pelo Tribunal de Contas.

Diz o art. 3.º:

“Dentro de 10 (dez) dias, após o decurso do prazo estabelecido no art. 2.º, caso a Câmara dos Deputados não haja remetido o processo de decreto legislativo, a Mesa Diretora do Senado Federal, nos 10 (dez) dias seguintes, com os elementos constantes do **Diário do Congresso Nacional** ou com outros que entender providenciar, promoverá o processo de apreciação do ato recorrido pelo Tribunal de Contas, devendo deliberar, definitivamente, para os fins de elaboração de decreto legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias.”

O art. 4.º prevê o caso de não haver deliberação definitiva do Senado, no prazo estabelecido, quando prevalecerá o decreto legislativo da Câmara dos Deputados e, se esta não houver ultimado a decisão e feito a remessa, o ato do Tribunal de Contas será tido como aprovado.

Os arts. 5.º e 6.º tratam de contrato de alienação de terras públicas, considerando-o aprovado, mesmo que seu registro tenha sido denegado pelo Tribunal de Contas, desde que o adquirente tenha posse contínua do imóvel,

por mais de 10 (dez) anos, sem qualquer contestação judicial pendente no período, caso em que o interessado deverá requerer, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta lei, averbação do contrato perante o referido Tribunal.

Pelo art. 7.º, os regimentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serão adaptados ao cumprimento da presente lei.

Examinando o projeto, a douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente aos artigos de 1.º a 4.º, julgando ser "de inteira plausibilidade a tese de que, em caso de retardamento, que importa em omissão, por parte do Congresso, prevaleça a decisão do órgão constitucionalmente competente para examinar a matéria, que é o Tribunal de Contas".

Quanto aos arts. 5.º e 6.º, opinou a supracitada Comissão pela sua rejeição, estribada nos seguintes motivos:

- a) não parecer da melhor técnica legislativa a inclusão, num projeto que trata de normas para acelerar a apreciação de recursos contra decisões denegatórias de registro, de um dispositivo que, em caráter de favorecimento, cancele a denegação de registro quando se tratar de "contrato de alienação de terras públicas";
- b) o simples requisito de ter o adquirente posse do imóvel por mais de 10 (dez) anos poderia, na prática, importar na anulação de uma decisão denegatória do Tribunal de Contas, por força de motivo completamente diverso das razões que tivessem justificado a decisão;
- c) pretender-se-ia beneficiar, com um tipo de usucapião de 10 (dez) anos, o possuidor de terras públicas, quando a nossa legislação estabelece que os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não estão sujeitos a usucapião (art. 200 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946).

Manifestou-se, ainda, a Comissão de Constituição e Justiça, pela supressão do art. 7.º, por

"uma determinação para ser atendida nos regimentos internos da Câmara e do Senado não fique no texto de uma lei que se complementará com a sanção do Presidente da República, tanto mais quanto os preceitos de economia interna das duas Casas do Congresso, para seu exato cumprimento, poderão ser elaborados, se necessário, por iniciativa do próprio Legislativo".

Concluiu o parecer por apresentar substitutivo com supressão dos arts. 5.º, 6.º e 7.º e nova numeração ao art. 8.º, que passará a ser o art. 5.º.

Estamos de acôrdo com a Comissão de Constituição e Justiça, pelas razões apresentadas, e damos parecer favorável a seu substitutivo, com a seguinte subemenda:

#### SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ao parágrafo único do art. 2.º:**

Acrescentem-se, depois da palavra "confirmada", as palavras "pela Câmara dos Deputados".

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente — Walfrido Gurgel, Relator — Oscar Passos — Edmundo Levi — Aurélio Vianna — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Mem de Sá.

#### PARECER N.º 341, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1965, que assegura facilidades para o exercício do direito de representação.

**Relator: Sr. Jefferson de Aguiar**

O Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1965, assegura facilidades para o exercício do direito de representação outorgado pelo § 37 do art. 141 da Constituição Federal, que assim prescreve:

"É assegurado a quem quer que seja o direito de representar, mediante petição dirigida aos poderes públicos, contra abusos de autoridades, e promover a res-

O direito de petição tem sua origem no **Bill of Rights**, proclamado na Inglaterra depois da revolução de 1688 e do episódio histórico ocorrido no reinado de Jaime II, com encarceramento de Sancroft, Arcebispo de Cantuária e Primaz do Reino, posteriormente absolvido pelo júri.

Esclarece BLACK que a franquia é inerente ao sistema republicano, razão por que prevalece, ainda que não expressa no estatuto supremo (**Handbook of American Constitutional Law**, pág. 668).

Esclarecendo o texto constitucional, ensina CARLOS MAXIMILIANO:

“Direito de petição é o que autoriza qualquer indivíduo a dirigir aos órgãos ou agentes do poder público um escrito no qual exponha opiniões, pedidos ou queixas. É uma consequência da liberdade individual, em geral, e da de opinião, em particular. Cada um tem o direito de expor o que pensa a respeito dos negócios públicos e o de não ser vítima silenciosa e resignada de atos arbitrários de agentes de autoridade. Protesta e sugere alvitraes, no primeiro caso; reage, queixa-se, representa, no segundo.” (**Comentários à Constituição Brasileiro de 1946**, vol. III, pág. 169).

Não discrepa deste adinículo o ensinamento de LÉON DUGUIT (**Traité de Droit Constitucional**, vol. II, pág. 95).

Embora o preceito seja *self executing*, no que tange à outorga do Direito, a lei pode prescrever a forma do seu exercício, porquanto não pode ser ilimitado “para servir de pretexto mal disfarçado para ofender o probo, vingar-se do honesto ou difamar o inocente”.

Os direitos superestatais são, de ordinário, direitos fundamentais absolutos. Não existem conforme os cria ou regula a lei, existem a despeito das leis que os pretendem modificar ou conceituar, e, às vèzes, regras são consagradas em que se traduz a equação *the man versus the State* (Pontes de Miranda, **Comentários à Constituição de 1946**, vol. III, pág. 149).

O direito de petição ou de representação é da tradição do nosso Direito Constitucional. Consagraram-no as Constituições brasileiras de 1891 (art. 72, § 9.º); de 1934 (art. 113, § 10); e de 1937 (art. 122, § 7.º; com a restritiva em defesa de direitos ou do interesse geral). A Constituição do Império, de 1824, o consagrava, no art. 180, n.º XXX.

Não está subordinado a pressupostos ou condicionamentos por parte dos legisladores — constituintes ou ordinários —, por se tratar de poder federal constitucional; é direito público subjetivo, segundo a lição de Pontes de Miranda (ob. cit., pág. 376 e 377). Por sua universalidade, o direito de petição “é um dos mais perfeitamente individuais”, resalta o mesmo constitucionalista (ob. cit., pág. 379).

A imprensa, o rádio e a televisão fizeram sucumbir potencialmente o direito de petição como direito individual isoladamente considerado. O *habeas corpus* e o mandado de segurança supriram-no, com eficácia superior e poder redobrado. A ação popular (Const., art. 141, § 38) coadjuvou a ação do indivíduo contra as mazelas das autoridades, em detrimento do interesse público e do Estado (v. DUGUIT, ob. cit.; IVAIR ITAGIBA, **O Pensamento Político Universal e a Constituição Brasileiro**, vol. 2, pág. 660).

Porém, ainda se configura como instrumento hábil e adequado para a defesa de direitos, na democracia, eis que, como pondera WERNICK, não se pode mais considerar o direito de petição como mero direito formal, instrumental, para a consecução de outros direitos, porque tem existência autônoma, com conteúdo próprio, mas nem sempre exercitado (**Bonner Kommentar**, art. 17, II, 3, b; Alcino Pinto Falcão, **Constituição Anotada**, vol. II, pág. 241).

O legislador pode e deve favorecer e assegurar-lhe o seu exercício, com a aprovação do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

#### Emenda N.º 1-CCJ

Art. 1.º — O direito de petição ou de representação, assegurado pelo § 37 do art. 141 da Constituição Federal de 18 de setembro

de 1946, poderá ser exercido, individual ou coletivamente, mediante requerimento escrito, que conterá:

- 1) nome e cargo da autoridade a que é dirigido;
- 2) exposição dos fatos que deram origem ao procedimento;
- 3) indicação da lei aplicável ou do ato lesivo de direito;
- 4) nome, naturalidade, estado civil, profissão e residência do requerente;
- 5) firma do primeiro signatário reconhecida por notário público.

**Art. 2.º** — O requerente usará linguagem respeitosa, sob pena de devolução da petição, para que dela se excluam os termos injuriosos ou ofensivos.

**Art. 3.º** — Recebida e informada a petição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo prorrogação, por igual prazo, no caso de diligência, a autoridade competente preferirá despacho, que comunicará ao interessado, por escrito, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4.º** — Indeferido o direito pretendido ou recusada a providência solicitada, o interessado poderá recorrer para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do efetivo recebimento da comunicação do despacho.

**Parágrafo único** — Não havendo recurso, o processo será arquivado, definitivamente.

**Art. 5.º** — O requerente poderá exercer o direito de petição ou de representação por via telegráfica, com a indicação sumária dos fatos, nos casos de reconhecida urgência, mas o telegrama conterá obrigatoriamente a indicação de que a firma do remetente foi reconhecida por notário público.

**Art. 6.º** — O exercício ilegítimo do direito de petição ou de representação acarretará a responsabilidade criminal do requerente, na forma da legislação em vigor.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do substitutivo constante deste parecer, com a exclusão da

nada com o abuso do poder econômico, como consignado no projeto, porque lei especial, que criou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Lei n.º 4.137, de 10-9-64), já lhe deu solução ampla e adequada.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1965.  
— Aloysio de Carvalho, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Menezes Pimentel — Eurico Rezende — Josaphat Marinho — Edmundo Levi, vencido.

**PARECER**  
**N.º 342, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1963, que aprova o texto do Acôrdo de Cooperação no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica, entre o Brasil e a Comunidade Européia de Energia Atômica (EURATOM), celebrado em Brasília, a 9 de junho de 1961.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Em virtude de requerimento do nobre Senador Afonso Arinos e diante dos pronunciamentos havidos na sessão do dia 3 de setembro do ano próximo passado, volta este processo à consideração da douta Comissão de Constituição e Justiça, para que se manifeste sobre questão especial suscitada nos aludidos debates.

Após pareceres favoráveis desta Comissão e da de Relações Exteriores, o projeto foi ao exame da Ilustrada Comissão de Economia, que, por sua maioria, opinou pela audiência, no caso, da Comissão de Segurança Nacional. Esta, em parecer de autoria do Ilustre Senador José Ermirio de Moraes, concluiu do seguinte modo:

"Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Acôrdo, inclusive com a tradução do art. 10, nos termos da retificação apresentada pelo então Ministro Hermes Lima, desde que suprimida a letra c do art. 17."

Em Plenário, surgiu a questão preliminar consistente em saber se, em acôrdos dessa

supressão recomendada pela Comissão de Segurança Nacional, neste passo secundada, em novo pronunciamento, pela Comissão de Economia. Restringe-se a isso, segundo nos parece, o reexame que ora deve fazer a Comissão de Constituição e Justiça.

Não compete, pois, apreciar o mérito da cláusula que se deseja suprimir, embora nos seja lícito louvar o zelo patriótico daqueles que, como o digno Relator da Comissão de Segurança Nacional, antevendo a importância futura que exercerá no mundo a energia atômica, pretendem salvaguardar os altos interesses do nosso País.

Trata-se, como está evidente, da apreciação, pelo Congresso Nacional, de um tratado assinado pelo Governo Federal com a Comunidade Européia de Energia Atômica.

No tocante ao assunto, dispõe a nossa Carta Magna, nos seus arts. 66, n.º I, e 87, n.º VII:

**"Art. 66 — É da competência exclusiva do Congresso Nacional:**

.....  
I — resolver, definitivamente, sobre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República."

**"Art. 87 — Compete, privativamente, ao Presidente da República:**

.....  
VII — celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional."

Do estudo conjugado dos dois textos constitucionais acima transcritos e da praxe que, pacificamente, se adota no Parlamento brasileiro, ousamos inferir que compete, **privativamente**, ao Presidente da República celebrar tratados ou convenções com Estados estrangeiros e ao Congresso Nacional cumprir resolver, **definitivamente**, sobre esses mesmos tratados e convenções. Em outras palavras, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou participar desses acordos, como parte contratante, que é, e ao Poder Legislativo, aprová-los ou não, para que os atos produzam os seus efeitos em caráter definitivo.

Entendemos, deste modo, que ao Congresso Nacional é, apenas, facultado homologar, ou não, o tratado ou convenção, mas nunca interferir no seu contexto para eliminar ou acrescentar qualquer declaração, ressalva, cláusula ou condição.

Tanto mais isto nos parece certo quanto é preciso ter-se em conta que os tratados e convenções, previstos na Carta Federal, são verdadeiros contratos, atos bilaterais ou multilaterais, que, por isso mesmo, não podem ser modificados, no todo ou em parte, senão com o consenso expresso de todos os seus participantes. No caso em foco, a conclusão é ainda mais vigorosa, porque, como bem salientou o brilhante Senador Afonso Arinos, preclaro Presidente desta Comissão, o tratado de energia atômica é daqueles em que o assentimento se dá por adesão.

Diante destas considerações, parece-nos que ao Senado cabe, na espécie, aceitar ou rejeitar, no todo, o ato internacional praticado pelo Presidente da República. Se uma parte dele for considerada prejudicial aos interesses nacionais, o remédio será a sua desaprovação total. Da conveniência, ou não, do ato no seu todo, cabe ao Plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 10 de março de 1965.  
— Heribaldo Vieira, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Josaphat Marinho, pela conclusão, na espécie — Menezes Pimentel — Jefferson de Aguiar, com restrições, por admitir emenda em tratados internacionais, a qual, se aprovada, exigirá o pronunciamento da outra Alta Parte Contratante, invocando, aqui, o brilhante parecer, em caso semelhante, do eminente Professor Haroldo Valadão.

#### PARECER

N.º 343, DE 1965

Da Comissão de Segurança Nacional,  
sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º  
23, de 1963.

Relator: Sr. Victorino Freire

O projeto de decreto legislativo ora examinado aprova o texto do Acórdo de Cooperação

no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica, celebrado em Brasília, a 9 de junho de 1961, entre o Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica (EURATOM), de que participam França, Bélgica, Luxemburgo, Holanda e Itália.

A propositura iniciou sua tramitação nesta Casa, em 20 de agosto de 1963, sendo encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e Economia.

Em 16 de outubro de 1963, relatado pelo nobre Senador Wilson Gonçalves, foi o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça. E o parecer desse órgão foi a êle favorável, sob a alegação de que "a matéria encontra amparo nos arts. 5.º, n.º I, 66, n.º I, e 87, n.º VII, da Constituição Federal, e o texto do acôrdo assegura, em tôdas as suas cláusulas e condições, a igualdade das partes contratantes e a reciprocidade de tratamento".

Esta Comissão, por sua vez, aceitando parecer do Relator, Senador Benedicto Valladares, pronunciou-se pela aprovação do projeto.

Na Comissão de Economia, a matéria foi relatada pelo eminente Senador Júlio Leite, em 29 de novembro de 1963. Depois de ponderar que "só será conveniente à economia de um país aquilo que não fôr indesejável à sua segurança", conclui o parecer da Comissão de Economia que a opinião do órgão sobre o assunto "para ser completa, deverá, necessariamente, levar em conta o pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional", cuja audiência foi então proposta.

Em 9 de julho de 1964, esta Comissão de Segurança Nacional emitiu parecer sobre o projeto, sendo Relator do mesmo o ilustre Senador José Ermírio de Moraes.

Diz o parecer então emitido que "qualquer acôrdo internacional firmado com nações ou comunidades de nações de qualquer espécie deve resguardar o direito do país fornecedor de matéria-prima de suspender êsses fornecimentos, mediante denúncia unilateral, inclusive no caso dos acôrdos concluídos no quadro do Acôrdo em discussão, referidos na letra c do art. XVII". E conclui pela "aprovação do Acôrdo, inclusive com a tradução do art. X, nos termos da

tada pelo então Ministro Hermes Lima, desde que suprimida a letra e do art. XVII".

O projeto voltou, então, à Comissão de Economia, para que ela emitisse parecer conclusivo, o que ocorreu a 20 de agosto de 1964. A Comissão, aceitando sugestão do Relator, Senador José Ermírio de Moraes, conclui pela aprovação do Acôrdo, "nos termos do parecer da Comissão de Segurança Nacional".

No corrente ano, volta o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, "em virtude de requerimento do nobre Senador Afonso Arinos e diante dos pronunciamentos havidos na sessão do dia 3 de setembro do ano próximo passado". E aquêle órgão manifestou-se sobre o assunto a 10 de março corrente, quando foi aprovado parecer do Relator, Senador Wilson Gonçalves.

Observa o parecer em referência que "a questão preliminar consiste em saber se, em acôrdos dessa natureza, é juridicamente possível operar-se a supressão recomendada pela Comissão de Segurança Nacional, neste passo secundada, em novo pronunciamento, pela Comissão de Economia".

O parecer alude, a seguir, às disposições constitucionais sobre a competência do Congresso Nacional e do Presidente da República, na celebração e homologação de tratados e convênios internacionais.

Após analisar o texto constitucional, nessa parte, diz o parecer que "ao Congresso Nacional é, apenas, facultado homologar, ou não, o tratado ou convenção, mas nunca interferir no seu contexto para eliminar ou acrescer qualquer declaração, ressalva, cláusula ou condição".

Ao Senado — é ainda o texto do parecer da Comissão de Justiça que estamos transcrevendo — "cabe, na espécie, aceitar ou rejeitar, no todo, o ato internacional praticado pelo Presidente da República". Se uma parte dêle fôr considerada prejudicial aos interesses nacionais, o remédio será sua desaprovação total.

Retorna, pois, o projeto a êste órgão, para que seja reexaminado, tendo em vista o segundo pronunciamento, a seu respeito, da

Concluindo, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, nos termos em que foi aprovado na Câmara dos Deputados.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1965. — **Zacharias de Assumpção**, Presidente — **Victorino Freire**, Relator — **Irineu Bornhausen** — **Oscar Passos**.

**PARECER**

**N.º 344, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1964 (n.º 71-A-61, na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo de renovação de contrato celebrado, em 20 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de Professor de Português.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1964, aprova o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo de renovação de contrato celebrado, em 20 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de Professor de Português, mediante o salário mensal de Cr\$ 6.080,00.

A esse termo o Tribunal negou registro porque vinculado a contrato que fôra objeto de igual recusa, não mais voltando da Câmara dos Deputados o respectivo processado.

O expediente relativo à segunda decisão foi encaminhado pelo Tribunal à Câmara, por officio de 24 de agosto de 1950, somente em 9 de dezembro de 1960, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira daquela Casa, conhecendo do assunto, proferiu decisão mantendo o ato do Tribunal. Só em 22 de outubro d'êste ano, foi a matéria aprovada em Plenário.

Ocorre, porém, que não há, neste processado, nenhuma indicação sobre o pronunciamento da Câmara em relação ao contrato

original. E assim como, no critério do Tribunal de Contas, o termo de renovação era insuscetível de registro, por não ter sido registrado o contrato anterior, assim, a nosso ver, lícito não será, ou, pelo menos, prudente não será confirmar a presente denegação de registro, ignorando-se, aqui, a manifestação final em relação ao primeiro contrato.

Opinamos, portanto, por diligência, para o devido esclarecimento dêsse ponto, dirigindo-se a Presidência da Comissão a quem de direito.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Josephat Marinho** — **Edmundo Levi** — **Ruy Carneiro** — **Bezerra Neto**.

**PARECER**

**N.º 345, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1964.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo número 118, de 1964 (n.º 71-A-61, na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo de renovação de contrato celebrado, em 20 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de Professor de Português.

Por parecer aprovado em 25 de novembro do ano passado, fôra convertido o julgamento em diligência, para juntar-se o processo correspondente a contrato anterior, a que o Tribunal também negara registro, sendo, agora, razão para decidir essa circunstância. Achase junto ao presente processado o anterior. E a Secretaria da Presidência informa que a decisão do Tribunal relativa a êsse contrato, que é de 1948, foi objeto de aprovação pela

Câmara e pelo Senado, através do Decreto Legislativo n.º 39, de 1952.

Assim, nada há que opor à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Heribaldo Vieira — Edmundo Levi — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Josephat Marinho — Ruy Carneiro.

**PARECER**  
**N.º 346, DE 1963**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1964.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Em sessão de 27 de junho de 1950, o Egrégio Tribunal de Contas denegou registro ao termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de Professor de Português.

Motivou a decisão denegatória circunstância de estar o termo de renovação de contrato vinculado ao contrato original, ao qual o Tribunal negara registro, sem que, desta decisão, houvesse conhecido o Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados manteve a decisão denegatória, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71-A-61, que tomou o n.º 118, de 1964, no Senado Federal.

Submetida a matéria à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, este converteu o julgamento em diligência, para que se juntasse ao processo o outro que dizia respeito ao contrato original, ao qual o Tribunal já negara registro. Atendida a diligência, constatou aquela Comissão que o contrato original tivera o registro denegado por "se achar encerrado o ano financeiro de 1948, à conta do qual havia sido classificada parte da despesa decorrente do mesmo termo."

Esse ato denegatório do registro do contrato original fôra mantido pelo Senado e pela Câmara, através do Decreto Legislativo n.º 39, de 1952, como o esclarece o processo anterior, anexado ao presente, por

ção da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

É de se manter, portanto, o ato denegatório de registro a termo de renovação de contrato, vinculado a contrato anterior, cujo registro se denegara, justamente, com aprovação do Congresso Nacional.

Isso pôsto, a Comissão de Finanças opina pela manutenção do ato do Tribunal de Contas a que se refere o Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 1964 — ou seja, é favorável à aprovação desse Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Walfredo Gurgel — Oscar Passos — Edmundo Levi — Mem de Sá — Aurélio Vianna — Lobão da Silveira.

**PARECER**  
**N.º 347, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 164, de 1964 (n.º 88-A/63, na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro a termo de desapropriação de prédios no Recife, Pernambuco.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 10 de maio de 1960, recusou registro ao termo do dia 21 de dezembro de 1959 de compra e venda, para efetivação de desapropriação de dois prédios, situados na Avenida 17 de Agosto, n.º 1.020 e 1.046, no Recife, Estado de Pernambuco, em que são partes a União Federal, como outorgada compradora, e as Sras. Ernestina Botelho de Oliveira e Maria Anunciata Botelho, como outorgantes vendedoras.

2. O motivo denegatório do registro foi o fato de o Tribunal verificar que já havia sido pago o preço da desapropriação. Houve pedido de reconsideração, mas a decisão denegatória foi mantida em sessão de 12 de julho daquele ano.

Daí o processo, que é volumoso, ter vindo em forma de recurso *ex officio* ao Congresso Nacional *ex vi* do § 1.º do art. 77 da Cons-



abonou o ato do Tribunal de Contas, pelo que veio ao Senado o presente projeto de decreto legislativo.

3. A desapropriação que precedeu a escritura pública, não registrada pela Côte fiscalizadora, fôra autorizada pelo Decreto n.º 45.062, de 18 de dezembro de 1958, e a aquisição se destinou e se efetivou quanto ao uso para instalação do Depósito de Material Bélico e de Motomecanização da 7.ª Região Militar, na capital pernambucana.

4. No pedido de reconsideração formulado pelo então Diretor do Patrimônio Nacional, Sr. Romero Estelita, entre outras ponderações havia a de que a tudo se procedera com boa-fé, e na cláusula oitava do instrumento de compra e venda ficara subordinada a validade do contrato à ordenação do registro do mesmo pelo colendo Tribunal. Outrossim, o pagamento teve que ser efetuado, senão a verba especial, orçamentária, decairia (fls. 122).

5. O art. 77, § 1.º, da Constituição, ao declarar que os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas, determina apenas a suspensão da execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional.

É, desta maneira, a matéria dirigida à soberana apreciação e decisão do Congresso. Na espécie, o justo e sensato é aprovar-se a escritura pública, transcrita no Registro de Imóveis, conformatória do decreto de desapropriação. Não houve um absurdo, e muito menos ônus ao patrimônio público, no fato de a desapropriação ter sido paga antes da escritura, pois a regra constitucional era então a do pagamento justo e prévio em dinheiro (Constituição, art. 141, XVI). Como se vê do volumoso processo, tôdas as cautelas legais foram procedidas, e, se no instrumento, cláusula oitava, era condicionada sua validade plena ao registro no Tribunal de Contas, claro que dava àquela Côte a oportunidade de amplo exame e julgamento. Encontrou o Tribunal apenas aquêle senão, perfeitamente superado e, com mais rigor, superável, pelo pró-

prio estatuto do Tribunal, a Lei n.º 830, de 1949, cujo art. 59, preceitua:

“Não será recusado registro, desde logo, a contrato, por inobservância de exigência, formalidade ou requisito que possam ser satisfeitos depois de sua assinatura, quer mediante ratificação e retificação do ato, quer por outro modo”.

Pelo exposto, opinando-se favoravelmente ao registro do contrato em exame, a Comissão de Constituição e Justiça oferece a seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA (C. C. J.)

**Projeto de Decreto Legislativo n.º 164, de 1964 (n.º 88-A/63, na Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas a proceder ao registro do termo de desapropriação de prédios em Recife, Pernambuco.**

**Art. 1.º** — É o Tribunal de Contas autorizado a registrar o termo de compra e venda para efetivação de desapropriação de dois prédios situados na Avenida 17 de Agosto, n.ºs 1.020 e 1.046, em Recife, Pernambuco, em que são partes a União Federal, como outorgada compradora, e as Sras. Ernestina Botelho de Oliveira e Maria Anunciata Botelho, como outorgantes vendedoras.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — **Afonso Arinos, Presidente** — **Bezerra Neto, Relator** — **Heribaldo Vieira** — **Argemiro de Figueiredo** — **Ruy Carneiro** — **Josaphat Marinho** — **Edmundo Levi** — **Aloysio de Carvalho**.

#### PARECER

**N.º 348, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 164, de 1964.**

**Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo**

O Serviço de Patrimônio da União, em 1960, encaminhou ao egrégio Tribunal de Contas o termo de compra e venda, para efetivação de desapropriação de dois prédios, situados na Avenida 17 de Agosto, n.º 1.020

e 1.046, em Recife, Estado de Pernambuco, em que a União figura como outorgada compradora e as Senhoras Ernestina Botelho de Oliveira e Maria Anunciata Botelho como outorgantes vendedoras.

Submetido o processo a julgamento, em sessão de 10 de maio de 1960, o Tribunal recusou registro ao contrato, sob fundamento de que o preço da desapropriação já havia sido pago. Dessa decisão houve pedido de reconsideração que não logrou êxito, pois o ato fôra mantido em sessão de 12 de julho daquele mesmo ano. Foi, então, o processo enviado ao Congresso Nacional, para que, nos termos do § 1.º do art. 77 da Constituição da República, êste se pronuncie sôbre o ato denegatório da egrégia Côrte de Contas.

A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, manteve a decisão denegatória de registro, sob o fundamento de que a transcrição da escritura de compra e venda já se efetuara no competente Registro de Imóveis, em Recife, tornando-se, por essa forma, inócuo o registro do contrato no Tribunal de Contas.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em argumentação segura, divergiu do ponto de vista da Câmara, que mantém o ato denegatório, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 164, de 1964, e apresentou emenda substitutiva ao citado projeto, autorizando o registro do contrato em aprêço.

Vem, assim, o projeto ao exame da Comissão de Finanças.

À vista do volumoso processo que passamos a compulsar, verifica-se que precedeu à escritura de compra e venda, acima referida, o Decreto n.º 45.062, de 18 de dezembro de 1958, desapropriando os dois prédios objeto de contrato cujo registro se denegou. Em cumprimento dêsse Decreto, a compra e venda se efetuou, com o pagamento prévio do preço, em dinheiro, como, aliás, o determina a Constituição Federal, no seu art. 141, § XVI.

Verifica-se, ainda, que a desapropriação dos dois prédios fôra motivada por necessidade das Forças Armadas da Nação, tanto que foram êles destinados a servir de Depósito de Material Bélico e de Motomecanização da 7.ª Região Militar, sediada na capital pernambucana.

Data venia, não é possível considerar inócuo o registro do Tribunal de Contas a contrato que diga respeito à **receita ou despesa** da União, sob quaisquer fundamentos. No caso, está o contrato de compra e venda celebrado em Recife e ora discutido. A circunstância de ter sido regularmente formalizada e registrada a compra e venda dos dois prédios na capital pernambucana não é bastante para mutilar prerrogativas constitucionais da egrégia Côrte de Contas. Realmente, se atos dessa natureza pudessem escapar ao exame e fiscalização da Côrte, sob o fundamento de **inocuidade do registro** dos mesmos, como ficaria a Constituição Federal, que determina e prescreve o dever e a prerrogativa do Tribunal de Contas (art. 77, n.º III, e § 1.º), de **julgar da legalidade dos contratos**, sobretudo daqueles, como no caso, que interessam à **receita e à despesa** da União? Como ficariam os próprios contratos dessa natureza, quando é certo que, por **exigência constitucional**, êles "só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas"? Não é o que prescreve o § 1.º do art. 77 já citado? É imprescindível o registro como condição de legalidade e perfeição dos contratos. Se o Tribunal o nega por motivos justos ou mesmo injustos, o Congresso pode autorizá-lo por motivos diferentes, no exercício de sua soberania, e através de lei especial, ou seja, de projeto de decreto legislativo. A verdade é que o registro é indispensável. No caso, a Comissão de Finanças não discrepa da ilustre Comissão de Constituição e Justiça do Senado. E assim procede:

- a) porque se trata de normalizar um contrato de compra e venda de caráter especial, ou seja, decorrente de uma desapropriação determinada em lei, em nome do interesse da União Federal;
- b) porque os prédios objeto do contrato foram adquiridos para atendimento às necessidades das Forças Armadas;
- c) porque se trata de operação legítima, sem quaisquer presunções de fa-

Isso pôsto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação da emenda substitutiva elaborada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que autoriza o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato de compra e venda dos dois prédios, celebrado em Recife, no qual figuram como outorgada compradora a União Federal e como outorgantes vendedoras as Senhoras Ernestina Botelho de Oliveira e Maria Anunciata Botelho.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Aurélio Vianna — Mem de Sá — Oscar Passos — Edmundo Levi — Lobão da Silveira — Walfredo Gurgel.

#### PARECER

N.º 349, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 164-A/64, na Câmara), que aprova as Convenções sob n.º 21, 22, 91, 93, 97, 103, 104, 105, 106 e 107 e rejeita a de n.º 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

Pela Mensagem n.º 143, de 1958, o Sr. Presidente da República solicitou a aprovação de convenções adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O projeto de decreto legislativo engloba doze (12) convenções, adotadas, de 1926 a 1957, nas sucessivas reuniões da OIT.

Houve reconstituição da Mensagem presidencial, a requerimento da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 28 de maio de 1952. Mas só em 12 de maio deste ano foi distribuída ao Deputado Nelson Carneiro, que examinou circunstancialmente tôdas as convenções submetidas ao referendium do Congresso Nacional, opinando pela aprovação das de números 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, e pela rejeição, por injuridicidade, da de número 90.

A injuridicidade invocada decorre da incompatibilidade da convenção (trabalho noturno de menores na indústria) com o art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, que o proíbe.

A Comissão de Legislação Social aprovou emenda do Relator, restringindo a aplicação das Convenções n.ºs 103 e 106 (amparo à maternidade e relativo ao repouso semanal no comércio e nos escritórios), §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do projeto.

As convenções submetidas à censura do Congresso Nacional, nos termos do art. 66, I, da Constituição Federal, são as seguintes:

- 1) Convenção n.º 21, de 15 de junho de 1926, adotada pela 9ª sessão da OIT, que se refere à simplificação de inspeção dos emigrantes a bordo de navios;
- 2) Convenção n.º 22, de 26 de junho de 1926, modificada em 1946, que se refere ao contrato de engajamento de marinheiros;
- 3) Convenção n.º 90, de 31 de agosto de 1948, que se refere ao trabalho noturno do menor na indústria;
- 4) Convenção n.º 91, de 8 de junho de 1949 (revisão parcial da Convenção de 1946), que se refere às férias remuneradas dos marinheiros;
- 5) Convenção n.º 93, de 8 de junho de 1949, sobre salários, duração e trabalho a bordo e tripulação (revisão parcial da anterior, de 1946);
- 6) Convenção n.º 94, de 8 de junho de 1949, sobre as cláusulas de trabalho nos contratos firmados por autoridades públicas;
- 7) Convenção n.º 97, de 8 de junho de 1949, sobre trabalhadores imigrantes (revisão da anterior, de 1939);
- 8) Convenção n.º 103, de 4 de junho de 1952, sobre amparo à maternidade;

- 9) Convenção n.º 104, de 1.º de junho de 1955, concernente à abolição das sanções penais por inadimplemento de contrato de trabalho, quando convencionado por trabalhadores indígenas (convenção de 1959);
- 10) Convenção n.º 105, de 5 de junho de 1957, referente à abolição do trabalho forçado (anterior de 1930);
- 11) Convenção n.º 106, de 5 de junho de 1957, relativa ao repouso semanal no comércio e nos escritórios;
- 12) Convenção n.º 107, de 27 de junho de 1957, que se refere à integração das populações indígenas e outras populações tribais de países independentes.

Pela enumeração das convenções, temas que elas envolvem e tempo decorrido, entendemos que o Senado não deve apreciá-las sem o prévio pronunciamento do Poder Executivo.

Assim, requeremos a audiência:

- I — dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e das Relações Exteriores sobre todas as convenções submetidas ao Congresso Nacional, neste projeto;
- II — do Ministério da Viação e Obras Públicas sobre as Convenções n.ºs 21, 22, 91, 93 e 94;
- III — dos Ministérios da Justiça e da Agricultura sobre as Convenções n.ºs 21, 97 e 105;
- IV — do Ministério do Interior sobre as Convenções n.ºs 21, 104 e 107;
- V — do Ministério da Saúde sobre a Convenção n.º 103.

Em conseqüência, deferida a diligência, deve ser requerida a prorrogação do

regimental para o pronunciamento desta Comissão.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1964. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Aloysio de Carvalho**, vencido, em parte — **Ruy Carneiro** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino**.

#### PARECER

N.º 350, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964, aprova convenções adotadas na Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, de 1926 a 1957, conforme já foi examinado e esclarecido em parecer anterior, de 12 de novembro de 1964, em que foi requerida diligência, com a conseqüente audiência dos Ministérios do Trabalho, das Relações Exteriores, da Viação e Obras Públicas, da Justiça, da Agricultura e do Interior.

O Ministério das Relações Exteriores prestou longas e detalhadas informações, de fls. 61 a 72, e o Ministério do Interior se escusou de prestá-las, por se tratar de matéria afeta ao S.P.I. e à SUPRA, órgãos subordinados ao Ministério da Agricultura (fls. 73). O Ministério do Trabalho enviou à consideração do Senado as cópias dos pronunciamentos emitidos pela Comissão Permanente de Direito Social (fls. 74 a 139), com o aditamento de fls. 145 a 147, e o Ministério da Justiça remeteu o pronunciamento da sua Consultoria Jurídica (fls. 140 a 143).

Os Ministérios da Saúde, da Agricultura e da Viação e Obras Públicas não atenderam à diligência, dêles se dispensando o pronunciamento, nesta oportunidade.

São procedentes os argumentos do Sr. Ministro das Relações Exteriores para infirmar as restrições e negativa constantes do decreto legislativo ora em exame, com referência às Convenções n.ºs 90, 103 e 106 (§§ 1.º e 2.º do art. 1.º e art. 2.º).

Realmente, em primeiro lugar e de modo fundamental, o § 8.º do art. 19 da Constituição da

balho, aprovada pelo Decreto Legislativo número 51, de 3 de agosto de 1964, prescreve:

"Em caso algum, a adoção, pela Conferência, de uma convenção ou recomendação, ou a ratificação, por um Estado-Membro, de uma convenção, deverão ser consideradas como afetando qualquer lei, sentença, costume ou acórdos que assegurem aos trabalhadores interessados condições mais favoráveis que as previstas pela convenção ou recomendação."

Ora, no caso, os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do projeto, excluindo da ratificação das Convenções n.º 103 e 106 as alíneas b e c do art. 7.º, e alínea b do art. 3.º, não têm sentido e adequação pertinente.

CONVENÇÃO N.º 103, ART. VII,  
ALÍNEAS B E C

(O projeto se refere, equivocadamente,  
ao art. 1.º)

- 1) Alínea b — Os trabalhos executados em empresas agrícolas que não plantações estão amparados por legislação interna (lei n.º ...);
- 2) Alínea c — Ao trabalho doméstico assalariado efetuado em casas particulares, igualmente, há amparo legal, não se atri-  
tando, como é óbvio, o contexto da Convenção, em lhes assegurando, por recomendação idealmente consagrada pelos povos cultos, os benefícios humanitários e socialmente relevantes, com o direito positivo interno (Consolidação das Leis do Trabalho, art. ...).

Nenhum fomento de justiça tem o projeto, ao se referir, com restrição, à alínea b do art. 3.º da Convenção n.º 106. Trata-se da alínea b do parágrafo 1.º (não referido no projeto) do art. 3.º da Convenção n.º 106, que cogita do repouso semanal ao comércio e nos escritórios, e a remissão se refere aos serviços de correios e telégrafos.

Argüiu-se que os correios são, total, e os telégrafos, parcialmente, explorados pelo Estado (Regulamento dos Serviços Postais e

Telegráficos — Decreto n.º 29.151, de 17 de janeiro de 1951, art. 1.º; Constituição, art. 5.º, XII).

Dominante, nesta parte, é o argumento do Ministério das Relações Exteriores, nestes termos:

"Ocorre, porém, que nem todos os empregados em telecomunicações e mesmo em serviços postais (cf. o artigo 8.º do citado Regulamento dos Serviços Postais e de Telecomunicações) são servidores públicos e a negação pura e simples, a sua categoria profissional, dos benefícios da convenção não seria ato de justiça. Por outro lado, grande é a quantidade de servidores da União sujeitos ao regime da legislação trabalhista, de acôrdo com a disposição do inciso II do artigo 23, combinada com a do caput do artigo 24 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, que "dispõe sobre a Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências", *in litteris*:

"Art. 23 — O Serviço Civil do Poder Executivo será atendido:

II — quando se trate de atividade transitória ou eventual:

- a) por pessoal temporário admitido à conta de dotação global, recurso próprio do serviço ou fundo especial criado em lei;
- b) por pessoal de obras admitido para realização de obras públicas, durante sua execução.

Art. 24 — O pessoal temporário e o pessoal de obras ficarão sujeitos ao regime de emprêgo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente peculiar àquele regime de emprêgo."

Finalmente, cumpre salientar que mesmo os servidores da União sujeitos a regime estatutário gozam de condições de repouso bem superiores às consagradas na convenção, pois, se esta preconiza, na mais favorável hipótese, "um período de repouso semanal compreendendo um mínimo de vinte e quatro horas consecutivas, no decorrer de cada período de sete dias" (parágrafo 1.º do artigo 6.º da Convenção número 106), a legislação do funcionalismo público federal brasileiro já considera, e e g, que está em regime de "tempo integral" de trabalho e faz jus, por isso, à gratificação especial quem trabalha "um mínimo de quarenta (40) horas semanais (art. 7.º do Decreto número 54.061, de 28 de julho de 1964, que "regulamenta o Regime de Tempo Integral previsto nos artigos 14 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964").

Ainda, porém, que, ao revés, fôsse a convenção mais benigna que o regime estatutário do pessoal civil da União, iníquo seria, e contrário aos princípios que norteiam o trabalhismo contemporâneo, negar aos que têm por patrão o Estado o que aos outros trabalhadores foi concedido, por força do consenso de uma assembléia mundial de governos, patrões e empregados."

Com pertinência aos trabalhadores agrícolas, o Decreto Legislativo n.º 24, de 1956, aprovou a Convenção n.º 11, da Organização Internacional do Trabalho, a qual se referia aos direitos de associação e união dos trabalhadores agrícolas.

Igualmente, não procede a negativa adotada no projeto, no que tange à Convenção n.º 90. Se as condições do direito positivo brasileiro são mais favoráveis a

dade do preceituado resultará do determinado no § 8.º do art. 19 da Constituição da O. I. T.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, com a seguinte

#### EMENDA N.º 1 — CCJ

**Art. 1.º** — Ficam aprovadas as Convenções n.ºs 21, 22, 90, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, de 1926 a 1957, realizadas em Genebra e São Francisco.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1965.  
— **Aloysio de Carvalho Filho**, Presidente eventual — **Jefferson de Aguiar**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Josaphat Marinho** — **Eurico Rezende** — **Edmundo Levi**.

#### PARECER

#### N.º 351, DE 1965

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964, aprova as Convenções n.ºs 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, e rejeita a de número 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

A Convenção de número 21 dispõe sobre a simplificação da inspeção dos emigrantes a bordo dos navios. Por ela, seus signatários assumem o compromisso de "aceitar o princípio de que o serviço oficial de inspeção encarregado de velar pela proteção dos emigrantes a bordo de um navio não esteja afeto a mais de um Governo".

A Convenção n.º 22 refere-se ao contrato e engajamento de marinheiros, visando a proteger melhor os interesses da classe, bem como do armador.

Segue-se a Convenção de n.º 91, relativa a férias remuneradas dos marinheiros depois de

A Convenção de número 93 trata de salários, duração de trabalho a bordo e tripulação. Suas disposições cercam de maiores garantias o pessoal que trabalha a bordo de embarcação de propriedade pública ou privada.

A Convenção de número 94 estabelece cláusulas de trabalho nos contratos firmados por uma autoridade pública, garantindo os trabalhadores, no tocante a salários, abonos, horário de trabalho e outras condições que não sejam menos favoráveis do que as estabelecidas para um trabalho da mesma natureza, na profissão ou indústria interessada da mesma região.

Os interesses dos trabalhadores migrantes estão previstos na Convenção n.º 97, ficando os Estados-Membros obrigados a manter um serviço gratuito adequado incumbido de prestar-lhes auxílio necessário.

A Convenção n.º 103, relativa ao amparo à maternidade, é aplicada às mulheres empregadas, dando-lhes, mediante atestado médico, uma licença que será de 12 semanas, no mínimo, admitindo-se uma licença suplementar em caso de doença resultante da gravidez.

Dispõe a Convenção n.º 104 sobre a abolição das sanções penais por inadimplemento do contrato de trabalho por parte dos trabalhadores indígenas.

A abolição do trabalho forçado ou obrigatório, sob qualquer forma, é o tema da Convenção n.º 105.

Vem depois a Convenção n.º 106, sobre o repouso semanal no comércio e nos escritórios.

E, finalmente, a Convenção n.º 107 diz respeito à proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes.

A Câmara aprovou estas convenções, estabelecendo, entretanto, no parágrafo 1.º do projeto, por ela elaborado, que a Convenção n.º 103 (relativa ao amparo à maternidade) não será aplicada às categorias de trabalho enumeradas no artigo 7.º, alíneas b (derrogação no que diz respeito a trabalhos executados em empresas agrícolas outras que não plantações) e c (derrogação no que diz respeito ao trabalho doméstico assalariado efetuado em casas particulares).

O dispositivo seguinte dispõe que a Convenção de n.º 106 (repouso semanal no comércio e nos escritórios) aplicar-se-á às categorias relacionadas no artigo 3.º, excetuadas as constantes da alínea b (pessoal dos serviços de correios e de telecomunicações).

Somos favoráveis ao projeto de decreto legislativo ora em exame, inclusive às suas restrições, perfeitamente justificadas pelo fato de os dispositivos sobre os quais elas recaem não estarem em consonância com a nossa legislação.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 1964. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — **José Guilomard** — **Menezes Pimentel** — **Filinto Müller** — **Oscar Passos**.

#### PARECER

N.º 352, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

O projeto em exame, da Comissão de Relações Exteriores da Câmara e elaborado nos termos da Mensagem Presidencial n.º 143-58, tem por objetivo aprovar convenções adotadas pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

As convenções aqui relacionadas, em número de doze (12), englobam disposições adotadas por aquele organismo internacional num período que vai de 1926 até 1957, incluindo-se neste total a de n.º 90, rejeitada por injurídica, e se referem, em resumo, a:

- 1) 21 — Simplificação da inspeção dos emigrantes a bordo dos navios;
- 2) 22 — Contrato de engajamento de marinheiros;
- 3) 90 — Trabalho noturno dos menores na indústria (rejeitada);
- 4) 91 — Férias remuneradas dos marítimos;
- 5) 93 — Salários, duração de trabalho a bordo e tripulação;

- 6) 94 — Cláusulas de trabalho nos contratos firmados por autoridade pública;
- 7) 97 — Relativa aos trabalhadores migrantes;
- 8) 103 — Condições e garantias para a migração de trabalhadores;
- 9) 104 — Abolição das sanções penais por inadimplemento do contrato de trabalho por parte dos trabalhadores indígenas;
- 10) 105 — Abolição dos trabalhos forçados;
- 11) 106 — Repouso semanal no comércio e nos escritórios; e
- 12) 107 — Proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes.

A matéria foi longamente debatida na Câmara, onde passou pelo crivo seletivo das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Legislação Social, logrando, em todas elas, pareceres favoráveis.

Desnecessário fazer-se nova análise das convenções a serem ratificadas, vez que, do estudo feito pela douta Comissão de Legislação Social da Câmara, nenhuma dúvida pode pairar quanto à conveniência de aprová-las.

Isto considerado, nada havendo que contraindique a aceitação das convenções referidas e adotadas pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Vivaldo Lima**, Relator — **Atílio Fontana** — **Eugênio Barros** — **Antônio Jucá** — **Ruy Carneiro** — **Eurico Rezende**.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Está finda a leitura do Expediente.

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento n.º 155, de 1965, apresentado na sessão anterior, pelo qual o Sr. Senador José Er-

mírio solicita informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Há oradores inscritos:

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, perdoem-me V. Ex.<sup>as</sup> se, mais uma vez, venho tratar, nesta Casa, de questão que se deveria cingir ao âmbito regional.

Entretanto, as condições reinantes em minha terra não permitem qualquer comentário em torno dos atos arbitrários praticados pelo grupo que empalmou o Governo amazonense.

Sr. Presidente, recebi através do LUX-Jornal um recorte extraído de *O Jornal*, do Rio de Janeiro, de 20 de abril, contendo a transcrição de telegrama procedente de Manaus, nos seguintes termos:

“Desembargador mandou prender Plínio Coelho. Manaus, 19 (Meridional) — O desembargador Paulo Jacob, relator do IPM da Mineração Parauari, decretou a prisão preventiva do ex-Governador do Amazonas, Sr. Plínio Coelho; do ex-Diretor do DER, Sr. Jaime Bittencourt Araújo; do engenheiro Isaac Anijar e do comerciante Abraão Benarros, todos envolvidos no inquérito. Dos implicados, apenas se encontra nesta capital, recolhido a um estabelecimento hospitalar, o Sr. Abraão Benarros”.

Sr. Presidente, ao ler tal notícia, volvi aos velhos tempos em que a mocidade de minha terra vinha às ruas, às praças públicas, acompanhada do povo e dos trabalhadores, para profligar os erros, os desmandos dos homens que a governavam e reclamar o retorno do País à normalidade constitucional. Já, a esse tempo, se destacava, como líder, o Sr. Plínio Ramos Coelho, por duas vezes Governador do Amazonas. Nas campanhas encetadas pelos jovens, orientados, constantemente, por eminentes professores da Faculdade de Direito, teve S. Ex.<sup>a</sup> de investir, violentamente, contra certos elementos, que hoje estão revivendo e renascendo, através daqueles que o



Nesta ordem de idéias, lembrei-me de eminente biógrafo que, ao relatar a vida e a morte de Cícero, declarara ter sido o grande gênio da língua latina tão resoluto quanto fraco, tão pertinaz quanto indeciso, tão admirado quanto odiado, tão notável pelos seus defeitos como pelos seus méritos. Tão notável fôra o grande Marco Túlio Cícero que outro grande espírito, embora responsável pelo seu afastamento da vida pública, sempre procurou o seu convívio, sempre respeitou o seu nome e a dignidade: Júlio César, o grande e poderoso Júlio César, banindo Cícero da vida pública, procurava-o, entretanto, no seu refúgio, para com êle, muitas vezes, discutir problemas os mais variados. Somente o grupo que, através do sangue que escorria do punhal de Brutus, herdou o espólio de Júlio César é que ousou destruir a vida material de Cícero, expondo a sua majestosa cabeça diante do Forum romano, para intimidação do povo.

Srs. Senadores, já se tramou, no momento que vivemos, a própria morte do Sr. Plínio Ramos Coelho. Guardadas as proporções, de tempo e de pessoas, no Amazonas se reproduz agora o crime hediondo do decepamento da cabeça genial do grande Cícero.

O Sr. Plínio Coelho foi e é um homem resoluto, porém fraco. Sendo resoluto, enfrentou destemidamente os poderosos, os dilapidadores do erário, granjeando ódios. No entanto, sempre enfraqueceu quando, à sua banca de advogado, compareciam humildes trabalhadores que lhe pediam a proteção contra aquêles que lhes negavam salários ou que lhes extorquiam o suor do próprio rosto. Sempre foi um homem pertinaz na luta pelo soerguimento do seu Estado e sempre foi, também, indeciso, toda vez em que êle via ou pressentia que, naquela luta, poderia estar ferindo legítimos direitos, vantagens legitimamente conquistadas. E porque sempre assim procedeu, sempre foi admirado e, ao mesmo tempo, odiado por aquêles que ousou enfrentar.

Portanto, o Sr. Plínio Coelho é também um homem admirável, tanto nos seus méritos como nos seus defeitos. A situação dominante no Amazonas, não podendo destruí-lo fi-

sicamente, procura expô-lo à execração pública, a fim de destruí-lo politicamente. O governante que lá está engendrou uma Comissão Estadual de Investigações para apurar supostas irregularidades praticadas sob o comando do ex-Governador amazonense. Uma delas seria a questão da PARAUARI S.A., entidade que feriu profundamente interesses de homens que agora vieram à tona e que procuram vingar-se do Sr. Plínio Coelho, por haver tentado dar ao Amazonas dias melhores, tirá-lo da letargia em que dormitava e transformá-lo numa unidade febricitante da comunhão brasileira.

Constituiu o Sr. Plínio Ramos Coelho uma sociedade que deveria explorar determinado rio que até então era como que um feudo de um grupo, que dêle se assenhorara com objetivos puramente lucrativos, sem a menor preocupação de ao menos ajudar a natureza a conservar-se a si mesma.

A Sociedade é de economia mista e nela o Estado detém 67% dos capitais que a constituíram; entretanto, no livro que o Governo amazonense fêz publicar — para difundir por todo o Brasil como sendo a prova dos crimes praticados pelo Sr. Plínio Coelho — afirma-se que o Sr. Plínio Coelho teria articulado com a Assembléia do Estado uma sociedade de economia mista para se beneficiar e beneficiar a grupo seu.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, ao espocar a Revolução, a referida sociedade se encontrava em organização e os homens encarregados de lhe darem vida levaram os documentos constitutivos ao novo Governador, que com êles ficou, dizendo que iria examiná-los. Mas nunca os restituiu à Comissão Organizadora. E quando a Comissão Estadual de Investigações pediu informações à Junta Comercial, sôbre a existência dessa sociedade, a resposta foi — como não poderia deixar de ser — que naquela Organização não se encontrava registrada a Sociedade Parauari S.A.. Com isso, apontara o Sr. Plínio Ramos Coelho como sendo um forjador de sociedades com o fim de explorar, em seu proveito, determinada região do Estado do Amazonas.

A Parauari S.A. surgiu no espírito do então Governador porque, certa vez, pretendeu êle auxiliar os lavradores do Estado, entregando-lhes elementos necessários à neutralização da excessiva acidez que caracteriza as terras amazônicas. Encomendou, então, de São Paulo, pó de calcário no valor de . . . . . Cr\$ 8.000.000. Mas êsse pó de calcário, ao chegar a Manaus, estava pelo preço de . . . . Cr\$ 80.000.000! Verificou assim o Sr. Plínio Ramos Coelho a impossibilidade de introduzir no Amazonas métodos modernos de agricultura, sem que encontrasse na própria região os elementos necessários à neutralização da acidez das terras agricultáveis.

Visitando o Parauari — rio, abandonado — na companhia de técnicos, ali encontrou jazidas de calcário, fontes de água mineral, extensos bosques de pau-rosa, enorme quantidade de madeiras-de-lei. Daí partiu a idéia de constituir uma sociedade que pudesse explorar aquêle rio, até então abandonado pela civilização, apenas depredado por alguns exploradores, a fim de que as populações amazonenses pudessem contar com outras fontes de riquezas e os agricultores dispusessem de elementos necessários à adubação de suas terras e à neutralização do excesso de acidez.

Não chegou ao seu fim porque a revolução lhe decepou as rédeas do govêrno. Disso, aliás, êle não se queixa; queixa-se apenas de não lhe terem oferecido o direito de defesa. Ninguém, a não ser o govêrno, tem acesso aos jornais e às estações de rádio. Ao contrário do exemplo magnífico que vem dando o Exmo. Sr. Presidente da República, determinando o respeito às decisões judiciais, o Governador do Amazonas timbra por desconhecê-las e até aposentar *ex officio* qualquer juiz que decida contra as pretensões do seu mandonismo.

Ao Desembargador Paulo Jacob, que decretou a prisão preventiva do ex-Governador, foi também distribuído, no ano passado, o mandado de segurança impetrado pela direção dos jornais *O Trabalhista* e *A Gazeta*, fechados pela prepotência do Governador Artur Reis; mas, até hoje, S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Desembargador Paulo Jacob não se

estudar o processo. Pressurosamente, entretanto, atendendo, de certo, às ordens do Sr. Governador, ainda bem não lhe entregavam êsse falso processo, já decretava a prisão preventiva do Sr. Plínio Ramos Coelho.

Não examinarei, por ora, a figura do eminente Desembargador Paulo Jacob. Fô-lo-ei, se necessário, com muito pesar para mim, porque é pessoa de cuja amizade privo. Mas na guerra como na guerra. Desde que o Sr. Desembargador Paulo Jacob se presta a instrumento de vindita, se presta a satisfazer ao ódio votado pelo Sr. Artur Reis ao Sr. Plínio Coelho, inevitavelmente teremos, aquêles que compreendem essas injustiças, de analisar a sua conduta desde os seus tempos de estudante até o momento atual.

Hoje, entretanto, Sr. Presidente, quero, apenas, trazer a esta Casa o conhecimento de que, ao Amazonas, êsse espírito de pacificação, de respeito à pessoa que, notamos, vem constituindo a orientação do Sr. Presidente da República, não chegou, passou por longe, e a terra amazonense continua dominada pelo mais estranho terrorismo de que há notícia. Sômente o desejo de vingança, sômente o temor da voz de Plínio Ramos Coelho pode justificar a atitude do Sr. Artur Reis, nessa perseguição sem trégua.

Os tiranos sempre temeram o verbo, e a primeira atitude de todos êles é buscar silenciar as vozes e as inteligências altivas, que podem apontar ao povo as arbitrariedades, os desmandos, os desrespeitos às liberdades que informam a própria pessoa humana. A atitude do Sr. Artur Reis não encontra outra justificativa. Calando os jornais, como calou, e impedindo, de qualquer maneira, que as pessoas caluniadas pela sua falsa comissão de investigações possam defender-se, êle agiu como qualquer tirano, temeroso das baterias que a inteligência representá através da palavra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje apenas se registra o ato monstruoso, a farsa monstruosa que se desenrola no Amazonas.

O grupo dominante, à semelhança do triunvirato que sucedeu a Júlio César, procura afastar do cenário, não dos vivos material-

gência primorosa do Sr. Plínio Ramos Coelho, e o faz com o objetivo de que não esteja êle, mais cedo ou mais tarde, nas trincheiras populares, a expor as monstruosidades que, em nome de uma revolução que se diz democrática, se vêm praticando nas terras amazonenses. Afasta, assim, apenas na sua convicção, porque cada vez mais o povo compreende que só há um objetivo nos homens que se enquistaram no Governo do Estado neste instante: é calar, é desmoralizar o Sr. Plínio Ramos Coelho, para que amanhã, quando, nesta Pátria imensa, não houver mais proscritos, não venha o Sr. Plínio Coelho apontar os erros, os crimes, as dilapidações praticadas num governo que se diz austero, que se diz justo e honesto.

A atitude do governante amazonense é a de todos quantos temem a voz da verdade. Mas, um dia, quando êste País tornar à integral normalidade, não só o Sr. Plínio Ramos Coelho, mas os seus amigos e aquêles que estudaram essa farsa de processo, haverão de demonstrar quanta monstruosidade, quanto embuste se praticou no Amazonas. Quanto crime, quanto desrespeito os governantes atuais cometeram. Temerosos de que êles fôsem de logo denunciados, resolveram desmoralizar o homem que nestes últimos 15 anos tem liderado a política amazonense.

Mas, com a graça de Deus e a ajuda dos homens de bom senso, o País em breve estará normalizado e, então, tôda a farsa será desfeita e ao povo revelado que apenas houve um objetivo, não o de fazer justiça, o de corrigir erros, mas o de desmoralizar um brasileiro que dedicou tôda a sua mocidade à Pátria procurando sacudir o seu torrão natal da letargia secular em que jazia, para integrá-lo na febre de progresso que tem dominado o Brasil nesses trinta anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui uma advertência ao Sr. Governador, e um chamamento de consciência aos homens que, no Amazonas, estão, neste instante, encarregados de julgar a farsa que constitui o processo contra o Sr. Plínio Ramos Coelho. (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, há pronunciamentos que imortalizam os homens, que os projetam nacional e internacionalmente, que os fazem credores da mais profunda admiração popular, que apagam possíveis erros e omissões, que confirmam esperanças e que marcam atitudes, esculpindo-as na pedra angular da História dos povos.

Ontem, a nação brasileira acordou ouvindo as palavras de um velho soldado que cultua o Direito e, públicamente, reconhece que não há autoridade legítima senão pela vontade do povo, de quem emana todo o poder e em nome do qual será exercido.

Dizia, hoje, do Marechal Teixeira Lott o que algures, na Bahia, numa conferência que marcou época, disse de Osório o maior dos oradores brasileiros de todos os tempos, de tôdas as épocas, Rui Barbosa: "No grande soldado, não aplaudimos senão o grande cidadão. Sua farda é cívica. Sua farda não o discrimina do povo: confunde-o com êle, de onde surgiu, onde se tem constelado de glórias, e onde os seus triunfos, como êste, representam a espontaneidade íntima da nação, que estremece por êle."

A fonte de todo poder é o povo, politicamente organizado. Tôda a fonte que não é o povo é ilegítima, no conceito democrático, no conceito de liberdade, no conceito de justiça. Sagrado pelo povo, o poder que se proclama democrático, democrático é. Não sagrado pelo povo, êsse poder não tem aquela legitimidade que caracteriza o que, em nome do povo, é exercido.

Compreendeu o Marechal Teixeira Lott que o direito aceito universalmente é aquêle conquistado pelo povo em eleições livres, libérrimas, autênticamente democráticas. Não está divorciado da sua classe e não está divorciado do povo. Não deseja cavar um fôso que viesse a separar os militares, mantenedores da ordem, dos civis. Para o Marechal Teixeira Lott, todos somos brasileiros, irmãos, cada qual no exercício de sua fun-

ção específica: o militar na caserna, zelando pela integridade nacional, pela ordem, prestigiando as autoridades constituídas, velando para que os princípios constitucionais não sejam deturpados, para que a unidade da Pátria se faça presente, dando prestígio ao poder oriundo da vontade popular, projetando o País fora das suas fronteiras pela sua unidade indissolúvel, a unidade das Forças Armadas; e o poder civil aceitando e cumprindo os princípios que a Constituição estabelece, dêles não se afastando, formando com o poder militar o grande poder nacional, tornando-o reconhecido internacionalmente.

O Marechal Teixeira Lott, com a sua entrevista corajosa, abriu perspectivas para o entendimento, para uma compreensão do problema nacional. Com a sua autoridade moral, ética, de cidadão e de soldado, fez um chamamento à compreensão e, partindo dêle, insuspeito que o é, a entrevista que todos conhecemos, inclusive chamou os seus companheiros de farda para a realidade nacional de um País humanista, de povo compreensivo, ativo e valoroso, que tudo vem aceitando para que a democracia se fortaleça sem o derramamento do seu sangue generoso.

É a tradição do brasileiro não se revoltar. Não é propriamente a sua tradição. Na Colônia, como no Império, como na República, mais de uma vez o povo brasileiro revoltou-se reivindicando direitos. No Pará, como no Maranhão, no Ceará, como em Pernambuco, na Bahia, como em Minas, em São Paulo, como no Rio Grande do Sul, e em toda parte do Brasil, houve rebeliões populares, tomadas de posições, sempre visando, o povo brasileiro, ao estabelecimento de um estado de direito, de um estado democrático. Nunca o povo brasileiro fez movimentos armados, nem tomou parte em movimentos armados de apoio às Forças Armadas visando à implantação de ditaduras. Toda vez que se rebelou foi pleiteando o estabelecimento de formas democráticas de Governo. Quando Pedro I estava no auge da popularidade, houve uma revolução no Brasil, objetivando estabelecer um regime constitucional.

Sr. Presidente, eclodiu um movimento armado, afirmava-se, que a

fôsse restaurada nas Forças Armadas. Hoje os chefes militares proclamam que essa disciplina foi plenamente restaurada, que os focos de agitação desapareceram completamente. Estão integradas as Forças Armadas na sua função específica que a Constituição estabelece, e, sendo assim, desaparecida a causa, desaparecem os efeitos.

Proclamam os chefes militares, os mais conseqüentes, que a ordem pública está mantida, que o povo brasileiro compreendeu o movimento vitorioso. As eleições feriram-se em São Paulo, os candidatos falaram como quiseram; o povo manteve-se dentro da ordem; votou em quem quis e como quis; para uma compreensão melhor, repudiou o candidato antigovernista, como repudiou o candidato governista. Agora mesmo tivemos notícia de que as eleições se feriram em Pernambuco, em quarenta e nove Municípios, sem qualquer anormalidade.

Então, procedem as palavras do Marechal Teixeira Lott, palavras que estão percorrendo o Brasil, representando uma clarinada pela Democracia, pelos direitos do povo:

(Lendo)

"Só é legal o Poder que emana do povo e que em seu nome é exercido. A autoridade não será legítima se não se basear nesse princípio. É por esse motivo que as ditaduras só se mantêm pela violência e pela corrupção. A mais frágil das ditaduras é exatamente a ditadura militar, porque de um lado contribui para impopularizar as Forças Armadas e do outro as contamina com o micróbio da corrupção."

Palavras de um psicólogo, de um homem que está atualizado, de um penetrante analista, de um homem que quer salvar o prestígio das Forças Armadas do Brasil, em toda a sua plenitude.

O Sr. José Ermírio:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA:

**O Sr. José Ermírio:**

A entrevista do Marechal Teixeira Lott é muito oportuna para o Brasil dos nossos dias. É uma entrevista nacionalista, de um nacionalismo verde-amarelo, e todos precisam lê-la. Devemos ao "Correio da Manhã" a publicação desse notável tributo à Nação brasileira. Realmente, o que ali está dito merece ser lido por todos nós, para que possamos compreender que nenhuma nação pode crescer, desenvolver-se, dando favores exagerados a quem quer que seja no exterior.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Iria eu chegar ao trecho da entrevista que trata desse assunto e que caracteriza o Marechal como uma das figuras ímpares do nacionalismo brasileiro.

Tem razão V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador.

Na entrevista do ilustre militar está também o seu grito de alerta contra o processo espoliativo do nosso País, e ninguém poderia acusá-lo de extremista; nem da esquerda nem tampouco da extrema direita.

Quando Ministro da Guerra, manteve a ordem. Estimado pelos soldados, quase idolatrado pelos sargentos, a sua palavra merecia fé.

Sr. Presidente, é uma entrevista de um civilista completo e acabado e já está tendo uma grande repercussão, em todo o País. Não conclama, não chama nem convoca o povo para a desordem. É um grito de alerta, que não se deve perder na noite do indiferentismo, esquecido por quem pensa que tem todo o poder enfeixado nas mãos.

Sobre o pleito que se avizinha, diz êle:

"... parece-me necessário ampliar o voto a tôdas as camadas do povo brasileiro, estendendo êsse direito aos analfabetos, tal como sustentei na campanha eleitoral de 1960."

Se quem votou em Lott e anunciou sua candidatura ainda não se havia arrependido, muito menos agora, depois desta entrevista. Não é um candidato quem fala, nem em potencial.

É um brasileiro, do seu retiro de Teresópolis, preocupado com os problemas nacionais, que anuncia um nôvo dia que está raiando para nosso País, em que os direitos de todos são reconhecidos.

**(Lendo)**

"Para o anunciado pleito eleitoral, parece-me necessário ampliar o voto a tôdas as camadas do povo brasileiro, estendendo êsse direito aos analfabetos, tal como sustentei na campanha eleitoral de 1960. Considero, também, essencial a reintegração de todos os cidadãos nos seus direitos políticos. Só podem estar afastados do processo eleitoral os que são julgados na forma da Lei e condenados pela Justiça comum, como, aliás, sempre exigiram as Constituições do País e as Leis Eleitorais. Nenhuma autoridade fora do Poder Judiciário tem competência para julgar incompatibilidades e inelegibilidades. Basta lembrar que três ex-Chefes de Estado — todos os três eleitos pelo povo, em eleições livres e diretas — tiveram seus direitos políticos cassados. Não devemos tolerar nenhuma restrição ao direito de votar e de ser votado por convicções políticas. E se tais princípios não forem rigorosamente respeitados, a eleição será uma farsa, com a qual não estará de acôrdo o povo brasileiro."

E advertiu:

**(Lendo)**

"O povo brasileiro é extremamente paciente, mas estejam certos de que essa paciência tem um limite."

Quando o repórter tratou de candidaturas civis e militares, a sua resposta foi de clareza meridiana:

**(Lendo)**

"O Poder Civil pode ser exercido também por militares" — prosseguiu o Marechal Teixeira Lott. "O que legitima o Poder Civil é o voto popular e não a profissão de quem, eventualmente, o detém. Nesse

sentido, exerceu o Poder Civil, após a re-democratização do País, em toda a sua plenitude, o Marechal Eurico Dutra, porque escolhido em eleições livres e diretas. Entendo, porém, que nas circunstâncias atuais um cidadão alheio aos meios militares, desde que seja igualmente eleito em pleito livre e direto, será a solução mais adequada para legitimar e recuperar o prestígio e a autoridade do Poder Civil, debilitado pelos últimos acontecimentos. A grande missão das Forças Armadas, neste instante, é assegurar a realização de um pleito dessa natureza. Só assim elas estarão exercendo sua missão constitucional, organizadas na base da hierarquia e da disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, porque se destinam a garantir os poderes constitucionais, a Lei e a Ordem."

Eu me admiro de muitos civis não terem compreendido as palavras do Marechal Teixeira Lott. É um militar que está dando lições de civismo a muitos civis que desejariam a implantação de uma ditadura, neste País, apoiada pelas armas, conquanto que eles fossem os ditadores. Um ditador, chefe civil, rodeado de ditadores-mirins, chefes de verdadeiras satrapias, como se estivéssemos na época pérsica de Dario com seus sátrapas...

Sr. Presidente, está claro, ninguém pode contestar, quem mais tentou influir para que o movimento de 1.º de abril se transformasse numa ditadura de fato e de direito, foram certos civis que queriam chegar ao poder na crista dos acontecimentos, porque para eles a tradição não era de militar fazer movimento armado para se implantar no poder, à frente da Nação, dos destinos da Pátria. E ainda hoje há civis que estão falando, quase diariamente: "A revolução não foi revolução nenhuma; a revolução não foi completada; a revolução não foi feita; isto não é revolução; a revolução deveria ter tomado outro rumo; revolução que apóia, que obedece, que cumpre as decisões da Justiça, revolução não é."

O que esses políticos frustrados estão dizendo é que eles teriam sido

pelas Armas para, implantada a ditadura, exercerem o poder sustentados por elas. Ainda estão derrotados, e ainda estão pescando em águas turvas para ver se conseguem que o movimento armado retroaja, retroceda e implante a ditadura com eles à frente, pois o que estão dizendo é que os militares são incapazes de dirigir o País e que há necessidade de uma ditadura, mas não com militar.

São muitos que combateram a Getúlio, mas que desejam realmente tomar o lugar que Getúlio exerceu em 1937, como se estivéssemos em 1937, como se as condições atuais fossem as daquele tempo, e como se Getúlio surgisse assim como geração espontânea, fruto da partenogênese. Os que mais odiavam Getúlio, mais tentam tomar seu lugar, não como Presidente de um país constitucionalmente organizado, mas de um país ditatorialmente organizado.

Sr. Presidente, aceitariam esses elementos, conquanto estivessem no Poder, este postulado da Constituição de 1937:

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Atendendo às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravação dos dissídios partidários que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil; atendendo ao estado de apreensão criado no País, pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios de caráter radical e permanente; atendendo a que, sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo; com o apoio das Forças Armadas e cedendo às inspi-rações da opinião nacional, umas e ou-

dos perigos que ameaçam a nossa unidade, e a rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas, resolve assegurar à Nação a sua unidade, e respeito à sua honra e à sua Independência, e ao povo brasileiro regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País."

Foi da Constituição de 37 que extrai esse texto, que seria hoje subscrito por muitos daqueles que condenaram o Estado Novo e que desejariam a implantação de uma ditadura, aceitando os mesmos motivos que deram na implantação da que surgiu em 37.

A palavra do Marechal Lott não é de combate — repito — aos seus companheiros de farda. Foi feito o movimento. O País voltou à ordem constitucional, à ordem legal. Os tribunais funcionam; as suas decisões estão sendo cumpridas.

Se o movimento foi feito para evitar que o País mergulhasse no caos e na ditadura, então que se restaurem as instituições democráticas em toda a sua plenitude. E se as Forças Armadas garantirem um pleito livre, se o Congresso desejar a votação de uma lei que propicie a todos os cidadãos brasileiros, dentro dos quadros que a Constituição de 46 traça, disputarem eleições, elas serão credoras de maior respeito e da maior admiração do nosso povo, da nossa gente.

Hoje, estão cientes e conscientes os chefes militares de que não se improvisam soluções econômicas e financeiras para nenhum país, mormente para um País como o nosso. A indústria está em perplexidade, assombrada; nos campos, ao mesmo processo de inquietação por falta das soluções preconizadas, assistimos. O desemprego em marcha; os salários não bastam para as mínimas necessidades do homem comum, e os teóricos aprenderam lá fora — cultos, é verdade — que poderiam, talvez com sucesso, apresentar soluções para problemas de outros países. Para país como o nosso, falharam, como vinham falhando noutros Governos, como seus assessôres.

Não há medo no Brasil. Há um equívoco quando se pensa que o povo brasileiro é covarde, está acovardado, é medroso, está acuado por medo. O que ainda existe no Brasil é uma estima profunda, uma profunda admiração do povo civil pelas Forças Armadas, principalmente pelo Exército Nacional; é uma confiança nas Forças Armadas do País. É isto que existe e que ninguém deve confundir com medo e covardia.

Sr. Presidente, está na hora de terminar. Vou ler então o restante da entrevista do Marechal:

"A amplitude que deram à aplicação dos dispositivos do Ato Institucional feriu a consciência jurídica do povo brasileiro e colocou mal o Brasil no conceito das Nações democráticas. Este procedimento contribuiu para transformar o Ato Institucional num instrumento de ódio."

Não é novidade esse trecho da entrevista do Marechal Teixeira Lott. Juiz do Superior Tribunal Militar, o General Pery Constant Bevilacqua, insuspeitíssimo, inclusive por ter sido elemento da revolução, do movimento armado, já o tem proclamado...

Fala o Marechal sobre um tempo em que foi Ministro da Guerra:

"Jamais admiti a indisciplina nas Forças Armadas. Mas reconheço que se poderia muito bem sair da crise sem nos afastarmos das normas constitucionais e sem fugirmos da legalidade."

É o seu espírito legalista que pontifica sempre, em todos os seus pronunciamentos:

"Mais do que nunca se torna necessária a defesa da economia nacional no momento em que ela se acha seriamente ameaçada com a crise que enfrenta a nossa indústria, atingindo os empresários brasileiros, cujo pensamento vem de ser consubstanciado no recente documento da Confederação Nacional da Indústria e em pronunciamentos de outras entidades de classe. A alta continua do custo de vida e o desemprego em massa que se verifi-

ca em alguns Estados podem ter consequências desastrosas. Não compreendo, também, as inúmeras medidas que vêm sendo tomadas em detrimento do País e em favor do capital estrangeiro, como, por exemplo, as modificações na Lei de Remessa de Lucros, a compra da AMFORP, a aerofotogrametria das regiões mais ricas do Brasil, a concessão de um porto ao grupo HANNA..."

Nós sabemos que uma potência estrangeira está documentada, conhece praticamente todo o nosso território, sabe das riquezas que estão no subsolo do Brasil. A ela entregamos os nossos segredos, que fariam parte da segurança nacional, e não podemos dispor daqueles documentos sem a autorização daquela outra potência. E falou um patriota, falou um nacionalista!

"... a concessão de um porto ao grupo Hanna, o caso da Panair e, acima de tudo, o acôrdo de seguros de investimentos, que considero altamente lesivo ao Brasil e atentatório à soberania nacional. E o mais grave é que pode concluir o povo que as Fôrças Armadas são as responsáveis por todos êsses atos que, no momento, interrompem o desenvolvimento do País, retardando a sua emancipação econômica. Entretanto, estou seguro de que é impossível divorciar as Fôrças Armadas do povo, sobretudo quando se trata da defesa das liberdades individuais e coletivas da Constituição, da legalidade democrática e da nossa emancipação econômica."

Quando eclodiu o movimento, quando estourou o movimento, alguns nacionalistas estiveram comigo e nós conversamos, decepcionados completamente. Eu lhes dizia: — Não se equivoquem. Os nacionalistas das Fôrças Armadas continuam nacionalistas; os patriotas continuam patriotas. Há muitos equivocados; há muitos que estavam certos de que o País marchava para a derrocada. Esperemos. O tempo vai revelar o caráter político de cada qual e vai explicar o porquê da posição de cada qual.

Afirmou, a seguir, o Marechal Teixeira Lott:

"Não é compreensível falar-se em Democracia sem plena liberdade de reunião, de pensamento e de imprensa, sem liberdade sindical, sem liberdade de cátedra, sem liberdade nas universidades e nas organizações estudantis."

Feriu um dos pontos sensíveis, um dos pontos centrais, um dos pontos de inquietação nacional. Que os pelegos sejam afastados, pela vontade dos sindicatos, compreende-se, mas que se elimine a liberdade sindical, a liberdade do estudante de se organizar pacificamente, a liberdade de reunião, a liberdade de cátedra dentro daqueles cânones constitucionais?

(Lendo.)

"Tentaram alguns transformar o Inquérito Policial-Militar em instrumento de ação política. Considero essa tentativa, além de impatriótica, inconstitucional, porque se está pretendendo vulgarizar o IPM, que é uma instituição indispensável e fundamental das Fôrças Armadas e porque a Justiça Militar só poderá estender-se aos civis nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança externa do País ou contra as instituições militares, como estabelece a nossa Magna Carta e vem proclamando, na sua alta sabedoria, o Supremo Tribunal Federal."

E concluiu:

"Para êsses dois supremos fins, o da restauração do Poder legítimo emanado da vontade popular, e para a confirmação das Fôrças Armadas brasileiras nas suas funções de defensoras da soberania nacional, acho, como brasileiro e como militar, que devemos marchar para as eleições livres e efetivamente democráticas, sem discriminações ou impedimentos do direito de votar e de ser votado, sem outras restrições senão as previstas na Constituição de 1946, para que o povo bra-



em favor de seus candidatos. Repito: só é legal o Poder que emana do povo e em seu nome é exercido, sem tutelas de quem quer que seja, dentro dos termos previstos na Constituição."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a palavra do Marechal Teixeira Lott tenha eco no Brasil, nas classes dominantes; que ache abrigo no coração dos políticos e dos militares; que a sua voz de amigo, a voz da experiência, de uma conduta retilínea, seja acolhida; que a pacificação se dê; que as lutas políticas não se processem; que as liberdades democráticas sejam restauradas. A voz de um militar, de um civilista, de um homem de bem já ecoou, percorre o Brasil e espera que o bom senso dos responsáveis pela ordem pública, pela emancipação econômica deste País, pelo bem-estar social de seu povo, acolha aqueles conceitos emitidos pelo Marechal Teixeira Lott, cuja entrevista já está, agora, nos Anais do Senado da República.

Que Deus guarde o Marechal Teixeira Lott e lhe dê sempre a coragem cívica para, nos momentos cruciais, atuar falando, aconselhando, unindo, congregando, levando os militares e civis à compreensão dos problemas nacionais, a fim de que coloquem, acima de tudo, mesmo dos seus interesses políticos, eleitorais e pessoais, os interesses da Pátria comum, do País que Lott ama e todos nós amamos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sene):**

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento Interno.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente, embora esperado por todos, dada a gravidade de seu estado de saúde, repercutiu dolorosamente em todos os círculos do País o falecimento, ocorrido nesta data, do eminente homem público Francisco Prestes Maia, ex-Prefeito da Capital Paulista. Verdadeiro paradigma de administração, de uma austeridade digna de se alinhar entre os varões de Plutarco, sua memória servirá de

edificante exemplo para as gerações vindouras. Exemplo de trabalho, de dignidade, de honradez e de acendrado amor às coisas e às causas públicas. Feliz o país que puder contar, em seus quadros dirigentes, com homens da estatura moral do grande Prestes Maia!

Ainda há dias, ao ensejo da transmissão do cargo de Prefeito de São Paulo, tive oportunidade de, em rápidas pinceladas, bosquejar o que foi a sua atuação à frente dos destinos da cruel cidade que mais cresce no mundo. Tive a satisfação de poder contar a esta Casa o que foi a sua obra de administrador e urbanista, ciente e consciente dos problemas que assoberbam e esmagam e sufocam uma capital de cinco milhões de habitantes. Pacientemente, com a coragem dos que sabem que vão ser mal interpretados e mal compreendidos, passou os dois primeiros anos de sua gestão cuidando, sob o ponto de vista moral e financeiro, de " pôr a casa em ordem". Feito isto, sob as mais ásperas críticas e os mais acerbos doestos, deu início a um verdadeiro "rush" administrativo, que assim podemos resumir:

1. Pavimentou cerca de 645.000 metros quadrados de ruas;
2. Reconstruiu cerca de 650.000 metros quadrados de ruas;
3. Construiu 90 pontilhões, existindo mais 37 em construção;
4. Construiu 23 viadutos e pontes de grande estrutura;
5. Iniciou o monumental Paço Municipal, que deverá ser inaugurado na segunda metade deste ano;
6. Iniciou a construção, no antigo Triánon, na Avenida Paulista, do Museu de Arte de São Paulo;
7. Construiu mais 12 andares do Hospital Municipal;
8. Não nomeou um novo servidor, a não ser por concurso regular.

E posso afirmar que, durante sua gestão, saíram cerca de dois mil e quinhentos servi-

dores, que não estavam em condições de continuar naquela Prefeitura!

Mas, senhores Senadores e senhor Presidente, a obra mesmo imperecível, a que há de ficar, para sempre, como um marco na história da vida política nacional, essa é a que diz respeito ao aspecto moral de sua atuação, tantas vezes olvidado pelos que assumem as rédeas dos serviços e interesses públicos.

Rendendo, comovidamente, minhas homenagens ao grande morto, estou certo de estar traduzindo o pensar e o pesar de toda a nação brasileira (**Muito bem! Muito bem!**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Zacharias de Assumpção — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dinarte Mariz — João Agripino — Heribaldo Vieira — José Leite — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 136, DE 1965**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 340-A, alínea e do Regimento Interno, requeiro prorrogação, por mais quinze dias, do prazo fixado para a Comissão de Relações Exteriores emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1965, que aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre ligação ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1965.  
— **Pessoa de Queiroz**, Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

De acôrdo com o disposto no art. 120, § 2.º, do Regimento Interno, o documento que acaba de ser lido será publicado, a fim de que produza os desejados efeitos.

Vai ser lido

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 137, DE 1965**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

O Senador infra-assinado vem, com fundamento no art. 212, inciso II, letra e, do Regimento Interno, requerer a Inscrição em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do Professor Edgard Cavalcante de Arruda, ex-Senador e ex-Deputado Federal pelo Ceará, ocorrido na madrugada de sábado último, dia 24, na Capital do Estado da Guanabara.

Solicita, outrossim, nos termos do art. 215-A, letra a, do sobrealudido Regimento, que, consultado o Plenário, sejam apresentadas condolências ao Governo do Estado do Ceará e à família do morto, nas pessoas da viúva dêste e de seu filho, Dr. Fernando Campos Arruda, Procurador do Instituto do Açúcar e do Alcool, residentes na Rua Toneleros, n.º 145, Apt. 901, Copacabana, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões do Senado Federal, em Brasília, 26 de abril de 1965. — **Vicente Augusto**.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Em votação o requerimento.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Tem a palavra o nobre Senador Vicente Augusto.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:**

(Para encaminhar a votação — sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejamos reverenciar a memória de um homem que conhecemos há precisamente 30 anos e a quem, desde então, dedicamos o mais sincera e desinteressada admiração. Referimo-nos ao Professor Edgar Cavalcante de Arruda, ex-

Conhecemo-lo em 1935, quando ingressamos na Faculdade de Direito do Ceará. Restauradas as liberdades públicas e as garantias individuais com o advento da Constituição de 1934, preparavam-se os Estados para a escolha dos seus governadores. A eleição destes, por imperativo constitucional, deveria proceder-se, como de fato se procedeu, pelas Assembleias estaduais. No Ceará, as oposições ao Governo discricionário congregaram-se em torno do nome respeitável do Professor Menezes Pimentel, então Diretor da Faculdade de Direito e, hoje, nosso eminente companheiro nesta Casa. Coube ao Professor Edgar Cavalcante de Arruda coordenar as forças políticas que se opunham ao Governo de então, da terra de Alencar. Apesar da pressão feita contra a Assembléia Legislativa, os membros desta corresponderam à confiança da soberania popular e, através de pleito memorável, foram eleitos, em maio de 1935, o Dr. Francisco de Menezes Pimentel, Governador do Estado, e os Drs. Edgar Cavalcante de Arruda e Waldemar Falcão, Senadores da República, todos professores da Faculdade de Direito do nosso Estado. Nesta Casa, o Dr. Edgar Cavalcante de Arruda desempenhou influente papel, na qualidade de membro das Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento.

Adveio, porém, o Golpe de Estado de 10 de novembro, e S. Ex.<sup>o</sup> voltou ao Estado natal, onde reassumiu sua cátedra e dedicou-se à advocacia.

Em 1945, com a reconstitucionalização do País, S. Ex.<sup>o</sup> voltou a atuar politicamente e, no pleito de 2 de dezembro daquele ano, elegeu-se Deputado Federal, sob a legenda da União Democrática Nacional.

Dêsse tempo em diante, separamo-nos politicamente, porque, até 1935, pertencíamos ao mesmo partido. Apesar disso, o Dr. Edgar Cavalcante de Arruda sempre mereceu de todos os seus coestaduanos o maior respeito e admiração, por ser incontestavelmente um homem honrado e digno.

Em 1950, S. Ex.<sup>o</sup> concorreu às eleições para Governador do Estado, competindo, nessa oportunidade, com o Dr. Raul Barbosa. Não foi feliz S. Ex.<sup>o</sup> e, por esse motivo, abandonou as atividades políticas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, passo a ler os dados biográficos do Ilustre morto:

"Filho do Professor Raimundo Leopoldo Coelho de Arruda e de D. Alice Cavalcante de Arruda, o Dr. Edgar Cavalcante de Arruda nasceu a 5 de junho de 1892. Iniciou o curso jurídico em 1909, na Faculdade de Direito do Ceará. Dali, passou a estudar na Faculdade de Direito do Recife, transferindo-se, após dois anos, para a Faculdade de Direito de São Paulo, onde colou grau em 1913.

De retorno ao Ceará, desempenhou, a partir de 1915, o cargo de Promotor Público da Comarca de Maranguape.

Em decorrência de concurso público de títulos e provas, obteve, em 1918, a nomeação para a cátedra de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito do Ceará.

Em Fortaleza, onde residiu durante a maior parte de sua vida, granjeou merecida fama de um dos mais conceituados causídicos de seu tempo.

Sócio fundador da Seção Cearense da Ordem dos Advogados do Brasil, foi escolhido seu primeiro Presidente.

Eleito Senador pelo Ceará, em 1935, exerceu o mandato até 10 de novembro de 1937, quando se verificou a dissolução do Congresso Nacional, em consequência da ditadura então instaurada no País. No Senado, participou das Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento.

Extinto o seu mandato, voltou ao Estado natal, onde reassumiu a cátedra na Faculdade de Direito e se dedicou, com intensa atividade, às lides da advocacia.

Com o advento da reconstitucionalização do País, elegeu-se Deputado Federal, sob a legenda da União Democrática Nacional, de cuja Seção, no Ceará, foi Vice-Presidente.

Na Assembléa Nacional Constituinte, integrou a chamada Grande Comissão Constitucional, incumbida da elaboração do Projeto da Constituição Federal de 1946, e participou da Subcomissão encarregada da redação do Título "Das Forças Armadas".

Autor de várias emendas incorporadas ao texto da atual Carta Magna, destacou-se, por igual, no estudo e defesa dos dispositivos referentes à participação dos Advogados na composição do Tribunal Federal de Recursos e dos Tribunais de Justiça dos Estados e à aplicação de 3% (três por cento) da receita tributária da União na execução do plano de defesa do Nordeste, princípios que se acham consubstanciados nos artigos 103, 124, inciso V, e 198 do nosso Código Supremo.

Na Câmara dos Deputados teve atuação marcante, notadamente na Comissão de Constituição e Justiça, de que foi membro e onde se realizou pelo elevado número de projetos que lhe coube relatar.

Em 1950, concorreu às eleições para Governador do Estado do Ceará, em face de cujo resultado abandonou as atividades políticas.

Nomeado Procurador-Substituto do Tribunal de Contas do atual Estado da Guanabara, em 1951, exerceu, em seguida, o cargo de Advogado da Prefeitura do antigo Distrito Federal, tendo presidido, nessa oportunidade, a Comissão de Fiscalização da Concessão dos Serviços Telefônicos do Rio de Janeiro.

Em 1954, foi nomeado, em caráter efetivo, Procurador do mencionado Tribunal de Contas, revelando, no desempenho desse importante cargo, incedível capacidade de trabalho e profundo conhecimento das múltiplas questões submetidas ao seu exame, através de quase quatro mil pareceres que então emitiu."

**O Sr. João Agripino:**

P... me V. Ex.<sup>o</sup> um

**O SR. VICENTE AUGUSTO:**

Com prazer.

**O Sr. João Agripino:**

É com grande pesar que tomo conhecimento do falecimento do Dr. Edgard Arruda. Conhecemo-nos na Câmara, em 1946. Ambos éramos constituintes. Trabalhamos juntos na Grande Comissão do Projeto da Constituição. Era homem que nos dava a impressão de que só tinha virtudes; pois se tornava muito difícil encontrar um pequeno defeito em Edgard Arruda. Já não era jovem, mas poucos dos moços podiam trabalhar tanto quanto ele. Só tinha uma preocupação em sua vida — a causa pública. Descuidava-se de si mesmo para dar tudo de si à Pátria e a seu Estado. Não era apenas um advogado, era um grande jurista, conhecedor profundo do Direito, sobretudo do Direito Público. Um homem que honrava a representação do Ceará, porque se colocava entre os maiores Deputados existentes na Câmara dos Deputados, naquela hora. A perda de Edgard Arruda não representa apenas um prejuízo de ordem moral ou intelectual para o Ceará, mas representa, de muito, um prejuízo para o Brasil.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:**

Grato a V. Ex.<sup>o</sup> pelo subsídio trazido à nossa alocação.

(Retomando a leitura.)

"Ao verificar-se em 1956, uma vaga no corpo de Juizes do aludido Tribunal, os próprios membros deste solicitaram ao Presidente da República e ao então Prefeito do Distrito Federal a investidura do Professor Edgar Cavalcante de Arruda, a título de reconhecimento pela sua brilhante atuação, como Procurador daquela Corte.

Exerceu o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado da Guanabara até 5 de junho de 1962, quando, por imperativo constitucional, veio a ser compulsoriamente aposentado, em virtude da adimplimentação da idade-limite de permanên-

Desenvolveu, ainda, atividade em setores diversos dos já relacionados, na qualidade de membro do Conselho Penitenciário do Ceará, sócio correspondente do Instituto dos Advogados, sócio correspondente da Academia Cearense de Letras, membro correspondente do American Bar of Lawyers, fundador e primeiro Presidente do Instituto Brasil-Estados Unidos, no Ceará.

A Universidade do Ceará, por iniciativa do seu egrégio Conselho Universitário, conferiu ao Dr. Edgar Cavalcante de Arruda, em 1959, o título de "Professor Emérito da Faculdade de Direito do Ceará".

Produziu numerosos trabalhos forenses e de caráter jurídico e financeiro, salientando-se, dentre os mais importantes, a tese "Dissertações Processuais", com que disputou a cátedra de que foi titular, e "A Questão do Matadouro-Modelo", versando sobre palpitante caso relacionado com a administração pública."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como muito bem salientou o nobre colega Senador João Agripino, não foi apenas o Ceará que sofreu uma perda com a morte de Edgard Arruda. Sofreu-a também o nosso País, sofreram-na as letras jurídicas nacionais. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Em votação o requerimento do Sr. Senador Vicente Augusto, que solicita a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do Professor Edgard Cavalcante Arruda e apresentação de condolências à sua família e ao Governo do Estado do Ceará.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar da Casa pelo falecimento do ex-parlamentar Professor Edgard Cavalcante Arruda, e tomará as providências requeridas.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

**COMUNICAÇÃO**

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, de acordo com o Regimento Interno, esta liderança deliberou fazer na representação do Partido Social Democrático, nas Comissões, as seguintes substituições:

**1) Na Comissão de Agricultura**

— O Senhor Senador José Feliciano passará a titular em lugar do Senhor Senador José Leite; e

**2) Na Comissão de Serviço Público Civil**

— O Senhor Senador José Leite passará a suplente em lugar do Senhor Senador José Feliciano.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1965.

— **Walfredo Gurgel**, Líder do P.S.D.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

A Presidência, de acordo com a solicitação da liderança do Partido Social Democrático, designa o Sr. Senador José Feliciano para integrar, como titular, a Comissão de Agricultura, em lugar do Sr. Senador José Leite, e o Sr. Senador José Leite para a Comissão de Serviço Público Civil, como suplente, em lugar do Senhor Senador José Feliciano. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Presentes na Casa 29 Srs. Senadores.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Ordem do Dia constituem-se de matéria em fase de votação. Por falta de quorum, essa votação é transferida para a sessão de amanhã.

**Item 9:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1965) do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964, que suspende a execução da Lei n.º 8, de 12-2-59, do Estado do Paraná, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal Fe-

deral, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414.

Este projeto, em fase de redação final, suspende a execução da Lei n.º 8, de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Acontece que a lei em aprêço já está suspensa, por força da Resolução n.º 43, de 1962, promulgada em 12 de dezembro de 1962, verbis:

**"RESOLUÇÃO N.º 43/62**

**Suspende a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná.**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1960, na Representação n.º 414, do Paraná, a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do mesmo Estado.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário."

Nessas condições, parecendo desaconselhável que nova suspensão se venha a proferir, quase três anos depois de não estar mais em vigor a lei, a medida que se impõe, no caso, é declarar prejudicado este projeto, que ainda não teve ultimada a sua tramitação.

Todavia, dada a relevância da matéria, a Presidência julga oportuno ouvir, nesse particular, a Comissão de Constituição e Justiça, à qual encaminhará novamente o projeto.

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 96, de 1964.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1965**

**Suspende a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do Estado do Paraná.**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em

11 de julho de 1960, na Representação n.º 414, do Estado do Paraná, a execução da Lei n.º 8, de 12 de fevereiro de 1959, do mesmo Estado.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

**Item 10:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 249, de 1965) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B/63, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer—Júlio de Castilhos, BR-14, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto voltará à Câmara.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1963 (n.º 564-B/63, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Colônia Somer—Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.**

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 1 da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas)

Ao art. 1.º:

Onde se lê:

"BR-91 — Pôrto Xavier—Colônia Somer—Cêrro Largo—Tupanciretã—Júlio de Castilhos—São Sepé (BR-37)—Lavras do

Leia-se:

"Pôrto Xavier—Colônia—Cêrro Largo—  
Entroncamento BR-45".

**EMENDA N.º 2**

(De redação)

**Ao art. 1.º:**

Onde se lê:

"... (Lei n.º 2.295, de 27 de novembro  
de 1956)...",

Leia-se:

"... (Lei n.º 2.975, de 27 de novembro  
de 1956)...".

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado, é designado o Sr. Senador Lopes da Costa, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

**Item 11:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 309, de 1965) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B/61, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1964 (n.º 2.991-B/61, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3.ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.**

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 3 — C.F.)

**Ao art. 2.º, § 2.º, in fine:**

Acrescente-se no § 2.º do art. 2.º, in fine, o seguinte:

"... e 4.439, de 27 de outubro de 1964."

**EMENDA N.º 2**

(Corresponde à Emenda n.º 1 — C.D.F.)

**Ao art. 3.º:**

Suprima-se o art. 3.º do projeto.

**EMENDA N.º 3**

(De redação)

**Ao art. 5.º:**

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

"Art. 5.º — São criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, para a lotação das Juntas de Conciliação e Julgamento mencionadas no art. 1.º desta Lei, os cargos constantes da tabela anexa."

**Parágrafo único** — Os cargos criados neste artigo deverão ser providos por concurso de títulos e provas."

**EMENDA N.º 4**

(Corresponde à Emenda n.º 2 — C.S.P.C.)

À Tabela a que se refere o art. 5.º:

Substitua-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5.º, pela seguinte:

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**3.ª Região**

**JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
(2.ª e 3.ª) COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL**

Número de Cargos	Cargos ou Funções	Padrão ou Símbolo
2	Chefe de Secretaria	PJ- 1
4	Oficial Judiciário	PJ- 7
8	Auxiliar Judiciário	PJ- 9
2	Oficial de Justiça	PJ- 8
4	Auxiliar de Portaria	PJ-13

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mendin):**

Para acompanhar a tramitação da matéria, na outra Casa do Congresso, é designado o Sr. Senador Oscar Passos, relator na Comissão do Distrito Federal.

**Item 12:**

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 260, de 1965, do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º 3.272-B/61, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a

aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1963 (n.º ..... 3.272-B/61, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua fabricação.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É concedida, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados às indústrias de filmes virgens, para todos os fins, e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua fabricação.**

**Art. 2.º — A concessão prevista no artigo anterior dependerá da aprovação dos projetos industriais pelo Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica e não beneficiará máquinas, equipamentos e ferramentas com similar nacional registrado.**

**Art. 3.º — A isenção concedida somente se tornará efetiva após a publicação, no Diário Oficial da União, de portaria baixada pelo Ministro da Fazenda, discriminando a quantidade, qualidade, valor e procedência dos bens por ela atingidos.**

**Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-**



**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

**Item 13:**

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 310, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 (n.º 53-A/63, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1964 (n.º 53-A, de 1963, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 26 de janeiro de 1951, entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 16 de fevereiro de 1951, do Tribunal de Contas da

União, denegatório de registro ao contrato celebrado, em 26 de janeiro de 1951, entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia para o desempenho, na Divisão de Cadastro e Estatística Mecanizada da mesma Diretoria, da função de operadora.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

**Item 14:**

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 259, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 71-A/63, na Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e a firma Bade Instaladora Ltda.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1964 (n.º .... 71-A/63, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º , DE 1965**

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 8 de setembro de 1960, entre o Comando do 2.º Distrito Naval e a firma Bade Instaladora Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União, de 23 de dezembro de 1960, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 8 de setembro de 1960, entre o Comando do 2.º Distrito Naval e a firma Bade Instaladora Ltda., para fornecimento dos equipamentos e instalação de uma cozinha.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mendin):**

**Item 15:**

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 311, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A/63, na Câmara dos Deputados), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de Contrato celebrado entre o DCT e o Sr. Pedro Ferreira Filho, para construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Guiratinga — MT.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos no sentido de que a redação final seja substituída, a mesma é ela

mente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 152, de 1964 (n.º 97-A, de 1963, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º , DE 1965**

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato, de 29 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica daquela cidade.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mendin):**

**Item 16:**

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 312, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A/64, na Câmara dos Deputados), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de contrato entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de P.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 154, de 1964 (n.º 163-A, de 1964, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, . . . . ., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
N.º , DE 1965**

**Determina o registro do contrato celebrado, em 6 de maio de 1963, entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite e outros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O Tribunal de Contas da União registrará o contrato celebrado, em 6 de maio de 1963, entre a Fazenda Nacional e Antônio Guilherme de Paula Leite, para locação do prédio n.º 1.275, da Rua Regente Feijó, em Campinas, Estado de São Paulo, onde funciona a Coletoria Federal daquela cidade.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

A Casa deveria votar neste instante os Requerimentos n.ºs 124 e 163, apresentados em sessões anteriores. Ficam êles sobrestados, por falta de quorum.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lobão da Silveira.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto. Não está presente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

**2**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964 (n.º 849-B/59, na Casa de origem), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo **PARECERES CONTRÁRIOS**, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões:

- de Legislação Social e
- de Finanças.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º 2.072-B/64, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 183, de 1965, da Comissão

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

**4**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º. . . . .

50-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e fôrça para o pavilhão de Adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 237 e 238, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º . . . . 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorgam à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 239 e 240, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 189 e 190, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário

da Câmara dos Deputados (n.º 75-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 191 e 192, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, número 188, de 1965, sobre contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Ofício n.º 4.858-A, de 5-11-64.

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1964, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário-mínimo para todo o País, tendo

PARECER, sob n.º 156, de 1965, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 136, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 77-A/63, na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de escritura de compra e venda de um imóvel, sendo outorgante a União Federal e outorgado Feliciano Miguel Abdala, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 197 e 198, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

**11**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 137, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 78-A/63, na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a E.F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento do material necessário à construção de uma estrutura metálica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 199 e 200, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

**12**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 139, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 95-A/61, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro a contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para desempenho

da função de técnico em lexicografia, revisão e coordenação de textos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 201 e 202, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

**13**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 141, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 66-A/63, na Casa de origem), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma Irmãos Barreto e a Faculdade de Direito de Alagoas, MEC, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 203 e 204, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin):**

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

**33.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de abril de 1965**

**PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Vicente Augusto — Dix-Huit Rosado — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argenmiro de Figueiredo — Barros Carvalho — José Ermírio — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá (34).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGENS**

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

**MENSAGEM N.º 81, DE 1965  
(N.º 231, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação do Senado Federal, na forma do art. 38, da Lei n.º 4.564, de 30 de novembro de 1964, a indicação dos nomes do Professor Wanderbilt Duarte de Barros, do Professor Cesar Reis de Cantanhede Almeida, do Dr. Hélio de Almeida Brum e do General Jaul Pires de Castro para membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Integrará, também, a Diretoria o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, cuja escolha, para Diretor, tenho como implicitamente aprovada pelo Senado no pronunciamento que teve quanto à sua investidura como Presidente, a qual pressupõe a condição de Diretor.

Devo esclarecer a Vossas Excelências que os indicados são técnicos de notável saber e comprovada idoneidade e possuem um acervo de relevantes serviços prestados ao País, como comprovam os **curricula vitae** anexos, satisfazendo, assim, aos requisitos previstos na lei.

Brasília, 27 de abril de 1965, 144.<sup>o</sup> da Independência e 77.<sup>o</sup> da República.

H. CASTELLO BRANCO

EM n.º 44-65:

Em 22 de abril de 1965.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por Decreto de 20 do corrente, publicado no **Diário Oficial** de hoje, Vossa Excelência, concordando com a indicação feita por este Gabinete, na Exposição de Motivos n.º 36-65, de 30 de março último, nomeou, após aprovação do Senado Federal, o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

2. Pelo art. 38 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, porém, torna-se necessária a nomeação de mais 4 (quatro) membros para completar a Diretoria do referido Instituto.

3. Para cumprimento desse dispositivo legal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação dos nomes dos Senhores Professor Wanderbilt Duarte de Barros, Professor Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Dr. Hélio de Almeida Brum e do General Jaul Pires de Castro.

4. Devo ressaltar que os indicados preenchem os requisitos legais, pois são brasileiros de notável saber e idoneidade comprovada, como se evidencia pelos **curricula vitae** anexos.

5. As nomeações, no entanto, dependem de aprovação do Senado Federal, razão pela qual tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os inclusos projetos de mensagem e dos decretos que substanciam as providências propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — **Roberto de Oliveira Campos**  
— Ministro.

#### "CURRICULUM VITAE"

DE

WANDERBILT DUARTE DE BARROS

#### Índice

- 1) Identificação
- 2) Documentos
- 3) Cursos

- 4) Magistério
- 5) Comissões
- 6) Cargos
- 7) Funções
- 8) Prêmios, elogios e títulos
- 9) Associações
- 10) Publicações

#### 1) Dados Pessoais:

1.1 — Brasileiro, natural de Óbidos, Estado do Pará.

1.2 — Nascido aos 25 de fevereiro de 1916.

1.3 — Filho de Manoel José de Azevedo Barros e Delfina Duarte de Barros.

1.4 — Casado com Guilhermina Dalila D'Alencastro de Barros, em 17 de junho de 1944.

1.5 — Filhos: Antônio Alberto (1945), Anamaria (1946) e Maria de Fátima (1952).

#### 2) Documentos:

2.1 — **Diploma** — Engenheiro-Agrônomo pela EAP, de Passa Quatro — Minas Gerais — expedido em 28-10-37. Registro na SEAV do M. A. em 21 de dezembro de 1937, n.º 2.010, livro 9, fls. 121.

#### 3) Cursos:

3.1 — **Primário** — Belém, Pará, Grupo Escolar Barão do Rio Branco e Patronato Agrícola Manoel Barata, Outeiro — Pará.

3.2 — **Secundário** — Ginásio da Escola de Agricultura e Pecuária de Passa Quatro — Minas Gerais.

3.3 — **Superior** — Engenheiro-Agrônomo (1937) — Escola de Agricultura e Pecuária de Passa Quatro — Minas Gerais.

3.4 — **Especializados** — Escola Superior de Guerra (1965).

#### 4) Magistério:

4.1 — 1952 — Professor de Geografia Geral e do Brasil — Secretaria de Educação de São Paulo, **Diário Oficial** do Estado em 3-2-52.

4.2 — 1954-65 — Catedrático de Recursos Florestais do CEPERN (Centro Pan-Americano para Treinamento e Avaliação de Recursos Naturais) O.E.A. — Projeto 29 por con-

trato com a O.E.A. e Instituto Pan-Americano de Geografia e História.

4.3 — 1958 — Professor conferente de Recursos Florestais, a convite da O.E.A., em Buenos Aires (**Diário Oficial** de 13 de junho de 1958).

4.4 — 1963 — Professor de Cursos Isolados do CEPERN — Ministério da Agricultura (**Diário Oficial** de 6 de outubro de 1963).

### 5) Comissões:

5.1 — Administração, FG, do Parque Nacional da Serra dos Órgãos do Ministério da Agricultura (14 de setembro de 1942 a 8 de maio de 1943).

5.2 — Administrador, FG, do Parque Nacional de Itatiaia, do Ministério da Agricultura (13 de maio de 1943 a 3 de fevereiro de 1957).

5.3 — Diretor, 4-C, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal — (D.F.P.V.) do D.N.P.V., do Ministério da Agricultura (4 de fevereiro de 1957 a 12 de novembro de 1957).

5.4 — Diretor-Geral, 2-C, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (DNPV) do Ministério da Agricultura (13-11-57 a 24-7-61).

5.5 — Membro do Conselho, 2-C, do Fundo Federal Agropecuário — (F.F.A.P.) do Ministério da Agricultura (19-2-63 a 1-7-63).

5.6 — Diretor-Geral, 2-C, do Departamento de Promoção Agropecuária (D.P.A.) do Ministério da Agricultura (2-7-63 a 28-4-64).

**NOTA:** Diretor ininterruptamente durante 18 anos. — Diretor (tempo total, ou 24 anos de serviço no M. A.) durante 20 anos.

### 6) Cargos:

6.1 — 1938 — Diretor-Secretário do Patronato Agrícola "Campos Sales", Minas Gerais.

6.2 — 1951 — Membro do Conselho Técnico Administrativo do Serviço Florestal, Portaria n.º 157 de 26 de janeiro de 1957, do Serviço Florestal.

6.3 — 1956 — Representante do Ministério da Agricultura no Conselho do Fun-

do Florestal de São Paulo, Portaria n.º 387, de 9-4-56 e **Diário Oficial** de São Paulo de 1-5-56.

6.4 — 1957 — Membro do Grupo de Estudos do Nordeste do Conselho do Desenvolvimento.

6.5 — Representante do Ministério da Agricultura na Comissão de Mecanização Agrícola, Portaria n.º 1.227 de 6-12-57.

6.6 — Representante do Ministério da Agricultura na CEPLAC — Comissão Executiva do Plano de Melhoramento da Lavoura Cacaueira — do Banco do Brasil, Decreto no **Diário Oficial** de 15-3-57.

6.7 — Representante do Ministério da Agricultura na Junta Governativa da ABCAR, Portaria n.º 1.057 de 5-11-58.

6.8 — Membro do Grupo de Assessores da Casa Civil da Presidência da República para assuntos dos Encontros dos Bispos do Nordeste.

6.9 — Membro da Comissão de Assuntos Territoriais do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, **Diário Oficial** de 6-8-59.

6.10 — Assessor Técnico do Gabinete do Ministério da Agricultura, Portaria de 21 de julho de 1961 — **Diário Oficial** de 25 de julho de 1961.

6.11 — Coordenador da Pesquisa da Cafeicultura, programa I.B.C. — O.E.A., Portaria n.º 61.649 de 9-10-61 — Boletim do Pessoal do I.B.C.

6.12 — Representante do Ministério da Agricultura no GERCA — Grupo Executivo da Racionalização da Cafeicultura do I.B.C., Decreto no **Diário Oficial** de 22-11-61.

6.13 — Membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia de 1962 a 1964.

6.14 — Secretário Executivo do Conselho Nacional da Reforma Agrária (Portaria M.A. n.º 486, **Diário Oficial** de 2-7-62).

6.15 — Coordenador do Plano de Emergência do Nordeste, Portaria n.º 802 de 12-11-62.

6.16 — Membro do Grupo de Trabalho criado na P. R. pelo Decreto n.º 51.884, de 30-1-63 (**Diário Oficial** de 31-1-63), como representante do Ministério da Agricultura.



6.17 — Participante como membro da CEPLAC (Banco do Brasil), para escolha das terras destinadas ao CETEC, na Bahia.

6.18 — Presidente da Comissão de estudos sobre a situação da Escola Nacional de Florestas (Portaria do Ministério da Agricultura n.º 165, de 9-4-63 — *Diário Oficial* de 15 de abril de 1963).

6.19 — 1964 — Membro do Conselho Consultivo da Associação Brasileira de Agronomia.

### 7) Funções:

7.1 — 1940 — Agrônomo do Ministério da Agricultura por concurso de provas, nomeado em 29 de abril de 1940 e posse em 7 de maio de 1940.

7.2 — 1942 — Responsável pelos trabalhos de botânica e de dendrologia no Parque Nacional de Itatiaia.

7.3 — 1943 — Promovido em 30 de março de 1943 por merecimento, a letra "H" da carreira de Agrônomo.

7.4 — 1945 — Promovido a letra "I" por merecimento em 31-8-45.

7.5 — 1946 — Elevado a classe "J" à vista do Decreto-Lei n.º 8.695-46.

7.6 — Promovido por merecimento à letra "K" da carreira de Agrônomo (*Diário Oficial* de 7-1-47).

7.7 — 1942 — Designado para iniciar estudos botânicos da região compreendida nos limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

7.8 — 1943 — Designado para iniciar, no Estado de São Paulo, trabalhos de formação de viveiros de plantas em terrenos pertencentes a particulares, bem como estudar, em Campinas e Rio Claro, a organização dos serviços de reflorestamento.

7.9 — 1943 — Designado pelo D.A.S.P. para Presidente da Banca Examinadora da Prova de Habilitação à admissão de Armazenista e Laboratorista do Parque Nacional de Itatiaia (Portaria n.º 157, de 22 de julho de 1943, do Serviço Florestal).

7.10 — 1944 — Designado pelo D.A.S.P. para integrar a Banca Examinadora da prova de habilitação à admissão de Auxiliar de Escritório do Horto Florestal de Lorena.

7.11 — 1945 — Designado para ir ao Estado de São Paulo a fim de realizar estudos sobre a organização de reservas florestais.

7.12 — 1947 — Designado para tomar parte na Semana Ruralista de Campo Grande — Mato Grosso.

7.13 — 1948 — Designado para integrar a Comissão incumbida de apresentar o programa para instalação e equipamento do Parque Nacional de Paulo Afonso.

7.14 — 1949 — Designado para estudar a organização do Museu Florestal de São Paulo, bem como do Museu de Eucaliptos de Rio Claro.

7.15 — 1951 — Designado para Delegado em Itatiaia do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil (Portaria do Ministro da Agricultura n.º 542 de 2-6-51).

7.16 — 1951 — Designado para representar o Serviço Florestal na Reunião de Conservação do Solo, realizada em Taubaté, Estado de São Paulo.

7.17 — 1947 — Designado para prestar colaboração à representação deste Ministério junto à Comissão do Vale do Paraíba.

7.18 — 1952 — Designado para ir ao Vale do Paraíba realizar estudos visando à plantação de 500 milhões de árvores, de conformidade com plano aprovado na Primeira Mesa-Redonda de Conservação do Solo. (Portaria n.º 202, de 23-5-52 do Serviço Florestal).

7.19 — 1953 — Designado para representar o Serviço Florestal na Quarta Reunião da Sociedade Botânica do Brasil, em Recife, (Portaria n.º 435-A, de 19-12-52 — do Serviço Florestal).

7.20 — Designado para representar como Delegado do Governo do Brasil no Seminário Latino-Americano sobre problemas da terra, realizado em Campinas, pela FAO (Decreto no *Diário Oficial* de 26-5-53).

7.21 — Designado para participar da elaboração do Código Florestal e respectivo regulamento, como contribuição à Comissão Especial de Recursos Naturais do País junto à Câmara Federal.

7.22 — Conferencista na Escola Superior de Guerra sobre problemas da erosão no Brasil.

7.23 — Membro da subcomissão de recursos naturais da Comissão Nacional de Política Agrária.

7.24 — 1954 — Incumbido de elaborar projeto para criação da Floresta Nacional de Bocaina, no Estado de São Paulo.

7.25 — Organizador do Parque Nacional de Itatiaia (museu regional de história natural, biblioteca e especializada em recursos naturais e estudos sistemáticos de zoologia e de botânica); publicação de trabalhos em série específica de boletins (lançados seis números).

7.26 — Representante do Brasil na Quinta Reunião Florestal Latino-Americana (**Diário Oficial** de 12-9-55).

7.27 — Autorizado a tomar parte na Delegação do Brasil à Primeira Conferência Técnico Mundial de Eucaliptos a realizar-se sob os auspícios da FAO, em Roma.

7.28 — 1956 — Autorizado a afastar-se do País, para cumprir, no Chile, atendendo a convite da FAO, programa de Serviço Florestal Chileno de estudos e observações florestais (**Diário Oficial** de 30-1-56).

7.29 — Designado para participar da Comissão de Planejamento Nacional de Educação Florestal.

7.30 — Membro da Comissão de Planejamento Nacional de Educação Florestal — Portaria n.º 59, do S.F. (Boletim do Pessoal do Ministério da Agricultura de 7 de junho de 1956).

7.31 — 1957 — Relator Oficial do IV Congresso Nacional dos Municípios no Rio com a Tese — Recursos Naturais e o Município.

7.32 — Consultor-Técnico do Escritório do Brasil-Estados Unidos — (ETA), Resolução ETA n.º 102, de 13 de setembro de 1957.

7.33 — Membro da Comissão Nacional da Política Agrária (Decreto no **Diário Oficial** de 24-6-57).

7.34 — Representante da Divisão do Fomento da Produção Vegetal como membro do Conselho Florestal Federal (**Diário Oficial** de 11-4-57).

7.35 — 1958 — Membro do Grupo de Trabalho dos Problemas Florestais designado pelo Ministro da Agricultura por determinação do Presidente da República, Portaria n.º 915, de 8-9-58.

7.36 — Presidente do Grupo de Estudos da Borracha Natural.

7.37 — Membro Técnico do Conselho Florestal Federal.

7.38 — Membro da Comissão da Medalha do Mérito Agrícola do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas.

7.39 — Presidente do Conselho Nacional da Batata Semente Certificada.

7.40 — Membro da Comissão Permanente de Pesquisas do Ministério da Agricultura (Portaria n.º 212, de 3-3-59 — **Diário Oficial** de 9-3-59).

7.41 — Membro correspondente do Comitê de Recursos Naturais do Instituto Pan-Americano de Geografia e História do México.

7.42 — 1959 — Presidente do Grupo de Sementes Melhoradas do Ministério da Agricultura.

7.43 — Membro Co-Presidente da Seção de Biogeografia do XIX Congresso Internacional de Geografia realizado na Suécia em 1960.

7.44 — Coordenador do Relatório preparado pelo Brasil para o Seminário de Problemas da Terra de Montevideu, em 1959.

7.45 — Membro da Comissão de Preparação de Material para o V Congresso Mundial de Florestas em Seattle, Washington (Portaria n.º 754 — **Diário Oficial** de 29-7-59).

7.46 — Chefe da Delegação Brasileira do Centro Sul-Americano de Extensão Agrícola de Belo Horizonte.

7.47 — Suplente do Representante do Ministério da Agricultura no Conselho Nacional do Serviço Social Rural (Decreto no **Diário Oficial** de 24 de setembro de 1959).

7.48 — Membro da Comissão designada para estudar a reforma do Ministério da Agricultura.

7.49 — Chefe da Delegação Brasileira ao II Seminário de Problemas da Terra, de Montevideu.

7.50 — 1960 — Representante do Ministério da Agricultura no Grupo de Trabalho incumbido de proceder aos estudos sobre a situação econômica da zona do Reservatório de Furnas (Decreto n.º 47.892, **Diário Oficial** de 10-3-60).

7.51 — Incumbido de articular com a FAO providências para a criação do Centro Latino-Americano de Treinamento Rural.

7.52 — Presidente do Grupo de Trabalho para estudo do financiamento à Agro-Indústria do Açúcar (Portaria n.º 241-BR, de 13-4-61).

7.53 — Membro da Junta Diretora do Comitê Coordenador do Plano de Educação Alimentar, no Rio Grande do Norte (Decreto n.º 49.125, de 19-10-60 — **Diário Oficial** de 19-10-60).

7.54 — Elevado ao nível 18-101-B, como Engenheiro-Agrônomo, do Ministério da Agricultura.

7.55 — Membro do Grupo de Trabalho para Reorganização dos Programas do Projeto 39 da O.E.A., em Turrialba, Costa Rica.

7.56 — Representante do Ministério da Agricultura na Comissão Nacional da Campanha Mundial Contra a Fome, da FAO, junto ao Ministério das Relações Exteriores (Portaria n.º 1.030 — **Diário Oficial** de 29-11-61).

7.57 — Delegado do Governo brasileiro na Segunda Conferência Mundial de Eucliptos, em São Paulo.

7.58 — Conferencista no Conselho Nacional de Economia, sobre problemas de Reforma Agrária.

7.59 — 1962 — Assessor Técnico da Confederação Rural Brasileira (Portaria número 174, de 20-3-62 — Boletim Administrativo da CRB n.º 12).

7.60 — Conferencista no Conselho Superior da Confederação Nacional da Indústria sobre implicações da política da Reforma Agrária.

7.61 — Incumbido de proceder estudos para organização da Divisão de Economia Rural, do Departamento Econômico do I.B.C.

7.62 — Assessor do Diretor da Divisão Técnica do Serviço Social Rural.

7.63 — Membro do Grupo de Trabalho para estudar a reorganização do M. A. (Por-

taria n.º 718, **Diário Oficial** de 4 de outubro de 1962).

7.64 — Delegado do Governo à VII Conferência Regional da FAO para a América Latina no Rio de Janeiro (Decreto de 16.11.62, pág. 11.927, do **Diário Oficial** de 19.11.1962).

7.65 — Membro do Grupo de estudos para reorganização do M. A. (Portaria n.º 718, de 1.10.62, do M.A. — **Diário Oficial** de 4.10.62, página 10.372).

7.66 — 1963 — Delegado ao Congresso Brasileiro para definição das Reformas de Base em São Paulo e relator da Comissão de Reforma Agrária — 20 a 26 de janeiro.

7.67 — Membro do Grupo de Trabalho instituído pelo M.I.C. para organizar e rever a legislação do Fundo da Lavoura Canavieira.

7.68 — Conferencista do Curso Internacional de Reforma Agrária da OEA — BID — IPCA em Campinas, sobre Recursos Naturais e Reforma Agrária.

7.69 — Membro do Grupo de trabalho incumbido de elaborar a organização da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) Portaria n.º 12, de 7.6.1963 da SUNAB.

7.70 — Membro da Junta Governativa da ABCAR (Portaria de 11 de outubro de 1963 (Portaria n.º 645, publicada no **Diário Oficial** de 25 de outubro de 1963).

7.71 — Membro da delegação brasileira ao Período de Sessões da FAO em Roma.

7.72 — 1964 — Membro do Grupo Executivo da Indústria de Fertilizantes e Corretivos — Portaria n.º 12, de 6.1.64 do MIC.

7.73 — À disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento Econômico em julho de 1964.

7.74 — Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Agronomia (1964-1966).

7.75 — Membro do Grupo de alto nível para assuntos da educação do IPES.

7.76 — Membro do GT para regulamentação do Estatuto da Terra (Portaria n.º 110, de 20.12.1964 — Boletim Informativo 29, do Ministério da Agricultura — **Diário Oficial** número 252 de 31.12.64).

7.77 — Assessor Técnico em Recursos Naturais do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica (Boletim Informativo do MP, ano II, n.º 8, e 26:2.65).

#### 8) Prêmios, Elogios e Títulos:

8.1 — Concurso de monografias sobre Parques Nacionais do Brasil realizado pelo Ministério da Agricultura em 1964.

8.2 — Prêmio Sul-América 1953, da Comissão Nacional da UNESCO-IBEC — com o trabalho "Encruzilhada de Um Povo — Estudo sobre a Erosão no Brasil", publicado com o título "Erosão no Brasil", pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

8.3 — Medalha da Campanha de Educação Florestal.

8.4 — Elogio do Presidente do Conselho Nacional de Reforma Agrária pelo desempenho como Secretário Executivo do Conselho Nacional de Reforma Agrária (Portaria n.º 2, de 12.10.62).

8.5 — Cidadão Municipal de Barra Mansa (Deliberação n.º 331, de 3 de julho de 1957).

#### 9) Associações:

##### Membro:

9.1 — do Clube de Engenharia do Brasil.

9.2 — da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

9.3 — da Sociedade Geográfica Brasileira.

9.4 — da Sociedade Agrônoma da América Tropical.

9.5 — da International Society of Tropical Foresters.

9.6 — da Sociedade Brasileira de Agronomia.

9.7 — da Sociedade Brasileira de Botânica.

9.8 — da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos.

9.9 — da Fundação Brasileira de Conservação da Natureza.

9.10 — da Associação Brasileira da Luta Contra a Fome (ASCOFAM).

9.11 — da The National Geographic Society.

9.12 — do Touring Club do Brasil.

9.13 — Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG).

#### 10) Publicações:

##### a) Feitos:

10.1 — Parque Nacional do Brasil, Ministério da Agricultura, SIA, série documentária, n.º 1, Rio — 1952, página 88.

10.2 — O Problema da Erosão — Escola Superior de Guerra, Reservado, Rio, 1953, pág. 38 com anexos.

10.3 — Floresta protetora na região do Itatiaia — "Revista Florestal Brasileira", do S.F.

10.4 — A queda das fôlhas de árvores do Itatiaia — "Revista Florestal Brasileira", do S.F.

10.5 — "Informe brasileiro sobre problemas da terra" (em colaboração) CNPA, Rio — 1954.

10.6 — Rumos para uma política brasileira de preservação dos recursos naturais brasileiros — "O Mundo Agrário", Rio, 1953.

10.7 — Objectives for a Brazilian policy for conservation of Natural Resources, p. 24 — Campinas — São Paulo.

10.8 — A erosão arrasa o solo brasileiro — "Observador Agrário e Pastoral", Rio.

10.9 — O drama brasileiro da devastação florestal. "Observador Agrário e Pastoral", Rio.

10.10 — Proteção à fauna selvagem — Boletim do Ministério da Agricultura, Rio.

10.11 — A Erosão no Brasil, Col. Mauá, MVOP, Serviço de Documentação, Rio, 1956, pág. 350.

10.12 — O eucalipto, pioneiro da silvicultura no Brasil — "Anuário Brasileiro de Economia Florestal", publicado no IMP.

10.13 — Barbosa Rodrigues, naturalista brasileiro — "Rodriguésia", Rio, Ano VI, n.º 15, 1942.

10.14 — Parque Nacional do Itatiaia — "Revista Florestal Brasileira".

10.15 — A importância econômica e social do córrego na geografia sul-mineira — Boletim do M.A.

10.16 — Parques nacionais brasileiros — "Anuário Brasileiro da Economia Florestal".

- 10.17 — Reforma Agrária, um inquérito — in revista "Comentário", do Instituto Brasileiro-Judaico de Cultura e Divulgação — Rio, II, vol. 3, n.º 1, 1962.
- 10.18 — Viveiros florestais permanentes nos Municípios — "Revista Brasileira de Municípios", ano I, número 1-2, Rio, 1948.
- 10.19 — Parque Nacional do Itatiaia e a proteção da nossa natureza — entrevista no jornal "A Manhã", Rio, 23.11.1943.
- 10.20 — Erosão e seu combate — M. A. — SIA — Rio, 1942, pág. 6.
- 10.21 — Possibilidades florestais do Atambú-Assu — "Anuário Brasileiro de Economia Florestal".
- 10.22 — É necessário conservar o solo (I); O fogo inutiliza a terra (II); e É essencial em agricultura tomar rumo definitivo (III) — Boletim do Ministério da Agricultura.
- 10.23 — Notas sobre a indústria extrativa vegetal — "O Jornal".
- 10.24 — Estudos botânicos nos parques nacionais brasileiros. Arquivos do Serviço Florestal, vol. 8, Rio, 1954.
- 10.25 — O Parque Nacional do Itatiaia — Aspectos e considerações em torno de sua natureza e de sua tarefa (conferência no Conselho Nacional de Geografia, em 13.5.47).
- 10.26 — Alguns problemas da produção vegetal no Brasil, M. A. SIA — Série estudos brasileiros — n.º 11, Rio — 1960 — 59 p.
- 10.27 — Os agricultores e a conservação dos recursos naturais — "Anuário do Mundo Agrícola".
- 10.28 — A conservação e defesa dos recursos naturais e o Município — Tese ao IV Congresso Nacional de Municípios, Rio, 1957, p. 20.
- 10.29 — A conservação dos recursos naturais, "Revista do Serviço Público" (DASP), julho de 1957.
- 10.30 — Plantas na conservação dos solos brasileiros — M. A. — SIA — série Estudos Brasileiros n.º 14, de 1961 — 53 p.
- 10.31 — Problemas da erosão do solo no Brasil — M. A. — SIA, série Estudos Brasileiros, Rio, 1961 — 55 p.
- 10.32 — Financiamento da agro-indústria açucareira (em colaboração com Nelson Coutinho e Laedi J. Kluppel) — IAA — 1960 — 10 p.
- 10.33 — Reforma Agrária vista por um agrônomo — "Revista do Conselho Nacional de Economia", ano XI, vol. I, Jan.-Fev. 1962.
- 10.34 — Considerações sobre Reforma Agrária — Revista "Conjuntura e Desenvolvimento".
- 10.35 — Condições agrícolas brasileiras — Estudo para o curso do Desenvolvimento Econômico — C.E.P.A.L.-B.N.D.E.
- 10.36 — Previdência Social na Agricultura, Sínteses Política, Econômica e Social, n.º 16, Rio, dezembro de 1962.
- 10.37 — Reforma Agrária — "Anuário do INP", Rio — 1962.
- 10.38 — Parque Nacional do Itatiaia, M. A. — SIA, série documentária n.º 3, 1.º (1955), e 2.º ed., Rio, 1957, p. 67.
- 10.39 — Racionalização da cafeicultura: I — Pesquisa — in "Gleba", rev. da C.R.B. — Rio, ano VIII, n.º 83; II — O que se deve esperar da pesquisa em realização, "Gleba", rev. da C.R.B., ano VIII, n.º 84, Rio, abril de 1962; e, III — Um programa objetivo — "Gleba", rev. da C.R.B., ano VIII, n.º 86, Rio — junho, 1962.
- 10.40 — Recurso florestal, questão de base para o Brasil. "Revista Esso", Rio, 1956, n.º 2.
- 10.41 — Capacitação e capacidade de uso de terras — "Anuário Brasileiro de Economia Florestal", publ. do INP, n.º 9, Rio, 1957.
- 10.42 — Interpretação florestal de fotografias aéreas (Tradução em colaboração com Walter Mulder) "Anuário Brasileiro de Economia Florestal", publ. do INP n.º 8, Rio, 1959.
- 10.43 — Os programas regionalizados da Reforma Agrária (SNRA), separata de Desenvolvimento e Conjuntura — Rio — dez. 1962 — p. 31.
- 10.44 — Reforma Agrária, em colaboração no trabalho do IPES, Rio, 1963.
- 10.45 — Eficiência do Agricultura, in "Correio da Manhã", Rio, 3.9.64.
- 10.46 — Aspectos da política de abastecimento alimentar — "Desenvolvimento e Conjuntura" — Rio, dez., 1964 — págs. 17-32.

10.47 — Tensões sociais no meio rural. Síntese Política e Econômico-Social.

10.48 — O Engenheiro Agrônomo na Reforma Agrária — "Revista do Clube de Engenharia" — Rio — números 332-334 — abril — junho — 1964 — pág. 36-50.

b) Inéditos:

10.1 — Preservação da fauna selvagem nas regiões semi-áridas (tese para a Conferência de Caracas da UNIP).

10.2 — A energia hidroelétrica e a proteção à natureza (tese à Conferência da UNIP).

10.3 — Problemas brasileiros num livro de conservação.

10.4 — A Ilha de Marajó.

10.5 — A Agricultura Brasileira.

10.6 — Introdução à Ciência Florestal.

10.7 — Considerações sobre os recursos naturais.

10.8 — Estudos sobre o problema florestal.

10.9 — Considerações sobre o Código Florestal.

10.10 — A Divisão de Economia Rural do I.B.C.

10.11 — Assistência técnico-agrônoma aos municípios brasileiros.

10.12 — Inventário de órgãos com encargos de trabalhos em recursos naturais no Brasil.

10.13 — Cooperativismo, crédito agrícola, assistência técnica e reforma agrária, quatro temas substanciais.

10.14 — Reforma agrária na área da cafeicultura.

10.15 — O Ministério da Agricultura num plano de ação agrícola.

10.16 — Reforma agrária e realidade brasileira.

10.17 — Vantagens e desvantagens, facilidades e dificuldades da reforma agrária.

10.18 — Mecanização da agricultura.

10.19 — Etapas do desenvolvimento da agricultura em país não-desenvolvido.

10.20 — Recursos naturais e reforma agrária.

10.21 — Características, implantação e desenvolvimento da reforma agrária em meia centena de países.

10.22 — O que ler para entender o que é a reforma agrária. O que ler para compreender a necessidade da reforma agrária no Brasil.

"CURRICULUM VITAE"

DE

CESAR REIS DE CANTANHEDE ALMEIDA

1 — Engenheiro Mecânico e Eletricista (1924) e Engenheiro Civil (1925) pela antiga Escola Politécnica, hoje Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

2 — Prêmio IDORT (Instituto de Organização Racional do Trabalho) (1949);

FUNÇÕES E ATIVIDADES NO MAGISTÉRIO

No Escola Nacional de Engenharia

1922-1945 — Professor Assistente da Cadeira de Organização e Tráfego das Indústrias, Contabilidade Pública e Industrial, Direito Administrativo e Legislação.

1930 — Assistente da Cadeira de Economia Política, Finanças e Estatística.

1935 — Livre docente por concurso, da Cadeira de Organização.

1948 — Regente substituto da Cadeira de Economia.

1947-1965 — Professor Catedrático por concurso, da Cadeira de Organização.

1952-1964 — Vice-Diretor, em exercício de Diretor, durante 4 períodos.

1962-1965 — Chefe do Departamento de Ciências Econômicas e Sociais.

1959-1965 — Co-fundador do Curso de Pós-Graduação de "Engenharia Econômica" e Coordenador do Curso.

No Colégio Andrews

1936-1939 — Regência durante 3 anos da Cadeira de Sociologia, no Curso Complementar.

Nos Cursos do DASP

1951 — Regência da Cadeira de Princípios de Organização para a 1.ª turma do DASP.

### No Instituto Técnico de Organização

#### e Contrôles

1939 — Co-fundador de um Curso de Conferências sobre Organização de Trabalho.

1940-1941 — Professor do Curso.

1942-1943 — Regente da cadeira de Organização, no Curso Técnico de Economia e Finanças "Valentim Bouças", sob mandato Universitário.

### Na Escola Técnica Nacional

1961-1965 — Presidente do Conselho de Representantes.

#### Atividades Profissionais

1924-1926 — Engenheiro-Gerente da Empresa Industrial Serra do Mar (Fábrica de Fósforos).

1926-1932 — Engenheiro-Chefe da Cia. Serviços Reunidos de Itapemirim (Serviços de Energia Elétrica, viação urbana, telefones, águas e esgotos).

1933-1948 — Organizador-Chefe, Sub-Diretor e Diretor de Serviços Hollerith SIA. (Organização reorganização e mecanização de serviços administrativos).

Reorganização dos Cadastros Predial e Territorial da P.D.F.

1949-1950 — Diretor do Departamento de Organização da Cia. Brasileira de Engenharia (Organização e planejamento de empresas).

1950-1965 — Fundador e Diretor-Presidente da Organização de Engenharia S.A. (Organização e reorganização de empresas, serviços e trabalhos, planejamento industrial, projetos industriais e estudos econômicos). Reorganização dos Cadastros Prediais da Prefeitura de Belém.

Levantamento geo-econômico do Estado de São Paulo.

1955-1957 — Diretor Técnico do Conselho Nacional de Pesquisas.

1961-1962 — Diretor-Presidente de Máquinas Bull do Brasil S.A. (Equipamentos Eletrônicos).

1947-1950 — Membro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

1950-1962 — Membro do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

1958-1960 — Membro do Conselho Nacional de Produtividade Industrial.

1959 — Organizador e Coordenador do Seminário Universidade-Indústria.

1955-1965 — Membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia.

1959-1961 — Membro do Grupo Executivo para Aplicação de Computadores Eletrônicos.

1961-1963 — Fundador e 1.º Presidente da Associação Brasileira de Computadores Eletrônicos.

1964-1965 — Membro do Conselho Rodoviário Nacional.

1960-1965 — Membro do Conselho Curador da Fundação Getúlio Vargas.

#### Trabalhos publicados

1935 — Juros e Amortizações (Contrôle Magazine) — Janeiro.

1935 — Contabilização do Preço de Custo (C.M.) — Abril.

1936 — A Indústria e o Preço de Custo (C.M.) — Maio/Junho.

1939 — Como Repartir as Despesas Gerais de uma Indústria (Revista CTC n.º 21).

1939 — Conferências no Curso de Organização do Trabalho (S.H. Mimeografada) 3 exemplares.

1940 — Aulas no Curso de Organização do Trabalho (S.H. — Mimeografada) 6 folhetos.

1941 — Aulas do Curso de Organização do Trabalho (S.H. — Impressas) 5 folhetos.

1941 — Súmulas de Aulas do Curso do DASP (mimeografadas) 2 súmulas.

1942 — Súmulas de Aulas do Curso Técnico de Economia e Finanças (Mimeografadas) 19 aulas.

1943 — Súmulas de Aulas do Curso Técnico de Economia e Finanças (Mimeografadas) 20 aulas.

#### Livros e Folhetos

1941 — Organização do Trabalho (Edição Esgotada) — Livraria Freltas Bastos.

1942 — A Exata Terminologia em Organização.

Conferência realizada no Auditório da Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal, sob o patrocínio do DASP — (Imprensa Nacional).

1942 — Estatísticas Ferroviárias.

Comunicação feita à Sociedade Brasileira de Estatística em Sessão Pública de 22-12-42 (Serviço Gráfico IBGE).

1945 — O Contrôlo da Teoria Administrativa de FAYOL (DASP).

1945 — Fixação das Cotas dos Estados Salicicultores.

1946 — Atividades de Segurança (Revista Econômica).

1948 — Oração de Paraninfo (1.ª turma de Economistas FERJ).

1948-1965 — Curso de Organização do Trabalho — 7 edições (Editôra Atlas).

1950 — Missão Social do Engenheiro (Aula Inaugural da ENE — Anuário U.B.).

1953 — Organização — Conferência na Escola de Guerra Naval.

1955 — Produtividade — Conferência realizada na Escola de Administração de Empresas, em São Paulo (Revista Clube de Engenharia).

1961 — Engenharia e Administração — (Aula ENE-CTC 48).

1961 — Produtividade e seu aspecto Organizacional (Instituto Ciências Sociais, U.B.).

### 1. Cursos que possui e estudos Especializados:

— Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Faculdade Nacional de Direito — Rio — 1938).

Educador de Base (Campanha Nacional de Educação Rural — MEC).

— Economia Rural — Minas Gerais.

— Economia regional no Centro de Estudos Econômicos e no Departamento de Estudos Econômicos da Associação Comercial de Minas Gerais.

— Cursos de extensão sobre "Introdução e Conhecimento do Brasil" (Universidade de Minas Gerais).

— Curso Superior de Guerra (ESG — 1956).

### 2. Livros e trabalhos de que é autor:

— Publicações na imprensa de Belo Horizonte:

Jornais: "O Diário", "Estado de Minas", "Fôlha de Minas", "Informador Comercial" e "Correio do Dia".

Artigos de interesse econômico e social, na maioria de âmbito regional:

— Artigos sobre economia rural publicados nas revistas "Mensagem Econômica" da Associação Comercial de Minas Gerais e "GLEBA" da Confederação Rural Brasileira.

— Conferências de trabalhos técnicos, no Rio de Janeiro, sobre desenvolvimento econômico, segurança nacional e serviço social rural.

— Artigos sobre agricultura e abastecimento, como colaborador permanente da Revista "Desenvolvimento e Conjuntura" da Confederação Nacional da Indústria.

### 3. Cargos e Comissões:

#### 3.1. que exerce:

3.1.1. — CRB (Confederação Rural Brasileira).

— Representante da Federação das Associações Rurais de Minas Gerais (FAREM).

#### Membro representante do CRB:

— no Conselho de Política Aduaneira do Ministério da Fazenda (Conselheiro de 1957 a 1965, com mandato renovado em 1961). Vice-Presidente durante o período de 1962-63).

— na Comissão para Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) (1960).

— no Grupo de Trabalho designado pelos Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio, para estudar e propor medida de fomento do comércio do Brasil e mercados novos, especialmente os da América Latina, Ásia e África (março de 1963).

— na Comissão de Mecanização da Lavoura do Ministério da A



3.1.2 — **Outros:**

— Membro-Representante da FAREM na Comissão de Revenda de Material Agropecuário do Ministério da Agricultura (setembro de 1963).

3.2. **que exerceu:**

3.2.1. IBC (Instituto Brasileiro do Café):

— Secretário do Diretor de Minas Gerais (GB-1955-1958).

— Secretário da Comissão de Política Econômica do Café a Longo Prazo (GB-1957).

3.2.2. OIC (Organização Internacional do Café):

— Secretário Executivo da Comissão Preparatória da Organização Internacional do Café (OIC) — junho de 1958 a maio de 1962 — GB).

3.2.3. SSR (Serviço Social Rural):

— Assessor da Divisão Técnica (GB-1957-1962).

— Diretor da Divisão Técnica (GB-maio, 1962-1963).

— Assessor-Chefe da Equipe de técnicos encarregados de levantamento nos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba (Enchentes do Nordeste) (abril, 1960).

— Responsável pelo Departamento Técnico-Administrativo do SSR (GB-outubro de 1962 a maio de 1963).

**Membro Representante do SSR:**

— no Conselho Deliberativo da Superintendência do Plano de Valorização da Região da Fronteira Sudoeste do País (Porto Alegre, RS).

3.2.4 — CRB (Confederação Rural Brasileira).

— Membro da Comissão Permanente do Café (1958).

— Membro da Comissão Especial de Intercâmbio Comercial (61).

— Membro da Comissão Permanente do Cacau (1962).

— Assessor Técnico (GB-jan. 1962 a 1963).

**Membro Representante da CRB:**

— Junto ao Departamento Econômico e Comercial do Itamarati para exame do Te-

mário da 1.ª Seção do Grupo da FAO s/frutas cítricas realizada em Madrid, Espanha (GB-abril, 60).

— no Grupo de Trabalho do Ministério da Indústria e do Comércio destinado a estudar medidas para estimular as exportações (com elogio em carta do Ministro Arthur Bernardes Filho, de maio de 1961) (GB abril 1961).

— no Grupo Executivo de Coordenação do Crédito Rural (CECRE) Decreto-Lei n.º . . . . . 50.637-61 (com elogio em Portaria n.º . . . GB-163, de 24.7.61 do Ministro da Fazenda (maio 1961).

3.2.5 — SUNAB (Superintendência Nacional do Abastecimento):

— Diretor do Departamento do Planejamento (maio 63 a maio de 1964).

3.2.6 — **Outros:**

— Assessor do Grupo Coordenador dos Trabalhos decorrentes dos Encontros dos Bispós do Nordeste (julho 1959).

4. **Conferências, Seminários e semelhantes, que participou:**

4.1 — **no Brasil:**

— Representante da FAREM na:

— III Conferência Rural, São Paulo, dezembro de 1954)

— IV Conferência Rural (Fortaleza, fevereiro de 1956).

— Secretário-Geral e Assistente-Técnico à Conferência Internacional do Café (GB-1958-janeiro)

— Membro da Delegação Brasileira ao Seminário Sul-Americano de Extensão Rural (Belo Horizonte — outubro de 1959)

— Chefe da Comissão Organizadora do 8.º Período de Sessões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café (GB-junho de 1961)

— Membro Representante da CRB na Comissão Organizadora do "Simpósio sobre Fabricação do Trator e Implemento agrícola no Brasil" (São Paulo, novembro de 1959)

— Relator da 3.ª Comissão do 2.º Congresso Brasileiro do Serviço Social, que desenvolveu o tema "O Desenvolvimento e Organização da Comunidade e as Áreas Rurais" (GB, maio de 1961)

— na II Conferência Internacional do Serviço Social (Petrópolis, agosto de 1962)

— Representante da CRB

— Delegado do SSR

— Membro-Representante do Brasil na Comissão IV — "Desenvolvimento de Comunidades Rurais"

— Delegado brasileiro à VII Conferência Regional da FAO para 1962).

— Delegado convidado ao Congresso Brasileiro para a Definição das Reformas de Base (São Paulo, janeiro de 1963).

#### 4.2 — no Exterior:

Membro da Delegação Brasileira ao Acôrdo do Roboré-Bolívia (Bolívia, março de 1958)

— Enviado aos EEUU, a fim de coletar dados e subsídios na ONU e na OEA, à instalação da Organização Internacional do Café (OIC), Rio de Janeiro (EEUU-IV-1958).

— Delegado do Brasil na Reunião para negociações relativa ao estabelecimento da Zona Livre do Comércio na América Latina (Montevidéo, setembro de 1959).

— Assessor Especial à 2.<sup>a</sup> Reunião da Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre os Países da América Latina (Montevidéo, fevereiro de 1960).

— Membro da Delegação Brasileira ao X Congresso Internacional de Serviço Social (Roma, janeiro de 1961).

Consultor especial suplente à Delegação Brasileira junto à ALALC, na Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéo:

— 1.<sup>o</sup> Período de Sessões (Montevidéo — julho de 1961)

— 2.<sup>o</sup> Período de Sessões (México, outubro de 1962)

— Conferencista convidado para o Seminário sobre Reforma Agrária (Projeto n.<sup>o</sup> 102 da OEA) (Buenos Aires, nov. 1964).

#### 5. Associações e instituições a que pertence:

— Centro de Estudos Econômicos de Minas Gerais

— Confederação Rural Brasileira (CRB)

— Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) — Medalha de Mérito Adesguiano, em 1964

— The Diners "Clube do Brasil" (abril de 1961)

— Associação dos Economistas Rurais — Minas Gerais

— Sociedade Nacional de Agricultura

— Fluminense Futebol Clube.

#### "CURRICULUM VITAE"

DE

JAUL PIRES DE CASTRO

**Nome:** Jaul Pires de Castro.

**Data de nascimento:** 6 de março de 1906.

**Pôsto:** General-de-Divisão R/1.

#### Cursos

- 1 — Escola Militar.
- 2 — Aperfeiçoamento de Oficiais.
- 3 — Comando e Estado-Maior do Exército.
- 4 — Comando e Estado-Maior das Forças Armadas.

**Comissões:** Além de funções de comando, exerceu, entre outras, as seguintes comissões:

- 1 — Instrutor da Escola Militar.
- 2 — Instrutor e Chefe de Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.
- 3 — Oficial do Gabinete do Ministro da Guerra.
- 4 — Chefe do Gabinete do Estado-Maior das Forças Armadas.
- 5 — Presidente do Comitê de Planejamento da Junta Interamericana de Defesa (Washington).

#### Atividades Técnicas

- 1 — Diretor de Cursos para homens de empresa — Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES).
- 2 — Coordenador do Grupo de Trabalho para organização do Simpósio sobre Educação e Coordenação das Atividades do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES).

A. Comissão de A

## OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, n.º 711 a 713, encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 1965

(N.º 179-A, de 1964, na Câmara dos Deputados)

Mantém decisão denegatória o registro de termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas da União, que denegou registro a termo aditivo de contrato, celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto, para desempenhar na Escola de Aeronáutica a função de Professor de Português.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, DE 1965

(N.º 2.536-B, de 1965, na origem)

Dá a denominação de "Marechal Rondon" ao aeroporto que serve às Cidades de Várzea Grande e Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica autorizado o Ministério da Aeronáutica a dar a denominação de "Aeroporto Marechal Rondon" ao que serve às Cidades de Várzea Grande e Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 17, DE 1965

(N.º 118-A, de 1965, na Câmara dos Deputados)

Determina o registro do contrato de empréstimo celebrado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300.000.000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É registrado, nos termos do presente Decreto Legislativo, o contrato de empréstimo em letras do Tesouro, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), firmado entre a União e o Governo do Pará e publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 1963, objeto do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número SC. 107.078-63.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

## PARECERES

PARECER

N.º 353, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1963, que dá ao aeroporto de Manaus a denominação de Aeroporto Ajuricaba.

Relator: Sr. Silvestre Péricles

Ajuricaba é um cacique lendário das plagas amazônicas, celebrado pela sua heróica resistência à escravidão, o que o levou ao sacrifício da própria vida.

A idéia de se homenagear o formidável chefe aborígene partiu da Assembléia Legislativa amazonense e tem inteiro cabimento, pois o exemplo do bravo e indomável morubixaba

frutificou através dos séculos, de maneira edificante, mostrando às gerações que lá no setentrião brasileiro um índio extraordinário lutou e morreu pela liberdade.

Isto pôsto, e como, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que invalide o projeto, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de julho de 1963.  
— Lobão da Silveira, Presidente. — Silvestre Péricles, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Edmundo Levi. — Josephat Marinho. — Ruy Carneiro. — Jefferson de Aguiar.

#### PARECER

N.º 354, DE 1965

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1963.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Vivaldo Lima, ilustre representante do Estado do Amazonas, visa a dar ao Aeroporto de Manaus a denominação de Aeroporto Ajuicaba.

Nada há que invalide o projeto, segundo a Comissão de Justiça desta Casa do Congresso, que opinou por sua aprovação.

Sem embargo, entretanto, é norma dar-se aos aeroportos o nome da cidade, quando existe apenas um, como se pode constatar na bibliografia especializada.

De feito, na cidade do Rio de Janeiro existem o "Santos Dumont" (linhas domésticas), o "Galeão" (linhas internacionais), o de "Santa Cruz" (aeroporto militar) e outros (Manguinhos, Escola de Aeronáutica, etc.). De outro lado, o de Belém, o de Goiânia (também chamado de "Santa Genoveva"), são de fato assim denominados em atenção à localidade ou a algum homem público, pelo Departamento de Aeronáutica Civil (DAC), órgão do Ministério da Aeronáutica, porquanto assim o exigem a prática, o povo ou quem opera no mercado de transportes aeroviários.

Esses foram também os motivos por que foi sancionada a Lei n.º 1.457, de 12 de outubro de 1951 (P.L.C. 116-51, no Senado), que deu a denominação de "Salgado Filho"

ao aeroporto (ex-São João) de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Não obstante, o art. 1.º da Lei número 1.909, de 21 de julho de 1953, posterior à de n.º 1.457, reza que os aeroportos terão "em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem", embora seu parágrafo 1.º estabeleça:

"Sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional."

E ainda, no art. 2.º:

"Excluem-se da regra do artigo 1.º os aeródromos, que poderão ter a denominação previamente aprovada pelo Departamento de Aeronáutica Civil."

Em face destes argumentos, a Comissão de Justiça, examinando o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1962, que visava a dar o nome de "Leoberto Leal" ao aeroporto da cidade de Criciúma (SC), opinou pela sua injuridicidade. Esta Comissão de Transportes, todavia, oficiou à DAC solicitando informações sobre a conveniência da nova denominação.

Estas são as razões pelas quais opinamos, antes de examinar o mérito da proposição, seja reiterado o pedido de informações ao Ministério da Aeronáutica, quanto às consequências do projeto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1964. — Lopes da Costa, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 355, DE 1965

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1963.

Relator: Sr. Eugênio Barros

De posse das informações solicitadas ao Ministério da Aeronáutica, vem a Comissão de

manifestar-se sobre o mérito do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1963.

Apresentado pelo nobre Senador Vivaldo Lima, visa o projeto a homenagear uma das grandes figuras da história amazonense.

A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando o projeto, dentro das suas atribuições, nada encontrou que o invalidasse do ponto de vista jurídico e constitucional.

Estando a parte técnica de vôo afeta ao Ministério da Aeronáutica, houve por bem esta Comissão pedir ao titular daquela pasta a opinião sobre o mérito da proposição.

Só agora, tendo em mãos o Aviso n.º 40-2GM4-269B, de 6 de novembro de 1964, pode esta Comissão avaliar as conseqüências desfavoráveis ao transporte aéreo, não previstas pelo autor da proposição, quais sejam:

- a) as dificuldades criadas com denominações diversas são de tal monta que comprometem a própria segurança de vôo;
- b) os Manuais de Vôo e de Navegação, os Catálogos de Aeródromos, os impressos todos publicados pela Diretoria de Rotas Aéreas, com utilização inclusive no exterior, têm que ser alterados cada vez que há modificação nas denominações, trazendo dificuldades para os utilizadores na identificação dos aeroportos e podendo fazer crer, inclusive, que novo aeroporto foi construído na localidade;
- c) ... compromissos internacionais nos obrigam a propor as mesmas alterações nas publicações editadas em outros países, para uso nas linhas Internacionais."

Além desses motivos, de ordem técnica, outros existem que desaconselham a aprovação da proposição, tais como o art. 1.º da Lei n.º 1.909, de 21 de julho de 1953, que determina que "os aeroportos terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem", o que aliás já era norma mesmo antes da lei acima citada.

Portanto, sem desconhecer o alto sentido da homenagem pretendida, esta Comissão opina pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1965.  
— Bezerra Neto, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Arnon de Mello. — José Leite.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 138, DE 1965

De conformidade com o disposto no art. 54 da Constituição Federal, e artigos 380, n.º 1, 381, letra "a", e 383 do Regimento Interno, requeremos seja, após aprovação do Plenário, convocado o Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Exterior para prestar a esta Casa as necessárias informações sobre o "Acôrdio sobre Garantias de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América", assinado em Washington em seis de fevereiro de 1965.

Desde logo, conforme consta de requerimento anterior por nós apresentado, podemos adiantar a Sua Excelência que, entre outras informações, pretendemos saber:

- a) Quem autorizou o nosso Embaixador nos Estados Unidos da América a assinar o referido "Acôrdio"?
- b) Sobre os seus termos opinaram, previamente, os órgãos técnicos do Ministério das Relações Exteriores? Houve opiniões ou pareceres contrários ao "Acôrdio" ou a alguma de suas cláusulas?
- c) Com base nesse "Acôrdio" já foi assumido algum compromisso, já foi dada alguma garantia? Em caso afirmativo, quais?

#### Justificação

Sem a necessária audiência do Congresso Nacional, nosso Embaixador em Washington

assinou um acôrdo que, pelas suas cláusulas, conforme tem sido amplamente discutido e afirmado, representa pesado encargo para o país. Ademais, técnicos no assunto o tem inquirido de inconstitucionalidade, tendo sido noticiado que os próprios consultores do Ministério das Relações Exteriores opinaram contrariamente ao mesmo. A Nação tem o direito de ser posta a par dos compromissos que em seu nome foram assim precipitadamente assumidos. Ninguém melhor do que o próprio Senhor Ministro das Relações Exteriores para vir prestar, de viva voz, os esclarecimentos que todo o povo brasileiro está ansioso por ouvir. Daí o presente requerimento, que submeto a esta Casa.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1965. —  
**José Ermirio de Moraes.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoio. Será publicado e, em seguida, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa diversos pedidos de informações, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO  
N.º 139, DE 1965**

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento, requeiro seja solicitado ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Agricultura, o seguinte:

— se já foram pagos os vencimentos dos meses do ano passado às professoras das Escolas de Pesca Z-17 e Z-18, situadas nos Municípios de Bragança e Urumajó, no Estado do Pará.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1965. —  
**Lobão da Silveira.**

**REQUERIMENTO  
N.º 140, DE 1965**

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência So-

cial, a fim de serem prestadas as seguintes informações:

- a) Quando foi constituída e quando encerrou os seus trabalhos a Comissão Interministerial para o Estudo do Problema do Desemprego, criada em 1964 por determinação do Senhor Presidente da República?
- b) Qual o teor do Relatório encaminhado ao Senhor Presidente da República pela referida Comissão?
- c) Que providências concretas, após o término dos trabalhos dessa Comissão, foram adotadas visando a solucionar o problema do desemprego?
- d) Qual o teor do Relatório dirigido pelo titular da Pasta do Trabalho ao Senhor Presidente da República, na Reunião Interministerial de 24 de abril corrente?
- e) Qual o conjunto de providências, agora adotadas para fazer face ao desemprego, no Nordeste e nas demais regiões do País atingidas pelo grave fenômeno social?

Sala das Sessões, 27 de abril de 1965. —  
**Aarão Steinbruch.**

**REQUERIMENTO  
N.º 141, DE 1965**

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, para que informe quando serão iniciadas as obras da construção da rodovia que liga Itaguaí a Mangaratiba.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1965. —  
**Aarão Steinbruch.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos de informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Há

O primeiro é o nobre Senador Cattete Pinheiro, que permutou com o nobre Senador Lino de Mattos, a quem dou a palavra.

**O SR. LINO DE MATTOS:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, defender o lavrador tem sido uma das minhas maiores preocupações. Ao fazê-lo, defendo, também, a legítima indústria nacional. Entendo indispensável o perfeito entrosamento entre lavoura, pecuária e indústria. São atividades interdependentes. A indústria precisa de mercado consumidor. Os lavradores poderão constituir o maior desses mercados desde que fortalecidos por uma política de amparo efetivo aos produtos originários do trabalho da terra.

Não é o que acontece entre nós, embora se trate de verdade acadiana.

Os exemplos de explorações clamorosas e até criminosas de que são vítimas os lavradores podem ser registrados diariamente.

Preocupo-me, neste ensejo, com as denúncias gravíssimas feitas pelos Diários Associações contra a indústria de óleos vegetais.

Constata-se, pelas reportagens do jornalista Hélio Siqueira, que as indústrias de óleos vegetais precisam ser visitadas pela Polícia, a fim de se colocar um paradeiro nos seus lucros criminosos, arrancados dos lavradores em autênticos atos de extorsão.

Sempre sustento que a política dos preços mínimos não traz resultado prático algum, se o lavrador deixar de ser assistido pelo Poder Público.

No caso da matéria-prima para óleos vegetais comestíveis, a manobra dos industriais consiste no clássico desinteresse pela compra dessa matéria-prima na época da colheita. O lavrador, não podendo armazenar, entrega o produto à indústria, aceitando qualquer preço a fim de não perder tudo pela deterioração ou pela necessidade de pagar dívidas contraídas para a plantação.

Ultimada a manobra, a própria indústria se empenha para a melhoria do preço mínimo da matéria-prima, porque, com essa pro-

vidência, justifica o aumento do preço do óleo para o consumidor.

O ato criminoso é completo. O lavrador se vê extorquido no produto do seu trabalho. O consumidor paga caro por um gênero de primeiríssima necessidade. O Poder Público é ludibriado na sua intenção de amparar a lavoura, com financiamentos e preços mínimos utilizados, na verdade, pelos industriais.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS:**

Concedo, com satisfação, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Finalmente, este assunto é ventilado numa das Casas do Congresso Nacional. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a propaganda opera milagres. E este País, que consumia, tradicionalmente, a banha de porco, produzida principalmente no Rio Grande do Sul, passou a consumir óleos vegetais comestíveis a que V. Ex.<sup>a</sup> alude. O rádio, a televisão, os jornais passaram a dizer que, para evitar o enfarte, ou o aumento da dose de colesterol, só havia um jeito: consumir "Mazzola", ou óleo de milho, óleo de soja, óleo de algodão, óleo de girassol, de amendoim. Mas, enquanto o azeite importado — apesar das taxas aduaneiras — tem um preço relativamente acessível, os óleos produzidos aqui estão no mesmo nível de preço. E não sei até que ponto as nossas autoridades sanitárias têm fiscalizado a industrialização desses óleos, porque me parece que há índice de toxidez, em alguns deles. De maneira que é chegada a hora — e V. Ex.<sup>a</sup>, neste ponto, fala com pioneirismo digno de registro — de atentarmos para o assunto. Os óleos comestíveis devem ser refinados para o consumo humano. E V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há uma queixa repetida contra alguns desses óleos que, pela comercialização brutal que é feita, nem sempre têm aquelas características higiênicas necessárias. Quero trazer o meu apoio a V. Ex.<sup>a</sup> e a minha solidariedade, de vez que esse é.

realmente, um setor que precisa ser estudado, não apenas pela SUNAB, mas pela Saúde Pública.

#### O SR. LINO DE MATTOS:

Alegro-me excepcionalmente com o aparte do nobre Senador Vasconcelos Tôrres. Não estou só nesta luta, no seio do Parlamento. Vejo nas palavras do eminente colega do Estado do Rio de Janeiro apoio dos mais valiosos, não só pelo endosso à crítica que formulo quanto à exploração, no que diz respeito ao preço excessivo do produto, mas também no que toca à necessidade de a Saúde Pública examinar até onde procede, em verdade, a propaganda que se faz sobre o valor nutritivo dos mesmos, em prejuízo da banha, que era uma das riquezas brasileiras, principalmente do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e outros Estados.

As reportagens do jornalista Hélio Siqueira, com ilustrações do fotógrafo Tarcísio Motta, mostram que as indústrias de óleo de amendoim, da safra de 1964, tiveram um lucro líquido de 59 bilhões de cruzeiros — lucros líquidos auferidos apenas pelas indústrias que exploram a fabricação de óleos cuja matéria-prima é o amendoim. Há outras indústrias que exploram outras matérias-primas e cujos lucros andam também por essa ordem de bilhões e bilhões de cruzeiros. No entanto, o custo industrial de um litro de óleo de amendoim, deduzidas todas as despesas, incluindo impostos, não alcança o preço de 500 cruzeiros.

Todavia, o preço desse produto para o consumidor varia entre 1.100 e 1.500 cruzeiros.

Considero desnecessário mais detalhes para justificar uma intervenção das autoridades governamentais competentes a fim de que essa exploração tenha um paradeiro.

As indústrias de óleos vegetais não devem continuar lucrando bilhões de cruzeiros à sombra da miséria dos lavradores, cuja sorte precisa ser protegida pelo Poder Público.

A fim de que os nobres colegas tenham uma idéia da importância do trabalho jornalístico a que me refiro, exhibo exemplares dos referidos *Associados* com as três primeiras reportagens. Leio não-somente os títulos.

A primeira reportagem é encimada por este título:

"Jogo torpe de preços leva óleo comestível às alturas."

A segunda reportagem traz este título:

"Indústria de óleos vegetais: lucros de bilhões à sombra da miséria do lavrador."

A terceira, por sinal publicada no *Diário de São Paulo* datado de hoje, tem este título:

"Trezentos mil brasileiros passam fome à sombra da indústria do óleo de algodão."

O jornalista, quando se refere a trezentos mil brasileiros, quer dizer trezentos mil lavradores. Não são somente os trezentos mil lavradores os prejudicados. Estes sofrem, na carne, no seu trabalho, a exploração de que são vítimas. Entretanto, os prejudicados atingem a milhões, e entre eles nos incluímos todos nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que consumimos óleos vegetais comestíveis e os compramos a preços de verdadeira exploração.

Termino reafirmando que considero caso de Polícia, digno de, pela Polícia, ser resolvido.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, por permuta com o nobre Senador Edmundo Levi.

#### O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, ventilou-se, nesta Casa do Congresso Nacional, a grave situação que ora atravessa a agro-indústria açucareira do Nordeste.

Foi designada uma Comissão — da qual tenho a honra de fazer parte — para, num prazo de trinta dias, examinar *in loco* todo aquele quadro — que se desenha terrível de ameaças à sobrevivência da indústria açucareira em Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Sr. Presidente, essa crise se parece a uma praga. A não ser o Estado de São Paulo as



outras unidades federadas que produzem açúcar estão enfrentando o mesmo problema.

No norte fluminense verifiquei — não baseado em informações, mas através de contato direto com usineiros, fornecedores de cana e também com vários comerciantes — fato que me deixou apreensivo. Espero que, desta tribuna, minhas palavras cheguem ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, num primeiro plano, e ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para que, Sr. Presidente, não tenhamos a repetição daquelas cenas do *crack*, em 1929. Justamente àquela época foi fundado o Instituto do Açúcar e do Alcool, para manter a sobrevivência de indústria tão indispensável a nós, tanto pelo consumo interno como também pela fonte de divisas que representa à exportação.

Alinhei aqui, Sr. Presidente, as observações terríveis, sérias, que tanto me preocuparam e que passo a ler:

(Lendo.)

Campos e o Norte Fluminense, face aos problemas da agro-indústria do açúcar nacional e à posição do produto no mercado internacional, atravessam período difícil, que se agravará, sobretudo, com a eclosão de uma crise social de imprevisíveis consequências, se não forem tomadas pelos poderes públicos as providências (urgentes e imediatas) que se fazem reclamadas.

#### Antecedentes:

O Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista as necessidades de consumo interno do produto, que atingiriam, em 1970, o quantitativo de 100 milhões de sacas, adotou providências visando àquele objetivo, providências que se desdobrariam em duas frentes: a remodelação do antigo parque industrial e a fundação de novas usinas.

Tal plano, contudo, seria executado num desdobramento previamente estudado, de forma que as novas usinas só entrariam em funcionamento um pouco antes daquela data, permitindo assim que as fábricas já existentes se desenvolvessem normalmente, sem enfrentar maiores crises.

Com a Revolução e a nova política do Governo a idéia de remodelação do antigo par-

que industrial foi totalmente sacrificada e, mais que isto, a indústria de regiões como Pernambuco, Estado do Rio, Minas, Alagoas etc. passou a ter, inclusive, agravado o seu problema financeiro, com as dificuldades impostas pelo Governo no fornecimento do capital de giro. Nem o I.A.A., que reuniu todos os seus recursos para atender a Pernambuco, nem o Banco do Brasil, continuaram a dispensar, pelo menos em relação ao Estado do Rio, as facilidades de financiamento antes concedidas.

#### Perigo:

Simultaneamente, São Paulo, apoiado na sua própria pujança, no seu extraordinário parque industrial e aproveitando-se da capacidade ociosa de suas usinas, irrompeu espetacularmente com a formação de grande parque lavoureiro e hoje se apresenta no quadro da agro-indústria do açúcar nacional em condições de produzir já na próxima safra, pelo menos, de 40 a 45 milhões de sacas, produção quase suficiente para atender a toda a demanda do sul do país (da Bahia para baixo).

Essa espetacular produção — que chega antes de hora, por assim dizer — ameaça, inclusive e de maneira direta, a produção fluminense, este ano estimada em 8 milhões de sacas, aproximadamente.

Isto porque, não dispondo dos recursos financeiros que lhe permitam a comercialização normal de sua safra, a indústria fluminense se verá na contingência de aviltar preços do açúcar, aviltamento que se tornará maior na medida em que São Paulo avançar nas áreas consumidoras do produto do Estado do Rio.

E São Paulo ameaça (e pode fazê-lo), pois que além do melhor parque açucareiro do País tem também a maior rede bancária da América do Sul.

O industrial paulista pode, se quiser, oferecer o seu açúcar com deságio de até 10% e a prazo de até 120 dias, isso se quiser levar a efeito — o que fará, certamente, uma política de expansão de mercado.

### A Crise:

Ante essa perspectiva tem Campos e o Norte Fluminense uma crise social a eclodir, e de conseqüências imprevisíveis. Isto porque, tendo a sua economia apoiada quase que exclusivamente na agro-indústria do açúcar, os industriais (26) levarão de roldão, na debacle, 12 mil plantadores de cana e, pelo menos, 100 mil trabalhadores canavieiros e da indústria.

### Problema de Governo:

A questão é, portanto, um problema de Governo, que, honestamente alertado, precisa tomar desde já providências cabíveis, entre as quais se destacariam a contenção de São Paulo em limites razoáveis, com o aproveitamento do excesso da cana produzido para fabricação de álcool, e a ampliação e melhoria das condições de financiamento, por parte do Banco do Brasil, à indústria fluminense.

Não vindo a sofrer a concorrência de São Paulo e dispondo do financiamento necessário para a normal comercialização da sua safra, a indústria fluminense estaria em condições de, também normalmente, redistribuir com plantadores e operários e, conseqüentemente, com toda a comunidade, os benefícios advindos da sua atividade.

Se não forem adotadas tais medidas — juntamente com outras de menor vulto —, será o caos e a anarquia, o desemprego e a miséria para uma rica região que, não dispondo de outras fontes de riqueza, se vê ameaçada de maneira indiscutível.

Sr. Presidente, para terminar, alinhô aqui quatro itens, que constituem, justamente, os problemas, a curto prazo, da lavoura, especificamente.

### PROBLEMAS, A CURTO PRAZO, DA LAVOURA, ESPECIFICAMENTE

Além das dificuldades acima expostas, de maneira tósca e rápida, a lavoura, especificamente, tem problemas imediatos que precisam ser solucionados, tais como:

1. O reaparelhamento das estradas de toda a região, transformadas em um só e imenso atoleiro com a grande queda pluviométrica dos 10 últimos meses (a maior dos últimos 20 anos).

O Sr. Lobão da Silveira:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira:

Além de dificultarem as rodovias, estão arrancando os trilhos das ferrovias.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

E sem construir as estradas programadas, no instante em que arrancam os trilhos, que, convenhamos, representam uma economia de palitos para a Rede Ferroviária Federal S.A.

Essa é uma política inábil, inconveniente e impatriótica, e que deixa várias zonas do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> por exemplo, e do meu também, em estiolamento, em fenecimento, em abandono, numa verdadeira situação de atraso econômico, sem que o trem vá àquela paisagem melancólica de que fala Ascenso Ferreira em "Vou danado prá Catende". Com o abandono do trem, parte, por exemplo, da bacia leiteira do Estado do Rio ficou sem meios de comunicação, originando-se daí o problema do abastecimento no maior centro consumidor de leite, justamente os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. É outro aspecto, mas, neste caso, também arrancaram trilhos em algumas zonas de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebi, com agrado, a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, que considero inteiramente procedente.

Continuo, Sr. Presidente.

(Lendo.)

2. A desobstrução dos rios e canais da região, a fim de que lavouras e pastagens sejam recuperadas.

3. Reexame e reformulação da incidência e cobrança de tributos estaduais, inclusive multas relativas a débitos do último exercício.

4. Maior assistência financeira e técnica por parte do poder público da União, devendo-se mesmo cogitar, imediatamente, da diversificação das atividades agrícolas, a fim de que a região venha a ter uma melhor redistribuição de

Sr. Presidente, terrível o que acabo de ler. Para quem está acompanhando o desenvolvimento da crise na área açucareira — quem foi ao Nordeste, que conhece a região canavieira, sabe que há uma praga chamada "cigarrinha dos canaviais", que dificilmente é combatida —, essa crise econômica é uma cigarrinha dos canaviais. Começou em Pernambuco, no Nordeste. Em Sergipe, nem se fala; a situação, ali, pelos dados que possui, é de semifalência, para não dizer de falência, a não ser nas regiões onde o petróleo e o salgema estão sendo descobertos. Onde há plantação de cana-de-açúcar vê-se o horizonte se esfumar com uma crise econômica que quase se concretiza em temporal, em calamidade pública. Chegou até Campos, Macaé, a todo o Estado do Rio, a Minas Gerais e Bahia, com exceção desse Estado fabuloso que tanto admiramos, desse, mal comparando, Estados Unidos do Brasil, que é o Estado de São Paulo. O resto do Brasil é como uma espécie de América Latina, mas o Estado bandeirante representa os Estados Unidos dentro do Brasil, com sua potencialidade, com sua rede bancária, com uma produção que esmagou a Bahia, Sergipe, Alagoas e, agora, Sr. Presidente, ameaçando o Estado do Rio de Janeiro. Nós, com este brado de hoje, esperamos salvá-lo, pois, tendo açúcar demais, São Paulo, que tanto produz, será prejudicado.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Com prazer.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Desejo declarar ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres e aos eminentes colegas que, nesta Casa, representam as demais unidades federativas da República que, na qualidade de Senador por São Paulo, eu não me sinto orgulhoso da situação excepcional em que se encontra a minha terra, quanto à produção açucareira. A análise que V. Ex.<sup>a</sup>, com muito acerto e clareza, apresenta a esta Casa, é perfeita. São Paulo produz açúcar em quantidade suficiente para abastecer o País.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

E à América Latina, com a produção que tem.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Enquanto isso acontece, as zonas tradicionalmente produtoras de açúcar se debatem frente a uma crise terrível de esmagamento, de criação de condições sociais alarmantes para um futuro próximo. Entretanto volto a insistir lembrando que, de dezoito anos a esta parte — dez anos nesta Casa, oito anos na Assembléia Legislativa de São Paulo —, sempre me coloquei contra a erradicação do cafeeiro para, em seu lugar, plantar-se cana-de-açúcar. Mas não cabe — justiça se faça — aos que exploram a indústria açucareira a culpa da situação. O Governo, ao longo de todos esses anos, parece que se tomou de birra, de raiva contra a produção de café. Tudo é feito contra o café, que sempre foi a base da riqueza nacional. Parece mentira, mas São Paulo, neste instante, tem na produção de café talvez a quinta ou sexta fonte de suas rendas. Parece fantasia, mas São Paulo arrecada mais na produção de carne de gado, do que na produção de café; tal é a guerra que se faz contra o produto-ouro do Brasil. A grande culpa do que está acontecendo, na substituição da plantação de café pela cana-de-açúcar, se deve a este tratamento de mardrasta e padrasto que se dá à cafeicultura.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Perfeito. Bem sei, nobre Senador Lino de Mattos, que o café, hoje, é um subproduto para São Paulo. V. Ex.<sup>a</sup> conhece, e não é hora deste debate, o problema daquilo que se costuma chamar de terras cansadas. Tem que ceder a sua produção de café às terras mais novas, como as do Paraná e de outras regiões. Mas V. Ex.<sup>a</sup> falou nas regiões tradicionalmente canavieiras. O que não está certo é que esse privilégio da natureza, esse massapê, essa terra gorda, essa tabatinga que produz açúcar desde a Colônia e onde não se pode plantar café, seja esmagada simplesmente porque, com o seu potencial fabuloso, São Paulo pode realmente passar, como passou, de terceiro e quarto produtor de açúcar para primeiro.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, mas não deve...

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Não deve em parte...

**O Sr. Lino de Mattos:**

...na política de solidariedade, dentro da harmonia que deve haver entre os vários Estados...

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

... porque o Instituto do Açúcar e do Alcool deve, justamente, regular a produção de acôrdo com as necessidades do consumo e as solicitações do mercado externo. E o que está acontecendo com o Nordeste é o seguinte: São Paulo fica milionário à custa da pobreza de todo o País. Esta é uma verdade iniludível, inelutável e irredutível.

**O Sr. José Ermírio:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Concedo o aparte, mas V. Ex.<sup>ª</sup> vai ficar em situação difícil, porque nasceu em Pernambuco e ama São Paulo.

**O Sr. José Ermírio:**

Quero prestar um esclarecimento. A produção de açúcar de São Paulo este ano está estimada em 35 milhões de sacas.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Quarenta milhões.

**O Sr. José Ermírio:**

Trinta e cinco milhões. Desses 35 milhões, 28 são para consumo interno, 5 para exportação e 2 para transformação em álcool. A coisa mais séria na produção açucareira do País é a falta de respeito ao preço fixado pelo Governo. Uma usina em Pernambuco, no ano passado, tinha o preço do saço fixado em Cr\$ 9.200. Pergunto: algum usineiro de Pernambuco vendia por esse preço? Geralmente vendia por Cr\$ 2.000 abaixo do preço, o que significa um prejuízo de centenas de milhões de cruzeiros para cada usina, dilapidando o patrimônio do produtor de açúcar do Nordeste. Se pelo menos o Governo dissesse que o preço é de Cr\$ 9.200 e o garantisse, teria, terminada a safra — acaba

de chegar ao fim, neste momento —, situação um pouco melhor para todos os Estados do Nordeste. Mas foi essa situação desigual, de falta de amparo aos produtores, que fez com que os especuladores tivessem empenho em liquidar, eventualmente, com todos os produtores de açúcar do Nordeste. Se a providência for tomada na safra próxima, ainda poderemos salvar um pouco a situação, se não, continuarão o especulador e o agiota a liquidar aqueles que trabalham para o bem do Brasil.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Recebo o aparte de V. Ex.<sup>ª</sup> com muito aprêço, e quero dizer que, no caso fluminense, vamos iniciar a safra dentro de um mês. No Estado do Rio, existe o Banco dos Lavradores da Cana-de-Açúcar. O Instituto do Açúcar e do Alcool, por lei, é obrigado a dar uma parte para o financiamento. Não a deu até agora.

Paralelamente à questão social e econômica de superprodução, se a produção fluminense ficar encalhada, sem mercado, e se o Banco do Brasil não der ao Banco dos Lavradores a cota-parte que deve e, necessariamente, tem que dar, por imperativo legal, vamos assistir, na gloriosa e velha província, àquele mesmo quadro tétrico que tem ocorrido no Nordeste brasileiro. E nós, que temos de pensar em corrigir os males do Nordeste, não queremos trazer, aqui, para o Sul, um Nordeste sem seca. Porque fará do Estado do Rio um Nordeste sem seca, simplesmente, a má orientação que tem presidido, neste instante, o Instituto do Açúcar e do Alcool, onde uma mentalidade fiscalista, altamente fazendária, faz com que o I.A.A. arrecade muito, o açúcar tenha uma produção suficiente, mas não haja a distribuição necessária e se veja delineada no horizonte a perspectiva de miséria e até o estiolamento da indústria açucareira, tal como ocorreu em 1929.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte? (Assentimento do orador) Estou de acôrdo com as premissas de V. Ex.<sup>ª</sup>. Entretanto discordo da conclusão. São Paulo não se enriquece...

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Um parêntesis! Não há regionalismo nestas minhas palavras. Como comparei São Paulo? São Paulo podia ser uma espécie de aliança para o progresso verde e amarela.

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> — não é gíria, não é vulgar: os paulistas têm tudo e não ficam presas. Mas é que sua capacidade — falando em linguagem açucareira — é como uma grande usina, esbagaçando tudo, inclusive o Nordeste, e agora querendo esbagaçar o Estado do Rio. Vamos lutar para que haja pelo menos um pouco de oportunidade para os outros Estados, porque se pode crescer econômica e industrialmente, mas não em prejuízo dessa economia, no meu modo de entender, sadia para o Brasil, porque dá o emprego e também regula o consumo. São Paulo, hoje, produz tudo — automóveis, locomotivas, produz, como V. Ex.<sup>a</sup> acaba de acentuar, o café, em quinto lugar, mas produz carne, confrontando-se com o próprio Rio Grande do Sul. Assim, entendo que precisamos, justamente, criar neste País não um setor privilegiado, a ponto de fazer com que São Paulo seja uma ilha de progresso, cercada de miséria por todos os lados.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Mas, como ia observando no aparte que V. Ex.<sup>a</sup> me concedeu, com muita satisfação para mim, estou de acôrdo com as premissas, mas discordo da conclusão. São Paulo não se enriquece à custa da pobreza das demais unidades federativas. No caso em análise, São Paulo, por razões cuja culpa, no meu entender, cabe ao Govêrno, passou a produzir, a plantar cana-de-açúcar, em lugar de café. Entendo que é um êrro. Do ponto de vista econômico-financeiro, houve a compensação. Mas isto, se prejudica a indústria canavieira das regiões que insisto em dizer serem tradicionalmente produtoras de açúcar, não deve V. Ex.<sup>a</sup> concluir daí que cabe culpa a São Paulo por êsse empobrecimento.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Não concluí assim.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Pelo menos foram as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Não. V. Ex.<sup>a</sup> teria interpretado mal, ou eu teria me expressado de maneira a não me fazer entender pelo nobre senador.

**O Sr. Lino de Mattos:**

Então está esclarecido. São Paulo não tem culpa.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

Culpa cabe à autarquia açucareira, que deveria regular essa matéria e deixa, com certa displicência administrativa, que se criem êsses casos, êsses quistos.

Estou solidário com seu ponto de vista. Louvo, neste instante, a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, pois estamos no Senado da República e não numa Câmara Municipal. Não nos norteamos, aqui, por nenhum princípio regionalista. O crescimento de São Paulo significa o progresso do Brasil, e nós, fluminenses, temos pelo Estado de V. Ex.<sup>a</sup> um carinho especial que deve ser retribuído ao Estado do Rio, de onde saiu o café, o grande fator da economia do norte paulista. Os livros de Sérgio Milliet e dos economistas comprovam a minha afirmativa. Se o Estado do Rio, em contrapartida, vê sua produção tradicional — o açúcar — ameaçada, é justo que, neste instante, apele para o Instituto do Açúcar e do Alcool e para o Govêrno no sentido de serem tomadas as necessárias providências para evitar a débacle.

Antes de terminar, peço permissão para, nesta segunda parte do meu discurso, tratar de outro assunto: desejo congratular-me com todo o povo do Brasil por ter entrado no ar, no dia de ontem, a Televisão Globo, Canal 4, que já nasceu vitoriosa e que teve o mérito de, ao invés de promover uma solenidade, entrar diretamente no éter, com uma programação objetiva, tratando de sua grande obra cultural, com uma transmissão das mais perfeitas, como tive oportunidade de verificar, ontem, em Macaé.

Congratulo-me, pois, com o Dr. Roberto Marinho, e sua equipe, com o Dr. Rubens Amaral, a quem tive o prazer de conhecer quando deputado federal no antigo Palácio

Tiradentes, homem fabulosamente inteligente, e com o Dr. Mauro Sales, filho do ex-Senador Apolônio Sales, que, desde cedo, revelou uma vocação jornalística extraordinária.

Sr. Presidente, os irmãos Marinho, senhores de uma visão de progresso, merecem, realmente, o nosso aplauso, o nosso elogio, a nossa admiração.

O seu jornal, de leitura obrigatória, se completa com a estação de TV, outro veículo de informação.

Deveríamos, como neste instante faço, deixar registrado este grande acontecimento nos anais da televisão da América Latina.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Com muito prazer.

**O Sr. Lobão da Silveira:**

Quero também apresentar as congratulações do Estado do Pará, que tenho a honra de representar nesta Casa, mas posso afirmar que V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome do Senado, para exaltar essa nova emissora de televisão, que será mais um veículo de propaganda da democracia no Brasil.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Penso que falo, neste momento, em nome de todo o Senado, dirigindo esta homenagem aos irmãos Marinho, à organização **O Globo**, pela vitória alcançada.

Finalmente, Sr. Presidente, quero assinalar — já que abordamos matéria de cultura — o aparecimento do primeiro livro editado por uma empresa eminentemente de Brasília, a Editora Dom Bosco, que acaba de publicar, de autoria do jornalista Almeida Fisher, livro de contistas de Brasília que tive a oportunidade de folhear. Mas a este assunto voltarei mais tarde. Brasília, também, está fadada a ser um centro, um foco de cultura, e esse livro bem impresso é bem um exemplo de que a Capital do País, neste terreno, pode progredir.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO:**

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos trabalhos da Comissão de Finanças desta Casa, fui Relator do processo em que figura mensagem do Chefe do Executivo, submetendo ao Senado um protocolo adicional sobre a construção ferroviária Brasil—Bolívia, assinado há poucos meses, na capital boliviana, pelas representações do Brasil e da vizinha república.

Neste documento, Sr. Presidente, confessa o Chanceler brasileiro que a Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de la Sierra foi uma obra difícil, onerosa e que não tem bem à vista o seu objetivo aproveitamento.

E o protocolo conclui, na sua parte essencial, por entregar a estrada ao Governo boliviano.

As razões constantes da exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores do Brasil constitui, na sua parte principal, uma confissão, um tanto melancólica, dos desacertos, dos erros cometidos pela parte administrativa do empreendimento.

Associo, a este aspecto, o fato sobre o qual o Senado vai deliberar dentro de poucos dias, entendendo como sendo uma contradição na política de transporte do atual Governo.

Tínhamos, naquela região, em processo de acelerado andamento, a construção da parte final da Rodovia BR-33, iniciada não na região paulista para Mato Grosso, mas do extremo mato-grossense, na fronteira boliviana, em direção a São Paulo.

É a BR-33 obra fácil mas que, no atual Governo, foi alvo de uma de suas primeiras providências, justamente a suspensão dos trabalhos. Mais de uma vez, ocupei a tribuna desta Casa para chamar a atenção do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para o flagrante desacerto da medida, porquanto a rodovia, com um pouco mais de cem quilômetros de construção, atenderia às suas imensas finalidades.

Dentre esses objetivos, destaquei o de que ela atenderia a uma região de

progressiva pecuária, no pantanal mato-grossense, desservida por outros meios de transporte, região altamente progressista, cujos pioneiros, criadores, pecuaristas, viam no transporte rodoviário do gado a modernização definitiva e a implantação mais segura do desenvolvimento dos seus empreendimentos.

Não fomos atendidos, Sr. Presidente. Agora vejo o Governo anunciar, face ao problema do desemprego, que já não pode ser negado, a criação de uma frente de trabalho.

Está provado que a rodovia, hoje com a denominação de BR-262, no seu trecho corumbaense, no Estado de Mato Grosso, atenderá, de pronto, aos interesses do nosso desenvolvimento.

E mais: se o Governo vai criar, como está anunciando, frentes de trabalho para combater o desemprego, deve continuar a construção da BR-33 — um dos seus primeiros pontos de ataque e cuja paralisação foi uma das causas originárias do desemprego naquela região do País.

Quero lembrar ao Senhor Ministro da Viação que representantes da Bancada federal de Mato Grosso irão encontrar-se com S. Ex.<sup>o</sup>, munidos de pareceres técnicos dos melhores engenheiros do D. N. E. R., sobre a oportunidade da obra.

Agora, é o Governo, para cuja coerência apelo, que, anunciando a criação de frentes de trabalho, deve nelas incluir a construção da rodovia internacional BR-262, que sai da fronteira boliviana de Corumbá, em direção à próspera região de São Paulo.

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra, nos termos do art. 163, § 2.º, o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, há um ano, no Estado da Guanabara, deixando uma lacuna imensa que jamais será preenchida, partia para o mundo dos espíritos, para as regiões ignotas da Eternidade, um dos vultos mais impressionantes da política brasileira, um dos pensadores mais completos, um dos humanistas mais notáveis, uma das inteligên-

cias mais fecundas e ágeis deste país, que atraía pela simplicidade, pela reconhecida bondade, pelo caráter sem mácula e pelo amor que revelava nas atitudes e nos menores gestos.

Como estudante, celebrou-se pela sede de saber e pela prodigiosa memória que o distinguia entre os colegas mais capazes e dele fazia um temido contendor, um ágil esgrimista diante do qual recuavam os mais ousados.

Antes de ser socialista por convicção filosófica, o foi por intuição. Para os erros e injustiças do capitalismo, só um medicamento, só uma terapêutica: o socialismo democrático a cuja corrente passou então a filiar-se. Viveu socialista e socialista morreu.

Prêso injustamente, pelas idéias que advogava, não se intimidou nunca, sendo fiel a si mesmo e às suas convicções doutrinárias.

Nunca ninguém amou tanto a liberdade e nunca a causa dos injustiçados encontrou melhor e mais completo defensor.

Ele se dava a si mesmo, e de si mesmo tudo extraía na defesa dos fracos e oprimidos, dos que tinham fome e sede de justiça.

Improvisador consumado, as frases saíam dos seus lábios como se fossem cascatas de ternura cívica e os períodos, cheios e formosos, como uma campina luxuriante, cheia de esperança e de beleza.

Cada um dos seus pensamentos trazia uma mensagem de fé, que era transmitida aos ouvintes com uma força de convicção que impressionava e convertia.

Foi o mais paciente socialista que conheci. Tudo suportava pelo amor à ideologia que abraçara. Tudo sofria, sem protesto, dos liliptianos que o criticavam injustamente. Nunca nenhum político perdoou com tanta humildade aos seus mais rancorosos adversários como João Mangabeira.

Sim, ele os tinha, encapuzados, mais das vezes ocultos pelo anonimato mais cruel e pela inveja mais reprochável.

Não os temia, porém, pois a sua alma estava muito acima das paixões e das vaidades humanas.

Tínhamos a impressão de que o mais genial discípulo de Rui, o mais querido, o mais

amado, o mais compreensivo não se preocupava com o próprio valor ou aceitava como um dom da providência divina toda aquela maravilhosa inteligência, toda aquela indômita força de vontade sempre a serviço do bem, das boas causas, das grandes iniciativas.

Durante anos de convivência, nunca ouvi dê-lo uma palavra de censura ou de ódio. João Mangabeira não sabia odiar.

Falando dos grandes mortos, dos mortos que não morrem, êle dizia: "Discutidos e combatidos, negados e renegados durante a vida, é exatamente depois da morte que a sua existência perpétua começa. Para o grande homem de verdade, a morte é a condição da glória, da lenda, do mito e da ressurreição. Êste o privilégio dos imortais — o privilégio perpétuo da presença."

Para nós, os seus discípulos, os que o admirávamos e dê-lo bebíamos da sua imensa sabedoria, êle está sempre presente. Nos dias de humilhação e crueldade, volvemo-nos para êle e renasce a esperança, e ressurge a fé e fortifica-se a alma para a luta pela libertação do homem dos escravagistas de todos os tempos.

Como socialista democrático, deixou-nos lições de impressionante grandeza. O Direito — dizia-nos — não é um tecido de princípios abstratos, um conjunto de fórmulas matemáticas. É um sistema de normas, condicionado pela organização econômica cujas relações tem que regular, pelos valores culturais cuja existência lhe cabe defender. Varia, portanto, quando as relações de produção variam, modifica-se quando os valores culturais se modificam.

"A lei não é um sudário de morte, é um instrumento de vida. É um instrumento flexível, dinâmico, regulador das relações cambiantes da sociedade. A lei não rege o passado, nem mesmo o presente que lhe foge, mas o futuro que a espera. O legislador, que a elabora, sabe que ela tem de perdurar através dos anos que se escoam e das relações sociais que se transformam. A dificuldade da jurisprudência é assegurar, a uma situação determinada, a relativa estabilidade do Direito, num meio que não cessa de mudar. "Todas as

coisas mudam sôbre uma base que não muda nunca", já o disse Rui, num pensamento profundo, vazado numa forma lapidar."

Assim foi João Mangabeira: discípulo e mestre, magnífico intérprete das mutações sociais, gênio da palavra e do estilo.

Mangabeira tem uma página de impressionante formosura sôbre o orador, que êle distingue do comediante:

"Verdadeiro orador é quem logra comover; e só logra comover quem se abraça num sentimento ou se inflama num ideal. A sinceridade é a condição da eloquência. No verdadeiro orador há uma chama que o auditório vê arder e ouve crepitar. A segunda qualidade do orador é dizer bem, a primeira é sentir bem. Dizer bem, às vêzes sem nada sentir, é condição do declamador ou do comediante. Não comove nem se comove. Pode ser agradável ouvi-lo, como a um disco que reproduz a voz do cantor. Tenho ouvido e visto homens de talento, cultura e grande facilidade verbal não terem a mínima influência no auditório que os escuta. É que ainda quando se exaltam nas apóstrofes mais veementes ou se externam nas afirmativas mais seguras, todos lhe estão a ver, através da indignação de palco, o rosto da hipocrisia e, por entre a máscara da verdade, a face da mentira. Não há orador sem paixão. Sem ela poderá haver declamador ou expositor. Orador, não."

Eu tive o privilégio inaudito de ter ouvido João Mangabeira, por mais de uma vez. Lograva comover, porque era eloquente e era eloquente porque sincero. Dizia bem e melhor sentia o que nos transmitia. Foi um apaixonado da verdade e nela viveu, mergulhado todo êle nela, até a morte.

Falando aos moços, numa conferência que a seu pedido pronunciara, o constitucionalista, prevendo o futuro e os preparando para os atentados que contra a Carta Magna seriam desfechados, apontou-lhes o caminho, a rota segura e a norma de conduta que deveriam adotar: "Na política interna, a vossa função principal é a defesa da Constituição contra os atentados que a violem, ou os expedientes que a deturpem."



"A constituição vigente é, na minha opinião — continuou êle —, inadequada à solução dos graves problemas políticos e sociais do presente. Sou, portanto, pela sua reforma, segundo os processos que a própria Constituição estabelece. Por uma reforma ampla, inclusive na estrutura e nas funções do Poder Legislativo."

"Uma reforma constitucional, contudo, não se faz aos palpites dos interesses ocasionais dos Partidos, nem sob a direção de constitucionalistas improvisados."

"Não bastam maiorias precárias nas Casas do Congresso. O que estas devem fazer é dar forma legal à vontade do povo, manifesta nas urnas."

"Na Grã-Bretanha tudo pode o Parlamento. Mas o Partido Trabalhista não tentou levar a cabo a reforma que executou, sem que antes a submetesse ao eleitorado, inserindo-a no programa com que se apresentou ao voto popular. Nisso reside a Democracia. Os nossos inconstantes e inconscientes Partidos não têm autoridade para surpreender o Brasil com uma reforma, a cujo respeito o povo não se pronunciou, até mesmo porque não teve dela conhecimento. Em caso de tamanha gravidade, as Câmaras não substituem a Nação."

"Uma reforma constitucional não pode ser o fruto de maiorias efêmeras, obtidas por prestidigitações partidárias."

"Cumpre-vos, portanto, defender a Constituição a todo o transe e não transigir de forma nenhuma com a violação das garantias nela asseguradas."

"Sob o pretexto de que uma opinião é anti-patriótica, odienta, odiada ou condenável, ninguém deverá ter seu lar varejado sem ordem do Juiz, seus bens apreendidos, seu corpo atirado à prisão, ou esbordado. Quando as garantias tutelares da liberdade, ou os direitos essenciais da pessoa humana desaparecem, para certos indivíduos, odiados pelos detentores do Poder, o golpe da brutalidade que os fere, por menos que pareça, atinge-nos também. Se a lei a todos igualmente não escuda, ela baixa, desde logo, de princípio supremo à condição de privilégio, concedido pela graça ou complacência dos poderosos do momento.

A garantia que hoje se recusa a uns, amanhã a outros se negará. A liberdade por favor, a liberdade tolerada, não passa de uma forma anestesiada e vil de cativeiro. Enganam-se os Partidos, os políticos, os egoístas que se acumpliciam, pelo aplauso ou pelo silêncio, com as violências do despotismo ou os abusos do poder. Elas e êles irão dilatando-se aos poucos, estimulados pela complacência dos que deveriam resistir, e acabarão, como já aconteceu entre nós, pela supressão total da liberdade."

Depois dessas palavras proféticas, numa antevisão perfeita dos acontecimentos que, afinal, se sucederam, a Constituição foi ferida de morte, os direitos do homem e do cidadão, postergados; mandatos populares, cassados; refugiados uns, acuados outros e uma espada como a de Dâmocles suspensa sôbre o pescoço da democracia brasileira, em permanente ameaça.

E êle teve autoridade porque viveu o que pregou. Quando Ministro da Justiça, evitou a intervenção na Guanabara, embora êsse Estado fôsse governado por um inimigo político e um adversário proclamado e poderoso do socialismo. Pregou respeito à Constituição. E foi o primeiro a respeitá-la, embora contrariasse poderosos interesses. João Mangabeira foi fiel a si mesmo. Foi fiel ao socialismo democrático. Sabia e pregava que os socialistas democráticos lutam para construir uma sociedade nova com liberdade e por meios pacíficos; que não pode haver socialismo sem liberdade; que a democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo; que os Partidos Socialistas democráticos opõem-se a toda espécie de ditadura; que os Partidos socialistas democráticos procuram o apoio da maioria do povo para conquistar o poder no Estado e exercê-lo com todas as garantias democráticas, no interesse de todo o povo; que a democracia não pode ser defendida por meios reacionários; que a democracia só pode ser preservada pelo desenvolvimento de seu conteúdo social e nunca por meio de restrições reacionárias. Enfim, sabia êle que os partidos socialistas negam o regime que subestime a liberdade e a dignidade do homem, estando em contradição

"aguda com o capitalismo monopolista e com qualquer forma de planejamento totalitário".

Advogava a existência de partidos políticos porque, sem estes, a democracia seria uma pilhéria, uma farsa. Mas, o seu conceito de Partido Político diferia, e muito, do que geralmente se conhece.

"Um partido é um grupo político-social organizado para sustentação e propaganda de um pensamento que se desdobra e articula num programa, que ele promete defender na oposição e executar no governo. Sem isso, um partido, por mais numeroso que seja e seja qual for o nome com que se titule, não é social e politicamente um partido, é tão somente uma partida, isto é, um ajuntamento de interesses para o assalto ou a exploração do Poder."

Embora reconhecendo as deficiências, o grau de fragilidade ideológica dos partidos políticos, as barganhas que faziam, visando vantagens eleitorais e políticas, João Mangabeira não os confundia com o Poder Legislativo, que para ele "é o único que encarna realmente a liberdade. Os outros Podêres podem viver sem ela. O Poder Legislativo, não. Quando ele morre, ela se extingue. É isso que se vê através de todos os povos e de todas as épocas. É pela supressão do Poder Legislativo que se mede a degradação de um Povo, na perda total da liberdade. E, então, tateando nas sombras e aguardando o futuro, a Nação, entristecida, olha para o presente como um cativo vil e para o passado como um bem perdido".

João Mangabeira, mestre inconfundível da democracia social neste país, não esquecemos tuas lições! (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 142, DE 1965**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1965 (N.º 3.459-B, de 1961, na origem), que esten-

de aos Securitários o disposto nos arts. 224, 225 e 226, da Consolidação das Leis do Trabalho, e na Lei n.º 4.178, de 11-12-62.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— **Aurélio Vianna.** — **Daniel Krieger.** — **Walfredo Gurgel.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido será votado ao fim da Ordem do Dia da sessão de hoje, nos termos do art. 326, n.º V, do Regimento Interno.

A propósito do projeto de lei da Câmara dos Deputados, cuja urgência acaba de ser requerida, foi enviado à Presidência do Senado um memorial pelos empregados das empresas de seguro privado e de capitalização, reunidos em assembléia-geral permanente, instalada a 19 do corrente, pedindo exatamente a urgente aprovação do referido projeto, que regula as normas especiais de tutela do trabalho atribuído aos bancários.

O memorial em questão vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Excelentíssimos Senhores Senadores dos Estados Unidos do Brasil

Ref.: Projeto de Lei 18-65 — Horário corrido para os securitários.

Os empregados em empresas de seguros privados e capitalização, abaixo assinados, reunidos em Assembléia-Geral Permanente, instalada a 19 do corrente mês, pelo presente memorial solicitam a essa egrégia Casa Legislativa, através de Vossas Excelências, a urgente aprovação do Projeto de Lei n.º 18-65, que estende à categoria profissional dos securitários as normas especiais de tutela do trabalho atribuídas aos bancários.

Argumentam os abaixo assinados que além das plenamente satisfatórias e suficientes justificativas do autor do projeto e das Comissões Técnicas do Congresso, os aspectos que são abordados em seguida devem ser considerados como decisivamente ponderáveis para tal ato de equiparação e elementar justiça social.

Como não desconhecem os Ilustres Senadores, as categorias profissionais de securitários e l... são em

des, motivo pelo qual a legislação em vigor as enquadra na mesma confederação profissional e determina que seus integrantes sejam segurados da mesma instituição previdenciária.

É óbvio, no caso, que as mesmas razões que determinam, há anos, a instituição de horário especial para os bancários devem prevalecer para os securitários, sob pena de se perpetuar uma injustiça flagrante.

Dada a natureza do trabalho desenvolvido pelos securitários, é cientificamente lícito pressupor que tal regime reverterá em benefício das próprias Empresas de Seguros e Capitalização, com uma produtividade maior.

Esta suposição se confirma na prática das 16 Empresas que já adotam, espontaneamente, o horário corrido, além dos órgãos controladores do mercado segurador, Instituto de Resseguros do Brasil e Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Sem mais nos entendermos sobre os inúmeros argumentos que evidenciam a necessidade inadiável de legislar sobre o assunto, apelamos, mais uma vez, para o espírito consciencioso de Vossas Excelências, no sentido de que seja dada uma urgente tramitação ao projeto em pauta, pelo que, sinceramente agradecido, apresentamos nossos protestos de elevada consideração e respeitosa saudação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1965.

(Seguem-se 4.068 assinaturas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O Sr. Senador Vasconcelos Tôrres enviou à Mesa requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 143, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — D. N. O. S. —, sobre paralisação das obras do cais no Rio Paraíba, no Município de Campos, Estado do Rio.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e

Obras Públicas — D.N.O.S. —, a seguinte informação:

Quais as providências adotadas no sentido de completar os trabalhos paralisados das obras do cais no Rio Paraíba, no Município de Campos, Estado do Rio, no trecho compreendido entre as Ruas Senador Viana e Rocha Leão?

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 144, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, sobre construção da ponte no Município de Cambuci, sobre o Rio Paraíba, no Estado do Rio.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, a seguinte informação:

Quais os motivos da paralisação das obras da construção da ponte no Município de Cambuci, ligando a localidade de Bóia, no Município de Itaocara, sobre o Rio Paraíba, no Estado do Rio, e as providências tomadas no sentido de sua concretização?

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 145, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, sobre obras na Rodovia São Fidélis—Ernesto Mechado, no Município de Campos, Estado do Rio.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, as seguintes informações:

Quais os motivos que originaram a paralisação das obras da Estrada São Fidélis—Ernesto

Machado, no Município de Campos, Estado do Rio, e as providências tomadas no sentido de que as referidas obras sejam concretizadas?

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 24, DE 1965**

**Declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É declarada de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, com sede na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento às determinações legais que disciplinam a espécie, são anexados os seguintes documentos:

- a) estatuto da Sociedade;
- b) atestado, firmado pelo Juiz da Primeira Vara da Comarca de Campos, comprobatório do funcionamento regular da entidade e do caráter gratuito de seus postos de direção; e
- c) relatório do Balanço da Conta Lucros e Perdas da entidade, demonstrativo da sua boa situação financeira e patrimonial.

As razões que justificam a providência consubstanciada na proposição assentam nos inestimáveis serviços prestados à

por uma instituição de caráter puramente beneficente, como é a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos.

Funcionando, ininterruptamente, há mais de cem anos, a entidade realiza obra que, sob todos os aspectos, merece o mais entusiástico aplauso de todo o povo brasileiro, uma vez que congrega sócios de várias nacionalidades.

Como atividade fundamental, além de outras, a Sociedade tem a de manter e desenvolver um Hospital, prestando, aos seus associados, benefícios de assistência médico-hospitalar.

Assim, à vista do notável acervo de serviços de que é detentora a entidade em aprêço, nada mais justo do que considerá-la de utilidade pública, para os fins mencionados em lei.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco  
— Antônio Jucá — Dinarte Mariz —  
João Agripino — Pessoa de Queiroz —  
Afonso Arinos (7).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 146, DE 1965**

Transcorrendo no dia 5 do corrente o centenário do nascimento do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, requerio que, na forma do disposto no art. 164 do Regimento Interno, o expediente da sessão dêse dia seja dedicado a reverenciar-lhe a memória.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— da

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido será apreciado ao final da Ordem do Dia.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Estão presentes na Casa 41 Srs. Senadores.

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 155-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 140 e 141, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada a 9 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 157, de 1964**

(N.º 155-A, de 1964, na Casa de origem)

**Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato de locação ce-

lebrado entre a Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, como locatária, e D. Ana Maria de Azeredo Coutinho, como locadora.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1964, (n.º 849-B/59, na Casa de origem), que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos assegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo Pareceres contrários, sob n.ºs 129 e 130, de 1965, das Comissões: de Legislação Social e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de 19 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 244, de 1964**

(N.º 849-B, de 1959, na Casa de origem)

**Dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos segurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É vedado aos Institutos e à Caixa de Aposentadoria e Pensões reterem por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da documentação exigida, os benefícios de aposentadorias por invalidez, velhice e extraordinária devidos aos seus segurados ou associados.

**Parágrafo único** — Para o auxílio-doença e seguro-morte será observado, respectivamente,

te, o prazo de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias para o início do pagamento do benefício.

**Art. 2.º** — Ao segurado ou associado que necessitar de exames complementares especializados para a confirmação do respectivo diagnóstico, e que demandem prazos superiores aos previstos nesta Lei, será paga a metade do benefício, até que se regularize a situação.

**Parágrafo único** — No caso deste artigo não se aplica o disposto no art. 3.º.

**Art. 3.º** — A falta de cumprimento do disposto no art. 1.º e seu respectivo parágrafo dará lugar à abertura de processo administrativo mediante queixa dos prejudicados, para apuração da responsabilidade dos causantes da demora, devendo constar da ficha funcional dos mesmos, para efeitos disciplinares, o que se apurar do competente processo.

§ 1.º — Vencidos os prazos previstos no art. 1.º e seu parágrafo único, sem o despacho final, o Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões ficará automaticamente obrigado a pagar os benefícios segundo o pedido formulado.

§ 2.º — O servidor que der causa a pagamento do indébito por desídia, vencimento de prazo, sem despacho, ficará civilmente responsável pelo prejuízo.

**Art. 4.º** — O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência da presente Lei, expedirá as necessárias instruções para o seu fiel cumprimento, designando, inclusive, funcionários do Departamento Nacional da Previdência Social ou das próprias instituições para, junto aos órgãos regionais, tomarem as reclamações dos prejudicados.

**Art. 5.º** — As disposições desta Lei se aplicam, no que couber, aos pecúlios e seguros, facultativos ou obrigatórios, concedidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

**Art. 6.º** — Fica revogada a Lei número 2.130, de 7 de dezembro de 1953.

**Art. 8.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1965 (n.º... 2.072-B-64, na Casa de origem); que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32, tendo Parecer favorável, sob n.º 183, de 1965, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A discussão foi encerrada na sessão de 20 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 7, de 1965**

(N.º 2.072-B, de 1964, na origem)

**Dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" à BR-32.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É denominada "Rodovia Vital Brasil" a BR-32, trecho rodoviário que, partindo do Município de Campanha, Minas Gerais, na BR-55 (Rodovia Fernão Dias), vai até Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro, na BR-2 (Rodovia Presidente Dutra).

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 104, de 1964 (n.º 50-A/63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para de de de

luz e fôrça para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro. Pareceres favoráveis, sob n.º 237 e 238, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão foi encerrada no dia 20 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 104, de 1964**

(N.º 50-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e fôrça para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do então Ministério da Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento de instalação de luz e fôrça para o pavilhão de adolescentes (feminino), na Colônia Juliano Moreira, na cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1964 (n.º 52-A/60, na Câmara), que determina o registro de contrato relativo ao termo de

escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 239 e 240, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão também foi encerrada na sessão do dia 20 do corrente mês.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 115, de 1964**

(N.º 52-A, de 1960, na Casa de origem)

Determina o registro do contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos Almeida e outros.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica determinado o registro do termo, do dia 31 de dezembro de 1955, de escritura pública ratificada em 7 de maio de 1957, para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga à União Federal a Senhora Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 119, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 72-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Pú-

blicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Limitada, para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na cidade de Vitória, Estado do Maranhão, tendo Pareceres favoráveis, sob números 189 e 190, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de 20 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 119, de 1964**

(N.º 72-A, de 1964, na Casa de origem)

**Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Limitada, para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na Cidade de Vitória, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado, em 24 de novembro de 1953, entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na Cidade de Vitória, no Estado do Maranhão.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 75-A/61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, tendo Pareceres favoráveis, sob números 191 e 192, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão foi encerrada em 20 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 120, de 1964**

(N.º 75-A, de 1961, na Casa de origem)

**Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, em 27 de agosto de 1955, entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.



**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 8:**

Votação, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças número 198, de 1965, sobre contas bancárias da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com a discriminação dos saldos dos recursos destinados ao custeio de cada obra ou serviço, encaminhadas com o Offício n.º 4.858-A, de 5 de novembro de 1964.

O relator, em seu parecer, propôs que a Comissão de Finanças tomasse conhecimento do documentário enviado pela Superintendência da SUDENE. A Comissão aprovou o parecer; portanto, tomou conhecimento do documentário.

A providência que se impõe, em consequência, é o arquivamento do expediente.

A discussão do parecer foi encerrada em 20 do corrente.

A Presidência consulta ao Plenário sobre o arquivamento da matéria.

Os Srs. Senadores que concordam em que a matéria seja arquivada queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Plenário aprovou o arquivamento da matéria, será, portanto, arquivada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1964, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário-mínimo para todo o País, tendo Parecer sob n.º 156, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Vota-se o projeto.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade!

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Em consequência, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto que vai ao arquivo:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 32, de 1964

Atribui ao Conselho Nacional de Economia o encargo de fixar os níveis de salário-mínimo para todo o País.

**Art. 1.º** — Os níveis de salário-mínimo, dentro da conceituação definida nos artigos 76 e 83 da Consolidação das Leis do Trabalho, serão fixados, anualmente, em novembro, pelo Conselho Nacional de Economia, através da resolução do seu plenário, para vigorarem durante o ano imediato.

§ 1.º — Os estudos e inquéritos das comissões de salário-mínimo, a que se refere a legislação vigente, revestindo caráter instrutivo, serão presentes, todo ano, até 30 de setembro, ao Conselho Nacional de Economia, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, acompanhados dos pareceres e conclusões do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho.

§ 2.º — O Conselho Nacional de Economia, no intuito de colher dados suplementares que se tornem necessários ao seu pronunciamento, poderá solicitar informações a quaisquer outros setores da administração pública e autárquica, bem como a entidades sindicais de grau superior de empregados e empregadores, oficialmente reconhecidas.

§ 3.º — A resolução do Conselho Nacional de Economia fixando os níveis de salário-mínimo será publicada no "Diário Oficial da União", para todos os efeitos de direito.

**Art. 2.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 101, 107, 112, 113, 114, 115 e 116

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, e as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 136, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 77-A/63, na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de escritura de compra e venda de um imóvel, sendo como outorgante a União Federal e outorgado Feliciano Miguel Abdala, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 197 e 198, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 136, de 1964**

(N.º 77-A, de 1963, na Casa de origem)

**Mantém ato do Tribunal de Contas denegatório ao termo de escritura de compra e venda de um imóvel que outorga a União Federal a Feliciano Miguel Abdala.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de contrato relativo ao termo de escritura de compra e venda de um imóvel, que outorga a União Federal a Feliciano Miguel Abdala.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 137, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 78-A/63, na Casa de origem), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a E. F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento do material necessário à construção de uma estrutura metálica, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 199 e 200, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 137, de 1964**

(N.º 78-A, de 1963, na Casa de origem)

**Mantém ato do Tribunal de Contas denegatório a contrato celebrado entre a E. F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório a contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento de material necessário à construção de uma estrutura metálica.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 139, de 1964, da

95-A/61, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para desempenho da função de técnico em lexicografia, revisão e coordenação de textos, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 201 e 202, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 139, de 1964**

(N.º 95-A, de 1961, na Casa de origem)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Felisberto Olímpio Carneiro e a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 141, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 66-A/63, na Casa de origem), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma "Irmãos

Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, M.E.C., para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 203 e 204, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 141, de 1964**

(N.º 66-A, de 1963, na Casa de origem)

Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma "Irmãos Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, MEC, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Tribunal de Contas da União autorizado a fazer o registro do contrato da firma "Irmãos Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, MEC, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Esgotada a matéria de Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 124, de 1965, formulado pelo nobre Senador Gilberto Marinho, lido em sessão anterior.

A Comissão de Relações Exteriores emitiu parecer favorável.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Assim, é concedida a licença requerida pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 133, de 1965, do Sr. Senador Vasconcelos Tôres, lido em sessão anterior. A este requerimento, seu autor apresentou emenda vazada nos seguintes termos:

“Onde se diz:

“... 29 do corrente...”

diga-se:

“... 28 do corrente...”

Em discussão o requerimento. Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à votação da emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Assim, o Expediente da sessão de amanhã, dia 28, será dedicado a reverenciar a memória do Dr. Vital Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 146, do nobre Senador Lopes da Costa, lido no Expediente de hoje, por meio do qual S. Ex.ª requer que o Expediente da sessão do dia 5 de maio próximo seja dedicado a reverenciar a memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, nascido nesse dia.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Assim, o Expediente da sessão do dia 5 de maio próximo será destinado a reverenciar a memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se ao Requerimento n.º 142, também lido no Expediente de hoje, no qual o nobre Senador Aurélio Vianna pede urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1965.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da urgência concedida, passa-se à apreciação imediata da matéria a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara, n.º 18, de 1965, que estende aos securitários o disposto nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962, em regime de urgência, nos termos do art. 363, 5-B, do Regimento Interno, dependendo do pronunciamento da Comissão de Legislação Social.

Solicito o parecer dessa Comissão.

Para êsse fim, dou a palavra ao seu Presidente em exercício, Senador Walfredo Gurgel, para que S. Ex.ª indique relator ou avoque a matéria ao seu conhecimento.

**O SR. WALFREDO GURGEL:**

(Para emitir parecer) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente, em exercício, da Comissão de Legislação Social, avoco a matéria para emitir parecer, em nome daquela Comissão.

O projeto teve origem na Câmara dos Deputados, sob o n.º 3.459-B, de 1961. Visa o projeto a aplicar aos empregados de empresas

de seguro privado e capitalização os artigos n.º 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

No artigo 2.º, manda aplicar aos empregados referidos no artigo 1.º o disposto na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962.

Em resumo, Sr. Presidente, o projeto visa a estender aos securitários aquilo que estabelece, com referência aos bancários, nos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, já citados, isto é, uma prerrogativa de que já gozam os bancários — o horário diário de seis horas contínuas de trabalho.

A Comissão de Legislação Social julga a pretensão muito justa. Uma vez que os securitários já fazem parte do mesmo Instituto a que pertencem os bancários, contribuindo para o IAPB com todas as obrigações, é de justiça que também tenham as mesmas prerrogativas.

Várias empresas de seguro privado e de capitalização já concedem aos seus empregados essa disposição da Consolidação das Leis do Trabalho.

O projeto visa apenas a estendê-la a todos e a oficializar uma situação que praticamente já existe.

Nestas condições, Sr. Presidente, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente à proposição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O parecer do nobre relator da Comissão de Legislação Social é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18. A matéria se restringe à competência dessa Comissão, não sendo por isso necessária a audiência de qualquer outro órgão técnico.

Está a matéria, portanto, em condição de seguir a tramitação normal.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 18, de 1965

(N.º 3.459-B, de 1961, na origem)

Estende aos securitários o disposto nos artigos 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aplicam-se aos empregados de empresas de seguros privados e capitalização, pertencentes ao 2.º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, segundo o quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, os artigos n.ºs 224, 225 e 226 do mesmo diploma legal.

**Art. 2.º** — Aplicam-se, igualmente, aos empregados referidos no artigo anterior, o disposto na Lei n.º 4.178, de 11 de dezembro de 1962.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

Não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 17 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964 (de n.º 4.801-B/62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito es-

pecial de Cr\$ 539.000.000, para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Porto do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES, sob n.º 277 e 278, de 1965, da Comissão

— de Finanças:

- 1.º pronunciamento, solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas (diligência não atendida);
- 2.º pronunciamento, favorável, com o voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965 (n.º ..... 2.221-B/64, na Câmara), que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ ..... 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (I.P.C.), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 279 e 280, de 1965, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1965 (n.º 1.551-B, de 1963, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$... 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), para aten-

der às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 281, de 1965, da Comissão

— de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1965 (n.º 3.757-C, de 1961, na Casa de origem), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ ..... 130.000.000, destinado à construção e pavimentação de variante à Rodovia MG-56, que contorne a cidade de Ouro Preto, a fim de desviar o tráfego rodoviário do centro da mesma, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 282, de 1965, da Comissão

— de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 54 (n.º de origem, 172), de 9 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Inácio de Lolola Costa para integrar o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e exercer a função de seu Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

**34.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigfredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Vicente Augusto — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Arge-miro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — Ermírio de Moraes — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Afonso Arinos — Aurélio Vian-na — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Lu-dovico — Lopes da Costa — Bezzerá Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — Pa-dre Calazans. (42)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimen-to de 42 Srs. Senadores. Havendo número le-gal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sô-bre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Não há expediente a ser lido.

Comunico ao Senado que, atendendo a so-llicitações recebidas, no sentido de possibilitar providências tendentes a facilitar o estudo da matéria, esta Presidência deliberou transferir, para data a ser ulteriormente marcada, a apreciação do veto presidencial constante do segundo item da Ordem do Dia da sessão conjunta a realizar-se hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Diz respeito êsse veto ao Projeto de Lei n.º 2.661-B/64, na Câmara, e n.º 192/64, no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais.

Ainda em relação a sessões conjuntas, a Presidência, atendendo à conveniência de dar melhor distribuição às matérias a serem sub-metidas à deliberação do Congresso Nacional no período de 28 de abril a 11 de maio do ano em curso, resolve:

- a) cancelar as sessões marcadas para o dia 29 de abril (9 e 21,30);
- b) destinar as sessões dos dias 28 de abril, 4 e 5 de maio (21,30) às se-guintes matérias:

— **28 de abril:**

- Projeto de Lei n.º 3/65 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da Re-pública, que dispõe sôbre subsí-dios, vencimentos, salários e pro-ventos, e dá outras providências;

— 4 e 5 de maio:

— veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.486-B/63, na Câmara, e n.º 288/64, no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal;

c) transferir para a sessão de 11 de maio (21,30), sem prejuízo da matéria para ela já designada, a deliberação sobre os vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei n.º 2.287-B/60, na Câmara, e n.º 7/64, no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais;

— ao Projeto de Lei n.º 3.364/61, na Câmara, e n.º 116/63, no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3.º, e 129, § 6.º, do Código Penal.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Não há oradores inscritos.

Passa-se á

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1964 (n.º 4.801-B/62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 539.000.000 para ocorrer às despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Pôrto do Rio de Janeiro, tendo Pareceres, sob n.ºs 277 e 278, de 1965, da Comissão de Finanças: 1.º pronunciamento, solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas (diligência não atendida); 2.º pronunciamento, favorável, com o voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que irá à sanção:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 161, de 1964

(N.º 4.801-B, de 1962, na origem)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de . . . . . Cr\$ 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Pôrto do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de . . . . . Cr\$ 539.000.000 (quinhentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de diferenças salariais aos servidores da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, devidas por força do disposto na Lei n.º 4.061, de 8 de maio de 1962, e em virtude de decisão judicial.

**Art. 2.º —** O crédito a que se refere esta Lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído no Tesouro Nacional.

**Art. 3.º —** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

### Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1964 (n.º



2.221-B/64, na Câmara), que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (I.P.C.), tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 279 e 280, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

#### REQUERIMENTO

N.º 147, de 1965

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 3/65, a fim de ser feita na sessão de 29 do corrente.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1965.  
— **Cattete Pinheiro.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, a matéria fica adiada para a sessão de 29 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1965 (n.º... 1.551-B/63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati, tendo Parecer favorável, sob n.º 281, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 14, de 1965

(N.º 1.551-B, de 1963, na origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamarati.

**Parágrafo único** — O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

**Art. 2.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1965 (n.º 3.757-C/61, na Casa de origem), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000, destinado à construção e pavimentação de varlan-

te à Rodovia MG-56, de contorno à cidade de Ouro Preto, a fim de desviar o tráfego rodoviário do centro da mesma, tendo Parecer favorável, sob n.º 282, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 17, de 1965

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000, para o fim que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado à construção e pavimentação de variante à Rodovia MG-56, de contorno à Cidade de Ouro Preto.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 54 (n.º de origem 172), de 9 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Inácio de Loyola Costa para integrar o Conselho Administrativo e exercer a função de Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

A matéria deve ser decidida em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários que tomem as providências necessárias nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 50 minutos, voltando a ser pública às 18 horas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está reaberta a sessão.

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional reunir-se-ão em sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão, tendo os seguintes Pareceres:

— n.º 298, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável;

— n.º 299 e 300, de 1965, das Comissões de Agricultura e de Economia, respectivamente, pela rejeição do projeto.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário, tendo os seguintes Pareceres:

— n.º 301, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do

- n.º 302, de 1965, da Comissão de Economia, favorável;
- n.º 303, de 1965, da Comissão de Finanças, contrário, com restrição do Sr. Senador Aurélio Vianna.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1964 (n.º . . . . 1.646-B/64, na Câmara), que extingue a moeda fracionária e simplifica a enunciação dos valores em dinheiro, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 276, de 1965, da Comissão

- de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 251, de 1964 (n.º . . . . 817-B/59, na Casa de origem), que permite consignação em folha de pagamento de mensalidade e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 166, de 1965, e 167, de 1965, das Comissões

- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964 (n.º . . . . 1.327-B/63, na Casa de origem), que estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.º 245 e 246, de 1965, da Comissão

- de Serviço Público Civil:

- 1.º pronunciamento — solicitando audiência do DASP;
- 2.º pronunciamento (depois de cumprida a diligência) — pela rejeição.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964 (n.º . . . . 164-A/64, na Câmara), que aprova as Convenções sob n.ºs 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103,

104, 105, 106 e 107 e rejeita a de n.º 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, tendo PARECERES (n.ºs 349, 350, 351 e 352, de 1965) das Comissões:

- de Constituição e Justiça

1.º pronunciamento — pela audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas sobre as Convenções n.ºs 21, 22, 91, 93 e 94; dos Ministérios da Justiça e da Agricultura sobre as Convenções n.ºs 21, 97 e 105; do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Órgãos Regionais sobre as de n.ºs 21, 104 e 107; do Ministério da Saúde sobre a de n.º 103;

2.º pronunciamento — favorável, com o substitutivo que apresenta (Emenda n.º 1-CCJ);

- de Relações Exteriores, favorável ao projeto;
- de Legislação Social, favorável ao projeto.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º . . . . 108-A/61, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória do registro de termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Teles, para locação do primeiro pavimento de um prédio na mesma cidade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 262 e 263, de 1965, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º . . . . 133-A/62, na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União que

recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.ª gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 264 e 265, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

**9**

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução n.º 21, de 1961, de autoria do Senador Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a aposentadoria do pessoal do Senado, compulsoriamente transferido para Brasília, em 1960, tendo

**PARECER**, sob n.º 145, de 1965, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade.

**10**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 152, de 1965), que suspende a vigência do art. 34 da Lei Federal n.º 492, de 30 de agosto de 1937, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

**11**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 153, de 1965), que suspende a vigência do art. 10 da Lei n.º 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

**12**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 154, de 1965), que suspende a execução do art. 75 do Código T. do

Município de Isidoro, Estado de Alagoas, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

**13**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 577 e 578, de 14 de agosto de 1964, do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 155, de 1965).

**14**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 224, de 1965), que suspende a vigência dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei n.º 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

**15**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 226, de 1965).

**16**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 228, de 1965), que suspende a execução dos arts. 9.º e 19 da Lei n.º 6.895, de 1962, de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

**17**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 229, de 1965), que suspende a execução da Lei do

na n.º 879, de 5 de abril de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

18

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 138, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, em que solicita, nos termos do art. 360, n.º I, do Regimento Interno, a con-

vocação do Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Exterior, a fim de prestar informações a esta Casa a respeito do acôrdo sobre garantias de investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington, em 6 de fevereiro de 1965.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

**35.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, ADALBERTO SENA E CATTETE PINHEIRO**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —  
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro —  
Lobão da Silveira — Eugênio Barros —  
Menezes Pimentel — Vicente Augusto  
— Walfredo Gurgel — Salviano Leite —  
Argemiro de Figueiredo — Barros Car-  
valho — Pessoa de Queiroz — José  
Ermírio — Heribaldo Vieira — José  
Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat  
Marinho — Raul Giuberti — Miguel  
Couto — Aarão Steinbruch — Vascon-  
celos Tôrres — Afonso Arinos — Aurélio  
Vianna — Nogueira da Gama — Lino  
de Mattos — José Feliciano — Pedro  
Ludovico — Lopes da Costa — Bezerra  
Neto — Adolpho Franco — Mello Braga  
— Antônio Carlos — Guido Mondin —  
Daniel Krieger — Mem de Sá — (36).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procedê à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observações sôbre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 356, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 150, de 1964 (n.º 89-A/63, na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro a termo aditivo a contrato entre o Govêrno do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Deliberou o Tribunal de Contas da União, em sessão de 1.<sup>o</sup> de junho de 1954, recusar registro ao termo, de 5 de abril de 1953, aditivo ao acôrdo celebrado em 7 de agosto de 1951 com o Govêrno do Estado de Goiás, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural, M. A., ao Serviço de Assistência ao Cooperativismo do mesmo Estado. A recusa do registro motivou-se na publicação do convênio fora do prazo previsto em lei.

Não houve pedido de reconsideração, passando em julgado o que foi decidido.

2. A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente projeto de

Deputados confirmou o ato denegatório do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Aloysio de Carvalho** — **Edmundo Levi** — **Josaphat Marinho** — **Ruy Carneiro**.

**PARECER**

**N.º 357, DE 1965**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 150, de 1964.**

**Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo**

Em sessão de 1.º de junho de 1954, o Tribunal de Contas da União recusou o registro ao termo aditivo de um acôrdo celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Estado de Goiás, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do mesmo Estado. Motivou a decisão denegatória a publicação do convênio fora do prazo legal.

Comunicada a decisão ao referido Departamento, êste não interpôs qualquer recurso como o permitia o art. 57 da Lei n.º 830, de 1949, passando, assim, em julgado a decisão. Daí por que a Câmara dos Deputados elaborou projeto de decreto legislativo, que tomou, no Senado, o n.º 150, mantendo aquela decisão denegatória de registro.

Pela manutenção, opinou também a Comissão de Justiça do Senado Federal.

A Comissão de Finanças, à vista do processo e depois de examinar os fundamentos da denegação, é de parecer pela aprovação do projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — **Pessoa de Queiroz**, Presidente — **Argemiro de Figueiredo**, Relator — **Eurico Rezende** — **Antônio Jucá** — **Bezerra Neto** — **Victorino Freire** — **Walfredo Gurgel** — **Aurélio Vianna**.

**PARECER**

**N.º 358, DE 1965**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 150, de 1964.**

**Relator: Sr. José Leite**

Pelo Requerimento n.º 40, de 1965, aprovado em 17 de março último, os Srs. Senado-

res José Ermírio e Argemiro de Figueiredo, nos termos do disposto no art. 212, item III, letras i e j, do Regimento Interno, requereram o pronunciamento desta Comissão sobre o presente projeto.

A matéria versa decisão do Tribunal de Contas da União, que negou registro a termo aditivo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Estado de Goiás, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural, do referido Ministério, ao Serviço de Assistência ao Cooperativismo do citado Estado.

A recusa do registro prendeu-se à publicação do convênio fora do prazo previsto em lei.

Os signatários do termo não interpuseram recurso, tendo, em consequência, decorrido o prazo estabelecido no art. 57 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1943, razão pela qual o Tribunal encaminhou o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do art. 77 da Constituição Federal.

O ato do Tribunal de Contas da União se alicerça em dispositivo legal, e, assim sendo, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1965. — **José Ermírio**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Daniel Krieger** — **José Feliciano** — **João Agripino**.

**PARECER**

**N.º 359, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1964 (n.º 65-A-63, Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-Leis n.º 1.498, de 9-8-1939, e 3.782, de 20-10-1941.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. O Tribunal de Contas da União, em sessão de 27 de dezembro de 1951, recusou registro ao termo de contrato de cooperação celebrado pelo Departamento de Administra-

ção do Ministério da Agricultura com Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 1.498, de 9 de agosto de 1939, e 3.782, de 20-10-41, estipulando a decisão que fôsse:

- a) feita a prova de que o signatário do termo, Alfredo Alves da Silva, estava quite com o serviço militar;
- b) remetida a certidão do imposto de renda (1951);
- c) apresentação do contrato referido na cláusula 10 do termo.

2. A Câmara dos Deputados aprovou parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas achando insuficientes as razões do Tribunal, pelo que, no presente projeto de decreto legislativo, autoriza o registro.

A Comissão de Constituição e Justiça é de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 1965. — **Afonso Arinos, Presidente** — **Bezerra Neto, Relator** — **Wilson Gonçalves** — **Aloysio de Carvalho** — **Edmundo Levi** — **Josaphat Marinho** — **Ruy Carneiro**.

#### PARECER

N.º 360, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1964.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 27 de setembro de 1951, recusou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 1.498, de 9 de agosto de 1939, e 3.782, de 20 de outubro de 1941

Motivaram a decisão denegatória:

- a) a falta de prova de que o signatário do termo está quite com o serviço militar;
- b) a falta de prova do pagamento do imposto de renda correspondente ao ano de 1951;
- c) não ter sido submetido ao Tribunal o contrato a que alude a cláusula 10 do termo de contrato, cujo registro se denegou.

Decorrido o prazo legal para o pedido de reconsideração, sem que dêle se utilizasse o Ministério, foi o processo enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição da República.

A Câmara dos Deputados, examinando a decisão denegatória, deliberou autorizar o registro do contrato, julgando assim irrelevantes os motivos da decisão.

Incontestavelmente o Tribunal andou acertado. Não lhe era dado registrar um contrato sem as provas e formalidades exigidas por lei. Mas, é certo que o Congresso não é última instância do egrégio Tribunal de Contas. Examina as decisões em todos os seus aspectos — jurídicos, políticos, sociais, econômicos e financeiros, e, à vista deles, decide livremente pelo registro dos contratos ou pela negativa do registro. Não o faz como Câmara revisora, afrontando a decisão prolatada. Age como Poder Legislativo, através de decreto. No caso, impressionou à Câmara dos Deputados, naturalmente, o fato de ser objeto de contrato, cujo registro foi denegado, um serviço da maior relevância, qual fôsse o de irrigação agrícola, em terras secas do Nordeste.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado opinou pela aprovação do projeto da Câmara. E a Comissão de Finanças acompanha essa orientação. E o faz, não porque esteja errada a decisão do Tribunal, mas porque merece o maior apoio e fomento todo trabalho de irrigação nos Estados do Nordeste.

Nesses trabalhos terão de firmar as bases de



política de recuperação econômica da região flagelada do Brasil.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1964, merece aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — **Pessoa de Queiroz**, Presidente — **Argemiro de Figueiredo**, Relator — **Eurico Rezende** — **Antônio Jucá** — **Bezerra Neto** — **Victorino Freire** — **Walfredo Gurgel** — **Aurélio Vianna**.

**PARECER**

**N.º 361, DE 1965**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1964.**

**Relator: Sr. José Leite**

Em sessão de 27 de dezembro de 1951, o Tribunal de Contas da União, apreciando contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva e sua mulher, D. Adelaide Alves da Silva, em face do não-cumprimento de diligência anteriormente ordenada por aquela corte, entendeu por esta razão negar-lhe registro.

Encaminhado o processo à consideração do Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, a Câmara dos Deputados, aprovando projeto de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, deliberou autorizar o registro do termo respectivo, em vista dos objetivos e finalidades do contrato.

Também no sentido da autorização do registro foram os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças do Senado.

Evidentemente, carecem de relevância os fundamentos em que se estribou o Tribunal de Contas, tanto mais quando consideradas, na prática, as finalidades do termo de cooperação que deu origem ao presente projeto de decreto legislativo.

O contrato em tela visa a proporcionar irrigação a uma área agrícola situada no Estado do Ceará. É de todos conhecida a necessidade premente de irrigação nesta região do País.

Agiu bem a douta Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, ao elaborar projeto que autoriza o colendo Tribunal de Contas a registrar o termo. A irrigação é uma medida de alta relevância, que poderá servir de base à implantação de uma política sólida e racional na região flagelada do Nordeste.

Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1965. — **José Ermirio**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Daniel Krieger** — **José Feliciano** — **João Agripino**.

**PARECER**

**N.º 362, DE 1965**

**Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei n.º 1.226-B/63, da Câmara, e que visa a isentar de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.**

**Relator: Sr. Ermirio de Moraes**

A proposição, de autoria do nobre Deputado Valério Magalhães, depois de votada pela Câmara, foi encaminhada a esta Casa, merecendo aprovação das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças. A primeira, porém, sugeriu a supressão da expressão "geo-econômica" do texto do art. 1.º.

Em virtude do Requerimento n.º 86, formulado nos termos do art. 212, Item III, letras I e J, do Regimento Interno, deverá manifestar-se sobre o mesmo esta Comissão.

Com a limitação geográfica proposta pela douta Comissão de Constituição e Justiça, estamos de pleno acôrdo com o projeto, que certamente virá contribuir, decisivamente, para a tão ambicionada consolidação de Brasília. Quem sabe assim os responsáveis pelos destinos da nação resolvam aqui permanecer mais tempo, como é de seu dever.

Esta região, realmente, precisa ser desenvolvida no tocante aos produtos agropecuários. Tem tudo para isso. É zona facilmente mecanizável, o que facilita economicamente o plan-

tio de hortaliças e outros alimentos, bem como de pastagens.

Aqui possuímos, como é sabido, enormes reservas de calcáreo, que com facilidade pode ser integrado ao solo, melhorando seu PH, que é geralmente muito ácido. Aliás, grande parte das áreas de plantio já está necessitando de fertilizantes.

Temos, nesta capital, uma situação verdadeiramente privilegiada no que diz respeito a água, tornando-se acessível a todos os processos de irrigação.

O mesmo se pode dizer quanto à energia elétrica, que com a ligação da Cachoeira Dourada é ampla e eficiente.

De outro lado, a completar este quadro de pleno otimismo, temos mão-de-obra relativamente barata, e excelentes estradas de rodagem, todas pavimentadas.

Tudo está a indicar, se não a exigir a aprovação do projeto, que assim virá contribuir para melhorar o abastecimento desta capital, que já está beirando os 300 mil habitantes.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1965. — José Leite, Presidente — Ermírio de Moraes, Relator — Daniel Krieger — José Feliciano — João Agripino.

#### PARECER

N.º 363, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-5, de 8-4-65, do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para intervir nos atos relativos à formalização de empréstimo, do BID à CELESC, de US\$ 3.500.000.

Relator: Sr. Lobão de Silveira

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, pelo Ofício n.º S-5, de 8/4/65, solicita ao Senado Federal, nos termos dos arts. 33 e 63, Item II, da Constituição, autorização para garantir financiamento concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento às Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, no valor de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil

2. No ofício mencionado, o Chefe do Executivo catarinense esclarece que, "destinado à execução de amplo programa de expansão do sistema de energia elétrica, o financiamento reveste-se da mais alta importância para a economia regional e representa considerável colaboração ao Plano de Investimentos do Estado".

3. O pedido, devidamente justificado, está instruído:

a) com uma cópia dos Estatutos Sociais das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A (CELESC);

b) com o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, contendo a Lei n.º 3.622, de 12 de abril de 1965, autorizando o Poder Executivo a prestar as garantias necessárias ao contrato de empréstimo;

c) com uma cópia do referido contrato; e

d) com o parecer do Sr. Ministro da Fazenda, favorável à operação.

4. Foram, como se vê, satisfeitas as exigências da Constituição Federal, da Constituição de Santa Catarina e do Regimento Interno do Senado, relativas à matéria.

5. Ante o exposto, e comprovada a necessidade do empréstimo, opinamos favoravelmente à autorização pleiteada, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 36, DE 1965

O Senado Federal, na forma do artigo 63, II, da Constituição, resolve:

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a prestar todas as garantias que se fizerem necessárias para o contrato de empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil dólares), que as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC — assinará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o fim de assegurar recursos des-

missão e distribuição de energia elétrica em Santa Catarina.

**Art. 2.º** — O empréstimo, a juro de 6% (seis por cento) ao ano, será pelo prazo de 18 (dezoito) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, cobrando-se uma comissão de compromisso de 1% (um por cento) anual sobre o saldo não entregue.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente —  
Lobão da Silveira, Relator — Antônio Jucá —  
Daniel Krieger — Mem de Sá — Adolpho Franco — Lino de Mattos — Sigefredo Pacheco —  
Pessoa de Queiroz — Walfredo Gurgel —  
Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 364, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, autorizando o Governador de Santa Catarina a garantir empréstimo do BID às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Elaborado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza o Governador de Santa Catarina a prestar as garantias que se fizerem necessárias para o contrato de empréstimo a ser assinado entre as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — CELESC — e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a fim de assegurar recursos destinados à extensão de seus sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica em Santa Catarina.

2. O pedido do Chefe do Executivo catarinense obedeceu ao que, sobre o assunto, dispõem a Constituição do Estado e o Regimento Interno do Senado, estando, assim, perfeitamente legitimado.

3. Nestas condições, e como, no tocante ao mérito, o empréstimo mereceu pronunciamen-

to favorável da Comissão de Finanças, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Heribaldo Vieira — Menezes Pimentel — Josaphat Marinho — Aloysio de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 148, DE 1965

Sr. Presidente:

O Senador adiante assinado requer a Vossa Excelência, na forma regimental, se digne solicitar aos Excelentíssimos Senhores Ministros da Viação e Obras Públicas e do Planejamento as informações seguintes:

No dia 1.º de maio a Rêde de Viação Paraná—Santa Catarina promoverá um aumento de 20% em suas tarifas;

atendendo a que estamos nas proximidades das safras de cereais de subsistência no Paraná e em Santa Catarina, a majoração dos fretes promoverá, por certo, alta do preço dos cereais e, conseqüentemente, elevação do custo de vida;

atendendo, mais, que, na reunião dos Senhores Secretários de Fazenda, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, objetivando o barateamento dos cereais e dos produtos necessários à subsistência do povo, apelou aos Estados para a redução do imposto de vendas e consignações, parece-nos que existe entre órgãos do Governo divergência e maneira diferente de agir.

Indaga-se:

a) A elevação dos fretes da Rêde Viação Paraná—Santa Catarina é necessária e quais os motivos que as determinaram?

b) Será possível que essa majoração, caso imprescindível, não incida sobre a produção de alimentos?

Sala das Sessões, 28 de abril de 1965. — Adolpho Franco.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 149, DE 1965**

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, a fim de que informe o seguinte:

- a) Quais as providências tomadas para o aproveitamento dos funcionários da Panair do Brasil?
- b) Quantos e onde foram aproveitados até a presente data?
- c) Quantos funcionários ainda estão sem aproveitamento?

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Aarão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira do Gama):**

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos, apresentados em data de ontem: N.º 139, assinado pelo Senador Lobão da Silveira, dirigido ao Ministério da Agricultura; n.º 140, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, endereçado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social; n.º 141, do Senador Aarão Steinbruch, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; números 143, 144 e 145, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, ao Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pausa.)

O período do expediente de hoje, em virtude de requerimento anteriormente aprovado pelo Plenário, é destinado à comemoração do centenário de nascimento de Vital Brasil.

Estão inscritos diversos Srs. Senadores para falar sobre o grande cientista.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

**O SR. MIGUEL COUTO:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mundo médico está comemorando, em 29 de abril, o centenário do nascimento do grande cientista brasileiro Professor Vital Brasil, e nós, Sr. P

como os demais representantes fluminenses, em nome do Estado do Rio de Janeiro, ao qual aquêlo eminente compatriota esteve tão ligado, vimos associar-nos a essas merecidas e mui justificadas homenagens à sua saudosa memória, tal é a benemerência de sua grande obra científica.

Esse emérito pesquisador, nascido na cidade de Campanha, no sul do Estado de Minas Gerais, fundou em São Paulo o Instituto Butantã, que de pronto se celebrizou pelas suas notáveis vitórias no combate ao ofidismo, que empolgaram todos os círculos científicos do Brasil e do mundo.

A descoberta dos sôros contra o veneno das cobras, capazes de neutralizar, com absoluta segurança, o veneno mortal inoculado pela picada das serpentes, trouxe um alívio à vida dos campos.

As investigações do grande cientista foram profundas e completas. Todas as espécies de serpentes sul-americanas foram classificadas e analisadas, em sua biologia e nos efeitos de seus venenos. Os sôros antiofídicos específicos contra os gêneros *Crotalus* e *Bothrops*, e sôros polivalentes, contra a picada de cobras desconhecidas, vieram garantir a tranquilidade das populações rurais.

Depois, aperfeiçoando seus estudos de soro-terapia, também preparou outros sôros de alta segurança, notadamente o antidiftérico e o antitetânico, e vacinas de grande eficácia.

Em 1919, desentendendo-se com o Governo do Estado de São Paulo, deixou o Mestre a direção do Butantã e veio para o Estado do Rio de Janeiro, fundando em Niterói o Instituto Vital Brasil, em grandioso edifício adrede construído, com moderníssimas instalações técnicas, capazes de produzir em larga escala todos os seus sôros e vacinas, e de prosseguir nos seus trabalhos de intensa observação e pesquisas biológicas. Todos os recursos do Instituto foram investidos no seu idealismo de novas investigações científicas. O Instituto Vital Brasil, sob sua provecta direção, angariou rápida notoriedade internacional.

Anos depois de sua morte, em 1956, du-

ante das dificuldades financeiras de sua família e sucessores, tive eu o privilégio de poder amparar esse notável Instituto de pesquisas, adquirindo todo o seu patrimônio e passando à responsabilidade do Estado do Rio a continuação da gigantesca obra do Instituto Vital Brasil.

Alli, aproveitamos também suas magníficas instalações para fabricar os principais medicamentos necessários à assistência médica dos hospitais e ambulatórios do Estado do Rio, com largo proveito econômico e social.

Como dissemos, Sr. Presidente, todo o Brasil reverencia, hoje, com respeito, admiração e profunda saudade, a memória do seu grande filho Vital Brasil, e nós aqui deixamos, nesta sessão especial que o Senado da República lhe dedica, esta nossa homenagem ao insigne cientista de que tanto se orgulha o Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto SENA.

**O SR. ADALBERTO SENA:**

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, ao justificar uma ampliação das homenagens da Câmara dos Deputados no ensejo dos funerais de Machado de Assis, começou Alcindo Guanabara por reconhecer nas assembleias políticas uma função não escrita nas leis, uma função não explícita nos códigos institucionais, mas que nem por isso lhes compete menos — a função de conservarem, resguardarem ou acentuarem o grau de cultura da sociedade de que elas dimanam e sobre os quais agem.

Não é outra, Sr. Presidente, a razão pela qual estamos aqui reunidos para nos associar às comemorações do primeiro centenário do nascimento de Vital Brasil, incontestavelmente uma das mais eloqüentes revelações do grau de cultura científica a que vai atingindo o nosso país.

A vida e a obra desse homem constituem, realmente, um legado que nos cumpre conservar, resguardar e, mais ainda, acentuar; conservar e resguardar como a tôdas as glórias

autênticas da nossa medicina; acentuar para que as gerações novas venham, por mais acurado conhecimento e compreensão dos seus feitos, a melhor se inspirarem no seu exemplo.

No preito que ara lhe rendemos, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, teremos, pois, de traçar-lhe o perfil biográfico, ressaltando, a cada passo, os aspectos sociais e humanitários dos seus longos trabalhos e preocupações, e de modo a que se concelte e integre a sua obra, com o devido relêvo, dentro da paisagem histórica e cultural em que ela se desenvolveu.

Nascido em 1865 na cidade mineira de Campanha, doutorava-se em 1892 pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Por esse tempo, a cultura sanitária do Brasil, iniciada com a vinda de D. João VI, ainda não se beneficiara de conquistas da medicina experimental realizadas em nosso País; e os meios de prevenção aos agravos à saúde não se haviam substancialmente aperfeiçoado. Em breve, porém, Vital Brasil já se entrosava nos trabalhos experimentais em que se iniciava e passava a participar de várias missões de saneamento. Inspetor Sanitário em São Paulo, desempenha importantes missões na ocorrência de uma epidemia de febre amarela em tôdas as localidades, chefa uma comissão médica no combate a uma epidemia de cholera morbus no vale do Paraíba e, ainda outra, de combate à varíola. Depois disso, depois desses trabalhos que muito aguçaram a sua capacidade de observar e de pesquisar, vai pela primeira e última vez tentar a clínica, em Botucatu, fazendo-o, aliás, com êxito, segundo se lê no seu curriculum vitae. A experiência, todavia, não se estende por mais de ano e meio, porque Vital Brasil não estava predestinado, por vocação, a fazer medicina, mas a fazer a Medicina. Tanto assim, que, enquanto clinicava, impressionado com o elevado número das vítimas das mordeduras de cobras e os processos empíricos empregados no seu tratamento, começa a dedicar-se ao problema do ofidismo, instalando, êle mesmo, para esse fim, um pequeno laboratório. Nomeado em 1897 Ajudante do Instituto Bacteriológi-

co de São Paulo, oferece-se-lhe, então, a oportunidade de prosseguir tais estudos e, munido de melhores recursos, realiza, entre nós, os primeiros ensaios de imunização de animais contra o veneno das cobras do Brasil. Uma nova missão, desta vez contra uma epidemia irrompida em Santos, lhe é confiada. Não tardou em identificá-la, pela obtenção de culturas positivas do bacilo da peste bubônica, ainda que pagando o tributo de contrair a infecção, e por pouco não morreu. Não se dispondo de meios específicos para combater a doença, Emílio Ribas, então Diretor dos Serviços Sanitários do Estado, providenciou a criação de um Instituto Soroterápico, ficando Vital Brasil encarregado de organizá-lo e dirigi-lo, assim como de preparar um soro antipestoso. Sem descuidar o desempenho dessa tarefa, retoma os estudos do ofidismo, explana-os em várias monografias, e isola peçonhas de cobras, calcula a dose mínima mortal para os animais de experiência, aperfeiçoa a técnica de preparação dos sôros específicos e de sôros polivalentes, inoculando em cavalos doses de veneno proporcionais à frequência de cada cobra. Esse Instituto, que veio a denominar-se Instituto Butantã, tornou-o Vital Brasil mundialmente famoso e representa o ponto culminante da sua vida de cientista e de administrador; aí edifica laboratórios, constrói serpentários, organiza a vinda de ofídios pelo engenhoso processo de permutas destes por sôros curativos, idealiza e produz os melhores tipos de sôros e continua imunizando cavalos para a produção de outros contravenenos ainda insuperáveis em qualidade e reputados em todo o mundo.

Nêle trabalhando, sem tréguas, até 1919 e nêle afirmando a feição original da sua obra, lá deixou a marca indelével da sua glória, e, mais do que isso, da própria Instituição. Deixando-a, naquele ano, nem por isso esmoreceu a sua devoção à ciência e os seus desígnios de utilizá-la, espargindo, em benefício do povo, as menses das suas realizações. Transfere para o Estado do Rio de Janeiro o seu campo de atividades, criando, ali, no Instituto que guarda o seu nome, um nôvo foco irradiador da sua prim

sempre fecunda atuação. Começa aí a fase de sua vida na qual o interesse do pesquisador cede, em boa parte, lugar às preocupações do divulgador. O Instituto torna-se um primor, nas técnicas de preparação de medicamentos, como se a sua alma inspiradora se esmerasse, agora, em distribuir, no fim de uma vida aureolada, as menses inesgotáveis das suas criações científicas. Talvez por isso, foi na terra fluminense que mais cresceu a sua fama e a sua popularidade.

Difícilmente se encontra, entre os homens de ciência, personalidade tão completa. Outros certamente puderam superá-lo na genialidade. Mas nenhum, cremos nós, o excede aos olhos dos brasileiros, na estima e no conjunto de atributos que exornam a personalidade de um sábio. E agora, que chegou a vez de começarmos a fazer-lhe a merecida justiça, rendamos graças a Deus por ter dado ao Brasil a felicidade de produzir êsse insigne espírito, um espírito que honraria qualquer nação do mundo e cujo patrimônio moral, intelectual, patriótico, como disse, nos cumpre cada vez mais resguardar. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

#### O SR. VASCONCELOS TÔRRES:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em boa hora, o Senado aprovou requerimento de minha autoria para que esta sessão fôsse dedicada a cultuar a memória de um sábio, de um cientista, de um homem que tem, na sua própria biografia, a síntese da nossa Pátria.

Nascido em Minas, pôde trabalhar em São Paulo e com sacrifício formar-se em medicina; depois, na minha terra, realizar uma obra científica como a que acaba de ser exaltada pelos oradores que me antecederam.

Quando requeri estas homenagens, tive o cuidado de ir ao Senador Adalberto Sena, médico, pedir-lhe que desse a esta sessão o gabarito científico imprescindível a esta lembrança. Sua Excelência confidenciou-me ser um

dispôs-se a estudar, como acaba de fazê-lo, a vida e obra dêsse grande cientista, êmulos de Pasteur na América Latina. E veio produzir o memorável discurso que acabamos de ouvir.

Sr. Presidente, mais satisfeito estou porque a representação fluminense nesta Casa está para compartilhar as homenagens prestadas a Vital Brasil entre as Bancadas de Minas Gerais e de São Paulo. E mais me alegro pelo fato de ter o eminente Senador Miguel Couto antecedido mesmo ao orador da sessão, pronunciando palavras oportunas — êle que tem nas suas veias o sangue de outro grande cientista — seu próprio pai — cujo centenário de nascimento, por coincidência singular, será também comemorado, nos próximos dias, em todo o Brasil.

Um, o homem de laboratório, pioneiro, realizando uma tarefa difícil, no terreno da sorologia e imunologia; e o outro no terreno da clínica, o santo da Medicina no Brasil, aquêle fabuloso Miguel Couto, de quem se dizia que o doente, em só recebendo a sua visita, logo melhorava e se curava.

Numa estranha coincidência, Sr. Senador Miguel Couto Filho, tanto Vital Brasil quanto Miguel Couto eram ligados ao Estado que temos a honra de representar na Casa Alta do Congresso Nacional.

Miguel Couto também não será esquecido na homenagem que temos que lhe prestar, recordando a dívida de gratidão que o País tem para com aquêles que, nascido, por sorte nossa, no Estado do Rio de Janeiro, projetou o seu nome em todo o território nacional, em tôda a América do Sul, em todo o mundo.

Sr. Presidente, os fluminenses, hoje, estão ao lado dos mineiros e paulistas, neste sentimento de homenagem. Na minha terra, há uma semana que se comemora o centenário de nascimento de Vital Brasil, tanto na Assembléa Legislativa, como em tôdas as Câmaras Municipais. Temos uma razão muito particular para isso, porque o conhecêramos diretamente.

No caso do primeiro orador do dia de hoje e do último, existem duas diferenças que, à guisa de homenagem, serão lembradas neste instante.

Êra eu Deputado Estadual, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e o Instituto Vital Brasil, a exemplo de tôdas as organizações científicas neste País, atravessava terrível crise econômico-financeira. Fazer ciência, àquele tempo, era difícil, principalmente para um homem como Vital Brasil, que não visava ao lucro, mas à pesquisa. Já foi dito, por seus biógrafos, que êle contraíra, pesquisando, várias moléstias, inclusive a peste bubônica. Em Niterói, estava fazendo pioneirismo da sonoterapia no País. A incompreensão, naquela época, era tão grande como hoje. O cientista é incompreendido e seu sacrifício nem sempre apoiado. O Instituto Vital Brasil, que funcionava numa área de terreno, por concessão precária do Govêrno do Estado, estava às vésperas da falência. Para nós, fluminenses, êsse Instituto é um patrimônio. Deputado estadual que iniciava a carreira política, fui procurado por um dos filhos do grande cientista, meu companheiro de colégio, Dr. Euler Vital Brasil, e pelo advogado que assistia o Instituto, Dr. Jaime Leonel. Descreveram-me o quadro terrível no qual se debatia o Instituto, quase fechando suas portas.

Examinando o assunto, como fluminense e brasileiro, apresentei um dos meus primeiros projetos à Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, autorizando o Poder Executivo a doar tôda a área de terreno onde estava o Instituto Vital Brasil, que, hoje, é bairro dos mais importantes da capital fluminense, a fim de que, da venda dos lotes, o Instituto auferisse os recursos necessários à sua sobrevivência. Êsse projeto, depois de metucioso exame por parte do Governador de então, General Edmundo de Macedo Soares, foi aprovado. Quanto a mim, Sr. Presidente, — aqui vai a homenagem a Vital Brasil — fiz-me seu entusiasta admirador.

Sancionado o projeto, o Instituto loteou a área em que estava situado, vencendo, assim, as dificuldades.

Sr. Presidente, talvez tenha sido eu a última pessoa a receber uma carta de Vital Brasil. Guardo-a, em meu poder, como uma relíquia. Nela, o grande brasileiro agradece

a medida tomada a fim de evitar o colapso de instituição científica de primeira ordem.

Dáí por que, Sr. Presidente, nós fluminenses homenageamos a memória do insigne brasileiro.

A segunda grande medida foi a que tomou o Govêrno, de então, do Estado do Rio, chefiado por um cientista, médico, sensível ao sentimento não de bairrismo ou de falso regionalismo, mas à importância da instituição científica, transformando aquela obra num patrimônio do Estado.

O Govêrno, de então, era justamente o do nosso atual colega, Senador Miguel Couto Filho.

O Instituto Vital Brasil continua projetando seu nome em todo o País, ensejando posição de destaque para nossa terra, no quadro da medicina brasileira. Dedicar-se à pesquisa e produzir sôros antiofídicos. Os remédios lá elaborados são para atender às necessidades da pobreza, não só do Estado do Rio de Janeiro como de todo o País.

Sr. Presidente, que vida extraordinária a dêsse homem pobre, que foi tipógrafo, vendedor de jornais, condutor de bondes e que, pelo seu sacrifício, chegou a ser uma das notoriedades da medicina continental!

Assim, o Senado agiu bem aprovando o requerimento de minha autoria. A Câmara dos Deputados fez o mesmo, a Assembléia Legislativa de São Paulo também, a de Minas Gerais de igual modo, a do Estado do Rio, a de todo o Brasil.

Bem haja a memória dêsse grande cientista e que sua vida, Sr. Presidente, seja sempre apontada àqueles humildes que, enfrentando todos os tropeços da vida, servem à nossa Pátria como êle o conseguiu, projetando-a ainda mais no cenário da ciência de todo o mundo.

Sr. Presidente, estas as palavras que me cabia proferir, como autor do requerimento, congratulando-me com a brilhante peça oratória do simpático, eficiente e modesto Senador Adalberto Sena. S. Exa. que, dentro da sua modéstia, é o Amazonas de inteligência e de capacidade científica, disse tudo o que o Senado podia no dia de

em memória do grande mineiro de Campanha, o cientista Vital Brasil. (Muito bem! Muito bom! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente, Senhores Senadores, esta Casa é testemunha do quanto sempre nos preocupamos com os problemas de natureza econômica e financeira desta grande nação brasileira. Todos os que nos têm honrado com sua atenção sabem perfeitamente que jamais descemos a uma política miúda que fôsse estritamente partidária. Se podemos ser acoimados de sistemáticos, reconhecemos que isso sômente é verdadeiro se fôr esclarecido que o somos, sim, mas pelas nossas coisas e pela nossa gente. Não somos sistematicamente contra nada. Somos, isso sim, sistematicamente a favor de nosso povo tão sofrido.

Por isso pedimos a devida vênia aos ilustres membros do Senado da República para abordar assuntos e problemas da maior atualidade, sôbre os quais não queremos nem podemos nos calar.

Desde logo voltamos a insistir que continuamos a trilhar o caminho errado, além de tortuoso e cheio de ciladas, da política da mão estendida ao exterior, a pedinchar ajuda, quando temos tudo para dialogar de igual para igual com qualquer nação do estrangeiro. Em lugar de apurarmos e aprimorarmos nossas qualidades e nossas imensas possibilidades e virtualidades, continuamos de chapéu na mão, esperando que espórtulas nos sejam atiradas de vez em quando por nossos "amigos" mais privilegiados em riqueza material. Quando nos voltaremos para o interior, para o homem brasileiro, elevando-o e apoiando suas iniciativas e suas lutas em prol de nossa independência econômica e política?

Ainda agora o Senhor Ministro do Planejamento acaba de anunciar que o Banco Interamericano de Desenvolvimento "acertou" um acôrdo para o empréstimo de 100 milhões de dólares. Sem nos esquecermos que entre o "acertar" um acôrdo e efetivá-lo vai uma dis-

há



nemos o que se pretende fazer com o mesmo, assim discriminadamente:

- a) US\$ 20.000.000 para a agricultura;
- b) US\$ 28.000.000 para serviços de águas e esgotos no interior do país;
- c) US\$ 10.000.000 para construção de casas residenciais;
- d) US\$ 20.000.000 para desenvolvimento de energia elétrica;
- e) US\$ 15.000.000 para a construção da seção brasileira da Rodovia Pan-Americana;
- f) US\$ 5.000.000 para preparação de projetos, e
- g) US\$ 2.000.000 para projetos industriais.

De todas essas parcelas, a única realmente importante é a que diz respeito à energia elétrica, da letra d. Mas perguntamos: poderá o Brasil adquirir os equipamentos onde forem mais baratos no exterior, ou deverá comprá-los onde o todo poderoso BID indicar? E se lembrarmos que parte desses equipamentos pode ser fabricada no País, poderemos estranhar o vulto dessa verba, que só poderá contribuir para o aumento de nossa dívida externa.

Allás, já pagamos um preço elevadíssimo pela energia elétrica. Em muitos Estados, o consumidor está pagando QUATRO VEZES mais do que se paga nos Estados Unidos. Lá, o seu preço é de 4 a 5 milis por quillowatt-hora, representando cerca de 9 cruzeiros por quillowatt-hora consumido. Sabem os Senhores Senadores quanto estamos pagando aqui? Nos Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia, cerca de 40 cruzeiros por quillowatt-hora. Até mesmo em São Paulo o custo da energia, que é quase toda hidroelétrica, está variando entre 26 e 33 cruzeiros por quillowatt-hora. Qual a razão dessa absurda desproporção? Quem está ganhando com essa interminável corrida de aumento de preços da energia elétrica? O povo tem o direito de saber.

Tenho em mãos uma publicação de *Banas*, do dia 19 de abril, que diz, textualmente:

"Para se ter uma idéia da sobrecarga que está onerando as empresas de álcalis, nos últimos meses, no setor da energia elétrica, basta saber que o preço do kw elevou-se de Cr\$ 5,66, em janeiro de 1964, para Cr\$ 21,40 em fevereiro deste ano, isto é, em apenas um ano o preço da energia elétrica sofreu um aumento de 400%."

O Sr. José Guimard:

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

Com prazer.

O Sr. José Guimard:

Seria interessante fazer referência a quem vai pagar essa fila interminável de empréstimos. Creio que só poderão fazê-lo as gerações futuras. São empréstimos em cima de empréstimos que deverão ser pagos um dia. Não me consta sejam doações, dádivas. Alguém terá que pagar. Serão as gerações futuras, não a nossa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão, Senador José Guimard. Não podemos estar tomando empréstimos no exterior para empreendimentos que não sejam autofinanciáveis. Não podemos ter esse luxo.

(Lendo)

No que se refere à agricultura, também devemos acentuar que os equipamentos e implementos agrícolas são, em sua quase totalidade, de fabricação nacional. O mesmo se pode dizer com relação aos serviços de águas e esgotos, bem como à construção de residências.

A verba para a projetada Rodovia Pan-Americana, salvo se dela faz parte a Brasília—Acre, bem que poderia ter sido destinada a outro fim, mais consentâneo com nossas reais necessidades.

**O Sr. José Guilermard:**

Tive oportunidade de ouvir de um representante do grande Estado de São Paulo referência sobre a necessidade da conclusão dessa estrada, cuja importância é enorme. V. Ex.<sup>a</sup> está seguindo a trilha do grande paulista, desbravador dos sertões brasileiros, que foi o velho Raposo Tavares. A Brasília—Acre poder-se-ia chamar Raposo Tavares.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão, porque o Acre produz 50% da borracha brasileira e poderia aumentá-la, se tivesse um escoamento rápido e barato para essa produção.

**(Lendo)**

Bem que essa rodovia poderia aguardar primeiramente que tivéssemos resolvido nossos problemas de comunicações internas, ainda à espera de uma decisão governamental. País não está aí a Rodovia Brasília—Fortaleza a desafiar nossos governantes, a exigir sua conclusão, como fator preponderante, senão decisivo do desenvolvimento de grande parte do País? Essa ligação rodoviária consta do Plano de Viação Nacional (Lei n.º 4.592/64). É a BR-020 (antiga BR-44-A). Incluída entre as Radiais, é, por isso mesmo, considerada ligação política, por atender à integração nacional. Está toda traçada e com a picada aberta, sendo fácil e rápido o emprego de maquinário. Aberta ao tráfego, estabelecer-se-á a ligação rodoviária das capitais de São Luís, Teresina, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju e Salvador, com Brasília. Atravessando boas terras para cultura e até agora devolutas, constituirá um empreendimento de efetivo povoamento. Ao longo do seu eixo, certamente que se fixarão centenas de milhares de famílias e brotarão, qual cogumelos, povoados e mais povoados, germens de futuras cidades. Sendo o Planalto Central uma zona altamente produtiva, onde não faltam alimentos, a construção dessa estrada representará, de outro lado, imenso mercado de trabalho para os habitantes destas regiões do País. Por que, pois, não atacar essa obra,

As duas estradas mais necessárias ao Brasil são Brasília—Acre e Brasília—Fortaleza. Uma, porque vai ajudar a defender nossas fronteiras perto da Amazônia; a outra, porque ligará Brasília a sete capitais do Brasil.

Mas voltemos ao prometido empréstimo do BID:

Os cinco milhões de dólares para "preparação de projetos" nos parecem demasiados para tão pequeno empreendimento. Até nos fazem lembrar as famosas "assistências técnicas" de acordos semelhantes, que favorecem apenas técnicos adrede contratados lá fora.

Mais: por que não incluir nesse acordo financiamentos para instalações de fábricas de fertilizantes nitrogenados e de uma metalúrgica de cobre na Bahia? Talvez por não interessar aos que prometem os empréstimos.

Tenho aqui uma publicação muito interessante da *Engineering and Mining Journal Since*. Srs. Senadores, como estamos sendo roubados! A palavra roubar ainda é pouco.

No mercado de Londres, o Brasil e a Argentina compram cobre. O cobre está sendo cobrado a 62 e 1/4. Nos Estados Unidos esse mesmo cobre, no mesmo dia, era vendido a 33 centavos e 75 décimos. V. Ex.<sup>a</sup> vejam a desproporção: quase o dobro o Brasil paga pelo cobre que podia estar produzindo aqui.

Esses empréstimos que estamos fazendo, ou devem ser destinados a empreendimentos autofinanciáveis, ou então não teremos condições para pagá-los. Não podemos ser caloteiros. Devemos aplicar esse dinheiro em coisas úteis ao país, como o seu desenvolvimento econômico.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, outro ponto importante, na atual conjuntura, é o que se refere aos impostos cobrados pelo atual Governo. Examinemos, como exemplo, o imposto de renda, e tomemos como comparação (tão condizente com as inclinações dos responsáveis por essa fúria arrecadadora) a grande nação norte-americana.

Figuremos um contribuinte casado, sem filhos, que perceba o salário mensal de US\$

taxa cambial de conversão de Cr\$ 1.820, por dólar.

Esse contribuinte americano sofre um desconto mensal de imposto de renda na fonte de US\$ 91,60, de acordo com a tabela aprovada pelo "Internal Revenue Code".

Enquanto isso, o contribuinte brasileiro casado, sem filhos, que perceba o salário mensal de Cr\$ 1.092.000, sofre o desconto, na fonte, de imposto de renda, de Cr\$ 55.460.

Fazendo-se as deduções legais permitidas tanto pela legislação norte-americana como pela brasileira, chegamos à conclusão de que a renda líquida anual de US\$ 5.200 está sujeita, nos Estados Unidos, ao imposto de US\$ 1.008, ou seja, Cr\$ 1.865.000 cruzeiros; no Brasil, entretanto, a renda líquida de Cr\$ 9.819.200 está sujeita ao imposto de Cr\$ 2.366.720!

Vê V. Ex.<sup>a</sup> que é uma diferença imensa entre aqueles Cr\$ 9.819.200 e os Cr\$ 2.366.720 no Brasil. Estamos indo muito além do que devemos ir. É, na realidade, exigir demais daqueles que pouco têm.

Vê-se, pois, sem qualquer artifício ou falácia, que o contribuinte brasileiro está sofrendo uma carga fiscal, também no tocante ao imposto de renda, maior do que a suportada pelos contribuintes norte-americanos. E não há termo de comparação entre o mercado de trabalho norte-americano e o nosso, no momento asfíxiado e apavorado com a triste realidade do desemprego.

Quero dar uma explicação aos Srs. Senadores: pessoalmente, não sou contra o pagamento de impostos, pelos congressistas. Deve-se, sim, achar uma forma justa, certa, a fim de que cada um possa cumpri-la dentro do justo, do razoável.

(Lendo)

Quanto ao desemprego, há muito que vinhamos alertando daqui os responsáveis pela orientação governamental, que fizeram ouvidos moucos às nossas advertências. Achavam tudo perfeitamente normal... Mas agora, às carreiras, como bombeiros convocados para apagar incêndio, fazem-se reuniões sobre reuniões interministeriais, anunciando-se investi-

mentos públicos para evitar desemprego, voando para Pernambuco o Ministro da Indústria e do Comércio e o Presidente do IBRA. No meu Estado, e no Estado de São Paulo, os prejuízos são incalculáveis e o desemprego já atingiu uma situação assustadora. Finalmente, embora tardiamente, parece que vão ser tomadas providências para amenizar essa situação.

Sobre esse problema, que não pode ficar indefinidamente à espera de soluções teóricas e livrescas, o Ministro do Planejamento, em entrevista largamente divulgada pela imprensa, chegou a afirmar que a queda de investimentos (é uma coisa que devemos observar seriamente) em 62 e 63 foi que agravou a crise de desemprego.

É o maior absurdo que se possa dizer: naquela ocasião, não tínhamos nenhum desempregado! Não sou contra a que se amenize a inflação, não poderia ser. Porém nesta velocidade é impossível controlar a decadência da nação brasileira. Deveríamos tomar providências como as que o Presidente Eduardo Frey tomou no Chile, adotando uma política, um plano para diminuir a inflação em três anos. É razoável. E o nosso País nem tem condições para, na velocidade em que está, parar tudo.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO:**

Com prazer.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

V. Ex.<sup>a</sup> tocou num ponto que interessa à solução da crise do nosso país. Comparando os impostos cobrados nos Estados Unidos e no Brasil, V. Ex.<sup>a</sup> concluiu que aqui se paga muito mais do que lá. Ora, somos um país infracapitalista; eles são um país supercapitalista. V. Ex.<sup>a</sup> acrescenta nos seus cálculos o que vem agora sobre o contribuinte brasileiro, nesse castigo à cultura, nesse castigo ao técnico, nesse castigo ao magistério brasileiro, ao juiz brasileiro, ao homem que percebe um salário razoável. Esse cidadão, ganhando Cr\$ 1.092.000 mensais, irá pagar, se apro-

vado o substitutivo que a Comissão Especial ontem sancionou, mais Cr\$ 1.100.000 por ano, isto é, cêrca de Cr\$ 100.000 por mês. Vai ser obrigado a emprestar, sem que se lhe pergunte se está em condições de fazê-lo, se os seus salários já estão comprometidos. Estamos levando a inteligência brasileira a descrer do sistema vigente; o suporte do sistema democrático do Govêrno está em desespero porque não agüenta mais a tributação que sôbre êle cai. E, infelizmente, nós, do Congresso Nacional, nós, partidos políticos, colaboramos para a proletarização — no sentido mais absurdo — dessa inteligência, que é convocada até pelos países de sistema de govêrno ditatorial, comunista, para opulentá-los. Infelizmente, temos que confessar, se o Poder Legislativo representa os pulmões do povo, os legisladores, falando em tese, não estão à altura do momento que vive a nação brasileira, porque colaboram com tôdas as medidas antipopulares, gravosas e extremas, em detrimento da economia do povo.

#### O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha de quanto tenho falado neste Senado. E V. Ex.<sup>a</sup> tem tôda razão. Não estão, realmente, observando o que se passa no País; estão criando encargos, muitos dos quais impossíveis de cumprir. Isso não pode ser feito, nem pode continuar.

Prosseguindo, Sr. Presidente.

(Lendo)

Isso é tentar cobrir o sol com peneira, é brincar com a memória do povo. Não se brinca impunemente com tão grave problema. Todos somos testemunhas de que a verdade é bem outra: em 1962 e 1963 não havia desemprego em lugar algum do País, a não ser as naturais oscilações da força de trabalho nacional.

A política de restrições drásticas ao crédito, a falta de fomento à agricultura e à pecuária, a baixa produtividade resultante dessa política governamental, é que é a responsável direta pelo desemprego neste ano de 1965.

Nosso Govêrno, embora reconheça a gravidade dessa situação, tanto assim que

cia urgentes providências para contorná-la, insiste ao mesmo tempo em outras tomadas de posição que parecem propositais para agravar ainda mais as difíceis condições do povo brasileiro.

Assim é que, com frontal violação do que estatui expressa e inequivocamente a Constituição Federal, em seu artigo 66, n.º 1, nosso Embaixador em Washington assinou um "Acôrdo sôbre garantia de investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América", que contém cláusulas absolutamente inaceitáveis por uma nação livre. Nesse acôrdo, nosso Govêrno dá excessivas garantias, inclusive contra guerra, quando nossa Carta Magna proíbe a guerra, a não ser se não couber ou se malograr o recurso ao arbitramento ou aos meios pacíficos de solução do conflito. Aliás, é sinceramente chocante que um Govêrno nascido de uma revolução assine acôrdo internacional garantindo investidores estrangeiros exatamente contra... revolução! Quer dizer que se êsse acôrdo tivesse sido subscrito pelo Govêrno anterior, já estaríamos pagando a esta hora pela revolução havida em nosso País...

Entre outras cláusulas, desde logo chama a atenção dos que realmente se preocupam com os problemas nacionais, o incrível teor do artigo IX, que reza:

"A não ser que sua vigência cesse nos têrmos do Artigo VIII, o presente Acôrdo continuará em vigor até seis meses, a partir da data do recebimento da nota pela qual um Govêrno informe o outro de sua intenção de não mais participar do mesmo. Neste caso, as disposições do presente Acôrdo, com respeito a garantias concedidas durante sua vigência, permanecerão em vigor pelo período da duração dessas garantias, o que, em nenhuma hipótese, deverá ultrapassar, em 20 anos, a denúncia do Acôrdo."

Em outras palavras, Senhor Presidente, de qualquer forma foi assinado um acôrdo que, na realidade, tem o PRAZO MÍNIMO DE VINTE ANOS! Ora, isso é absurdo, pois todos sabemos que todos os investidores estrangeiros

mentos dentro do prazo máximo de 3 a 5 anos!

É no que dá, senhores Senadores, nossa política de mão estendida, de eliminação de áreas de atrito. A respeito, é interessante transcrever o que publica o "BANAS INFORMA", de 5 deste mês de abril, pág. 3:

"Os investidores americanos ainda estão em dúvida: dólares não vêm... em janeiro, não foram realizados investimentos estrangeiros no Brasil, houve, isto sim, desinvestimento, isto é, uma retirada de US\$ 352.000 pela Parker Pen, quantia esta que deveria ter sido aplicada em favor da firma "Equipamentos Santa Rosa Ltda" ..... Este caso é bem um exemplo do que acontece atualmente com os investimentos estrangeiros no Brasil, e, em especial, com os investimentos americanos... O que se esperava, entretanto, era a vinda do capital estrangeiro depois da nova lei de remessa de lucros e depois de realizada a compra da Amforp. Em realidade, nada disso se efetivou."

De que valeu eliminar-se a famosa "área de atrito" das concessionárias?

Enquanto isso, internamente continuam a ser adotadas medidas inteiramente contrárias ao trabalho e ao trabalhador nacional, ao produtor nacional, ao capital nacional. Parece absurdo que uma nação que precisa crescer, desenvolver, lutar pela sua independência econômica, tenha de suportar reavaliações compulsórias de ativos, impostos sob tôdas as formas, tudo isso ao lado da esmagadora restrição ao crédito.

Quando os sábios da República, os donos da verdade financeira e econômica resolverem reabrir o crédito, verificarão que não mais existirão duplicatas para desconto, não mais haverá safras a serem distribuídas, pois o poder aquisitivo do povo terá desaparecido, o desemprego terá criado condições de pobreza que levaremos no mínimo dois a três anos para uma recuperação. Nessa ocasião não adiantará nada afirmar que estavam com livros errados, que a lição não era bem essa,

que a experiência não deu certo dadas as peculiaridades de nosso povo etc. etc. etc. A nação já terá pago elevado preço por essa teimosia dos que estão com suas rédeas nas mãos.

O hipnotismo, Senhor Presidente, é uma ciência bem conhecida. Há alguém ou alguns usando desses poderes nesse setor dos negócios públicos, tirando vantagens desse domínio sobre a mente alheia, colocando permanentemente à frente de nosso Governo, como única tábua de salvação, a política de mendigar favores a qualquer preço.

Sómente isso explica a tentativa de baixar salários compulsoriamente; exatamente na faixa onde estão compreendidos os técnicos, os trabalhadores de alto nível. O "U. S. News & World Report", de 15 de março passado, página 113, apresenta o seguinte quadro de salários mensais oferecidos para algumas categorias de técnicos:

	Cr\$	Cr\$
Engenheiro-Químico	de 639	a 1.037
Engenheiro-Eletricista	de 637	a 1.150
Engenheiro-Mecânico	de 629	a 1.085
Químico	de 593	a 998
Físico	de 622	a 1.045
Matemático	de 591	a 1.128

Todos esses são elementos técnicos e não se sujeitarão a estar no Brasil, trabalhando por um ordenado ínfimo, quando poderão ganhar muito mais em qualquer outra parte.

Por que os nossos engenheiros, os nossos químicos, os nossos técnicos deverão ganhar muito menos? É assim que se contribui para a valorização do homem brasileiro?

Finalmente, Senhor Presidente, como se fôsse uma alvissareira notícia, espalhou-se aos quatro ventos que o papel-moeda em circulação diminuiu em 107,7 bilhões de cruzeiros. Ora, a realidade simples é bem outra: isso significa, apenas, o pouco caso para com as forças produtoras, totalmente desamparadas, quando o certo seria auxiliá-las por meio de crédito rápido, acessível, suficiente. Retirar papel-moeda da circulação para efeito propagandístico em nada ajuda à solução de nossos problemas. Então seria melhor que

continuasse circulando, promovendo a riqueza nacional, evitando êsse assustador desemprego geral.

Continuam de pé, portanto, Senhor Presidente, as nossas objeções e as nossas restrições continuam à rédea solta os Cavaleiros do Apocalipse do atual Governo:

- 1) a agiotagem desenfreada;
- 2) o desemprego em massa;
- 3) o entreguismo deliberado;
- 4) a queda do desenvolvimento do País.

Tudo dando como consequência a diminuição proporcional das rendas federais, estaduais e municipais; com nossas dívidas aumentando a cada dia no exterior; com a renda interna não acompanhando as nossas reais necessidades de crescimento obrigatório. Com êsse quadro nada agradável, representativo do enfraquecimento do sistema econômico-nacional, do empobrecimento geral, para onde iremos? O Governo que medite e responda a esta indagação, que já ultrapassou os limites dos recintos fechados e de cúpula, e ganhou as ruas e as praças públicas.

Desejaríamos que nosso Governo tivesse bem presente que a única maneira de vencer as nossas dificuldades é através do TRABALHO. Diuturno e árduo, sem desfalecimentos, sem papelórios desnecessários, visando realizar, a curto e médio prazo, o desenvolvimento dos setores da produção nacional. Adotando-se uma firme e decidida linha de verdadeiro nacionalismo, de que tanto o País necessita e pelo qual tôdas as forças vivas da Nação tanto anseiam. É preciso parar e parar já, imediatamente, essa onda de entreguismo que está abalando os próprios alicerces da nacionalidade. Enquanto nosso Governo não aprender a dizer não, não e não, êste País não se salvará, e ficará eternamente nas mãos imperialistas dos trusts internacionais, que não podemos, a não ser por ingenuidade, ignorância ou má-fé, classificar como sendo nossos amigos. Aliás, sob o ponto de vista internacional, a experiência e a história mostram que não há governos amigos, o que pode haver é povos amigos.

Terminando, desejamos sinceramente que estas palavras sejam recebidas como mais um brado de alerta, um que

aos nossos dirigentes, rogando a Deus que oriente êste país, para que encontre os caminhos de uma política tipo "A Crossroads of Freedom", preconizada pelo inesquecível Presidente Woodrow Wilson. (Muito bem! Muito bem! Palmas.) (O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Antônio Jucá — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — João Agripino — Arnon de Melo.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Vão ser lidos vários requerimentos de Informações, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 150, DE 1965**

Solicite informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre aproveitamento do campo de pouso situado no Município de Saquarema, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, o seguinte:

Se existe algum plano ou estudo para o aproveitamento por parte do Ministério da Aeronáutica do campo de pouso situado no Município de Saquarema, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 151, DE 1965**

Solicite informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — D.N.P.R.C. —, sobre construção do Porto de Imbetiba, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regi-

através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais —, o seguinte:

Quais as providências adotadas para a construção do Porto de Imbetiba, no Município de Macaé, Estado do Rio?

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 152, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DCT —, sobre a reabertura de uma Agência do DCT em Arraial do Sana, Município de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — D.C.T. —, o seguinte:

Quais as providências tomadas para a reabertura da Agência do DCT em Arraial do Sana, 8.º Distrito, Município de Macaé, Estado do Rio, fechada há longo tempo com prejuízo para a população local?

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 153, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, sobre ajuda aos pescadores e Mercado de Peixe, da cidade de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE —, o seguinte:

Se existe algum plano de ajuda aos pescadores do Município de Macaé e bem assim plano de auxílio para o reaparelhamento do

Mercado de Peixe da cidade de Macaé, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 154, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, sobre a rodovia que liga o Estado do Rio ao Espírito Santo.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER —, o seguinte:

Quais as providências tomadas para o asfaltamento da rodovia que liga o Estado do Rio ao Espírito Santo, no trecho de Morro do Côco?

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoio, discussão, e deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Vai ser lido outro requerimento, também de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 155, DE 1965**

Convoca o Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho para prestar esclarecimentos sobre o problema do desemprego no País.

Senhor Presidente:

Tendo em vista o disposto no artigo 54 da Constituição e nos termos dos artigos 380 e 381 do Regimento Interno, requero seja o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social convocado para comparecer perante o Plenário do Senado, a fim de prestar esclarecimen-

tos sobre o problema do desemprego no País, especialmente:

— a sua incidência nos parques industriais dos Estados de São Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Guanabara, Pernambuco e outros Estados da Federação;

— as causas determinantes;

— as providências tomadas no sentido de acudir a situação e amparar os trabalhadores por ela atingidos.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.

— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Está encerrada a hora do Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão, tendo os seguintes Pareceres: n.º 298, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; n.ºs 299 e 300, de 1965, das Comissões de Agricultura e de Economia, respectivamente, pela rejeição do projeto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Pela ordem) Sr. Presidente, quais as Comissões que opinaram a favor do projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Somente a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, quero rapidamente chamar a atenção do Plenário para o que pretendo com o projeto: evitar a devastação das madeiras de lei de nossas florestas.

A Comissão de Constituição e Justiça achou constitucional o projeto. Está êle rigorosamente dentro da técnica legislativa.

O que desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no momento em que vou pedir o voto do Senado, já que o projeto não é inconstitucional, é evitar que as madeiras raras dêste País, como o jacarandá, por exemplo, de São Paulo, do Estado do Rio e de Minas, sejam derrubados para fazer carvão.

Não há nenhum inconveniente na proposição. A Comissão de Justiça entendeu que se deveriam preservar as nossas madeiras de lei. Isto já deveria ser lei há muito tempo, e não o é. Então, peço a atenção do Senado e daqueles que defendem as nossas reservas florestais do País, que atentem bem para o fato de que o projeto é rigorosamente constitucional. Acho que esta Casa dará uma grande contribuição ao esforço de reflorestamento dêste País, se o aprovar.

Não fui além, isto é, não procuro impedir a devastação de tôdas as matas. Peço apenas que se proíba a utilização das madeiras de lei, as quais mencionei na proposição.

Solicito, então, a deferência do Senado Federal para êste projeto, em benefício das nossas reservas florestais.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Continua em votação o projeto.

**O Sr. Aurélio Vianna:**

Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio



**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador): Sr. Presidente, por que razão a Comissão de Agricultura rejeitou o projeto de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres? Os pareceres deveriam ter sido analisados. Sobre eles deveríamos ter opinado, principalmente o autor da proposição.

A rejeição do projeto pela Comissão de Agricultura se deve ao seguinte: o que Sua Excelência pleiteia já se encontra na lei específica. Eu, por exemplo, votaria com a maior satisfação — eu que venho lutando, há muitos anos, contra o crime que se comete neste País, em se destruindo as nossas reservas florestais — a favor da proposição apresentada pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres. Mas o Código Florestal é de uma clareza meridiana. Sua Excelência deveria exigir — é o que devemos fazer — o cumprimento da lei que aí está, que aí se encontra viva... Viva, não! Morta.

**O Sr. Lino de Mattos:**

E bem morta.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Vamos reavivá-la.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Morta, porque não produz efeitos.

O autor do parecer declara (lendo):

“Como vemos, as disposições do Código Florestal, que acabam de ser transcritas, abrangem a mesma faixa de assuntos sobre o qual incide o texto do projeto em exame.

A verdade, que nunca será inoportuna repetir, é que a simples existência de um instrumento legal, relacionado com determinado problema, não constitui garantia de que ele obterá solução.

As leis escritas precisam, para atingir os objetivos visados, da presença e da ação eficiente, de estrutura especializada, que vigilem e que eduquem na linha do que está indicado no diploma legal.

Infelizmente o Ministério da Agricultura não dispõe dos recursos materiais necessários para o exercício da vigilância enérgica e da ação educativa ampla que se fazem necessárias, em defesa de nosso já escasso patrimônio florestal.”

Ora, não temos uma polícia florestal, imprescindível para que a lei seja executada. Este o argumento apresentado, com muita inteligência, pelo relator da matéria, Senador José Ermírio, que também não poderia ser contra a proposição, se o que ela defende já não estivesse esculpido na lei específica de defesa das nossas reservas florestais.

Há um crime, que se vem praticando neste País, contra o próprio País, contra as gerações atuais e futuras. Tínhamos, há cerca de trinta anos, cinco milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados de terras cobertas de florestas. Hoje, não possuímos três milhões de quilômetros quadrados de terras cobertas de matas. O nosso mogno está sendo contrabandeado para o exterior. Diz muito bem o Senador Vasconcelos Tôrres que estamos produzindo carvão usando madeira de lei necessária ao desenvolvimento do nosso País, no setor da construção civil.

Agora deveremos formar uma legião na defesa da lei, para o cumprimento da lei, dando inclusive ao Estado os poderes necessários para a organização de uma polícia florestal à altura, a fim de que seja executada plenamente e as nossas reservas florestais preservadas.

Vou votar contra o projeto, de consciência tranqüila. E precisava dar esta satisfação à Casa, porque poderia ficar subentendido que apenas iríamos destruir um pensamento, que tem a sua nobreza, mas que não se enquadra no projeto vertente, que, na verdade, é uma repetição de outro.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

É um pleonasmo legislativo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

É, segundo o próprio autor da proposição, um pleonasmo legislativo.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Vou requerer a retirada do projeto por dez dias, para examinar caracterizadamente isto que está sendo feito no País, da devastação de nossas florestas, e para reforçar os dispositivos do Código, atendendo à ponderação de Vossa Excelência.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Pensei que V. Ex.<sup>a</sup> fosse retirar a sua proposição em definitivo. O que V. Ex.<sup>a</sup> pretende já existe; já é lei.

Temos um texto do Código Florestal, no art. 22, em que se diz proibido, porque incluído entre atos que o proprietário da terra não pode praticar (lendo):

“.....

b) derrubar, nas regiões de vegetação escassa, para transformar em lenha, ou carvão, matas ainda existentes às margens dos cursos de água, lagos e estradas de qualquer natureza entregues à serventia pública;

d) preparar carvão ou acender fogos, dentro das matas, sem as precauções necessárias para evitar incêndio;

e) aproveitar, como lenha ou para o fabrico de carvão vegetal, essências consideradas de grande valor econômico para outras aplicações mais úteis, ou que, por sua raridade atual, estejam ameaçadas de extinção.”

Sua Excelência mencionou jacarandá como encionei mogno, e assim por diante.

Talvez, Sr. Presidente, o intuito patriótico autor do projeto tenha feito com que Sua Excelência, em dado momento, se esquecesse passar a vista d'olhos sobre o Código Florestal, em pleno vigor. Foi, não digo excesso de patriotismo, mas muito patriotismo que levou S. Ex.<sup>a</sup> a essa tomada de posição.

Aliás, temos encontrado, em alguns projetos aqui apresentados, a mesma coisa: o patriotismo dos seus autores. Eles apresentam projetos, a Comissão competente verifica que os projetos são de

existentes. Mas a notícia corre mundo. Há um intuito muito patriótico na apresentação desses projetos; infelizmente, não podem ser aprovados, porque já são leis, e, às vezes, pensa-se, lá fora, que estamos aqui destruindo uma obra de utilidade reconhecida, quando, na verdade, apenas não podemos aprovar o que já existe.

**O Sr. José Guilomard:**

Por que não podemos?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Vou dizer por que não podemos. É muito simples, Senador José Guilomard; se o que se pretende se transforme em lei já é lei, convenha Vossa Excelência que é excesso de interesse, excesso de patriotismo nosso, “chovermos no molhado”.

Não estou condenando; estou, inclusive, justificando, reconhecendo que houve esse interesse enorme do autor da proposição, mas tão grande que, deslumbrado pelo problema, não teve tempo — na verdade, um homem que trabalha cotidianamente, como o Senador Vasconcelos Tôrres, todo dia apresentando uma proposição — para estar verificando essa legislação toda que existe.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Eu só tenho um concorrente, nesta Casa: Vossa Excelência.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Eu gostaria de ser concorrente de Vossa Excelência. V. Ex.<sup>a</sup> me ganha longe! Sou um discípulo de V. Ex.<sup>a</sup>, mas um mau discípulo: enquanto Vossa Excelência apresenta duzentas proposições, eu apresento uma.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Mas em compensação, fala!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Falo justamente para que nos alertemos a nós mesmos sobre proposições inócuas como estas.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Vossa Excelência sabe o aprêço em que o

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não quero levar o problema para esse lado do debate. A crítica seria destrutiva, e isso não me interessa. Mas desde que Vossa Excelência fez a pergunta, e implicitamente condenou aqueles que porventura não quisessem aprovar essa proposição, então eu me vi na obrigação de dizer por que razões não vou votar a favor dela. E não vou votar, porque acho que está aqui na lei.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

V. Ex.<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

(Fazendo soar as campainhas) Solicito a atenção do Plenário para o dispositivo regimental que proíbe apartear o orador, quando encaminha a votação. Os Senhores Senadores poderão ter a palavra oportunamente, para encaminhar a votação da matéria.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Em síntese, isto é uma Casa democrática. Ouvimos e expendemos as razões por que podemos mudar nosso pensamento. Podemos adotar outra atitude, através de um debate democrático, livre. Pelo menos que aqui seja assim, vem sendo assim. Não há ofensa nenhuma em rejeitar um projeto, como não há desdouro nenhum também. Também não há desdouro em dizermos porque os aprovamos ou deixamos de aprovar. Não estou criticando. Declaro que, em tendo lido o parecer técnico, verifiquei que o que deseja o autor do projeto já existe, está aqui na lei.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

*Quod abunda non nocet.*

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

O que temos que fazer é nos unirmos e pedir a aplicação da lei. Desde que não exista uma política, nem uma polícia florestal, à altura, vamos criá-la, ou vamos dar os meios ao Estado para que exista essa polícia florestal. Pronto. E se não existe, aí, sim, caberia o projeto Vasconcelos Tôrres, criando a Polícia Florestal para que a Lei fôsse aplicada. A não ser que essa criação envolvesse questão econômico-financeira e fôsse proibido

a nós, Senadores, apresentar a proposição — o que é outra questão. Mas, aí, apelaríamos para a Câmara dos Deputados, para o próprio Executivo Federal e condenaríamos esse outro Poder por não estar aplicando a Lei.

Com estas palavras termino, Sr. Presidente, mesmo porque estou já além do prazo regimental de encaminhamento de votação, justificando o meu voto, dado o aprêço que tenho pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E que é retribuído.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

E nem aceito como um insulto de Sua Excelência...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Nem tive essa intenção.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... ou como, também, uma indireta de Sua Excelência.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Foi V. Ex.<sup>o</sup> quem me deu essa impressão.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não aceito quando S. Ex.<sup>o</sup> declara que me acompanha nessa questão de apresentação de projetos, isso porque reconheço que S. Ex.<sup>o</sup> tem uma capacidade de trabalho extraordinária...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Bondade de Vossa Excelência.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... no seu setor específico, onde S. Ex.<sup>o</sup> é insuperável — apresentação de projetos e de requerimentos —, como eu, também, no meu setor, onde faço o possível para cumprir com o meu dever, estudando, analisando, criticando, aplaudindo, sempre construtivamente. Não mereço nenhuma crítica, convenhamos, por estar cumprindo com o meu dever.

Há aqueles que não se manifestam sobre matérias em apreciação, mas que votam muito bem, votam conscientemente. Eles têm

mérito porque votam conscientemente, o que é alguma coisa que merece consideração. Sabemos que nem todos têm o dom de estar falando, analisando proposições, mas há pessoas que têm o dom todo especial de votar conscientemente. Analisam, estudam projetos que lhes são levados à consideração e dão aquêlê voto consciente, sem o que uma proposição não é aprovada nem rejeitada.

Em síntese, nós nos completamos. Num ambiente aparentemente heterogêneo, há homogeneidade.

Tudo isto vem para explicar o motivo por que, infelizmente, não vou dar apoio à proposição do nobre representante do Estado do Rio de Janeiro, Senador Vasconcelos Tôrres, que é também um dos meus amigos diletos...

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Graças a Deus!

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... dos mais chegados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento, encaminhado à Mesa pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

**N.º 156, DE 1965**

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1964, a fim de ser feita na sessão de 8 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em consequência da deliberação do Plenário, o Projeto de Lei n.º 79/64 é retirado da Ordem do Dia.

**Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamento rodoviário, tendo os seguintes Pareceres: n.º 301, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto; n.º 302, de 1965, da Comissão de Economia, favorável; n.º 303, de 1965, da Comissão de Finanças, contrário, com restrição do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Há uma emenda sobre a mesa, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### **EMENDA N.º 1**

**Ao Projeto de Lei do Senado N.º 81, de 1964**

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º — O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destinará, anualmente, dez por cento (10%) de seu orçamento de investimento ao financiamento de máquinas rodoviárias às Prefeituras Municipais de arrecadação anual igual ou inferior a cento e cinquenta milhões de cruzeiros .....  
(Cr\$ 150.000.000)."

Sala das Sessões, 28 de abril de 1965. —  
Antônio Carlos — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Para justificar a emenda, tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão legislativa de 1963 tive ocasião de subn à

ção da Casa projeto de lei com os mesmos objetivos dêste que ora discutimos, de autoria do nobre representante do Estado do Rio, Senador Vasconcelos Tôrres. A apresentação de dois projetos com a mesma finalidade revela, com abundância, o grave problema que enfrentam as prefeituras do interior brasileiro para aquisição de máquinas rodoviárias.

A apresentação daquele meu projeto e sua publicação na imprensa trouxe, como consequência, uma correspondência inumerável que recebi de prefeitos de todo o Brasil, apelando para que o Senado desse acolhida àquela justa proposição.

Quando da discussão da matéria, V. Ex.<sup>o</sup>, deixando a Presidência dos nossos trabalhos, solicitou audiência do Banco do Brasil. O Plenário aprovou o requerimento de V. Ex.<sup>o</sup>, e quando o projeto voltou à discussão foi novamente incluído na Ordem do Dia. Estava eu em visita ao meu Estado, e tive, pela imprensa, conhecimento de que, com as informações prestadas pelo nosso estabelecimento de crédito oficial, o Plenário havia rejeitado a proposição.

Hoje, ao chegar a esta Casa, verifiquei que da Ordem do Dia constava o projeto do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe, igualmente, sobre financiamento às Prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficiais, para aplicação em equipamentos rodoviários.

Não tive oportunidade de solicitar me fôsse encaminhado o processo referente ao projeto de minha autoria. Uma vez, porém, que o projeto do nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro tem pareceres divergentes e a Comissão de Constituição e Justiça opinou pelo seu arquivamento, e o parecer da Comissão de Economia afirma que o Banco do Brasil vem financiando as prefeituras brasileiras para aquisição de máquinas rodoviárias, do que não tenho conhecimento, muito pelo contrário, pois a informação é a de que o Banco do Brasil não tem efetuado tais operações, entendi do meu dever apresentar a emenda há pouco anunciada por V. Ex.<sup>o</sup> para que não se levante a objeção de que o Banco do Brasil já tem atribuições legais e regulamentares

para efetuar essas operações. Estou informado de que tais operações não são efetuadas e posso, com absoluta certeza, afirmar ao Senado que as prefeituras de Santa Catarina não conseguiram empréstimo nenhum do Banco do Brasil, para aquisição de máquinas rodoviárias, ainda que dessem como garantia as cotas referentes aos impostos de renda e de consumo.

Julguei então de meu dever — repito — apresentar a emenda ladeando essa objeção e fazendo com que as operações de financiamento às Prefeituras Municipais do interior brasileiro, de arrecadação igual ou inferior a 150 milhões de cruzeiros, sejam efetuadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que para isso destinará, segundo a emenda, dez por cento de seu orçamento anual de investimento.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Ouçá o nobre Senador.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Nesta Casa V. Ex.<sup>o</sup> tem sido um campeão do municipalismo.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Obrigado a V. Ex.<sup>o</sup>

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Se levantarmos a sua atuação desde o tempo em que era Deputado Federal e durante todo o transcurso do seu mandato como Senador, vamos ver que pioneiramente, em alguns dos casos, V. Ex.<sup>o</sup> tem procurado defender os interesses dos Municípios, e o faz não por um espírito de municipalismo acanhado, um regionalismo chulo, estulto, mas porque V. Ex.<sup>o</sup> compreende, como grande estudioso que é, que em se protegendo o Município está-se fortalecendo a Federação. Tenho acompanhado sua atuação — os projetos, os requerimentos e os discursos de V. Ex.<sup>o</sup>. Um dos projetos, com o mesmo objetivo do que ora é discutido, e apresentado por mim, foi aqui, nesta Casa, levantado por V. Ex.<sup>o</sup> Agora, o nobre colega, com a visão técnica — no

bom sentido da técnica legislativa —, modifica a redação do meu projeto original, ou seja, em vez de determinar o financiamento, pelo Banco do Brasil, dêle adequadamente incumbem o banco que deve tratar do assunto — o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. É fora de dúvida que só pode haver desenvolvimento econômico com financiamento de máquinas rodoviárias.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Exatamente.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Isto porque só onde há estradas viscerais, estradas intermunicipais e interestaduais, é que pode existir progresso. V. Ex.<sup>a</sup> julga com sabedoria e, por isso, peço licença para subcrever a emenda do eminente Senador.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

O que muito me honra.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Quero, neste instante, igualmente felicitar V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade da iniciativa. Hoje, meu horóscopo parece dizer que não se deve votar projeto meu. O projeto vem com parecer contrário. Quarta-feira, 28. Noutros dias, os meus projetos obtêm pareceres favoráveis. Neste V. Ex.<sup>a</sup> faz a correção devida, adequada, técnica, oportuna. Todavia, devo dizer que essa idéia agora não é propriamente de V. Ex.<sup>a</sup>, mas dos Municípios brasileiros, que precisam da compreensão do Senado, da Câmara dos Deputados e do Governo. E o eminente Senador age exatamente neste sentido porque quando se protege o Município, a Pátria necessariamente terá de ir para a frente.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

A emenda que redigi teve o sentido de colaboração à iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, visto que o Projeto n.º 4, de 1964, foi apresentado em virtude de diligência solicitada ao Banco do Brasil. Em função da resposta, pela rejeição, desse Banco, entendí que deveríamos salvar o projeto de V. Ex.<sup>a</sup>, do mais alto alcance, de repercussão incalculável à economia dos

Municípios brasileiros e à própria economia do País. Assim, não se poderá objetar que o Banco do Brasil já está autorizado a fazer tal financiamento ou que não pôde fazê-lo por que não se enquadra nas normas daquele estabelecimento bancário.

Acredito que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico nada poderá alegar contra o projeto. O nobre Senador Vasconcelos Tôrres lembrou, muito bem, que não se poderá promover o desenvolvimento econômico do Brasil sem atender à necessidade de financiamentos aos Municípios brasileiros, principalmente aos pequenos Municípios.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Ouçõ V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Considero interessante a iniciativa e tenho uma informação à Casa. Em nosso Estado, o Ceará, o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco do Brasil financiavam alguns Municípios. Todavia, surgiu, há alguns anos, parecer do Procurador da Fazenda Nacional, segundo o qual os Municípios não podiam passar procuração para os estabelecimentos de crédito dando garantia das quotas de imposto de renda. Em consequência, os Municípios ficaram prejudicados.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Agradeço o aparte esclarecedor de V. Ex.<sup>a</sup>. Posso assegurar que, desde que haja lei municipal autorizando a realização do empréstimo, com garantia das quotas do imposto de renda e de consumo, não há por que o Ministério da Fazenda, através de sua procuradoria fiscal, objetar à legitimidade e à legalidade dessas operações.

**O Sr. Vicente Augusto:**

V. Ex.<sup>a</sup> me permite? Além disso, o parágrafo único do art. 1.º do projeto ora em discussão permite que seja feita essa ga-

**O SR. ANTÔNIO CARLOS:**

Estabelece norma legal que consagra o sistema preconizado pelo projeto.

Assim, Sr. Presidente, creio que a emenda, não só irá afastar a dificuldade que provocou a rejeição de meu projeto, como virá atender, de fato, às finalidades da proposição.

Dou, assim, por justificada a emenda que acabei de encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup>, assinada, também, pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o projeto, com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia, para receber pronunciamento das Comissões sobre a emenda apresentada pelo nobre Senador Antônio Carlos.

**Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 145, de 1964 (n.º 1.646-B-64, na Câmara), que extingue a moeda fracionária e simplifica a enunciação dos valores em dinheiro, tendo Parecer contrário, sob n.º 276, de 1965, da Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 145, DE 1964**

(N.º 1.646-B, na origem)

**Extingue a moeda fracionária e simplifica a enunciação dos valores em dinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Fica extinta a fração do cruzeiro.**

**Art. 2.º — A menção dos valores em dinheiro finda com a unidade do cruzeiro.**

**Art. 3.º — As parcelas referentes a centavos, atualmente consignadas, serão desprezadas para todos os efeitos legais.**

**Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 251, de 1964 (n.º 817-B-59, na Casa de origem), que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidade e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 166, de 1965, e 167, de 1965, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi aprovado e irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 251, DE 1964**

(N.º 817-B, de 1959, na Casa de origem)

**Permite a consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É permitido aos sócios da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro, bem como às demais associações de servidores públicos, registradas como pessoa jurídica, até a data desta lei, consignar em fôlha de pagamento as quotas de mensalidades e débitos de auxílios financeiros e outras contribuições atinentes à segurança da família dos associados concedidas pelas referidas entidades.

**Art. 2.º** — A forma de processamento dessas operações obedecerão às normas estabelecidas na Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre consignação em fôlha de pagamento.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1964 (n.º 1.327-B-63, na Casa de origem), que estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob n.º 245 e 246, de 1965, da Comissão de Serviço Público Civil. 1.º Pronunciamento — solicitando audiência do DASP; 2.º pronunciamento (depois de cum

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 253, DE 1964**

(N.º 1.327-B, de 1963, na Casa de origem)

**Estabelece prazos para andamento de processos no Serviço Público Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O prazo de andamento dos processos em curso, nas diversas repartições do serviço público e autárquico, será, para cada servidor, o seguinte:

- a) vinte e quatro horas, quando se tratar de simples registro de entrada ou protocolo;
- b) vinte e quatro horas para a distribuição ao funcionário ou servidor designado ao seu estudo;
- c) oito dias, quando se tratar de informação ou parecer;
- d) dois dias, para o despacho da chefia;
- e) dez dias, quando se tratar de parecer jurídico ou voto escrito em colegiado;
- f) quinze dias, quando se tratar de deliberação coletiva ou de órgão colegiado.

**Parágrafo único** — Os prazos estabelecidos neste artigo e que são contados da data de entrada no protocolo de cada órgão poderão ser prorrogados até o dobro, sempre que ocorrer motivo relevante, a critério do chefe



**Art. 2.º** — As infrações desta Lei serão punidas, a critério do chefe imediato do servidor, com as penas de repreensão a suspensão até 90 dias, conforme a gravidade da falta, a reincidência e os antecedentes dos servidores que hajam cometido a transgressão (art. 201 da Lei n.º 1.711, de 1952).

**Parágrafo único** — Tratando-se de órgão de deliberação coletiva, no âmbito administrativo, o seu presidente ou chefe, responsável pelo andamento dos processos, sofrerá as mesmas penalidades aplicadas pela autoridade a que estiver subordinado, salvo os colegiados mistos que dispõem de legislação especial.

**Art. 3.º** — A autoridade responsável pela aplicação das sanções previstas nesta Lei, no caso de omissão, será punida, a critério de seu chefe imediato, dentro dos termos da lei.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964 (n.º 164-A-64, na Câmara), que aprova as Convenções sob números 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107 e rejeita a de n.º 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, tendo Pareceres (n.ºs 349, 350, 351 e 352, de 1965), das Comissões de Constituição e Justiça. 1.º Pronunciamento — pela audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre as Convenções n.ºs 21, 22, 91, 93 e 94; dos Ministérios da Justiça e da Agricultura, sobre as Convenções n.ºs 21, 97 e 105; do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Órgãos Regionais, sobre as de n.ºs 21, 104 e 107; do Ministério da Saúde, sobre a de n.º 103; 2.º Pronunciamento — favorável, com o substitutivo que apresenta (Emenda n.º 1-CCJ); de Relações Exteriores, favorável ao projeto; de Legislação Social, favorável ao projeto.

Em discussão o projeto com a emenda. Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)  
Está encerrada.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Daniel Krieger, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 157, DE 1965**

Nos termos dos arts. 212, letra "p", e 309, n.º 1, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964, a fim de ser votado antes da respectiva emenda.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1965.  
— Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será dada preferência à votação do projeto sobre a emenda, que constitui substitutivo integral do projeto e, por isso, tinha preferência regimental.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado. Em consequência, está prejudicada a emenda substitutiva do projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 113, DE 1964**

(N.º 164-A/64, na origem)

Aprova as Convenções sob n.ºs 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107 e rejeita a de n.º 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam aprovadas as Convenções sob n.ºs 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103,

104, 105, 106 e 107, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

§ 1.º — A Convenção de n.º 103 não será aplicada às categorias de trabalho enumeradas no art. 7.º, alíneas b e c.

§ 2.º — A Convenção de número 106 aplicar-se-á às categorias relacionadas no art. 3.º, excetuadas as constantes da alínea b.

Art. 2.º — É rejeitada a Convenção n.º 90, adotada pela 31.ª Sessão da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em 1948, em São Francisco.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda que fica prejudicada:

#### EMENDA N.º 1 — CCJ

Art. 1.º — Ficam aprovadas as Convenções n.ºs 21, 22, 90, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, adotadas em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, de 1926 a 1957, realizadas em Genebra e São Francisco:

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1965.

— Aloysio de Carvalho, Presidente eventual.  
— Jefferson de Aguiar, Relator. — Menezes Pimental — Josephat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 122, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 108-A-61, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória do registro de termo de contrato, celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio na

mesma cidade, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 262 e 263, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 122, DE 1964

(N.º 108-A, de 1961, na Casa de origem)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio em Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro de termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 133-A-62, na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao termo de

rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.º gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu, tendo Pareceres favoráveis, sob números 264 e 265, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 123, DE 1964**

Approva o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural número 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.º gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1953, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2.º gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 9:**

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução n.º 21, de 1961, de autoria do Senhor Senador Gilberto Marinho.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação quanto a essa preliminar. Vota-se o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado e será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 21, DE 1961**

Dispõe sobre a aposentadoria do pessoal do Senado compulsoriamente transferido para Brasília, em 1960.

**Art. 1.º** — Os funcionários do Senado que, em 1960, tenham sido compulsoriamente transferidos para Brasília, e após dois (2) anos de efetivo exercício na nova Capital Federal, desde que contem ou venham a contar pelo menos vinte e cinco (25) anos de serviço, dos quais quinze (15) na Secretaria do Senado, poderão ser aposentados, se o requererem, nos termos do artigo 345, da Resolução n.º 6, de 1960.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 152, de 1965), que suspende a vigência do art. 34 da Lei Federal n.º 492, de 30 de agosto de 1937, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 24, DE 1965**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 5 de agosto de 1957, no Recurso Extraordinário número 25.533, do Estado de Pernambuco, a vigência do art. 34 da Lei Federal n.º 492, de 30 de agosto de 1937.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 153, de 1965), que suspende a vigência do art. 10 da Lei n.º 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 25, DE 1965**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 29 de maio de 1964, na Representação n.º 543, do Piauí, a vigência do art. 10 da Lei n.º ... 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 154, de 1965), que suspende a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Isidoro, Estado de Alagoas, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 26, DE 1965**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 9 de janeiro de 1961, no Recurso Extraordinário número 30.933, de Alagoas, a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Major Isidoro, naquele Estado.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1965, que suspende a execução das Leis n.ºs 577 e 578, de 14 de agosto de 1964, do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 155, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 27, DE 1965**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das Leis n.ºs 577 e 578, de 14 de agosto de 1964, do Estado da Guanabara, por inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 602.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 224, de 1965), que suspende a vigência dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei n.º 534, de 31 de dezembro de 1948, do Rio Grande do Sul, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 28, DE 1965**

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em sessão de 4 de janeiro de 1950, na Representação n.º 130, a

vigência dos arts. 7.º, 17 e 29 da Lei n.º 534, de 31 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1965, que suspende a execução da Lei n.º 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 226, de 1965).

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 29, DE 1965**

**Suspende a execução da Lei número 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte.**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução da Lei n.º 2.340, de 31 de dezembro de 1958, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 16:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 228, de 1965), que suspende a execução dos arts. 9.º e 19 da Lei número 6.895, de 1962, de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 31, DE 1965**

Suspende a execução dos artigos 9.º e 19 da Lei n.º 6.895, de 1962, de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação n.º 608, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos arts. 9.º e 19 da Lei n.º 6.895, de 1.º de setembro de 1962, de São Paulo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação n.º 608, do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 229, de 1965), que suspende a execução da Lei do Estado de Santa Catarina n.º 879, de 5 de abril de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 32, DE 1965**

Art. 1.º — Fica suspensa, na forma do artigo 64 da Constituição Federal, a execução da Lei do Estado de Santa Catarina n.º 879, de 5 de abril de 1963, cuja inconstitucionalidade foi declarada em decisão de 22 de outubro de 1964 do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 598, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 18:**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 138, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, em que solicita, nos termos do art. 380, n.º 1, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Exterior, a fim de prestar informações a esta Casa a respeito do Acôrdio sobre garantias de investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington, em 6 de fevereiro de 1965.

Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 158, DE 1965**

Nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Requerimento n.º 138, de 1965, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 8 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— José Ermírio.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam que

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a discussão e votação do Requerimento n.º 138/65 realizar-se-á na primeira sessão que se seguir ao dia 8 de maio.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 139, DE 1965**

Nos termos do art. 211, letra n, do Regulamento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 36, de 1965, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.

— **Walfredo Gurgel.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS:**

Desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais orador inscrito.

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, convocando os Senhores Senadores para outra, extraordinária, às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura, sobre a Mensagem n.º 84/65 (n.º de origem 231/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado os nomes dos Srs. Wanderbilt Duarte de Barros, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Hélio de Almeida Brum e do General Jaul Pires de Castro para membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a dar as garantias que se fizerem necessárias para um empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000, a ser contratado pela empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) com o Banco Internacional do Desenvolvimento, para o fim de assegurar recursos destinados à extensão de seus sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica naquele Estado.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

**36.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de abril de 1965**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA**

Às 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Zacharias de Assumpção — Catteta Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Vicente Augusto — Dix-Huit Rosado — Dinarte Mariz — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argemiro de Figueiredo — João Agripino — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Arnon de Melo — Heribaldo Vieira — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Miguel Couto — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — (46).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.)

Está apro

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.<sup>o</sup> 160, DE 1965**

Tendo em vista que no dia 1.<sup>o</sup> de maio próximo transcorrerá o primeiro centenário do nascimento do Professor Miguel Couto, que foi uma das mais puras glórias da Medicina brasileira, rara conjugação, no mesmo indivíduo, do cientista, do médico e do santo, requeremos que à comemoração da efeméride o Senado Federal dedique o expediente da sua sessão de 5 do mesmo mês.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO**

Em 28 de abril de 1965

Venho solicitar de Vossa Excelência a substituição do Sr. Senador Menezes Pimentel pelo Sr. Senador Vicente Augusto, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a estudar a situação da indústria automobilística nacional.

Atenciosas saudações — Walfredo Gurgel



**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A Presidência designa o Sr. Senador Vicente Augusto para a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão e votação, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 161, DE 1965**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para a imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.

— Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964, que aprova as Convenções sob números 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, e rejeita a de número 90, adotadas em sessões da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A redação final foi aprovada e o projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1964 (número 164-A-64, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º 4, da

Constituição Federal, e eu, . . . . ., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º , DE 1965**

**Aprova as Convenções de números 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, e rejeita a de número 90, adotadas pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São aprovadas as Convenções de números 21, 22, 91, 93, 94, 97, 103, 104, 105, 106 e 107, adotadas pela Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

§ 1.º — A Convenção de n.º 103 não será aplicada às categorias de trabalho enumeradas no seu art. VII, alíneas b e c.

§ 2.º — A Convenção de n.º 106 aplicar-se-á às categorias relacionadas no seu art. 3.º, excetuadas as constantes da alínea b.

**Art. 2.º** — É rejeitada a Convenção número 90, adotada pela 31.ª Sessão da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em 1948, em São Francisco.

**Art. 3.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 162, DE 1965**

Nos termos do art. 212, alínea z-4, do Regimento Interno, requeiro a constituição de uma Comissão de 7 membros, para representar o Senado na inauguração da Exposição Agropecuária de Uberaba, a realizar-se nos dias 3 a 8 de maio.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.

— Sigefredo Pacheco — Aurélio Vianna — Dix-Huit Rosado — Vicente Augusto — José Feliciano.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

O requerimento que acaba de ser lido será apreciado no final da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Acham-se presentes 46 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a dar as garantias que se fizerem necessárias para um empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000, a ser contraído pela empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o fim de assegurar recursos destinados à extensão de seus sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica naquele Estado.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

#### N.º 36, DE 1965

O Senado Federal, na forma do artigo 63, II, da Constituição, resolve:

**Art. 1.º** — Fica o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a prestar tôdas as garantias que se fizerem necessárias para o contrato de empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil dólares), que a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A — CELESC — assinará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o fim de

à extensão de seus sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica em Santa Catarina.

**Art. 2.º** — O empréstimo, a juro de 6% (seis por cento) ao ano, será pelo prazo de 18 (dezoito) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, cobrando-se uma comissão de compromisso de 1% (um por cento) anual sôbre o saldo não entregue.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

### Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura, sôbre a Mensagem n.º 84/65 (n.º de origem 231/65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado os nomes dos Srs. Wanderbilt Duarte de Barros, César Reis de Cantanhede Almeida, Hélio de Almeida Brum e do General Jaul Pires de Castro para membros da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A segunda matéria da Ordem do Dia deverá ser deliberada em sessão secreta, na qual se transforma a presente sessão pública.

Peço aos Srs. funcionários que tomem as providências necessárias nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 5 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 25 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A sessão volta a ser pública.

Passa-se à votação do Requerimento número 160, lido no Expediente, do Sr. Vasconcelos Tôres.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, o Expediente da sessão do dia 5 de maio próximo será dedicado a reverenciar a me-

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Passa-se à votação do Requerimento número 162, de 1963, lido no expediente da sessão de hoje, de autoria dos Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Aurélio Vianna e outros.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado.

A Presidência designa para constituírem a Comissão que deverá representar o Senado na inauguração da Exposição Agropecuária de Uberaba, a realizar-se nos dias 3 a 8 de maio próximo, os nobres Senadores Sigefredo Pacheco, Aurélio Vianna, Dix-Hult Rosado, Vicente Augusto, José Feliciano, Benedicto Valladares e Oscar Passos.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 163, DE 1965**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para a imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.  
— Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### **Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1965.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, número 11, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

**N.º , DE 1965**

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a prestar tôdas as garantias que se fizerem necessárias para o contrato de empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil dólares), que a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC — assinará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a prestar tôdas as garantias que se fizerem necessárias para o contrato de empréstimo, no montante de US\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil dólares), que a Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC — assinará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o fim de assegurar recursos destinados à expansão de seus sistemas de Transmissão e distribuição de energia elétrica em Santa Catarina.

Parágrafo único. — O empréstimo, a juro de 6% (seis por cento) ao ano, será pelo prazo de 18 (dezoito) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, cobrando-se uma comissão de compromisso de 1% (um por cento) anual sobre o saldo não entregue.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 3, de 1965, de iniciativa do Sr. Presidente da República,

que dispõe sobre subsídios, vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963 (n.º 466-B/63, na Casa de origem), que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "a quo", tendo

**PARECERES:**

#### I — Sobre o projeto:

— da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 51, de 1965, pela constitucionalidade;

#### II — sobre a emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 315, de 1965, pela rejeição.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1965 (número 2.466-B/64, na Câmara), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará, e dá outras providências (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º III, do Regimento Interno), dependente de pronunciamento das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Projetos do Executivo e
- de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965 (número 2.221-B/64, na Câmara), que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e

milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (L.P.C.), tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 279 e 280, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 40-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 266 e 267, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

### 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 41-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 268 e 269, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

### 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 79-A/63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de

Vieira", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 270 e 271, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 144, de 1964, originária da Câmara dos Deputados (número 81-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União de negatória de registro a contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para a instalação de uma estação radiodifusora de ondas tropicais na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 205 e 206, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 148, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 86-A/63, na Casa de origem), que mantém

decisão do Tribunal de Contas da União, de negatória de registro ao termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar S/A.", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 207 e 208, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 149, originário da Câmara dos Deputados (n.º 87-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União de negatória de registro a contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para a construção de prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Tibagi, no Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 209 e 210, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**37.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, CATTETE PINHEIRO, ADALBERTO  
SENA E VASCONCELOS TÓRRES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Josué de Souza — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Walfredo Gurgel — Salviano Leite — Argemiro de Figueiredo — Barros Carvalho — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tórrés — Afonso Arinas — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Nelson Maculan — Guido Mondin — Mem de Sá — (30).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa)  
Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, núm. 750 a 757

do à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 23, DE 1965**

(N.º 2.592-B, de 1965, na origem)

**Dispõe sobre os cursos de teatro e regulamenta as categorias profissionais correspondentes.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** Para todos os efeitos legais, são categorias definidas:

1. Diretor de Teatro.
2. Cenógrafo.
3. Professor de Arte Dramática.
4. Ator.
5. Contra-Regra.
6. Cenotécnico.
7. Sonoplasta

**Art. 2.<sup>o</sup> —** O Diretor de Teatro, o Cenógrafo e o Professor de Arte Dramática serão formados em cursos de nível superior, com duração e currículo mínimo fixados pelo Conselho Federal de Educação.

**Art. 3.<sup>o</sup> —** O Ator, o Contra-Regra, o Cenotécnico e o Sonoplasta serão formados em cursos técnicos de nível médio, organizados de acordo com o parágrafo único do art. 47 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

**Art. 4.<sup>o</sup> —** São atribuições do Diretor de Teatro: ser o responsável pela transp. — cê-

dramático, determinando a interpretação de papéis, planejamentos e execução de ensaios, até a unificação final de todos os elementos artísticos e técnicos, que constituem esse espetáculo.

**Art. 5.º** — São atribuições do Cenógrafo: criar os elementos próprios da arquitetura e da decoração cênica, essenciais à caracterização da peça, inclusive iluminação e indumentária. É o responsável pelo setor visual, estático, do espetáculo.

**Art. 6.º** — São atribuições do Professor de Arte Dramática: lecionar, nos cursos de nível médio, disciplinas de arte dramática.

**Art. 7.º** — São atribuições do Ator: interpretar no palco, no rádio, em filmes ou em televisão personagens que compõem o elenco de um texto dramático.

**Art. 8.º** — São atribuições do Contra-Regra: ser responsável pela exata execução do espetáculo nos seus mínimos detalhes, em cada apresentação, tanto do ponto de vista técnico, como do ponto de vista disciplinar.

**Art. 9.º** — São atribuições do Cenotécnico: executar os projetos criados pelo cenógrafo.

**Art. 10** — São atribuições do Sonoplasta: executar e coordenar os projetos criados pelo Diretor de Teatro relacionados com o som.

**Art. 11** — Para que tenham efeito legal, os diplomas dos cursos referidos nesta Lei deverão ser registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 12** — Os atuais portadores de diplomas de Diretor de Teatro e de Cenógrafo, expedidos após a conclusão de cursos regulares, de três anos de duração mínima, terão direito ao registro referido no artigo anterior, desde que o requeiram dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 13** — Os atuais cursos de Diretor Teatral e de Cenografia deverão adaptar-se às exigências desta Lei, no prazo de 1 (um) ano após a sua publicação.

**Parágrafo único** — Ao aluno matriculado anteriormente à adaptação, fica assegurado o direito de concluir o respectivo curso no regime em que se matriculou, bem como o de

receber diploma válido para o registro referido no art. 11 desta Lei.

**Art. 14** — Deverão requerer registro profissional no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, os atores, diretores, cenógrafos, contra-regras, cenotécnicos e sonoplastas que, há mais de dois anos, exercem suas profissões, sendo-lhes impedido o exercício na falta do registro.

**Art. 15** — O Ministério da Educação e Cultura e o do Trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, expedirão instruções para sua fiel execução.

**Art. 16** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** — Revogam-se as disposições em contrário.

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 24, DE 1965

(N.º 2.593-B, de 1965, na origem)

Incorpora ao "Fundo" de que trata o Decreto-Lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", a importância dos seus débitos fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", sociedade mútua de seguros, sob intervenção do Governo Federal, que, subsidiariamente, responde pelas reservas técnicas atuariais, fica autorizada a aumentar o "Fundo", de que trata o Decreto-Lei número 2.063, de 7 de março de 1940, com a incorporação da importância de ..... Cr\$ 338.938.928,10 (trezentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e dez centavos), correspondente aos seus débitos fiscais para com a Fazenda Nacional, constantes do processo M. Fazenda — S. C. 227.260, de 1964.

**Art. 2.º** — Os lançamentos e processos fiscais dos débitos referidos no artigo anterior ficam cancelados, sendo os processos arquivados com a anotação desta Lei.

**Art. 3.º** — As multas e juros de mora dos débitos para com a Previdência Social, ajuizados ou não, ficam anistiadados.

**Art. 4.º** — O Governo promoverá estudos no sentido de transformar "A Equitativa" em sociedade anônima, quando, então, o "Fundo" aludido passará a fazer parte do capital social pertencente à União.

**Art. 5.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 25, DE 1965**

(N.º 2.630-B, de 1965, na origem)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.750.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.750.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para atender às despesas com a publicação da edição brasileira da "Military Review" e Cr\$ 1.550.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da Datilógrafa D. Maria Cecília da Silva, por serviços prestados na referida revista, no exercício de 1963.

**Art. 2.º** — O crédito de que trata esta Lei será registrado automaticamente pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 26, DE 1965**

(N.º 2.631-B, de 1965, na origem)

**Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para os maquinismos e materiais importados pela "CEMAT — Centrais Elétricas Mato-Grossense S. A.", e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para os maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, matérias-primas e semi-elaboradas, instrumentos e materiais importados pela "CEMAT — Centrais Elétricas Mato-Grossense S. A.", com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e destinados à construção, conservação e manutenção de suas instalações hidroelétricas e termoeletricas.

**Art. 2.º** — É igualmente concedida isenção do imposto do selo em todos os atos, contratos e instrumentos dos quais participar a "CEMAT — Centrais Elétricas Mato-Grossense S. A."

**Art. 3.º** — A isenção de que trata o artigo 1.º desta Lei não abrange os materiais com similar nacional.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 27, DE 1965**

(N.º 2.633-B, de 1965, na origem)

**Determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-Lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A especializa-



art. 16 do Decreto-Lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 28, DE 1965**

(N.º 2.637-B, de 1965, na origem)

Altera o artigo 4.º da Lei n.º 2.391, de 7 de janeiro de 1955, que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 4.º da Lei n.º 2.391, de 7 de janeiro de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — Aeronáutica.

**Art. 4.º** — A Aeronáutica compreende a seguinte força ativa:

- a) os Oficiais constantes dos efetivos fixados para os diferentes Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica;
- b) os Capelães Militares do Serviço de Assistência Religiosa;
- c) os Oficiais e Aspirantes a Oficial da Reserva convocados para o serviço ativo, ou designados para estágio ou período de instrução;
- d) os Aspirantes a Oficial da Ativa;
- e) os Segundos-Tenentes estagiários, alunos do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde da Aeronáutica;
- f) 1.800 cadetes da Escola de Aeronáutica e Alunos de Cursos de Formação de Oficiais e da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;
- g) 2.000 alunos da Escola de Especialistas da Aeronáutica;
- h) 200 alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva;
- i) 14.000 Suboficiais e Sargentos das especialidades do Corpo de Subalternos da Aeronáutica;

j) 20.000 Cabos e Soldados de primeira e segunda classe;

k) 3.700 Tálfeiros das diferentes graduações;

l) 1.000 Voluntários das diferentes especializações do Corpo de Subalternos da Aeronáutica.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 29, DE 1965**

(N.º 2.638-B, de 1965, na origem)

Dispõe sobre a elevação do capital da Fábrica Nacional de Motores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a promover a elevação do capital da Fábrica Nacional de Motores S.A., de ..... Cr\$ 18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000.000 (trinta bilhões de cruzeiros).

**Parágrafo único** — Aos atuais acionistas, é assegurado o direito de preferência para a subscrição proporcional de ações.

**Art. 2.º** — É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital.

**Art. 3.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros) para a integralização das ações a que se refere o artigo anterior.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 30, DE 1965**

(N.º 639-B, de 1965, na origem)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para custear as despesas com obras de recuperação do imóvel situado no Estado da Guanabara, na Praia do Flamengo, número 132.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para ser aplicado em obras de recuperação do imóvel situado no Estado da Guanabara, na Praia do Flamengo, n.º 132, desapropriado pelo Decreto n.º 45.050, de 13 de dezembro de 1958.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 367, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1964, que dispõe sobre a jurisdição, na Justiça do Trabalho, dos Municípios de Brusque, Guabiraba e Botuverá, em Santa Catarina.**

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

O Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1964, desmembra da jurisdição em Junta de Conciliação e Julgamento de Blumenau (Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região) os Municípios de Brusque, Guabiraba e Botuverá, que passam à jurisdição do Juizado de Direito da Comarca de Brusque.

Alega-se, na justificação, que "a fórmula ideal seria a criação da Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Brusque, com jurisdição sobre os Mun... que ... a

Comarca (Brusque, Botuverá, Guabiraba e Nova Trento). Tal, porém, depende de iniciativa do Poder Executivo, fugindo assim às nossas possibilidades", quer dizer, fugindo à possibilidade de iniciativa do Estado. Por isso, acrescenta-se — "apresentamos o presente projeto, que constitui uma solução de emergência".

A justificação está acompanhada de um abaixo-assinado em que autoridades, advogados e sindicatos de trabalhadores do Município de Brusque defendem a medida, argumentando, sobretudo, que "os demais Municípios componentes da Comarca de Brusque continuam tendo seus dissídios de trabalho decididos pelo Juizado de Direito da Comarca de Brusque, e só, excepcional e discriminadamente, o Município de Brusque, sem razão alguma para tanto, está sob a jurisdição da referida Junta de Blumenau".

Tal razão valeria, de feito, para fundamento da providência preconizada pelo projeto. Outras razões, todavia, ainda existem, e são enumerados, tanto na justificação como na proclamação a que se alude.

No seu artigo 94, inclui a Constituição Federal entre os "órgãos" do Poder Judiciário os "juizes e tribunais do Trabalho". Na Seção reservada às normas disciplinadoras da Justiça do Trabalho, estabelece a Constituição, entre os órgãos da mesma Justiça, as "juntas ou juizes de conciliação e julgamento", dispondo, a seguir (parágrafo 3.º do artigo 122), que "a lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento, podendo, nas Comarcas onde elas não foram instituídas, atribuir as suas funções aos juizes de direito". No parágrafo 5.º desse artigo 122, está dito que "a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho serão reguladas por lei, ficando assegurada a paridade de representação de empregados e empregadores". Finalmente, declara a Constituição, no artigo 97, integrante da Seção em que se articulam as "disposições preliminares" sobre o Poder Judiciário, que aos tribunais compete "elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, pro...

propor ao Poder Legislativo competente a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos”.

De todos êsses preceitos, combinados, verifica-se que a Constituição é explícita no determinar a iniciativa do Tribunal do Trabalho, Tribunal Superior ou Tribunais Regionais, para a lei de organização dos seus “serviços auxiliares”, em que se não integra, obviamente, a Junta de Conciliação e Julgamento. Quanto ao que diz respeito, particularmente, à junta — constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício —, é positiva, na Constituição, a referência à indispensabilidade de lei, e não somente em relação à junta, em especial, mas em relação aos “órgãos” da Justiça do Trabalho, em geral.

Entendeu-se, na prática da Constituição, que a iniciativa dessa cabia ao Tribunal interessado na existência da Junta, único em condições de ditar normas relativas à sua formação, sua jurisdição, condições de investidura dos seus membros etc. A iniciativa para marcar-lhe a jurisdição, *ex vi* do disposto nesse artigo 122, parágrafo 5.º, da Constituição, pressupõe, logicamente, a iniciativa para modificar-lhe a jurisdição. Uma coisa é consequência fatal da outra, sob pena de anular-se, por vontade ou arbítrio do Poder Legislativo, o esquema que a Justiça do Trabalho houver estabelecido, em face de informes que ninguém poderá colhêr, mais positivamente, para a jurisdição inicial da junta. Força é reconhecer o perigo que uma orientação contrária acarretaria para o bom e estável desempenho das importantes tarefas da Justiça do Trabalho, sem que isso importe qualquer dúvida, por mais longínqua, sobre a perfeita honestidade de propósitos do ilustre autor da presente proposição, o que, aliás, está sobejamente comprovado na respectiva justificação.

Opinamos, pelo exposto, pela rejeição do projeto, por sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Arge-miro de Figueiredo.

PARECER  
N.º 368, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1964 (Projeto de Lei número 4.769-B/62, na Câmara), que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Ao Projeto de Lei n.º 132, de 1964, vindo da Câmara dos Deputados, onde transitou com o n.º 4.769-B/62, e oriundo de mensagem do Poder Executivo, subscrita pelo então Primeiro-Ministro, foram apresentadas duas emendas, sendo uma pela Comissão de Segurança Nacional e outra em Plenário.

O projeto, na redação proposta pelo Executivo, e aprovada pela Câmara, assegura ao militar que “em pleno serviço ativo vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço”, a promoção, *post mortem*, ao posto ou graduação imediata, a contar da data do falecimento. Para essa promoção, que será concedida sem prejuízo de outra prevista em lei especial, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954. Declara, a seguir, o art. 2.º da proposição, que os benefícios assim reconhecidos serão extensivos, a partir da data da publicação da lei, e sem direito a proventos atrasados, aos militares que, por qualquer dos invocados motivos, já estejam falecidos.

Justificava o Executivo a sua iniciativa com a circunstância de a citada Lei n.º 2.370 deferir a promoção em aprêço aos invalidados por qualquer daqueles motivos, não abrangendo, todavia, os que viessem a falecer por ferimentos decorrentes de alguma das mesmas causas, ficando assim, desprotegidos os seus herdeiros.

Tal situação de desigualdade pareceu injusta, visto que se a causa de simples invali-

dez torna procedente a promoção, com maiores razões deve ser deferido o benefício ao que venha a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha, ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço, que estes são os três motivos — repita-se — determinantes da promoção *post mortem*, por força da Lei n.º 2.370, sendo de notar, como frisa, aliás, a "Exposição" do então Ministro da Guerra, General Amaury Kruel, que, em relação ao último dos motivos (o acidente em serviço), mister se faz a comprovação da impossibilidade total e permanente para qualquer tipo de trabalho.

Nada há a opor ao projeto, do ponto de vista da sua constitucionalidade; a iniciativa do Poder Executivo ajusta-o, por inteiro, aos mandamentos constitucionais, sem esquecermos aquêla especial, que dá ao Presidente da República competência para propor ao Legislativo a lei de fixação das Forças Armadas, ou, no decurso de cada legislatura, a sua alteração.

Quanto às duas emendas, a da Comissão de Segurança Nacional caracteriza-se, a rigor, como emenda de redação. Aos nobres componentes dessa Comissão não agradou o contexto do art. 2.º do projeto, em que se declara que os benefícios concedidos serão "extensivos", a partir da data da publicação da lei, aos militares que, por qualquer dos indicados motivos, estejam já falecidos. Daí, a redação proposta em substituição, e que é a seguinte: "O disposto neste artigo abrange a situação dos militares já falecidos, sendo que as vantagens financeiras só serão devidas aos seus beneficiários a partir da vigência desta Lei."

Suprimem-se, como visto, as expressões "os benefícios concedidos pela presente lei são extensivos" etc., pondo-se em seu lugar a fórmula "o disposto neste artigo abrange a situação" etc. E onde no projeto se fala em não haverem os militares já falecidos "direito a proventos atrasados" (o que pressupõe, evidentemente, vantagem financeira a servidor vivo, pôsto que na inatividade, quando o projeto pretende favorecer, ao contrário, os descedentes vivos de ser

a emenda que se diga "as vantagens financeiras só serão devidas aos seus beneficiários" (isto é, os beneficiários dos militares já falecidos) "a partir da vigência desta lei", o que corresponde, em suma, aos bons propósitos do projeto, quer quanto à concessão, em si, do benefício, quer quanto à sua limitação no tempo.

O de que se cogita, pois, sem nenhuma dúvida, através do art. 2.º da Proposição remetida pelo Executivo, é nivelar, para o gozo do mesmo benefício de ordem financeira — se bem que, num caso, sem perfeita consonância da época em que ocorreu a condição para o benefício, com a época em que se consuma a sua efetiva prestação — dois grupos de beneficiários de servidor militar morto por algum dos supracitados motivos: o grupo dos beneficiários de militar que de agora por diante vier a falecer e o dos beneficiários de militar já falecido nesta data. Isto, ademais, para que uns e outros, iguallados no mesmo tratamento, não se diferenciem, no particular, de um terceiro grupo, o dos beneficiários do militar que apenas se invalidou, por efeito de qualquer daquelas circunstâncias, já amparados, estes, por lei, e desamparados, ainda, os herdeiros dos outros.

A referência a "disposto neste artigo", constante da emenda, explica-se, por isso que se transforma o art. 2.º do projeto em parágrafo, que seria o "segundo" do art. 1.º, passando, consequentemente, a "§ 1.º" o atual "parágrafo único" do mesmo art. 1.º. Assim cingido a um parágrafo, não poderia o novo texto furtar-se a uma referência ao que no artigo vem disposto.

Examinado, gramaticalmente, o texto proposto pela emenda, parece-nos mais adequado, para bem exprimir o que se tem em vista, o uso do vocábulo *abrançar*, que dá a idéia de chegada até coisas passadas ou distantes, de preferência ao termo *abrange*, que trás consigo uma clara e palpante noção de atualidade. Apresentamos subemenda, nesse sentido.

A emenda de Plenário está, assim, sumariamente redigida: "Acrescente-se o seguinte artigo — Os militares atingidos pela revolta

1948, serão promovidos ao posto imediato, desde que tenham ou venham a ter quinze anos de oficial até trinta de agosto de 1965." Expõe-se, na justificativa, que o benefício que a emenda procura assegurar, nas condições que estabelece, foi revogado pela Lei número 4.378, de 17 de agosto de 1964, não sendo justo que a medida revocatória atinja aqueles que dentro de dias iriam completar os quinze anos de oficial requeridos por aquela Lei n.º 388.

Trata-se, como se vê, de revalidar o favor concedido por lei cuja vigência já foi cancelada por outra, e muito oportunamente cancelada, a julgarmos, ao menos, pelas razões trazidas ao Legislativo pelo Poder Executivo, em favor da sua cassação.

A Lei n.º 388, de 18 de setembro de 1948, permitia que os capitães e capitães-tenentes em atividade nos Quadros dos Serviços das Forças Armadas (repare-se que são os quadros de burocracia, não os de militação), que houvessem cursado a escola de formação de oficial do Exército, Marinha ou Aeronáutica, ou feito concurso para ingresso no Oficialato, teriam o direito de promoção ao posto imediatamente superior, desde que preenchidas determinadas condições, a seguir enumeradas, uma das quais era a de mais de quinze anos de serviço nos postos subalternos, contados da conclusão do curso de formação ou do ingresso, mediante concurso, no oficialato (artigo 1.º, letra e). Dispunha o art. 2.º que o oficial assim promovido, e para o qual não houvesse vaga no respectivo Quadro, ficaria agregado ao mesmo até a ocorrência de vaga em que fosse aproveitado. E estabelecia, por fim, o art. 3.º, que o Presidente da República baixaria as medidas necessárias à execução das citadas disposições, o que, de resto, nunca foi feito.

A aplicação da lei, por outro lado, deu azo às mais descontraídas interpretações, sendo fonte de tais distorções e confusões que o Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Aeronáutica, foi levado a solicitar ao Poder Legislativo a sua total revogação, o que se consumou pela muito recente Lei número 4.378, de 17 de agosto de 1964, assim

enunciada: "Fica revogada a vigência da Lei n.º 388, de 18 de setembro de 1948, que dispõe sobre a promoção dos Capitães dos Quadros dos Serviços das Forças Armadas."

No expediente alusivo, acentuava, então, o Ministro Major-Brigadeiro Clóvis Travassos que, mantida em vigor a lei em causa, teríamos em breve a duplicação dos Quadros de Oficiais de Serviços, com "o conseqüente agravamento da situação (sic) nos próximos anos, afora a infringência do Orçamento, cuja integridade se deve ter em mira observar, para que não sejam baldados os esforços do Legislativo e do Executivo em sua luta para mantê-lo equilibrado a todo transe e nas mínimas causas".

Os patrióticos objetivos que inspiraram, pois, a Lei n.º 4.378, revogatória da de n.º 388, contemporânea, esta, de uma época, logo posterior à Constituição de 1946, em que o Parlamento foi fecundo em diplomas de favor a classes ou grupos, inclusive a classe militar, beneficiada com um sem-número de leis a que serviu de pretexto a guerra, não, propriamente, o serviço da guerra, desaconselhariam, está visto, a aprovação da emenda, do ponto de vista do seu mérito intrínseco, não a anulasse, de pronto, a dupla inconstitucionalidade de que padece, seja a inconstitucionalidade por acarretar modificações, além do mais imprevisíveis, à lei de fixação das Forças Armadas, o que, ex vi do art. 67, § 2.º, in fine, da Constituição vigente, somente ao Presidente da República cumpre promover, seja a inconstitucionalidade maior e atualíssima provinda do art. 5.º do Ato Institucional, vedando ao Congresso Nacional emendas que aumentem a despesa pública, disposição que o Professor Paulino Jacques consagra, no seu "Curso de Direito Constitucional", como de "alto alcance saneador financeiro".

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade do projeto e da emenda da Comissão de Segurança Nacional, esta com uma sub-emenda, a seguir formulada.

Opinamos, outrossim, pela rejeição da emenda de Plenário, por sua inconstitucionalidade.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 1 — C.S.N.

Onde se lê

“abrange”,

leia-se

“alcança”.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josephat Marinho — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Arge-miro de Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informa-ções que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 164, DE 1965**

Solicita informações do Poder Exe-cutivo, através do Banco Nacional de Habitação, sobre a construção de casas para os Oficiais da Marinha de Guerra e da FAB, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regi-mental, requero informe o Poder Executivo, através do Banco Nacional da Habitação, o seguinte:

Se já foram iniciados e em que ponto se encontram os estudos para a construção de casas, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio, visando a solucionar o problema de moradia dos Oficiais da Marinha de Guer-ra e da Fôrça Aérea Brasileira, que em bre-ve serão designados para servir na base ali existente.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 165, DE 1965**

Solicita informações do Poder Exe-cutivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNOS —, sobre os estudos para o saneamento do Rio Macaé, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regi-mental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Pú-blicas — Departamento Nacional de Obras de Saneamento —, sobre os estudos feitos para o saneamento do Rio Macaé, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 166, DE 1965**

Solicita informações do Poder Exe-cutivo, através do Ministério da Aero-náutica, sobre os estudos para o asfal-tamento da pista e a iluminação do Aero-porto de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regi-mental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre os estudos que foram ou estão sendo feitos para o asfaltamento da pista e a iluminação do Aeroporto de Macaé, Estado do Rio.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 167, DE 1965**

Solicita informações ao Poder Exe-cutivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — RFF S. A. —, sobre os alunos formandos no curso do SENAI, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente:

De conformidade com o di:

através do Ministério da Viação e Obras Públicas — RFF S.A. —, o seguinte:

Qual o plano de aproveitamento dos alunos que terminam seu curso no SENAI, no Município de Macaé, Estado do Rio.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 168, DE 1965

Solicita informações do Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNOS —, sobre projeto de enrocamento do Rio Paraíba, na Cidade de Itaocara, Estado do Rio.

Senhor Presidente:

De conformidade com o dispositivo regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Obras de Saneamento —, se existe projeto para o enrocamento do Rio Paraíba, no trecho urbano da Cidade de Itaocara, Estado do Rio.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 169, DE 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre a restauração da casa onde nasceu Casimiro de Abreu, no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio.

Senhor Presidente:

De conformidade com o dispositivo regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, o seguinte:

Se existe algum plano de auxílio financeiro para a restauração da casa onde nasceu Casimiro de Abreu, no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1965.  
— Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 170, DE 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a remessa ilegal de dólares para o exterior.

Sr. Presidente:

De conformidade com o dispositivo regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

Tendo em vista o inquérito em processamento na Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública, para apurar fatos relacionados com a remessa ilegal de dólares para o exterior, esclarecer:

- a) nomes das organizações comerciais envolvidas nos fatos em investigação;
- b) nomes e nacionalidades das pessoas diretamente ligadas aos mesmos fatos;

c) se foram tomadas medidas de emergência, para evitar que os abusos ora investigados possam repetir-se.

#### Justificação

Função primordial do Parlamento, em qualquer democracia, é a vigilância da coisa pública.

Identificando os abusos e os escândalos, em qualquer área da administração pública, ou fora dela, e chamando a atenção da opinião pública para esses abusos e esses escândalos, o parlamentar estará prestando, em meu entender, seu melhor serviço à defesa do interesse comunitário.

Remessa ilegal de dólares para o exterior é fato eminentemente grave no Brasil. Grave, primeiro, pela dramática situação cambial em que vive nosso país, há muito tempo; grave, em segundo lugar, porque vem mostrar que nossa complexa estrutura de organismos e de regulamentos — existente para o controle das remessas de moeda estrangeira para fora do País — de algum modo está deixando de funcionar, exigindo, assim,

imediate tomada de providência das autoridades, até que novas e menos vulneráveis estruturas venham a ser montadas, para resguardar o interesse nacional nesse importante setor da exportação de dinheiro forte.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1965. —  
**Vasconcelos Tôrres.**

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de ontem:

I — Pelo Sr. Senador Adolpho Franco:

N.º 148, aos Srs. Ministros da Viação e Obras Públicas e do Planejamento;

II — Pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch:

N.º 149, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social;

III — Pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres:

N.º 150, ao Sr. Ministro da Aeronáutica;

N.º 151, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas (D.N.P.R.C.);

N.º 152, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas (D.C.T.);

N.º 153, ao Sr. Ministro da Agricultura (SUDEPE);

N.º 154, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas (DNER).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch, primeiro orador inscrito.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao voltar de sua recente viagem aos Estados Unidos, teve o Ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos, a oportunidade de abordar um dos mais cruciantes problemas da hora presente: o desemprego. Afirmou então Sua — que o

fenômeno não só não justifica o alarma que se constata em certos círculos, como também já era previsto. Segundo o Ministro do Planejamento, a culpa pela crise que se verifica no mercado de emprego cabe, toda ela, aos governos anteriores, sem que nenhuma responsabilidade possa ser atribuída à política econômico-financeira do atual Governo.

Não podemos concordar com tais afirmações, Sr. Presidente. A apreensão, e mesmo o alarma, existente não apenas entre os trabalhadores, mas igualmente entre as classes empresariais, reflete uma situação de incontestável gravidade, uma crise cujas dimensões se ampliam a cada dia, oferecendo perspectivas profundamente sombrias. Não há malabarismos que consigam ocultar essa realidade.

Há menos de duas semanas, a Federação das Indústrias de São Paulo divulgou os resultados parciais de um estudo que vem promovendo em torno da questão do desemprego no Estado, que concentra 45 por cento do parque industrial brasileiro. Revela esse estudo como, a partir especialmente de janeiro deste ano, crescem em progressão assustadora o desemprego, as falências e concordatas. Tomando como campo de pesquisa apenas dois ramos da indústria — a têxtil e a metalúrgica —, mostra que nêles cresceu na seguinte proporção, nos três primeiros meses do ano corrente, o número de homologações de rescisões de contratos de trabalho: janeiro — 1.943; fevereiro — 2.783; março — 2.337. Assinale-se que não se trata, aqui, de transferência de mão-de-obra de uns para outros setores da produção, mas de imobilização do mercado de trabalho, isto é, a mão-de-obra dispensada não é a seguir reabsorvida.

Quanto às falências e concordatas, evidencia o trabalho da Federação das Indústrias de São Paulo que, de uma média conjunta de 70 em 1960 — atentem os Srs. Senadores para êstes números —, 76 em 1962, 77 em 1963 e 106 em 1964, passamos, êste ano, para 151 em janeiro, 174 em fevereiro e 136 em março. Como se vê, Sr. Presidente, são números realmente alarmantes.

E nêles não se exaure todo o quadro aflitivo.



de dos setores produtivos, indicam que chega a mil dispensas diárias a incidência do desemprego em São Paulo. Pelo que representa o parque paulista, isso significa que as demissões verificadas, só no grande Estado, levam ao desemprego, diariamente, 1,5% do total de operários industriais do País. Justificam ou não, o alarma, semelhantes constatações?

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Justamente por isso é que hoje o Senado se pronunciará sobre a convocação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, para debater esse assunto. Fiquei muito satisfeito ao saber que os líderes partidários concordaram com essa convocação, porque é realmente um problema importante, de evidência inegável. Essas estatísticas, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, sérias, exibidas pelo eminente colega neste instante, são mais graves porque há um subemprego, que é tão grave como o desemprego, e não temos estatística sobre isso. De maneira que V. Ex.<sup>a</sup> merece a minha solidariedade e meu aplauso. Queria dar a V. Ex.<sup>a</sup> notícia desse requerimento convocatório, já com a sua aprovação praticamente acertada, para que aqui se debatam, sem passionalismo, esses problemas tão graves da conjuntura econômica, social e política que atravessamos.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

Agradeço ao eminente Senador o aparte e, uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> diz que encaminhou requerimento convocatório ao Sr. Ministro do Trabalho, sugiro estender essa convocação ao Sr. Ministro do Planejamento, pois se deve à política econômico-financeira adotada pelo atual Governo o desemprego reinante.

Mas o fenômeno não se restringe a S. Paulo. Estende-se inquietadoramente por todo o Brasil, passando por Minas, Guanabara, Estado do Rio, até chegar ao Nordeste, onde começa a revestir características de autêntica calamidade social.

Aliás, ontem, noticiava a imprensa que um Deputado pernambucano fazia grave denúncia à Assembléia Legislativa dizendo que, ao percorrer o interior do grande Estado nordestino, teve ocasião de verificar que famílias inteiras andam à procura de saúvas, para se alimentarem delas. Foi denúncia feita, notícia propagada por toda a imprensa. Li-a ontem, no "Jornal do Brasil". O Deputado percorreu o interior pernambucano e constatou o fato — famílias inteiras de nordestinos preocupadas em apanhar saúvas, para servirem de alimento de seus filhos e delas próprias.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

O fato é grave, mas só se pode ingerir um alimento quando ele tem as condições de digestão necessárias. No Brasil colonial — já li — a saúva era consumida, como também a tanajura. De maneira que o problema da saúva não me impressiona, e, sim, o desemprego e a falta de alimentação. Mas precisamos acabar com a saúva. Se pudssemos enlatá-la e importá-la, concomitantemente com a gravidade do problema, teríamos resolvido a difícil situação, porque a saúva é um grande mal. Como dizia Saint-Hilaire: "Ou o Brasil acaba com a saúva, ou a saúva acaba com o Brasil."

**O SR. AARÃO STEINBRUCH:**

Mas não quero crer, Senador Vasconcelos Tôrres, que o remédio adequado para acabar com a saúva seja o de alimento para a população esfaimada do Nordeste.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Evidentemente que estou com V. Ex.<sup>a</sup> nesse ponto, e queria salientá-lo. Esse não é argumento que, de certo modo, influencia. O que é mais grave não é que se possa consumir a saúva, mas que haja muita gente que não pode tomar uma refeição por dia no Norte e no Nordeste. Isso é mais grave, repito.

### O SR. AARÃO STEINBRUCH:

No Estado do Rio, entre outros setores, as indústrias do vidro e da construção naval apresentam índices relativamente elevados de desemprego. Em Minas, a Federação das Associações Comerciais, em manifesto ultimamente entregue ao Sr. Presidente da República, chama seriamente a atenção do Governo para o fato de constituir o crescente desemprego grave fator de inquietação social.

No Nordeste, o problema é particularmente assustador. De acordo com as informações transmitidas pelo Padre Paulo Crespo, Diretor do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco, só na zona canavieira desse Estado 22.400 famílias — um total de cerca de 100 mil pessoas — estão sem trabalho. E o futuro imediato não aponta senão para um agravamento trágico desse panorama. Com o término da safra de açúcar, espera-se que seja geral o desemprego em nada menos de trinta usinas, que provavelmente não reiniciarão a moagem ao iniciar-se a safra de 1965/66, em setembro. Poderia alguém encarar com indiferença ou otimismo, e não com justos sobressaltos, tal perspectiva?

Parece-nos, assim, Sr. Presidente, privada de qualquer fundamento a atitude panglossiana assumida pelo Ministro do Planejamento face à gravidade da crise que se desdobra em nosso mercado de trabalho. Por outro lado, não depõe a favor de seus inegáveis méritos de economista o paralelo que procurou estabelecer, visando a minimizar a gravidade do fenômeno, entre o Brasil e países de economia capitalista desenvolvida como a Itália e o Japão. Nesses países — e poderia, por igual, ter mencionado os Estados Unidos — a elevação dos percentuais de desemprego, como outras manifestações de anormalidade econômica, ocorre como resultado de crises cíclicas, com duração mais ou menos passageira, ao contrário do que se verifica entre nós, palco que somos de uma crise estrutural, que se torna dia a dia mais aguda. Adotar um comportamento idêntico diante de fenômenos basicamente dissemelhantes é o que pode haver de anticientífico. O resultado de tal atitude será,

É também impossível aceitar-se como verdadeira a afirmação feita pelo Ministro Roberto Campos de corresponderem às previsões do Governo as cifras já hoje alcançadas pelo desemprego. De duas, uma: ou a ocorrência do fenômeno não era prevista, a despeito das advertências que vinham sendo feitas desde meados do ano passado, e isso demonstra que o otimismo em que se embalsavam as autoridades não tinha razão de ser, ou existia de fato a previsão, como afirma agora o Ministro do Planejamento, e nesse caso está o País sendo vítima de uma política econômica programada para o efeito deliberado de fechar fábricas, arruinar usinas e levar o desespero às massas trabalhadoras.

De qualquer sorte, a verdade é que o fenômeno não surge só agora, de súbito. Já nos meses de junho e julho de 1964 eram indistiguíveis as nuvens que se adensavam, anunciando a tempestade que afinal veio a desabar. No mês de agosto, a Federação das Indústrias da Guanabara assinalava uma queda, já perturbadora, no nível de emprego, particularmente entre os operários não-qualificados, o que era atribuído à reduzida taxa de crescimento das atividades industriais e comerciais, particularmente nos setores onde é mais acentuada a relação mão-de-obra/capital. Em Minas entravam quase em colapso as indústrias siderúrgica e da construção civil. No começo de outubro, a Seção de Cadastro e Emprego da Secretaria de Trabalho de Minas Gerais atendia, em Belo Horizonte, a cerca de 160 desempregados, diariamente. Em São Paulo, no Estado do Rio, na Bahia, em Pernambuco e outros Estados, multiplicavam-se os prognósticos de crise iminente no mercado de trabalho. Desta mesma tribuna, alertamos então o Governo para a necessidade de encarar seriamente a questão, que só tendia, com o tempo, a assumir aspectos mais sombrios.

Ainda ontem a imprensa noticiava a concordata requerida por um dos grupos mais poderosos do Ceará, envolvendo um ativo no montante de quase 4 bilhões de cruzeiros, se

como principal acionista, nosso colega da Câmara dos Deputados, Deputado Raul Carneiro.

Após uma reunião do Ministério, em fins de agosto, constituiu-se uma Comissão Interministerial para Estudo do Problema do Desemprego. Realizado esse estudo, tudo se resumiu a um breve relatório do Ministro do Trabalho, que concluía por considerar im procedentes os temores de desemprego, uma vez que, segundo o relatório, existiam tão-somente sintomas irrelevantes e passageiros, que seriam absorvidos no curso da política econômico-financeira posta em prática pelo Governo.

Isto em agosto do ano próximo passado. Registre-se que nessa Comissão estavam comprometidos os Ministérios do Trabalho, do Planejamento, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e o Conselho de Segurança Nacional. Agora, Sr. Presidente, quando, secundando o recente memorial da Confederação Nacional da Indústria, a Federação das Indústrias de São Paulo alerta o País para "o grau da crise econômica que se esboça", partindo precisamente da vertiginosa ascensão do desemprego e do número de falências e concordatas, como acabei de mencionar, num mês só, suplantou o número de todo o ano de 1964.

Como explicar as precipitadas conclusões daquela Comissão Interministerial? Por que os "sintomas de desemprego", apresentados como "passageiros", não regrediram, mas, ao contrário, avolumaram-se ao ponto de criar-se um sentimento de justificado alarma no País? Que teria havido: incompetência técnica para prever o desenvolvimento das tendências ou, antes disso, obstinação dogmática em prosseguir numa política econômico-financeira que, como os fatos já mostravam, só poderia conduzir à recessão e à crise?

É verdade que as autoridades monetárias, especialmente o Ministro do Planejamento, anunciavam que, através da abertura de novas rodovias e da realização do Plano Habitacional, seriam absorvidos os possíveis excedentes de mão-de-obra. Pondo-se de lado o caráter paliativo e transitório da construção

civil como estímulo econômico — válido, como solução, quando se trata de crises cíclicas, e não de crises estruturais —, mesmo aí tudo resultou numa frustração. Não se construíram as estradas, e, quanto ao plano de habitação, um enorme escândalo condenou-o ao fracasso, antes de levantar-se a primeira casa. Agora, volta-se a falar na abertura de "frentes de trabalho" no Nordeste.

O problema é sumamente grave, Sr. Presidente, sem que nada, por enquanto, autorize qualquer prenúncio de dias melhores. A incidência, nos níveis atuais, do desemprego no Brasil é uma manifestação de nossa velha crise de estrutura, hoje aguçada pela adoção de uma política econômico-financeira que, ao invés de inspirar e construir soluções, só tem contribuído para levar a crise a extremos de conseqüências imprevisíveis.

Em termos gerais, cresce o desemprego porque diminui a produção. Por sua vez, a produção diminui porque se restringe o crédito e se contrai o mercado. A contração do mercado é resultado direto da queda do poder aquisitivo das massas consumidoras, que reflete, em última instância, a redução da renda real no conjunto da sociedade, particularmente entre os operários e empregados. Quando se constata, Sr. Presidente, que em 1964 houve um declínio de 3% do produto nacional bruto e que, no primeiro trimestre deste ano, segundo o pronunciamento oficial da Federação das Indústrias de São Paulo, "o movimento de falências e concordatas indicou aumento acentuado em relação ao ano de 1964", não se pode senão considerar que os fatores de crise estão atuando e atuarão, nos dias vindouros, com uma força ainda mais destruidora. Ao desemprego provocado pelas dispensas de trabalhadores até então ocupados na produção, soma-se, segundo o próprio Plano de Ação do Governo, a necessidade de propiciar 1 milhão e 100 mil empregos aos novos contingentes de mão-de-obra, formados anualmente.

Além daqueles que, ainda em condições de trabalhar, foram demitidos de seus empregos, há o contingente de elementos de 14 a

18 anos, na ordem de um milhão e cem mil, que demandam mercado de trabalho.

O dramático dilema só pode ser quebrado, Sr. Presidente, mediante a expansão das forças produtivas e conseqüente elevação do padrão aquisitivo das massas, paralelamente ao saneamento da moeda. Expandir em vez de contrair, enriquecer o País em bases seguras, e não empobrecê-lo ainda mais, arrastando-o à recessão e à crise — eis o único caminho para evitar que sobrevenha a desgraça nacional. Marchar ao encontro desse caminho — eis o que o povo exige, legitimamente, de todos os verdadeiros homens públicos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa, no dia de hoje, um requerimento de informações, pedindo que o Ministério da Fazenda esclareça os fatos relacionados com a remessa ilegal de dólares para o exterior. Não que eu, pessoalmente, tenha a intenção de conhecer os nomes das organizações comerciais envolvidas nos fatos em investigação, ou a nacionalidade das pessoas diretamente ligadas a essa ocorrência criminal. O meu objetivo é saber se foram tomadas medidas de emergência, para evitar que os abusos ora investigados possam repetir-se.

A justificação, Sr. Presidente, é a seguinte:

(Lendo.)

“Entendo que é função primordial do Parlamento, em qualquer democracia, a vigilância da coisa pública.

Identificando os abusos e os escândalos, em qualquer área da administração pública, ou fora dela, e chamando a atenção da opinião pública para esses abu-

sos e êsses escândalos, o parlamentar estará prestando, em meu entender, seu melhor serviço à defesa do interesse comunitário.

Remessa ilegal de dólares para o exterior é fato eminentemente grave no Brasil. Grave, primeiro, pela dramática situação cambial em que vive nosso País, há muito tempo; grave, em segundo lugar, porque vem mostrar que a nossa complexa estrutura de organismos e de regulamentos — existente para o controle das remessas de moeda estrangeira para fora do País — de algum modo está deixando de funcionar, exigindo, assim, imediata tomada de providência das autoridades, até que novas e menos vulneráveis estruturas venham a ser montadas, para resguardar o interesse nacional nesse importante setor da exportação de dinheiro forte.”

Espero que o Ministério da Fazenda dê amplos esclarecimentos sobre a matéria, e me valho da oportunidade para pedir à Mesa do Senado que reitere, junto ao Ministério da Fazenda, o envio das informações solicitadas por outros Senadores, em diferentes requerimentos apresentados.

Há uma demora injustificável. O Ministro da Fazenda, às vêzes, nem sequer se dá ao trabalho de pedir prorrogação do prazo para o atendimento do pedido de informações. E nós, Sr. Presidente — eu, em particular —, temos razões de queixa. Entendo que o Ministro da Fazenda não pode, de maneira alguma, passar por cima da Lei de Responsabilidade, ainda em vigor, do Regimento do Senado, que também está em vigor, e dos dispositivos que regem a matéria.

Endereçaria um apêlo ao digno, honrado, discutido e patriota Ministro da Fazenda, para que chamasse a atenção de sua assessoria, já que muitos dos requerimentos de informações respondidos pelas repartições, seções e departamentos não têm o devido encaminhamento a esta Casa do Congresso Na-

**O Sr. Aarão Steinbruch:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Eu também já tenho enviado requerimentos que demoram seis, sete ou oito meses para serem respondidos. Lembro-me bem de um que formulei no mês de agosto do ano passado, e que até hoje não foi respondido! Foi reiterado e não há pronunciamento da autoridade oficial.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Recebo o aparte do meu eminente colega Aarão Steinbruch como um abono da verdade, por mim proclamada neste instante, da demora no envio dessas informações.

Acho que o Sr. Gouveia de Bulhões não tem pessoalmente desejo de atritar-se com esta Casa do Legislativo. Há, talvez, uma assessoria, e Vossas Excelências, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sabem que a má assessoria é que leva, às vezes, um Ministro, ou até mesmo o próprio Governo, a se perder.

Parece-me que está faltando aqui, neste Senado, um elemento de ligação que possa fazer com que o Sr. Ministro saiba que há, ainda, uma Constituição em vigor, bem como o nosso Regimento Interno e a Lei de Responsabilidade, a fim de que não fiquemos no constrangimento de ter de cobrar essas respostas, pois que um requerimento de informações visa, justamente, ao esclarecimento, e se este não vem, deixa no ar a dúvida que, geralmente, o pedido, por si só, sugere, que se agrava em suspeita mais forte.

Espero que, pelo menos, o Sr. Ministro da Fazenda leve em conta essas observações sinceras, êsse desejo de colaboração, agora formulado por mim, e, neste caso da remessa de dólares, por essa quadrilha de manipuladores de dólares que se instalou no País, S. Ex.<sup>a</sup> envie, o quanto antes, com presteza, essas informações.

Outros Ministros possuem uma assessoria tão importante que, quando um Senador ou Deputado formula um requerimento de informações, 48 horas após vem uma carta esclarecendo o assunto e, depois, o pedido chega

devidamente informado, esclarecendo-se todos os quesitos sugeridos pelas parlamentares.

Neste caso, em que há escândalo, em que há sujeira, em que há imoralidade, em que há roubo, em que há indecência, espero que estas minhas palavras possam chegar ao Ministro da Fazenda.

Lembraria a Sua Excelência que as Forças Armadas têm, aqui, os seus Assessôres: o Ministério da Guerra tem, o Ministério da Aeronáutica também, e, de igual modo, o Ministério da Marinha. Por que a Fazenda não põe, aqui, um elemento de sua confiança, para estabelecer, dentro do princípio da harmonia e independência dos Podêres, aquilo a que, justamente, objetivamos: conhecer, fiscalizar e apurar o que se passa nos quadros administrativos fazendários dêste País? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Com a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente, Senhores Senadores, já inúmeras vezes tenho ocupado esta Tribuna no sentido de tratar das reivindicações do Estado do Pará, notadamente no setor de transporte, um dos principais elementos a fim de conseguirmos o barateamento do custo de vida. É preciso produção, produtividade maior, mas sem transporte nada se faz, nada se opera.

Já em 1930, o notável e venerando Presidente Washington Luiz afirmava que governar é abrir estradas. Já nesse tempo se abria para o nosso País uma nova meta de governo. De fato, o problema é complexo. No ano que estamos vivendo, bastou que o Governo concedesse um pouco de crédito à agricultura, e os resultados já se notam promissores. A produção de arroz cresceu a ponto de haver necessidade de uma liberação das sobras exportáveis. Auspiciosa notícia nos chega da região da juta e da malva, de que a produção dessas fibras atingirá mais 30% da produção anterior, o que é bastante significativo.

Mas, enquanto o caboclo paraense lutou pelo aumento de produção, trabalhou para

acudir ao apêlo da Nação, o Governo Federal mandou arrancar os trilhos da Estrada de Ferro de Bragança, que há mais de cinqüenta anos vem servindo o Pará e toda a Região Amazônica. Enquanto os esforços dessa gente humilde se ampliam no sentido de multiplicar a riqueza agrícola que alimenta as fontes de receita pública, o Governo desestimula a produção, quando suprime os meios de transporte. Ai estão as colheitas do arroz, da fibra, da pimenta-do-reino aguardando, aqui e ali, o transporte necessário que a velha e secular estrada a todos proporcionava.

Em assim sendo, não podemos deixar de renovar a luta em favor do restabelecimento da Estrada de Ferro de Bragança, extinta, ao que se afirma, por ato do Senhor Presidente Castello Branco. Era uma das primeiras ferrovias de penetração erguidas no Brasil.

No Governo Jânio Quadros, houve uma tentativa de fechamento da referida estrada. Tantas e tantas vezes se ouviram que o Presidente resolveu sustar o ato de extinção e, considerando melhor o problema, já cogitava da extensão da Estrada de Ferro de Bragança até o entroncamento da São Luís—Teresina. Mas, há um dedo de demônio que trama contra a Bragantina. É assunto constante do Governo Federal, provocado por esse dedo maldito.

Necessário se torna que o Senhor Presidente da República cogite do assunto, para resolvê-lo com a devida justiça. Olhando os interesses daquela região, a de maior densidade demográfica da Região Amazônica, e que ficou estrangulada na sua produção, venha a oferecer transporte mais barato, mais constante, àquele povo já de si tão pobre e que merece melhor tratamento.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Pois não.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Vossa Excelência informa que parece haver um dedo maldito

gião Amazônica. Tenho a impressão de que agora não é só um dedo: é a mão toda, estrangulando aquela região, pela maneira como vêm sendo tratados seus problemas.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Tanto assim, que essa tentativa contra a Estrada de Ferro de Bragança foi feita em duas administrações: na do Governo Jânio Quadros e, agora, na do Marechal Castello Branco. Há, portanto, interesses inconfessáveis em jogo.

**O Sr. Edmundo Levi:**

Primeiro foi tentativa, depois realidade.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

O nobre orador permite um aparte?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Quero dar testemunho de que V. Ex.<sup>a</sup> repetidamente clamou nesta Casa contra a extinção desse ramal ferroviário. Não entendo, não consigo entender que se queira fazer economia à custa do sacrifício do povo. Aprendi que o transporte, como serviço público, é deficitário em todos os países do mundo, e nunca cheguei a alcançar o objetivo desses que preconizavam a extinção dos ramais ferroviários, simplesmente por economia. Uma economia de palitos. Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que não foi só o Pará: o Estado do Rio de Janeiro pagou preço altíssimo por essa política descabida, inconseqüente, da extinção de ramais ferroviários.

Queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, inclusive, o fornecimento de leite ao Estado da Guanabara ficou prejudicado com a extinção do ramal ferroviário que vai de Santa Rita de Jacutinga à Barra do Pirai, uma das grandes bacias leiteiras do Estado do Rio. A extinção de ramais não é feita como deve, e o leite que era mandado para o ex-Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, entrou em deficit de abastecimento. Temos que considerar a política dos lucros indiretos. A ferrovia pode dar

leite, imposto de consumo, reverte em benefício do Estado. Acho que em alguns casos podemos aceitar a extinção de ramais, mas neste que V. Ex.<sup>ª</sup> fala e, em 99,9% das extincções de ramais do Estado do Rio, acho que foi apenas um produto, não de economistas mas de subliteratos metidos a economistas, que apresentam um lucro na Rede Ferroviária Federal à custa de um sacrifício e de um **deficit** no abastecimento. Foi uma política danosa, e me permita V. Ex.<sup>ª</sup>, sou insuspeito, acho que o Presidente Castello Branco encontrou o plano estabelecido, mas o maior responsável foi o Sr. Jânio Quadros. Depois de Jânio Quadros, o nosso ex-Presidente João Goulart, a quem endereçamos vários apelos, no sentido de não extinguir esses ramais, e, depois, o Presidente da República é sempre responsável, mas o digno Ministro da Viação e Obras Públicas, Marechal Juarez Távora, campeão de dar murros na mesa, não querendo dialogar, arrebentando vidros que se encontram à sua frente, com um argumento que realmente não convenceu, porque murro na mesa não resolve o problema, Deus permita que se arrependa e restabeleça alguns desses ramais tão necessários.

**O Sr. Bezerra Neto:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Concedo o aparte a V. Ex.<sup>ª</sup>.

**O Sr. Bezerra Neto:**

A política do Ministro da Viação, nesse caso particular de extinção dos ramais ferroviários, confunde **deficit**, prejuízo contábil, com fato antieconômico. Então proclama deficitários ramais antieconômicos, quando na contabilidade não há lucros. Quando o lucro de uma estrada de ferro não está na contabilidade e, sim, no serviço que presta de comunicação entre as populações, de movimento que proporciona. Esses são os lucros: indiretos.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E esse fato, desgraçadamente, não foi considerado; o lucro indireto que não foi considerado. Por isso falei que são subliteratos metidos a economistas.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Sou grato aos apartes de V. Ex.<sup>ª</sup>, como ao do Senador Bezerra Neto, porque traduzem a expressão da verdade. As estradas de ferro, embora apresentando **deficit**, servem para transportar a produção da região, são os pulmões por onde as populações respiram no seu trabalho cotidiano.

A extinção do ramal da Estrada de Ferro de Bragança representa a maior injustiça para uma ferrovia que há 50 anos servia àquela região, e se não servia melhor era porque não estava devidamente aparelhada. Portanto, linhas abaixo — tenho aqui observações da própria Rede Ferroviária —, quero raciocinar com argumentos da Rede que, afirmava, se se pudesse mudar o panorama econômico da região, poderia ser mantido o ramal. O panorama econômico da região mudou para melhor, e ela, a Rede, não sustenta a estrada, não quer admitir o que disse em exposição de motivos ao Ministro da Viação.

Faço aqui análise da região servida pela Estrada de Ferro de Bragança. Demonstro aqui ser a ferrovia em questão de importância vital para a economia paraense.

À luz de fatos incontestáveis, demonstrei a grande importância social e civilizadora da Estrada de Ferro de Bragança. Ademais, é de conhecimento de todos os meus nobres pares a importância da região bragantina e da Estrada de Ferro de Bragança na vida econômica e social do Estado.

No entanto, é bom lembrar um fato ocorrido em 1958. Nesse ano, em documento oficial que apresentamos, tive a oportunidade de afirmar que a Estrada de Ferro de Bragança foi uma das principais ferrovias de penetração em nosso País. Teve a finalidade de criar uma zona agrícola entre Belém e Bragança, mediante a localização de grande número de colonos nas suas terras, ressaltando as possibilidades de recuperação da ferrovia. A R.F.F. afirmava, de modo imperativo, que três fatores poderiam concorrer para o soerguimento da bragantina: racionalização dos serviços, reequipamento e a mudança em perspectiva do panorama econômico da zona, pela industrialização de matérias-primas locais. Ressaltava

nessa oportunidade que a Estrada procurou melhorar os seus serviços, pois a carga transportada em 1958 foi surpreendentemente superior à registrada em 1957.

Quanto ao transporte de fibras e pedras para a construção, diz a R.F.F. que o aumento foi verdadeiramente espetacular.

A racionalização dos serviços na Estrada de Ferro de Bragança não se operou, nem o seu reequipamento. Tudo isto por culpa da União. No entanto, o panorama econômico e social da região mudou de maneira considerável pelo funcionamento de 5 ginásios, 2 hospitais, plantação de milhares de seringueiras pela Good-Year e pela Pirelli, já em pleno corte; mais de 20 usinas de beneficiamento de arroz, uma de fécula de mandioca, uma fábrica de cimento, com produção diária de . . . 4.000 sacas, e outra já em perspectiva de levantamento e milhões de árvores de pimenta-do-reino, bem como seis agências bancárias.

"A Província do Pará", de 11 de abril do corrente ano, segundo informações prestadas pelo Dr. José Maria Conduru, noticiou que o IPEAM vem de realizar estudos em área do Rio Livramento, em Igarapé-Açu, "cidade somente servida pela Estrada de Ferro de Bragança, objetivando a utilização do solo alto para culturas agroindustriais, dentre as quais a cultura da cana-de-açúcar".

O Governo manda fazer estudos sobre um rio que atravessa a Estrada de Ferro de Bragança. Mas vem outra ordem do Governo para destruir, sem fazer estudos, a estrada de ferro. São assim os problemas brasileiros.

(Lendo.)

Por todos esses elementos podemos afirmar que constitui um crime contra os interesses do País e da coletividade paraense o abandono da Estrada de Ferro de Bragança numa das regiões de maior expressão agrícola na Região Amazônica. Sacrificada e abandonada, é uma flagrante injustiça contra populações inteiras que tudo fizeram com o seu trabalho, com o seu suor, para realizar uma obra de fixação do homem ao solo, numa das mais arrojadas provas de fixação, constituindo a região demográfica de em tô-

da a área amazônica. Dezenas de cidades e milhares de pessoas foram injustamente marginalizadas, depois de um longo processo de atividades e de lutas em busca de um lugar ao sol, na impenetrável hinterlândia paraense.

O Sr. José Ermírio:

V. Ex.<sup>o</sup> permite um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

Será uma honra receber o aparte de V. Ex.<sup>o</sup>.

O Sr. José Ermírio:

Verifica-se que o atual Governo não estuda os problemas internos como devia fazê-lo e nem ao menos estuda o que se passa no mundo. No ano passado, o Presidente da ONU fez uma declaração perante cerca de 500 cientistas, na qual dizia que o petróleo, dentro de 30 anos, estará racionado. Ora, depender de uma coisa que vai ser racionada dentro de 30 anos, cuja produção não é suficiente para o mundo e está nas mãos de países que não nos cederão nenhuma parte — caso isso aconteça e deverá acontecer —, e destruir uma estrada de ferro cuja construção custa hoje uma fortuna, é falta de bom senso. O que devia fazer é racionalizar o serviço, dando maior rendimento ao km/hora ou ao km/dia, fazendo com que as locomotivas, os vagões possam andar mais rapidamente, tornando, assim, o tráfego muito mais barato do que o de qualquer caminhão que use a rodovia.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

Muito grato a V. Ex.<sup>o</sup> pelo aparte, que vem corroborar aquilo que disse e que todos sentem, e que espero o Sr. Presidente da República também compreenda: que a Amazônia também faz parte do Brasil.

Lendo.)

A solução exata e certa é a extensão dos trilhos da bragantina até a Estrada São Luís—Teresina. Da parte da São Luís—Teresina os serviços têm prosseguido. Na parte bragantina, do Gurupi até Bragança, nada



cimento armado, no Rio Caeté, ligando as duas margens, e a extensão dos trilhos até o cais do pôrto de Belém, onde foram aplicados substanciaes recursos, no Govêrno do General Dutra.

O que me admira é o seguinte: há dez anos se fêz uma ponte de cimento armado ligando as duas margens do Caeté para travessia da estrada de ferro; fêz-se ainda a extensão dos trilhos da estação central, de Belém, até o litoral, para levar os produtos aos navios. Tudo isso foi despesa que a Rêde Ferroviária fêz, assumindo a responsabilidade pelos seus atos. Agora diz que não faz mais porque os trilhos devem ser arrancados.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> estará em condições de me informar. Os funcionários dessa estrada continuam recebendo, ou não, dos cofres da Rêde Ferroviária Federal S.A.?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Continuam. Eles foram transferidos para tôdas as estradas de ferro do Brasil, que foram herdeiras.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Continuam recebendo. Os imóveis, as estações, as benfeitorias, as instalações elétricas continuam no mesmo lugar?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Exatamente.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E têm de ser conservados. Agora veja V. Ex.<sup>a</sup> aonde quero levar o raciocínio. V. Ex.<sup>a</sup>, neste instante, fala com emoção, a que o filósofo chamaria de emoção positiva, porque V. Ex.<sup>a</sup> não é um contemplativo, não é um sentimental, não está com saudade do apito do trem, não faz a poesia ferroviária. Em alguns casos temos de reconhecer que, de facto, o trem era apenas um pedaço da paisagem sentimental de outrora, como foi cantada pelo poeta pernambucano Ascêncio Ferreira. Era um trem velho que nunca fôra reaparelhado. Ascêncio Ferreira, baseado no resfolegar da locomotiva, compôs aquêles versos que o Sena-

dor Salviano Leite repetia: "Vou danado pra Catende com vontade de chegar."

Não substituíram as "marias-fumaças" pelas modernas diesel, pelas locomotivas elétricas. Então a despesa é a mesma; a despesa com o pagamento de salários não é atenuada pelo lucro com a venda de passagens e do transporte de carga. Isto eu não aceito e nem posso compreender. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que sou admirador do Marechal Juarez Távora: acho que é um grande patriota. Mas é tenente do tempo da locomotiva do poeta Ascêncio Ferreira: "Vou danado pra Catende, vou danado pra Catende, com vontade de chegar." S. Ex.<sup>a</sup> não acompanhou o progresso. Então acho que a tese seria a do reaparelhamento das nossas ferrovias, melhoria dos trilhos, para evitarmos acidentes, porque as locomotivas velhas realmente dão déficits grandes, oriundos do desmatamento, principalmente no seu Estado, que constitui uma das maiores reservas florestais, não da América do Sul, mas de todo o mundo. Contudo, era preciso derrubar as matas para dar êsse ritmo que o poeta caracterizou muito bem no tráfego da "Great Western", em Pernambuco. Então, não compreenderia nunca, não aceitaria nunca, não justificaria jamais a supressão de certos ramais ferroviários.

No meu Estado, V. Ex.<sup>a</sup> deve saber, houve desânimo e estiolamento. Noto, pela maneira com que V. Ex.<sup>a</sup> se expressa, que deve ter ocorrido o mesmo no seu Estado. Aqui está o Professor Aloysio de Carvalho, Senador pela Bahia, que, insuspeitamente, como professor, como técnico, patriôticamente, fêz dois memoráveis discursos, nesta Casa. S. Ex.<sup>a</sup> não é levado por falso regionalismo nem pelo sentimentalismo do trem na paisagem geográfica da sua terra. Naquela ocasião, trouxe-nos S. Ex.<sup>a</sup> dados impressionantes sôbre o assunto. Quando o Senador Aloysio de Carvalho fala sôbre problema dessa natureza é porque o estudou longamente. Recordo-me bem de quando ouvi os dois impressionantes discursos de S. Ex.<sup>a</sup>. Apenas, lamento que suas palavras fiquem sem eco no Ministério da Viação e Obras Públicas. Sôbre o assunto, se falasse eu, poder-se-ia dizer que é porque sou pete-

bista; mas V. Ex.<sup>a</sup>, representando um dos maiores Estados da Federação, e o mais abandonado, o que mais precisa de ferrovias, é insuspeito. A Bahia, por exemplo, precisa de ferrovias como quem tem sede precisa de água. O nobre professor Aloysio de Carvalho fez aquêles dois discursos, nesta Casa, mas, desgraçadamente, não ecoaram. Pelo menos, deveria haver uma palavra de rebate, de contestação aos argumentos serlíssimos expendidos pelo Professor Aloysio de Carvalho e por V. Ex.<sup>a</sup> — já não digo por mim, porque sou modesto Senador, roceiro. (Não apoiado!) Trago aqui, apenas, as reivindicações do meu Estado, de jurista sensível aos reclamos de seu povo, quando falo do quadro regional, a fim de revelá-lo justamente a todo o País. V. Ex.<sup>a</sup> está apontando devidamente as responsabilidades no que se refere à situação econômica do País. Ao Sr. Jânio Quadros, apesar de possuir qualidades inegáveis e de ter sido grande Presidente — embora em pouco tempo —, cabem as responsabilidades. É um maluco, um desvairado. Nas horas de lucidez, ainda pôde trabalhar alguma coisa. Em virtude, porém, de desequilíbrio nervoso, mandou extinguir êsses ramais ferroviários. Os que o sucederam, infelizmente, embarcaram nesse trem-fantasma, que percorre uma vez só o trilho e acaba, definitivamente, com a ferrovia, no País.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

É o transporte ferroviário é o mais importante em todos os países, principalmente nos pouco desenvolvidos, porque é o transporte mais barato, não só para pessoal, como também para material.

(Lendo.)

Registrando a infeliz decisão contra a bragantina, "A Província do Pará", de 25 de março, publicou editorial, que trasladamos, pelos conceitos que emite sobre o fato em questão. Ei-la:

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

É um prazer para mim.

**O Sr. Aloysio de Carvalho:**

Não posso deixar de entrar no debate, para agradecer e esclarecer: agradecimento ao nobre Senador Vasconcelos Târres, pela generosidade das referências que acaba de fazer a meu respeito; e esclarecimento, confirmando parte das declarações feitas por S. Ex.<sup>a</sup>. Realmente, examinei, um pouco, o assunto, para poder fazer os dois discursos, com base em dados estatísticos. Entre um e outro discurso o Ministério da Viação, pela Superintendência da Rede Ferroviária, prestou informação realmente impressionante, para não dizer ridícula. Basta acentuar que a justificativa da extinção do tráfego entre Ilhéus e Ubaitaba repousa no pressuposto de que essa estrada não transportava, presentemente — vencida que estava sendo por rodovias —, senão 5% da produção do cacau da Bahia. Porém, o total da produção de cacau de que a Superintendência tirou essa percentagem é o referente à produção de cacau de todo o Estado da Bahia, alcançando, inclusive, a produção de Canavieiras e Belmonte, no Vale do Jequitinhonha. Esta última jamais poderia, como grande parte da produção total de cacau, ser transportada por aquela estrada. Quer dizer, a estatística só poderia ser feita com base na produção de cacau das terras marginais ou mais próximas que pudesse ser transportada em lombo de burro. Extinto êsse ramal, os fazendeiros daquela região foram obrigados a voltar ao sistema do transporte de cargas em lombo de burro.

**O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Sou muito grato ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Aloysio de Carvalho, que traduz exatamente o espírito dominante daquele órgão federal.

Desejo ressaltar, nesta oportunidade, que a economia da região bragantina variou muito. Antigamente tínhamos a produção de farinha, feijão, milho e arroz. Hoje temos um elemento novo, que é a fibra; sua produção, inicialmente pequena, em muito foi intensificada próximo às terras servidas por aquela ferrovia. O que sabemos é que a estrada de ferro não pode transportar a fibra por insu-

go não podiam ser utilizadas em virtude de seu combustível ser a madeira, o que poderia acarretar, facilmente, incêndio do material transportado: a juta é altamente inflamável.

Como verificamos, um dos principais produtos cultivados na região não tem meios de transporte, justamente no momento em que o Governo se lança no esforço de exportação.

"A Província do Pará", em palpitante editorial, focaliza essa questão que desejo ler para constar de meu discurso.

Não desejo ser, perante meus pósteros e perante a História, responsável pelas graves ocorrências verificadas em meu Estado, dada a situação calamitosa do transporte de mercadorias, especialmente na estrada de ferro lá existente.

O problema é tão grave que o próprio Sr. Governador do Pará esteve na Capital da República tratando da questão, inclusive propondo o arrendamento da Estrada de Ferro de Bragança. A resposta que S. Ex.<sup>a</sup> obteve, por parte da Rede Ferroviária Federal, foi o silêncio completo.

A respeito, diz o editorial de "A Província do Pará":

#### "LIQUIDADADA A BRAGANTINA

A alta direção da Rede Ferroviária Federal acaba de selar, em definitivo, a sorte da Estrada de Ferro de Bragança.

Entre aceitar uma proposta honesta do governo paraense, para arrendá-la, a título precário, e usar o seu acervo para distribuí-lo com as estradas do Ceará, aquela Rede preferiu a última solução.

A verdade é que, da parte do Ministério da Viação e dos seus delegados junto à Rede Ferroviária Federal, nunca houve a menor boa vontade em atender aos apelos das autoridades e do povo paraenses, e a prova é que, ao mesmo tempo em que as *démarches* do nosso Governo se achavam em plena elaboração junto à referida Pasta, já as locomotivas-diesel da bragantina estavam sendo embarcadas, no cais do SNAPP, com outro destino. Dir-se-á que o Superintendente da

Rede Ferroviária Federal tinha compromissos com outros governos, com referência ao material rodante da estrada paraense, e não lhe convinha fechar um negócio com o nosso Estado, o qual poderia resultar a devolução dos importantes maquinismos e implementos, recentemente desviados do nosso parque ferroviário.

Por outra forma, não se compreende o açodamento com que se tratou de desfalar, irremediavelmente, a capacidade de movimentação da Estrada de Ferro de Bragança, numa oportunidade em que o Executivo paraense empregava todos os esforços para entrar em acordo com o governo federal, no tocante à preservação de um serviço público que se fazia relevante e insubstituível à economia estadual.

Desde o primeiro impacto da ordem de paralisação da EFB que ficou patenteada a inexorabilidade da decisão, nada adiantando as perspectivas, oferecidas pelo governo do Estado, de uma recuperação da ferrovia por nossa própria conta. Aos homens do ferrovianismo federal deve ter parecido uma inconveniência técnica e ética que um governo da Amazônia tentasse salvar aquilo que eles, em sua sabedoria, já haviam condenado. Dai o massacre total com que acabam de pulverizar as nossas últimas esperanças. A Estrada de Ferro de Bragança está liquidada. O sonho de Augusto Montenegro, de onde surgiu o dinamismo de uma região que suportou nos ombros toda a economia paraense, e que foi a gênese das importantes cidades que durante 70 anos não tiveram outro respiradouro senão pelos trilhos da sua modesta ferrovia — esse sonho está morto.

Matou-o, não a falta de rentabilidade, como se quer propalar, mas o excesso de encargos salariais, o empreguismo asfixiante, o parasitismo estrangulador de uma política que exaure a selva da nacionalidade, como o apuízeiro que exaure as energias da árvore em que ele lança os seus tentáculos.

É de significativa importância transcrever, para conhecimento geral de todos os interessados, o editorial publicado na "Revista Ferroviária", volume 25, n.º 1, de janeiro de 1964, de autoria do competente engenheiro Flávio Vieira, sob o título "A Estrada de Ferro de Bragança no Eixo Norte—Sul".

O Governador do Estado tomou uma atitude importante quando se dirigiu à Rede Ferroviária Federal propondo o arrendamento da ferrovia, mas não completou sua atitude. Uma vez, num desses inquéritos, teve oportunidade de dizer que iria ao Senhor Presidente da República tratar desse problema, ou então, entregaria o seu título de Governador do Estado do Pará.

Para que se saiba quais os objetivos daquela estrada de ferro, consegui um exemplar da "Revista Ferroviária", de 1964, que contém um editorial de autoria do engenheiro Flávio Vieira, que faço questão de que seja integrado nas palavras que estou proferindo: (Lê)

#### "A E. F. BRAGANÇA NO EIXO NORTE—SUL"

Finalmente, passou o ano de 1963 sem que a nossa política ferroviária demonstrasse qualquer interesse na ligação, pelos trilhos, da Região Norte às demais regiões fisiográficas brasileiras.

Confessamos que, ao iniciarmos estes comentários, não sabemos se na Câmara dos Deputados Federais, onde está em estudos o projeto de lei referente ao novo Plano Nacional de Viação, existem emendas objetivando a realização integral daquela ligação.

Oxalá nos traga o Novo Ano desígnios promissores, no sentido de levarem-se os trilhos da linha Pirapora—Belém, ou os da ferrovia Petrolina—Teresina (os desta através da E.F. São Luís—Teresina), para dentro do território paraense, onde uma ou outra poderá articular-se com a E.F. de Bragança, cuja estação inicial está na capital do Pará.

Segundo antigos planos, uma dessas linhas deveria, como trecho do Eixo Nor-

te—Sul, estabelecer sua vinculação com a referida estrada bragantina. Acontece, porém, que a primeira (traçado de Paulo de Frontin) está incorporada, em parte, no Tronco Principal Central (TPC) e a segunda (com prolongamento já estudado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ligando a E. F. São Luís—Teresina à de Bragança) é a seção final do Tronco Principal Norte (TPN).

O TPC parte do Rio de Janeiro e, passando por Belo Horizonte, Corinto, Pirapora e Formosa, termina em Peixe, no Rio Tocantins.

Quanto ao TPN, também sai do Rio de Janeiro e, indo por Juiz de Fora, Belo Horizonte, Corinto, Montes Claros, Monte Azul, Brumado, Paranaguáçu, Mundo Novo, Bonfim, Juazeiro, Petrolina, Paulista e Teresina, finda em São Luís, no Maranhão.

Como se verifica, esses troncos principais, dos quais um poderá integrar-se no Eixo Ferroviário Norte—Sul, não chegam até Belém do Pará. Entretanto, Paulo de Frontin, nosso preclaro mestre e eminente vulto da engenharia brasileira, já em 1927, equacionando o problema das nossas vias férreas, insistia pela necessidade da construção da linha Pirapora—Belém.

Dizia êle, então, que, considerando esta linha como sendo o eixo das ordenadas e a E.F. Noroeste do Brasil como o das abcissas, no plano geral da rede nacional ferroviária, mandou, quando diretor da Central do Brasil e de acordo com esse plano (organizado logo após a proclamação da República), proceder aos estudos da estrada que, partindo de Pirapora, fôsse até à metrópole paraense, como, realmente, foram realizados.

Antes, outro grande brasileiro, o engenheiro Pandiá Calógeras, em 1926, manifestando-se pela estrada em aprêço, dizia que, com as construções por êle indicadas e a articulação que se poderia fazer da E. F.

Bragança, se conseguiria ligar por linhas férreas todos os Estados do Brasil, com exceção, apenas, do Amazonas.

Recordamos essas categorizadas opiniões para mostrar que aquela estrada paraense não deve desaparecer, pois poderá ser considerada como um segmento do sistema ferroviário do País, aguardando o seu enlace com o Eixo Norte—Sul.

Não só sob esse aspecto técnico e político, como, também, por tratar-se de uma das nossas mais antigas e tradicionais ferrovias, pioneira das paralelas de aço no extremo norte, construída com persistentes esforços pelo Governo do Pará (que a inaugurou em 24 de julho de 1884 e a vendeu ao Governo da União em 13 de julho de 1922), a E. F. de Bragança não merece desaparecer ingloriamente do cenário de nosso ferroviarismo.

Ademais, o arrancamento de seus trilhos, assim como os da Bahia, e Minas, Ilhéus e Central do Piauí, de que aqui já tratamos, para transformá-las em quatro rodovias de boa classe e alto custo, não resolve a conjuntura difícil pelas mesmas atravessada, bem como pela quase totalidade de nossas estradas de ferro, hoje em regime deficitário.

O problema, num país que precisa da expansão de seus transportes ferroviários, deve e tem de ser solucionado por processos recuperativos realizados a longos prazos, mediante medidas profícuas, bem planejadas, capazes de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de cada via férrea, dentro das possibilidades permitidas pela terrível inflação que nos consome, assim como pelo reajustamento de tarifas em bases verdadeiras e pela animação, melhoria e atração dos transportes sobre trilhos.

Fora daí, a menos que prevaleçam como forças negativas a incapacidade e incompreensão dos poderes públicos, não se pode concordar com o arrasamento dum caminho de ferro, a não ser em casos excepcionais, como último recurso. Em suma, a Bragança, com 332 quilô-

metros de extensão e lançando-se de Belém à cidade que lhe dá o nome, além de ser, como já o dissemos, uma das nossas antigas vias férreas e a pioneira destas na Amazônia (completa 80 anos neste 1964); tudo indica que poderá tornar-se ali um marco avançado, como ponto de futuras irradiações do nosso sistema ferroviário, em prol do desenvolvimento do Estado do Pará, com reflexo em toda a grandiosa planície e com a sua ligação com o importante pórtio flúvio-marítimo de Belém e o resto do Brasil.

Assim, estamos em que a Estrada de Ferro de Bragança, tornamo-lo a repetir, não pode nem deve desaparecer. Arranquem-se os trilhos de seus três pequenos ramais, para aliviá-la um pouco, mas conservemos a sua linha-tronco e tratemos de recuperá-la e reuni-la ao sistema ferroviário brasileiro, a fim de passar a servir com êxito à Grande Região Norte, uma vez vinculada ao Eixo—Norte Sul."

São palavras de um engenheiro brasileiro protestando contra a retirada dos trilhos da ferrovia e mostrando o Plano Nacional que havia a respeito para execução, do qual ninguém tratou ou trabalhou, diz êle, não sabe se pela incapacidade do poder público ou de seus colegas engenheiros.

Era a explanação que queria fazer aqui, na esperança de que chegue ao conhecimento do Presidente da República, para que se faça justiça ao Estado do Pará, não retirando aquela ferrovia que representa o respiradouro daquela população, principalmente da população pobre do meu Estado. Quem está sofrendo é o povo do Pará. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Antônio Jucá — Vicente Augusto — Dix-Huit Rosado — Heribaldo Vieira — Dylton Costa — José Leite — Raul Giuberti — Miguel Couto — Mello Braga. (10).

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 171, DE 1965

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

A Lei n.º 4.345, de 6 de junho de 1964, em seu artigo 35, estabeleceu prazo de 180 dias para que o Poder Executivo enviasse mensagem ao Legislativo, propondo a uniformização do sistema de retribuição das séries de classes integrantes do Grupo Ocupacional Fisco, do Ministério da Fazenda.

- 1) Por que motivo, tendo o prazo legal expirado em 26 de dezembro de 1964, não foi ainda a mensagem enviada ao Congresso?
  - 2) O Sr. Ministro já encaminhou à Presidência da República os elementos necessários à formalização da mensagem?
- Sala das Sessões, em 29 de abril de 1965.  
— Afonso Arinos.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

De acordo com o artigo 213, d, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada a hora do Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963 (n.º 466-B/63, na Casa de origem), que altera a redação do art. 870, do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca

em

superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal a que, tendo Pareceres:

I — Sobre o projeto:

— da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 51, de 1965, pela constitucionalidade.

II — Sobre a emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 315, de 1965, pela rejeição.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 172, DE 1965

O Senador infra-assinado requer que, ouvido o Plenário, retorne à Comissão de Constituição e Justiça, para efeito de reexame, o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1963 (n.º 466-B-63, na Casa de origem), constante da Ordem do Dia de hoje, pelos motivos que serão verbalmente expendidos pelo signatário, ao ensejo da discussão do pedido ora formulado.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1965.  
— Vicente Augusto.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Em votação o requerimento.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Vicente Augusto.

**O SR. VICENTE AUGUSTO:**

(Para encaminhar a votação — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia seguinte ao do nosso ingresso nesta Casa, isto é, a 24 de março próximo passado, figurou na Ordem do Dia, para discussão, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 120, de 1963 (n.º

Travou-se, então, interessante debate entre os ilustres Senadores Eurico Rezende e Faria Tavares, manifestando-se o primeiro a favor e o segundo contra a proposição.

Houve, no caso, a nossa interferência para sugerir uma solução conciliatória, finalmente aceita por ambos.

Consistiu na apresentação da emenda que, embora aparentemente bem acolhida pela expectativa do Plenário, não logrou êxito na Comissão de Constituição e Justiça, a cujo exame foi submetida.

A matéria, na verdade, é mais complexa do que, a princípio, poderia parecer. Daí a razão do nosso requerimento, cuja fundamentação passamos a expor, visando, sobretudo, à celeridade processual e à técnica legislativa.

O Código de Processo Civil, instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, ao tratar, no Título VIII — Da Ordem do Processo na Superior Instância, dispõe:

**“Art. 870 — Os processos remetidos ao Tribunal serão registrados no protocolo, no mesmo dia do recebimento, ou no dia útil imediato, correndo da data do registro o prazo para o respectivo preparo.”**

**Parágrafo único — Considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal.”**

Em decorrência de críticas feitas por autorizados intérpretes do Código de Processo Civil, o aludido dispositivo foi modificado pelo art. 41 do Decreto-Lei n.º 4.565, de 11 de agosto de 1942, que lhe deu a seguinte redação, sem, todavia, alterar o seu parágrafo único:

**“Art. 870 — Os processos remetidos ao Tribunal serão registrados no protocolo, no mesmo dia do recebimento, ou no dia útil imediato, correndo da data da publicação do registro no órgão oficial o prazo para o respectivo preparo.”**

Adveio, posteriormente, a Lei n.º 4.335, de 1.º de junho de 1964, que, apesar de

manter a forma do mencionado preceptivo legal, fêz-lhe o acréscimo de quatro parágrafos, sendo a seguinte a sua atual redação:

**“Art. 870 — Os processos remetidos ao Tribunal serão registrados no protocolo no mesmo dia do recebimento, ou no dia útil imediato, correndo da data da publicação do registro no órgão oficial o prazo para o respectivo preparo.**

**§ 1.º — Em se tratando de recursos interpostos nos Estados para o Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Federal de Recursos, o preparo poderá ser feito, antes de sua remessa, no próprio Juízo ou Tribunal a que**

**§ 2.º — Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a conta do preparo será feita, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, pelo contador do Tribunal ou Juízo, correndo, da devolução dos autos, o prazo para o pagamento do mesmo, o que se fará mediante entrega ao funcionário competente da Secretaria do Tribunal ou ao escrivão, de uma ordem de pagamento, bancário ou postal, do valor da conta, em favor da secretaria do Tribunal ad quem e que será reunida aos autos.**

**§ 3.º — Reunida a ordem de pagamento, serão os autos remetidos ao Tribunal ad quem dentro de 24 (vinte e quatro) horas.**

**§ 4.º — Para a execução do disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, as Secretarias dos Tribunais nos Estados farão publicar, pelo menos 2 (duas) vezes por ano, nos respectivos órgãos oficiais, as tabelas para cobrança de preparo organizadas pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos.**

**§ 5.º — Considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal.”**

A modificação em apêço resultou do Projeto de Lei n.º 22, datado de 28 de junho de 1962, de iniciativa dos Senadores Afrânio Lages e Gilberto Marinho.

Acolhida pelo Senado, após o indispensável exame do órgão técnico competente, a referida proposição foi encaminhada, em 30 de agosto de 1962, à Câmara dos Deputados, onde, sob o n.º 4.790, obteve plena aprovação, convertendo-se, afinal, na Lei número 4.335, já indicada.

Consoante se verifica do texto desta e do projeto que lhe deu origem, somente é concedida às partes litigantes a faculdade para o pagamento do preparo, no próprio Juízo ou Tribunal a quo, antes da remessa dos recursos, quando estes são interpostos para o Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Federal de Recursos.

Nesse particular, merece seja lembrada a justificação aduzida pelos autores do citado Projeto de Lei n.º 22, de 1962, os eminentes Senadores Afrânio Lages e Gilberto Marinho:

"As dificuldades de comunicação com a Capital da República, apesar de dois anos já decorridos de sua instalação, vêm acarretando sérios prejuízos às partes que litigam em juízo, por isso que, com freqüência, numerosos recursos são considerados desertos por falta de preparo no prazo legal.

Os congressos e conferências de advogados ou seus órgãos de classe, de há muito, forcejam para que se adotem medidas que ponham paradelo a essa situação.

O projeto que submetemos à consideração do Senado vai ao encontro das aspirações dos advogados que militam na vastidão do território nacional, sem que acarrete o mais leve embaraço aos serviços jurídicos, desfogando, ao contrário, as Secretarias do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos.

Acresce que concorrerá ainda para assegurar às partes um menor dispêndio quando levadas à postulação, em juízo, de seus direitos, dentro do princípio de que se deve assegurar a todos justiça

Acontece, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Lei n.º 4.335, de 1.º de junho de 1964, oriunda dessa proposição, não atende, de modo completo e integral, aos objetivos a que se destina.

Na realidade, já constitui uma grande conquista. Todavia, impõe-se, como corolário inelutável, a adoção de idêntica providência para os recursos manifestados nas comarcas que se perdem nos longínquos e distantes confins do imenso território nacional.

Imbuído, sem dúvida, do louvável intuito de remover essa dificuldade, surgiu o Projeto de Lei n.º 466, apresentado à Câmara dos Deputados, em 4 de junho de 1963, pelo Deputado Henrique Turner, de São Paulo, já aprovado, sem alteração, naquela Casa do Congresso Nacional e ora em discussão no Senado Federal, onde recebeu o n.º 120, cuja íntegra está assim concebida:

"Art. 1.º — O art. 870 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 870 — Os processos remetidos ao Tribunal serão registrados no protocolo no mesmo dia do recebimento, ou no dia útil imediato, correndo da data da publicação do registro no órgão oficial o prazo para o respectivo preparo.

§ 1.º — Em se tratando de recurso originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, o preparo poderá ser feito, antes da remessa, no próprio Juízo ou Tribunal a quo, mediante entrega ao escrivão ou ao funcionário competente da Secretaria do Tribunal, conforme o caso, do recibo de uma ordem de pagamento, postal ou bancária, do valor do preparo e em favor da Secretaria do Tribunal ad quem, que será juntado aos autos.

§ 2.º — Para a execução do dis-



Tribunais farão publicar, pelo menos duas vezes por ano, no respectivo órgão oficial, as tabelas para cobrança de preparo.

§ 3.º — Considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em sua justificação, bem fundamentada, aliás, depois de expender considerações diversas sobre o conceito do bacharel em nosso País e os óbices e percalços inerentes à profissão do advogado, salienta, no tocante ao assunto em análise:

"O caso equacionado através do presente projeto configura exemplo "sob medida".

Quando são incoincidentes, no espaço, os Juízos e que e ad quem, o advogado recorrente engendra exaustiva e, de regra, custosa batalha para satisfazer uma formalidade material de menor vulto: o preparo do recurso na superior instância.

Figuremos a hipótese comum do causídico do interior, situado, v. g., numa Comarca muito distante da Capital: em cada recurso, além de acompanhar, diariamente, a publicação no órgão oficial (e há Comarcas onde tais jornais chegam com atraso de semanas) tem de ir à Capital ou contratar algum colega na mesma sediada para a feitura do preparo.

O mesmo ocorre quando se trata de recursos oriundos das Capitais estaduais para o Supremo Tribunal Federal ou para o Tribunal Federal de Recursos, principalmente após a mudança para Brasília, que trouxe novas dificuldades.

A obrigatoriedade do preparo na própria instância superior, sob a pesada sanção cominada no parágrafo único do art. 870 (deserção), enseja, para o advogado, um problema quase sempre grave.

Contudo, nada mais simples do que, mediante a instauração de uma faculdade legal, obstar, na própria fonte, o nascimento desse problema.

Sem prejuízo a quem quer que seja, e com lucro para muitos, a fórmula consubstanciada no projeto permitirá ao advogado riscar, simplesmente, da agenda de suas preocupações profissionais o verdadeiro *casus belli*, que hoje constitui o preparo de recurso na superior instância.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ambas as Iniciativas, quer a originária desta Casa, constante do Projeto de Lei n.º 22, de 1962, de autoria dos preclaros Senadores Afrânio Lages e Gilberto Marinho, já convertido em lei, quer a procedente da Câmara, consubstanciada no Projeto de Lei n.º 120, de 1963, apresentado pelo Deputado Henrique Turner, ora em discussão, colimam o mesmo escopo: comodidade das partes litigantes e celeridade processual.

Procedido o cotejo entre a já invocada Lei n.º 4.335 e a proposição em exame, constata-se, de logo, que esta se reveste de forma quase semelhante ao teor daquele diploma legal.

A propósito e em abono dessa assertiva, desejamos consignar uma referência, aqui intercalada a título de parêntese.

Colhido de surpresa com a discussão dessa importante matéria, na sessão de 24 de março último, e — por que não dizê-lo? — petrificado de espanto ao ter conhecimento de que a douta Comissão de Constituição e Justiça opinara pela rejeição da emenda redigida pelo Senador Faria Tavares e por nós igualmente subscrita, procuramos fazer um estudo, perfunctório embora, da questão em debate.

Diante da similitude existente entre a proposição em tela e a supracitada Lei número 4.335, indagamos dos Serviços de Sinopse do Senado Federal e da Câmara dos Deputados o número do projeto que dera origem àquele diploma legal.

No Senado, deram-nos a indicação certa: o Projeto n.º 22, de 1962, desta Casa.

Na Câmara, porém, informaram-nos de que aquela lei resultara do Projeto n.º 466-B, de 1963, ali formulado.

Estarreceu-nos, a essa altura, a hipótese de que estivéssemos discutindo, no Senado, para efeito de votação, uma proposição que, há um ano quase, fôra convertida em lei.

Diligenciamos, pessoalmente, no sentido da elucidação do caso, vindo a apurar, após diversas pesquisas, que o Projeto n.º 22, de 1962, do Senado, recebera, na Câmara, o n.º 4.790, onde, em 1964, lograra aprovação, passando a constituir a já tantas vezes mencionada Lei n.º 4.335.

Feita esta digressão, que põe em resalto o equívoco da Sinopse da Câmara, decorrente da semelhança já destacada, volvamos ao tema principal.

Ao que nos parece, Srs. Senadores, o autor do projeto que ora discutimos, ao formulá-lo, em 4 de junho de 1963, ignorava a existência da proposição que, emanada do Senado, já tramitava na Câmara, desde 30 de agosto de 1962.

Não obstante esse suposto desconhecimento, os termos de um correspondem, quase literalmente, às disposições da outra.

Duas, apenas, são as nuances que os distinguem. Assim, enquanto o primeiro faculta o preparo dos recursos, antes de sua remessa, no próprio Juízo ou Tribunal a que, a segunda o permite, tão-somente, quando interpostos para o Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Federal de Recursos.

Por outro lado, a Lei n.º 4.335 fixa o prazo improrrogável de 3 (três) dias para o contador do Tribunal ou Juízo fazer a conta do preparo, ao passo que o Projeto n.º 120, de 1963, ora em apreciação, é omissivo nesse aspecto.

Essa lacuna, precisamente, deu lugar à formulação da emenda que não prosperou no órgão técnico por que foi examinada.

Depara-se-nos, dêsse modo, uma questão que, a nosso ver, poderá ser facilmente solucionada, mediante simples adaptação do projeto em debate ao do art. 870 do

Código de Processo Civil, com a redação que lhe conferiu a Lei n.º 4.335, de 1.º de junho de 1964.

Basta que, conforme se nos afigura, sejam acrescidos dois parágrafos ao dispositivo em análise, eliminando-se, por evidentemente redundantes, as normas em que se desdobra a proposição oriunda da Câmara dos Deputados, através de emenda substitutiva assim expressa:

#### "PROJETO DE LEI

#### Acrescenta parágrafos ao art. 870 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 870 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939), modificado pelo art. 41 do Decreto-Lei n.º 4.565, de 11 de agosto de 1942, e pela Lei n.º 4.335, de 1.º de junho de 1964, é acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 4.º — Em se tratando de recursos interpostos para os Tribunais de Justiça ou de Alçada, o preparo também poderá ser feito, antes de sua remessa, no próprio Juízo de que são originários, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º.

§ 6.º — Para o cumprimento do estabelecido no § 4.º, os Tribunais nos Estados publicarão, também, no órgão oficial, duas vezes por ano, no mínimo, as tabelas para cobrança de preparo organizadas pelas suas Secretarias."

Art. 2.º — Os §§ 4.º e 5.º do art. 870 do Código de Processo Civil, introduzidos pela Lei n.º 4.335, de 1.º de junho de 1964, passam a ser 5.º e 7.º respectivamente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Ocorre, no entanto, que não mais existe

Entendemos, por isso, que, em face da relevância da matéria, deve o Projeto de Lei n.º 120, de 1963, da Câmara, retornar à Comissão de Constituição e Justiça, para efeito de reexame, inegavelmente necessário.

Anima-nos a persuasão de que êsse colendo órgão técnico, composto de renomados juristas, haverá de encontrar solução compatível, consentânea e adequada para a questão ora submetida às suas luzes. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Em votação o requerimento.

**O Sr. Josaphat Marinho:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

**(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador)** Sr. Presidente, o nobre Senador Vicente Augusto, signatário, com o Senador Faria Tavares, de emenda ao projeto em discussão, acaba de proferir esclarecedor discurso a respeito do seu ponto de vista quanto à matéria, com o objetivo final de pleitear que retorne o assunto a reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Argúí, inclusive, para formular seu requerimento, que já não há oportunidade de nova emenda.

Sr. Presidente, os esclarecimentos trazidos ao debate revelam que, em verdade, o que S. Ex.ª deseja, é reformular quase por inteiro o projeto, do que resultaria uma nova proposição.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Não desejamos isso, absolutamente. Apenas fizemos o confronto entre a Lei n.º 4.335, de junho de 1965, e o projeto, e verificamos que as disposições são literalmente idênticas.

Apenas com a diferença: a lei permite o preparo, quando o recurso é feito para o Tribunal Federal de Recursos ou para o Supremo Tribunal Federal, e a proposição em discussão permite indistintamente que o preparo seja feito desde o juízo na primeira instância, como também nas capitais. Então, para não sair o projeto, cujas disposições são idênticas à própria lei, melhor será que a dita Comissão de Constituição e Justiça faça uma adaptação da matéria com o acréscimo apenas de dois parágrafos, que atendem integralmente ao objetivo da proposição ora em discussão.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Como se vê da intervenção do nobre Senador, Sr. Presidente, trata-se, em verdade, de reformular o projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou sobre uma emenda que modifica o critério da declaração de deserção de recursos, pois que se destinava a estabelecer um prazo único para os recursos, na primeira como na segunda instância.

A Comissão de Constituição e Justiça observou: primeiro, que o projeto era restrito a tratar da matéria quanto à ordem dos processos na superior instância; segundo, que a uniformização proposta não era aconselhável, visto que quebrava a unidade do sistema do Código de Processo Civil vigente.

Não entrou a Comissão no exame de outros aspectos da questão, até porque novas matérias não haviam sido suscitadas.

Parece-nos, portanto, que, a esta altura, ou o Plenário aceita o parecer, para rejeição da emenda, ou aceita a emenda, recusando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria proposta pelo nobre Senador Vicente Augusto, e que pode merecer exame do Senado, deve constituir outra proposição.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Permite V. Ex.ª?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Pois não.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Nobre Senador Josaphat Marinho, gostaria que V. Ex.ª — embora não haja tempo —

estabelecesse um confronto entre a lei e o projeto. Se o fizesse, verificaria que alguém, interessado pela matéria, trouxe um projeto para aqui e outro para a Câmara dos Deputados.

O do Senado, que hoje é lei, permite o preparo, na primeira instância, apenas para o Supremo Tribunal Federal e para o Tribunal Federal de Recursos. É só a diferença que há. Existe equívoco da parte de V. Ex.<sup>ª</sup>. Não queremos estabelecer o prazo único. Na verdade, não fomos nós que demos redação à emenda. Naquele tempo, não conhecíamos os subsídios que ora trazemos ao conhecimento da Casa. O que se dá é a faculdade de a parte recorrente fazer o preparo no juízo onde é interposto o recurso. Quem recorre tem interesse de fazer o pagamento. O funcionário tem o prazo de três dias para fazer o preparo, para fazer a conta. Então, é juntada ao processo a ordem bancária ou postal para a instância superior, a fim de se evitar que a parte se transporte para a Capital ou constitua advogado, exclusivamente com o objetivo de fazer o pagamento.

**O Sr. Bezerra Neto:**

Tem grande aplicação o substitutivo.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Senador Josaphat Marinho, se a V. Ex.<sup>ª</sup> conviesse atender ao nosso apêlo, gostaria que não se opusesse a que o projeto retornasse à Comissão de Constituição e Justiça, onde o eminente colega poderá estudá-lo e verificar a procedência de nossas alegações.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Em primeiro lugar, releve-me o nobre Senador Vicente Augusto, acentuo que a emenda por S. Ex.<sup>ª</sup> subscrita, com o Senador Faria Tavares, uniformiza os prazos na primeira como na segunda instância.

Atente V. Ex.<sup>ª</sup> para o texto a cuja leitura vou proceder:

"Considerar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal, que será, no Juízo de Primeira Instância, igual ao fixado para a Segunda, a contar da intimação às partes por despacho do juiz."

Evidentemente, a emenda uniformiza o prazo para declaração de deserção.

**O Sr. Vicente Augusto:**

Permite V. Ex.<sup>ª</sup> outro aparte? (**Assentimento do orador.**) Se V. Ex.<sup>ª</sup> prestou atenção às nossas considerações, verificará que pusemos a emenda de lado porque, ao ensejo de formulá-la, desconhecíamos estes subsídios que hoje trouxemos ao conhecimento do Senado. E é justamente em face desta razão superveniente que solicitamos a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Assim, Sr. Presidente, como o nobre Senador mesmo reconhece a exatidão da informação do parecer, é evidente que a matéria por ele focalizada no presente debate envolve aspectos novos.

Não tenho, pessoalmente, nenhum motivo para me opor a que o projeto retorne à Comissão de Constituição e Justiça, porém, os mais entendidos do que eu em normas regimentais dirão se é possível retornar, pelos fundamentos expostos, e se à Comissão de Constituição e Justiça é dado, a esta altura, reformular o projeto, para atender às sugestões suscitadas, sem que haja emenda em forma regular.

**O Sr. Vicente Augusto:**

V. Ex.<sup>ª</sup> me permite? (**Assentimento do orador.**) Não conhecemos as normas regimentais da Casa, mas, por informação de eminente colega com exercício, há muito tempo, no Senado, tivemos conhecimento de que, em casos semelhantes, o Senado tem permitido o reexame de matérias idênticas. Daí a razão, Sr. Senador Josaphat Marinho, de entendermos que é preferível haver até uma infringência a dispositivo regimental, do que o Senado legislar novamente sobre matéria que já tem diploma legal a respeito. Como diz o sertanejo do Nordeste, e creio que também da Bahia, seria chover no molhado. Portanto, é este o apêlo, justamente em favor da técnica legislativa, que faço ao Plenário desta Casa, no sentido de que seja deferido nosso requere-

rimento e a Comissão de Constituição e Justiça proceda ao reexame.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

Como disse, Sr. Presidente, não tenho, pessoalmente, nenhum motivo em contrário. O que desejo, com as ponderações feitas, é que fique esclarecido se pode o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça, com o objetivo proposto pelo nobre Senador. **(Muito bem! Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

A Presidência toma a liberdade de esclarecer ao Plenário que tem sido tradição, na Casa, permitir, quando há matéria relevante, o reexame pelas Comissões Técnicas.

No caso presente, a Presidência procurou ter o máximo de tolerância, permitindo, inclusive, apartes no encaminhamento de votação, encaminhamentos de votação como discursos, tudo no sentido de melhor esclarecer a matéria.

Mas ainda nos sentimos no dever de tornar claro que é tradição, na Casa, quando há assunto relevante, permitir o reexame pelas comissões técnicas.

Assim sendo, em votação o requerimento do Sr. Senador Vicente Augusto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado o requerimento.

O projeto sai da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO:**

**(Pela ordem)** Sr. Presidente, para justificar a decisão que acaba de ser tomada pela Mesa, parece que esta deve fazer juntar ao processo o discurso proferido pelo nobre co-autor da emenda sugerida.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

A Mesa tomará as necessárias providências para atender à sugestão de V. Ex.<sup>ª</sup>.

Vamos passar ao

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1965 (n.º

2.466-B/64, na Câmara), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, n.º III, do Regimento Interno), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.

Este projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi enviado ao Senado depois de se esgotar o prazo estabelecido no Ato Institucional, para que sobre ele se manifestasse a Câmara dos Deputados.

No Senado, foi distribuído às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças. A primeira dessas Comissões, antes de se pronunciar, julgou conveniente a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer já se acha sobre a mesa e, dadas as conclusões a que chegou, deve ser objeto de leitura, neste momento.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É lido o seguinte:

**PARECER N.º 369, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 21, de 1965 (número 2.466-B/64 — na Câmara), oriundo de mensagem do Executivo, que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará, e dá outras providências.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

Pela Mensagem n.º 655, datada de 13 de novembro de 1964, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, na conformidade do art. 4.º do Ato Institucional, anteprojeto de lei que dispõe sobre a incorporação, à Universidade do Ceará,

do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, e dá outras providências.

A mensagem veio desacompanhada de qualquer documento. Posteriormente, o Diretor do Conservatório enviou, diretamente ao Presidente da Câmara dos Deputados, os seguintes documentos:

- a) declaração firmada pelo Diretor do Conservatório de que concorda com a federalização do mesmo e com a transferência dos seus bens, no mesmo documento relacionados, para a Escola ser federalizada, como integrante da Universidade do Ceará;
- b) atestado firmado pelo Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Tesoureiro do Conservatório, em que afirmam que é o mesmo um estabelecimento idôneo, em condições satisfatórias de funcionamento e que concorra para o desenvolvimento cultural e artístico do Ceará;
- c) atestado firmado pelos membros da Congregação dos Professores do Conservatório concordando com a sua federalização e com a transferência dos bens à Escola a ser federalizada, cujos bens relaciona; ainda menciona que não tem bens imóveis e que o Conservatório, até 1962, funcionou em prédio alugado pela Universidade e que, daí a esta parte, passou a funcionar em edifício da própria Universidade.

Nenhuma outra documentação existe, além da acima enumerada. Desta forma, desconhece-se se o estabelecimento tem estatuto convenientemente adaptado às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não se sabe a sua situação jurídica, qual o órgão no Conservatório capacitado a pleitear a federalização e fazer transferência de seus bens, se é reconhecido oficialmente, se o Conselho Federal de Educação concorda com a sua federalização e integração à Universidade do Ceará, se o seu corpo docente é composto de professores investidos na função de forma legal, o *currículum* e duração dos cursos, os programas de ensino, o calendário, a escrituração escolar etc. etc. ... Nada se sabe. Nada se informa.

Sobreleva a tudo o fato de a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional declarar taxativamente que as universidades se constituem pela reunião de estabelecimentos de ensino superior. O Conservatório, é o próprio projeto que diz, não é uma escola de ensino superior. É uma escola particular, isolada, de nível ignorado, pelo que informa o processo, sabendo-se apenas que não é superior.

É verdade que o Conselho Federal de Educação poderá admitir, a seu critério, que escolas de outro nível integrem universidade. Mas, apenas quando se trata de universidades rurais, ou de objetivo especializado. Também é verdade que se integram na universidade institutos de pesquisa e de aplicação e treinamento profissional. Ocorre que nenhuma dessas exceções aproveita ao caso e, quando aproveitasse, não há manifestações do Conselho Federal de Educação nesse sentido.

A injuridicidade do projeto é, como se vê, gritante, incontornável. Estranhamos como o Ministério da Educação e Cultura estêve indiferente a isto tudo e viesse mesmo a postular perante o Sr. Presidente da República medida tão extravagante e estranha.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados reputou inconstitucional o parágrafo único do artigo 2.º do projeto, que, no seu entender, configura uma desapropriação, sem qualquer pagamento de bens móveis e imóveis de uma entidade privada.

Assim dispõem o artigo e seu parágrafo:

**Art. 2.º** — Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Conservatório de que trata esta Lei, serão incorporados ao patrimônio da Universidade do Ceará, livres de qualquer ônus ou indenizações.

**Parágrafo único** — A transferência dos bens mencionados neste artigo far-se-á mediante ato bilateral, efetivado por escritura pública precedida de inventário e avaliação, a serem realizados por representantes da Universidade e do Conservatório.

Os documentos que instruem a mensagem presidencial mostram que o Conservatório não possui bens i em

gado pela Universidade até 1962, e desta data para frente em prédio da própria Universidade.

Sendo, pois, móveis os bens, a escritura pública não é da substância do ato (art. 1.168, parágrafo único, do C. Civil), eis que o objeto da transmissão são bens móveis. Entretanto, nada impede que a lei determine que o ato se revista desta forma (arts. 130 e 133 do Código Civil, isto é, que a transferência se faça por escritura pública, tornando-se, então, uma vez assim determinado, a escritura pública da substância do ato.

A figura jurídica é, positivamente, uma doação de bens móveis com encargo ao donatário de conceder a federalização do Conservatório. É um ato bilateral que só estará perfeito e acabado com a escritura passada, e que pode ser revogado por inexecução do encargo (art. 1.181, parágrafo único, do C. Civil).

Não concebemos porque entendeu a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara que no parágrafo único do art. 2.º do projeto esteja configurada uma desapropriação.

A desapropriação presume uma venda forçada. No caso, não há venda. Trata-se de um ato bilateral que só se efetivará com a lavratura de escritura pública em que o consenso de ambas as partes é manifestado expressamente e espontaneamente. Na desapropriação há um preço a pagar pelo objeto da transação. No caso, os bens são doados sob condição resolutiva, que é o encargo criado da federalização do Conservatório.

Assim, não consideramos inconstitucional o projeto. Mas injurídico, pois subverte totalmente os cânones da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo que não pode ser aprovado.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1965.  
— Afonso Arinos, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Aloysio de Carvalho — Argeniro de Figueiredo — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel, vencido, votou com o projeto — Edmundo Levi — Bezerra Neto.

#### O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):

Como vêem os Senhores Senadores, pela lei-tura, que acaba de ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário, do parecer da Comissão de Constituição

e Justiça, esta opina pela injuridicidade do projeto, declarando que êle subverte totalmente os cânones da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo que é contrária à aprovação do projeto.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

#### O SR. VICENTE AUGUSTO:

(Para encaminhar a votação. — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, o Conservatório Alberto Nepomuceno, situado na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é uma das entidades tradicionais daquela unidade da Federação.

Dirigido por um grupo de abnegados, o Conservatório Alberto Nepomuceno tem enfrentado as maiores dificuldades. E sua sobrevivência se deve, até aqui, ao gesto da Rectoria da Universidade do Ceará, que lhe deu prédio para funcionamento e, por diversos modos, vem procurando manter aquela instituição.

Seria o caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de a Comissão de Constituição e Justiça expungir do projeto aquêles dispositivos que aponta como injurídicos, e aprová-lo no restante.

O Exm.º Sr. Presidente da República, que conhece de perto o Conservatório Alberto Nepomuceno, desde muitos anos, inclusive quando foi comandante da 10.ª Região Militar, em nosso Estado, e já agora, como Presidente da República, teve oportunidade de visitá-lo, houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional a mensagem com o projeto ora submetido à consideração do Senado.

Propala-se que uma das grandes inovações benéficas do Ato Institucional tem sido a celeridade da elaboração legislativa.

Temos, neste caso, um exemplo de que im-procede o argumento, porque seria o caso de converter-se a matéria em diligência, a fim de pedir audiência do Ministério da Educação e Cultura. Mas se o Ministério da Educação e

Cultura participou da elaboração do projeto e este aqui veio, através do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, quer-nos parecer que foram cumpridas aquelas formalidades a que o parecer se refere como insanáveis.

Somos, Sr. Presidente, de opinião que o Senado deve votar pela aprovação do projeto, e então, no cumprimento da lei, se não forem respeitadas essas formalidades, se tornar inócua o diploma legal que porventura fôr expedido. (Muito bem!)

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:**

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA:**

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, lembra o nobre representante do Ceará que a Comissão de Constituição e Justiça deveria expungir o projeto da injuridicidade de que se ressente, a fim de atender a uma reivindicação dos seus coestaduanos: de ver integrado, na Universidade, o Conservatório de Música, que tão relevantes serviços vem prestando à cultura artística daquele Estado.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça não tinha por onde tomar esse caminho. A injuridicidade do projeto não é daquelas que podem ser supridas por emendas.

É uma injuridicidade que contamina todo o projeto, porque vem das suas origens. Essa integração do Conservatório de Música do Estado do Ceará à Universidade daquele Estado fere, frontalmente, a Lei de Diretrizes e Bases, fundamental na organização da educação do País. Essa lei não admite que escolas de níveis médio, primário, secundário ou de qualquer outro nível, que não o superior, sejam integradas a Universidades. É o próprio projeto, no parágrafo único do artigo 1.<sup>o</sup>, que diz:

“O Conservatório a que se refere este artigo permanecerá na condição de unidade isolada até que, pr as exi-

gências legais e ouvido o Conselho Federal de Educação, possa constituir-se em escola de ensino superior.”

É o próprio projeto que diz não ser essa escola de nível superior. Acresce, Sr. Presidente, que, preliminarmente, a fim de se integrar uma escola a uma universidade, o pedido deverá ser procedido de aquiescência do Conselho Federal de Educação. É ainda o próprio projeto que diz não ter o Conselho dado essa autorização. O Sr. Ministro da Educação, apressadamente, postulou perante o Presidente da República que se fizesse a integração dessa escola à Universidade. No entanto, não juntou um único documento para pleitear do Sr. Presidente da República que assim se procedesse. O Diretor do Conservatório remeteu ao Presidente da Câmara Federal documentos que nada têm a ver com o que se colima: a integração da escola à Universidade.

Os documentos que deveriam ser remetidos eram: primeiro a aprovação, pelo Conselho Federal de Educação, que está no Ministério. O Sr. Ministro da Educação poderia muito bem pedir opinião sobre a pretensão do Conservatório de Música do Ceará.

Acresce, Sr. Presidente, que não se sabe como está organizada essa escola; não conhecemos os seus estatutos, a sua situação jurídica; não sabemos quem tem capacidade para fazer a transferência dos bens do Conservatório para a escola. Nada se sabe. O projeto presidencial está despido de qualquer documento neste sentido.

Por maior que fôsse a boa vontade da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de atender à reivindicação do Conservatório de Música do Ceará, estaria tolhida em fazê-lo.

Acresce, Sr. Presidente, que nem ao menos dispomos de prazo para diligências. A Câmara dos Deputados esgotou todo seu tempo sem manifestar-se sobre o projeto. De forma que, por força de dispositivo do Ato Institucional, foi o mesmo considerado como aprovado na Câmara.

Está a expirar o prazo que esta Casa tem para se manifestar sobre o projeto. Não podemos em



mos, desde logo, que seria inoperante, visto que o próprio projeto declara não estar a escola em condições de ser integrada à Universidade.

Estas as razões, não absolutamente da culpa do Congresso Nacional, mas da culpa do Ato Institucional, elaborado de molde a reduzir, de maneira drástica, os prazos, não nos permitindo estudo mais acurado das proposições que nos são apresentadas.

Desta maneira, confimo, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, o voto que demos pela injuridicidade do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

Em votação o projeto, quanto à sua juridicidade.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário, por injuridicidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 21, DE 1965**

(N.º 2.466-B, de 1964, na origem)

**Dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É incorporado, à Universidade do Ceará, o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno.

**Parágrafo único** — O Conservatório a que se refere este artigo permanecerá na condição de unidade isolada até que, preenchidas as exigências legais e ouvido o Conselho Federal de Educação, possa constituir-se em escola de ensino superior.

**Art. 2.º** — Os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Conservatório de que trata esta

Lei, serão incorporados ao patrimônio da Universidade do Ceará, livres de quaisquer ônus ou indenizações.

**Parágrafo único** — A transferência dos bens mencionados neste artigo far-se-á mediante ato bilateral, efetivado por escritura pública precedida de inventário e avaliação, a serem realizados por representantes da Universidade e do Conservatório.

**Art. 3.º** — O pessoal docente, técnico e administrativo, existente no Conservatório Alberto Nepomuceno, será admitido mediante contrato e reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo único** — O contrato do pessoal a que se refere este artigo será firmado, anualmente, pelo Rector da Universidade do Ceará, mediante prévia autorização do Ministro da Educação e Cultura.

**Art. 4.º** — No decorrer do prazo de 5 (cinco) anos, contado da constituição do Conservatório como unidade universitária, na forma prevista no parágrafo único do art. 1.º, o Poder Executivo adotará as providências destinadas à criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento do referido estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único** — Somente após o decurso do prazo estabelecido neste artigo poderão ser realizados concursos, nos termos da legislação específica, para provimento dos cargos a serem criados.

**Art. 5.º** — Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da escritura a que se refere o parágrafo único do artigo 2.º, o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno submeterá ao Conselho Universitário proposta de seu currículo e de seu regimento interno, regendo-se, até a respectiva aprovação, pelo seu atual regulamento.

**Art. 6.º** — As despesas com o funcionamento do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno serão atendidas pelas dotações globais consignadas no Orçamento da União à Universidade do Ceará.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro):**

**Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1965 (número 2.221-B/64, na Câmara), que abre o crédito de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento de que trata a Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (I.P.C.), tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 279 e 280, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Há sôbre a mesa emenda ao projeto, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA N.º 1**

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Fica aberto ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ . . . 415.756.000 (quatrocentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), sendo Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para a Câmara dos Deputados e Cr\$ 50.756.000 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para o Senado Federal, destinado a pagamentos devidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas (I.P.C.), criado pela Lei n.º 4.284, de 26 de novembro de 1963.”

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1965.  
— Cattete Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO:**

(Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas (I.P.C.) tem, reiteradamente,

Diretora da Casa o pagamento dos débitos relativos aos exercícios de 1963 e 1964, o qual deixou de ser feito pela falta de dotação orçamentária.

O assunto foi apreciado pela Comissão Diretora da Casa, sendo eu designado seu relator. Na qualidade de relator, solicitei ao Diretor da Contabilidade do Senado o levantamento do total do débito da Casa para com aquêle Instituto, na importância de Cr\$ . . . 50.755.850 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

No momento em que vem à Casa o projeto, ora em discussão, de n.º 3, oriundo da Câmara dos Deputados, abrindo crédito para pagamento de débito semelhante, da Câmara para com o Instituto, pareceu-nos o ensejo de apresentar a emenda que encaminhamos à Mesa, tendo por fim a inclusão da dotação necessária à amortização do débito do Senado Federal.

Esta a razão pela qual apresentamos a emenda ora submetida à apreciação do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Continuam em discussão o projeto e a emenda apresentada pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto é retirado da Ordem do Dia, para voltar às Comissões, a fim de que se pronunciem sôbre a emenda.

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 124, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 40-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União

mo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de auxiliar de Dentista, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 266 e 267, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 124, DE 1964**

(N.º 40-A-63, na Casa de origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 126, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 41-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Senhor Joaquim Bayma Nogueira, para de-

sempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 268 e 269, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 126, de 1964**

(N.º 41-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório ao termo aditivo do contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

**Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 79-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", para

construção de trecho ferroviário em Minas Gerais, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 270 e 271, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 142, de 1964**

(N.º 79-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE: (Adalberto Sena)**

**Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 144, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 81-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União de

trato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para a instalação de uma estação radiodifusora de ondas tropicais na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 205 e 206, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 144, de 1964**

(N.º 81-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória a registro do contrato entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantida a decisão do Tribunal de Contas da União, de 18 de dezembro de 1956, que negou registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para instalação de uma estação radiodifusora de ondas tropicais, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

**Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 148, de 1964,

(n.º 86-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro ao termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar Sociedade Anônima", tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 207 e 208, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 148, de 1964**

(N.º 86-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato relativo ao termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar S.A."

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato, relativo ao termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha que a União Federal outorgou à Imobiliária "A Pedra do Lar S.A."

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 149, originá-

rio da Câmara dos Deputados (n.º 87-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para a construção de prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Tibagi, no Estado do Paraná, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 209 e 210, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 149, de 1964**

(N.º 87-A, de 1963, na Casa de origem)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro de contrato entre o D.C.T. e a firma Raul Hirt Sera.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É mantida a decisão do Tribunal de Contas denegando registro a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para construção de prédio destinado à sede da Agência Postal-Telegráfica de Tibagi, Estado do Paraná.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 151, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 96-A, de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alírio César de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 211 e 212, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 153, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 138-A, de 1964, na Casa de origem), que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da

União que recusou registro a contrato de empréstimo celebrado, em 21-5-63, entre a União Federal e o Governo do Estado da Bahia, na importância de Cr\$ 1.000.000.000, com recursos provenientes da colocação de letras do Tesouro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 213 e 214, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 155, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 195-A, de 1964, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda, firmado entre o Governo brasileiro e a firma Motoimport de Varsóvia, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 215 e 216, de 1965, das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**38.<sup>a</sup> Sessão, da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 5.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de abril de 1965**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Josué de Souza — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Vasconcelos Tôrres — Afonso Arinos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Nelson Maculan — Mem de Sá — (19).

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em discussão a Ata.

Se nenhum Sr. Senador fizer observação sobre a mesma, dá-la-ei por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

Do Sr. Presidente da República, de 28 de abril, de restituição de autógrafos de projetos sancionados:

- Mensagem n.º 82/65 (n.º de origem 235/65) — Autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 146/63, que dispõe sobre a ação regressiva da União contra seus agentes (Lei n.º 4.619, de 28 de abril de 1965);

- Mensagem n.º 83/65 (n.º de origem 236/65) — Autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 5/65, que isenta do imposto único sobre energia elétrica a Rede Elétrica Piquê—Itajubá, no período que especifica.

**RESPOSTAS A PEDIDOS DE  
INFORMAÇÕES**

Do Sr. Ministro da Marinha:

- Aviso n.º 644, de 27 de abril, com referência ao Requerimento n.º 94/65, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

- Aviso GM/BR-500, de 22 de abril, com referência ao Requerimento n.º 428/63, do Sr. Senador Arthur Virgílio.

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 370, DE 1965**

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1963 (n.º 506-B/63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem —, o crédito especial de Cr\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de cruzeiros), para conclusão das obras rodoviárias da BR-71, trecho do Trevo Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

À apreciação desta Comissão Técnica foi remetido projeto de autoria do nobre Depu-

tado Rondon Pacheco, que autoriza abertura de crédito especial destinado à conclusão de obras na BR-71 (Canal São Simão—Uberlândia), Trevo de Ituiutaba (Cr\$ 230.000.000), e na BR-37, Pôrto Alegre—Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul ..... (Cr\$ 500.000.000).

Isto pôsto, e antes de apreciar o mérito da proposição, opinamos seja ouvida a Comissão de Justiça, porquanto, segundo nos parece, o projeto incide no que dispõe o Ato Institucional de 1964.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1964. — **Lopes da Costa**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Raul Giuberti** — **Eugênio Barros** — **José Guimard**.

#### **PARECER**

**N.º 371, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1963.**

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, por solicitação da nobre Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que deseja saber a compatibilidade de suas disposições ao que no Ato Institucional de 9 de abril de 1964 se prescreveu, em relação à iniciativa legislativa da Presidência da República, o Projeto de Lei n.º 118, de 1963, oriundo da Câmara dos Deputados, onde transitou com o n.º 506, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), o crédito especial de Cr\$ 730.000.000 (setecentos e trinta milhões de cruzeiros) para conclusão das obras rodoviárias da BR-71, trecho Trevo Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, e da BR-37, trecho Pôrto Alegre—Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo a parcela de Cr\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para aquele trecho e a de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para o outro.

Esta última importância foi introduzida, por emenda, na Câmara, ao projeto inicial, que somente da rodovia mineira cogitava. Outras emendas poderiam ser incorporadas, visando à conclusão de obras rodoviárias em outras estradas do País, que tôdas ou quase tôdas estão, a bem dizer, paralisadas. O critério prevalecente para uma seria válido, afinal, para quantas objetivassem o mesmo efeito.

É incontestável que o projeto, nas suas duas rubricas, importa em forçar o Executivo a uma "despesa", ainda que sob o eufemismo de "autorização". Indica-se, na justificação, que "urge a aprovação do crédito solicitado, em face da paralisação iminente das obras da BR-71, em fase de conclusão". Depois, como se viu, é que ingressou no projeto a dotação para a BR-37, mas é evidente que os motivos são comuns às duas rodovias. A paralisação das obras da BR-71 — acrescenta-se — "seria simplesmente lamentável. Trata-se da denominada via da alimentação, funil por onde se escoava a produção do maior celeiro agrícola do Estado de Minas Gerais. Os prejuízos decorrentes da paralisação seriam muito grandes, principalmente para o próprio Governo da União". E, por fim: "Os órgãos diretamente responsáveis não poderão permitir a deterioração das obras já realizadas, bem como a interrupção de serviços de interesse nacional."

É uma situação, como se vê, descrita quase como de calamidade pública. Dela não estariam distanciadas, aliás, outras situações iguais, nos diversos pontos do País, com o espectro, senão com a realidade palpável, do desemprego e da fome.

É certo que, na conformidade da Constituição, nenhum crédito "especial" poderá ser aberto sem a correspondente autorização legislativa. Pede-o o Executivo, quando dêle precisa, para despesas por êle atendíveis. Concede-o o Legislativo, quando julga procedente a despesa. Aqui, a "autorização" é dada, espontaneamente, pelo Legislativo, com isso impondo ao Executivo uma despesa que não estaria no seu ânimo realizar, e



nou privativa do Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem despesa pública.

Por esses fundamentos de inconstitucionalidade, opinamos pela rejeição do projeto:

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Heribaldo Vieira.

#### PARECER

N.º 372, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1964 (n.º 1.086-B/63, na Câmara), que revoga o art. 510 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943).

Relator: Sr. Aarão Steinbruch

O projeto, apresentado pelo nobre Deputado Djalma Marinho, revoga o artigo 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe:

"Em caso de enfermidade que impossibilite aos empregados de empresas teatrais e circenses a prestação dos respectivos serviços por mais de 30 dias, poderá o empregador rescindir o contrato de trabalho, ficando obrigado, porém, a fornecer ao empregado enfermo passagem de volta em acomodação condigna e transporte de bagagens para a sua residência habitual, ou, na falta desta, para o local em que se encontrava quando foi contratado."

2. O ilustre Autor, em sua justificação, afirma não ser "possível que a enfermidade seja justa causa para a rescisão do contrato de trabalho".

3. A Consolidação das Leis do Trabalho, promulgada em 1943, representava, à época, o que havia de mais avançado e arrojado em matéria de proteção trabalhista. Foi medida do mais alto alcance social. Evidentemente, algumas lacunas teriam de existir e só poderiam ser descobertas e sanadas com o decorrer do tempo, após a sua aplicação.

Agora, depois de quase vinte e dois anos de existência, a Consolidação das Leis do Trabalho ainda está em vigor, apresentando, no entanto, algumas disposições obsoletas.

Urge, assim, enquanto não se realiza uma reformulação geral do sistema da legislação trabalhista, que se alterem, gradativamente, os textos consolidados, adaptando-os à realidade social brasileira.

4. Um aspecto que está a merecer alteração é o abordado pelo presente projeto.

O contrato individual de trabalho — "acôrdão tácito ou expresso correspondente à relação de emprêgo", conforme dispõe a citada Consolidação — é criado pelas vontades conjugadas do empregado e do empregador. A sua rescisão é o ato que acarreta a cessação do trabalho, com a conseqüente extinção do vínculo empregatício. Para que ocorra essa rescisão é necessário, entretanto, que haja a cessação definitiva do trabalho, uma vez que, se ela for temporária, haverá simplesmente a suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, permanecendo o vínculo entre o empregado e o empregador.

A rescisão do contrato de trabalho pode ocorrer por diversas formas: por acôrdão mútuo entre as partes, por vontade de uma delas ou por motivo estranho às suas vontades, como no caso de força maior. O artigo 482 da Consolidação enumera os motivos considerados como justa causa para a rescisão do contrato.

Do exame dos diversos textos legais que regem a matéria, verifica-se a preocupação do legislador em, cada vez mais, restringir os casos de rescisão. Este foi, aliás, o espírito que norteou o legislador de 1943.

Há um grande e evidente conflito entre o artigo 510 e os demais artigos da Consolidação: não é possível, nem plausível, entender-se que a enfermidade possa ser considerada como justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. Os empregados de empresas teatrais, devido à natureza especial do seu serviço, devem merecer tratamento legal diferente. O fato, entretanto, de adoecerem por mais de trinta dias — cessação temporária de sua capacidade de trabalho — nunca poderá, dentro

da sistemática de nossa legislação do trabalho, ser considerado como justa causa para a referida rescisão.

5. Impõe-se, assim, por ser justa e humana, a revogação do artigo 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme sugere o presente projeto.

6. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1965.  
— **Walfredo Gurgel**, Presidente — **Aarão Steinbruch**, Relator — **Heribaldo Vieira** — **Edmundo Levi** — **Eugênio Barros** — **José Leite**.

#### PARECER

N.º 373, DE 1965

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 128, de 1963, que eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, para sua definitiva apreciação, o Projeto de Lei do Senado n.º 128, de 1963, que eleva à categoria de Estado o Território Federal de Rondônia, denominado, inicialmente, de Guaporé.

Anteriormente, deliberara a Comissão, em sua reunião de 6 de novembro do ano de 1963, adotar o nosso pedido de diligência, para que o Ministério da Justiça enviasse, a fim de instruir, devidamente, o processo, "pormenorizada informação" sobre o referido território, "especificando-se, sobretudo, os Algarismos da área territorial, população, densidade demográfica, receita, despesa, recursos do solo e subsolo e desenvolvimento industrial".

Por ofício de 19 de junho de 1964, o Sr. Ministro da Justiça comunicou à Presidência da Comissão que providências já haviam sido tomadas no sentido do atendimento daquela solicitação. E por ofício de 22 de julho, confirmando o antecedente, comunicou, ainda, que a matéria merecera "cin es-

tudo" por parte daquela Secretaria de Estado, mas, advindo a Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964, fôra encaminhada ao Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, que tinha pela mesma lei "a atribuição de coordenar a administração dos territórios federais".

Isto pôsto, por ofício de 28 de setembro, o Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais remeteu a esta Comissão alentado volume contendo tôdas as desejadas e possíveis informações sobre o território de Rondônia, resultantes, como se declara, de pesquisa realizada ora nos Anuários Estatísticos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ora nos Orçamentos e Balanços Gerais da União, ora no Serviço de Estatística do Ministério da Educação e Cultura, consoante, é claro, o tipo de informe prestado. Esta é uma colaboração que satisfaz plenamente e folgamos em registrá-la, tão pouco freqüentes as contribuições dessa natureza da administração pública ao Poder Legislativo.

Pena é que ao trabalho não houvesse acompanhado, para maior facilidade de consulta, índice das matérias objeto da informação. São elas, pela ordem de apresentação: **situação física; situação demográfica; situação administrativa e política**, compreendendo o **movimento eleitoral; situação financeira; situação econômica**, compreendendo índices de produção extrativa, produção agrícola, inclusive pecuária, e produção industrial; finalmente, **situação social**, compreendendo assistência médico-sanitária e rede educacional, nos graus primário e extraprimário.

Todos os dados estão expostos a contar da época da criação de Rondônia, rigorosamente como o solicitara a diligência, para melhor apreciação dos índices de desenvolvimento econômico, indispensáveis a uma exata e prudente conclusão sobre a pretendida transformação do Território em Estado.

Vê-se, então, que o território de **Rondônia** tem uma área de 243.044 km<sup>2</sup>, sendo, pois, em superfície, o maior dos territórios federais do mesmo passo criados pelo Decreto-Lei n.º 5 de 13 de de

foram os de Rio Branco, com 230.104 km<sup>2</sup>, Amapá, com 140.276 km<sup>2</sup>, Ponta Porã, com 65.044 km<sup>2</sup>, e Iguazu, com 65 km<sup>2</sup>. São números tomados ao precioso estudo sobre os "Territórios Federais", do Ministro **Rubem Rosa**, que, por sua vez, os foi buscar ao "Anuário Estatístico do Brasil". Os territórios de Ponta Porã e de Iguazu foram depois extintos, como se sabe, pela Constituinte Federal de 1946, através do artigo 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, revertendo as respectivas áreas aos Estados de onde haviam sido desmembradas. **Paulino Jacques**, no capítulo sobre a divisão territorial do Brasil, do seu "Curso de Direito Constitucional" (4.ª ed. — 1964), sustenta que tal solução foi ditada por "interesses meramente políticos — pruridos regionalistas e intentos eleitorais". Fôrça, entretanto, é proclamar que os constituintes de 1946 não transformaram em departamentos autônomos os dois territórios federais que extinguíram; apenas os devolveram aos Estados a que antes pertenciam, quando, aqui, o que se pretende é o inverso, ou seja, fazer de um "território" um "Estado".

Quanto à *situação demográfica* verifica-se que a população de Rondônia, estimada, no censo de 1950, em 36.935 habitantes, figura, no de 1960, em 70.783, sendo calculada em 91 mil habitantes, em números redondos, para 1964. A população da região, pouco antes de essa se constituir em território, isto é, no ano de 1940, era, apenas, de 21.251 habitantes. São algarismos que refletem, sem dúvida, incremento populacional, dentro, aliás, do fenômeno geral que se observa no Brasil. É uma população pouco maior do que a do território do Amapá (82.000) e bem maior, mais do que o duplo, do que a população de Roraima (34.000). Está imensamente distante, todavia, de um total populacional, que, juntamente ao critério de recursos financeiros próprios, justifique a emancipação política que o projeto, sem maior exame das suas atuais condições, outorga ao Território. Basta ver que o menor dos antigos Estados brasileiros em área territorial, o Estado de Sergipe (21.994 km<sup>2</sup>), tem uma população de

800.000 habitantes. Excluídos, aliás, o Acre e Brasília, de criação recente, somente o Estado do Amazonas tem, como o de Sergipe, população inferior a um milhão de habitantes. Todos os demais ultrapassam essa cifra.

A Constituição Federal de 1934 estimou em trezentos mil habitantes (300.000) o mínimo da população para que um "território" pudesse mudar-se em Estado. Mas não exigiu somente o requisito de população, senão também o de recursos próprios suficientes. Lá estava, no § 1.º do seu artigo 16, que, logo que tivesse 300.000 habitantes e recursos suficientes para a manutenção dos serviços públicos, o Território poderia ser, por lei especial, erigido em Estado. Prendia-se a disposição a um preceito que, como frisou, oportunamente, **Artur César Ferreira Reis**, no seu importante estudo sobre "O problema dos territórios" (ver **Carta Mensal da Confederação Nacional do Comércio** — n.º 99 — junho, 1963), era a "cobertura constitucional" da figura do Território, e em que se estabelecia que, além do Acre, constituíam territórios nacionais outros que viessem a pertencer à União por qualquer título legítimo.

Considerou mais prudente, o constituinte de 1946, não estabelecer condições para a formação de Estados, por transformação dos territórios existentes, nem para a subdivisão desses territórios em outros ou para a sua absorção pelos Estados de onde foram desmembrados. Está no artigo 3.º, textualmente: "Os territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados."

Agora, os critérios de população e de recursos próprios suficientes são elementos, portanto, de facultativa apreciação pelo legislador federal, ao ser chamado, como detentor da atribuição legislativa da União, para a elaboração da "lei especial" constitutiva do novo Estado. É claro, entretanto, que a algum critério haverá êle de fixar-se, para não ser acusado de obedecer a caprichos ou interesses de ordem política. E nenhum cri-

o mais certo do que aquêles dois, atra-  
dos quais podemos ter a visão segura  
efetivas possibilidades do Território. Não  
decreto, por outro pensamento, que o  
legislador constituinte de 1946 dis-  
no artigo 9.º do Ato das Disposições  
Institucionais Transitórias, que o Territó-  
do Acre seria elevado à categoria de  
Estado, logo que as suas rendas se tornas-  
iguais às do Estado de menor arrecada-  
ção. Não importou, no entanto, o pre-  
ço, ao se elevar à categoria de Estado o  
Território do Acre, com uma população in-  
ferior a duzentos mil habitantes, e desprovi-  
videntemente, de recursos próprios para  
manutenção dos seus encargos e serviços.  
O voto puramente sentimental ditou, com  
efeito, a iniciativa, e que não será para  
se retirar-se em relação a algum dos territó-  
rios existentes, até porque nenhum dêles tem  
nem a tradição histórica do outro, nem a  
tradição de civismo e de heroísmo que aureo-  
la sua incorporação à federação brasilei-  
ra sob a forma, até então desconhecida, de  
Território.

Encaminhando a esta Comissão as informa-  
ções solicitadas, houve por bem acentuar o  
Ministro Extraordinário para a Coordena-  
ção dos Organismos Regionais que, pelos  
dados coligidos, "o Território de Rondô-  
nia está, nem, ao que tudo indica, pode-  
estar tão cedo em condições de, como  
prevê o § 2.º do artigo 18 da Constituição  
Federal, prover às necessidades do seu go-  
verno e da sua administração". E acrescenta:  
"O Território tem quase população, tem um simples  
modo de economia ou menos que isso, não  
tem nenhuma tradição de economia e não  
há elementos onde recrutar os seus  
chefes dirigentes." Em suma: nada que o  
comende, por ora, a Estado.

Não quer isso dizer que o projeto em exa-  
me não seja, pelo seu aspecto formal, per-  
tencente ao âmbito constitucional. A Constituição  
já preestabeleceu, como vimos, requisitos  
na forma para a transformação do Territó-  
rio em Estado, senão o instrumento de "lei  
orgânica". Esta lei, por sua vez, tanto pode  
ser elaborada pela Câmara quanto pelo  
Senado, visto que nada se precei-

tuava em contrário. Como indicam os comen-  
taristas, é lei federal, "não só por ser nor-  
mal a competência legislativa da União sô-  
bre os Territórios, como por não serem êstes  
dotados de capacidade de emissão legislati-  
va" — esclarece o professor **Cláudio Pacheco**,  
no seu valioso "Tratado das Constitui-  
ções Brasileiras" (vol. II — pág. 150).  
Por seu lado, o ato de criação do Estado in-  
depende de manifestação, expressa ou im-  
plicita, da população interessada, de modo  
que a lei federal — acrescenta o mesmo  
ilustre comentador — "disporá, com inci-  
dência impositiva unilateral, sôbre o fato  
primordial da alteração e regulará todos os  
seus termos e aspectos de decisão e exe-  
cução". (Ob. e vol. cit., pág. 151.)

Nesse regular os termos de execução da  
providência é que incide o projeto em vícios  
de inconstitucionalidade que o infirmam, in-  
sanavelmente, sendo o maior dêles o dos  
vultosos encargos financeiros que cria para  
a União, em desacôrdo frontal ao Ato Insti-  
tucional de 9 de abril, cujo artigo 5.º tornou  
privativa do Presidente da República a Inicia-  
tiva dos projetos de lei que criem ou au-  
mentem despesa. Reza, com efeito, o proje-  
to, entre muitas outras normas de caráter fi-  
nanceiro, estabelecendo ônus para o Govêrno  
Federal, que durante dez anos consecutivos a  
União concorrerá com um auxílio ao Estado  
não inferior a quinhentos milhões de cruzei-  
ros, por exercício financeiro, o que nos pa-  
rece, allás, módico, ou, melhor dito, intei-  
ramente imprestável, se considerarmos, pelas  
tábuas da situação financeira constantes do  
processado, que o Govêrno Federal concedeu  
ao Território de Rondônia, para seus gastos  
em 1963, a importância de Cr\$ .....  
1.373.649.000 — tendo sido de .....  
Cr\$ 39.864.454 a arrecadação, no mes-  
mo exercício, dos impostos atribuídos à  
União. Afora a despesa de rotina, assim  
destacada, cria o projeto para a União a res-  
ponsabilidade pelo pagamento da importân-  
cia que fôr arbitrada como indenização aos  
Estados de Mato Grosso e do Amazonas, pe-  
la perda da área que integraria o Estado de Ron-

Por força de tal inconstitucionalidade, que a tudo supera, opinamos pela rejeição do projeto, como já anteriormente decidido por esta Comissão, e pelos mesmos fundamentos, em relação ao projeto que criava o Estado do Amapá com a área do atual Território desse nome.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Heribaldo Vieira — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Josephat Marinho — Argemiro de Figueiredo.

#### PARECER

N.º 374, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Projeto de Lei do Senado n.º 155, de 1963, que estabelece a classificação de contas para as empresas industriais que têm por objeto a fabricação de autopeças e fabricação e montagem de veículos automóveis.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

O Projeto n.º 155 do Senado estabelece as normas contábeis que devem adotar as empresas industriais que têm por objeto a fabricação de autopeças e fabricação e montagem de veículos automóveis, na escrituração de suas operações, normas estas especificadas na classificação de contas que está anexada à proposição legislativa.

Fixa o prazo de 180 dias, a partir da publicação da lei, para que as empresas adotem as normas estabelecidas na escrituração de seus livros, organização de seus registros e arquivos, de modo a possibilitar a inspeção permanente da fiscalização.

O projeto admite que as empresas, *ad latera*, tenham contas de segundo, terceiro e quarto graus, para atender às suas peculiaridades.

Ao Ministério da Fazenda, através da Contadoria-Geral da República e, de comum acordo, com a Superintendência da Moeda e do Crédito, é cometido o cumprimento da lei, que o Executivo regulamentará, no prazo de 90 dias.

Justificando o projeto, o seu autor afirma que os técnicos do governo reconhecem as vantagens de uma padronização geral que permita o levantamento do patrimônio das empresas e até mesmo a constituição de uma contabilidade social através da qual se poderia medir os investimentos e a distribuição das rendas entre as pessoas jurídicas e as físicas residentes no País. Afirma, ainda, que, segundo dados colhidos, o Estado só vem tornando obrigatória essa padronização para as empresas sujeitas à análise do próprio povo, como os bancos, companhias de seguros, concessionárias de serviços públicos e as usinas de açúcar e álcool. Lembra, ainda, que a padronização se faz mister no cumprimento da chamada lei de remessa de lucros (Lei n.º 4.131), que estabelece em seu artigo 20 a obrigatoriedade da padronização contábil aos diferentes ramos de atividades industriais.

São indiscutíveis o alcance e o mérito da proposição, para a qual deve ser despertada a atenção dos órgãos fazendários do Poder Executivo. Todavia, temos de examiná-la sob o ângulo da sua constitucionalidade, para que se verifique se poderá ter livre trânsito no Senado Federal, face às restrições que lhe possa opor a Lei Maior no campo da iniciativa.

O artigo 67, § 1.º, da Constituição Federal, atribuiu privativamente ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira.

Valiosos argumentos se têm levantado contra essa orientação do constituinte brasileiro. Ela, entretanto, se consolidou no cimento dos tempos. Nas democracias, salienta Henry Laufenburg (*Finanças Comparadas*, tradução de Hugo da Silveira Lobo, pág. 15), a Câmara que provém do sufrágio universal reivindica e obtém, no curso de uma evolução mais ou menos longa, a supremacia de competência em matéria orçamentária, enquanto as que têm origem no sufrágio indireto e restrito vêem suas atribuições financeiras reduzidas ao mínimo.

Na Inglaterra, por exemplo, a Câmara dos Lords, composta de pares hereditários ou nomeados, possui poderes financeiros mínimos. Sobre o orçamento não tem outro poder senão o de registrá-lo tal como lhe é remetido pela Câmara dos Comuns. E mais, todas as leis fi-

nanceiras enviadas aos Lords, se não são apreciadas dentro de 30 dias, a Coroa as sanciona.

Na França, no regime da Constituição de 1875, não só se recusava ao Senado a iniciativa no campo financeiro, como lhe era vedado o direito de emendar, salvo para reduzir créditos votados pela Câmara Baixa. Face à Constituição de 1946, o Conselho da República, designado pelas coletividades comunais e departamentais, em sufrágio indireto e que funciona como Câmara Alta, é, por assim dizer, eliminado do circuito financeiro.

A razão do preceito é a de dividir a responsabilidade entre os representantes do povo, que é quem vai enfrentar os encargos.

Dir-se-á que a tese não pode ser adotada no Brasil, onde ambas as Câmaras têm a mesma origem eletiva, e se compõem, tanto uma como outra, pelo sufrágio direto e universal.

Mas não podemos perder de vista que, como diz o professor Francisco Campos (*Direito Constitucional*, II vol., pág. 159), "a duração do mandato influi poderosamente sobre a eficácia do controle, enervando-o e enfraquecendo-o na medida em que se prolonga o período e se estende a representação. Entre nós, porém, não é este o único fator que distingue a representação do Senado da representação da Câmara. Nesta, com efeito, a representação é do País, e, portanto, relativa ou proporcional à população, ao passo que no Senado se representam os Estados, de que os colégios eleitorais são apenas órgãos destinados, pela Constituição, a exprimir não a vontade do povo, mas de entidades políticas, necessariamente como tais pacificadas entre si, por força de uma ficção constitucional indispensável ao equilíbrio do nosso sistema político".

Lembra, ainda, o erudito mestre que os Estados Unidos também assim procederam, "não por obediência servil a um anacronismo político, ou a uma tradição destituída de espírito ou privada de inteligência".

Na nossa Constituição de 1891 (art. 29) se vedava ao Senado a iniciativa de todas as leis de impostos. Na de 1934 a proibição era para todas as leis sobre matéria fiscal e financeira. Na vigente Constituição a redação se refere a todas as leis sobre matéria financeira.

Parece-nos mais feliz a expressão usada na Constituição de 1946. No dizer **matéria financeira** apenas, fica compreendida também a matéria fiscal, e outras mais, pois o direito fiscal é um ramo do financeiro.

O injustificado anacronismo, vemos que atravessou os tempos e continua cada vez mais renovado no Estado moderno. Ninguém poderia supor que, na Inglaterra, onde, como diz Lanfenburger, a Câmara dos Comuns tem todos os poderes, salvo o de mudar um homem em mulher, viesse compreender a necessidade de abdicar de algumas de suas prerrogativas, introduzindo, em seu regimento interno, disposições draconianas para eliminar os perigos a que podia sujeitar o exercício do direito de qualquer representante apresentar proposições sobre concessões de fundos, remissão ou redução de dívidas para com a Coroa, chegando, por fim, a considerar toda iniciativa sobre matéria financeira um privilégio da Coroa, sobretudo no que concerne à despesa pública, em que o critério é absoluto.

No mundo contemporâneo, uma necessidade estrutural que faz do Estado uma instituição superposta à sociedade, torna-o o centro originário de onde deriva todo poder, pelo que ele assume o monopólio dos interesses públicos, não se lhe pode recusar unidade de poder no enfrentar a complexidade e magnitude de muitos problemas. Essa concepção do Estado visa a harmonizar a **ordem** e a **justiça**, partindo de que onde não há ordem não pode haver justiça. Daí a famosa frase de Goethe: **prefiro a injustiça à desordem**. No Estado moderno tem-se dado predomínio à **ordem**, em caso de conflito com a **justiça**.

Esta talvez a razão filosófica por que a tese reputada anacrônica tem evoluído para fixar uma competência cada vez mais concentrada no Estado, no que diz respeito à iniciativa nos assuntos financeiros, enquanto se vão alargando os poderes fiscalizadores do Legislativo e, por via jurisdicional, sobre a execução orçamentária e as contas de rendas, enfim, do Estado, isto é, de rendas que são propriedade de coletividades públicas.

Ernesto Freund aponta o monopólio dos governos europeus na iniciativa das leis como uma das da da

países da Europa sôbre a dos Estados Unidos da América, onde grande é a iniciativa parlamentar.

É irrecusável que, nas democracias, todo poder emana do povo. Logo, seria contraditório que se limitasse a iniciativa de seus representantes na elaboração das leis. Mas a prática legislativa tem mostrado que uma liberdade indisciplinada no tocante à matéria financeira pode e tem subvertido a economia geral dos orçamentos. Então, é o próprio interesse público, são as repercussões que aquêle direito exercido em nome da soberania popular traz sôbre a coletividade que passam a exigir a limitação da iniciativa, ao mesmo passo que alargam aos representantes do povo o poder fiscalizador.

Esta tem sido a fórmula preconizada para conciliar o sentido político da superestrutura da construção legal com o interesse técnico das bases econômicas que se devem conjugar na elaboração legislativa.

A Constituição brasileira de 1891 atribui à Câmara a iniciativa de **tôdas as leis de impostos**, dentre outras. Ao Executivo não há restrição sôbre a iniciativa de qualquer lei.

A Constituição de 1934 (artigo 43, § 1.º) foi além, pois suprimiu ao Senado a iniciativa não sômente de leis sôbre impostos, mas de tôdas as leis sôbre **matéria fiscal e financeira**.

Não nos parece feliz a expressão **fiscal e financeira**, visto que a simples palavra **financeira** abrangeria a **matéria fiscal**, sabido que é que o Direito Fiscal não passa de um ramo do Direito Financeiro.

Mais feliz, afigura-se-nos, foi a Constituição de 1946 (art. 67, § 1.º), quando, eliminando a competência do Senado, declarou que cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de tôdas as leis sôbre **matéria financeira**.

Usando o conceito amplo, quis, assim, o legislador vedar ao Senado a iniciativa de tôdas as leis pertinentes a qualquer ramo do Direito Financeiro, seja o tributário, seja o fiscal, seja o contábil.

O Senador Ferreira de Souza, em parecer na Comissão de Constituição e Justiça do Senado,

publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 13-12-1947 e que Temístocles Cavalcante apóia e transcreve ao comentar a Constituição de 1946, diz que na expressão **matéria financeira** se quis abranger não só as leis de receita como as criadoras de despesas, abrangendo o orçamento e as de **Contabilidade** (T. Cavalcante, **Constituição Federal Comentada**, vol. 1, pág. 109); depois de considerar o direito financeiro uma parte do direito administrativo, diz: "seria ilusório, entretanto, procurar definir objetivamente o direito financeiro. Serão tôdas as normas relativas à atividade financeira e fiscal do Estado, regime orçamentário, despesa e receita pública, princípios gerais de contabilidade pública e mesmo as normas gerais do sistema tributário".

No momento não queremos entrar na controvertida questão de saber até onde vai o impedimento do Senado de tomar a iniciativa de lei do âmbito financeiro. Parece-nos entretanto que, mesmo para aquêles que a admitem num altiplano em que apenas se fixam normas gerais de Direito Financeiro, mesmo para êles, não podem ter origem no Senado leis relativas ao funcionamento do aparelho arrecador do Estado. Ora, normas de contabilidade interessam particularmente ao órgão arrecador. É a êle que compete fixar os caminhos à verificação das incidências tributárias.

O projeto em estudo, fixando normas de contabilidade, entra, não resta dúvida, na seara dos órgãos arrecadores da União, penetra numa esfera da intimidade da administração pública, no que concerne a assunto estritamente financeiro, cujo contrôle o Executivo necessita para que não lhe escasseiem os meios de arrecadação e os instrumentos de fiscalização.

Nestas condições, vemos que o projeto, não obstante os altos fins desejados, não pode ter trânsito no Congresso Nacional, por faltar ao Senado a competência da iniciativa, consoante o que prescreve o § 1.º do artigo 67 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965.  
— Afonso Arinos, Presidente — Haribaldo Vieira, Relator — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Aloysio de Carvalho — Menexes Pimentel — Josaphat Marinho.

**PARECER**

**N.º 375, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 178, de 1963, que institui a Agência do Desenvolvimento do Pantanal de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**Relator do vencido: Sr. Josaphat Marinho**

O projeto cria a Agência do Desenvolvimento do Pantanal de Mato Grosso (art. 1.º), dispõe sobre seu corpo dirigente, enumerando cargos (art. 3.º), prevê programação plurianual que discrimine empreendimentos e trabalhos (art. 7.º) e vincula os recursos que forem concedidos ao órgão às localidades que também indica (art. 1.º, §§ 1.º e 2.º).

É evidente, pela enumeração desses preceitos, que o projeto, se convertido em lei, aumenta, necessariamente, a despesa pública, quer na manutenção do pessoal, quer no investimento em serviços de caráter regional.

Em consequência, a proposição encontra obstáculo no artigo 5.º do Ato Institucional.

Por essas razões, a Comissão de Constituição e Justiça, por maioria, opina pela inconstitucionalidade do projeto, cuja pormenorizada justificação poderá ser levada a exame do Poder Executivo, por seu nobre autor.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965.

— **Afonso Arinos, Presidente** — **Josaphat Marinho, Relator** — **Bezerra Neto, vencido** — **Heribaldo Vieira** — **Menezes Pimentel, vencido** — **Argemiro de Figueiredo** — **Aloysio de Carvalho.**

**VOTO EM SEPARADO DO SR. BEZERRA NETO**

1. Pelo presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Lopes da Costa, é criada a Agência do Desenvolvimento do Pantanal de Mato Grosso (ADEPAN), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e com sede na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso. Quanto ao custeio do órgão, a proposição prevê que os recursos concedidos, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à ADEPAN,

somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo primeiro do artigo primeiro (art. 2.º, § 2.º).

2. Os objetivos da entidade estão descritos no art. 2.º e eles são os definidores de uma agência de planejamento, pesquisa e fomento, em torno do aproveitamento e criação de riquezas de uma importante área do potencial brasileiro.

Do ponto de vista de constitucionalidade, desde que não há a criação da despesa para exercício determinado, somos pela tramitação do projeto.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1965.

— **Bezerra Neto, Relator.**

**PARECER**

**N.º 376, DE 1965**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1964, que acresce parágrafo único ao artigo 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964.**

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. Pretende o projeto de lei, do eminente Senador Edmundo Levi, inserir parágrafo único no art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia. Pelo dispositivo proposto é estendido o direito de registro de diplomas, previsto na lei, dos profissionais formados por Faculdades ou Escolas de Odontologia, de âmbito regional, cujos diplomas estejam registrados ou anotados nos órgãos estaduais de saúde.

2. No mérito recomendamos o exame da proposição à Comissão específica, de Educação, e, tendo em vista o disposto no art. 161 da Carta Magna, limita-se a Comissão de Constituição e Justiça a opinar pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1964. — **Afonso Arinos, Presidente** — **Bezerra Neto, Relator** — **Argemiro de Figueiredo** — **Josaphat Marinho** — **Menezes Pimentel** — **Aloysio de**



**PARECER**  
**N.º 377, DE 1965**

**Da Comissão de Educação e Cultura,**  
**sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20,**  
**de 1964.**

**Relator: Sr. Josephat Marinho**

No parecer preliminar que oferecemos, aprovado por esta Comissão, fixamos o seguinte:

"Pretende o nobre Senador Edmundo Levi, com o presente projeto, acrescentar parágrafo único ao art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964."

Segundo o art. 13 da Lei,

"os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade".

Pelo projeto,

"o disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais formados por Faculdade ou Escolas de Odontologia de âmbito regional, cujos diplomas estejam registrados ou anotados nos órgãos estaduais de saúde, assegurando-se-lhes, conseqüentemente, pleno gozo do exercício da profissão e dos direitos regulados por esta Lei".

Como se vê, o parágrafo proposto estende aos cirurgiões-dentistas "formados por Faculdade ou Escolas de Odontologia de âmbito regional" as prerrogativas asseguradas aos profissionais a que se refere o art. 13.

Cumpra assinalar, ainda, que, na forma do art. 14,

"aos profissionais registrados de acordo com essa Lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da Odontologia".

E a carteira profissional, nos termos do art. 15,

"valerá como documento de identidade e terá fé pública".

Isto pôsto, não parece prudente adotar a extensão pretendida sem conhecimento seguro de seu alcance, principalmente quanto aos requisitos de aptidão profissional dos que serão beneficiados, se a medida converter-se em lei.

Em conseqüência, opinamos no sentido de que sejam, preliminarmente, ouvidos o Ministério da Educação e o da Saúde, para que prestem os esclarecimentos que se afigurem adequados."

2. Ambos os Ministérios prestaram as informações solicitadas, com pormenores esclarecedores.

3. Pondera o Ministério da Saúde:

"Dois motivos fundamentais aconselham a rejeição do projeto:

a) a Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, não dispõe sobre o exercício da Odontologia. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, cuja finalidade é "a supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente". Há projeto de nova regulamentação do exercício da Odontologia tramitando no Congresso Nacional, já tendo sido aprovado no Senado;

b) os profissionais diplomados pelas escolas estaduais extintas já estão incluídos entre os beneficiados pela Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, desde que se tenham prevalectido do Decreto-Lei n.º 7.718, de 9 de julho de 1945, e estejam inscritos nos órgãos sanitários estaduais. É o que se depreende da leitura do art. 23: "A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública na data da presente Lei será feita independente da apresentação de diplomas, mediante prova do registro na repartição competente." Não há, pois, motivo para intranquilidade desses profissionais, conforme registra o item 3 da justificativa.

Acresce, por outro lado, que não é conveniente a ampliação de atividades dos referidos profissionais a outros territórios, porque as regiões citadas no item 4 da justificativa acabariam ficando sem assistência odontológica. O objetivo maior do Decreto-Lei n.º 7.718, de 9-7-45, ao delimitar geográficamente a atividade dos profissionais por ele alcançados, foi justamente fixá-los naquelas regiões não procuradas pelos cirurgiões-dentistas diplomados nas faculdades federais ou reconhecidas pelo Governo Federal, como proclama o autor do projeto."

4. As informações do Ministério da Educação desenvolvem argumentos semelhantes.

Observam:

"O curto período do ensino livre criou situações de fato e, à margem das mesmas, mentalidade abusiva que, com remanescência prolongada, durante largo período, tem desafiado a argúcia das autoridades do ensino.

Vários diplomas legais foram expedidos para solucionar ou prevenir a repetição de tais situações anômalas. O Decreto n.º 20.179, de 6-7-31, e o Decreto-Lei n.º 421, de 11-5-38, são marcantes a propósito.

O reconhecimento de situações de fato, criadas por matrículas feitas em boa-fé, embora o desconhecimento das leis não militasse em favor desses estudantes, sempre foi considerado pelos poderes competentes, quando as escolas livres que freqüentaram merecessem a regalia do reconhecimento oficial. Esta concessão era feita quando tivessem observado regime didático idêntico ao do instituto oficial congênere (arts. 7.º e 8.º do Decreto n.º 20.179, de 1-7-31, o último dos quais modificado pelo Decreto n.º 23.546, de 5-12-33).

É de destacar-se que a constante relativa à exigência da observação de "idêntico regime didático e escolar ao do Instituto oficial congênere" norteou sempre o reconhecimento da validade dos diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior para o exercício profissional em todo o território da República (arts. supramencionados)."

E depois de assinalarem que o poder público sempre tratou com liberalidade os alunos e portadores de títulos de estabelecimentos de ensino livre, as informações salientam os abusos ocorridos e a necessidade de preservar-se o sistema ora vigente:

"Não será excessivo informar-se que, no terreno do ensino livre, houve até estabelecimentos que, após se acharem no gozo da equiparação oficial, a ela renunciaram para ficar, exclusivamente, sob regime estadual, de ampla liberdade quanto à exigência sobre sua organização didática (Parecer n.º 20 do Conselho Superior do Ensino, de 29-2-24).

Os efeitos legais de um diploma decorrem, unicamente, de seu registro (Decreto n.º 24.439/34 e Lei de Diretrizes e Bases) e, se esse é o que cancela o reconhecimento pleno da regularidade do curso realizado e, conseqüentemente, da presunção de cabedal com que o diplomado concorre ao exercício profissional,

que os interesses desta sejam, quanto possível, resguardados, através da concessão do mesmo, apenas, aos que rigorosamente o mereçam, face às leis de ensino e regulamentos."

5. Assim, os esclarecimentos dos órgãos técnicos desaconselham, com fundadas razões, que se converta em lei a proposição ora examinada.

Compreende-se o nobre intuito do Senador Edmundo Levi. Mas as facilidades admissíveis em lei foram, a seu tempo, adotadas. Já agora cumpre não agravar a situação que se criou. A permissão do exercício profissional a êsses titulados do ensino livre já é uma outorga do poder público.

6. Por essas razões, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1965. — **Menezes Pimentel**, Presidente — **Josephat Marinho**, Relator — **Walfredo Gurgel** — **Antônio Jucá**.

#### PARECER

N.º 378, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º  
20, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

Apresentado pelo Sr. Senador Edmundo Levi, o projeto, em exame nesta Comissão, acrescenta um parágrafo ao art. 13 da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, nos seguintes termos:

"Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais formados por Faculdades ou Escolas de Odontologia de âmbito regional, cujos diplomas estejam registrados ou anotados nos órgãos estaduais de saúde, assegurando-se-lhes, conseqüentemente, pleno gozo do exercício da profissão e dos direitos regulados por esta Lei."

O art. 13 da lei supracitada, por sua vez, assim está redigido:

"Art. 13 — Os cirurgiões-dentistas só poderão exercer legalmente a Odontologia após o registro de seus diplomas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia do Ministério da Saúde, no Departamento Estadual de Saúde e de sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se acha o local de sua atividade."

Em resumo, pretende o projeto seja aplicável aos diplomados por Faculdades ou Escolas de Odontologia de "âmbito regional" o disposto no art. 13 da Lei n.º 4.324, com "pleno gozo do exercício da profissão e dos direitos regulados por esta Lei", equiparando-os, em tudo, aos possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos federais, ou reconhecidos pelo Governo Federal.

Ao examinar o assunto, a Comissão de Constituição e Justiça, recomendando, no mérito, exame da proposição à Comissão específica, de Educação, limitou-se a opinar pela tramitação do projeto.

A Comissão de Educação e Cultura opinou, preliminarmente, fôssem ouvidos o Ministério da Educação e o da Saúde. De posse das informações solicitadas, concluiu a douta Comissão pela rejeição do projeto, em face dos esclarecimentos dos órgãos técnicos daqueles Ministérios, que, com fundadas razões, desaconselharam fôsse convertida em lei a proposição ora examinada.

Dos esclarecimentos prestados, na verdade, deduz-se:

- a) que a legislação federal já cuidou desses profissionais, limitando, porém, sua atividade aos Estados que permitiram o funcionamento das escolas sem reconhecimento (Decreto-Lei n.º 7.718, de 9 de julho de 1945);

b) que êsses profissionais já estão incluídos entre os beneficiados pela Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, desde que se tenham prevalectido do Decreto-Lei n.º 7.718, de 9 de julho de 1945, e estejam inscritos nos órgãos sanitários estaduais, consoante o que dispõe seu art. 23: "A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública na data da presente Lei será feita independente da apresentação de diplomas, mediante prova do registro na repartição competente;"

c) que a restrição aos Estados que permitissem o funcionamento das escolas sem reconhecimento oficial atende perfeitamente aos objetivos do projeto, isto é, assistência cirúrgico-dentária às populações de regiões carentes de profissionais diplomados em cursos oficiais.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1965. — **Eugênio Barros**, Presidente eventual — **Walfredo Gurgel**, Relator — **José Leite** — **Heribaldo Vieira** — **Aarão Steinbruch**, vencido — **Edmundo Levi**, vencido.

**PARECER**  
**N.º 379, DE 1965**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício de 2-9-59, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da Representação n.º 358, de Alagoas, julgada a 18-8-58 (inconstitucionalidade das Leis n.ºs 2.085 e 2.086, de 1957). Ofício n.º 771-P(5).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer definitivo, o processo relativo ao ofício de 2 de setembro de 1959, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica da decisão do mesmo Tribunal, conside-

rando inconstitucionais as leis estaduais de Alagoas, n.º 2.085, de 26 de dezembro de 1957, que criou o Município de Bôca da Mata, e n.º 2.086, de 27 de dezembro de 1957, que criou o Município de Campo Alegre.

Em reunião de 13 de maio de 1964, a Comissão convertera o julgamento em diligência, para que fôsse solicitado ao Govêrno daquele Estado o inteiro teor das duas leis impugnadas. A solicitação foi feita, reiteradamente, por telegramas da Presidência do Senado, de 4 de junho, 27 de julho e 25 de setembro, ao Sr. Governador de Alagoas, que, afinal, se mostrou sensível ao pedido, encaminhando-nos, com o ofício de 28 de setembro, o documento em apêço.

Sòmente em 19 dêste mês e ano, porém, teve andamento o processado, com a sua remessa, pela Secretaria da Presidência, ao Protocolo-Geral, e encaminhamento, logo no dia seguinte, a esta Comissão.

A decisão do Supremo está perfeitamente sumariada na ementa, que a seguir reproduzimos:

"Observado o disposto na Constituição Federal, às Constituições e leis dos Estados é que cabe organizar os Municípios e lhes regular a criação. A consulta plebiscitária é requisito que não figura na Constituição Federal, mas, constando de lei estadual, satisfaz aos mais exigentes na preservação da autonomia Municipal. Inconstitucionalidade da criação dos Municípios alagoanos de Campo Alegre e Bôca da Mata, por falta daquele requisito."

No corpo da decisão, constituído pelas notas taquigráficas, está dito que têm os números 2.085 e 2.086 as leis alagoanas que elevaram à categoria de Municípios os antigos distritos de Campo Alegre e Bôca da Mata, pertencentes ao Município de São Miguel dos Campos, que tomou a iniciativa de reclamar contra essa criação, arguindo, exatamente, que não se cumprira aquela exigência, inserta em lei estadual. Da cópia das leis.

vêrno de Alagoas, verifica-se que a referência do acórdão não corresponde, precisamente, ao conteúdo de cada uma das leis: a Lei n.º 2.085 cria o Município de Bôca da Mata e não o de Campo Alegre. Este, consequentemente, é criado pela Lei n.º 2.086, e não pela de n.º 2.085. A impropriedade não tem, aliás, nenhum efeito sobre o "acórdão", que é um só, anulando, por inconstitucionalidade, ambas as leis. O projeto de resolução, pelo qual lhes suspenderemos a execução, em obediência ao artigo 64 da Constituição Federal, fará menção certa do objeto de cada uma das leis.

O requisito de plebiscito, não atendido, foi a motivação, como se vê, do julgado do Supremo Tribunal, não obstante a advertência da Assembléia Legislativa de Alagoas de que se tratava de exigência de lei ordinária, e não da Constituição do Estado. Acontece, porém, que essa lei, consagrando tal condição, é a Lei Orgânica dos Municípios, e a Constituição declara, num dos seus preceitos, que a lei estabelecerá as condições para criação, anexação, desmembramento e supressão de Municípios, fixando também as normas reguladoras de sua organização.

A decisão foi tomada por unanimidade de votos, ausente, apenas, o Sr. Ministro Villasboas.

Em face do exposto, submetemos à aprovação do Senado o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 37, DE 1965

**Suspende a execução das Leis números 2.085 e 2.086, de 1957, do Estado de Alagoas.**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das Leis do Estado de Alagoas n.º 2.085, de 26 de dezembro de 1957, que criou o Município de Bôca da Mata, e n.º 2.086, de 27 de dezembro de 1957, que criou o Município de Campo Alegre, ambas julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, por decisão de 18 de agosto de 1958, na Representação n.º 358, do Sr. Procurador-Geral da República.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salá das Comissões, em 28 de abril de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Josaphat Marinho** — **Bezerra Neto** — **Menezes Pimentel** — **Heribaldo Vieira**.

#### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes pedidos de informações, apresentados ontem:

#### I — do Sr. Senador Vasconcelos Têrres:

n.º 164 — ao Banco Nacional de Habitação;

n.º 165 — ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

n.º 166 — ao Ministério da Aeronáutica;

n.º 167 — ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

n.º 168 — ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

n.º 169 — ao Ministério da Educação e Cultura;

n.º 170 — ao Ministério da Fazenda;

#### II — do Sr. Senador Afonso Arinos:

n.º 171 — ao Ministério da Fazenda.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Afonso Arinos.

#### O SR. AFONSO ARINOS:

(Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhado da competente mensagem justificativa, o Exm.º Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o texto de um acórdão assinado pelos Governos do Brasil e dos Estados Unidos, sob o título "Acórdão Sobre Garantia de Investimento entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América".

tros sistemas de financiamento, seja a aplicação dos lucros das empresas — sejam sempre insuficientes para atender às necessidades do desenvolvimento. No Brasil esta situação ainda se complica em virtude da inflação, que leva os recursos provenientes da poupança nacional a exigirem altas taxas de juros na sua aplicação, encarecendo desmesuradamente, e, portanto, entrvando a produção e o desenvolvimento.

Assim o fluxo de capital estrangeiro se torna elemento benéfico e necessário ao desenvolvimento nacional. Quando esse capital estrangeiro é público, e funciona por meio de empréstimo e financiamentos de Governo a Governo, ou através da intervenção de organizações paraestatais, não são necessários acordos sobre garantias. Quando se trata, porém, de regular a atividade de capitais privados, os Estados Unidos, que são, hoje, a sua principal fonte, têm considerado conveniente a aplicação de tais acordos. Não parece que, em princípio, o Brasil deva opor-se a esses instrumentos, uma vez que eles representam uma condição do, para nós, necessário investimento estrangeiro.

#### CONDIÇÕES DE ADAPTAÇÃO

Tôda a questão está em que, de um lado, os Estados Unidos, por motivos compreensíveis, tendem à uniformização do sistema de acordos que assinam com diferentes Governos, uniformização que facilita enormemente a ação do Governo americano na execução dos ditos acordos, mas, de outro lado, países como o Brasil não os podem aceitar sem uma prévia adaptação dos seus textos às condições nacionais.

Estas condições nacionais dizem respeito, basicamente, aos interesses econômicos e à organização jurídica do nosso País.

Tendo estudado o texto do acordo firmado entre o Brasil e os Estados Unidos, e submetido pelo Sr. Presidente da República à apreciação do Congresso, pretendo ressaltar alguns pontos em que, na minha opinião, ele carece de certas adaptações às condições nacionais.

#### INTERESSES ECONÔMICOS

Em termos gerais, parece-me que os interesses econômicos do Brasil ficaram satisfatoriamente atendidos no acordo. Pelo art. I ficou estipulado que cada investimento a ser coberto por acordo seja objeto de estudo do Governo brasileiro, que examinará a sua conveniência quanto ao nosso desenvolvimento. E o artigo II determina que o investimento será garantido depois de aprovado pelo nosso Governo.

Estes dois artigos contêm os dispositivos substanciais do acordo, do ponto de vista econômico, e são, como se vê, satisfatórios. Atendem, a um só tempo, às conveniências do investidor, que tem a garantia do seu próprio Governo reconhecida pelo nosso, e atendem aos interesses do desenvolvimento econômico brasileiro, nos termos já referidos no início deste discurso.

Os artigos III, IV e V do acordo contêm disposições de caráter mais processual, em geral aceitáveis. Não me deterei sobre eles, para não me alongar demasiadamente.

Não sendo economista, não irei, no exame do ato submetido à nossa decisão, além dos aspectos econômicos gerais abordados aqui, e que, na minha opinião, merecem o apoio do Senado.

Desejo, entretanto, examinar agora os aspectos jurídicos, e, neste terreno, indicar a necessidade de certas adaptações à nossa organização constitucional.

#### PROTEÇÃO DIPLOMÁTICA

Dois são os aspectos jurídicos mais importantes que desejo salientar. Um é o da proteção diplomática do capital estrangeiro e outro é o do recurso ao arbitramento internacional por motivo de denegação da justiça. Tratemos do primeiro. A proteção diplomática é, por assim dizer, inerente a todo o mecanismo do acordo. O acordo é, no fundo, um seguro instituído a favor do investidor privado, com a peculiaridade de que, quando se torna necessário executar o contrato de seguro, os direitos do segurador ficam sub-rogados no Governo dos Estados Unidos. Esta sub-rogação, que é,

como disse há pouco, inerente a todo o mecanismo do acôrdo, fica expressamente estabelecida nos artigos II e V.

Os direitos do investidor privado, uma vez sub-rogados no Govêrno dos Estados Unidos, só podem ser defendidos por êste, junto ao Govêrno do Brasil, por via diplomática. Quaisquer que sejam as instituições intermediárias usadas pelos Estados Unidos para representar os direitos sub-rogados, elas só poderão se dirigir ao Govêrno do Brasil, que é o outro signatário do acôrdo, por meio dos canais diplomáticos. Por isto é indubitável que o capital estrangeiro protegido pela garantia, quando esta garantia tiver de funcionar, passará a desfrutar da proteção diplomática. Porque o que ficou sub-rogado ao Govêrno americano foi o exercício do direito de garantia do capital. Êste, porém, continua a ser o mesmo capital privado estrangeiro, defendido agora, em caso especial, pela proteção diplomática do Govêrno americano. Creio que não pode haver dúvidas a êste respeito.

O artigo 153 e seu § 1.º, da Constituição Federal, dispõem que o aproveitamento dos recursos minerais e da energia hidráulica será exercido exclusivamente por brasileiros ou por sociedades organizadas no País. É conhecido o sentido jurídico desta expressão "sociedade organizada no País". Significa que, para funcionar no Brasil, além de serem constituídas de acôrdo com as leis brasileiras, as referidas sociedades devem também ser nacionais, ter a sua sede e administração no País, não ser, em suma, agências internacionais, que possam reclamar proteção diplomática. Êste último aspecto, o da não-ingerência da proteção diplomática, faz parte da interpretação da expressão, segundo os constitucionalistas. Claro é que não se pode obstar a que o representante diplomático de um país estrangeiro se esforce para defender os interesses daqueles indivíduos de sua nacionalidade que sejam sócios de uma sociedade organizada no Brasil. A nossa Constituição estabeleceu clara diferença entre as sociedades brasileiras que tenham sócios estrangeiros, como as referidas no artigo 153, e outras que, além de serem brasileiras, só podem ter, também, sócios brasileiros, como, por exemplo, os e as

empresas de rádio. Esta exigência pode ser também feita por lei ordinária, como no caso da Petrobrás. Quando há sócios estrangeiros, a proteção diplomática se restringe a êles, no exercício do direito que tem todo Estado de proteger a seus nacionais, no exterior. O que não se admite, de acôrdo com o direito brasileiro, é a proteção diplomática estrangeira para a empresa organizada no Brasil, ainda que de sócios estrangeiros, a proteção diplomática para os seus negócios, as suas atividades empresariais. Esta a diferença fundamental. Assim, o primeiro aspecto jurídico que nos compete ressaltar é que o acôrdo de garantia não pode abranger os capitais estrangeiros, como tais, porventura aplicados nas sociedades referidas no artigo 153 da Constituição, ou seja, nas empresas de mineração e de eletricidade. Não pode porque a Constituição se sobrepõe aos tratados, de acôrdo com o Direito Constitucional brasileiro e, também, com as correntes dominantes do Direito Internacional, inclusive nos Estados Unidos.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permite V. Ex.º um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Perfeitamente.

**O Sr. Mem de Sá:**

Mas, neste caso, o Govêrno brasileiro não poderá concordar com investimentos nesses dois setores.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

V. Ex.º acaba exatamente de antecipar o que vou ler.

**(Retomando a leitura.)**

Esta ressalva jurídica não implica em qualquer modificação no texto do acôrdo. É, apenas, um esclarecimento necessário, para uso do Poder Executivo. O Govêrno brasileiro deve ficar advertido de que não pode, nos casos concretos, permitir a extensão das garantias a capitais americanos investidos em energia ou em

dação constitucional, porque a garantia resulta em proteção diplomática que a Constituição não aceita.

Vê o nobre Senador Mem de Sá que minha conclusão é exatamente aquela que S. Ex.<sup>a</sup> havia enunciado.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> trata do assunto com a categoria indiscutível.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Muito obrigado.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

... do conhecedor e do jurista consagrado, em todo o País, e do colega admirado por todo o Senado e por todo o Congresso.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

V. Ex.<sup>a</sup> é muito generoso. Agradeço as suas amabilidades.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Está V. Ex.<sup>a</sup> chamando a atenção prévia para um fato que seremos conclamados, dentro em breve, a examinar e sobre que, sem o passionalismo que muitas vezes caracteriza aqueles que não entram bem no assunto e só o examinam perfunctòriamente, V. Ex.<sup>a</sup> neste instante, faz uma análise fria, correta, sensata e jurídica. Entendo, de minha parte, que um acôrdo dessa natureza está revestido daquele cálculo de risco, o risco que esses investidores — não quero classificá-los apenas como americanos — internacionais têm que correr. Porque, desgraçadamente, nesta conturbada América Latina, nesta parte do nosso continente americano, aquele que, com seu suor, conseguiu alguma coisa e que depois pretende um lucro moral, um lucro, dentro do moderno conceito econômico, racional, não pode perder tudo que conseguiu num país com estabilidade democrática, vendo-se totalmente perdido por essas revoluções semanais, mensais e anuais que ocorrem nesses países. Quero dizer que ouço V. Ex.<sup>a</sup>, não como colega e sim como discípulo porque, na verdade, homens como V. Ex.<sup>a</sup> dignificam o Senado pela sapiência, pela cultura jurídica acumu-

lada e, no seu caso, por ter sido ainda — permita-me dizê-lo, eu que não sou do elogio fácil e sim do ataque — um dos melhores Ministros das Relações Exteriores que o Brasil teve, em todos os tempos. A exposição de V. Ex.<sup>a</sup> faz com que todos nós examinemos estes acôrdos correlatos com aquela isenção que deve marcar o voto de cada representante do povo, em matéria dessa natureza. Peço permissão ao meu eminente colega — fico constrangido de chamá-lo de colega, preferiria chamá-lo de mestre — para congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela exposição que faz, pois em matéria dessa natureza não deve prevalecer a paixão, ou a idiossincrasia. Tais assuntos devem ser tratados com base no Direito Internacional. O que me está impressionando, realmente, no seu discurso, é a garantia do investimento. Permita-me terminar dando-lhe parabéns por estar tratando tão objetivamente dessa matéria. V. Ex.<sup>a</sup> é insuspeito para fazê-lo, porque nesta Casa e nos postos executivos que tem ocupado sempre estêve, está e estará a serviço do Brasil.

**O Sr. José Ermirio:**

Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Já o concederei. Peço, apenas, permissão para responder ao aparte com que me honrou o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

Pessoalmente, estou habituado às generosidades e às amabilidades reiteradas do meu ilustre companheiro, representante do Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, quero salientar que, hoje, S. Ex.<sup>a</sup> excedeu-se a si mesmo nas suas manifestações para com seu humilde colega. Desejo, também, reiterar aqui a opinião que manifestou a respeito do tom que venho imprimindo ao meu discurso. De fato, foi minha intenção calculada não introduzir no seu texto nem a ênfase oratória, nem a conotação política, nem a preocupação teórica ou acadêmica, mas fazer, como o nosso ilustre companheiro bem observou, uma exposição exclusivamente objetiva, fatural e técnica, a fim de poder alicerçar as conclusões a que vou chegar, sobretudo porque elas culminam em uma sugestão que terei a honra de formular perante o Senado, sugestão que, evidentemente,



te, deve estar acima das divisões partidárias e das dissensões ideológicas. Sugerirei a adoção de uma fórmula restritiva que corresponda à melhor técnica do Direito Internacional e que o Senado, assim o espero, examinará apenas no seu mérito, isto é, na sua conveniência, na sua utilidade, despreocupado, como disse, de qualquer apreciação, seja partidária, seja ideológica.

Com esta explicação, que corrobora com o aparte que, mais uma vez, agradeço profundamente, do meu ilustre colega, justifico o tema do meu discurso.

Concedo, com muito prazer, o aparte que me foi solicitado pelo eminente colega, Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio:**

Ilustre Senador Afonso Arinos, estamos prestando a máxima atenção à exposição de V. Ex.<sup>a</sup>. Entretanto, a experiência, no Brasil, que não é de hoje, aconselha-nos um estudo profundo da Cláusula IX — a mais importante do Acôrdo — que diz o seguinte, segundo tenho de memória: "Seis meses antes, podem ser denunciados por qualquer dos países, porém os acôrdos assinados terão a vigência, no mínimo, de vinte anos." Ilustre Senador Afonso Arinos, sabemos que o capital estrangeiro, geralmente, quer regressar ao seu país com rapidez. No Brasil, a média é de cinco anos.

**O Sr. Mem de Sá:**

Cinco anos! Não é exato. É afirmação completamente falsa!

**O Sr. José Ermírio:**

Tenho muitos dados, Senador Mem de Sá, a respeito desses pormenores. Mantenho o que disse, nobre Senador. Em segundo lugar, em um país que dá seis meses de garantia — o que considero justo —, durante esses seis meses haverá uma enxurrada de projetos que terão, no mínimo, vinte anos de garantia. O México, por exemplo, país que mais progride na América Latina, hoje não dá garantia alguma. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup>, homem estudioso e que tem na mente a verdadeira função ju-

ridica do Senado, examinasse com cuidado essa garantia excessiva que parece estar consubstanciada na Cláusula IX.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Obrigado ao nobre Senador José Ermírio. Nos termos da sua inclinação intelectual e experiência cultural, observo que V. Ex.<sup>a</sup> inclina-se para o exame dos aspectos económicos do Tratado, o que não poderia fazer com a competência e a experiência de V. Ex.<sup>a</sup> Sem me propor a responder diretamente à sua arguição, à sua objeção, tomarei a liberdade de solicitar manifeste V. Ex.<sup>a</sup> seu ponto de vista de forma mais extensa, em discurso oportuno sobre a matéria. Isto porque me cinto àquele limite de possibilidades que as minhas qualificações profissionais permitem. Neste sentido, vou prosseguir na análise do instrumento, a fim de contribuir, na parte que me é possível, para o aprimoramento jurídico do Acôrdo. Mais que isso, sugiro a única maneira pela qual, a meu ver, ele poderá transitar pelo Legislativo sem a pecha de Inconstitucionalidade, evitando, em consequência, venha a ser fulminado pelo Poder Judiciário em qualquer convocação de que este Poder seja objeto.

Prossigo, Sr. Presidente, na leitura do meu discurso:

(Lendo.)

#### ARBITRAMENTO E DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA

Chegamos agora ao ponto em que o exame do acôrdo deve impor ao Senado, na minha opinião, a adoção de uma ressalva expressa na votação do Tratado que nos é submetido.

Refiro-me às disposições sobre recurso ao arbitramento internacional, em caso de denegação de justiça. Em resumo, essas disposições são as seguintes: Quando houver divergências entre os dois governos sobre a interpretação do tratado, e não sendo elas resolvidas por negociação direta, qualquer dos dois governos poderá recorrer a arbitragem, que será regulado pelo Tratado-Geral de Arbitramento de 1929.

mesmo processo de arbitramento, a pedido de um dos governos signatários, as reivindicações dos investidores particulares que possam constituir matéria de Direito Internacional. Além disso, os interesses dos investidores privados que não constituem matéria de Direito Internacional, portanto os interesses dos investidores privados americanos que se exerçam exclusivamente em função da legislação interna brasileira, podem, também, pelo acôrdo, ser submetidos a arbitramento internacional, nos casos em que haja denegação de justiça (Artigo VI).

Aqui, permito-me fazer uma ligeira digressão no texto da minha leitura, para colocar, perante o Senado, da forma mais explícita, este problema, que talvez não tenha ficado bem exposto na maneira por que o abordei por escrito.

O Acôrdo prevê três hipóteses de arbitramento. A primeira hipótese, no caso de necessidade de uma acomodação de divergências entre os dois governos signatários, divergências que não cheguem a bom termo através de negociações diretas. Essas divergências entre os dois governos, sobre matéria do Acôrdo, são submetidas a arbitramento. Isto está perfeitamente enquadrado nos termos da nossa tradição, inclusive constitucional, porque, como é sabido, o nosso País, desde a Constituição de 1891, exprime a sua adesão ao princípio do arbitramento como solução para litígios pacíficos entre o Brasil e qualquer outra potência do mundo. A tendência para o arbitramento, num caso de controvérsia entre dois governos, corresponde precisamente à nossa tradição.

A segunda hipótese de arbitramento é aquela pela qual será submetida à jurisdição arbitral internacional uma questão suscitada já pela prática do Acôrdo, não mais por divergência entre dois governos. A prática do Acôrdo pode suscitar um ponto de Direito Internacional. E qual seria esse ponto? É imprevisível. Mas é explícito que é um ponto de Direito Internacional. Neste caso, o apêlo ao arbitramento é também um recurso perfeitamente compatível com a tradição brasileira, em matéria de arbitramento.

**O Sr. Mem de Sá:**

No caso, seria entre o Brasil e os Estados Unidos. Certo?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Exatamente, porque é matéria de Direito Público Internacional, e não pode ser discutida entre partes particulares.

**O Sr. Mem de Sá:**

Claro.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Há uma terceira hipótese para o arbitramento — é a inovação do Tratado —, a hipótese pela qual a execução do Tratado suscita um ponto de Direito interno, regulado pela lei brasileira e submetido à decisão da jurisdição nacional, em que haja denegação de justiça por parte da organização judiciária nacional. Neste caso, o Acôrdo prevê a possibilidade do recurso de instância internacional.

O Senado, creio, terá acompanhado perfeitamente o desdobramento das três hipóteses.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Pois não.

**O Sr. Mem de Sá:**

Vou apartear-lo, apenas, para colaborar na magnífica preleção que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Mem de Sá:**

O Senado, que está, sobretudo neste ano, tão pobre de orações — e que tem ouvido tantas orações desinteressantes —, está, pela primeira vez, nesta sessão legislativa, tendo uma verdadeira peça de cultura jurídica, de interesse político e, principalmente, uma visão superior dos problemas econômicos e nacionais. O meu aparte é apenas para colaborar. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> esclarecesse o seguinte: na terceira hipótese que suscita, já

teria havido sub-rogação, não é certo? Quer dizer, seria a hipótese de, em consequência do Acôrdo, o govêrno garantidor, como se chama, ter prestado a garantia ao capital privado americano e sub-rogado nos seus direitos. Então, a questão sujeita aos tribunais brasileiros, se se desfechasse no que o Acôrdo chama, de forma muito vaga, de denegação de justiça, é que seria arbitrada. Mas seria, ainda, arbitramento entre o Govêrno brasileiro e o americano, êste sub-rogado no direito dos investidores privados.

#### O SR. AFONSO ARINOS:

Se o nobre Senador me permite, respondo de acôrdo com o seu pensamento, sublinhando esta nossa opinião comum na leitura do texto do artigo sôbre o qual abordarei pequeno comentário.

Diz o texto:

(Lendo.) "Serão excluídos das negociações e do procedimento arbitral aqui contemplados os assuntos que permaneçam exclusivamente dentro da jurisdição interna de um Estado Soberano."

Êste é o princípio geral do Direito Internacional e do Direito Constitucional: são excluídos da apreciação internacional os assuntos que digam respeito à jurisdição interna do Estado. Êste é, até, um princípio consignado na própria Carta da ONU, que fala em *domestic jurisdiction* — jurisdição interna, jurisdição doméstica.

Em consequência, prossegue, entretanto, o texto:

(Lendo.) "... fica entendido que reivindicações decorrentes de desapropriação de bens de investidores privados estrangeiros não apresentam questões de Direito Internacional Público a não ser e até que o processo judicial do País Recipiente tenha sido exaurido e se configure uma denegação de justiça, na forma em que tais têrmos são definidos no Direito Internacional Público."

Sr. Presidente, estou lendo o texto tal como foi publicado num jornal. Não posso garantir se está exatamente de acôrdo com a

cópia oficial do Acôrdo. Mas o que desejo acentuar é que, como vê o nobre Senador Mem de Sá, exaurida a jurisdição interna, pode o Estado garantidor recorrer ao arbitramento internacional. Mas o que me chama a atenção — e quero transferir minha preocupação ao Senado — é o fato de que não são casos de Direito Internacional que vão permitir a recorrência à jurisdição internacional; são casos de Direito Interno, que, por consequência, tènicamente, se enquadram dentro da competência da jurisdição nacional. Há, contudo, uma exceção — a intercorrência de uma denegação de justiça. Quando houver denegação de justiça, pode o Estado garantidor apelar para a jurisdição internacional, nos têrmos do Tratado assinado em Washington, em 1929. Isto fica melhor explicado na redação mais coerente que dei ao meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Vê-se, assim, a enorme importância que tem a Cláusula da denegação de justiça no contexto do acôrdo, pois é ela que vai permitir que divergências, entre o Govêrno do Brasil e o Govêrno dos Estados Unidos, determinadas pela aplicação da legislação exclusivamente interna brasileira ao capital americano, possam ser decididas por uma jurisdição que não é a do Brasil.

O assunto é, repetimos, de primordial importância para o Senado, e também para a aplicação do acôrdo, porque vem suscitar um daqueles casos, a que já me referi, da necessidade de adaptação do texto à organização jurídica nacional.

Se eu quisesse apreciar a matéria em todas as suas implicações, poderia escrever sôbre ela uma tese, um livro que excederia enormemente as proporções de um discurso parlamentar. Isto é impossível, e, portanto, vou cingir-me ao exame dos aspectos verdadeiramente essenciais do problema que levantei.

Começamos por observar que a linguagem constante do texto do acôrdo é imprecisa e insuficiente, quando toca neste ponto básico da denegação de justiça. Com efeito, ao dispor a respeito o número 3 do VI, diz

que o arbitramento não será excluído (o texto utilizou sintomaticamente a afirmação pela negação), quando o processo judicial brasileiro, no tratamento dos assuntos de nossa jurisdição interna, "configura uma denegação de justiça, na forma em que tais termos são definidos no Direito Internacional Público". Aqui tem lugar a primeira objeção. Esta objeção, grave e de fundo, é a de que não existe, no Direito Internacional Público, uma forma geralmente aceita para se definir a expressão "denegação de justiça". O que existe é uma oposição frontal de duas concepções dessa figura de direito, uma que prevalece nos países investidores e outra que predomina nos países que recebem capital estrangeiro. A primeira concepção tende a ampliar a aplicação do princípio da responsabilidade internacional do Estado; a segunda tende a restringir este mesmo princípio. Foi exatamente este choque entre as duas concepções antagônicas que tornou impossível o êxito da Conferência de Haia de 1930, destinada, precisamente, a fixar, no Direito Internacional, os princípios da responsabilidade do Estado. Nessa conferência, os pontos de vista divergentes se manifestaram de maneira muito significativa para o nosso caso, entre os representantes dos Estados Unidos e os da América Latina. O relatório que exprimia a opinião dos latino-americanos foi redigido pelo professor Guerrero, da América Central, ilustre jurista que pertenceu à Corte Internacional de Justiça. A opinião dos norte-americanos foi expressa, também, por juristas ilustres, como Basset Moore e Mielsen.

Por isto mesmo é que um jurista da autoridade do professor belga Charles de Visscher, na sua notável monografia sobre o problema da denegação de justiça no Direito Internacional, acha conveniente que fiquem definidos, nos tratados que cuidam da matéria, os limites da denegação de justiça.

#### CONCEITO DA DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA

Em síntese, os antagonismos de conceitos sobre a denegação de justiça podem ser manifestados ao se dizer que um aprecia for-

malmente e outro materialmente a mesma denegação.

O conceito formal predominante nos países recipientes de capital, é o de que a denegação se verifica quando o Estado não assegura ao estrangeiro uma adequada proteção judicial. O conceito material, adotado pelos países investidores, é o de que, ainda que se assegure formalmente a proteção judicial, ela pode se exercer de forma injusta para com o estrangeiro. Vamos desenvolver muito rapidamente as duas noções.

A denegação de justiça formal é mais de direito interno, e se dá nos casos de recusa de acesso das vias judiciais para o estrangeiro; discriminação, contra ele, no uso dessas vias; ou retardamento injustificável de decisão judicial em casos que interessem a estrangeiros. Já a denegação material diz respeito ao próprio conteúdo da sentença, e considera possível que a sentença contra o estrangeiro seja discriminatória e injusta. Não vou discutir aqui, do ponto de vista acadêmico, estas duas noções. Seria descabido. O que me interessa é examiná-las à luz do acôrdo e da nossa Constituição, que, nunca é demais repetir, deve sobrepor-se ao acôrdo. Uma coisa é de ressaltar, desde logo. Nos termos da concepção material de denegação de justiça, a sentença injusta pode ser, inclusive, proferida em conformidade com a lei interna.

O Sr. Mem de Sá:

Exato.

O SR. AFONSO ARINOS:

É da maior gravidade.

(Lendo.)

É a idéia de que o ato jurídico e a coisa julgada são princípios de direito interno, não necessariamente aplicáveis no campo do Direito Internacional. Vê-se, imediatamente, o alcance desta concepção, se aplicada aos termos do acôrdo em exame.

Nos termos do Acôrdo, essa concepção pode ser aplicada pelo Govêrno americano.

O Sr. Mem de Sá:

Aplado.

Pág.	Pág.
— n.º 116, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de contrato celebrado a 1-8-1953, entre a Inspetoria do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e Jair Soares Ribeiro .....	323
— n.º 119, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma STECO, para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na Cidade de Vitória, Estado do Maranhão .....	357 e 498
— n.º 120, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade .....	358 e 499
— n.º 122, de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória do registro de termo de contrato, celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio na mesma cidade .....	541
— n.º 123, de 1964, que aprova o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao termo do contrato de compra e venda do lote rural n.º 110, do Núcleo Colonial São Bento 2.ª gleba, situado no 4.º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu .....	541
— n.º 124, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de auxiliar de Dentista ..	589
— n.º 126, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação .....	590
— n.º 127, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado em 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrónio Mota de Oliveira .....	97
— n.º 128, de 1964, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo a contrato celebrado, aos 23-2-1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Fabrício de Moraes .....	323
— n.º 131, de 1964, que aprova o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato firmado entre a Diretoria de Recrutamento do Exército e Salústia Teixeira de Gouveia .....	148 e 460
— n.º 134, de 1964, que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e a firma Bade Instaladora Ltda. ....	460

Esse ato internacional, pela sua importância imediata e conseqüências futuras, vem despertando justamente a atenção de representantes dos dois ramos do nosso Poder Legislativo, tendo sido, mesmo antes da chegada da mensagem presidencial ao Congresso, objeto de manifestações da tribuna e de requerimentos de informações nas duas Casas. Esse movimento de atenção é perfeitamente justificável, não apenas pela já referida importância da matéria, como, também, pela sua novidade, nas nossas práticas internacionais.

Antes de entrarmos na apreciação direta do texto e das suas implicações, é oportuno que recordemos, em breves palavras, o essencial sobre as causas determinantes dessa modalidade, relativamente nova, de acordos internacionais de caráter bilateral.

#### MOTIVAÇÃO DOS ACÓRDOS

Não há dúvida de que, no sistema atual de relações entre os Estados democráticos, os acordos de garantia de investimento se fundam em motivos válidos, de natureza política e econômica, e constituem, atualmente, um dos elementos necessários ao progresso de certos povos, bem como um valioso instrumento diplomático e jurídico para o aumento do intercâmbio econômico mundial e para a regularização da vida internacional.

Esses acordos decorrem de certas convicções, impostas pela experiência internacional recente, convicções tanto de ordem política quanto econômica.

Na moderna comunidade internacional, as aspirações de paz e de primado do direito sobre a força estão vinculadas a certas condições objetivas, entre as quais a de independência dos povos, seja por meio da liquidação do colonialismo, seja através da autêntica autodeterminação daqueles já libertos da opressão colonial e, também, a condição de desenvolvimento econômico, que é o indispensável complemento social da independência política.

O fato político da liquidação do colonialismo, por si só, não contribuiria para a paz mundial, se não fôsse correspondido, no plano econômico, pelo desenvolvimento de os

países em condições pouco satisfatórias de progresso, pertençam ou não ao grupo de colônias recentes.

Os Estados mais poderosos e com maiores responsabilidades na manutenção da paz e na consolidação do direito sentem-se, hoje, levados a um esforço de cooperação, seja direta, seja por intermédio das Nações Unidas, em favor do desenvolvimento dos povos mais atrasados.

Não precisamos insistir, aqui, nesta observação óbvia, nem é necessário que examinemos, com pormenores, as diversas modalidades que vem assumindo a colaboração de certos Estados no desenvolvimento de outros, em todo o mundo, quer em acordos bilaterais, quer em ação conjunta, pelos órgãos competentes das Nações Unidas.

As modalidades variam muito, em função de diversos fatores, desde o tipo de organização política dos Estados em questão, até o gênero de colaboração levada a efeito.

Nas relações entre povos cuja organização econômica é fundada, de um lado, na iniciativa privada, e, de outro, na ação corretiva e estimulante do Estado, a cooperação econômica dos países mais poderosos para com os que o são menos deve acompanhar aqueles mesmos elementos básicos, ou seja, deve pressupor a ação consciente dos Estados no sentido de estimular a iniciativa privada e de corrigir suas deficiências e distorções.

O acordo sobre garantias assinado entre o Brasil e os Estados Unidos constitui, exatamente, ato representativo dessa função do Estado, de orientar e controlar a ação da iniciativa privada, no campo da cooperação econômica internacional. Integra-se, assim, no sistema de instrumentos com que o Direito Internacional contemporâneo estimula, entre países que participam de um certo tipo de organização econômica, os esforços em prol da paz e do progresso entre todos os povos.

A razão de ser desses acordos se funda no fato de que, em alguns países, a deficiência de capital e o intenso aumento populacional fazem com que as diversas formas de poupança interna — seja a inversão direta da poupança individual, seja a sua inversão por

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Desde que assuntos que não sejam de Direito Internacional, mas que estejam afetos à jurisdição interna do Brasil, podem ser levados a arbitramento internacional, em caso de denegação de justiça, por iniciativa de qualquer dos dois governos, e desde que um destes governos considere que denegação de justiça existe em casos de sentença injusta, ainda que proferidas nos termos da lei interna, então se segue que uma sentença dada pelo Judiciário brasileiro, nos termos da lei brasileira, pode ser submetida *ex post facto* a uma jurisdição internacional.

**O Sr. Mem de Sá:**

Está cristalino. Muito bem!

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Pouco importa que, na prática, isto venha a ocorrer raras vezes, ou mesmo nunca. O fato é que, se aceito o acôrdo nos termos em que se acha, esta possibilidade jurídica existe, e existe com a nossa concordância. Ora, na minha opinião, o Senado não pode concordar com aquilo que repugna à nossa organização constitucional.

**O Sr. Mem de Sá:**

Neste ponto, estou plenamente de acôrdo com Vossa Excelência.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Muito grato a Vossa Excelência.

**O Sr. Bezerra Neto:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Pela análise de V. Ex.<sup>a</sup>, surge uma nova instância para assuntos de justiça interna brasileira.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Desde que seja permitido a uma das partes considerar denegação de justiça uma sentença injusta. Pelo que estou dizendo, não significa que isto ocorrerá, mas, à falta de uma definição concreta, pode ocorrer, de acôrdo com teoria existente, que é a teoria que prevalece nos Estados Unidos.

**O Sr. Mem de Sá:**

E V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, porque os termos do Acôrdo permitem as duas interpretações.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

De acôrdo com o Direito Internacional Público.

**O Sr. Mem de Sá:**

Nos termos em que essa expressão é considerada no Direito Internacional Público — como não há direito positivo em Direito Internacional, como não há definição de uma assembléia-geral, de um acôrdo-geral —, então ficamos flutuando de acôrdo com o interesse do Governo americano.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Chamo a atenção do Senado para este aspecto: não estou sugerindo opção, em face da circunstância de pertencer a determinada corrente de pensamento que contesta a validade daquela figura da denegação de justiça. Não estou sugerindo isto. Não é em função de posições teóricas que me manifesto. Estou sugerindo uma posição em face das obrigações que a Constituição Federal nos impõe. É uma opção, a meu ver, obrigatória, em face do texto constitucional, porque, no nosso sistema jurídico, a Constituição se sobrepõe aos tratados. E tratado como este, como pretendo provar na parte final do meu discurso, infringe o texto da Constituição Federal.

**O Sr. Bezerra Neto:**

Nobre Senador Afonso Arinos, nesta parte de tratados internacionais, a função do Senado ainda não está disciplinada em lei ordinária. Já tem sido debatida em Plenário a espécie. E o argumento é o de que não sabemos qual a forma de se adotar essa ressalva que V. Ex.<sup>a</sup> está lembrando, no seu discurso. Nos termos regimentais, nos acôrdos internacionais que vêm aqui a posteriori, o nosso voto é apenas *sim* ou *não*.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Eu me permito sugerir o voto conforme a ressalva, como fiz quando Deputado, por ocasião da votação do acôrdo militar Brasileiro em — +iv

redigir uma ressalva, que foi apresentada como constituindo a interpretação da Câmara, com referência a um dos artigos daquele tratado. Aqui, o caso é mais explícito, conforme procurarei demonstrar ao Senado. Lá, a melhor solução que consegui foi obter uma carta do Itamarati. Era então Ministro o saudoso patricio Embaixador João Neves da Fontoura, que me forneceu a carta declarando que o Itamarati concordava com a nossa interpretação e a daqueles que pensavam como eu. Incluíam-se, entre estes, vários colegas, inclusive — é-me grato recordar aqui — o Deputado Bilac Pinto. Lembro-me bem de que S. Ex.<sup>ª</sup> estava de acôrdo com a nossa posição, como também o antigo e saudoso Deputado Rafael Correia de Oliveira e outros. Foi então adotada, com o aval — digamos assim — do Itamarati, aquela ressalva que fizemos. Procurarei expor, com maior objetividade, o que pretendo sugerir.

(Retomando a leitura.)

Para salientarmos os impedimentos constitucionais convém que fixemos certos pontos preliminares. O primeiro deles é, no caso concreto, o da supremacia da Constituição sobre os tratados, a prevalência do Direito Constitucional sobre o Direito Internacional. Não vou, também neste caso, debater a questão de forma acadêmica. Quero somente referir que, no mundo de hoje, esta é a noção aplicada aos assuntos da jurisdição interna do Estado, e nos Estados Unidos, tanto quanto no Brasil, é este o entendimento geral e a prática obrigatória.

Aliás, confirmado, como eu disse, por um artigo da própria "Carta de São Francisco".

Aplicando esta preliminar ao acôrdo em exame, concluo que, nos assuntos afetos à jurisdição interna brasileira, isto é, nos assuntos referidos no artigo VI, que não suscitam pontos de Direito Internacional, a cláusula da denegação de justiça, quando invocada contra o Brasil, tem de ser aplicada nos termos do Direito Constitucional Brasileiro, que se sobrepõe ao tratado.

Não é, assim, por motivo de uma conceituação teórica da denegação de justiça, ainda que participemos dela, que não podemos

aceitar a aplicação da tese da denegação material, ou seja, a tese pela qual pode haver sentença injusta, ainda que acorde com o direito positivo.

O Sr. José Guimard:

(Com assentimento do orador.) V. Ex.<sup>ª</sup> está evidentemente tratando de assunto de alto interesse até para os não-especialistas nesta matéria, em que V. Ex.<sup>ª</sup> é douto.

O SR. AFONSO ARINOS:

Muito obrigado.

O Sr. José Guimard:

Mas tenho lido, mais de uma vez, que esse Tratado foi assinado e creio que ratificado por outros países. Desta forma, seria curioso ou interessante para nós todos, se V. Ex.<sup>ª</sup> pudesse informar como essa questão, tão interessante, suscitada por V. Ex.<sup>ª</sup>, teria sido tratada ou resolvida; qual o comportamento dos países interessados quanto a essa parte. Se teve informação de que isso foi objeto de alguma dúvida de outros países.

O SR. AFONSO ARINOS:

Perfeitamente. Atendo ao aparte do nobre Senador e prezado amigo José Guimard.

O Itamarati, nas conversas que manteve com o negociador principal do Acôrdo, conforme referirei adiante, forneceu-me, entre outros dados, a lista dos países que tinham firmado convênio semelhante. Não conheço os textos dos convênios firmados com os outros países. Tenho ouvido dizer, com referência a alguns deles, como o da Iugoslávia, que o acôrdo foi de natureza diferente, mas acôrdo de financiamento público, e isso se explica pelo tipo de govêrno daquele país, que não permitiria propriamente acôrds de capitais privados, dada a natureza de sua direção econômica.

Esta primeira parte da minha resposta visa apenas a manifestar a V. Ex.<sup>ª</sup> que o Acôrdo tem sido, segundo li, embora não conheça o texto, acomodado às condições internas de cada país. E no início do meu discurso — V. Ex.<sup>ª</sup> não me dava, no momento, o prazer de sua presença no Plenário — salientei exatamente a conveniência e a necessida-



de imperiosa que temos de acomodar os acôrdos ao texto da nossa organização nacional. O que não podemos é aceitá-los como estão concebidos, porque estamos impedidos pela organização do Poder Judiciário brasileiro e pelas disposições constitucionais em matéria de coisa julgada, conforme terei oportunidade de salientar adiante.

Em todo caso, agradeço muito ao nobre Senador José Guilomard pela sua colaboração.

Termino, portanto, a leitura desta página:

(Lendo.)

Nós não podemos aceitar tal aplicação em virtude de um outro motivo, ou seja, de que a nossa Constituição nos impede de fazê-lo e o Senado não pode votar um tratado que seja expressa ou implicitamente, mas, em qualquer hipótese, indubitavelmente inconstitucional. Os pontos que seriam vulnerados no nosso direito interno, nas hipóteses de recurso ao arbitramento que não constituam ponto de Direito Internacional, estão nos seguintes artigos da Constituição Federal:

Artigo 141, parágrafo 3.º, que proíbe à lei (no caso, o tratado se equipara à lei) prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Artigo 101, n.º II, letra b, que dá ao Supremo Tribunal competência para julgar, em grau de recurso (portanto, em decisão final), as causas decididas por juízes locais, fundadas em tratados da União com Estado estrangeiro; e artigo 101, n.º III, letra a, que atribui ao mesmo Tribunal competência para julgar, em recurso extraordinário (também em decisão final), quando a decisão dos juízes e tribunais locais fôr contrária à Constituição ou à lei federal. Nestes casos a coisa julgada não pode ser objeto de recurso arbitral, pela Constituição.

Neste ponto, quero dar uma pequena explicação, que não consta do texto mas que acompanha meu raciocínio, quando faço referência ao artigo 101, n.º III, letra a, que diz respeito à competência do Supremo Tribunal Federal para julgar as decisões dos tribunais que forem contrários a dispositivos da Constituição, à letra do tratado ou à lei federal. Se o investidor ou a empresa estran-

geira declara que o julgamento foi injusto, porque contrário à lei brasileira, esta é a única forma, no nosso Direito, de se considerar injusta a sentença — porque ela foi dada contra a lei brasileira —, muito embora, na concepção do Direito Internacional — de que participam os Estados Unidos —, possa haver uma sentença injusta, dada de acôrdo com a lei. Daí a idéia de denegação de justiça que não podemos aceitar.

Quando, entretanto, faço referência à decisão tomada em caso em que a sentença contrarie o Direito expresso brasileiro, é para mostrar que êsse caso de sentença injusta — o único que pode ser conceituado, hipoteticamente, no nosso sistema judicial —, fica afastado, porque o Supremo Tribunal Federal tem competência, em recurso, para anular a sentença que foi injusta, isto é, que foi dada contra a lei, a única forma que temos de reconhecer a sentença injusta.

(Retomando a leitura.)

A organização constitucional brasileiro assegura, desta forma, a garantia judicial aos capitais estrangeiros aplicados no País, naquelas questões suscitadas dentro do âmbito da jurisdição interna do Brasil, e em assuntos que não suscitem questões de Direito Internacional. A Constituição não permite ao legislador exceder êstes limites de jurisdição interna e do Direito Constitucional, submetendo os assuntos, a ela pertencentes, à jurisdição externa e ao Direito Internacional. E isto nós estaríamos fazendo, se aceitássemos a cláusula do recurso do arbitramento fundado na denegação de justiça, tal como se encontra expressa no tratado.

#### SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foi no empenho de não prejudicar a aplicação do acôrdo sobre garantias (chamo a atenção do Senado para êste aspecto. Minha intervenção teve o empenho de facilitar a execução de um Acôrdo que, segundo a opinião dos economistas, é útil ao desenvolvimento nacional), cujas vantagens salientei no início deste discurso, e, ao mesmo tempo, resguardar a integridade da Constituição brasileira e da

texto do acôrdo, procurei contatos com o Itamarati, por intermédio do principal negociador do tratado, Embaixador Edmundo Barbosa da Silva. Devo, aliás, salientar o alto conceito em que tenho este experiente e ilustre diplomata, que contei entre os meus melhores colaboradores nas duas vêzes em que exerci a pasta do Exterior.

Minha sugestão ao Itamarati foi no sentido de que, através de um protocolo adicional, de notas reversais, ou de qualquer outro documento do mesmo gênero, o Governo brasileiro, mesmo depois de assinado o tratado, introduzisse, no texto, as modificações convenientes.

Aqui, ainda, uma pequena digressão: para os Estados Unidos, seria mais fácil do que para nós fazer isso, porque lá é um acôrdo executivo, não foi aprovado pelo Senado; é do tipo do acôrdo chamado de acôrdo executivo, e as modificações do texto são feitas pelos próprios órgãos do Poder Executivo americano.

(Lendo.)

Pelo que fui informado, a sugestão não foi aceita pelo Governo americano, porque não lhe pareceu conveniente aceitar modificação que se poderia refletir em outros acôrdos do mesmo tipo, que aquêlê governo negocia com diferentes países, em todo o mundo.

Imaginou que outros países poderiam, depois de firmar o acôrdo, sugerir alterações no texto.

Considero válida a explicação, do ponto de vista americano, mas observo que ela não resolve o impasse em que, na minha opinião, nos encontramos, em face da nossa Constituição.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Perfeitamente.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

É de estranhar que não tenha sido aceita a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>, porque o Congresso não é um mero cancelador, no meu modo de entender, dêsse acôrdos internacionais.

Não vêm êles aqui para ser aprovados apenas; vêm para ser discutidos. E há precedentes. Queria citar a V. Ex.<sup>a</sup> um dêles, em que tomei parte direta, quando se discutiu o acôrdo do GATT. Era eu Deputado federal. E nós o alteramos. As partes contratantes aceitaram. Essa idéia de V. Ex.<sup>a</sup> tem que ser ponderada. E eu lhe pergunto, como jurista consagrado que é, se não seria o caso de, justamente aqui no Congresso — no Senado ou na Câmara —, acrescentarmos êsse aditivo, que iria purificar, tornar bem claro e resguardar os interêsses das partes contratantes, nesse aspecto tão oportunamente abordado por Vossa Excelência.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Agradecendo, mais uma vez, o amável aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, tenho a informar que exatamente no texto do meu discurso há a sugestão, dêsse acréscimo ao Acôrdo. Não foi possível aceitar a minha sugestão no sentido de que êle já viesse com o assentimento da outra parte contratante. Mas, como não podemos dar, na minha opinião, nossa aprovação ao Acôrdo, nos têrmos em que se encontra, o Congresso Nacional, a meu ver, deve, por sua iniciativa e pelo exercício do seu próprio poder, introduzir aquela disposição que está consignada no fim do meu discurso.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

E há inúmeros precedentes em casos similares.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Nos Estados Unidos, há mais de cem. Inclusive em tratado a que o próprio texto do Acôrdo se refere — o Tratado de Arbitramento, aprovado nos Estados Unidos, com uma modificação imposta pelo Senado, conforme vou mostrar aqui.

(Lendo.)

Abriu-se, então, para mim, uma outra solução, a da votação do acôrdo com ressalva expressa do Legislativo, ressalva que qualifique e condicione a sua decisão, de maneira a, em casos futuros, poder servir de base a uma orientação do Governo brasileiro.

Confesso que não foi sem dúvidas e hesitações que cheguei a esta solução, que te- rei a honra de propor ao Senado.

A mim parecia bem melhor a acomodação do próprio texto do tratado, pelos meios que referi. Mas, na impossibilidade de obtê-la, não me pareceu útil ao Brasil votar contra o texto, uma vez que seja possível marcar o voto do Senado por uma interpretação expressa que afaste o vício de inconstitucionalidade e que afaste também os vícios de criação futura de dificuldades nas nossas relações com os Estados Unidos. Na verdade, quanto a este último ponto, estou certo de que, tornando juridicamente viável o tratado, o Senado estará agindo no melhor sentido de amizade para com a grande República do Norte, e que, ao contrário, se aceitarmos um documento que o Poder Judiciário poderá condenar, estaremos criando complicações imprevisíveis nessas mesmas relações.

#### A SOLUÇÃO DE RESSALVA

O voto, pelo Congresso, de um tratado, com ressalva interpretativa, é processo jurídico conhecido e perfeitamente aceito. O Senado americano o tem empregado mais de uma vez. Para não ir mais longe, basta lembrar que o próprio Tratado-Geral de Arbitragem, invocado no texto do Acôrdo, foi votado pelo Senado dos Estados Unidos, com a ressalva, tomada em resolução de 1.º de abril de 1935, que ficou fazendo parte da ratificação, de que o arbitramento, em cada caso, deveria ser aceito pelo Presidente dos Estados Unidos, com aprovação do Senado. E esta ressalva, que não estava no texto, é que os Estados Unidos cumprem o Tratado de Arbitramento. No Brasil, mesmo, já tive ocasião de propor ressalva à Câmara dos Deputados, quando eu a ela pertencia. Tratava-se do Acôrdo de Assistência Militar com os Estados Unidos. Havendo dificuldades na sua aprovação, eu, que era então Líder da UDN na Câmara, apresentei uma ressalva interpretativa, que foi aceita na votação. É um recurso semelhante que ora proponho ao Senado, como condição do seu voto favorável. Não se refere à parte econômica do Tratado, que fica intata. Apenas consigna a

ção de um dos seus aspectos jurídicos, o do recurso ao arbitramento fundado na denegação de justiça, para evitar, repito ainda uma vez, um voto contrário pela Inconstitucionalidade do texto. Assim, proponho que o Senado, ao votar favoravelmente ao Acôrdo sobre garantias, o faça com a seguinte ressalva expressa:

“Os casos de denegação de justiça somente ocorrem nas seguintes oportunidades:

1. Recusa de julgar, por parte das autoridades competentes.
2. Inexistência de vias de acesso à Justiça, ou de recurso contra sentença proferida.
3. Retardamento injustificável da decisão judicial, em violação das leis processuais internas.
4. O ato do Governo praticado no exercício de atribuições constitucionais não constitui denegação de justiça.
5. O ônus da prova da denegação de Justiça incumbe à parte que o alega.
6. Só se pode imputar denegação de Justiça aos órgãos do Poder Judiciário.”

Com esta ressalva, parece-me que fica expressa no Acôrdo a hipótese da denegação de justiça puramente formal, quer dizer, denegação de justiça como falta de cobertura judicial, falta de acesso ao Judiciário para o estrangeiro. E como esta hipótese não se pode verificar, nos termos da Constituição, nunca será suscitado o problema da denegação de justiça.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Quero pedir perdão a V. Ex.<sup>a</sup> por interrompê-lo novamente. Ainda há pouco, o Senador Mem de Sá dizia que o Senado anda pobre de grandes discursos; inclusive, porque o Senador Mem de Sá não tem falado.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Falo e requeiro, mas faço-o no ramerrão, na humildade que caracteriza o desempenho do meu mandato. (Não apolados.) Nesta Casa há luminares. E eu queria pedir permissão a V. Ex.<sup>ª</sup> — com humildade, faço questão de ressaltar — para o fato de que o Itamarati, neste instante, não tem a assessoria jurídica que seria de desejar. O atual Ministro, homem de carreira brilhante, tem sido bom chefe para os colegas: o Ministro Vasco Leitão da Cunha. S. Ex.<sup>ª</sup> é de uma simpatia inegável, grande Ministro para os assuntos administrativos do Itamarati. Infelizmente lhe tem faltado assessoria jurídica em assuntos dessa natureza. Com permissão ainda de V. Ex.<sup>ª</sup>, acrescento que estranho que, tendo o Senado responsabilidade constitucional na política exterior do País, não seja chamado, por seus elementos categorizados, a colaborar em Acôrdos, a fim de se evitarem falhas como as que V. Ex.<sup>ª</sup> aponta, neste momento. Esta a verdade iniludível, que se deve lamentar. Devemos lamentar também o fato de que, no Senado, quanto à política exterior, só nos cabe aprovar ou rejeitar os nomes submetidos à nossa apreciação para Embaixadores. No entanto, se o imperativo constitucional que determina a nossa missão fôrse válido, talvez muitos dos fatos referidos por V. Ex.<sup>ª</sup> fôssem evitados. Com todo respeito, saliento que a assessoria jurídica do Itamarati tem sido falha. Cabe-nos, — justamente agora, suprir essa lacuna, aceitando a sugestão de V. Ex.<sup>ª</sup>. No meu entender, não poderá ela deixar de ser aceita, porque dá unidade ao Acôrdo. Creio que a parte contratante não oporá obstáculo à sugestão de V. Ex.<sup>ª</sup>, porque ela se assenta no melhor critério jurídico internacional. Por isso não pode deixar de merecer acolhida nesta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Responderei ao nobre Senador — com reiterados agradecimentos — que o Itamarati conta, no seu quadro de assessôres jurídicos, com alguns professôres de indiscutível mérito, a começar pelo único que citarei — o Professor Haroldo Valadão, nosso colega, compa-

nheiro na Faculdade de Direito, e a quem devo os respetos da minha homenagem, porque foi meu examinador no Concurso de Direito Constitucional.

Não conheço a manifestação do Professor Haroldo Valadão a respeito dêste Tratado.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Permita-me ainda V. Ex.<sup>ª</sup>. Quem sabe se o Professor Haroldo Valadão não foi ouvido? Há um espírito-de-porco no Itamarati, infelizmente, um preconceito no sentido de que todos são plebeus para aquêles que ingressam na *carrière*. É importante que o mal seja apontado e repisado, porque a política exterior não se faz apenas com os diplomatas; também com os juristas e políticos. O Sr. Vasco Leitão da Cunha, tão simpático, últimamente, com o seu chapéu texano (*risos*), dócil, inteligente e hábil, na gestão que tem marcado sua atuação no Itamarati, tem desprezado a colaboração dos políticos, no bom sentido, na formulação da política externa, e também dos juristas. Não queria, pois, de modo algum, praticar aqui uma indelicadeza para com o Professor Haroldo Valadão.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

De qualquer maneira, o Senado não tem condições para se pôr a par da tramitação interna dos assuntos elaborados na rotina das seções burocráticas e diplomáticas do Itamarati.

Desejaria, também, colocar aqui, com o devido respeito ao meu ilustre colega, uma ressalva ao Itamarati pròpriamente, Casa a que me sinto ligado por tantos laços, de ascendentes e descendentes, e inclusive por alguma participação pessoal.

Entendo sobretudo que, depois da implantação do sistema do mérito, introduzido pelo Curso Rio Branco, as gerações novas de funcionários diplomáticos exprimem o que há de melhor no quadro do serviço público do nosso País.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Perfeitamente.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Outros Ministérios poderão ter elementos mais destacados. Acho difícil, entretanto, que

gerações de servidores públicos mais bem dotados e mais úteis ao desenvolvimento do País possam sobrepor-se àquelas que saem do Curso Rio Branco.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Estou de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, porque essa geração nova segue o programa no bom sentido, inclusive estuda Economia, Sociologia, Direito Internacional. Mas o Itamarati ainda está dominado por uma diplomacia de salão, de homens que vão para o exterior sem o gabarito necessário, e apenas comparecem às recepções, às festas, e estão completamente alheios aos interesses da verdadeira diplomacia do Brasil.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Pior do que a diplomacia de salão é a de buates, que aparece eventualmente no funcionamento do Itamarati.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Exato. Esta é a pior, pois é mais prejudicial ao Brasil. Os representantes diplomáticos do Brasil no exterior não deveriam comparecer a essas buates. Entretanto, alguns dêles — não quero generalizar — nelas permanecem até altas horas da madrugada, e se descumram dos interesses do nosso País. Frequentam a alta sociedade, mas não atuam no sentido da defesa dos interesses da Pátria em acôrdos de economia, em acôrdos internacionais. E temos o exemplo de que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dar notícia nesta Casa, pelas falhas injustificáveis do acôrdo que assinamos.

**O Sr. Mem de Sá:**

Permita-me o nobre orador um aparte?

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Vasconcelos Tôrres.

Nobre Senador Mem de Sá, primeiramente darei o aparte ao Senador José Ermírio, que mo havia solicitado.

Completando, direi que estou terminando meu discurso, pois já me excedi na hora. Todavia, quero manifestar meu pleno apoio — hoje não sou mais Presidente da Comissão de Relações Exteriores, integrada por alguns dos colegas mais ilustres da — à

do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, da necessidade de certo intercâmbio de pontos de vista do Itamarati com o Congresso Nacional e, especificamente, com o Senado, que é a nossa Casa, na negociação de tratados de grande ressonância. Isso se faz eventualmente nos Estados Unidos. O exemplo americano, no particular, é fecundo para nós. O Senador William Fullbright, Presidente da Comissão do Exterior do Senado Americano, é homem que atua em consonância e na intimidade das decisões tomadas pela Casa Branca, no que diz respeito à política externa.

Ouçõ o nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio:**

A pergunta, que pretendia formular, V. Ex.<sup>a</sup> já a respondeu. Desejava consultá-lo sobre se o ilustre jurista nacional e internacionalmente conhecido Professor Haroldo Valadão era Consultor Jurídico do Itamarati. Consultoria que conta com homens da categoria de Haroldo Valadão tem, realmente, o melhor apoio jurídico que possa encontrar no País.

**O Sr. Mem de Sá:**

Desejo acrescentar às categorias de diplomatas que o nobre Senador Vasconcelos Tôrres encontrou no Itamarati uma terceira, que S. Ex.<sup>a</sup> omitiu, e que é a mais importante e numerosa. Não há no Itamarati apenas a diplomacia de salão e de buates. Há, também, para orgulho nosso, a diplomacia dos competentes, que, felizmente, são em maior número, sobretudo na nova geração. Há, na diplomacia brasileira, um grupo de homens que honra não só o Brasil como qualquer Nação, dedicados ao estudo, grandes economistas, grandes financistas, homens que vivem exclusivamente estudando e trabalhando em defesa dos interesses da Pátria, quase sem frequentar buates e recepções. Já que o nobre colega Senador Vasconcelos Tôrres fez essa classificação, peço que cite a principal categoria, na qual se inclui o filho do nobre orador, aqui presente, que é diplomata e não é frequentador nem de buates nem de recepções.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres:**

Por isso eu disse que não queria generalizar. Estou de acôrdo com o aparte de V.

**O SR. AFONSO ARINOS:**

Aliás, o adendo foi feito por mim quando me referi à nova geração.

Termino agradecendo a referência do nobre Senador Mem de Sá, em nome do Deputado Afonso Arinos Filho, que está na impossibilidade regimental de fazê-lo. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos —  
Sebastião Archer — Sigefredo Pacheco  
— Vicente Augusto — Salviano Leite  
— Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Raul Giuberti — Miguel Couto  
— Lino de Mattos — Mello Braga —  
Guido Mondin — (13).

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Sobre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte:

**INDICAÇÃO**

**N.º 1, DE 1965**

**Equiparação dos Redatores de Radiodifusão aos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares.**

1 — A Comissão Diretora do Senado Federal sempre procurou estabelecer símbolos idênticos para servidores da mesma categoria funcional, mormente quando não se trata de Cargo de Carreira, mas, sim, de cargos isolados de provimento efetivo.

2 — Na Câmara dos Deputados não existe o cargo específico de Redator de Radiodifusão.

No Senado, à época em que foi realizado o enquadramento dos funcionários da Radiodifusão, vale dizer, quando se processou a estruturação administrativa daquele Serviço, foram os "Redatores de Radiodifusão" classificados no símbolo PL-4, equiparados, pois, aos Redatores da Diretoria de Publicações, categoria funcional que, naquela oportunidade, estava classificada em PL-3 e PL-4, para quem iniciava.

3 — Posteriormente, pela Resolução n.º 38, de 1964, foram os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares equiparados aos da

Câmara, e os Redatores de Radiodifusão permaneceram em PL-4, desfazendo-se, destarte, a igualdade inicialmente existente e, por conseguinte, invalidando o princípio de isonomia que norteou a Comissão Diretora, ao estabelecer a citada igualdade inicial.

4 — Com efeito, todos os requisitos exigíveis para um Redator de Anais e Documentos Parlamentares também o são par os de Radiodifusão, cumprindo ressaltar que estes são em menor número — apenas quatro, um dos quais exercendo a função de Redator-Revisor.

Assim, pois, realizam tarefa que exige amplo conhecimento de Português, cultura geral, capacidade de síntese e rapidez de trabalho, vez que promovem diariamente, através da "Voz do Brasil" e da Rádio Nacional do Rio e de Brasília, a divulgação dos trabalhos das Sessões Plenárias e das Comissões Técnicas da Casa.

Através da presente Indicação, pelos motivos expostos, solicitamos, por um imperativo de justiça e de equidade, que a Comissão Diretora se digne de tomar as medidas cabíveis objetivando a equiparação dos Redatores de Radiodifusão aos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, com o que estará restabelecendo uma situação anteriormente existente.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
**Vasconcelos Torres.**

À Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena):**

Sobre a mesa, vários requerimentos de informações, que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 173, DE 1965**

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Conselho Nacional de Pesquisas, sobre o aparelho ciclotron que se encontra sem nenhuma aplicação, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requeiro informe o Poder Executivo,

através do Conselho Nacional de Pesquisas, sobre o aparelho ciclotron que se encontra sem nenhuma aplicação, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e se o mesmo pode ser doado à Escola Fluminense de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 174, DE 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico —, sobre plano para a conservação da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, no Município de Maricá, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico —, sobre o plano para a conservação da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, no Município de Maricá, Estado do Rio.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 175, DE 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — IAA —, sobre dívida de Cr\$ 510 milhões do IAA ao Banco dos Lavradores da Cana-de-Açúcar, do Município de Campos, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — IAA —, por que motivo a dívida do IAA, na ordem de Cr\$ 510 milhões, ao Banco dos Lavradores da Cana-de-Açúcar, do

Município de Campos, Estado do Rio, não foi devidamente liquidada, e já com um atraso de 4 meses.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 176, DE 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNOS —, sobre a desobstrução de canais, no Município de Campos, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Obras e Saneamento —, quais as providências tomadas para a desobstrução de canais no Município de Campos, Estado do Rio, e que ameaçam seriamente a próxima safra de açúcar no referido Estado.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
Vasconcelos Tôrres.

#### REQUERIMENTO

N.º 177, DE 1965

Solicita informações do Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre a pretensão de refazer a decoração, mobiliário e equipamentos das Embaixadas e Consulados no Exterior, contrariando, em caso afirmativo, a política econômica traçada pelo Governo Federal.

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, se o referido MRE pretende refazer toda a decoração, mobiliário e equipamentos das Embaixadas e Consulados no Exterior, contrariando, dêsse modo, em caso afirmativo, a política econômica traçada pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 178, DE 1965**

**Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre estudos realizados a respeito da poluição do ar em qualquer Estado do Brasil.**

Sr. Presidente,

De conformidade com o dispositivo regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se foram realizados os estudos sobre a poluição do ar em qualquer Estado do Brasil e, em caso afirmativo, remeter a cópia dos relatórios a respeito.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1965. —  
**Vasconcelos Tórres.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Os requerimentos lidos não dependem de apoio, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Vai ser lido projeto de lei de autoria do Sr. Antônio Carlos.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 26, DE 1965**

**Dispõe sobre o aproveitamento dos navios estrangeiros na cabotagem nacional.**

**Art. 1.º** — Fica a Comissão de Marinha Mercante autorizada a conceder, até 31 de janeiro de 1967, permissão para que navios estrangeiros possam fazer cabotagem nacional, a fim de auxiliar exclusivamente o transporte, entre portos nacionais, de cargas frigorificadas, óleos comestíveis, óleos para fins industriais a granel, artigos alimentícios, adubos, papel e demais materiais de imprensa.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Estamos, em verdade, praticamente privados de serviço de cabotagem, pois as nossas

empresas de navegação não dispõem de navios em número suficiente para atender, razoavelmente, às necessidades do mercado consumidor brasileiro.

A deficiência, neste setor, é de tal ordem, que alguns Estados do Brasil, especialmente do Norte e do Nordeste, se acham em situação aflitiva, pois certas mercadorias chegam até eles em tempos demasiado espaçados e por preços exorbitantes, o que aumenta a aflição de seus habitantes.

Foi, naturalmente, atendendo a esses fatos, que o Poder Executivo baixou o Decreto n.º 55.476, de 7 de janeiro de 1965, em cujo artigo 1.º se concede à Comissão de Marinha Mercante permissão para que navios estrangeiros possam fazer cabotagem nacional, para auxiliar o transporte, entre portos nacionais, de cargas frigorificadas, óleos comestíveis e óleos para fins industriais a granel.

O objetivo do presente projeto consiste, portanto, apenas em incluir, entre as mercadorias relacionadas, os artigos alimentícios e o material para a imprensa.

Trata-se, evidentemente, de uma medida justa e oportuna, porque facilitar a circulação de gêneros alimentícios e a imprensa é procurar satisfazer às necessidades materiais e intelectuais de grandes parcelas da população brasileira.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1965.  
— **Antônio Carlos.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO N.º 55.476**

**DE 7 DE JANEIRO DE 1965**

**Prorroga, até 31 de dezembro de 1965, o prazo para aproveitamento dos navios estrangeiros na cabotagem nacional.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º 1, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 155, da mesma Constituição, decreta:

**Art. 1.º** — Fica a Comissão de Marinha Mercante, na forma do disposto na alínea e do art. 5.º do Decreto número 48.180, de



10 de maio de 1960, autorizada a conceder, até 31 de dezembro de 1965, permissão para que navios estrangeiros possam fazer cabotagem nacional, a fim de auxiliar exclusivamente o transporte, entre portos nacionais, de cargas frigorificadas, óleos comestíveis e óleos para fins industriais a granel.

**Art. 2.º** — As licenças para os carregamentos serão solicitadas, em cada caso, à Comissão de Marinha Mercante, que somente as concederá se a existência de cargas frigorificadas, óleos comestíveis e óleos para fins industriais, a granel, nos portos de embarque, exigir auxílio de navios estrangeiros e desde que as condições de embarque e desembarque permitam operações normais.

**Art. 3.º** — Os navios estrangeiros obedecerão, obrigatoriamente, às tabelas de fretes e taxas acessórias estabelecidas para a cabotagem nacional.

**Art. 4.º** — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de janeiro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República. — **H. Castello Branco** — **Juarez Távora**:

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

Acham-se presentes 26 Srs. Senadores.

#### **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 151, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 96-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alirio César de Oliveira, Carlos Manoel Gobert Damasceno, Teivelino C. e Luiz

Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 211 e 212, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto com a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

#### **O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos sido convocados, repetidamente, a examinar projetos dessa natureza, aprovando decisões do Tribunal de Contas da União, denegatórias de registros. Esse ato de rotina, entretanto, Sr. Presidente, está-se transformando num empecilho ao bom andamento dos nossos trabalhos legislativos.

Entendo que chegou a hora de uma advertência aos Srs. Ministros para que, quando assuntos dessa natureza lhes chegarem às mãos, providenciem S. Ex.ª, de pronto, a fim de evitar prejuízos de firmas que fazem as respectivas cauções, e que só depois de aprovado pelo Senado e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, dez, quinze anos depois, podem levantar essa caução, quando a importância depositada já não tem o mesmo valor da data em que o depósito foi efetuado.

Creio que este assunto precisa ser regulado sem mais tardança. É um injusto e inqualificável procedimento.

Dirijo um apêlo às nossas autoridades administrativas para que, quando o Tribunal de Contas, automaticamente, denegar o registro, seja imediatamente permitida a retirada da caução que as firmas depositam quando se apresentam na concorrência para construção de determinadas obras públicas; no caso, aqui, agências dos Correios e Telégrafos.

#### **O Sr. Lobão da Silveira:**

Permite-me V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador.) Os judiciosos comentários de V. Ex.ª, a propósito do registro, no T

na construção de edifícios públicos, notadamente os destinados aos Correios e Telégrafos, são de suma importância. No meu Estado, por exemplo, muitas dessas agências estão localizadas em casas que são verdadeiros barracos furados, cheios de água, como em Marabá, onde a agência dos Correios e Telégrafos era uma casa inundada pelas águas fluviais.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES:**

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

É assim em todo o Brasil.

Sr. Presidente, é chegada a hora de fazer uma revolução nesse setor. O projeto que estamos discutindo, se não me engano, é de 1954, e onze anos depois o Senado está examinando a matéria!

É injustificável a ocorrência, que não pode continuar. E daqui vai o apêlo. Quero crer que talvez medida legislativa da nossa iniciativa poderia pôr côbro a essa anomalia.

Ainda hoje, quando compareci à Mesa para justamente obter dados sobre essa matéria, tive oportunidade de palestrar com o Dr. Isaac Brown, que me mostrou o processo relativo a esse assunto — a discussão da matéria agora anunciada por V. Ex.<sup>a</sup>. Vi que era de 1954. E há outros assim. Mas não pode continuar, porque do contrário o Poder Legislativo, que nem sempre é o culpado pelo atraso da votação dessas medidas, fica afinal de contas dando respaldo, dando guarida a essa burocracia interminável, ao espírito retrógrado de alguns elementos ministeriais, que não se ajustam a esse bom sentido administrativo, já não prejudicando firmas, mas às vezes levando o Senado ao próprio ridículo, o Poder Legislativo a ter que votar como estamos votando, pois vamos aprovar matérias inteiramente superadas.

Queria chamar a atenção para este fato, ao mesmo tempo em que faço a advertência, sugerindo aos juristas da Casa a elaboração de dispositivo legal no sentido de coibir a anomalia.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Continua em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação não pode ser realizada na presente sessão por falta de quorum. Fica adiada para a próxima sessão.

Devo esclarecer aos Srs. Senadores que esse projeto resultou de ofício do Tribunal de Contas, de n.º 1.607, de 19-6-1954, enviado à Câmara dos Deputados. Depois da tramitação naquela Casa do Congresso Nacional, foi a matéria enviada ao Senado, em 24 de novembro de 1964, e, aqui, enviada à Comissão de Constituição e Justiça em 25 de novembro. Já no dia 1.º de dezembro a Comissão de Constituição e Justiça deu o seu parecer sobre a matéria. Em seguida, foi a matéria enviada à Comissão de Finanças, que, sem tardança, também se manifestou a respeito. Descontado o período do recesso, verifica-se que a tramitação, no Senado, não sofreu a menor delonga. O projeto correu, portanto, dentro de tempo hábil no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 153, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 138-A, de 1964, na Casa de origem), que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União, que recusou registro a contrato de empréstimo, celebrado, em 21-5-63, entre a União Federal e o Governo do Estado da Bahia, na importância de Cr\$ . . . . . 1.000.000.000, com recursos provenientes da colocação de letras do Tesouro, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 213 e 214, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

##### **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 155, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, n.º 195-A/64, na Casa de origem, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda, firmado entre o Governo brasileiro e a firma Motolimport de Varsóvia, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 215 e 216, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

#### **O SR. VASCONCELOS TÔRRES:**

(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, amanhã, no Município de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, será inaugurado o busto do ex-Prefeito Juenir Viegas, eleito pela União Democrática Nacional e que, em pleno exercício do mandato, foi vítima de um desastre automobilístico, perdendo a vida.

Figura política das mais interessantes do norte fluminense, jovem, simpático, trabalhador, industrial, realizava diálogo com todas as correntes políticas daquela terra. Seu prematuro falecimento contristou-nos profundamente. O dever partidário, impondo-me a presença, amanhã, em Brasília, em virtude da convenção do PTB, impede-me de comparecer e associar-me à homenagem que o povo de Itaocara, Município do norte f

prestará a esse jovem cujo vida é um exemplo. Desejo registrar esta minha fala como homenagem a uma figura das mais dignas da vida política da minha terra.

Esse o primeiro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente.

O Município de Miracema, comemorando mais um aniversário de sua emancipação política, na próxima segunda-feira, impõe igualmente, ali, a minha presença. Entretanto, lamento não poder comparecer.

Ligado a esse Município, que conta apenas cinquenta anos de existência, rejubilo-me pelo transcurso desse aniversário, que será festejado, a 3 de maio, com intenso programa de exaltação às grandes figuras daquela região norte-fluminense, tão importante para a economia do Estado, com sua produção de arroz, algodão, milho, paralelamente ao desenvolvimento agrícola e a um grande surto industrial.

Ao Prefeito Jamil Cardoso, patrocinador de todas as comemorações que ali serão realizadas, à Câmara dos Vereadores, às autoridades jurídicas, eu daqui, por um dever de trabalhista, envio cumprimentos, dando conta de que, se por um lado lamento não participar dessas homenagens, sentir-me-ei feliz na convivência com meus ilustres companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro, na memorável Convenção que amanhã será realizada nesta Capital.

Eram estes dois assuntos que desejava abordar no dia de hoje, pedindo a V. Ex.ª que, se possível, a Miracema faça chegar o eco dessas palavras, porque a efeméride de um Município é muito importante para a vida política de um Estado. (Muito bem! Palmas.)

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o Sr. Senador Lobão da Silveira.

#### **O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:**

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

#### **O SR. BEZERRA NETO:**

(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente,

que o Senado da República registre uma homenagem especial à data de amanhã, ao 1.º de Maio, consagrado como Dia do Trabalho.

Sr. Presidente, os nossos dias, constituindo uma etapa avançada na história da humanidade, assinalam, como ponto de realce na chamada questão social, o fenômeno em que o trabalho se impôs como figura máxima do nosso desenvolvimento, tanto na economia como na sociedade.

Pertencemos a um Partido que defende, com muito acerto, o entendimento entre o capital e o trabalho. Reconhecemos que, dentro desta convivência indispensável, existe antes de tudo o julgamento de que o trabalho é, na verdade, de fato e de direito, o fator principal da criação de riqueza.

Como trabalhadores, temos a satisfação de reconhecer que, no mundo moderno, a data se destaca como a homenagem hoje pacífica, sem qualquer discussão, a esse fator principal do progresso.

A própria Igreja, que muitos querem marginalizar como não adiantada nos conceitos da chamada questão social, ela própria hoje reconhece a supremacia do fator trabalho. Chega a dizer um dos seus mestres que, realmente, pode existir o trabalho como criador de riqueza, e não pode existir o capital como criador de riquezas sem a presença do trabalho.

Assim, Sr. Presidente, quero que nos nossos Anais se consigne esta homenagem do Senado à data de 1.º de Maio, e que nesta Casa, nos mastros que decoram a visão panorâmica do edifício do Congresso, sejam amanhã colocadas as bandeiras, para expressar, para simbolizar a grandiosidade da festividade que nós, com justiça e com satisfação, emprestamos ao Dia do Trabalho. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

#### **O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):**

Em atenção à proposta feita pelo nobre Senador Bezerra Neto, no discurso que S. Ex.ª acaba de proferir, a Presidência do Senado adotará as providências necessárias para que

amanhã, Dia do Trabalho, sejam hasteadas as bandeiras nos mastros fronteiros ao Edifício do Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a próxima a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

### **1**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 151, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 96-A/63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Alírio César de Oliveira, Carlos Manoel Goibert Damasceno, Teivelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé-Açu, Salinópolis e Alenquer, no Estado do Pará, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 211 e 212, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** (com emenda) e
- de **Finanças**.

### **2**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 153, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 138-A, de 1964, na Casa de origem), que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União, que recusou registro a contrato de empréstimo, celebrado, em 21-5-63, entre a União Federal e o Governo do Estado da Bahia, na importância de Cr\$ 1.000.000.000, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 213 e 214, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Finanças**.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 155, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, número 195-A-64, na Casa de origem, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União de negatória de registro a contrato de compra e venda, firmado entre o Governo brasileiro e a firma Motoimport de Varsóvia, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 215 e 216, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça e**
- de **Finanças.**

**4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 160, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, número 171-A/64, na Casa de origem, que mantém decisão de negatória do Tribunal de Contas da União ao registro do contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de

Santa Catarina, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 217 e 218, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça e**
- de **Finanças.**

**5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 162, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 167-A/64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União de negatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S. A.", para o serviço de conservação de máquinas de contabilidade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 272 e 273, de 1965, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça e**
- de **Finanças.**

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)